SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3167

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DA 21ª ASSEMBLÉIA GERAL - 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 21ª. ASSEMBLEIA GERAL 18/12/2024 - ás 9: 00 - horas

Ficam convocados todos os integrantes do **CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**, para a 21ª Assembleia Geral, de acordo com Art. 31, §1º e §2º do Estatuto do CIEDEPAR a ser realizada no dia 18 (quarta-feira) de dezembro de 2024, de forma presencial, com início às 9 horas, em primeira convocação e às 9:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada no Restaurante Madalosso, Av. Manoel Ribas, 5875, Bairro Santa Felicidade, Curitiba, PR, para instalação de Assembleia para deliberar sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA:

Apresentação de relatório dos trabalhos do CIEDEPAR na atual gestão;

Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio, e os municípios que até a data da Assembleia, apresentarem leis autorizando o município a participar do CIEDEPAR;

Orientações sobre a eleição do CIEDEPAR 2025/2026 a ser realizada no início de janeiro de 2025.

Outros assuntos.

O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publique-se

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2539356E

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Termo de aditivo nº2 Termo de Contrato nº 04/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, para elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) de laudos, elaboração de programas de segurança no trabalho e exames médicos ocupacional e exames complementares**"**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **CLINIMERCES MEDSISTEN – ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 09.110.390/0001-27**, aditivam o contrato na importância de 3.200,00 (três mil e duzentos reais), com prazo de 22/11/2024 até 22/11/2025, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Curitiba 22 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B4F6EFC0

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 2 º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Termo de aditivo nº 2 Termo de Contrato nº 05/2022, objetivando a Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização relacionada com a integração de estagiários referente ao dispositivos contidos na Lei Federal n°11.788, de 25 de setembro de 2008, relacionados ao estágio curricular, obrigatório ou não, de estudantes, o qual é compreendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo de ensino-aprendizagem**"**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES (CEINEE)**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 07.136.551/0001-26**, aditivam o contrato na importância de R$ 32.351,28 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), com prazo de 22/11/2024 até 22/11/2025, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Curitiba 22 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5049CCF3

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA.

Termo de aditivo nº 4 Termo de Contrato nº 1/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO COM MANUTENÇÃO

MENSAL DE SISTEMA INFORMATIZADO WEB, decorrente de Convite nº 2/2020, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 80.896.194/00014-94, aditivam o contrato na importância de R$ 49.245,48 (quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), com prazo de 25/11/2024 até 25/11/2025, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Curitiba 22 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:3F07DFB0

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
EDITAL CARTA COTAÇÃO Nº 34/2024

Pregão Eletrônico – Plataforma Governamental COMPRASNET

O Instituto Patris, qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara/PR, por força do Decreto nº 12.314/2024, inscrito no CNPJ nº 37.678.845/0004- 93, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa, na modalidade pregão eletrônico, convoca interessados em apresentar proposta para fornecimento de no-break para datacenter, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Piraquara, conforme especificações disponíveis no portal da transparência https://institutopatris.org.br/transparencia/upa-piraquarapr-2/atos-convocatorios, via plataforma governamental de licitações https://www.gov.br/compras. Entrega das propostas até 20/12/2024, 09h.

Piraquara/PR, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Diego Vilela de Araújo
Código Identificador:12252B84

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 358/2024, de 04 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
JESEBEL PAIVA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22136	2023/2024	11/12/2024 A 20/12/2024

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:55128C4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 20 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 359/2024, de 04 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ADRIANA SEVERINO DA SILVA MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21792	2022/2023 E 2023/2024	16/12/2024 À 25/12/2024 E 26/12/2024 À 04/01/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Dezembro de 2024.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:907DE083

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

____
Rua dos Cravos, nº 64 – Centro.
CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Súmula: Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira/Exercício 2023-SUAS WEB do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a Deliberação Plenária realizada ordinariamente em 08 de Fevereiro de 2022.
Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2023 - SUAS WEB,** que integra esta resolução para Serviço Assistencial da rede de Atendimento Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 04 de dezembro de 2024.

ALANA BOING
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E39A2348

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1590.2024- LICENÇA PRÊMIO - ADRIANA 30 DIAS

PORTARIA Nº 1590, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Adriana Aparecida Macedo, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 05 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, a licença ora concedida está sendo usufruída em período fracionado pela servidora abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Adriana Aparecida Macedo	041.445.459-62	Agente Comunitária Saúde	2016/2021

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias, do período acima relacionado, ou seja, 60 (sessenta) dias, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A19DA9EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1589.2024- LICENÇA PREMIO IVO BELETINI 45 DIAS -

PORTARIA Nº 1589, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Ivo Beletini, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida de forma fracionada no período compreendido entre os dias 02 de dezembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Ivo Beletini	545.972.859-20	Operador de máquinas	2016/2023

Art. 2° O restante dos dias do período acima citado, ou seja, 45 dias, já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria n° 1567.2024.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2C7A5C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049.2024

'**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

1 - OBJETO:
1.1. Contratação de empresa na prestação de serviço no ramo de locação de espaço para lazer, com piscina aquáticas, restaurantes e outros entretenimentos, para um passeio com pessoas idosas, dentro do projeto Paraná Viaja Mais 60, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Givanildo Trumi.

CONTRATADA: MAESTRO AGUAS QUENTES DE BELTRAO LTDA, com CNPJ sob nº 39.819.582/0001-78, localizada na Rod BR-483 KM21, s/n, Bairro Colina das Missões, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para a entrega dos produtos será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº.

14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de dezembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5F3DCD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050.2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024

1 - OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas de som e iluminação para o evento de encerramento das atividades cultural das ações realizadas durante o ano de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. GIVANILDO TRUMI, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados; considerando, ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para aquisição dos itens solicitados, RATIFICO os termos do presente Processo Licitatório, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.
2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.
2.1.2. Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16 – Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Givanildo Trumi.

CONTRATADA: SEDIMAR VERZA, com CNPJ sob nº 21.845.906/0001-87, localizada na Rua Pedro Filakoski, nº 992, Bairro Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para a entrega dos produtos será até **31 de dezembro de 2024**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Nesse sentido, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de dezembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:19B5F519

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3206.2024 - PROG. HORIZONTAL SERVIDORES DEZEMBRO

DECRETO Nº 3206,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Enquadrar a servidora pública municipal, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de dezembro de 2024, a servidora que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Leonilda Begnine	971.287.839-20	Assistente Social	6

Art. 2°. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4957C18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024
Processo Adm: Nº 142/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel comum, etanol e gasolina) quando em viagem à Curitiba - PR, pelo período de doze meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 103.796,10(cento e três mil e setecentos e noventa e seis reais e dez centavos):**AUTO POSTO ANILA EIRELI**(08112780000173) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 103.796,10 (cento e três mil e setecentos e noventa e seis reais e dez centavos).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 04 de dezembro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0F0685CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3207.2024 - EXONERA RAQUEL C MARTENDAL - PSS A

DECRETO Nº 3207, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera a pedido, Raquel Cristina Martendal, ocupante do cargo temporário de Professora PSS, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 449/2018 e normativa 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a servidora pública RAQUEL CRISTINA MARTENDAL, inscrita no CPF 116.389.269-64, ocupante do cargo temporário de **Professora PSS**, exoneradas a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:4F25A1D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO 14/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: PB WEB DESIGN LTDA, CNPJ nº 11.988.275/0001-00, representado por **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção e hospedagem de website oficial, com design responsivo, para a Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, pelo período de vinte e quatro meses, conforme especificações e condições constantes do termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação nº 06/2024 - art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.06.00.00 – R: 1236. **VALOR TOTAL** O valor total do contrato corresponde à quantia de R$10.600,80 (dez mil, seiscentos reais e oitenta centavos), a ser pago em parcelas mensais correspondentes à quantia de R$ 441,70. **PRAZO:** vinte e quatro meses. **DATA:** 04/12/2024.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:D89E56C1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 46/2024 - PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS CT

RESOLUÇÃO Nº 46/2024

Súmula: Dispõe sobre a Programação de Férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Chopinzinho.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750 de 19/12/2018, e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a programação de férias dos Conselheiros Tutelares do Município de Chopinzinho.
Art. 2º - O período de férias iniciará em 13 de janeiro de 2025 e término em 07 de maio de 2025, conforme programação abaixo:
-ANDERSON JOSE DAMACEDO: 13/01/2025 - 02/02/2025, sendo convertido10 dias em pecúnia.
-EDUARDA MARTINI: 03/02/2025 - 05/03/2025
-JANDIRA SALETE ANTUNES DUARTE CARDOSO: 05/03/2025 - 04/04/2025
-NEIVA MAFIOLETTI: 07/04/2025 - 07/05/2025
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 04 de dezembro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A0420797

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 47/2024 - PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO Nº 47/2024

Súmula: Dispõe sobre a continuidade da condução da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº **3.750,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar a ampliação do período de condução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chopinzinho a partir de 05 de outubro de 2024 assumindo a função de presidência, Senhor Rodrigo Jazynski, em detrimento do pedido de afastamento de Senhora Cláudia Juçara Grosselli Lemos por demandas de trabalho.

Art. 2° – A continuidade da condução da presidência deve vigorar até dia 07 de janeiro de 2025, com possibilidades de adequações de prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor desde 20 de novembro de 2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 04 de dezembro de 2024.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:DEAE8BB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitação, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com base na lei 14.133/2021.
OBJETO: Formação de Registro de Preços de serviços para aquisição parcelada de combustível (gasolina, etanol, diesel), arla 32, de acordo com as especificações deste aviso, termo de referência e demais anexos.
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.

Sendo o prazo para envio das propostas e participação **até a data de 10/12/2024**.

Pato Branco/PR, 04 de dezembro de 2024.

GESLANI CRISTINA GRZYB PINHEIRO
Coordenadora de Planejamento e Gerenciamento de Contratações

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BD11B2FC

DEPARTAMENTO DE CULTURA
5º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – PNAB/2024

5º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – PNAB/2024.
O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Cultura, torna público a RETIFICAÇÃO do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 – PNAB/2024.**

ONDE SE LÊ:
3 . ETAPAS:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA**
Divulgação do Edital.	06/nov – (quarta-feira)
Período de inscrições.	06/nov (quarta-feira) a 17/nov (domingo)
Fase de análise do Mérito Cultural (Seleção)	18/nov (segunda-feira) a 22/nov (sexta-feira)
Publicação da etapa de Mérito Cultural (Seleção)	25/nov (segunda-feira)
Fase recursal referente à Etapa de Mérito Cultural (Seleção)	26/nov (teça-feira) a 28/nov (quinta-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	02/dez (segunda-feira)
Entrega da documentação referente à etapa de Habilitação.	02/dez (segunda-feira) a 03/dez (terça-feira)
Publicação dos resultados da etapa de Habilitação	05/dez (quinta-feira)
Fase recursal referente à etapa de Habilitação.	06/dez (sexta-feira) a 09/dez (segunda-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	10/dez (terça-feira)
Assinatura do Termo de Execução Cultural.	11/dez (quarta-feira) a 12/dez (quinta-feira)
Publicação do extrato do Termo de Execução Cultural.	16/dez (segunda-feira)
Prazo para pagamento.	Até 31/dez (terça-feira)

Leia-se:
3 . ETAPAS

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	**DATA**
Divulgação do Edital.	06/nov – (quarta-feira)
Período de inscrições.	06/nov (quarta-feira) a 17/nov (domingo)
Fase de análise do Mérito Cultural (Seleção)	18/nov (segunda-feira) a 22/nov (sexta-feira)
Publicação da etapa de Mérito Cultural (Seleção)	25/nov (segunda-feira)
Fase recursal referente à Etapa de Mérito Cultural (Seleção)	26/nov (terça-feira) a 28/nov (quinta-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	02/dez (segunda-feira)
Entrega da documentação referente à etapa de Habilitação.	02/dez (segunda-feira) a 04/dez (quarta-feira)
Publicação dos resultados da etapa de Habilitação	06/dez (sexta-feira)
Fase recursal referente à etapa de Habilitação.	09/dez (segunda-feira) a 11/dez (quarta-feira)
Publicação dos recursos, caso haja e publicação final	13/dez (sexta-feira)
Assinatura do Termo de Execução Cultural.	17/dez (terça-feira) a 18/dez (quarta-feira)
Publicação do extrato do Termo de Execução Cultural.	19/dez (quinta-feira)
Prazo para pagamento.	Até 31/dez (terça-feira)

Chopinzinho, 04 de dezembro de 2024.

COMISSÃO PNAB CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B1722F08

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1412-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS ANTONIO CRISTOFEL DALMASO

PORTARIA Nº 1.412/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.588/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Antonio Cristofel Dalmaso, matrícula funcional 615-7, ocupante do cargo de Operário, referente ao período aquisitivo de 07 de agosto de

2023 a 06 de agosto de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0F61B193

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1413-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS LUCILAINE RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 1.413/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico n.º 2.390/2024, no qual restou justificado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Lucilaine Rodrigues da Silva, matrícula funcional 2214-5, ocupante do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, com pagamento integral no mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B26D6EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1410/2024_ARQUIVAMENTO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2022 - M.C.R.

PORTARIA Nº 1.410/2024

O ILMO. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância n° 01/2022.
R E S O L V E pelo **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** dos autos de Processo de Sindicância nº 01/2022, referente a servidora M.C.R., pois restou comprovado que não houve infração disciplinar, nos termos da alínea 'a' do §2º do art. 195 da Lei Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho).
Chopinzinho, 03 de dezembro de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:50A94FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.414 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.414/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 125,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 06 de dezembro de 2024, para Guarapuava - PR, para Transporte de núcleo familiar atendido e acompanhado pela Proteção de Média Complexidade para residir com familiares na Cidade de Guarapuava PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:515A8821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.415 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 1.415/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038. ***. ***-03, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 11 de dezembro de 2024 e retorno no dia 13 de dezembro de 2024, para Curitiba - PR, para participar de Reunião na Assembleia Legislativa, SESA e CIB, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F9A75248

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 98/2024
Pregão Eletrônico nº 29/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18 de Dezembro de 2024, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Ar condicionado e computadores para atender as necessidades da Escola Municipal Cecilia Meireles e CMEI Criança Feliz, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 72.195,65 (setenta e dois mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Dezembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:492DD2A7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 242/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e ODONTOMED CANAÃ LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 2.273,20(dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte centavos)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 04 de dezembro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:03AB7E3C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ata de registro de preço Nº 246/2024
Pregão Eletrônico Nº 44/2024

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais de uso médico-hospitalar, laboratorial e odontológicos para suprimento do Centro Integrado de Saúde - ESF/ESB, Pronto Atendimento, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme resultados do Estudo Técnico Preliminar.
Valor: R$ 2.175,00(dois mil e cento e setenta e cinco reais)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses
Data Assinatura: 29/11/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, 29 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2E5FA566

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 09/2024 DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fênix – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 038/2007 e considerando o resultado do Pleito Eleitoral realizado 01/10/2023 convoca o candidato WILLIAN ALAN DOS SANTOS PEREIRA, eleito em 10º lugar com 27 votos para comparecer na Sede do CMDCA localizado a Rua Jangada, 466, Centro, até o dia 09 de dezembro de 2024 para assunção do cargo de conselheiro tutelar.

Fênix, 04 de dezembro de 2024.

LUCY DOURADO JAMPIETRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:C9AE5882

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 004/2024

REF.: Chamamento Público n° 003/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e o AGENTE CULTURAL, **WILSON TEIXEIRA DE ALMEIDA.**

DO OBJETO:concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**Luzes de Natal 2**", contemplado no conforme Edital de Chamamento Público n° 003/2024.

VALOR: R$ 8.556,16 (oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EA73D6D2

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 005/2024

REF.: Chamamento Público n° 004/2024.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e o AGENTE CULTURAL, **MAURICIO BANA ROSSI.**

DO OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**CINEMA DE RUA**", contemplado no conforme Edital de Chamamento Público n° 004/2024.

VALOR: R$ 6.410,93 (seis mil, quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8804447E

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI Nº 1100 2024

LEI Nº 1100/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora
das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na seguinte dotação:

08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.364.0010.1.804	- AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
3.3.90.18.00.000 - 721	- Auxílio Financeiro a Estudantes		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**2.000,00**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$2.000,00 (dois mil reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 04 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:81D687FD

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LEI 1101 2024

LEI Nº 1101/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora
das Graças, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no Orçamento Municipal vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 332.026,24 (trezentos e trinta e dois mil, vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) nas seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
11.001.00.000.0000.0.000	- DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0018.2.115	- MANTER AÇÕES DE CONS. E PRES MEIO AMB		
3.3.90.39.00.00 – 810	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
33072	- Itaipu Binacional – Prog. Itaipu Mais Energia	R$	277.875,00
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	54.151,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**332.026,24**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Superávit Financeiro O Superávit Financeiro no valor de R$ 277.875,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33072	- Itaipu Binacional – Prog. Itaipu Mais Energia	277.875,00

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 54.151,24 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e um mil e vinte e quatro centavos, conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	54.151,24

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 04 de dezembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:26167DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: contratação da "Banda Fonte Luminosa" mediante representante exclusivo RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES, para realização de show artístico no dia 30 de dezembro de 2024 em função das festividades de "Fim de Ano" a serem realizadas no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUCOES
CNPJ: 12.650.672/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
511	2024	08006133920011281533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 04 de DEZEMBRO de 2024

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B5A40608

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 547/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Exonerar o funcionário comissionado abaixo relacionado, a partir do dia: 30/12/2024.

- **GABRIEL ADÃO VIEIRA**, matrícula nº 1098.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:75C22178

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 548/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 05 (cinco) dias de férias ao funcionário:
- **RONALDO DE OLIVEIRA LIMA,** matrícula nº 1002 – Referentes ao exercício: 04/05/2023 à 03/05/2024.
Ficando 25 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.
Período de férias, de: 16/12/2024 à 20/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:F0A91C49

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 549/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário abaixo relacionado:

- **DIONE CARDOSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1051 – Sendo 15 (quinze) dias de férias referentes ao exercício: 2022/2023. Mais 15 (quinze) dias de férias referentes ao exercício: 2023/2024.
Ficando 15 (quinze) dias a desfrutar posteriormente, referentes ao exercício: 2023/2024, conforme Lei, 906/2021.
Período de férias, de: 06/01/2025 à 04/02/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CEC3E325

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 550/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias funcionário comissionado:

- **RAFAEL JUNIOR MAIORAR:** Matrícula nº 1129 **–** Referentes ao exercício: 01/07/2023 à 30/06/2024.

Período de férias, de: 06/01/2025 à 04/02/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:9F014315

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 551/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- KAYT ARIANE DA COSTA, matrícula nº **1175** – Referentes ao exercício: 17/05/2023 à 16/05/2024.
Ficando 15 (quinze) dias de férias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Período de férias, de: 13/01/2025 à 27/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:52FE11D3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 552/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- ELIANE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº **1145** – Referentes ao exercício: 01/08/2023 à 31/07/2024.
- HEMERSON HIBER PUERTA MARIANO, matrícula nº **958 –** Referentes ao exercício: 03/02/2023 à 02/02//2024.
- JOÃO DEMETRIO BOZELLI, matrícula nº **725** - Referentes ao exercício: 14/10/2023 à 13/10/2024.
- NALYNE CIBELY SOUZA, matrícula nº **1084** – Referentes ao exercício: 07/02/2023 à 06/02//2024.

Período de férias, de: 02/01/2025 à 31/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:255DED08

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 36/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 036/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO DE AUTO DE NATAL EM HOMENAGEM AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

FORNECEDOR: ART IN MOTION LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.998.236/0001-34, LOCALIZADA A RUA MAUA, Nº 176, PINHEIRINHO, CEP.: 85.603-060, FRANCISCO BELTRÃO/PR

O valor total será de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 04/12/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:99EEA7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.064/2022.

Lei nº 1.157/2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.064/2022.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°. O inciso II do Art. 1° da Lei Municipal n° 1.064/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"II - Um barracão em estrutura metálica, com 990,00m² (novecentos e noventa metros quadrados), com local para armazenamento e produção, banheiro e respectiva casa de máquinas, o qual se encontra edificado sobre a área acima especificada. Avaliado em R$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos erais)."
Art. 2°. O inciso III do Art. 2° da Lei Municipal n° 1.064/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"III - A área de 160,17m² (cento e sessenta metros e dezessete decímetros quadrados), a ser desmembrado do imóvel Colônia nº 40-C-6 do Bloco "A" da Fazenda São Jorge, situado no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D´Oeste PR, Comarca de São João PR, com área total de 6.000m2 (seis mil metros quadrados), conforme Matricula nº 6.870 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João PR. Avaliado em R$ 41.787,20 (quarenta um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)"
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:AF3F89D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS A PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.

Lei nº 1.158/2024

Autoriza o poder executivo municipal a firmar convênios e conceder isenções fiscais relativas à construção de unidades habitacionais vinculadas a programas habitacionais de interesse social.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Parágrafo Único: O imóvel que trata o caput do artigo 1º refere-se à Chácara nº. 81-A situada no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, contendo a **área de 22.431,31 m²** (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e um metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), conforme **Matrícula nº. 14.894** do Registro de Imóveis da Comarca de São João, Estado do Paraná, lavrada às fls. 104/105 do Livro nº. 043 em data de 16/01/2024.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 8º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social com recursos de programas federais e/ou Programa Casa Fácil PR.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:37A1F4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.441/2024

Anula o Procedimento Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica nº. 11/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade;
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 11/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:53DDD7EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.442/2024

Revoga o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 27/2024 e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
CONSIDERANDO que administração pública pode rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razão de interesse público e deverá anular por ilegalidade;
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 27/2024, pela razão dos motivos acima descritos.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:31403A00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

DECRETO N° 4.443/2024

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS.

LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e demais disposições atinentes a matéria, em especial na Lei Municipal nº. 222/2007 e na Lei Municipal nº. 1.136/2024:
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social criado pela Lei Municipal nº. 222/2007 e suas respectivas alterações.
Art. 2º. O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será composto pelos seguintes integrantes:
I – PRESIDENTE: Leandro Pagliari Jacobs;
II – SECRETÁRIA: Gessica Aparecida Celeski
III – TESOUREIRO: Simone Franceschina.
§ 1º. A Presidência do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, nos termos da Lei Municipal nº. 222/2007.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:39A4BB2B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.602/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº. 1.602/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2024.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L EI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.377,50 (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	21072	Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		122.377,50

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 127.377,50.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	21072	Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		553,50

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	21072	Instrumento de Repasse 412672/2023 CEF/ITAIPU - Superávit
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		121.824,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		5.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 127.377,50.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E4E880A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 174/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 174/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estrada Renovada
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		95.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.064	Benefícios dos Servidores Públicos Municipais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		3.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 188.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.2.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota-Parte da Compensação Financeira Recursos Hídricos - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	115.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	45.000,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 163.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		13.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil
Valor em R$		7.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:74A5B64E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2024
OBJETO: Contratação de um Papai Noel e de um trenzinho motorizado para o evento de Natal Iluminado em Saudade do Iguaçu, o qual está previsto para o dia 23 de dezembro de 2024, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 076/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA:L C MENON LTDA, com CNPJ Nº52.241.428/0001-20, com sede RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA, 1040, PATO BRANCO - PR a neste ato representado por LUIZ CARLOS MENON, portador do CPF Nº 029. ***. ***-70. LOTE/ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 6.099,00 – VALOR TOTAL R$ 6.099,00 (seis mil, noventa e nove reais). LOTE: 1 – ITEM: 2 – VALOR UNIT. R$ R$ 4.229,99– VALOR TOTAL R$ R$ 4.229,99 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). Data do Evento: 23/12/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/12/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:262A8970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 146/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2022

ID Nº: 292/2022
PROCESSO Nº: 155/2022
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 146/2022 firmado em 05/12/2022, tendo como objeto: prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salário mínimo vigente, conforme disposto no Chamamento público de credenciamento nº 007/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente NILTON FERREIRA - FUNERARIA, CNPJ Nº 04.667.399/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua 19 de Março, nº 1469, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná - CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por NILTON FERREIRA portadora do CPF Nº 028.779.269-23 e do RG nº 82462899 SSP/PR denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 05/12/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação orçamentária.
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.32.03.01 – Serviços Funerários para o Auxílio por Morte
Principal: 766 Despesa: 3789
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Declaramos ainda que a contratação de serviços de auxílio funeral para atender casos de vulnerabilidade social, por se tratar de despesa de caráter continuado, possui recursos orçamentários previstos em programa e ações de governo específicos que constam na Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025, e desta forma, estarão garantidos também nas dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 04 de dezembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO LUCIANE DE AZEVEDO
Prefeito Municipal Sec. de Assistência Social

Contratada:
NILTON FERREIRA –
Funeraria
CNPJ Nº 04.667.399/0001-10

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:6A56058D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 147/2022

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2022

ID Nº: 293/2022
PROCESSO Nº: 155/2022
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2022

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022 firmado em 05/12/2022, tendo como objeto: prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salário mínimo vigente, conforme disposto no Chamamento público de credenciamento nº 007/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente MARIZETE OENNING RAVANELLI -ME, CNPJ Nº 13.125.549/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Av Iguaçu, nº 2122, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná - CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por MARIZETE OENNING RAVANELLI portadora do CPF Nº 971.752.189.15 e do RG nº 65240831 SSP/PR denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 05/12/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação orçamentária.
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.32.03.01 – Serviços Funerários para o Auxílio por Morte
Principal: 766 Despesa: 3789
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Declaramos ainda que a contratação de serviços de auxílio funeral para atender casos de vulnerabilidade social, por se tratar de despesa de caráter continuado, possui recursos orçamentários previstos em programa e ações de governo específicos que constam na Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025, e desta forma, estarão garantidos também nas dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 04 de dezembro de 2024.

Contratante:
DARLEI TRENTO LUCIANE DE AZEVEDO
Prefeito Municipal Sec. de Assistência Social

Contratada:
MARIZETE OENNING RAVANELLI –ME
CNPJ Nº 13.125.549/0001-54

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:1E6485DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
Processo Adm: Nº 484/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIRADA NO VALOR MÁXIMO DE R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais): ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA (78305174000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais).

O Prefeito do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 4 de dezembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:D7DAB1DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
Processo Adm: Nº 130/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS PARA A FAMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO VALOR MÁXIMO DE 57.046,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUARENTA E SEIS REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 57.031,00 (cinquenta e sete mil e trinta e um reais): SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E PUBLICAÇÕES LTDA ME (19814481000105) com os lotes: 1 no valor total de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). ELETRO DEPOT LTDA (55798780000159) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 26.231,00 (vinte e seis mil e duzentos e trinta e um reais).
O Prefeito do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 4 de dezembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:CF77360E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
Processo Adm: Nº 509/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO CMEI ANJO DA GUARDA E DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 252.284,73 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 82.343,21 (oitenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos): FABIO VIEIRA -EIRELI-EPP (11699260000113) com os lotes: 10, 11, 12 no valor total de R$ 33.473,50 (trinta e três mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA (36857927000190) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 9 no valor total de R$ 35.484,31 (trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos). DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA (16804051000106) com os lotes: 4, 5, 6 no valor total de R$ 13.385,40 (treze mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

O Prefeito do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 4 de dezembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:6D57036D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
Processo Adm: Nº 424/2024

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR MÁXIMO DE R$ 53.482,00 (CIN-QUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES

Empresas vencedoras valor total: R$ 22.179,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e nove reais): MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (34382012000140) com os lotes: 9 no valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). GAIA EDITORA GRAFICA LTDA (12512322000107) com os lotes: 8, 10 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). INDUSTRIA GRAFICAS ALTIZANI LTDA (77344067000178) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 11, 13, 14, 15 no valor total de R$ 12.989,00 (doze mil e novecentos e oitenta e nove reais). CHAGAS & CARDOSO LTDA (09021537000102) com os lotes: 12 no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O Prefeito do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal nº 005/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 4 de dezembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:BBA46BA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 71/2024
Processo Adm: Nº 176/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DA UBS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.040,00(quinze mil e quarenta reais):CORMED WINNER LTDA(52890701000147) com os lotes: 4 no valor total de R$ 5.796,00 (cinco mil e setecentos e noventa e seis reais).CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA(81340960000100) com os lotes: 3 no valor total de R$ 1.144,00 (um mil e cento e quarenta e quatro reais).HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA(34845729000180) com os lotes: 2 no valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações,

resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 4 de dezembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FDB6BF75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 68/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 68/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Pimenta Consultoria Ambiental Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação e proteção de 35 nascentes nos termos do convênio firmado entre o Município e a Itaipu Binacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 28.175,00 (vinte e oito mil cento e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FB819EAA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 69/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda.
OBJETO: Realização das atualizações tecnológicas de oito relógios pontos, manutenções preventivas e corretivas pelo período de doze meses, retiradas de 08 relógios pontos e instalações de 09 relógios pontos com configurações das atualizações, bobinas, e, fornecimento de um relógio reserva que será instalado na Unidade Básica de Saúde 24 horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 25.128,00 (vinte e cinco mil cento e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:521EB592

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 70/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Organização Delta Empreendimentos Artísticos Ltda.
OBJETO: Locação de um palco para realização do show da virada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2F34CED2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 72/2024
Processo Adm: Nº 131/2024
Objeto:AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA DE SENHA PARA A FARMÁCIA DA UBS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 900,00(novecentos reais):A ESTUDANTIL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME(20469113000148) com os lotes: 1 no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quarta-feira, 4 de dezembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:C14A095D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 71/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Silk Brindes Comunicação Visual, Publicidade, Propaganda e Publicações Ltda ME.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado instalados na Farmácia Básica Municipal e UBS conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A85DA668

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 72/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Eletro Depot Ltda.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado instalados na Farmácia Básica Municipal e UBS conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 26.231,00 (vinte e seis mil duzentos e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: 04 de dezembro de 2024 a 03 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8BC971C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº12, de 04 de dezembro de 2024.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 04 de dezembro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMAS do Município de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2025, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Data
Janeiro	Recesso
Fevereiro	05(quarta-feira)
Março	05(quarta-feira)
Abril	02 (quarta-feira)
Maio	07 (quarta-feira)
Junho	04 (quarta-feira)
Julho	02 (quarta-feira)
Agosto	06 (quarta-feira)
Setembro	03 (quarta-feira)
Outubro	01 (quarta-feira)
Novembro	05 (quarta-feira)
Dezembro	03 (quarta-feira)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 04 de dezembro de 2024.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:E0B63941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 63/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 05/12/2024 até às 08h00min do dia 17/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 17/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 17/12/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:0AB55D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024

Aprova Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas do Município de Almirante Tamandaré, relativas ao exercício de 2022, ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 362/2024 - Segunda Câmara de Julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Paraná e da Comissão de Finanças e Orçamento.
Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Diretoria Geral encaminhará cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas.
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:F1ACBF35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 003/2024 - IPMAT E MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA

Processo nº 451/2024
Contrato nº 003/2024
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a EMPRESA MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA.**
Objeto do Contrato: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Consultoria Financeira e Estudo de ALM (Asset Liability Management**".**
Prazo: O prazo será de 12 meses a partir da data de assinatura.
Valor: O valor será de R$ 34.068,00 (trinta e quatro mil e sessenta e oito reais)
Data da Assinatura: 02.12.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:01E8C5C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO CONTRATO - CONTRATO N° 002/2024 - IPMAT E TETRA SISTEMAS DE SEGURANÇA

Processo nº 452/2024
Contrato nº 002/2022

Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TETRA SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA EIRELI**
Objeto do Contrato: "Contratação de empresa para Prestação de Serviço de vigilância/monitoramento de alarme 24h**".**
Prazos de Execução e Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais)
Data da Assinatura: 26.11.2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
20	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
20.01.0	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
3.3.90.39.00.00.00.00.1100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2024.

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:66DF9682

SECRETARIA DA FAZENDA
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR

Em vinte e nove dias de novembro dois mil e vinte e quatro as nove horas, os membros do comitê parcerias Público Privadas portaria 453/2023, composto por Elizandra Da Luz Macedo; Luiz Augusto Nassar Batista e Simone Sinira Stedile, se reuniu na sala de reuniões da prefeitura, com a pauta de discussão: Avaliação dos estudos atualizados apresentados no âmbito do Edital de Parcerias Público Privadas -Processo de Manifestação de Interesse (PMI) 01/2015 – MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, que o estudo apresentado foi considerando vencedor e aprovado, sendo oficialmente publicado no Diário Oficial em 11 de junho de 2016, tendo a Empresa **TECNOLAMP DO BRASIL Lâmpadas e Acessórios** como vencedora.
Em virtude de razões de conveniência e oportunidade, solicitou-se a atualização dos estudos para garantir a aderência a realidade. Com a devida atualização foram submetidos a consulta pública entre 14/10/2024 á 13/11/2024 e audiências públicas, sendo a primeira em 01/11/2024 e a segunda em 19/11/2024.
Na apresentação final do estudo o Comitê observou que foram considerados os apontamentos apresentados tanto na audiência como os enviados pelo site da prefeitura. Após discussões e análises detalhadas dos documentos apresentados, o Comitê constatou que os estudos atendem aos requisitos estabelecidos no PMI 01/2015, bem como adequados a realidade atual, demonstrando viabilidade técnica, operacional e econômico-financeira para a melhoria da rede de iluminação pública no município
O Comitê Gestor, por unanimidade, aprovou as atualizações dos estudos apresentados pela Empresa **TECNOLAMP DO BRASIL Lâmpadas e Acessórios.**
Diante da aprovação, deliberou-se pelo encaminhamento dos estudos para a Secretaria de Obras, a fim de dar continuidade aos trâmites necessários do processo.
Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Elizandra Da Luz Macedo secretária, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

SIMONE SINIRA STEDILE

LUIS AUGUSTO NASSAR

ELIZANDRA DA LUZ MACEDO

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:7CF1B544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 020/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 020/2024

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: 20/12/2024 às 08h30min.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/12/2024 às 09h00min.

Objeto: **"CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

O valor global nominal estimado ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO é de **R$ 64.037.851,64 (sessenta e quatro milhões trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Avenida Emílio Johnson nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83501-000.

Informações Complementares: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Almirante Tamandaré https://tamandare.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 04 de dezembro de 2024.

CESAR LEANDRO CHAMULERA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2712446D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.488/2024

"Dispõe sobre a denominação do Próprio Público situado à Rua Emílio Johnson, nº 360, Centro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica denominado "Anexo Administrativo José Carlos Cesário Pereira", o próprio público anexo ao Prédio Central da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situado Rua Emílio Johnson, nº 360, Centro, neste Município.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 04 de dezembro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:D060055E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 442/2024

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 04 (quatro) de novembro de 2024, a Sra. **GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10786565-9-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **079.502.999-32**, para exercer o cargo de **Educador(a) Infantil** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

_____
JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. **GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10786565-9-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **079.502.999-32**, no cargo de **Educador(a) Infantil** com carga horária de 40 horas semanais**,** por habilitação em Concurso Publico Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

O empossado declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedor do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 04 de dezembro de 2024.

GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA

MAYARA FERNANDA DE MEDEIROS
Secretaria de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

*Eu, **GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA,** brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **10786565-9-SESP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **079.502.999-32,** nomeada pela Portaria Nº 442/2024, para ocupar o cargo de **Educador(a) Infantil** com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 04 de dezembro de 2024.

_____
GIORDANNA CRISTINA ANTUNES MARTINS BOTTEGA

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:EB97DAD5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 072/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. OSMAR PEREIRA JOANNA."

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Secretaria de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor Efetivo OSMAR PEREIRA JOANNA, cargo de escriturário, matrícula nº 1694, lotado do Departamento de Obras, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do IPASMAP, nº 63/2024.

Art. 2º - O reajustamento do benefício será pela paridade, nos mesmos moldes e proporções dados aos servidores em atividade pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Os proventos que irão compor a aposentadoria por idade e tempo de contribuição serão compostos conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	MENSAL
Vencimento Base (Art. 101 da Lei Nº 130/2005)	R$ 1.970,33
Qüinqüênio 40% (Art. 128 da Lei Nº 130/2005)	R$ 788,13
TOTAL	**R$ 2.758,46**

Art. 4º - A presente Aposentadoria esta fundamentada no Artigo fundamentado no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, com garantia dada pelo art. 10º § 7º da EC 103/19, combinado com art. 66 da Lei Municipal n° 529, de 2015, que rege a previdência municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 04 de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:CFE43F7F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 073/2024

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR A SRA. MARLENE ALVES FIGUEIREDO"

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Secretaria de Recursos Humanos.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A), à Servidora Efetiva MARLENE ALVES

FIGUEIREDO, Cargo Professora, Matrícula funcional nº 42920, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPASMAP, n.º 64/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado.

Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
(VENCIMENTO BASE)	R$ 3.019,84
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (QUINQUÊNIO 25%)	R$ 754,96
Valor Total do Provento	**R$ 3.774,80**

Art. 3º - A presente Aposentadoria esta fundamentada no Artigo 6º, incisos I,II,II e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1.988, com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com art. 51, § 1º e 2º da Lei Municipal n.º 529 de 10 de novembro de 2015, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município, Lei que rege a Previdência Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Altamira do Paraná-PR, 04 de dezembro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:58678424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - PREGÃO 050/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 244/2024 - ID 3278

Aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.038/0001-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 21, Amaporã, Estado do Paraná do outro a CONTRATADA, empresa: **MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 38.182.14010001-09, com endereço à Rua Waldemar Peres Rodrigues, na cidade de Terra Rica, 1248, Paraná, neste ato representada pelo(a) seu(a) sócio(a) administrador(a), Senhor(a) Manuela Parra Ribeiro Maior, portador(a) do RG nº 10.260.972-7 e do CPF nº 081.188.399-07, residente e domiciliado(a) à Rua Waldemar Peres Rodrigues, na cidade de Terra Rica, 1248, Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, que entre si acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 13/11/2024, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO UNILATERAL**, por falecimento de uma das partes contratadas, sem ônus ao participante, do contrato **N° 244/2024 ID 3278**, que tem como Objeto Contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Amaporã, estado do Paraná. Conforme Instrumento de Repasse Nº 4100905/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA". Conforme Termo de referência e Memorial descritivo, **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** e seus **Anexos**, **homologado em 12/11/2024**.

De acordo com o Edital do Pregão nº 050/2024, a proponente tem o prazo de 5 (cinco) dias para realizar a assinatura do contrato após a convocação, de acordo com o item *"**10.1** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação."*

***"10.2** É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação."*

Passado o prazo a empresa se recusou a assinar o contrato, ficando assim a tentativa de repassar ao segundo colocado se houver.

O art. 138 da lei 14.133/21 permite a extinção do contrato, nas hipóteses conforme abaixo:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS **-**
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:440ECFBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 256/2024 ID 3290

***EXTRATO DO CONTRATO N*º 256/2024 - ID 3290**

Processo Administrativo nº 106/2024
Pregão Eletrônico nº 050/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: J.P.R. AMBIENTAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 18.871.595/0001-16.

DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto Contratação de serviços para a recuperação de nascentes localizadas na bacia hidrográfica do Rio Paraná, no município de Amaporã, estado do Paraná. Conforme Instrumento de Repasse Nº 4100905/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"., conforme **Anexo I**, em conformidade com as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** e seus **Anexos**, **homologado em 12/11/2024**

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 47.172,29 (Quarenta e sete mil cento e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

DO PRAZO E ENTREGA:

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

10002185410008203833903000000 - Obras E Instalações
10002185410008203833903000000 - Material de Consumo
10002185410008203833903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 04 de dezembro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:85E8494B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 15/2024

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

Art.1°. Informar a exoneração nos termos da Ata nº 13/2024 do CMDCA, o Sr **ALEX SANDRO DA SILVA**, do cargo de Conselheiro Tutelar, através do Termo de Renúncia Expressa do atual mandato, apresentado no dia 04 de dezembro de 2024 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 04 de dezembro de 2024.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:AA72D00B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO CMAS nº 07/2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por totalidade nos termos da Ata nº 08/2024/CMAS, reunião ordinária realizada na data de 04/12/2024, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira – Gestão PBF/ Programa Bolsa Família e Gestão SUAS/ Sistema Único de Assistência Social – exercício 2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 04 de dezembro de 2024.

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:7D2CB662

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ

RESOLUÇÃO CMAS nº 06/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 641/2015 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por totalidade nos termos da Ata nº 08/2024/CMAS, reunião ordinária realizada na data de 04/12/2024, o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira – Serviços/ Programas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – exercício 2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 04 de dezembro de 2024.

MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:47DAA027

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 206 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera Conselheiro Tutelar, após apresentação de renúncia expressa, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares, realizada no dia 01 de outubro de 2023, através do edital de classificação nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

DECRETA:

Art.1°. Exonerar nos termos da Ata nº 13/2024 do CMDCA, o Sr **ALEX SANDRO DA SILVA**, do cargo de Conselheiro Tutelar, através do Termo de Renúncia Expressa do atual mandato, apresentado no dia 04 de dezembro de 2024 ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:65FDF6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 064/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de Implantação de Cisterna na Escola Municipal Vinicius de Moraes, do Município de Anahy/Pr. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/12/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/12/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 12/12/2024 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 58.085,60(Cinquenta e oito mil e oitenta e cinco reais).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 04 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B8295451

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e mobiliário, para utilização nos diversos Departamentos do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 053/2024 – Registro de Preços n° 040/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA CNPJ: 41.770.193/0001-47	R$ 12.729,50 (doze mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
3	VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 35.652.184/0001-59	R$ 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais).
4	FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA CNPJ: 33.932.632/0001-42	R$ 29.860,00 (vinte e nove mil e oitocentos e sessenta reais).
5	ELITH INFORMATICA LTDA CNPJ: 44.450.107/0001-07	R$ 5.644,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)
6	AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.300.151/0001-04	R$ 10.871,76 (dez mil e oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)
Valor Total		**R$ 67.325,26 (sessenta e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos)**

Anahy-PR, 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:3034221A

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 178/2024

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua General Osório, Quadra nº. 19 Lote nº 17, Cidade de Anahy PR, Centro, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 05/12/2024 até 05/12/2025, o qual objetiva abrigar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

CONTRATADO: CASSIANO GUSE DA COSTA
CNPJ/CPF: 095.736.709-09

VALOR TOTAL: O valor mensal a ser pago pela locação do imóvel é de R$ 1.012,97 (mil e doze reais e noventa e sete centavos) , perfazendo um total anual de R$ 12.155,64 (doze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessente e quatro centavos) .

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social
Funcional: 0008.0244.0120
Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)
Referência: 420 - **Modalidade de Aplicação**: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A locação do imóvel situado na Rua General Osório, Centro, Anahy - PR, é essencial para a instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que oferece proteção a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. O imóvel atende às necessidades de acessibilidade, segurança e infraestrutura adequadas ao funcionamento do CREAS, permitindo um atendimento rápido e qualificado. A locação é a solução mais ágil e econômica, evitando custos e prazos de obras, e assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AFB436F9

LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 065/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Contratação de serviço de limpeza de bueiros, poços de visitas e desobstrução de galerias de águas pluviais, para atender a demanda do município de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/12/2024 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/12/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 11/12/2024 14h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 14h às 15h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$**

57.933,15 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e quinze centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 04 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:272AEC67

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA N° 062/2024.

DO CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Antônio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bandeirantes, Centro, Anahy/PR. **DO CONTRATADO:** A empresa CARLOS LOPES CAMARGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.570.076/0001-20, com sede a rua da Areia, 566, Centro, Anahy/PR, CEP: 85.425-000, por intermédio de seu proprietário o Sr. Carlos Lopes Camargo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 6.533.791-6 e inscrito no CPF nº 974.717.049-34, e-mail: carloslopescamargo8@gmail.com, WhatsApp: (45) 98838-3186. **DO OBJETO:** Contratação de Serviços metalúrgicos em geral bem como, montagem de calhas, estruturas metálicas, instalações de vidro, instalações de box, instalações de rufos para atender a demanda do município de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 04 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:19817C3A

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°. 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital da Concorrência Eletrônica n°. 018/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de novembro de 2024 – Edição nº. 3156 – Pág. 43; no jornal "O PARANÁ" em 19 de novembro de 2024 – Edição nº. 14.481 – pág. 3; e no Diário Estado Paraná – DIOE em 19 de novembro de 2024 – Edição nº. 11780 – Pág. 60 conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 26/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 26/12/2024.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 27/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 27/12/2024.

I - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 04 de dezembro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E860D439

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.348/2024

Revoga art. 1º do Decreto Municipal nº 2.340/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a partir de 02 de dezembro de 2024, o art. 1º do Decreto Municipal nº 2.340 de 04 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição nº 3147 de 05 de novembro de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BBF6CFFE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.361/2024.

Nomeia para cargo de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 655 de 26 de maio de 2015 e Lei Municipal nº 1.035 de 29 de março de 2023, e do Edital de Convocação nº 004/2024 do CMDCA de 26 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 04 de dezembro de 2024, Marcia Bueno de Assis Oliveira, portadora do RG. 10.489.371-6/PR, para o cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional nº 11452/2, lotada no Departamento Municipal de Ação Social, eleita através de processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024/2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E1AF0C4A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.362/2024.

Revoga Portaria nº 4.706/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir do dia 04 de dezembro de 2024, a Portaria nº 4.706, de 18 de maio de 2021, que designou servidora para função de Diretora do Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BF4F68B3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.363/2024.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 04 de dezembro de 2024, Vilma Mittman Leão, portadora do RG. 7.707.905-0/PR, para função de Diretora do Departamento de Saúde, CC – III, matrícula funcional nº 5207/6, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5B3B7FC0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.364/2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Francieli de Almeida Hansen, portadora do RG. 9.801.053-0/PR, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula funcional nº 4685/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024, que serão gozadas de: 02 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:154319A6

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Edital nº 05.01/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Art.1º. Homologação do Resultado final do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 –

I- Relação da categoria Música.

N°	Nome do projeto	Nome do proponente
1°	Música e Arte – Cultura e Tradição	Associação Cultural Artística e Desportiva de Anahy (ACADA)

II- Relação das demais categorias

N°	Nome do projeto	Nome do proponente
1°	Evolução da Fanfarra: Resgate Cultural do Município	Michelli L. da Silva Oliveira

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR., 04 de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6ED94C6D

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.349/2024

Dispõe sobre o Recesso Administrativo por conta das festas de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o RECESSO ADMINISTRATIVO das atividades do PAÇO MUNICIPAL, o qual ocorrerá nos dias 23, 24 e 26 de dezembro de 2024, em que ficam suspensas as atividades administrativas, por conta das festas de Natal.

§ 1º. Dias 23 e 24 de dezembro não haverá expediente e dia 26 de dezembro o expediente inicia-se as 13h30min.

§ 2º. Os demais departamentos devem seguirão jornada normal de trabalho, ou a critério do diretor, manter o atendimento em sistema de

plantão dos serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram interrupções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FE8B974C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 07/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 29 DE AGOSTO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e do Conselho de Segurança Alimentar – CONSEA, em 29 de agosto de dois mil e vinte e quatro às quinze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Rita de Cássia de Lima Souza (presidente CMAS), Taciana de Souza (CMAS e CMDCA), Luciana Aparecida dos Santos Araujo (CMAS), Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Ana Paula de Freitas Gomes (CMAS), Ronaldo Regis Fávero Bonesso (CMDI), Gabriela Rodrigues Reynaldo (CMDI), Fabiana Freire (CMAS), Fernando Teixeira de Oliveira (CMDI), Ana Lígia Bonacin Menegassi (CONSEA), Lucinéia dos Santos Escolar (CONSEA), Aurenilson Cipriano (CMDCA). Como convidados Maria Luiza Pereira de Deus (Conselho Tutelar), Cristiano Ribeiro (Conselho Tutelar), Francieli Munhão Martins (Secretária Executiva dos Conselhos) e Viviani Millani Teixeira Hatori (Secretária de Assistência Social). Justificaram ausência: Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello e Camila Nardoni Gonçalez. Pautas comuns CMAS, CMDCA, CMDI e CONSEA. **Pauta nº 01 – Aprovação das atas específicas CMAS, CMDCA, CMDI e CONSEA:** Francieli informa que todas as últimas atas dos respectivos conselhos serão colocadas nos grupos específicos para apreciação dos membros e posteriormente, publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2025 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:** O contador Aurenilson explica sobre a proposta da LOA (Lei Orçamentária Anual) para exercício 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Os recursos da secretaria são divididos em quatro grandes blocos, o primeiro é referente ao **Gabinete da Ação Social** com as seguintes fontes: Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social R$3.741.949,90 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Manter o Conselho Tutelar R$52.402,16 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos). Emendas Impositivas – Manter o Conselho Tutelar R$10.000,00 (dez mil reais). Portanto o valor total desse bloco é de R$3.804.352,06 (três milhões, oitocentos e quatro mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e seis centavos). O segundo bloco é o **Departamento Social** com a fonte Manter o Fundo Municipal de Assistência Social R$10.319,10 (dez mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos). **O terceiro bloco é o Fundo Municipal de Assistência Social** com as seguintes fontes: Manter o Centro de Convivência de Idosos R$78.892,62 (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos). Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE – AC R$28.429,20 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI R$26.356,90 (vinte e seis mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa centavos). Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos R$46.705,72 (quarenta e seis mil, setecentos e cinco reais e setenta e dois centavos). Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher R$2.000,00 (dois mil reais). Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência R$2.000,00 (dois mil reais). Manter o Programa Criança Feliz R$169.792,92 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos). Manter Serviço Idoso em Abriga – PSE – AC R$27.095,72 (vinte e sete mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). Manter o Programa de Proteção e atendimento integral a família – PAIF – CRAS R$49.772,30 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos). Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI R$47.217,70 (quarenta e nove mil, duzentos e dezessete mil e setenta centavos). Manter o Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS-PSE R$59.223,26 (cinqüenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul de Assistência Social R$11.731,02 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e dois centavos). Manter o Programa IGD SUAS – PSB R$15.920,14 (quinze mil, novecentos e vinte reais e quatorze centavos). Manter as Entidades Assistênciais do Município – PSB R$266.976,90 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Programa do Leite – PSB R$115.942,80 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Manter os Benefícios Eventuais – PSB R$421.583,20 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE-MC R$12.002,38 (doze mil, dois reais e trinta e oito centavos). Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB R$53.690,06 (cinqüenta e três mil, seiscentos e noventa reais e seis centavos). Manter o Centro de Referencia da Assistência Social – CRAS-PSB R$69.634,58 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos). Manter o Programa de Auxílio Funeral – PSB R$20.578,84 (vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Manter o Programa de Auxílio Natalidade – PSB R$21.226,50 (vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta centavos). Manter o Programa de Segurança Alimentar R$3.725,90 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Emendas Impositivas – Manter as Entidades Assistenciais do Município R$52.654,84 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O valor total desse bloco é de R$1.603,153,50 (um milhão, seiscentos e três mil, cento e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos). O último bloco é o **Fundo da Criança e do Adolescente** com as seguintes fontes: Manter o Projeto Esperança – PSB R$229.392,76 (duzentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Emendas Impositivas – Manter o Projeto Esperança – PSB R$23.631,41 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos). Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa R$41.348,48 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Manter a Casa Lar R$248.749,11 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos). Manter o Serviço de Acolhimento Familiar R$106.000,00 (cento e seis mil reais). Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$39.306,92 (trinta e nove mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos). Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R$5.280,92 (cinco mil, duzentos e oitenta reais e noventa e dois centavos). Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente R$41.692,98 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos). O valor total desse bloco é de R$735.402,58 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinqüenta e oito centavos). O valor total do orçamento contando os quatro blocos é de R$6.153.227,24 (seis milhões, cento e cinqüenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos). A maior parte do orçamento, especificamente 68,58% é verba Municipal, 15,47% é Federal e 2,13% é Estadual. Os valores ao longo do ano podem ser alterados conforme um serviço acabe precisando mais do que o previsto. A proposta foi aprovada efetivamente por meio da Resolução nº 25/2024 CMAS. **Informe – Curso online Participação Institucionalizada: Conselhos de Garantia de Direitos:** Rita comenta sobre o Curso – Participação Institucionalizada: Conselhos de Garantia de Direitos. Realizado de forma 100% online, com carga horária de 12h, visa promover a união de esforços e garantir a

participação da sociedade civil na discussão, implementação e monitoramento de políticas públicas. O link para realizar a inscrição será encaminhado no grupo de ambos os conselhos para quem se interessar. **Pautas específicas CMDI**. **Pauta nº 01 – Projeto "Qualidade de vida na melhor idade" para o Centro de Convivência dos Idosos – CCI do município de Andirá/PR:** O CTG Brasil, uma das líderes em geração de energia limpa no Brasil, lançou o 5º Edital de Recursos Incentivados para o Desenvolvimento Local. O objetivo é apoiar financeiramente projetos que contribuam para o desenvolvimento humano. Por se enquadrar nos requisitos exigidos, a Secretaria montou o projeto denominado "Qualidade de vida na melhor idade" voltado ao CCI (Centro de Convivência dos Idosos). O projeto tem como objetivo proporcionar melhor qualidade de vida aos idosos com oferta de hidroginástica, atividades de jogos de mesa, bingo para a recreação. Além dos 80 idosos do CCI, seriam também beneficiados 130 crianças e adolescentes do Projeto Esperança, 10 crianças acolhidas da Casa Lar e 10 servidores do CCI tendo em vista a ampliação da cozinha/dispensa e construção do banheiro. Para isso, foram delimitados no projeto os seguintes itens e seus valores estimados: Piscina coberta, aquecida e equipamentos R$1.800,000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Vestiários R$500.000,00 (quinhentos mil reais). Ampliações R$700.000,00 (setecentos mil reais). Placas de energia solar R$200.000,00 (duzentos mil reais). Valor total de R$3.200.00,00 (três milhões e duzentos mil reais). Após o conhecimento e aprovação do conselho, o projeto foi efetivado por meio da Resolução nº 07/2024 CMDI bem como foi inserido no sistema da CTG junto a todos os documentos exigidos. **Pauta nº 02 – Prorrogação de prazo do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa – Deliberação nº 019/2023 CEDI/PR:** Viviani explica sobre o pedido de prorrogação do recurso referente à Deliberação nº 019/2023 do CEDI/PR - Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e à População Idosa no valor de R$50.000,00 (cinqüenta mil reais). O recurso não foi utilizado pois o processo para aquisição do serviço de hidroginástica ficou pronto apenas neste mês de agosto, não sendo possível utilizar todo o recurso até dezembro. Caso o CEDI aprove, a prorrogação será por +12 meses a contar de dezembro de 2024. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social. Andirá, Paraná, 29 de agosto de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7701C65E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 08/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 03 DE OUTUBRO DE 2024

Foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em 03 de outubro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Taciana de Souza, Fabiana Freire, Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin, Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano, Rafael Vital dos Santos, Michelle Pereira de Miranda Farias. Na condição de convidados estiveram presentes Claysse Danielle Morimoto, Marcio Briganti, Ronaldo Regis Fávero Bonesso e Gabriela Rodrigues Reynaldo **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 07/2024 CMAS:** A ata será colocada no grupo específico para apreciação dos membros e posteriormente, publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial. **Pauta nº 02 – Censo SUAS 2024:** Danielle relata que os formulários referentes ao Censo Suas 2024 já foram encaminhados aos serviços envolvidos e responsáveis pelo preenchimento para posterior devolução. O prazo para preenchimento vai até 29 de novembro. **Pauta nº 03 – Eleição do Vice-Presidente do CMAS – gestão 2023-2025:** Considerando o Decreto nº 10.536 de 19 de setembro de 2024, a conselheira Taciana de Souza não é mais representante por parte da Sociedade Civil e sim Governamental, por isso a necessidade de substituição da mesma como Vice-Presidente e consequentemente uma nova eleição. Dos presentes em reunião, Michelle Pereira de Miranda Farias demonstrou interesse e diante da não objeção dos presentes, ficou assim definido. **Pauta nº 04 – Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS (2022-2025), referente ao ano de 2022:** Silvane explica que conforme solicitações do Tribunal de Contas foram feitas as devidas adequações nas ações do Plano Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2022. No ano de 2023 já havia sido encaminhado o instrumental aos serviços para a realização do preenchimento das ações referentes ao ano de 2022. A comissão verificou as metas e fez as adequações necessárias que foram solicitadas. O Plano atualizado ficará disponível no grupo específico do conselho e no site da Prefeitura Municipal. A aprovação foi efetivada por meio da Resolução nº 26/2024 CMAS. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social. Andirá, Paraná, 03 de outubro de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F983F4EC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 09/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS 18 DE OUTUBRO DE 2024

Foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em 18 de outubro de dois mil e vinte e quatro às quatorze horas. Esta reunião contou com as seguintes presenças: Rita de Cássia de Lima Pereira (presidente), Taciana de Souza, Rafael Vital dos Santos, Luciana Aparecida dos Santos Araújo, Neide de Barros, Ana Paula de Freitas Gomes e Daniele Rodrigues de Oliveira Caetano. Na condição de convidados estiveram presentes Ronaldo Régis Fávero Bonesso, Gabriela Rodrigues Reynaldo, a Secretária de Assistência Social Viviani Millani Teixeira Hatori e a Secretária Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 – Plano de Aplicação Subvenção Social para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa:** Ronaldo explica sobre o Plano de Aplicação Subvenção Social para o Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa. O recurso será utilizado com o objetivo de reformar a cobertura de 276m², que corresponde à ala feminina da instituição. Será realizada a troca das telhas francesas existentes que não serão reaproveitadas, revisão e substituição da estrutura de madeira danificada, instalação de telhas portuguesas em toda a cobertura, remoção dos forros, instalação de novos forros em PVC, retirada e recolocação de luminárias já existentes, remoção de entulhos e a limpeza da instituição. O prazo de execução do serviço será de 45 dias com condições climáticas favoráveis. Em relação ao pagamento das despesas, é previsto o pagamento de R$48.911,69 (quarenta oito mil, novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos) com 'Serviços de Terceiros' e mais R$48.911,69 (quarenta e oito mil, novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos) com 'Material de Manutenção de Bens Imóveis' totalizando os R$97.823,38 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) do recurso que será repassado em 01 (uma) única prestação. Ressalta-se que os recursos financiados serão destinados ao atendimento dos idosos a partir da faixa etária de 60 anos que preencherem todos os requisitos estabelecidos para o ingresso na Instituição de acolhimento conforme preconizado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistênciais aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 11 de novembro de 2009. Todos os membros presentes aprovam o plano, que será efetivado por meio da Resolução nº 27/2024 CMAS. Nada mais a tratar, esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico do Conselho Municipal de Assistência Social. Andirá, Paraná, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:AC3569F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.753 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 23 de dezembro 2024, ao Servidor Público Municipal **REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 02-03-2023 - 01-03-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:79FC0058

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.754 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 23 de dezembro de 2024, ao Servidor Público Municipal **JULIO CESAR CARVALHO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 10-02-2023 a 09-02-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:15D97493

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.620 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Ademilson César Alves Correia.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ADEMILSON CÉSAR ALVES CORREIA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº *.*64.912-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº **7.542.859-**, com o cargo de Motorista (Escolar/Ambulância) - IV-FX1-14.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.659,34 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente à competência Novembro/2024.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:72BC4630

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 023/2024 - PROCESSO 388/2024

A Prefeita Municipal, Ione Elisabeth Alves Abib, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 023/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 388/2024, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ATUAÇÃO ARTISTICA DO PERSONAGEM DE PAPA INOEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E COMUNICAÇÃO. Outorgando, assim, a contratação da pessoa física JOSÉ MARIO ROSSATTO, sob CPF n.º 005.599.879-86, sediado na Rua Ermínio Gozzi, s/n – Jardim Bela Vista, Andirá/PR – CEP: 86.380-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ R$2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais).

Andirá, 03 de dezembro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:076DC6DA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 361/2024 PREGÃO Nº 091/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA (ALAMBRADOS, TRELIÇAS, GRADES, PORTÕES, LIXEIRAS, TAMPAS, ETC) ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

52.728.357 FABIANO APARECIDO PIROLO, inscrito no **CNPJ: 52.728.357/0001-94;**

CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS, inscrito no **CNPJ: 09.525.549/0001-74**;

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA, inscrito no **CNPJ: 15.138.384/0001-80;**

VIGÊNCIA: 04.12.2024 a 03.12.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

FABIANO APARECIDO PIROLO
Representante Legal

MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO
Representante Legal

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:67D7CF7F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **05/12/2024** e término em **04/03/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **05/12/2024** e término em **04/03/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04.12.2024

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F22A970F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.756 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues
Fiscal Substituto:	Camila Nardoni Gonçalez
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Vigência:	04.12.2024 A 03.12.2025
Modalidade:	DISPENSA
Nº licitação	022/2024
Contratado:	**MICHELE BORGES FERRAZOLI CORA 04472299909**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CANECAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DA SEGUNDA OFICINA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	**R$ 2.290,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9B359805

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.623/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
469 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
647 - 3.3.91.39.00.00	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		Total Suplementação:	**9.500,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE	

		SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
463 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.062.		Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
627 - 3.1.90.11.00.00	1511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
		Total Redução:	**9.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:98E76FC0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.624/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.305.0028.2.051.		Manter o Programa - PROVIGIA	
1073 - 3.3.90.30.00.00	3491	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1074 - 3.3.90.39.00.00	3491	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E0A1E289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024

Processo Administrativo n.º 303/2024
Processo Licitatório n.º 34/2024
Pregão Eletrônico n.º 11/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Pregão Eletrônico nº 11/2024, que tem por Objeto: "Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e Municípios Consorciados para a Operação Verão 2024/2025**".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 303/2024.

Adjudico o objeto a Licitante **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: **00.802.002/0001-02**, valor total contratado R$ 17.653,89 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). Licitante **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME**, CNPJ: **23.228.076/0001-74**, valor total contratado R$ 490.663,50 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Licitante **COSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ: **11.606.767/0001-85**, valor total contratado R$ 822.338,50 (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Licitante **GRAMS & GRAMS LTDA**, CNPJ: **10.448.145/0001-03**, valor total contratado R$ 23.405,59 (vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Licitante **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ: **32.138.304/0001-06**, valor contratado R$ 1.436,49 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos). Licitante **JT MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: **51.892.897/0001-46**, valor contratado R$ 15.262,50 (quinze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Licitante **KASMEDI DISTRIBUIDORA**, CNPJ: **51.685.649/0001-24**, valor contratado R$ 12.307,40 (doze mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos). Licitante **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: **37.931.064/0001-16**, valor contratado R$ 463.003,15 (quatrocentos e sessenta e três, três reais e quinze centavos). Licitante **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **32.421.421/0001-82**, valor contratado R$ 446.955,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). Licitante **RCC - DISTRIB. DE MEDIC CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPI. LTDA**, CNPJ: **00.358.519/0001-46,** valor contrastado R$ 76.470,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais). Licitante **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **28.643.008/0001-95,** valor contratado R$ 35.859,30 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Licitante **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: **43.025.186/0001-46,** valor contratado R$ 7.595,00 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
PRESIDENTE DO CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:06DE421E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 275/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.I.L. - Nº 034/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 275/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF: 35.685.096/0001-53.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa responsável pela apresentação da dupla GIAN & GIOVANI para show no evento da Agroast-Astorga é Agro a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2024, a partir das 21h30min, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso - município de Astorga-PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcio Jose Da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9A01FA60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 067/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 18/12/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto Aquisições de materiais hospitalares,para atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Centro de Saúde, SAMU, da Defesa Civil e demais unidades de atendimento em saúde do Município de Astorga e do Laboratório Municipal. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 04 de dezembro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:33293E9C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, I; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 05/12/2024
DATA DA SESSÃO: 11/12/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h30min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h30min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa destinada a elaboração de PPCI (plano de proteção contra incêndios), para a Casa da Cultura e Centro de Saúde.
SOLICITANTE: Departamento Municipal de Manutenção e Infraestrutura.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços técnicos, descritos no objeto, após assinatura do contrato, deverão ser desenvolvidos e executados no prazo **máximo de 30 dias**

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A ELABORAÇÃO DE PPCI (PLANO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS), PARA A CASA DA CULTURA E CENTRO DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	unid	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
	TOTAL			**R$ 42.000,00**	

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 04 de dezembro de 2024.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 01/2024 e 715/2024

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:20E360DC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 050/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 05/12/2024
DATA DA SESSÃO: 12/12/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h30min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h30min HORAS.*
OBJETO: Licitação exclusiva às ME, EPP e MEI locais tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de lavagem externa e limpeza interna de veículos tipo passeio, van, furgão e utilitários da frota Municipal do Departamento de Saúde, com o fornecimento dos materiais.

SOLICITANTE: Departamento Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 45.982,50 (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá executar os serviços à medida que forem solicitados pela Secretaria requisitante, com base na respectiva nota de empenho.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	Serviços de lavagem externa, limpeza interna, com aplicação de pneu preto nos pneus. (veículos tipo passeio – DEPARTAMENTO DE SAUDE)	UNID	250	R$ 69,93	R$ 17.482,50
02	Serviços de lavagem externa, limpeza interna, com aplicação de pneu preto nos pneus (veículos utilitários tipo Van - DEPARTAMENTO DE SAUDE)	UNID	150	R$ 90,00	R$ 13.500,00
03	Serviços de lavagem externa, limpeza interna, com aplicação de silicone no painel e pneu preto nos pneus (veículos ambulância tipo furgão - DEPARTAMENTO DE SAUDE)	UNID	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00
TOTAL				R$ 45.982,50	

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 04 de dezembro de 2024.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 01/2024 e 715/2024

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:E5437F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238/2024

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA, NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, PARA O ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.292/2023 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º- Fica suplementada a dotação abaixo, do Orçamento do Poder Executivo Municipal de Astorga, através de um **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Externa**, do Poder Legislativo, no valor **R$ 80.000,00** (Oitenta mil reais).

Suplementação:

05..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 .....DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2009.....ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
110 - 3.3.90.30.00.00 01000..OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º- Ficam reduzidas as dotações abaixo, através de anulação externa, do Orçamento do Poder Legislativo de Astorga no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

01 ..... CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001..... CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.91.13.00.00... ..... OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.500,00
3.3.90.14.00.00..... DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
3.3.90.30.00.00 .....MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
3.3.90.36.00.00..... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA 3.500,00
3.3.90.40.00.00.....OUTROS SERVIÇOS DE TEC DA INF. COMUNIC – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total de Redução: 80.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BB23F6FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOEDITAL 05 2024 - FOMENTO À CULTURA-ASTORGA/PR

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida PucilloZanatta, com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta essa lei. Ainda, segundo o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, referente ao fomento à cultura, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, e a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que trata das ações afirmativas e acessibilidade na PNAB, bem como os Decretos Federais sob n.º 11.423/2023 e 11.525/2023, torna público o **Resultado Preliminar da Fase de Análise do Edital de Chamamento Público sob n.º 05 - Fomento à Cultura,** conforme abaixo..

Legenda
Classificado (a): Inscrição contemplada no edital;
Suplente: Inscrição que não alcançou a nota mínima, ou não atendeu os critérios solicitados em Edital, conforme critérios exigidos em Edital.

DAS CLASSIFICAÇÕES E SELEÇÕES

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Benedito Freire de Carvalho
Categoria: EVENTOS DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS BRASILEIRAS - FOLIA DE REIS
Projeto: COMPANHIA ZARIAS
Cota: Não
Pontuação: 70
Classificação: CLASSIFICADO (A) - REMANEJAMNETO VAGA COTA - FOLIA DE REIS
Ordem: **1º Lugar**

PF/PJ:Pessoa Física
Proponente:Paulo Sérgio Rodrigues

Categoria:EVENTOS DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS BRASILEIRAS - FOLIA DE REIS
Projeto:OS DEVOTOS DE SANTOS REIS
Cota:Não
Pontuação:70
Classificação:CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRENCIA - FOLIA DE REIS
Ordem:**2º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Carlos Santana
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: NÃO CONSTA
Cota: Sim - Pessoa que auto se declara negra
Pontuação: 75
Classificação: CLASSIFICADO (A) - COTA - CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Ordem: **1º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Marina de Mello Pereira
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Colorindo a Praça
Cota: Não
Pontuação: 75
Classificação: CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRENCIA - CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Ordem: **2º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Sidnei Puziol Júnior
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: CIDADE DO BRONZE
Cota: Não
Pontuação: 75
Classificação: CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRENCIA - CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Ordem: **3º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Jurídica
Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE ASTORGA
CategoriaOBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: UNDOKAI
Cota: Não
Pontuação: 70
Classificação: CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRENCIA - CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Ordem: **4º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Vitor Hugo Vieira Brandolim
Categoria OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Hora Extra no Orto
Cota: Não
Pontuação: 58
Classificação: SUPLENTE
Ordem: **5º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Alessandra Mateus Furquini
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: "TEATRO EDUCATIVO EM CENA"
Cota: Não
Pontuação: 55
Classificação: SUPLENTE
Ordem: **6º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Patrícia Romani
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Viva música itinerante
Cota: Não
Pontuação: 55
Classificação: SUPLENTE
Ordem: **7º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Rebeca Barbosa de Oliveira Sasaki
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Espetáculo “Divertidamente e4m Dança”
Cota: Não
Pontuação: 51
Classificação: SUPLENTE
Ordem: **8º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Gislaine Schlatter Liberato Alves
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Canções que tocam
Cota: Não
Pontuação: 43
Classificação: SUPLENTE
Ordem: **9º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Jurídica
Proponente: MILTON PEIXOTO LUNA - Sarau do quintal
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: SARAU DO QUINTAL POLO CULTURAL
Cota: Não
Pontuação: 38
Classificação: SUPLENTE
Ordem: **10º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Cláudia Nayara de Assis Locateli
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: Não consta
Cota: Não
Pontuação: 7
Classificação: SUPLENTE
Ordem: **11º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Ruan Anderson Carlos
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL
Projeto: NÃO CONSTA
Cota: Não
Pontuação: 6
Classificação: SUPLENTE
Ordem: **12º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Glaucyane Junqueira da Silva
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Projeto: Resgate e Preservação da Memória de Astorga
Cota: Não
Pontuação: 67
Classificação: CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRENCIA - CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA
Ordem: **1º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Alexssandro Silva

Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Projeto: "A CENA TEATRAL DE ASTORGA: MEMÓRIAS E HISTÓRIAS DO TEATRO AMADOR"
Cota: Não
Pontuação: 62
Classificação: SUPLENTE
Ordem: **2º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: JÚLIA RIBEIRO DE CASTRO
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Projeto: PINTANDO A HISTÓRIA DE ASTORGA
Cota: Não
Pontuação: 59
Classificação: SUPLENTE
Ordem: **3º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: Filipe Araújo Machado
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Projeto: Astorga: Sua História e sua Gente
Cota: Não
Pontuação: 54
Classificação: SUPLENTE
Ordem: **4º Lugar**

PF/PJ: Pessoa Física
Proponente: JANETE APARECIDA de LIMA COSTA
Categoria: OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
Projeto: Astorga: Orgulho em ser protagonista do município de Astorga
Cota: Não
Pontuação: 49
Classificação: SUPLENTE
Ordem: **5º Lugar**

*Utilizado critério de desempate em conformidade com os critérios utilizados na avaliação, conforme Anexo II do edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme edital, contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso a ser encaminhado à Comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio eletrônico através da plataforma SisGed, no endereço (www.sisged.app.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contra-razões, seguindo o mesmo critério de contagem.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgada no Diário Oficial e no site Oficial do Município.
Ainda, conforme o edital, Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, por suplência, conforme pontuação, seguindo a ordem dos incisos por sequência. E, por fim, Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor de Cultura e Turismo

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B4E27B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029/2024 - CONVOCAÇÃO PSS PROFESSOR

EDITAL Nº 029/2024

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **06/12/2024, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Professor ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com os memorandos 828/2024 Processo 25226/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade	01	Tarde

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **09/12/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
84º	BERNADETE LOPES DA SILVA LOTOSKI	15206/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá

apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:42EA5D2C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2024 - PSS EDUCADOR - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 004/2024
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **06/12/2024, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de Educador ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.
De acordo com o memorando 824/2024, Processo 28984/2024 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (5)
CMEI Margarida Flórida Chiló	1
CMEI Tia Niva	3
CMEI Jardim da Alegria	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão e/ou manifestar o interesse pelo final de lista, conforme item 9.3 e 9.5, no prazo de até o dia **09/12/2024.**

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
21°	SABRINA DOMINGUES GONÇALVES	25850/2024
22°	DENISE DE CASTRO MOURA	25874/2024
23°	LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	25281/2024
24°	LILIAN GONÇALVES GANNAM	25187/2024
25°	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	26030/2024

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 04 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:4765A694

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço do item:
Item 01, Lote 39, Detergente Enzimático, de R$ 12,50 para R$ 13,73. A partir de 28/11/2024;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 74/2024.
Balsa Nova, 04 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4525AF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **09/01/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE BANDEIRANTES-CAPS, CONFORME PROPOSTA Nº09520756000123002/2023.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 04 de dezembro de 2024.
Bandeirantes – PR, 03 de dezembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:4406936F

LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2024

UASG: 987445

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria de Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 33.619,20 (trinta e três mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)
PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/12/2024 até 10/12/2024 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 10/12/2024, das 08:30 às 14:30

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Conforme Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 8.538/2015, não há três fornecedores competitivos enquadrados com ME/EPP/EQUIPARADAS.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO BERETTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:1EBF4E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 7 referente ao contrato N° 173/2020, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA INSTALAÇÃO DA BASE DO SAMU., decorrente de licitação N° 60/2020 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GERCI BARBOSA DE CASTRO portador do CPF/CNPJ sob nº51172950997. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 04/12/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R$ 15,240.00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1F8B00F7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: CASTRO E LOURENÇO LTDA, CNPJ: 30.703.908/0001-22.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 16/ 2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA CLESS, PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DE A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: vigência de 04/12/2024 até 04/06/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 04 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C08D5B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 298/2024

PORTARIA N° 298/2024
De: 03/12/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Especial a servidora Izabel Lourenço Bello e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a servidora **IZABEL LOURENÇO BELLO,** ocupante do cargo de **Inspetora de Alunos,** no período de 25/11/2024 a 09/12/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 25/11/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de dezembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5E3F61E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 01/2024 DE 04/12/2024

cargo: ATENDENTE DE FARMACIA – 1º **COLOCADO** – REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.482à490 – Edição 3044 de 13/06/2024*) – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 07.03/2024 de 27/11/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.47e48 – Edição 3163 de 29/11/2024*).
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.

CONTRATADO: ARIEL ARLINDO VIGATTO CALIXTO **– (Cargo: Atendente de Farmácia-PSS).**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **ATENDENTE DE FARMACIA/PSS**, visando atender ao suprimento temporário na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Municipal.
REMUNERAÇÃO – A remuneração será de **R$: 1.657,22 (ref/TAB06)** *(hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos)*, mensais, conforme determina a Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, Anexo I (Tabela de Vencimentos, referência 06).
VIGÊNCIA – Início em 04/12/2024.
Obs. As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 04/2024, itens 14 e sub intens.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04/12/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ARIEL ARLINDO VIGATTO CALIXTO
Contratado

TESTEMUNHAS:
EDNALBERTO GOULART
LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AD78BC87

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 04/12/2024.

No Edital de Convocação – Edital nº. 07.03/2024 de 27/11/2024 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3163 págs.47e48 em 29/11/2024*):
No ítem CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de processo seletivo (PSS), a saber: AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 Horas**.**
Leia-se**:** No ítem CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de processo seletivo (PSS), a saber: ATENDENTE DE FARMÁCIA – 40 Horas**.**
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3704A03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 106/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME
Valor.....: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência...: Início: 04/12/2024 Término: 28/08/2025
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL16/2024
Recursos...: Dotação: 151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
217 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
216 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
84 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
275 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
470 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
130 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

253 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
252 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
251 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
446 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
295 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
439 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/12/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0324776D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR37/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/12/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO 0 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÕES, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1656 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA (05.982.200/0001-00)

TOTAL GERAL: R$ 126.948,00

Bela Vista da Caroba, 04/12/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8392F820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2024

PORTARIA Nº 381/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias aos Servidores relacionados abaixo, em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência dos servidores.

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período de Fruição	Dias
300-1	ERNANI HACK	01/03/2023 - 29/02/2024	23/12/2024 – 06/01/2025	15 dias
417619	FERNANDO FOGAÇA	03/02/2023 - 02/02/2024	18/12/2024 – 01/01/2025	15 dias
417719	HENRIQUE VIANA	10/08/2023 - 09/08/2024	18/12/2024 – 01/01/2025	15 dias
836-1	VANDERLEI TINTILIANO	05/07/2022 - 04/07/2023	16/12/2024 – 30/12/2024	15 dias

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2BCAD11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382/2024

PORTARIA Nº 382/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Joao Pedro Lopes, matricula de Nº 898-1 nomeado através do decreto 43/2012, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/03/2017 a 28/02/2018 que serão fruídas de 30/12/2024 a 03/01/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D5385928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2024

PORTARIA Nº 383/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gelson Dalzoto Lopes, matricula de Nº 726-1, nomeado através da portaria 699/2002 para exercer o cargo de Motorista, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 12/02/2022 a 12/02/2023 que serão fruídos de 30/12/2024 a 08/01/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B1B347F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2024

PORTARIA Nº 384/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Adriana Jack**,** matricula de Nº 417659, nomeada através do Decreto 89/2020 para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período 01/04/2023 a 31/03/2024, que serão fruídas de 30/12/2024 a 03/01/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A414A4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2024

PORTARIA Nº 386/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias aos Serviços Gerais da Secretaria de Educação Cultura, e Esporte, relacionados abaixo, e 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência dos Servidores.

MAT.	SERVIÇOS GERAIS	Período	Data inicio	Data termino
350-1	ADENILSON DA SILVA	01/06/2023 - 31/05/2024	23/12/2024	21/01/2025
855-1	ELIZANGELA MORAES	01/03/2023 - 29/02/2024	18/12/2024	16/01/2025
191-1	ELZA DE BARROS	01/09/2023 - 31/08/2024	18/12/2024	16/01/2025
891-1	ESTELA MARIS FIUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	18/12/2024	16/01/2025
119-1	EUZEBIO ODAIR URBANO	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024	21/01/2025
340-1	GENI APARECIDA DOS SANTOS	22/04/2023 - 21/04/2024	18/12/2024	16/01/2025
205-1	IVANIA TOEBE	02/04/2023 - 01/04/2024	18/12/2024	16/01/2025
288-1	JOCELITA LIBER BAITEL	01/01/2024 - 31/12/2024	18/12/2024	16/01/2025
603-1	LUCIANE MARIA KRUGER	26/01/2023 - 25/01/2024	27/12/2024	25/01/2025
049-1	MARIA ODETE PINHEIRO	07/03/2023 - 06/03/2024	18/12/2024	16/01/2025
198-1	MARIA DA PIEDADE ASSIS	01/01/2024 - 31/12/2024	18/12/2024	16/01/2025
256-1	MARICLEIA FERREIRA	03/04/2023 - 02/04/2024	18/12/2024	16/01/2025
731-1	ODINEIA AP. BATISTA DA LUZ	18/02/2023 - 17/02/2024	18/12/2024	16/01/2025
110-1	ROSENILDA DE SOUZA SERBAI	22/05/2023 - 21/05/2024	18/12/2024	16/01/2025
339-1	VERA LUCIA DE SOUZA	01/01/2024 - 31/12/2024	18/12/2024	16/01/2025
307-1	VERA LUCIA TINTILIANO	13/03/2022 - 12/03/2023	23/12/2024	21/01/2025

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:289027A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2024

PORTARIA Nº 388/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Férias aos Servidores da Secretaria de Educação Cultura, e Esporte, relacionados abaixo, Guardiões, Motorista, Administrativo, Psicóloga - PSS e 1/3 (um terço) referente ao mesmo período aos servidores com período completo. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência dos Servidores.

Mat.	MOTORISTAS	Período	Data inicio	Data termino
343-1	JONAS JOSE MOREIRA	01/06/2023- 31/05/2024	18/12/2024	16/01/2025
27-1	MAURO D. MORSKI	20/03/2023 - 19/03/2024	18/12/2024	01/01/2025
591-1	MICHEL G. FERREIRA	01/01/2024 - 31/12/2024	18/12/2024	16/01/2025
727-1	ODAIR JOSE SASS	12/02/2022 - 11/02/2023	18/12/2024	16/01/2025
417656	RONALDO FOGAÇA	01/01/2024- 31/12/2024	19/12/2024	02/01/2025

Mat.	ADMINISTRATIVO	Período	Data inicio	Data termino
664-1	GISLAINE KELNEAR	13/05/2023 - 30/04/2024	18/12/2024	01/01/2025
640-1	JANICE BUENO DE OLIVEIRA	18/02/2023 - 17/02/2024	23/12/2024	31/12/2024
770-1	LUCIMARA M. A. AMBROSIO	15/06/2023 - 14/06/2024	23/12/2024	06/01/2025
881-1	MARYLENE GLODEN	01/12/2023 - 30/11/2024	26/12/2024	24/01/2025
376-1	MARIA HELENA SASS	01/12/2023 - 30/11/2024	23/12/2024	01/01/2025
610-1	ELOISA LEITE ZALUSKI	01/03/2023 - 29/02/2024	26/12/2024	19/01/2024

MAT.	PSICOLOGA – PSS	Período	Data inicio	Data termino
417901	JULIANE FERNANDA RIBEIRO	16/02/2024 - 15/02/2025	18/12/2024	16/01/2025

MAT.	GUARDIÕES	Período	Data inicio	Data termino
600-1	RENI DE JESUS KRIGUER	22/01/2022 - 21/01/2023	23/12/2024	06/01/2025
600-1	RENI DE JESUS KRIGUER	22/01/2023 - 31/12/2023	07/01/2025	16/01/2025
599-1	ROSIVALDO DE MIRANDA	01/01/2024 - 31/12/2024	23/12/2024	27/01/2025
599-1	ROSIVALDO DE MIRANDA	24/01/2022 - 23/01/2023	28/12/2024	03/01/2025
599-1	ROSIVALDO DE MIRANDA	24/01/2021 - 23/01/2022	04/01/2025	23/01/2025

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8A5812EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº.056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico:
De 06/12/2024 as 08:00
Até 11/12/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:
De 11/12/2024 as 09:00
Até 11/12/2024 as 15:00

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.

1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E APOIO A PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)**, a pedido da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque nas condições estabelecidas no Aviso e no Termo de Referência.
Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591
Boa Ventura de São Roque, 04 de dezembro de 2024.
PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:A7339C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2022

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 89-2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 89-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CASA DE APOIO HOPE LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CASA DE APOIO HOPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.504.445/0001-68, sita na RUA SANTO ANDRE, 88 - CEP: 82900300 - BAIRRO: CAJUARU - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARILIS VIANA DA SILVA, portador (a) do Cpf sob nº610.462.809-53, domiciliada na RUA RIO VILA GUAIRA, 614 - CEP: 80220310 - BAIRRO: GUAIRA - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/12/2022, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 03/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARILIS VIANA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6F4CF1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.906/0001-20, através do Prefeito Municipal Edson Flávio Hoffmann, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra a Autorização de Supressão da Vegetação de 250 indivíduos florestais, inseridos na Faixa de Interligação da PR-820 à Rio Bonito Embalagens, a ser implantada em Boa Ventura deSãoRoque-PR.

Boa Ventura de São Roque/PR, 04 de dezembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A7CD8180

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 861/2024

LEI Nº 861/2024
Data: 04/12/2024

Súmula: Dispõe sobre a alteração da localização de imóvel, passando este a ser localizado na zona urbana do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a localização do imóvel abaixo especificado, passando este a ser localizado na zona urbana do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

I – Lote nº 764-A-02, da gleba nº 09, do Imóvel Andrada, com área total de 34.765,00m² (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, devidamente inscrito na matrícula nº 13.628, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Parágrafo único. O imóvel descrito acima tem destinação de bem domiciliar, localizado na Zona de Turismo e Lazer 2.

Art. 2º. Para a aprovação de loteamento e/ou parcelamento do solo deverão ser observadas as legislações federal, estadual e municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 04 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2548AA72

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 862/2024

LEI Nº 862/2024
DATA: 04/12/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PÁTIO DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominado o Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, localizado na esquina da Av. Tancredo Neves com a Rua Goitacá, denominado a partir da publicação desta Lei, como PÁTIO DE MAQUINAS ROSALVO COELHO SOARES.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 04 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:296816BF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308/2024

DECRETO Nº 308/2024
DATA: 04/12/2024

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, para fins de instalação do posto de atendimento do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **MARLY WITTMANN,** ocupante do cargo de Secretária de Administração, matrícula nº 195, como fiscal do termo de cooperação firmado entre este Município e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, para fins de instalação do posto de atendimento do Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica nomeado o servidor **RODRIGO FLORENTINO DA SILVA,** ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 320, como gestor do termo de cooperação firmado entre este

Município e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, para fins de instalação do posto de atendimento do Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:66AC6331

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 117/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 117/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: J D COSTA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023 ITAIPU BINACIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.940,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **04 de dezembro de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:7B63A160

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 359 2024

PORTARIA nº 359/2024
Data: 04/12/2024

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Daniela Ferreira Dutra	004	Enfermeira – ESF	12/12/2024 a 21/12/2024	2022/2023
Daniela Ferreira Dutra	004	Enfermeira – ESF	22/12/2024 a 31/12/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:2D9569D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	77/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	04/12/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS NA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.339.371/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).
2) MGR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.695.172/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.406,00 (oito mil, quatrocentos e seis reais).
3) LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.277.417/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
4) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.344.050/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 836,55 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Bocaiúva do Sul, 04 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F219EC2C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 79/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	79/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	04/12/2024
Objeto da	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Licitação:	COMPLEMENTARES, DESTINADOS Á INTERVENÇÃO EDUCACIONAL PARA MELHORAR OS ÍNDICES DE APRENDIZADO, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO TEXTUAL, NAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) EQUIPAFLEX inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.628.379/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais).

Bocaiúva do Sul, 04 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:797EE418

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA – PREGÃO 80/2024

CONTRATO Nº 210/2024 - PREGÃO Nº 80/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DE LEITURA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: PLENA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 28.167.794/0001-00
VALOR: R$ 453.440,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AF492277

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 80/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	80/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	04/12/2024
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DE LEITURA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL – PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) PLENA PROJETOS EDUCACIONAIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.167.794/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 453.440,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Bocaiúva do Sul, 04 de dezembro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:821FC51B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 941891/2023 (PROPOSTA N° 033334/2023) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MAPA E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 147.940,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos reais).**
Emissão: 04/12/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **18 de dezembro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:28E0CF6F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
PROCESSO Nº 190/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110019, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 118.684,00 (Cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais)**
Emissão: 04/12/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **18 de dezembro de 2024**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E5DC4D9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 40110019, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 118.684,00 (Cento e dezoito mil seiscentos e oitenta e quatro reais)**
Emissão: 04/12/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **18 de dezembro de 2024**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EB04675D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 184-2021

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 184/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.527.557/0001-40, com sede à Rua Tamoios, nº 1567, Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 06 de dezembro de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SÃO PAULO – SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP
-Contratada-

VILSON ROBERTO DOS SANTOS
-Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:27A8978C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 5451

PORTARIA Nº. 5451/2024

Designa Fiscal de Convênio.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Celso Witcel Dias**, Técnico em Agropecuária, como Fiscal de Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB através do Plano Paraná Mais Cidade que tem por objeto: **Aquisição de uma Pá Carregadeira**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A90F0A6B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5452/2024

PORTARIA Nº. 5452/2024

Designa Gestor de Convênio.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Vanderlei Antonio Scalco**, como Fiscal de Convênio junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB através do Plano Paraná Mais Cidade que tem por objeto: **Aquisição de uma Pá Carregadeira**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:06F867CA

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 209-2022

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 209/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.287.582/0001-90, com sede à Avenida Brasil, n° 1396, Centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela sra. ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL, RG sob n° 8.289.337-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 038.920.849-39, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ROSANE C P SCOPEL & CIA LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F64FE35D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 77-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 77/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na Rod PR 483, KM 09, sn°, Zona Rural, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO MICHEL PICOLOTTO portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.709.714-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 913.877.879-34, residente na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o **prazo de execução** do presente contrato até a data de 25 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de dezembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
- Contratada-

LUIZA GUERRA BELLO
- Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EBC45F9F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 260-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 260/2024.
CONTRATADA: J. DA ROSA & CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição de caixas de bombons.
VIGÊNCIA: 04/12/2024 à 03/06/2025.
VALOR: R$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N° 78/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:49E69A59

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 261-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 261/2024.
CONTRATADA: SUPERTOOLS LOCAÇÕES E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de serra circular esquadrejadeira.
VIGÊNCIA: 04/12/2024 à 03/06/2025.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N° 75/2024.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8EA51294

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 239-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 239/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Ficam aditivadas em 20% as quantidades dos itens 1, 2 e 3, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 1.866,60 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1CDA2A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.551, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Anexo I, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dia do mês de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3178381B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 62/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 62/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **registro de preços para futuras e eventuais aquisições, e serviços de instalação de painéis solares e equipamento periféricos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 19/12/2024, às 14h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações por e-mail.

Bom Sucesso do Sul,04 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9603D5C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 63/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 63/2024, do tipo MENOR PREÇO POR**

ITEM, objetivando futura a contratação de Leiloeiro Público Oficial para preparação, organização e condução de Leilão de bens móveis inservíveis e alienação de imóveis do município a serem prestados conforme necessidade da Administração, e termo de referência anexo I do edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 20/12/2024, às 08h30min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de dezembro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1B90C160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 18/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:
Art.1º - Conceder 2 (duas) diárias e meia (1/2), ao Funcionário Pedro Jacob Ianesko, ocupante do cargo de Advogado, nomeado pela Portaria nº 02/2012 de 23 de Fevereiro de 2012, registrado na Matricula nº 30, totalizando o valor de: R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais) para cobrir despesas com viagem, hospedagem e alimentação à cidade de Foz do Iguaçu - PR, nos dias: 04/12/2024 , 05/12/2024 e 06/12/2024, para participar do Curso realizado pela ICGP- Instituto Conceito em Gestão Pública Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública.

Tema: Término da Legislatura Descomplicado, Curso capacitação para Câmaras Municipais. Conforme Solicitado.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braganey, aos 04 de Dezembro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:360569E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125 /GAB/SEMED/2024

Nomeia os membros da Comissão Central do Processo de Escolha dos Diretores das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil.

A Secretária Municipal de Educação de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, no Artigo 14, inciso II da Lei n° 9.394/96 e na Lei 833/2022, considerando o processo de escolha dos Diretores de Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante a eleição direta e secreta, visando o acompanhamento e participação da comunidade escolar no processo, **RESOLVE:**

Art. 1° Ficam nomeados para compor a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar, os seguintes membros:

I-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Daniel Cruz Bartoski – CPF 050.891.039-09
Suplente: Rosangela Lopes de Oliveira– CPF 018.277.339-69
Titular: Angélica Cristian Rocha – CPF 084.538.689-13
Suplente: Annie Cintia Muller Weirich – CPF 092.444.709-50

II- Representante dos Professores de Ensino Fundamental:
Titular: Cheila Veridiana Koch– CPF 060.607.809-62
Suplente: Kamila Costa de Jesus– CPF 092.449.319-40

III- Representante dos Professores dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Samara Tosta Jordão– CPF 098.695.789-50
Suplente: Cleonice Pereira de Macedo– CPF 033.166.059-83

IV- Representante dos Servidores das Escolas:
Titular: Sirlei Zielinski– CPF 965.470.309-20
Suplente: Ijane Ferrari Zigante– CPF 994.740.699-72

V- Representante dos Servidores dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: Sandra Aparecida Alves Ramos– CPF 094.796.779-62
Suplente: Claudineia Deoracki Picagevicz– CPF 073.199.119-22

VI- Representante dos pais dos alunos de Ensino Fundamental:
Titular: Eva Leal Machado Falkevicz– CPF 077.787.659-00

VII- Representante dos pais dos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil:
Titular: James Darlan Guedes Kuhn - CPF 087.115.449-88

Art. 2° A **Secretaria Municipal de Educação** indicará, dentre os integrantes, o presidente da Comissão Central, o qual será responsável pelos encaminhamentos administrativos da referida Comissão.

Art. 3° A Comissão Central terá as seguintes atribuições:
I - acompanhar a realização do processo de inscrição, avaliação por mérito e apresentação do plano de trabalho, e conduzir a consulta pública;

II - acompanhar o processo de escolha em todas as Escolas Municipais e CMEIs;

III - instruir a Comissão Escolar quanto ao processo de escolha;

IV - analisar e homologar os documentos dos inscritos no processo de escolha;

V - receber as Atas do processo de escolha com resultado;

VI - receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos.

Parágrafo Único - A Comissão Central elegerá dentre seus membros o Secretário.

Art. 4° Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil possui o mandato de 3 (três) anos, sendo que a presente portaria altera a composição dos membros com prazo de validade até 1°/12/2027.

Art. 5° Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.
Braganey, 04 de dezembro de 2024.

VELMOR BATTISTEL
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:5833E8FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Dispõe sobre o gozo de férias de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 02/12/2024, sob o nº 88/2024, no qual a servidora requer o gozo de férias de 06/01/2025 a 04/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder férias de 06/01/2025 a 04/02/2025, à servidora MARLI DE FÁTIMA BELARMINO SOARES, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 02 de dezembro de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:2D9C7083

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Dispõe sobre o gozo de férias de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 02/12/2024, sob o nº 089/2024, no qual a servidora requer o gozo de férias de 06/01/2025 a 04/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder férias de 06/01/2025 a 04/02/2025., à servidora LÍDIA BEZERRA FEITOZA, Agente Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 02 de dezembro de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:12801DAC

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Dispõe sobre o gozo de férias de e indenização de período remanescente do CONTADORA da Câmara Municipal de Cafeara.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 03/12/2024, sob o nº 90/2024, no qual a servidora requer autorização para gozar suas férias após regular elaboração de escala de férias dos servidores, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 A 02/09/2024 e, ainda, a indenização do período remanescente de 20 (vinte) dias, com fundamento na Lei Municipal nº 354/2011.

R E S O L V E:

Art. 1°. Indenizar o período de 20 (vinte) dias de férias ao senhor Michele Aparecida Silva do Carmo, ocupante do cargo de CONTADORA, referente ao período aquisitivo de 03/09/2023 A 02/09/2024.

Art. 2º. O pagamento da indenização, bem como do terço constitucional, deverá ser efetuado no corrente mês de dezembro de 2024.

Art. 3°. O período remanescente, correspondente a 10 (dez) dias, será gozado oportunamente, após regular elaboração de escala de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 03 de dezembro de 2024.

JOELMIR BATISTA SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C4E3AFFA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 28/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO por lote, para Refeições prontas marmitex, com abertura no dia 18/12/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 04 dezembro 2024

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7D135B4E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

VALOR ESTIMADO: R$ 56.261,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais, cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 10/12/2024

ABERTURA DA SESSÃO: ás 08h00min do dia 11/12/2024.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A proposta adicional e a habilitação exigida poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:014ECCE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.980/2024

Lei nº 1.980/2024.

Súmula: Altera os arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal 1.294/2013, modificando a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado os arts. 5º, 6º e 7º da Lei Municipal 1.294/2013, modificando a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação.

" Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 07 (sete) representantes governamentais e 07 (sete) representantes não governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

§ 1º. Deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, políticas de proteção social especial, saúde, esporte, área de finanças e planejamento.

§ 2º. O exercício da função de conselheiro não é remunerado, tem caráter público relevante e é considerado prioritário, justificando a ausência a quaisquer outros serviços, quando determinado o comparecimento às assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, reuniões das Comissões e demais diligências.

Art. 6º. Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de entidade não-governamentais, diretamente ligados a defesa ou atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, legalmente constituídas.

§1º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente ao processo de eleição.

§ 2º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo de comissão na Administração Pública ou Conselho Tutelar no Exercício da Função.

§ 3º. As entidades deverão ter seus programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

§ 4º. Os conselheiros representantes da sociedade civil não poderão ter vínculo empregatício com o poder público municipal. "

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1719DA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DISPENSA N° 018.2024 - COLETES BALÍSTICOS

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Envio das propostas	De 08h de 05/12/2024 às 08h de 10/12/2024
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 09h do dia 10/12/2024

DO OBJETO
O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 12 (doze) coletes balísticos, com nível II de proteção, destinados ao uso dos servidores municipais que exercem a função de vigia no Município de Cafelândia/PR. Esses equipamentos visam proporcionar segurança e proteção adequadas aos profissionais no desempenho de suas atividades.
DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
O valor máximo para esta aquisição é de R$15.144,00 (quinze mil e cento e quarenta e quatro reais), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo II** - Termo de Referência.
DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente Dispensa se dará mediante a apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, que deverá ser realizado enviando a **proposta (conforme Anexo III), acompanhada do catálogo do produto ofertado,** ao e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br
Nesta Dispensa **NÃO HÁ** fase competitiva (fase de lances), como ocorre nas Dispensas de Licitação sob a forma eletrônica. As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Termo de Referência e também na Relação de Documentos de Habilitação, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico https://www.cafelandia.pr.gov.br/, via passo a passo: Acesso Rápido – Empresa – Licitações – Dispensa de Licitação nº 016/2024 – Termo de Referência / Relação de Documentos de Habilitação.

Cafelândia/PR, 04 de dezembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F8A07FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Delibera: aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no **dia 04 de dezembro de 2024**, às **8:30 horas**, na sala de reunião do CRAS. Conforme ata **05/2024**.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 04 de dezembro de 2024.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1FFF7105

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 647/2024-DRH

PORTARIA Nº. 647/2024-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de dezembro de 2024, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Quinq.
ALICE CARDOSO	RECEPCIONISTA	767321575	5%
ALTINO SOARES PINTO	VIGIA	767321566	5%
ANDRESSA GOMES JANNING LUNARDI	RECEPCIONISTA	767321569	5%
CAMILA HUBER ZANATTA	ENFERMEIRO	767321564	5%
CHARLES SCHUSTER	VIGIA	767321565	5%
DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	TECNICO ENFERMAGEM	767321567	5%
LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA QUINTANILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321580	5%
MAURO SERGIO VIDIGAL MACIEL	MOTORISTA (CARRO PESADO)	767321577	5%
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS	VIGIA	767321581	5%
SANDRA FABICHACKI	VIGIA	767321578	5%
SILVIA REGINA DE CARVALHO LEAL	RECEPCIONISTA	767321576	5%
VALCIR DOS SANTOS CAMARGO	AGENTE DE ENDEMIAS	767321562	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 04 de dezembro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CADFE2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2024

Extrato da Ata Registro de Preços n° 181/2024
Processo Licitatório nº 092/2024
Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para realizar cursos de capacitação e treinamento das Normas Regulamentadoras (NR'S), do Ministério do Trabalho, aos servidores da Prefeitura Municipal de Califórnia em conformidade com à legislação vigente e com E- Social, a fim de prevenir acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.
VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 134.031,92 (cento e trinta e quatro mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos)
FORNECEDOR: CONFIA CLINICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 46.724.229/0001-70
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 134.031,92 (cento e trinta e quatro mil e trinta e um reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 053/2023
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:23D0DBFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 335

DECRETO Nº 335/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido na data de 08/12/2024, o servidor **SAULO DE TARSO PAULISTA DA SILVA**, matrícula sob nº 587, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO - , conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 04º dia do mês de dezembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:7096B8AB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 005/24

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 03 de dezembro de 2024 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS, Exercício 2025, conforme Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, do Município de Califórnia/PR.

Art. 2° - Aprovar Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS, Exercício 2025, conforme Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, no valor de R$75.000,00 (setenta cinco mil reais).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de dezembro de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:29BB9BD6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 006/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, em deliberação plenária realizada em 03 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO as Portarias Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 (MDS) e nº 115, de 20 de março de 2017, que dispõem sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR o** Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira do Sistema Único da Assistência Social dos Serviços referentes aos repasses dos Blocos de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade, e dos Programas e projetos – exercício 2023 – do Município de Califórnia PR.

Art. 2º - APROVAR a reprogramação de saldo, do Bloco PSB no valor de R$90.475,87 (noventa mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos); PROCADSUAS no valor de R$12.888,55 (doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); Bloco PSE no valor de R$16.280,42 (dezesseis mil duzentos e oitenta reais e quarenta e dois reais centavos); Programas e Projetos Aprimora Rede no valor de R$29,54 (vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos); BPC NA ESCOLA no valor de R$209,74 (duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos); Recursos Portaria 369/2020: Alimentos no valor de R$8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos); Acolhimento no valor de R$2.478,48 (dois mil quatrocentos setenta e oito reais e quarenta e oito centavos); SIGTV Estruturação Custeio no valor de R$39,36 (trinta e nove reais e trinta e seis centavos); SIGTV CUSTEIO – Repasse APAE no valor de R$410,52 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos); SIGTV Estruturação no valor de R$255.480,34 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de dezembro de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0E859EF5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 007/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, em deliberação plenária realizada em 03 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as normativas que dispõe sobre a aplicação de recursos do IGD/PBF e do IGD/SUAS;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes dispostas na Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO as Portarias Nº 113, de 10 de dezembro de 2015 (MDS) e nº 115, de 20 de março de 2017, que dispõem sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836, de 2004, e o Decreto nº 5.209 de 2004, que dispõem sobre as comprovações de gastos relativas à aplicação dos recursos financeiros transferidos pela União aos municípios, a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira do Sistema Único da Assistência Social referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira do Sistema Único da Assistência Social referentes ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único da Assistência Social – IGD/SUAS - Exercício 2023 – do Município de Califórnia PR.

Art. 2º - **APROVAR** a reprogramação de saldo do IGD-PAB no valor de R$47.654,11 (quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) e do IGD SUAS no valor de R$1.813,11 (um mil oitocentos e treze reais e onze centavos)

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de dezembro de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:21CDADC9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2024 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR
Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 008/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010;

Considerando a deliberação plenária realizada em 03 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no artigo 30-A de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a Lei 8.742/93.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a alteração do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente ao repasse da emenda parlamentar nº 55901410350202301 - do Município de Califórnia/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 04 de dezembro de 2024.

VALDIR DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:71CD2534

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO 194 2020

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.194/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n°110/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SAE CLÍNICA MÉDICA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 00.197.071/0001-26. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de execução e vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 194/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja de 28/11/2024 à 27/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:337EB434

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO 203 2020

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 203/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 114/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 203/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja de 18/12/2024 à 17/12/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
CAMPINA GRANDE DO SUL 02 de dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD052DCA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 67 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.67/2024, objetivando a. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 36/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JDN MEDICAL GROUP LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.262.241/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 67/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 2.287.621,44 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CECEAE3B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 70 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.70/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL decorrente de Inexigibilidade n° 39/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.550.953/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 70/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.Para o novo período do contrato o valor será de R$ 2.287.621,44 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:05572037

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 65 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.65/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 34/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.298.766/0001-16. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 65/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 1.514.992,32(um milhão quinhentos e catorze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7379BD8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 5 CONTRATO 120 2019

Termo de aditivo n° 5 Termo do contrato nº.120/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 141/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.067.001/0001-00. Constitui o objeto do presente Termo a Prorrogação Excepcional do prazo de vigência e execução de serviços do contrato 120/2019, em mais 04(quatro) meses, ou seja, de 21/11/2024 à 20/03/2025, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Para novo período prorrogado o valor do contrato será de R$ 67.560,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no caso de o novo contrato, decorrente da conclusão do processo licitatório, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.
CAMPINA GRANDE DO SUL 18 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:08626CBF

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 106 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 106/2024
Processo nº. 268/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 106/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE NOBREAK E KIT'S AUTOMATIZADORES PARA PORTAS AUTOMÁTICAS DESLIZANTES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME	03.983.321/0001-41	R$ 17.939,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 04/12/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:08CD46E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1758/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 15 e anexo II da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 890/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 43.330/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Designar Comissão responsável em organizar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério.
Art. 2º A Comissão será constituída por:
I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação: Lucélia Fernanda Arcanjo Tonett - Matrícula nº. 67931 e Miria da Rosa Cólis - Matrícula nº. 91642;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação: Denize Cristina Kaminski Ferreira - Matrícula nº. 269051;

III – Professor da Rede Municipal de Campina Grande do Sul: Tiago Trevisan - Matrícula nº. 327063;

IV - O diretor da unidade escolar de educação infantil ou ensino fundamental cujo profissional do magistério estiver sendo avaliado; ou;

V - O Secretário Municipal de Educação, quando a Comissão de Avaliação avaliar um profissional do magistério no exercício de uma função de suporte pedagógico dentro da Secretaria de Educação.

Art. 3º O processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, deverá seguir o artigo 15 e seus anexos da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 917/2023.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0837F16

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1759/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 17 do Decreto nº. 1.835, de 06 de setembro de 2022;

Considerando o Memorando nº. 891/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 43.331/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Designar Comissão responsável em avaliar o Plano de Ação e Metas elaborado pelas gestoras de estabelecimentos municipais de ensino, constante no Anexo III do Edital nº. 02/2023, bem como apurar denúncias e conduzir processos administrativos simplificados para averiguação de possíveis irregularidades.

Art. 2º A Comissão será constituída pelas seguintes servidoras:
- Andréa Zanchettin de Lima – Matrícula nº. 126881;
- Célia Regina Braga – Matrícula nº. 326954;
- Denize Cristina Kaminski – Matrícula nº. 269051;
- Expedita Estevão da Silva – Matrícula nº. 6041;
- Lucélia Fernanda Arcanjo Tonett – Matrícula nº. 67931;
- Lucia Margarete Santos Araújo – Matrícula nº. 269991;
- Miria da Rosa Cólis – Matrícula nº. 91642.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C2B1F516

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1760/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **MIZAEL SANTANA DE ARRUDA - Matrícula nº. 279441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Rolândia – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Rolândia, para realizar o transporte do paciente E.S., para internamento na Casa de Saúde Rolândia.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de dezembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2DE2FA46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1761/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **KEVIN WILLIAN DE ANDRADE - Matrícula nº. 327343,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 559,90 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Rolândia – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Rolândia, para acompanhar o transporte do paciente E.S., para internamento na Casa de Saúde Rolândia.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de dezembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AA2DA1D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1762/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1.130/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 43.478/2024;

R E V O G A

A partir da presente data, a Portaria nº. 1271/2024, datada de 01 de agosto de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 3083, página 52 de 07/08/2024, *que autorizou a ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, à Servidora Camila Pereira Xavier - Matrícula nº. 328903, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Jacira Paulina Balbino Ferreira*.

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6E3D12A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214/2024

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 1646/2024.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 00.802.002/0001-02.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) FLÁVIA MARIA MAINETTI;
c) JAVEL JAIME VALÉRIO.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 02 de dezembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:88EF454D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024.

Republicado por conter incorreções.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de calçadas nas ruas Miguel Fillus e Mauro Medeiros Damas em CBUQ de acordo com o convênio firmado com a Secretaria de Estado das

Cidades n° 848/2024 – Prioridade n° 71 – SAM n° 63 no município de Campo Magro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 16/2024.

Às 09h00min do dia 02 de dezembro de 2024, junto ao site **www.compras.gov.br** reuniram-se a Presidente e respectivos membros da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência Eletrônica nº 16/2024. Modo de disputa: Aberto.

A Presidente abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	EMPRESA
18.301.334/0001-60	LITHIUM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
19.990.629/0001-54	ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
42.129.716/0001-33	W V SERVIÇOS LTDA

Após verificada e analisada a proposta, as planilhas e a documentação da empresa melhor colocada, e após constatar a sua conformidade pela Comissão de Contratação e equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, a empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA** foi considerada **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame, conforme segue:

Empresa Vencedora	**ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 19.990.629/0001-54**		
Lote	**Descrição**	**R$ edital**	**R$ arremate**
1	Urbanização de vias –1.236,66 m²	R$ 272.056,07	**R$ 270.000,00**

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às licitantes participantes, e após o término do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO** para o procedimento.

Campo Magro, 03 de Dezembro de 2024.

Presidente da Comissão de Contratação	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***
Membro da Comissão	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***
Membro da Comissão	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:46690BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.486/0001-30. CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES RICARDO DE OLIVEIRA, GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, JEFERSON MORANDI, VALMIR CZARNIESKI NO 2º SIMPÓSIO PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 16/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0023.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
ASSINAM: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Matheus Pinc Corrêa pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2302F032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 403, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro de 2024 (quarta-feira), é feriado nacional do dia de Natal;
CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2025 (quarta-feira), é feriado nacional do dia da Confraternização Universal (Ano Novo);
CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano;
CONSIDERANDO o melhor aproveitamento e eficiência dos trabalhos da Administração em geral;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;
DECRETA
Art. 1º Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) e o expediente do dia 26 de dezembro de 2024 no período matutino em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 2º Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira) e o expediente do dia 02 de janeiro de 2025 no período matutino em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 3º EXCETUAM-SE do ponto facultativo, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e saneamento básico.**
Art. 4º Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.
Art. 5º Os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA da rede pública municipal de saúde serão realizados junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida – APMI.
Art. 6º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Capitão Leônidas Marques, 04 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:49622588

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 720/2024

PORTARIA Nº 720/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Weliton de oliveira	Motorista	02 (duas)	Franscisco Beltrão PR	29/11 a 01 de dezembro 2024	Transportar grupo de CTG para participar de rodeio
Fabiano de	Secretario de	01			Reunião IAT

Holanda Guerra	planejamento	(uma)	Cascavel PR	04 de novembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:3ECFB9C3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 02/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024 - CMAS

DATA: 08/05/2024

SÚMULA: Altera O §2º do artigo 22 -C da Resolução nº 01/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social que fixa os critérios para a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Capitão Leônidas Marques.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.259 de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 08 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o §2º, artigo 22-C, da Resolução nº 01/2018, do conselho Municipal de Assistência Social, que trata o Benefício Auxílio Aluguel Social, passando a vigorar com a seguinte redação:
§2º A concessão do auxílio aluguel social fica limitada à quantidade máxima de 40 (quarenta) famílias que atendam aos requisitos e condições, estando sujeita à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 09 de maio de 2024.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:2EE17B5D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 165/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** com sede na Av Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN,* portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 14 de maio de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição dos produtos para compor o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade (enxoval de bebe – Kit Natalidade), destinado de forma temporária e não contributiva, às famílias em situação de vulnerabilidade, que são atendidas pelo CRAS, de acordo com a Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistencia Social e a Lei 2.259/2017 que regulamenta o SUAS no âmbito municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 22.670,00 (vinte e dois mil seiscentos e setenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:11DF5183

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 394/2024

DATA: 25.11.2024

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 70.461,01 (Setenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Um Centavo), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:07.001 – Sec Mun Agric Pecuária e Meio Amb/Depto de Agricultura
Classificação Funcional:20.606.1015.2.133 – Desenv Prod Agrícola Assist Técnica e Infraest
Elemento de Despesa: 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição Gratuita
Conta/Fonte de Recurso: 281/00 875 CV SEAB 325/2022 – Revits Paraná R$..... 70.461,01
Art. 2º - Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do Exercício Anterior, nas seguintes Fontes de Recurso:

00 875 R$ 70.461,01

Total .....R$ 70.461,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D051305B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 460/2019.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA,*** com sede na Rua Itabira, 1371, 2º Andar, Sala 205, Bairro Centro, município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 00.975.647/0001-39, neste ato devidamente representada pelo Senhor *DANIEL VINICIOS RESENDE,* portadora do CPF sob n. º 046.007.599-31. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em segurança e medicina do trabalho, que atenda as normas regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente, para prestar os serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência 324/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 06 (seis) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de dezembro de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de junho de 2025, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado, R$ 65.447,54 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente a mais 06 (seis) meses de prestação de serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:133C34DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 008/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 079/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI* e de outro lado a empresa ***OX-AIR GASES LTDA***, sita à Rua Francisco Bertinik, 1021, Coqueiral, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-550 inscrita no CNPJ sob n. º 03.051.739/0001-10, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *PAULO SERGIO DOS SANTOS*, portador do CPF sob n. º 681.068.239-20. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 18 de março de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de recargas de gás oxigênio medicinal em regime de comodato dos cilindros, com entregas parceladas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 105.750,00 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

OX-AIR GASES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9F5FA42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PREGAO ELETRONICO 152 2024

AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 152/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos e fórmula infantil, conforme especificações estabelecidas na relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, tambem detalhadas no Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 482.723,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e tres reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 19.12.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 19.12.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C00845AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº16/2024.
PROCESSO: Nº32/2024.
OBJETO: INSCRIÇÃO DE VEREADORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO: João Aparecido de Camargo, Luciano Rodrigues de Oliveira, José Marcos de Farias, Luiz Menezes Bueno.
EMPRESA AUTORIZADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº. 19.949.769/0001-89.
VALOR: R$ 7.560,00. (Sete mil quinhentos e sessenta reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021 Inexigibilidade de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AC7B6EB0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 PROCESSO INTERNO Nº 68/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUPERAR EIRELI, CNPJ 13.482.516/0001-61**
Objeto:	Aquisição de aparelhos de ar condicionado, cortinas de ar e bebedouros
Vigência do Contrato:	29/11/2024 à 29/11/2025
Valor Contratual:	**R$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.08.122.0331.2.409.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.002.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.005.04.122.0331.2.497.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.007.20.608.0345.2.424.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.2.431.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SUPERAR EIRELI
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:179E3AB8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO - CNPJ 37.478.920/0001-20**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	29/11/2024 à 29/11/2025
Valor Contratual	**R$ 2.136,38 (dois mil, cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO – Prefeito Municipal
Contratante
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:67D73319

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA - CNPJ 32.084.616/0001-84**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	29/11/2024 à 29/11/2025
Valor Contratual	**R$ 9.088,00 (nove mil e oitenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante

GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:412364C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ELITH INFORMATICA LTDA - CNPJ 44.450.107/0001-07**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	29/11/2024 à 29/11/2025
Valor Contratual	**R$ 1.488,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ELITH INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:8F341552

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - CNPJ 25.027.024/0001-65**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	29/11/2024 à 29/11/2025
Valor Contratual	**R$ 1.479,00 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:E34F23A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ 65.149.197/0002-51**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	29/11/2024 à 29/11/2025
Valor Contratual	**R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:689200A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - CNPJ 32.816.440/0001-08**
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	29/11/2024 à 29/11/2025
Valor Contratual	**R$ 6.590,00 (seis mil, quinhentos e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.002.04.129.0332.2.489.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 300106 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.001.08.243.0076.6.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.005.14.243.0366.6.101.4.4.90.52.00.00. - 300879 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.003.23.694.0402.2.407.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 1517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 301517 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 300334 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.007.10.122.0331.2.483.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D06A3028

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 42.727.372/0001-64**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	02/12/2024 à 02/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:C27F4589

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	02/12/2024 à 09/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 6.316,95 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:4C52CBFD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	02/12/2024 à 02/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:29068BA4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**JULIO GARALUZ, CNPJ 52.994.508/0001-56**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	02/12/2024 à 02/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
JULIO GARALUZ
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:7F668E86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, CNPJ 29.765.537/0001-24**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	02/12/2024 à 02/12/2025
Valor Contratual:	**R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.463.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 765 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:6C5F63F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO INTERNO Nº 109/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ 80.125.305/0001-69**
Objeto	Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município

Vigência do Contrato	03/12/2024 à 03/12/2025
Valor Contratual	**R$ 15.650,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.812.0362.1.047.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:51706716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS – PR

RESOLUÇÃO N.º 20 /2024

Súmula: Convoca suplente para suprir Conselho Tutelar a vaga de Conselheiro Tutelar Titular temporário.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 96/2019 de 26/02/2019;
Considerando a necessidade das Férias dos Conselheiros Tutelares;
Considerando o resultado da eleição para Conselheiros Tutelares, ocorrida em 01 de outubro de 2023.

RESOLVE,

Art. 1º – Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente **ORLANDO ANTUNES DA ROSA,** para que compareça na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Rua Presidente Kennedy, n.º 500, Centro, anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 04 dias úteis a contar da data da publicação deste edital, para assumir a vaga, em caráter temporário, de Conselheiro Tutelar Titular.

Art. 2º – Essa convocação se finda com o fim das férias dos Conselheiros Tutelares Titulares, voltando o convocado para condição de suplente.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 04 de dezembro de 2024.

MARCIA ANDREIA FIORENTINI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:FB352F91

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 92/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 92/2024
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.335.765/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 900, na cidade de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boa Vista da Aparecida, portador do CPF nº 972.932.379-87 e RG nº 6.562.896-1, com endereço profissional na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 - Centro, CEP 85.780-000, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná. Neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 92/2024 com valor global de **R$ 471.811,15 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e onze reais, quinze centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: – O valor global é composto de **R$ 341.936,40 (Trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais, quarenta centavos)** da Verba Federal e **R$ 129.874,75 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais, setenta e cinco centavos)** da Verba Estadual. **Fica acrescido** em **R$ 71.074,88 (setenta e um mil e setenta e quatro reais, oitenta e oito centavos**) na Verba Federal, totalizando o montante de **R$ 413.011,28 (quatrocentos e treze mil, onze reais e vinte e oito centavos),** conforme tabela abaixo:

REPASSE FEDERAL	**2024**	**Complemento Financeiro Enfermagem**	**71.074,88**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas**.**

Cascavel/Pr, 04 de dezembro de 2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: _____
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C5B09D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

LICITAÇÃO Nº 097/2024
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014, realização de repasse financeiro proveniente do Recurso repassados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil doação de imposto de Renda, conforme Plano de Aplicação, por meio da Resolução 29/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24/10/2024, Edição numero 3139, que será destinado a manutenção de bens e serviços ofertados pela instituição, no valor de **R$ 30.055,70 (trinta mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos).**

Centenário do Sul, 04 de dezembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F73F3C26

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 39/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como a não manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, sendo vencedora de todos os lotes a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI.

Centenário do Sul/PR, 04 de Dezembro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7C148C43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 40/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houveram manifestações de recursos, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, sendo única vencedora a empresa ROSANA ALVES TRINDADE.

Centenário do Sul/PR, 04 de Dezembro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:558FA4CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2024

A Secretaria Municipal de de Educação de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Nº 14.880, de 4 de Junho de 2024, que institui a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado de Crianças de Zero a Três anos (Atenção Precoce).

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar a oferta de Atendimento Educacional Especializado (AEE), para alunos da educação especial de 0 a 3 anos (Creches), matriculados nas classes comuns do ensino regular na rede municipal de Educação de Centenário do Sul.
Art. 2º - Este ato normativo estabelece que os serviços de atenção precoce, expressão do atendimento educacional especializado em uma perspectiva inclusiva, serão realizados em espaços físicos adequados ou adaptados às necessidades da criança, que contarão com infraestrutura e recursos pedagógicos e de acessibilidade apropriados ao trabalho a ser desenvolvido, bem como com profissionais qualificados.
Art. 3º - O atendimento priorizará as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos que necessitem de atendimento educacional especializado e os bebês que necessitam de estimulação.
Art. 4º - O atendimento do AEE visa promover o desenvolvimento das potencialidades das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e dos bebês que nasceram em condição de risco, no que se refere aos aspectos físico, cognitivo, psicoafetivo, social e cultural, de forma a priorizar o processo de interação e comunicação mediante atividades significativas e lúdicas.
Art. 5º - Os atendimentos do AEE no que se referem aos serviços de atenção precoce e sua operacionalização deverão ter como eixos a perspectiva inclusiva e o processo de aprendizagem global das crianças e deverão fixar objetivos pedagógicos, enfatizar a construção do conhecimento e desenvolver trabalhos coletivos direcionados à aquisição de competências humanas e sociais.
Art. 6º - Os programas de intervenção precoce do nascimento aos três anos de idade são imprescindíveis para a promoção das potencialidades e aquisição de habilidades e competências. Eles devem ser, portanto, desenvolvidos em interface com os serviços de saúde, tendo em vista que essas crianças necessitam, algumas vezes, de orientação ou atendimento complementar nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia.

Art. 7º - A avaliação para ingresso no Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncionais e/ou em Centro de Atendimento Educacional Especializado tem por intuito investigar as variáveis que interferem no processo de ensino-aprendizagem e fornecer as bases para o planejamento de intervenções pedagógicas que respondam às necessidades do estudante. Objetiva ainda o encaminhamento para efetivação da matrícula no Atendimento Educacional Especializado conforme segue:
a) **Deficiência Intelectual** - avaliação pedagógica e psicológica indicando a deficiência, acompanhada ou não de laudo médico, contemplando aspectos relativos às áreas do desenvolvimento (motora/psicomotora, cognitiva, afetiva-emocional) considerando as habilidades adaptativas, práticas sociais e conceituais.
b) **Deficiência Física Neuromotora** - avaliação pedagógica e clinica contemplando aspectos relativos as áreas do desenvolvimento

(motora/psicomotora, cognitiva, afetiva-emocional) considerando as habilidades adaptativas, práticas sociais e conceituais e, quando necessário, a comunicação alternativa.
c) **Deficiência Sensorial Surdez/ Deficiência Auditiva** - avaliação clínica e audiometria que ateste o tipo e perda de audição em Decibéis (dB), conforme Decreto Federal n º 5626/2005. Deficiência Visual - avaliação oftalmológica que ateste a deficiência visual, acuidade visual igual ou menor que 20/200, ou campo visual inferior a 20º (tabela Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações. Surdo cegueira - avaliação clínica (audiométrica e oftalmológica) que ateste a perda visual e auditiva.
d) **Transtornos Globais do Desenvolvimento** - avaliação neurológica e/ou psiquiátrica e avaliação pedagógica contemplando o sujeito singular, com sua história e características únicas, em situações distintas, tais como atendimento individual, atendimento à família e atividades livres.
e) **Deficiência Múltipla** – avaliação clinica indicando as deficiências e, de acordo com a especificidade, avaliação pedagógica e psicológica, contemplando aspectos relativos às áreas do desenvolvimento (motora/psicomotora, cognitiva, afetiva-emocional) considerando as habilidades adaptativas, práticas sociais e conceituais.
f) **Atraso Global do Desenvolvimento** - avaliação pedagógica e equipe multiprofissional, da educação especial, contemplando a linguagem e a compreensão da fala da criança desempenho nas ações considerando as habilidades adaptativas, práticas sociais e conceituais, podendo ser acrescida por laudo pediátrico, neurológico e/ou psiquiátrico.
g) **Altas Habilidades/Superdotação** - avaliação pedagógica ou psicológica e/ou psicopedagógica contemplando habilidades, interesses, capacidade intelectual geral, aptidão acadêmica específica, pensamento criador ou produtivo, capacidade de liderança, talento especial para as artes e capacidade psicomotora.

Art. 8º - Para atuar no Atendimento Educacional Especializado, ofertado na Educação Infantil de 0 à 3 anos será publicada resolução posterior com os critérios para seleção de servidor da rede.

Art. 9º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de Dezembro de 2024.

VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:92CF6E9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°246/2024

DECRETO N°246/2024

SÚMULA: Revoga na íntegra o Decreto nº 110/2021 e designa membros para compor a Comissão Municipal Central Especial de Avaliação e Desempenho.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE CENTENARIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Art. 1°- Revogar na íntegra o Decreto n°110/2021, de 12 de abril de 2021.

Art. 2° - Designar as servidoras abaixo nominadas para compor a Comissão Municipal Central Especial de Avaliação e Desempenho, objetivando a análise e posterior parecer, acerca dos documentos referentes à habilitação profissional dos ocupantes do cargo de professor (a) do ensino público municipal, conforme disposto no **Capítulo IV - Da Progressão na Carreira, da Lei n° 2.811/2015.**

-VALÉRIA APª DE QUADROS MANÇAN - CPF n° 861.946.079-04
-VAULENE FRANCISCO DA SILVA - CPF. n° 008.291.449-43
-VIVIAN IZABELA JULIÃO - CPF n° 037.508.389-84
-NATALI MEZAVILA LISBOA - CPF n° 067.203.549-90
- MARCIA APª BEDIN VITORINO - CPF n° 039.018.119-66
Art. 3° - Referida Comissão será Presidida pela servidora **VALÉRIA APª DE QUADROS MANÇAN.**

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita Municipal em Exercício

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D6DEF0FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 247/2024

DECRETO Nº 247/2024

SÚMULA: Determina a exoneração e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor(a) que já se encontra aposentado(a) compulsoriamente pelo Regime Geral de Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar por aposentadoria compulsória, a partir de 01 de Dezembro de 2024, o(a) servidor(a) **VALMIR FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**, matrícula nº 109, haja vista que o(a) mesmo(a) completou 75 (setenta e cinco) anos de idade, tudo em estrita conformidade com o art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988.
Artigo 2º - Determina a vacância do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida.
Artigo 3º - Proceda-se com as devidas anotações na ficha do(a) aludido(a) servidor(a).
Centenário do Sul/PR, 02 de Dezembro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:8EBD4554

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 248/2024

DECRETO Nº 248/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de membros para compor comissão especial.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE,

Artigo 1° - Designar os membros abaixo nominados para compor a COMISSÃO ESPECIAL, visando à atualização da base de cálculo do ITBI (imposto sobre transmissão de bens imóveis) inter vivos.

- TIAGO APARECIDO DOS SANTOS
- PAULO HENRIQUE BEZERRA
- BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO
- JOSÉ DE PÁDUA RIBEIRO FILHO
- JOSÉ CARLOS CESÁRIO

Artigo 2°- Referida comissão será presidida pelo servidor PAULO HENRIQUE BEZERRA.

Artigo 3° - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de dezembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D2695E07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESCISÃO DO CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Centenário do Sul, , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.503/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 033.523.419-40, portador da cédula de identidade RG nº 7.712.285-0 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul – Estado do Paraná.

CONTRATADA: André Luiz Ferreira, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG. n.º 8.750.284-8, inscrito no CPF sob n.º 057.422.889-64, residente e domiciliado à Rua Prefeita Veralice Pazzotti, n° 157, Centenário do Sul – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RESCISÃO
Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de locação firmado entre as partes, para instalação do Posto de Atendimento da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
A presente rescisão será publicada no Diário Oficial do Município.

Centenário do Sul, 03 de dezembro de 2024**.**

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ FERREIRA.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5A5F461D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1417/2024 COMISSÃO PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) 07/2024

Sumula: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO 07/2024.

Presidente:
ALESANDRA DE SOUZA MACHADO– CPF n° 010.013.819-55

Membros:

ADRIANA BESTEL TEILO– CPF n° 017.256.929-02

ARIETE DO CARMO PORFIRIO DOS SANTOS– CPF n° 017.273.449 -52

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:17B54621

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1485/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhora PRISCILA MARIA BESTEL, ocupante do cargo de auxiliar e enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°092/2024/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 12 do mês de dezembro do ano de 2024, para participar da capacitação sobre fluxo para diagnostico das leishmaniose. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de dezembro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:25839A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

Dispensa de Licitação nº 040/2024
Processo Administrativo nº 062/2024

Objeto: Aquisição de kit pirotécnico de fogos de artifício para as celebrações de final de ano, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

Em favor da empresa: MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO (CNPJ: 23.095.072/0001-65).
Valor total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 04 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:467493D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 038/2005 e alterações posteriores, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA Nº 009/2024**, que tem como objeto **A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE NATAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ESTAGIÁRIOS E COMISSIONADOS EM FUNÇÃO DA FESTIVIDADE NATALINA DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 009/2024**.

Em favor das empresas:

DORJE DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 01.980.827/0001-71, vencedora do lote 1.
Valor total de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 04 de dezembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:DE8F56A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N° 374/2024

DECRETO: 374/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2875 de 19 de Novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0004.0122.0005.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas

3190030000 - Pensões do RPPS e do militar
R$ 100.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 69.000,00
Total: R$ 169.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

03 - Secretaria Munic. de Administração e Finanças

03.001 - Administração S. M. A. G.

03.001.0028.0843.0000.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Interna - Administração Geral

3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato
R$ 100.000,00
05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 69.000,00
Total: R$ 169.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 4 de dezembro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A875660F

GABINETE
PORTARIA 237-2024

PORTARIA N° 237/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria n° 129/2024, visando apurar os fatos narrados no Ofício n° 486/2024 e anexos, instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9E781E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
LEI N° 1809/2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Altera a Lei nº 1.377, de 29 de julho de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de terrenos, estabelece as sanções aplicáveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos o § 3º ao artigo 2º, o art. 3º-A, e o § 3º ao art. 7º na Lei nº 1.377, de 29 de julho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 2º ……..
.....
§ 3º O responsável pelo imóvel, na área urbana, fica encarregado pela limpeza e conservação do passeio fronteiriço ao imóvel, inclusive nas vias sem pavimentação."

"Art. 3º-A. O responsável pelo imóvel ou responsável técnico por obras e serviços deverá tomar medidas permanentes para manter o logradouro público livre de resíduos da construção civil, enquanto ela durar e em toda a sua extensão.
I - O caput aplica-se também à reserva e estoque de materiais de construção que devem ser mantidos de forma ordenada no interior do imóvel.
II - Fica o órgão municipal autorizado a recolher todo o material depositado em via pública, mesmo que matéria prima, após um período de 20 (vinte) dias da notificação oficial de retirada, dando-lhe assim o destino apropriado.
III - Toda despesa com a remoção de materiais será cobrada dos responsáveis pelo valor da tabela municipal ou pelo valor do serviço contratado, sem prejuízo das sanções aplicáveis."

"Art. 7º ….....…
.....
§ 3º Aplica-se a pena prevista no caput ao responsável pelo imóvel, que não realiza a limpeza e conservação do passeio fronteiriço ao imóvel."

Art. 2º A Ementa, o inciso II do art. 1º, o art. 7º, os incisos I e II do § 1º do art. 7º, o art. 9º, e o Parágrafo único do art. 11, da Lei nº 1.377, de 29 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de terrenos, estabelece as sanções aplicáveis e dá outras providências." (NR)

Art. 1º .....
.....
II – roçada e limpeza dos terrenos, pátios, quintais e jardins, inclusive daqueles terrenos baldios ou com construções inacabadas ou abandonadas; (NR)

"Art. 7º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação, sem que o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel tenha tomado as providências exigidas, será aplicada multa equivalente a 0,017 UFC (dezessete centésimos de unidade fiscal de Colombo) por metro quadrado, a ser aplicada ao responsável pelo imóvel.

§ 1º .....
I – pagamento de até 0,009 UFC/m2 (nove milésimos de Unidade Fiscal de Colombo por metro quadrado) em se tratando de capina ou roçada;
II – pagamento de até 0,031 UFC/m2 (trinta e um milésimos de Unidade Fiscal de Colombo por metro quadrado) em se tratando de limpeza de entulhos, lixos e quaisquer outros detritos ou objetos." (NR)

"Art. 9º Deixar de efetuar a vedação de terreno edificado ou não.
Pena: multa de 0,25 UFC's (vinte e cinco décimos de unidade fiscal de colombo) por metro linear não vedado, a ser aplicada ao responsável pelo imóvel." (NR)

"Art. 11. ……..
Parágrafo único. para os fins desta Lei, configura-se a reincidência quando o responsável persiste na infração depois da decisão definitiva do auto de infração." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação.

Colombo, 27 de novembro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CC9BD4F8

COLOMBO PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

Processo nº. 37692/2024 Inexigibilidade 10/2024.
Partes: Colombo Previdência e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM.
Objeto: Inscrições para participação no curso: Atualizações em Compensação Previdenciária, que acontecerá de forma on-line, nos dias 11e12de dezembrode 2024.
Valor: O valor máximo da Inexigibilidade é de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentosreais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.
Data: 04/12/2024.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:D71E2421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.030/2024

PORTARIA N.º 1.030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o senhor **MAXMULLER MACHADO DE OLIVEIRA,** portador do RG n.° 98250433, CPF n.° 064.933.019-63, do cargo de Coordenador de Esportes Individuais, do Departamento de Esporte, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo,
Em, 04 de Dezembro de 2024

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6576C107

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pelo presente corrigir a Portaria nº. 0994/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3164 de 26/11/2024,

Onde lê-se: - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NAIR DE MEDEIROS,** RG: 5.432.XXX-5/PR CPF: 763.106.XXX-72, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 5519, funcionário 5519-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006l.

leia-se: Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NAIR DE MEDEIROS,** RG: 5.432.XXX-5/PR CPF: 763.106.XXX-72, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 5519, funcionário 5519-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006.

Paço Municipal de Colombo

Em 02 de dezembro de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3407DB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2024

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte e poda de árvores em vias públicas, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados.
EMPRESA VENCEDORA: **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA CNPJ Nº 25.404.523/0001-24**
LOTES: 3, 4, 5, 7
VALOR: R$ 116.323,00 (cento e dezesseis mil e trezentos e vinte e três reais).
EMPRESA VENCEDORA: **SOUTHERN MOWING SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 39.316.979/0001-47**
LOTES: 1, 2, 6
VALOR: R$ 90.820,00 (noventa mil e oitocentos e vinte reais).
VALOR TOTAL DE R$ 207.143,00 (duzentos e sete mil e cento e quarenta e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação, será de **90 (noventa) dias**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos a contar** do recebimento da Nota de Empenho.
PRAZO DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação e pagamento contados do aceite da nota fiscal.

Dê-se publicidade.
Colombo, 04 de dezembro de 2024

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:63D8ACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024

Objeto: Contratação de empresa para cessão parcial de uso a título oneroso de espaço destinado a exploração comercial durante a realização da 58ª Festa da Uva de Colombo a ser realizado nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2025.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 06 de DEZEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 20 de DEZEMBRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 20 de DEZEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: "Maior Lance".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 04 de dezembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:C21EECC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 624/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024.

Processo: 11320/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CIRÚRGICA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.141.816/0001-39

Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de**: R$ 212.415,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos e quinze reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6507ED45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 625/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024.

Processo: 11320/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 47.181.976/0001-71.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:43EF0C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 627/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024.

Processo: 11320/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.392.566/00001-45.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AEE33E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 628/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024.

Processo: 11320/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocento**s reais).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:94AC0F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 629/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024.

Processo: 11320/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de R$ 9.790,00 (nove mil e setecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:668A4B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 630/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024

Processo: 11320/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – **Secretaria Municipal de Saúde.**
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.063.331/0001-21.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, e a Fiscalização da Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, e da Sr.ª Jocieli Maschio.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares, para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 32.256,50 (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e **cinquenta centavos).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:138BA203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 618/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024.

Processo: 16271/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GRUPO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.105.473/0001-30.
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:30D54B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 619/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024.

Processo: 16271/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.973.832/0001-76
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 1.595.000,00 (Hum milhão quinhentos e noventa e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FA885655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 620/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Processo: 16271/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: Simoni Auto Mecânica Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.414.182/0001-96
Fiscalização: A Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Gestão será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Peças para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4252BA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024.

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: SMP Comércio e Serviços Automotivos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 29.973.832/0001-76
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 2.545,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A85FF26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 632/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024.

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 134.096,04 (Cento e trinta e quatro mil noventa e seis reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:1FF7C5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 636/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024.

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: GRUPO BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.105.473/0001-30.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 48.010,00 (Quarenta e oito mil e dez reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BF4493EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024.

Processo: 2548/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: Noroeste Distribuidora de Peças e Produtos Automotivos Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 30.846.202/0001-10.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. William Bernardes Silveira Duarte e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Antonio Cezar de Lima.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
Valor: O valor total é de R$ 275.440,00 (Duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de novembro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:51599CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOT. EXTRAJUDICIAL 38/2024

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA que o Sr(a) JOÃO ANTONIO TRELINSKI, inscrito no CPF 015.678.669-99, foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizr sua situação junto a esta municipalidade quanto à: DESOBSTRUIR VIA PUBLICA, PROMOVENDO A REMOÇÃO DOS FECHAMENTOS VERTICAIS, na rua Francisco Luzia de Jesus,sn, Osasco, Colombo/PR,

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 04/12/2024.

O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 04de Dezembrode 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas leis municipais 875/04 e 879/04.

ANA NORIAN DOS SANTOS FAGUNDES
Fiscal de Obras de Posturas

Publicado por:
Ana Norian Dos Santos Fagundes
Código Identificador:656935F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2023
CONCORRÊNCIA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alíneas a) e b), combinados com o § 1º do artigo 65 da lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA RUA EUCÁRIO TERÉSIO DE CARVALHO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 ATE 02 DE FEVEREIRO DE 2025
CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ n° 10.569.078/0001-85
DATA: 04/12/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4B21307E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 091/2024 DE 04/12/2024 - CONCURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL Nº. 092/2024, de 04 de dezembro de 2024.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Convocação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Procurador Jurídico,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de **05 (cinco) de dezembro de 2024,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 092/2024 de 04/12/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Procurador Jurídico**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEAN DE SOUZA SILVA	175856	Gabinete do Prefeito - Procuradoria Jurídica

ANEXO II
EDITAL Nº 092/2024 de 04/12/2024
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais
estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;
estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;
não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.
Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;
Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;
Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;
Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.
Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.
Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;
Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.
01(uma) foto 3x4,
Certidão de Casamento ou de Nascimento
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Comprovante de Residência,
Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;
Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.
O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.
ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.
Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:7E275680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Errata termo Termo de Fomento nº 05/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2023.
Na Edição nº 3163, pg. 113 de 29 de novembro de 2024 Onde se lê: “apostilamento”, leia-se: “aditivo”

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:88F0F4B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 – contrato nº 85/2024 – Pregão Eletrônico nº 75/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15. Considerando a solicitação da secretária municipal de educação, cultura e desporto, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior, fica aumentada a meta física e financeira para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17. O valor total deste aditamento é de R$ 45.903,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1ADE8F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMOS DE FOMENTO 12, 13 E 14 DE 2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para reforma da estrutura física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 85.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE IDOSOS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.871.627/0001-57. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida, para apoio a despesas de custeio, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R$ 10.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:AA8DE80A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2024 - P.A. SANCIONATÓRIO RK KASCZUK & CIA LTDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 047, de 03 de dezembro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, “e”, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa RK KASCZUK & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.196.632/0002-96, referente ao Processo Administrativo nº 12.885/2024, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 81/2024, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 155, incisos I e VII, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 156, I e III, ambos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 34, de 15 de agosto de 2024, proceder com o devido andamento do processo

com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:A1B2DC8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2024 - P.A. SANCIONATÓRIO MAURO JOSÉ MARTINELLO ME

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 048, de 03 de dezembro de 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, "e", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa MAURO JOSÉ MARTINELLO ME, inscrita no CNPJ nº 22.196.632/0002-96, referente ao Processo Administrativo nº 12.880/2024, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 151/2024, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 155, incisos II e V, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 156, III, ambos da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 34, de 15 de agosto de 2024, proceder com o devido andamento do processo com a finalidade de elaborar relatório final com as conclusões sobre a existência de eventual infração cometida pela empresa referida no dispositivo anterior, garantindo o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:AAA1EDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2024
OBJETO: A presente Inexigibilidade visa a **contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos CREDENCIADOS E HABILITADOS no Credenciamento n° 06/2024, para prestação de serviços de técnicos (as) em enfermagem e enfermeiros (as) junto ao Hospital Municipal e Secretaria de Saúde desta municipalidade,** conforme especificações em anexo ao processo.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO: Francielli Muller, Joyce Sloty, Patricia Gdak, Mirtes Maria Fiabane, Cintia Maria Rybicki, Kelly Knopf de Lima, Margarete Zimmermann Sievers, Roseli Werus, Juliana de Fatima Grimuza, Juliana Kwapisz, Vivian Pisklewicz Tracz, Rosângela Berezowski, Gelsiane Filipiak, Anderson Niedicker, Rose Fersch, Daniel Lipinski, Aline Ardnt, Gabrielli Mondini Kowalczik.
VALOR: R$ 195.233,82 (cento e noventa e cinco mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 33, com fundamentação legal no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Cruz Machado, 3 de dezembro de 2024.
.

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:596A1CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO 80/2024

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 80/2024

Após análise realizada, a Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, e quanto ao mérito JULGA PROCEDENTE, retificando o edital naquilo que era cabível, e mantendo o restante do edital em toda sua totalidade. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site www.pmcm.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.
Cruz Machado, 04 de dezembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:F253E9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO 80/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 80/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024, informa aos interessados em participar do referido certame a REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA e a RETIFICAÇÃO do edital, Pregão Eletrônico nº 80/2024, quanto a seguinte situação:

· Alterar os descritivos dos itens 88, 118, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 167, 170, 172, 177, 163 constantes no Anexo I-A (Planilha e Detalhamento do Itens (PDI).

Em razão da retificação do processo licitatório que encontrava-se suspenso, fica designada a sessão pública para ocorrer no dia 18/12/2024 às 08h30min;
Cruz Machado, 04 de dezembro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:775471BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE EDITAL 88/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2024
PROCESSO nº 160/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preço objetivando **aquisição de cascalho britado, pedra brita, pedrisco e pó de pedra, os quais serão utilizados para manutenção de vias urbanas e rurais desta municipalidade**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.209.000,00 (Um milhão Duzentos e nove mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 14:00 do dia 05/12/2024 às 13:30 horas do dia 18/12/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:31 às 13:59 horas do dia 18/12/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 14:00 horas do dia 18/12/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 04 de dezembro 2024

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:2695738C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 02

R E T I F I C A Ç Ã O
No ETP, Termo de Referência, Aviso de Licitação, Edital e Anexos; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 173/2024; CONCORRÊNCIA SOB Nº 02/2024, publicado no Diário Oficial da União, no dia 07-11-2024 e no Diário Oficial Municípios do Paraná, no dia 06-11-2024.
CONSTA: DATA DE ABERTURA DIA 09-12-2024;
CORRIGIR: DATA DE ABERTURA DIA 09-01-2025;

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8DEEF103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 70/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 221/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 70/2024; menor preço unitário. Objeto:
Contratação de empresa especializada para aquisição de ares-condicionados tipo Split, **com instalação inclusa**, para atender a demanda da população que utiliza o Centro Comunitário, situado na Avenida Brasil nº 66**,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Diamante D'Oeste/PR Contrato de Prestação de Serviços, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 04 -12-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"M A COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA", CNPJ sob nº 37.673.034/001-57, Contrato sob nº 407/2024.	01, 02, 03, 04.	164.890,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EADE2271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2024, a realizar-se no dia nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 18h15min, para a votação em único turno da seguinte matéria:
a) Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos do exercício financeiro de 2023, representado pelo processo nº 197602/24 – Acórdão de Parecer Prévio nº 318/24.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
em quatro de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:4D70F4A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21482/2024

DECRETO Nº 21482/2024

Concede férias à servidora Debora Daneluz Mezzalira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 21 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025; e no período de 23 de junho a 07 de julho de 2025; à servidora **DEBORA DANELUZ MEZZALIRA**, matrícula funcional 13688-1, ocupante do cargo de provimento efetivo

de Agente Administrativo, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e quatro, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C56361EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21472/2024

DECRETO Nº 21472/2024

Nomeia a Senhora Viviane Michelle Pozza para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível – 37.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **VIVIANE MICHELLE POZZA**, matrícula funcional 20255-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível – 37, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de novembro de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6F17B36F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 21474/2024

DECRETO N.º 21474/2024

Declara a utilidade pública de obras e intervenções necessárias para a execução de pavimentações asfálticas.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.651/2012 autoriza que em determinadas circunstâncias sejam realizadas intervenções antrópicas no meio ambiente natural, inclusive em áreas reputadas como de preservação permanente, para fins de implementação de atividades ou obras dotadas de utilidade pública, interesse social ou suscetíveis de causar baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, VIII, "b", da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública pretende executar obras de pavimentação asfáltica no perímetro urbano do município sendo a continuidade da Avenida das Torres, com extensão total de 2,8 km (coordenadas atitude 25°45'11.69"S, longitude 53°4'24.50"O na rótula existente do cruzamento com a Av. Rio Grande do Sul, até as coordenadas latitude 25°44'4.02"S, longitude 53°3'35.95"O, no cruzamento com a Rua Zeferino Vitto).

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que essas obras de pavimentação contribuirão significativamente com o fluxo viário e segurança dos condutores e pedestres que trafegam diariamente pelas nossas estradas municipais, bem como ensejarão melhorias consideráveis ao escoamento da produção agropecuária e industrial do Município de Dois Vizinhos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalmente declarada a utilidade pública das obras de pavimentação asfáltica com largura média das duas pistas de aproximadamente 42 m no trecho do perímetro urbano do município sendo a continuidade da Avenida das Torres, com extensão total de 2,8 km (coordenadas atitude 25°45'11.69"S, longitude 53°4'24.50"O na rótula existente do cruzamento com a Av. Rio Grande do Sul, até as coordenadas latitude 25°44'4.02"S, longitude 53°3'35.95"O, no cruzamento com a Rua Zeferino Vitto).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:235B2890

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21475/2024

DECRETO Nº 21475/2024

Declara a vacância do cargo público do servidor Guilherme da Costa, em razão em razão do seu falecimento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância ao servidor **GUILHERME DA COSTA**, matrícula funcional 5134-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 19 de novembro de 2024, em razão do seu falecimento, com base na Certidão de Óbito – matrícula 083352 01 55 2024 4 00024 156 0007847 47; e art. 79, Inciso VII da Lei 577/93.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABB4A4EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21476/2024

DECRETO Nº 21476/2024

Revoga o Decreto nº 21405/2024 que concedeu Licença para tratar de doença em pessoa da família a servidora Mariangela Bertoldo Langone.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 21405/2024, que concedeu Licença para tratar doença em pessoa da família à servidora **MARIANGELA BERTOLDO LANGONE**, matrícula funcional 17897-1, lotada na Secretaria de Saúde/CIEM, a partir de 02 de dezembro de 2024, conforme Protocolo n° 1794/2024 -1Doc.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:610E9CA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21477/2024

DECRETO Nº 21477/2024

Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal 2813 de 15 de outubro de 2024, para o exercício financeiro de 2025, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no art. 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:523E6DA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21478/2024

DECRETO Nº 21478/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Tatiani Tartari Grando.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **TATIANI TARTARI GRANDO**, matrícula funcional 19967-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós - Matutino, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina e Escola Municipal Carrossel, no período de 02 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3A0C1E98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21479/2024

DECRETO Nº 21479/2024

Concede férias ao servidor Bruno Dambros.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período 02 a 16 de dezembro de 2024, ao servidor **BRUNO DAMBROS**, matrícula funcional 18996-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e quatro, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83F4C1A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21480/2024

DECRETO Nº 21480/2024

Concede férias ao Conselheiro Tutelar Eberson Fabiano Galvão.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período 02 a 31 de dezembro de 2024, ao Conselheiro Tutelar **EBERSON FABIANO GALVAO**, matrícula funcional 19847-1, com base no Art. 38, da Lei 1848/2013 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e quatro, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34C58E49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2821/2024

LEI Nº 2821/2024

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Suplementar alterando a Lei Orçamentária nº 2813/2024, para o exercício financeiro de 2025, conforme segue:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei n° 2813/2024 – LOA para o Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para tratar com as despesas abaixo relacionadas:

06.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
28.843.0001.2027 – Dívida Interna e Precatórios
3390.91.00 – Sentenças Judiciais - R$ 2.000.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do Crédito Suplementar, de que trata a presente Lei, serão canceladas parcialmente as dotações a seguir nominadas:

06.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
28.843.0001.2027 – Dívida Interna e Precatórios
4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado – R$ 2.000.000,00

Art. 3º Fica também adequado os valores constantes para pagamento de precatórios, sem que haja alteração nos valores da Ação, conforme segue:

DE:

6.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
28.843.0001.2027 – Dívida Interna e Precatórios
3190.91.00 – Sentenças Judiciais - R$ 500.000,00

6.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
28.843.0001.2027 – Dívida Interna e Precatórios
3390.91.00 – Sentenças Judiciais - R$ 1.000.000,00

PARA:

6.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

28.843.0001.2027 – Dívida Interna e Precatórios
3190.91.00 – Sentenças Judiciais - R$ 100.000,00

6.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
28.843.0001.2027 – Dívida Interna e Precatórios
3390.91.00 – Sentenças Judiciais - R$ 1.400.000,00

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, 63º de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0D9BFC4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024

Nomeia Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, para o exercício de 2025, com a finalidade de analisar a convocação e classificação da jornada suplementar dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais, conforme definido no Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei n.º 1416/2008), composta pelos seguintes membros:

Nome	Órgão que representa
Leda Maria Ferrari	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Sirlene Pereira Rosa	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nelci Block	Sindicato dos Professores Municipais
Catiane Aparecida Soares de Morais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Educação Infantil
Jailene Dal Bosco	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Ensino Fundamental
Naiara Boeno Mioranza	Professora de Educação Infantil
Sibele Vicari Zancanaro	Professora do Ensino Fundamental

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2759299

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 179/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 179/2024.

Contrato	292/2024 – Pregão Eletrônico nº 90108/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Mega Distribuição Ltda - CNPJ/MF nº 45.868.298/0001-94.
Objeto	Aquisição de produtos de limpeza, para a limpeza das Unidades de Saúde, veículos e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 189.989,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de dezembro de 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda - CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 11.381,97 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato e reajuste de preços - Prorroga-se o prazo até 18 de janeiro de 2026.
Data de Assinatura	27 de novembro de 2024.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 001/2023 – Concurso nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Associação Para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná - CNPJ nº 06.163.451/0001-26.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira - da vigência e prorrogação – prorroga-se a vigência do Termo de Parceria até 31 de janeiro de 2025. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - da execução – prorroga-se a execução do Termo de Parceria até 31 de janeiro de 2025.
Data de Assinatura	02 de dezembro de 2024.

Dois Vizinhos, 04 de dezembro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:66A5CED9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21481/2024

DECRETO Nº 21481/2024

Designa e credencia servidores como Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

Considerando a conclusão do"Curso de Formação de Agentes da Autoridade de Trânsito".

DECRETA:

Art. 1º Designa e credencia os servidores abaixo relacionados como Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Dois Vizinhos**,** conforme critérios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, a partir de 30 de novembro de 2024.

Nome	Matrícula Funcional
ADRIEL GUSTAVO SILVA	20189-1
CLEITON BERDNARSKI	19951-1
ELUAN JUNIOR BRITO	20127-1
VANDERLEI DO NASCIMENTO	20145-1
WAGNER JUNIOR PROVENSI	20119-1
WILIANDER LOPES ANTUNES	20134-1

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JUSCELINO THOMAZI
Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

PEDRO DE JESUS COLAÇO
Autoridade de Trânsito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70A7B4B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21483/2024

DECRETO Nº 21483/2024

Concede Licença Maternidade à servidora Lais Zenci Bariviera.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **LAIS ZENCI BARIVIERA**, matrícula funcional 18123-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Santa Luzia, no período de 28 de novembro de 2024 a 26 de maio de 2025, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8798125C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21484/2024

DECRETO Nº 21484/2024

Revoga o Decreto nº 21151/2024 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor José Valentim Alves.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto a FACUVALE – Faculdade dos Vales,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 21151/2024 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **JOSÉ VALENTIM ALVES**, matrícula funcional 17956-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de novembro de 2024, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:477FF1AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21485/2024

DECRETO Nº 21485/2024

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, ao servidor José Valentim Alves.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto a Faculdade dos Vales – FACUVALE, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **JOSÉ VALENTIM ALVES**, matrícula funcional 17956-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01 de dezembro 2024, com base no Artigo 95 – inciso VI, da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:42D69210

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21486/2024

DECRETO Nº 21486/2024

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90104/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso II do Art. 71 da Lei 14.1333/2021 e,

Considerando que somente duas empresas participaram da fase de disputa, e uma delas teve problemas na comunicação com a plataforma do ComprasGov, fato que impossibilitou de formular todos os lances que pretendia fazer, conforme ficou demonstrado no seu recurso inserto aos Autos da Licitação;
Considerando que a única empresa que permaneceu no certame não ofertou lances satisfatórios e que atendessem o interesse público, o que evidencia a falta de competitividade e por consequência comprometeu o resultado finalístico - que é o da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, pois o valor ofertado e aceito pelo Pregoeiro é inferior ao valor obtido na licitação realizada em 2019;
Considerando que a abertura de nova licitação certamente vai proporcionar a participação de mais instituições financeiras e por conseguinte, vamos obter um valor melhor daquele obtido no Pregão Eletrônico nº 90104/2024.
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 90104/2024 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica determinada a deflagração de novo Pregão visando a venda da folha de pagamento.

Art. 3º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70E40F7F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2823/2024

LEI Nº 2823/2024

Declara de utilidade pública a Associação Santiago Brasil.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 020/2024, de autoria do Vereador **Cledemir José Mezzomo,** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Santiago Brasil, inscrita no CNPJ sob n.º 53.091.527/0001-35, com sede na Avenida Prefeito Dedi Barrichelo Montagner, n.º 139, Centro, neste Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade quando:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

II – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar cópia do estatuto social atualizado à Câmara Municipal com a finalidade de atualização da declaração de utilidade pública por meio de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:35F26754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 393/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2024
Decreto nº 393/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2023 de 13/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 510.114,82 (quinhentos e dez mil cento e catorze reais e oitenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
102 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.950,75
751 - 3.3.71.70.00.00	3494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.889,56
745 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	262.681,44
750 - 3.3.72.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.170,05
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
129 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	18.112,78

749 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.757,42
744 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.087,66
748 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.724,74
07.001.10.301.0013.2.067.		Implantação do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	
747 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.740,42
Total Suplementação:			**510.114,82**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.962,88
665 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.059,61
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
140 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.038,38
139 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.482,16
07.001.10.301.0013.2.067.		Implantação do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	
178 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.571,79
Total Redução:			**510.114,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ED5D5B80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 19/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 19/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião realizada dia 28/11/2024.

Resolve:
Art 1º: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso estadual Piso Único de Assistência Social para a vigência do ano de 2025.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 04 de dezembro de 2024

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5096B25F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 20/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 20/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Recurso Federal- 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº08/2019 e atendendo as normativas, em reunião realizada dia 28/11/2024.

Resolve:
Art 1º: Aprovar a Prestação de contas dos recursos federais do exercício de 2023, sendo: Serviços e programas- Bloco da Proteção Social Básica e Programas- Projetos- Transferências Legais Fundo a Fundo, o quais estão SIGTV- Estruturação da rede de serviço do SUAS Custeio, Estruturação Investimento, Ações do COVID no SUAS para EPI- Portaria 369, Estruturação da Rede de Serviços do SUAS- Investimento e Gestão do SUAS os quais estão o IGD Bolsa família e Sistema Único de Assistência Social,
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 04 de dezembro de 2024

ADJAHYR JOSÉ DE ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F07E0D0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 395/2024 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA DA SENHORA ROSELAINE PAVAN.

DECRETO Nº 0395/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a RP – Regra Permanente – Invalidez Proporcional;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria por IVALIDEZ PROPORCIONAL, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência da Senhora **ROSELAINE PAVAN,** inscrito no CPF sob nº de **921xxx.xxx-72**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matricula nº **1507**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. Com base na legislação vigente, a servidora receberá os proventos, nos moldes do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, que correspondem a **R$ 3.482,04 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos);**
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:76A7FCB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 007/2024

DECRETO Nº 007/2024

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ***PONTO FACULTATIVO*** nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná no dia 09 de dezembro de 2024 (segunda-feira), em virtude do Feriado Municipal do dia 10 de dezembro de 2024 – ***Aniversário de Emancipação Política do Município de Fernandes Pinheiro*** (terça-feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2024.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:BCADD133

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

CONTRATO: 03/2024
CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP
CNPJ: 02.318.953/0001-28

CONTRATADO: J.I. INFORMÁTICA EIRELI- EPP
CNPJ: 07.273.689/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em contabilidade pública, abertura e fechamento anual. Serviços especializados na área de Recursos Humanos em todo o processo, desde a geração dos arquivos até a entrega (SIAP, E-SOCIAL) Assessoria na parte de retenções do Imposto de Renda – IR, proveniente de pagamentos efetuados às pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 17.880,00 (Dezessete mil oitocentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2024.

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Presidente - FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A33C0D92

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 182/2024 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 420/2024, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a ROBSON FRANCISCO PADILHA, servidor ocupante de cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, matrícula nº 842-1, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 04/12/2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 03 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A8D9DC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2024

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2024
A **Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul**, por meio Presidente em exercício, torna pública a retificação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2024, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para realizar a decoração e organização do espaço, serviço de sonorização e transmissão ao vivo das Sessões Solenes da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, a serem realizadas nos dias 30/12/2024, no período noturno, e 01/01/2025, no período matutino, no Pavilhão da Igreja Católica, com fornecimento de toda a estrutura necessária para garantir um ambiente solene, elegante e adequado.
Alteração
Fica suprimida a seguinte exigência do **Anexo I – Qualificação Técnica**:
Item 8.21 – Comprovante de formação técnica em informática de profissional que irá prestar os serviços.

Justificativa
A referida exigência foi inserida por equívoco, uma vez que o edital foi elaborado com base em documento anterior, referente à contratação de serviços de informática. Ressalta-se que tal item não é aplicável ou relevante à presente contratação, cujo objeto envolve serviços de decoração, sonorização e transmissão ao vivo. Assim, com

o objetivo de adequar o edital às reais necessidades da contratação, retira-se a exigência mencionada.
Alteração no prazo de envio das propostas:

• **Nova data limite para envio das propostas:** 10/12/2024, até as **17h00**.
• **Abertura das propostas:** 11/12/2024, às **09h00**.

Demais condições do edital permanecem inalteradas.
Flor da Serra do Sul, 04 de dezembro de 2024.

LEOCYR FRANCISCO CASTELLI
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:A69BB48D

RH
ATA 87/2024

ATA Nº 87/2024
CORRETIVA DAS ATAS Nº 80/2024, Nº 82/2024 E Nº 85/2024
Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, às 15h47min (quinze horas e quarenta e sete minutos), estando presentes o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Sr. Nelson Aloísio Kunsler, ATUAL Prefeito em Exercício, secretários e servidores para a efetuar a CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES constantes conforme segue: **a)** ATA Nº 80/2024, corrige-se o período aquisitivo das férias do Prefeito Municipal permanecendo os 15 (quinze) dias de férias, sendo o correto a ser descrito " 08 (oito) dias referente ao período (2022/2023) e 07 (sete) dias referente ao período (2023/2024)"; **b)** ATA Nº 82/2024 corrige-se o período aquisitivo das férias do Prefeito Municipal permanecendo os 15 (quinze) dias de férias sendo o correto a ser descrito "referente ao período (2023/2024)"; e por fim **c)** ATA Nº 85/2024 corrige-se o período aquisitivo das férias do Prefeito Municipal permanecendo os 08 dias de férias sendo o correto a ser descrito "referente ao período (2023/2024)". Efetuadas as devidas correções para que não haja futuros e eventuais questionamentos, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:16050537

RH
PORTARIA 455/2024

PORTARIA Nº 455/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **ADAIR PAULUS,** inscrito no RG sob Nº 13/R-3109848 - SSP-SC, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Trator, a partir de 02 de dezembro de 2024, referente ao Período Aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02/12/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de dezembro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7C9CB617

RH
PORTARIA 456/2024

PORTARIA Nº 456/2024

Designa a Comissão organizadora e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Para Seleção de Coordenador de Polo UAB/CAPES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas,

RESOLVE:
Artigo 1º - Criar a **Comissão Preparatória, Avaliação e Seleção de Pessoal** do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, para fins de indicar para a CAPES 01 (um) Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	RG
Iliana Rodrigues Ferazzo	90193252 SSP-PR
Mara Tatiane Holscher	78136030 SSP-PR
Susana Cleri Machado	72590970 SSP-PR

Parágrafo Único - Compete a presente Comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final, observando a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, 04 de dezembro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BB970A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 761, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 761, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre aquisições e entrega, por COMODATO, de Cadeira de Rodas Motorizadas, às pessoas com Deficiência no âmbito do município de Flórida e da outras providências.

ANTÔNIO EMERSON SETTE, Prefeito Municipal de Flórida/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de vereadores analisou, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Cadeira de Rodas Motorizadas, no âmbito do município de Flórida/PR destinados a adquirir e conceder através de Termo de Comodato, cadeiras de rodas motorizadas, com controle adaptado a cada possibilidade de movimento, aos cidadãos floridenses com deficiência (s) física (s) que comprovem a necessidade.

Art.2º As cadeiras de rodas serão adquiridas através de licitações, conforme disponibilidade de recursos financeiros, para fornecimento às pessoas com deficiência (s) física (s) residentes no município.

Art. 3ºA concessão das cadeiras de rodas motorizada será feita sob forma de "Termo de Cessão", sendo proibida a transferência a terceiros, ficando o beneficiário responsável pela guarda e uso adequado.

Art.4º Para ter direito a receber a cadeira de rodas motorizada, o beneficiário deverá apresentar:
Atestado médico e/ou de fisioterapia, onde conste o tipo da deficiência que a pessoa está acometida conforme necessita fazer uso;
Deverá apresentar também os documentos pessoais como RG e CPF;
Comprovante de Residência;
Comprovante de Renda;
O Beneficiário deverá residir no município pelo período de 5 (cinco) anos ininterruptos;

Art.5ºA entrega das cadeiras de rodas motorizada será regida e movimentada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Serviço Social e o beneficiário comprovar via documentos pessoais, conforme os documentos fixados no art.4º, conforme a necessidade do uso e assinar o Termo de Cessão com o município.

Art.6º Ao receber a cadeira de roda motorizada o beneficiário deverá firmar declaração na qual conste características da cadeira de rodas, o estado que a mesma se encontra e, principalmente, que a cadeira será devolvida ao município tão logo não for mais utilizada pelo paciente ou em caso de óbito do mesmo.

Art.7º Em caso de óbito por parte do beneficiário a cadeira de rodas motorizada, deverá ser devolvida a Secretaria Municipal de Saúde para os devidos encaminhamentos.

Art.8º Caberá ao beneficiário arcar com os custos para manutenção da cadeira de rodas motorizada, inclusive com a manutenção das baterias e demais peças.

Art.9º As despesas decorrentes da realização da presente Lei correm por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art.10 Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3476DED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.295, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.295, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Leiliane Ferreira Meireles.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Leiliane Ferreira Meireles, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II, matrícula 4-01977, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14/11/2023 a 13/11/2024, para fruição no período de 9 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 3 de dezembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5A44CFB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ART. 75, INCISO II e § 1º E 3°, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2024

DADOS DO AVISO Foz do Jordão-PR, 04 de dezembro de 2024.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2024	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **ABERTURA DA DISPENSA**	**Até dia 11/12/2024, às 13:30H** **DIA 11/12/2024 as 14:00h**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	https://bll.org.br

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR -**, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, nº 339, Centro inscrita no CNPJ/MF sob n° **01.603.719/0001-80**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, O QUAL SERÁ UTILIZADO NO "SHOW DA VIRADA" QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO NA PRAÇA DA BÍBLIA"

ANEXOS DESTE AVISO NO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO
Sitio Eletrônico:
https://fozdojordaopr.equiplano.com.br:7492/transparencia/licitacoes
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Foz do Jordão-PR, 04 de dezembro de 2024

TIAGO SILVA RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:B2545469

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 38/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS S.A. (CNPJ Nº 77.882.579/0001-98)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CHEVROLET SPIN PLACAS SFL-0H08"

VALOR TOTAL: R$ 1.364,03 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:AE67D689

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA (CNPJ Nº 42.561.230/0001-70)
OBJETO: "Inclusão/modificação através da revisão do Contrato Administrativo nº 122/2024 do Concorrência nº 1/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO (CCI)"
DA MODIFICAÇÃO: O presente termo visa a inclusão/modificação do contrato, incluindo serviços não contemplados inicialmente no processo licitatório, conforme documentos anexos aos autos do processo.
DOS VALORES: O presente Termo a inclusão no valor R$ 99.395,43 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Três Centavos) sendo 19,99% de acrescimo ao valor do contrato original, passando a viger com a totalidade de R$ 596.395,43 (Quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais com quarenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B2D047AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024 PROCESSO ADM: Nº 151/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024
Processo Adm: Nº 151/2024

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE "FOGOS DE ARTIFÍCIOS" PARA REALIZAÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E INSUMOS, CUJOS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NAS COMEMORAÇÕES DA VIRADA DO ANO DE 2024/2025 NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.400,00(vinte e sete mil e quatrocentos reais):**COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA**(79202230000193) com os lotes: 1 no valor total de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve RATIFICAÇÃO o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 4 de dezembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:C35584A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1061/2024

LEI Nº. 1061/2024
SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024, no valor *de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e dá outras providências.*

Art. 1º O Prefeito Municipal de Foz do Jordão Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei.

Órgão:	*01 – Câmara Municipal*	
Unidade:	*01.01 – Legislativo Municipal*	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 40.000,00	Quarenta mil reais.

Art.2° - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial das seguintes dotações:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R$ 40.000,00	Quarenta mil reais.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 04 de dezembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C3FF91E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 524, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 524, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera ANA CAROLINE DA SILVA do cargo efetivo de Agente Administrativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, considerando Protocolo n.º 16.966/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ANA CAROLINE DA SILVA, matrícula nº 229831, do cargo Agente Administrativo, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:00377E0D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 522 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 522 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia FERNANDO VIEIRA LOCKS para o cargo CCA-ADM-6-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado FERNANDO VIEIRA LOCKS, inscrito no RG 8.486.860-4, para o cargo CCA-ADM-6-C na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:163B8165

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 523 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 523 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia ANDRE FRAGATA ZANINI para o cargo CCA-SAD-6-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ANDRE FRAGATA ZANINI, inscrito no RG 13.969.233-0, para o cargo CCA-SAD-10-C na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:035AA960

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 16/2024

Resolução Nº 16/2024

Francisco Beltrão, 02 de dezembro de 2024.

Considerando a necessidade de reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
Considerando as reuniões da Comissão Transitória, para estudo e reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
Considerando os debates realizados, em plenária, nas reuniões extraordinárias em 26/06/2024 e 31/07/204;
Considerando, em especial, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, realizada no dia 21 de novembro de 2024, na qual foi apresentado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão para apreciação da plenária.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade de votos o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, conforme segue.

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão-PR

Homologo a Resolução nº.16/2024 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0A41E65A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO BELTRÃO – PR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Presente Regimento Interno dispõe sobre a atribuição, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão criado pela Lei Municipal nº.1641/1990 (norma revogada) e Lei Municipal nº. 2.281/1994 (norma em vigor) e regulamentado pela Lei Municipal nº. 3750/2010.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão é um órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscal das ações de saúde realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Francisco Beltrão - Paraná.

Parágrafo único. Ao deliberar sobre assuntos de sua competência e atribuição, o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão goza de plena autonomia nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão:
I - Definir as prioridades das ações de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
II - Desenvolver e fomentar relacionamento com os Conselhos Estaduais e Conselho Nacional de Saúde, visando à integração no gerenciamento do SUS;
III - Desenvolver e fomentar o relacionamento com o Poder Legislativo do Município;
IV - Acompanhar a elaboração e aprovar o Plano Municipal de Saúde;
V - Avaliar e acompanhar a execução da Política de Saúde no Município, propondo correções quando necessário;
VI - Avaliar, controlar e acompanhar a efetiva municipalização das ações de saúde, tendo como parâmetros as Diretrizes da Política

Municipal de Saúde e respeitando as características loco-regionais de naturezas epidemiológicas e organizacionais;
VII - Deliberar previamente sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS e recursos oriundos do orçamento próprio do Município, propondo critérios e fiscalizando as programações e execuções orçamentais do FMS e da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento dos serviços de saúde prestados à população, pelas pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada, integrantes do SUS/Francisco Beltrão;
IX - Acompanhar e fiscalizar a celebração, denúncia e rescisão de contratos e convênios entre o Poder Público e pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de saúde;
X - Avaliar, controlar e acompanhar a participação do gestor municipal nos Consórcios Intermunicipais de Saúde, apreciando a celebração de convênios;
XI - Incentivar o efetivo controle social dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;
XII - Solicitar e ter acesso às informações necessárias pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, respeitadas as disposições legais e regimentais;
XIII - Desenvolver ações junto às instituições públicas ou privadas com o intuito de melhorar as condições de saúde da população;
XIV - Participar no controle e avaliação da política municipal de Saúde do Trabalhador, incluindo no que tange aos aspectos referentes às condições e ambiente de trabalho;
XV - Participar do controle e avaliação das ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
XVI - Subsidiar a política municipal de desenvolvimento científico, tecnológico, educacional na área da saúde;
XVII - Acompanhar o andamento da fiscalização das instituições produtoras de insumos, medicamentos imunobiológicos e outros de interesse para a saúde;
XVIII - Acompanhar a fiscalização das atividades desenvolvidas pelos serviços relacionados ao sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
XIX - Desenvolver ações junto às diversas instituições com a finalidade de compatibilizar as diretrizes da área da saúde com as do meio ambiente e abastecimento, particularmente nos aspectos referentes a saneamento básico, controle de poluição ambiental, de endemias, do uso de elementos tóxicos na produção agropecuária e industrial; controle do transporte, guarda e utilização de substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas e teratogênicas; da produção e comercialização de alimentos, medicamentos e domisanitários, tais como: inseticidas domésticos, raticidas, detergentes, desinfetantes e outros;
XX - Acompanhar o controle e avaliação do SUS, recomendando mecanismos para correção de distorções, tendo em vista o atendimento das necessidades da população, considerando aspectos relacionados a qualidade, oferta, acolhimento, resolutividade e dos serviços prestados;
XXI - Desenvolver estratégias conjuntas para qualificar as gestões das instituições públicas ou privadas com o intuito de melhorar as condições de trabalho e compromisso dos trabalhadores de saúde na integralidade da atenção a saúde da população;
XXII - Estimular e fomentar estratégias da formulação e execução da política de formação, educação permanente e desenvolvimento dos profissionais da área de saúde com vistas ao permanente aperfeiçoamento da gestão do trabalho no ambito do SUS;
XXIII - Desenvolver ações junto as Universidades e demais instituições de ensino, com vistas a compatibilizar o ensino e a pesquisa científica para promoção da saúde e prevenção de doenças, com os interesses prioritários da população, bem como incentivando a realização dos estudos e pesquisas sobre as causas de morbimortalidade, ficando sob responsabilidade da Comissão de Educação Permanente em Saúde;
XXIV - Criar canais de discussão, sugestões, reclamações e denúncias sobre omissões e ações praticadas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, gestores e ou prestadores de serviços na área da saúde, procedendo à análise e consequente emissão de pareceres e resoluções que se fizerem necessárias;
XXV - Desenvolver ações junto ao Legislativo e Executivo Municipal, no sentido de garantir a aplicação de recursos financeiros na gestão, considerando a Emenda Constitucional 29, bem como a Lei Complementar Federal nº. 141/2012, viabilizando a universalização da saúde, de acordo com o Plano Municipal de Saúde aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
XXVI - Desenvolver ações junto ao Legislativo e Executivo Municipal, Estadual e Federal, no sentido de que estas esferas de governo considerem e implementem o financiamento do setor de saúde de acordo com o estabelecido na Emenda Constitucional 29, bem como da Lei Complementar Federal nº 141/2012;
XXVII - Difundir informações efetivas que possibilitem à população do Município o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde;
XXVIII - Apreciar as Deliberações da Comissão Intergestora Bipartite Regional (CIR) – da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
XXIX - Participar da elaboração dos orçamentos para a saúde e acompanhar a execução;
XXX - Convocar as Conferências Municipais de Saúde e Temáticas de Saúde, estruturando comissões organizadoras para este fim.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, indicados pelas instituições, órgãos e entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR, com representação paritária de acordo com art. 5º da Lei Municipal nº. 3.750/2010 e formado por:
I - 50% (cinquenta por cento) de representantes de USUÁRIOS de serviços de saúde;
II - 25% (vinte e cinco por cento) de GESTORES do SUS e PRESTADORES de serviços de saúde;
III - 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de PROFISSIONAIS DE SAÚDE vinculados ao SUS.
§ 1º O mandato das entidades eleitas na Conferência Municipal de Saúde para compor o Conselho Municipal de Saúde será de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da próxima Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º Conforme deliberação na 11ª Conferência Municipal de Saúde, haverá alternância de titularidade e suplência das entidades eleitas após 02 (dois) anos de mandato.
§ 3º A entidade eleita como suplente não será necessariamente da mesma entidade do membro titular.
§ 4º A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na GESTÃO do SUS e/ou GESTÃO pública ou como PRESTADOR de serviços de saúde não pode ser representante de USUÁRIOS ou de PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão/PR será coordenado por uma **MESA DIRETORA**, eleita entre seus membros titulares e composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
§ 1º A Mesa Diretora indicará um Conselheiro titular para ser Coordenador geral das Comissões, mediante a aprovação da plenária.
§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, eleita em plenária.
§ 3º Após o período de 02 (dois) anos do mesmo Conselheiro no cargo de Presidente, deverá ser respeitado um período de vacância mínima de 02 (dois) anos para exercer o mesmo cargo.

Art. 6º São competências da Mesa Diretora:
I - Preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
II - Criar mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada através do(a) Secretário(a) Executivo(a);
III - Encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente a plenária do Conselho;
IV - Apoiar, acompanhar e avaliar o funcionamento das Comissões do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
V - Coordenar o trabalho dos funcionários em disponibilidade do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;

VI - Coordenar as inscrições de debate pela plenária.

Art. 7º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:
I - Representar o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão junto aos órgãos públicos;
II - Coordenar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
III - Criar mecanismos, para por em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde, trazendo para discussão em plenária pautas que informem sobre os temas deliberados;
IV - Convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;
V - Dar encaminhamento às Deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º É atribuição do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais e outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 9º São atribuições do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão:
I - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do Conselho Municipal de Saúde em todos os assuntos conforme solicitação;
II - Contribuir para manter o bom funcionamento da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e outras atividades correlatas.

Art. 10 São atribuições do 2º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão:
I - Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos;
II - Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do Conselho Municipal de Saúde em todos os assuntos conforme solicitação.

Art. 11 O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão contará com o(a) Secretário(a) Executivo(a), subordinado(a) à Mesa Diretora, cujas atribuições incluem:
I - Gravar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
II - Elaborar a ata das reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
III - Encaminhar os Ofícios e Resoluções do Conselho Municipal de Saúde;
IV - Organizar e guardar os documentos do Conselho Municipal de Saúde;
V - Encaminhar convocação aos Conselheiros;
VI - Dar encaminhamento às correspondências recebidas.

§ 1º O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será indicado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a sua nomeação ser referendada pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º O(A) Secretário(a) Executivo(a) deverá ser servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão e cedido ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, no que se refere a seus membros, reger-se-á pelas seguintes disposições:
I - Os órgãos e entidades representados no Conselho Municipal de Saúde poderão a qualquer tempo propor, por intermédio de Ofício, ao Conselho Municipal de Saúde a substituição dos seus representantes;
II - O órgão ou entidade que não se fizer representar pelos seus membros (titulares e suplentes) no Conselho Municipal de Saúde em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas, anualmente e sem justificativa, será afastado do Conselho Municipal de Saúde, aceitando-se no máximo 04 (quatro) justificativas anuais, exceto em caso de atestados médicos;
III - O Conselheiro, entidade ou orgão deverá comunicar a justificativa de ausência preferencialmente até as 17:00 horas do dia que antecede a reunião (horário de atendimento do(a) Secretário(a) Executivo(a)), oficializando por escrito, unicamente por e-mail, ofício e/ou atestado, ou posteriormente à Secretaria Executiva até a data da próxima reunião, caso contrário será considerado faltoso;
IV - As justificativas de ausência dos Conselheiros às reuniões devem ser apresentadas para ciência da plenária do Conselho Municipal de Saúde;
V - No caso da entidade ou órgão possuir 02 (duas) vagas (titular e suplente), somente poderá ser representada por 01 (um) dos membros durante a reunião.
VI - As entidades ou órgãos representados no Conselho Municipal de Saúde pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da terceira intercalada, no período de 12 (doze) meses, através de documento formal da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para que a entidade ou órgão proceda com a regularização, através de ofício encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião.
VII - A entidade ou órgão que deixar de indicar um membro em substituição aos faltosos perderá a vaga, conforme descrito no inciso VI do art. 12 deste Regimento, mediante Resolução devidamente publicada.
VIII - Será comunicada a entidade que tiver participado da distribuição de vagas na Conferência Municipal de Saúde e não tenha conseguido uma vaga no Conselho Municipal de Saúde que permanece numa lista de espera, conforme a ordem, e será convocada através de ofício para manifestar interesse em indicar um representante, com prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde para homologação pela plenária.
IX - Não havendo lista de espera de entidades da Conferência Municipal de Saúde, ficará a cargo do segmento representado no atual Conselho reunir-se em reunião ordinária ou extraordinária e apresentar indicação até 15 (quinze) dias antes da próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde para homologação.
X - No caso de impedimento ou falta, os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares.
XI - Quando um membro do Conselho solicitar seu desligamento por motivos particulares, este fará o pedido à entidade que, por sua vez, indicará novo membro no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
XII - Não havendo indicação pela entidade no prazo estipulado no inc. XI do art. 12 deste Regimento, será atribuída a falta para a mesma em todas as reuniões que a vaga estiver sem representante.
XIII - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado considerando-se como serviço público relevante.
XIV - O Conselho Municipal de Saúde, através do(a) Secretário(a) Executivo(a), solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros às suas respectivas empresas e instituições quando requerido pelo Conselheiro.
XV - O Conselheiro, no exercício da sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Beltrão propiciará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Para os Conselheiros com deficiência que necessitarem de transporte para participar de eventos do Conselho Municipal de Saúde, não havendo condições da instituição representada para realizar o mesmo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento prévio, propiciar a sua locomoção.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA

Art. 14 A eleição da Mesa Diretora ocorrerá a cada 02 (dois) anos e será realizada em ano de posse dos novos Conselheiros titulares e suplentes, que acontece após a Conferência Municipal de Saúde.
§ 1º A eleição e posse da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária, sendo a primeira pauta da Ordem do Dia.
§ 2º A eleição da Mesa Diretora será conduzida por uma Comissão Eleitoral, cujos membros serão escolhidos pela plenária em reunião extraordinária, que antecede a primeira reunião ordinária após a posse dos novos Conselheiros.

Art. 15 A Comissão Eleitoral será composta de Coordenador, Secretário e Relator, preferencialmente de forma paritária.

§ 1º O Coordenador será obrigatoriamente Conselheiro titular, que não poderá ser candidato ao pleito.
§ 2º O Secretário e o Relator poderão ser Conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos preferencialmente de forma paritária entre os segmentos, sendo que o Conselheiro(s) titular(es) não poderá(ão) ser candidato(s) ao pleito.
§ 3º Cabe à Comissão Eleitoral lançar o Edital das eleições no prazo de 20 (vinte) dias de antecedência da data do pleito, inscrever as chapas que pleiteiam os cargos da Mesa Diretora, comunicar os Conselheiros do número de chapas inscritas, constando os nomes dos integrantes das chapas e, ao final da eleição, dar posse à nova Mesa Diretora.
§ 4º A Comissão Eleitoral será destituída assim que cumprir a sua finalidade, conforme o que dispõe o parágrafo anterior.
§ 5º As situações omissas com relação ao processo eleitoral serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, mediante parecer escrito.
§ 6º Poderá a Comissão Eleitoral solicitar assessoria jurídica quando necessário.
§ 7º Cabe à Comissão Eleitoral avaliar a composição das chapas inscritas e publicar em diário oficial resolução das chapas aptas a concorrer ao processo eleitoral da Mesa Diretora, em até 03 (três) dias úteis que antecedem a data da eleição.

Art. 16 A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será eleita de forma paritária conforme o que dispõe o art. 4º deste Regimento Interno.

Art. 17 As chapas serão constituídas conforme dispõe o art. 5º deste Regimento.
§ 1ºO Conselheiro candidato poderá participar somente de uma chapa.
§ 2º Na composição das chapas será mantida, obrigatoriamente, a paridade prevista no art. 4º deste Regimento, e cada chapa deverá ser composta por 02 (dois) USUÁRIOS, 01 (um) PROFISSIONAL DE SAÚDE e 01 (um) GESTOR ou PRESTADOR.
§ 3º Será considerada eleita para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão a chapa que obtiver a maior contagem de votos de forma simples.
§ 4º Em caso de empate na contagem simples dos votos, será eleita a chapa que tiver o Conselheiro nominado para o cargo de Presidente com maior idade, ou seja, o mais velho conforme a data de aniversário.
§ 5º Permanecendo o empate, estende-se a regra do parágrafo anterior para os demais membros das chapas, sendo nesta ordem: Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 18 As chapas deverão ser inscritas mediante protocolo eletrônico (plataforma oficial utilizada pelo Município de Francisco Beltrão) ou presencialmente no setor de protocolo do Município de Francisco Beltrão, endereçadas ao Conselho Municipal de Saúde, sendo que o(a) Secretário(a) Executivo(a) deverá repassar as inscrições à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes da data da eleição, visando tempo hábil para o cumprimento do § 7º do art. 15 deste Regimento Interno.
§ 1º A eleição será obrigatoriamente o primeiro ponto de pauta da reunião ordinária referida no art. 14 deste Regimento Interno, e será realizada através de voto secreto.
§ 2º Os Conselheiros candidatos deverão estar presentes na reunião ordinária que elegerá os membros da Mesa Diretora.
§ 3º Cada Conselheiro poderá participar somente de uma única chapa.
§ 4º Poderão votar os Conselheiros titulares presentes ou os Conselheiros suplentes no exercício da titularidade e presentes na reunião.

Art. 19 Nos anos em que houver renovação do Conselho Municipal de Saúde através da Conferência Municipal de Saúde, a Mesa Diretora em exercício deverá convocar todos os membros, titulares e suplentes do novo Conselho, conforme publicação do Decreto Municipal que nomeia os Conselheiros, para a realização de reunião extraordinária com objetivo de esclarecer o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde aos novos Conselheiros, oportunidade em que também será formada a Comissão Eleitoral, nos termos do art. 15 deste Regimento Interno.

Art. 20 No caso da entidade solicitar a substituição do seu representante a qualquer tempo e este fizer parte da Mesa Diretora, o Conselho Municipal de Saúde preencherá a vaga em eleição direta e singular.
Paragrafo Único. O Conselheiro indicado pela entidade para substituir seu representante poderá candidatar-se para o cargo da vaga aberta conforme *caput* deste artigo, seguindo a paridade e concorrendo com os demais Conselheiros que eventualmente se candidatarem.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 21 O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação nos termos deste Regimento Interno.

Art. 22 As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de 2/3 ou mais de seus membros titulares e, em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos da hora marcada para a reunião, com maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros.
Parágrafo Único. Considera-se membro titular o suplente quando em exercício.

Art. 23 O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por decisão da maioria absoluta de seus membros, salvo no mês de janeiro, considerado período de recesso.
§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário em data pré-definida no início de cada ano, conforme deliberação da plenária.
§ 2º Será encaminhada comunicação aos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde informando: local, data, horário e pauta da reunião, com antecedência de no mínimo 03 (três) dias corridos que precedem as reuniões ordinárias.
§ 3º Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse, deverão protocolar na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com antecedência de 10 (dez) dias corridos que precedem as reuniões, assuntos que poderão ser colocados na pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora.
§ 4º No caso das Comissões apresentarem urgência de pauta que necessitem deliberação e que não tenham tempo hábil para a próxima reunião, poderá ser colocada em votação na plenária a inclusão ou não na pauta no início da reunião.
§ 5º A Mesa Diretora reunir-se-á para discutir a pauta da próxima reunião com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da realização da mesma.
§ 6º A reunião extraordinária far-se-á após convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, estabelecendo local, data, horário e assunto(s) a ser(em) tratado(s).
§ 7º As reuniões terão duração de no máximo 3 (três) horas e a pauta das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde será composta de:
I - Apreciação da Ata com duração de até 10 minutos;
II - Expediente Interno com duração de até 30 minutos;
III - Ordem do Dia com duração de até 02 (duas) horas;
IV - Assuntos Gerais ocupando o restante do tempo.
§ 8º Nos assuntos gerais, poderão se inscrever os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde e público participante da plenária até o início do último ponto da Ordem do Dia.
§ 9º A critério da Mesa Diretora e deliberação da plenária, em função da pauta e para melhor andamento dos serviços, será limitado o tempo de fala dos Conselheiros e do público participante.
§ 10 Quando os representantes das entidades citadas no § 3º deste artigo presentes nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde entenderem, no decorrer da reunião, que devem incluir algum assunto para ser apreciado e deliberado pelos Conselheiros, deverá proceder conforme § 3º e será apreciado na próxima reunião.
§ 11 Para a entidade que tem assunto na Ordem do Dia, serão reservados 10 (dez) minutos para exposição e após a apreciação do Conselho poderá ter mais 10 (dez) minutos para debate, caso o Conselho Municipal de Saúde julgue necessário.

§ 12 Os documentos impressos, quando solicitados, serão encaminhados ao Conselheiro titular, sendo este responsável para enviar ao suplente em caso de ausência na reunião ordinária.

Art. 24 As reuniões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser abertas à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito a voz.
Parágrafo Único. A cada quadrimestre, a Ouvidoria Municipal de Saúde será convidada a apresentar relatório sobre os dados levantados no período, com vistas a subsidiar futuras ações dos segmentos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 25 As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros em condição de voto, salvo contido no art. 41 deste Regimento.

Art. 26 Cada entidade ou órgão representado no Conselho Municipal de Saúde terá direito a voto, a ser exercido pelo membro titular indicado, ou na sua ausência, pelo respectivo suplente, ficando assegurado a este o direito de voz, mesmo com a presença do respectivo titular.
§ 1º Caberá à Mesa Diretora, através do Presidente, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar "*Ad Referendum*" da plenária.
§ 2º As deliberações "*Ad Referendum*" são provisórias e deverão ser posteriormente homologadas pelos demais Conselheiros na primeira reunião seguinte à data da sua assinatura.
§ 3º É vedado o voto por procuração.
§ 4º O voto será declarado em todas as votações.

Art. 27 As deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão serão consubstanciadas em Resoluções.
§ 1º Todo Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução, que será apreciada na mesma reunião plenária, ou no máximo até a próxima, quando for deliberado pela maioria dos Conselheiros presentes.
§ 2º Uma vez aprovada a Resolução, esta entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente aprovada na própria Resolução.
§ 3º O teor das Resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva.

Art. 28 Lavrará o(a) Secretário(a) Executivo(a) em folhas soltas, tipograficamente numeradas e rubricada pelo Presidente, ata circunstanciada, que será discutida, emendada e votada na sessão subsequente, assinando-a o Presidente, o 1º Secretário e o(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Saúde.
§ 1º Poderão ser empregadas assinaturas digitais na ata caso todos os membros citados no *caput* deste artigo utilizem a plataforma digital oficial do Município de Francisco Beltrão.
§ 2º A ata deverá ser encaminhada juntamente com a convocatória da próxima reunião para ser apreciada pelos Conselheiros, observando-se o seguinte:
I - A ata será redigida de forma resumida a partir da gravação realizada durante a reunião, contendo todos os temas e pautas discutidos em reunião, com as devidas deliberações;
II - O Conselheiro ao se manifestar durante as reuniões do Conselho Municipal de Saúde, quando solicitar, deve ter o registro de sua fala em ata;
III - Todas as gravações das reuniões devem permanecer arquivadas de forma permanente junto à documentação do Conselho Municipal de Saúde.
IV – O acesso as gravações deverão ser solicitadas via protocolo digital, endereçada a mesa diretora.

Art. 29 Os temas e as Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde serão divulgados no site oficial do Município de Francisco Beltrão e no Diário Oficial, inclusive através de Boletim Informativo próprio emitido anualmente.

Art. 30 Para melhor desempenho do Conselho Municipal de Saúde, poderão ser convidadas pessoas e/ou instituições de notório conhecimento técnico para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado.

Art. 31 O Conselho Municipal de Saúde contará com Comissões permanentes ou transitórias, formadas entre seus Conselheiros titulares e/ou suplentes, podendo ser integradas por pessoas e entidades envolvidas com o tema, sendo estas sempre coordenadas por um membro do Conselho.
§ 1º O Conselho Municipal de Saúde conta com Comissões transitórias e as seguintes Comissões permanentes:
I - Comissão de Orçamento;
II - Comissão de Fiscalização e Auditoria de Serviços;
III - Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde; e
IV - Comissão de Saúde do Trabalhador.
§ 2º Na primeira reunião de cada Comissão deverá ser escolhido um Coordenador, um Secretário e um Relator para orientar as atividades desenvolvidas pelas Comissões.
§ 3º As Comissões permanentes ou transitórias serão compostas por no mínimo 5 (cinco) membros do Conselho Municipal de Saúde, com pelo menos um representante de cada segmento, podendo ser convidados representantes dos diversos segmentos da sociedade, dependendo da temática de cada Comissão, sendo que preferencialmente o membro participante deverá possuir minimamente conhecimento técnico sobre os temas das Comissões.
§ 4º Nenhum membro pode estar em mais de 03 (três) Comissões permanentes.
§ 5º Um membro só pode coordenar uma única Comissão permanente e será subordinado ao Coordenador geral das Comissões.
§ 6º As reuniões das Comissões permanentes ou transitórias serão abertas à participação, com direito à voz, de todo cidadão ou entidade interessada.
§ 7º As Comissões apresentarão relatório das atividades desenvolvidas para análise e parecer do Conselho Municipal de Saúde, sempre que necessário.
§ 8º As datas das reuniões das Comissões serão determinadas de acordo com o calendário proposto pelos próprios membros da comissão.
§ 9º Todos os Conselheiros titulares, obrigatoriamente, deverão fazer parte de no mínimo uma Comissão, exceto os Conselheiros que fazem parte da Mesa Diretora.
§ 10 O Coordenador geral das Comissões terá como principal objetivo organizar e planejar as atividades afins de todas as comissões.
§ 11 Os integrantes das Comissões estão sujeitos às sanções previstas no art. 12 deste Regimento Interno.
§ 12 A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar todos os recursos para o bom andamento das Comissões.
§ 13 As reuniões das Comissões deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em espaços públicos e no horário de funcionamento das repartições, sendo obrigatória a presença do Coordenador da Comissão e/ou Coordenador geral das Comissões para que possa ocorrer a reunião.

Seção I
COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Art. 32 Compete aos membros da Comissão de Orçamento:
I - Reunirem-se junto ao técnico da Secretaria de Saúde, designado pelo gestor municipal, para avaliar as prestações de contas segundo o que rege a Prestação de Contas perante o Tribunal de Contas do Paraná;
II - Solicitar e consultar documentos junto a Contabilidade Municipal quando julgar necessário;
III - Solicitar, quando necessário, a presença do(a) Contador(a) do Município de Francisco Beltrão;
IV - Emitir parecer final por escrito sobre as prestações de contas a cada quadrimestre conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e assinado por todos os membros da Comissão de Orçamento.

Seção II
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DE SERVIÇOS

Art. 33 Compete aos membros da Comissão de Fiscalização e Auditoria de Serviços:
I - Reunirem-se para apresentar e/ou fiscalizar os serviços próprios ou de Prestadores em Serviços de Saúde, emitindo parecer e/ou sugestão sobre o assunto em questão;

II - Quando necessário, solicitar previamente junto ao Gestor Municipal a presença do Diretor do Departamento de Atenção à Saúde e/ou Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhar e auxiliar nas informações pertinentes ao assunto;
III - Efetuar o monitoramento e acompanhamento dos Indicadores de Saúde e Instrumentos de Gestão na Saúde, bem como dos trabalhos da Ouvidoria Municipal,
IV - Interagir na gestão participativa, constituindo um conjunto de atividades voltadas ao aprimoramento da gestão do SUS, visando a maior eficácia, eficiência e efetividade, por meio de ações que incluam ao controle social, à educação popular, à mobilização social, à busca da equidade, ao monitoramento e avaliação, à ouvidoria, à auditoria e à gestão da ética nos serviços públicos de saúde;
V - Emitir relatório final por escrito sobre o assunto fiscalizado/observado, apresentando em reunião ordinária os trabalhos debatidos por esta Comissão, assinado por todos os membros desta Comissão.

Seção III
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

Art. 34 Compete aos membros da Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde:
I - Reunirem-se para apreciar, elaborar e apresentar informativo específico, que contemple informações do Conselho Municipal de Saúde com apoio e auxílio de técnico designado pelo Gestor Municipal.
II - Quando necessário, a Comissão poderá solicitar previamente junto ao Gestor Municipal a presença do Diretor do Departamento Atenção à Saúde e/ou técnico responsável pela Educação Permanente para acompanhar e auxiliar nas informações pertinentes ao assunto.
III - Propor Capacitações na área afim, no intuito de promover a Educação Permanente dos Conselheiros de Saúde, considerando temas propostos em reunião ordinária do Conselho de Saúde.
IV - Emitir relatório das atividades desenvolvidas e apresentar em reunião ordinária dos trabalhos debatidos por esta comissão, assinada por todos os membros da Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde.

Seção IV
COMISSÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Art. 35 Compete aos membros da Comissão de Saúde do Trabalhador:
I - Reunirem-se para apreciar, elaborar e apresentar material específico, que contemple informações para o Conselho Municipal de Saúde com apoio e auxílio de técnico designado pelo Gestor Municipal;
II - Propor capacitações junto à Comissão de Comunicação e Educação Permanente em Saúde em relação à Saúde do Trabalhador;
III - Acompanhar sempre que solicitado pelo Departamento de Vigilância em Saúde ou pelo Comitê Regional de Saúde do Trabalhador, as reuniões propostas pelo Departamento/Comitê, auxiliando e mantendo informado o Conselho Municipal de Saúde sobre as ações debatidas e propostas por elas.

Seção V
COMISSÃO TRANSITÓRIA

Art. 36 As Comissões transitórias serão propostas pelo Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão quando julgar necessário e para apreciar tema específico determinado pela Mesa Diretora.
Parágrafo Único. Terão os membros da Comissão transitória a mesma função e obrigação das demais Comissões.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, em reunião plenária convocada para este fim, mediante voto favorável de 2/3 ou mais dos seus membros titulares e/ou suplentes em exercício.

§ 1º Poderão ser apresentadas propostas de alteração deste Regimento por qualquer membro, mediante requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 38 Poderão ser criadas e/ou realizadas reuniões itinerantes, de acordo com proposta da Mesa Diretora e aprovado em plenária.

Art. 39 Quando da saída de um Conselheiro de uma das Comissões, deverá haver a sua substituição de forma paritária e aprovada em reunião plenária.

Art. 40 As Comissões permanentes e/ou transitórias, preferencialmente, serão eleitas e/ou reconduzidas na primeira reunião ordinária, de forma paritária, após a posse da nova Mesa Diretora, sendo pauta de Ordem do Dia.

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos em sessão plenária.

Art. 42 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão e na página oficial do Município de Francisco Beltrão.

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:77B65A3F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ERRATA PORTARIA 433 DE 2024

ERRATA

No DOM de Edição nº 3164, do dia 02 de dezembro de 2024, página 102, na publicação da Portaria Municipal n.º 433 de 29 de novembro de 2024, onde LÊ-SE: "junto à Secretaria Municipal de Administração", LEIA -SE: "junto à Secretaria Municipal de Saúde".

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1FCB8D67

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 433 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 433 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024
(Republicado por incorreção no D.O.M de 02/12/2024)

Cancela a licença para exercer cargo eletivo do servidor CIDNEY BARBIERO FILHO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a licença para exercer cargo eletivo do servidor Cidney Barbiero Filho.

Parágrafo único. Fica determinado o retorno antecipado do servidor para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:49BFAEBA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 528 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 528 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Exonera LOISE RIZZIERI do cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada LOISE RIZZIERI do cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:28BCDB74

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 527 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 527 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário e oneroso à SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza outorga à SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.271.777/0001-92, estabelecida à Rua Ângelo Marcelo, s/n, anexo ao Parque de Exposições Jaime Canet Junior, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, de permissão de uso, a título precário e oneroso, para uso do Recinto de Leilões, compreendendo o restaurante, secretarias, estruturas de apoio, equipamentos e estrutura de manejo de animais (mangueiras, balanças, tronco), casa da ADAPAR, pavilhões para exposição de animais e pista de julgamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Parágrafo único. A permissão de uso para utilização dentro de suas finalidades estatutárias.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:
I - Adaptar-se às instalações existentes no local para o normal funcionamento da atividade;
II - Observar todas as normas pertinentes ao exercício das atividades a serem desenvolvida;
III - Conservar e manter o imóvel e as instalações, em regulares condições de uso e conservação;
IV - Responder por si, por prepostos e/ou empregados, por todo e quaisquer atos dolosos ou culposos, praticados contra o Permitente, Patrimônio Público, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação;
V - Quitar todos os tributos, tarifas e contribuições que derivem do exercício das atividades no local, ou de vínculo empregatício ou previdenciário dela decorrente, respeitando a legislação enquanto vigorar a Permissão de Uso;
VI - Sujeitar-se à fiscalização das autoridades competentes, em especial às constituídas pelo Permitente.
VII - A permissionária deve manter rigorosamente limpo local desta permissão, bem como as suas imediações.
VIII - A permissionária deve providenciar adequada destinação dos resíduos que eventualmente produzir.
IX - A permissionária deve cumprir as determinações da municipalidade sobre o uso do espaço.

Art. 3º Fica a Permissionária obrigada a prestar contrapartida onerosa através da execução de reforma da estrutura do prédio principal; execução de novos banheiros; execução de novos descarregadores e ampliação do estúdio de transmissão.

Art. 4º Esta Permissão de Uso poderá ser prorrogada mediante anuência do Poder Público.

Art. 5º Fica proibida a cessão definitiva do imóvel pela Permissionária a terceiros, a qualquer título, sob pena de imediata revogação da Permissão de Uso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B9308A53

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0009/2024

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO 0009/2024
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
PERMISSIONÁRIA: SOCIEDADE RURAL DE FRANCISCO BELTRÃO
OBJETO: Permissão de uso, a título precário e oneroso, pelo prazo inicial de 05 (cinco) meses, do Recinto de Leilões, compreendendo o restaurante, secretarias, estruturas de apoio, equipamentos e estrutura de manejo de animais (mangueiras, balanças, tronco), casa da ADAPAR, pavilhões para exposição de animais e pista de julgamento, localizado no Parque de Exposições Jaime Canet Junior.
Vigência: 05 (cinco) anos.
Francisco Beltrão-PR., 02 de dezembro de 2024.
Publique-se.

***CLEBER FONTANA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:027C478B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 434 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 434 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIONE CRISTIANO KRISTINUK para exercer a função de Chefe de Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 80,00% (oitenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CEE13FCE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 435 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 435 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria Municipal n.º 264 de 03 de julho de 2024 que dispõe sobre o Conselho Municipal da Cidade do município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria Municipal n.º 264 de 03 de julho de 2024, em seus seguintes §, inciso, alínea e item, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 2º .....
IV - .....
a) .....
1. Titular: TATIANE CARLA PEZENTE;
2. Suplente....." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:839307BD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 436 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 436 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Converte Licença Prêmio em abono pecuniário da servidora SANDRA MARIZANE FIDELIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Converter 330 (trezentos e trinta) dias de Licença Prêmio da servidora SANDRA MARIZANE FIDELIS em abono pecuniário, referente aos períodos 2001/2006 (60 dias), 2006/2011 (90 dias), 2011/2016 (90 dias) e 2016/2021-2022 (90 dias).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C7DC1B9A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 531, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 531, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonera CARLIANE GREGORIO CARDOSO do cargo efetivo de Professor da Rede Municipal 20h.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013, considerando Protocolo n.º 17.065/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada CARLIANE GREGORIO CARDOSO, matrícula nº 1128654, do cargo Professor da Rede Municipal 20h, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3EBA1C02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024 – Processo nº 649/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, para utilização no atendimento das unidades de saúde da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA. CNPJ Nº 08.145.933/0001-89. ITEM 10 R$ 28,95.
2 – PHARMA BAHIA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 27.966.112/0001-58. ITENS 01 R$ 7,00; 02 R$ 15,80; 03 R$ 12,98; 04 R$ 17,18; 11,38; 06 R$ 13,20; 07 R$ 14,48; 08 R$ 8,18; 09 R$ 7,00; 11 R$ 68,00.
VALOR TOTAL R$ 15.742,10 (quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4593692F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024 – Processo nº 647/2024.

OBJETO: Aquisição de solução sala digital interativa e todos os seus componentes, incluindo instalação, integração, calibração, garantias, treinamento e suporte, para a Secretaria Municipal de Educação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TALKANDW RITE INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 07.723.099/0001-07. ITEM 01 R$ 42.459,00.
VALOR TOTAL R$ 943.098,00 (novecentos e quarenta e três mil e noventa e oito reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6D59F0F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2024 – Processo nº 653/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas especiais para pacientes portadores de patologias específicas e atendimento a ordens judiciais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CENTER NUTRI COM. DE PROD. P/ NUTRICAO ENTERAL LTDA. CNPJ Nº 08.617.050/0001-24. ITEM 08 R$ 82,60.
2 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA. CNPJ Nº 11.327.892/0001-56. ITENS 01 R$ 59,86; 02 R$ 23,99; 03 R$ 39,99; 04 R$ 39,99; 05 R$ 47,99; 06 R$ 58,54; 07 R$ 58,89; 09 R$ 42,79; 10 R$ 11,25; 11 R$ 67,24; 12 R$ 52,44; 14 R$ 148,43; 16 R$ 30,71; 18 R$ 45,08; 20 R$ 25,18; 21; R$ 52,44; 22 R$ 90,20; 25 R$ 30,71; 26 R$ 36,99; 27 R$ 45,08; 28 R$ 20,87; 29 R$ 25,18.
3 – MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A. CNPJ Nº 05.912.018/0001-83. ITEM 17 R$ 24,66.
4 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.612.312/0004-97. ITENS 13 R$ 86,20; 15 R$ 148,44.
5 – PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. ITEM 19 R$ 15,65.
6 – SUPRA LTDA. CNPJ Nº 53.741.290/0001-90. ITENS 23 R$ 172,99; 24 R$ 172,99.
VALOR TOTAL R$ 1.648.625,80 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B2ED239E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90026/2024 – Processo nº 675/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede de distribuição de energia elétrica e de sistema de iluminação pública, padrão COPEL, nas ruas do Conjunto Habitacional Vida Nova, em fase de execução, localizado no Bairro Sadia, no Município de Francisco Beltrão, PR., de acordo com projetos e planilha orçamentária, considerando a revogação da Concorrência Eletrônica 90023/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TDA ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 36.316.345/0001-04. ITEM 01 R$ 1.324.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.324.000,00 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BF2EC833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90026/2024 – Processo nº 675/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de rede de distribuição de energia elétrica e de sistema de iluminação pública, padrão COPEL, nas ruas do Conjunto Habitacional Vida Nova, em fase de execução, localizado no Bairro Sadia, no Município de Francisco Beltrão, PR., de acordo com projetos e planilha orçamentária, considerando a revogação da Concorrência Eletrônica 90023/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TDA ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 36.316.345/0001-04. ITEM 01 R$ 1.324.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.324.000,00 (um milhão trezentos e vinte e quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:604054CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90115/2024 – Processo nº 653/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas especiais para pacientes portadores de patologias específicas e atendimento a ordens judiciais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – CENTER NUTRI COM. DE PROD. P/ NUTRICAO ENTERAL LTDA. CNPJ Nº 08.617.050/0001-24. ITEM 08 R$ 82,60.
2 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA. CNPJ Nº 11.327.892/0001-56. ITENS 01 R$ 59,86; 02 R$ 23,99; 03 R$ 39,99; 04 R$ 39,99; 05 R$ 47,99; 06 R$ 58,54; 07 R$ 58,89; 09 R$ 42,79; 10 R$ 11,25; 11 R$ 67,24; 12 R$ 52,44; 14 R$ 148,43; 16 R$ 30,71; 18 R$ 45,08; 20 R$ 25,18; 21; R$ 52,44; 22 R$ 90,20; 25 R$ 30,71; 26 R$ 36,99; 27 R$ 45,08; 28 R$ 20,87; 29 R$ 25,18.
3 – MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A. CNPJ Nº 05.912.018/0001-83. ITEM 17 R$ 24,66.
4 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.612.312/0004-97. ITENS 13 R$ 86,20; 15 R$ 148,44.
5 – PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. ITEM 19 R$ 15,65.
6 – SUPRA LTDA. CNPJ Nº 53.741.290/0001-90. ITENS 23 R$ 172,99; 24 R$ 172,99.
VALOR TOTAL R$ 1.648.625,80 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CA5E5F59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2024 – Processo nº 647/2024.

OBJETO: Aquisição de solução sala digital interativa e todos os seus componentes, incluindo instalação, integração, calibração, garantias, treinamento e suporte, para a Secretaria Municipal de Educação.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TALKANDW RITE INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 07.723.099/0001-07. ITEM 01 R$ 42.459,00.
VALOR TOTAL R$ 943.098,00 (novecentos e quarenta e três mil e noventa e oito reais).

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AD329DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024 – Processo nº 649/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos manipulados, para utilização no atendimento das unidades de saúde da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA. CNPJ Nº 08.145.933/0001-89. ITEM 10 R$ 28,95.
2 – PHARMA BAHIA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 27.966.112/0001-58. ITENS 01 R$ 7,00; 02 R$ 15,80; 03 R$ 12,98; 04 R$ 17,18; 11,38; 06 R$ 13,20; 07 R$ 14,48; 08 R$ 8,18; 09 R$ 7,00; 11 R$ 68,00.
VALOR TOTAL R$ 15.742,10 (quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FA75C30E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE LISTA FINAL OFICIAL DE ENTIDADES E GRUPOS/COLETIVOS CERTIFICADOS COMO PONTOS DE CULTURA MUNICIPAIS E HABILITADOS PARA PREMIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL Nº 001/2024
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para Certificação dos Pontos de Cultura a nível Municipal, e a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações desses Pontos de Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV) no Município de Francisco Beltrão/PR.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:
1) Fica alterada a Lista Final Oficial de Entidades e Grupos/coletivos certificados como Pontos de Cultura Municipais e habilitados para Premiação de Mérito Cultural.
Onde se lia:

ENTIDADE OU GRUPO/COLETIVO	SITUAÇÃO
Companhia de Dança Mirna Pecoits - DEMAIS	Já possui Certificação Nacional de Ponto de Cultura e Habilitada para recebimento de Premiação de Mérito Cultural

Lê-se:

ENTIDADE OU GRUPO/COLETIVO	SITUAÇÃO
Companhia de Dança Mirna Pecoits - DEMAIS	Desabilitada do recebimento de Premiação de Mérito Cultural pelo Item 12.2.1 do edital

2) Permanecem inalteradas as demais informações constantes na Lista publicada anteriormente.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2024

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER –
Departamento de Cultura

COMISSÃO DE PARECERISTAS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO –
Portaria 331/2024
Pareceristas Representantes da Sociedade Civil habilitados pelo Edital 10/2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F9B55872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA FINAL RERRATIFICADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB E
DA POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA - PNCV
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

RERRATIFICAÇÃO DA LISTA FINAL OFICIAL DE ENTIDADES E GRUPOS/COLETIVOS CERTIFICADOS COMO PONTOS DE CULTURA MUNICIPAIS E HABILITADOS PARA PREMIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ENTIDADE OU GRUPO/COLETIVO	SITUAÇÃO
	Desabilitada do recebimento de Premiação de
Companhia de Dança Mirna Pecoits - DEMAIS	Mérito Cultural pelo Item 12.2.1 do edital
Associação de Pregadores do Ensino e Cultura Cristã - APEEC - DEMAIS	Certificada como Ponto de Cultura Municipal e Habilitada para recebimento de Premiação de Mérito Cultural
Associação dos Colecionadores de Antiguidades de Francisco Beltrão/PR – ASCAFB Representada por: Claudemir Machado Moreira	Certificada como Ponto de Cultura Municipal e Habilitada para recebimento de Premiação de Mérito Cultural
Associação Rádio Comunitária Anawin - DEMAIS	Certificada como Ponto de Cultura Municipal e Habilitada para recebimento de Premiação de Mérito Cultural
Centro de Tradições Gaúchas Herdeiros da Tradição – DEMAIS	Certificado como Ponto de Cultura Municipal e Habilitado para recebimento de Premiação de Mérito Cultural
Centro de Tradições Gaúchas Rancho Crioulo - DEMAIS	Certificado como Ponto de Cultura Municipal e Habilitado para recebimento de Premiação de Mérito Cultural
Centro de Tradições Gaúchas Recordando os Pagos - DEMAIS	Certificado como Ponto de Cultura Municipal e Habilitado para recebimento de Premiação de Mérito Cultural
Coletivo Maracutaya Representado por: Pâmela Teixeira	Certificado como Ponto de Cultura Municipal e Habilitado para recebimento de Premiação de Mérito Cultural
Grupo de Dança Alemã Frühling Representado por: Édna Maria Frigeri Laufer	Certificado como Ponto de Cultura Municipal e Habilitado para recebimento de Premiação de Mérito Cultural
Grupo Folclórico Italiano Belvedere Representado por: Luciana Nesi da Silva	Certificado como Ponto de Cultura Municipal e Habilitado para recebimento de Premiação de Mérito Cultural

Francisco Beltrão/PR, 03 de dezembro de 2024

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER –
Departamento de Cultura

COMISSÃO DE PARECERISTAS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO –
Portaria 331/2024
Pareceristas Representantes da Sociedade Civil habilitados pelo Edital 10/2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F7F8CF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos nas especialidades de psiquiatria, neuropediatria, psiquiatria infantil, neurologia, pediatria com especialidade em TEA e fonoaudiologia, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 12 doze) meses.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
01	26/11/2024	CLINICA MÉDICA DRA. FLAVIA DE BRITO LTDA.	48.685.161/0001-92

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Francisco Beltrão/PR, 03 de dezembro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de
Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A348FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na

Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas com capacidade estrutural e técnica na especialidade em oftalmologia, para realização de consultas oftalmológicas ambulatoriais, consultas oftalmológicas pré e pós operatórias, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, pelo período de 12 doze) meses.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
01	04/12/2024	HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO BELTRÃO LTDA.	32.217.863/0001-01

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Francisco Beltrão/PR, 04 de dezembro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4FA8D469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 188/2024 de 20/05/2024, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
EMPRESA/PROPONENTE CREDENCIADA:

Nº de ordem para contratação	Data do credenciamento	Razão Social/nome completo	CNPJ/CPF Nº
18	27/11/2024	CLINICA PELEGRINO MARIA LTDA.	19.967.640/0001-01

A convocação para assinatura do contrato obedecerá o Art. 1º - § único, do Decreto Municipal nº 509/2023, de 19 de dezembro de 2023, ou seja, convocando um profissional por proponente, visando não haver diferenciação de tratamento entre os credenciados.
Francisco Beltrão/PR, 03 de dezembro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DA6C2249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1111/2023 – Concorrência nº 05/2023.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 28.149,00 m2, nos bairros Padre Ulrico, Miniguaçu, Presidente Kennedy, Nova Petrópolis, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nas vias:
- Rua Canário (entre Rua Angelo Marcello e Rua Rosa Bruneto Capelina);
- Av. Delfino Casagrande (entre Av. Nova Secção + 113m e Rua Angelina Mazutti + 205m);
- Perimetral Ayrton Senna (com Rua Fiorelo Campagnolo - 120m);
- Rua Fiorelo Campagnolo (entre Perimetral Ayrton Senna e Av. Delfino Casa Grande);
- Rua Angelina Mazuti (entre Rua Angelo Três e Av. Delfino Casa Grande + 109m);
- Rua Domingos Moreto (entre Av. Delfino Casa Grande e Av. Delfino Casa Grande + 103m);
- Rua Emilio A. Woll (entre Rua Aurélio Franciscon e Rua Olímpio Donatti);
- Rua Sebastião Albuquerque de Souza (entre Rua Emilio A. Woll e Rua Emilio A. Woll + 112m);
- Rua Olímpio Donatti (entre Rua Sebastião Albuquerque de Souza e Rua Emilio Woll);
- Rua Francisco Altamir Pimentel (entre Rua Vicente Setembrino Balottin e Rua Clênio Faust);
- Rua Dionisio Spessato (entre Rua Vicente Setembrino Balottin e Rua Vicente Setembrino Balottin + 79m);
- Rua Vicente Setembrino Balottin (entre Rua Dionisio Spessato e Rua Dionisio Spessato + 225m);
- Rua Azulão (entre Av. Tucano e Rua Sisiri);
- Rua Chopim (entre Rua Azulão e Av. Tucano);
- Rua Colera (entre Rua Azulão e Av. Tucano);
- Rua Canário Belga (entre Rua Azulão e Av. Tucano);
- Av. Paraná (entre Rua Tenente Camargo e Rua Tenente Camargo + 365m).
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.676/2024.
ADITIVO: Fica alterado o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 11 de fevereiro de 2025.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FAD39A2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna público extrato do Termo Aditivo nº 01.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.
e
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Privada com fins assistenciais, inscrita no CNPJ sob n.º 77.296.150/0001-19, com sede Avenida Água Branca, nº 1900, Bairro Água Branca, CEP 85.605-450, telefone (46) 3523-3685, e-mail apaefb@hotmail.com, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representada neste ato pelo senhor LUIZ ANTONIO BOTIN, presidente, portador do RG nº 1.422.025-9-SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 394.853.159-53, residente na Rua São Paulo, nº 1234, centro, no município de Francisco Beltrão – PR, telefone (46) 99139-1229, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.
OBJETO: Transferência de recursos para a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para fins de custeio dos serviços de ações e atividades destinadas ao atendimento multidisciplinar de pessoas com deficiências residentes no Município

conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 15.969/2024, opinou favoravelmente pela alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para o fim de contemplar o valor dos rendimentos da aplicação financeira.
ADITIVO: Fica autorizada alteração do Plano de Trabalho e Aplicação, para utilização da importância de R$ 1.754.33 (mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), referente ao rendimento da aplicação financeira disponível na conta bancária específica da transferência.

Francisco Beltrão,02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0A3603E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de dezembro de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DFE38371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.538 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1.538 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, o Sr.**JOSÉ GILMAR KANZLER, MAT 2659,** do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de Dezembro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:60AAD72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 075/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: SIRLEI DE J.N. LOPES & CIA LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal**", de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO,
2.1. Valor aditivado corresponde a R$ 4.801,76 (Quatro mil oitocentos e um reais e setenta e seis centavos).
2.2. Com o aditamento, o valor total do contrato, que era de R$ 19.361,20 (dezenove mil e trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), passa a ser de R$ 24.162,96 (Vinte e quatro mil cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
As demais cláusulas permanecem fixas, validas e inalteradas.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Pregão eletrônico nº. 011/2024;
Processo nº. 034/2024.
Objeto: "**de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e coffee break, para atender a demanda das Secretarias da Administração Municipal**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C3059C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 096/2024
Processo Licitatório nº 235/2024
Adjudicação/ Homologação: 04/12/2024
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÕES**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de pintura nas dependências dos Centros Municipais de Educação Infantil (C.M.E.I.) Luzia Ionara Olinquevicz e C.M.E.I. Eresmira dos Anjos Ferreira", a serem executados conforme os requisitos estabelecidos em estudo técnico preliminar, projetos básicos, memoriais descritivos e normas pertinentes**.

Valor da Despesa: R$ 26.110,00 (vinte e seis mil cento e dez reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E85E6797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 96/2024
Processo Licitatório nº 235/2024
Contrato n° 427/2024
Adjudicação/ Homologação: 04/12/2024
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÕES**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 04/12/2024 à 02/06/2025

Valor: R$ 26.110,00 (vinte e seis mil cento e dez reais).

Recursos:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ	Recurso	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
87	02.004	2.044	000/104	3.3.90.39	3.3.90.39.16
92	02.004	2.118	000	3.3.90.39	3.3.90.39.16
94	02.004	2.121	000	3.3.90.39	3.3.90.39.16

Objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de pintura nas dependências dos Centros Municipais de Educação Infantil (C.M.E.I.) Luzia Ionara Olinquevicz e C.M.E.I. Eresmira dos Anjos Ferreira", a serem executados conforme os requisitos estabelecidos em estudo técnico preliminar, projetos básicos, memoriais descritivos e normas pertinentes**.

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:79CA59B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 097/2024
Processo Licitatório nº 236/2024
Adjudicação/ Homologação: 04/12/2024
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÕES**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a execução de reforma nas escolas: Escola Terezinha da Rocha e Escola Irineu Gonçalves", conforme os requisitos estabelecidos em estudo técnico preliminar, projetos básicos, memoriais descritivos e normas pertinentes.**

Valor da Despesa: R$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:18F4E967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 97/2024
Processo Licitatório nº 236/2024
Contrato n° 428/2024
Adjudicação/ Homologação: 04/12/2024
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÕES**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 04/12/2024 à 02/06/2025

Valor: R$ 30.530,00 (trinta mil quinhentos e trinta reais).

Recursos:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ	Recurso	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
87	02.004	2.044	000/104	3.3.90.39	3.3.90.39.16
96	02.004	2.123	000	3.3.90.39	3.3.90.39.16
101	02.004	2.133	000	3.3.90.39	3.3.90.39.16

Objeto: "**Contratação de empresa especializada para a execução de reforma nas escolas: Escola Terezinha da Rocha e Escola Irineu Gonçalves", conforme os requisitos estabelecidos em estudo técnico preliminar, projetos básicos, memoriais descritivos e normas pertinentes.**

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0F695A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 003
Contrato n° 307/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: SIF – SOLUCOES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, DO LOCAL DA INSTALAÇÃO DO OBJETO
- PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O prazo da presente de licitação é de 48 (quarenta e oito) meses, com inicio no dia 02/12/2021 e termino no dia 02/12/2025, podendo, referido prazo, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o que estabelece artigo 57, incisos I e II, da lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
Base Legal Lei n° 8666/93;
Pregão eletrônico nº. 058/2022
Processo nº. 145/2021.
Objeto: "Contratação de empresa especializada para locação e instalação de sistema de vídeo monitoramento 24 horas, através de câmeras de vigilância em prédios públicos do Município, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, com gravação online e replicação de imagens para acesso e controle das câmeras em prédios públicos do município General Carneiro – PR".

General Carneiro – Estado do Paraná, 02 de Dezembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2D8E6AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024
Processo Licitatório nº 240/2024
Adjudicação/Homologação: 04/12/2024
Contratada: **VANDERLEI JOÃO SCHMITZ**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Contratação de artista (cantor e compositor Vanderlei Rodrigo) para a realização de apresentação musical durante a Feira da Lua Temática, em celebração às festividades de Natal,**

que será realizada no dia 15 de dezembro de 2024, com o objetivo de promover um ambiente festivo e atrativo para o público, celebrando o espírito natalino e valorizando a cultura local."

Valor da Despesa: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C748C397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024
Processo Licitatório nº 240/2024
Homologação: 04/12/2024
Contratada: **VANDERLEI JOÃO SCHMITZ**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de artista (cantor e compositor Vanderlei Rodrigo) para a realização de apresentação musical durante a Feira da Lua Temática, em celebração às festividades de Natal, que será realizada no dia 15 de dezembro de 2024, com o objetivo de promover um ambiente festivo e atrativo para o público, celebrando o espírito natalino e valorizando a cultura local".**

Valor da Despesa: **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C9B32341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de Anuência Celebrado entre os Vereadores Eleitos no Pleito Eleitoral de 06 de outubro de 2024.

A Resolução nº 001, de 30 de outubro de 2012 (Regimento Interno da Câmara de Goioerê), instrumento normativo que define as atribuições dos órgãos da Câmara Municipal, do Processo Legislativo, da Tramitação dos documentos, dos direitos e obrigações dos edis.

CONSIDERANDO que o Inciso III, do Art. 16 do Regimento Interno, reza que: "......, o registro, junto à Secretaria da Câmara Municipal, individualmente de candidatos a cargos da Mesa Diretora, dar-se-á, até 03 (três) dias úteis após a realização da diplomação dos vereadores eleitos, por parte da Justiça Eleitoral. ";

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral já definiu a data de Diplomação dos eleitos, que será no dia 17 de dezembro, às 8h30min, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum de Goioerê;

CONSIDERANDO o recesso de final de ano que ocorre entre os dias 19 de dezembro até o dia 6 de janeiro;

CONSIDERANDO a reunião realizada com os vereadores eleitos no dia 21 de dezembro de 2024, na Sala da Presidência da Câmara, às 16h30;

CONSIDERANDO a ausência justificada da vereadora eleita, Senhora Aline Suellem Batista, e, a sua anuência com as decisões acordadas na supracitada reunião;

Nós, Vereadores(as) eleitos(as) no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, concordamos que:

O REGISTRO, JUNTO À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, INDIVIDUALMENTE DE CANDIDATOS A CARGOS DA MESA DIRETORA, DAR-SE-Á, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO DIA 18 DE DEZEMBRO, OU SEJA, DAS 9H00 ÀS 12H00 E DAS 14H00 ÀS 17H00, PARA DEVIDA LAVRATURA DE EDITAL E PUBLICAÇÃO DO MESMO NO DIÁRIO OFICIAL

E, ficamos cientes e concordamos, que no período de recesso Legislativo Municipal de Goioerê, especificamente no prazo regimental para registro, a Câmara deixará à disposição um canal de comunicação, via WhatsApp, para dirimir as questões pertinentes sobre o processo de eleição da Mesa Diretora.

E assim, por estarem todos de acordo, firmam o presente TERMO em duas vias de igual teor.

Goioerê/PR, 21 de novembro de 2024.

ALINE SUELLEM BATISTA
Vereadora Eleita

AMARILDO ALVES
Vereador Eleito

FABIANO APARECIDO BARBOZA
Vereador Eleito

IVONETE AVELINA DA ROCHA
Vereadora Eleita

JOAQUIM RAFAEL NETO
Vereador Eleito

LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA
Vereador Eleito

MARCELO CONCENCIO ZAIA
Vereador Eleito

MAYK RAMALHO DOS SANTOS
Vereador Eleito

PATRIK PELOI FLÁVIO
Vereador Eleito

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:51CF4C6C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 056/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº. 149, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (cinco) dias, para gozá-las no período de **11/12/2024 a 20/12/2024**, relativo ao período de aquisição **04/11/2023 a 03/11/2024**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que

se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7C5C8289

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 057/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO**, matrícula Nº. 145, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **09/12/2024 a 18/12/2024**, relativo ao período de aquisição **05/01/2023 a 04/01/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:AD5EE0CF

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.088/2024

INSTITUI EQUIPE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no artigo 76, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 51, II, da Lei Complementar Municipal 52/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Equipe Técnica para avaliação de Imóveis dados em caução ao Município em procedimento de Parcelamento do Solo Urbano;

DECRETA

Art. 1º Fica criada a Equipe Técnica de Avaliação de Imóvel, que terá por objetivo avaliar, mediante as normativas, o valor dos lotes dados em caução, referentes ao procedimento de Loteamento Residencial Urbano, que será implantado no lote nº 40-A-Rem-1, registrado sob a matrícula nº 32.764, denominado JARDIM PARIS.

Parágrafo único. Para cumprir os objetivos fixados no *caput*, a Comissão de Avaliação poderá levar em consideração os seguintes critérios:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, consultas a avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas eventuais edificações e benfeitorias;
III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local e demais orientações que estejam inseridas nas funções de avaliação imobiliária.

Art. 2º A equipe será composta por 5 (cinco) membros, com as faculdades e parâmetros fixados neste Decreto, conforme segue abaixo:

I - Presidente:
JOÃO PAULO ALBA MIGNACA – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
II - Membros:
PAOLLA KAROLINNE LOUBET SANTOS – Arquiteta e Urbanista
GUILHERME CARDOSO – Técnico Agrícola
LUANA SOARES GARCIA CARDIM – Auxiliar Administrativo
MAIKON ANDRÉ CEOLATO – Auditor Tributário

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º A Comissão terá 05 (cinco) dias para concluir as avaliações, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 04 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:754A985B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.089/2024

INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PASSÍVEIS DE SEREM PREMIADOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.102, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.102, de 03 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica definido o calendário oficial de eventos desportivos no Município de Goioerê, com as seguintes competições:
I – Taça "Edina Alves" de Futebol de Campo;
II – "Vida Verão";
III – Copa Goioerê de Futsal.

Art. 2º As competições oficiais estabelecidas no presente Decreto poderão ser premiadas na forma da Lei Municipal nº 3.102, de 03 de dezembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 04 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D391B5F8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.090/2024

INCLUI DISPOSITIVO AO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.643, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

Considerando a necessidade de que à burocracia se sobreponha a satisfação de direitos fundamentais,

DECRETA

Art. 1º O art. 4º do Decreto Municipal nº 8.643, de 26 de fevereiro de 2024 passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

"Art. 4º.....
Parágrafo único. Os documentos elencados neste artigo poderão ser substituídos por equivalentes, desde que comprovem, no mínimo, a existência da condição de deficiência do dependente, a dependência deste para com o servidor solicitante e as necessidades especiais que ensejam o acompanhamento por parte do servidor público, preferencialmente com informações sobre horários de atendimentos médicos e/ou sessões terapêuticas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 04 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CC8C51A2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.091/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.526, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 6.526, de 02 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.3º.....
§ 1º Estão dispensados do registro de frequência os agentes políticos municipais.
.....".
(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor 05 (cinco) dias após sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1FEDA90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 826/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal CELIO FERNANDES BATISTA, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Gerais, com admissão em 07 de outubro de 2024, nomeado por meio da Portaria nº 580/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FF4582F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 827/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Gabriel Antônio Pereira	Nutricionista	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Lucas de Jesus Cruz	Psicólogo	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7F2C220B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 828/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Eduardo Baltazar da Silva	Técnico Desportivo	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Pedro Alves da Silva	Aux. Serviços Gerais	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D6ECDD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 829/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal ANTONIO MOZENA CAVALCANTE, ocupante do cargo de TÉCNICO DESPORTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 06/01/2025 a 20/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ADF456BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 830/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Matheus Camargo Aguilera Gonçalves	Motorista	2023/2024	27/01/2025 a 15/02/2025
Alex Correia Costa	Técnico desportivo	2022/2023	06/01/2025 a 25/01/2024
Ana Paula Barreto Rodrigues	Técnico desportivo	2024/2025	06/01/2025 a 25/01/2024
Ederson Estefeneti de Oliveira	Técnico desportivo	2023/2024	06/01/2025 a 25/01/2024
Edinaldo Rodrigues da Silva	Técnico desportivo	2024/2025	06/01/2025 a 25/01/2024
Edson Roberto Martins	Técnico desportivo	2023/2024	06/01/2025 a 25/01/2024
Franciele Pimentel Olimpio	Técnico desportivo	2023/2024	06/01/2025 a 25/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:60B74791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 831/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Carlos Magno Lettrari dos Santos	Técnico desportivo	2022/2023	06/01/2025 a 15/01/2025
Tamara Aparecida Gonçales Marques	Aux. Serv. Gerais	2021/2022	06/01/2025 a 15/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:556BA337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 832/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Carlos Magno Lettrari dos Santos	Técnico desportivo	2023/2024	16/01/2025 a 25/01/2025
Tamara Aparecida Gonçales Marques	Aux. Serv. Gerais	2022/2023	16/01/2025 a 25/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B82A15ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 833/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação nº.:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo	Coordenador de Controle Interno	01/01/2021	032/2021
Rosane Bispo da Silva	Chefe de Div.CREAS	03/02/2021	172/2021
Igor Pavaneli Viqueti	Chefe de Div. Execução de Programas Sociais	17/03/2023	252/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 29 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E8062B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 834/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação
Ieda Maria Pereira	Coordenador Pedagógico	01/09/2022	727/2022
Ieda Maria Pereira	Coordenador Pedagógico	01/09/2022	727/2022
Robineide Borges de Souza	Coordenador Pedagógico	01/09/2022	757/2022
Robineide Borges de Souza	Coordenador Pedagógico	01/09/2022	757/2022
Priscila Veloso Eler ilto	Assessor Pedagógico	01/09/2022	728/2022
Priscila Veloso Eler ilto	Assessor Pedagógico	01/09/2022	728/2022

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de janeiro de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B72E9655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 835/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação
Laura Nunes Magalhaes	Coordenador Pedagógico	01/02/2022	088/2022
Laura Nunes Magalhaes	Coordenador Pedagógico	01/02/2022	088/2022
Andreia Ribeiro Guimaraes	Coordenador Pedagógico	01/02/2022	089/2022
Andreia Ribeiro Guimaraes	Coordenador Pedagógico	01/02/2022	089/2022
Erika Ribeiro Luz	Coordenador Pedagógico	01/02/2022	091/2022
Marli da Silva Ramos	Coordenador Pedagógico	03/02/2021	216/2021

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de janeiro de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 02 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DD0A23F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 836/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação
Maria Aparecida dos Santos Dantas	Coordenador Pedagógico e Educacional	03/02/2021	229/2021
Eliete Raquel de Souza	Coordenador Pedagógico e Educacional	03/02/2021	228/2021
Marcela Pinheiro Aparecido	Diretor- CMEI	20/09/2021	805/2021
Juliana Ribeiro Tameirão	Diretor- CMEI	01/02/2023	127/2023
Igor Gomes de Souza	Diretor- CMEI	01/02/2023	125/2023

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de janeiro de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 02 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AAA0B086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 837/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação
Marcia Assis de Jesus	Diretor- CMEI	03/02/2021	128/2023
Renata Viterbo de Oliveira	Coordenador Pedagógico	01/04/2023	228/2021
Thais regina de Gois	Coordenador Pedagógico	01/04/2023	130/2023
Marlene Aparecida Oliveira Melo	Diretor- CMEI	03/02/2021	225/2021
Chiara Lombardi	Diretor- Escola	01/09/2022	725/2022

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de janeiro de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 02 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:73B186FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 838/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação
Chiara Lombardi	Diretor- Escola	01/09/2022	725/2022
Joice Bussola	Coordenador Pedagógico	01/07/2024	397/2024
Joice Bussola	Coordenador Pedagógico	01/07/2024	397/2024
Vanessa Stefani de Souza	Coordenador Pedagógico	01/04/2024	227/2024
Valdely Cardoso de Souza	Diretor- CMEI	03/02/2021	226/2021

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de janeiro de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 02 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:46D9DDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 839/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação
Valdely Cardoso de Souza	Diretor- CMEI	03/02/2021	226/2021
Maria Lourdes da Silva Pereira	Coordenador Pedagógico	03/02/2021	227/2021
Wilian de Melo Splendore	Diretor- CMEI	01/04/2022	246/2022
Carmen Lucia de Souza	Coordenador Pedagógico	01/10/2023	741/2023
Isabella Candido Desanoski	Coordenador Pedagógico	01/02/2024	136/2024

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de janeiro de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6BBAEE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 840/2024

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão:

Nome	Cargo	Admissão	Portaria de nomeação
Edite Melato	Diretor- CMEI	03/02/2021	221/2021
Valquíria Suelen Sedrez da Cruz Buso	Coordenador Pedagógico	01/03/2024	190/2024
Vania Negri Sakata	Coordenador Pedagógico	03/07/2023	505/2023

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 1º de janeiro de 2025, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 02 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F10530D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 841/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PAOLLA KAROLINE KOUBET SANTOS, ocupante do cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 10 (dez) dias para goza-las de 20/01/2025 a 29/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2F62DEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 842/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Liliane Silva	Aux. Serv Gerais	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Simeão Heneman	Aux. Serv Gerais	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Izabel de Fátima Scardelato	Aux. Serv Gerais	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E4EA927A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 843/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Kerollen Any Areco da Silva	Assistente Social	2023/2024	22/01/2025 a 05/02/2025
Cassia Fernanda Mercúrio	Assistente Social	2023/2024	06/01/2025 a 20/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:10EC1E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 844/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDAO, ocupante do cargo de Atendente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias para goza-las de 22/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F0331A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 845/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, GUARACY GIMENES RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 02/12/2024 a 11/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2FFEBE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, unilateralmente, nos termos do art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, resolve aditar o Contrato nº 10/2024, oriundo do Processo Licitatório n° 041/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo no item nº 1 do **Contrato nº 10/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da necessidade de complemento do valor para compatibilização com a **Portaria GM/MS nº 762, de 23 de junho de 2023**, nos termos do art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. A alteração consiste no acréscimo de **0,022% (zero virgula zero vinte e dois por cento),** ao **item nº 1,** do **Contrato nº 10/2024,** conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Vlr. Unit. (R$)	Percentual (%)
01	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE EQUIPAMENTO DE HEMODIÁLISE EM USO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - Conforme a Portaria GM/MS n° 762, de 23 de junho de 2023. Conforme Portaria GM/MS n° 1992, de 24 de novembro de 2023. Deliberação CIB n° 281, 13 de setembro de 2023.	01	Serv.	53.186,56	0,022

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R$ 12,00 (doze reais).**
3.2. O valor total do item nº 01, passará a ser de **R$ 53.198,56 (cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
267	10.302.0012.2.072	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

Assina o presente Termo digitalmente, obrigando seu sucessor legal, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 03 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:46927F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2024
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública no Município de Goioerê/PR., a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: FIACAO PARANA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 204.000,00

DATA: 04/12/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:383B7E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 04 de dezembro de 2024.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 005/2023

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho Parcialmente o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 37.952.094/0001-09, **MULTA COMPENSATÓRIA na forma do item 13.2.3 constante do Termo de Referência/Edital de Licitação nº 122/2022, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB**, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:47E95D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/12/2024	5.943,04
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	04/12/2024	142.826,61

Goioerê, 04 de Dezembro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:2E4F2B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 873/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, a ceder imóvel público, mediante cessão de uso de forma gratuita e vitalícia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante cessão de uso gratuita e vitalícia, o imóvel público localizado na Rua Maria de Lurdes RochaGomes, s/n, centro, Goioxim, Paraná, CEP: 85.162-000, de propriedade do Município de Goioxim, Estado do Paraná, para a Câmara Municipal, com a finalidade de construção e instalação de sua sede própria.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo encontra-se registrado no Registro de Imóveis de Cantagalo, Paraná, no livro 02 de Registro Geral, sob a Matrícula n.º 1757, e é caracterizado como um terreno urbano, correspondente ao lote nº 03 da quadra 02, no loteamento denominado “Quadro urbano de Goioxim”, no Município de Goioxim, nesta Comarca. A área total de 700,00 m², compreendido dentro das medidas e confrontações descritos no instrumento abaixo registrado conforme se descreve: Ao Norte: mede 17,50 mts e confronta com terreno de Clodomiro Ferreira; ao Sul: mede 17,50 mts e confronta com a Rua 09 atualmente – Maria de Lurdes Rocha Gomes; a Leste: mede 40,00 mts e confronta com terreno de Alcides Marques dos Santos; E a Oeste: mede 40,00 mts e confronta com terreno do Município de Goioxim. Não constam benfeitorias no referido imóvel.

Art. 2º A cessão de uso será regida pelas seguintes disposições:

I – A cessão será feita sem ônus tributário incidente sobre o imóvel;
II – A cessionária poderá realizar edificações e reformas no imóvel independentemente de autorização expressa do Município, desde que respeitadas as normas e legislação vigente;
III – A cessão será gratuita e vitalícia, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas nesta Lei, sob pena de revogação da cessão;
IV – O imóvel será destinado exclusivamente à construção e funcionamento da sede da Câmara Municipal;
V – Em caso de descumprimento das finalidades previstas, alteração indevida da destinação do imóvel ou extinção do uso, o imóvel será automaticamente revertido ao patrimônio do Município de Goioxim.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Decreto, o que se fizer necessário para a fiel aplicação desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal procederá ao registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, com a devida anotação de sua destinação exclusiva à Câmara Municipal de Goioxim.

Art. 5º A Câmara Municipal será responsável por todas as despesas relacionadas à construção, manutenção e funcionamento de sua sede própria, bem como pelas taxas, tributos e encargos incidentes sobre o imóvel cedido, salvo aqueles expressamente isentados por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:038D6976

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 293, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Designar servidores para compor Comissão de Sindicância, para apurar os atos e fatos que constam sob o número de Protocolo Administrativo nº 136/2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal, com a finalidade de apurar o Protocolo Administrativo nº 136/2024.

Art. 2º – A comissão de que trata o artigo 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoas desta prefeitura, conforme segue:
I – Presidente: Andressa Lange, Assistente Social, matricula funcional n° 9145-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretário: Jocelio Kordiaki, Contador, matrícula n°6661-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;
III – Membro: Gilson Tauscher; Técnico de Tributos, matricula funcional n°13411, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Incumbir a Comissão de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo de Sindicância instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:B279A856

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 26/2024

DECRETO CONTÁBIL Nº 26/2024

Abre um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Goioxim, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 LOA,.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações na importância de 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.004-28.846.0003.2009	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	00330	00000	30.000,00
09.001-20.606.0008.2043	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01730	00000	55.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.003-28.843.0003.2008	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRTAO	00310	00000	30.000,00
06.001-15.451.0005.2019	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	00590	00000	50.000,00
09.001-20.608.0008.2044	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇOES	01760	00000	5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim , em 04 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:490CCE0A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 294, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 REVOGA

PORTARIA Nº 294, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Revoga as portarias 263,268,269,270,271,279,283,286 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a publicação das portarias número 263, de 07 de novembro de 2024 e 268,269,270,271, de 11 de novembro de 2024 e 279 de 18 de novembro de 2024 e 283 de 27 de novembro de 2024 e 286 de 28 de novembro de 2024;
Considerando que as mencionadas portarias foram publicadas para garantir o cumprimento de das metas fiscais e índice de despesa de pessoal no encerramento de mandato;
Considerando que a medida proposta seria de caráter geral e aplicável a todo o funcionalismo público municipal;
Considerando a informação do departamento de contabilidade, de que a medida adotada não representa significativa alteração nos índices;
Considerando que os servidores municipais que recebem gratificação permanecerão desempenhando a integralidade das suas funções até o encerramento do mandato, fazendo jus à respectiva remuneração

RESOLVE

Art. 1º Ficam revogadas as portarias número 263, de 07 de novembro de 2024 e 268,269,270,271, de 11 de novembro de 2024 e 279 de 18 de novembro de 2024 e 283 de 27 de novembro de 2024 e 286 de 28 de novembro de 2024, expedidas pelo Município de Goioxim-PR, que tratam da gratificação de função e gratificação de de Reg integr Trabalho(RIT) dos servidores públicos do executivo municipal.

Art. 2º – Determina-se o cumprimento imediato do disposto no Art. 1º, ao departamento de contabilidade que avalie criteriosamente os valores e índices de pessoal, e em sendo identificada a necessidade de medidas de controle de gastos, apresente plano de ação, buscando causar o menor impacto possível na remuneração dos servidores.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de dezembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:176B8D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 038/2024

Tipo de Julgamento: Maior Desconto Global

Regime de Execução: Execução indireta Empreitada por Preço Unitário

Objeto: Contratação para Construção de uma edificação em alvenaria, de um pavimento, estilo galpão/barracão com repartições internas, com área construída de 531,27m2 (conforme projeto arquitetônico), destinado aos Projetos Sociais do Município, a ser construído em área de domínio público, na Vila Margarida, Cidade de Guaíra-PR, conforme o projeto básico de engenharia, memorial descritivo e demais documentos deste Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até o último dia útil antes da data de abertura do certamente, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento**, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executadas as obras objeto desta licitação. **Engenheiro Civil Bruno Marcus Noguchi, engenheiro civil, CREA PR 122.178/D, matricula 29.552-2, telefone 44 99824-4744**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 19/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 19/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 19/12/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de dezembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:015DA808

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 137/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Palotina
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Art. 2º A importância **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Palotina
Despesa: 3.1.90.49.00.00 – Outras despesas variáveis-pessoal civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:24BE0D91

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 138/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 137/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 5.100,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital de Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 5.100,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 29 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:55BE1E69

PROJUR
DECRETO Nº 451/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **JOSIANE GRACIANO RIBEIRO,** portadora da CI/RG nº X.603.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Educação Especial, símbolo CC-04, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 334/2024 de 23.08.2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ECB4D162

PROJUR
DECRETO Nº 522/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: REVOGA DECRETO Nº 516/2024, REFERENTE EXONERAÇÃO DA DIRETORA DA DIRETORIA DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando os memorandos on-line sob o nºs 015/2021 e 019/2021,
DECRETA:

Art. 1° Revoga-se integralmente o Decreto nº 516/2024 de 02.12.2024, referente a exoneração da Diretora da Diretoria de Cultura, permanecendo válido o Decreto 501/2024 de 02.12.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:88A5DC23

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 484/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **BRUNO MARCUS NOGUCHI**, portador da CI/RG nº X.581.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-02, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 012/2021 de 04.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E77186B

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 486/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26.09.2017, 2.286/2023 e 2.304/2023 de 15.09.2023 , e considerando os memorandos on-line sob os nºs 203/2023 e 011/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **BRUNO BAZOTI GABARÃO**, portador da CI/RG nº X.507.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretor da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC2, com desligamento no dia 16 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 282/2023 de 02.10.2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C12B4E6D

PROJUR
DECRETO Nº 489/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSORA DA DIRETORIA DE GESTÃO ENERGÉTICA SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **MARCIA REGINA CENTENARO COSTA**, portadora da CI/RG nº XX.131.XXX-X, do cargo em comissão de Assessora da Diretoria de Gestão Energética Sustentável, símbolo CC4, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 019/2024 de 16.01.2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:143E6537

PROJUR
DECRETO Nº 523/2024 DATA: 04.12.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO ATENDENTE POSTO SERVIÇO TELEFÔNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021.

DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido **EUNICE SALES DE MORAIS**, matrícula nº 345-01, admitida em 16.03.1987, concursada para o cargo de Atendente Posto S. Telefônico, com desligamento no dia 30.12.2024, sendo este seu último dia de trabalho, sem vacância do cargo até então ocupado, em razão da extinção do cargo.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.12.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:946BD3F6

PROJUR
EDITAL Nº 013/2024 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 2.121/2021 e 2.021/2024,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **05.12.2024** a **03.01.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Valdineia do Nascimento da Silva	15°	011.501.608-46

Obs.: O candidato Devanildo Garcia De Sá, classificado em 12º na vaga de Afrodescendente, foi convocado e nomeado pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 395/2023);
A candidata Maria De Fatima Gracino, classificado em 13º na vaga de Afrodescendente, foi convocada e nomeada pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 395/2023);
A candidata Leandra Alves De Souza, classificado em 14º na vaga de Afrodescendente, foi convocada e nomeada pela vaga de Ampla Concorrência (Decreto nº 16/2024); portanto, convoca-se o 15º classificado

Para o Cargo de Psicólogo

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Gabriella Cassiano Manchini	23°	011.501.530-34
Quendra Evellyn Ramos	24°	011.501.530-64

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde as candidatas residiram nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, as candidatas serão submetidas, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que

consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.
3.2. A omissão e/ou negação pela candidata de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeadas e empossadas, poderão ser exoneradas do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. As candidatas consideradas inaptas nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando-as de todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:817568BC

PROJUR
DECRETO Nº 521/2024 DATA: 02.12.2024 EMENTA: EXONERA DIRETORA DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 015/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada **VANESSA BRAGATO RICHTER DE ALMEIDA**, portadora da CI/RG nº X.304.XXX-X SESP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Alimentação Escolar, símbolo CC-02, com desligamento no dia 31 de dezembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 114/2021 de 29.01.2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 31.12.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0A7948A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 242/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 20 (vinte) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Denilson Munhoz, Edinaldo Jesus da Silva, Edvan Barbosa da Silva, Paulo Cesar da Silva e Wilson Alexandre, para levar pacientes em consulta no mês de dezembro de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoque, Anderson Roberto da Silva, Angelin Servelin, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araujo, Gilvano Campos Pacheco, Renato Mendes Cardoso e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de dezembro de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 15 (quinze) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de dezembro de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar universitários no mês de dezembro de 2024, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar alunos da EEEM para o 3º Festival de Atletismo, no dia 30 de novembro, com saída às 06:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola, nos dias 01 e 08 de dezembro, com saída às 13:00h e retorno às 21:00h em todos os dias, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar equipe PSD para curso, no dia 28 de novembro, com saída às 06:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes S.M.L. e L.A. em consulta médica, no dia 29 de novembro, com saída às 07:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes da hemodiálise, no dia 02 de dezembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente L.C. e V.C. em consulta médica, no dia 03 de dezembro, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente O.S. em consulta médica, no dia 15 de novembro, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, na cidade Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar pacientes A.S. e J.P.M. em consulta médica, no dia 29 de novembro, com saída às 06:30h e retorno às 12:00h, na cidade Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para buscar paciente M.A.N. e T.X.S. em consulta médica, no dia 28 de novembro, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar pacientes da hemodiálise, no dia 29 de novembro, com saída às 06:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para buscar paciente L.O. em consulta médica, no dia 02 de dezembro, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes J.F. e

M.C.C. em consulta médica, no dia 02 de dezembro, com saída às 09:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar pacientes M.L.M; V.A.S. e D.S. em consulta médica, no dia 30 de novembro, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente F.P. em consulta médica, no dia 03 de dezembro, com saída às 12:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente N.B. em consulta médica, no dia 03 de dezembro, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para levar alunos do curso de ballet, no dia 30 de novembro, com saída às 06:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Edson Aparecido Benedito, para buscar presentes de natal para a Secretaria de Assistência Social, no dia 03 de dezembro, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 04 dias do mês de novembro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:005D6E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1727/2023 de 05/04/2023 que dispõe sobre a Reestruturação, Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Guaraci, Estado do Paraná, assim como os termos da Lei Federal nº 8069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente,

Considerando a Resolução nº 022/2024 do CMDCA, publicada em 03/10/2023 pelo DOM, edição 2870 que tornou público o resultado da eleição a Conselheiros Tutelares realizada no dia 01/10/2023,

Considerando a determinação expressa no ofício nº 726/2024 e Processo nº 0002370-85.2024.816.0099 da Promotoria Pública da Comarca de Jaguapitã/PR,

Considerando o termo de posse emitido em 03 de dezembro de 2024, emitido pelo CMDCA e publicado no DOM, edição 3166 de 04/12/2024,
Decreta :

Art. 1º - Fica nomeada suplente, por ordem de classificação, a Senhora **TATIANE KARINA DE SOUZA**, como Membro do Conselho Tutelar do Município de Guaraci.

Art. 2º - A conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 03/12/2024, enquanto perdurar o afastamento da conselheira substituída.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:85274313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 241/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 8109,

R E S O L V E:

Empenhar em favor do servidor **NILSON APARECIDO SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.XXX.941-0/PR, o valor de R$ 51.891,57 (Cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), referente a licença prêmio não gozadas dos seguintes períodos aquisitivos: 01/07/2003 a 30/06/2008; 01/07/2008 a 30/06/2013 e 01/07/2013 a 30/06/2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F1E84220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 152/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 414.101,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e um reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 414.101,00 (quatrocentos e quatorze mil, cento e um reais), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 695..... R$ 1,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transportes
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 184..... R$ 25.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal devido a Terceirização – Cód. 274..... R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Cód. 278..... R$ 100.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.049 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PACS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Cód. 312..... R$ 9.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 487..... R$ 190.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais – Cód. 491..... R$ 1.100,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 498..... R$ 39.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 414.101,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação como segue:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento de Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições – Cód. 155..... R$ 1,00

1.1.1.4.51.1.1.00.00 – ISS..... R$ 414.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 414.101,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZMEBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:06F42FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1005 /2024. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PARCELAMENTO DE DÉBITO DO INSS JUNTO À RECEITA FEDERAL, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1005 /2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PARCELAMENTO DE DÉBITO DO INSS JUNTO À RECEITA FEDERAL, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado e homologado o Parcelamento n.º DEBCAD 35.513.477-2, DEBCAD 35.513.478-0, DEBCAD 35.513.484-5, junto à Receita Federal, referente às Contribuições Previdenciárias/Sociais devidas ao INSS, cujo valor total consolidado corresponde a R$ 1.982.005,77 (um milhão, novecentos e oitenta e dois mil e cinco reais e setenta e sete centavos), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas, em conformidade com os respectivos documentos anexos, os quais passam a fazer parte desta Lei.

§1° O Pedido de Parcelamento foi deferido e consolidado em 25/09/2024.

§2° O parcelamento refere-se a contribuição previdenciária não pagas pelo município, período de 1998 a 2001, sob as quais não pendia mais recursos administrativos.

§ 3° Os valores das parcelas foram corrigidos em conformidade com as diretrizes do INSS/Receita Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 04 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:66C43894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1004 /2024. SÚMULA: DISPÕE SOBRE O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E O PROTESTO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, BEM COMO SOBRE A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA PIX E CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1004 /2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o ajuizamento de Execução Fiscal e o Protesto dos Créditos do Município de Guaraqueçaba, bem como sobre a possibilidade de pagamento através do sistema PIX e cartões de débito e crédito e dá outras providências.

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o ajuizamento de execução fiscal e o protesto dos créditos do Município de Guaraqueçaba.

§1º - Consideram-se isentos de protesto e inscrição em dívida ativa valores inferiores a R$200,00 (duzentos reais), salvo determinação em contrário da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças;
§2º - Os valores iguais ou superiores a quantia de R$200,00 (duzentos reais) serão objetos de protesto como meio de cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança;

§3º - Os valores iguais ou superiores a quantia de R$1000,00 (mil reais), inscritos em dívida ativa, serão cobrados judicialmente através de ação de execução fiscal, sendo responsável pelo ingresso a Procuradoria do Município de Guaraqueçaba;

§4º - Os valores dispostos nos parágrafos anteriores deste artigo, devem ser corrigidos anualmente através de índice inflacionário

oficial (INPC/IPCA), sendo responsabilidade do Departamento de Tributos a atualização das dívidas;

Art. 2º - Serão aceitos como forma de pagamento dos créditos tributários ou não tributários, junto ao Município de Guaraqueçaba, boleto bancário, sistema PIX, cartões de débito ou crédito;

§1º - O parcelamento da dívida poderá ser concedido após o registro de protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças;

§2º - Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei, inclusive honorários advocatícios;

§3º - O parcelamento da dívida realizado com cartão de crédito está sujeito a cobrança de juros e taxas bancárias;

Art. 3º - O Município de Guaraqueçaba poderá celebrar convênio com o Cartório de Protestos de Títulos da Comarca de Guaraqueçaba, ou outro órgão responsável, para a efetivação do protesto das Certidões de Dívida Ativa, bem como da inscrição nos órgãos de Proteção ao crédito;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 04 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:686DF596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197/2024 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA CRISTIANE BARBOSA MENDES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DPTO. DE URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

PORTARIA Nº 197/2024

SÚMULA: **"**EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA CRISTIANE BARBOSA MENDES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DPTO. DE URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº 7457/24 datado de 03/12/24,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a senhora Cristiane Barbosa Mendes, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.200.458-6 e inscrita sob CPF sob nº 027.341.899-84, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Urbanismo – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de dezembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:374CD3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INFORMATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO – ORIENTAÇÕES GERAIS

INFORMATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cronograma de Encerramento de Exercício – Orientações Gerais

Portaria nº01/2024, estabelecem normas relativas ao encerramento de mandato e da execução orçamentária e financeira, para o levantamento do balanço geral do município de Guaraqueçaba do ano de 2024, face às recomendações da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Portaria nº 01/2024; Cronograma Geral; Programação de Pagamento; Viagens Oficiais; Restos a Pagar; Fechamento e Conferências Demais Ajustes Patrimoniais.

Art.1º - a execução orçamentária do Munícipio de Guaraqueçaba se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:
Suplementação: 09/12/2024
Solicitação de Despesa: 16/12/2024
Empenho: 16/12/2024
Viagens Oficiais: 16/12/2024
Indicação Restos a Pagar não Processados: 13/12/2024
Liquidações: 13/12/2024
Assinaturas das Anulações de Empenho: 20/12/2024
Demais Ajustes Patrimoniais: 10/01/2025
Lançamentos de Encerramento: 10/01/2025

Art.2º - Os Atos não deverão mais ser processados após as datas estabelecidas, Salvo:
Em casos especiais, analisados e autorizados pelo Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete da Prefeita com a devida disponibilidade orçamentária e financeira.
Serão considerados casos especiais as situações que impliquem comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.
A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

Lei 4.320/1964 – Art.60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art.3º - Programação de Pagamento: No mês de dezembro, data de vencimento estabelecida na liquidação; terão prioridade os pagamentos de despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município, conforme disposto na LDO.
Pagamento dos serviços da dívida;
Despesas com Pessoal e Encargos Patronais;
Conservação do Patrimônio Público;
Os demais pagamentos serão processados ordem cronológica, na data estabelecida na liquidação;
Desde que exista suficiência financeira;
No caso de não haver recursos financeiros para o processamento;
O pagamento será efetuado nas datas previstas subsequentes aos lançamentos nas quais houver disponibilidade financeira.

Art.4º - Viagens Oficiais: Ficam proibidas as viagens oficiais a partir do dia dezessete de dezembro de 2024: Exceto;
Viagens Inadiáveis, execução das políticas públicas;
Saúde;
Assistência Social;
Proteção à Infância e Adolescência;
Proteção a Mulher;
Autorizados previamente pelo chefe de gabinete.

Art.5º - Restos a Pagar: a indicação dos empenhos que serão inscritos em restos a pagar não processados.
13/12/2024 – Justificar os restos a pagar não processados de exercícios anteriores e atuais.
20/12/2024 – os empenhos de despesas que não forem inscritos em RPNP serão anulados.
23/12/2024 – as anulações deverão serem assinadas pelos ordenadores de despesa.

Art.º 6 -Demais Ajustes Patrimoniais; após esta data, iniciarão os lançamentos contábeis de encerramento de exercício de 2024 dos órgãos da Administração Indireta e Câmara Municipal.
Conferência dos saldos para o cumprimento das obrigações relativas: SIM-AM;
MSC – Matriz de Saldos Contábeis
Encerramento do Exercício;
Publicação do RREO e RGF – 3º quadrimestre do exercício de 2024.

Cronograma Geral:

Procedimentos	*Data Limite*
Indicação dos empenhos que serão inscritos em RPNP	13/12/2024
Emissão das liquidações	20/12/2024
Assinaturas das anulações dos empenhos	23/12/2024
Limite para assinatura do ordenador na liquidação	24/12/2024
Fechamentos e conferências	10/01/2025
Demais ajustes patrimoniais e lançamentos contábeis de encerramento do exercício	10/01/2025

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 04 de dezembro de 2024

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:F7DD7940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 08/2024
Dispensa de Licitação nº 04/2024

Honório Serpa, PR, 04 de dezembro de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação do serviço de revisão e manutenção, incluindo materiais necessários, aquisição e troca de dois pneus e manutenção da câmera de ré, do veículo oficial da Câmara Municipal Cruze placa BAB-5321 devendo todo o objeto ser realizado por uma única empresa e a mesma estar localizada a uma distância máxima de cem quilômetros da cidade de Honório Serpa – PR na forma descrita no item 1. OBJETO, do Documento de Formalização de Demanda - DFD para a Câmara Municipal de Honório Serpa, devendo a aquisição ser realizada com a empresa Bragas Auto Mecanica LTDA, CNPJ: 54.378.462/00001-76, em razão desta empresa ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal e comprovado que preenche os requisitos de qualificação e habilitação através dos documentos juntados a este procedimento.

Cordialmente,

ELTON JOSE FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:02AD2BFB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 256 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 256/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA
Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 189.000,00** (cento e oitenta e nove mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 010.301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
171	3339030000000000000 – Material de consumo	1303	30.000,00
Total Ação			**30.000,00**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2046 – MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			**Funcional: 010.302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
198	3337170000000000000 – Rateio pela participação de consórcios	1303	159.000,00
Total Ação			**159.000,00**
Total Geral			**189.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 1005 – REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE			**Funcional: 010.301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
173	3339034000000000000 – Outras despesas de pessoal 189decorrentes de contratos de terceirização	1303	100.000,00
177	3339046000000000000 – Auxílio-alimentação	1303	25.000,00
178	3339093000000000000 – Indenizações e restituições	1303	14.000,00
179	3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente	1303	50.000,00
Total Ação			**189.000,00**
Total Geral			**189.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 04 de dezembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:BA4A43AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VIII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HS LTDA.

VIII - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **POSTO COMETA HS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº

017.350.849-99, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO,823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 100/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto: 1.1. Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 e Aditivo Arla 32 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10, DIESEL S10.

Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 21/2024 no Item 11.3, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 100/2024 traz o seguinte:

11.3. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

11.3.1. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

11.3.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

11.3.3. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(s).

O preço será pesquisado da seguinte forma:

11.3.4. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

11.3.5. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

11.3.6. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

11.3.7. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

11.3.8. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

11.3.9. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/documento; referente aos últimos 30 dias.

11.3.10. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

11.3.11. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	GASOLINA COMUM	R$ 6,07	1,00 %	R$ 6,01
2	ETANOL	R$ 4,19	1,00 %	R$ 4,15
3	DIESEL S500	R$ 5,99	1,00 %	R$ 5,93
4	DIESEL S10	R$ 6,15	1,00 %	R$ 6,09
5	ARLA 32 LITRO	R$ 2,78	1,00 %	R$ 2,75

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 100/2024 de 08 de Maio de 2024, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível Diesel S10, utilizou-se o pré-disposto no item 11.3.9 do termo de Referência, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 04 de dezembro de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF N° 017.350.849-99

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9A15C769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IX - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

IX - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 017.350.849-99, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VINICIUS LACHMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 67/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Sétima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:

9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:

9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os

seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

1	Óleo diesel S500	Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 5,99	1,09 %	R$ 5,93
2	GASOLINA	R$ 6,07	1,09 %	R$ 6,00

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de março de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 04 de dezembro de 2024

Município De Honório Serpa CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS CPF Nº 017.350.849-99

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:E67DF721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio do sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 61/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão de impugnação ao edital, suspende temporariamente a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Destinado a **Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos e orgânicos produzidos no Perímetro Urbano e Rural do Município de Honório Serpa e transporte até o aterro contratado.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 04 de Dezembro de 2024.

ERICA PATRICIA VIERIA ANKOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:80538575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 42/2023– Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
TOTAL		**34.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
TOTAL		**34.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 02 de dezembro de 2024, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:DC63E02E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 242/2024

PORTARIA N.º 242/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1086-1	MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITAO	MOTORISTA	2020/2021	30	26/12/2024 À 24/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD49C130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de empresas em de âmbito local."	
PROCESSO Nº	PP154/2024
Tipo de Licitação:	**Menor preço por item**
Data da realização:	17 de Dezembro de 2024
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 042/2024,** do tipo **Menor preço por item – Processo n.º PP154/2024**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis para veículos e aditivos para uso da frota dessa municipalidade, pelo período de 12 meses, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Municipal nº 018/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 17/12/2024 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe do Agente de Contratação Portaria nº 065/2024 designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:68AB2FAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 036/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.612.815/0001-60, com sede na cidade Iguaraçu-Pr., por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC).
RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU – APAE de Iguaraçu-Pr.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:O objeto do referido Termo de colaboração segue a todos os propósitos a ele dirigidos. Esse repasse teve como envolvidos recursos encaminhados à administração municipal com o especifico dever de repassá-lo a APAE, cumprindo assim com todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, estando, portanto, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentado toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, foi encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para autorização e este estando de acordo por estar dentro dos preceitos legais, publica-se e da ciência.
Impugnações a referida justificativa para elaboração do Termo de Colaboração, devem ser encaminhadas ao e-mail licitação@iguaracu.pr.gov.br.

Iguaraçu(PR), 04 de Dezembro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E796E369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17/2024

Processo Adm: Nº 51/2024
Objeto: Aquisição de material gráfico de expediente para atender às unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 3.866,60 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos): GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA (44272638000157) com os lotes: 12, 13 no valor total de R$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais). D S A CHAVES LTDA (53089257000128) com os lotes: 11, 14 no valor total de R$ 789,60 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (34382012000140) com os lotes: 2, 3, 4, 10 no valor total de R$ 2.191,00 (dois mil e cento e noventa e um reais).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Irati, 3 de dezembro de 2024

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
OBJETO: Aquisição de material gráfico de expediente para atender às unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

CONTRATADA: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: n.º 44.272.638/0001-57

VALORES ESTIMADOS: R$ 3.866,60 (três mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) para o período de 12(doze) meses

PRAZO: 04/12/2024 à 04/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 378
01.100.*10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 496*
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: n.º 44.272.638/0001-57
Contratada

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
OBJETO: Aquisição de material gráfico de expediente para atender às unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

CONTRATADA: D. S. A CHAVES LTDA
CNPJ: n.º 53.089.257/0001-28

VALORES ESTIMADOS: R$ 789,60 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para o período de 12(doze) meses

PRAZO: 04/12/2024 à 04/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 378
01.100.*10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 496*
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

D. S. A CHAVES LTDA
CNPJ: n.º 53.089.257/0001-28
Contratada

_____

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
OBJETO: Aquisição de material gráfico de expediente para atender às unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR.

CONTRATADA: Multygraphic Editora Ltda
CNPJ: n.º 34.382.012/0001-40

VALORES ESTIMADOS: R$ 2.191,00 (dois mil e cento e noventa e um reais) para o período de 12(doze) meses

PRAZO: 04/12/2024 à 04/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.0000 fonte 378
01.100.*10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 496*
01.100.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.0000 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de dezembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
CIS/AMCESPAR
Contratante

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
CNPJ: n.º 34.382.012/0001-40
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4F329E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA Nº 154/2023, VALOR/PRAZO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **F.C. DE PAULA JOSÉ & CIA - LTDA,** pessoa juridica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob. o nº 05.084.081/0001-79, com sede na Rodovia BR 376 – 7105 Distrito Industrial (Sumaré), Cep 87.720-140 Paranavai – Pr, representada neste ato pela Senhora **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 6.474.903-0 e devidamente inscrita no CPF/MF sob. o nº 024.772.829-21, residente e domiciliada na Rua Guerino Pomim 1285 Jd. Santos Dumont, Cep 87.706-340 Paranavai – Pr. Celebram o presente Termo Aditivo a ATA nº 154/2023, do Pregão Eletrônico n° 051/2023, Processo 124/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 17.675,00 (dezessete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), e prorrogando até 28/02/2025, com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 29 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

F.C. De Paula José & CIA - LTDA
Representante:
FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:53830B55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA 152/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PIRES, ROMANO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 08.875.177/0001-43, com endereço na Rua Dr. Jaime Clark nº 552, representada por **VINICIUS ROMANO PIRES**, portador do CPF nº 048.641.209-19, RG nº 8.618.019-7 SSP/PR, estado civil casado, profissão empresário, nacionalidade brasileiro, residente no endereço Rua Campos Sales nº 1.485. Celebram o presente Termo Aditivo à ATA nº 152/2024, do Pregão Eletrônico Nº 034/2024, Processo 068/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 21.151,26 (vinte e um mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Pires, Romano & CIA LTDA
Representante:
VINICIUS ROMANO PIRES

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DDEA1075

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PIRES, ROMANO & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 08.875.177/0001-43, com endereço na Rua Dr. Jaime Clark nº 552, representada por **VINICIUS ROMANO PIRES**, portador do CPF nº 048.641.209-19, RG nº 8.618.019-7 SSP/PR, estado civil casado, profissão empresário, nacionalidade brasileiro, residente no endereço Rua Campos Sales nº 1.485. Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 068/2024, do Pregão Eletrônico Nº 013/2024, Processo 031/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 57.360,46 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 03 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Pires, Romano & CIA LTDA
Representante:
VINICIUS ROMANO PIRES

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg N°:

_____
Nome:
Rg N°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60DA6AC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 064/2024, objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de materiais elétricos e de iluminação, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA	R$ 45.574,60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CF39D280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.173

LEI Nº 5.173

Súmula: Denomina a Concha Acústica localizada no Parque Municipal da Vila São João de "CONCHA ACÚSTICA SILVIO FRANCISCO RIBEIRO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Concha Acústica localizada no Parque Municipal da Vila São João passa a denominar-se **CONCHA ACÚSTICA SILVIO FRANCISCO RIBEIRO.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A983D752

PROCURADORIA
LEI Nº 5.175

LEI Nº 5.175

Súmula: Declara de Utilidade Pública no Município de Irati-PR a "Associação Irati TEAbraça".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Irati a **Associação Irati TEAbraça**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.737.122/0001-69**.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:85ECDB5C

PROCURADORIA
LEI Nº 5.174

LEI Nº 5.174

Súmula: Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no Município de Irati, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços do Município de Irati obedecerá aos preceitos desta Lei.

Art. 2º - É livre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços de qualquer natureza no Município de Irati, todos os dias da semana, sem limitação de horário, desde que:
I – seja observada a legislação que rege as relações trabalhistas;
II – sejam preservados o sossego público e da vizinhança, o bem-estar público, a ordem social, a segurança, os costumes, a moralidade dos divertimentos e demais normas previstas na legislação vigente.
Parágrafo único. O funcionamento em feriados será objeto de negociação entre os representantes das categorias, observado o disposto no art. 6-A, da Lei Federal n° 10.101, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis nesta ordem:
I – Advertência;
II – Multa no valor de 30 URM's;
III – Cassação do alvará de licença.

Art. 4º - Os encargos decorrentes de tributos municipais não serão agravados em decorrência desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá, via decreto, regulamentar o horário de funcionamento de estabelecimentos cuja atividade possa estar comprometendo, ou vir a comprometer, a efetividade do interesse público no que tange ao bem-estar público, a ordem social, a segurança, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:17276799

PROCURADORIA
DECRETO Nº 632/2024

DECRETO Nº 632/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, o servidor **HELIO DE MELLO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III PÓS – PGR 14** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.8418/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.569-68, a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.440,20 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos),

acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.332,06 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e seis centavos), perfazendo um total de R$ 5.772,26 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), os valores de referência são do mês de **novembro** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:83FA15FD

PROCURADORIA
DECRETO Nº 633/2024

DECRETO Nº 633/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora **LEILA CRISTINA WISINIEWSKI BORAIKO** ocupante do cargo de **PROFESSOR III PÓS – PGR 15** da Lei Municipal n° 4746/2019, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.880-9/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.789-91, a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.573,41 (quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.372,02 (um mil, trezentos e setenta e dois reais e dois centavos), perfazendo um total de R$ 5.945,43 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), os valores de referência são do mês de **novembro** de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 6° da EC 41/2003, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de dezembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:DDF7673C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de móveis e equipamentos para uso hospitalar. ATA DE REGISTRO Nº 302/2024. Contratada: Altevir Augusto Dembinski. CNPJ: 17.914.845/0001-95. Valor Contratual: R$ 81.816,69 (oitenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos) para os itens 02, 03, 07, 08 e 09. ATA DE REGISTRO Nº 303/2024. Contratada: JT Comercio de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 54.647.123/0001-48. Valor Contratual: R$ 7.649,99 (sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o item 04. ATA DE REGISTRO Nº 304/2024. Contratada: Justo Moveis e Transportes Ltda. CNPJ: 20.252.467/0001-36. Valor Contratual: R$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de móveis e equipamentos para uso hospitalar. ATA DE REGISTRO Nº 267/2024. Contratada: ABC Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 12.014.370/0001-67. Valor Contratual: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para os itens 87, 88, 89, 90, 162 e 177. ATA DE REGISTRO Nº 268/2024. Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor Contratual: R$ 20.611,85 (vinte mil seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) para os itens 33. 49, 51 e 13. ATA DE REGISTRO Nº 269/2024. Contratada: Ana Julia Martins Faleiros de Andrade Ltda. CNPJ: 40.649.293/0001-57. Valor Contratual: R$ 1.173,65 (um mil cento e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para os itens 23, 24, 66, 129 e 130. ATA DE REGISTRO Nº 270/2024. Contratada: Automx Soluções Ltda. CNPJ: 19.031.878/0001-12. Valor Contratual: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para o item 176. ATA DE REGISTRO Nº 271/2024. Contratada: Cirurgica Real - Comercial Hospitalar e Farmaceutica Ltda. CNPJ: 04.880.586.0001-87. Valor Contratual: R$ 77.880,05 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos) para os itens 05, 06, 07, 74, 75, 139, 140, 141, 142 e 143. ATA DE REGISTRO Nº 272/2024. Contratada: Classmed - Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 01.328.535/0001-59. Valor Contratual: R$ 40.845,69 (quarenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) para os itens 92, 93, 100, 101, 102, 103, 138, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 156, 165 e 193. ATA DE REGISTRO Nº 273/2024. Contratada: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 23.228.076/0001-74. Valor Contratual: R$ 68.381,20 (sessenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para os itens 03, 14, 15, 16, 42, 47, 48, 56 e 186. ATA DE REGISTRO Nº 274/2024. Contratada: Curamed – Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 41.550.166/0001-69. Valor Contratual: R$ 42.531,50 (quarenta e dois mil quinhetos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para os itens 04, 41, 43, 60, 62, 72, 73, 83 e 84. ATA DE REGISTRO Nº 275/2024. Contratada: Damed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Medicos Ltda. CNPJ: 48.346.978/0001-36. Valor Contratual: R$ 14.485,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) para os itens 110, 111, 112 e 137. ATA DE REGISTRO Nº 275/2024. Contratada: Damed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Medicos Ltda. CNPJ: 48.346.978/0001-36. Valor Contratual: R$ 14.485,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) para os itens 110, 111, 112 e 137. ATA DE REGISTRO Nº 276/2024. Contratada: Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 10.566.711/0001-81. Valor Contratual: R$ 1.962,00 (um mil novecentos e sessenta e dois reais) para os itens 57, 58, 59, 187, 188, 189, 190, 191 e 192. ATA DE REGISTRO Nº 277/2024. Contratada: Dimebras Comercial Hospitalar Ltda. CNPJ: 56.081.482/0001-06. Valor Contratual: R$ 2.268,00 (dois mil duzentos e duzentos e sessenta e oito reais) para os itens 10, 11 e 164. ATA DE REGISTRO Nº 278/2024. Contratada: DM Hospitalar Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 18.255.796/0001-99. Valor Contratual: R$ 22.274,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro reais) para os itens 34, 35, 36, 37, 157, 158, 159, 160, 161, 166, 167, 168 e 169. ATA DE REGISTRO Nº 279/2024. Contratada: Hortoplus Produtos Odontologicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: R$ 5.714,00 (cinco mil setecentos e quatorze reais) para os itens 96 e 172. ATA DE REGISTRO Nº 280/2024. Contratada: KDN Comercio Atacadista Ltda. CNPJ: 39.346.590/0001-44. Valor Contratual: $ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para o item 69. ATA DE REGISTRO Nº 281/2024. Contratada: L E P Life Educação em Saúde e Comercio Ltda. CNPJ: 49.875.336/0001-97. Valor Contratual: R$ 70.074,95 (setenta mil setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para os itens 39, 40, 67, 77, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 94, 105, 109, 113, 122, 123, 127, 128, 132, 133, 135, 136, 144, 163, 171, 175, 178, 184 e 185. ATA DE REGISTRO Nº 282/2024. Contratada: Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 37.931.064/0001-16. Valor Contratual: R$ 57.604,17 (cinquenta e sete mil seiscentos e quatro reais e dezessete centavos) para os itens 09, 12, 18, 20, 45, 61, 63, 106, 131, 145, 173,

179, 180, 181, 182 e 183. ATA DE REGISTRO Nº 283/2024. Contratada: Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda. CNPJ: 23.121.920/0001-63. Valor Contratual: R$ 888,60 (oitocentos e oitenta e oito mil e sessenta reais) para os itens 26, 28, 29, 32, 38 e 146. ATA DE REGISTRO Nº 284/2024. Contratada Med Company - Industria Textil Ltda. CNPJ: 27.468.000/0001-77. Valor Contratual: R$ 188.550,00 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) para o item 64. ATA DE REGISTRO Nº 285/2024. Contratada Medefe Produtos Medico- Hospitalares Ltda. CNPJ: 25.463.374/0001-74. Valor Contratual: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) para o item 08. ATA DE REGISTRO Nº 286/2024. Contratada Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A. CNPJ: 07.752.236/0001-23. Valor Contratual: R$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais) para os itens 91, 108 e 170. ATA DE REGISTRO Nº 287/2024. Contratada: Metromed Com de Material Médico Hospitalar Ltda. CNPJ: 83.157.032/0001-22. Valor Contratual: R$ 14.590,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais) para os itens 50 e 52. ATA DE REGISTRO Nº 288/2024. Contratada Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 32.421.421/0001-82. Valor Contratual: R$ 104.460,00 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta reais) para os itens 53, 55 e 116. ATA DE REGISTRO Nº 289/2024. Contratada: NBR Comercial Importadora Ltda. CNPJ: 56.823.998/0001-89. Valor Contratual: R$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais) para o item 115. ATA DE REGISTRO Nº 290/2024. Contratada: Netmed Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 48.214.680/0001-72. Valor Contratual: R$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais) para o item 65. ATA DE REGISTRO Nº 291/2024. Contratada: Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda. CNPJ: 30.888.187/0001-72. Valor Contratual: R$ 4.935,00 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais) para o item 17. ATA DE REGISTRO Nº 292/2024. Contratada: Pontamed Farmacêutica Ltda. CNPJ: 02.816.696/0001-54. Valor Contratual: R$ 11.339,00 (onze mil trezentos e trinta e nove reais) para os itens 13, 107, 117, 118, 119 e 126. ATA DE REGISTRO Nº 293/2024. Contratada: Prioritta Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 29.700.587/0001-23. Valor Contratual: R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais) para o item 21. ATA DE REGISTRO Nº 294/2024. Contratada: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 85.247.385/0001-49. Valor Contratual: R$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais) para o item 54. ATA DE REGISTRO Nº 295/2024. Contratada: Supermed Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 47.181.976/0001-71. Valor Contratual: R$ 8.822,50 (oito mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) para os itens 25, 27, 30, 31, 44, 46, 68, 153, 154 e 155. ATA DE REGISTRO Nº 296/2024. Contratada: Ursa Comercial Ltda. CNPJ: 26.628.908/0001-38. Valor Contratual: R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais) para os itens 124 e 125. ATA DE REGISTRO Nº 297/2024. Contratada: VYP Material Hospitalar Comercio, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 29.907.666/0001-00. Valor Contratual: R$ 4.267,00 (quatro mil duzentos e sessenta e sete reais) para os itens 97, 104, 114 e 174. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de picador e triturador de galhos. ATA DE REGISTRO Nº 298/2024. Contratada: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda. CNPJ: 23.691.899/0002-12. Valor Contratual: R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) para o item 01. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de itens diversos de panificação, coffee break e refeições em marmitex e buffet. ATA DE REGISTRO Nº 299/2024. Contratada: CH Comercio Varejista Ltda. CNPJ: 41.465.392/0001-41. Valor Contratual: R$ 182.692,50 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para os itens 21, 24, 25, 26, 35, 36, 39, 40, 41, 43, 47 e 48. ATA DE REGISTRO Nº 300/2024. Contratada: Jackson Barbosa dos Santos. CNPJ: 54.079.171/0001-87. Valor Contratual: R$ 151.575,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais) para os itens 49 e 50. ATA DE REGISTRO Nº 301/2024. Contratada: Placar Centro Recreativo Ltda. CNPJ: 12.294.561/0001-20. Valor Contratual: R$ 312.355,00 (trezentos e doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais) para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 42, 44, 45, e 46. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 103/2024-PMI. Contrato de Prestação de Serviços nº 180/2024. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de treinamento desportivo, conforme termo de referência. Contratada: 50.202.876 Edimar Vaz do Carmo. CNPJ: 50.202.876/0001-99. Valor Contratual: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Presencial nº 103/2024-PMI. Contrato de Prestação de Serviços nº 181/2024. Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de treinamento desportivo, conforme termo de referência. Contratada: I. F. B. Esportes Ltda. CNPJ: 56.987.319/0001-07. Valor Contratual: R$ 41.988,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Eletrônico nº 114/2024-PMI. Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção dos serviços de webmail corporativo e serviço de diretório- active directory. Contratada: PLSS Soluções Ltda. CNPJ: 56.987.319/0001-07. Valor Contratual: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3A93D42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 157/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Palmital	08/12/2024	Levar equipe no campeonato COPA MASTER REGIONAL SUB 40	R$ 60,00
Bruno Henrique da Silva	Sec. De Esporte e Lazer	Palmital	08/12/2024	Acompanhar equipe no campeonato COPA MASTER REGIONAL SUB 40	R$ 205,00
Valdir da Silva	Motorista	Assis	28/11/2024	Transporte de Universitário	R$ 60,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio	18/11/2024	Transporte de Universitário	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:7BE519B9

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Processo Adm: Nº 53/2024
Objeto: Aquisição de Cestas Natalinas para os Servidores Públicos Municipais

Empresa vencedora valor total: R$ 55.799,20 (cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos): **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (55187334000108) com o lote: 1 no valor total de R$ 55.799,20 (cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
ITAMBARACÁ - PR, 04 de dezembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:FE89CC33

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024, Processo Administrativo nº 52/2024, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME** (23121920000163) com o lote 34 no valor de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais) e lote 47 no valor de R$ 23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) e **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000332) com o lote 23 no valor de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), lote 24 no valor de R$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais), lote 39 no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), lote 42 no valor de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), lote 54 no valor de R$ 1.484,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais) e lote 60 no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** (41365113000178) com o lote 3 no valor de R$ 2.667,50 (dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 37 no valor de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), lote 49 no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), lote 55 no valor de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), lote 61 no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) e lote 63 no valor de R$ 6.675,00 (seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais) e **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (46381269000166) com o lote 50 no valor de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais) e **BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (47365250000199) com o lote 41 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e **ILG COMERCIAL LTDA** (20657155000102) com o lote 8 no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), lote 14 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), lote 19 no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), lote 25 no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), lote 40 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 51 no valor de R$ 5.938,50 (cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) e lote 59 no valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC** (05782733000300) com o lote 22 no valor de R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais) e **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** (09315996000107) com o lote 7 no valor de R$ 1.795,00 (um mil e setecentos e noventa e cinco reais), lote 28 no valor de R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais) e lote 29 no valor de R$ 206,50 (duzentos e seis reais e cinquenta centavos) e **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (00656468000139) com o lote 1 no valor de R$ 910,00 (novecentos e dez reais), lote 9 no valor de R$ 971,50 (novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), lote 12 no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), lote 35 no valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), lote 36 no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), lote 52 no valor de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) e lote 57 no valor de R$ 1.184,00 (um mil e cento e oitenta e quatro reais) e **K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS** (50531688000104) com o lote 5 no valor de R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais) e **METTA FARMACEUTICA LTDA** (42496258000170) com o lote 17 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), lote 18 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e lote 27 no valor de R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais) e **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** (02816696000154) com o lote 2 no valor de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), lote 21 no valor de R$ 395,60 (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), lote 26 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 32 no valor de R$ 105,20 (cento e cinco reais e vinte centavos), lote 48 no valor de R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais) e lote 56 no valor de R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais) e **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com o lote 10 no valor de R$ 6.375,00 (seis mil e trezentos e setenta e cinco reais), lote 30 no valor de R$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 45 no valor de R$ 5.638,16 (cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), lote 46 no valor de R$ 657,30 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), lote 53 no valor de R$ 3.614,20 (três mil e seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), lote 58 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e lote 62 no valor de R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais) e **JT MEDICAMENTOS LTDA** (51892897000146) com o lote 11 no valor de R$ 6.466,30 (seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), lote 15 no valor de R$ 3.626,00 (três mil e seiscentos e vinte e seis reais) e lote 43 no valor de R$ 1.305,60 (um mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos) e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA** (25279552000101) com o lote 4 no valor de R$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais), lote 6 no valor de R$ 3.468,40 (três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), lote 13 no valor de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), lote 31 no valor de R$ 2.737,60 (dois mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) e lote 33 no valor de R$ 1.000,50 (um mil reais e cinquenta centavos) e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com o lote 64 no valor de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais),
ITAMBARACÁ (PR), quarta-feira, 4 de dezembro de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2136FF81

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024, Processo Administrativo nº 049/2024, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimentos às Secretarias Municipais por um período de 12 meses. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: QIX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 30.569.573/0001-00, com o valor de R$ 25.922,40 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
ITAMBARACÁ (PR), 04 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E30FA052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.019/2024

SÚMULA: Autoriza a alteração do artigo 15º que exclui os incisos I, II e III e modifica o texto e altera o texto no art. 17º da Lei nº 1.950/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar do município de Itambaracá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Altera o artigo 15º que exclui os incisos I, II e III e modifica o texto, com a seguinte redação:

"Art. 15 - Os representantes não-governamentais serão eleitos conforme artigo 17 desta lei para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo entidades que atuam junto a Política da Criança e do Adolescente."

Art. 2º Altera o texto do artigo 17º, com a seguinte redação:

" Art. 17 - O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e que atuam junto a Política da Criança e do Adolescente, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C6E8830F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 399/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 02/12/2024 – Edição 3164

ONDE SE LÊ: Art. 1º - CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá de 21 de novembro de 2024,

O CORRETO É: Art. 1º - CONSIDERANDO a Resolução nº 013/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá de 21 de novembro de 2024,

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6B034F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 400/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1087/2024 do o Ofício nº 454/2024 da Secretária Municipal de Educação que solicita Gozo Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 11 (onze) dias de Gozo de férias na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
RAUL MARCOS TEODORO	50698	MOTORISTA	31/05/2023 A 30/05/2024	04/12/2024	14/12/2024

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D3F41F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A candidata **MARIA GIOVANI ANTONOWICZ VEGIANI**, Professora, brasileira, residente e domiciliada a Rua Donato Vegiano, nº 101, Conjunto Vitor Dantas, Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, conforme **INSCRIÇÃO nº 009.901.124-14**, foi **CONVOCADA**, conforme **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020, Nº 106**, datado de 19 de novembro de 2024, a comparecer junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, a partir do dia 21 de Novembro do corrente ano para assumir Cargo Público de **PROFESSOR AFRODESCENDENTE**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 21/11/2024 – Edição 3157, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado pelo Edital nº 001/2020.

No entanto, a referida **CANDIDATA**, não compareceu a este Departamento do Recursos Humanos, e conforme consta no Edital n. 001/2020 (Concurso Público) item 19. Da Nomeação – subitem 19.6, a candidata **MARIA GIOVANI ANTONOWICZ VEGIANI**, está automaticamente **ELIMINADA** do referido concurso, prevalecendo o próximo da relação de aprovados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itambaracá/PR, 04 de dezembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1D758E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação da Resolução n° 09/2024 do CMDPI, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 14/11/2024 – Edição 3.454.

ONDE SE LÊ: Art. 1° - ... no valor de R$ 3.873,73

O CORRETO É: Art.1° - ... no valor de R$ 3.890,48

CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0D3976F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 401/2024

SÚMULA: Nomeia funcionária e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a funcionária concursada **BÁRBARA LEITE DE ALMEIDA PEREIRA,** para exercer o cargo de **PROFESSOR** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4FD984D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 402/2024

SÚMULA: Nomeia funcionária e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a funcionária concursada **JAQUELINE ATANAZIO MENDES,** para exercer o cargo de **PROFESSOR** em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020,** a partir de 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D7E24E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.224/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo para apresentação de documentos e informações à a Comissão de Transição de Mandato Gestão - 2025/2028, para o dia 10 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CF0CA0A5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Fundamentação Legal: ART. 75, INCISO I e II, ART. 33, INCISO I, DA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 15/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COM TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACA - PR.

Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até o dia 09/12/2024, às 17h:00 Min, Horário de Brasília – DF.

O**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,**através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25,**TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de**DISPENSA DE LICITAÇÃO,**com critério de julgamento de**MENOR PREÇO, GLOBAL**,nos termos do Artigo 75, incisos I e II, Artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste**AVISO**e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

As propostas e os documentos de habilitaçãodeverão ser encaminhados no e-mail:**licitacao@samaeitambaraca.com.br,**ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000,**até às 17:00h do dia 09 de dezembro de 2024**. O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; declaração conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em:
http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes
Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475.

Itambaracá, 04 de dezembro de 2024

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:C620E0D1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AUTORIZAÇÃO

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **autorizo** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

Procedimento Administrativo nº 37/2024

Procedimento de Pequena Despesa Para Pronto Pagamento nº 09/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 5,5 HP, TRIFÁSICA 220V, 4 POLEGADAS, INCLUSO BOMBEADOR, MARCA ALTRI, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR.

CONTRATADO: PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA, CNPJ: 09.343.965/0001-51, ENDEREÇO: RUA WADEMAR SACKS, 436 – JARDIM LAGO DO PARAISO, BANDEIRANTES/ PR, CEP: 86.360-000

VALOR: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Documentos anexados ao procedimento: Docs. de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da empresa contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.017.17.512.0017.2301 - 4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.

Itambaracá, 29 de novembro de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente Do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:A208828D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
PROCESSO Nº 046/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada** em favor das empresas: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 38.329.458/0001-61, no valor global de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais); **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 21.438.123/0001-89, no valor global de R$ 20.150,00 (vinte mil, cento e cinquenta reais); **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 29.426.310/0001-54, no valor global de R$ 8.229,50 (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 52.685.881/0001-25, no valor global de R$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais); **CIRURGICA PRIME LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 46.116.717/0001-02, no valor global de R$ 38.566,82 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos); **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 39.749.232/0001-82, no valor global de R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais); **GRAMS&GRAMS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 10.448.145/0001-03, no valor global de R$ 66.010,20 (sessenta e seis mil e dez reais e vinte centavos); **J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.282.308/0001-63, no valor global de R$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais); **JT MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 51.892.897/0001-46, no valor global de R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais); **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 48.097.911/0001-05, no valor global de R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais); **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 43.231.355/0001-02, no valor global de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.421.421/0001-82, no valor global de R$ 118.680,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta reais); **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 29.032.903/0001-36, no valor global de R$ 119.496,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais); **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 33.324.795/0001-42, no valor global de R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais); **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 35.042.079/0001-06, no valor global de R$ 45.023,50 (quarenta e cinco mil e vinte e três reais e cinquenta centavos); **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 28.643.008/0001-95, no valor global de R$ 50.779,00 (cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais); **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 41.347.974/0001-23, no valor global de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais);

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 02 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:74220219

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2024

PROCESSO Nº 049/2024

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio da Unidade Administrativa de Licitações, representado pelo Ilmo. Pregoeiro Oficial, signatário do presente expediente, tendo em vista o que consta do Processo nº. 049/2024, oriundo do Departamento de Saúde, e, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **AVISA aos interessados o restabelecimento do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 24/2024**, com abertura prevista para o dia **18 de dezembro de 2024**, às 8h30min (horário de Brasília), junto à plataforma BLL, o qual restava adiado em virtude de análise de impugnação ora autuada. Os efeitos do julgamento (provimento parcial) proferido pela Administração alcançam a necessidade de alterações das previsões editalícias e seus anexos, razão pela qual

justifica-se o restabelecimento do certame. Os interessados poderão obter demais informações na homepage oficial: www.itambe.pr.gov.br – aba LICITAÇÕES; no endereço oficial da BLL: www.bll.org.br, bem como pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 04 de dezembro de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:F02E9B51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1440/2024

Sumula: Estima a Receita e fixa Despesa do Município de Itambé, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Itambé, para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas da Administração Direta, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 39.097.105,32 (Trinta e nove milhões, noventa e sete mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos das receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes nos anexos respectivos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – RECEITAS CORRENTES		**R$24.878.929,44**
- Receita Tributária	1.669.155,34	
- Receita de Contribuições	59.399,99	
- Receita Patrimonial	288.435,18	
- Receita de Serviços	20.143,00	
- Transferências Correntes	25.659.542,38	
- Outras Transferências Correntes	954.662,07	
- Dedução do Fundeb	(3.772.408,52)	
1.2 – RECEITA DE CAPITAL		**R$ 14.218.175,88**
- Operação de Crédito	5.234.882,70	
- Alienação de Bens	14.597,20	
- Transferências de Capital	8.968.695,98	
TOTAL GERAL DA RECEITA		**R$39.097.105,32**

Art. 3º A Despesa será realizada segundo as discriminações dos demonstrativos integrantes desta Lei.

2. DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR ÓRGÃOS	
PODER LEGISLATIVO1.570.000,00	
01 – Legislativo	1.570.000,00
PODER EXECUTIVO	**R$ 37.527.105,32**
02 – Adminstração	6.698.894,21
03 – Defesa Nacional	62.109,61
04 – Assistência Social	1.621.048,11
05 – Saúde	9.675.382,69
06 – Trabalho	1.004.031,31
07 – Educação	13.098.584,93
08 – Cultura	694.883,65
09 – Urbanismo	2.689.406,24
10 – Saneamento	27.000,00
11 - Gestão Ambiental	1.080,00
12 – Agricultura	1.047.819,97
13 – Desporto e Lazer	906.864,60
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 39.097.105,32**

Art. 4º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido por determinação de Portaria do Senado Federal, obedecendo aos limites do total da receita corrente líquida e tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas e a realização efetiva da receita, mediante autorização do Legislativo Municipal.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do Orçamento Geral com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder por Decreto, suplementações nas dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais abertos com base neste artigo.

§ 2º Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 6º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
I. Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo elemento de despesa.
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
IV. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência, e em programadas relacionados à manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

Art. 7º A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades por intermédio de Subvenções Sociais ou auxílios dependerá de autorização em Lei específica.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 04 de dezembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8611FDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90019/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90019/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço, por lote, Global, no dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Josafat Kmita, no Município de Itapejara D'Oeste - PR, com recursos financeiros provenientes do programa Itaipu Binacional: Mais que

Energia e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica N° 90019/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 29 (vinte e nove) de Novembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3E3AA66F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90020/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90020/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, tipo menor preço, por lote, Global, no dia 20 (vinte) de Dezembro de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de reforma e ampliação da cozinha do barracão das oficinas, para implantação de uma cozinha industrial para atender as necessidades da produção diária da Alimentação Escolar das escolas vinculadas ao Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme memorial descritivo, projetos e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 20 (vinte) de Dezembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica N° 90020/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Dezembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:09866A73

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90037/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução da substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 324 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 324 conjuntos de braços de iluminação; reles foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final – CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90037/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda, com o valor total de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2FFB7DA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90051/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90051/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Douglas Baroni - Me, com o valor unitário de R$ 267,00 (Duzentos e sessenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Douglas Baroni - Me, com o valor unitário de R$ 311,00 (Trezentos e onze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Douglas Baroni - Me, com o valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Douglas Baroni - Me, com o valor unitário de R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Douglas Baroni - Me, com o valor unitário de R$ 710,00 (Setecentos e dez reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de Dezembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:39024BBE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 866 A Nº 876/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 866/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rosana A Tavares, Matrícula: 112046-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: A Social. Acompanhante: Ozeias Fragoso. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 25/11/2024 as 07h00 e retorno dia 26/11/2024 as 07h00. Destino: Umuarama. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Psiquiátrico. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.11.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 867/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista.

Acompanhante: Maria J Mucapa e Ambrosio Mengal. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/12/2024 as 05h00 e retorno dia 05/12/2024 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Exames e consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 868/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Vitor P da Silva, Alessandra da Silva, Vitor M. Rodrigues, Leandro Rodrigues, Claudecir, Rodrigo Medeiros, Lorenzo da Rosa, Janpierre Machado, Emanoel karpovski e Caio Medeiros. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/12/2024 as 09h00 e retorno dia 02/12/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas e Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 869/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Selso Rodrigues. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/11/2024 as 06h00 e retorno dia 28/11/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 27.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 870/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/11/2024 as 06h00 e retorno dia 30/11/2024 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Kids. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 29.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 871/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ailton V. de Quadros, Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 30/11/2024 as 06h00 e retorno dia 30/11/2024 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Kids. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 29.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 872/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Altemir Schuastz, Matrícula: 101701-2. Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/12/2024 as 13h00 e retorno dia 01/12/2024 as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Super Copa. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 29.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 873/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/12/2024 as 16h30 e retorno dia 01/12/2024 as 22h50. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Campeonato de Volei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 29.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 874/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/12/2024 as 16h30 e retorno dia 01/12/2024 as 22h50. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Campeonato de Volei. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 29.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 875/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/12/2024 as 06h00 e retorno dia 01/12/2024 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Kids. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 29.11.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 876/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/12/2024 as 06h00 e retorno dia 01/12/2024 as 17h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Kids. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 29.11.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2070B468

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 877 A Nº 884/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 877/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/12/2024 as 07h30 e retorno dia 04/12/2024 as 15h00. Destino: Flor da Serra do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (Oficial). Finalidade da viagem: reunião da AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 878/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/12/2024 as 07h30 e retorno dia 04/12/2024 as 15h00. Destino: Flor da Serra do Sul. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (Oficial). Finalidade da viagem: reunião da AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 879/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/12/2024 as 07h30 e retorno dia 04/12/2024 as 15h00. Destino: Flor da Serra do Sul. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (Oficial). Finalidade da viagem: reunião da AESUPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas

na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 880/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 101605-9. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/12/2024 as 07h45 e retorno dia 04/12/2024 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena placa BDG-8G24 (Oficial). Finalidade da viagem: Projeto Circulo com Conselheiros "A Ètica do Cuidado". Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEJUSC - Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 881/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 101648-2. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/12/2024 as 07h45 e retorno dia 04/12/2024 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena placa BDG-8G24 (Oficial). Finalidade da viagem: Projeto Circulo com Conselheiros "A Ética do Cuidado". Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEJUSC - Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 882/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Iliane T de Avila, Matrícula: 1016504-1. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/12/2024 as 07h45 e retorno dia 04/12/2024 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena placa BDG-8G24 (Oficial). Finalidade da viagem: Projeto Circulo com Conselheiros "A Ética do Cuidado". Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEJUSC - Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 883/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Marino Tiossi, Matrícula: 101651-2. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/12/2024 as 07h45 e retorno dia 04/12/2024 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena placa BDG-8G24 (Oficial). Finalidade da viagem: Projeto Circulo com Conselheiros "A Ètica do Cuidado". Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEJUSC - Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 884/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 101649-0. Órgão de Lotação: Depto de Assistência Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/12/2024 as 07h45 e retorno dia 04/12/2024 as 14h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Siena placa BDG-8G24 (Oficial). Finalidade da viagem: Projeto Circulo com Conselheiros "A Ética do Cuidado". Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEJUSC - Fórum. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B13EC73A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 885 A Nº 889/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 885/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Vitor M da Silva e Alessandra da Silva. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/12/2024 as 04h00 e retorno dia 04/12/2024 as 04h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 886/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Paola Gonçalves, Raquel Gonçalves e Janayna Kuffner. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/12/2024 as 09h00 e retorno dia 06/12/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ambulância (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 887/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Janayna Kuffner. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Téc de enfermagem. Acompanhante: Paola Gonçalves e Raquel Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 05/12/2024 as 09h00 e retorno dia 06/12/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Ambulância (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hemepar. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 888/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Lindomar Macarini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 04/12/2024 as 06h00 e retorno dia 04/12/2024 as 14h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 889/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Valmor e Ilôinês Tibolla. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 03/12/2024 as 12h00 e retorno dia 04/12/2024 as 22h50. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 03.12.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:96099728

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMAS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2024
Data: 03.12.2024.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão ao PAS 2025, e da aprovação ao Plano de Ação do PAS 2025- FEAS
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 03.12.2024, Ata nº 005/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do repasse PAS- FEAS 2025 para o município de Itapejara D' Oeste.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse PAS- FEAS 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 03 de Dezembro de 2024.

DANIELA TODOROVSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:902FA6BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMAS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024
Data: 03.12.2024.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Demonstrativo de Serviços e Programas do Governo Federal – ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 03.12.2024, Ata nº 005/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao Demonstrativo de Serviços e programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 03 de Dezembro de 2024.

DANIELA TODOROVSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8BA73100

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - CMAS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024
Data: 03.12.2024.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Serviços e Programas do Governo Federal – ano 2023.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 03.12.2024, Ata nº 005/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao Demonstrativo para Co- Financiamento do Governo Federal Sistema único de Assistência Social referente ao ano de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 03 de Dezembro de 2024.

DANIELA TODOROVSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:680C4A20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2024
Data: 03.12.2024.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao Serviços e Programas do Governo Federal – ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 03.12.2024, Ata nº 005/2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente ao Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal Sistema único de Assistência Social referente ao ano de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 03 de Dezembro de 2024.

DANIELA TODOROVSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:06DFD28E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2208/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2208/2024
DATA: 04.12.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo contra a empresa Fernando Rodrigo Contatto e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.245.980/0001-31, referente ao Contrato Nº 3919/2024 do Edital de Pregão Eletrônico n° 90028/2024, devido que a referida empresa se negou a assinar o contrato, isso após ter apresentado sua proposta de preços ajustada e após a homologação do certame.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6CA7EA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº002/2024-CMDM DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de dos Direitos da Mulher – CMDM de Itaperuçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 874/2024 de 27 de maio de 2024.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 04 de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 002/2024.

RESOLVE:

ART. 1° - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Itaperuçu – CMDM.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 04 de dezembro de 2024.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM-Itaperuçu/PR.
Gestão 2024/2026

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ITAPERUÇU.

Capítulo I
Da Finalidade e Competência
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 874 de 27 de maio de 2024, órgão deliberativo, colegiado, consultivo e fiscalizador da política pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal e que tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação voltadas a promoção dos Direitos das Mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero assim como exercer orientação normativa e consultiva sobre os Direitos das Mulheres no Município de Itaperuçu.
Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal indicou a Secretaria Municipal da Assistência Social, como responsável pela execução da Política da Mulher, que poderá prestar o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para consecução das finalidades do Conselho Municipal da Mulher de Itaperuçu.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivos,
propor, deliberar, normatizar e fiscalizar políticas relativas aos direitos das mulheres.

Art. 3º São atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
– Elaborar seu Regimento Interno;
– Propor diretrizes e políticas voltadas à eliminação das discriminações que atingem as mulheres;
- Propor instrumentos concretos que assegurem a participação das mulheres em todos os níveis de atividades municipais, ampliando as alternativas de emprego e renda;
– Estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição das mulheres, bem como propor medidas ao Governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;
V – Promover intercâmbio com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público ou privado, com a finalidade de estudar, elaborar e propor políticas, medidas e ações relacionadas às competências do Conselho;
– Estabelecer e manter canais de relação com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;
– Realizar campanhas educativas de conscientização sobre violência contra as mulheres;
- Propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica, além de estimular a instituição de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
– Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções coletivas que assegurem a proteção e os direitos das mulheres;
X – Garantir, através de propostas e sugestões, o desenvolvimento de programas dirigidos às mulheres, especialmente nas áreas de:
a) assistência social,
atenção integral à saúde da mulher;
prevenção à violência contra a mulher;
educação;
habitação;
planejamento urbano;
lazer e cultura;
geração de emprego e renda.
- Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
- Organizar as conferencias Municipais dos Direitos da Mulher;
XIII- Gerir, fiscalizar e articular os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Capítulo II
Da Composição e Funcionamento

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão colegiado,
constituído por (8) oito membros titulares e seus respectivos suplentes dos quais 50% (cinquenta por cento) representando o poder público e 50% (cinquenta por cento) a sociedade civil com a presidenta eleita, dentre os seus membros titulares, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução, conforme em baixo enticado.
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tem a seguinte composição:
§ 1º Os órgãos representativos do Poder Público são:

01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo;
01 (uma) representante da Secretaria Municipal De Administração;
01 (uma) representante do 3º (Terceiro) Setor;
01 (uma) representante de classe de Trabalhadoras;
02 (duas) representantes da comunidade, que possuam engajamento com a política de promoção dos Direitos da Mulher disponíveis e habitas para as atividades do CMDM.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá sua organização funcional com a seguinte composição:

– Comissão Executiva;
- Plenária
– Secretaria Executiva;
– Comissões Permanentes e Temporárias;

Seção I
A Plenária
Art. 7º A Plenária é órgão soberano do conselho, a ele compete deliberar e exercer o controle das Políticas Públicas do Município sob a ótica de gênero, composto pela totalidade de seus membros.

Art. 8º A Plenária compete:
Eleger a diretoria;
Deliberar sobre os assuntos previstos no artigo 3º;
Deliberar sobre a instituição de Comissões Temporárias e/ou permanentes;
Aprovar e propor alterações no seu Regimento Interno;
Elaborar seu plano financeiro, orçamentário;
Propor adequação a lei que o regula;
Propor a congregação e união de esforços dos movimentos sociais em prol dos direitos da mulher.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á em local e dia previamente determinado, pelo menos uma vez a cada trinta (30) dias, podendo ser extraordinariamente, convocado de maneira formal, com antecedência mínima de 24h, sempre pela sua Presidente ou por um terço dos seus membros titulares.

§ 1º A Plenária será instalada em primeira convocação com a presença da maioria simples dos membros, ou seja, 50% mais um, ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, 15 (quinze) minutos após o horário designado para sua realização em primeira convocação.

§ 2º Quando o Poder Público Municipal decretar Estado de Sítio, Estado
de Defesa e/ou Estado de Calamidade Pública, as reuniões ordinárias, extraordinárias e de suas comissões, serão mantidas, porém serão realizadas por videoconferências ou por outro meio digital disponível.
§ 3º As alterações ao Regimento Interno serão decididas por maioria absoluta.

Art. 10° As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades ou órgãos participantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por e-mail ou pelo aplicativo do WhatsApp as suas Conselheiras Representantes, com sua respectiva pauta.

Art. 11° Qualquer conselheira ou membros da sociedade civil poderão apresentar matérias à apreciação da Plenária com antecedência de no mínimo dois dias úteis, enviando-as por escrito para a Secretaria-Executiva, que a incluirá na pauta da reunião seguinte.

Art. 12° As deliberações serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria-Executiva ordená-las.

Art. 13° As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Secretaria-Executiva e aprovadas pela Diretoria, delas constando necessariamente:

I Abertura da sessão e leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
- Leitura do expediente das comunicações;
- Ordem do dia;
- Palavra livre.

Art. 14° Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante de pauta.

Parágrafo único. O requerimento da urgência será apresentado com trinta minutos de antecedência à diretoria, acompanhada da respectiva matéria e suas justificativas.
Art. 15° Perderá o mandato a conselheira titular e suplente que, sem justificativa formal deixar de comparecer a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas no período de um ano.
Parágrafo Único: A entidade deverá ser comunicada 30 dias antes da possibilidade de perda do mandato, por ofício, para se quiser nomear nova representante.
Art. 16° Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de qualquer organismo governamental ou não governamental.

Seção II
A Diretoria
Art. 17° Cumpre à diretoria dirigir e coordenar as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 18° A Diretoria é composta por:
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretaria Executiva;

Art. 19° Os cargos serão preenchidos por eleição dentre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião especialmente convocada para essa finalidade.
§ 1º A diretoria terá mandato de dois anos, permitida a reeleição, por igual período.

§ 2º A diretoria poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 do Plenário, procedendo-se imediatamente à eleição da nova diretoria.

Art. 20° A Presidente compete:
- Convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;
- Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
Representar o Conselho e delegar competências;
V - Receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos;
VI- Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;
VII -Submeter à apreciação da plenária o relatório anual do Conselho;
VIII- Encaminhar ao Governo do Município, quando necessária sua apreciação e decisão, exposição de motivos e informações sobre matéria da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX-Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por deliberação da Plenária;
Distribuir às comissões matérias para estudos e trabalhos relativos à competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XII- Orientar o funcionamento das comissões.

Art. 21° A Vice-Presidente compete:

Substituir a Presidente em suas ausências ou impedimentos;
II- Auxiliar a Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 22° A Secretária Executiva compete:

I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as reuniões do CMDM;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às reuniões do CMDM para deliberação;
III - Manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do CMDM;
IV - Organizar os documentos do CMDM;
V - Redigir as atas nas reuniões oficiais do CMDM.

Capítulo III
Do Funcionamento das Comissões

Art. 23° Para melhor desempenho de suas atividades, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher criará comissões, constituídas por membros do Conselho Municipal, de caráter permanente ou temporário, cujos trabalhos e resultados serão apreciados e deliberados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único – Cada Conselheira deverá participar de ao menos uma Comissão, e de qualquer número que tiver interesse.

Art. 24° As Comissões, constituídas pelas Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, eleitas pela plenária, para mandato de dois anos, terão as seguintes atribuições:
Assessorar a Presidente, objetivando aprofundar e qualificar a análise das matérias submetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Colaborar com estudos e pareceres sobre os assuntos de suas áreas de competência e de relevância para as políticas sociais, bem como sobre temas específicos, por delegação da Plenária;
Fomentar a capacitação continuada dos atores sociais para a execução de programas direcionados ao Direito da Mulher;
Acompanhar e avaliar as ações aprovadas em plenária, nas suas respectivas áreas de atuação;
Acompanhar e avaliar os ganhos sociais de programas e projetos aprovados na área de políticas públicas de atendimento às mulheres;
VI- Propor a elaboração de projetos e implementação dos programas sociais em conjunto com a Coordenadoria/Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres do município.

Art. 25° Para melhor organização e andamento dos trabalhos, cada comissão deverá escolher, dentre seus integrantes, os que exercerão as

funções de coordenadora e relatora de cada matéria específica, atendendo ao seguinte:
– A Coordenadora tem a função de presidir os trabalhos, convocar as reuniões, dirigir as discussões e definir as atividades pertinentes;
– A Relatora de cada matéria específica das comissões fará a exposição das conclusões e deliberações em plenária do Conselho.

Art. 26° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá instituir comissões temporárias, compostas de representantes técnicos ou de membros do conselho, com o objetivo de o assessorar tecnicamente, desenvolver projetos, estudos, análises e dar parecer formal sobre assunto específico que venha a ser apresentado em plenária.

Parágrafo único. A plenária, ao decidir sobre a criação da comissão temporária, disporá no mesmo ato sobre a forma de seu funcionamento.

Seção III
A Secretaria Executiva

Art. 27° A Secretaria Executiva, cujo titular será designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará suporte técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 28° São atribuições da Secretaria Executiva:
Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
III- Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;
Manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
VI- Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;
Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
X- Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
XI- Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
XII– Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária, quando da ausência, impedimento de ambas as secretárias da diretoria.

Capítulo IV
Da análise e do Registro das Entidades de Atendimento dos Programas por elas Executados:

Art. 29 - Na forma do disposto da Lei nº 874/2024 de 27 de maio de 2024, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher efetuar o registro, conforme disposto neste regimento interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 30 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;
prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 31 - Quanto ao registro ou recadastramento, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho da Mulher.

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos ou incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal da Mulher.

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Capítulo V
Disposições Gerais

Art. 32° Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento serão resolvidas pela plenária.

Art. 33° Este Regimento Interno, aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher entrará em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede dos Conselhos Municipal dos Direitos da Mulher, para conhecimento do público em geral.

Itaperuçu 18 de novembro de 2024.

SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA
Presidente do CMDM-Itaperuçu/PR.
Gestão 2024/2026

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:850E067E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 114 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

TECNICO DE ATENDIMENTO EM FARMACIA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
01° CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	001	FLAVIA DAIELE MOTTIM	AC	67,50
02° CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	003	MATHEUS EDUARDO DA SILVA	AC	60,00
03° CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	004	ROSANGELA DE JESUS AGOSTINHO	AC	55,00
04° CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	005	ERICA MARIA DE FERITAS JUVINSKI	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de dezembro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:3407781E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de móveis para escritório, sofás e cadeiras para o Centro de Convenções Municipais".** Cujo os vencedores foram as empresas:

Lote I e II: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 11.943.540/0001-25, no valor de **R$ 89.725,95 (oitenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Lote III: REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 93.920.361/0001-37, no valor de **R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Totalizando R$ 124.125,95 (cento e vinte e quatro mil cento e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 04 de dezembro de 2024.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:DD73CF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024

CONTRATO Nº 240/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 37.673.034/0001-57
OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU-PR**".
DO VALOR: R$ 188.999,20 (CENTO E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:1A41A228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 117/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICPIO DE ITAPERUÇU.**
DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2024.
DO VALOR: R$ 50.621,27 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:CFD4EF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº233/2024

CONTRATO Nº 233/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TYSKI E MACHOVSKI LTDA
CNPJ: 33.460.679/0001-50
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS COM FORNO EM INOX PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAPERUÇU-PR".
DO VALOR: R$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:B2E643C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 116/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ABH – ASTRO BRILHO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 39.971.762/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICPIO DE ITAPERUÇU.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2024
DO PRAZO: PRORROGA-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ A DATA DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:11245650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 186/2024

DECRETO N° 186/2024
De 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

.
GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 059) R$ 10.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 062)... R$ 32.000,00
TOTAL ..... R$ 42.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:0412200020.093 – Gestão das Atividades com Festividades Municipais
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 069)... R$ 27.000,00
TOTAL ..... R$ 27.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1030300082.134 – Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuita (Ficha 382)... R$ 11.000,00
TOTAL ..... R$ 11.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 80.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 363).. R$ 80.000,00
TOTAL ..... R$ 80.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:22EA2038

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 317/2024

PORTARIA Nº 317/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar à servidora M.S.V., matrícula n° 884.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos artigos 142, inciso II, e 145 da Lei Municipal nº 85/90, e ainda:
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2024, instaurado por meio da Portaria nº 138/2024, para apuração de irregularidades funcionais relacionadas à Servidora M.S.V, matrícula n° 884.
Considerando as conclusões da Comissão Processante que, após a realização de diligências e análise de defesa, constatou a prática reiterada de atrasos e faltas injustificadas pela servidora, impactando negativamente os serviços essenciais de saúde do Município;
Considerando o parecer jurídico que opinou pela aplicação da penalidade de suspensão, em consonância com a legislação municipal vigente, e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
Considerando os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), que asseguram a privacidade das

informações pessoais e determinam a anonimização de dados sensíveis no âmbito de atos administrativos, quando aplicável;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar à servidora **M.S.V.**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula nº 884, a penalidade de **suspensão por 90 (noventa) dias**, nos termos dos artigos 142, inciso II, e 145 da Lei Municipal nº 85/90, considerando a gravidade e a reiterada prática de atrasos e faltas injustificadas, conforme apurado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2024.
Art. 2º A penalidade de suspensão implica o afastamento da servidora de suas funções, sem direito à percepção de remuneração, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de ciência desta portaria.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que proceda:
I - À notificação formal da servidora, garantindo-lhe ciência da penalidade aplicada e do início de sua vigência;
II - Ao registro da penalidade em sua ficha funcional, com a devida preservação e anonimização de informações pessoais, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
III - À adoção de medidas de comunicação interna necessárias para assegurar o cumprimento da penalidade.
Art. 4º A presente penalidade será acompanhada de advertência à servidora sobre a gravidade de reincidência das condutas apuradas, com ciência expressa de que novos descumprimentos das obrigações funcionais poderão ensejar sanções mais severas, incluindo a exoneração, nos termos da legislação municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul/PR, 04 de novembro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BD10928C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
DECRETO LEGISLATIVO 10/2024

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Itaúna do Sul - PR, referente ao exercício financeiro de 2022.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU e o **PRESIDENTE SIDNEI CARRILHO PELIZER**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul/PR, Regimento Interno desta Casa de Leis e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **PROMULGA** o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1° Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul/PR, referente ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. GILSON JOSÉ DE GOIS, em conformidade com o Parecer Prévio 308/24 da Segunda Câmara, proferido no Processo 397024/24 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

Art. 2° As contas ficarão por 60 (sessenta) dias à disposição dos cidadãos e entidades para livre verificação.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:B43F3D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2024

PORTARIA Nº 203/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS FICAIS DE CONTRATO DA LICITAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O Prefeito do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora RAFAELA KARPINSKI portadora do CPF 099.300.248-80 e RG 13.375.044-4 ocupante do cargo Auxiliar Administrativo; a servidora CRISTIANE KOVALCZUK portadora do CPF 087.318.919-18 e RG 10.198.811-0 ocupante do cargo Diretora da Cultura; o servidor ALEXANDRO KOVALCZUK portador do CPF 037.745.189-47 e RG 7.765.532-8 ocupante do cargo de técnico de Informática; o servidor MARIO SERGIO BOBEK portador do CPF 045.930.36-41 e RG 7.098.044-4 ocupante do cargo Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; o servidor LUIZ PAULO SENIUK portador do CPF 086.023.359-62 e RG 12.699.920-33 ocupante do cargo de Motorista Escolar, como os membros representantes Fiscais da licitação do transporte escolar.
Art. 2º Fica estabelecido que os membros exercerão sua função de fiscal de contrato do transporte escolar através de acompanhamento na realização do processo licitatório e serão convocados para reuniões de acompanhamento durante a vigência do contrato da empresa vencedora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Ivaí, em 04 de dezembro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:89FAD9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 937/2024, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício de 2025.

Art. 2º. – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elementos e fonte próprios.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 2 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CAA1C525

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 938/2024, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: - revoga a Lei Municipal nº 843, de 2 de setembro de 2020, que regulamentava a Portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, no âmbito do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º. - Fica revogada a Lei Municipal nº 843, de 2 de setembro de 2020, que regulamentava a Portaria GM/MS nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, no âmbito do Município de Ivatuba, em vista da nova regulamentação dada à matéria pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, instituindo a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme artigo 7º da referida Portaria.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 2 de dezembro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:59AD9315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 102/2024

DECRETO Nº. 102/2024

DISPÕE: PRORROGA PELO PRAZO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES, A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, ABERTO PELO EDITAL Nº.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de até 06 (seis) meses, a vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PARANÁ, com resultado final divulgado através do EDITAL Nº. 004/2024, e homologado através do DECRETO Nº. 061/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 03/07/2024.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 04 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:82E9E59F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 32/2024 -LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025

Estima a receita e fixa a despesa do município de Jaguapitã-PR para o exercício financeiro de 2025

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento e o da Seguridade Social, estima a Receita em R$ 82.060.646,00 fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos, e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.135.652,00
Contribuições		1.315.233,00
Receita Patrimonial		317.205,00
Receita de Serviços		274.814,00
Transferências Correntes		62.367.072,00
Outras Receitas Correntes		28.629,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienações de Bens		57.253,00
Transferências de Capital		1.291.603,00
TOTAL		**74.787.461,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAMAE)

RECEITAS CORRENTES		
Receita Patrimonial		3.405,00
Receita de Serviços		4.316.008,00
Outras Receitas Correntes		7.772,00
TOTAL GERAL CONSOLIDADO		**4.327.185,00**

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO:		
Câmara Municipal de Jaguapitã	2.946.000,00	**2.946.000,00**
PODER EXECUTIVO		
Governo Municipal	1.217.725,50	
Secretaria Municipal de Administração	7.234.208,38	
Secretaria Municipal de Finanças	2.841.560,22	
Secretaria Municipal de Viação	2.319.496,43	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	6.729.061,80	
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	18.831.235,62	
Secretaria Municipal de Esportes	684.873,00	
Secretaria Municipal de Saúde	22.149.297,12	

Secretaria Municipal de Assistência Social	4.291.497,00	
Secretaria Municipal de Agropecuária	805.541,63	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	4.224.072,30	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	137.592,00	
Reserva de Contingência	375.000,00	**71.841.461,00**
TOTAL		**74.787.461,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

SAMAE		
SAMAE		4.299.622,50
Reserva de Contingência-		27.562,50
TOTAL GERAL		**4.327.185,00**
TOTAL GERAL CONSOLIDADO		**79.114.646,00**

Art. 4º - Em cumprimento ao disposto no Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000 –LRF, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas no Plano Plurianual e os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei nº 29/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Conforme disposição em quadros próprios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não deverá ocorrer, no exercício financeiro de 2024, as situações previstas e constantes no Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 6º - A despesa fixada é desdobrada por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme os anexos integrantes desta lei, e em conformidade com a Lei nº 29/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei 29/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei 29/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI - Firmar parcerias com outros entes da Federação para manutenção de suas atividades, bem como as do Município;

VII - Abrir crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação, real ou tendência, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

VIII - Abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 8º - Não será computado, para efeito do disposto no Inciso III, do artigo 7º desta Lei:

I - Os créditos adicionais suplementares, abertos com recursos do Excesso de Arrecadação, das fontes vinculadas e ou livres, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - Os créditos adicionais suplementares, abertos com recursos do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, das fontes vinculadas e ou livres, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;

III - Os créditos adicionais suplementares, abertos para reforçar dotações de Pessoal e Encargos Sociais.

IV - O ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos

Art. 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no Art. 7º, Inciso III, através de ato próprio, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10º - Fica o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado no Art. 7º, Inciso III, através de ato próprio, tendo como base de cálculo do limite percentual o orçamento respectivo da entidade.

Art. 11º - Os Valores constantes do Orçamento-Programa do Município de Jaguapitã, referente a Administração Direta, poderão ser corrigidos no exercício de 2025 mediante a aplicação, mensalmente, do Índice de Geral de Preços (IGP), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha sucedê-lo, verificado no mês anterior ao da atualização.

Art. 12º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 13º - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 14º – O Poder Executivo poderá utilizar o valor de R$ 319.055,79 destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2025 e em consonância com o disposto na Lei nº 29/2024 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 15º – O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE poderá utilizar o valor de R$ 27.562,5 destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2025 e em consonância com o disposto na Lei nº 29/2024 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 16º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 17 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, a título de Convênios, Auxílios, Subvenções e Contribuições, recursos a entidades públicas e/ou privadas, desde que respeitadas as disposições contidas na Lei nº 29/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 18º - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

Art – 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã-PR, 03 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3F7AB955

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 748/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 383,36**(trezentos e oitenta três reais e trinta e seis centavos) a favor da Sra. **LUCIANA MARIA CANHAO**, auxiliar de serviços gerais, referente ao pagamento de 08(oito) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 05,07,12,14,19,21,26 e 28/11/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.5612/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56EC24E9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 749/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05**(um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Curitiba – Pr., com a seguinte agenda de compromissos: SECID – Secretaria das Cidades, e retirada de kits esportivos no Ginásio Taromã. Saída às 06h00 do dia 02/12/2024, e retorno previsto às 12h00 do dia 04/12/2024, conforme Processo nº.5643/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de dezembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E5234BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 26.991.097/0001-35.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 14/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de Veículos automotor 0 Km, para atendimento da Resolução SESA nº 516/2024, que dispõe sobre inventivo financeiro de investimento de transporte Sanitário, no programa de qualificação da atenção primária a saúde, Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitários tipo PICK UP CABINE DUPLA, Fabricação/Modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 107 CV, cambio Manual de 5 marchas, DESTINADO ao suporte às ações desenvolvidas Pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de JUNDIAÍ DO SUL PR..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:FA750591

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa APPLAUSO VEICULOS LTDA, CNPJ 02.084.388/0001-81.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 14/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de Veículos automotor 0 Km, para atendimento da Resolução SESA nº 516/2024, que dispõe sobre inventivo financeiro de investimento de transporte Sanitário, no programa de quali-ficação da atenção primária a saúde, Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitários tipo PICK UP CABINE DUPLA, Fabricação/Modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 107 CV, cambio Manual de 5 marchas, DESTINADO ao suporte às ações desenvolvidas Pelo Departa-mento Municipal de Assistencia Social do Município de JUNDIAÍ DO SUL PR..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 197.000,00 (Cento e Noventa e Sete Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A91CDD4C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 29.987.662/0001-89.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 14/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de Veículos automotor 0 Km, para atendimento da Resolução SESA nº 516/2024, que dispõe sobre inventivo financeiro de investimento de transporte Sanitário, no programa de qualificação da atenção primária a saúde, Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitários tipo PICK UP CABINE DUPLA, Fabricação/Modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 107 CV, cambio Manual de 5 marchas, DESTINADO ao suporte às ações desenvolvidas Pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de JUNDIAÍ DO SUL PR..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 724/2023, de 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 365 dias
VALOR: R$ 278.990,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:0A730C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.666.709/0001-35, sediado (a) na Rua Carlos Belão, nº 218, Vila Juliana, Piraquara/PR, CEP 83306-120, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, relativo aos serviços de posto de vigia prestados a Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente no período de 10/07/2024 à 24/07/2024, sendo o posto do Parque de Exposições, bem como o reconhecimento da dívida, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Instrutório n° 734/2024/PGM, no valor de R$ 2.427,52 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 1172 - 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições, com nota de Empenho a ser emitido. O recebimento do valor importa na quitação do valor devido referente ao serviço e período descrito acima.

Lapa (PR), 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D58C91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 514/2024

PORTARIA N° 514/2024

SUMULA: Exonera servidor de cargo Agente Politico e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado o servidor , Eliciane Godoy de Lima , ocupante do cargo Agente Politica -Ag Pol-Secretaria Municipal de Cultura .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:61591EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 18/2024
Dispensa de Licitação Nº 14/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)
Contratada: HM TRANSPORTES E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (CNPJ 03.779.425/0001-39)
Objeto: Aquisição de água mineral sem gás (galão e copo) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda.
Valor total: R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).
Vigência: 04/12/2024 a 04/12/2025, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei n° 14133/21.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:ACA3ED9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 015/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRUNO VINÍCIUS GOIS DUTRA & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA DE RODAS, COM PESOMÍNIMO DE 13.000 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA CAÇAMBA DE 2.6 m3. INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HR/MAQ	1.500	289,80	434.700,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável, que determinará as datas e locais para execução dos serviços. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 24 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ FERNANDO GOIS DUTRA
Bruno Vinicius Gois Dutra & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A56057BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 019/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA COM TRAVA PLASTICA, 30 LITROS	ARQPLAST	UND	200	30,00	6.000,00
11	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA COM TRAVA PLASTICA, 15 LITROS	RATTAN	UND	200	28,70	5.740,00
12	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA COM TRAVA PLASTICA, 5 LITROS	RAINHA	UND	55	12,72	699,60
13	JARRA FEITA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM TAMPA E CAPACIDADE DE 2 LITROS	RAINHA	UND	48	9,37	449,76
61	ORGANIZADOR DE TALHERES, FEITO EM PLASTICO RESISTENTE E ATOXICO, COM TAMPA.	RAINHA	UND	36	11,11	399,96
62	SALEIRO, FEITO DE PLASTICO RESISTENTE ATÓXICO, COM TAMPA E CAPACIDADE DE APROCIMADAMENTE 1 KG.	RAINHA	UND	36	3,61	129,96
65	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO.	RAINHA	UND	50	3,00	150,00
69	BORACHA PARA TAMOA DE PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE DE 15 LITROS, MODELO UNIVERSAÇ, COMPATIVEL COM PANELAS DE PRESSÃO DE VARIAS MARCAS.	ORIGINAL	UND	240	20,83	4.999,20
VALOR TOTAL.....R$ 18.568,48						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6BBC31A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 043/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços paraeventual prestação de serviços mecânicos com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva, das ambulâncias e veículos de transportes de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). (Sendo 250.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 15%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 165,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	RENAULT MASTER	2021	BEE-8B93
02	RENAULT NIKS	2019	BDA-6A69
03	RENAULT MASTER	2018	BBT-7331
04	RENAULT MASTER	2019	BAL-2596
05	RENAULT MASTER	2019	BCH-9902

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). (Sendo 30.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 15%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 165,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	AMBULÂNCIA MONTANA	2019	BDF-8H65

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km da contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRE ROBERTO FAJARDO
Elite Peças e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3F53DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 048/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacolas plásticas, caixas térmicas, gerador de energia, fogão e ar condicionado, conforme Resolução SESA nº 1016/2021 (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	FOGÃO 5 BOCAS A GLP, MESA INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT, LUZ ACOPLADA NO INTERIOR DO FORNO, FORNO COM VOLUME ENTRE 100 A 110 LITROS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ATLAS	UN	1	1.648,75	1.648,75

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmacia Municipal do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FD842021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 053/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	BR0327566 - TRANEXÂMICO INJ. 250MG/5ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	200	4,50	900,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HELTON YUDI HONDA
Cirurgica Itambé – EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:743B8E35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 066/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M. G. ACADEMIA FITNESS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Hidroterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SESSÕES DE HIDROTERAPIA, REALIZADA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS.	SE	6.000	10,00	60.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser realizados na sede da empresa contratada, que deverá ser no Município de Loanda-Pr, imediatamente após a solicitação da Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELA SILVERA BRANCO PEREIRA
M. G. Academia Fitness LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC4BE3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde; Trabalho e Serviço Social; Educação e Cultura; Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Planejamento; Industria, Comércio e Agricultura; Administração e Finanças e Esportes, Lazer e Turism, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.879.590/0001-20, vencedora do Lote 16, perfazendo o valor global de R$46.200,00(quarenta e seis mil e duzentos reais).

· **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº44.116.889/0001-42, vencedora do Lote 34, perfazendo o valor global de R$9.455,88(nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

· **GAMA PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº55.623.647/0001-61, vencedora dos Lotes 41, 54, perfazendo o valor global de R$9.142,00(nove mil, cento e quarenta e dois reais).

· **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.846.805/0001-13, vencedora dos Lotes 22, 28, 29, perfazendo o valor global de R$148.298,30(cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

· **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº09.017.325/0001-51, vencedora dos Lotes 17, 21, 63, 64, perfazendo o valor global de R$64.977,91(sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

· **F G COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº17.234.948/0001-04, vencedora dos Lotes 31, 33, 39, 46, 48, perfazendo o valor global de R$58.656,00(cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

· **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.805.667/0001-50, vencedora dos Lotes 30, 36, 40, 53, 58, 60, 61, perfazendo o valor global de R$21.922,80(vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

· **SILVA E SILVA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.438.648/0001-26, vencedora dos Lotes 06, 07, 23, 24, 25, 26, 27, perfazendo o valor global de R$235.598,00(duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais).

· **BENICIO PNEUS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº39.535.062/0001-33, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 32, 35, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 59, 62, perfazendo o valor global de R$495.481,56(quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Loanda, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5EDA0BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - PML

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024-PML

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de Sessão de Hidroterapia, para atender as necessdiades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação, emitida pela Secretária Municipal de Saúde.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: Revogar o Pregão Eletrônico nº 054/2024-PML, pelos motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda Pr, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:231789F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.178/2024-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2024-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XV do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, para a prestação de serviços na realização de diversos cursos de Capacitação na área de Gastronomia a serem realizados conforme datas a serem definidas pelo município, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC

Valor Contratado: Valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Dotações Orçamentárias:

14.001.08.244.0024.2.121. - Administração Geral Da Secretaria Da Mulher – SEMU
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 31963
Código Reduzido: 1666, 2062

Prazo de Execução: Os cursos desta licitação devem ser disponibilizados conforme a organização realizada pela direção da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Loanda-PR, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA00C521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024-PML
PROCESSO Nº. 176/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de alimentos não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 07 de janeiro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 461.756,85 (quatrocentos e sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:804F2618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024-PML
PROCESSO Nº. 182/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana PEAD de 2mm na vala/trincheira do aterro sanitário municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de dezembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 282.610,00 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2042B748

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI 094/2024

Lei nº. 94/2024.

SÚMULA: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos

termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:FA58743E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 847

PORTARIA Nº 847/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 7255/2024 de 28.11.2024;

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de dezembro de 2024, conforme segue:

Matríc.	Educador	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966519	Ademilson Nunes da Silva Filho	III	08	09
966520	Caroline Pinheiro Sales	III	08	09

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:5EA6EB2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 850

PORTARIA Nº 850/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Avanço Horizontal para a professora abaixo relacionada, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido	
966436	Jocieli Martins de Oliveira Santos	III	08	09	Com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/07/2024

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:FA4C7E8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 848

PORTARIA Nº 848/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Lissandra Carla Costa, matrícula 966440, na Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson – E.I.E.F., até o dia 16 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 3 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:9F3E4ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 24/2024

Revoga o Artigo 3º da Lei nº 54/2010, que "Estabelece normas específicas para funcionamento de bares e similares e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 54/2010, de 05 de novembro de 2010.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:8F2FF861

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024

Contrato nº 124/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DISTRIBUIDOS NOS LOTES,DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO ADITIVO: R$ 18.927,93 (dezoito mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO:R$ 584.980,43 (quinhentos e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)

Lupionópolis, 29 de novembro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:4B8939CC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2024 - PL nº 52/2024 – PE nº27/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: L S ALVES
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE LAZER E ATIVIDADE FÍSICA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI E DEMAIS ANEXOS;
Motivação: A rescisão do contrato é motivada por indisponibilidade dos recursos, assim como, atrasos no início da Obra.

Data da assinatura: 02 de dezembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:27F2BAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 012/2024/CMAS

Resolução 012/2024/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019;
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 03 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023, constante no anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 04 de dezembro de 2024.

CINTIA POLYANA AGOSTINHAK
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:80A8806C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 013/2024/CMAS

Resolução 013/2024/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019;
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 03 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS, referente ao ano de 2023, constante no anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 04 de dezembro de 2024.

CINTIA POLYANA AGOSTINHAK
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0FFD0D7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 014/2024/CMAS

Resolução 014/2024/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;

Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 03 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o demonstrativo Gestão do SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família referente ao ano de 2023, constante no anexo. **Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 04 de dezembro de 2024.

CINTIA POLYANA AGOSTINHAK
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7D6D289F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2024

DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 08.245.733/0001-06, domiciliada à Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, bairro Centro, no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **EDILAINE MARIA DE CASTRO, CPF 885.208.979-91,** residente à Rua das Tipuanas, nº 427, bairro Jd. Araucária, no município de Campo Mourão, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada em show artístico do tipo teatro, dança e circo voltado ao espetáculo de natal no Município de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais),** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **01 (um) mês após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:C1DC2768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.494 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.494 de 04 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 481 de 25 de janeiro de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 481 de 25 de janeiro de 2023, que atribuiu Função Gratificada FG-02 ao servidor CRISTIAN JEAN KMITA, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2.439, a partir de 13 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:84E00ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.495 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.495 de 04 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 696 de 02 de junho de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 696 de 02 de junho de 2023, que atribuiu Função Gratificada FG-02 ao servidor LUIZ HENRIQUE SZPUNAR OTTO, cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 1.210, a partir de 13 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:CA67DDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.496 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.496 de 04 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 816 de 11 de outubro de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 816 de 11 de outubro de 2023, que atribuiu Função Gratificada FG-02 ao servidor MARCOS FLECHER, cargo efetivo de Técnico em Topografia, matrícula nº 630, a partir de 13 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3176EDDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.497 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.497 de 04 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 1.034 de 25 de abril de 2024 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 1.034 de 25 de abril de 2024, que atribuiu Função Gratificada FG-04 à servidora RENATA PABIS PADLESKI, cargo efetivo de Psicóloga, matrícula nº 3.599, a partir de 18 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:1BF7E3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.498 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.498 de 04 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 636 de 30 de março de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 636 de 30 de março de 2023, que atribuiu Função Gratificada FG-06 à servidora DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4.337, a partir de 18 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:59625AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.499 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.499 de 04 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 632 de 30 de março de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 632 de 30 de março de 2023, que atribuiu Função Gratificada FG-06 ao servidor EDEMILSON JOSÉ BANDASZEWSKI, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.089, a partir de 18 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:322CB875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.500 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.500 de 04 de dezembro de 2024.

Súmula**:** Revoga decreto 633 de 30 de março de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 633 de 30 de março de 2023, que atribuiu Função Gratificada FG-06 à servidora FRANCIELLE MATOZO, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 887, a partir de 18 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:89BAE982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.501 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.501 de 04 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 634 de 30 de março de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 634 de 30 de março de 2023, que atribuiu Função Gratificada FG-06 à servidora JANE ELOIZA TROJAN, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5.357, a partir de 18 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:FDA44697

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.502 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.502 de 04 de dezembro de 2024.

Súmula: Revoga decreto 764 de 04 de setembro de 2023 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 764 de 04 de setembro de 2023, que atribuiu Função Gratificada FG-06 à servidora JANETE GLUSZKA, cargo efetivo de Professor, matrícula nº 934, a partir de 18 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de dezembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B3DC68AF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 003/ 2024 – SME

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 003.2024 - JORNADA ESTENDIDA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO nº 003/ 2024 – SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2025, a docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,
CONSIDERANDO a necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:
Art. 1º- A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, para provimento de vaga provisória de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, no período de 05/12/2024 a 10/12/2024, currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.
Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado com requisição, feita pela comissão no RH da Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:
I-Tempo de Serviço;
II-Escolaridade e Formação Complementar;
III-Assiduidade.
Parágrafo Único- No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva. Se ainda persistir o empate, será utilizado o critério de maior idade para definição da classificação final.
Art. 4º- A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:
Presidente
I-Secretário Municipal de Educação;
Membros
I- 01 servidor representante da Secretaria Municipal de Educação;
II-01 servidor representante dos profissionais do magistério;
III-01 servidor representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV-01 representante do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único. A designação de servidores para fins de composição da Comissão de Avaliação será realizada por meio de ato próprio.
Art. 5º- Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avalição.
Art. 6º- Os profissionais convocados para suprimento das vagas que assumirem suas funções e por eventual necessidade solicitarem exoneração durante o período do contrato, ficam impedidos de inscreverem-se no processo de atribuição de jornada estendida no ano seguinte.
Parágrafo Único. O caput não se aplica nos casos previsos nos incisos I, III, IV, V, e VII do Art. 80, da Lei Municipal 632/1999.
I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V- para capacitação;
VI- para tratar de interesses particulares;
VII- para desempenho de mandato classista.
Art. 7º- Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avalição.
Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Mallet, 04 de Dezembro de 2024.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário de Educação Municipal

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempo de serviço:
A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:
os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	10
Diploma de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas):05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura: 05 pontos por título.	15

A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalente a 1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	45

Assiduidade
quanto à assiduidade: com a atribuição de até 5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36 últimos meses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;
para apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	Pontuação
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:EF54692A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE INFLACIONÁRIO

TERMO DE ADITIVO DE REAJUSTE INFLACIONÁRIO

CONTRATO Nº 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2021
PROCESSO N. 015/2021

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e do outro lado **CELSO JOSÉ FERRO,** brasileiro, portador do RG. sob n.º 1.723.173-1 e do CPF sob nº. 331.067.469-04, doravante denominada CONTRATADO, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de suspensão de Prazo de execução e Vigência, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Nos termos do legislação vigente e da cláusula 14.1 do contrato firmado entre as partes, fica o contrato reajustado conforme o índice INPC, para o valor de R$ 2.368,76 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 04 de dezembro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente Da Câmara
CELSO JOSÉ FERRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
Nome:
RG.:

.....
Nome:
RG.:

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:68C895B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 592/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 592/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.072		PARTICIPACAO DO MUNICIPIO NO CMEIV	
498 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.006		DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
03.006.04.122.0002.2.019		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	
197 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/12/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5040F905

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.42/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor das proponentes:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	R$ 5.782,67
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	R$ 1.449,00

Mandaguari (PR), 04 de dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2D809CD9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

CONTRATO Nº 191/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2023
PROCESSO N. 242/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.186.229/0001-63, com endereço na Rua Icaraima, 2802, Zona IV, CEP: 87.504-400, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS GABRIEL, inscrito no CPF sob o nº. 052.803.109-05, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo ao* **CONTRATO Nº 191/2023**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 24
Descrição: Furadeira manual industrial ½'' - furadeira manual industrial1/2 potência mínima 600w; rotação máxima de pelo menos 1.300rpm.
Unidade: UNID
Marca homologada: METABO SBE650
Marca (TROCA): DEKO POL 900W COM MALETA

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, parecer exarado pela Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 03 de Dezembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS GABRIEL
Maqpel Comercio de Materiais Para Escritório LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:42FD81A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 493/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JM MACHADO RETÍFICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.947.184/0001-80, com endereço na RUA ASA-BRANCA, 545, WALDEMAR HAUER, CEP: 86030-470, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ MAURO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 240.145.599-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS.

VALOR: 949.500,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ MAURO MACHADO
JM Machado Retífica EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CD73F54D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, com endereço na Jose Custodio De Oliveira, 1922, Centro, CEP: 87300-020, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada por suas representantes legais a Senhora GLEISE AVILA DE ALMEIDA CANELA, inscrita no CPF sob o nº 217.512.518-10 e senhora MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI, inscrita no CPF sob o nº 281.357.998-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E

APOSENTADOS/PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

VALOR: 966.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GLEISE AVILA DE ALMEIDA CANELA
Banco Bradesco S/A

MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI
Banco Bradesco S/A

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CFA6981C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.318.978/0001-48, com endereço na Videira, 150, Borda do Campo, CEP: 83075-130, na cidade de SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO DE JESUS CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 994.446.749-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLAYGROUND PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: 229.950,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO DE JESUS CARNEIRO
Parque Sul Comercio de Brinquedos e Artigos Recreativos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5224B4A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: AGUAS DO IGUAÇU HOTEL CENTRO LTDA
CNPJ: 09.358.646/0001-10
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 2.010,81
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.80.00.00 HOSPEDAGEM
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D76A2AD6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRA S.A
CNPJ: 09.296.295/0001-60
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 3.472,43
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:39676015

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 17.895.646/0001-87
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 61,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8A840863

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: MV GOURMET LTDA
CNPJ: 43.570.377/0001-99
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 56,15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8261CCC2

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024

CONTRATADO: BRASA BURGUER BRASIL RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 11.781.957/0001-39
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 88,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4D365DE5

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: MOHAMED HEKMAT IBRAHI BACHA
CNPJ: 49.428.925/0001-27
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 41,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B280023C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: RIBEIRAO LTDA
CNPJ: 02.570.948/0001-08
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 47,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:5CC978DD

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: T. OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 81.662.041/0001-45
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 68,45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BE931CE3

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: TROPI PIZZAS LTDA
CNPJ: 52.957.822/0001-69
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 42,79
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0EC3019F

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: JEOVA YAVE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.243.872/0001-05
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 93,17
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C213E537

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação
PROCESSO: ADM 046/2024
CONTRATADO: IRMAOS MUFFATO S.A
CNPJ: 76.430.438/0023-87
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 046/2024
FUNDAMENTO: LEI MUNICIPAL 577/10.
VALOR: R$ 37,88
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
DATA: 26/11/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C13E4F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 549 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2024, pelo término de contrato de trabalho, o servidor **FABIO RIBEIRO AMORIM**, da função em caráter temporário, de ENFERMEIRO, matrícula 500126, portador da Cédula de Identidade n.º 2.242.464-4/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.166.072-07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 30 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:77BDFFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃO Nº 007/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SÚMULA: Retificação da resolução 005/2024, sendo que a publicação foi realizada por outro conselho de direito, sendo publicado em diário oficial, por isso retifico essa resolução.
- Aprovação do Demonstrativo Sintético do Governo Federal referente ao ano de 2023, aprovado através do conselho Municipal de Assistência Social.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º : Aprovação do Demonstrativo Sintético do Governo Federal referente ao ano de 2023, foi reprogramado para 2024, bolsa família (IGD PBF) encerrou o ano R$ 43.283,76, no que tange Bloco de Gestão do Suas o valor foi de R$ 4.715,64, com o Bloco de Proteção Social encerrou com o valor de R$ 41.232,00, programa de fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único-CADUNICO o PROCAD SUAS o saldo reprogramado para 2024 valor R$ 6.500,09, o total passado para a secretaria de Assistência Social de Manfrinópolis o total de recursos repassados para o fundo foi de valor R$ 239.332,68, valor esse sendo reprogramado para 2024.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Manfrinópolis, 04 de dezembro 2024.

SONIA RECHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:F987AE6F

EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 01-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **14/01/2025**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, abertura da sessão pública de Chamada Publica Nº 01/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, **cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n° 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes à matéria**, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do município de Manfrinópolis PR., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **14/01/2025,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **14/01/2025,** às **08:00 horas**.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 04/12/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AB40E37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 157/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: ILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº.06.025.319/0001-58.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.
VALOR: R$ 286.731,45 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAL E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
137 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
332 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
348 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

PRAZO - A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE JULHO DE 2025.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4C4B6222

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO CONTRATO Nº 158/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AGROPOLPA – INDÚSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº.25.297.174/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.
VALOR: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
137 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
332 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
348 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 8.250,00 (OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS). PARA R$ 41.250,00 (-QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS -).

PRAZO - A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE JULHO DE 2025.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F7AC0477

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2023.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ/MF SOB O Nº.21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE USO EM COPA E COZINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: SEDE, RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHO TUTELAR.
VALOR: R$ 11.613,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS).
FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
57 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
137 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
167 - 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)

168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
262 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
263 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
317 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
332 - 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
340 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
347 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
348 - 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)

PRAZO - A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 20 DE JULHO DE 2025.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:34A8946B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 201/2024 DE 04 DE DEZEMBRO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Luzinete Felix de Souza**,** matricula 5681, referente ao período aquisitivo 2015/2020 a partir do dia 04/12/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE DEZEMBRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:B4A860BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 026/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 026/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2024.

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO
A Prefeitura Municipal de Marilena/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para Contratação de instituição financeira para centralização e processamento de movimentações financeiras de pagamentos a credores, incluindo fornecedores, pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros, pelo município, operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores público ativos, inativos, pensionistas, comissionados e agentes políticos, lançados em contas salário individuais ou conta corrente, seja o recebimento de vencimentos, salário, subsídios e proventos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR e FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPIO DE MARILENA-PR, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Prefeitura, As propostas juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas no **período de 04/12/2024 até 15/01/2024**, a contar da data deste aviso, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações ou no seguinte e-mail marilenalicita@gmail.com.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 16:00 horas, ou solicitar no seguinte e-mail marilenalicita@gmail.com.
MARILENA, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:14FAD9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO N.º 007/2024

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Artigo 3, V,da Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 150.000,00
3.1.90.16.0000	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados	R$ 6.000,00
3.1.91.13.0000	Contribuições Patronais	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados	R$ 50.000,00
			TOTAL	**R$ 206.000,00**

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo e fiscalizar.				
CÓDIGO	**NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**

3.3.90.33.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 25.000,00
3.3.90.36.0000	Outros Serviços de Terceiros - PF	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 30.000,00
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 81.000,00
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	**R$ 70.000,00**
			TOTAL	**R$ 206.000,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

JAIR DE BORBA ROSA
1ºSecretário

MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
1º Secretário

ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA
2° Secretário

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:CA3E935F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 093/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido ao Sr. **MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMA**portador do RG n° 8.825.690-5 ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 03 (três) dias de férias a contar de 04 a 06 de dezembro de 2024, correspondentes ao período remanescente daquele concedido através da Portaria 053/2024 e revogado pela Portaria 082/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Matinhos, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:AB56C3DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 555/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 555/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200827	Ana Paula dos Santos	2023 2024	04122024	30	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
04 de dezembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BAC68458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 081/2024

PORTARIA Nº 81/2024

"Concede diária para a Vereadora Luciane Costa Coelho para participar do 16° Congresso de União e Fortalecimento da Vereança no Município de Curitiba-Pr nos dias 03 a 06 de dezembro."

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR AIRTON TOMAZI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 04 (três) diárias, no valor de R$ 1.552,48 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Vereadora Luciane Costa Coelho para participar do 16° Congresso de União e Fortalecimento da Vereança no Município de Curitiba-Pr nos dias 03 a 06 de dezembro."
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de dezembro de 2024.

AIRTON TOMAZI
Vice - Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:5D8BE8E5

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 082/2024

PORTARIA Nº 82/2024

"Concede diária para a Servidora Mayze Cristine Capetti para participar do 16° Congresso de União e Fortalecimento da Vereança no Município de Curitiba-Pr nos dias 03 a 06 de dezembro."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 04 (três) diárias, no valor de R$ 1.552,48 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Servidora Mayze Cristine Capetti para participar do 16° Congresso de

União e Fortalecimento da Vereança no Município de Curitiba-Pr nos dias 03 a 06 de dezembro.”
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 02 de dezembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:3F52B390

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 083/2024

PORTARIA Nº 83/2024

“Concede diária para a Servidora Elaine Alves para participar do 16° Congresso de União e Fortalecimento da Vereança no Município de Curitiba-Pr nos dias 03, a 06 de dezembro**.”**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 04 (três) diárias, no valor de R$ 1.552,48 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Servidora Elaine Alves para participar do 16° Congresso de União e Fortalecimento da Vereança no Município de Curitiba-Pr nos dias 03 a 06 de dezembro.”
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 02 de dezembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:5AA01EA5

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 084/2024

PORTARIA Nº 84/2024

“Concede diária para a Servidora Roberta Hess Pereira para participar do 16° Congresso de União e Fortalecimento da Vereança no Município de Curitiba-Pr nos dias 03 a 06 de dezembro**.”**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) diárias, no valor de R$ 776,24 (setecentos e setenta e seis reais e vinte quatro centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Servidora Roberta Hess Pereira para participar do 16° Congresso de União e Fortalecimento da Vereança no Município de Curitiba-Pr nos dias 03 a 06 de dezembro.”
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Palácio Marumbi, Morretes, 02 de dezembro de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:8720C7F7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 085/2024

PORTARIA N.º 085/2024

“Concede a progressão horizontal ao servidor efetivo Dinoel Alves do Carmo, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob n.º 277/2024 apresentado pelo servidor efetivo Dinoel Alves do Carmo;

CONSIDERANDO que o Servidor Dinoel Alves do Carmo atende todos requisitos exigidos em lei para a progressão horizontal para progredir da referência 3E para a 3F da tabela de Vencimentos constante na Lei nº 461/2017, **RESOLVE:**

Art. 1.º Reenquadrar o servidor efetivo abaixo nominado, nas seguintes referências:

DINOEL ALVES DO CARMO: Cargo efetivo .....Contador III
Classe.....Contador III
Nível 3
Referência.....F

Art. 2.º Autorizar a aplicação dos efeitos remuneratórios em folha de pagamento do servidor favorecido com a progressão horizontal de carreira, deferida nesta portaria.

Art. 3.°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 20 de junho do corrente ano.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Morretes, em 03 de dezembro de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:44352791

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 086/2024

PORTARIA N.º 086/2024

“Concede a progressão horizontal a servidora efetiva Daniele de Lima Alves Sanches, e dá outras providências”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob n.º 275/2024 apresentada pela servidora efetiva Daniele de Lima Alves Sanches;

CONSIDERANDO que a Servidora Daniele de Lima Alves Sanches atende todos requisitos exigidos em lei para a progressão horizontal para progredir da referência 3E para a 3F da tabela de Vencimentos constante na Lei nº 461/2017, **RESOLVE:**

Art. 1.º Reenquadrar o servidor efetivo abaixo nominado, nas seguintes referências:

DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES: Cargo efetivo .....Procurador III

Classe.....Procurador III
Nível 3
Referência.....F

Art. 2.º Autorizar a aplicação dos efeitos remuneratórios em folha de pagamento do servidor favorecido com a progressão horizontal de carreira, deferida nesta portaria.

Art. 3.°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 20 de junho do corrente ano.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Morretes, em 03 de dezembro de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:5FD82FDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 087/2024

PORTARIA N.º 087/2024

"Concede a progressão horizontal a servidora efetiva Fernanda Ferreira Bontorin, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO requerimento protocolado sob n.º 276/2024 apresentada pela servidora efetiva Fernanda Ferreira Bontorin;

CONSIDERANDO que a Servidora Fernanda Ferreira Bontorin atende todos requisitos exigidos em lei para a progressão horizontal para progredir da referência 3E para a 3F da tabela de Vencimentos constante na Lei nº 461/2017, **RESOLVE:**

Art. 1.º Reenquadrar o servidor efetivo abaixo nominado, nas seguintes referências:

FERNANDA FERREIRA BONTORIN: Cargo efetivo .....Técnico em Contabilidade III
Classe.....Técnico em Contabilidade III
Nível 3
Referência.....F

Art. 2.º Autorizar a aplicação dos efeitos remuneratórios em folha de pagamento do servidor favorecido com a progressão horizontal de carreira, deferida nesta portaria.

Art. 3.°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 20 de junho do corrente ano.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Morretes, em 03 de dezembro de 2024

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:48F1EF30

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
DECRETO Nº 1901, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1901, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

"Institui a Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, responsável pela aferição da (in)eficiência da execução dos contratos firmados com o Município de Morretes e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o estabelecido pelo art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; e pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem que a "*execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado*";
CONSIDERANDO a necessidade de revisar os processos de licitação, visando garantir transparência, eficiência e probidade dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o previsto pelo Decreto Municipal nº 234, de 24 de novembro de 2021, que "*estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal*"**;**
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, responsável pela aferição da (in)eficiência da execução dos contratos firmados com o Município de Morretes.
Art. 2º. A Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais tem como objetivo promover a fiscalização técnica e administrativa.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa; e
II - Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.
Art. 3º. Compete à Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, com o fim de garantir e aferir a fiel execução dos contratos administrativos:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos I e II do parágrafo único do art. 2º deste Decreto;
II – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - Registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio;
V - Apurar as responsabilidades dos fornecedores ou empregados públicos pela inexecução parcial ou total de obrigações assumidas junto ao Município;
VI - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento, inclusive, às requisições emanadas da Comissão; e
VII - Levar as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores a conhecimento das autoridades; bem como os eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública.
§ 1º Compete ao Presidente da Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, dentre outras prerrogativas previstas neste Decreto:

I – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
II - Decidir por acolher manifestação do fiscal do contrato ou da Comissão de Fiscalização, sobre rejeição, no todo ou em parte, de obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
III – Encaminhar representação mediante ofício numerado ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos visando a fraudar os objetivos de licitação;
IV - Deliberar pela instauração do Processo Administrativo Sancionador em face do contratado, de ofício ou por determinação do Chefe do Executivo Municipal, em virtude do inadimplemento das obrigações, mediante garantia do contraditório e ampla defesa, com observância da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021; e
V- Deliberar pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do empregado público envolvido, e encaminhar à autoridade competente, em virtude do inadimplemento das obrigações, mediante garantia do contraditório e ampla defesa, com observância da Lei Municipal nº 089/2010;
§ 2º Os membros da Comissão que trata essa Portaria terão livre acesso a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, podendo requisitar documentos e informações, e, ainda, requisitar diligências a qualquer servidor da Administração Municipal, inclusive requisitar de servidores com formação específica que atuem em auxílio, e conjuntamente, nas decisões a serem prolatadas.
Art. 4º. A representação e a deliberação pela instauração de Processo Administrativo conterão:
I - O relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado, acompanhado, quando possível, de documentos pertinentes ao caso (fotos, planilhas, comunicados, avisos, relatórios de obras, ordens de serviços, contratos, aditivos, etc.) que poderão servir como prova das irregularidades apontadas;
II - A(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s), quando conhecidas;
III - Os motivos que justificam a reclamação, preferencialmente mencionado os termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 14.133/2021 e nº 10.520/2002;
IV - A demonstração da quantificação dos prejuízos causados pela ação ou omissão do agente de contratação/Fornecedor, quando possível.
Art. 5º. Com o recebimento do ofício e da documentação comprobatória, o Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a abertura de Processo Administrativo Sancionador de apuração de eventual falta contratual cometida pelo fornecedor, remetendo, para tanto, os autos do processo à Comissão Processante, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 234, de 24 de novembro de 2021.
Parágrafo único. A instauração do Processo Administrativo Sancionador por determinação do Prefeito se dá sem prejuízo do exercício da prerrogativa de instauração, por parte do Presidente da Comissão de Fiscalização, quando este tomar conhecimento de irregularidades na execução do contrato.
Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão de Fiscalização de Execução dos Contratos Municipais deliberar sobre os casos omissos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:B068E6CA

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 4823, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4823, de 4 de dezembro de 2024

"Nomeia a Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 1901/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "*c*", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o estabelecido pelo art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993; e pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que preveem que a "execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";
CONSIDERANDO a necessidade de revisar os processos de licitação, visando garantir transparência, eficiência e probidade dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o previsto pelo Decreto Municipal nº 234, de 24 de novembro de 2021, que "estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública, no âmbito do Poder Executivo Municipal"**;**
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 1901/2024, que institui a Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, responsável pela aferição da (in)eficiência da execução dos contratos firmados com o Município de Morretes;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, responsável pela aferição da (in)eficiência da execução dos contratos firmados com o Município de Morretes, instituída pelo Decreto Municipal nº 1901/2024.
Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelas empregadas públicas:
I – Luciana Santos Costa, registrada na Matrícula Funcional nº 2.062, a qual será a Presidente;
II - Sueli do Pilar da Silva Barros, registrada na Matrícula Funcional nº 1.973; e
III – Mariana Tomé Pedroso, registrada na Matrícula Funcional nº 1.650, que atuará como membra;
Art. 3º. Compete à Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, com o fim de garantir e aferir a fiel execução dos contratos administrativos, nos termos do Decreto Municipal nº 1901/2024:
I – Registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio, dando ciência ao Presidente da Comissão;
II – Apurar as responsabilidades dos fornecedores pela inexecução parcial ou total de obrigações assumidas junto ao Município, atuando, inclusive, na condução de Processo Administrativo Sancionador**;**
III - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento, inclusive, às requisições emanadas da Comissão; e
IV - Levar as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores a conhecimento das autoridades; bem como os eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública.
Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.
Art. 4º. A Comissão que trata esta Portaria não terá remuneração extra, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:89ECC3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1900 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1900/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.626,00 (quatro mil seiscentos e vinte e seis reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 450,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.176,00
Total Suplementação:		R$ 4.626,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	4.626,00
Total da Receita:		R$ 4.626,00
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		4.626,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.626,00
Total		4.626,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8487FD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4848 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4848 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: **EXONERAÇÃO** do Sr. **LUIZ GUSTAVO GONÇALVES MASSUCO,** cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS-4**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS-4**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **LUIZ GUSTAVO GONÇALVES MASSUCO**, CPF n° 079.XXX.XXX-13 e RG n° 12.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A24200FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4849 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4849 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO da Sra. **MAÍRA BEATRIZ DA SILVA,** do cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DAS-1,** vinculada à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO DAS-1**, vinculada à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sr.ª. **MAÍRA BEATRIZ DA SILVA**, CPF nº 057.XXX.XXX-28 e RG nº 9.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:41987E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4850 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4850 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: **EXONERAÇÃO** do Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** cargo de **SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE DAS-1**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **SUPERINTENDENTE GERAL DE SAÚDE DAS-1**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO**, CPF n° 003.XXX.XXX-01, RG nº 07.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5319F9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4851 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4851 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: **EXONERAÇÃO** do cargo de **Diretora de Mudanças Climáticas DAS-3,** a Sr.ª. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO**, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO** a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETORA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DAS–3**, vinculada à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO,** a Sr.ª. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO,** CPF n° 063.XXX.XXX-50 e RG n° 8.XX.XXX-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:89316D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4852 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4852 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO da Sr.ª **MARIANA TOMÉ PEDROSO,** do cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** vinculada à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, vinculada à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sr.ª. **MARIANA TOMÉ PEDROSO,** CPF nº 093.XXX.XXX-10 e RG nº 10.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:85F3E310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4853 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4853 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: **EXONERAÇÃO** do cargo **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DAS – 3,** a Sr.ª. **MICAELY CONFORTO DA COSTA**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS-3,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** a Sr.ª **MICAELY CONFORTO DA COSTA**, CPF nº 095.XXX.XXX-52 e RG nº 13.XXX.XXX-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E08EA5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4854 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4854 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO da Sr.ª **NATHALIA OZORIO BET,** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO,** vinculada à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir de 20/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO**, vinculada à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a Sr.ª. **NATHALIA OZORIO BET**, CPF nº 103.XXX.XXX-43 e RG nº 12.XXX.XXX-5/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B706D116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4855 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4855 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: **EXONERAÇÃO ASSESSORA DE GESTÃO, DAS - 5, PATRICIA LIMA DE ALMEIDA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir de 20/12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 20 de dezembro de 2024, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO, DAS - 5**, Sr.ª **PATRICIA LIMA DE ALMEIDA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrita no CPF nº 020.XXX.XXX-74, RG nº 4.XXX.XXX-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02E2A7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4856 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4856 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. **RICARDO VINICIUS DA SILVA FONSECA,** do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA DAS – 3,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETOR DE GESTÃO FINANCEIRA DAS - 3,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** o Sr. **RICARDO VINICIUS DA SILVA FONSECA,** CPF n° 103.XXX.XXX-67 e RG n° 13.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A1C9B707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4857 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4857 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. **RICHARDISON FULGÊNCIO DO NASCIMENTO,** do cargo de **DIRETOR DE TURISMO DAS - 3, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETOR DE TURISMO**, **DAS-3,** vinculado à **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, o Sr. **RICHARDISON FULGÊNCIO DO NASCIMENTO**, CPF nº 076.XXX.XXX-60 e RG nº 10.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:702392E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4858 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4858 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DAS-4, o Sr. SANDRO LUIS VALÉRIO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA DAS–4**, o Sr. **SANDRO LUIS VALÉRIO,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** inscrito no CPF n°552.XXX.XXX-34, portador do RG n° 3.XXX.XXX-8/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37033495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4859 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4859 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do cargo de SUPERINTENDENTE DE CHEFIA DE GABINETE DAS – 1, a Sr.ª. SUELI DO PILAR DA SILVA BARROS, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de o cargo de **SUPERINTENDENTE DE CHEFIA DE GABINETE DAS – 1**, a Sr.ª. **SUELI DO PILAR DA SILVA BARROS,** vinculada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, CPF nº 003.XXX.XXX-06, RG nº 6.XXX.XXX-0.
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FB695F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4860 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4860 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. VILSON APARECIDO, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DAS - 3, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, a partir de 31/12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo **ASSESSOR ESPECIAL, DAS -3**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, o Sr. **VILSON APARECIDO,** CPF nº 721.XXX.XXX-00 e RG n° 5.XXX.XXX-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1D6A095D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4861 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 4861 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: EXONERAÇÃO do Sr. WELLINGTON FERNANDO DA SILVA, do cargo de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DAS - 3, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 31/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DAS – 3**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **WELLINGTON FERNANDO DA SILVA,** CPF n° 037.XXX.XXX-22 e RG n° 5.XXX.XXX-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A5A87425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4862 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4862 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de JAQUELINY DE OLIVEIRA NOGUEIRA, farmacêutico (temporário), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/12/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivo de término de contrato, o contrato de trabalho da Sra. **JAQUELINY DE OLIVEIRA NOGUEIRA,** matrícula 1815, CPF nº 007.XXX.XXX-08, RG nº 1.XXX.256 SESP/RO, PIS nº 1.XXX.XXX.462-5 a partir de 01 de dezembro de 2024, ocupante do cargo **Farmacêutico temporário** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:17538950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4863 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4863 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Rescisão de contrato de **FABIANE DO ROCIO COSTA, atendente ao Público,** lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de **01/12/2024**

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, por motivos de aposentadoria, o contrato de trabalho da Sra. **FABIANE DO ROCIO COSTA,** matrícula 26311, CPF nº 999.XXX.XXX-72, RG nº 4.XXX.XXX-4 SESP/PR, PIS nº 1.XXX.3XXX.787-4 a partir de 01 de dezembro de 2024, ocupante do cargo **Atendente ao Público** vinculada à **Secretaria Municipal de Ação Social.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2ED466AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023 - ID Nº 358/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Procuradora Geral Municipal, a Sra. **MARIANA TOMÉ PEDROSO**, solteira, inscrita no RG n° 10.956.299-8, e CPF/MF n° 093.721.579-10, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 238, Centro, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022

CONTRATADA METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.856.061/0001-09, estabelecida na Rua Professor Benedito Nicolau dos Santos, nº 55, bairro Centro Cívico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.530-150, neste ato representada pela Sra. **FLAVIA IRACEMA GIMENES,** inscrita no CPF sob nº 317.XXX.XXX-25, portadora do RG nº 5.XXX.XXX-4.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 133/2023 – ID 358/2023, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada em capacitação de servidores públicos, com expertise em estudos e aplicabilidade prática dos temas de interesse municipal com ênfase na legislação municipal e legislação aplicável ao tema, em atendimento às Secretarias do Poder Executivo do Municipal de Morretes, no formato in company"*, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO SEM RENOVAÇÃO DO OBJETO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO SEM RENOVAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do **PRAZO DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 133/2023 – ID nº 358/2023, sem renovação do objeto, por mais 30 (trinta) dias, encerrando-se na data de 21/01/2025, e o **PRAZO DE VIGÊNCIA** pelo período de 60 (sessenta) dias para fins de liquidação e pagamento, encerrando-se em 20 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 133/2023 – ID 358/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 3 de dezembro de 2024.

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora Geral do Município
Gestora do Contrato Administrativo

FLAVIA IRACEMA GIMENES
Representante da Contratada
Methas Cursos Concursos E TreinAmentos EIRELI

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:0F0BC6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Exclusiva MEI/ME/EPP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Registro de Preços.
OBJETO: Registro de preços para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para a Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social município de Nova Prata do Iguaçu – PR**.**
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/12/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de dezembro de 2024.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELLES -
Presidente

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:5AD46994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1900/2024

LEI Nº 1900/2024
DATA: 02/12/2024

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Fundos centralizados, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 65.491.138,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e trinta e oito reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas: R$ 65.491.138,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e trinta e oito reais).

RECEITAS CORRENTES	**65.241.138,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.279.808,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.039.082,00
RECEITA PATRIMONIAL	184.230,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.302,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	64.196.850,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00
(-) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(8.567.134,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**250.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00
TOTAL	**65.491.138,00**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a descriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos: R$ 65.491.138,00 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e trinta e oito reais).

PODER LEGISLATIVO
LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.300.000,00

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL 660.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 6.936.312,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20.470.103,45
SECRETARIA DE FINANÇAS 2.625.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.489.267,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.022.436,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE 7.884.062,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 3.928.297,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO 852.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 607.000,00
ENCARGOS GERAIS 2.389.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 327.460,00

TOTAL 65.491.138,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social – Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA – PR, para o exercício financeiro de 2025, e, com administração descentralizada, na importância de R$ 14.550.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais).

RECEITAS CORRENTES 14.550.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 3.172.000,00
RECEITAS PATRIMONIAL 5.430.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 350.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – Servidores Ativos Civil ao RPPS 4.004.278,88
APORTE 1.593.721,12
RECEITAS DE CAPITAL 0,00
TOTAL 14.550.000,00

DESPESAS
PREVPRATA-REFORMA INSTALAÇÕES DO FUNDO 600.000,00
PREVPRATA-BENEFÍCIOS INATIVOS E PENSIONISTAS 5.520.000,00
PREVPRATA-DESPESAS ADMINISTRATIVAS 820.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 7.609.200,00
TOTAL 14.550.000,00

Art. 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da administração pública, inclusive ao Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio, até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Os recursos da reserva de contingência, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados para abertura de credito adicional suplementar.

Art. 8º - Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 6º, o remanejamento de dotações:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

II – Entre fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Parágrafo Único – A abertura dos créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no incíso I e II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, não são considerados para fins do limite da autorização constante no "caput" do artigo 6º desta Lei.

Art. 9º- Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorização específica com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fontes de recursos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art.10º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art.11º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 12º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras, relacionadas a previsão da receitas e a fixação da despesa, constante dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social, para o exercício de 2025, aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e com layout do sistema SIM/AM/2025, definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente.

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido em legislação vigente.

Art. 15º - Ficam todos as metas e projetos incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025, bem como inseridas no Plano Plurianual do Município.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 02 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F55196FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Dispensa de Chamamento Público, para formalização de Transferência Voluntária entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE, tendo em vista a execução de atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho, tendo como objetivo a formalização de Termo de Fomento, conforme **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.**

1.CONCEDENTE Município de Nova Prata do Iguaçu	**2. TOMADOR** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE	**3. DATA DE EMISSÃO** 04/12/2024	**4. ENQUADRAMENTO LEI Nº 13.019/2014** Artigo 30, Inciso VI.
2. Objeto. Repasse de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco na Área de Assistência Social, objetivando a execução e manutenção de serviços socioassistenciais, conforme Plano de Trabalho.			
3. INSTRUMENTO A EMITIR Termo de Fomento.			
4. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO A presente dispensa de chamamento público para realização de Transferência Voluntária apresenta como justificativa o disposto do Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".			
5. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Levando em consideração os vários anos em que a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal, atingindo os objetivos estabelecidos nos termos contratuais, cumprindo os termos das leis vigentes, respeitando os princípios da Administração Pública que estabelece a garantia de que a parceria será devidamente executada; considerando que esse serviço é de grande relevância no âmbito da Proteção Social Especial no Município, tem-se como uma parceira essencial. Com base na inegável natureza pública do serviço ofertados pela **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – APAE,** estes não podem sofrer descontinuidade. Pelo exposto, face a inegável relevância social ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL e considerado a ÚNICA no município a executar atividade voltadas para serviço d proteção social especial de media complexidade, previamente credenciada no conselho municipal de assistência social do município e mediante lei autorizado específica, fica nos termos do **Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/14**, dispensado o Chamamento Público.			
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 004 Órgão Gestor da Assistência Social; 08.244.0006.2-010 Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.			
7. VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 10.000,00 (dez mil reais mensais).			
8. CONTRATADA Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE - CNPJ Nº 81.271.447/0001-05 Rua Presidente Vargas, nº 225, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.			
9. PERÍODO DE VIGENCIA 01 de Janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025			

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O presente documento se trata da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil que atua na Proteção Social Especial no Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

No caso em comento, considerando a solicitação ao Executivo Municipal, em conformidade com o Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE, inscrita no CNPJ Nº 81.271.447/0001-05, com a dispensa de Chamamento Público para Transferência Voluntária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
Conforme previsto no Art. 32 §2º da Lei 13.019/2014. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desse, para impugnação dessa Dispensa de Chamamento Público.

Nova Prata do Iguaçu, dia 04 de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9ADA6812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PREGÃO 059/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, em favor a empresa **ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA – CNPJ Nº 23.144.005/0001-93,** para os lotes 01,02,03,04,08,09 e 10; a empresa **J MARTINELLI LTDA – CNPJ Nº 01.400.519/0001-20,** para os lotes 05,06,07 e 11, e a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72,** para o lote 12.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Engematsu Peças e Serviços para Tratores Ltda – CNPJ Nº 23.144.005/0001-93 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição dos lotes 01,02,03,04,08,09 e 10.
VALOR: R$ 845.000,00 (oitocentos quarenta cinco mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte , 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuários, 001 Departamento agropecuário Forte e Inovador, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J. Martinelli Ltda – CNPJ Nº 01.400.519/0001-20 – Chopinzinho - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição dos lotes 05,06,07 e 11.
VALOR: R$ 492.000,00 (quatrocentos noventa dois mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte , 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuários, 001 Departamento agropecuário Forte e Inovador, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Yamadiesel Comercio De Maquinas Ltda – CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 – Campo Largo - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição do lote 12.
VALOR: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte , 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de

Desenvolvimento Agropecuários, 001 Departamento agropecuário Forte e Inovador, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0F376D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2024
CONTRATO Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Graneto Empacotadora e Comercio de Alimentos LTDA - CNPJ nº 38.063.834/0001-19 – Paranacity – PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição no item 70.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 101/2023, conforme descrição no item 70.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – O reajuste é embasado com preceito na cláusula *Décima* do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado";* e amparado legalmente no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, Inciso II d) que trata da justa remuneração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado o valor unitário do item "café", passando o valor unitário de **R$ 11,57 (onze reais e cinquenta e sete centavos)**, para **R$ 19,24 (dezenove reais e vinte e quatro centavos).**
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ACRESCIDO – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 8.705,45 (oito mil setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente de 1.135 unidades de café.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E87AB982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 240/2024

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO N° 240/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração ornamental e iluminação natalina, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.**
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o equívoco por parte desta municipalidade ao citar o objeto no contrato de prestação de serviços n° 240/2024 do Pregão 071/204, **RETIFICA-SE** o presente edital:
Onde se Lê:
Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.
Leia-se:
Contratação de empresa especializada em locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração ornamental e iluminação natalina, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3° O Município promoverá a publicação desta retificação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do Município.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:10279A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de "Recuperação e manutenção de estradas vicinais (Cascalhamento) no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR", em acordo com convênio nº 944882/2023, celebrado entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, em favor à empresa **ESX TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ Nº 51.144.740/0001-32.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:FF21B4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PREGÃO 068-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2024, tendo como objeto a Aquisição de luminárias e braços de fixação e instalação, para iluminação pública em LED, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 32.480.398/0001-05,** para os itens: 01,02,04,05,06,07 e 08; e a empresa **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÕES LTDA– CNPJ Nº 01.276.119/0001-54,** para o item **03.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Brasled Iluminação Pública e Serviços Ltda – CNPJ Nº 32.480.398/0001-05– Curitiba – Pr.
OBJETO: Aquisição de luminárias e braços de fixação e instalação, para iluminação pública em LED, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descritivo dos itens 01,02,04,05,06,07 e 08.
VALOR: R$ 329.590,00 (trezentos vinte nove mil quinhentos noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: JV Comércio de Materiais Elétricos e Decorações Ltda – CNPJ Nº 01.276.119/0001-54 – Campos Novos- SC
OBJETO: Aquisição de luminárias e braços de fixação e instalação, para iluminação pública em LED, no Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descritivo do item 03.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B42D60A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 424/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***23 de dezembro de 2024 a 1 de janeiro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora *ALANA PEREIRA DORNELES*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.***.375-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.108.***-83, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 20 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:78BD8AA6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 425/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ALINE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.623.***-8- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.622.***-60, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS desde 19 de fevereiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B2A1AAD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 426/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ANA CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.170.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.883.***-63, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:222D243F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 427/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***4 de dezembro de 2024 a 2 de janeiro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora ANA LUCIA DA SILVA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.216.***-7 SESP/PR,

devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.794.***-91, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PSS desde 6 de novembro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FC973585

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 428/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***9 de dezembro de 2024 a 7 de janeiro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora DIRCE CARABINOSKI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.020.6***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.***-50, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B0E18EC0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 429/2024

De 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***2 a 31 de dezembro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora FABIANA APARECIDA CARABINOSKI ALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.442.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.441.***-13, ocupante do emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016..
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4EDB46FD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 430/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025***, ao servidor público municipal, Senhor GILMAR SARAIVA DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.923.***-6 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.069.***-54, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 17 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:533C6EEC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 431/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora ISADORA CRISTINA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.408.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.519.***-18, ocupante do emprego público CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSF desde 19 de janeiro de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4A1AFD1B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 432/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora JOSIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.412.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o

número ***.502.***-98, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:79E45141

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 433/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***23 de dezembro de 2024 a 21 de janeiro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora JULIANA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.***.757-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.***.849-**, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:54D4609C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 434/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***17 de dezembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora KATIA LETICIA DORIGAO ZANGARI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.800.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.125.***-07, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2016.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:17497354

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 435/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***10 a 19 de dezembro de 2024,*** a servidora pública municipal, Senhora MARIA APARECIDA MARQUES portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.624.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.641.***-04, ocupante do cargo CLT de ENFERMEIRO PSF desde 24 de maio de 2010.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B131765

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 436/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***20 de dezembro de 2024 a 8 de janeiro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA SANDRA DOS SANTOS CZESLIKOSKI portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.112.***-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.538.***-00, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 03 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:64D902B6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 437/2024

de 2 de dezembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20(vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***2 a 21 de dezembro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora *MARINEUSA BATISTA ESQUIVEL*, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.283.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.887.***-65, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF desde 3 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1B267CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 324 2024

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 324/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 157 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**9.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 155 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**9.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de dezembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FFAF2AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 325 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Luto Oficial por 03 (três) no Município de Paiçandu.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Paiçandu-PR, em virtude do falecimento doSenhor **DEOLINDO PELISARI (Magdone da Pá)**,servidor aposentado do Pátio Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:089E9D15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 148

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 42/2024, homologado em 29/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 81/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AGUIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 49.932.212/0001-04, com endereço RUA ARITÂ Nº 1195, CEP 87170000, representada por PATRIC DE OLIVEIRA, Carteira de identidade nº 136456881, inscrito no CPF nº 102.458.449-61, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Alimentação a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda e Obras para o período de 12 (doze) meses.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
77. CONDIÇÕES GERAIS
78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 02 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
ISMAEL BATISTA

_____
AGUIA COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 996	5,00	**Total: 175,00**
Item: 13	Unidade: Pc	Marca: BARRA NOVA	Modelo:	
Descrição: SABÃO EM PEDRA: GLICERINADO, EMBALAGEM DE 1 KG (5 UNIDADES DE 200G). INDICADO PARA TECIDOS, LOUÇAS E TALHERES E PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES - SABÃO EM PEDRA: GLICERINADO, EMBALAGEM DE 1 KG (5 UNIDADES DE 200G). INDICADO PARA TECIDOS, LOUÇAS E TALHERES E PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES				
Quantidade: 35	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 175,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**175,00**

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9626E888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 114

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024
PROCESSO Nº 112/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ANTONIO VASSELAI, *brasileiro, inscrito no* ***CPF sob nº 395.927.661-34 e RG nº 3.719.920-6***, e sua esposa a senhora **ANA MARIA DE ARAUJO VASSELAI**, *brasileira, inscrita no* ***CPF sob nº 459.594.631-72 e RG nº 1.455.388-31 SESP/PR***.
OBJETO: O objeto é a contratação é a Locação de imóvel para instalação da sede do Telecentro do Pioneiro – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, imóvel nesta Matricula 36995, Data 5, Quadra 117, no Jd. Pioneiros no município de Paiçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel para instalação da sede do Telecentro do Pioneiro – localizado na Rua Pedro Ferrari, 568, imóvel nesta Matricula 36995, Data 5, Quadra 117, no Jd. Pioneiros no município de Paiçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.	01	**por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período**.	R$ **1.045,00**	R$**12.540,00**
TOTAL					**R$12.540,00**

VALOR: R$ 1.045,00 (um mil, quarenta e cinco reais) ao mês R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 04 de dezembro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CA68C3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 113

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2024, homologado em 02/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 42/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 13.008.903/0001-60, com endereço RUA MAJOR AMERICANO DE SOUZA 80, CEP 31260090, representada por LUCAS RIBEIRO VIEIRA, Carteira de identidade nº MG 13.061.579, inscrito no CPF nº 084.547.006-09, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **1.1.Abertura de Processo Licitatório, Modalidade registro de preço, para contratação de empresa especializada em serviço de Esterilização a óxido de etileno, de dispositivos médicos reutilizáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Atenção Primária em Saúde, exercício 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 007

10,69

Total: 33.192,45

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: POLAR FIX Modelo: CAMPO CIR S/FENESTRA 75CM - F08205

Descrição: CAMPO CIRÚRGICO 70CM APROXIMADO (COM OU SEM FENESTRA) -
Quantidade: 3.105 **Valor Unit.: 10,69**

Total Item: 33.192,45

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 33.192,45

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B0384018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 114

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2024, homologado em 02/12/2024, integrante do Processo Administrativo nº 42/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.196.977/0001-08, com endereço 1267 RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI, CEP 87080120, representada por ALTAMIR SORAGGE, Carteira de identidade nº 51215451, inscrito no CPF nº 710.925.289-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **1.1.Abertura de Processo Licitatório, Modalidade registro de preço, para contratação de empresa especializada em serviço de Esterilização a óxido de etileno, de dispositivos médicos reutilizáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Atenção Primária em Saúde, exercício 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de dezembro de 2024 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO
Soragge E Sossai Manutenção E Material Hospitalar LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 11	Quant.: 1	Num: 724	2,50	**Total: 10.500,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: POLARFIX	Modelo: POLARFIX	
Descrição: CAMPO CIRÚRGICO 40 CM APROXIMADO (COM OU SEM FENESTRA) -				

Quantidade: 4.200		**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 10.500,00
LOTE 14	Quant.: 1		Num: 534	6,00	**Total: 2.250,00**

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK

Descrição: CÂNULA DE GUEDEL (TAMANHOS VARIADOS) - Quantidade: 375 **Valor Unit.: 6,00**

Total Item: 2.250,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.750,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CAFA3E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO TROCA DE MARCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
CONTRATO Nº 49/2024 - DISPENSA Nº 14/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 41.948.354/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 124, II, "b" da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM- 02** MICRO-ONDAS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, CAPACIDADE 32 LITROS, COR: BRANCO, POTENCIA: 900W, NÍVEIS DE POTÊNCIA: 10, PAINEL: TOUCH, TENSÃOELÉTRICA (V) 127V - Micro-ondas - Especificações técnicas mínimas, capacidade 32 litros, cor: branco, Potencia: 900w, níveis de potência: 10, Painel: Touch, tensão elétrica (v) 127v**,** proveniente da falta da Marca MIDEA MXSA35P no mercado fornecedor para a marca MICRO-ONDAS 34L MONDIAL MO-02-34 / 110 VOLTS, **DO CONTRATO Nº 049/2024** nos termos do art. 124, II, "b" da Lei nº 14.133/21, com base na justificativa da empresa dada a falta no mercado fornecedor e do Parecer da Chefe de Divisão de Almoxarifado da Fundação de Saúde datado em 29 de Novembro de 2024, aprovando a marca oferecida em troca, cujo objeto é a aquisição de Eletrodomésticos, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGISTRADA	MARCA APROVADA
02	Micro-ondas - Especificações técnicas mínimas, capacidade 32 litros, cor: branco, Potencia: 900w, níveis de potência: 10, Painel: Touch, tensão elétrica (v) 127v	10	MIDEA MXSA35P	MONDIAL

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, restando aprovada a
02 (duas) marcas ofertadas (MIDEA e MONDIAL).
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.
Paiçandu – PR, 03 de dezembro de 2024.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3DF58729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 04/12/2024 as 13:57 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,74
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 04 de dezembro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3DE71223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 04/12/2024 as 13:57 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA	5,79

			BRANCA	

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,84**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 04 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4AC598EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 4º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 04/12/2024 as 13:57 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,69
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,84**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu - PR, 04 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:96760AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 43ª SESSÃO ORDINÁRIA - 26/11/2024

Ata resumida da 43ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 43ª sessão ordinária da 4ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane) e Rogério Czelusniak e ausentes os Vereadores Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da sessão anterior, que foi colocada em discussão e aprovada por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, com exceção dos Vereadores Marcos Marcel Pietralla e Vagner Kachimarki (Vaguinho), foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 87 e 88/2024; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 124 e 125/2024; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6394/2024 em votação nominal, 6395 e 6396/2024; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6393/2024 em votação nominal, 6397, 6398, 6399 e 6400/2024. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 3 (três) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do anteprojeto de lei 6/2024 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6393 e 6397 ao 6400/2024. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:9670C5A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DOS TÍTULOS DE CIDADANIA BENEMÉRITA E HONORÁRIA DE PALMEIRA - 28/11/2024

Ata da Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadania Benemérita e Honorária de Palmeira. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), à 19 (dezenove) horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a Sessão Solene de entrega dos Títulos de Cidadania Benemérita e Honorária de Palmeira. O cerimonial cumprimentou todos os presentes e convidou o Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal, Vereador Odair José Sanson Junior, o Excelentíssimo Senhor Vereador Gilberto Rogalski, 1º Secretário, o Excelentíssimo Senhor Vereador Lucas dos Santos, 2º Secretário, o Excelentíssimo Senhor Vereador Egon Krambeck e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sergio Luis Belich para compor a Mesa de Honra do evento. O senhor Presidente declarou a sessão aberta e convidou todos a acompanhar a execução do Hino Nacional Brasileiro. Disse que é da competência dos Poderes Legislativo e Executivo conceder honrarias para as pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município de Palmeira. Ressaltou que os agraciados com os títulos foram

chamados para a solenidade por seus méritos e pelo valor de cada um deles, pois o conjunto complexo dos atos humanos praticados resultou em benefícios à comunidade. Expressou ser uma felicidade conduzir a sessão e outorgar essas homenagens, chancelando esse reconhecimento pelo Poder Legislativo. Relatou que os homenageados são: o Senhor Luis Gustavo Malucelli Bacila, Cidadão Benemérito de Palmeira, conforme Lei Municipal nº 5.928, de 12/6/2024, e o Excelentíssimo Senhor Rodrigo Oliveira Siqueira, Cidadão Honorário de Palmeira, conforme Lei Municipal nº 5.955, de 23/7/2024. O cerimonial anunciou o início da entrega dos títulos. O Excelentíssimo Senhor Sergio Luis Belich realizou a entrega do Título de Cidadão Benemérito de Palmeira ao Senhor Luis Gustavo Malucelli Bacila. Ambos fizeram uso da palavra. O Excelentíssimo Senhor Lucas dos Santos realizou a entrega do Título de Cidadão Honorário de Palmeira ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Oliveira Siqueira. Ambos fizeram uso da palavra. O cerimonial convidou os Excelentíssimos Senhores Egon Krambeck e Lucas dos Santos para fazer uso da palavra. O cerimonial convidou os homenageados a permaneceram no Plenário após o encerramento da sessão, para realização de foto. O Senhor Presidente, em nome do Poder Legislativo Municipal, agradeceu todos por prestigiarem a sessão, em um gesto de reconhecimento aos homenageados, os quais não medem esforços para promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade palmeirense. Agradeceu aos homenageados por serem exemplos de trabalho. Convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. O Senhor Presidente informou que após a finalização do evento será servido um coquetel, gentilmente cedido pela empresa Baston. Agradeceu a oportunidade de presidir a sessão e em nome de Deus e pelo povo a encerrou, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário. O evento foi transmitido ao vivo por meio do canal oficial da Câmara no *YouTube*, podendo ser acessado por meio do link <https://www.youtube.com/watch?v=vRIPZflateE>.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:B7F0CE8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2021

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n° 77.780.252/0001-05, com sua Sede na Rua Cel. Vida, n° 211, Centro, nesta cidade, representada pelo seu Presidente Odair José Sanson Junior, inscrito no CPF nº 806.618.829-34.

CONTRATADA: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA – EPP, situada na Rua Pedro Pacheco**,** nº 02, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81580310, inscrita no CNPJ n° 12.752.463/0001-99, representada por Ademarcos Mesisias Correia, portadora do RG n° 4.987.370-0 e do CPF n° 843.255.939-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento de valor do Contrato Nº 2/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, correspondente ao valor das parcelas referentes ao período de prorrogação de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo a documentação exigida na Lei Federal nº 8.666/1993 e cópia do Contrato nº 2/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato, sendo aditivado o valor mensal de R$ 1.829,45 e o valor anual de R$ 21.953,40, referente ao valor reajustado das parcelas do período de prorrogação de 12 (doze) meses, conforme INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses de 4,60%.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de dezembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR Presidente Câmara Municipal De Palmeira Contratante	***ADEMARCOS MESSIAS CORREA*** Representante Legal Projeclim Manutenção E Climatização Ltda Contratada

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:3BE9DFAA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n° 77.780.252/0001-05, com sua Sede na Rua Cel. Vida, n° 211, Centro, nesta cidade, representada pelo seu Presidente Odair José Sanson Junior, inscrito no CPF nº 806.618.829-34.

CONTRATADA: PROJECLIM MANUTENÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP, situada na Rua Pedro Pacheco**,** nº 02, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81580310, inscrita no CNPJ n° 12.752.463/0001-99, representada por Ademarcos Mesisias Correia, portadora do RG n° 4.987.370-0 e do CPF n° 843.255.939-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº 2/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção dos aparelhos de ar condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo a documentação exigida na Lei Federal nº 8.666/1993 e cópia do Contrato nº 2/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (meses) meses o prazo de vigência do Contrato nº 2/2021, iniciando em 15 de janeiro de 2025 e findando-se em 14 de janeiro de 2026, conforme art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e art. 103 da Lei Estadual n° 15608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 02 de dezembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR Presidente Câmara Municipal De Palmeira Contratante	***ADEMARCOS MESSIAS CORREA*** Representante Legal Projeclim Manutenção E Climatização Ltda Contratada

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:87FCA44D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25153/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 20/12/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de empreitada por preço global,

tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Colônia Quero-Quero, Pugas de Cima	Pavimentação de estrada vicinal em bloco de concreto tipo paver	43.951,60 m²	300 dias

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

04 de dezembro de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6411CA3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 128/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 128/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25727/2024

Objeto: Realização de Caravana iluminada de Natal no município de Palmeira/Pr, através da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: MIDIACAR COMUNICAÇÃO LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ n. º 09.097.231/0001-30 com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de dezembro de 2024

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:71899DA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 62/2024 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12596/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento n°. 04/2024.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233903000000. Fonte: 1000. MATERIAL DE CONSUMO.
Credenciada: TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 49.943.519/0001-0, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01e 02.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

04 de dezembro de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5298DC78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22351/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de liquidificadores industriais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.673.898/0001-58 com o valor total de R$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de dezembro de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:CDE2F240

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22578/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos estruturantes para o Cine Teatro Municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa vencedora: WBK EQUIPAMENTOS CENOTECNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.380.534/0001-00 com o valor total de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de dezembro de 2024

BRUNA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AB86AF36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 61/2024 - TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12595/2024

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento n°. 04/2024.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciada: TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ nº. 49.943.519/0001-0, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01e 02. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

04 de dezembro de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:5AEC4A2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23098/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: W P DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.483.808/0001-28 com o valor total de R$ 8.352,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais); DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.613.430/0001-80 com o valor total de R$ 11.825,00 (onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais); MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.257.279/0001-03 com o valor total de R$ 1.182,00 (um mil, cento e oitenta e dois reais); J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.058.175/0001-67 com o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.692.456/0001-71 com o valor total de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de dezembro de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3EC142B6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 05/2024 - 27/11/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - ATA 05/2024
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 16h00 (dezesseis horas), na sede do RPPS, situada na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, foi realizada reunião ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, presidida pelo Presidente do Conselho, João Eraldo Martins Padilha, e presentes os Conselheiros Cinthia Liberto, Francine Albuquerque Cruz, Tarcísio Delfrate, Simone Folador e Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, e o Diretor Presidente Do RPPS Juliano Barause de Oliveira. A reunião contou ainda com os membros do Conselho Fiscal, Marcia Regina Wansovicz, Claudia Cristiane Breda e Ubirajara Doro. No horário determinado, a reunião teve início, com uma apresentação dos resultados do RPPS, das despesas e receitas do período e do retorno dos investimentos. Ainda durante a apresentação o Conselho Administrativo verificou que estão sendo feitos regularmente e dentro dos prazos: 1. O repasse das contribuições previdenciárias (patronal e servidor); 2. Os aportes para a cobertura do déficit atuarial e 3. O Pagamentos do parcelamento previdenciário do executivo junto ao Regime Próprio de Previdência. Seguindo a pauta foi considerado o PA 706/2024 em resposta ao questionamento do Conselho sobre itens do CADPREV, sendo que agora apenas um consta em análise, porém conforme resposta constante no PA não implica em nenhuma irregularidade ao RPPS, na sequência o Diretor Presidente do RPPS falou sobre o processo de avaliação dos imóveis, o qual foi finalizado e agora estão sendo tomadas as medidas administrativas para leilão dos imóveis, que já estão autorizados por Lei. Como último assunto foi deliberado sobre a Política de Investimentos para 2025. No dia 22/11/2024 as 16h o Sr. Bruno Leme representante da empresa Consultoria de Investimentos Crédito e Mercado, assessoria contratada pelo RPPS, esteve na sede do RPPS e aprestou aos conselheiros a Política de Investimentos para 2025, momento este onde todos puderam tirar suas dúvidas. Após a apresentação o Comitê de Investimentos declarou que a mesma se encontra dentro das expectativas futuras do cenário econômico para o ano de 2025, que as alocações dos recursos seguem todos os parâmetros de risco e mercado. Diante do exposto previamente nesta data o Conselho Administrativo aprovou por unanimidade a versão 01 da Politica de Investimento para o ano de 2025. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente comunicou que a próxima reunião ordinária será realizada no dia 18 de novembro, às 16h, na sede do RPPS. Agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos membros do Conselho Administrativo.

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:016F2DD2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.132 DE 04/12/2024 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA JEFFERSON BACHTOLD

Portaria n.º 1.132 de 04/12/2024

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 753/2024, em que é requerente Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Palmeira/PR em face do servidor **Jefferson Bachtold**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso II da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 152/2015;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Compulsória,** a partir de 04/12/2024, para o servidor municipal **Jefferson Bachtold**, matrícula funcional n.º 203434, portador do R.G. 64x.xx8-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 088.xxx.xx9-20, ocupante do cargo efetivo de *"Médico Clínico Geral",* lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondendo a 53,33% (cinquenta e três vírgula trinta e três por cento) sobre a média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, resultando em R$ 5.839,47 (cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais, quarenta e sete centavos), sendo que o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:9C660381

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.639 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26556/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elizandra Aparecida Alves Lindembech	*077.xxx.xxx-95*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7FDB583A

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.640 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26555/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana dos Santos	*038.xxx.xxx-12*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:58D86E98

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.641 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EVILYN SHAYHEN PARRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26554/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0035.6150.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.xxx.xxx-75*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6CE0981D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.643 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26551/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 04 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7800DCA9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.644 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO DOUGLAS CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26549/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Douglas Camargo	*643.xxx.xxx-20*	*R$ 250,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9298F223

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.645 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26576/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliabe Abimelec Boaventura Soares	*036.xxx.xxx-00*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:81265ECD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 23.646 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO EDUARDO VENSKE FILHO - EDUARDO VENSKE FILHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26575/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.xxx.xxx-54*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3A22B938

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Programas e Serviços, referente ao exercício 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/12/2024
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético de Programas e Serviços – Governo Federal referente ao exercício 2023.

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira,03 de dezembro de 2024.

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7DF31365

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 15/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo IGD/SUAS, referente ao exercício 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/12/2024
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo do IGD/SUAS do município referente ao exercício 2023.

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira,03 de dezembro de 2024.

JOSE KREUSCH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0B08A86B

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético IGD/PBF do município, referente ao exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada em 03/12/2024.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo do IGD/PBF do município referente ao exercício 2023.

Art. 2 º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Palmeira,03 de dezembro de 2024.

JOSE KREUSH
Presidente CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:99D8947A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 10/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RETIFICADA

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação: Alexsandra R. de Oliveira Ruppel, Amanda Germano de Carvalho, Andressa C. Delfrate, Camila da Cruz G. Santos, Danieli Zwiegicoski,, Gisele Schnell Bus, Ione Maria Viatroski, Jordana Ferrando Trindade, Juliana Breda Delfrate, Nicolle D. Morais da Cruz, Nicolle Dayene Morais da Cruz, Paula Rodrigues Camargo, Roberta Vantroba Breda e Tahis Meneguel de Paula. Justificaram suas ausências os conselheiros Adriane Apª Matos Kuhn, Alison Stelle, Daiana Santana, Ednilson Miranda, Elediane de Toni, Michele de Freitas Kapp e Valdice Batista. A Presidente iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos. Em seguida, Alexsandra procedeu à leitura da ata da reunião anterior. Na sequência, Gisele apresentou a pauta e discorreu sobre a solicitação de desligamento da secretária executiva Nathaly Bueno dos Santos. A Presidente abriu a palavra aos membros do Conselho para se manifestarem sobre o encaminhamento necessário para suprir o cargo, considerando o período de transição de mandato. Foi deliberado pelos presentes que a solicitação será protocolada, devido às demandas das Câmaras e do Conselho Pleno. Gisele apresentou o processo administrativo nº 12720/2024, que trata da proposição referente à concessão de gratificação semelhante à dos diretores escolares e pedagogos para os Auxiliares Administrativos que exercem a função de Secretário Escolar. O processo foi devolvido com parecer desfavorável, com a justificativa de que "devido às vedações impostas no momento, não é possível atender à proposição, sendo orientado que a solicitação seja reapresentada em 2025". Na sequência, o processo nº 12721/2024, a Proposição nº 01/2024, sugere a necessidade de um Projeto de Lei do Poder Executivo que permita o pagamento de auxílio-transporte aos servidores residentes na área rural que necessitam se deslocar para outras comunidades ou para a zona urbana do município para o exercício de suas atividades na administração municipal, mas que não são contemplados pela Lei nº 2.702/2008. Esse processo encontra-se no setor responsável, sem parecer até o momento. Outro ponto foi o processo nº 6874/2024, Proposição nº 02/2024, que se refere à obra de ampliação da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos. Esse processo encontra-se no setor responsável. Dando continuidade à pauta, foram abordados os processos de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais: processo nº 6874/2024, da Escola Municipal do Campo Professor Clotário Santos, e processo nº 13277/2024, da Escola Municipal do Campo de Queimadas. Thais, Presidente da Câmara de Educação Básica, leu os pareceres favoráveis à renovação de funcionamento de ambas as escolas. A Presidente, Gisele, esclareceu sobre o processo de renovação, ressaltando que o Conselho também deve aprovar e emitir parecer favorável. Daniele manifestou-se questionando sobre a renovação das escolas particulares. A Presidente afirmou que essa especificação deve constar na Legislação do Sistema Municipal de Ensino, que visando garantir a uniformidade e acompanhamento das escolas que ofertam também ensino fundamental e médio, permanecem sob a jurisdição do Núcleo Regional de Educação e vinculadas à Secretaria Estadual de Estado. A Presidente abordou, em seguida, o termo de posse dos membros da Câmara de Educação Básica e mencionou que o atual mandato vigora até dezembro. Ficou acordado que será feita uma solicitação formal a

todos os setores envolvidos para indicarem os novos membros para compor a Câmara, cujo mandato será de 2025 a 2028. A Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião com a leitura de uma mensagem final. Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi encerrada e segue assinada por mim, Andressa C. Delfrate, Secretária "ad hoc", e pela Presidente. Os demais presentes assinaram o livro de presenças.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0C0B1086

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 57/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS - 40H - LISANGELA TURRA DE LARA.

PROCESSO Nº. 26760/2024
PSS Nº. 002/2024
ADITIVO Nº. 63/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: LISANGELA TURRA DE LARA
Matrícula: 600959
Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 4.236,86 (Quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 09/10/2024 a 08/11/2024
Prorrogação 1: 09/11/2024 a 07/12/2024
Prorrogação 2: 08/12/2024 a 20/12/2024

Data: 04/12/2024.

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:35770867

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.648 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JULIANO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26767/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, ao servidor **JULIANO RIPKA**, matrícula 201754, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:682FD74C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.649 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO LANDARIN RODRIGUES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26757/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, ao servidor **THIAGO LANDARIN RODRIGUES**, matrícula 204047, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:EF96947C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.650 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE PASSONI LEDERER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 26659/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **CAROLINE PASSONI LEDERER**, matrícula 204074**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão pública e Finanças, referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:3DE09F7F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.651 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26615/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 à 02/06/2024, a servidora **KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN**, matrícula 203314, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:75D84A96

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.652 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SABRINA RISTOW, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26371/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 13/01/2025 a 11/02/2025, referente ao período aquisitivo de 09/02/2023 à 08/02/2024, a servidora **SABRINA RISTOW**, matrícula 301380, ocupante do cargo de DIRETOR DE SEGURANCA E TRANSITO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:C64A828A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.653 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26711/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024, a servidora **JULIANA FERREIRA BORGES DE FREITAS**, matrícula 203469, ocupante do cargo de ZOOTECNISTA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:9E251156

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.654 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELE APARECIDA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26564/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 27/01/2025 a 10/02/2025, referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 à 07/03/2024, a servidora **DANIELE APARECIDA BACH**, matrícula 203929, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:01272616

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.655 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARA HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 26233/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **SANDRA MARA HIPOLITO**, matrícula 203524**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/01/2023, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:2136EB11

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.656 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26492/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 13/01/2025 a 27/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 à 30/06/2024, a servidora **ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO**,

matrícula 700004, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:F3262AB2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.657 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 25845/2024;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO**, matrícula 203356**,** cargo de FISCAL TRIBUTARIO I, lotada na Controladoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:AA8CBBDF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.658 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSNEI FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26040/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 07/01/2025 a 21/01/2025, referente ao período aquisitivo de 02/07/2023 à 01/07/2024, ao servidor **JOSNEI FERREIRA**, matrícula 203534, ocupante do cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:93E8B15F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.659 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26047/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 15/01/2025 a 29/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 à 30/09/2024, ao servidor **ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula 203132, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:A8FA8F35

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.660 DE 04/12/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON LUIZ GROSS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 25893/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 16/01/2025 a 14/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, ao servidor **EDSON LUIZ GROSS**, matrícula 203132, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SANEAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:BE2B1F89

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.826 DE 04/12/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
300 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 25.000,00

Total Suplementação: R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
159 - 3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 25.000,00

Total Redução: R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:45113008

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.642 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JAQUELINE TOCZEK HONÓRIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26553/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:20D9973C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.647 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26574/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Diego Perez da Silva Falarz	*049.xxx.xxx-11*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:70144C1A

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 23.632 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELISANGELA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26594/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisangela Sanson	*026.xxx.xxx-30*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7C4ABEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024 - MATRÍCULAS ALUNOS 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024 - SME

ASSUNTO: Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições da rede municipal de ensino do município de Palmital para o ano letivo de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e:

CONSIDERANDO
− a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
− a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
a Resolução n.º 04/2009 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
− a Lei Estadual n.º 18.419, 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
− a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná e adota outras providências;
a Lei N. 008/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação de Palmital;
− a Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
− a Lei Estadual n.º 19.534, de 4 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
a Resolução n.º 01/2018 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional;
a Resolução n.º 02/2018 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;
o Parecer n.º 02/2018 – CEE/CP, que orienta as instituições de ensino do Sistema Estadual de Ensino do Paraná para o cumprimento do Parecer CNE/CEB n.º 02/2018;
a Lei Federal n.º 13.709/2018 que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
a Lei Federal n.º 13.726/18 de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – DTI/DGDE/CRE e DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
a Resolução n.º 1 – CNE/CEB, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
a Lei Federal n.º 14.129/21 de 29 de março de 2021 que dispõe sobre os princípios, regras instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera as Lei Federal n.º 7.116/83, n.º 12.527/11, n.º 12.682/12 e n.º 13.460/17;
a Resolução n.º 4.531/2021 de 28 de setembro de 2021– GS/SEED que regulamenta o uso da assinatura eletrônica simples nos documentos escolares emitidos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
a Instrução Normativa n.º 01/2021 – DGDE/DPGE/SEED que instrui os procedimentos necessários à LGPD para uso e acesso ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná n.º 03/2006, n.º 02/2014, n.º 02/2016, n.º 02/2018, n.º 04/2021, n.º 09/2021, n.º 10/2021, n.º
02/2022;
ao decreto Nº 15/2024 - SME, que dispõe sobre a Política Municipal e o Planejamento e Expansão da Educação Infantil neste município e da outras providências;
a Lei Estadual n.º 21.323/22 de 20 de dezembro de 2022, dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências
a Resolução n.º 3.852/2022 de 18 de julho de 2022 – GS/SEED que institui os processos presencial e on-line para matrícula de ingresso e de continuidade, transferência e atualização cadastral de estudantes nas instituições de ensino da rede pública estadual;
a Lei Federal n.º 14.534/23 de 11 de janeiro de 2023, que altera as Leis Federais n.º 7.116/83, n.º 9.545/97, n.º 13.444/17;
a Lei Federal n.º 14.886/24 de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2172 de 09 de janeiro de 2024 que dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, que revoga as Instruções Normativas RFB n.º 1548/15, 1588/15, 1718/17, 1746/17, 1760/17,1890/19, 1938/20, 1961/20 e 2034/21;
a Instrução Normativa n.º 2/2024 – DGDE/DPGE/SEED que normatiza os procedimentos de matrículas dos estudantes no Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE nas Instituições de Ensino da Rede Pública que ofertam a Educação Básica para o ano letivo de 2025;

a necessidade de instruir a Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas e rematrícula para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Instrução Normativa os procedimentos adotados pelo Núcleo Regional de Educação – NRE de Pitanga e Secretaria Municipal de Educação de Palmital para a efetivação das matrículas para o ano letivo de 2025. Para organização do processo de matrícula, este documento apresenta detalhadamente os procedimentos para cadastro dos estudantes, solicitação de matrícula e efetivação de matrículas no SERE conforme segue:

Das Disposições Gerais
Da Campanha de Divulgação
Cronograma de Matrícula Inicial ou Rematrícula
Documentos Obrigatórios
Da Matrícula
Da matrícula na Sala de Recurso e Classe Especial
Da Matrícula nas Atividades dos Programas de Ampliação de Jornada Escolar
Dos Critérios para Distribuição de Vagas por Turno
Da Matrícula dos Estudantes no SERE
Das Competências Dos Órgãos Gestores
Das Disposições Finais
DA CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO
A campanha de divulgação das matrículas escolares, com o período normatizado por esta Instrução, será coordenada em âmbito municipal

junto da Secretaria Municipal de Educação, instituições de ensino da rede municipal de ensino e comunidade em geral.

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA

Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, entende-se por MATRÍCULA a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela instituição de ensino e Secretaria Municipal de Educação – sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.

A REMATRÍCULA é destinada aos estudantes matriculados em 2024 na Educação Infantil e no Ensino Fundamental dos Anos Iniciais para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2025, nas mesmas instituições de ensino da rede pública do município de Palmital.

A primeira etapa para as REMATRÍCULAS será realizada no período de 11 a 29 de novembro de 2024.

A segunda etapa, para as MATRÍCULAS, será realizada no período de 02 a 06 de dezembro de 2024.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Documentação obrigatória para REMATRÍCULA

Comprovante da situação vacinal do estudante conforme determina a Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23, emitido pela Unidade Básica de Saúde.

fatura recente emitida pela Copel com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses. Quando a fatura não estiver no nome do responsável, apresentar junto da fatura da Copel, um comprovante complementar em nome do responsável (correspondências, boleto, carnê etc).

número de telefone para contato de um telefone celular ativo;

Documentação Obrigatória para MATRÍCULA

Comprovante da situação vacinal do estudante conforme determina a Lei Estadual n.º 19.534/18 e Lei Federal n.º 14.886/23, emitido pela Unidade Básica de Saúde.

fatura recente emitida pela Copel com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses. Quando a fatura não estiver no nome do responsável, apresentar junto da fatura da Copel, um comprovante complementar em nome do responsável (correspondências, boleto, carnê etc).

número de telefone para contato de um telefone celular ativo;

Certidão de nascimento da criança;

Cartão do SUS;

RG e CPF do responsável legal e CPF da criança

Termo de guarda (se for o caso)

Declaração de trabalho da mãe/responsável que necessita que seu/sua filho (a) permaneça na instituição de ensino em período integral;

Os procedimentos de matrículas e rematrículas das Escolas do Campo e do CMEI- Clandira Nunes de Oliveira serão realizados pelo formato presencial e online na Secretaria Municipal de Educação, e nas Escolas urbana e CMEI Apolônia Back na sua respectiva instituição de ensino, no horário das 8h às 17h. Deverão ser entregues os documentos indicados como obrigatórios, no formato físico (original), para conferência pela secretaria escolar, sendo que o original será devolvido.

A matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental respectivamente aos quatro anos, com obrigatoriedade de matrícula na pré-escola, de crianças que completarão quatro anos até o dia 31 de março do ano de 2025.

A matrícula inicial Creche 0 a 3 anos, poderá ser realizada antes do início do ano letivo de 2025, e, depois de iniciado o ano letivo, a qualquer momento, seguindo os critérios de priorização de vagas, conforme Decreto nº15 de março de 2024 - SME.

As crianças a serem rematrículas ou matriculadas e que não residir com seus pais (ex: morar com avós ou outros parentescos), deverá ser apresentado documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;

No mesmo período, deverá ser informada/atualizada a necessidade do uso do transporte escolar pelo estudante, observando o atendimento à Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, que orienta o uso do transporte escolar para a rede estadual/municipal de ensino.

DA MATRÍCULA NA SALA DE RECURSO E CLASSE ESPECIAL

A matrícula dos estudantes com direito a essa oferta poderá ser realizada nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM e Classe Especial;

Terão direito à matrícula na Sala de Recursos Multifuncionais os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais que atendem estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, ocorrerá mediante apresentação de documentos clínicos, como laudo médico, psicológico ou aqueles emitidos por outros profissionais de saúde, de acordo com as atribuições legais de cada categoria profissional na definição dos diagnósticos.

A matrícula nas Salas de Recursos Multifuncionais ocorrerá mediante apresentação de parecer pedagógico que comprove os indicadores de altas habilidades/superdotação, conforme orientações da SEED/DEDUC/Departamento de Educação Inclusiva e/ou com laudo psicológico que comprove, mediante aplicação de testes específicos e validados, que o estudante apresenta altas habilidades/superdotação.

Para matrícula de estudantes de Classe Especial nas Escolas de Educação Básica, conforme Parecer n.º 07/2014, além dos documentos citados no item 6.2 6.3 desta Instrução Normativa, deverão ser apresentados: Relatório de Avaliação Pedagógica emitido pela própria instituição de ensino; Laudos clínicos com o diagnóstico da deficiência intelectual, múltiplas deficiências associadas ao transtorno do espectro autista.

DA MATRÍCULA EM TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral em Turno Único será ofertada para estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais na Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira e na Escola Municipal Augusto Vicentim, 1º ano do Ensino Fundamental. Os Cmeis oferecerão o período integral para crianças de 0 a 3 anos, o CMEI Apolônia Back atenderá também crianças de 4 a 5 anos , além das de 0 a 3 anos. Essa oferta está regulamentada pela Política Municipal de Educação em Tempo Integral, por meio do Decreto Municipal 71/2024 de 28 de novembro de 2024 e Parecer CEE/CP Nº 281/2024, aprovado em 18 de outubro de 2024.

O planejamento das turmas será realizado pela equipe de Direção, Coordenação Pedagógica e Equipe Técnica da SME no Módulo de Planejamento Escolar, do SERE, onde serão feitas a abertura das turmas e inclusão dos estudantes.

DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR TURNO

Quando a instituição de ensino ofertar os mesmos anos/séries, em mais de um turno, e a procura de matrículas por um desses turnos for superior ao número de vagas disponíveis, a direção escolar deverá: confirmar, inicialmente, o número de matrículas no ano/série para o ano letivo de 2025, sem a definição de turno;

considerar os seguintes perfis para a posterior distribuição de vagas por turnos: - estudante usuário de Transporte Escolar Público, conforme Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED;

estudante em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, mediante comprovação médica, (preferencialmente turno vespertino) ou que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante comprovação médica);

estudante com matrícula nos atendimentos educacionais especializados, complementar ou suplementar, em Sala de Recursos Multifuncional,

estudante que frequente programa de atendimento social ofertado pelo município;

estudante em situação de risco, com relatório ou encaminhamento de órgão especializado

excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos, o Conselho Escolar poderá propor outras formas de organização de turmas.

DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES NO SERE

A efetivação do registro das matrículas no SERE, ocorrerá a partir de 2 de janeiro de 2025, obrigatoriamente, até 1 (um) dia antes do início das aulas.

Para a efetivação das matrículas no SERE, as instituições de ensino deverão considerar os critérios para ocupação de turnos, bem como

que o município garanta uma vaga no ensino obrigatório, porém sem garantia de turno de preferência.
A instituição de ensino também deverá considerar a distribuição dos estudantes nas turmas autorizadas de cada ano/série, de modo que a quantidade de estudantes não seja superior ao máximo de alunos na Educação Infantil conforme previsto na Resolução CNE/ nº1/2024 2/14 CEE tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança:
– para crianças de 0(zero) a 12 (doze) meses 5 (cinco) crianças por educador (a):
– para crianças de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) crianças por educador (a);
– para crianças de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) crianças por educador (a);
– para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador (a)
– para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador (a)
Para o Ensino Fundamental, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, a relação mais adequada assegurada nesta Instrução Normativa será de:
I- Alunos para turmas de 1º e 2º Anos - até 25 crianças
II Alunos para turmas de 3º, 4º e 5º Anos - até 30 crianças
a distribuição equânime dos estudantes entre as turmas autorizadas, quando houver oferta do mesmo ano/série em dois turnos, considerando que não serão autorizadas novas turmas, em um determinado turno, quando houver vagas disponíveis em outro.
A direção da instituição de ensino não deverá matricular estudantes em número acima do máximo, nos casos de preferência por turno.

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS GESTORES
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
Realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito escolar e local, preparando suas equipes para acolhimento, orientação e informação às famílias sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes na rede municipal de ensino;
Orientar, cadastrar e atualizar nos sistemas SERE – na matrícula e rematrícula – as informações referentes à necessidade de utilização do transporte escolar para acesso e permanência na instituição de ensino, respeitados os critérios contidos na Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED.
Divulgar esta Instrução Normativa junto à equipe de professores e funcionários da instituição de ensino e à comunidade em geral, incluindo informações a respeito do cronograma de matrículas, das vagas e oferta de séries/anos, turmas e turnos, além dos horários de atendimento;
Verificar a documentação obrigatória do estudante, zelando pela fidedignidade na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos;
Deferir a matrícula no prazo de até 30 dias, após o início do ano letivo e, para as matrículas novas no decorrer do ano letivo, deferir em até 30 dias após a data da matrícula;
Dispor dos meios de comunicação locais e outros recursos midiáticos para realização de ampla divulgação do processo de matrícula, mantendo a comunidade em geral informada quanto ao cronograma e procedimentos necessários;
Cumprir rigorosamente o cronograma e o planejamento das ações no sentido de otimizar o processo de matrícula.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica vetada a omissão de vagas e/ou a recusa de matrículas para estudantes, em qualquer circunstância e especialmente a:
estudantes com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, quando não houver necessidade de encaminhamento para instituição de ensino especializada;
encaminhadas por determinação judicial, NRE e SEED.
As instituições de ensino também poderão emitir o Comprovante de Matrícula, com validade por 90 dias, quando solicitado pelo responsável legal, para comprovação de estudo, para situações judiciais, Bolsa Família, apresentação no trabalho ou outros fins.
O atendimento à comunidade quanto à procura por vaga escolar é prerrogativa da secretaria escolar, que deverá verificar a existência de vaga conforme legislação vigente.
Esta Instrução Normativa terá vigência da data de sua publicação até a conclusão do ano letivo de 2025.

Palmital, 28 de novembro de 2024.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:0470F2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024.
O MUNICÍPIO DE PALMITAL, torna público que às 10:00 horas do dia 18/12/2024, na plataforma www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO	
Veículo Hatch		2	R$ 182.600,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Palmital e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Palmital-Pr, 03 de Dezembro de 2024.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:33E2F284

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 846/2024

PORTARIA Nº 846/2024

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade a servidora **PATRICIA FREITAS DOS SANTOS,** servidora desta municipalidade, a contar do dia **22 de novembro de 2024,** de acordo com a Lei Municipal n.º 1098/2018.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de maio de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:34AF211E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 847/2024

PORTARIA N.º 847/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **MARLENE HUCHAK** 20 (vinte) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 04/12/2024 a 23/12/2024**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de dezembro de 2024.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3326AF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 848/2024

PORTARIA N.º 848/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **NADIR SCHOMA CASTANHARI** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 16/12/2024 a 14/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FB627231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 849/2024

PORTARIA N.º 849/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ADRIANA DE FATIMA VIEIRA KLOSTER** 30 (trinta) dias de férias referente ao período **2023/2024** para serem usufruídas no período **de 16/12/2024 a 14/01/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **15 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8D2D1546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 850/2024

PORTARIA N.º 850/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ELIO SANDRO PAWLUK** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2020/2021,** para serem usufruídas no período **de 23 de dezembro a 21 de janeiro de 2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1218C0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 851/2024

PORTARIA N.º 851/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOÃO MARIA DE ANDRADE** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para serem usufruídas no período **de 23 de dezembro a 21 de janeiro de 2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de janeiro de 2025.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CA12369F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 852/2024

PORTARIA N.º 852/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ORIVALDO FRYDER** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2023/2024,** para serem usufruídas no período **de 20 de dezembro a 18 de janeiro de 2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **19 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3AAA33B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 853/2024

V
PORTARIA N.º 853/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **BRUNO BERTÃO ALVES** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2020/2021,** para serem usufruídas no período **de 16 de dezembro a 16 de janeiro de 2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de janeiro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D67ACD2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 854/2024

PORTARIA N.º 854/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **SALETE MACEDO RIBAS SANTOS (matrícula 54130),** portadora do RG n. º 10.117.787-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 028.363.159-70, do cargo em comissão de **Chefe de Seção da Secretaria Educação**.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 16/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5B48CCC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 855/2024

PORTARIA N.º 855/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Servidora **IVONETE GURALSKI (matrícula 54130),** portadora do RG n. º 8.014.83-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 035.223.929-81, do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Agricultura e Pecuária**.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 16/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 04 de dezembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:573EF732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 73535/2024 e HOMOLOGO a contratação da empresa MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ de n° 31.920.142/0001-09, com sede na Rua José Ferreira de Castro, n. 333, Conj. 24, Vila Amelia, São Paulo/SP, CEP 02.615-010, para a confecção e fornecimento de Placas de Homenagens, pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no valor global de R$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais), com fundamento no art. 75, inciso II e §3º, da Lei n.º 14.133/2021.
Para prosseguimento, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.
Paranaguá/PR, 04 de dezembro de 2024.

FÁBIO SANTOS
Presidente
Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:1CB82296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.250

PORTARIA Nº 9.250

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ana Maria Vecchio."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 81.201/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANA MARIA VECCHIO, matrícula nº 8.359-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 26 de novembro de 2024 e término em 03 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:14FB1ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.251

PORTARIA Nº 9.251

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ana Cristina Nascimento Moura."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 81.523/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA, matrícula nº 7.469-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 28 de novembro de 2024 e término em 05 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:465F74F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.771

DECRETO Nº 5.771

"Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de conclusão da Comissão Especial de tomada de contas, criada pelo Decreto n° 5.485, de 26 de julho de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.739/2024,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 5.485/2024, que criou a Comissão Especial de tomada de contas com o objetivo de apuração de fatos e identificação dos responsáveis no tocante ao contido no protocolado sob n° 57.171/2023,

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições da Comissão constituída, envolvendo o lapso temporal decorrente da entrega dos relatórios analíticos, com o material contendo as informações detalhadas das diárias concedidas à Secretaria Municipal de Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo estabelecido no art. 4º do Decreto nº 5.485/2024, para a Comissão Especial apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida, a partir de 26 de julho de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:29B618DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.770

DECRETO Nº 5.770

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Renata Lourenço do Carmo Vieira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 79.652/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida à RENATA LOURENÇO DO CARMO VIEIRA, Portador da Carteira de Identidade RG nº 12.363.641-4, CPF nº 083.938.079-80, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 06384556412, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 009, localizado à Praça João Gualberto, Centro, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 1.896, de 24 de março de 2000, em nome de ROBSON PAULINO, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A0B9BF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.260

PORTARIA Nº 9.260

“Prorroga por mais 90(noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão P.A.R. criada pela Portaria nº 8.649/2024, de 25 de julho de 2024."

A Controladoria Geral do Município de Paranaguá, neste ato representada por seu Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições do Decreto Municipal n. 865/2018, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar, a partir do dia 25 de novembro de 2024, por mais 90(noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R., criada pela Portaria nº 8.649/2024, de 25 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de julho de 2024, Edição nº 3075

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de dezembro de 2024.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A30F4C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.772

DECRETO Nº 5.772

“Declara de Utilidade Pública área na localidade Padre Jackson.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob o n° 70.557/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de implantação de quadro de controle de energia da estação elevatória de esgoto uma área determinada pelo polígono cujos vértices são descritos por meio de coordenadas UTM, Datum SIRGAS 2000, abaixo denotadas:

P1 X = 746489,974 Y = 7175638,155
P2 X = 746491,107 Y = 7175636,320
P3 X = 746492,398 Y = 7175637,523
P4 X = 746491,249 Y = 7175639,118

Art. 2º A área ora declarada de utilidade pública será utilizada exclusivamente para o fim descrito no Art. 1°, não sendo permitido uso diverso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 04 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7306685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.778

DECRETO Nº 5.778

" Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01495 - Atenção Básica - PAB/SUS	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 600.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:915B1B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.259

PORTARIA Nº 9.259

"Inclui o nome da servidora Silvia Cristina Antunes Macagnan na Portaria nº 9.178/2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 80.806/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 9.178, de 26 de novembro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio a servidores, por assiduidade, do período de 2018 a 2023, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
10.194-1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	01/07/2009	ENFERMEIRO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BC3537D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.256

PORTARIA Nº 9.256

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Luana de Paula Pinheiro Celestino."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80.975/2024,

RESOLVE:

I - conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LUANA DE PAULA PINHEIRO CELESTINO, matrícula nº 93.826-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 28 de novembro de 2024 e término em 05 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0BB36A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.777

DECRETO Nº 5.777

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.675.048,33 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.675.048,33 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quarenta e oito reais e trinta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350850000 - Contrato de gestão	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.375.048,33
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.675.048,33		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de

arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A333A2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.253

PORTARIA Nº 9.253

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 46.839/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1BED5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.258

PORTARIA Nº 9.258

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Wagner Fanini."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 81.148/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor WAGNER FANINI, matrícula nº 6.090-1, Técnico Segurança de Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com início em 27 de novembro de 2024 e término em 04 de dezembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:182F0CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.255

PORTARIA Nº 9.255

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 46.844/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:456CBA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.257

PORTARIA Nº 9.257

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 46.845/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:66C2E5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 7.042, de 04 de agosto de 2023,** resolve:

Citar por edital, o (a) investigado (a) **LUIZ CARLOS DA SILVA**, matrícula n° 4.684-1, para que tome ciência do Processo Administrativo Disciplinar, que tramita sob o Protocolado n° 38.137/2022, instaurado(s) em seu desfavor, pela suposta prática das infrações aos deveres do servidor público elencadas: no art. 151, incisos I, II, V e IX, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165 incisos III e Art. 168, todos da Lei Complementar Municipal n° 46/2006, **considerando o disposto na citada portaria**.

Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria citada para, querendo, acompanhada ou não de advogado, compareça ao processo e, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, especifique as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas até o número máximo de 3 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo eventual necessidade de intimação atender ao disposto no art. 25, § 1° do Decreto Municipal n° 254/2017.

Adverte-se que havendo inércia do (a) investigado (a), será nomeado defensor dativo para que apresente a defesa processual, com fulcro no art. 32, § 2°, do Decreto n° 254/2017.

Ainda, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o (a) investigado (a) ou seu advogado, poderão requerer cópia dos autos do processo administrativo neste Departamento de PAD e Sindicância.
Comparecendo ao processo, o (a) investigado (a) deverá fornecer número de telefone e e-mail, por meio dos quais poderão também se dar as cientificações e intimações acerca do demais atos processuais, as quais serão, desde logo, consideradas como realizadas de forma pessoal.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:860C0AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 8.841, de 09 de setembro de 2024,** resolve:

Citar por edital, o (a) investigado (a) **VALCENIR ANDERSON ALVES**, matrícula n° 10.332-2, para que tome ciência do Processo Administrativo Disciplinar, que tramita sob o Protocolado n° 56.643/2024, instaurado(s) em seu desfavor, pela suposta prática das infrações aos deveres do servidor público elencadas: no art. 151, incisos I, II, V e IX, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, e Art. 165 incisos III, todos da Lei Complementar Municipal n° 46/2006, **considerando o disposto na citada portaria**.
Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria citada para, querendo, acompanhada ou não de advogado, compareça ao processo e, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, especifique as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas até o número máximo de 3 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo eventual necessidade de intimação atender ao disposto no art. 25, § 1° do Decreto Municipal n° 254/2017.
Adverte-se que havendo inércia do (a) investigado (a), será nomeado defensor dativo para que apresente a defesa processual, com fulcro no art. 32, § 2°, do Decreto n° 254/2017.
Ainda, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o (a) investigado (a) ou seu advogado, poderão requerer cópia dos autos do processo administrativo neste Departamento de PAD e Sindicância.
Comparecendo ao processo, o (a) investigado (a) deverá fornecer número de telefone e e-mail, por meio dos quais poderão também se dar as cientificações e intimações acerca do demais atos processuais,

as quais serão, desde logo, consideradas como realizadas de forma pessoal.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4AF066AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 7.390, de 11 de outubro de 2023,** resolve:

Citar por edital, o (a) investigado (a) **ANA CAROLINA FRANÇA OLIVEIRA**, matrícula n° 95.715-4, para que tome ciência do Processo Administrativo Disciplinar, que tramita sob o Protocolado n° 19.250/2023, instaurado(s) em seu desfavor, pela suposta prática das infrações aos deveres do servidor público elencadas: no art. 151, incisos V, VII e X, e incidência na conduta do Art. 152, incisos I e XV, podendo incorrer nas penas do Art. 154, Art. 160 incisos I, II e III, todos da Lei Complementar Municipal n° 46/2006, **considerando o disposto na citada portaria**.
Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria citada para, querendo, acompanhada ou não de advogado, compareça ao processo e, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, especifique as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas até o número máximo de 3 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo eventual necessidade de intimação atender ao disposto no art. 25, § 1° do Decreto Municipal n° 254/2017.
Adverte-se que havendo inércia do (a) investigado (a), será nomeado defensor dativo para que apresente a defesa processual, com fulcro no art. 32, § 2°, do Decreto n° 254/2017.
Ainda, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o (a) investigado (a) ou seu advogado, poderão requerer cópia dos autos do processo administrativo neste Departamento de PAD e Sindicância.
Comparecendo ao processo, o (a) investigado (a) deverá fornecer número de telefone e e-mail, por meio dos quais poderão também se dar as cientificações e intimações acerca do demais atos processuais, as quais serão, desde logo, consideradas como realizadas de forma pessoal.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AA1C5F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.252

PORTARIA Nº 9.252

"Designa o servidor Gerson José Ribeiro para atuar como Defensor Dativo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 32, § 1º e 2º do Decreto nº 254, de 21 de março de 2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 52.352/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor GERSON JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 94.916-5, para atuar como Defensor Dativo no Processo Administrativo Disciplinar nº 52.352/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 9.179 de 27 de novembro de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 04 de dezembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0CFE20D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024
PROCESSO Nº 12.818/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD – SUAS. **I.D. 1061195**
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 20/12/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 117.600,00 (Cento e Dezessete mil e Seiscentos reais).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023 e 683/2018, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C76DDC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 018/2024 PROCESSO Nº 68.526/2024

Na data de 04 (quatro) de Dezembro de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Contratação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 5122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de receber os documentos das Instituições que participam do procedimento durante o período estipulado no instrumento convocatório em epígrafe, através de envelopes, entregues neste Departamento de Licitação, tendo como objeto: **"Credenciamento de instituições educacionais privadas e/ou suas mantenedoras, que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal futuro e eventual Termo de Colaboração, para o atendimento de demanda de 1013 (Um mil e treze)alunos sendo na Educação Infantil (primeira etapa da Educação Básica), anos iniciais do Ensino Fundamental (segunda etapa da Educação Básica) e na modalidade Educação Especial",** atendidas as condições mínimas de

participação estabelecidas no Edital. Inicialmente a Comissão Permanente de Contratação vistou os envelopes das Instituições participantes que entregaram no prazo especificado no item 3.1 do ato convocatório, sendo recebido os envelopes nesta Comissão de Contratação, até a data de 03/12/2024 às 18h:00. Registra-se ainda, que não houve participação de representante das instituições nesta sessão. Apresentaram os envelopes com os documentos de habilitação as seguintes Instituições:

1o) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18;
2º) CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56;
3º) ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51;
4º) CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57;
5º) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ-APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13;
6º) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76;
7º) ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ-ACEDA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90.

Ato contínuo, foram abertos os envelopes de Documentos de Habilitação das Instituições acima mencionadas e rubricados todos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Contratação. Ante a necessidade de análise técnica dos documentos apresentados nos envelopes de Documento de Habilitação, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral/Comissão de Seleção Técnica de Avaliação, a Comissão Permanente de Contratação, resolve suspender a sessão objetivando a realização de diligências, com fulcro no item 19.4 do edital c/c art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21. Uma vez superada esta fase, a Comissão de Seleção Técnica de Avaliação/SEMEDI, analisará e julgará os documentos de Habilitação apresentados, conforme disposto no item 05 do instrumento convocatório. Nada mais.

Paranaguá, 04 de Dezembro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AE184C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 002/2024

Homologa o Julgamento, proferido pelo Secretário Municipal de Urbanismo, através da Comissão Permanente de Contratação, do Processo Licitatório: – LEILÃO nº 002**/2024** dando outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Urbanismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Secretário Municipal de Urbanismo, através da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 5.122/2024, sobre o Processo Licitatório: **–** LEILÃO nº 002/2024, que tem por objeto: Alienação de bem imóvel dominical, conforme Lote descrito no edital de licitação e devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.432 de 14 de maio de 2024. **LOTE nº 01:** Processo nº: 11.577/2018, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 4.432 de 14 de maio de 2024, área total de 2.200,48 m2 (dois mil, duzentos metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados). *EMPRESA:* ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGÍSTICA S.A. – C.N.P.J. nº 81.716.144/0001-40

II. Adjudico o único Lote 01, do Processo Licitatório - Leilão nº 002/2024, para Alienação Bem Imóvel Dominical**,** conforme lote e licitante acima descriminados.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.
PARANAGUÁ, 04 de Dezembro 2024.

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A889205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Retifica o Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3o da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: **Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de Paranaguá** , CNPJ: 04.818.978/0001-16, situada à Rua Princesa Isabel, 526- Costeira , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 12.213/2010 - Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: **TOQUE DE VIDA**, apresentado em reunião ordinária na data de 25/09/2024. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI. Aprovação de Certificado para:

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: **TOQUE DE VIDA**
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Valor do Projeto: R$ 190.116,16
Valor repassado ao fundo: R$ 38.023,23
Valor Total de Captação: R$ 228.139,39

* Art.8, § 3° do Decreto Municipal 909/2018 - "Adita a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI".

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:62C3CFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de e Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

007/2024 - CADEIRA DE RODAS ADAPTADAS PARA CRIANÇAS COM PARALISIA CEREBRAL - APAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranaguá - APAE, CNPJ: 79.628.277/0001-13, situada à Rua Bento de Oliveira Rocha, 953 – Vila São Vicente, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto:Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral.Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:Cadeiras de Rodas adaptadas para crianças com paralisia cerebral
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa:CBL - Companhia Brasileira de Logística S/A
Valor: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

COMISSÃO FMIA(FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:CA03EB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ERRATA

ERRATA
ATO 05/2024
O CONSORICO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL - CICA, por intermédio de seu Presidente, tendo em vista o que consta na publicação no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná sob o nº **3166** da edição do dia 04/12/2024, ***retifica*** **o número das contas dotação orçamentária, conforme descrito abaixo:**
ONDE SE LÊ
1º **01.001.04.122.0001.0.002**– DIRETORIA DE PROJETOS
3.1.90.13.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – R$ 7.000,00
3.1.90.14.00.0 – Obrigações Patronais – R$2.030,00

LEIA-SE:
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA DE PROJETOS
3.1.90.11.00.0 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – R$ 7.000,00
3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais – R$2.030,00

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:8DDED987

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da **Pregoeira (o) e equipe de apoio** designados pela Portaria nº 038/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, nº 005/2024**,do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** tendo por objeto **Contratação de serviços de Seguro veicular e Seguro de máquinas e caminhões que compõem a frota de veículos do Consórcio CICA e do Programa Estradas da Integração (convênio firmado entre CICA e SEAB na disponibilização de maquinários e caminhões para obras de adequação de estradas rurais dos municípios consorciados),** de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 08:00hs do dia 06/12/2024 até as 08:30 do dia 19/12/2024.
DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA E HORÁRIO: A partir das 09:00hrs do dia 19 de dezembro de 2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, no Portal da Transparência ou em www.gov.br/compras**.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: controle.cica@gmail.com.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:87D08181

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 172/24

PORTARIA Nº 172/2024
A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
VANESSA JORGE DA SILVA	FISCAL	Nº 172-1
RENATO SOARES TEIXEIRA	FISCAL	Nº 423-3

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexigibilidade:

INEXIGIBILIDADE	NOME DA EMPRESA
080/2024	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 03 de dezembro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EC2EBC60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 174/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - Por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado Superávit Financeiro do exercício de 2023 da Fonte 001.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:B0005013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 175/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - Por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reias) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 300.000,00

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado Superávit Financeiro do exercício de 2023 da Fonte 001.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A6C4F7B3

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1368

PORTARIA nº 1368/2024

Determina a abertura de processo administrativo em face da empresa IPM SISTEMAS LTDA.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 06/2024 em face da empresa IPM SISTEMAS LTDA., para apuração do cometimento de infrações às cláusulas do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 137/2021 e Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2022, referente ao fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado em gestão pública municipal em ambiente web, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de Paranavaí e Paranavaí Previdência, na forma do previsto na Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 26.352/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliciani Barbosa da Silva Polido
Código Identificador:8E59F326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.877/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 64091/2024, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Auxiliar de Farmácia.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **HENRIQUE AUGUSTO VESSONI,** Matrícula nº. 8412-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº.16.313/2015, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 04 de dezembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 64091/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3A901B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1361/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA APARECIDA BAPTISTA DE BARROS,** Matrícula nº 7423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de dezembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:81A4E93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1362/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSIMEIRE GONÇALVES,** Matrícula nº 6556-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de dezembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:44D246FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1363/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE,** Matrícula n° 10878-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8F0FE955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1364/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA LETICIA SOARES BATISTA,** Matrícula n° 10876-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:99E5BB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1365/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **FLAVIANE DE FATIMA MACHADO,** Matrícula n° 7276-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:76581443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1366/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SILVIA MARA NOCETTI SOARES,** Matrícula n° 7489-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Fazenda Pública, 34 (trinta e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EF98CB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1367/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SÔNIA APARECIDA COELHO VIRMOND,** Matrícula n° 8500-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BEE84EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 26.873/2024

DECRETO Nº 26.873/2024

PEDRO BARALDI, Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em **Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos do CMEI Nossa senhora do Carmo (lote 01); CMEI Maria Madalena de Souza (Lote 02); Escola Municipal Rotary Arenito (lote 03)**, através da Secretaria Municipal de Educação:
- Engenheiro civil Renan Vilani de Camargo – CREA-PR 138128/D
- Engenheira civil Jaqueline Mantovani Vicentini – CREA-PR 136746/D

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:379D6FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 65/2024

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO Nº 65/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 20 de dezembro de 2024, PREGÃO , na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, modo de disputa: FECHADO ABERTO, objetivando a **Contratação de Empresa para realizar o controle das declarações fiscais (defis, pgdas-d e efd) e controle de produção primária do Município de Paranavaí,** através da Secretaria Municipal de Fazenda, com valor máximo estimado em **R$ 358.281,73.**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 20 de dezembro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:E09BBE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PORTARIA Nº 1369/2024

PORTARIA Nº 1369/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 208/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 208/2023, celebrada em 12 de Dezembro de 2023 com a Empresa W KUSIAK, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão - 2 - Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas)", conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Auro Lima Carvalho Fiscal: Caroline Ferreira Garrido Moreno Fiscal suplente: Sonia Costa Brum
Fundação Cultural	Gestor: Cássia Ribeiro de Souza Fiscal: Ana Paula Máximo da Silva Fiscal suplente: Jesus Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: Rosana Letícia de Oliveira Franco Fiscal: Dayane Cristine Tino Cordeiro Fiscal suplente: Daiana Santos Pereira Letrinta
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: Roberto Delmande Silva Fiscal: João Cezar Varotto de Oliveira Fiscal suplente: Carlos Roberto Dias Gonçalves
Gabinete do Prefeito	Gestor: Roberta Inês Araujo de Souza Fiscal: Edson Hedler Fiscal suplente: Nadiele Rocha Pereira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: André Luiz de Souza Ferreira Fiscal: Letícia Azevedo Fiscal suplente: Zaqueu de Souza Dias

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 1312/2024/SEDUC, Memorando nº 877/2024/SESAU, Memorando nº 311/2024/FUNDAÇÃO, Memorando nº 118/2024/SEMEL, Memorando nº 142/2024/SEAGRI e Memorando nº 46/2024/GABINETE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:202CA539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 26.876/2024

DECRETO Nº 26.876/2024

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Contratação Direta para atuar nas contratações diretas e Registro Cadastral no âmbito da Administração Pública Municipal.

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, nos termos do artigo 6°, inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 3.891/2012,para comporem **Comissão Permanente de Contratação Direta**, encarregada de atuar nos processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidade de licitação), bem como analisar e julgar os Requerimentos de Certificado de Registro Cadastral, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023:
MEMBROS TITULARES:
Presidente:**CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN**
Membro: **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**
Membro:**ELLEN JULIANE DE ARRUDA**
Membro: **FABIANA HILLMANN MILITÃO**
Membro: **GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL**
Membro: **JÉSSICA BOSCARIOL REIS**
Membro:**SERGIO LUÍS BORGES HERNANDES**
Membro:**SILVIA MARA NOCETTI SOARES**
Membro:**WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA**

SUPLENTE:
ANDREW PICIONERI SALME
Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal Nº 26.647/2024 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:E0630273

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 26.875/2024

DECRETO Nº 26.875/2024

Dispõe sobre a nomeação de Equipe de apoio permanente para atuação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal.

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º– Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012,para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar os Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais no desempenho de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023,os servidores municipais abaixo relacionados:
Membro: **ALINE DA SILVA FERREIRA**
Membro:**ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS**
Membro:**ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ**
Membro: **ANDREW PICIONERI SALME**
Membro:**BRUNO GAINO DA SILVA**
Membro: **DAYANE GERACINA BARBOSA SANTAROSA**
Membro:**ELLEN JULIANE DE ARRUDA**
Membro: **FABIANA HILLMANN MILITÃO**
Membro:**JÉSSICA BOSCARIOL REIS**
Membro: **KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO**
Membro: **LUIZ FERNANDO MARTINS**
Membro: **PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA**
Membro:**SILVIA MARA NOCETTI SOARES**

Art. 2º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal Nº 26.427/2024 e as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:CC5A05A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1370/2024

PORTARIA Nº 1370/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 209/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 209/2023, celebrada em 14 de Dezembro de 2023 com a Empresa MAXSOM DIGITAL LASER LTDA, cujo objeto é "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão - 2 - Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas)", conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Auro Lima Carvalho Fiscal: Caroline Ferreira Garrido Moreno Fiscal suplente: Sonia Costa Brum
Fundação Cultural	Gestor: Cássia Ribeiro de Souza Fiscal: Ana Paula Máximo da Silva Fiscal suplente: Jesus Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: Giulianna Virginia Brait Pererira Fiscal: Rosana Maria Marques de Freitas Fiscal suplente: Marcos Antônio de Mattos
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: Roberto Delmande Silva Fiscal: João Cezar Varotto de Oliveira Fiscal suplente: Carlos Roberto Dias Gonçalves
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Gestor: Rosely Navarro Rodrigues Fiscal: Daniela Bonetti Simonetti Fiscal suplente: Pedro Machado dos Santos
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: André Luiz de Souza Ferreira Fiscal: Letícia Azevedo Fiscal suplente: Zaqueu de Souza Dias

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal da Ata está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 1323/2024/SEDUC, Memorando nº 1224/2024/SEMAS, Memorando nº 313/2024/FUNDAÇÃO, Memorando nº 120/2024/SEMEL, Memorando nº 148/2024/SEAGRI Memorando nº 65/2024/SECOM e Memorando nº 182/2024/SEDECTU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:D88C327E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 26.874/2024

DECRETO Nº 26.874/2024

PEDRO BARALDI, Prefeito em exercício do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar a Pregoeira no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada em ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E VALORES, MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRA DE REFORMA ELÉTRICA, PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E REPAROS ARQUITETÔNICOS da Escola Municipal Elza Grassiotto Caselli (Lote 01); Escola Municipal Maria Schueroff Back (Lote 02); Escola Municipal Ilda Campano Santini (Lote 03), através da Secretaria Municipal de Educação:
- ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA – CREA-PR 152075/D e
- AUGUSTO JONAS FERNANDES BARBOSA – CREA-PR 201899/D.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavaí/PR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:89AB05D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024
REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra)., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05/12/2024 às 08:30 horas do dia 18/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 18/12/2024 às 09:30 horas do dia 18/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/12/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 80.338,05 (oitenta mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos)
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:BFE2B80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 155/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 155/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
Processo Digital 63267/2024

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

2º (segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL que entre si celebram MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e HIDEQUI MARIO UEDA, na forma abaixo.

LOCADOR: HIDEQUI MARIO UEDA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 922.939.6 – SSP.PR e CPF nº 237.261.219-00, comerciante, casado, residente e domiciliado à Avenida João Marangoni, nº 2505, Parque Pione, CEP 87114-630, na cidade de Sarandi - PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001- 37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 6485, JARDIM SANTOS DUMONT, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO, DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL, ESTACIONAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTES E ARQUIVO MORTO (inscrição imobiliária 01.02.173.0275.001.001), com área de 827.83 m², na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 40/2022, no valor global firmado entre as partes através do Contrato Administrativo nº 155/2022 e 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) este no valor de: **R$ 117.882,72 (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

§ 1º - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas nos termos de vistoria (com Relatórios Fotográficos) realizados em **01/11/2024** e firmados pelas partes, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do LOCATÁRIO, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo LOCATÁRIO, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

§ 2º - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

§ 3º - O LOCATÁRIO se compromete a devolver o imóvel no vencimento do prazo contratual, independente de Notificação ou Interpelação, nas mesmas condições que o recebeu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 155/2022 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **13 de dezembro de 2025**, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 155/2022, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do **Memorando nº 938/2024** anexo ao processo digital nº 63267/2024-IPM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes

resolvem reajustar o valor do aluguel, no percentual de **4,091149 %** referente a variação do INPC no período de OUTUBRO/2023 a OUTUBRO/2024, conforme cálculo de atualização monetária.

§ 1º - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 10.225,46 (dez mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, totalizando para este período de 12 (doze) meses um valor de **R$ 122.705,52 (cento e vinte e dois mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária:
04.001.10.122.0006.2348 – 3339036.15 – (referência 80)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 155/2022), datado de 13 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Locatário

HIDEQUI MARIO UEDA
Locador

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:8E271281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 124/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2023
(REAJUSTE DE PREÇOS)

REF: CONCORRÊNCIANº 012/2023
Processo Administrativo nº 44/2023

3º (terceiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 124/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa**AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, e pela Ilma. Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020

CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **31.329.981/0001-49**, com sede e foro na Avenida Rio de Janeiro, nº 54, Jardim Independência, CEP: 87113-250, na cidade de Sarandi-Pr, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **VINICIUS AMBROZIM REZENDE,** brasileiro**,** empresário, residente e domiciliado em Sarandi-Pr, na Estrada Zauna 92 nº112, Parque Alvamar, CEP: 87113-902, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 9.532.943-8-SSP-PR e inscrito no CPF n.º 058.850.899-30.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINALE VALOR ATUAL
1.1 Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa de engenharia civil para a**CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA NO CENTRO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO INFANTIL ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA,** localizada na Rua Elvira da Silva Paulin, S/N, Lote Área Institucional 2-REM-B, subdivisão da área institucional 2, Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine, Paranavaí -PR, com área a ser edificada de 452,14m², conforme detalhamentos constantes nas planilhas de serviços, memoriais, projetos arquitetônicos e complementares, por meio da Secretaria Municipal de Educação; nos termos da carta proposta e demais documentos constantes do procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 012/2023, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global original firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 124/2023 de:R$ 1.791.044,80 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, quarenta e quatro reaise oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro: Considerando a alteração no valor contratual realizada por meio do **2º TermoAditivo**(Acréscimo de Serviços e Prorrogação do Prazo de Execução), o valor global atual do Contrato nº 124/2023 é de:**R$ 1.850.563,98(um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventae oito centavos).**

Parágrafo Segundo: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
2.1. Com fundamento na previsão da Cláusula Quinta do Contrato nº 124/2023, o CONTRATANTE resolve expedir o presente**Termo de Apostilamento**, conforme determina o §8º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de**REAJUSTAR** o saldo contratual não executado, no percentual de **5,48%,**correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) no período entre setembro/2023 a setembro/2024, perfazendo o valor total do reajuste no montante de **R$35.457,66(trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos),**considerando o parecer técnico favorável em que atesta o direito, período e o cálculo do reajuste, emitido pelo Engº Fiscal da Obra e tendo em vista a anuência expressa do Secretário Municipal de Educação (Ordenador da Despesa), mediante a subscrição conjunta do Memorando nº 730/2024.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:
Referência: 784 - Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2.450 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Subelemento: 34490510105 – Escolas/Colégios
Recurso: (104) – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Parágrafo Segundo: Considerando o reajuste contratual formalizado por meio deste instrumento, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 124/2023 passa a ser de:**R$ 1.886.021,64(um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, vinte e um reais e sessenta e quatrocentavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos

termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 124/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo de apostilamento encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 63.089/2024.
4.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original-CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 124/2023, datado de 19 de dezembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Engenheiro Civil/CREA-PR 186504/D
Fiscal do Contrato

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Engenheiro Civil/CREA-PR 206814/D
Gestor do Contrato

Ambrozim & Candido Construtora E Engenharia LTDA.
VINICIUS AMBROZIM REZENDE
Sócio e Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:481C88FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede "Medalha de Honra ao Mérito Esportivo" ao atleta de Futsal, senhor Edison Machado Coelho.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedida a "Medalha de Honra ao Mérito Esportivo" ao atleta de Futsal, senhor Edison Machado Coelho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco,4 de dezembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:A7B396E7

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 62, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que o período entre as datas do Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo – Confraternização Universal (1º de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo uma diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período,

R E S O L V E:

Art. 1º Os incisos XVII e XIX do art. 1º da Portaria nº 19, de 05 de fevereiro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

XVII – 23 e 24 de dezembro, recesso. (NR) XIX – 26 a 31 de dezembro, recesso. (NR)

Art. 2º Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo/legislativo na Câmara Municipal no período do recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:76D56486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO Nº 01, CONTRATO Nº 193/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Cm Hospitalar S.A**. OBJETO:** Locação de 01(um) equipamento NOVO totalmente automatizado para realização de hemogramas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. PRAZO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual até 05 de dezembro de 2025. **VALOR:** Reajustado o valor contratual de acordo com o IGP-M acumulado em 4,2594%, passando para o valor de R$ 83.937,12 para o período de 12 meses**.. DOT ORÇ.:** 16896-18278. Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratuais. Pato Branco, 02 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SANDRA MARIA DALLA VECCHIA –
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FCBB287A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO	INEXIGIBILIDADE	PROCESSO	EMPRESA
02/2022	01/2022	02/2022	Instituto Policlínica Pato Branco
03/2022	02/2022	03/2022	Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco – ISSAL

OBJETO: Prestação de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pato Branco. APOSTILAMENTO: Retificação de numeração de Apostilamento. REAJUSTE DE VALOR: Considerando o inciso V da Cláusula Décima - Dos Reajustes, a qual redação foi alterada pelo Termo de Aditamento n.º 11/2024; as partes pactuam o reajuste do valor correspondente ao IntegraHOSP –

Programa de Apoio a Integração do Componente Hospitalar do Município de Pato Branco na Rede de Atenção às Urgências; acrescentando o montante de R$ 197.745,07. Pato Branco, 03 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E8CD6D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024 Nº DA COMPRA: 90063/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 610.180,81
DATA DE ABERTURA: 20 de dezembro de 2024, às 08h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:53DD7C52

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWW1D83	277510L000032358	21/09/2024	74550	04424360235
LSX2J21	277510L000032322	21/09/2024	74550	05283915679

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:011E1023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 19/2024; b) Licitação nº 16/2024-IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 27/11/2024; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação "Poder Legislativo – Prerrogativas Legais, Procedimentos Regimentais E Responsabilidades Dos Agentes Públicos", A Fiscalização Da Lei De Orçamento Anual – Loa" E "Atuação Junto A Sociedade Através De Audiências Públicas", Realizar-se pela Instituição INTERATIVA LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA nos dias 03 a 06 de dezembro de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
Participante: INTERATIVA LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
1 Quantidade de itens: 3; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 5.070,00/5.070,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 5.070,00

Paula Freitas, 04 de dezembro 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:8CEDC3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na
cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste
ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no
CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante
denominado CONTRATANTE, e o (a) PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA inscrito
(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.412.276/0001-93, sediado (a) Rodovia João Maria Bueno, PR-831, Acesso à BR-476, Área Industrial, n°23, Paula Freitas/PR CEP 84630-000., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANGELA RENATA LOTOSKI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.247.300 expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 899.247.119-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 66/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório n.º 19/2024, modalidade CONCORRENCIA n.º
03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 16 de abril de 2024 o Contrato de Execução de Serviços nº 03/2024 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no processo licitatório 19/2024, modalidade CONCORRENCIA n.º 03/2024, cujo objeto é: A Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica nas vias urbanas denominadas Rua Francisco Mattozo Netto (trecho compreendido entre o início da área urbana da localidade Vargem Grande até o entroncamento com a Rua João Oswaldo da Rocha) e Rua João Oswaldo da Rocha (trecho compreendido entre a Rua Francisco Mattozo Netto e Rua Francisco Geraldo da Rocha), na localidade Vargem Grande – Paula Freitas.
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes e justificativa emitida pelo setor de planejamento e gestão, resolvem ajustar:

1.1. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, passando a ter a seguinte redação, a partir de 04 de dezembro de 2024:
"O referido aditivo apresenta os seguintes valores: Acréscimo R$ 6.510,39 (seis mil quinhentos e dez reais e trinta e nove centavos) o qual representa um acréscimo de aproximadamente 1,83% sobre o valor global inicial do contrato R$ 355.169,22 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos. Dessa maneira o contrato passará a um valor global de R$ 361.679,61 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4A8D1D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023.

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA e a empresa MULTIPLUS BALSA NOVA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Iguaçu, nº 120, Centro, na cidade de Balsa Nova/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 19.657.644/0001-85, neste ato representada por Fabio Israel da Silva, RG n.º 8.386.960-7 SSP-PR e CPF n.º 048.813.949-08, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 09 de janeiro de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública no Município de Paula Freitas-PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".
1.2. A Cláusula Quarta – DO VALOR E DO REAJUSTE, passando a ter a seguinte redação a partir de 31 de dezembro de 2024:
O valor mensal do contrato é de R$ 3.840,79 (três mil oitocentos e quarenta e reais e setenta e nove centavos) já reajustados pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo um total de R$ 46.089,48 (quarenta e seis mil oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI
CNPJ: 19.657.644/0001-85
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:309A55C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2022.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2022.
Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n. 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Sebastião Algacir Dalpra e a MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 36.646.531/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, sito a com sede na Rua Professora Amazilia, 874 Sala 2, Centro, CEP 84.600-285 na cidade de União da Vitória/Paraná, através de sua representante legal, a Sra. CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO, portadora da Carteira de Identidade nº 22.578.696-64 SSP/BA e do CPF nº 030.699.617-03, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 04 de abril de 2022 o Contrato de Prestação de Serviços nº 62/2022 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 21/2012, oriundo do Pregão Eletrônico nº 15/2022, cujo objeto é: O presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista 20h, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR.

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.
1.1. A Cláusula Terceira – Valor Mensal, passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de janeiro de 2025:
"Parágrafo Primeiro: De acordo com o saldo existente no presente contrato, a fim de possibilitar a prorrogação por 12 (doze) meses, fica definido o teto máximo mensal de pagamento no valor de R$ 13.370,1225 (treze mil trezentos e setenta reais e doze centavos)".

1.2. A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de janeiro de 2025:
"Parágrafo Primeiro: O presente Contrato perfaz a importância de 160.441,47 (cento e sessenta mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos) valor reajustado com base no INPC/IBGE apurado no período".

1.3. A Cláusula quinta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 04 de janeiro de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 04 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0DC90E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 362/2023.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n. 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Srº Sebastião Algacir Dalpra e a MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ/CPF: 36.646.531/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, sito a com sede na Rua Professora Amazilia, 874 Sala 2, Centro, CEP 84.600-285 na cidade de União da Vitória/Paraná, através de sua representante legal, a Sra. CHRISTINE ALMEIDA AZEVEDO, portadora da Carteira de Identidade nº 22.578.696-64 SSP/BA e do CPF nº 030.699.617-03, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em 18 de dezembro de 2023 o Contrato de Prestação de Serviços nº 362/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 158/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 101/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de psiquiatria com especialização em saúde mental, abrangendo as funções inerentes a profissão de médico, a serem prestados na unidade de
saúde bem estar em Paula Freitas/PR, perfazendo um total de 12 horas semanais.

1. Considerando que, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme art. 65, e considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Valor Contratual, passando a ter a seguinte redação a partir de 18 de dezembro de 2024:
"Parágrafo Primeiro: O presente Contrato perfaz a importância de 124.709,28 (cento e vinte e quatro mil setecentos e nove reais e vinte e oito centavos) valor reajustado com base no INPC/IBGE apurado no período totalizando 10.392,44 (dez mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensais pelo período de 12 (doze) meses"
1.2. A Cláusula quinta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 18 de dezembro de 2024:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 18 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos"

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Paula Freitas, 04 de dezembro de 2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal – Contratante

MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F51C116C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.146/2024 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.661,76 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais com setenta e seis centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.304.0009.2050	*Manutenção do Programa de Agentes Com. de Saúde - PACS*	
DOTAÇÃO	3.3.90.11.00.3051	Vencimentos e Vantagens Fixas	23.661,76

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 da fonte 1051 no valor de R$ 23.661,76 (Vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais com setenta e seis centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA HEMERSON JOSÉ KMITA
Prefeito Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9C1A4731

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 402/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 01 (um) mês, o seguinte contrato oriundo do PSS:

Contrato nº 17/2024 – Mayra Aparecida Correia – Técnico em Enfermagem- data encerramento contratual 03/01/2025;

Art. 3. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D146D421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 372/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 372/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.461/2024;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março
de 1964, e na Lei Municipal 1.461/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
319013.1051	Contribuições Patronais	70.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros PJ	250.000,00
1030100172.042	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	350.000,00
319013.303	Contribuições Patronais	30.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
001	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339030.303	Material de Consumo	230.000,00
339047.303	Obrigações Tributárias e Contributivas	14.000,00
449052.303	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
1030100172.042	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
339030.303	Material de Consumo	100.000,00
339039.000	Outros Serviços de Terceiros PJ	200.000,00
339039.303	Outros Serviços de Terceiros PJ	14.000,00
449052.303	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
1030100172.044	Manutenção da Vigilância Sanitária	
339030.000	Material de Consumo	110.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
1030100172.045	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
339030.000	Material de Consumo	80.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AA08AD84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024/SMG

PORTARIA Nº 159/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear o servidor ROMULO DOROCHINSKI, inscrito no CPF sob nº. ***.***.569-01, para a Função de Diretor de Empenhos, Liquidação e Pagamentos, nesta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CA439AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 18-2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18-2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 18-2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Realeza/Pr.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
OBJETO: Contrato de programa a prestação de serviços do bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo Contratante da, das seguintes máquinas e veículos:
I - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca – XCMG 225 DE FABRICAÇÃO 2024 e;
II – 01 (UM) CAMINHÃO FORD CARGO 2628 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012 PLACA AVC 5920.
III – 01 (UM) CAMINHÃO IVECO Traçado com Caçamba Basculante, ano de fabricação 2022 PLACA SDV6H57.
IV – 01 (UM) CAMINHÃO MERCEDES BENZ Traçado com Caçamba Basculante, de fabricação 2022, Placa SEB6F62.
Período: até 31/12/2025 a contar da data de assinatura.
Base Legal: Art. 24, inciso XXVI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Perola D'Oeste, 05 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:524EB3D2

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO 19-2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19-2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 19-2024

Contratante: prefeitura municipal de Bela Vista da Caroba/Pr.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
OBJETO: Contrato de programa a prestação de serviços do bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo Contratante da, das seguintes máquinas e veículos:
I - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca – XCMG 225 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 e;
II – 01 (UM) CAMINHÃO FORD CARGO 2628 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012 PLACA AVC 5920.
III – 01 (UM) CAMINHÃO IVECO Traçado com Caçamba Basculante, ano de fabricação 2022 PLACA SDV6H57.
IV – 01 (UM) CAMINHÃO MERCEDES BENZ Traçado com Caçamba Basculante, de fabricação 2022, Placa SEB6F62.
Período: até 31/12/2025 a contar da data de assinatura.
Base Legal: Art. 24, inciso XXVI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Perola D'Oeste, 05 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:B8431B14

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 20-2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 20-2024.

Contratante: Prefeitura municipal de Planalto/Pr.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
OBJETO: Contrato de programa a prestação de serviços do bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo Contratante da, das seguintes máquinas e veículos:
I - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca – XCMG 225 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 e;
II – 01 (UM) CAMINHÃO FORD CARGO 2628 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012 PLACA AVC 5920.
III – 01 (UM) CAMINHÃO IVECO Traçado com Caçamba Basculante, ano de fabricação 2022 PLACA SDV6H57.
IV – 01 (UM) CAMINHÃO MERCEDES BENZ Traçado com Caçamba Basculante, de fabricação 2022, Placa SEB6F62.

Período: até 31/12/2025 a contar da data de assinatura.
Base Legal: Art. 24, inciso XXVI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Perola D'Oeste, 05 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:ADC394DC

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 21-2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 21-2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 21-2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capanema/Pr.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
OBJETO: Contrato de programa a prestação de serviços do bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo Contratante da, das seguintes máquinas e veículos:
I - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca – XCMG 225 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 e;
II – 01 (UM) CAMINHÃO FORD CARGO 2628 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012 PLACA AVC 5920.
III – 01 (UM) CAMINHÃO IVECO Traçado com Caçamba Basculante, ano de fabricação 2022 PLACA SDV6H57.
IV – 01 (UM) CAMINHÃO MERCEDES BENZ Traçado com Caçamba Basculante, de fabricação 2022, Placa SEB6F62.
Período: até 30/12/2025 a contar da data de assinatura.
Base Legal: Art. 24, inciso XXVI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Perola D'Oeste, 05 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E858F38A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 22-2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22-2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 22-2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste/pr.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
OBJETO: Contrato de programa a prestação de serviços do bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo Contratante da, das seguintes máquinas e veículos:
I - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca – XCMG 225, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 e;
II – 01 (UM) CAMINHÃO FORD CARGO 2628 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012 PLACA AVC 5920.
III – 01 (UM) CAMINHÃO IVECO Traçado com Caçamba Basculante, ano de fabricação 2022 PLACA SDV6H57.
IV – 01 (UM) CAMINHÃO MERCEDES BENZ Traçado com Caçamba Basculante, de fabricação 2022, Placa SEB6F62.
Período: até 31/12/2025 a contar da data de assinatura.
Base Legal: Art. 24, inciso XXVI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Perola D'Oeste, 05 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Cifra.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:68358F5B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 23-2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 23-2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 23-2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de BARRACÃO.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
OBJETO: Contrato de programa a prestação de serviços do bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo Contratante da, das seguintes máquinas e veículos:
I - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca – XCMG 225 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 e;
II – 01 (UM) CAMINHÃO FORD CARGO 2628 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012 PLACA AVC 5920.
III – 01 (UM) CAMINHÃO IVECO Traçado com Caçamba Basculante, ano de fabricação 2022 PLACA SDV6H57.
IV – 01 (UM) CAMINHÃO MERCEDES BENZ Traçado com Caçamba Basculante, de fabricação 2022, Placa SEB6F62.
Período: até 31/12/2025 a contar da data de assinatura.
Base Legal: Art. 24, inciso XXVI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Perola D'Oeste, 05 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C22A7AB4

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 24-2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 24-2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 24-2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE /Pr.
CONTRATADO: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
OBJETO: Contrato de programa a prestação de serviços do bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo Contratante da, das seguintes máquinas e veículos:
I - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca – XCMG 225 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 e;
II – 01 (UM) CAMINHÃO FORD CARGO 2628 6X4 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 MODELO 2012 PLACA AVC 5920.
III – 01 (UM) CAMINHÃO IVECO Traçado com Caçamba Basculante, ano de fabricação 2022 PLACA SDV6H57.
IV – 01 (UM) CAMINHÃO MERCEDES BENZ Traçado com Caçamba Basculante, de fabricação 2022, Placa SEB6F62.
Período: até 31/12/2025 a contar da data de assinatura.
Base Legal: Art. 24, inciso XXVI da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Perola D'Oeste, 05 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA.

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:08EBB918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 191/2024

SÚMULA: Nomear Conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste – PR.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a ata de nº 01/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADO,** a partir desta data. no cargo eletivo de Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança do Adolescente do Município de Pérola D´Oeste – PR, **o seguinte Conselheiro Suplente:**
- Yuri Rodrigo Piaia Bordini;
Art. 2º - Este entra em vigor com efeito retroativo 12.11.2024, revogando as disposições em contrário.

Pérola D´Oeste – PR, em 04 de dezembro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:A262BF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1354 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1354 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorine**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001-7/PR e matrícula funcional 150062, ocupante do cargo público de **Contador,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso PDDE Básico e ações integradas	29/11/2024	Araucária/PR	1 (uma)	53,00	10494/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C9C9AB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1355 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1355 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **GILMAR FABIANO NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC e matrícula funcional 4765268, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Vigilância em Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar pacientes B24 para exames e consultas	28/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10801/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6758BB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1401 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1401 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22R2371259/SC matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
A serviço da Secretaria	26/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10520/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E44AAF71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1402 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1402 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Caroline de Faria Mondini**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.741307-0/PR matrícula funcional 4766011, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor Jurídico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
71º Fórum nacional de habitação de interesse social	04 a 06/12/2024	Curitiba/PR	3 (três)	159,00	10842/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:65F9C72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1403 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1403 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903-9/PR e matrícula funcional 1321, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Paranaense de Ciclo mobilidade e Cicloturismo - 2024, com o intuito de conhecer e compreender possíveis necessidades de outras áreas para que caso necessário possa sugerir, desenvolver ou adaptar soluções de tecnologia dando suporte a essas áreas	28/11/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	137,00	10841/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:14C9135D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1404 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1404 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.983/SC matrícula funcional 19611/19612, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encerramento do projeto Verde é Vida	02/12/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10832/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:30D1952D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1405 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1405 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clatiane Osinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.114.074/SC matrícula funcional 106161, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de formação PDDE básico e ações integradas	29/11/2024	Araucária/PR	1 (uma)	53,00	10555/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E6F8A1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1406 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1406 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encerramento do projeto Verde é Vida	02/12/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10553/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0F595EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1407 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1407 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Suzane Cristofolini de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.346/SC matrícula funcional 381991, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina O resgate da ESF a partir do território	05/12/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10540/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:62B49F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1408 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1408 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9C292.902-0/PR matrícula funcional 18481/18482**,** ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encerramento do projeto Verde é Vida	02/12/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10552/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B8A04F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1409 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1409 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC e matrícula funcional 198791, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião Regional de Saúde	04/12/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10855/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EC0DEF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1410 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1410 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oficina O resgate da ESF	04/12/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10854/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:86153729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1411 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1411 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião SAMU	03/12/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10856/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3B718720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1412 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1412 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **André Assis da Silva** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.920.047-0/PR matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar aluno da escolinha para avaliação	01 a 07/12/2024	Minas Gerais/MG	7 (sete)	1313,00	10858/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:016467CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1413 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1413 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Adriana Nery Eugenio** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 94707480/PR e matrícula funcional 4765937, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento sobre territorialização	04/12/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10860/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:047A22C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1414 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1414 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Patricia Moreira Icker,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.192.581.8/PR matrícula funcional 4766053, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Palestra 2ª Regional de Saúde	04/12/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10861/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F8073510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1415 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1415 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **ANDREIA SIMONE DA CRUZ GULINSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.973/SC, matrícula funcional nº 103551, ocupante do cargo público de **Enfermeira,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Palestra 2ª Regional de Saúde	04/12/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10862/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:222CEE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1419 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1419 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao empregado público **Marcos Aurélio Mielke**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.239.644-1/SC matrícula funcional 4765964**,** ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência com Promotor	19/11/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10877/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:569F3D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1420 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1420 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Silmara Aparecida do Prado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.480-0/SC matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação presencial PDDE básico e ações integradas	29/11/2024	Araucária/PR	1 (uma)	53,00	10878/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EAC0663C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1421 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1421 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião 2ª Regional de saúde	04/12/2024	Curitiba/PR	1 (uma)	53,00	10879/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6BFE6B6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1422 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1422 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Roselete de Melo** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR e matrícula funcional 105891 ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação PDDE básico e ações integradas	29/11/2024	Araucária/PR	1 (uma)	53,00	10880/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C5D28D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1423 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1423 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8846778-7/PR matrícula funcional 4765963, ocupante do cargo público de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação SIPIA na prática	18 e 19/11/2024	Pinhais/PR	1 (uma)	210,00	10881/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B11784FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1393, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1393, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2025, ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903-9/PR e matrícula funcional 1321, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6433C0D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1395, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1395, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de janeiro a 24 de janeiro de 2025, à servidora pública **Luciana Lubke** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3111563/SC e matrícula funcional 10861 ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B6BBE9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1396, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1396, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de dezembro a 15 de dezembro de 2024, ao servidor público **ALMIR PEDRO MIELKE** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.226.439-8/PR e matrícula funcional 101921 ocupante do cargo público de **AGENTE DA DEFESA CIVIL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DDA17588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1397, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1397, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 10 de janeiro de 2025, ao servidor público **Alessandro Vieira Machado**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.610.813/SC e matrícula funcional 4765262, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CBF87503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1398, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1398, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2025, ao servidor público **Silvio Antônio Negreli** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.963.084-9/SC e matrícula funcional 4765991, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Transporte Escolar.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:22625464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1399, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1399, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 23 de janeiro de 2025, ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/PR matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D243CDCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1400, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1400, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2025, a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:73227A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1418, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1418, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de janeiro a 29 de janeiro de 2025, a servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8009354-3/PR e matrícula funcional 191511, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B3A94136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 332/2024

DECRETO N.º 332/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 5.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 5.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3910	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**5.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**5.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:460DF9B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 331, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 331, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA PELA FALTA DE PAGAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

O Prefeito Municipal de PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 12 do artigo 217 da Lei nº 1485, de 01 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º A inscrição em Dívida Ativa Municipal será feita até o dia 31 de dezembro do exercício em que venceu o prazo para pagamento do crédito tributário.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:08B0714C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, o Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças, pelo presente edital:
Notifica os contribuintes, de forma global e impes-soal, sobre o lançamento da **TAXA DE COLETA E DE DESTINAÇÃO DO LIXO** relativo ao exercício 2025.

Os valores da taxa correspondem à classificação e à categoria do gerador de resíduos, conforme estabelecido no Anexo VI, da Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, obedecendo à metodologia de cálculo nele previsto.
O prazo para pagamento da Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo em cota única terá como vencimento o dia 18 de dezembro de 2024.
A Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo poderá ser quitada em parcelas mensais, conforme § 7º do art. 142 da Lei nº 1.485/2022, lançada junto com a fatura de fornecimento de água da SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, em 12 (doze) parcelas mensais, correspondendo às competências de janeiro a dezembro de 2025.
O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal, e a ausência de pagamento até o final do exercício de 2025, acarretará a inscrição em Dívida Ativa e demais procedimentos de cobrança.
Qualquer informação a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo poderá ser obtida na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.

Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, 04 de dezembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7BB11E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 138/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 138/2024

PROTOCOLO: 4525/2024

Objeto: Pagamento de 01(uma) inscrição no curso: Imposto Territorial Rural, que acontecerá no dia 19 de dezembro de 2024 com duração de 8 horas na modalidade ONLINE e AO VIVO pela plataforma Zoom.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: NOVA VISÃO GESTÃO PUBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA

CNPJ: 07.312.843/0001-72

VALOR: R$ 1.128,00 (mil e cento e vinte e oito reais)

AUTORIZAÇÃO 04/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B22D68DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 089/2024

PROTOCOLO: 4493/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e correção de equipamentos odontológicos, conforme solicitação da secretaria da saúde

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: VALDEMIR DOMINGOS ME
CNPJ: 02.209.202/0001-73
VALOR: R$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais)

AUTORIZAÇÃO: 04/12/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DAC310F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1424 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1424 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Bianca Freire da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 106244588/PR, matrícula 4765954, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro do GT-MSE (Grupo de Trabalho de medidas socioeducativas)	27/11/2024	São José dos Pinhais/PR	1 (uma)	53,00	10889/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1C9F0E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1425 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1425 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marilene Pereira Nogueira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.152.849/SC e matrícula funcional 105621/4766045, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encerramento do Projeto Verde é Vida Afubra	02/12/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10888/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F1A58069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1426 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1426 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Neuza Pscheidt Melenek,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.151-9/PR matrícula funcional nº 16431/16432, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encerramento do Projeto Verde é Vida Afubra	02/12/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10887/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:809FC8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1427 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1427 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 42107174/PR e matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum Estadual Extraordinário	19 a 22/11/2024	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	683,00	10884/2024

2024 -UNDIME PR					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:75931C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1428 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1428 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.887.804/SC matrícula funcional nº 11391/11392, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encerramento do Projeto Verde é Vida Afubra	02/12/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10883/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C7FCB38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1429 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1429 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência com Promotor	19/11/2024	Rio Negro/PR	1 (uma)	53,00	10883/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de dezembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B1C5D09F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 148/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR", conforme processo de Pregão nº 62/2024.
CONTRATADO: TH TURISMO LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 38.828,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03720	08.007.08.241.0801.2068	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 04/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1075BB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 149/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos agrícolas mediante convênio 926570/2022 e 941949/2023", conforme processo de Pregão nº 61/2024.
CONTRATADO: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01122	09.002.20.606.2001.1042	01122	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03952	09.002.20.606.2001.2085	00901	4.4.90.52.00.00	Recursos do

					Exercício Corrente
2024	11220	09.002.20.606.2001.1042	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 04/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5CECA0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 150/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de equipamentos agrícolas mediante convênio 926570/2022 e 941949/2023", conforme processo de Pregão nº 61/2024.
CONTRATADO: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.585,00 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	01122	09.002.20.606.2001.1042	01122	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	03952	09.002.20.606.2001.2085	00901	4.4.90.52.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2024	11220	09.002.20.606.2001.1042	00000	4.4.90.52.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 04/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5F5DFB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 29.733/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, I da Lei Federal 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 29.733/2023** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023**, de contratação das Instituições Financeiras **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, sob o valor de R$ 953.800,00 (novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais); **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO AILOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.463.212/0001-29, sob o valor de R$ 953.800,00 (novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais); que tem por objeto o Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria e Taxas Diversas e demais receitas públicas do município, através de documentos com código de barras, emitidas pelo Município. Piraquara, 03 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:13CEB031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 40/2024 PROCESSO 55.913/2024

Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto **a Aquisição de óleo diesel s-10, com comodato de tanque e bomba de abastecimento,** será realizada no dia **18/12/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO**. Valor Máximo Estimado**: R$ 2.138.400,00 (Dois milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos reais**)**.** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 04 de dezembro de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DA138E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. **Contrato nº** 612/2024 – item nº 1. **Contratado**:Americo Silveira Duarte. **Prazo de vigência:**12 (doze) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:01/11/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:73C91466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - que tem objeto a contratação Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato n.º 188/2024** - Contratado: Roberto Sérgio Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 830.XXX.XXX-82. **Data da Rescisão**: 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:40DA5FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.838/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença à Adotante** no período compreendido entre **04/12/2024 à 03/03/2025** à servidora **Vilma Angela Santinho**, ocupante do cargo de Assistente Operacional Escolar**,** matrícula funcional nº 649631 lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 88, da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de dezembro de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FD089715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.840/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 incisos I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	311000	201	Vencimentos e Vantagens Fixas- pessoal Civil	R$ 1.500.000,00
T o t a l				**R$ 1.500.000,00**

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	311000	542	Aquisição de imóveis	R$ 200.000,00
T o t a l				**R$ 200.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de dezembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:112B4742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALORES, SUPRESSÃO E PRAZO AO CONTRATO Nº 467/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.475/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

CONTRATANTES: Município de Piraquara, CNPJ/MF nº 76.105.675/0001-67, **Câmara Municipal de Piraquara**, CNPJ/MF nº 17.757.258/0001-30, **Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV**, CNPJ/MF nº 08.696.728/0001-01. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma WEB, com provimento de datacenter, sem limite de usuários, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização do sistema integrado de Gestão Municipal. **Vigência:** De 06 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025. **Valor Global:** O valor passa a ser de **R$ 2.805.044,93** (dois milhões, oitocentos e cinco mil, quarenta e quatro reais e noventa e três centavos). **Data da Assinatura:** 3 de dezembro de 2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:004D89DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 4, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 4, 02 DE DEZEMBRO DE 2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a Resolução de Mesa Diretora nº 2, de 01 de março de 2023, que normatiza as contratações anuais para o exercício seguinte,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, conforme detalhamento constante no Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º. As contratações serão realizadas de acordo com as necessidades e as disponibilidades orçamentárias, observando-se os critérios de legalidade e eficiência.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ANTONIO ADIR DE LARA
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

ANEXO ÚNICO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO DE 2025

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ANTONIO ADIR DE LARA
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9D7FA419

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 57/2024

PORTARIA N° 57/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Caroline Buchmann Dias, ocupante do cargo de recepcionista,contadas de 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, conforme requerimento nº137/2024, protocolado sob nº 1636/2024 e deferido em 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 03 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:749770A0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 58/2024

PORTARIA N° 58/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Edilson dos Santos Carraro, ocupante do cargo de motorista,contadas de 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 06 de dezembro de 2022 a 05 de dezembro de 2023, conforme requerimento nº 138/2024, protocolado sob nº 1637/2024 e deferido em 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 03 de dezembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:90F668A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 302 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreta Expediente Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado regime de Expediente interno no paço municipal, nos seguintes períodos:
I- De 01 a 31 de dezembro de 2024;
Parágrafo Único. no período que trata este artigo, os horários de atendimento ao público será das 08hrs às 11hr30min, funcionando as repartições públicas em expediente interno no período vespertino.

Art. 2º O expediente interno que trata o art. 1º não contempla o setor de identificação (carteira de identidade) e junta militar.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7509F553

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº. 01.5/2024 PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

Súmula: Dispõe sobre a Publicação da Listagem Final dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga - CMDCA, representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais dispostas pelas Leis Municipais nº. 1647/2011 e das alterações nas Leis nº.1743/2012 e Lei nº. 2459/2023, TORNA PÚBLICO a listagem Final dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027 após esgotado prazo de recursos conforme disposto no Edital nº. 01/2024.

JOSEMARY GIRALDI
Vice- Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Pitanga, 04 de dezembro de 2024

LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATADOS HABILITADOS POR NÚMERO DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
nº10	Thais Morais
nº11	Elenice de Lima
nº12	Elizandra Colombeli
nº13	Lediane Kosloski
nº14	Bernadete Prestes Stadler

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:57F910A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Concorrência n° 06/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.883.191/0001-04

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para pavimentação do tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) + Base Graduada da estrada rural que liga Pitangueiras/PR à Jaguapitã.
VALOR: R$ 1.980.000,00 (um milhão novecentos e oitenta mil reais).
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS DESP Nº 254 - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 00778.01008.03.99.02.12.2.703.0000 convênio com ITAIPU
VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 04/12/2025
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Fernando Henrique Blasi Olandosk
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:A6EC65BA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 73/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, no seu Artigo 137, Inciso I.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CRONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ
CNPJ nº 05.746.444/0001-94
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n° 73/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 19/2024, firmado em 12/07/2024, visto que os itens solicitados não foram entregues no prazo estipulado em edital.
SIGNATÁRIO: Samuel Teixeira e Ediel de Moraes Pinheiro

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:883BB501

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 78/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DONIZETE DE CARVALHO 02691713989
CNPJ: 26.395.362/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual prestação de serviços de borracharia.
VALOR TOTAL: R$ 62.274,00 (sessenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais).
GABINETE DO PREFEITO.
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
DESP 10 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinário
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Manutenção do Gabinete do Secretário
DESP Nº 36 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Atividades de Agricultura
DESP Nº 90 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
DESP Nº 107- 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constitucionais...
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DESP Nº 165 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SAÚDE.
DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DESP Nº 288 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
SECRETARIA DE SEGURANÇÃ PÚBLICA E TRÂNSITO.
Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
DESP Nº 323 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ...
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Donizeti de Carvalho
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7A846ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE ADICIONAL DE PROMOÇÃO VERTICAL

PORTARIA 32, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Adicional de Promoção Vertical ao servidor MARCELO RIBEIRO ZIMMER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno.

Considerando o disposto no Parágrafo Único do artigo 31 e 32 da Lei Municipal n° 2337/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR do Poder Legislativo);

Considerando, também, parecer da Comissão do Plano de Cargos, Carreira e Remunerações – PCCR, exarado sobre o pedido do servidor em virtude de concessão da Promoção Vertical;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDE ao servidor MARCELO RIBEIRO ZIMMER, Contador, Progressão por Promoção Vertical da *FV: Faixa de Vencimentos III para a *FV: Faixa de Vencimentos IV do Nível Salarial N5 da Lei Municipal n° 2337/2018.

Art. 2º A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:63EA1D52

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO 21 DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

REVOGA DECRETO Nº 20 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024, QUAL CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, A SRA. JUSSANIA APARECIDA ROSSATO SALVI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ABRAHÃO MARQUES, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Considerando equivoco de ordem de publicação do ato mencionado, cujo objeto ainda se encontra em tramitação;

Resolve

Art. 1º Fica revogado Decreto nº 20, de quatro de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos quatro dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1DD60BDF

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 33/2024

PORTARIA Nº 33, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

Considerando o período aquisitivo da Servidora;
Considerando a solicitação da Servidora de fracionamento de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias conforme programação à Fernanda Diesel Rup, servidora Efetiva, Matricula: 481, relativas ao período aquisitivo de fevereiro de 2023 à fevereiro de 2024, sendo que o gozo de férias se dará de forma fracionada, fixando o primeiro período do dia nove de dezembro à vinte e oito de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos quatro dias, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8766899F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 345/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 345/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Muni

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1A970E34

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 346/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 346/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0B999D5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 344/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 344/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.912,38 (cinco mil, novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:3C828517

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 347/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.105,00 (um mil e cento e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:054712CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 348/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 348/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.430,00 (oito mil e quatrocentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:ED6BF228

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 350/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 350/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 17.887,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:391232DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 349/2024

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 349/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: METTA FARMACEUTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 939,40 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DD5E04B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 351/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 351/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024
DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0E7B6CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 115/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria 115/2024 de 02 de dezembro de 2024- republicação por incorreção

A Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.516, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. (LOA), resolve: Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 261.974,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:

01 PODER LEGISLATIVO	
01 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
01 Programa: Processo Legislativo	
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 174.254,00
31.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAL	R$ 7.720,00
31.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 80.000,00
Total do crédito adicional suplementar	R$ 261.974,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO	
001 CÂMARA MUNICIPAL	
01 Função: LEGISLATIVA	
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA	
0001 Programa: Processo Legislativo	
1.001 Atividade: CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$** 21.426,00
2.001 Atividade: Administração da Câmara Municipal	
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)	
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS CIVIL	R$ 34.022,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 99.999,00
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 25.000,00
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – PESSÓA JURÍDICA	R$ 21.000,00
3.3. 90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	R$ 8.563,00
3.1. 90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R$ 2.000,00
3.1. 90.49.00.00 – AUXÍLIO TRANSPORTE	R$ 1.000,00
3.2 90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 1.000,00
3.3 90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 6.000,00
3.3 90.97.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 464,00
3.3 90.92.00.00 – DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 500,00
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 1.000,00
Total do crédito adicional suplementar	R$ 261.974,00

Publique-se

Pontal do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:4336BC82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 831

EXTRATO DO CONTRATO Nº 831/2024
CONTRATANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. **CONTRATADA**: ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 28.135.908/0001-21. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no serviço de implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica (Usina Fotovoltaica – UFV) conectado à rede elétrica no telhado do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**. VALOR**: **R$ 164.000,00** (Cento e sessenta e quatro mil reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 03001041220003100244905100000 – FR 1000 – CR 45 e 09001185410020106344905100000 – FR 555 e 1.072 - CR 749 e 750 – CR. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 100 (cem) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 03 de dezembro de 2024. FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.
Pontal do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:08F8733F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Eu PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo e adjudico o julgamento do pregão eletrônico nº 45/2024, que tem por OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de implantação de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica (Usina Fotovoltaica – UFV) conectado à rede elétrica no telhado do prédio da sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**. CONTRATADA**: ECOS ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 28.135.908/0001-21. Localizada à Rua Apolonio Sales, nº 836, Bairro São Benedito, Cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. **VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO**: **R$ 164.000,00** (Cento e sessenta e quatro mil reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 03001041220003100244905100000 – FR 1000 e 09001185410020106344905100000 – FR 555 e 1.072, Obras e Instalações.
Pontal do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:800B1812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.613, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais) ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). .

13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.2.060. AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
811- 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 41.900,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 41.900,00.
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art.43, §1º,Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
13.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
13.001.27.812.0032.1.067. PROJETO MEU CAMPINHO
847 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 41.900,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 41.900,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

LEONARDO GOMES GOMES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:54F61AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.614, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Altera a Tabela 4-A, do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Tabela 4-A, do Anexo I, CARREIRA DE APOIO OPERACIONAL, constante da Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	100
(...)	(…)
(...)	(...)
TOTAL DE VAGAS DA CARREIRA	265

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral Do Município

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:26882BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.615, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Revoga a Lei Municipal nº 2.605/2024, restaurando a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505/2024".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a integralidade da Lei Municipal nº 2.605, de 01 de novembro de 2024, bem como suas alterações à Lei Municipal nº 2.460, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2°. Fica restaurada a vigência integral da Lei Municipal nº 2.505, de 13 de dezembro de 2023, com a supressão de todas as alterações criadas pela Lei Municipal nº 2.605, de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

JOSINÉIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:661DAD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.616, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 69.320,56 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 69.320,56 (sessenta e nove mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) "
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
09.003.20.334.0024.2.039. APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
987- 3.3.30.93.00.00 1972 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 69.320,56
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 69.320,56
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000. DEPART DE PESCA E AGRICULTURA
09.003.20.334.0024.2.039. APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
928 - 3.3.90.30.00.00 1972 MATERIAL DE CONSUMO R$ 69.320,56
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 69.320,56.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:12AA726C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.617, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 12.085,84 (doze mil e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 12.085,84 (doze mil e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) ".
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
09.003.20.334.0024.2.039. APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
988- 3.3.30.93.00.00 31972 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 12.085,84
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 12.085,84
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000. DEPART DE PESCA E AGRICULTURA
09.003.20.334.0024.2.039. APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
927 - 3.3.90.30.00.00 31972 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.085,84
Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 12.085,84.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5692119B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.618, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ".

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA
09.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA
09.003.20.334.0024.2.039. APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA
987- 3.3.30.93.00.00 1972 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 30.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 30.000,00
Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.3.2.1.01.01.04.49000000 Fonte: 1972 R$ 30.000,00

Total de recursos utilizados na presente Lei R$ 30.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA386166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.619, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Súmula: "Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:73C72EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12200/2024 DE 03/12/2024

Exercício:2024
Decreto nº 12200/2024 de 03/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
78 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
		Total Suplementação:	**500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
		Total Redução:	**500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AEEABA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12202/2024 DE 04/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12202/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
		Total Redução:	**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:838469F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12201/2024 DE 04/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12201/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2613/2024 de 04/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.900,00 (quarenta e um mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
811 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.900,00
Total Suplementação:			**41.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.1.067.		PROJETO MEU CAMPINHO	
847 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.900,00
Total Redução:			**41.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B555A14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 034 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 28.492/2024, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: SANEPAR,

CNPJ: 76.484.013/0001-45;

•
– Finalidade: instalação de sanitários químicos na faixa da orla;

•
- Natureza do evento: infraestrutura temporária ;

IV - Modalidade: gratuíta;
V- Locais:

•
Long: -25.712731916666666; latid: -48.47797773333333. Final da rua Tupinambás, balneário Monções;

•
Long: -25.700681266666667; latid: -48.47108475. Final da Av. Padre Joaquim, balneário Praia de Leste;

•
Long: -25.689017; latid: -48.4635622. Final da rua Carlos Drummond de Andrade, balneário Canoas;

•
Long: -25.679985533333333; latid: -48.457419333333334. Final da Avenida Paraná, balneário Santa Terezinha;

•
Long: -25.655245; latid: -48.4413377. Final da rua Dionísio Paczkowski, balneário Ipanema;

•
Long: -25.6398624; latid: -48.4310578. Final da Av. Sete de Setembro, balneário Marisol;

•
Long: -25.626740616666666; latid: -48.41979330000001. Fina da Av. Edo Puhl, balneário Shangri-lá;

•
Long: -25.617959550000002; latid: -48.411564266666666. Final da Av. Guapê, balneário Shangri-lá;

•
Long: -25.601268633333333; latid: -48.39083798333333. Final da rua Paraguai, balneário Atami Sul;

•
Long: -25.5872302; latid: -48.368193. Final da rua das Orquídeas, balneário de Pontal do Sul;

•
Long: -25.5765979; latid: -48.350876. Final da rua das Encantadas, balneário de Pontal do Sul.

VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 21/12/2024 a 09/03/2025 (79 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;

Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:994E9001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 159/ 2024
Procedimento Licitatório 76/2024
Dispensa 30 /2024
Objeto: Aquisição de Panetones.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ/ *14.313.427/0001-54*
Valor: R$ *8.176,00* (oito mil cento e setenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.07.99 -388
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 -1922
Data de Assinatura: 04/12/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:4EF026A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 160/ 2024
Procedimento Licitatório 77/2024
Dispensa 31 /2024
Objeto: Serviços de Cálculos e geração de Aproximadamente 6.500 Carnês de IPTU para os Exercícios de 2025.

Contratada: PINHA SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ/ *09.165.070/0001-74*
Valor: R$ *14.400,00* (quatorze mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05 -1655
Data de Assinatura: 04/12/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A3FD6BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1292/2024

LEI N.º 1292
04 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre crédito especial no orçamento 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 22.628,67 (Vinte e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos), conforme especificado abaixo:

06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação E Turismo
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
1322 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 22.628,67
Total..... R$ 22.628,67

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, será utilizado o seguinte recurso:

Anulação de Dotação
06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0015.1015 – Construção/ampliação de Quadras Esportivas/Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1290 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 22.628,67
Total..... R$ 22.628,67

Art. 3º Fica autorizada a compatibilização dos Programas, Ações e Valores da presente lei com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1A84C20E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1293/2024

LEI N.º 1293
04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede o título de Cidadã Benemérita de Porto Amazonas à Senhora Claudia Cristina Muller.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei concede o título de o título de Cidadã Benemérita de Porto Amazonas à Senhora Claudia Cristina Muller.

Art. 2º Fica concedido o título de o título de Cidadã Benemérita de Porto Amazonas à Senhora Claudia Cristina Muller.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida da homenageada.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO – BIOGRAFIA RESUMIDA DA HOMENAGEADA

Nascida em Porto Amazonas em 5 de janeiro de 1966. Filha de Antônio Muller e Jucilda Boscardin. Atualmente reside neste município e dedica-se à área de turismo e hospedagem, sendo proprietária da Pousada Villa Nina. Recentemente organizou o livro "Somos Empreendedoras em Porto Amazonas – PR", sendo membro do Conselho do Turismo e da Comissão Especial Mista para implantação do Plano Diretor. Formada em Licenciatura em Letras (Português e Inglês), possuí Pós-Graduação em Ensino de Língua Portuguesa pela Sociedade Educacional Tuiuti, Paraná (1992), Formação de Professores para a Educação a Distância, pela Universidade Federal do Paraná (2001), Formulação e Gestão de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Paraná (2007), e Mestrado em Ciência, Gestão e Tecnologia da Informação pela Universidade Federal do Paraná (2010). Foi professora concursada da Secretaria de Educação do Estado do Paraná, professora do Núcleo de Educação Profissional da Universidade Federal do Paraná, Núcleo de Tecnologia e de Educação Aberta e a Distância da Universidade Estadual de Ponta Grossa e Docente em Pós-Graduação e Formação de Docentes em Universidades. Atuou na Escola de Gestão do Estado do Paraná (2004 a 2010) e Escola Nacional de Administração Pública (2012 a 2021). É autora de diversos livros e artigos científicos. Sua contribuição para a educação e cultura é relevante, como também é o seu empreendimento em torno da reunião de histórias reais das mulheres empreendedoras de Porto Amazonas. Além disso a sua dedicação ao turismo e à recepção dos turistas em sua pousada demonstram a relevância e importância da atuação pessoal e profissional da homenageada, tornando-a absolutamente apta para que seja definitivamente reconhecida como Cidadã Benemérita de Porto Amazonas.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:495A48D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°060/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1235/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e alimentos para necessidades alimentares especiais, para atendimento da merenda escolar do Departamento Municipal de Educação e Cultura; aos programas assistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social, além da demanda, dos eventos e dos cursos promovidos pelos Departamentos municipais de Administração, Esportes e Turismo, Fomento Agropecuário e Saúde, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 02.590.424/0001-89 com os lotes: 6, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 29, 31, 35, 41 e 42 no valor total de R$ 14.735,60 (quatorze mil e setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

COMERCIAL BORA EIRELI CNPJ: 04.094.110/0001-10 com os lotes: 2, 4, 5, 7, 11, 24, 25, 26, 27 e 38 no valor total de R$ 61.809,20 (sessenta e um mil e oitocentos e nove reais e vinte centavos).

UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA CNPJ: 03.483.400/0001-93 com os lotes: 1, 12, 15, 23, 30, 32, 37, 39 e 40 no valor total de R$ 12.100,80 (doze mil e cem reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 04 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:FF98A096

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°066/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1572/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2024

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica através de processo licitatório de Pregão Eletrônico, para locação, instalação, ligação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação e decoração natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°066/2024:

PROJE ARTE LTDA CNPJ: 49.478.385/0001-96 com o lote: 1 no valor total de R$ 129.930,35 (cento e vinte e nove mil e novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Porto Amazonas, 04 de dezembro de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0737A858

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 178/2024

DECRETO Nº 178 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 233.000,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
28.843.0005.2005 – Pagamento da Dívida Pública

3.2.90.21.00.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
0510 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 70.000,00
4.6.90.71.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0520 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 55.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1911 00495 –Atenção Básica.....R$ 18.000,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIA DE CONSUMO
1920 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 –Atenção Básica.....R$ 5.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
11.001 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
20.606.0034.2034 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2460 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 60.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 233.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação de Dotação

04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
0490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 185.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.1028 – Construção/Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1830 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 25.000,00

Excesso de Arrecadação

00495 –Atenção Básica.....R$ 23.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 233.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 04 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9177485D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 179/2024

DECRETO N.º 179, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exoneração por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocupante de cargo de provimento efetivo de "Professor" e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 22-A da Lei 482 de 19 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que estabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar do quadro de servidores públicos ocupante do cargo em provimento efetivo de "*Professor*" regido pelas Leis Municipais nº 482/1990, nº 848/2009, a agente pública municipal **DIVONETE COVALSKI DOS SANTOS**, matrícula nº 221, por motivo de concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima o Departamento de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2.º Revoga-se o Decreto nº 066/1990, declarando a vacância do cargo mencionado no caput do art. 1º.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DE73266E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 180/2024

DECRETO N.º 180, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia membros titulares e suplentes do CME – Conselho Municipal de Educação, e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e, com base na Lei nº 755/2006.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros titulares e suplentes do CME – Conselho Municipal de Educação, composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, vigência 2024-2026:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Departamento Municipal de Educação:
Titular: Emilia Aparecida Morgado Salgado – Presidente;
Suplente: Elaine Cristina M. Kazeker.
b) Creches Municipais:
Titular: Simone do Rocio C. Gonçalves;
Suplente: Patrícia Morgado Melo.
c) Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Adriane Christine Garrett Maciel Pinto;
Suplente: Thayse Caroline dos Santos Ganassoli.
d) Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marciane Pavlak de Lara;
Suplente: Rita do Carmo Nepomuceno T. Hoinatski.
e) Setor de Administração:
Titular: Michele de Oliveira Martins;
Suplente: Suzana Antunes Cezar Kreitlow.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Colégios Estaduais:
Titular: Francisco de Lima Soares Filho;
Suplente: Eliane Martha da Costa Silva.
b) Associações que Prestam Assistência Social na Área Infantil, constituídas há mais de um ano e declaradas de utilidade pública:
Titular: Danieli Barbosa Almeida da Rosa;
Suplente: Ocimar de Paula Junior.

c) Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) dos Colégios Estaduais:
Titular: Milene Spunar;
Suplente: Milene do Perpétuo de Paula Scheremeta.
d) Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) das Escolas Municipais:
Titular: Elisângela Carolina Gomes da Costa Minardi;
Suplente: Cimara Ribas Gonçalves.
e) Conselho Tutelar:
Titular: Jessica Mezzadri;
Suplente: Vania Oliviak A. Ribas.

Art. 2º Os membros deste Conselho não receberão remuneração mensal para o desempenho de suas funções;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9DD7E039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 09/12/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº13/2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025".

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:5A29DD8B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR E MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, CONTEMPLANDO CARGA E RECARGA DE VALOR DE FACE, NA MODALIDADE ONLINE, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM ÂMBITO REGIONAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 171, Município de Prado Ferreira-PR, CEP 86.618-000, CNPJ nº. 01.613.112/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) seu/sua Presidente, Vereador(a) Michele Cristiane Camilotti dos Reis, brasileiro(a), casado(a), CPF nº 023.383.989-55 e RG nº 76549320 SSP-PR, residente e domiciliado(a) no Município de Prado Ferreira/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Bairro Tamboré , cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, neste ato representada pelo(a) sócio(a) Rafael Prudente Carvalho Silva, brasileiro, Sócio Proprietário, residente e domiciliado(a) Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Jardim Bianco, CEP 15041-502, São José do Rio Preto/SP, inscrito no CPF nº: 350.882.968-51 e RG nº: 44.116.702-0, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2023, nos termos das cláusulas e condições adiante apresentadas:

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula 1ª O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 06/2023, que tem como objeto *"Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, em âmbito regional, para atender a legislação vigente conforme as condições especificadas no Termo de Referência e demais anexos*", com fundamento no artigo 57, inciso II c/c art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e com a Cláusula 23ª do Contrato Administrativo nº 06/2023.
As partes decidem, então, prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 1º/01/2025 a 31/12/2025, nos termos da Lei 8.666/93.

DO PREÇO
Cláusula 2ª O preço é fixo e o valor do vale alimentação dos servidores poderá ser atualizado mediante lei municipal durante o prazo contratual.

DO PAGAMENTO
Cláusula 3ª A **CÂMARA MUNICIPAL** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, o valor total anual de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** através de Depósito Bancário na conta específica da Contratada, informada em sua proposta, ou na conta bancária destacada na Nota Fiscal, em 12 (doze) parcelas, **no valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)** cada parcela, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da respectiva Nota Fiscal.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula 4ª A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula 5ª Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições e termos constantes do Contrato Administrativo nº 06/2023, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos.

Prado Ferreira, Paraná, 27 de novembro de 2024.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, Paraná
Presidente
MICHELE CRISTIANE CAMILLOTI DOS REIS
CPF nº 023.383.989-55

Mega Vale Administradora de Cartoes e Serviços LTDA
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA –
Representante Legal
CPF nº 350.882.968-51

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:6DAAB151

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 56/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 206.112,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, CENTO E DOZE REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 27.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
862 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 40.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 59.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 12,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10003 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 17.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1042 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 7.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3390 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 44.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 11.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
08.243.0018.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.000,00
03.001DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS Abertura
04.122.0002.2010Capacitação de Servidores Públicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 40.000,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 3.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
915 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 40.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1180 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1731 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.500,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 12,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
10002 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 50.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1820 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 17.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 7.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3442 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 6.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3551 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Anulação 15.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 8.500,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3851 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 28 de Novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:3537DA6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VICTOR HUGO TOLOTTO DE CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001006 referente ao período aquisitivo de 20/01/2023 a 19/01/2024 a serem gozadas no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2024.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:83523057

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: BP PAPEIS LTDA – CNPJ **33.148.553/0001-45**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR
VALOR GLOBAL: R$ 6.239,00 (Seis Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **30 dias (Trinta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:787177BC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 13/01/2025, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 32.214,25 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 04 de dezembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4B10E4EB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 17/12/2024, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **Aquisição de equipamentos para a estruturação da UVR – Unidade de Valorização de Recicláveis conforme Programa Mais que Energia da ITAIPU Binacional, para implantação das atividades de Saneamento Ambiental, neste ato representada pela Caixa Econômica Federal, através do Instrumento de Repasse nº 41200333/2023.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 290.852,42 (Duzentos e Noventa Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 04 de dezembro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D0FC9880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 06/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal nº 1631 de 18 de dezembro de 2023, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art.1º - Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas:
SUPLEMENTAÇÃO:

01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANT FIXAS PCIVIL R$ 108.000,00
3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇOES E REST TRAB. R$ 172.000,00
3.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 48.000,00
3.3.90.39.00.00.00 O/SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ R$ 22.000,00
TOTAL R$ 350.000,00
Recursos livres 01000

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO:
3.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 260.000,00
3.1.90.96.00.00.00 RES DE DESP PESSOAL REQ. R$ 56.000,00
3.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESP C LOCOMOÇÃO R$ 24.000,00
3.3.90.49.00.00.00 AUXÍLIO TRANSPORTE R$ 10.000,00
TOTAL R$ 350.000,00
Recursos livres 01000

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 02 de dezembro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE	*EDUARDO JOSÉ LAGO*
Presidente	Vice-Presidente

ANDERSON MENDONÇA	*LUCINÉIA ALVES DA SILVA*
1ª Secretario	2º Secretario

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:BA5B5511

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 25/2024

Súmula: Aprovação do Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, reunido ordinariamente em 12 de novembro de 2024.
Considerando:
A Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993, e suas demais alterações vigentes;
A Resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS;
A Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, que define metas para taxas de pobreza (programa de assistência financeira a famílias de baixa renda que substitui o Bolsa Família), e revoga a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dispositivos das Leis: no10.696, de 2 de julho de 2003, n° 12.512, de 14 de outubro de 2011, e n° 12.722, de 3 de outubro de 2012; e dá outras providências;
A Lei 14.601 de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023;
O Decreto 10.870 de 25 de novembro de 2021, que altera as relações a que se referem a Seção I do Anexo III à Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, e a Seção I do Anexo III à Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021;
O Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído peloart. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
A Portaria MDS nº 897 de 7 de julho de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios previstos nos incisos I a

V do § 1º do art. 7º da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão de elegibilidade e cadastral dos beneficiários (que revoga a Portaria MC nº 746, de 3 de fevereiro de 2022, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos benefícios previstos nos incisos I a IV do caput do art. 4º da lei nº 14.284, de 2021, os procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias, e a revisão cadastral dos beneficiários), alterada pela Portaria MDS nº 905, de 27 de julho de 2023, DOU de 28/07/2023, pela Portaria MDS nº 911, de 24 de agosto de 2023, DOU de 25/08/2023, e pela Portaria MDS nº 1.003, de 16 de julho de 2024, DOU de 17/07/2024;
A Portaria MC nº 769, de 29 de abril de 2022, que estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e o caráter intersetorial do Programa Auxílio Brasil, particularmente no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação, e a importância de apoiar as famílias na superação de situações que estejam impedindo o acesso a esses serviços, por meio do acompanhamento socioassistencial, Alterada pela Portaria MDS nº 950, de 19 de dezembro de 2023 que altera a Portaria MC nº 769, de 29 de abril de 2022, que estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios;
A Portaria MC 773, de 05 de maio de 2022, que a*prova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e estados ao Programa Auxílio Brasil e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, à designação dos coordenadores municipais e estaduais do Programa e do Cadastro Único, e à informação sobre sua instância local de controle social, e define o procedimento de adesão dos entes locais ao referido Programa;*
A Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal, a importância do CadÚnico como instrumento de gestão e implementação de políticas sociais voltadas para famílias de baixa renda, executadas pelo Governo Federal, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, que foi Atualizada pela Portaria MDS nº 860, de 14 de fevereiro de 2023, e posteriormente Alterada pela Portaria MDS nº 889 de 13 de junho de 2023;
A Resolução n° 81 de 11 de outubro de 2022, que revoga expressamente resoluções que perderam a eficácia, bem como aquelas cujos efeitos se exauriram no tempo, em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que foi Alterada pela Resolução CNAS/MDS Nº 94, de 13 de fevereiro de 2023, que exclui os incisos CXXIX, CXLIV, CXLVII do artigo 2º da Resolução CNAS/MC n º 81, de 11 de outubro de 2022.
A Resolução 28/2022/CMASQB do dia 21 de março de 2022 que institui o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)2022/2025;
O Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências e revoga o Decreto n°10.852 de 8 de novembro de 2021 que "regulamenta o Programa Auxílio Brasil";
A deliberação da Plenária,
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovar o Plano Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, a ser executado pelas políticas públicas de Educação, Saúde e Assistência Social no município de Quatro Barras para o ano de 2025, nos termos do Proc. Admin 15977/2024.
Parágrafo Único: O Plano de que trata este artigo foi apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, através dos representantes da ICS - Instância de Controle Social do Programa: saúde, educação e assistência social.
Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Quatro Barras, em 28 de novembro de 2024.

LARISSA CRISTINE COLETTI
Presidente do CMASQB 2023-2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9025D0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 69/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 17482/2024**. **Objeto:** Despesa com pagamento de uma inscrição para o Prefeito Municipal no curso denominado "O Prefeito do Século XXI: Liderando para uma gestão de resultados", assim deverá realizar o processo atendendo o art. 7 do decreto municipal de n°10.235/2024, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "F" e § 3º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 377/2024.**
CONTRATADA: INSTITUTO ITER S.A
CNPJ: 52.845.679/0001-13
VALOR TOTAL: 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17– 03001041220002200833903900O – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D8FF962D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 8610/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8610/2024
LORENO BERNARDO TOLARDO – CPF. XXX.649.529-XX
I) Processo Administrativo n° 17.108/2024
II) Cargo do servidor: Prefeito Municipal
III)Período de afastamento: 08/12/2024(08h) a 10/12/2024(08h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.042,26 (dois mil quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "O Prefeito do Século XXI: Liderando para uma gestão de resultados", na cidade de São Paulo/SP.

Quatro Barras, 04 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8E71F5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°134/2024

PORTARIA N.º 134/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Julgadora para avaliação de projetos inscritos nos Editais de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Comissão Julgadora responsável pela avaliação dos projetos escritos no âmbito do Edital de Chamamento Público das Leis Paulo Gustavo, composta pelos seguintes membros: da administração pública e civil:

Representantes da Administração Pública
Andréa Cristiane Augusto – CPF: 943.608.479-04
Adriana Aparecida Nogueira – CPF: 027.836.399-71

Representantes da Sociedade Civil
Jadir Francisco dos Santos – CPF: 748.923.809-97
Anderson Villela de Souza – CPF: 019.700.529-29

Art. 2º. - A Comissão Julgadora terá como atribuição analisar e avaliar os projetos submetidos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, visando a seleção dos projetos que melhor atendam aos objetivos do processo seletivo.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, 04 de dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3A634549

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.314/2024

DECRETO Nº 314, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Adjudica e homologa a Dispensa de Licitação Presencial nº 005/2024-CMQN

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 005/2024, tipo presencial que tomou por objeto a contratação de empresa fornecedora de Materiais Gráficos, visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com base no artigo 75, II e 71, IV da Lei de Licitações, em favor do proponente abaixo relacionado:

- AMAURI R. DOS SANTOS - CNPJ nº 07.913.391/0001-84, no valor total de R$ 8.680,00 (
Oito mil seiscentos e oitenta reais).

- ATAIR MACHADO – ME - CNPJ nº 78.337.896/0001-96, no valor total de R$ 1.931,10 (hum mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos).

- LONGUINI GRAFICA LTDA - CNPJ nº 10.195.399/0001-67, no valor total de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo a despesa descrita no seguinte projeto:

OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para uso interno do Legislativo.
01.001.01.031.0001.2.001 - Manutenção de Despesas com o Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 13.636,10 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Querência do Norte-PR, 04 de dezembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:289F7065

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 162/2024

DECRETO Nº 162/2024

SÚMULA**:-** Dispõe sobre a compatibilização da Programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025 do Município e do Fundo Previdenciário municipal.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no art. 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º -)- A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.998/24 de 02 de outubro de 2024, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Excluem-se do limite Maximo de movimentação, as despesas pertencentes os seguintes grupos de dotação:

I - Relativas aos grupos de despesa:

a-)- pessoal e encargos sociais
b-)- juros e encargos da dívida
c-)- amortização da dívida

II - Destinadas aos pagamentos:

a-)- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado
b-)- as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei especifica.

Artigo 2º -)- A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo

com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º -)- Observadas as exclusões do Parágrafo Primeiro, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º -)- O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder o remanejamento dos limites entre:

a-)- órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos.
b-)- projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Artigo 5º -)- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terá as execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º -)- Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2025 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º -)- Ao serviço de contabilidade da prefeitura municipal e do Fundo Previdenciário municipal compete, proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Artigo 8º -)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita de Querência do Norte, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (04/12/2024)

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:7B338DB7

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 164/2024

DECRETO N° 164 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07.002.18.541.0005.2.082. Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente
452 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
JURÍDICA

07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07.003.20.608.0004.2.087. Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária
484 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
486 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.000,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 24.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no valor de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	1000	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	24.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES			**24.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:8A841D95

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISP 8

DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
31.197.518 FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES
VALOR – R$ 57.730,00
OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA, BANHEIRO, SOM, STAND PARA A 41 FESTA DO ARROZ

Querência do Norte PR, 03 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:549BDC0C

LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 5 AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE **CHAMADA PÚBLICA – Nº 05/2024–**
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE.

ABERTURA: a partir de 06 de janeiro de 2025
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197.
Querência do Norte-PR, 04 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:65F68423

LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 06 LPG

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO
MODALIDADE **CHAMADA PÚBLICA – Nº 06/2024–**
OBJETO: seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Querência do Norte.

ABERTURA: As inscrições ocorrerão entre os dias *09*/12/2024 a *13*/12/2024, e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezJOFyTKnKSrKoiSk6CD2S3vD2oqKPW7CcVJx24UT4Y_
fBnQ/viewform?usp=pp_url), até às 18h da data final do período de inscrição, no site do Órgão Gestor do município de Querência do Norte, portal da transparência, aba Educação, ícone Cultura

Querência do Norte-PR, 04 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:56E0535B

LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 07 LPG

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO
MODALIDADE **CHAMADA PÚBLICA – Nº 07/2024–**
OBJETO: seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Querência do Norte.
ABERTURA: As inscrições ocorrerão entre os dias 0*9/12/2024 a 13*/12/2024 e deverá ser realizada com o preenchimento do formulário de inscrição online (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSezJOFyTKnKSrKoiSk6CD2S3vD2oqKPW7CcVJx24UT4Y_fBnQ/viewform?usp=pp_url), até às 18h da data final do período de inscrição, no site do Órgão Gestor do município de Querência do Norte, portal da transparência, aba Educação, ícone Cultura

Querência do Norte-PR, 04 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:79EF8678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 91, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 91, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 1.259.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.259.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta e nove mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
370 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 50.000,00
31.90.11.16.00.00 – Outras despesas variáveis - Pessoal Civil
390 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 2.000,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições
410 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 50.000,00
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
560 - 000 – Recursos Livres .....R$ 1.400,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
1150 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas ..... R$ 650.000,00
1160 – 494 – Bloco Custeio Ações e serv da Saúde.....R$ 130.000,00
31.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – pessoal Civil
1190 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas ..... R$ 15.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1460 – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas .....R$ 10.700,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
3300 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros serv de terceiros pessoa Jurídica
3430 - 000 – Recursos Livres .....R$ 200.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas
3160 – 101 – FUNDEB 70% .....R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSIS SOCIAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3891 – 901 – Vidas Aquecidas.....R$ 3.100,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
901 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0011.2026 – MANUTENÇÃO DA SECR DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

31.91.13.00.00 – Contribuições patronais
4260 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 5.000,00

10 – SECRETARTIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – Manut. da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
4640 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 1.800,00

TOTAL.....R$ 1.259.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação:

Cancelamento:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.1300.00 – Contribuições Patronais
380 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 103.400,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
1180 – 494 – Bloco Custeio Ações e serv da Saúde.....R$ 15.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
1230 – 494 – Bloco Custeio Ações e serv da Saúde.....R$ 140.700,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
3120 – 101 – FUNDEB 70% .....R$ 100.000,00
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUT DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.30.00.00 – Material de consumo
3380 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 200.000,00

10 – SECRETARTIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – Manut. da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
4580 - 000 – Recursos Livres ..... R$ 1.800,00

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
000	Imposto sobre serv de qualquer natureza - ISS	45.000,00
303	IRRF sobre folha de pagamento Pessoal Civil	650.000,00
901	Rendimentos de recursos vinculados	3.100,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.259.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 04 de dezembro 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2DA4E82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Prefeito Municipal do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos Termos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações;

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024	
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024	
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.	
CONTRATADA	**D. GESKA - ME**
CNPJ Nº	**14.047.634/0001-04**
VALOR	**R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).**
CONTRATO	**120 (cento e vinte) dias**
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:	**04/12/2024**
FUNDAMENTAÇÃO	**Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.1333/2021.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:028ED918

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: J R L KIZERLLA AR CONDICIONADO LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 15.053.470/0001-90.**
OBJETO: Contratação de Empresa, Especializada para Manutenção, Instalação e Reinstalação, Cargas de Gás e Consertos (com fornecimento de peças: troca do motor do ventilador, troca de capacitor, placa, compressor e da hélice) para os aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos e na Proposta de Preço do Fornecedor;
VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2024
DATA DO CONTRATO: 04/12/2024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/06/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de Dezembro de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:09222685

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 024/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 24/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – **MIRIÃ TAVARES LOURENÇO**
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 05 dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:FA0DAC62

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 025/2024

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 25/2024
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – CLEVERSON FERNANDO DA SILVA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.
Prazo de Execução e Vigência: De 05 dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.
Rancho Alegre D'Oeste, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3BEC2527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024:

A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, torna público o resultado do edital de Chamamento Público para a composição dos 7 Módulos do Condomínio Empresarial Rotativo.
Após análise de documentação e parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Econômico, foram habilitadas as seguintes empresas:
1. Adam manutenções agrícolas.
2. Agropecuária Prandes.
3. Elias Arruda de Alcantara Ltda.
4. Fabiana Aparecida Gubert.
5. Marcelo Antônio Ferreira da Rosa Estofados M.A.
6. Ricardo Mantelli e cia Ltda.
7. Wille e Reis Ltda.

O sorteio foi realizado no dia 16 de outubro de 2024 de forma transparente e imparcial, com a presença de representantes das empresas habilitadas. Os módulos foram distribuídos conforme a sequência abaixo:
• Módulo 01 - Wille e Reis LTDA
• Módulo 02 - Ricardo Mantelli e cia LTDA.
• Módulo 03 - Agropecuária Prandes.
• Módulo 04 - Marcelo Antônio Ferreira da Rosa Estofados M.A.
• Módulo 05 - Adam manutenções agrícolas.
• Módulo 06 - Fabiana Aparecida Gubert.
• Módulo 07 - Elias Arruda de Alcantara Ltda.

Agradecemos a todos os participantes e desejamos sucesso às empresas habilitadas.

Realeza, 17 de outubro de 2024.

PAULO SÉRGIO BUENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B6878267

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.869/2024 04/12/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a Gratificação de Coordenação Pedagógica da Escola Menino Jesus, conforme Portaria Nº 7.504/2024 de 08/02//2024 da servidora **MARISA PERINAZZO**, Professor 2º Padrão, a partir de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B7809B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 140/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 225/2024

ABERTURA: DIA: 28/11/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de dois veículos utilitários 0km, de cinco lugares e quatro portas para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAMA, de acordo com o convênio SEAB n°221/2024

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$** 237.800,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 237.800,00** (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais)

REALEZA, AOS quatro dias de dezembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C438AB1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 729/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 56.050.703/0001-89, com sede na RUA VIRGILIO MALTA , 1776 - CEP: 17014440 - BAIRRO: VILA MESQUITA, Bauru/SP.
OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de dois veículos utilitários 0km, de cinco lugares e quatro portas para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAMA, de acordo com o convênio SEAB n°221/2024
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 140/2024
VALOR TOTAL: R$237.800,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:0FB75897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 140/2024, cujo objeto é a Formação de registro de preço para aquisição de dois veículos utilitários 0km, de cinco lugares e quatro portas para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente - SEDAMA, de acordo com o convênio SEAB n°221/2024, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quatro dias de dezembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:613B836E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 123/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 215/2024

ABERTURA: DIA: 14/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, mobílias, materiais eletrônicos e eletrodomésticos, para Hospital Municipal referente a verbas remanescentes da Resolução 148/2024 atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza / PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,
ITEM :77 VALOR R$3.060,00

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 3.060,00** (três mil e sessenta reais)

REALEZA, AOS três dias de dezembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6D593AFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 726/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.520.829/0001-40, com sede na RODOVIA BR 480, 180 CENTRO - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, Barão de Cotegipe/RS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2024
VALOR TOTAL: R$3.060,00 (Três Mil e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:4D82AF65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado do item 123 da licitação na modalidade de Pregão nº 19/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de medicamentos para Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:D0F88E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 244/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL CIL- ONU 1072 E MISTURA DE GASES AR/CO2 - ONU 1956 EM CILINDROS, SOB REGIME DE COMODATO, PARA USAR JUNTAMENTE COM O MAÇARICO E MÁQUINA MIG/MAG, CONFORME AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Dezembro de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Dezembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de Dezembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:3FF8ACBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 252/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE REALEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Dezembro de 2024 às 08:30 h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Dezembro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de Dezembro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:8C4C8B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO Nº015 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

ATO Nº 015/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XIII, do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, incisos IV, b, do artigo 10, inciso I, do artigo 11, parágrafo único do artigo 200, da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno)
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO que o período entre as datas do Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo - Confraternização Universal (1° de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo significativa diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Renascença no período compreendido do dia 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.
Art. 2° Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo/legislativo na Câmara Municipal no período do recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Renascença, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:40E493ED

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 016/2024

Convoca Sessão Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, "g" e artigo 107, §1º e §3º do Regimento Interno com a redação dada pela Resolução nº007 de 09 de dezembro de 2020, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2024, **logo após o encerramento da 45ª Sessão Ordinária de 2024,** com finalidade de deliberar o seguinte:
I - Projeto de Lei do Executivo Municipal nº041, de 02 de dezembro de 2024, que autoriza a Concessão de Direito Real de Uso à título gratuito de áreas de imóveis urbanos à Companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR e da outras providências.
II- Projeto de Lei do Legislativo nº006, de 26 de novembro de 2024, que declara de Utilidade Pública a Associação de Pais de Autistas de Renascença-PR APAAR e da outras providências.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 04 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:38B47EC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 069/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos,** em favor da seguinte empresa:
GENTE SEGURADORA SA, no valor total de R$ 6.372,00 (seis mil trezentos e setenta e dois reais).
Renascença, 04 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:17D4FED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2507 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Determina Ponto Facultativo nos dias 23, 24 e 31 de dezembro de 2024, dias que antecedem o Natal e Dia da Confraternização Universal.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando dias que antecedem o Natal e o da Confraternização Universal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais em todas as repartições públicas municipais de Renascença, nos dias 23, 24 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º As Secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades em escalas de revezamento e/ou plantão.

Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:4D3A414F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 308 - INEX. 031/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: JULIANE FORNARI CALEGARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.032.360/0001-91, com sede na RUA PEDRO SIQUEIRA 127, S/N LOJA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 31/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na lavagem de veículos leves e pesados que compõe a frota municipal através de Credenciamento em modalidade de Contratações Paralelas ou Não-Excludentes
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA:ATÉ DIA 27/11/2025
DATA DE ASSINATURA:04 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:6C209276

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA N.º 309 - PREGÃO 90064/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: IASMIN E. K. DE BASTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.783.238/0002-87, com sede na R EUGENIA SIQUEIRA, N.º 393, S/N - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 90064/2024
OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de funerária para fornecimento de bens e serviços para realização de funeral na forma de auxílio-funeral
VALOR TOTAL: R$ 92.550,00(Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA:04 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A531B623

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: A empresa **LUIZ FELIPE VIEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.139.316/0001-79, com sede na RUA EUGENIO CALDAS, S/N, Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º 002/2023 – contrato n.º 060/2023
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
VALOR TOTAL: R$ 320.148,50 (trezentos e vinte mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:04 de dezembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 04 de dezembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:66A3522F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
04º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 172/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 12 meses a vigência e a execução do Contrato 172/2020 (06/12/2025), por se tratar de serviços contínuos.
ASSINATURA: 04/12/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) JUAREZ FALCATO VECINA –
Representante

(A) HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI –
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:11E6D594

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
05º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 99/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 12 meses a vigência e a execução do Contrato 99/2021(17/12/2025), por se tratar de serviços contínuos.
ASSINATURA: 04/12/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ADRIANO VITORIANO –
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D8B0FEB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **Nivaldo Mazur**, matrícula 7901, ocupante do cargo de Assistente Administrativo 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de novembro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de dezembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:44B3696E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N°016/2024

No quarto dia do mês de dezembro de 2024, de forma presencial, aconteceu a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Branco do Sul para deliberar sobre as seguintes pautas: **1. Devolução e reprogramação de saldos do FIA para 2025; 2. Solicitação de Afastamento do Conselheiro Tutelar Ivan.** A reunião foi iniciada pela secretária executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, que agradeceu a presença de todos. Em seguida, a diretora de planejamento Letícia Trein iniciou a apresentação da pauta de prestação de contas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Na planilha apresentada estavam listados todos os recursos ativos no momento. A diretora indicou primeiro aqueles com saldos a serem devolvidos: AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase (2019); Incentivo Atenção à Criança e Adolescentes (2016); Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID (2021); Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (2018); Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes (2018); Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas (2018); Programa Liberdade Cidadã (2017); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2021). Após, o Co**nselho** deliberou pela APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL referente aos recursos elencados e pela devolução dos saldos remanescentes. A seguir, a diretora detalhou os demais saldos, destacando que devem ser reprogramados para o exercício 2025 a fim de dar continuidade aos planos de ação propostos e aprovados anteriormente. Assim sendo, os conselheiros presentes DELIBERARAM PELA APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DO FUNDO DA CRIANÇA PARA O EXERCÍCIO 2025. **Item 2.** Na sequência, a Secretária Executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz comunicou ao Conselho sobre o pedido de afastamento do conselheiro tutelar suplente Ivan Teixeira Cordeiro, que estava substituindo o conselheiro tutelar Jakson Andrade, afastado por motivos de saúde. Jennifer informou também que já conversou com a próxima suplente para que assuma o cargo durante o período de afastamento de Jakson. A conselheira Loruana Ceccon Cavalheira questionou a situação dos demais suplentes. Em resposta, Jennifer esclareceu que todos os suplentes estão em atividade. Loruana sugeriu que o CMDCA dedique maior atenção à situação dos suplentes e, caso necessário, analise a possibilidade de realizar uma eleição extraordinária exclusiva para a escolha de novos suplentes para o Conselho Tutelar. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:

Loruana Ceccon Cavalheiro
Assinatura:

Andrea Silva Barbosa Schmidt
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ana Carolina da Rosa Silva
Assinatura:

Ketlyn do Rocio Moreschi
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Lucimara Aparecida De Oliveira
Assinatura:

Ana Cristina Cordeiro Marchioro
Assinatura:

PROCURADORIA MUNICIPAL
Marlon Samuel de Moura
Assinatura:

Letícia Galdi Righi Ramos
Assinatura:

SOCIEDADE CIVIL
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA – APMI
Raquel Stresser de Jesus Pedroso
Assinatura:

Patricia Deiziele Vaz Correa
Assinatura:

COLÉGIO ESTADUAL MARIA DA LUZ FURQUIM
Eliane Geffer Machado Bruning
Assinatura:

Mariles do Rocio Cordeiro Paes
Assinatura:

APMF
Cristiane Aparecida de Freitas
Assinatura:

Gerson Ramon Martins
Assinatura:

Colégio Estadual Zacarias Cardoso de Cristo
Elaine Aparecida Viana
Assinatura:

Dirlei de Fátima Brande Martins
Assinatura:

Colégio Cívico Militar Manoel Borges de Macedo
Dayse Christine Loureiro Ferro Cavalli
Assinatura:

Rafaela Sarnick Cavasssin
Assinatura:

CONVIDADOS PERMANENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
Jonas Augusto da Silva
Assinatura:

Elisabete Elias dos Santos Raab
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
Marcelo Oliveira
Assinatura:

Elton Kennedy Vaz Assinatura
Assinatura

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9BEA402F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 014/2024

"Dispõe sobre a devolução e reprogramação saldos remanescentes do FIA."

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL** (CMDCA/RBS), no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária do dia 04 de dezembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR TOTALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL e a DEVOLUÇÃO DO SALDO eventual do repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 2ª Fase (2019);

Art. 2º. APROVAR TOTALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL e a DEVOLUÇÃO DO SALDO Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID (2021);

Art. 3º. APROVAR TOTALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL e a DEVOLUÇÃO DO SALDO Incentivo Atenção à Criança e Adolescentes (2016);

Art. 4º. APROVAR TOTALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL e a DEVOLUÇÃO DO SALDO Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (2018);

Art. 5º. APROVAR TOTALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL e a DEVOLUÇÃO DO SALDO Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes (2018);

Art. 6º. APROVAR TOTALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL e a DEVOLUÇÃO DO SALDO Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas (2018);

Art. 7º. APROVAR TOTALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL e a DEVOLUÇÃO DO SALDO Programa Liberdade Cidadã (2017);

Art. 8º. APROVAR TOTALMENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL e a DEVOLUÇÃO DO SALDO Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (2021)

Art. 9º. APROVAR a reprogramação de todos os demais saldos remanescentes do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para o exercício 2025;

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2024.

ANDREA SILVA BARBOSA SCHMIDT
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:04B486F5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 013/2024

Dispõe sobre a Posse da Conselheira Tutelar Suplente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO **ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e

Considerando a Posse de Conselheiro Tutelar

RESOLVE:

Publicar: Termo de Posse de Conselheiro Tutelar Suplente 2024.

TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, tendo em vista o afastamento médico pelo período de 60 dias, do Conselheiro Tutelar: **Jakson Wanderley Andrade** compareceu ao CMDCA, a Conselheira Tutelar Suplente: **Marineia Pacheco Juvinski** inscrita no RG 5.449.616-8, tendo prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres da função que ora assume, bem como cumprir fielmente o Estatuto da Criança e do Adolescente, as demais Leis, e Regulamentos. Foi lhe dado Posse, conforme Lei Municipal 1095/95. Para constar lavrou-se o presente termo, que segue assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo (a) empossado (a).

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2024.

ANDREA SILVA BARBOSA SCHMIDT
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MARINEIA PACHECO JUVINSKI
Empossado(a)

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:31428209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 19/2024

"Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Ofício 12/2024 CSI – SEMED, de 23 de abril de 2024, que relata supostas infrações administrativas cometidas por servidores(as) lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, com os seguintes cargos e matrículas: Matrícula 44121, Professor Ensino Fundamental 100 h, Matrícula 54071 Agente de Manutenção I e Matrícula 40211 Agente de Manutenção I;

CONSIDERANDO a necessidade de individualização das condutas de acordo com a legislação pertinente, bem como das funções e atribuições dos(as) servidores(as);

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, a Lei n˚1.333/2022, em seu artigo 3˚, incisos, XIV, XX e XXIII, também, a Lei Municipal nº 465/97 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul), conforme disposto em seus artigos 139 e 148;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base à uma decisão fundamentada que imprescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa:

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, envolvendo os(as) Servidores(as) Matriculados(as) sob os números 44121 e 40211 , conforme os fatos narrados no ofício 12/2024 CSI – SEMED, por terem cometido, em tese, as condutas tipificadas abaixo, estando sujeitos(as) às sansões previstas no artigo 148, incisos I a III, e V, da Lei Municipal n˚465/97:

I – Matrícula 44121: artigo 3˚, incisos, XIV, XX e XXIII da Lei Municipal n˚ 1.333/2022, e artigo 139, incisos I, III, VI e VII, artigo 140, XV e artigo 153, X, da Lei Municipal n° 465/97;

II – Matrícula 40211: artigo 139, incisos I, III, VI e VII, artigo 140, XV e artigo 153, X, da Lei Municipal n° 465/97.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n˚ 7.350/2024 e considerando o *Parágrafo único* do Inciso II, Art 1º do referido decreto, este processo será conduzido pelos Membros Suplentes.

Art. 3º A comissão constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Educação, prorrogável pelo mesmo prazo, se necessário.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Rio Branco do Sul, em 04 de dezembro de 2024.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B993FB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2023

Contrato: 002/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública 010/2023. **Objeto:** "Contratação de uma empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção de edifício em alvenaria de unidade de saúde da família". **Dispositivo Legal:** Art. 104, §1º da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** CAMARGO E CAMARGO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogação do prazo. **Prazo de Execução:** Até dia 23/01/2025. **Vigência:** Até 25/05/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 04/12/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:23839113

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

OBJETO: ''Locação de equipamentos para atender os eventos do município de Rio Branco do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.'' **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 4.149.044,74
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 05/12/2024, até às 08:00 horas do dia 19/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 19/12/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 19/12/2024 às 09:00

horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 05/12/2024 ao dia 19/12//2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 05/12/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:64675A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Contrato: 153/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024. **Objeto:**
Execução de Pista de Skate em Concreto Armado. **Dispositivo Legal:** Art. 104, §1º da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogação de Prazo. **Prazo de Execução:** 20/10/2024 até 19/03/2025. **Vigência:** 19/07/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 04/12/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1730A117

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – Pavimentação das Ruas Pastor Vitório Geia de Faria e Pernambuco" leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado habilitado para o objeto, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa habilitada:

Empresa	Especificações	Valor R$
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – Pavimentação das Ruas Pastor Vitório Geia de Faria e Pernambuco	1.072.000,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2024

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:40626732

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – Pavimentação das Ruas Pastor Vitório Geia de Faria e Pernambuco" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados classificados para o objeto, conforme abaixo relacionados:

Empresas classificadas:

Empresa	Especificações	Valor R$
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA	Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas –Pavimentação das Ruas Pastor Vitório Geia de Faria e Pernambuco	1.072.000,00
MLF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA		1.075.000,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 04 de dezembro de 2024

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7986AA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 047/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Kits Menstruais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa 'Dignidade Menstrual", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa AGORA SOU ECO SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA - (CNPJ 31.419.737/0001-77), cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Lote	Objeto	Qde	Valor Unitário	Valor Máximo
1	KIT DE ABSORVENTES ECOLÓGICOS, contendo: 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho médio, com 22 cm de comprimento e 7 cm de largura (com as abas) e 03 Absorventes ecológicos e reutilizáveis em tamanho super, com 25 cm de comprimento e 7 cm de largura.	130	R$ 118,50	R$ 15.405,00
VALOR TOTAL			R$ 15.405,00	

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Extrato: Contrato n.º 339/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 047/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Kits Menstruais a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação no que tange à realização e efetivação do programa "Dignidade Menstrual". Dispositivo legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratado: AGORA SOU ECO SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA - (CNPJ 31.419.737/0001-77). Valor Unitário Máximo: R$ 118,50. Valor Total: R$ 15.405,00. Prazo de Execução: 03/12/2024 a 03/12/2025. Vigência: até 03/03/2026. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Fiscal da Contratação: Ruann Carlos Jovinski dos Santos. Data da ratificação: 02/12/2024.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. Rio Branco do Sul, 04 de novembro de 2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8C42DB98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3412/2024

Dispõe sobre alteração na Lei nº 3341, de 8 de dezembro de 2023, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3341, de 8 de dezembro de 2023, que dispõe sobre autorização de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, de área pertencente ao patrimônio público municipal a Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"~~**Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de uma área de terras com 638,60m², urbana, situada de frente para a Rua "Professora Martha Kreibich Lauer" lado par, esquina com a Rua "José Fuchs" lado par no Bairro "Passa Três", com da matrícula nº 18.052 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para a Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida, associação civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.722.355/0001-82, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1237, de 16 de abril de 2001.**~~**(REVOGADO)**

Art. 1º Fica desafetada da destinação do uso comum do povo e traspassado para categoria de bem dominal, como patrimônio da Administração Municipal, uma área de terras de 638,60m2, com matrícula nº 18.052 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.
§1º ...
...
...
...
§4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos da referida área de terras para a Associação Núcleo Terapêutico Nova Vida, associação civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.722.355/0001-82, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1237, de 16 de abril de 2001.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 3341, de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F58CE848

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3413/2024

Dispõe sobre autorização de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, de área pertencente ao patrimônio público municipal a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos de uma área de terras com **12.500,00m²**, urbana, situada de frente para o lado para da Rua Ignácio Kalinowski a 44,40m da esquina com o lado ímpar da Av. Gal. Luiz Carlos Pereira Tourinho no bairro Volta Grande nesta cidade, parte ideal da matrícula nº 23.686 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, associação civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.XXX.XXX/XXXX-01, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1256, de 22 de outubro de 2001.
§1º A área de que trata o *caput* possui as seguintes características e confrontações: terreno urbano com a área de **12.500,00m²**, Faz frente de 31,25m e em 97,15m para o lado para da Rua Ignácio Kalinowski; divida pelo lado direito em 119,00m com a propriedade de Jóquei Clube Rionegrense; divida pelo lado esquerdo em 89,90m com a propriedade do Município de Rio Negro/PR; nos fundos faz divisa em 125,30m com a propriedade do Município de Rio Negro/PR
§2º A área de que trata este artigo fica avaliada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Rio Negro, instituída pelo Decreto nº 158, de 21 de novembro de 2013, em R$ 1.312.500,00 (um milhão, trezentos e doze mil e quinhentos reais).
§3º O valor de avaliação citado no §2º deste artigo será utilizado especificamente como base de cálculo para fins de trâmites cartorários, taxas e emolumentos.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º será concedida para a fixação dos atendimentos e atividades administrativas da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros.
Parágrafo único. A presente Concessão de Direito Real de Uso com Encargos terá o prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período, sendo observados os seguintes encargos:

I - avaliação prévia do imóvel;
II – relevante interesse público consubstanciado nas ações sociais voltadas à comunidade, nos termos previstos no Associação de Moradores e Amigos Três Bairros, sendo dispensada a licitação e dispõe o art. 108 da Lei Orgânica do Município de Rio Negro-PR;
III – uso exclusivo do imóvel para o desenvolvimento de atividades de interesse público conforme disposto no Estatuto da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros;
IV – vedação do uso para fins lucrativos;
V – vedação de cessão do imóvel a terceiros a título gratuito ou oneroso;
VI – promoção de atividades voltadas para os munícipes para lazer, além do desenvolvimento humano, cultural, esportivo e social, bem como as demais atividades dispostas no Estatuto da Associação de Moradores e Amigos Três Bairros;
VII – apresentar a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto das atividades a serem desenvolvidas no imóvel concedido;
VIII - apresentar informação anual à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de relatórios, acerca da situação do imóvel bem como das atividades desenvolvidas e o número de pessoas atendidas;
IX – observância dos demais encargos descritos no termo de concessão de direito real de uso com encargos anexo à presente Lei.

Art. 3º a partir da data de assinatura do Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, em conformidade com o §1º do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros fruirá plenamente da área para os fins ora estabelecidos e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel no período em que perdurar a concessão.
§1º A concessão será instrumentalizada na forma da Lei Civil e Administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área, através

da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, na forma do art. 108 do Código Civil.
§2º A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, se a Associação de Moradores e Amigos Três Bairros não cumprir os encargos previstos no art. 2º, bem como os encargos previstos no termo de Concessão objeto da presente Lei, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.
§3º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da concessão.

Art. 4º As despesas decorrentes das escrituras públicas, bem como impostos, taxas e demais despesas de registro no Serviço Registral de Imóveis, serão de responsabilidade da donatária.

Art. 5º Fica reservado ao Município de Rio Negro o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades desenvolvidas no imóvel para fins de verificação do cumprimento dos encargos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C4643C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1317/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 585, de 5 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 4 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 585, de 5 de junho de 2024, que nomeia ***Carla Peters Peschel,*** com matrícula nº 110164-0/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C9FA276

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1318/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 584, de 5 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 5 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 584, de 5 de junho de 2024, que nomeia ***Gabrieli Taís de Mello Charane,*** com matrícula nº 108654-1/4, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:998FC230

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1319/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 610, de 13 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 6 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 610, de 13 de junho de 2024, que nomeia ***Dinaci Steclan Wendt,*** com matrícula nº 108482-4/6, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82FE2A55

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1320/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 613, de 13 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 6 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 613, de 13 de junho de 2024, que nomeia ***Queli Cristina Francisco Wrobel,*** com matrícula nº 108789-0/4, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8F388AB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1321/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1229, de 12 de dezembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 077, de 9 de maio de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 107, de 9 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 10 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 1229, de 12 de dezembro de 2023, que nomeia ***Cleusa Uhlick Deoracki,*** com matrícula nº 108842-0/5, para o cargo temporário de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABFC7EFA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1327/2024

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 1278, de 25 de novembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1278, de 25 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Prorrogar, pelo período de 4 de dezembro de 2024 a 13 de julho de 2025, os efeitos da Portaria nº 1203, de 30 de novembro de 2023, que coloca à disposição do Cartório Eleitoral da Comarca de Rio Negro/PR, sob a forma de cessão funcional, o servidor municipal *John Tai Bauer*, com matrícula nº 2216-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:602FDFCE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1322/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 612, de 13 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 11 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 612, de 13 de junho de 2024, que nomeia ***Márcia Maria de Morais Bernardi,*** com matrícula nº 110108-8/2, para o cargo temporário de "Farmacêutico", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 3 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3153794B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1329/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 609, de 13 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 12 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 609, de 13 de junho de 2024, que nomeia ***Daniela dos Santos Terres Veiga,*** com matrícula nº 1148-7/3, para o cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A342C75C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1331/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 614, de 13 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 12 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 614, de 13 de junho de 2024, que nomeia ***Simone Alberti Kohut,*** com matrícula nº 1134-7/3, para o cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:786BC7C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1332/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 622, de 17 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 13 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 622, de 17 de junho de 2024, que nomeia ***Neide Aparecida Franco Scholtz Portela,*** com matrícula nº 1124-0/3, para o cargo temporário de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A4F19AC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1333/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 623, de 17 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 13 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 623, de 17 de junho de 2024, que nomeia ***Lucilene Nunes Ribeiro Baumgartner,*** com matrícula nº 10269-5/3, para o cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10BE0594

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1334/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 624, de 17 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 13 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 624, de 17 de junho de 2024, que nomeia ***Ana Paula Valtrin de Almeida,*** com matrícula nº 110114-1/3, para o cargo temporário de "Atendente de Farmácia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2AE61B39

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1335/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 625, de 17 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 13 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 625, de 17 de junho de 2024, que nomeia ***Adrieli Kuhl Oczkovski,*** com matrícula nº 106017-8/7, para o cargo temporário de "Psicopedagogo TEA", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DCC3B0A5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1336/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 626, de 17 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 34, de 1º de abril de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 93, de 4 de junho de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 14 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 626, de 17 de junho de 2024, que nomeia ***Katline Viviane Gonçalves,*** com matrícula nº 110144-0/2, para o cargo temporário de "Fisioterapeuta", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:215516F5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1330/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 611, de 13 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 12 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 611, de 13 de junho de 2024, que nomeia ***Letícia Macanhão Lins,*** com matrícula nº 110164-1/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9EE735A1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1323/2024

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de dezembro do corrente, ***Fernanda Andressa Lorena Pinto,*** com matrícula 110171-5/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora II do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5366E0EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1324/2024

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de dezembro do corrente, ***Davi Guilherme Lottermann,*** com matrícula 110175-1/2, ao cargo de provimento em comissão de "Assessor II do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-6, percebendo mensalmente R$ 1.471,42 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C413C3C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1325/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de dezembro de 2024, ***Allis Karina Machovsky,*** com matrícula nº 107930-8/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFDDC0BD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1326/2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 11, de 8 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no art. 2º, da Portaria nº 11, de 8 de janeiro de 2024, que nomeia Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2024, os servidores municipais abaixo:

	SERVIDOR	***MATRÍCULA***
141 -	Davi Guilherme Lottermann	110175-1/2

Art. 2º Excluir do art. 2º, da Portaria nº 11, de 2024, os servidores municipais abaixo:

	SERVIDOR	***MATRÍCULA***
139 -	Wanderlei Neumann	110164-2/1
116 -	Lizieli Leal dos Santos	110129-7/1
128 -	Maria Belinha Woos	110071-0/2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 11, de 2024.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94DF024C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1328/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, para o servidor ***José Joaquim de Souza,*** com matrícula de nº 2625-5/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I – 1 (um) mês a ser usufruído no período de 1º de abril à 30 de abril de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública,
II – 1 (um) mês a ser usufruído no período de 5 de maio à 3 de junho de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A512CE26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1337/2024

Dispõe sobre encerramento e arquivamento de Processo de Sindicância nº 006/2024.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 006/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Encerrar**,** o Processo de Sindicância nº 006/2024, instaurado pela Portaria nº 322, de 3 de abril de 2024.
Parágrafo único. Somente após o total atendimento do constante no relatório final e na decisão do Processo de Sindicância, o mesmo será arquivado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 4 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C88F172D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 434/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA FROTA MUNICIPAL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/12/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/12/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/01/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 02 de dezembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5E61C335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 116/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 433/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/12/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/12/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/01/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 28 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:05999E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 CONTRATO PRESTAÇÃO DE EMPREITADA N.º 162/2022 REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 007/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA:** CERTA CONSULTORIA TÉCNICA E ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Paulo Schwarzer, nº 259, APTO 702, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 23.083.555/0001-40, neste ato representada por seu proprietário Senhor **JAYME RODRIGUES MACEDO, inscrito no CPF nº 931.963.850-00**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei nº 8.666/93 de 21.01.93. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**: A Cláusula referenciada abaixo, constante no contrato, passará a ter a seguinte redação: 12.4. A fiscalização de execução da obra ficará a cargo do Engenheiro Civil Sr. Marcelo Henrique Pereira Gomes, Engenheiro Civil, CREA PR 84058/D, que deverá seguir as orientações do Manual de Obra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7675CAD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 049/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: HAMMER CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA** com sede na Rua Senador Souza Naves, 569; bairro Centro na cidade da Lapa-PR, registrada no CNPJ /MF sob nº **10.569.078/0001-85** neste ato representada por **JAIRO HAMMERSCHMIDT** inscrito no CPF nº 961.736.969-91, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Cláusula referenciada abaixo, constante no contrato, passará a ter a seguinte redação: 7.3.A fiscalização de execução da obra ficará a cargo Sr. MARCELO HENRIQUE PEREIRA GOMES, Engenheiro Civil, CREA PR 84058/D, que deverá seguir as orientações do Manual de Obra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 03 de dezembro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B7D90418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.474/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 11.285/2024,
Considerando a portaria n.º 31.971/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TANIA ARAÚJO HERNANDES**, matrícula **377955-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.335/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/01/2025 a 31/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A6AA280E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.475/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 18.343/2024,
Considerando a portaria n.º 31.537/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LARISSA FERNANDA DAMIANE ZULLI MONTEIRO**, matrícula **377900-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Especialista Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 30.101/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/01/2025 a 31/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D4720807

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.476/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo n.° 16.219/2024,
Considerando a portaria n.º 32.395/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDO DOS SANTOS GONZAGA DA MOTA**, matrícula **377925-4/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.909/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/12/2024 a 30/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D758678C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.780/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **MILTON ALVES**, matrícula 32875-8/7, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04,** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir **04/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DB48228E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.781/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **KARINA CRISOSTOMO CORREA SILVA**, matrícula **378473-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **03/12/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5332A843

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.247, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera a nomenclatura da via “Rua Ouro” para “Avenida Ouro”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º – A Rua Ouro passa a ter a seguinte denominação: “Avenida Ouro”.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 60/2024
Projeto de Lei Ordinária Nº 056/2024
Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:40802F0F

SECRETARIA GERAL
ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA vem por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente COMUNICAR aos interessados que se encontrará aberta até as 12h do dia 10 de dezembro de 2024 a CONSULTA PÚBLICA para colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento da Minuta do Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Meio Ambiente do Município de Rolândia.
Os interessados deverão encaminhar, dentro do período de consulta, suas contribuições para o endereço eletrônico: meioambiente@rolândia.pr.gov.br com o assunto: “Resposta à Consulta Pública – Minuta do Regulamento da 10ª CMMA”.
O regulamento para consulta encontra-se disponível no endereço: https://www.rolandia.pr.gov.br/uploads/674f240cec34d.pdf.
A aprovação do Regulamento ocorrerá durante a abertura da 10ª CMMA, no dia 11 de dezembro de 2024, a partir das 13h30, no Sindicato Rural de Rolândia, localizado à Rua Manoel Carreira Bernardino, nº 375 – Centro – Rolândia/PR.

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:382FB288

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 495 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Institui o Programa Rolândia Lixo Zero e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa Lixo Zero no âmbito do município de Rolândia.

Art. 2º Fica instituída a última semana do mês de outubro como a “Semana Lixo Zero”, onde deverão ser intensificadas as ações realizadas durante o ano, bem como realizadas campanhas a respeito da não geração e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito deste decreto são adotadas as seguintes siglas e definições:

Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição

Compostagem: processo biológico de reciclagem do lixo orgânico, que o transformam em adubo natural;
Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
Governança: Sistema de princípios e mecanismos que auxiliam na tomada de decisões e na administração das relações com a sociedade
Resíduos Sólidos Urbanos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido;
PMGIRS: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
PMEARSU: Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos
Políticas Públicas: ações, programas e decisões tomadas por governos ou instituições governamentais para resolver problemas de interesse público
Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Rolândia Lixo Zero é um conjunto de projetos, ações, atividades e técnicas, métodos e inovações que objetivam incentivar a sociedade civil, a iniciativa privada e o poder público a não produção ou redução da geração e/ou ainda, a valorização dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e sua reintrodução na cadeia produtiva.

§ 1º O Programa tem como premissa a produção e o consumo consciente, responsável e sustentável com a não geração de resíduos e o combate ao desperdício, garantindo a hierarquia das prioridades, tal como definidas no art. 9º da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, de forma ambientalmente adequada, processo esse que se traduz na minimização da destinação final, na máxima segregação de resíduos nas fontes geradoras, no tratamento dos resíduos orgânicos através da compostagem ou biodigestores e na valorização dos recicláveis.

Art. 5º São diretrizes do Programa Rolândia Lixo Zero:

Incentivo a não geração e à redução dos RSU;
Atendimento às metas de reduções estabelecidas pelo PMGIRS;
Promoção da valorização dos RSU;
Desenvolvimento e aplicação de programas educacionais;
Criação de governança para proposição e controles da gestão e políticas públicas;
Promoção da inclusão social;
Articulação e integração com as demais políticas públicas municipais;
Incentivo à busca de soluções integradas com os Municípios da região.

Art. 6º São metas do Programa Rolândia Lixo Zero:

Realizar, até o ano de 2030, a destinação de 90% dos resíduos orgânicos gerados no município para compostagem e/ou outras soluções ambientalmente adequadas, evitando o envio desses materiais a Aterros Sanitários.
Promover educação ambiental continuada em conformidade com o PMEARSU;
Promover a inclusão social dos catadores e catadoras, assim como outros grupos sociais envolvidos com o tema.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º As ações do Programa Lixo Zero serão coordenadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município em conjunto com o grupo gestor do PMEARSU.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Dezembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9AD1E3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

O Prefeito municipal vem através deste tornar público a retificação ao termo de referencia anexo ao edital de licitação do Pregão 58/2024 conforme segue:

ONDE SE LÊ:
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.2. Técnicos em eletroeletrônica devem possuir registro ativo no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

4.3. Todos os técnicos responsáveis pela manutenção devem apresentar certificação de cursos oferecidos pelos fabricantes dos equipamentos odontológicos, garantindo assim a manutenção da garantia de fabrica.

4.4. A empresa contratada deve apresentar a AFE (Autorização de funcionamento de Empresa) emitida pela ANVISA.

4.5. Certificado da Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

4.6. Subcontratação

4.6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.10. Garantia da contratação

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

...

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do engenheiro mecânico e elétrico da empresa.

8.5.2 Registros ativos dos técnicos em eletroeletrônica no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

8.5.3. Todos os técnicos responsáveis pela manutenção devem apresentar certificação de cursos oferecidos pelos fabricantes dos

equipamentos odontológicos, garantindo assim a manutenção da garantia de fabrica.

8.5.4. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado compatível com o objeto da licitação

8.5.5. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com o ramo de atividade condizente com o objeto licitado.

LEIA-SE:
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

4.2. A empresa contratada deve contar com engenheiros mecânicos ou elétricos com registros ativos no CREA e/ou técnicos em eletroeletrônica que contenham registro ativo no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

4.3. Todos os técnicos responsáveis pela manutenção devem apresentar certificação de cursos oferecidos pelos fabricantes dos equipamentos odontológicos, garantindo assim a manutenção da garantia de fabrica.

4.4. Certificado da Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

...

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do engenheiro mecânico ou elétrico da empresa e/ou registros ativos dos técnicos em eletroeletrônica no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais).

8.5.2. Todos os técnicos responsáveis pela manutenção devem apresentar certificação de cursos oferecidos pelos fabricantes dos equipamentos odontológicos, garantindo assim a manutenção da garantia de fabrica.

8.5.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado compatível com o objeto da licitação

8.5.4. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com o ramo de atividade condizente com o objeto

Comunicamos a alteração de realização do processo para o dia 19/12/2024 as 09:00 horas (horario de brasilia) na plataforma eletronica do ComprasGov.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 04 de dezembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:1AE14EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 45/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: SANDRO ZANELLA MERCADO - CNPJ: 22.510.160/0001-13, com o valor total de R$ 38.033,20
FABIO JUNIOR LANDO MERCEARIA - CNPJ: 37.834.974/0001-80, com o valor total de R$ 41.214,00
RENATO MACHADO MERCADO - CNPJ: 24.261.360/0001-05, com o valor total de R$ 167.009,25
DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA - CNPJ: 24.371.907/0001-25, com o valor total de R$ 31.825,39
ANA M.G.DALL AGNOL LTDA. - CNPJ: 18.552.251/0001-44, com o valor total de R$ 23.135,55
ITAMAR ROBINSON CECCON JUNIOR - CNPJ: 37.421.415/0001-49, com o valor total de R$ 2.160,00
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79, com o valor total de R$ 38.753,23
Valor Total: R$ 342.130,62
Vigência: Início: 05/12/2024 Término: 05/12/2025
Licitação: Pregão Nº: 48/2024
Recursos: Dotação: 488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
435 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
266 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
240 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
151 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
113 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e doces

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/12/2024

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:91358093

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 345, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 345, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **VAGNER CHORNA (1586),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2023 a 30.11.2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C1BEEDE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 346, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 346, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **FLAVIA APARECIDA FLACH (1496),** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Vigilância Epidemiológica, a partir do dia 11 de dezembro de 2024, conforme segue:
- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 15.08.2022 a 14.08.2023;
- 10 dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 15.08.2023 a 14.08.2024;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4E3D8846

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 347, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 347, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando requerimento apresentado nesta data;
RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, à partir do dia 16 de dezembro de 2024, a Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS RITTER (580)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 07.09.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5065FC03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 348, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 348, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **GILVANA CANESSO (1298),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a partir do dia 18 de dezembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 12.06.2021 a 11.06.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:BF4F610D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 349, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 349, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018, e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 13 de dezembro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 10 de fevereiro de 2025, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 259, de 19 de agosto de 2024, a servidora Pública Municipal **PATRICIA DUARTE DA SILVA (1526)**, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:737A0DDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 350, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 350, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimentos apresentados, bem como a programação da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 20 (vinte) dias**, a partir de 19 de dezembro de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Anderson K. de Lara	1344	Operador de Máquinas	22.04.2022 a 21.04.2023
Cleiton Battisti	1083	Motorista	05.07.2023 a 04.07.2024
Edemir Haimann	39	Mecânico	02.05.2022 a 01.05.2023 (10 dias) 02.05.2023 a 01.05.2024 (10 dias)
Jair Pallas	593	Operador de Máquinas	20.06.2022 a 19.06.2023 (10 dias) 20.06.2023 a 19.06.2024 (10 dias)
João do Rosário	579	Aux. Serviços Gerais A	02.07.2023 a 01.07.2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:BC9922BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 351, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 351, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR PANSERA (1194),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir do dia 19 de dezembro de 2024, conforme segue:
- 10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022;
- 20 (vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2022 a 31.01.2023;

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal __, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C0881F80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 352, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 352, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **CLAUDIR MAURICIO PETRY (1059),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir do dia 23 de dezembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2023 a 02.10.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:9E70D98F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 353, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 353, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando requerimentos apresentados, bem como a programação da Secretaria Municipal de Viação e Obras;

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 20 (vinte) dias**, a partir de 16 de dezembro de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Ademar Claudir Heimann	947	Motorista	01.11.2022 a 31.10.2023 (10 dias) 01.11.2023 a 31.10.2024 (10 dias)
Voldenei Matana	1576	Motorista	16.10.2023 a 15.10.2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:C4E7A52A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 354, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 354, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para os Servidores Públicos Municipais que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, **férias de 30 (trinta) dias**, a partir de 16 de dezembro de 2024, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Clediméia da Silva Quell	1055	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2023 a 05.06.2024
Ivonete Aparecida da Silva	1295	Agente Comunitário de Saúde	21.05.2023 a 20.05.2024
Lucimar Heimann	924	Agente Comunitário de Saúde	06.06.2023 a 05.06.2024

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:E53F0524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 355, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 355, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para a Servidora Pública Municipal **ANELIA ELCIA PANSERA DOS SANTOS (918),** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Modalidade Emprego Público, a partir do dia 16 de dezembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2022 a 31.05.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7E86AE18

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 356, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 356, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **ANDREIA FRIGIERI (1080),** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Modalidade Emprego Público, à partir do dia 26 de dezembro de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 03.07.2023 a 02.07.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:60201569

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 357, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 357, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga Jornada Suplementares das servidoras públicas municipais que abaixo especifica.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Calendário Escolar desta municipalidade;
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 16 de dezembro de 2024, as Jornadas Suplementares, concedidas as servidoras públicas municipais conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	Portaria da Concessão
Cibelli Royer	Professora	1522	90/2024
Iara Schroer	Professora	90	54/2024
Rafaela Batista	Professora	1515	53/2024
Cristiane Krause	Professora de Educação Infantil	1014	123/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9E78F38E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 18/2023

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado o Sr. **ALEOMAR JUNIOR PINOW,** brasileiro, portador do RG nº 10.***.242-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 080.***.***-06, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 18/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 18/2023, celebrado em 30 de junho de 2023, a **partir de 17 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2024.

ALEOMAR JUNIOR PINOW
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C730821F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 05/2024

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 05/2024

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **ALINI BATTISTI,** brasileira, portadora do RG nº 9.**.***-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 069.***.***-03, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 05/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 05/2024, celebrado em 18 de janeiro de 2024, a **partir de 17 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2024.

ALINI BATTISTI VOLMAR DUARTE
Contratado Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A40D0052

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02/2024

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **ANDRIELI BASSANESI DOLESKI,** brasileira, portadora do RG nº 14.***.***-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 024.***.***-08, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 02/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 02/2024, celebrado em 18 de janeiro de 2024, a **partir de 17 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2024.

ANDRIELI BASSANESI DOLESKI
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9114A521

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 24/2023

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **CHEILA MILENA RODRIGUES** brasileira, portadora do RG nº 12.***.***-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 130.***.***-07, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 24/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 24/2023, celebrado em 29 de agosto de 2023, a **partir de 17 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2024.

CHEILA MILENA RODRIGUES
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7BA63B5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 21/2023

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 21/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. , **JULIA GABRIELA HEIMANN,** brasileira, portadora do RG nº 10.***.140-* SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 110.***.***-36, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 21/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 21/2023, celebrado em 27 de julho de 2023, a **partir de 17 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2024.

JULIA GABRIELA HEIMANN
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5880C56A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 22/2023

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 22/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado o Sr. **DANILO PRETO CAVALHEIRO,** brasileiro, portador do RG nº 3.***.582-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 603.***.***-20, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 22/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 22/2023, celebrado em 28 de julho de 2023, a **partir de 17 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da

outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2024.

DANILO PRETO CAVALHEIRO
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0FACEDC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 23/2023

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 23/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **LUCELIA ISRAEL,** brasileira, portadora do RG nº 8.***.***-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 047.***.***-80, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 23/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 23/2023, celebrado em 02 de agosto de 2023, a **partir de 17 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2024.

LUCELIA ISRAEL
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BF939086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 03/2024

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **TAINARA ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 12.**.***-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 106.***.***-21, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 03/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 03/2024, celebrado em 18 de janeiro de 2024, a **partir de 17 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2024.

TAINARA ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:88B6AFA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2024

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 04/2024

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **NEIDE PAVAN SCHWINGEL,** brasileira, portadora do RG nº 4.***.***-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 667.***.***-00, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 04/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 04/2024, celebrado em 18 de janeiro de 2024, a **partir de 17 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2024.

NEIDE PAVAN SCHWINGEL
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:326B5CD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 19/2023

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **NEIVA REIMERS,** brasileira, portadora do RG nº 8.***.***-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 061.***.***-13, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 19/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 19/2023, celebrado em 05 de julho de 2023, a **partir de 17 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2024.

NEIVA REIMERS
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BAF5E3A1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 20/2023

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **VOLMAR DUARTE**, e do outro lado a Sra. **THAIS BATTISTI,** brasileira, portadora do RG nº 9.***.***-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 069.***.***-23, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a cláusula 8ª do Contrato de Temporário de Trabalho nº 20/2023, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Temporário de Trabalho nº 20/2023, celebrado em 05 de julho de 2023, a **partir de 17 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Barracão/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2024.

THAIS BATTISTI
Contratado

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3B1E22A6

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI 54.2024

LEI Nº 54, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispões sobre as alterações do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o exercício financeiro de 2025 no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 do Município de Salgado Filho, para o exercício financeiro de 2025.
Paragrafo Único. A alteração do Plano Plurianual – PPA do Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2025, ocorre de ajustes necessários face as mudanças gradativas nos cenários social, econômico, politico e financeiro do Município, do aprimoramento do processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo e adequação das situações não previstas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, com base nesta Lei, a atualizar o Plano Plurianual – PPA para o exercício de 2025.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 03 de dezembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:4579273C

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI 55.2024

LEI Nº 55, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispões sobre o Diretrizes Gerais para a elaboração e execução do orçamento para o Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Salgado Filho para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2025 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Demonstrativo

IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;

XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e

XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/ 2025.

§5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mês mo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de re cursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e encargos sociais - 1
II - Juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões financeiras - 5;
VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II- diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere

Art. 10º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14º O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16º Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da L ei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17º Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18º Considera-se como irrelevantes àquelas de diminuto valor e de pronto pagamento.

Parágrafo Único. No que se refere ao disposto do caput do referido artigo, para efeito do disposto § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2025 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º O Poder Executivo, por intermédio das respectivos Órgãos responsáveis, tornará disponível no Portal da Transparência a relação completa das entidades privadas sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 4º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 5º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 20º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 21º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 22º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 23º O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 24º A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 25º O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 27º O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 28º A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29º No exercício de 2025, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 30º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 31º Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 32º O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 33º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34º A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 35º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação

tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável a o Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens I móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 37º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 38º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 39º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

IV transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

V - proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, sem que tais alterações sejam computadas para fins do limite previsto no inciso III;

§ 1º Não serão considerados no limite estabelecido no caput deste artigo os créditos suplementares: I - para atender despesas com pessoal e encargos sociais; II - para atender contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária; III - para atender despesas com o serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas; IV - para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida; V - para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei; VI - à conta de recursos consignados na reserva de contingência; VII - com recursos provenientes de excesso de arrecadação; VIII - com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Art. 40º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá também sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 41º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto no art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - contribuições, aportes e transferências aos fundos públicos de natureza previdenciária;
III - serviço da dívida;

IV - vinculações e transferências constitucionais e legais;

V – pagamento de precatórios;

VI - obrigações tributárias e contributivas;

VII - contrapartidas de convênios e programas financiados; e

VIII - manutenção básica, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população.

Parágrafo único. Cada emenda à despesa deverá apresentar a indicação do montante de recursos e a indicação da consequente programação cancelada.

Art. 42º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios

judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 43º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 03 de dezembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:AEFC882F

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI 57.2024

LEI Nº 57, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e transferir recursos financeiros oriundos Ministério da Saúde-SUS/Fonte Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 02.375.02310001-06, e declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 10, de 18 de maio de 1998, situada no prolongamento da Avenida Presidente Dutra, s/n, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no período de janeiro a dezembro de 2025 à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE, recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde - Fonte Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R$ 45.608,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oito reais), a ser empenhado na funcional programática 10.302.0008.2.024, no elemento de despesa 3.3.50.43.00 - subvenções sociais, na fonte de recursos 1494.
Parágrafo Único. As atividades a serem desenvolvidas, com os recursos repassados, serão estabelecidas no Termo de Fomento que será celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Art. 3º. O Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município e a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais - APAE, terá prazo de 12 meses, com término até a data de 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.
Art. 4º. O valor a ser repassado, será o mesmo que o Ministério da Saúde - SUS, através do recurso Fonte Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, creditado ao Município.
Art. 5º. Os repasses dos recursos à APAE serão efetuados após os valores serem creditados ao Município pelo Ministério da Saúde - SUS.
Art. 6º. Cessado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade, cessa também a eficácia da presente Lei.
Art. 7º. O presente Termo de Fomento, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os participes, mediante novo plano de trabalho, poderá ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedado ainda, mesmo que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
Parágrafo Único. O presente Termo de Fomento poderá ter seus valores aumentados, ou mesmo suprimidos, se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação do CONVENENTE e aprovação previa pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado, sendo sempre formalizado pôr termo aditivo ou de supressão, precedido do respectivo plano de trabalho:
a) Se ocorrer ampliação/diminuição do objeto capaz de justifica-lo,
b) Quando houver modificação de projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade da natureza grave,
d) Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais,
e) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
Art. 8º. Fica a Entidade conveniada obrigada a prestar contas ao município até o último dia do mês de janeiro do exercício posterior ao recebimento dos recursos.
Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 03 de dezembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:0E5B3675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

SÚMULA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.205.699/0001-98, torna público que requereu do IAT – Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação para Manutenção em Estadas Vicinais, localizadas na Comunidade da Linha São Brás, compreendido entre o Trecho 01: Coordenadas UTM SAD 69 – Inicial: Latitude 250186.38 m E Longitude 7111011.90 m S, Final: Latitude 249492.64 m E Longitude 7115040.66 m S, comprimento 5.800 metros; Trecho 02: Coordenadas UTM SAD 69 – Inicial: Latitude 248764.31 m E Longitude 7114125.23 m S, Final: Latitude 246159.35 m E Longitude 7115191.36 m S, comprimento 3.800 metros; Trecho 03: Coordenadas UTM SAD 69 – Inicial: Latitude 250178.91 m E Longitude 7111009.46 m S, Final: Latitude 249534.74 m E Longitude 7109457.73 m S, comprimento 1.800 metros, com extensão total de 11.400 metros e largura média de 5 metros, registrado sob Protocolo nº 21.418.612-8.

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:15FCFB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024

OBJETO:	Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse Convênio nº 4123006/2023 entre o Município de Salto do Lontra e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia
CONTRATADO:	E. LONGO ENG LTDA
CNPJ:	45.235.562/0001-52
VALOR:	239.982,00
VIGÊNCIA:	04/12/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 04 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FAC89F9B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 882-2024

PORTARIA N° 882, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede a partir de 02 de dezembro de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular à servidora municipal **ELIZANDRA ROSSATTO**, brasileira, portadora da Matrícula 1082/1, admitida em 01/07/2002, período aquisitivo 2020/2021, ocupante do Cargo de Auxiliar de Tributação do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Concede a partir de 03 de dezembro de 2024, 30 (trinta) dias de Férias Regular à servidora municipal **ZENIR DE OLIVEIRA BALDESSAR**, brasileira, portadora da Matrícula 3930/3, admitida em 03/04/2007, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:87BB671E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 883-2024

PORTARIA Nº 883, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular à Servidora Municipal KELYMAR NAVA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir de 03 de dezembro de 2024, conforme Portaria nº 720/2024, à servidora municipal **KELYMAR NAVA**, brasileira, portadora da Matrícula 8036/1, admitida em 13/02/2012, período aquisitivo 2019/2020, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E6A8EEF2

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 943-2024

DECRETO Nº 943, DE 04 DE dezembro DE 2024

Súmula: Nomeia MAIARA DE LIMA, para o Cargo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 05 de dezembro de 2024, **MAIARA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.181.720-7 SSP–PR, CPF nº 095.442.469-75, para o Cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 04 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:36DDE62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 26/2024

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 26/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	Valor	Valor aditado
26/2024	DIESEL S10	R$ 6,08	R$ 6,18

DATA: 03/12/2024.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:63AA5C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
TIPO: Menor Preço *por LOTE.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de buffet, incluindo alimentação, bebidas não alcoólicas, estrutura necessária, bem como fornecido de talheres, para a realização da confraternização anual da Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo no da 14 de Dezembro de 2024.
MENOR VALOR: R$ 14.640,00 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/12/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Compras@cmscmc.pr.gov.br
Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de Dezembro de 2024.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:38801A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2573/2024

Exercício: 2024 03/12/2024
Decreto nº 2573/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº808/2024 de 28/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 144.868,45 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1528 - 4.4.90.51.00.00	31989	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.787,21
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
1532 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.381,24
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
1542 - 3.3.90.39.00.00	11063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1543 - 3.3.90.39.00.00	31936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.700,00
Total Suplementação:			**144.868,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	52.653,45
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 1	45.000,00
Receita:1.7.2.4.99.01.02.00000000	Fonte: 1	47.215,00
Total da Receita:		**144.868,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8F658394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2574/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2574/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº808/2024 de 28/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 751.931,55 (setecentos e cinqüenta e um mil novecentos e trinta e um reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1529 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
1530 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
1531 - 4.4.90.52.00.00	03507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
1533 - 4.4.90.51.00.00	03107	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
1534 - 3.3.90.30.00.00	33114	MATERIAL DE CONSUMO	4.217,49
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
1535 - 3.3.90.30.00.00	03107	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1536 - 3.3.90.30.00.00	3116	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1537 - 3.3.90.30.00.00	3903	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
1538 - 3.3.90.39.00.00	03107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
1539 - 3.3.90.39.00.00	3116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.683,82
1540 - 3.3.90.39.00.00	3903	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
1544 - 3.3.90.30.00.00	33019	MATERIAL DE CONSUMO	5.030,24
07.001.10.301.0030.1.031.		Reequipamento das Unidades de Saúde	
1545 - 4.4.90.52.00.00	03303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
1546 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
1547 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1548 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
1549 - 3.3.90.39.00.00	03303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.104.		Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	
1550 - 3.1.90.04.00.00	33940	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
1551 - 3.1.90.13.00.00	33940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1552 - 3.3.90.14.00.00	33940	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
1553 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1554 - 3.3.90.36.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
		Total Suplementação:	**751.931,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C064F742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2575/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2575/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº808/2024 de 28/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.116.		Manutenção da Cozinha Central	
1501 - 4.4.90.52.00.00	3072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
1541 - 3.3.90.30.00.00	11053	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
1422 - 3.3.90.30.00.00	33053	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
Total Suplementação:			**13.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
1502 - 4.4.90.51.00.00	3072	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
1424 - 3.3.90.39.00.00	33053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.632,90
1399 - 3.3.90.93.00.00	11053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.500,00
1425 - 3.3.90.93.00.00	33053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.867,10
Total Redução:			**13.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:63D76D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2577/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2577/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº810/2024 de 28/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.23.695.0029.2.037.		Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	
1542 - 3.3.90.39.00.00	11063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
Total Suplementação:			**38.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	5.562,74
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 1	32.437,26
Total da Receita:		**38.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:10A49C71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **SEBASTIÃO GRIMALDI MORETTI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 37.108.714/0001-28, com sede na Rua Governador Manoel Ribas, 270, casa, centro, CEP: 87.600-000 na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **Dispensa n° 012/2024** especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às

condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do aditamento: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, realizando o acréscimo de itens da planilha original no total de **R$ 14.000 (quatorze mil reais),** conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 64.360,00 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).**
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Dispensa N.º 012/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:814ACA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2256/2024

PORTARIA N.º 2256/2024

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento parcial, a pedido, da licença sem vencimento concedida à servidora CRISTIANA PINHO GONÇALVES DE MOURA.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Cancelar, parcialmente, a partir de 02 de
dezembro de 2024, a licença sem vencimento concedida à servidora CRISTIANA
PINHO GONÇALVES DE MOURA, conforme Portaria nº 1758/2023 cuja vigência
iniciou em 01/04/2023

Art. 2º - A servidora deverá retornar às suas
atividades na Secretaria de Assistencia Social a partir da data de 02/12/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, com efeitos retroativos a data de 02/12/2024, revogadas as disposições
em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Registre-se

Publique-se

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4F11DC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 23/12/2024 às 14h00min**,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Presencial nº 042/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento às **Secretarias Municipais** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: **R$ 1.887.410,00 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e dez reais.**

Os envelopes deverão ser entregues até às 13h20min de 23/12/2024.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F1F068F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 035/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23/12/2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 035/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATÍLIO FONZAR/ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO MARIA DE LOURDES ROQUE DISTRITO DE IVAINA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R$ 72.553,58 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:C00B79BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **WNA - COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:02/12/2025.
VALOR TOTAL:R$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais).
DATA:02/12/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ARAUJO FEITOSA CONFECCAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas e uniformes destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:02/12/2025.
VALOR TOTAL:R$ 15.297,00 (quinze mil e duzentos e noventa e sete reais).
DATA:02/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CONSTRUTORA PERUZZO LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, nas áreas definidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:03/12/2025.
VALOR TOTAL:R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).
DATA:03/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 567/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD**
OBJETO: Compra de materiais esportivos e premiações que serão utilizados nos treinamentos, eventos esportivos e culturais organizadas pela Secretaria de Cultura e Esportes do nosso município em várias categorias.
VIGÊNCIA:02/12/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DATA:02/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 566/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, na especialidade de clínico geral para atuar junto ao hospital municipal, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, para um período de 24 (vinte e quatro) meses
VIGÊNCIA:16/07/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.951.310,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e trezentos e dez reais).
DATA:02/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE FINANCEIRO N° 233/2024 AO CONTRATO Nº 603/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste financeiro.
DATA:02/12/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 232/2024 AO CONTRATO Nº 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:02/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:00BAD545

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 234/2024 AO CONTRATO Nº 8/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA. LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO ATÉ 17/01/2026
DATA:02/12/2024.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:66B70595

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 27/2024
CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.
OBJETO: Aquisição de Aves Natalinas e Bombons para os Funcionários públicos do Município de Santa Lúcia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.320,40 (dezoito mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos).
DATA DA SESSÃO: Dia 11/12/2024 as 09:00 horas.
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 04/12/2024 até 08:30 horas do dia 11/12/2024, podendo ser enviada no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br ou protocolada no Departamento de Licitações, localizado na Rua Guilherme Laiter n° 209, Bairro Centro, Cidade: Santa Lúcia-PR.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4AD132DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICA-SE DECRETO Nº 271/2024 DATA: 14/10/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICA-SE
DECRETO Nº 271/2024
Data: 14/10/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ODINEI LUIZ PAROLIN	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/10/2024 à 12/11/2024	13/11/2024
GABRIELLI VITORIA LORENZETTI	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/10/2024 à 12/11/2024	13/11/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:8ABFAE0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICA-SE DECRETO Nº 272/2024 DATA: 18/10/2024 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

REPUBLICA-SE
DECRETO Nº 272/2024
Data: 18/10/2024

Nomeia servidor em Estágio Probatório e das outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
DILTO FLORISVAL FRANÇA	5.***.***-9	VIGIA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:53B57E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2024 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº6/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 82/2024
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº6/2024
Contratação de Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** 17.139.515 GILMAR JANNER
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 5.394,00 (Cinco mil trezentos e noventa e quatro Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 11/06/2025.
Prazo de Vigência: 11/06/2025.
Data da Assinatura: 04/12/2024

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D3A6DF2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2024 REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº3/2023 EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, EM CBUQ, TOTALIZANDO 23.848,80 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 16/2024
Ref. Licitação Concorrência Nº3/2023
Execução de obra de Pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município de Santa Lúcia, em CBUQ, totalizando 23.848,80 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, de acordo com projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, de acordo com Projeto n° 34, Programa Asfalto Novo Vida Nova.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POZZEBON ENGENHARIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 373.681,94 (Trezentos e setenta e tres mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 23/01/2025.
Prazo de Vigência: 23/01/2025.
Data da Assinatura: 02/12/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D93B2A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 104/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CAPS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 18 de dezembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 18 de dezembro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 18 de dezembro de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 2.136.802,12(Dois milhões cento e trinta e seis mil oitocentos e dois reais e doze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 04 de dezembro de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 020/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:8B36A221

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.
CONTRATADA: **56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 56.072.936/0001-82, situada na Rua Sineval Fortes, nº 787, Jardim Ipê, Paranavaí PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, E DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA FESTIVIDADE NATALINA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO CASTRA PET A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	SOM E ILUMINAÇÃO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE WILSON & SORAIA.	1,00	Serviço	18.500,00	18.500,00
TOTAL					**18.500,00**

O total do item é de **R$18.500,00(Dezoito mil e quinhentos reais**).

Data de assinatura: 04 de dezembro de 2024.
Vigência: 03/06/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D4B0338A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 021/2024 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO Nº 044/2023 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022

EDITAL 021/2024 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 044/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem através deste, **INFORMAR O NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 044/2023 DOS CANDITADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 044/2023,** para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187744	DIONEIA BONASSOLI RODRIGUES	16º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
187542	SIDNEI JOSÉ BRASIL	6º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180062	ALCEU CORDEIRO	9º
186432	GEOVANE DE CAMPOS DA COSTA	12º

CARGO: PEDREIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
184609	CLAYTON JUNIOR MAIER	5º
181784	JORGE PAULO GOMES DE SOUZA	6º

O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no prazo estipulado previsto no edital de convocação 044/2023, no dia 04 de Dezembro de 2024 implicará na perda do direito a contratação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7154711B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 045/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Dezembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181092	CRISTIANE LEAL	17º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA B

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180644	SIDINEI CROSKI	7º

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA C

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180107	ELITON DA SILVA	13º
181159	JOSMAR MAIER	14º

CARGO: PEDREIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181644	ELIEL VAZ PEDROSO	7º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 045/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:ECF6A6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AGVANTI COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 47.622.380/0001-60
Representante: LIA MARA GRACIOLI
CPF nº 950.869.190-53
OBJETO: Aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR..
VALOR TOTAL: R$ 3.840,00 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 02/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8E6ED04A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 536/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 536/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ Nº 16.779.255/0002-15
Representante: GERVASIO DOS SANTOS MARQUES
CPF nº 077.156.659-08
OBJETO: Aquisição de moveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para a atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR..
VALOR TOTAL: R$ 30.653,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 02/12/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/12/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:638C5BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2022

TERMO ADITIVO Nº 003 – PRAZO – CONTRATO Nº 019/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 002/2022, que entre si celebraram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a Parzianello e Cia Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.764.024-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **PARZIANELLO E CIA LTDA**, com sede na cidade de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, à Rua Concordia, nº 352, sala 04, centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 34.039.885/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Ampelio Parzianello, residente e domiciliado na cidade de São Jorge D´Oeste/PR, portador do RG nº 4.292.763-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 589.143.909-34, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica aditado o presente Contrato nº 019/2022 assinado no dia 21/10/2022, passando a duração do aditamento para o período de 21/10/2024 até 21/10/2025, permanecendo o valor mensal que é de R$3.050,85 (três mil e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), totalizando o valor R$36.610,21 (trinta e seis mil seiscentos e dez reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao Ato mediante publicação de seu resumo na imprensa oficial.

São Jerônimo da Serra, 18 de outubro de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente

Parzianello e Cia LTDA
AMPELIO PARZIANELLO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME

_____
CPF

2. _____
NOME

_____
CPF

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:E9701974

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS - CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**PAMELA FONSECA RIBAS GIUNTA**
Cargo/Função	ASSESSORA JURÍDICA
Data	**04/12/2024 a 05/12/2024**
Quantidade	1 diária e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palácio do Governo com os Vereadores Mirins

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FONSECA**
Cargo/Função	DIRETOR ADMINISTRATIVO
Data	**04/12/2024 a 05/12/2024**
Quantidade	1 diária e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palácio do Governo com os Vereadores Mirins

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ELISON MARCELO SCERBO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**04/12/2024 a 05/12/2024**
Quantidade	1 diária e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palácio do Governo com os Vereadores Mirins

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**JOSIAS BUENO RIBEIRO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**04/12/2024 a 05/12/2024**
Quantidade	1 diária e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palácio do Governo com os Vereadores Mirins

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**ROBERTO PEREIRA DE PAULA**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**04/12/2024 a 05/12/2024**
Quantidade	1 diária e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palácio do Governo com os Vereadores Mirins

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CLAUDINEI CUNHA PACHECO**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**04/12/2024 a 05/12/2024**
Quantidade	1 diária e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palácio do Governo com os Vereadores Mirins

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**04/12/2024 a 05/12/2024**
Quantidade	1 diária e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palácio do Governo com os Vereadores Mirins

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**RUY MOREIRA**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**04/12/2024 a 05/12/2024**
Quantidade	1 diária e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palácio do Governo com os Vereadores Mirins

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**04/12/2024 a 05/12/2024**
Quantidade	1 diária e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palácio do Governo com os Vereadores Mirins

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**DELCIO FERNANDES COSTA**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**04/12/2024 a 05/12/2024**
Quantidade	1 diária e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palácio do Governo com os Vereadores Mirins

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**HELIO DA SILVA DIAS**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**04/12/2024 a 05/12/2024**
Quantidade	1 diária e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Visita à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e Palácio do Governo com os Vereadores Mirins

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:DED0991D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo de Inexigibilidade 005/2024, cujo objeto é alocação de um salão de eventos para realização de sessão solene para posse do Prefeito e Vice Prefeito e novos vereadores para a próxima gestão 2025/2028, sendo adjudicado àPedro Paulo Almeida (CPF:848.029.529-53)no valor deR$1.200,00(mil e duzentos reais).

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembrode 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:8742BEE1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo de Inexigibilidade 006/2024, cujo objeto é a locação de uma diária salão de eventos para realização de Sessão Solene para entrega de honrarias aos profissionais da saúde do Município de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à**Pedro Paulo Almeida (CPF: 848.029.529-53)**no valor de**R$1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:EC878F57

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 009/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativode Compra Direta 009/2024, cujo objeto éacontratação de uma empresa para locação de Painel de Led e aparelhagem de som para um evento de entregas de honrarias para os profissionais da saúde do Município de São Jerônimo da Serra/PR, “comenda Valdino Biaggi”,sendo adjudicado àELL Marketing e Eventos – ME (CNPJ 49.286.319/0001-14)no valor deR$3.500,00(três mil e quinhentos reais).

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembrode 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:46373A42

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 008/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo de Compra Direta 008/2024, cujo objeto éaaquisição de medalhas com estojo em veludo e placa de homenagem com moldura para evento solene que será realizado dia 12 de dezembro de 2024,sendo adjudicado àAgata de Artesanato LTDA (CNPJ 00.363.814/0001-90)no valor deR$1.390,00(mil e trezentos e noventa reais).

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembrode 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:F9F9EA95

SAMAE
PORTARIA N. 020/2024

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMOMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei 040/2012, de 15/06/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria, conforme carta de concessão da previdencia social, **INSS/SERVIÇOS DE BENEFICIOS - Nº 227.572.090-6 DE 01 DE SETEMBRO DE 2024**, a servidora efetiva Sra. – MARIA APARECIDA GONÇALVES, CPF 905.856.749-49, matricula 003, ocupante do cargo efetivo de: Agente DE SERVIÇOS GERAIS E FG – Coordenador de seção de compras, licitação e patrimônio, a partir de 01 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2024.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:959080E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) - Nº. 01 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 199/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARE

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) - Nº. 01 a Ata de Reg. de Preços nº. 199/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com sede na RUA RIO GRANDE DO NORTE n° 380 – IVAIPORÃ - PR, representante Sr(a). Sr **BRUNO TAINAN PAES DA SILVA**, Portador do RG sob nº 10.913.427- 9 e CPF nº 077.418.739-54. E-mail: valemedicamentos@hotmail.com - Telefone: (43) 34721605, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, Ata de Registro de Preços nº. 199/2024, Pregão Eletrônico nº. 25/2024, conforme tabela abaixo.

item	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
32	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 8 CM X 2M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	**R$ 1,50**	**R$ 0,44**	**R$ 1,94**	**R$ 88,00**
104	DETERGENTE ENZIMATICO ECE - ESTABILIDADE COMPROVADA DAS ENZIMAS, QUE SE TRADUZ EM AÇÃO RÁPIDA E EFICÁCIA SUPERIOR NA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, CARGA MICROBIANA E BIOFILME, DURANTE TODO O PERÍODO DE VALIDADE DA SOLUÇÃO. FÓRMULA ESPECIAL COM ENZIMAS E TENSOATIVOS SINÉRGICOS QUE GARANTEM A ALTA EFICÁCIA DA LIMPEZA, MESMO EM PRESENÇA DE MATERIAL BIOLÓGICO RESSECADO.COM 1 LITRO. A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	**R$ 12,50**	**R$ 1,238**	**R$ 13,738**	**R$ 112,43**
122	EQUIPO **MULTI VIAS** - 2 VIAS COM CLAMP	**R$ 0,51**	**R$ 0,19**	**R$ 0,70**	**R$ 475,00**
155	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 MM X 4,5M	**R$ 7,85**	**R$ 0,50**	**R$ 8,35**	**R$ 650,00**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 1.325,73 (um mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos). Obs: os cálculos foram feitos baseados na saldo pendente de cada item.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da empresa, do secretário de Administração e autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/21
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____ Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:374141CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 25/2024 CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA 25/2024

CREDENCIAMENTO: Nº 025/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2024
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, FARMACÊUTICOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS**

BENEFICIARIAS DO PROGRAMA "NATAL PARA TODOS" DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. LEI MUNICIPAL Nº 231/2023.
CONTRATADA: **FÁRMACIA BIAGGI LTDA.** CNPJ nº. 75.826.123/0001-85, estabelecida na Rua Prefeito Raul Proença, nº 434, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, **Srª. TERESINHA BENEDITA ALVES BIAGGI.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL**
FÁRMACIA BIAGGI LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6B8D1B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gusso, nº 60, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone (83) 98778-0813, e-mail licitacaofss@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.812.748/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF n° 095.727.504-88. Com o valor de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA PARA EVENTO DE NATAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E474706F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2024
Processo Administrativo 196/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA PARA EVENTO DE NATAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gusso, nº 60, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone (83) 98778-0813, e-mail licitacaofss@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.812.748/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF n° 095.727.504-88. Com o valor de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6C01BA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA PARA EVENTO DE NATAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Gusso, nº 60, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone (83) 98778-0813, e-mail licitacaofss@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.812.748/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF n° 095.727.504-88. Com o valor de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 04 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0CC604D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 088/2024 CONTRATO Nº 207/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 088/2024
CONTRATO Nº 207/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA DOCE E SALGADA PARA EVENTO DE NATAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Pedro Gusso, nº 60, Bairro Novo Mundo, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Telefone (83) 98778-0813, e-mail licitacaofss@gmail.com, C.N.P.J. nº 50.812.748/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF n° 095.727.504-88. Com o valor de **R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de dezembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5B236EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 02 DE DEZEMBRO DE 2024. DE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PARA: VENCIUS DJALMA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ARP

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2024.

De: Sec. Mun. de Administração

Para: Vencius Djalma Rosa - Prefeito Municipal

Assunto: Prorrogação de Vigência de ARP

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com novo vencimento para o dia 13/12/2025 das seguintes Atas de Registro de Preços conforme condições previstas no art. 74 § 12 do Decreto Municipal 56/2023 que regulamenta a Lei n. 14.133/2021;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 284/2023 Pregão Eletrônico n° 64/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **EDUARDO GUERRA DO CARMO**, CNPJ nº 23.647.237/0001-64, sediada na R. Salgueiro, 192, Bairro Parque Verde, Cascavel/PR, CEP 85807-750, representante legal o Sr. **Eduardo Guerra do Carmo**, portador da Carteira de Identidade nº 34.061.788-3 e do CPF nº 350.025.338-50. Tel: (18) 99781-7614
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 285/2023 Pregão Eletrônico n° 64/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, empresa: **HERNANDES E CIA LTDA - EPP** com sede na Rua Domingos Jorge Velho, 966, Fundos, Jd. Rivieira, cidade de Cambé/PR, CPNJ n.º 20.798.806/0001-84, representante legal o(a) Sr. **Guilherme da Silva Hernandes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.006.063-9 SSP/PR e do CPF nº 077.552.069-12. FONE/FAX: (43) 3062-0970 E-mail: hernandesecia@hotmail.com
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 286/2023 Pregão Eletrônico n° 64/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa**: MARCIA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, CNPJ 46262118000199, sediada na Rua WERNER GOLDBERG 179, JARDIM TUPNCY BARUERI SP, representante legal o(a) Srª. **MÁRCIA AP. DA SILVA DE DOMINICIS**, portador da Cédula de Identidade n°27032541-4, inscrita no CPF sob o n° 26879032800. Tel: (11) 99326 1858/ (11)99229 4113 marsilsolucoesempresariais@gmail.com
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/2023 Pregão Eletrônico n° 64/2023, objeto **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR,** empresa: **TECELAGEM MADRYTEX LTDA**, CNPJ nº 84.816.867/0001-00 com sede na RUA MAUA 2929 CENTRO REALEZA-PR, representante legal o(a) Sr. **REGIS PAULO RECKZIEGEL**, RG 4243032-3 CPF 628.072.779-34. MADRYTEXRZA@HOTMAIL.COM TELEFONE: (46) 3543 1577.

Tal aditivo se faz necessário devido a necessidade e a importância dos itens das atas para o desenvolvimentos dos vários setores da Secretaria Municipal de Assistência social.

Atenciosamente,

LILLIAN GABRIELA R. TEIXEIRA
Secretário Municipal de Ass. Social

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:58C839F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF.: Pregão Eletrônico nº 42/2024
OBJETO: "Registro de preços para futura eventual aquisição de material de Expediente para atender a demanda dos Departamentos Municipais. "
Face ao contido no Resultado do Processo, adjudico e homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SUEMAR TURÍBIO ME	01, 06, 07, 49, 68, 91, 92.	R$ 3.935,00
02	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 57, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97.	R$ 19.917,45
03	MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	02, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 51, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 93.	R$ 10.330,57
04	LÁZARO BEZERRA SOARES ME	19, 27, 53, 64, 83.	R$ 375,90
05	NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	26, 28, 52, 56, 67.	R$ 473,61
06	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA ME	63.	R$ 310,86
07	WERNETECH INFORMÁTICA LTDA ME	81,82.	R$ 1.497,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:65B4C272

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 42/2024, que após a homologação do objeto à proponente foi formalizada a seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Itens	Valor Total
93/2024	SUEMAR TURÍBIO ME	01, 06, 07, 49, 68, 91, 92.	R$ 3.935,00
94/2024	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 25, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 57, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 87, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97.	R$ 19.917,45
95/2024	MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	02, 12, 13, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 44, 51, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 84, 85, 86, 93.	R$ 10.330,57
96/2024	LÁZARO BEZERRA SOARES ME	19, 27, 53, 64, 83.	R$ 375,90
97/2024	NOGUEIRA NOBRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	26, 28, 52, 56, 67.	R$ 473,61
98/2024	DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA ME	63.	R$ 310,86
99/2024	WERNETECH INFORMÁTICA LTDA ME	81,82.	R$ 1.497,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br
São José da Boa Vista-Pr, 04 dezembro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:823B0C14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 393/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 98/2024 – Pregão Eletrônico nº 42/2024, tendo por objeto a Registro de preços para futura eventual aquisição de material de Expediente para atender a demanda dos Departamentos Municipais.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preço de nº 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99/2024 o Senhor Dari Francisco de Oliveira Filho e como fiscal o senhor Matheus Lucas da Silva.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 *de dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.*

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E46F830D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 115/2024
Objeto: Aquisição de materiais de ferragens para suprir as necessidades do Município, conforme Art. 75, Inciso III, alínea "a" da Lei 14133/21.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 55/2024, para a aquisição junto à empresa L.A DE BARROS COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA, que indicou o valor total de R$ 106.025,10 (cento e seis mil vinte e cinco reais e dez centavos), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3588DA02

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 83/2024 - Processo administrativo nº 115/2024
Objeto: Aquisição de materiais de ferragens para suprir as necessidades do Município, conforme Art. 75, Inciso III, alínea "a" da Lei 14133/21.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: L.A DE BARROS COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA
Valor Total: R$ 106.025,10 (cento e seis mil vinte e cinco reais e dez centavos)
Período de vigência: 04/12/2024 à 04/12/2025.
Fundamento legal: art.75, III, a, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:88908A29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 394/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 115/2024 – Dispensa nº 55/2024, tendo por objeto a Aquisição de materiais de ferragens para suprir as necessidades do Município, conforme Art. 75, Inciso III, alínea "a" da Lei 14133/21.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato nº 83/2024 o Sr. Ronny Clay da Silva e como fiscal o senhor Cleverson de Vasconcellos.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F741FD82

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

VIII EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária o seguinte veículo, não previsto inicialmente:
- Veículo Fiat Strada ano/modelo 2024/2025, Placa TAW0D99.
VALORES: Para pagamento da nova apólice securitária, faz-se necessário o aditivo no valor de R$ 535,48 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/12/2024

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3495141A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 28/2024
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Vinícius Lara Vilela Serraria Me.
ORIGEM: Pregão nº. 16/2024.
OBJETO: Aquisição de pranchas de eucalipto vermelho, com medidas de 5 metros de comprimento por 20cm de largura por 6cm de espessura.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivado em 25%, ou seja, 125 pranchas.
VALORES: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 12.237,50 (doze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/12/2024

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:715E983B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 605/2024

DECRETO Nº 605/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1083, de 29 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.465,00 (cento e dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 20.000,00

06.002 - DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0901.2019 - MANUTENÇÃO DA CULTURA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0879) 46.215,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.302.1401.2119 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 20.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1101.2023 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.350,00
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.900,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2034 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS, ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00

02.002 - CONTROLE INTERNO
04.124.0201.2037 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 2.350,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 900,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.2010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

Art. 3° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	86.215,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CB5CF382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 736/2024 - DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO "O SOM DO SINO DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei n° 736/2024
Data: 04 de dezembro de 2024.
SÚMULA: O som do sino.

MENTA: "Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município "o som do sino da Paróquia São José do Município de São José das Palmeiras-PR" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, propõe e aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica o som do sino da Paróquia São José do Município de São José das Palmeiras-Pr, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo, em reconhecimento de seu valor histórico, religioso e social para a comunidade local.

Art. 2º O tombamento de que trata esta Lei Complementar visa preservar e valorizar o som do sino da igreja, reconhecendo-o como parte integrante da identidade cultural e da memória coletiva da população do município.

Art. 3° O tombamento do som do sino da Igreja Católica tem caráter simbólico, não impedindo o uso do sino pela igreja para as práticas religiosas e eventos comunitários.

Art. 4º O som do sino deve atender ao disposto nos artigos 80 e 81 da Lei Complementar Municipal nº 725/2024 (Código de Postura).

Art. 5º A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – PR 04 dias de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:86BF8BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 155/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 155/2024
DATA: 04 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº 711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 840.708,00 (oitocentos e quarenta mil e setecentos e oito reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

05 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 – 0101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 500.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 – Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 – 0518 – Equipamentos e Material Permanente R$ 38.496,00

10.301.0007.2057 – Manutenção da Atenção Básica PAB
3.1.90.11.00.00 – 0494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 148.000,00
3.1.90.12.00.00 – 0494 – Obrigações Patronais R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00 – 0494 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 32.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 – Departamento de Obras e Urbanismo
15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.3.90.39.00.00 – 0504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2087 – Manutenção do FMAS
3.3.90.30.00.00 – 0804 – Material de Consumo R$ 5.500,00
3.3.90.32.00.00 – 0806 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 19.208.00

05 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08.241.0012.2096 – Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00 – 0806 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa R$ 27.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 0101 R$ 500.000,00
Provável Excesso da Fonte – 0494 R$ 200.000,00
Provável Excesso da Fonte – 0518 R$ 38.496,00
Provável Excesso da Fonte – 0518 R$ 50.000,00
Provável Excesso da Fonte – 0804 R$ 5.500,00
Provável Excesso da Fonte – 0806 R$ 46.708,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7D19A9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 037ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024

Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 26 de novembro de 2024. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador ANDRE LUIS TEIXEIRA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h07min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária de 2024 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 101/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: "Revoga Lei 1.739/2021 e dá outras providências" com a finalidade de revogação da lei de participação no CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, considerando análise e discricionariedade administrativa por conveniência e oportunidade do Poder Executivo, sendo aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, com manifestação de um voto contrário do Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 081/2024 de autoria da Prefeita Municipal, o qual contém a ementa: "Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião da Amoreira para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências", com a finalidade de cumprimento ao disposto no Art.165 da Constituição Federal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 07/2024 de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa, o qual contém a ementa: "Denomina ruas do Conjunto Residencial Fernandes do município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências", o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2024 de autoria dos Vereadores José Aparecido Braga, José Armando Cursino Neto, João Batista Alves da Costa e Devair Crispim Ferreira, o qual contém a ementa: "Denomina conjunto e rua projetada do município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências", o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 093/2024: solicita ofício para Prefeitura e empresa responsável pela troca de lâmpadas no município – Vereadores Alan Vinicius e Andre Luis, votado e aprovado. Em seguida, o Vereador Devair Crispim Ferreira solicitou o abono da falta do Vereador Andre Luis Teixeira, a qual foi colocada em votação e aprovada. Logo após, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador (ausente)

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:5C24AEF9

CÂMARA MUNICIPAL
MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 09 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Os Vereadores abaixo assinados do Município de São Sebastião da Amoreira, nos termos dos Artigos 124 e 125 do Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal, submetem à apreciação desta Casa de Leis, a presente Moção de Aplausos de iniciativa dos Vereadores João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga e Alan Vinicius Soares Ferreira a fim de homenagear o Pastor da Igreja Metodista de São Sebastião da Amoreira, *Sr. Claudinei Sanches Rodrigues e Pastora Luciana Marinho Rodrigues.*

Parabenizamos e agradecemos por todo o trabalho e empenho frente à Igreja Metodista do nosso município, de modo geral, através do assistencialismo através de entregas de cestas básicas, acompanhamento espiritual e pelo auxílio na reforma do prédio da igreja atuando de várias formas com recursos e assistência nas obras.
Expressamos nossa gratidão em nome de toda a comunidade amoreirense e desejamos todo sucesso nesta nova etapa que se inicia!

São Sebastião da Amoreira, 03 de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2023-2024

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador
Gestão 2021-2024

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:31DF1B32

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Processo Administrativo Nº 103/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: ROMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 13/11/2024 10:31:31

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4
Unidade: un
Marca:
Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE RETIRADA DE CORPO NA ACESF – AFOM INFANTILATÉ 1,60MM (QUANDO NECESSÁRIO)
Quantidade: 10
Valor Unit.: 0,00
Valor Total: 0,00

Item: 1
Unidade: un
Marca:
Modelo:
Descrição: FUNERAL COMPLETO INCLUINDO: URNA FUNERÁRIA ENVERNIZADA, FLORES, TAPETE, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO.
Quantidade: 50
Valor Unit.: 0,00
Valor Total: 0,00

Item: 2
Unidade: km
Marca: Modelo:
Descrição: TRANSPORTE POR KM RODADO EM VIAS RURAIS E URBANAS.
Quantidade: 10.000
Valor Unit.: 0,00
Valor Total: 0,00

Item: 5
Unidade: um
Marca:
Modelo:
Descrição: SERVIÇOS DE RETIRADA DE CORPO NA ACESF – ADULTO (QUANDO NECESSÁRIO)
Quantidade: 10
Valor Unit.: 0,00
Valor Total: 0,00

Item: 3
Unidade: um
Marca: Modelo:
Descrição: Urnas infantis de madeira em pinus na cor branca sextavada com alças padrão, forrada e babado interno, parâmetros medida aproximada de 0.60 x 1,20m com funeral incluindo véu, velas, tapetes e flores nas urnas
Quantidade: 10
Valor Unit.: 0,00
Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE
13/11/2024 10:31:30 PUBLICADO
14/11/2024 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
03/12/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
03/12/2024 09:06:28 DESERTO

PREGOEIRO: ROMULO RICARDO JANONI SOARES

Auxiliar Administrativo WAGNER MINORU TAMEHIRO

Auxiliar Administrativo LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA

Nutricionista SILVIA MAYUMI ADANYA

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:767247A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1570/2024

LEI Nº 1570/2024

Súmula: Altera Lei Municipal nº 1446/2023 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 1446/2023 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada da Administração Pública Municipal de Sapopema/PR.

Art. 2º. Cria os cargos de Diretor do Centro de Atendimento ao Turismo vinculado a Secretaria Municipal de Turismo, Diretor Departamento Logistica da Saúde vinculado a Secretaria de Saúde, Assessor Juridico do Departamento de Compras vinculado a Secretaria de Administração e Diretor da Biblioteca Municipal vinculado a Secretaria da Cultura.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Símbolo Comissão	Vaga	Carga horária	Escolaridade
Assessor Jurídico do Departamento de Compras	CC2	01	20 horas semanais	Ensino Superior Completo em Direito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Símbolo Comissão	Vaga	Carga horária	Escolaridade
Diretor de Departamento de Logística da Saúde	CC-3	01	40 horas semanais	Ensino médio preferencialmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

Cargo	Símbolo Comissão	Vaga	Carga horária	Escolaridade
Diretor do Centro de Atendimento ao Turismo	CC-3	01	40 horas semanais	Ensino Médio, preferencialmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cargo	Símbolo Comissão	Vaga	Carga horária	Escolaridade
Diretor da Biblioteca Municipal	CC-2	01	40 horas semanais	Ensino Médio, preferencialmente

Símbolo	Valor
CC-1	R$ 4.231,19
CC-2	R$ 3.221,78
CC-3	R$ 2.645,60

Diretor do Centro de Atendimento ao Tursimo
Aumentar e facilitar o acesso à informação dos Pontos Turísticos de Sapopema:
Facilitar a aquisição de serviços turísticos locais, auxiliando na divulgação de reservas, passeios e intermediando a compra de produtos como souvenir, etc;
Prestar informações sobre atrativos a passeios e serviços;
Distribuir material impresso como folders, mapas e material de informação;
Propiciar segurança e orientação aos visitantes;
Fornecer listas e informações de auxílio ao turista;
Conscientizar e engajar a comunidade local e os agentes envolvidos para ampliar a consciência e o comprometimento no sentido de proporcionar e garantir condições adequadas para o desenvolvimento sustentável do turista na localidade, preservando os patrimônios natural, histórico e cultural, e ordenando o crescimento da atividade;
Promover os produtos turísticos municipais através de realização de campanhas de divulgação do turismo, de apoio à realização e ampliação da estrutura de festas e eventos que fortaleçam o desenvolvimento turístico e de apoio à comercialização e promoção dos eventos e dos atrativos turísticos.
Diretor Departamento Logistica da Saúde
Dirigir e planejar as atividades de área de logistica, envolvendo transporte de pacientes e agendamento de viagens;
Logistica na compra e armazenagem de materias primas, maquinas, equipamentos;
Assessor Juridico do Departamento de Compras
a) Estudar e examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos para emissão de pareceres;
b) Promover notificações a fornecedores e acompanhar a entrega das mercadorias;
c) Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, mediante solicitação escrita, elaborando e/ou emitindo pareceres em processos administrativos, como licitações, contratos, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;
d) manter contato com assessorias e consultorias especializadas em assuntos de administração pública;
e) Responsabilizar-se pela correta documentação das compras públicas municipais, verificando sua regularização e/ou complementação, para evitar e prevenir possíveis danos;
f) Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos e informações sobre questões do departamento de compras outras, para utilizá-las na defesa da administração municipal;
g) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Diretor da Biblioteca Municipal
a) Administrar e gerir a Biblioteca Municipal
b) Fazer a gestão dos recursos financeiros, supervisionando o trabalho dos funcionários.
c) Realizar a programação do espaço e demais atos pertinentes ao bom desenvolvimento de nossa Biblioteca;
d) Atender as demandas e necessidades de informações dos usuários;
e) prestar informações e auxílio nas dificuldades dos leitores em suas pesquisas feitas em dicionários, enciclopédias e demais livros de consulta;
f) procurar, per todos os meios, difundir o gosto pela Leitura;
g) estabelecer contacto, o mais estreito possível, entre a Biblioteca e suas congêneres no País e do Exterior a fim de que se possa realizar amplo trabalho de intercâmbio cultural;
h) propugnar pela eficiência dos serviços desenvolvidos na Biblioteca, tornando-a cada vez mais conhecida como centro de estudos e organismo de assistência social e educativa;
i) apresentar, mensal e anualmente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Biblioteca;
j) organizar e manter todos os demais serviços que possam concorrer para a perfeita execução das atribuições da Biblioteca.
Art. 3º. Altera o vencimento/comissão e carga horária do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete para 40 horas semanais fazendo jus ao símbolo CC1.

Símbolo	Valor
CC-1	R$ 4.231,19

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR,em: 03 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:01A76670

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 373/2024

DECRETO Nº 373/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a política pública municipal e o planejamento de atendimento e expansão da educação infantil neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESIDADE DE APROVAR UMA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL, O PLANEJAMENTO, A EXPANSÃO E A FORMA DE ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação de uma política pública para a educação infantil neste Município, bem como a aprovação do planejamento, da forma de expansão, dos direitos e da forma de atendimento das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Art. 2º A educação infantil tem como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, intelectual, afetivo e social, ampliando experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito, devendo cumprir com as funções indissociáveis do cuidar e educar, num processo de interação entre ambos.

Art. 3º A educação infantil deve ser oferecida prioritariamente em instituições próprias e autônomas, denominadas de Centro de Educação Infantil, em jornada integral ou parcial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o pré-escolar I e II poderá ser oferecida em escolas de ensino fundamental, desde que com espaços específicos, com mobiliário adequado e em períodos adequados e diferentes dos intervalos dos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

Art. 4º A educação infantil no Município poderá ser oferecida em instituições públicas denominadas de Centro Municipal de Educação Infantil, ou em instituições particulares, denominadas de Centro de Educação Infantil, em ambos os casos seguido da denominação escolhida.

Parágrafo único. As instituições definidas no *caput* deverão ser autorizadas e credenciadas pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º No processo de credenciamento deverá constar as condições de funcionamento da instituição, inclusive e em especial o projeto político-pedagógico, com atendimento às diretrizes educacionais emanadas da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 6º O atendimento às crianças na creche ou na pré-escola poderá ser em período parcial ou integral, nos termos e condições estabelecidos neste Decreto.

§ 1º O período parcial deverá ter a duração mínima de 4(quatro) horas diárias, podendo ser no período matutino ou vespertino, conforme horário de entrada e saída a ser definido pela rede municipal ou particular de ensino.

§ 2º O período integral deverá ter a duração mínima de 7(sete) horas diárias, abrangendo os dois períodos matutino e vespertino, com permanência da criança na instituição durante todo este tempo.

Art. 7º Terão direito à matrícula em período integral prioritariamente o casal responsável pela criança, pai e mãe ou responsáveis, comprovarem que ambos exercem atividade laboral em período integral, não existindo condições de permanecerem com a(s) criança(s) durante o dia.

§ 1º Encontrando-se a criança em condições de risco social ou outra situação que possa comprometer ou prejudicar o desenvolvimento da criança, poderá ser concedido a ela o direito à matrícula em período integral.

§ 2º Também têm direito à matrícula em período integral, independentemente da mãe trabalhar ou não, quando a criança apresentar alguma necessidade especial.

Art. 8º A educação infantil compreende:

I – creche, para crianças de zero a três anos de idade;

II – pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 9º A pré-escola é dividida em duas fases:

I – Pré-escola I, destinada às crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso;

II – Pré-escola II – destinada às crianças com cinco anos completos ou a completar até a data de 31 de março do ano em curso.

Parágrafo único. A criança que completar quatro anos de idade após a data de 31 de março, tem direito de permanecer frequentando o último ano da creche até o final do ano letivo.

Art. 10. A matrícula na creche, em período parcial ou integral, somente poderá ser efetuada a partir da data em que a criança completar cinco meses de vida, respeitando-se, portanto, o período mais intenso de amamentação, salvo alguma condição especial indicada pelo médico.

Art. 11. Na organização das turmas, além de ser respeitadas as condições concretas de desenvolvimento das crianças e suas singularidades, deve ser respeitada a seguinte relação professor/aluno, conforme definido na Deliberação nº 02/2014, do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

I - de cinco meses a doze meses - até seis crianças por professor;

II - de um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;

III – de dois a três anos de idade – até doze crianças por professor;

IV – de três a quatro anos de idade – até quinze crianças por professor;

V – de quatro e cinco anos de idade (pré I e pré II) – até vinte crianças por professor.

§ 1º As vagas serão limitadas segundo a capacidade de alunos por turma e professor, conforme definido nos incisos do *caput* deste artigo, considerando, no entanto, o espaço físico da sala e do mobiliário existente, de modo a não prejudicar o atendimento pedagógico dos alunos.

§ 2º As matrículas e organização das turmas deverão ser definidas no início do ano letivo, conforme dispuser o calendário escolar para a educação infantil, permitindo-se, todavia, a matrícula durante o ano letivo, dentro do limite da relação professor/aluno já definida.

§ 3º É permitido um acréscimo na relação professor/aluno de até 10%(dez por cento) para atender as matriculas procuradas durante o decorrer do ano letivo.

Art. 12. Nos termos do art. 208, inciso I, da Constituição Federal, a matricula na educação infantil da criança de quatro anos completos ou que venha a completar até a data de 31 de março é **obrigatória**, sujeitando-se os pais ou responsáveis às penalidades impostas pelo Poder Judiciário.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação deve efetuar um levantamento junto aos órgãos oficiais sobre a população estimada na faixa de quatro e cinco anos do Município, para efeito de programar as vagas para as turmas da pré-escola I e pré-escola II, de modo que não falte vagas de matrícula para esta fase da educação infantil, a qual não é apenas um direito, mas uma obrigação dos pais ou responsáveis.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deve buscar apoio do Conselho Tutelar, da Secretaria de Ação Social, do Ministério Público e de toda a sociedade na busca de eventuais crianças nesta faixa etária fora da escola.

§ 2º Em cada instituição de educação infantil as turmas de pré I e pré II deverão ser organizadas em turmas em regime parcial e regime integral, atendendo o disposto no art.7º deste Decreto.

§ 3º Como a quase totalidade das crianças que irão matricular-se na pré-escola I já estão frequentando o último ano da creche, as condições estabelecidas no art. 7º poderão ser obtidas através da condição dos pais destes alunos.

Art. 14. As turmas constituídas por crianças em matrícula em período integral deverão ser planejadas para receberem matrículas de crianças cuja mãe iniciou suas atividades de contrato de trabalho após o início das aulas.

Parágrafo único. A transferência de criança matriculada em turma de período integral para turma em regime parcial somente poderá ser efetuada se esta transferência não causar traumas ou problemas pedagógicos ou emocionais à criança.

Art. 15. Na organização das turmas a rede municipal deve priorizar a matrícula da criança em escola mais perto possível de sua residência.

Art. 16. A rede municipal de ensino deve estabelecer uma política de expansão das vagas na creche com o objetivo de atender o preceito constitucional do direito à educação, estabelecido nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal.

Art. 17. No planejamento para expansão do atendimento das crianças de zero a três anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação deve

propor e executar as seguintes ações, que podem ser repetidas ano a ano:
I – efetuar um levantamento estatístico para verificar, pelo menos de modo aproximado, quantas vagas seriam necessárias para atender os pais interessados na matrícula dos filhos;
II – divulgar na comunidade os critérios para o direito à matrícula em período integral e para o regime parcial;
III - efetuar uma pesquisa de campo para verificar quantas crianças teriam direito à matricula em regime integral e, das que teriam a matricula em regime parcial, em qual turno teriam o interesse.
Art. 18. Após efetuado o levantamento estatístico, nos termos do artigo anterior, o planejamento deve se dirigir às necessidades dos espaços físicos necessários para atender, pelo menos parcialmente, no início, através de:
I – trabalho de racionalização e otimização das turmas nas escolas do ensino fundamental, verificando-se a possibilidade de ocupação de salas ou ambientes que seriam ocupadas por turmas da pré-escola II;
II – racionalização e otimização dos espaços físicos dos centros municipais de educação infantil, sem prejuízo da aplicação do projeto político-pedagógico da instituição de ensino;
III – possibilidade de ampliação dos espaços físicos dos centros municipais de educação infantil ou de escolas de ensino fundamental.
Art. 19. Em relação aos equipamentos, mobiliários e material didático para atender a esta ampliação de vagas, o órgão da educação municipal, se não dispuser de recursos próprios, deve mobilizar a sociedade para ajudá-lo nesta aquisição, preferencialmente pela doação dos materiais.
Art. 20. Os recursos humanos necessários para atender a ampliação de turmas das creches devem ser obtidos mediante racionalização e redistribuição dos profissionais habilitados.
§ 1º Durante o período de maior volume de trabalho nas turmas das creches, isto é, na hora do banho e da alimentação, os regentes das turmas poderão utilizar o trabalho dos demais servidores.
§ 2º O Município poderá criar por lei o cargo de Agente de Apoio Educacional, integrante do quadro geral dos servidores, os quais teriam as funções de atender e auxiliar os profissionais do magistério durante o aumento de volume de trabalho com as crianças.

Art. 21. Os recursos financeiros para atendimento ao aumento da demanda poderão ser obtidos através de:
I – recursos do Fundeb, (fonte 1.101 e fonte 1.102);

II – 5% (cinco por cento) do restante dos impostos que compõem o Fundeb (fonte 1.103)
III – 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos municipais, inclusive os obtidos na cobrança da dívida ativa (fonte 1.104);
IV – recursos do salário-educação, vedado apenas para remuneração dos profissionais;
V – recursos da complementação VAAT, onde a legislação obriga a utilização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) na educação infantil;
VI – recursos da complementação VAAR, eventualmente recebidos pelo Município;
VII – repasse dos recursos oriundos do ICMS estadual, nos termos da Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022 e sua regulamentação.
Art. 22. As crianças que apresentam alguma necessidade especial deverão receber tratamento educacional especializado, conforme a sua deficiência, devendo ser atendidas, tanto na fase da creche, como na pré-escola, em período integral.
Art. 23. Na organização e funcionamento da educação infantil deverão ser obedecidas e aplicadas as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, especialmente as Deliberações nº 02/2014 e nº 2/2016, que tratam da educação infantil e da educação especial, respectivamente, com exceção dos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e que possuem regulamentação própria.
Art. 24. Existindo no município instituições particulares de educação infantil que se enquadram nas condições de previstas no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.113/2020 e que concordam em efetuar convênio com Município para matrícula de crianças de zero a três anos de idade, as ações para sua implementação são:
I – ajustar com a entidade mantenedora os detalhes das matrículas, a saber:
a) número de crianças a serem atendidas pela instituição, inclusive com determinação de regime, parcial ou integral, e quais os turnos de atendimento;
b) valor anual a ser repassado pelo Município por aluno;
c) forma de pagamento dos valores acordados.
II – Comunicar aos pais interessados na matrícula dos filhos na instituição conveniada;
III – orientar os pais sobre o calendário de matrícula e início das aulas e demais informações necessárias.
Art. 25. Confirmadas as matriculas na instituição conveniada, deve ser firmado um Termo de Cooperação para definir todos os direitos e deveres do Município e da instituição conveniada, em especial a forma de pagamento e a vedação pela instituição de qualquer cobrança de taxa aos pais.
Parágrafo único. O Município poderá aprovar repasse de recursos à instituição conveniada,

específicos para a merenda escolar dos alunos conveniados.

Art. 26. No primeiro ano do convênio o repasse dos recursos à instituição conveniada é efetuada exclusivamente pelo erário municipal, relacionados no art. 21 desta Decreto.
Art. 27. O Termo de Cooperação, por ser executado com recursos financeiros do erário municipal, deve ser submetido à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.
Art. 28. A instituição conveniada deverá apresentar, como anexo ao Termo de Cooperação, um plano de aplicação dos recursos a serem recebidos, cujas despesas deverão atender exclusivamente a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelecido nos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/96.
Art. 29. A instituição conveniada deverá também apresentar toda a documentação que comprove sua condição de entidade filantrópica e sem fins lucrativos, nos termos do § 4º do art. 24 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.
Art. 30. Dentre as obrigações da instituição conveniada, deverá constar no Termo de Cooperação, a obrigatoriedade de apresentação de balancete contábil a cada bimestre.
Parágrafo único. O Conselho Municipal do Fundeb deverá analisar e emitir parecer a respeito de cada uma das prestações de contas, constatando se a instituição conveniada está aplicando corretamente os recursos recebidos.
Art. 31. Os Alunos matriculados na instituição conveniada deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação para efeito de computação de seu número e condições junto ao INEP/MEC, através do SERE.
Art. 32. A Secretaria Municipal de Educação, poderá emitir instruções normativas para regulamentar alguma condição em especial deste Decreto.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de dezembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0ADE4184

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N. 375/2024

DECRETO N. 375/2024

Súmula: *Regulamenta a Rede de Proteção Social no município de Sapopema*

O Prefeito Municipal de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Rede de Proteção Social no Município, DECRETA:

Art. 1º A Rede de Atenção e Proteção Social de Sapopema, tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

Art. 2º A Rede de Proteção Social de Sapopema, constituída por serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e também os serviços não governamentais com atuação no Município, bem como dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, tal como o Conselho Tutelar, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos dos usuários.

Art. 3º Os membros da Rede serão indicados pelos gestores de cada Instituição, por meio de ofício direcionado ao coordenador da Rede.

Parágrafo único. A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial, composta por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito, não havendo hierarquia na composição e condução da mesma.

Art. 4º A função de membro da Rede de Proteção Social, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social de Sapopema aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5º A Rede de Proteção Social poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.

Art. 6º A Ficha de Referência e Contra Referência é instrumento de comunicação e encaminhamento, que deverá ser referendada pelos Conselhos Municipais, sendo vedada sua alteração sem prévia análise da Rede de Proteção Social de Sapopema.

Art. 7º Os protocolos e fluxos da Rede são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social de Sapopema

Art. 8º Os protocolos serão apresentados em forma de fluxogramas com as devidas descrição de cada processo.

Art. 9º O funcionamento das reuniões e ações da Rede de Proteção Social de Sapopema, como frequência, locais, horário entre outros serão disciplinados em Regimento Interno elaborado e aprovado pela Plenária da referida Rede.

Art. 10. A Rede de Proteção terá um coordenador, vice-coordenador e secretário, os quais serão eleitos pelos membros da Rede de Proteção. Anualmente ocorrerá nova eleição, podendo ocorrer recondução das funções.

Art. 11. O Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário ficarão responsáveis pelos registros e arquivos, organização das reuniões, condução das reuniões, elaboração de pautas, elaboração e emissão de ofícios e demais ações que foram necessárias.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 04 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:92087D64

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 8/2024

Pregão Nº 01/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA JAIR SILVA DE ANDRADE - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **JAIR SILVA DE ANDRADE - ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 04.932.895/0001-53, *sediado* na cidade de Sapopema/PR à av. joaquim d guerreiro, 415 mercado - CEP: 84290000 - BAIRRO: centro telefone 43 35481093, e-mail supermercadojairandrade@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JAIR SILVA DE ANDRADE, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 977.102.539-20 e RG nº 6950596-1, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor dos Lotes nº 73 (Papel Higiênico folha dupla) R$: 2.634,00 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais). Lotes nº 74 (Papel Higiênico simples) R$: 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais) e Lote nº 93 (Saco de Lixo de 50) R$: 806,00 (oitocentos e seis reais), totalizando o valor de R$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BEAF4CB5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5/2024

Pregão Nº 01/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, *inscrita*

no CNPJ/MF sob o nº 47.515.013/0001-67, *sediado* na cidade de Jataizinho/PR à RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO telefone (43) 3159-0613, e-mail crsdistribuidora1@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* CARLOS ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 435.978.749-91 e RG nº 33288239, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de até 25% do valor do lote, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor dos Lotes nº 26 (Desinfetante) R$ 2.296,00 (dois mil duzentos e noventa e seis reais). Lote nº 87 (Sabão em pó) R$: 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e Lote nº 90 (Saco de lixo de 100 com 05 und) R$: 2.100,00 (dois mil e cem reais), totalizando o valor de R$: 4.883,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:9CCCA6ED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fica retificado o aviso de homologação, publicado no dia 28/11/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO XIII / Nº 3162 Pg 318. Passa a valer a redação a baixo descrita.

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2024 PROCESSO Nº105/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024 A 210/2024 e CONTRATO 214/2024 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Aquisição de forma parcelada de material medico hospitalar, para o hospital municipal, unidade básica de saúde do município de Sapopema-Pr.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR** CNPJ: 00.802.002/0001-02 com Valor R$ 17.205,94 (dezessete mil, duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos**, CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI** CNPJ: 32.743.242/0001-61 com valor R$ 7.956,60 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERIN** CNPJ: 18.258.209/0001-15 com valor R$ 18.354,55 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** CNPJ: 07.626.776/0001-60 com Valor R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 01.328.535/0001-59 com valor R$ 27.209,85 (vinte e sete mil, duzentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** CNPJ : 41.550.166/0001-69 com valor R$ 6.657,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)**, Cirurgica Itambe - Eireli** CNPJ: 26.847.096/0001-11 com valor R$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais)**, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 10.566.711/0001-81 com valor R$ 6.158,80 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 56.081.482/0001-06 com valor R$ 12.745,60 (doze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA** CNPJ: 30.547.487.0001-98 com valor R$ 10.248,50 (dez mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDIDICOS LTDA** CNPJ: 08.697.852/0001-91 com valor R$ 2.498,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais), **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA** CNPJ: 33.475.145/0001-06 com valor R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGIOS LTDA** CNPJ: 39.707.683/0001-57 com valor R$ 10.065,85 (Dez mil sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) **, JOÃO DOMINGOS SUTIL** CNPJ: 80.009.525/0001-27 com valor R$ 3.230,50 (três mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, Lemed Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares Eireli** Cnpj 37.931.064/0001-16 com valor R$ 113.196,15 (cento e treze mil, cento e noventa e seis reais e quinze centavos)**, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ: 31.499.939/0001-76 com valor R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME** CNPJ: 23.121.920/0001-63 com valor R$ 9.049,00 (nove mil e noventa e nove reais)**, MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 39.840.107/0001-83 com valor R$ 6.308,50 (seis mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**, MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES** CNPJ: 25.463.374/0001-74 com valor R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais**, MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** CNPJ: 49.222.415/0001-07 com valor R$ 7.516,00 (sete mil, quinhentos e dezesseis reais)**, METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 83.157.032./0001-22 com valor R$ 1.072,20 (um mil e setenta e dois reais e vinte centavos)**, MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 32.421.421/0001-82 com valor R$ 111.788,30 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**, PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 41.141.956/0001-90 com valor R$ 7.179,30 (sete mil, cento e setenta e nove reais e trinta centavos)**, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** CNPJ: 30.888.187/0001-72 com valor R$ 23.907,20 (vinte e três mil, novecentos e sete reais e vinte centavos)**, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 85.247.385/0001-49 com valor R$ 18.740,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta reais)**, SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA** CNPJ: 34.686.134/0001-20 com valor R$ 59.175,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais)**, SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 47.181.976/0001-71 com valor R$ 15.876,00 (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais), **EMPRESA TJ MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 51.892.897/000146 com valor de R$: 19.035,00 (dezenove mil e trinta e cinco reais). Sendo o valor total do certame R$ 550.763,84 (Quinhentos e Cinquenta Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Sapopema Pr, 04 de dezembro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:CB6C724E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO – PDU

Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU

Elaborado por

Angelita Subtil Guerreiro da Silva
Sapopema- novembro/2024

FICHA TECNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

Nome do Prefeito: Paulo Maximiano de Souza Junior
Gestão: 2021 - 2024
Endereço: Avenida Manoel Ribas, 818 – Centro – Cep: 84290-000
Telefone: (43) 35481383
E-mail: prefeiturasapopema@yahoo.com.br
Site: www.sapopema.pr.gov.br

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal do Trabalho de Assistência Social Número da Lei de Criação do Órgão: Lei Municipal nº 1104-2017
Data da criação: 12/12/2017
Secretária: Silvana Maria Rocha Calixto
Endereço:: Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão,36 - Centro
Telefone: (43) 35481383 – ramal: 2050
E-mail: smassapopema@gmail.com

CRAS SAPOPEMA
Coordenadora: Angelita Subtil Guerreiro da Silva – Assistente Social
Diretor: Pedro Lucas de Lima Silva
Endereço: Paulino Pidal Palacio, sn - Centro
Telefone: (43) 35481383 – ramal: 2057
E-mail: contatocras@gmail.com

INTRODUÇÃO

A pessoa com deficiência e a pessoa idosa constitui público prioritário da Política Nacional de Assistência Social, é público específico deste serviço, destacamos algumas características dessa população frente às mudanças atuais na sociedade.
Nos últimos anos, estudos vêm apontando que o envelhecimento acelerado da população brasileira vem ocorrendo em função da queda da fecundidade acompanhada pelo aumento da expectativa de vida. A população cresce cada vez menos, mas envelhece e vive mais. Logo, teremos uma população idosa significativa. Considerando as mudanças do perfil populacional e que a pessoa com deficiência e a pessoa idosa estão mais propensas a vulnerabilidades e fragilidades, faz-se necessário uma nova ordem de demandas sociais que implicam diretamente a definição de políticas públicas, com ações específicas para esse público e justificam a oferta e desenvolvimento do Serviço pelo CRAS.
Dessa forma, avistamos a necessidade de formular o plano de desenvolvimento do usuário para alinhar as diretrizes de execução do serviço no municipio de Sapopema, considerando as potencialidades, vulnerabilidades e particularidades do usuário atendido e acompanhado. O PDU visa a garantia de direitos e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Nosso trabalho é constituído por um conjunto de ações com a finalidade de prevenir agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários.

OBJETIVOS

Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais;
Prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência
Identificar situações de dependência;
Colaborar com redes inclusivas no território;
Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;
Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo a participação cidadã;
Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários
Contribuir para a construção de contextos inclusivos
Visitas domiciliares quando necessário

Acolhida

Ter sua identidade, integridade e histórias preservadas
Ter acolhidas suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades
Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda
Garantir formas de acesso aos direitos sociais
Reconhecimento das suas potencialidades
Acolhida e escuta especializada

Convívio familiar e comunitário

Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários
Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades familiares e sociais
Ter acesso a serviços, conforme necessidades e a experiências e ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários
Orientação sociofamiliar

Desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, pela família e pelos demais serviços para potencializar a autonomia e possibilitar o desenvolvimento de estratégias que diminuam a dependência e promovam a inserção familiar e social;
Ter vivências de ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Dispor de atendimento Inter profissional para:

ü Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades
ü Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões, reivindicações e fazer suas próprias escolhas;
ü Apresentar níveis de satisfação com relação ao serviço;
ü Construir projetos pessoais e desenvolver autoestima;
ü Ter acesso a serviços e ter indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
ü Acessar documentação civil;
ü Alcançar autonomia, independência e condições de bem-estar;
ü Ser informado sobre acessos e direitos
ü Ter oportunidades de participar de ações de defesa de direitos e da construção de políticas inclusivas.

RESULTADO IDEALIZADO

Prevenção da ocorrência de situações de risco social tais como o isolamento, situações de violência e violações de direitos, e demais riscos identificados pelo trabalho de caráter preventivo junto aos usuários;
Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
Redução da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Famílias protegidas e orientadas;
Pessoas com deficiência e pessoas idosas inseridas em serviços e oportunidades;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais

LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Domicilio

PUBLICO ATENDIDO

Pessoas com deficiência (independente da idade)
Pessoas idosas (60 anos ou mais)

Prioritariamente:
ü Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC
ü Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
ü Egressos dos serviços da Proteção Social Especial – PSE;
ü Membros de família em Extrema Pobreza.

CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DA DEMANDA

Realizado pela:

Equipe Técnica de nível superior do Municipio
Equipe de Nível Médio
Rede de Proteção Social
Agentes Comunitários de Saúde

Recursos Materiais

Banco de dados do Benefício de Prestação Continuada – BPC.
Banco de dados do Cadastro Único.
Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU**:** instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações a serem realizadas.
Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço e disponíveis no CRAS.
Materiais pedagógicos e lúdicos.
Veículo.

Periodicidade das ações:

Conforme sistematizado e planejado pela equipe técnica no PDU, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal.

Tempo de intervenção no domicílio:

O tempo da intervenção da equipe no domicílio deve ser de no mínimo 1 hora.

Tempo de permanência do usuário no serviço:

O tempo de permanência do usuário no serviço deve ser de no mínimo 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, ou conforme avaliação da equipe técnica do CRAS.

FORMA DE ACESSO

Através das reuniões da Rede de Proteção Social;
Demanda livre
Denuncias
Encaminhamentos Inter setoriais
Através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF – no qual a equipe técnica de nível superior avalia se a pessoa com deficiência e/ou pessoa idosa está vivenciando situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e comunitários e/ou pela ausência de acesso a direitos e serviços.

Operacionalização

Consiste na execução das ações pactuadas no PDU, o qual deve ser constantemente revisto e alterado, conforme a necessidade de cada usuário e seus familiares.

Processo de Intervenção no Domicílio

Atividade	**Descrição**	**Tempo**
Acolhida	Postura acolhedora com abertura /estímulo ao diálogo	Mínimo de 1 hora
Ação Personalizada	Realização de intervenção que proporcione a reflexão e discussão a partir do previsto no PDU	Mínimo de 1 hora
Finalização	Avaliação, combinados e sugestões para o próximo encontro. As ações personalizadas podem compreender	Mínimo de 1 hora

EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Identificação das pessoas com deficiência e seu contexto sociofamiliar:

Nome: _____

Idade: _____

Data de Nascimento _____/____/_____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Descrição das potencialidades levantadas: (condições de moradia, benefícios, alimentação, higiene e interesses):

_____

Fortalecimento do convívio familiar, grupal e social:

_____

Acolhida e escuta
_____

Orientação, encaminhamentos e avaliação

_____

Encaminhamentos e articulação

ü Documentação pessoal
ü Benefício de Prestação Continuada - BPC
ü Benefícios eventuais
ü Isenção tarifária
ü Isenção tarifária intermunicipal
ü Passe livre interestadual
ü ACESSO – transporte especial
ü Carteira do Idoso
ü Serviços e Programas da Proteção Social Básica
ü Defesa de direitos
ü Serviços de outras políticas públicas, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência
ü Proteção Social Especial
ü Notificação Obrigatória dos casos de violação de direitos

Orientações

ü Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
ü Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) – Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015
ü Demais legislações pertinentes

Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários

Roda de conversa (incluindo a participação da comunidade e de outros grupos dos serviços da Proteção Social Básica)
Histórias baseadas em documentos, fatos e/ou testemunhos (Exemplo: árvore genealógica)
Histórias baseadas em elementos fictícios (Exemplo: conto, poesia, fábula)

Atividades Lúdicas (Exemplo: músicas, filmes, jogos)
Dinâmicas de grupo
Artesanato

Desligamento:

Consiste no encerramento do acompanhamento a partir da conclusão do Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU, considerando o alcance dos objetivos inicialmente estabelecidos, ou da avaliação técnica. Nesta etapa deve-se observar o cumprimento dos principais indicadores de superação da situação que originou a inclusão no serviço:

Acesso aos direitos e serviços socioassistenciais e setoriais
Fortalecimento dos vínculos familiares e sociais
Participação e integração comunitária

* Em casos de agravamento da situação por ameaça ou violação de direitos, decorrente de violência, deve ser realizada discussão técnica do caso com a Rede de Proteção Social do municipio para articular intervenções com vistas a um processo gradativo de desligamento do SPSB no Domicílio e a inclusão do usuário nos Serviços da Proteção Social Especial.

FLUXOGRAMA DA DEMANDA

FORMA DE ACESSO: procura espontânea; busca ativa; encaminhamento da rede Socioassistencial; encaminhamento das demais políticas públicas.

Acolhida: escuta da demanda e orientação dos procedimentos e documentos necessários

Demais Setores Equipe técnica do CRAS
Individualizado

Atendimento Acompanhamento

Grupo
Oficinas com famílias Grupo
Ações particularizadas
Ações Comunitárias
Encaminhamentos

FLUXOGRAMA DOS SETORES

CRAS

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

REDE INTERSETORIAL CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DO IDOSO, DA PESSOA COM DEFICIENCIA E DA ASSISTENCIA SOCIAL

REFERENCIAS

MDS - Ministério de Desenvolvimento Socia: http://mds.gov.br/
Plano Municpal de Assistencia Social
Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social –
NOB-RH-SUAS
Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993)
Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004).
Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS (2005).

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BCBEC0F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 014/2024 - SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**INOVA FIBRA TELECOM LTDA**
CNPJ	**23.533.199/0001-19**
VALOR DO CONTRATO:	**R$ 78.398,64**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET PARA AS ESTAÇÕES, POÇOS E DEMAIS LOCALIDADES DE DOMÍNIO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – ÁGUAS DE SARANDI**
VIGÊNCIA	**De 05/12/2024 a 05/12/2025**
ASSINATURA	**04 de dezembro de 2024**

Sarandi/PR, 04 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:6B1692D1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 393/2024

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do contrato oriundo da **Dispensa de Licitação nº 03/2024**, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de internet para as estações, poços e demais localidades de domínio do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi**, durante sua vigência:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
1081	Fernando Bolonesi	Gestor de Contrato
1731	Claudio Roberto Lopes	Fiscal de Contrato

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência do contrato.

Sarandi (PR), 04 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:EADC03F8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2022/SMSA

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2022 - SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

CONTRATADA	**MSR AUTO MECÂNICA LTDA**
CNPJ	**01.600.064/0001-96**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 08 de dezembro de 2025 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 52.310,60 (cinquenta e dois mil trezentos e dez reais e sessenta centavos)** em seu valor original, e diz respeito à. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA ENTRE OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS ORIGINAIS E/OU SIMILARES DE 1ª LINHA.**
VIGÊNCIA	De 09/12/2024 a 08/12/2025
ASSINATURA	04 de dezembro de 2024

Sarandi/PR, 04 de dezembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:D6E7CE4B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 132/2024

Designar servidores para trabalharem na solenidade de posse dos eleitos 2025 - 2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição, resolve:
Art. 1º Fica designado os servidores abaixo relacionados para trabalharem na solenidade de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a 11ª Legislatura 2025 – 2028, na Câmara Municipal de Sarandi:
I - Vagner Rafael Vaz;
IV - Helonise Grabriella Gonçalves Passos;
V - Kauana Pereira de Souza;
IX - Marlon Bif;
Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pelo senhor Vagner Rafael Vaz sendo assessorado pelos demais.
Art. 2º No dia 31/12/2024 a partir das 7 horas.
Parágrafo único. Neste dia serão executados serviços de limpeza e organização.
Art. 3º No dia 1/1/2025 a partir das 8 horas.
Parágrafo único. Todos os servidores deverão comparecer na Câmara 1h30min, no mínimo, antes do início da Solenidade de Posse, salvo motivo de força maior.
Art. 4º Consideram-se preparativos da solenidade de posse os atos que a antecedem, tais como: orientação dos eleitos, juntada de documentação e outros necessários para a fiel execução da posse.
Art. 5º Os servidores que foram designados para trabalhar na a solenidade de posse dos eleitos (vereadores, prefeito e vice-prefeito), terão direito a compensar em dobro o dia despendido no feriado de ano novo, desde que cumpram suas funções, sendo vedado qualquer tipo de compensação pecuniária.
Parágrafo único. Aqueles que trabalharem na execução de serviços de limpeza e organização, terão direito a compensar o dia despendido no período de recesso administrativo, desde que cumpram suas funções, sendo vedado qualquer tipo de compensação pecuniária.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 4 dias do mês de dezembro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E5B25A75

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 469/2024

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu,**WALTER VOLPATO,**Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica alterada a carga horária dos seguintes cargos, na Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007:
I - Fisioterapeuta;
II - Terapeuta Ocupacional;
III - Terapeuta Ocupacional – CAPS AD; e
IV- Terapeuta Ocupacional – CAPS.

Parágrafo único. A carga horária dos cargos mencionados nos incisos do *caput*passa a ser de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Fica alterada a carga horária dos cargos mencionados nos incisos do *caput*do art. 1º no Anexo I da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, conforme Anexo I desta Lei, mantendo-se inalterada a carga horária dos demais cargos.

Parágrafo único. Cada linha da tabela constante do Anexo I desta Lei é considerada um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 02 de dezembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Código do Cargo	Total de Vagas	Carga Horária H/S	Vencimento Inicial
Fisioterapeuta	397	5	30	R$ 5.213,20
Terapeuta Ocupacional	1466	1	30	R$ 5.808,72
Terapeuta Ocupacional - CAPS AD	1470	1	30	R$ 5.808,72
Terapeuta Ocupacional - CAPS	-	1	30	R$ 6.680,03

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:55CA4689

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3046/2024

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Cultura (Plamcult) no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu,**WALTER VOLPATO,**Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei, de autoria do**Poder Executivo Municipal**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura (Plamcult) no Município de Sarandi, que estipula políticas públicas pelo período de 10 (dez) anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural.

Parágrafo único.O Plamcult também visa garantir o acesso à produção e fruição da cultura em todo o Município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Art. 2ºSão objetivos do Plamcult:

I- universalizar o acesso à arte e à cultura;
II- reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais, bem como os direitos de seus detentores;

III- valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV- articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V- fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI- qualificar a gestão na área cultural;
VII- formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII- qualificar ambientes e equipamentos culturais, permitindo aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX- fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X- preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial; e
XI- criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura, estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3ºO Plamcult terá como princípios:
I- a universalização do acesso à cultura;
II- a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III- a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV- a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V- a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI- a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional; e
VII- a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 4ºO Plamcult será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (Comcult) e pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (Sejuv).

Parágrafo único. O Comcult exercerá a função de coordenação executiva do Plamcult, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 5ºA implementação do Plamcult será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, considerando o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27 de setembro de 2017.

Parágrafo único.A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plamcult poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 6º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I- formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II- garantir a:

a)avaliação e a mensuração do desempenho do Plamcult e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

b)preservação do patrimônio cultural sarandiense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade sarandiense;

III- fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV- proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações, e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI - articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura sarandiense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas sarandienses no ambiente internacional, e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

VIII - organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

IX - regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais sarandienses com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

X - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional; e

XI - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plamcult por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 7º São diretrizes do Plamcult:

I- fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

II- reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

III- universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV- ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V- estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 8ºSão metas e as respectivas ações do Plamcult:

I- implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

a) implantar:
1) o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
2) e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no Município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Sarandi;
e) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
f) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais;

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com a respectiva lei orçamentária em nível municipal, nos seguintes termos:

a) realizar:
1) ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
2) acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
b) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
c) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do Município, nos seguintes termos:

a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Sejuv, programa amplo de fomento da vida cultural sarandiense;

IV - ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas sarandienses nos próximos 10 (dez) anos, nos seguintes termos:

a) estimular:
1) a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
2) a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
b) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V - criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural e:
a) oferecer:
1) aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
2) cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
b) estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
c) apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
d) promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
e) qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
f) estimular a Sejuv a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI - cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do Município, nos seguintes termos:
a) consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Sarandi (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b) manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c) incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Sarandi (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d) transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plamcult e das atividades culturais no Município;
e) produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Sarandi (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f) mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g) estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Sarandi (SMIIC);

VII - criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Sarandi, nos seguintes termos:
a) ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Sejuv, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b) incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c) estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d) criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipais;
e) envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f) apoiar:
1) a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
2) mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII - atualizar, a cada 4 (quatro) anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi e o Comcult, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

a) discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b) encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX – estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b) apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c) estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d) promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X - apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a) incentivar:
1) ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
2) e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
b) reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c) identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d) valorizar:
1) e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
2) os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
e) promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com, pelo menos, 30 (trinta) anos de carreira e mais de 50 (cinquenta) anos de idade;
f) estimular a arte urbana;

XI - estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a) criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b) estimular:
1) a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
2) a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
3) por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Sarandi;
4) as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
c) estabelecer parceria com a Sejuv para incentivar o trabalho sobre a cultura de Sarandi nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
d) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
e) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do Município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
f) realizar:
1) programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural sarandiense;
2) programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural sarandiense;
g) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
h) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII - ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o Município, nos seguintes termos:
a) criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c) promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d) apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no Município, nos seguintes termos:
a) incentivar:
1) a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
2) parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no Município por meio de benefícios fiscais;
3) a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no Município;
b) estimular:
1) as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
2) a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
3) a manutenção da biblioteca cidadã;
4) a criação de, no mínimo, um espaço cultural no Município, respeitando as demandas de sua comunidade;

XIV - implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no Município, nos seguintes termos:
a) implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b) fomentar:
1) programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
2) e incentivar a produção artística e cultural sarandiense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
c) promover:
1) novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
2) a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
3) a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
d) contemplar e promover a diversidade cultural do Município, com, pelo menos, dois programas de circulação anual;
e) incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
f) estimular:
1) o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;

2) as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
3) a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
g) criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

XV - incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Sarandi, nos seguintes termos:
a) estabelecer:
1) parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
2) parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do Município de Sarandi com países estrangeiros;
b) instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI - implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do Município, nos seguintes termos:
a) mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b) fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c) criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d) contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e) inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f) incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g) realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h) apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i) implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j) estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k) atrair investimentos para a economia criativa do Município de Sarandi;
l) promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m) estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII - promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a) estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b) celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c) estabelecer:
1) parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
2) diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no Município de Sarandi;

XVIII - implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no Município, nos seguintes termos:

a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no Município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;

c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;

d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 9º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 10A Sejuv, na condição de coordenadora executiva do Plamcult, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei, e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11 Compete à Sejuv monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plamcult com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do Plamcult contará com a participação do Comcult, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12O Plamcult deverá ser atualizado em 4 (quatro) anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Comcult.

Art. 13A elaboração do Plamcult em âmbito municipal é de responsabilidade da Sejuv e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Comcult e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR,02 de dezembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:468E92E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 02 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:D4F05CBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2024-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 019/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SYMA COMPUTADORES LTDA**
OBJETO:	**Aquisição de discos rígidos (HD).**
VALOR TOTAL:	**R$ 3.195,00 (três mil e cento e noventa e cinco reais).**
BASE LEGAL:	Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Sarandi, 02 de dezembro 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:D594B37F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO

Ref.: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI/PR.**
O Prefeito Municipal de Sarandi – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação de Aviso de Chamamento Público nº 006/2024.
Motivo: Erro de Publicação.
Data da Publicação: Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21 de novembro de 2024, Edição 3157 com Código Identificador: 644E48B7; Matéria Publicada no Diário Oficial da União, no dia 21 de novembro de 2024, Edição 224, Seção 3, Página 248.

Sarandi, 03 de dezembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:B9A3481A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 52/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:47E28661

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 52/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 52/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
OBJETO:	**Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi/PR e PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para aquisição de equipamento e material permanente.**
VALOR TOTAL:	**R$ 110.207,60 (Cento e dez mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 29, da lei nº 13.019/24.

Sarandi, 22 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:2FE75BB1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A375DA8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 53/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 53/2024**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI**
OBJETO:	**Termo de Colaboração firmado entre o Município de Sarandi/PR e PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para aquisição de equipamento e material permanente.**
VALOR TOTAL:	**R$ 112.778,97 (Cento e doze mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 29, da lei nº 13.019/24.

Sarandi, 22 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4A62FEA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DISPENSA AMP PE 0021-2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0021/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA AVALIAÇÃO, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 09 de dezembro de 2024 às 10:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 04 de dezembro de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:A10F8894

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°4322/2024

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho ao Servidor Lotado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **DELFINO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR ,** matrícula **10100**, lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 06/11/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:46D76F3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4346/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 71/2024 de 25 de novembro de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:PSICÓLOGO

INSCRICAO	NOME
442-2508	MAIARA CRISTINA PEREIRA

CARGO:AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

INSCRICAO	NOME
442-7655	ELIZABETE DO PRADO DE MELO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:45A7BC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2329/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1830-3.3.90.36.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	285.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.428.		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
1916-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
Total Suplementação:			**415.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.1.402	.	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E	

		SEGURANÇA PÚBLICA	
1790-4.4.90.40.00.00	01509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
1794-4.4.90.52.00.00	01509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1894-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
1895-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1988-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Redução:			**415.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C710F490

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2412/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
2409-3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Suplementação:		**5.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.000,00
		TOTAL	**5.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:952F988E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 03 de dezembro de 2024.

Ata de Registro de Preço nº. 569/2024, ID 10069, Pregão nº. 18/2024.
Empresa: MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 37.673.034/0001-57
Representante Legal: GUSTAVO FELIPE VAZ
Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Ilmo. Senhor: GUSTAVO FELIPE VAZ

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação: **Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR.**
Em 19 de setembro de 2024, foi emitida a Nota de Empenho n° 9821/2024 para a empresa intimada, em contato com a empresa não obtivemos respostas por nenhum canal de comunicação.
Após várias tentativas de contato com a empresa realizada por telefone, não houve sucesso na efetivação dos serviços, e os e-mails não mais respondidos conforme anexo.
No entanto, a Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:
CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.
I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Esta previsto no Edital:
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
92 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
93 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
94 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
II. as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
95 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
I. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 92, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
II. Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 92, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
96 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
97 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
98 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 92, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

99 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV a VIII do item 92, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do item 92 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
100 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso III do item 92, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
101 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
102 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
103 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
104 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
105 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.
106 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

SANÇÕES
O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências dos orçamentos já solicitados e ainda não realizado pela empresa até a presente data e evitarmos penalidades, conforme supracitado.

Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI RODRIGUES
Gestora de Contrato
Portaria 4236/2024

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:C788242B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2024
(Processo Licitatório n.º 218/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de **Acervos de Livros** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

SONAR EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 11.491.749/0001-03 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 19.790,00 (dezenove mil setecentos e noventa reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2024

Sengés, 04 de dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DF8087B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4337/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C86F3D56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 02/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**

OBJETO:- Alterar salários, aumentar o número de funcionários, incluir prestação de serviços, todos do Pronto Atendimento Municipal de Sengés, contudo, sem haver necessidade de suplementação de valores.

DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS:- O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2019, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO:- O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2019, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo

DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:- O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2019, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

FORO: Sengés/PR.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/12/2024.

Sengés, 04 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:EFF6D91B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.338/2024

SÚMULA:- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O *PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei,*

D E C R E T A :-

Art. 1.° - Fica concedido ao Sr . Evandro Jose Brisola, matrícula funcional de n.º 15871, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, 1 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme disposto no Artigo 154, inciso IX da Lei n.º 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés).

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em, 03 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A3D03545

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 727/2024

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, e dá outras providências.

Art.1º. – Fica o Poder Executivo, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, CNPJ 03.273.207/0001-28, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º. – O valor que o Município de Sengés deverá repassar ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde no exercício de 2025, em contraprestação dos serviços mencionados na cláusula anterior, será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§1º O valor mencionado no caput deste artigo será repassado ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) cada uma, tendo início no mês de março, com parcelas subseqüentes nos meses de junho, setembro e dezembro do respectivo ano, conforme programação do Consórcio.

§2º O contrato será firmado pelo período de 01 (um ano), encerrando-se em dezembro do respectivo ano, havendo possibilidade de ser prorrogado nos anos subseqüentes.
§3º Serão 04 (quatro) parcelas pagas nos termos do parágrafo §1º, totalizando assim a quantia de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2-048- Man. Da Rede Municipal de Saúde – At. Básica
5030 – 3.3.72.39.00.00 – O.S.P.J.
Fonte 303

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 474 de 18 de janeiro de 2021 e alterações.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 04-12-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:CEC0447F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 728/2024

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 152, DE 1.º DE ABRIL DE 2.015, e dá outras providências.

Art. 1º. – A Lei Municipal n.º 152, de 1º de abril de 2.015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º. *O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é formado por 08 (oito) membros, de notória idoneidade, com atuação no Município, sendo composto, paritariamente, de:*

I - 08 (oito) membros da Administração Pública Municipal, que tenham compromisso com as políticas públicas na área da criança e adolescente, indicados pelos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

II - 08 (oito) integrantes da sociedade civil de âmbito municipal, que tenham compromisso com as políticas públicas na área da criança e adolescente, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, escolhidas exclusivamente através de assembleia específica.

§1°. Revogado.

.....
Art. 14
Parágrafo único: *A forma de funcionamento das reuniões terão periodicidade mensal, sendo local e horário definidos em Plenária.*
.....
Art. 21.
§1°. Revogado.
§2º. Revogado.

Parágrafo único: *Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que no ato da inscrição, preencherem os seguintes requisitos:*
I - Possuir reconhecida idoneidade moral;
II - Ter idade superior a 21 anos;
III - Residir no Município de Sengés/PR há pelo menos 02 (dois) anos;
IV - Possuir escolaridade do nível médio completo;
V - Estar em gozo dos direitos políticos;
VI - Comprovada experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

.....
Art. 22.
§3º. *- As questões de ausência e/ou empecilho para o comparecimento aos processos referidos, somente serão revistos e analisadas pelo CMDCA, quando acompanhada de documentação médica ou Certidão de óbito no caso de falecimento de familiar, atestando e*

respaldando a real impossibilidade do candidato estar presente, ainda, caso houver, terá que ser apresentado pelo candidato no prazo conforme estabelecido em edital, seguindo para análise e posterior deferimento ou indeferimento;

.....
Art. 23.
§ 3º. *O Regimento Interno do Conselho Tutelar fixará as normas para o seu funcionamento, nos períodos de plantão.*

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 04-12-2024, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2024.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2ED0B921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0022/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO Nº 0022/2024, de 02 de dezembro de 2024.

Aprova as Modificações e Alteração na Lei Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente nº 152,de 1º de abril de 2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº152/2015 e Lei nº 180/2015 e com base nas deliberações da Reunião Extraordinária no formato on-line de 02 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art.7º inciso I e II da representatividade da Administração Publica Municipal e da Sociedade Civil na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 2º – Altera o Art.14º do funcionamento e periodicidade das reuniões horário e local;

Art. 3º – Altera o Art.21º Parágrafo único da Inscrição para o processo de escolha dos membros para compor o Conselho Tutelar.;

Art. 4º - Altera o §2º e §3º do Art.22º sobre aula expositiva do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica e justificativa de ausência no Processo orientativo e avaliativo;

Art. 5º – Altera a redação do §2º e §3º do Art.23º sobre o funcionamento e atribuições das atividades a serem realizadas nos plantões;

Art. 6º - Altera o Art.24º sobre os vencimentos e quadros de cargos do Conselheiro Tutelar;

Art. 7º - Altera o Art.31º sobre o Relatório de atividades do Conselho Tutelar;

Art. 8º - Altera o Art.32º sobre indicação de representantes de entidades/organizações para compor o CMDCA;

Art. 9º - Altera o Decreto de Nomeação 3509/2022, alteração de membros representantes da Administração Pública Municipal e da Sociedade Civil;

Art. 10º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 02 de dezembro de 2024.

TACYANE MARTINS OSTERNACH MESSIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8171D377

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL - PS DIRETOR Nº 002/2024

RESULTADO FINAL - PS Diretor nº 002/2024	
CMEI Professor Jayme da Silva.	Beatriz Carolina Resende.
Escola Professora Lhubina Borstch da Rosa.	Leda Renata Ferreira Oliveira

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária de Educação
Decreto nº3560/2023

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6D194EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 252, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 248, de 02 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO que não mais subsistem as razões que ensejaram o pedido de exoneração, porque houve expressa desistência do pedido de exoneração, antes da produção de efeitos do pedido anteriormente formulado,

DECRETA

Art. 1º. Fica revogada exoneração da servidora HELOÍSA BUZO MÁXIMO DIAS das funções DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 248/2024.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 4 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EC55AFA2

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EDITAL DE N.° 007/2024

EDITAL DE N.° 007/2024

Prorroga o prazo de vigência do Concurso Público de n.° 001/2018 da Câmara Municipal de Sertanópolis.

ANDERSON REIS RODRIGUES, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis do biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar Público: Fica prorrogado pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 05 de dezembro de 2024, o prazo de vigência do Concurso Público da Câmara Municipal de Sertanópolis de n.° 001/2018, conforme item 1.8 do Edital de Abertura, e Edital da homologação final de n.° 015/2022 datado em 05/12/2022.

Gabinete do presidente, 03 de dezembro de 2024.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:871B2460

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 346-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 346/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CAMILA RODRIGUES CURY.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GALÕES DE ARLA 32.**

VALOR: R$ 2.340,00(DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:78C961CE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 345-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 345/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CAMILA RODRIGUES CURY.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO 300 LITROS.**

VALOR: R$ 5.250,00(CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:14CA5563

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 347-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 347/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ACR DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.**

VALOR: R$ 4.680,00(QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B2676988

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 348-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 348/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: A.A LUIZ & CIA LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES ARMÁRIO EM AÇO PARA CASA LAR.**

VALOR: R$ 2.343,00(DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de dezembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6B8284F5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CANINDÉ ESCULTURAS EM FIBRA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO COM CARACTERISTICAS SACRAS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 338/2024 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 338/2024 ID Nº 84730.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.985,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:25297BF2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 95/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
TÉRMINO: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 337/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2024 ID Nº 84731.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 56.738,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A99E4703

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 74/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ: 51.817.454/0001-90, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, Nº 1151 – JATAIZINHO - PR, CEP: 86.210-000, TELEFONE: (43) 99693-0339, E-MAIL: financeiro@alexandrecomercial.com.br, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, NACIONALIDADE JAPONESA, SOLTEIRO, , RG N° 13.181.034-2 SSP/PR, CPF N.º 800.919.849-80, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA ERMANTINA MANGUCCI RAFAELI, Nº S/N – RESIDENCIAL ZEZE QUIRINO – JATAIZINHO – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 74/2023.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024,* CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
SCA DISTRIBUIDORA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:2794B56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 25 de novembro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 25 de novembro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as

entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 965,31 (novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:880285FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI N° 1185/2024 DATA 04/12/2024

Súmula –Dispõe sobre a E*strutura da organização administrativa do Município de SULINA e dá outras providências*.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de SULINA e as competências gerais das unidades que a compõem.

Art. 2º - A ação governamental será norteada a partir dos instrumentos de planejamento, elaborados sob a orientação e coordenação superior do Poder Executivo, assegurada a participação direta do cidadão e das associações representativas da sociedade.

Art. 3º - A Administração Municipal desenvolverá suas funções obedecendo a um processo permanente e contínuo de planejamento, que vise promover o desenvolvimento econômico, social e cultural do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do governo Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Diretor Municipal e as leis que o integram;
II - Plano Plurianual da Administração - PPA;
III - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
IV - Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo Único. A ação do Município, em áreas assistidas pelos Governos do Estado e da União, será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros próprios disponíveis.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS
Art. 4º - As atividades da Administração Pública do Poder Executivo obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I – participação popular;
II – inclusão social;
III – moralização da gestão pública;
IV – qualidade ambiental;
V – desenvolvimento sustentável.

Art. 5º- O desenvolvimento das atividades legais e constitucionais será realizado pelos órgãos próprios da Administração Direta, de forma integrada e conjunta, buscando atingir metas e objetivos fixados pelo Governo Municipal.

Art. 6º - A Administração Municipal, além dos controles formais atinentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, disporá de instrumentos de acompanhamento e avaliação de seus diversos órgãos, objetivando:

I - elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos através da seleção de candidatos ao ingresso no Quadro de Pessoal da Prefeitura, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e disponibilidades financeiras e do estabelecimento e observância de critérios de promoção;
II - recorrer, sempre que admissível e aconselhável, à execução de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores;
III - promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos colegiados, compostos de servidores municipais representantes de outras esferas de governo e munícipes com destacada atuação na municipalidade, ou que tenham profunda sensibilidade e conhecimento dos problemas locais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º - A atuação dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Poder Executivo submeter-se-ão, na medida das possibilidades, às seguintes diretrizes:

I – promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Pública, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
II – valorização dos recursos humanos da Administração Pública, por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;
III – busca da melhor qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;
IV – descentralização das atividades administrativas e operacionais, por meio da desconcentração espacial de suas ações ou por meio de meios eletrônicos disponibilizados aos cidadãos;
V – realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infraestrutura que proporcione o desenvolvimento sustentável do Município;
VI – desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, cultura, desporto, ensino, ciência e tecnologia e meio ambiente;
VII – redução dos desequilíbrios econômico-sociais entre as regiões do Município, por meio dos instrumentos de política fiscal e de ações de outras políticas públicas;
VIII – exploração ordenada e racional dos recursos naturais do Município, ao menor custo para o meio ambiente, assegurando sua preservação e resguardando o equilíbrio do ecossistema;
IX – apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, do associativismo, cooperativismo e capacidade empreendedora.

Art. 8º - Compete a todos os ocupantes de cargos de direção superior:

I – adotar o planejamento sistêmico como orientação e instrumentos permanentes de coordenação das Políticas Públicas, zelando pelo desenvolvimento eficiente e eficaz dos programas, projetos e atividades sob sua responsabilidade;
II – assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública Municipal, pautando suas ações e decisões na transparência e na moralidade na gestão pública;
III – promover continuamente o controle sobre as despesas públicas;
IV – observar as normas e os procedimentos que assegurem a constante modernização dos processos de trabalho, mantendo sempre presentes os princípios da economicidade, da celeridade e da prestação dos serviços de qualidade ao cidadão;
V – prestar as informações que lhes forem solicitadas dentro da sistemática e periodicidade estabelecidas na programação governamental;
VI – garantir a adequada descentralização de decisões e o treinamento do pessoal para o atendimento eficiente e adequado ao cidadão.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 9º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por cada um dos dirigentes de órgãos diretamente vinculados, e pelos Secretários Municipais, e estes pelos Diretores de Departamentos e Chefes de Divisões, conforme disposto nesta Lei e seus anexos.

Art. 10-A organização dos serviços do Poder Executivo do município de Sulina reger-se-á pelas normas constantes desta Lei e será composta dos seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - Órgãos de Assessoramento:

a) Assessoria Jurídica;
b) Chefia de Gabinete;
c) Secretaria Executiva;
d) Ouvidoria Geral;

II - Órgãos de Administração Específica:

a) Secretaria de Administração e finanças;
b) Secretaria de Viação, Obras e Serviços;
c) Secretaria de Saúde;
d) Secretaria de Promoção Social;
e) Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
f) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
g) Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
h) Secretaria de Planejamento e orçamento;
h) Procuradoria Geral.

§ 1º- Integram a organização do Município, como órgãos colegiados de cooperação e aconselhamento ao Prefeito, os seguintes Conselhos:

a) Conselho de Desenvolvimento Municipal;
b) Conselho Municipal de Assistência Social;
c) Conselho da Alimentação Escolar;
d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
f) Conselho Municipal do Trabalho;
g) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
h) Conselho Municipal do Idoso;
i) Conselho Municipal de Saúde;
j) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural-COMDER;
k) Comissão Municipal de Defesa Civil;
l) Conselho Municipal de Segurança Pública;
m) Conselho Municipal do Turismo;
n) Conselho Municipal de Educação;
o) Junta do Serviço Militar – JSM.;
p) Controladoria Interna.

§ 2º - Ficarão integrados à organização, os Conselhos Municipais criados em legislação específica.

§ 3º - Os Conselhos Municipais são órgãos consultivos e deliberativos, formuladores de políticas públicas, compostos por representantes de entidades governamentais e da sociedade civil.

§ 4º - A Junta de Serviço Militar – JSM – é o órgão representativo da unidade superior afim do Governo Federal junto ao Município, competindo-lhe o atendimento aos munícipes relativamente ao alistamento e regularização de documentos do serviço militar.

§ 5º - Os Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de SULINA estão dispostos hierarquicamente conforme disposto no artigo 35, no Organograma Geral e ainda da seguinte forma:

I – Secretarias;
II – Departamentos;
III – Divisões;
IV – Assessorias.

CAPITULO V
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Subseção I
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 11- À Assessoria Jurídica, na execução das suas funções constitucionais, compete:

I - assessoraras atividades de natureza jurídica;
II - analisar, sob o ponto de vista jurídico, as questões e processos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito;
III - revisar e examinar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, resoluções, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica;
IV - participar de sindicância e processos administrativos dando orientação jurídica conveniente;
V - coletar informações sobre a legislação Federal, Estadual e Municipal, cientificando o Prefeito e órgãos da Prefeitura, quando se tratar de assuntos de interesse do Município;
VI - promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos, não liquidados nos prazos estabelecidos pela Lei, quando solicitado pelo Chefe do Executivo;
VII - prestar a necessária assistência jurídica nos atos do Executivo referentes a desapropriações amigáveis e ou judiciais, alienações e aquisições assim como nos contratos e nos processos de licitação;
VIII - assessorar técnica e operacionalmente na elaboração de projetos e atos administrativos oficiais expedidos pelo Poder Executivo;
IX - Representar o Município em quaisquer instâncias judiciais, atuando o mesmo como autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado.

Subseção II

DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 12- Ao Chefe de Gabinete compete:

I - desenvolver atividades de assessoria ao Prefeito, na direção superior da Administração Municipal;
II - coordenar atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo;
III - coordenar os assuntos relacionados à Administração Pública Municipal;
IV - assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, políticas e administrativas;
V - assessorar o Prefeito em suas relações com o Estado, a União e os outros Municípios e também, com os poderes constitucionalmente instituídos, bem como com a sociedade civil e suas organizações;
VI - coordenar o fluxo de informações e expedientes oriundos e destinados à Secretarias, Divisões e demais órgãos da Administração Municipal em matérias da competência do Chefe do Poder Executivo;
VII - executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas e administrativas do Governo Municipal;
VIII - assistir ao Prefeito em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações políticas com o Poder Legislativo;
IX - acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município;
X - coordenar a política de comunicação institucional da Administração Municipal.

Subseção III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13 -A Secretaria Executiva compete:

I- anotação e transmissão de recados, recepção de visitantes, controle de horários de reuniões, entrevistas e auxílio em assuntos diversos ao Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários;
II - controle de assuntos, solicitação aos órgãos envolvidos de documentos pertinentes, a fim de atender ao cumprimento de prazos estabelecidos para os trabalhos;
III - registro de documentos recebidos e/ou expedidos, providenciando a transcrição para formulários apropriados dos dados necessários à sua identificação e encaminhamento ao destinatário;
IV - controle de documentos submetidos à apreciação e assinatura do Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários, entregando-os aos mesmos, a fim de despachá-los de acordo com as prioridades estabelecidas;
V - tomada de providências para a digitação de cartas, ofícios, memorandos, contratos, convênios, decretos, projetos de lei, leis, portarias e outros documentos afins, seguindo padrões definidos e conferindo-os após a transcrição;
VI - supervisão e orientação quanto ao arquivamento de documentos recebidos, mediante a separação por assunto, ordem cronológica, alfabética ou numérica, a fim de facilitar consultas;
VII - tomada de providências quanto à redação de correspondências, desenvolvendo assuntos diversos, determinando a digitação dos mesmos e solicitando assinaturas, a fim de remetê-las aos respectivos destinatários;
VIII - elaboração de projetos visando à obtenção de recursos junto a órgãos estaduais e federais, acompanhando sua tramitação.
Ao Secretário Executivo compete executar as atribuições de competência da Secretaria Executiva, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe de Gabinete, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

Subseção IV
DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 14 -As atribuições da Ouvidoria Municipal serão elaboradas no prazo de 180 dias a partir da publicação desta Lei, através de decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção II
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

Subseção I
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 15 - Compete a Secretaria Municipal de Administração a gestão dos serviços de caráter administrativo, de controle de atos, processos, gerenciamento de recursos humanos, do arquivo de documentos de caráter geral, visando à integração burocrática da Prefeitura, bem como o sistema de compras e controle patrimonial, dentre as seguintes atribuições:

I – a programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral da Prefeitura;
II – a execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
III – a organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;
IV – a promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;
V – a coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;
VI – a elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;
VII – a recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da Administração municipal;
VIII – prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
IX – a elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;
X -fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;
XI – a elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;
XII – propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;
XIII – exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;
XIV– a articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;
XV –coordenarmedidas tendentes à melhoria da prestação dos serviços públicos e das relações da Prefeitura com osmunícipes;
XVI –implementar canais de comunicação entre os cidadãos e a Administração;
XVII –acompanhar as solicitações, comunicando aos cidadãos reivindicantes os resultados obtidos e as providências adotadas;
XVIII –Inspecionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a Secretaria;
XIX –Projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;
XX –apresentar documentos exigidos pelos Órgãos Federais e Estaduais;
XXI – o planejamento e a coordenação das atividades relativas à tecnologia de informações, no que tange a sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pela Secretaria e por órgãos e entidades do Poder Executivo;
XXII – a administração e conservação do patrimônio imobiliário do Município e a promoção da lavratura dos atos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, cessão e demais atos relativos a imóveis, bem como as providências referentes aos registros e às averbações perante os cartórios competentes;
XXIII – a organização, a administração e a manutenção do arquivo público, bem como a proposição de normas sobre o arquivamento de documentos públicos que devam ser preservados, em vista do seu valor histórico, legal ou técnico;
XXIV – a coordenação e a execução das atividades de modernização institucional, relativas à estruturação de órgãos ou entidades, criação de cargos e funções, revisão e fixação de procedimentos institucionais;
XXV– a supervisão e coordenação das atividades relacionadas à impressão de formulários padronizados e outros itens gráficos ou de divulgação oficial de interesse público;
XXVI – o controle, a fiscalização e a manutenção dos imóveis do Município utilizados em serviço público e à avaliação, diretamente ou por intermédio de terceiros, de bens imóveis, para promoção, compra, alienação, cessão, onerosa ou gratuita, permuta, doação ou outras outorgas de direito sobre imóveis admitidas em lei;
XXVII - o processamento de licitações para efetivar a compra de materiais e a contratação de obras e serviços, leilões, licenciamento e seguro de veículos, nos termos da legislação federal;
XXVIII - realizar o encaminhamento de atos oficiais a serem publicados através do órgão oficial e demais meios.

Art. 16- A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é composta pela seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Administração;
II– Departamento de Finanças;
III– Departamento de Compras;
IV – Departamento de Tributação;
V – Departamento Almoxarifado:
VI– Departamento de Contabilidade;
VII– Departamento de Licitação;
VIII – Departamento Engenharia;
IX – Departamento de TI- Tecnologia da Informação;
X – Departamento de Defesa Civil;
XI- Departamento de agente de Contratação.

Subseção II

DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

Art. 17- A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos compete:

I - promover a execução do plano rodoviário municipal, propondo as modificações que se fizeram necessárias e construir, pavimentar, conservar e inspecionar periodicamente, as vias públicas, praças, passeios, obras de arte, bueiros e caminhos municipais e demais obras de infraestrutura urbana, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
II - inspecionar, com regularidade, o funcionamento dos serviços atinentes aos órgãos que integram a Secretaria;
III - executar serviços relativos à levantamentos topográficos;
IV - estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;
V - promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município em todas as áreas, notadamente os que se referem ao recolhimento, aproveitamento e reciclagem do lixo urbano;
VI - promover o cumprimento das disposições regulamentares no que diz respeito ao regulamento de uso e ocupação dos cemitérios municipais;
VII - examinar projetos, orçamentos, tarifas e tabelas referente ao serviço de utilidade pública concedido ou permitido;
VIII - aplicar e fazer aplicar as posturas de ordem pública e coordenar e fiscalizar o cumprimento de normas estabelecidas para o funcionamento do terminal rodoviário municipal;
IX - executar os serviços relativos à sinalização das vias urbanas e rurais, aplicação de redutores de velocidade e placas indicativas, bem como manutenção e conservação das mesmas;
X - promover a preparação e assinar o "Habite-se" de construções novas ou reformadas, bem como promover a expedição e assinar os alvarás de licenças de construções particulares, demolições de prédio, construção de gradil, projetos de construções populares e outros casos especiais que digam respeito ao órgão que dirige;
XI - emitir parecer nos projetos de loteamentos e subdivisão de terrenos, submetendo-os à aprovação do Prefeito;
XII - promover o fornecimento ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, de elementos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria;
XIII - autorizar, "ad-referendum" do Prefeito a interdição de prédios, sujeitos a esta medida, de acordo com a legislação municipal;
XIV - projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação periódica dos prédios públicos municipais;
XV - examinar e dar despacho final em todos os processos referente a edificações particulares e promover o licenciamento e sua fiscalização nos termos do Código de Obras do Município;
XVI - desenvolver programas de manutenção, adequação e readequação das estradas rurais mediante projetos técnicos.

Art. 18- À Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos é composta da seguinteestrutura organizacional:

I - Departamento de Serviços Urbanos;
II – Departamento de Serviços Rodoviários;
III – Departamentode Limpeza Pública;
IV – Departamento de Viação
V – Departamento de Obras

Subseção III
DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 19- À Secretaria de Saúde compete:

I - planejar, sistematizar e colocar em execução as políticas, estratégias, processos, estruturas e métodos, baseados na promoção, proteção e recuperação da saúde, a fim de dar assistência à população, no âmbito do município;
II - planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde;
III - intensificar políticas que promovam a qualidade de vida da população, através da melhoria da gestão, do acesso e da qualidade das ações e serviços de saúde, observando os princípios doutrinários do SUS de Universalidade, Equidade e Integralidade;
IV - coordenar e articular ações de promoção, prevenção e recuperação de doenças e agravos no âmbito da atenção básica;
V-participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;
VI-a execução de programas de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação permanente, em coordenação com as esferas estaduais e federais;
VII- o desenvolvimento e a execução de serviços de vigilância epidemiológica e sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador;
VIII - a orientação do comportamento de grupos específicos em face de problemas de saúde, higiene, condições sanitárias e outros;
IX-a fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;
X-colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
XI - celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
XII- controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XIII- normatizar, complementarmente, as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;
XIV - expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XV - estudar e propor critérios a serem adotados para a consecução de auxílios e subvenções às atividades de assistência médica;
XVI - firmar e manter convênios com a União, Estados, Municípios e outros órgãos, para a execução de campanhas e programas de saúde pública;
XVII - coordenar e supervisionar a administração do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a legislação pertinente;
XVIII - manter, coordenar e supervisionar as atividades do Fundo Municipal de Saúde, nos serviços médicos ambulatoriais, laboratoriais e odontológicos;
XIX - informatizar as atividades do Fundo Municipal de Saúde, e programas de saúde;
XX - coordenar os serviços de assistência na escola, programa de treinamento de pessoal e a modernização dos serviços de saúde;
XXI-gerenciar e normatizar os serviços do Hospital Municipal.

Art. 20- A Secretaria Municipal de Saúde é composta da seguinte estrutura organizacional:

I– Departamento Administrativo do Centro de Saúde;
II – Departamento de Enfermagem;
III – Departamento de Agendamentos da Saúde;
IV – Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva;
V– Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento;
VI- Departamento de análises clínicas;
VII- Departamento de Núcleo Laboratorial.

Subseção IV
DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 21- À Secretaria de Promoção Social compete:

I - formular e executar a política municipal de assistência social, visando, dentre outros, proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas com necessidades especiais;
II - formular e implementar a política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
III - desenvolver planos, programas e projetos, destinados à promoção humana e visando à inclusão social;
IV - a capacitação de recursos humanos para a qualificação de gestores, conselheiros, técnicos e dirigentes das entidades prestadoras de assistência social;
V - formular e executar políticas de apoio aos idosos e às minorias;

VI-realizarconvênios com órgãos públicos federais e estaduais para implementar programas e ações voltadas para a assistência social;
VII - a prestação de apoio as pessoas com necessidades especiais, mobilizando a colaboração comunitária;
VIII- atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através dos programas de assistência social;
IX - desenvolver programas de atendimento à família, jovens, dependentes químicos e demais segmentos;
X - criar e manter atualizado cadastro das famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Município;
XI - prestar assessoramento às organizações não governamentais e comunitárias quanto às questões sociais;
XII - executar serviços de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas por programas de transferência de renda, instituídos por leis específicas da União, do Estado e do Município e/ou resoluções emanadas dos respectivos Conselhos;
XIII - atender, de acordo com as previsões orçamentárias e financeiras, a população carente, através de programas de habitação;
XIV - administrar, fiscalizar e controlar os programas de habitação popular, conforme estabelecer a legislação, regulamentos e normas específicas;
XV - estudar e propor critérios a serem adotados para a consecução de auxílios e subvenções às atividades de assistência e social;
XVI - firmar e manter convênios com a União, Estados, Municípios e outros órgãos, para a execução de campanhas e programas sociais;
XVII - promover a cooperação do Município com os órgãos e entidades Federais e Estaduais encarregados da promoção social;
XVIII - cooperar com instituições privadas que realizem atividades concernentes à assistência social;
XIX - a promoção de ações que assegurem o exercício pleno da cidadania, independentemente de sexo, idade, condição social, credo, raça ou profissão;
XX - a coordenação e execução de políticas de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;
XXI - o acompanhamento da aplicação das normas inscritas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação afim, bem como a promoção, a execução de ações para eliminação do trabalho infantil;
XXII - o planejamento, a coordenação e a execução das ações programáticas de desenvolvimento do associativismo comunitário, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e o estabelecimento de uma política de apoio às organizações comunitárias;
XXIII - a implementação, em forma de cooperação intergovernamental, de ações que promovam a integração familiar e comunitária para o fortalecimento da identidade pessoal e da convivência comunitária dos destinatários da política de assistência social;
XXIV - a realização de ações conjuntas para a execução de benefícios, serviços, programas de assistência social e projetos de inclusão social e da cidadania, em parceria com os Governos federal e estadual, visando ampliar a cobertura e universalizar o acesso aos direitos sociais;
XXV - a promoção da política municipal do trabalho, do emprego e da renda, planejando, coordenando e executando as ações programáticas de geração de emprego, de elevação da renda familiar, de capacitação profissional e de prevenção e redução dos riscos e de acidentes do trabalho, bem como o apoio nas relações do trabalho;
XXVI – o desenvolvimento de programas que visem elevar a qualidade de vida da sociedade de forma mais equânime e justa;
XXVII - a promoção de Seminários que tenham como conteúdo a discussão dos direitos e deveres da população, estimulando a participação popular na discussão das Políticas Públicas;
XXVIII - a realização de campanhas de sensibilização, abrangendo entidades, escolas, igrejas, sindicatos e associações, no intuito de discutir, debater e informar sobre as políticas de Assistência Social, proporcionando o exercício da cidadania;
XXIX - promover atividades de geração de emprego e renda e cursos de qualificação profissional.

Art. 22- A Secretaria Municipal de Promoção Social é composta da seguinte estrutura organizacional:

I–Departamento de Promoção Humana;
II – Departamento de coordenação do CRAS;
III–Departamento de Programas Sociais;
IV – Departamento da Terceira Idade;
V – Departamento de Assistência Social;

Subseção V
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Art. 23- A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes compete:

I -planejar, executar, coordenar, organizar, supervisionar e avaliar a política educacional do Município, integrando-a aos planos e programas educacionais da União e do Estado;
II -manter atualizada a documentação e informações educacionais através de estudos e pesquisas, objetivando o conhecimento dos problemas educacionais do Município;
III -dinamizar o ensino fundamental, zelando pelo cumprimento de sua obrigatoriedade para os escolares na faixa etária de 6 (seis) a 14(quatorze) anos, bem como desenvolver a educação infantil de 0(zero) a 5 (cinco) anos;
IV -promover medidas que visem ao aproveitamento racional dos recursos humanos existentes, devidamente qualificados, incentivando treinamentos e cursos para aperfeiçoamento e habilitação do pessoal administrativo e docente;
V -promover a assistência ao educando carente, no que se refere à atendimento médico e dentário, distribuição da merenda e a assistência sócio-pedagógica;
VI -disciplinar e coordenar a ação conjunta das unidades administrativas do órgão e fiscalizar o cumprimento de suas atribuições;
VII -promover o aprimoramento dos métodos, processos, procedimentos didáticos e programas de ensino, procurando elevar os níveis de ensino-aprendizagem;
VIII -melhorar e adequar à rede física escolar municipal, promover e incentivar a sua manutenção e recuperação bem como a sua expansão, se necessário;
IX -incentivar junto a órgãos educacionais de qualquer espécie, cooperação técnica e financeira;
X -aplicar e controlar as verbas especificamente destinadas à Educação, como também prestar contas;
XI -promover e incentivar a assistência pré-escolar, combatendo a desnutrição e proporcionando recreação sadia à formação de bons hábitos;
XII -administrar a aquisição, a guarda e a distribuição de material administrativo e didático, bem como controlar o seu consumo e utilização;
XIII -manter e atualizar a Biblioteca Pública Municipal e, se necessário, criar salas de leituras, possibilitando e coordenando o seu uso pela população estudantil;
XIV- elaborar, ouvidos os órgãos próprios, os planos municipais de educação;
XV -coordenar ou executar programas e projetos educacionais no Município, principalmente aqueles que envolvam programas especiais, reabilitação e integração educacional de pessoas marginalizadas;
XVI -submeter, semestralmente, ao Prefeito e ao Conselho Municipal de Educação, o relatório das atividades do órgão;
XVII- articular permanentemente com as Secretarias Municipais para tratar de assuntos relativos à Educação;
XVIII -administrar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Valorização do Magistério, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.
XIX - promover a integração das políticas e planos educacionais do Município com os da União e do Estado;
XX-planejar e coordenar as atividades que promovam o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
XXI - propor e baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino, e expedir instruções que orientem o cumprimento de leis, decretos, portarias e circulares, pertinentes a essa Secretaria;
XXII - ajustar e desenvolver convênios com órgãos federais e estaduais e entidades particulares objetivando o desenvolvimento das atividades no âmbito de sua competência;
XXIII - gerenciar os serviços de alimentação e transporte escolar;

XXIV- avaliar as atividades referentes ao ensino, produção, pesquisa e de assistência ao educando, assim como zelar pela articulação entre educação profissional e as diferentes formas e estratégias de educação e de integração escolar;
XXV- a administração da assistência ao educando no que respeita a alimentação escolar, material didático, transporte e outros aspectos, em articulação com entidades federais e estaduais competentes;
XXVI- o desenvolvimento de programas de orientação pedagógica e de aperfeiçoamento de professores, auxiliares de ensino e demais servidores relacionados à área, visando ao aprimoramento da qualidade do ensino;
XXVII - efetuar o estudo e a implementação de programas voltados ao desenvolvimento cultural dos alunos, mediante a inclusão de disciplinas relacionadas às artes, à música, e aos usos e costumes dos diferentes grupos étnicos brasileiros;
XXVIII- definir as diretrizes para formulação das políticas públicas de ensino municipal; definir metas de trabalho; propor estudos e levantamentos relativos ao sistema de ensino;
XXIX - a execução, a supervisão e o controle das ações da Administração Pública relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, com fundamento na democratização do conhecimento, bem como o incentivo à implantação do ensino com base no saber científico e tecnológico;
XXX - a execução de atividades destinadas a cumprir e fazer cumprir as leis federais e estaduais de ensino, bem como as decisões do Conselho Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
XXXI - o apoio supletivo à iniciativa privada, na área educacional, de acordo com as diretrizes do Governo Federal e Estadual, segundo a legislação pertinente;
XXXII - o diagnóstico, quantitativo e qualitativo, permanente, das características e qualificações do magistério, visando à sua formação profissional, e da população estudantil, para gerenciamento e oferecimento das informações destinadas à apuração dos índices de repasse do FUNDEB e de outras parcelas financeiras;
XXXIII - promover a educação infantil, especial e o ensino fundamental à população do Município e ao combate ao analfabetismo, provendo de condições necessárias a sua efetivação com a assistência social, sanitária, psicológica, de material e de alimentação escolar, bem como de programas de apoio ao educando.
XXXIV - planejar e coordenar programas e planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às várias faixas etárias;
XXXV - programar e executar eventos desportivos de caráter popular;
XXXVI - desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas e de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte nas comunidades;
XXXVII - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como universidades e instituições e esportivas, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas esportivos de qualquer iniciativa;
XXXVIII - promover a defesa do patrimônio histórico esportivo do município;
XXXIX - promover intercâmbio com entidades públicas e privadas, mediante convênios que possibilitem desenvolvimento dos esportes;
XXXX - promover conferências, debates, feiras, festividades populares, campeonatos e jogos;
XXXXI - realizar promoções destinadas à integração social da população com vistas a elevação de seu nível esportivo.

Art. 24- A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Educação;
II – Departamento de Cultura;
III – Departamento de Esportes;
IV – Departamento de Educação Infantil;
V- Departamento de Ensino Fundamental;
VI- Departamento de Projetos Esportivos.

Subseção VI
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 25- À Secretaria de Agricultura e Meio Ambientecompete:

I -planejar, coordenar e controlar todas as atividades voltadas à agropecuária, orientando os trabalhos específicos do órgão;
II-elaborar, desenvolver e supervisionar projetos referentes a processos produtivos, agropastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção, garantir a reprodução dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;
III- planejar, elaborar, acompanhar e avaliar, os projetos educativos e de produção, observando aspectos técnicos e econômicos, adaptação à região e implementação de tecnologias alternativas;
IV -buscar alternativas de ensino-aprendizagem que visem à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente;
V - formular e desenvolver a política de abastecimento do Município, visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, considerando a agricultura e pecuária como atividades econômicas necessárias ao desenvolvimento municipal;
VI - desenvolver atividades que visem à conscientização da população quanto ao uso e conservação do meio ambiente;
VII - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços prestados pela Secretaria;
VIII - prestar assistência técnica aos produtores rurais através de profissionais, observando suas atribuições técnicas, de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com os governos Federal, Estadual, Municipal e órgãos oficiais e privados;
IX - prestar assessoramento às organizações rurais constituídas, fomentando as formas associativas de trabalho;
X - aplicar e fiscalizar os dispositivos e normas de defesa vegetal e animal visando a defesa dos consumidores;
XI - orientar os produtores rurais no uso e manejo do solo, segundo a aptidão agrícola da propriedade, visando a otimização da produtividade da mesma, através de ações integradas com as Instituições Federais, Estaduais e Municipais;
XII - desenvolver ações de vigilância sanitária, em articulação as Instituições Federais, Estaduais e Municipais no sentido de evitar disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do Município;
XIII - desenvolver ações técnicas que visam a proteção e recuperação dos recursos naturais renováveis, bem como, ações que promovam o desenvolvimento florestal de acordo com os preceitos da lei;
XIV- a supervisão e a coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a área agropecuária;
XV - o planejamento, a coordenação e o acompanhamento de projetos de assentamentos rurais, promovendo a melhoria das condições ambientais e espaciais e incentivando a utilização de métodos e tecnologias adaptadas, respeitando o meio ambiente e avaliando os resultados;
XVI- manutenção e recuperação das estradas vicinais;
XVII - promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;
XVIII - realizar eventos, inclusive em parceria com outros órgãos públicos, que objetivem o desenvolvimento a agropecuário no município;
XIX - desenvolver estratégias para a melhoria das atividades de produção vegetal e animal, visando a qualidade e sustentabilidade econômica, ambiental e social.
XX - a proposição e a gestão da política de proteção do meio ambiente, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico e social com a preservação da sua qualidade e do equilíbrio ecológico, garantindo a participação da comunidade em sua execução;
XXI - a integração com entidades para a coordenação e a articulação dos interesses do Município, na obtenção de recursos necessários e apoio técnico especializado, relativos à preservação e à conservação do meio ambiente;
XXII - o incentivo à coleta seletiva dos resíduos sólidos, as ações de reciclagem e o desenvolvimento de tecnologias que visem reduzir a poluição, bem como a adoção de produtos e materiais recicláveis, como forma de preservar o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da população;
XXIII - o estímulo à adoção de posturas que aperfeiçoem a utilização dos recursos ambientais e que viabilizem um desenvolvimento econômico compatível com a sua conservação e a realização de ações

consorciadas em parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;
XXIV - a promoção da integração harmônica entre o meio ambiente e as áreas legalmente protegidas, destinadas ou utilizadas para o turismo e lazer, preservando o equilíbrio ecológico e promovendo a sua manutenção;
XXV - planejamento, a fiscalização e a execução dos serviços técnicos concernentes aos problemas de erosão, recuperação de solos, conservação e recuperação da cobertura florestal para proteção de nascentes e matas ciliares e de saneamento ambiental.

Art. 26- A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é composta da seguinte estrutura organizacional:

I–Departamento de Agricultura e Associativismo;
II–Departamento de Meio Ambiente;

Subseção VII
DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Art. 27 - À Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo compete:

I - a promoção do intercâmbio e da celebração de convênios, acordos e ajustes com a União, Estado, Municípios, organizações públicas ou privadas e universidades visando ao desenvolvimento sustentável.
II - a promoção econômica e a geração de oportunidades, visando à atração, à localização, à manutenção e ao desenvolvimento de iniciativas industriais e comerciais para o Município;
III - o apoio à promoção das medidas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos minerais do Município, em articulação com a entidade da administração estadual detentora da competência para a execução;
IV - o acompanhamento dos assuntos de interesse do Município, relativos às atividades de indústria e comércio;
V - a supervisão, regulamentação e controle do registro de todas as atividades turísticas, comerciais e industriais do Município, em consonância com os órgãos federais e estaduais competentes;
VI - gerenciar a manutenção do sistema e do processo de planejamento de desenvolvimento urbano, econômico e social, em conjunto com a sociedade civil;
VII - definir e propor a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, suas diretrizes e instrumentos;
VIII - coordenar ações de fomento para a abertura de novos negócios;
IX - coordenar ações de estímulo ao desenvolvimento produtivo dos setores comercial, industrial e de serviços;
X - estudar e sistematizar dados sobre economia urbana, rural e regional, elaborando e subsidiando pareceres, projetos e programas;
XI -propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse turístico;
XII -desenvolver e apoiar eventos que incentivem e dinamizem o turismo local;
XIII -ordenar, incentivar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo;
XIV -promover a divulgação do potencial turístico do município;
XV -promover a integração entre os municípios da região com relação às atividades turísticas em geral;
XVI -implementar políticas de turismo ecológico;
XVII -criar programas de fomento ao desenvolvimento do turismo, como alternativa de crescimento econômico.

Art. 28 - A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Turismo;
II – Departamento de Indústria e comércio.

Subseção VIII
DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 29 - À Secretaria de Planejamento e Orçamento compete:

I - Dirigir, coordenar e supervisionar os órgãos da Secretaria;
II - Referendar os atos baixados pelo Prefeito, pertinentes à Secretaria ou de aplicação geral;
III - Promover a articulação da Secretaria com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza privada, visando ao atendimento de atividades setoriais do Município de São Luís.
IV - Promover a articulação da Secretaria com os órgãos que lhe são vinculados. para a harmonização e consolidação das respectivas programações de trabalho;
V - Administrar em estrita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicáveis, às da legislação Estadual e Federal;
VI - Assinar convênios, contratos, acordos e ajustes em que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento seja parte, observadas a sua competência e a legislação aplicável;
VII - Praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à implantação das atividades das unidades da Secretaria, observada a legislação vigente
VIII - Elaborar planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças; Consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos municipais;
IX - Elaborar diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária;
X - Orientar a elaboração do Plano Plurianual da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
XI - Orientar a elaboração de um Plano de Trabalho Anual e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo os Orçamentos Fiscais, da Seguridade e de Investimento, da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
XII - Orientar e administrar o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo no município;
XIII - Desenvolver estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do Orçamento Público;
XIV – Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial;
XV - Apresentar relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados dos trabalhos, promover reuniões periódicas com os servidorese elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência.
XVI - Criar condições favoráveis e de facilidades para o processo de geração de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento socioeconômico do Município;
XVII- Fundamentar, apoiar técnica, material e financeiramente, estimular e fomentar o processo de geração de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento socioeconômico no município, bem como buscar a remoção dos obstáculos que tem impedido a sua evolução adequada;
XVIII - Criar e garantir as condições de sustentabilidade do processo de geração de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento socioeconômico do Município sob os aspectos, inclusive ambiental;
XIX - Expandir, diversificar, modernizar tecnologicamente, reduzir os custos e melhorar a qualidade da base produtiva do Município e do nível de qualificação de sua mão-de-obra, visando a sua inserção no mercado de trabalho;
XX - Criar uma economia solidária no Município;
XXI - Incrementar o grau de independência do Município em relação a produtos oriundos de fora
XXII- Desenvolver a capacidade governativa do Executivo Municipal;
XXIII - Melhorar continuamente a qualidade dos processos de formulação, implementação e gestão das políticas públicas municipais;
XXIV- Atender às necessidades detectadas, às demandas e à programação feita pela Secretaria Municipal de Administração;
XXV - Preparar os recém concursados para assumir suas funções no Município;
XXVI- Contribuir para o desenvolvimento dos potenciais pessoais e profissionais;
XXVII- Trabalhar na estreita colaboração com outros órgãos de capacitação da Administração Municipal e demais entidades públicas e privadas existentes no Município, de forma a aproveitar a capacidade já instalada e evitar desperdícios.
XXVIII - Formalizar a celebração de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do

Orçamento Geral da União, do Estado e/ou outros entes para a execução de obras, aquisição de bens/equipamentos e serviços;
XXIX - Efetuar a prestação de contas de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do Orçamento Geral da União, do Estado e/ou outros entes para a execução de obras, aquisição de bens/equipamentos e serviços;
XXX - Formalizar os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos da legislação vigente, promovendo-lhes a respectiva publicação;
XXXI - Promover a análise de reequilíbrio econômico e financeiro referente aos valores contratuais;
XXXII - Acompanhar e controlar contratos, de modo a auxiliar na fiscalização da execução destes instrumentos;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria de Planejamento e Orçamento é composta da seguinte estrutura organizacional:

I – Departamento de Planejamento;
II – Departamento de Orçamento.

Subseção IX
DA PROCURADORIA GERAL

Art. 30 - A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade:

I - exercer a advocacia geral do Município;
II - prestar serviços de consultoria e assistência jurídica ao Prefeito e a titulares das repartições municipais;
III - representar o Município judicial e extrajudicialmente;
IV - atuar em qualquer foro ou instância, em nome do município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente;
V - efetuar a cobrança judicial da dívida ativa;
VI - emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos;
VII - responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do município;
VIII - prestar assistência aos órgãos em assuntos de natureza jurídica;
IX - examinar anteprojetos de leis e outros atos normativos; estudar e minutar contratos, termos de compromisso, termos de responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos;
X - elaborar informações em mandado de segurança;
XI - responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

Art. 31 - A Procuradoria Geral é composta daseguinte estrutura organizacional:

I –Assistente Jurídico.

Seção III
ÓRGÃOS COLEGIADOS DE COOPERAÇÃO E ACONSELHAMENTO

Art. 32– Os órgãos colegiados de cooperação e aconselhamento ao Prefeito, possuem as seguintes atribuições:

a) O Conselho Municipal de Saúde, órgão de acompanhamento das ações na área de saúde e de gestão do Fundo Municipal de Saúde;
b) O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente e de composição paritária responsável pela apreciação e aprovação da política de assistência social;
c) O Conselho da Alimentação Escolar, órgão responsável pelo estabelecimento de diretrizes e de fiscalização das atividades de fornecimento de merenda escolar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e juventude, incumbido de formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
e) O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de alimentação e nutrição do Município;
f) O Conselho Municipal de Emprego e Relação do Trabalho, órgão deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes para a política de emprego e relações de trabalho no Município;
g) O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundeb), órgão responsável pelo acompanhamento e controle da repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
h) O Conselho Municipal do Idoso, órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento ao idoso, incumbido de formular a política de proteção, promoção e defesa dos direitos dos idosos;
i) O Conselho Municipal do Desenvolvimento, órgão consultivo e deliberativo encarregado de alavancar o desenvolvimento do Município como um todo, com foco nas mudanças, crescimento urbano e mobilidades;
j) O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conservação do Solo e Meio Ambiente, órgão responsável pelo acompanhamento e controle da fiscalização e aplicação dos recursos naturais e política de conservação do meio ambiente e desenvolvimento rural;
k) A Comissão Municipal de Defesa Civil, instituída por lei, de caráter permanente, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar as ações para atendimento a situações de emergência ou calamidade;
l) O Conselho Municipal de Segurança Pública, instituído em caráter permanente, responsável, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar os trabalhos de segurança do Município em parceria com os órgãos Estaduaise Federais responsáveis por este tipo de serviço;
m) O Conselho Municipal de Turismo constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Sulina.
n) o Conselho Municipal de Educação, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, com a finalidade de estabelecer as políticas de educação no município de Sulina.

Comissões Especiais destinadas a assuntos de caráter temporário, em articulação com os órgãos da administração direta.

Subseção I
DA CONTROLADORIA INTERNA

Art. 33 - À Controladoria Interna do Município tem por finalidade atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação e controle da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, mediante fiscalização da organização, dos métodos e das medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, compreendendo:

I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e das normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
II - o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância da legislação e das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
III - o controle patrimonial sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;
IV - o controle orçamentário, contábil e financeiro sobre as despesas, efetuadas pelos órgãos da Administração municipal, em especial quanto ao exame dos seguintes itens:

a) da execução da folha de pagamento;
b) da manutenção da frota de veículos e equipamentos;
c) do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais;
d) dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos;
e) dos limites dos gastos com pessoal;
f) das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

g) da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado.

V - o controle da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do art.54 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000;
VI - analisar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual (PPA) e a execução dos programas de governo;
VII - exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
VIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IX - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar 101/2000;
X - cientificar as autoridades responsáveis quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
DA HIERARQUIA E COMPETÊNCIA

Art. 34- A Organização Administrativa do Poder Executivo do município de SULINA, discriminada no artigo 1º, será apresentada graficamente na forma do organograma disposto no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. A subordinação hierárquica dos órgãos que integram a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de SULINA define-se pelo enunciado das competências e na posição de cada órgão no Organograma da Prefeitura.

Art. 35- São competentes para decidir, na escala hierárquica da Administração Municipal:

I - o Prefeito Municipal;
II - os Secretários Municipais;
III - o Procurador Geral;
IV - o Assessor Jurídico;
V - os Diretores de Departamento;
VI - os Chefes de Divisão;
VII - os demais servidores, nos limites da competência legal atribuída a cada um.

Art. 36- Além de suas atribuições próprias compete ainda, aos Secretários, aos Diretores de Departamento, aos Chefes de Divisão e aos Assessores:

I - despachar com o Prefeito Municipal;
II - chefiar, orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são atribuídos;
III - prestar assistência ao Prefeito em assuntos de sua competência e do órgão sob sua responsabilidade;
IV - apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;
V - proferir despachos decisórios em processos de sua responsabilidade no âmbito de sua competência;
VI - encaminhar às Secretarias Administração e Fazenda, na época estabelecida, dados necessários à elaboração da proposta orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
VII - expedir instruções às unidades sob sua direção, para a boa execução das leis e regulamentos;
VIII - determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas graves e irregularidades, bem como, sugerir a instauração de inquérito administrativo;
IX - fazer comunicar ao setor responsável pelo patrimônio a movimentação dos bens patrimoniais existentes no órgão sob sua responsabilidade, para efeito de atualização do cadastro patrimonial;
X - prestar ao Prefeito Municipal informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão;
XI - promover a movimentação de pessoal nas unidades administrativas que lhes são subordinadas, procedendo a imediata comunicação ao setor responsável pelos recursos humanos, das remoções e/ou permutas efetuadas;
XII - estabelecer e aprovar anualmente a escala de férias dos servidores lotados nos órgãos sob sua subordinação;
XIII - proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de competência dos órgãos que dirige, e interlocutórios naqueles cuja decisão esteja fora de suas atribuições;
XIV - sugerir ou solicitar ao Prefeito Municipal as providências que julgar necessárias para proporcionar o bom andamento dos serviços sob sua responsabilidade;
XV - propor ao setor responsável pelos recursos humanos a admissão e dispensa de pessoal;
XVI - sugerir o preenchimento das vagas nas funções de chefia que lhe são subordinadas e propor a demissão e/ou destituição daqueles que não estão desempenhando satisfatoriamente suas tarefas;
XVII - promover reuniões de coordenação entre seus subordinados, a fim de traçar diretrizes, dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse do Município;
XVIII - baixar instruções, portarias, ordens de serviço, avisos e demais orientações aos seus subordinados.

Parágrafo único. Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Lei, cumpre observar as prescrições legais regulamentares, executar com zelo e presteza as tarefas que lhe são cometidas, cumprir ordens, determinações, instruções superiores, formular sugestões, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos e assinar documentos quando autorizados.

Seção II
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 37- Além das gratificações previstas nesta Lei, o servidor poderá receber gratificações na forma do que estabelece o Estatuto dos Servidores Municipais, atendidos os requisitos legais.

Art. 38 - O servidor que receber gratificação de dedicação exclusiva ou gratificação por tempo integral, não poderá cumular com o recebimento de horas extraordinárias, adicional noturno ou sobreaviso.

Seção III
DA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL

Art. 39 - A gratificação por tempo integral corresponde à atribuição, pelo Chefe do Executivo, de percentual entre os limites, mínimo, de 10% (dez por cento) e, máximo, de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do servidor efetivo investido em cargo de provimento em comissão, de acordo com a essencialidade, complexidade ou responsabilidade das funções ou atribuições, as condições e a natureza do trabalho a ser desempenhado.

Art. 40 - Poderá ser concedida gratificação por tempo integral a servidores efetivos municipais, nos seguintes casos:

I – para o exercício de funções de natureza técnica;
II – para o exercício de funções de direção, chefia, assessoramento, coordenação ou responsável por unidade administrativa, setor, serviço, programa ou projeto.

Seção IV
DA GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 41 - A gratificação de dedicação exclusiva corresponde à atribuição de percentual sobre as verbas fixas em face à necessidade de órgãos em que os servidores tenham que cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento ou prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elastecimento de jornada.

Art. 42 - A atribuição de gratificação de dedicação exclusiva tem eficácia a partir da assinatura de Termo de Compromisso em que o

servidor aceite livremente cumprir as condições prescritas ao mesmo, seguido de portaria baixada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo único. Em qualquer tempo, a juízo da autoridade competente, poderá ocorrer a suspensão da gratificação, nas seguintes situações:

a) o servidor deixar de corresponder com suas obrigações;
b) por conveniência administrativa, a juízo do Chefe do Executivo;
c) tornar-se o serviço desnecessário ou não estar cumprindo suas finalidades;
d) a pedido do servidor.

Art. 43 - A gratificação terá o limite, máximo, de 80% (oitenta por cento) das verbas fixas percebidas mensalmente pelo servidor.

§ 1º- A gratificação de dedicação exclusiva não pode ser cumulada com verbas relativas a horas extras, sobreaviso e adicional noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13º salário.

§ 2º- O servidor fará jus à gratificação, nos casos de:

I - férias;
II - casamento;
III – luto, nas hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Municipais;
IV – na licença à gestante, à adotante e paternidade.
Art. 44 - O servidor incluído nesta situação fica dispensado de registrar seu horário em controle de ponto.
Art. 45 - O servidor que receber gratificação de dedicação exclusiva não poderá ter exercício em órgão diverso daquele em que for lotado, ficando impedido de exercer outra função, cargo, ou atividade pública ou privada, excetuando-se a participação em:
I - órgãos de deliberação coletiva;
II- atividades didáticas;
III- mandato eletivo.

Seção V
DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR

Art. 46 - Fica permitida a atribuição de carga horária suplementar a servidores investidos em cargos de provimento efetivo com jornadas de trabalho de 08 (oito) horas semanais, 20h (vinte) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais, até o limite da dobra de jornada, desde que não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais, observada a cumulatividade de cargos.

§ 1º - A hora suplementar corresponderá ao valor da hora normal apurada com referência no valor do vencimento do cargo em que o servidor estiver provido na tabela de vencimentos.

§ 2º - Sobre a hora suplementar não incidirá adicional por tempo de serviço.

§ 3º - A atribuição de carga horária suplementar será em caráter precário ou determinado, extinguindo-se pelo cumprimento de sua finalidade ou decurso de prazo de sua duração, não conferindo ao servidor beneficiado direito, nem expectativa de direito de tornarem-se efetivas, podendo ser suprimidas, a critério do Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo.

Seção VI
DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 47 - Constituem espécies privativas de atos normativos de competência:
I – do Prefeito Municipal:
a) decretos, resoluções e portarias.

II – dos Secretários Municipais:
a) resoluções e pareceres.

III – dos órgãos colegiados de natureza deliberativa e consultiva:
a) pareceres, resoluções e recomendações.

IV – das autoridades referidas dos incisos II e III deste artigo e das demais autoridades e agentes da administração:
a) ordem de serviço, instrução normativa ou administrativa, comunicações, editais e outros atos similares que emanem comandos administrativos.

§ 1º - A revogação total ou parcial de ato normativo ou administrativo será feita por ato da mesma espécie, referindo-se a ementa deste, expressamente, ao ato alterado ou revogado, bem como à respectiva matéria.

§ 2º - Os atos normativos receberão numeração em série própria, sem renovação anual, e a numeração dos não normativos será iniciada anualmente, quando forem de caráter pessoal ou individual ou para comunicação ou convocação.

§ 3º - Os atos normativos e administrativos, para que produzam efeitos, serão afixados na sede da Prefeitura Municipal ou publicados no Diário Oficial do Município de Sulina.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48- Os órgãos do Município devem funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração, visando oferecer informações, sugestões e dados que melhorem o andamento dos serviços.

Art. 49- Ao funcionário efetivo e em exercício de cargo de chefia, direção ou assessoramento, será atribuída a função gratificada de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) de acordo com o seu grau de responsabilidade e cargo ocupado.

Art. 50- Ficam criados todos os órgãos complementares da Estrutura Básica da Prefeitura, conforme Anexo I – Organograma Geral – parte integrante desta Lei.

Art. 51- Os Cargos de Secretário Municipal e Assessoramento Superior são os constantes no Anexo II, Tabela – A e B, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos de Secretário Municipal têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, de conformidade com o que dispõem os incisos X e XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 52º - Os Cargos de Provimento em Comissão e o número de vagas são os constantes do Anexo III desta Lei e o valor dos vencimentos atribuídos a estes Cargos são os constantes no Anexo IV da Lei 1155/2024. Estes cargos deverão ser preenchidos, preferencialmente, por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, mediante a atribuição de função gratificada, simbologia “FG”, podendo, também, serem preenchidos por servidores nomeados para cargos de provimento em comissão, simbologia “CC”, sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Fica fixado em 30% (trinta por cento) o percentual mínimo de cargos de provimento em comissão a serem preenchidos por funcionários do Quadro efetivo de Pessoal.

Art. 53- As Funções Gratificadas de Chefe de Divisão, Chefe de Subdivisão, Chefe de Serviço, Chefe de Seção e de Encarregado, simbologia “FG”, são as constantes no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Somente poderá ser atribuída função gratificada, simbologia “FG” a servidores investidos em cargos de provimento efetivo.

Art. 54- Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o desdobramento operacional da estrutura básica, criando, mediante decreto, órgãos de níveis inferiores ao de Divisão, observando os princípios gerais estabelecidos nesta Lei e a exigência de recursos para atender as despesas necessárias.

Art. 55- As descrições dos cargos de Provimento em comissão existente na Prefeitura Municipal de Sulina e as respectivas funções de cada cargo, são as constantes no Anexo V, parte integrante da presente Lei.

Art. 56- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 1085/2022 bem como todos os seus anexos, e, revoga o Anexo IV da Lei Municipal nº 941/2017.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2024, 38ª da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:813C4047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 1.040/2024

Nomeia Comissão Organizadora da 12ª Festa das Nações e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Artigo 1º. Designar a **Comissão Organizadora da 12ª Festa das Nações** do Município de Terra Boa, a ser realizada nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, com base na Lei nº 1.088/2011, composta pelos membros a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

VALDECIR APARECIDO VIELLI
ADEMIR CANASSA
FRANCISCO SANCHES MARQUES
JAIR JOSÉ MARI
LIDIA YOSHIMOTO
LUCAS EMANUAL SPLENDOR
LUCINEY MOLINA MARQUES
LUIZ SERGIO DIOSTI
MARIA ZELIA FERREIRA PIETRAROIA
RICARDO RODRIGUES DE FARIAS
ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
SIMONE APARECIDA MARI BENTO
VALDECIR APARECIDO VIELLI

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 03 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0D060679

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021 CONTRATO Nº: 529/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa denominada **CONTRATADA - HOFFMANN ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA,** CNPJ/MF n° 32.537.587/0001-69, com sede à Rua Profº José Nogueira dos Santos, 1560, Bairro Boqueirão, CEP: 81.670-160, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por **DORIANE ISABEL BUENO HOFFMANN RIEPER,** CPF/MF n° 688.611.509-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Processo de Inexigibilidade nº 20/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 529/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço para a execução de acolhimento institucional, com meta de atendimento para 01 (uma) pessoa adulta, com deficiência intelectual, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de autossustentabilidade, residente no município de Terra Boa - Paraná e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 16 de dezembro de 2025, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, § 8º da Lei 8666/93, em razão da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, passando a vigorar com o seguinte valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B2DE7314

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA 23-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESLOCAMENTO DE REDE DE ALTA TENSÃO 13,8 kV, INCLUSO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 11/12/2024 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F53F683B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 477/2024 REF: PREGÃO N° 123/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FREE WAY COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, CNPJ nº 04.791.688/0009-83, com sede AVENIDA PARAIBA, 995, ZONA 3, CEP 87209128, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GILBERTO STURION TRINDADE, CPF: 035.086.129-37, carteira de Identidade nº 84946842.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTO 0 km, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA BOA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 18.712,00 (dezoito mil, setecentos e doze reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 29 de novembro de 2024, com vencimento até 29 de maio de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B94D4C7B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 90010-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 90010/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR
A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Concorrência Publica tipo menor preço, global.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de unidade básica de saúde – UBS porte II do novo programa de aceleração do crescimento (PAC 2023-2026).

Edital completo disponível na plataforma www.comprasnet.gov.br e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 09.12.2024 através do www.comprasnet.gov.br

Data e horário da sessão de abertura: 24.02.2025, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone 0800-1157700, ramais 450, 451, Setor de Licitações ou 602, Departamento de Engenharia.

Em, 04/12/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:955A2161

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2021 CONTRATO Nº: 489/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa denominada **CONTRATADA** "**H F GESTÃO PÚBLICA LTDA**" sob CNPJ 12.402.787/0001-05, com sede na Rua José Bento, CEP: 87130-000 – Ivatuba - PR, sendo denominado representante da empresa o Sr. **HEMERSON FERNANDO GIACHINI** , portador do CPF n°679.896.249-15 e cédula de identidade civil RG n° 4.789.411-5, residente na cidade de Maringá, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Presencial nº 163/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 489/2021, que tem por objeto **contratação de empresa para implantação, licenciamento e suporte técnico de sistema de Gestão Pública do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 30/05/2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DF8F826A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 163/2022 CONTRATO Nº 434/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.183.919/0001-18, sediado(a) na Rodovia BR 158, nº 40, Campo Mourão – PR, sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **VILMAR MARTINI**, portador do CPF n° 452.695.309-10 e cédula de identidade civil RG n° 33188528, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 163/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 434/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção nos veículos pesados que compõem a frota do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 05/12/2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1ACD7358

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 163/2022 CONTRATO Nº 435/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**GUAVIFLEX COMERCIO DE PEÇAS E MANGUEIRAS LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.009.042/0001-19, sediado(a) na Av. Miguel Luiz Pereira, nº 697, Campo Mourão – PR, sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **THAIS FERNANDA MARTINI**, portadora do CPF n° 076.257.229-96 e cédula de identidade civil RG n° 94689538, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 163/2022 realizado nos termos da Lei nº. 8666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 435/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para manutenção nos veículos pesados que compõem a frota do Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 05/12/2025, com base no art. 57, da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com uma testemunha, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5F66B6DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **ROSANA CELESTINA REGLI DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **05/11/2024** a **25/11/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/11/2024.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E5309938

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1046/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MICHELE MARTINS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **17/10/2024** a **15/12/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/10/2024.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C3F4EA62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1047/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **TATIANA CRISTINA FERREIRA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇAO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **16/11/2024** a **08/12/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49AD1FC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **VALDIRENE LUCIANA DE SOUZA BARROS DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/11/2024** a **21/12/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/11/2024.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2815EF84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1049/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **EDSON VIEIRA DA SILVA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **14/11/2024** a **11/02/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/11/2024.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:429AFFA6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1050/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MELINA VILLAR DALL AGNOL** servidora desta Prefeitura do Município de

Terra Boa, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/12/2024** a **20/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4327169A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1051/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 20 dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **18/12/2024** a **16/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B46F55DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1052/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARLENE RODRIGUES MARTINS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **18/12/2024** a **16/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B8DADD67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 999/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **JESSICA CORREA DE LIMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **24/12/2024** a **22/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:96CCD99F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1055/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **16/12/2024** a **25/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9D0F8D82

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.899/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3899/2024 de 03/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.523,64 (vinte e oito mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
575 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	17.186,40
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
849 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.337,24
Total Suplementação:			**28.523,64**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 104	17.186,40
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 303	11.337,24
Total da Receita:		**28.523,64**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9B917244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 420/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 126/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, três dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D7B97F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 387/2017

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ÂNGELO DAMIANI NETO,** CPF nº 044.086.468-22, com endereço na RUA ALAGOAS, 1380 - CEP: 87890000 - BAIRRO: PARQUE DOS PASSAROS, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 4/2017, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, DESTINADO A UTILIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 25 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato reajustado com base no índice INPC, no período de 12 meses, passando assim do valor mensal de R$ 1.320,67 (Um mil, trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) para R$ 1.381,43 (Um mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), sendo necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 16.577,16 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 387/2017 de 20/12/2017.

Terra Rica-Pr, 02/12/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*ÂNGELO DAMIANI NETO*
Prefeito Municipal	Contratado

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F0BBA356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 427/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.547.487/0001-98**.

DOMICÍLIO: AV. ESPERANÇA, 1899 - CEP: 86.189-353 - BAIRRO: JARDIM BELLA VIDA, Cambé/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recurso HOSPSUS, APSUS e PAB para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Secretaria Municipal de Saúde., Pregão N° 137/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 04/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ **4.249,50 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de dezembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Distribuidora de Medicamentos Boeing EIRELI
OSCAR NETTO BOEING

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:664FA6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 588/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **04 de Dezembro de 2024**, como segue:

NOME	CLASSIF.
TAMIRES DA SILVA PASSOS	26º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (04/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3B505567

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

- O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão colegiado, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da Educação com caráter normativo, deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador de coordenação e de fiscalização do Sistema de Ensino do Município de Terra Rica - Paraná, criado pela Lei Municipal n.º 16/2003 de 10 do mês de abril de 2003.

CAPÍTULO I DO CONSELHO

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Educação (CME), órgão colegiado, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da Educação com caráter normativo, deliberativo, consultivo, propositivo, mobilizador, de coordenação e de fiscalização do Sistema de Ensino do Município de Terra Rica - Paraná, criado pela Lei Municipal n.º 16/2003 de 10 de abril de 2003, reger-se-á pelas disposições contidas neste Regimento.

Deliberativo – O conselho pode, por exemplo, aprovar regimentos e estatutos; autorizar cursos, séries ou ciclos; e deliberar sobre os currículos propostos pela secretaria.
Normativo – Elaborar normas complementares às nacionais em relação às diretrizes para regimento escolar, determinar critérios para acolhimento de alunos sem escolaridade e interpretar a legislação e as normas educacionais.
Propositivo – Sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar e propor cursos de capacitação para professores.
Mobilizador – Estimular a sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município; tornar-se um espaço de reunião de esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação.
Consultivo – Responder a consultas sobre alvará, credenciamento e leis educacionais e suas aplicações, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal da Educação, escolas, universidades, sindicatos, câmara municipal, Ministério Público), cidadão ou grupo de cidadãos.
Fiscalizador – Promover sindicâncias, solicitar esclarecimento dos responsáveis ao constatar irregularidades e denunciá-las aos órgãos competentes. (Secretaria Municipal de Educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara dos Vereadores).

Artigo 2º - Além das competências que lhe são conferidas pelo Artigo 3º da referida Lei e das demais atribuições que decorram da natureza de suas atividades, cabe ao Conselho:

– elaborar o calendário de suas sessões;
– autorizar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos municipais, estaduais e particulares de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio – regular, supletivo e especial.
– em relação aos estabelecimentos mencionados no inciso anterior:
aprovar regimentos e planos de curso, bem como as eventuais alterações dos mesmos;
convalidar estudos de alunos em decorrência de irregularidades em estabelecimentos de ensino;
reconhecer a equivalência de estudos realizados no exterior;
decidir sobre recursos contra resultados de avaliação do rendimento escolar;
e)autorizar experiências pedagógicas.

– aprovar o plano de serviços da Secretaria Geral do Conselho, suas alterações e os respectivos regulamentos, bem como a consecução de serviços técnicos a serem executados por pessoas físicas ou jurídicas, mediante contrato especial, com ou sem vinculação empregatícia.
– conceder e prorrogar licenças do exercício de Conselheiros até 2 (dois) meses, por motivos de saúde ou relevantes e licenças-maternidade e pronunciar-se sobre pedidos de licença por prazos superiores, para decisão do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO

Artigo 3º - Constituem órgãos do Conselho:

– o Conselho;
– a Presidência;
– a Secretaria Geral;
– Comissões.

Artigo 4º - O termo de posse de membros do conselho será lavrado em livro único e próprio, contendo a assinatura da autoridade que deu a posse e dos conselheiros empossados.

Parágrafo Primeiro - Os conselheiros serão empossados pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Educação, antes das eleições presidenciais;
Parágrafo Segundo - No caso de posse de novos conselheiros, durante o mandato do CME, a posse será concedida pelo presidente do CME.

São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice prefeito e dos secretários municipais;
tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
estudantes que não sejam emancipados; e
pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.
Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:
sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;
o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos.
O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos nesse Regimento, ressalvados os casos previstos nele.
Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Artigo 5º - O Conselho terá as seguintes atribuições:

- analisar anualmente o relatório das atividades do Conselho:
- analisar e decidir sobre:
pedidos de justificação de ausências dos Conselheiros;
licenças-maternidade;
demais casos de afastamentos até o limite de dois meses.
- analisar e decidir sobre a necessidade de se convidar elementos de reconhecido saber e experiência ou Conselheiros para capacitação e/ou orientação do conselho pleno;
- apreciar e decidir sobre matérias que lhe forem submetidas pela Presidência.
O Conselho poderá deliberar sobre matéria abrangida nas atribuições gerais do órgão.
As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes em plenário.
V– finalidade comum do conselho:
promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
realizar estudos e pesquisas, necessários ao embasamento técnico-pedagógico e normativo das decisões do Conselho;
participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Terra Rica - Paraná;
assessorar os demais órgãos e instituições vinculados a secretaria Municipal de Educação;
emitir pareceres, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
solicitar, analisar e dar parecer quanto avaliação da ação pedagógica nas instituições do Sistema Municipal de Educação;
manter intercâmbio com os demais Conselhos de Educação municipais, estaduais e nacional;
analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Terra Rica - Paraná;
acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todos os seus níveis e modalidades;
mobilizar a sociedade civil e o Município para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;

Artigo 6º - Cabe à Presidência, exercida pelo Presidente e, em seus impedimentos pelo Vice-Presidente, superintender todas as atividades do Conselho.

Artigo 7º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares, por maioria simples de votos, em escrutínio secreto pelos conselheiros presentes.

Artigo 8º - Compete ao Presidente, além de outras atribuições conferidas por Lei:
– representar o Conselho;
– cumprir e fazer cumprir o Regimento;
– presidir as sessões plenárias;
– exercer, no Conselho, o direito de voto, nos casos de empate;
– convocar sessões extraordinárias;
– dar posse aos Conselheiros;
– constituir Comissões se necessário;
– requerer informações e solicitar a colaboração de órgãos da administração estadual ou municipal, inclusive universidades e outras instituições educacionais;
– constituir grupos de trabalho para, em conjunto com o órgão municipal de finanças, elaborarem a proposta orçamentária e os planos de aplicação dos recursos do Conselho;
– autorizar as despesas e os adiantamentos, aprovados pelo Conselho Pleno;
– publicar anualmente o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelos Conselheiros;
– expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho;
– distribuir os expedientes às Comissões;
– fazer publicar na forma adequada as Deliberações do Conselho;
– pronunciar-se, ouvido o Conselho, sobre pedidos de justificação de ausência dos Conselheiros, bem como solicitar ao Prefeito a substituição daqueles que ultrapassarem o limite de falta;
– praticar os atos determinados pela legislação vigente;
- encaminhar ao Secretário Municipal de Educação as Deliberações do Conselho para homologação;
– comunicar ao Prefeito as deliberações do Conselho, bem como encaminhar-lhe aquelas que dependem de sua sanção ou de suas providências.

Artigo 9º - A Secretaria Geral é o órgão diretamente subordinado à Presidência.

Artigo 10 - A Secretaria Geral compõe-se de um Secretário conselheiro e um auxiliar administrativo, designados para tal fim.

Ao secretário do conselho, servidor municipal estatutário, indicado pelo conselho municipal de educação, ratificado pelo Secretário Municipal da Educação compete:
Responsabilizar-se pelos serviços administrativos da Secretaria do CME;
Digitar documentos e atos do conselho;
Encaminhar convocações para as reuniões plenárias;
Elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;
Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos da secretaria Municipal de Educação e outros órgãos, sempre que solicitado pelo Presidente do Conselho;
Expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;
Prestar informações da tramitação dos Processos;
Receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;
Incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.
Parágrafo único. Dependendo da demanda do CME o secretário do conselho poderá ser um servidor com função na secretaria, desde que as atividades do conselho tenha prioridade.

CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS

Artigo 11 – A atividade do Conselho Municipal de Educação é considerada de relevante interesse público, sendo obrigatório o comparecimento dos Conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 12 – Será considerado extinto o mandato do Conselheiro, em caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a 5 (cinco) sessões consecutivas ou a 8 (oito) intercaladas, sem justa causa ou sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento, mesmo justificado, à metade das sessões plenárias ou das Comissões, realizadas no decurso de um ano.

Artigo 13 – O Conselheiro será substituído por Conselheiro Suplente, em seus impedimentos temporários ou em caso de extinção do mandato, até a nova nomeação.

Artigo 14 – Compete aos Conselheiros, além das atividades previstas em lei:
I – estudar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas;
II – apresentar propostas julgadas úteis ao desempenho do Conselho.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES

Artigo 15 – O Conselho constitui-se de:
- Comissões especiais.

Artigo 16 – As Comissões serão constituídas cada uma, no mínimo, por 3 (três) Conselheiros, indicados pelos pares.

Artigo 17 – Por deliberação do Conselho, o Presidente poderá convidar elementos de reconhecido saber técnico e experiência para integrar Comissões Especiais, ou para assessorar em seus trabalhos o Conselho, quando o assunto assim o exigir.

Artigo 18 – Cabe às Comissões, em relação aos respectivos níveis de ensino ou à natureza da matéria:
– apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles manifestar-se, emitindo parecer ou indicação, que serão objeto de Deliberação do Conselho;
– responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho;
– tomar iniciativa de medidas e sugestões a serem propostas ao Conselho;
– elaborar projetos de normas, a serem aprovadas pelo Conselho, para a boa aplicação das leis do ensino;
– organizar seus planos de trabalho e projeto relacionados com os relevantes problemas da educação.

Artigo 19 – O Conselho poderá delegar às comissões competência para deliberar sobre assuntos a respeito dos quais haja consenso.

Parágrafo Único – A comissão comunicará regularmente ao Conselho suas decisões sobre matéria delegada.

Artigo 20 – Em cada processo na Comissão será designado um ou mais relatores, o qual redigirá seu parecer, que conterá:
– relatório ou exposição da matéria;
– conclusão.

Parágrafo Único – O parecer do relator será objeto de discussão e votação na Comissão e, uma vez aprovado, será encaminhado ao Conselho para decisão final.

Artigo 21 – Quando o processo envolver assunto de interesse de duas ou mais comissões, estas poderão realizar sessão conjunta para sua apreciação e votação.
Artigo 22 – A Comissão tem como atribuições:
– conhecer e manifestar-se sobre matéria de natureza jurídica;
– elaborar, dentro da competência específica do Conselho, estudos necessários à atualização do Plano Municipal de Educação;
– indicar critérios para o emprego de recursos destinados à educação, provenientes do Estado, da União, do Município, ou de qualquer fonte, de modo a assegurar uma aplicação harmônica.

CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 23 – As manifestações do Conselho denominam-se Deliberação, Indicação ou Parecer.
I- A Deliberação, redigida em formato articulado, tem caráter normativo para o Sistema Municipal de Ensino.
II - A Indicação, redigida de forma discursiva, estabelece orientação sobre o assunto em pauta.
- O Parecer terá a forma indicada no Artigo 20.
- As deliberações, indicações e pareceres serão, respectivamente, numerados, com renovação anual.

Artigo 24 – As decisões do Conselho, das Comissões serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes.

CAPTULO VI DAS SESSÕES

Artigo 25 – O Conselho realizará, mensalmente,sendo realizadas na quinta-feira às 13:30 na Casa Cultura, sessões ordinárias do Conselho, das Comissões, e sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente, por iniciativa própria, ou por solicitação do Prefeito ou de, pelo menos, 2/3 (dois terço) dos Conselheiros.
- A convocação para as sessões extraordinárias será levada ao conhecimento dos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e nelas só serão discutidos e votados os assuntos que determinaram sua convocação.
- Segundo o fim a que se destinem, as sessões ordinárias ou extraordinárias poderão assumir o caráter de especiais ou solenes, públicas ou secretas, podendo tornar-se sessões públicas em secretas por decisão do plenário.
- A sessão ordinária ou extraordinária, de caráter públicas ou secretas, terá sua ata, lavrada por um secretário e aprovada na mesma sessão, pelos Conselheiros presentes.

Artigo 26 – As sessões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros em exercício, exceto as solenes, que independem de quorum.

Artigo 27 – As sessões ordinárias e as extraordinárias terão duração de 2 (duas) horas.
- A sessão poderá ser prorrogada, por decisão do Plenário.

Artigo 28 – As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos Conselheiros, intervirá nos debates, sempre que conveniente, velará pela ordem no recinto e resolverá as questões de ordem, podendo delegar a decisão ao Plenário.

Artigo 29 – À hora regimental, verificada a presença dos Conselheiros em número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.

Parágrafo Único – Caso não haja número legal, o Presidente aguardará 10 (dez) minutos e, se persistir a falta de quorum, determinará a anotação dos nomes dos Conselheiros presentes e encerrará os trabalhos.

Artigo 30 – Durante as sessões, só poderão falar os Conselheiros e as pessoas convidadas a tomar parte da sessão, devendo o Presidente advertir ou solicitar a retirada de qualquer circunstante que a perturbe.

Artigo 31 – Ao fazer uso da palavra, o Conselheiro não poderá desviar-se do assunto em debate, falar sobre matéria vencida, ignorar as advertências do Presidente ou ultrapassar o prazo regimental a que tem direito.

Artigo 32 – É facultado ao Conselheiro com a palavra conceder ou não apartes que lhe forem solicitados.
- O aparte, quando permitido pelo orador, deverá ser breve e conciso.
- Não serão permitidos apartes negados pelo orador, nem discussões paralelas.

Artigo 33 – Em caso de dúvida sobre a interpretação do Regimento, poderá o Conselheiro levantar questão de ordem, no prazo de 3 (três) minutos, vedados os apartes.
- Levantada a questão de ordem, ficará a matéria em suspenso, para prosseguir, a partir da fase em que estiver, após a decisão da questão de ordem.
- Na impossibilidade de se resolver, de imediato, a questão de ordem levantada, poderá o Presidente adiar sua decisão para a sessão seguinte.

Artigo 34 - As sessões ordinárias e extraordinárias compreenderão duas partes:
– Expediente;
– Ordem do Dia.

Parágrafo Único – As sessões especiais ou solenes obedecerão à ordem dos trabalhos que for estabelecida pelo Presidente.

Artigo 35 – O expediente terá a duração máxima de trinta minutos, prorrogável a juízo do Presidente e obedecerá a seguinte ordem:
discussão e votação da ata da sessão anterior quando assim se fizer necessário;
comunicações do Presidente e dos Conselheiros.

I - A cópia da ata da sessão anterior será distribuída aos Conselheiros com a devida antecedência.
II - Qualquer proposta de alteração ou retificação da Ata deverá ser encaminhada por escrito ao Presidente, antes de sua aprovação, para figurar na Ata subsequente.
III - Após aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes à sessão.

Artigo 36 – A Ordem do Dia, organizada pelo Presidente, e ouvidos os membros das Comissões, conterá matéria que exija deliberação ou apreciação do Plenário e deverá ser distribuída aos Conselheiros com a devida antecedência.

Parágrafo Único – As Comissões terão os seguintes prazos para a emissão do parecer:
I - 07 (sete) dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência;
II - 15 (quinze) dias, nos demais casos.

Artigo 37– A concessão de urgência dependerá de requerimento subscrito pelo Presidente do Conselho, ou Câmara, ou Comissão, ou por 2/3 (dois terço) dos Conselheiros em exercício, aprovado pelo Plenário.
Parágrafo Primeiro - O requerimento de urgência será submetido à discussão e votação, na mesma sessão em que for apresentado.
Parágrafo Segundo - Aprovado o requerimento de urgência, o Presidente providenciará a inclusão da matéria na Ordem do Dia da sessão subseqüente.
Parágrafo Terceiro - No caso de ser a matéria de interesse relevante, sem dispensar parecer ou indicação fundamentada e que exija solução imediata, poderá o Presidente, com a aprovação do Plenário, incluí-la na Ordem do Dia da sessão em curso, caso em que suspenderá a sessão pelo tempo necessário ao conhecimento do conteúdo da matéria incluída.

Artigo 38 – A Ordem do Dia poderá ser suspensa ou alterada nos casos de:
posse de Conselheiro;
inversão preferencial;
inclusão de matéria relevante;
adiamento;
retirada.

Artigo 39 – O Conselheiro que desejar vista de matéria em discussão deverá requerer seu adiamento ou inversão da pauta, por escrito ao Presidente que ouvirá o Conselho para decisão.

Artigo 40 – Terminado o prazo destinado ao Expediente ou esgotada a sua matéria, o Presidente, verificada a existência de quorum, dará início à discussão e votação da Ordem do Dia.
Artigo 41 – Em cada item da pauta, o Presidente anunciará a matéria e, em seguida, submetê-la-á a discussão e votação.

Para a votação será exigida a presença de, pelo menos, 50% (cinqüenta por cento) dos Conselheiros em exercício, na sessão.
Se o número para a votação for insuficiente, passar-se-á à discussão dos seus itens seguintes e, havendo número para deliberação, iniciar-se-á a votação dos itens cuja discussão tenha sido encerrada.
III - O Conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da discussão e votação de assuntos de interesse particular ou de parentes e consanguíneos até o 3º (terceiro) grau e de votação de matéria de interesse de pessoas e/ou instituições das quais seja representante civil, procurador ou membro do Colegiado de fundações ou autarquias municipais, bem como poderá fazê-lo por motivo de foro íntimo, dispensada em tal hipótese, qualquer justificativa.
IV - O Conselheiro declarado impedido terá sua presença computada para efeito de quórum.

Artigo 42 – Serão concedidos os seguintes prazos, prorrogáveis a juízo do Presidente, para debates:
15 (quinze) minutos ao autor e relator;
5 (cinco) minutos a cada um dos demais Conselheiros;
1 (um) minuto para aparte.

Artigo 43 – É facultada a apresentação de emendas durante a discussão.

Parágrafo Único – A emenda será escrita e deverá referir-se especificamente ao assunto em discussão.

Artigo 44 – Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria e anunciará a votação.

Artigo 45 – Salvo nos casos previstos no Regimento, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Conselheiros.

Artigo 46 – Os Conselheiros presentes à sessão não poderão escusar-se de votar, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 37.

Artigo 47 – Os processos de votação serão:
I - simbólico;
II - nominal;
III - por escrutínio secreto.

Artigo 48 – A votação por escrutínio secreto será adotada nos casos previstos no Regimento do Conselho, bem como por determinação do Presidente ou a requerimento de Conselheiro aprovado pelo Plenário.

Artigo 49 – Será considerado favorável o voto “com restrições” ou o voto “pelas conclusões”, devendo o Conselheiro, nesses casos, fundamentar por escrito seu ponto de vista, para o devido registro.

Artigo 50 – A declaração de voto contrário em separado deverá ser fundamentada por escrito, para o devido registro.

Artigo 51 – Cada matéria será votada em bloco, salvo emendas ou destaques.

Artigo 52 – Na votação terá preferência o substitutivo.

Artigo 53 – Nenhuma emenda poderá ser oferecida após o início da votação.

Artigo 54 – A matéria que, pelo número ou pela natureza das emendas aprovadas, não permitir de imediato redação final pelo redator será apreciada no mérito e sua redação final adiada para votação subsequente.

I - Em caso de manifesta incoerência ou contradição entre a redação final e o deliberado em Plenário, será reaberta a discussão da matéria.
II - Aplica-se o disposto neste artigo e seu § 1º às emendas aprovadas.

Artigo 55 – No caso de não ser aprovado o Parecer, o Presidente designará um Conselheiro ou uma Comissão de Conselheiros para redigir o voto do vencedor, cuja redação será submetida ao Plenário.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 56 – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Artigo 57 – As decisões do Presidente ou do Plenário sobre interpretação do Regimento do Conselho, bem como sobre casos omissos, serão registrados em ata e anotados em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser observados.

Artigo 58 – Este regimento será aplicado, no que couber, às sessões das Comissões.

Artigo 59 – A alteração parcial ou total deste Regimento dependerá de proposta escrita e fundamentada, que será discutida em uma sessão pelo menos, e aprovada por 2/3 (dois terços) de todos Conselheiros titulares e suplentes.

Artigo 60 – Será assegurado o pedido de vista pelos seguintes prazos:

I - De 07 (sete) dias nos casos em regime de urgência;
II - De 15 (quinze) dias, nos demais casos.

Parágrafo único- Não se concederá vista do mesmo processo a quem já o tenha obtido.

Artigo 61- Os atos propostos pelas Comissões e aprovados pelo Plenário tomarão a forma de parecer, resolução ou indicações e serão assinados pelo Presidente do Conselho.
Resolução é o ato pelo qual o Conselho normatiza matéria de sua competência.
Parecer é o pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho Municipal de Educação.
III Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

Artigo 62- Os casos regimentais omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação.

Artigo 63 – O presente Regimento, depois de aprovado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica - Paraná, ------ de novembro de 2024

PÂMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI
Presidente Do CME

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:511D5DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Técnico de Enfermagem(PSS),** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, devidamente homologado através do Edital nº 049/2024, de 01/07/2024.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para

realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro. (04/12/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2024

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Cargo	Nome	Classif.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARIA CAROLINE DOS SANTOS	27º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D5969621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 048/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 048/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO, inscrita no CPF sob n° ***.***.229-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Professora, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/12/2024 e término em 04/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 04 de dezembro de 2024.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA

Testemunha: REGIANE C. PIVA CAETANO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:CE517C0F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 16289/2024

ERRATA

Na PORTARIA N° 16278, de 29 de novembro de 2024, publicada em 02.12.2024, edição n° 3164, Página 319 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 16278/2024
PORTARIA Nº 16278/2024

Se lê:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA 16289/2024
PORTARIA Nº 16289/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:ED763C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 014/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 14/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 14/2024, Processo Administrativo nº 136 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA FAZENDINHA NUMA EXTENSÃO DE 1,65KM, COMUNIDADE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	1

Terra Roxa, 3 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A78A6F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 20/12/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS E DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR,** no valor máximo de R$ 172.301,82 (cento e setenta e dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 04 de dezembro de 2024.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:951B254A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 117/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNILARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 04/12/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$

1.800.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS MIL REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:35498E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 117/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNILARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DOS SERVIÇOS DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 04/12/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:53BF4B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 981, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 24, da Lei nº 50, de 8 de dezembro de 2005, e acresce e renumera seus parágrafos, que vigorarão com a seguinte redação:
*"**Art. 24**. O servidor cumprirá jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes ao respectivo cargo, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observado o limite mínimo de 4 (quatro) horas e máximo de 8 (oito) horas diárias, excepcionados os casos específicos previstos em legislação própria ou instruções normativas.*
§ 1º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é submetido ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem direito a remuneração extraordinária.
§ 2º. É facultada a mudança de jornada de trabalho para 30 (trinta) horas semanais para os servidores ativos, em efetivo exercício no cargo, com redução proporcional da remuneração, mediante opção a ser formalizada a qualquer tempo, mediante a assinatura de Termo de Opção.
§ 3º Após formalizada a opção a que se refere o § 2º deste artigo, o restabelecimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas fica condicionada ao interesse da administração com posterior aceite ou concordância do servidor, ou, mediante o requerimento do servidor com posterior aceite da administração, sendo que em ambos os casos deverá considerar-se a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º. As atividades e funções dos servidores públicos do Município de Tijucas do Sul podem ser executadas fora das dependências da repartição pública, de forma remota, por meio de equipamentos tecnológicos, cuja concessão subordina-se ao interesse e à conveniência da Administração Pública, não constituído como um direito do servidor, conforme legislação específica."
Art. 2º Altera a redação do art. 30, da Lei nº 50, de 8 de dezembro de 2005, e suprime e renumera seus parágrafos, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 30**. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica, sendo iniciado procedimento de readaptação visando proporcionar ao servidor estável os meios de reabilitação e retorno ao trabalho em condições compatíveis com sua capacidade residual, sendo mantida a mesma remuneração do cargo de origem.*
***Parágrafo único**. Fica assegurado ao readaptado o direito à progressão funcional na Carreira, seja por meio de avanço vertical ou horizontal."*
Art. 3º Acrescenta o art. 30-A à Lei nº 50, de 8 de dezembro de 2005, que vigorará com a seguinte redação:
*"**Art. 30-A**. A conclusão do procedimento de readaptação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de realização da perícia médica oficial."*
Art. 4º Acrescenta o art. 30-B e seu parágrafo único à Lei nº 50, de 8 de dezembro de 2005, que vigorará com a seguinte redação:
*"**Art. 30-B**. Por iniciativa do servidor ou da Administração, poderá ser realizada reavaliação pela perícia médica, a qual se manifestará pela manutenção da readaptação ou retorno de todas as atribuições do cargo de origem.*
***Parágrafo único**. O servidor readaptado deverá submeter-se, anualmente, à perícia médica oficial visando avaliar sua capacidade de retorno às funções do cargo para qual foi nomeado."*

Art. 5º Acrescenta o art. 30-C à Lei nº 50, de 8 de dezembro de 2005, que vigorará com a seguinte redação:
*"**Art. 30-C**. Fica assegurado que os profissionais do magistério, objeto de readaptação, desempenharão atribuições e responsabilidades compatíveis com as suas limitações e com seu cargo, em atividades educacionais, preferencialmente, na instituição de ensino onde se encontravam lotados anteriormente, desde que não haja prescrição médica em sentido contrário."*
Art. 6º Acrescenta o art. 30-D à Lei nº 50, de 8 de dezembro de 2005, que vigorará com a seguinte redação:
*"**Art. 30-D**. Ao final do período disposto no art. 30-A, se julgado incapaz para o serviço público mediante nova perícia médica oficial, o servidor será encaminhado para deflagração de processo de aposentadoria."*
Art. 7º Altera a redação dos §3º e §4º, do art. 77, da Lei nº 50, de 8 de dezembro de 2005, que passará a vigor com a seguinte redação:
*"**Art. 77**.* O servidor fará jus a trinta 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada período 12 (doze) meses de efetivo exercício de suas atividades, que podem ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 3º Não havendo prejuízo para a execução do serviço, a pedido do servidor as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores à 07 (sete) dias corridos.
§ 4º É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado."
Art. 8º Altera a redação do art. 86 e seus parágrafos, da Lei nº 50, de 8 de dezembro de 2005, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 86**. A licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até dois anos consecutivos, poderá ser concedida a servidor efetivo estável, mediante requerimento fundamentado e a critério da Administração.*
§ 1º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública, devendo o servidor, nesta última hipótese, retornar ao exercício de suas atribuições no prazo de trinta dias corridos, a contar de sua notificação, sob pena de caracterização de abandono do cargo.
§ 2º Não será concedida a licença prevista neste artigo a servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, ou que a tenha usufruído há menos de dois anos, permitindo-se nova licença caso a anterior tenha sido interrompida antes de transcorridos 90 (noventa) dias.
§ 3º O período de licença não será computado como tempo de serviço para qualquer efeito, podendo haver contribuição voluntária ao órgão previdenciário, de acordo com a legislação de regência."

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B9098917

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. ***14/2024***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto da Dispensa: **Aquisição de Embalagens para Cestas de Natal**, Caixa Natalina de papelão (Tamanho aproximado 29x19x35cm

Empresa: **José Amarildo da Rocha & CIA LTDA**

CNPJ: **08.145.960/0001-51**

Valor de **R$: 237,25 (Duzentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 14/2024;
Dotação Orçamentária:
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.15.00 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 04 de dezembro de 2024

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:D9B7E60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 072/2024

Súmula: Autoriza a permissão onerosa de uso de imóvel público.

O Prefeito de Tomazina, no uso da atribuição expressa que lhe é conferida pelos arts. 100, g, e 108, §3º, da Lei Orgânica de Tomazina, DECRETA:
Art. 1º – Fica autorizada a Permissão Onerosa de Uso do Bem Público localizado no imóvel urbano de Transcrição 8.035, de 18/11/1938, do Registro de Imóveis de Tomazina, à empresa vencedora da Concorrência 01/2017, Orani Leal Ramos 06970632911, CNPJ 26.842.337/0001-30, pelo prazo de 90 dias.
Parágrafo Único – O valor mensal a ser pago deverá ser o decorrente da licitação mencionada no caput deste artigo, corrigido monetariamente pelo IGP-M.
Art. 2o – No período estipulado no art. 1o deste Decreto, a Administração local deverá:
I – Realizar o procedimento previsto no art. 195-A da Lei Federal n.º 6.015/1973, ou outro que for juridicamente mais adequado;
II – Ato contínuo à finalização do procedimento previsto no inciso anterior, abrir procedimento licitatório para a concessão do imóvel ora permitido.
Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina,04 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3773F6F8

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 073/2024

Súmula: regulamenta o art. 25 da Lei Municipal n.º 614/2024, que dispõe sobre o sistema viário básico das áreas urbanas e rurais do Município de Tomazina.

O Prefeito de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e no art. 25 da Lei Municipal n.º 614/2024, DECRETA:
Art. 1o – Este Decreto regulamenta as especificações dos pavimentos das vias públicas do Município de Tomazina.
Parágrafo Único – Este Decreto não se aplica à criação de vias públicas localizadas em parcelamentos e desmembramentos de solo urbano ainda não edificados ou em fase de edificação.
Art. 2o – Fica autorizada a utilização dos seguintes pavimentos de vias públicas urbanas:
I – Em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).
II – Em lajota sextavada de concreto pré-fabricado.

§1º – Os pavimentos indicados neste artigo deverão obedecer às normas técnicas da ABNT, bem como às normas e manuais do DNIT e DER, conforme o caso, no que diz respeito ao projeto, dimensionamento, execução, composição, fabricação e ensaios tecnológicos.
§2o – Caso particulares realizem a pavimentação de vias públicas que se enquadrem no âmbito deste Decreto, o projeto deverá ser previamente aprovado pelo corpo técnico do Município.
§3o – No caso previsto no parágrafo anterior, o corpo técnico pode, mediante ato administrativo fundamentado, determinar que outro tipo de pavimentação seja utilizado no trecho a ser pavimentado, não havendo direito público subjetivo do particular em escolher a pavimentação que quer utilizar.
§4o – Excepcionalmente, em vias públicas não pavimentadas, o Poder Público poderá utilizar de outros pavimentos não previstos no art. 2o deste Decreto.
Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tomazina, 04 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:20E1A274

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 74/2024

Súmula: "Dispõe sobre criação da Comissão de Avaliação de Informações-CAI".

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.108, §3º e art.100, I, g) da Lei Orgânica Municipal, e Art. 5º do Decreto Municipal 032/2023
DECRETA

Art. 1º – Fica criada Comissão de Avaliação de Informações – CAI, a qual será composta pelos seguintes servidores:

EDUARDO COUTO ALFERES
WALQUIRIA DE SOUZA BORGES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

Tomazina, 04 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:86900A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024

Valor: R$ 187.055,21 (cento e oitenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).
Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA, CNPJ n.º 34.282.938/0001-63
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, para a construção e implantação do Complexo Turístico "Parque do Cruzeiro", nos termos do projeto básico, termo de referência, edital e demais documentos técnicos anexos.
Vigência: Inalterada.

Tomazina, 04 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:CE66FBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de Tubos, Paver e Meio Fio de Concreto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 28/11/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2024, do objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

WDA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.527.609/0001-14 com os lotes: 7 e 9 no valor total de R$ 260.995,50 (duzentos e sessenta mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – CNPJ: 15.189.149/0001-38 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 no valor total de R$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
DIORGENES JARSKI – CNPJ 13.116.691/0001-35 com os lotes: 11, 12 e 13 no valor total de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Valor Total da Licitação: R$ 744.795,50 (setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 04/12/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 04 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2024

Contratado: WDA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 46.527.609/0001-14
Objeto: Registro de preços para aquisição de Tubos, Paver e Meio Fio de Concreto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 260.995,50 (duzentos e sessenta mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 04/12/2025.

Tomazina, 04 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

Contratado: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – CNPJ: 15.189.149/0001-38
Objeto: Registro de preços para aquisição de Tubos, Paver e Meio Fio de Concreto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de

Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 04/12/2025.

Tomazina, 04 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

Contratado: DIORGENES JARSKI – CNPJ 13.116.691/0001-35
Objeto: Registro de preços para aquisição de Tubos, Paver e Meio Fio de Concreto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Valor: R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).
Vigência: 04/12/2025.

Tomazina, 04 de dezembro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7079EC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 10/2022 – Processo Nº 34/2022
OBJETO: Licença de uso dos softwares Govbr GP - Gestão e Pessoal - E-Social Adequação, Govbr GP - Gestão e Pessoal – Envio de informações E-Social e Govbr GP - Gestão e Pessoal - Segurança e Medicina do Trabalho para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.
PREÇO: O preço acertado para a presente contratação é de até R$ 29.548,26 ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 02 de dezembro de 2025, podendo o prazo ser estendido por mais 12 meses desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EBDD09FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 282/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
FUNDAMENTO: Lei Federal N° 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 62/2024
VALOR: R$ 57.420,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:994B13C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6079/2024

DATA 03/12/2024

Súmula – Abre um crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041	Manutenção do Departamento de Agricultura	
4.490.51(2652)(501)	Obras e Instalações	140.000,00

TOTAL.....R$ 140.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

05	Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviários	
2678200061.001000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	
4.490.52(107)(501)	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00

08	Secretaria Municipal de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.1.010000	Execução de Infra Estrutura na área de e Esporte	
4.490.51(2466)(501)	Obras e Instalações	60.000,00

TOTAL.....R$ 140.000,00
Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C95A0FB3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6080/2024

DATA 03/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

05	Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviários Municipal	
2678200061.002000	Execução de Obra de Infra-estrutura Rodoviária	
4.490.51(109)(000)	Obras e Instalações	130.000,00

TOTAL.....R$ 130.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

04	Secretaria Municipal de Fazenda	
04.01	Departamento Municipal de Fazenda	
999990004.2.004000	Reserva de Contingência	
9.999.99(96)(000)	Reserva de Contingência	130.000,00

TOTAL.....R$ 130.000,00

Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FD6DE565

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6081/2024

DATA 03/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023. ,

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.390.30(334)(303)	Material de Consumo	100.000,00
3.390.34(338)(303)	Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont.	50.000,00
3.390.39(341)(303)	Outros Serv.de Terceiros P. Jurídica.	100.000,00

TOTAL.....R$ 250.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
10301008.2.009000	Man. das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.190.13(297)(303)	Contribuições Patronais	250.000,00

TOTAL.....R$ 250.000,00

Art.3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A07B8CC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6084/2024

DATA 03/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023. ,

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.390.30(335)(369)	Material de Consumo	15.000,00
3.390.39(342)(369)	Outros Serv.de Terceiros P. Jurídica.	15.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.190.11(329)(369)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	30.000,00

TOTAL.....R$ 30.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:820EC4E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6085/2024

DATA 03/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100102.03000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.390.36(450)(104)	Outros Serviços de Terceiros P. Física	70.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100102.03000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.390.36(428)(104)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	70.000,00

TOTAL.....R$ 70.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9CFD52F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6074/2024

DATA 02/12/2024

SÚMULA: Substitui e acrescenta membros da comissão especial de avaliação de desempenho de servidores efetivos e estágio probatório, exceto os professores, e dá outras providências.

Gerson Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o contido nas Leis Municipais nºs 088/94 e 136/06, e a situação de que um membro vai ser avaliado, e a necessidade do conhecimento dos serviços dos avaliados.

DECRETA:

Art. 1°. Fica substituído e acrescentados membros da comissão especial de avaliação de desempenho de servidores efetivos e estágio probatório, exceto os professores como abaixo especificamos:

Composição Atual

Nome	Cargo
Marlice Cristina Mariano	Presidente
Eliza Bortolanza	Membro
Delina Gomes da Silva Oenning	Membro

Nova Composição

Nome	Cargo
Marlice Cristina Mariano	Presidente
Eliza Bortolanza	Membro
Débora Nádia Pilati Vidor	Membro
Fernando Cezimbra Guimarães	Membro
Sérgio Souza	Membro
Paulo de Oliveira Júnior	Membro
André Luiz Theisen	Membro

Art. 2°. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6053/2024, de 12/11/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:73A53B8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6086/2024

DATA 03/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Departamento De Serv. Urbanos.	
3.390.30(137)(507)	Material de Consumo	20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos.	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Departamento De Serv. Urbanos.	
3.390.39(144)(507)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	20.000,00

TOTAL.....R$ 20.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:07D2C676

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Processo Adm: Nº 122/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R$ 141.820,00(cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais):**A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**(18459772000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,

10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R$ 141.820,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CDB44E68

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Processo Adm: Nº 122/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 141.820,00(cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais):**A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO**(18459772000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 no valor total de R$ 141.820,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:830AD097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 442 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 442 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **LUIZ MANOEL PANZOLIN**, matrícula 1236, ocupante do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais*** iniciando-se em 02 de dezembro de 2024 e findando em 31 de dezembro de 2024, conforme Atestado Médico.
.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8456A12D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 05/2024

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS 05/2024

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2023"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro 2023, o qual é composto pelo Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, conforme a apresentação do mesmo durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná, no dia 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:88FCD3E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 368 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 368 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.677,53 (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.123.0020.2010 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.3.90.39.00.00 1060 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3,76
06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal

3.3.90.32.00.00 1060 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 3.845,09
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00.00 944 Material de Consumo..... R$ 10.000,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassitenciais Básicas às Famílias
3.3.90.39.00.00 1060 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.828,68
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 944 Material de Consumo..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 944-EMENDA INDIVIDUAL 202320520009 ALVARO DIAS/EMENDA 9 CUSTEIO... R$ 20.000,00
-1060-Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres..... R$ 6.677,53

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F54F7B9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 372 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 372 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
07.002.08.244.0007.2031 Ações Socioassistenciais Básicas às Famílias
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 7.800,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU
3.3.71.70.00.00 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..... R$ 2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 60.000,00
07.002.08.244.0008.2061 Ações Socioassistenciais Especiais às Famílias
3.3.90.30.00.00 762 Material de Consumo..... R$ 4.500,00
3.3.90.32.00.00 762 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 3.300,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.14.00.00 303 Diárias – Civil..... R$ 2.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 22 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:92477276

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 375 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 375 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0007.6002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes
3.3.90.33.00.00 944 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 22.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 944-Emenda Individual 202320520009 Alvaro Dias/Emenda9/Custeio.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:217AF836

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 376 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 376 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.700,00 (nove mil e seiscentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 4.150,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 150,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.700,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5B7FD6FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 437 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 437 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.345,00 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.600,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 930,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 15.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.350,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 465,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.415,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 15.930,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:25D6D724

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 437 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 437 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no

valor de R$ 25.345,00 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.600,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 930,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 15.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.350,00
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 465,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 9.415,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 15.930,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 29 de novembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DC966FDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 439 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 439 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.540,00 (sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
06.002.12.367.0041.2015 Manutenção da Educação Especial
3.1.50.43.00.00 102 Subvenções Sociais..... R$ 28.040,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 4.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 28.040,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 28.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.500,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:67CDA463

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 440 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 440 de 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 132 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 47.200,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 880 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

132 – PETE Programa Estadual de Transporte Escolar..... R$ 47.200,00
880 – Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA..... R$ 2.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5ECB997C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 441 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 441 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.30.00.00 1033 Material de Consumo..... R$ 13.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 1033-Recursos do SUS - Bloco de Investimento COVID-19.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de dezembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:F8E248C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 95/2024, cujo objeto Aquisições de Aparelhos e Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, conforme o anexo I - Termo de referência**,** para as empresas:

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 384.088.99/0001-59

LOTE 16: no valor total de **R$ 2.899.95** (Dois mil oitocentos e noventa e nove reais com noventa e cinco centavos)**. LOTE 23**: no valor total de **R$ 2.500,00** (Dois mil com quinhentos reais)**.**
LOTE 24: no valor total de **R$ 5.999,00** (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais)**. LOTE 28**: no valor total de **R$ 688,00** (seiscentos e oitenta e oito reais)**.**

M. K. R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.499.939/0001-76
LOTE 04: no valor total de **R$ 3. 000,00 (** Três mil)**.**

MANANCIAL MEDICAL LTDA – CNPJ: 24.603.766/0001-29
LOTE 06: no valor total de **R$ 1.257,64 (** Hum mil com duzentos e cinquenta e sete reais com sessenta e quatro centavos)**.**

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA – CNPJ: 10.769.989/0001-56
LOTE 12: no valor total de **R$ 6.560,00 (**Seis mil com quinhentos e sessenta reais)**. LOTE 25**: no valor total de **R$ 5.000,00 (**Cinco mil reais)**.**

REVIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS – CNPJ: 27.074.498/0001-93
LOTE 19: no valor total de **R$ 44.200,00 (**Quarenta e quatro mil com duzentos reais).

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 32.644.237/0001-00
LOTE 03: no valor total de **R$ 1.649,00 (** Hum mil com seiscentos e quarenta e nove reais)**. LOTE 11**: no valor total de **R$ 5.200,00 (**Cinco mil com duzentos reais)**. LOTE 13**: no valor total de **R$ 2.800,00 (**Dois mil com oitocentos reais)**. LOTE 17** no valor total de **R$ 2.000,00 (**dois mil reais)**. LOTE 20**: no valor total de **R$ 22.300,00 (**Vinte e dois mil com trezentos reais)**. LOTE 23**: no valor total de **R$ 2.400,00 (**Dois mil com quatrocentos reais)**. LOTE 30**: no valor total de **R$ 2.100,00 (**Dois mil com cem reais)**.**

R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME – CNPJ: 26.526.668/0001-60
LOTE 01: no valor total de **R$ 1.347,15 (** Hum mil com trezentos e quarenta e reais e quinze centavos). **LOTE 02**: no valor total de **R$ 314,60 (**trezentos e quatorze reais com sessenta centavos) **LOTE 05**: no valor total de **R$ 10.215,80 (**Dez mil com duzentos e quinze reais e oitenta centavos) **LOTE 07**: no valor total de **R$ 18.537,76 (**dezoito mil com quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos). **LOTE 08**: no valor total de **R$ 856,53 (**Oitocentos e cinquenta e seis reais com cinquenta e três centavos). **LOTE 10**: no valor total de **R$ 1.386,70 (** Hum mil com trezentos oitenta e seis reais e setenta centavos). **LOTE 18** no valor total de **R$ 291,09 (**duzentos e noventa e um reais com nove centavos). **LOTE 21**: no valor total de **R$ 623,10 (**Seiscentos e vinte e três reais com dez centavos). **LOTE 22**: no valor total de **R$ 1.703,93 (**Hum mil com setecentos e três reais com noventa e três centavos). **LOTE 26** no valor total de **R$ 1.752,74 (**Hum mil com setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos). **LOTE 27**: no valor total de **R$ 627,88 (**seiscentos e vinte e sete reais com oitenta e oito centavos). **LOTE 29**: no valor total de **R$ 224,90 (**duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). **LOTE 31**: no valor total de **R$ 26.144,00 (**Vinte e seis mil com cento e quarenta e quatro reais).

FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA – CNPJ: 37.955.238/0001-80
LOTE 09: no valor total de **R$ 7.504,40 (**Sete mil com quinhentos e quatro reais com quarenta centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 03de Dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CE2DA6C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 883/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 02 de dezembro de 2024, a servidora Cleudite de Fatima dos Santos, inscrita no CPF nº 076.123.559-06, do cargo efetivo de Cozinheira/merendeira, em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 2.545/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9187514A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 884/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 90(noventa) dias de licença para tratamento de saúde, para a servidora efetiva Maria Claudet Oliveira Raiffer de Paula, ocupante do cargo de Professora LF1 e LF2, lotada no Cmei Semente do Amanhã, no período 01 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, em atenção ao atestado médico apresentado.
Parágrafo único – A servidora mencionada no Art. 1º desta portaria, será submetida a perícia médica, após a realização da consulta de retorno referente ao seu procedimento cirúrgico. Diante disso o período de afastamento poderá sofrer alterações de acordo com o laudo da pericia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de dezembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:06290730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 885/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 12 (doze) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Aline Jakoski de Oliveira Kruger da Silva, inscrita no CPF nº 084.865.299-13, ocupante do cargo de Nutricionista, com carga horaria de 40 horas semanais, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 4.084/2024 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial despachado neste mesmo memorando, no período de 25 de novembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 25 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6BE7A09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 886/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar a servidora Simone Efigênia Valenga Carossi, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 09 de dezembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Converter em abono pecuniário 10(dez) dias das férias regulares da servidora os quais foram cassados através da portaria 48/2024.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de dezembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:ABA6FF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139/2024

SUMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º Em conformidade com a lei complementar 001/2009 de 17 de dezembro de 2009, art. 33 § 2°**,** Inciso III, atualiza e fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal **(UFM)** para o trimestre de Dezembro de 2024, Janeiro e Fevereiro de 2025, em **R$ 58,71** (cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Este decreto tem efeito retroativo a 1° de dezembro de 2024.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Turvo PR, 04 de dezembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3039806F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 154/2024

Contrato Administrativo nº 245/2024 – Pregão Eletrônico N° 154/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, com sede localizada na Avenida Oitocentos, Nº s/n, no Município de Serra/ES, CEP 29.161-389, neste ato representada por Gustavo Felipe Vaz, portador da cédula de identidade Nº 6409319 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 083.393.199-73 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE NOVOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 443.630,52 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A6AADD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 67/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 19/2023 (Chamamento Público n° 01/2023) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LEONICE FIXER,** nacionalidade, profissão, CRECI/PR sob nº 29785, portador da cédla de identidade RG n°6.347.292-1 e inscrito no CPF sobnº 023.231.309-19, residente e domiciliado na Rua Madrepérola, N° 643, Jardim Paraizo, Maringá/PR, CEP: 87083-061 - **Objeto:** prestação de serviço de corretagem de imóveis destinados a realizar atividades relacionadas a avaliação técnica para determinação de valores imobiliários e similares, bem como compor comissões de avaliações diversas dentro das áreas de avaliação imobiliária –**Vigência:** Prorrogada até dia 31/12/2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C075D801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 82/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL DE TURVO/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.928,00 (nove mil, novecentos e vinte e oito reais)

DATA DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BA340F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Portaria Nº 31/24

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de férias ao servidor Andre Luis Aleixo, relativo ao período aquisitivo de 09/01/2023 a 08/01/2024.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
10 dias 09/12/2024 a 15/12/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria de n.º 53/2023.

União da Vitória, 04 de Dezembro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:98424363

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO PODER LEGISLATIVO.

Portaria Nº 32/24

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO PODER LEGISLATIVO.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica determinado RECESSO ADMINISTRATIVO junto ao Poder Legislativo de União da Vitória de 18 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025.
Parágrafo Único: Em caso de reunião extraordinária ou de serviços essenciais, haverá expediente interno.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de dezembro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:835D59D1

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Portaria Nº 33/24

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sérgio João Dohopiati, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2022 a 12/12/2023.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
12 (doze) dias de 15/07/2024 a 26/07/2024;
18 (doze) dias de 10/03/2025 a 27/03/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria de n.º23/2024.

União da Vitória, 04 de Dezembro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:77D44678

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 92/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DE HOSPITAIS, FISIOTERAPIA,LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATÓLOGICOS ,MÉDICOS,PSICOLOGIA E NAS ESPECIALIDADES DE ANESTESISTA, CARDIOLOGIA,CIRURGIA VASCULAR,CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA GERAL, CIRURGIAORTOPÉDICA, CLINICA MÉDICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTE-ROLOGIA,GINECOLOGIA, NEFROLOGIA, OFTALMOLOGIA,ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, OTORRINALOLARINGOLOGIA, PNEUMOLOGIA,UROLOGIA, NEUROLOGIA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº92/2024 – SEQUENCIAL Nº 863
CONTRATADO(A)**: SOCIEDADE BENEFCENTE SÃO CAMILO - REGIONAL**
VALOR GLOBAL:**R$1.000.000,00(Um milhão de reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**04/12/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/12/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:1A0B425D

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº93/2024 – SEQUENCIAL Nº 864
CONTRATADO(A)**: MELO E GARCIA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA**
VALOR GLOBAL:**R$10.000,00(Dez mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**04/12/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**04/12/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:2CD2C1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2024

Pregão Eletrônico n.º 44/2024 - Processo Administrativo: N.º 110/2024
Ata de Registro de Preços n.º 157/2024

Órgão Gestor: Município de União da Vitória / CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração.
Contrato: Adenilson Augustin (Paraná Gás) / CNPJ N.º 28.906.920/0001-92.
Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para consumo nas secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da data de Assinatura.
Data da Assinatura da ARP: 02/12/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 44/2024.
Recursos Orçamentários: *Despesa (41) - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – Dotação: 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fontes (1000 e 00510) e Despesa (177) - Manutenção da Atenção Básica – Dotação: 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte (00303).*

União da Vitória/PR, 04 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:2C1C49DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 584/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 25/11/2024, protocolada junto a municipalidade (processo n. 0036.0123847), atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada o consumo de bebidas alcoólicas na Praça Visconde de Nacar, no Município de União da Vitória, nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2024, **das 10h00 às 23h59**, durante a realização da 16ª. Edição da Festa do Steinhaeger e do Xixo, tendo como solicitante o Grupo Zick Zack da Alegria.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de dezembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D89C3E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 577/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 207/2024 -FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 511/2020**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARLENE FARBER**
CPF:	**792.841.249-72**
RG:	**5578513-9 SSP/PR**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAUDE DA FAMILIA**
NÍVEL:	**07-D**
MATRÍCULA:	**136**
INVESTIDURA:	**01/06/2000**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.392,91 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:336B612D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 13/2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º- Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Município de Vitorino, relativas ao Exercício Financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, conforme o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).

Art. 2º- Fica igualmente aprovado o Parecer Prévio nº 320/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 208671/24.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 04 de dezembro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:35571EE2

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 20-2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei n° 1524, de 05 de maio de 2016, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária nos termos do Ofício n° 131 e 132/2024, as vereadoras Joseane Martarello e Gilse Soletti Mafioletti, conforme descrito abaixo:

Data do Início da Viagem	03/12/2024
Data do Término da Viagem	04/12/2024
Destino da Viagem	Curitiba – PR
Finalidade	**Reunião no Tribunal de Contas TCE – PR, com o intuito de tratar da prestação de contas da Câmara Municipal do ano 2023".**
Quantidade	1,5 (Uma diária e meia)
Valor Unitário	R$ 345,00
Valor Total	R$ 517,50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, em 04 de dezembro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:7286B04A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 17/2024

Extrato da inexigibilidade nº 017/2024. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA CNPJ – 32651451000185– objeto Pagamento de taxas de inscrição referente ao curso "Atuação Prática de Assistentes Sociais e Psicólogos na

Educação Básica: Estratégias e Ferramentas (Implementação da Lei 13.935/2019). Valor. R$ 3.280,00 Dotação Orçamentária-208-201-191 - Data 04/12/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2AC2A570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5680/2024 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5680/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 596.541,00 (Quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e um reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 596.541,00 (Quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e um reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39 – 37 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 35.000,00
3.3.90.40 – 39 – 1000 – Serviço Tecnologia Informação R$ 45.000,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2.007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.90.47 – 55 – 1000 – Obrigações tributarias R$ 10.000,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAR DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.1.90.11 – 560 – 1000 – Vencimentos e vantagens Fixas R$ 25.000,00

10.302.0021.2.022 – MANTER CIRUSPAR
3.1.71.70 – 125 – 1303 – Rateio pela participação em consorcio R$ 7.970,00
3.3.7170 – 126 – 1303 – Rateio pela participação em consorcio R$ 1.176,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 – 162 – 1103 – Material de Consumo R$ 61.000,00
3.3.90.39 – 166 - 1103 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 10.000,00

12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 – 466 – (3) 1044 – Material de Consumo R$ 254,00
3.3.90.30 – 571 – 1044 – Material de Consumo R$ 34.241,00

0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.3.90.39 – 236 - 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 195.000,00

0800 – SECRETARIA MUN DESELVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0802 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO, IND E COM
3.3.90.30 – 326 – 1000 – Material de Consumo R$ 42.000,00

0900- SECREARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.30 – 356 – 1000 – Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.30 – 357 – 1504 – Material de Consumo R$ 49.900,00
3.3.90.30 – 358 – 1511 – Material de Consumo R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação Receita fonte 1000 R$ 340.000,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1103 R$ 71.000,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1504 R$ 49.900,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1044 R$ 34.241,00
Projeção arrecadação Receita fonte 1511 R$ 50.000,00

Anulação de saldo de dotação
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE
3.3.90.48 – 97 – 1303 – Outros auxílios financeiros a pessoas R$ 9.146,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39 – 467 – (3) 1044 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 254,00

0800 – SECRETARIA MUN DESELVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0802 – GERENCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
22.661.0014.2.009 – MANTER O SETOR DE INDUSTRI E COMERCIO
3.3.90.39 – 345 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 42.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 26 de novembro de 2024.
Vitorino, 28 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F225BAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5682/2024 - ALTERA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

DECRETO nº 5682/2024

Ementa: Acresce o valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 5.375/2023, da Prefeitura Municipal de Vitorino para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências.

Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Decreta:
Art. 1º - Adiciona os seguintes valores na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024, referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro dos exercícios anteriores aberto no orçamento da Prefeitura de Vitorino, conforme a seguir:

Mês	Ano	Fonte	Valor
11	2024	1000	453.600,00
11	2024	1044	116.241,00
11	2024	1101	302.000,00
11	2024	1103	98.576,00
11	2024	1107	20.000,00
11	2024	1494	30.000,00
11	2024	1504	49.900,00
11	2024	1511	100.000,00
11	2024	1879	600,00
11	2024	1934	25.000,00
11	2024	(3)1072	1.707.480,00
11	2024	(3)1073	189.000,00
11	2024	4011	11.188,47
11	2024	4016	810,87
		Total do Mês	3.104.396,34

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Vitorino, 28 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E9F888FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 343 - FÉRIAS GEVANILDO

Portaria 343, de 4 de dezembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Gevanildo dos Santos	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	2023/2024	04/12/2024 até 13/12/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C0EF5A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 338 - ERRATA - FÉRIAS AGRICULTURA

ERRATA PORTARIA Nº 338/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 338/2024 de 02 de dezembro 2024, publicada na Edição nº. 3166 de 04 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração dos períodos de férias dos servidores abaixo relacionados. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Acir Sidnei Soares Borges	Gerente de Infraestrutura I	2023/2024	09/12/2024
Acir Sidnei Soares Borges	Gerente de Infraestrutura I	2024/2025	10/12/2024 até 07/01/2025
Sidnei Adão dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2022/2023	09/12/2024 até 13/12/2024
Sidnei Adão dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	14/12/2024 até 07/01/2025
Valcir Juriatti	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2022/2023	09/12/2024 até 13/12/2024
Valcir Juriatti	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	14/12/2024 até 07/01/2025

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Acir Sidnei Soares Borges	Gerente de Infraestrutura I	2023/2024	09/12/2024 até 19/12/2024
Acir Sidnei Soares Borges	Gerente de Infraestrutura I	2024/2025	20/12/2024 até 07/01/2025
Sidnei Adão dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2022/2023	11/12/2024 até 15/12/2024
Sidnei Adão dos Santos	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	16/12/2024 até 04/01/2025
Valcir Juriatti	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2022/2023	16/12/2024 até 20/12/2024
Valcir Juriatti	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2023/2024	21/12/2024 até 14/01/2025

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8C41F417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 339 - ERRATA - FÉRIAS MEIO AMBIENTE

ERRATA PORTARIA Nº 339/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 339/2024 de 02 de dezembro 2024, publicada na Edição nº. 3166 de 04 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias do servidor abaixo relacionado. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
André Luiz Barbosa	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2022/2023	09/12/2024 até 07/01/2025

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
André Luiz Barbosa	Agente de Op. de Veículos e Eq. Rodoviários	2022/2023	16/12/2024 até 14/01/2025

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de dezembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:38E7D089

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 365/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 365/2024
b) Nr. Licitação: 321/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 04/12/2024
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

f) Fornecedores Vencedores:

RBM ASSISTENCIAS MEDICAS LTDA

Total fornecedor: R$ 302.400,00
Total geral: R$ 302.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E87C52CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 321/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 321/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.

Valor Global:	302.400,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	04/12/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2823748

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1411-2024 - FÉRIAS SAÚDE - ESTATUTÁRIOS DEZEMBRO 2024

PORTARIA Nº 1.411/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.785/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	1º Período	2º Período
Adnilson Schwambach	Motorista	10/08/2023 a 09/08/2024	13/01/2025 a 01/02/2025	
Adriana Araujo Giacomini Cattaneo	Técnico de Enfermagem	18/05/2023 a 17/05/2024	16/12/2024 a 04/01/2025	
Ana Barbara Crestani	Fisioterapeuta	11/07/2023 a 10/07/2024		10/03/2025 a 24/03/2025
Alesandra Venazzi Basso	Enfermeiro ESF	18/02/2023 a 17/12/2024	06/01/2025 a 15/01/2025	
Allyne Marine	Dentista	10/12/2023 a 09/12/2024	02/01/2025 a 21/01/2025	
Ana Julia Weber	Técnico de Enfermagem	01/02/2023 a 31/01/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	
Ana Leticia De Andrade	Atendente De Consultório	17/11/2023 a 16/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Ana Nodari Fortuna	Técnico de Enfermagem	15/03/2023 a 14/03/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Carla de Araújo Wengen	Psicólogo 40H	16/03/2023 a 15/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Carlos A. Sguissardi Nunes	Medico Clinico Geral 15h	01/07/2023 a 30/06/2024	22/01/24 a 10/02/24	
Caroline Pan	Fonoaudiólogo	05/03/2023 a 04/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Claudete Aparecida Fraron	Auxiliar de Serviços Gerais	07/08/2023 a 06/08/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Claudia Andrea Cabanas Mourao	Medico ESF 40h	17/02/2023 a 16/02/224		19/03/2025 a 07/04/2025
Claudio Lucas	Motorista	15/02/2023 a 14/02/2024	11/12/2024 a 30/12/2024	
Consuelo De F. Ceni Riesemberg	Bioquímico 20h	21/10/2023 a 20/10/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Cristiane Balansin Danuzo	Agente Administrativo	28/03/2023 a 27/03/2024	17/12/2024 a 31/12/2024	
Daniele Aparecida Verdi	Enfermeiro ESF	14/11/2023 a 13/11/2024	02/01/2025 a 21/01/2025	
Danielly Aparecida Centofante Cavasotto	Auxiliar de Farmácia	09/08/2023 a 08/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Danieli Fontana S T Machado	Enfermeiro ESF	15/04/202 a 14/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Dalila Matos Dias	Farmacêutico 40H	03/04/2023 a 02/04/2024		18/11/2024 a 27/11/2024
Deize Cristina Schneider Cenci	Medico G. e Obstetra 20h	01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Dulce Rambo	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Edina de Oliveira	Técnico de Enfermagem	18/05/2023 a 17/05/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Edineia de Fatima Barbosa	Técnico de Enfermagem	08/06/2023 a 07/06/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Edna Kajihara	Dentista	01/07/2023 a 30/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	

Edenir Angelo Scopel	Motorista	17/07/2023 a 16/07/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	
Edemar Scopel	Motorista	03/04/2023 a 02/04/2024	02/01/2025 a 11/01/2025	
Elisabete Rech do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	08/06/2023 a 07/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Eloiza Rocha de Siqueira	Enfermeiro ESF	23/04/2023 a 22/04/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Elsa Sabrina Oliveira Paula	Técnico de Enfermagem	07/03/2023 a 06/03/2024	06/01/2025 a 25/01/2025	
Elza Chicora	Auxiliar Administrativo	03/04/2023 a 02/04/2024		02/01/2025 a 16/01/2025
Emanuelle Brasil Oliveira	Médico	16/01/2023 a 15/01/2024	17/12/2024 a 05/01/2025	
Ernestina de Jesus de Lima	Técnico de Enfermagem	15/03/2023 a 14/03/2024	02/01/2025 a 21/01/2025	
Fabiane Grazielle Agulho	Nutricionista 40h	01/10/2023 a 30/09/2024	13/01/2025 a 01/02/2025	
Fabio Andreolli	Enfermeiro ESF	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Fabiola Pan Guarez	Fonoaudióloga	15/02/2023 a 14/02/2024	10/12/2024 a 24/12/2024	18/03/2025 01/04/2025
Fatima De Lourdes Ritter	Auxiliar de Enfermagem	01/04/2023 a 31/03/2024	02/12/2024 a 23/12/2024	
Fernanda C. Scolaro Sgarbozza	Psicólogo 20H	07/08/2023 a 06/08/2024	08/01/2025 a 27/01/2025	
Flavia Daniele Riedi	Auxiliar de Laboratório	03/01/2023 a 02/01/2024		13/01/2025 a 31/01/2025
Francielle Cristina Acco Guzzo	Enfermeiro ESF	21/09/2023 a 20/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Gabriele Karine Lucion Paz	Auxiliar Administrativo	21/01/2023 a 20/01/2024		02/12/2024 a 11/12/2024
Glauciane A. Afonso Yanagida	Enfermeiro ESF	02/06/2023 a 01/06/2024	02/12/2024 a 11/12/2024	
Glauco Felipe David	Motorista	02/06/2023 a 01/06/2024	23/12/2024 a 11/01/2025	
Helena Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	05/12/2023 a 04/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Heloisa Dal Ponte Naginski	Auxiliar Administrativo	05/07/2023 a 04/07/2024		20/01/2025 a 03/02/2025
Isabel Marcilene dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Isabela Maas Qader	Psicólogo 20H	01/06/2023 a 31/05/2024	16/01/2025 a 04/02/2025	
Joelma Aparecida de Oliveira Silvestre	Dentista	26/02/2023 a 25/02/2024	06/01/2025 a 25/01/2025	
Jonilene A. Naiverth	Técnico em Segurança do Trabalho	13/08/2023 a 12/08/2024	17/03/2025 a 26/03/2025	
Josemar de Fatima Graebin dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	01/11/2023 a 31/10/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	
Josevania Nesi	Dentista	13/05/2023 a 12/05/2024	09/12/2024 a 28/12/2024	
Julia Eloise Wasczuk	Auxiliar de Farmácia	03/08/2023 a 02/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Jucene Salete Schneider	Auxiliar de Consultório Dentário	01/04/2023 a 31/03/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Juciele Cristina de Quadros	Auxiliar Administrativo	08/08/2023 a 07/08/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Keli Aparecida Paludo	Técnico de Enfermagem	11/04/2023 a 10/04/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Kristiana Giacomini	Bioquímico 20h	19/02/2023 a 18/02/2024	13/01/2025 a 31/01/2025	
Leandro Marques Mourao	Médico Ortopedista 15h	05/03/2023 a 04/03/2024		19/03/2025 a 07/04/2025
Lilian Geovana	Auxiliar Administrativo		02/12/2024 a 31/12/2024	
Lindomar Fracaro	Motorista	13/09/2023 a 12/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025	
Maraisa Rodrigues	Auxiliar de Farmácia	08/10/2023 a 07/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Marcelli Cristina Cervo Leonar	Enfermeiro ESF	01/05/2023 a 30/04/2024	11/12/2024 a 30/12/2024	
Marcelo Augusto Riesemberg	Médico	01/01/2023 a 31/12/2023	20/01/2025 a 29/01/2025	14/02/2025 a 28/02/2025; 16/07/2025 a 30/07/2025
Marcia Aparecida Benjamin	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2023 a 04/06/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Marcia Ceresoli	Técnico em Enfermagem	14/02/2023 a 13/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	Agente Administrativo	01/04/2023 a 31/03/2024	16/12/2024 a 04/01/2025	
Margarida Duarte	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2023 a 30/09/2024	13/01/2025 a 01/02/2025	
Marilucia Foschiera	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2023 a 31/03/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Mario Ortiz Hurtado	Medico Clinico Geral 15h	10/02/2023 a 09/02/2024	03/01/2025 a 22/01/2025	
Michel Andreola	Técnico de Enfermagem	03/07/2023 a 02/07/2024	10/02/2025 a 11/03/2025	
Noeli Bocardi	Atendente Consultório Dentário	07/08/2023 a 06/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Oberdan Basso	Motorista	30/03/2023 a 29/03/2024	06/01/2025 a 15/01/2025	
Patricia Brandalise	Enfermeiro ESF	20/03/2023 a 19/09/2024	13/01/2025 a 01/02/2025	
Patricia Cecilio Raslosnek Rodrigues	Terapeuta Ocupacional	14/04/2023 a 13/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Paulo Ricardo Frantz Teixeira	Medico ESF 40h	04/09/2023 a 03/09/2024	20/12/2024 a 03/01/2025	
Priscila de Cassia da Silva Hass Bordin	Médico Oftalmologista	17/03/2023 a 16/03/2024	25/11/2024 a 14/12/2024	
Priscila Patricia Bosi	Técnico de Enfermagem	01/04/2023 a 31/03/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Rafael Guarienti	Motorista	03/04/2023 a 02/04/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	
Regina Secco Naginski	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2023 a 31/12/2023	02/01/2025 a 21/01/2025	
Renata Maria Moreira Lasta	Técnico de Enfermagem	27/03/2023 a 26/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Renata Vieira dos Santos Camargo	Técnico de Enfermagem	02/05/2023 a 01/05/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	
Sammy Nicolas Ehrlich	Médico Pediatra 15h	10/03/2023 a 09/03/2024	16/12/2024 a 04/01/2025	
Sandra A. Dos Santos Scopel	Auxiliar de Serviços Gerais	18/02/2023 a 17/02/2024	02/12/2024 a 21/12/2024	
Sandra Mara da Silva	Fiscal de Vigilância Sanitária	01/01/2024 a 31/12/2024	16/12/2024 a 12/01/2025	
Sheyla Schneider Bertella	Cirurgião Dentista	24/09/2023 a 23/09/2024	02/12/2024 a 16/12/2024	
Simone Frizon	Auxiliar de Farmácia	23/03/2023 a 19/03/2024	12/12/2024 a 31/12/2024	
Suelen Possato	Psicólogo 40H	12/09/2023 a 11/09/2024	09/12/2024 a 28/12/2024	
Tatiane Damiano Fausto	Auxiliar de Enfermagem	01/07/2023 a 30/06/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Tania Aparecida Dalfovo	Auxiliar Administrativo	20/09/2023 a 19/09/2024	03/02/2025 a 22/02/2025	
Tatieli Barboza do Prado	Enfermeiro ESF	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Vanessa Verona	Fiscal de Vigilância Sanitária	16/07/2023 a 15/07/2024	15/01/2025 a 29/01/2025	12/02/2025 a 26/02/2025
Vera Lucia Alexandre Fragoso	Técnico de Enfermagem	10/04/2023 a 09/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Viviane da Costa	Assistente Social	20/11/2023 a 19/11/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Vivian Giacomini Tonello	Médico ESF	20/03/2023 a 19/03/2024	20/12/2024 a 18/01/2024	
Viviane Crestani	Medico ESF 40h	01/07/2023 a 30/06/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	
Wesley Dos Santos Conrado	Dentista	16/04/2023 a 15/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	
Zenaide Alves Hengen	Auxiliar de Servicos Gerais	07/08/2023 a 06/08/2024	02/12/2024 a 31/12/2024	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:11A8CCEE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 380/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 626.830,14 (seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta reais e quatorze centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (99)	504	140.000,00
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200032.010	**Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (99)	504	75.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	000	210,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200051.019	Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos do Depto de Esportes		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (283)	000	89.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2638)	567	300.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2602)	500	200,00
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1426)	1064	10.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (470)	1941	1.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (450)	000	906,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (455)	000	568,40
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300056.002	**Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2642)	635	9.945,74
TOTAL			**626.830,14**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.1.90.13	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (179)	000	210,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (469)	1941	1.000,00
TOTAL			**1.210,00**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Livres:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR – Principal (83)	000	113.093,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR – Principal (81)	000	(22.618,60)
TOTAL			**90.474,40**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.04.01.02	Aplicação Financeira Investimentos Saúde (133)	500	200,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.29	APLIC FIA - INC BEN EVFAM INDIG C/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES (211)	635	9.945,74
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hídricos – Principal (84)	504	215.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	ASSIS FINANC COMPL PAG PISO SALARIAL DOS PROF ENFERMAGEM (226)	1064	10.000,00
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00	CONV. SECID 321/2024 - AQUISIÇAÕ DE VAN (265)	567	300.000,00
TOTAL			**535.145,74**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D8665F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 104-2024 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 104/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO
EDITAL DE ABERTURA 092/2024

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Atendente de Consultório Dentário, edital de abertura nº 092/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a classificação final do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, aplicados os critérios de desempate conforme Edital de Abertura 092/2024, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 04 de dezembro de 2024.

ALLYNE MARINI
Presidente

EDITAL Nº 102/2024

ANEXO I

QUADRO 1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDITADO	VAGA	NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/08/1991	7,00	18,00	**25,00**
2º	MAIARA BOCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/05/2000	7,00	6,00	**15,00**
3º	MARLENE SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/07/1975	5,00	6,00	**11,00**
4º	RENATA MICHELI Q. DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/10/1999	6,50	0,00	**6,50**
5º	LILLIAN JIOVANA ZUCONELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/02/2003	6,50	0,00	**6,50**
6º	FABIO DE PAULA MENEZES JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/09/2006	5,00	0,00	**5,00**

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F5D563ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FONTE LUMINOSA BANDA SHOW LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	27/2024
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	04/12/2024
e) Objeto da Homologação:	Contratação da "Banda Fonte Luminosa" mediante representante exclusivo RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES, para realização de show artístico no dia 30 de dezembro de 2024 em função das festividades de "Fim de Ano" a serem realizadas no município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FONTE LUMINOSA BANDA SHOW LTDA
CNPJ/CPF: 43.932.500/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Banda musical completa para o dia 30/12/2024 composta por: Componentes: 3 cantores, 1 baterista, 1 baixista, 1 guitarrista, 1 tecladista, e 4 ballés; Equipamentos: Banda com 8 vias de ripper (vs), sistema de som 8 por 8 com line array, sendo dois falantes de 12 pol e um driver de titaneo cada. Caixa auta, sendo 16 caixas total, sistema de sub slimpec, com 2 auto falantes cada caixa, side fild duplo com caixas kf sendo 1 auto falante de 15 pol, um auto falante de 10 pol e um driver de titaneo, cada caixa sendo 4 caixas total, sub com 2 auto falantes cada caixa, sendo 4 caixas total, amplificadores modelo digital powersot ou similar, sendo 6 rack de amplificadores, 2 mesa de som mix rack venue ou pm 5 d rh, todas com 24 out 48 in, multi cabo 64 vias 100 metros pa e 30 de monitor, 6 monitores sm 400, com auto falantes de 12 e driver, amplificador de contra baixo hartke ou gk , duas caixas, cubo de guitarra fenfer twuin, grid de treliças completo, sendo 70 metros de q30, e 40 metros de q50, 36 beam 200 14r com seus devidos pathc,24 mac aurea, 12 strobo rgbw com fita , 24 par led 18/15,6 elipsoidal, 14 praticavel 2 por 1 com pés de 1 metro , 8 branca quente, 6 mini brut de 6 lampadas cada, painel de led 8 por 3 metros com processadora e notebook gamer, mesa de luz ma light versão 2 duas telas.	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00

Valor Total Homologado - R$ 26.000,00

Nossa Senhora das Graças, 04 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:413AA73A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ - IPASMAP
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

Política de Investimentos	**VERSÃO** 01.2025	**APROVADO** 19/11/2024
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO
1. INTRODUÇÃO.. 3
2. OBJETIVO.. 4
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS. 5
4. ESTRUTURA DE GESTÃO.. 7
5. META DE RENTABILIDADE.. 12
6. CENÁRIO ECONÔMICO.. 13
7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 18
8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 25
9. CONTROLE DE RISCO.. 30
10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT.. 33
11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.. 34
12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.. 35
13. CREDENCIAMENTO.. 36
14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 40
15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 46
16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 47
17. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 48
18. CONTROLES INTERNOS. 50
19. DISPOSIÇÕES GERAIS. 52
20. ASSINATURAS. 54

INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente (“Resolução CMN nº 4.963/2021”) e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente (“Portaria MTP nº 1.467/2022”), os responsáveis pela Gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2025, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.
A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativoà gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO
A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controlesinternos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção doequilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.
Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quantoao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visandominimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

CATEGORIZAÇÃO DO RPPS
Segundo o disposto na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2023, em seu art. 13º, os Regimes Próprios de Previdência Social– RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 13º da Resolução CVM nº 30/2023 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:
Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão eobtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.
Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:
Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.
Caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**, sendo vedado qualquer investimento emFundos de Investimentos destinados a Investidores Qualificados ou Profissionais.
Para a identificação da Categorização do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil	
Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**9.007.258,05**
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**Não se aplica**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**Não se aplica**

Fonte: O próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política deInvestimentos, encontra-se classificadocomo **Investidor Comum**.
Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** prejudicado quanto as adaptações dosprocessos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.
Fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova categorização.

ESTRUTURA DE GESTÃO
Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.
Entende-se por responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais epolíticas internas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

Modelo de Gestão
De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** será **PRÓPRIA**.
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na PortariaMTP nº 1.467/2022 e alterações.

Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização
Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
A estrutura interna definida através da Lei nº 529/2015 (Reestruturação do RPPS) garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
Comitê de Investimentos
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimentojuntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.
Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e aqueles que participam diretamentedo processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargosdentro do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 (“Lei nº 9.717/1998”), incluídos pelaLei nº 13.846, de 18 de junho de 2019(“Lei nº 13.846/2019”) e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalizaçãoe o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

ter formação superior.

Os critérios“a” e “b” aplicam-se aos membros dos ConselhosDeliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.4e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG
Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.A comprovação do critério “a” será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

A comprovação do critério “b” deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

Consultoria de Valores Mobiliários

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de ValoresMobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e/ouregistro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ.**
Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

META DE RENTABILIDADE
A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.
A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Agora, considerando:
a Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, onde a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, é de **4,91% (Quatro virgula noventa e um por cento)**;

A verificação do cumprimento da META DE RENTABILIDADE nos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 pontos percentuais a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 pontos percentuais;

Portanto, fica definida como META DE RENTABILIDADE o valor de **(IPCA) + 4,91% (Quatro virgula noventa e um por cento)**;.
Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

CENÁRIO ECONÔMICO
Internacional
ESTADOS UNIDOS
Mercado de Trabalho
Com o maior crescimento dos últimos seis meses, o relatório levantado pelo departamento do trabalho nos Estados Unidos referente a criação de novos empregos, o NonfarmPayroll, surpreendeu o mercado com 254 mil empregos criados, muito acima da projeção de 140 mil postos.
O mercado de trabalho passou a ser a principal pauta do Federal Reserve nos últimos discursos de membros da instituição, ainda mais com o pico de 4,3% da taxa de desemprego do mês de julho, e com o esfriamento que se estava tendo também na criação de novas vagas. Contudo, a taxa de desemprego desceu para 4,1 % no mês de setembro, abaixo da média histórica.
Já o relatório Jolts, que informa o número de vagas abertas do mês de agosto subiu para pouco 8 milhões ante 7,7 milhões de julho e 7,9 milhões em junho.

Inflação
Paralelamente, o processo desinflacionário vem ocorrendo de maneira sustentável em direção a meta de 2%.
No mês de setembro, a inflação ao consumidor medida pelo CPI foi de 0,2%, pouco superior às expectativas. Na comparação anual, os preços caíram para 2,4%, o mais baixo desde fevereiro de 2021.

Como destaque para a apuração, o grupo de habitação e alimentos foram os que mais contribuíram para a medição, em 75% de peso na leitura.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis da análise, como Alimentos e Energia, subiu levemente em relação ao patamar do mês anterior, em 3,3% na janela anual, levemente acima das expectativas.
Já o principal indicador de inflação observado pelo FED, o PCE, registrou alteração de 0,1% em agosto (PCE cheio), em linha com as expectativas, em uma composição que novamente agradou o mercado e o FED pois denotou uma desaceleração contínua dos preços. Na variação em 12 meses, o PCE cheio fechou em 2,2%.
Com os dados do mercado de trabalho e de inflação acima citados, o discurso da diretoria do Federal Reserve (FED) se voltou para o reconhecimento do progresso obtido no direcionamento da inflação para a meta de 2%, e que por conta disso, o juro real demonstra elevação (não sendo esse o objetivo), e que o momento de agir, em termos de política monetária, chegou.

Juros
Frente aos dados do mercado de trabalho e dos avanços obtidos na batalha contra a inflação, conforme amplamente divulgado pelos diretores do Federal Reserve, o corte de 50 pontos base da taxa básica de juros americana, a Fedfunds rate para a reunião de setembro, foi realizado.
No comunicado pós decisão, a liderança do FED reiterou que o mercado não deve se acostumar com essa magnitude de corte. A posterior ata reforçou que os membros do FED estão preocupados com a saúde da economia americana principalmente pelo lado do mercado de trabalho, inclusive, a leitura de parte do mercado foi de que o FED estava até um pouco "atrasado" nessa recalibragem.
Os movimentos das *treasuries* foram de fechamento na ponta mais curta da curva, e um movimento misto de forte fechamento e leve abertura na ponta mais longa da Treasury de 10 anos após membros do FED estarem um pouco indecisos sobre qual seria a taxa terminal.

ZONA DO EURO

Inflação
Cruzando pela primeira vez a meta de 2% desde junho de 2021, o CPI de setembro da zona do euro veio abaixo das expectativas do mercado ao atingir 1,7% na comparação anual. As projeções eram de 1,8%.
No mês, a variação veio negativa em -0,1%. Na decomposição do número, o custo de energia contou com forte queda, além de uma queda das altas dos preços de serviços.
O núcleo, que exclui os itens mais voláteis, variou 2,7% em setembro, em linha com as expectativas.

Juros
Em linha com as expectativas do mercado, a sexta reunião do Banco Central Europeu (ECB, sigla em inglês) foi marcada por outro corte de juros de 0,25% na taxa de juros de referência do velho continente. O patamar atual encontra-se em 3,5%.
Contudo, compromissos de mais cortes no futuro não foram dados, pois os membros da autoridade monetária estão totalmente dependentes dos dados de inflação seguirem convergindo para a meta de 2%.

ÁSIA

China
Em crescimento abaixo das expectativas, a inflação ao consumidor medido pelo CPI, registrou em agosto 0,4% de alta na comparação com o mesmo período do ano passado. No mês a variação dos preços ficou estável.
Já a leitura da inflação ao produtor, o PPI, a inflação permanece no campo deflacionário pelo vigésimo quarto mês seguido, em -2,8% ao ano.
Surpreendendo o mercado, a China optou por manter os patamares de juros no mês de setembro. O mercado aguardava uma queda das taxas de 1 e 5 anos para que o estímulo para empréstimos e hipotecas ganhassem um pouco mais de tração. Todavia, o mercado anseia que a qualquer momento, a autoridade monetária chinesa vá realizar reduções em suas taxas.
Com um crescimento ainda levemente superior às expectativas, porém ainda abaixo da meta do governo, a primeira leitura do PIB chinês do terceiro trimestre foi de 4,6% na comparação com o mesmo período do ano anterior. As projeções eram de 4,5%.
O resultado abaixo da meta está sendo conduzido pela fraqueza do setor imobiliário, pela baixa demanda dos consumidores e por complicações em países importadores.

Nacional

Inflação
A leitura da inflação ao consumidor de setembro realizada pelo IBGE registrou uma captura em linha com as expectativas. A maior alta veio do grupo de Habitação (1,8%) com a bandeira tarifária vermelha da energia elétrica que subiu 5,36% no mês. O grupo de Alimentação e bebidas também influenciou bastante na leitura do mês, com alta de 0,5% em setembro.
Na variação em 12 meses, o registro é de 4,42%, um pouco melhor do que o inicialmente projetado pelo mercado por conta da seca enfrentada.
Contudo, apesar do resultado um pouco melhor do que o inicialmente projetado, o cenário inflacionário preocupa os líderes de política monetária que enxergam um cenário desafiador frente as projeções de inflação que se esboçam no horizonte.

Indicadores de Atividades
Conhecido como prévia do PIB, o IBC-Br apontou um avanço de 0,20% em agosto, pouco acima do esperado.
Com impactos por conta de um crescimento das atividades do setor de serviços, o PMI de serviços do mês de setembro registrou alta para 55,80 pontos ante 54,20 pontos de agosto.
Já o PMI industrial capturado foi de 53,20 pontos no mês de setembro, superior aos 50,40 pontos de agosto. Como principal responsável, o aumento de novos pedidos fortaleceu a leitura do indicador.
Na junção dos indicadores, o PMI Composto subiu dos 52,90 pontos de agosto para 55,20 pontos em setembro, pelos motivos citados anteriormente.

Câmbio
Em queda de -3,3% em setembro, o Dólar ainda permanece em patamar bastante valorizado em relação ao Real, apesar do recuo aos RS 5,44 por dólar. No ano, a moeda norte americana avança 12,25%.

Juros
Em movimento realizado pela primeira vez desde 2022, o COPOM voltou a subir os juros em 0,25% para o patamar de 10,75% ao ano, com ainda mais duas altas de 0,5% ainda no ano de 2024, conforme projetado pelo Focas, encerrando zôz4 no patamar de 11,75% ao ano.
Esse movimento é atualmente esperado frente à conjuntura econômica que o Brasil vem se encontrando ao longo de 2024, e mais especificamente, das comunicações realizada pelo Banco Central, em que enfatizaram que se as projeções de inflação num horizonte relevante se deteriorassem, se a moeda doméstica permanecesse demasiadamente desvalorizada e se o quadro fiscal permanecesse debilitado, que a autoridade monetária não hesitaria em apertar as condições de política monetária para que as expectativas inflacionárias se reancorassem.

Mercado de Renda Fixa e Renda Variável
O lbovespa no mês de setembro fechou em 131.816 pontos, uma correção de - 3,08% no mês. No ano, o índice cai -1,77%.

A performance do principal índice de renda variável doméstico foi influenciada principalmente pelos rumos de política monetária que o Brasil está passando, dado que as projeções de juros no curto e médio prazo são altistas. Esse movimento dos juros acaba por direcionar uma massa de investidores para outras classes de ativos, podando a performance da renda variável.
No mês de setembro, a performance dos índices ANBIMA fecharam de maneira mista: IMA Geral (0,37%), IMA-B 5 (0,35%), IMA-B (-0,51%), IMA-B 5+ (-1,13%).
No grupo dos prefixados, as performances ficaram sob a seguinte forma: IRF- M 1 (0,78%), IRF-M (0,39%) e IRF-M 1+ (0,19%).

Perspectivas
Apesar do corte de juros maior do que o inicialmente projetado pelo mercado, alguns membros do Federal Reserve apontaram que já havia condições para a flexibilização da política monetária na reunião realizada em julho. E, com o esfriamento mais acentuado do mercado de trabalho nos últimos meses, a sensação obtida é que o FED estava atrasado em relação ao momento de iniciação do ciclo de corte de juros.
Contudo, a principal mensagem trazida pelo presidente do FED, Jerome Powell, no pós decisão é de que o movimento futuro da próxima reunião F0MC está totalmente aberto, e que apesar do corte agressivo realizado, o mercado não deveria esperar que este ritmo seja mantido e que eles seguem monitorando os dados de atividade econômica de maneira muito ostensiva.
Esperamos que condicionalmente à atividade econômica demonstrar esfriamento, menor pressão do mercado de trabalho, e uma inflação que continue caminhando de maneira sustentável para a meta de 2%, que mais cortes de juros ocorram ainda esse ano.
Na Europa e na Ásia, em especial, na China, a atividade econômica mais fria do que o esperado impõe uma maior pressão sob as respectivas autoridades monetárias para que estas busquem fornecer um ambiente mais propício para semeadura de maior crescimento e desenvolvimento econômico. Pacotes de estímulo do governo chinês são aguardados para que aquecimento da demanda doméstica seja gerado.
No Brasil, com a finalidade de combater os sinais de elevação marginal das expectativas de inflação no horizonte relevante, o C0P0M decidiu unanimemente elevar a Selic de 0,25%, e com sólidas probabilidades de altas futuras podendo atingir 11,75% ao fim
Frente a volatilidade do cenário econômico no curto prazo, recomendamos cautela aos investidores nos processos decisórios de investimentos. A perspectiva de uma Selic mais elevada para os próximos meses deve trazer melhores condições para atingimento de meta atuarial por um período mais prolongado e oportunidades de alocação em ativos emitidos pelo Tesouro e por instituições privadas, em que para estes, reforçamos o profundo processo de diligência na escolha dos ativos e seus respectivos emissores..

Expectativas e Mercado

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	3,97	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,35	5,30
Meta Taxa Selic (%a.a.)	10,75	9,50
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	73,00	78,44
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	66,50	69,23
PIB (% do crescimento)	1,92	2,00
Balança comercial (US$ Bilhões)	76,19	78,00

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/27092024

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.
Alocação Estratégica para o exercício de 2025 e os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025			Estratégia de Alocação - para os próximos 05 anos	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução 4.963/21 Nível 0	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I A - Títulos do Tesouro Nacional Selic	100,00%	0,00%	17,79%	60,00%	0,00%	69,07%
	7º I B - FI 100% Títulos TP	100,00%	0,00%	41,39%	100,00%	17,23%	69,07%
	7º I C - ETF Renda Fixa 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Operações Compromissadas em TP	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III A - FI Renda Fixa	60,00%	0,00%	17,23%	60,00%	29,79%	60,00%
	7º III B - ETF Renda Fixa	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa Bancária S3	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V A - FI Direitos Creditórios	5,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%
	7º V B - FI Renda Fixa Crédito Privado	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V C - FI Debentures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**76,41%**	**320,00%**	**47,02%**	**223,15%**
Renda Variável e Estrut.	8º I - FI Ações	30,00%	0,00%	16,2%	30,00%	3,06%	20,00%
	8º II - ETF Renda Variável	30,00%	0,00%	1,89%	10,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercados	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%	0,26%	10,00%
	10º II - FI Participações	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Ações - Mercado De Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliários	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de RV, Estruturados e FII	**30,00%**	**0,00%**	**18,09%**	**65,00%**	**3,32%**	**35,00%**
Invest. No Exterior	9º I - FI Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - FI Exterior	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - FI Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	3,50%	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**3,50%**	**10,00%**	**0,00%**	**10,00%**
Emprest. Consignado	12º - Empréstimos Consignados	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00**	**100,00%**	**273,15%**	**50,34%**	**283,15%**

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.
Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.
Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

Segmento de Renda Fixa
Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**
A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registradosno Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Na opção de o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:
que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes doefetivo fechamento da operação;

deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

que os títulos adquiridosestejam sob a titularidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central(SELIC).
Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participoudo leilão.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que olimite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.**
São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações- FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior
No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que olimite legal dos recursos alocadosnão poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**
Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**apenas os fundos de investimentosconstituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

Empréstimo Consignado
Para o segmento de Empréstimo Consignadoaos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que olimite legal é de**5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**propõe adotar, como limite máximo o percentual de**10,00% (dez por cento)** da totalidade dos recursos.
No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Taxa de Performance
A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.
A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** em fundos deinvestimentosque prevê em regulamentos ou contratos cláusulasde pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

periodicidade, no mínimo, semestral;

conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificadosnos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Limites Gerais

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos comosituações involuntárias:

Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembléia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e;

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Vedações
O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos,conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** vedado de adquirir:
Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
Objetivo
Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas(“tomadores”) por parte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Parâmetro de Rentabilidade
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Modalidades de Empréstimo
Os empréstimos concedidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** são em parcelas fixas e consignados em folhade pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.
Empréstimo Simples:é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

Renegociação:éa modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

Repactuação Extraordinária: é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

Elegibilidade aos Empréstimos
Poderão contratar empréstimo consignado junto ao**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** (“tomador”)a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.
O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimosconsignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.
Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipótesesa seguir:
não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

aos tomadoresque a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não sejaclassificado como**“A”**, relativa à Capacidade dePagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG “B”, “C” e “D” os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.
Caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ(possua/opte pela)** Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

Concessão dos Empréstimos
A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.
O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**. O deferimento é prerrogativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operaçõescomo contratantes de empréstimos.
Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.
Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Margem, Valores e Prazos
Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folhade pagamento dos tomadores poderá ser imitida “Instrução” de suporte.
Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **legislação em vigor**para o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.
Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% PL ou até10% se aderir ao pró gestão
Margem Geral(%):	Conforme legislação em vigor
PrazoMáximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Mínimo de Concessão (meses)	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadoresnão será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.
Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como “Teto do INSS”.
Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Cargos e Taxas
As prestaçõesdo empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:
Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

Taxa de Administração;

Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.
O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deveráser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.
Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão.
A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.
As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.
Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Cobrança das Prestações
O pagamento das prestações ocorrerámensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentosserão descontados da folha de benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.
Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subseqüente ao vencimento da prestação.
Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos.Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizaros pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boletobancário em favor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado odesconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional,desde que expressamente autorizado pelo**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situaçãode contrato inadimplido.
Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.
Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.
Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** autorização expressa e irrevogável paradescontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato,respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.
Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.
Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.
No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** prazo de **120 (cento e vinte) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

CONTROLE DE RISCO
Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e conseqüentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco Operacional – é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

Risco Legal - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

Controle do Risco de Mercado
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** adota o **VaR -** ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:
Segmento de Renda Fixa: **0,72%**do valor alocado neste segmento;

Segmento de Renda Variável e Estruturados:**6,50%**do valor alocado neste segmento e

Segmento de Investimento no Exterior**6,66%**do valor alocado nesse segmento.
Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. A observância do risco de crédito se baseia, entre outras medidas, nas notas atribuídas por agências classificadoras de risco.

Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidadeem arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – AssetLiability Management.

Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** adotaráa Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidadepara minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade poderão, se feito o estudo ALM observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – AssetLiability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – AssetLiability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art.64,§1º e §2º da PortariaMTP nº 1.467/2022, o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeioe/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Neste sentido,o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeirae orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo serencaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO
Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursostenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e doadministrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, através de seu Edital de Credenciamento,deverá atestar o cumprimentointegral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:
atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (“CCTVM o/ou DTVM”) que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.
A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento.O Termo deverá observar os seguintes requisitos:
Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.
Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “*compliance*”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dosprodutos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**até seu respectivo resgate ou vencimento.

Processo de Execução
O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *DueDiligence*da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

Validade
As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Metodologia
Marcações
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

Critérios de Precificação
Títulos Públicos Federais
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Vm = valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime
Marcação na Curva
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** deverácumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B
O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT
O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

Fundos de Investimentos
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
De acordo com os Arts,nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art.nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

Títulos Privados

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

Exposição Excessiva a Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

Potenciais Perdas dos Recursos

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**;

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos estejade acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**.
Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superiorde deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:
pelo representante do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ** e

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

ASSINATURAS

MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Cristiano de Castro Klipe	Marta Aparecida André
Conselho Administrativo	Conselho Administrativo

Valter Dias	Ricardo Maluf Widesrki
Conselho Administrativo	Conselho Administrativo

Elias Antunes Pereira	Claudio Laia Mendes
Conselho Administrativo	Conselho Fiscal

Maura Rainha de Oliveira	Valter Rodrigues
Conselho Fiscal	Conselho Fiscal

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Marcelo Penha Gois	Marta Aparecida André

Maura Rainha de Oliveira

Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/arquivos/MANUALDECERTIFICACAODOSPROFISSIONAISDOSRPPSVerso1.4.pdf

Publicado por:
Marcelo Penha Gois
Código Identificador:9BA43308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.755 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Gabriela Rodrigues Reynaldo JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva JULIANA CASAGRANDE FELIX Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	101/2024	**VIGÊNCIA:**	04.12.2024 A 03.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	091/2024		
Contratado:	**52.728.357 FABIANO APARECIDO PIROLO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA (ALAMBRADOS, TRELIÇAS, GRADES, PORTÕES, LIXEIRAS, TAMPAS, ETC) ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 151.080,00**		

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Gabriela Rodrigues Reynaldo JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva JULIANA CASAGRANDE FELIX Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	101/2024	**VIGÊNCIA:**	04.12.2024 A 03.12.2025

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Nº licitação	091/2024
Contratado:	**CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS**
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA (ALAMBRADOS, TRELIÇAS, GRADES, PORTÕES, LIXEIRAS, TAMPAS, ETC) ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
Valor:	**R$ 55.000,00**

Fiscal Titular:	Otávio Milani Bueno De Godoi Leonardo Ferreira Da Silva Brendha Carolina Santos Farinha Gabriela Rodrigues Reynaldo JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA Taciana de Souza Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira Camila Nardoni Gonçalez Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Tiago Augusto Luiz de Oliveira Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO Eduardo Fidelis Da Silva JULIANA CASAGRANDE FELIX Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar Mayara Oliveira Miranda Paludetto Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Gestor Substituto:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Ata nº	101/2024	**VIGÊNCIA:**	04.12.2024 A 03.12.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	091/2024		
Contratado:	**LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE SERRALHERIA (ALAMBRADOS, TRELIÇAS, GRADES, PORTÕES, LIXEIRAS, TAMPAS, ETC) ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 2.233.600,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:734701E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Locação de imóvel para a realização de evento de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, dos alunos dos 5º anos do Município de Balsa Nova**, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO

FORNECEDOR: CORCOVADO FUTEBOL CLUBE inscrito no CNPJ/CPF sob nº 75.976.936/0001-51 com sede na Rua Alberto Leshinowski, nº 58, Bairro: Centro, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Locação de imóvel com decoração e cadeiras inclusas, para a realização da formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD, dos alunos dos 5º anos do Município de Balsa Nova. A formatura será realizada na data de 13/12/2024 no período da manhã estarão presentes aproximadamente 650 pessoas.	Locação	1	1.700,00	1.700,00

Total: R$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)

DOTAÇÕES

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
02002041220002200533390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 04 de Dezembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9044443F

GABINETE
DECRETO N° 467/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024*."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.570,00 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.122.0002.2038		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	4.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.700,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**4.700,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	3.170,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.170,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	27.700,0,0
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**27.700,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.870,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 35.570,00 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.122.0002.2038		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	4.700,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.700,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**4.700,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação
Fonte	0 1 103	-	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente

3.3.90.46.00.00	-	Auxílio - Alimentação	R$	3.170,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			**R$**	**3.170,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	16.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.900,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	1.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.800,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	9.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**30.870,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2048, 2049, 2043, 2059, 2064, 2070 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00	1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.854.332,12	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00	1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		6.253.946,78	7.573.314,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.379.091,93	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,00	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.608.415,04	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.007.460,29	1.085.999,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		566.436,63	1.300.419,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2048, 2049, 2043, 2059, 2064, 2070 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		5.854.332,12

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155,00
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		6.253.946,78

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.379.091,93

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.608.415,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		1.007.460,29

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		566.436,63

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, na Ação Orçamentária número 2038, estabelecida no anexo II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de dezembro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B3749333

GABINETE
DECRETO N° 468/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	25.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.800,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.366.0009.2069		-	Educação de Jovens e Adultos -EJA		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	5.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.300,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	25.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.100,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**56.200,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	9.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	20.000,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**41.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.366.0009.2069		-	Educação de Jovens e Adultos - EJA		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	3.300,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.300,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	2.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.900,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**56.200,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2059, 2069, 2070, 2064, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.642.115,04	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
366	SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e Adultos		0,000	0,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2069	ATIVIDADE: Educação de Jovens e Adultos - EJA		42.633,00	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		597.636,63	1.300.419,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000	409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		968.260,29	1.085.999,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2059, 2069, 2070, 2064 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.642.115,04

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
366	SUBFUNÇÃO: Educação de Jovens e Adultos		0,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2069	ATIVIDADE: Educação de Jovens e Adultos - EJA		42.633,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		597.636,63

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – PRÉ Escola - FUNDEB		968.260,29

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de dezembro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:0CDCD9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade16/ 2024
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM BANDA CLESS, PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON DE A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CASTRO E LOURENÇO LTDA	30.703.908/0001-22	R$ 60.000,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	SHOW COM BANDA CLESS, EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2024/25, DURAÇÃO DE 2 H 30 MINUTOS.	UN	1	60.000,00	60.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Barbosa Ferraz, 4 de Dezembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:81CB4C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ADENDO AO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

ADENDO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

NO EDITAL VEICULADO NO DIA TRÊS DE DEZEMBRO DE 2024, COM OBJETO A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, NOVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EM ACORDO COM PLANO DE TRABALHO PROTOCOLADO SOB O N° 22.958.447-2 - CONVÊNIO N° 424/2022 - 1º TERMO ADITIVO INCLUSÃO DA CONTRAPARTIDA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital. através do **1º adendo** passa a ter a seguinte redação nos itens: preambulo, 1 objeto, passam a ter a seguinte redação;
EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 98/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024
O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelo **Agente de Contratação nomeados pela Portaria nº 31/2024**, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

PREGÃO ELETRÔNICO **EDITAL: 25/2024** **ABERTO** **TIPO: MENOR VALOR**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 08:00:00 do dia 16/12/2024.** Início da sessão / disputa de lances: **09:00:00 do dia 16/12/2024.** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, NOVA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EM ACORDO COM PLANO DE TRABALHO PROTOCOLADO SOB O N° 22.958.447-2 - CONVÊNIO N° 424/2022 - 1º TERMO ADITIVO INCLUSÃO DA CONTRAPARTIDA E ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR., conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUA.	VLR.UNIT
VEÍCULO TIPO PICK-UP, CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, ANO E MODELO CORRENTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COM QUATRO PORTAS, COR BRANCO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ, MOTOR MÍNIMO: 2.0 L, TURBO DIESEL MÍNIMO, 170 CV, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 70 LITROS, COM AR CONDICIONADO DIGITAL INSTALADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA E OU HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), SISTEMA DE SOM, BLUETOOTH NO VOLANTE, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, DESEMBAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, CENTRAL MULTIMIDIA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, ESTRIBOS LATERAIS, FAROL DE NEBLINA DIANTEIROS, RODAS DE ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 18, SELETOR ELETRÔNICO DE TRAÇÃO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO, CÂMERA DE RÉ, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1000 KG ,PROTETOR DO CÁRTER, CAPOTA MARÍTIMA, AIRBAG FRONTAL DUPLO, AIRBAG DE CORTINA, AIRBAG LATERAL, TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DE PISO DA CABINE, PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM BARBOSA FERRAZ. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO A FAVOR DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES SEM LIMITE DE KM.	Unid.	01	R$ 248.044,06

os demais itens ficam inalterados, tendo nova data de abertura, divulgado nos mesmos meios da publicação inicial.

BARBOSA FERRAZ-PR 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Pregoeiro

MARCÍLIO PINTO BARBOSA
Secretaria de Agricultura

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:B18EADDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 291/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 39/2024

Processo n.º108/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: CLJ VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 30.262.049/0001-83, com sede na Rua Vigário José Rodrigues, n.º 905, Sala 04, Centro, Jundiaí-SP, CEP: 13.201-001.

SAMP AUTOVEICULOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VAN 16 LUGARES RENAULT MASTER L3H2	UN	1,00	324.900,00	324.900,00

Valor total, R$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2370	05.001.10.301.0005.1004	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2370	05.001.10.301.0005.1004	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2372	05.001.10.301.0005.1004	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) Amanda Coaglio de Mello. Gestor do contrato: Odair José Lobo de Carvalho.

As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 3 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A4AFDB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 292/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 39/2024

Processo n.º108/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ: 78.066.800/0001-00, com sede na Rua Deputado Lúcio Machado, n.º 31, Jardim Bela Vista, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86.430-000.

SAMP AUTOVEICULOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES FIAT STRADA ENDURANCE, CABINE PLUS 1.3 FLEX 2024/2025	UN	1,00	100.000,00	100.000,00

Valor total, R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2370	05.001.10.301.0005.1004	304	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2370	05.001.10.301.0005.1004	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2024	2372	05.001.10.301.0005.1004	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) Amanda Coaglio de Mello. Gestor do contrato: Odair José Lobo de Carvalho.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Andirá - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 3 de dezembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82E6ECEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2024

PORTARIA Nº 385/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias aos Professores relacionados abaixo, e 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência dos Servidores.

Mat.	PROFESSORES	Data inicio	Data termino
732-1	ADILSON GONÇALVES DA MAIA	18/12/2024	16/01/2025
77-1	ADOLORES SASS NASCIMENTO	18/12/2024	16/01/2025
196-1	ADRIANE ANGELA FACHIN DE OLIVEIRA	18/12/2024	16/01/2025
417627	ADRIELI DA COSTA JOAS LARA	18/12/2024	16/01/2025
417630	ANA CLEIA CUCHENERI	18/12/2024	16/01/2025
417633	ANA PAULA DIRINGS	18/12/2024	16/01/2025
125-1	ANADILCE PEREIRA DOS SANTOS CORDEIRO	18/12/2024	16/01/2025
417648	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	18/12/2024	16/01/2025
111-1	ANILSON JOSE DE LIMA	18/12/2024	16/01/2025
417622	BENJAMIM AMARAL DOS SANTOS	18/12/2024	16/01/2025
417634	CASSIANA PATRICIA BOHNIAK	18/12/2024	16/01/2025
229-1	CASTURINA DE FÁTIMA DOS SANTOS DIAS	18/12/2024	16/01/2025
417623	CLEUZI DE CAMPOS FERREIRA	18/12/2024	16/01/2025
417629	CRISELI MATIAS	18/12/2024	16/01/2025
417647	DANIELE TEREZINHA DE LIMA BAITEL	18/12/2024	16/01/2025
417650	DEBORA FERNANDA NUNES	18/12/2024	16/01/2025
264-1	ELICILIA DO NASCIMENTO MIRANDA	18/12/2024	16/01/2025
82-1	GILMAR CAROLINO DA SILVA	18/12/2024	16/01/2025
50-1	ILEDA MARIA STEINMETZ GLODEN	18/12/2024	16/01/2025
69-1	IVONETE ANTUNES MOREIRA	18/12/2024	16/01/2025
417642	JESSE DOS SANTOS FIUZA	18/12/2024	16/01/2025
325-1	JOELMA APARECIDA JACK	18/12/2024	16/01/2025
44-1	JUCIMARA DOS ANJOS KRUGER	18/12/2024	16/01/2025
417641	JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK	18/12/2024	16/01/2025
728-1	JURACI KAMINSKI GABRIEL	18/12/2024	16/01/2025
109-1	JUSCILENE APARECIDA ZIN	18/12/2024	16/01/2025
417631	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	18/12/2024	23/01/2025
417624	LEIRE DE JESUS PEDROSO	18/12/2024	16/01/2025
83-1	LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA	18/12/2024	16/01/2025
200-1	LUCILEIA ONEYSZKO DE ALMEIDA	18/12/2024	16/01/2025
157-1	LUCIMERI GLODEN	18/12/2024	16/01/2025
226-1	LUZIA CAMARGO DE OILIVEIRA	18/12/2024	16/01/2025
78-1	LUZIA DE OLIVEIRA STRADA	18/12/2024	16/01/2025
417625	MARCIA REGINA DOS SANTOS	18/12/2024	16/01/2025
647-1	MARCIA REGINA KFASSNIAK	18/12/2024	16/01/2025
617-1	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	18/12/2024	16/01/2025
313-1	MARILETE LOURDES HOFFMANN	18/12/2024	16/01/2025
153-1	MARLI CAMARGO	18/12/2024	16/01/2025
616-1	MICHELI MATIAZZO CANEI	18/12/2024	22/01/2025
417632	PATRICIA SILVERIO	18/12/2024	16/01/2025
15-1	REGINA CELIA BARBOSA MARTINS	18/12/2024	16/01/2025
112-1	REJANE CAMPOS FERREIRA KETZER	18/12/2024	16/01/2025
417637	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	18/12/2024	16/01/2025
84-1	ROSILDA MAGEROVSKI ZAMPIER	18/12/2024	16/01/2025
417626	ROSILDA SOCOLOSKI	18/12/2024	16/01/2025
165-1	RUDINEL C. RICALDES ERVITE	18/12/2024	16/01/2025
151-1	SALETE DE FATIMA ONEYSKO CEZARIO	18/12/2024	16/01/2025
105-1	SIDIANE RISSI	18/12/2024	16/01/2025
237-1	SIMONIA DA LUZ KUACINYAK MATIAZZO	18/12/2024	16/01/2025
166-1	SONIA DE FATIMA ONYSZKO CONRADO	18/12/2024	16/01/2025
417646	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	18/12/2024	16/01/2025
81-1	VILMAR LEFLER	18/12/2024	16/01/2025
417638	VILMAR LEFLER	18/12/2024	16/01/2025

Mat.	PROFESSORES - PSS	Data inicio	Data termino
417923	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	18/12/2024	16/01/2025
417883	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	18/12/2024	16/01/2025
417892	ANDREINA LILIAN ERVITE	18/12/2024	16/01/2025
417881	APARECIDA DE OLIVEIRA	18/12/2024	16/01/2025
417884	ATAISA FERREIRA	18/12/2024	16/01/2025
417891	CATARINA BUENO DA SILVA	18/12/2024	16/01/2025
417907	CLEUSA VIEIRA LOPES	18/12/2024	16/01/2025
417898	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	18/12/2024	16/01/2025
417924	DAIANE CORREIA RODRIGUES	18/12/2024	16/01/2025
417920	DANIELA CASSIA LAMBRECHT	18/12/2024	16/01/2025
417890	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	18/12/2024	16/01/2025
417885	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	18/12/2024	16/01/2025
417903	ELIANE REGINA HOFFMANN ALBERTI	18/12/2024	16/01/2025
417912	FRANCIELY RIGON	18/12/2024	16/01/2025
417894	GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	18/12/2024	16/01/2025
417888	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	18/12/2024	16/01/2025
417966	IZABEL KELNHOAR	18/12/2024	16/01/2025
417879	JAQUELINE TEREZINHA BINI	18/12/2024	16/01/2025
417921	JEAN HENRIQUE DZIECINI GODOIS	18/12/2024	16/01/2025
417933	JOCENE DZIECINNY DE FRANÇA	18/12/2024	16/01/2025
417911	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	18/12/2024	16/01/2025
417900	LEIRE DE JESUS PEDROSO	18/12/2024	16/01/2025
417935	LETICIA MILENA MATIAZZO	18/12/2024	23/01/2025
417965	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	18/12/2024	16/01/2025
417882	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	18/12/2024	16/01/2025
417896	MAIARA ZEGULHAN MAIA	18/12/2024	16/01/2025
417899	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	18/12/2024	16/01/2025
417943	MARIA EUGENIA KENHAR	18/12/2024	16/01/2025
417934	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA	18/12/2024	16/01/2025
417889	MARICLAUDIA C. DE ALMEIDA DE LIMA	18/12/2024	16/01/2025
417897	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	18/12/2024	16/01/2025
417913	MARISTELA FERREIRA LEITE	18/12/2024	16/01/2025

417949	NEURI APARECIDA BATISTA	18/12/2024	16/01/2025
417880	PRICILA FRANCIELI FULBER	18/12/2024	16/01/2025
417927	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	18/12/2024	22/01/2025
417932	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	18/12/2024	16/01/2025
417905	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	18/12/2024	16/01/2025
417939	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	18/12/2024	16/01/2025
417922	VANDERLEI JOSE DA LUZ	18/12/2024	16/01/2025
417916	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	18/12/2024	16/01/2025

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2E524E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2024

PORTARIA Nº 387/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Férias aos Monitores Educacional da Secretaria de Educação Cultura, e Esporte, relacionados abaixo, e 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência dos Servidores.

Mat.	MONITOR EDUCACIONAL	Data Inicio	Data Final
417914	BERNADETE MEDLO	18/12/2024	16/01/2025
417870	CARLA DOS SANTOS	18/12/2024	16/01/2025
417866	DIRCE DE FATIMA COSTA STREMEL	18/12/2024	16/01/2025
417954	ELAINE CORREIA	18/12/2024	16/01/2025
417938	ELIZANDRA DE SOUZA	18/12/2024	16/01/2025
417871	IVONETE FERNANDES	18/12/2024	16/01/2025
417918	JANETE APARECIDA CRUZ	18/12/2024	16/01/2025
417919	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	18/12/2024	16/01/2025
417874	LUCIANE WALTER CAMILO	18/12/2024	16/01/2025
417967	MARILEIA DE OLIVEIRA	18/12/2024	14/01/2025
417955	NOELI DA APARECIDA SOARES DE CARVALHO	18/12/2024	16/01/2025
417917	ODILIA DE JESUS CORREIA	18/12/2024	16/01/2025
417937	ROSENILDA DA SILVA	18/12/2024	16/01/2025
417946	SELMA DA AP. DOS SANTOS PENTEADO	18/12/2024	16/01/2025
417948	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	18/12/2024	16/01/2025
417945	SIRLENE DOS SANTOS	18/12/2024	16/01/2025
417968	TAISE DE OLIVEIRA	18/12/2024	14/01/2025
417947	VANDA DA SILVA ALENSKI	18/12/2024	16/01/2025

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de dezembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A00228BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130-2023

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130-2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130-2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA EDSON JESUS

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa EDSON JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.164.386/0001-40, sita na R GIOVANETTE VAZ, 539 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDSON DE JESUS, portador (a) do Cpf sob nº060.245.259-74, domiciliada na RUA GIOVANETTE VAZ, 539 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/10/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo (km) total de 22.975,50 (vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qntd	Preço Unt	Total
21	1	24989	LINHA 22 MANHÃ PONTO DE PARTIDA IDA E VOLTA NEI FERREIRA 6:30/ SONDA 6: 50/ PEDRO ROFRAN 7:05/ FAZENDA MELEM 7:20/ CLAUDIA CARDOSO 7:35/ ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA 7:40/ CHÁCARA PROFESSOR JOSE 7:50/ ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA 8:00 RETORNO: ESCOLA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 12:00/ CHÁCARA PROFESSOR JOSÉ 12:10/CLAUDIA CARDOSO 12:20/ FAZENDA MELEM 12:30/PEDRO ROFRAN 12:50/SONDA 13:15/NEI FERREIRA 13:35. TARDE DEVOLUÇÃO DO PET ESCOLA 17:00/ ROFRAN 17:20 MELEM 17:40, SONDA 17:50, ALBANI PINHALZINHO 18:00. DIAS LETIVOS: 210 KM DIÁRIO: 89,6 TIPO DE VEÍCULO: VAN QUANTIDADE MÍNIMA DE LUGARES NO VEÍCULO: 15 NECESSIDADE DE MONITOR: NÃO NECESSIDADE DE VEÍCULO ADAPTADO: NÃO	KM	3.645,6	6,48	22.975,50
TOTAL							22.975,50

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1950	05.001.12.361.0520.2040	102	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/12/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDSON DE JESUS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E74C859C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA – PREGÃO 77/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2024 e 261/2024 - PREGÃO Nº 77/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES FUNCIONAIS NA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2024
CONTRATADO: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 48.277.417/0001-22
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Ventilador de parede - Diâmetro de no mínimo 60 cm, - com 3 pás, - Potência de no mínimo 170 watts, - Bivolt e 3 velocidades. - Garantia Mínima: 12 (doze) meses, para o produto; - Manual em português	VENTISOL	UN	7	R$ 200,00	R$ 1.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2024
CONTRATADO: METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.339.371/0001-59
VALOR: R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	FORNO MICRO-ONDAS 34L (110V), com as seguintes características: - Potência máxima de 1400W, no mínimo, com ajuste de potência; - Cor Inox; - 3 Funções:- Limpa Fácil; Tira Odor; -Descongelar; - Com Prato Giratório; - Tensão: 110V, ou bivolt automático; - Display Digital; - Volume Total: 34 Litros, no mínimo; - Menor consumo e/ou maior eficiência energética comprovados pela etiqueta nacional de conservação de energia na Classe de eficiência energética "A"; - Garantia Mínima: 12 (doze) meses, para o produto; - Manual em português.	MONDIAL	UN	10	R$ 650,00	R$ 6.500,00

3	Máquina de Lavar Roupa automática 15 kg: - Capacidade de carga: 15 kg. - Cor exterior: Branca; - Material do tambor: aço inoxidável; - Quantidade de programas: 11; - Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas; Níveis de consumo de água, enxágue e centrifugação; Todas as funções devem ser identificadas; Tecla de acionamento liga/desliga com luz indicativa; Programação para diferentes tipos de lavagem; - Gaveta plástica (dispenser) removível, com compartimento triplo para sabão líquido e/ou pó, alvejantes e amaciantes; - Pés ajustáveis; mangueiras para entrada d´água com filtro e de saída para drenagem; - Voltagem 127 Volts e indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho. - Garantia com prazo de no mínimo 12 (doze) meses. - Manual em português	CONSUL	UN	4	R$ 2.095,00	R$ 8.380,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2024
CONTRATADO: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97
VALOR: R$ 836,55 (oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 50L - Voltagem (110V - Potência máxima de 1500W; - Cor Inox; - Deve conter, no mínimo: - Timer de 60 min com aviso sonoro e função de desligamento automático após tempo; - Grelha interna com ajuste de altura; - Bandeja coletora de resíduos; - Controle de Temperatura: De 100°C até 230°C, no mínimo; - Porta de vidro temperado; - Tensão: 110V; - Capacidade Total: 50 Litros, no mínimo; - Menor consumo e/ou maior eficiência energética comprovados pela etiqueta nacional de conservação de energia na Classe de eficiência energética "A"; - Garantia Mínima: 12 (doze) meses, para o produto; - Manual em português.	BEST	UN	1	R$ 458,7500	R$ 458,7500
7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Com potência elétrica mínima de 1500W, pressão mínima de 1750 PSI, Bivolt ou disponível em 127V, com os seguintes assessórios: engate rápido, mangueira de alta pressão com no mínimo 3 metros, pistola de alta pressão, lança com bico de alta pressão, suporte cabo elétrico. Com manual de instruções de uso, conservação e manutenção do equipamento em língua portuguesa.	LAVOR	UN	1	R$ 377,8000	R$ 377,8000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2024
CONTRATADO: MGR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.695.172/0001-53
VALOR: R$ 8.406,00 (oito mil, quatrocentos e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aparelho refrigerador duplex vertical (geladeira), com as seguintes especificações: (geladeira), com as seguintes especificações: - Duas portas; - Cor branca; - Capacidade admitida: de 370 litros a 400 litros; - Prateleiras removíveis; - Compartimento extra frio; - Freezer na parte superior; - Frost free; - Painel eletrônico de temperatura, com no mínimo 04 (quatro) níveis de temperatura; - Voltagem 110v; - Garantia com prazo de no mínimo 12 (doze) meses. - Manual em português.	MIDEA	UN	3	R$ 2.802,00	R$ 8.406,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E65D953D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA – PREGÃO 79/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2024 - PREGÃO Nº 79/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COMPLEMENTARES, DESTINADOS À INTERVENÇÃO EDUCACIONAL PARA MELHORAR OS ÍNDICES DE APRENDIZADO, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE LEITURA E INTERPRETAÇÃO TEXTUAL, NAS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2024
CONTRATADO: MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.628.379/0001-63
VALOR: R$ 197.200,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROJETO EDUCACIONAL JOGANDO E APRENDENDO - (Kit Criativo – Contém: 1 Sacolão de Pecinhas Tipo Lego - 1 Sacolão de Construtor - 1 Sacolão -Forminhas para massinhas - 1 Caixas de Blocos de lógicos de madeira.) 01 - Mesa oitavada com 8 cadeiras (Mesa confeccionada em madeira e M.D.F. Mesa com tampo em forma de octágono, com borda colorida. Pés coloridos, pintados com tinta atóxica, nas cores vermelho, verde, azul e amarelo. 8 cadeiras coloridas com estrutura de ferro branco (2 na cor verde, 2 na cor vermelha, 2 na cor amarela e 2 na cor azul). Medida cadeira: 26 x 34,5 x 60 cm. Medida mesa: 104 x 104 x 56,5 cm. Embalagem: Caixa de papelão.)	CARLU E BRINK MOBIL	KIT	10	R$ 10.170,00	R$ 101.700,00

	KIT PARA CONTAÇÃO DE HISTORIAS - (1 KIT Fantoche Familia Branca (Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina. Medindo aproximadamente 30 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: As cores podem variar.)- 1 KIT Fantoche Familia Preta (Confeccionados em feltro e E.V.A. colorido. Kit composto por 7 personagens caracterizados. Personagens: Vovô, Vovó, Bebê, Papai, Mamãe, Menino e Menina. Medindo aproximadamente 30 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: As cores podem variar.) - 1 KIT Fantoche Animais Selvagens (Kit composto por 7 personagens caracterizados em feltro e E.V.A. Personagens: Elefante, Macaco, Sapo, Girafa, Lobo, Jacaré e Onça. Medidas entre 26 a 42 cm de altura. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: As cores podem variar.) - 1 KIT Fantoche Animais Domésticos (Kit composto por 10 personagens medindo entre: 9 e 12 cm de altura. Corpo, cabeça e detalhes dos personagens em feltro colorido. Olhos de plástico. Personagens: Porco, vaca, pato, ovelha, cachorro, cavalo, coelho, galinha, cabrito e gato. OBS: As cores podem variar. Embalagem: Saco plástico com solapa colorida em papel couchê. Obs.: As cores podem variar.). KIT COZINHA - (4 kits de Frutas e verduras - 2 Maquinas de café e Suco - 4 Jogos de Panelinhas (Modelo Diversos) - 4 Jogos para chá). KIT LAVANDERIA - (4 kits contendo: Balde, Vassoura e Rodo) KIT SALÃO DE BELEZA - (4 - CONTÉM: escova, prancha, Secador e Pentes) 1 - TEATRO DA HORA - (Material em MDF, utilizado para fantoche e dedoches) - (Confeccionado em M.D.F. usinado, composto por 5 peças de M.D.F. podendo ser utilizado para fantoches, dedoches, bonecos, etc. Contém bandô em M.D.F. pintado e serigrafado em policromia ultravioleta atóxica, com as seguintes ilustrações: Sol - representando o dia de um lado, e lua - representando a noite do outro lado. Ao meio, um relógio com 2 ponteiros de E.V.A. 2 pequenas janelas para dedoches, com cortininhas de T.N.T. Abaixo do bandô, 1 janela grande, com 2 pares de cortina, presas por um varal de madeira fixas no teatro.(OBS: As cortinas podem ser: Vermelha ou azul). 2 laterais para sustentação do teatro e 1 peça frontal que forma a base do teatro, pintada e serigrafada em policromia ultravioleta atóxica. Medida do teatro montado: 80 x 35 x 107 cm. (Ob.: Fantoches, dedoches e bonecos não acompanham o produto). Embalagem: Caixa de papelão.) 1 - ARMÁRIO COM 6 PORTAS COLORIDO (Confeccionado em M.D.F., com puxadores de plástico. Fechaduras e pés ajustáveis em metal. Colorido, pintado com tinta atóxica. Medidas: 90 x 48 x 161 cm. Embalagem: Caixa de papelão.)					
2	KIT MUSICAL - (1 Bandinha ritmica com 20 instrumentos - Afuchê, Agogô, Black Black, Campanela, Castanhola, Chocalho, Claves, Coco, Flauta, Ganzá, Maraca, Pandeiro, Pastoril, Platinelas , Prato, Sino, Tambor, Triângulo com batedor, Surdo, Surdão). 1 Tapete confeccionado em EVA Com 20 bases de 31x31cm (Tapete confeccionado em E.V.A. Colorido 10 mm, composto por 20 bases que se encaixam entre si, cada base mede 31 x 31 cm, 18 peças/bordas e 04 cantos. Tapete montado mede aproximadamente: 139 x 169 cm. Embalagem: Sacola de P.V.C. transparente com alça e zíper.) Kit OFICINA - (4 Carrinho modelo e tamanho diferente - 4 kit ferramentas completa) KIT ANIMAIS E INSETOS - (2 Kits de Insetos - 2 Kits de Dinossauros Kits de Animais domésticos - 2 Kits de Selvagens) KIT CASINHA - (4 Bonecas Brancas - 4 Bonecas Negras (Menino e Menina) - 4 Carrinhos de bonecas - 4 Ferros de passar roupas) KIT MOVIMENTO - (1 Linha de Movimento 5 Cones de 50x50cm - 10 Tatames 1mx1mx2cm) - 1 Bola nº 3 - 1 Bola nº 4 - 1 Bola nº 5 - 1 Bola nº 6 - 1 Bola nº 8 - 1 Bola nº 10 - 1 Bola nº 12 - 1 Bola nº 14 01- Prateleira com telhado colorido Material: MDF (Prateleira imitando o formato de uma casinha. Confeccionada em M.D.F. Conjunto de prateleira colorida com telhado azul; 02 laterais vermelhas com a face interna branca; 04 prateleiras com a face superior amarela e face inferior branca, todas pintadas com tinta ultravioleta atóxica, medindo 93,5 x 30 x 161 cm. Embalagem: Caixa de papelão.) 01 - CAIXA ORGANIZADORA EM MDF Medidas: 63cmx42,5cmx57cm	CARLU E BRINK MOBIL	KIT	10	R$ 9.550,00	R$ 95.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E629574C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR77/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 04/12/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de Veículo novo tipo van.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6637 - TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA (16.850.663/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30634 - VAN 20+1 LUGARES - aquisição de veículo utilitário tipo van, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento: "zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024/2025, primeiro emplacamento; cor branca; motor a diesel, mínimo de 168 cavalos de potência; mínimo de 3800 rpm; torque mínimo de 39,0 kgfm e máximo de 1800 rpm; câmbio manual de no mínimo 06 marchas a frente e 01 a ré; bateria 12 volts; direção elétrica; tração eixo motriz traseira; radio am/fm, usb e bluetooth; ar condicionado digital quente e frio original de fábrica frontal e central no traseiro, com várias saídas para melhor distribuição; câmera de ré; fundo em vestimento de borracha; tacógrafo; capacidade mínima de 20 lugares + 01 motorista; poltronas dos passageiros fixas; airbeg para motorista e acompanhante; volante com ajuste de altura e profundidade; vidros dianteiros elétricos; espelhos retorovisores elétricos; alarme; und 01 fechamento central da porta acionado por contole remoto; porta lateral com abertura automática, faróis de neblina e luzes de circulação diurna; freio hidráulico a disco em todas as rodas com assistente ativo de freiagem; disco de freio ventilados; assistente de vento lateral; distância entre eixo de no mínimo de 4250 e	UN	MERCEDES BENZ	1	380.000,00	380.000,00

	no máximo de 4350 metros; comprimento minimo do veículo de 7000 metros; freio de estacionamento a tambor; peso bruto total combinado de no mínimo 7.000 kg; teto alto com altura interna de no mínimo 1,80 metros; assistente de partida em rampa; itens de segurança em conformidade com contran, garantia mínima de 12 meses. capacidade do tanque de no minimo de 70 litros; indicador do nível de combustível; indicador de temperatura de motor; insulfilmes nos vidros para ajudar na proteção de raios uv que sejam autorizados pelos orgão fiscalizadores; poltronas em curvim/couro sintético para fácil higienização; sirene de ré; dimenções máximas de pneus: 205/75r16c; veículo que atenda as exigências dos orgãos de fiscalização como: Conselho Nacional do Meio Ambiente - conama; Departamento Nacional de Trânsito – denatran; Conselho Estadual de Trânsito – contran e Associação Brasileira de Normas Técnicas – abnt. plotagem conforme padrão Depto. Municipal de Saúde nas dimensões e nas laterais.					
Total (R$):						380.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 04/12/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:65B277C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA DESPESA - 2025

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2025								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.561.303,70	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30	30.601.000,00	30.601.000,00
	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.638,95	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	14.583.500,00	14.583.500,00
	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.920,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	465.000,00	465.000,00
	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.301.744,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	15.552.500,00	15.552.500,00
	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25		
Despesas de Capital	416.198,25	414.209,25	414.209,25	414.209,25	414.209,25	414.209,25	4.972.500,00	4.972.500,00
	414.209,25	414.209,25	414.209,25	414.209,25	414.209,25	414.209,25		
INVESTIMENTOS	345.471,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	4.127.500,00	4.127.500,00
	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75		
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.766,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	45.000,00	45.000,00
	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.960,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	800.000,00	800.000,00
	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.927,15	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	369.500,00	369.500,00
	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35		
Total da Unidade Gestora 0	3.008.429,10	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90	35.943.000,00	35.943.000,00
	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	83.992,95	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	1.003.500,00	1.003.500,00
	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.374,10	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	793.000,00	793.000,00
	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.618,85	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	210.500,00	210.500,00
	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65		
Despesas de Capital	292,95	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	3.500,00	3.500,00
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55		
INVESTIMENTOS	292,95	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	3.500,00	3.500,00
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55		
Total da Unidade Gestora 1	84.285,90	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	1.007.000,00	1.007.000,00
	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10		
TOTAL GERAL	3.092.715,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	36.950.000,00	36.950.000,00
	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:ED8142D3

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA RECEITA - 2025

Programação Financeira da Receita Bimestral			
1º Bimestre/2025			
R$ 1,00			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO			
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**	**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2025**

	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	7.294.119,00	7.276.648,20	7.276.648,20	7.276.648,20	7.276.648,20	7.276.648,20	43.677.360,00	43.677.360,00
	7.294.119,00	14.570.767,20	21.847.415,40	29.124.063,60	36.400.711,80	43.677.360,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	335.172,00	334.369,20	334.369,20	334.369,20	334.369,20	334.369,20	2.007.018,00	2.007.018,00
	335.172,00	669.541,20	1.003.910,40	1.338.279,60	1.672.648,80	2.007.018,00		
Impostos	215.833,80	215.316,84	215.316,84	215.316,84	215.316,84	215.316,84	1.292.418,00	1.292.418,00
	215.833,80	431.150,64	646.467,48	861.784,32	1.077.101,16	1.292.418,00		
Taxas	117.167,20	116.886,56	116.886,56	116.886,56	116.886,56	116.886,56	701.600,00	701.600,00
	117.167,20	234.053,76	350.940,32	467.826,88	584.713,44	701.600,00		
Contribuição de Melhoria	2.171,00	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	13.000,00	13.000,00
	2.171,00	4.336,80	6.502,60	8.668,40	10.834,20	13.000,00		
Contribuições	83.299,60	83.100,08	83.100,08	83.100,08	83.100,08	83.100,08	498.800,00	498.800,00
	83.299,60	166.399,68	249.499,76	332.599,84	415.699,92	498.800,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	83.299,60	83.100,08	83.100,08	83.100,08	83.100,08	83.100,08	498.800,00	498.800,00
	83.299,60	166.399,68	249.499,76	332.599,84	415.699,92	498.800,00		
Receita Patrimonial	33.704,20	33.623,56	33.623,56	33.623,56	33.623,56	33.623,56	201.822,00	201.822,00
	33.704,20	67.327,76	100.951,32	134.574,88	168.198,44	201.822,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.505,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	15.000,00	15.000,00
	2.505,00	5.004,00	7.503,00	10.002,00	12.501,00	15.000,00		
Valores Mobiliários	31.199,20	31.124,56	31.124,56	31.124,56	31.124,56	31.124,56	186.822,00	186.822,00
	31.199,20	62.323,76	93.448,32	124.572,88	155.697,44	186.822,00		
Receita Agropecuária	20.290,50	20.241,90	20.241,90	20.241,90	20.241,90	20.241,90	121.500,00	121.500,00
	20.290,50	40.532,40	60.774,30	81.016,20	101.258,10	121.500,00		
Receita Agropecuária	20.290,50	20.241,90	20.241,90	20.241,90	20.241,90	20.241,90	121.500,00	121.500,00
	20.290,50	40.532,40	60.774,30	81.016,20	101.258,10	121.500,00		
Receita de Serviços	20.207,00	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	121.000,00	121.000,00
	20.207,00	40.365,60	60.524,20	80.682,80	100.841,40	121.000,00		
Outros Serviços	20.207,00	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	121.000,00	121.000,00
	20.207,00	40.365,60	60.524,20	80.682,80	100.841,40	121.000,00		
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Inicial 2025**
	1º bimestre	**2º bimestre**	**3º bimestre**	**4º bimestre**	**5º bimestre**	**6º bimestre**		
	Até Bimestre	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**	**Até Bimestre**		
Transferências Correntes	6.801.445,70	6.785.154,86	6.785.154,86	6.785.154,86	6.785.154,86	6.785.154,86	40.727.220,00	40.727.220,00
	6.801.445,70	13.586.600,56	20.371.755,42	27.156.910,28	33.942.065,14	40.727.220,00		
Transferências da União e de suas Entidades	3.731.059,70	3.722.123,06	3.722.123,06	3.722.123,06	3.722.123,06	3.722.123,06	22.341.675,00	22.341.675,00
	3.731.059,70	7.453.182,76	11.175.305,82	14.897.428,88	18.619.551,94	22.341.675,00		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.662.082,70	2.655.706,46	2.655.706,46	2.655.706,46	2.655.706,46	2.655.706,46	15.940.615,00	15.940.615,00
	2.662.082,70	5.317.789,16	7.973.495,62	10.629.202,08	13.284.908,54	15.940.615,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	408.303,30	407.325,34	407.325,34	407.325,34	407.325,34	407.325,34	2.444.930,00	2.444.930,00
	408.303,30	815.628,64	1.222.953,98	1.630.279,32	2.037.604,66	2.444.930,00		
DEDUÇÕES (B)	-1.143.525,80	-1.140.786,84	-1.140.786,84	-1.140.786,84	-1.140.786,84	-1.140.786,84	-6.847.460,00	-6.847.460,00
	-1.143.525,80	-2.284.312,64	-3.425.099,48	-4.565.886,32	-5.706.673,16	-6.847.460,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	20.056,70	20.008,66	20.008,66	20.008,66	20.008,66	20.008,66	120.100,00	120.100,00
	20.056,70	40.065,36	60.074,02	80.082,68	100.091,34	120.100,00		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	6.170.649,90	6.155.870,02	6.155.870,02	6.155.870,02	6.155.870,02	6.155.870,02	36.950.000,00	36.950.000,00
	6.170.649,90	12.326.519,92	18.482.389,94	24.638.259,96	30.794.129,98	36.950.000,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E43D5799

CHEFE DE GABINETE
ANEXO 1 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL VERSÃO 1.11 - 2024

Versão 1.11					
Nº Ordem	Serviços / Bens	Descrição	Valor Estimado para Licitação.	Modalidade de Compra	Previsão de Abertura da Licitação
1	Bens/Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	fev/24
2	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R$ 285.000,00	Pregão/R.P	fev/24
3	Bens	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, na Cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr. Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 2.900.000,00	Concorrência	mar/24
4	Serviços	Aquisições de Sêmen Bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas e outros a ser utilizada conforme necessidade do Município. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro.	R$ 180.000,00	Pregão/R.P	mar/24
5	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Retro Escavadeira Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R$ 450.000,00	Pregão/R.P	mar/24
6	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do São Sebastião, Recursos Próprios e Convênios com Estado e União.	R$ 2.150.000,00	Concorrência	mar/24
7	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R$ 370.000,00	Pregão/R.P	mar/24
8	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	mar/24
9	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	mar/24
10	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias. Recursos Próprios, Oriundos de Financiamento.	R$ 3.000.000,00	Concorrência	abr/24
11	Bens	Piscina Olímpica no Centro de Convivência Maximino Sfoggia Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 2.500.000,00	Concorrência	abr/24
12	Bens	Aquisição de uma Van Transformada "Processo Carona" para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R$ 500.000,00	Pregão/R.P	abr/24
13	Bens	Aquisição de uma Sprinter/Picap para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	abr/24
14	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
15	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros.	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	abr/24
16	Bens/Serv	O Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções no Município.	R$ 140.000,00	Pregão/R.P	abr/24
17	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota municipal, conforme Termo de Referência.	R$ 800.000,00	Pregão/R.P	abr/24
18	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as	R$ 25.000,00	Pregão /RP	abr/24

		equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.			
19	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R$ 25.000,00	Pregão/R.P	abr/24
20	Bens	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha São João Batista.	R$ 600.000,00	Concorrência	abr/24
21	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	abr/24
22	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R$ 730.000,00	Pregão/R.P	abr/24
23	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
24	Serviços	Aquisição de Serviços de Terceirização de Transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino.	R$ 220.000,00	Pregão/R.P	abr/24
25	Bens	Aquisição de 3 veículos utilitários, picp zero km.	R$ 500.000,00	Pregão	abr/24
26	Bens	Registro de preços de pneus, para veículos e máquinas da frota Municipal.	R$ 500.000,00	Pregão/R.P	mai/24
27	Bens/Serv	Tecidos e Aviamentos/Dia das mães, Natal, Social	R$ 100.000,00	Pregão/R.P	mai/24
28	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 400.000,00	Concorrência	jun/24
29	Bens	A contratação de empresa para a Reforma do Teatro Municipal - Escola Municipal Irmá Neli, Recursos Próprios.	R$ 1.200.000,00	concorrencia	jun/24
30	Serviços	SOFTWARE OBRACONTROL - OBRAS	R$ 10.000,00	Pregão	jun/24
31	Serviço	SERVIÇOS MÉDICOS DE FISIOTERAPIA metodo Cuevas de Medek Exercices Nivel III.	R$ 20.000,00	Pregão	jun/24
32	Bens/Serv	Materiais pedagógicos e brinquedos.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	jun/24
33	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte. E para Outros Departamentos.	R$300.00,00	Pregão /RP	jun/24
34	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R$ 110.000,00	Pregão/R.P	jun/24
35	Bens/Serv	Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul afim de contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal n°1.091.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	jun/24
36	Bens	Aquisição de material de iluminação e decoração para o Natal de 2024.	R$ 250.000,00	Pregão/ R.P	jun/24
37	Serviços	Construção no Portal do Cimitério Municipal, Recursos Próprios.	R$ 100.000,00	Concorrência	jun/24
38	Serviços	Futuras e eventuais contratação de empresa especializada no serviço de Arbitragem e Segurança Privada para atender as necessidades do Município.	R$ 70.000,00	Pregão/R.P	jul/24
39	Bens/Serv	Futuras e eventuais aquisições de Pneus Recapados para atender a Frota Municipal.	R$ 800.000,00	Pregão/R.P	jul/24
40	Seviços	COLETA DE LIXO SAÚDE	R$ 100.000,00	Pregão	jul/24
41	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Hidráulica Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	jul/24
42	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, registro de preços para cargas de GLP (gás de cozinha).	R$ 50.000,00	Pregão	jul/24
43	Serviços	Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários.	R$ 270.000,00	Pregão	jul/24
44	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender a todos os Departamentos Municipais.	R$ 350.000,00	Pregão/R.P	jul/24
45	serviços	Mão de obra para pinturas artisticas.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	jul/24
46	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de moveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos.	R$ 300.000,00	Pregão/RP	jul/24
47	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	jul/24
48	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R$ 63.000,00	Pregão /RP	jul/24
49	Bens/Serviços	Contratação de empresa para construção do refeitório na Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R$ 100.000,00	Concorrência	jul/24
50	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R$ 600.000,00	Concorrência	jul/24
51	Serviços	Pavimentação Asfáltica em Trecho da Estrada Municipal Dozolina de Franceschi dos Santos, comunidade Trinta Voltas	R$ 1.200.000,00	concorrencia	jul/24
52	Bens	Futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial do rebanho bovino.	R$ 102.480,00	Pregão/RP	ago/24
53	Serviços	Futuras aquisições de recargas e manutenção de extintores.	R$ 45.000,00	Pregão ?RP	ago/24
54	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	ago/24
55	Bens	Aquisição e instalação de um biodigestor (agricultura)	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	ago/24
56	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota Municipal. Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina liquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme para abastecimento da frota Municipal	R$ 3.000.000,00	Pregão /RP	set/24
57	Serviços	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Gruta Nossa Senhora de Lurdes, Recursos Próprios.	R$ 5.300.000,00	Concorrência	set/24
58	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R$ 400.000,00	Pregão/R.P	set/24
59	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R$ 100.000,00	Pregão /RP	set/24
60	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R$ 200.000,00	Pregão/R.P	set/24
61	Serviços	Mão de obra de eletricista.	R$ 230.000,00	Pregão /R.p	set/24
62	Bens	Aquisição e instalação de um biodigestor na escola municipal Irmã Neli	R$ 35.000,00	Pregão Eletrônico	set/24
63	Bens	Placas de inauguração de obras	R$ 150.000,00	Pregão /R.P	set/24
64	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal.	R$ 129.535,00	Pregão /RP	out/24
65	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura de prédios publicos.	R$ 50.000,00	Pregão /RP	out/24
66	Bens	Contratação de Empresa para Fornecer Serviços de locação de Palco, Som para Natal de Luz 2024.	R$ 60.000,00	Pregão /RP	out/24
67	Bens	Futuras e eventuais contratações de serviços de Sucção de Fossa Sépticas com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado.	R$ 260.000,00	Pregão	out/24
68	Serviços	Contratação de empresa de prestação de serviços para cobertura das oficinas do CRAS- Departamento de Ação Social	R$ 60.000,00	Dispensa/Licitação	out/24
69	Serviços	reforma e ampliação da cozinha do centro de convivência, com área de 48,00 m²	R$ 11.000,00	concorrência eletrônica	out/24
70	serviços	contratação de empresa para revisão e atualização do plano municipal de gestão integrada de residuos sólidos	R$ 150.000,00	Dispensa/Licitação	out/24
71	Serviços	Coleta de Lixo Urbano e reciclavel na cidade de Bom Sucesso do Sul	R$ 150.000,00	Pregão	nov/24
72	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R$ 70.000,00	Dispensa/Licitação	nov/24
73	Bens	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	R$ 1.300.000,00	Pregão /RP	nov/24
74	Bens	Contratação de empresa especializada na instalação de sonorização, projeção de imagem, iluminação cênica necessária para a reforma do Anfiteatro Cecília Bilan. Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e componentes eletrônicos necessários, bem como a mão de obra de instalação	R$ 150.000,00	Pregão/R.P	nov/24
75	Serviço	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação.	R$ 50.000,00	Pregão/R.P	dez/24
76	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R$ 700.000,00	Pregão /RP	dez/24
77	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R$ 350.000,00	Pregão /RP	dez/24
78	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	R$ 600.000,00	Pregão /RP	dez/24
79	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R$ 40.000,00	Pregão/R.P	dez/24
80	Bens/Serviços	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	dez/24
81	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	dez/24

82	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R$ 6.700.000,00	Concorrência	dez/24
83	Bens	contratação de empresa para fornecimento de material, prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de internet e painéis solares que é fornecida pelo município	R$ 600.000,00	Pregão	dez/24
84	Serviços	A contratação de empresa para fornecimento de cadeiras que serão colocadas no Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	R$ 300.000,00	Pregão/R.P	dez/24
85	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R$ 400.000,00	Pregão /RP	dez/24
86	Serviço	Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R$ 400.000,00	Concorrência	dez/24
87	Bens	Instalação de pelicula solar com bloqueador de raio UV	R$ 100.000,00	Pregão /RP	dez/24
88	Bens	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R$ 30.000,00	Pregão /RP	dez/24
89	Bens	Veículo gabinete	R$ 350.000,00	Pregão	dez/24
90	Serviços	SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA	R$ 100.000,00	Pregão	dez/24
91	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R$ 300.000,00	Concorrência	dez/24
92	Serviços	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Construção da Casa da Polícia Militar de Bom Sucesso do Sul-Pr.	R$ 300.000,00	Concorrência	dez/24
93	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Pregão	dez/24
94	Serviços	Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes	R$100.00,00	Concorrência Eletronica	dez/24
95	Serviços	Contatação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas em trecho da estrada vicinal sentido linha Bedim conunidade Santo Expedidto.	R$ 200.000,00	Concorrência Eletronica	dez/24
96	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 85.000,00	Pregão /RP	dez/24
97	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R$ 80.000,00	Pregão /RP	dez/24
98	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para substituição da Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R$ 350.000,00	Concorrência	dez/24
99	Bens	Aquisição de portas em alumino e vidro temperado	R$ 330.000,00	Pregão/R.P	dez/24
100	Bens	Aquisição de calhas e rufos metálicos	R$ 200.000,00	Pregão /R.P	dez/24
101	Serviço	Sanamento ambiental manejo de aguá e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia.	R$ 2.160.000,00	Concorrência Eletronica	dez/24
102	Bens	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R$ 1.200.000,00	Pregão /RP	dez/24
103	Serviços	Recuperação e proteção de fontes	R$ 30.000,00	Pregão Eletrônico	dez/24
104	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Bedin. Recursos Próprios e Convenios.	R$ 2.000.000,00	Concorrência	dez/24
105	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R$ 80.000,00	Pregão/R.P	fev/25
		ADITIVOS 2024			
106	Serviços	Aulas de dança Vovó Helena	R$ 30.000,00	Aditivo	mai/24
107	Serviços	Correios - pacotes de serviços	R$ 50.000,00	Aditivo	mai/24
108	Serviços	Cascalho	R$ 60.000,00	Aditivo	mar/24
109	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R$ 40.000,00	Aditivo	jun/24
110	Serviço	Transporte escolar para Pato Branco	R$ 470.000,00	Aditivo	mai/24
111	Serviços	Licença de uso de software com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R$ 119.840,00	Aditivo	jul/24
112	Serviços	Solução de comunicação e colaboração em nuvem	R$ 7.600,00	Aditivo	set/24
113	Serviços	Locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner), novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo)	R$ 73.150,00	Aditivo	dez/24
114	Serviços	Administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado	R$ 279.233,10	Aditivo	mar/24
115	Serviços	Aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul	7.560,00	Aditivo	mar/24
116	Serviços	Locação de licença do software do Banco de Preços, para até 3 usuários, visando a uma maior precisão nas cotações de preços dos produtos a serem licitados pelo município	10.865,00	Aditivo	mar/24
117	Serviços	Manutenção preventiva da Maquinas “trator de Esteira Modelo D4, Serie 0k3g00376, horímetro 10, Fabricante Caterpillar”	26.139,86	Aditivo	abr/24
118	Serviços	Assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusos os serviços de Prestação de Contas	47.579,04	Aditivo	mai/24
119	Serviços	locação de software de orçamentação eletrônica, “SISTEMA AUDATEX”, visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves pertencentes à frota municipal	8.968,15	Aditivo	jun/24
120	Serviços	contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV–Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social	92.000,00	Aditivo	jun/24
121	Serviços	locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática	35.000,00	Aditivo	ago/24
122	Serviços	Instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros	20.400,00	Aditivo	mar/24
123	Serviços	Permissão de uso - reajuste de valor INPC	700,00	Aditivo	abr/24
124	Serviços	Desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores	25.000,00	Aditivo	mai/24
125	Serviços	Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas	36.000,00	Aditivo	jul/24
126	Serviços	Curso Técnico de Desenvolvimento de Sistema ofertado pelo SENAI Paraná	308.500,00	Aditivo	jul/24
127	Serviços	aulas de capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF	24.000,00	Aditivo	jul/24
128	Serviços	agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.	175.000,00	Aditivo	jul/24
129	Serviços	fornecimento e instalação de tachões em resina bidirecional a serem instalados nas Estradas/Rodovias Municipais	9.900,00	Aditivo	ago/24
130	Serviços	contratação direta da empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA para aquisição de bens para as escolas municipais	84.000,00	Aditivo	ago/24
131	Serviços	desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	63.000,00	Aditivo	ago/24
132	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas na comunidade São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital.	110.000,00	Aditivo	ago/24
133	Serviços	aquisições de mudas de araucária enxertadas, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência	31.000,00	Aditivo	set/24
134	Serviços	o fornecimento da ferramenta Modulo I – Transparência de Obras Públicas	1.600,00	Aditivo	mai/24
135	Serviços	para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico, jazz dance e teatro, para os alunos do CMEI VOVÓ HELENA do Munícipio de Bom Sucesso do Sul	23.000,00	Aditivo	mai/24
136	Serviços	construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50,03m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova, no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo	104.000,00	Aditivo	set/24
137	Serviços	fornecimento e instalação de Placa e Letreiro	13.000,00	Aditivo	out/24
138	Serviços	na prestação de serviços de assessoria para implantação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195/22 regulamentada pelo Decreto 11.525/23	5.000,00	Aditivo	out/24
139	Serviços	de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente	125.000,00	Aditivo	out/24
140	Serviços	aquisição de divisórias para as salas de aula da Escola Municipal Irmã Neli	17.000,00	Aditivo	nov/24
141	Serviços	Fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil	229.000,00	Aditivo	dez/24
142	Serviços	da licença de uso do sistema PTRP, hospedado em servidor WEB, com sistema multiusuário, backup automático, atualizações remotas automáticas, acesso em qualquer sistema conectado com internet, suporte técnico e treinamentos periódicos, que tem como função o	5.000,00	Aditivo	nov/24

		recebimento e registro de controle de frequência dos servidores do município, através dos relógios ponto instalados em diversos setores do munícipio			
143	Serviços	aulas de Karatê	26.000,00	Aditivo	nov/24
144	Serviços	a aquisição de vigas para ampliação da ponte sobre o Rio Bachero na Comunidade de São Sebastião do Paraíso	26.000,00	Aditivo	nov/24
145	Serviços	e Curso de FORMAÇÃO CONTINUADA para a semana pedagógica	10.000,00	Aditivo	dez/24
146	Serviços	locação de sistema de som e luz a serem utilizados na apresentação de Natal	13.000,00	Aditivo	dez/24
147	Serviços	contratação direta da empresa JD AÇO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, para fazer adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para aquisição de bens para as escolas municipais conforme Adesão considerando a necessidade administrativa	109.000,00	Aditivo	dez/24
148	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, com extensão de 2.100 metros, largura de 6,0 e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, com início na Gruta Nossa Senhora de Lourdes sentido comunidade Sagrada Família com área de 12.600,00m²	534.000,00	Aditivo	mar/24
149	Serviços	construção/ampliação de churrasqueiras junto ao Centro Público de Convivência situado no município, com área de 93,16m²,	175.000,00	Aditivo	01/07/2024 - execução mar/24
150	Serviços	para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino – Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m²	180.000,00	Aditivo	jun/24 - execução
151	Serviços	execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na linha Vitória com extensão de 1.412,88m², Cerro azul com extensão de 2.83,80m², Laticínio com extensão de 2.612,43m², São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² e Santo Expedito com extensão de 1.204,72m²	300.000,00	Aditivo	Ago/24 - execução

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:BA5B9B5F

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.552, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 359.700,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.003	**Atividades Operac. Do Chefe de Gabinete**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (8)	000	32.000,00
02.04	**Controle Interno**		
04.122.0002.2.005	**Ações Operac. De Controle Interno**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (18)	000	10.000,00
03.00	**Dpto de Adm. E Planejamento**		
03.01	**Div. De Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas Pessoal Efetivo (23)	000	60.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesa com locomoção (32)	000	65.000,00
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. De Finanças, Contábil e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Atividades Operac. De Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (54)	000	18.000,00
28.843.0000.0.003	**Juros e Amortização da Divida Interna**		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida do Contrato (64)	000	65.000,00
05.00	**Dpto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Operac. Da Divisão de Serv. Rodoviários**		
3.3.90.30	Material de Consumo (86)	000	100.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.064	**Manter as Atividades do PPAS- Piso Paranaense da Assistência Social**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1831)	893	9.700,00
TOTAL			**359.700,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÃO PARCIAL das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no artigo 4º inciso III e 5º incisos I e II da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (3)	000	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (4)	000	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica (6)	000	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (7)	000	19.000,00
02.03	**Assessoria Jurídica**		
04.062.0002.2.004	**Ações Operacionais de Natureza Jurídica**		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais (13)	000	15.000,00

03.00	**Dpto de Adm. E Planejamento**		
03.01	**Div. De Adm. E Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Operac. Do Dpto de Adm. E Planejamento**		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (24)	000	30.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (27)	000	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente (40)	000	20.000,00
03.02	**Divisão de Recursos Humanos**		
04.128.0003.2.007	**Atividades Operac. Da Div. De Recursos Humanos**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (47)	000	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (49)	000	11.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica (50)	000	20.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.064	**Manter as Atividades do PPAS- Piso Paranaense da Assistência Social**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (1832)	893	9.700,00
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assistência Social**		
3.3.90.30	Material de Consumo (263)	000	45.000,00
3.3.90.34	Outras Desp. De Pessoal Dec. De Contr. (264)	000	11.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (266)	000	45.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (269)	000	20.000,00
08.244.0008.2.027	**Desenv. de Ações de Apoio ao Fundo ao Fundo e/ou Conselho Municipal de Assist. Social**		
3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo (271)	000	11.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (273)	000	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (275)	000	13.000,00
TOTAL			**359.700,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:334518E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SELEÇÃO DE PROJETOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - EDITAL Nº 05.001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Edital nº 05.001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

1º. Homologação do Resultado Final do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** - Em cumprimento ao disposto no **item 9** do, informamos o resultado, com base na análise dos documentos apresentados conforme os critérios estabelecidos, os projetos habilitados e não habilitados, permanecerão em ordem conforme pontuação obtida.

Abaixo, apresentamos a relação dos projetos classificados por ordem decrescente de pontuação HABILITADOS E NÃO HABILITADOS

N°	Nome do projeto	Nome do proponente	Total de pontos	Resultado	Parecer
1°	Oficina de dança Fitdance Kids e Teens	Silviani V. Galeno das Neves	91	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
2°	Dança em ação: O empoderamento através do movimento.	Silviani V. Galeno das Neves	91	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
3°	Capoeira no Campo: A Roda de capoeira na comunidade do Central Santa Cruz	Adiraldo Pedro da Silva	90	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
4°	Maculelê e a cultura afro para crianças e adolescentes	Adiraldo Pedro da Silva	90	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
5°	Retratos Da Vida	Regina Aparecida Sganzerla Pires	85	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
6°	Exposição- O Feminino Através Da Arte	Patricia Skura	85	Habilitado	Documentação atendida

					integralmente, conforme o item 9 do Edital.
7°	Workshop Aquarela Para Iniciantes Aquarelando Cafelândia - Plein Air	Patricia Skura	85	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
8°	Audiovisual- A Escola Do Campo E Dos Sonhos: Documentário E Depoimentos Sobre A Escola Manoel Da Nóbrega	Michelli Lazzeri da Silva Oliveira	85	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
9°	Exposição- Cafelândia Em Foco: Retratos Do Cotidiano"	Michelli Lazzeri da Silva Oliveira	85	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
10°	Exposição de figurinos e amostras por Marcia Cristina	Marcia Cristina Saturno	81	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
11°	Oficina de teatro e expressão	Yara Paiva de Souza	81	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
12°	Releitura "Abaporu" de Tarsila do Amaral com materiais recicláveis	Yara Paiva de Souza	81	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
13°	Exposição interativa" Memórias Vivas de Cafelândia"	Paulo Daniel Cavalcanti Pereira	80	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
14°	Audiovisual: Capoeira: Raízes e Evolução em Cafelândia	O Novo Oeste Agencia De Publicidade E Eventos Ltda	80	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
15°	Oficina de contação de histórias em ar livre: Cultura e expressividade	Alexandre Scheffer Nunes	80	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
16°	Workshop de jogos e materiais pedagógicos: A Are e Cultura do ensino	Vanessa Lanhi	77	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
17°	Workshop para crianças: brinquedos com materiais recicláveis: A construção infantil visando o desenvolvimento de habilidades psicomotoras	Erica Thais Disner	77	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
18°	Oficina Multicultura de Xadrez a prática na infância	Cristiano Alves Pereira	76	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
19°	Manifestações Culturais	Fundação Educacional Padre Luís Luise	66	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
20°	Musicalização- Ritmo e tom	Fundação Educacional Padre Luís Luise	62	Habilitado	Documentação atendida integralmente, conforme o item 9 do Edital.
21°	Orquestra Canaã	Assembleia de Deus	42	Não Habilitado	Ausência de documentos obrigatórios

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ED5E9567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2024

LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período: 01/11/2024 a 30/11/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	01/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	137.687,48
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	04/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	23.433,53
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	05/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	31.544,01
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	07/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	93.177,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	08/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.534.727,72
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	08/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	5.737,67
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	13/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	209.057,48
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	14/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	16.291,18
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	19/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	425.873,38
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	19/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.450,14
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	19/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	121.432,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	21/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	238.170,92
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	25/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	2.477,98
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	25/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	55.942,43
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	28/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	40.351,57
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	29/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.203.417,20
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	29/11/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.259,10
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	29/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	114.955,56

1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	29/11/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	18.603,71
Total:				**5.276.590,56**
JOEL DE OLIVEIRA				
Tesoureiro				

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:8AB3DA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 10-2024

Câmara Municipal de Campo Magro	
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°10/2024 PROCESSO N° 24/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL.	
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 09:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024– 15:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: site www.gov.br/compras/pt-br	
QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES	
SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação alimentos e material de limpeza para o legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. (Devido ao recesso parlamentar as ordem de fornecimento serão efetuadas em janeiro de 2025.)

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 18 Meses, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	Embalagem	20	12,5714	251,42
2	Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Prazo Va lidade Mínimo: 24 Meses	Embalagem 5 Quilograma	20	19,2441	384,88
3	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente,Ingredientes: Sucralose, Prazo Validade: 1 ANOS, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador	Frasco 80 Mililitro	20	5,7595	115,19
4	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Emb alagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	125	1,8036	225,45
5	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	450	1,2735	573,08
6	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum	Garrafa 5 Litro	20	10,9735	219,47
7	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Sanitizante, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Neutro, Concentração: 73%	Frasco 1 Litro	40	10,3638	414,55
8	Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerossol, Aroma: Lavanda, Uso: Geral, Características Adicionais: Ingrediente Ativo, Solubilizante, Coadjuvante, Perfumado	Frasco 360 Mililitro	50	8,5422	427,11
9	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 15 Meses, Tipo: Melitta Tradicional	Pacote 500 Grama	80	13,5317	1.082,54
10	Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Sabor: Natural	Caixa 25 Unidades	4	3,0569	12,23
11	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Não Tóxico, Peso Mínimo: 3,2 G, Cor: Branco	Pacote 100 Unidades	25	4,2900	107,25
12	Detergente Composição: Tensoativo Aniônico,Tesoativo Não-Iônico Agente Um , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido	Frasco 500 Mililitro	35	2,0431	71,51
13	Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Formato: Anatômico, Abrasividade: Mínima, Aplicação: Utensílios De Alumínio	Pacote 8 Unidade	10	3,8689	38,69
14	Esponja Limpeza Material: Espuma / Nylon, Format o: Retangular, Abrasividade: Mínima / Média, Aplic ação: Utensílios E Limpeza Em Geral, Característica s Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 11 0 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M	Pacote 4 Unidade	20	2,3118	46,24
15	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Es pecial, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortif icada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem 5 Quilograma	40	17,1481	685,92
16	Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó	Embalagem 250 grama	10	8,8640	88,64
17	Coador Descartável Café Material: Papel, Tamanho : 103, Característica Adicionais: Dupla Costura, Celu lose, Isento De Impureza	Caixa 30 Unidade	40	4,5300	181,20
18	Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 2 2 CM, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Tipo Folh as: Dupla, Características Adicionais: Não Aplicável	Pacote 100 unidade	80	1,9500	156,00
19	Leite Condensado Tipo: Integral, Ingrediente Básic o: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Caixa 395 grama	25	24,7660	619,15
20	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: S olvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante, Cara cterísticas Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragan cia, Ação Anti Estática	Frasco 500 mililitro	20	3,2958	65,92
21	Solução Limpeza Composição Básica: Bromo E Lítio , Finalidade: Limpeza Pesada, Aplicação: Limpeza E m Geral, Características Adicionais: Líquido Amarel ado	Frasco 500 mililitro	25	10,2317	255,79
22	Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Trad icional, Apresentação: Creme	Embalagem 500 grama	35	6,1230	214,31
23	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordur a: Integral, Processamento: Cru Refrigerado	Unidade	72	4,9819	358,70
24	Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremos a, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 grama	40	7,1646	286,58
25	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Veget al: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900 mililitro	40	7,2166	288,66
26	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Compri mento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quan tidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características A dicionais: Com Perfume	Rolo 30 metro	100	6,9500	695,00
27	Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras N aturais) , Tipo Folha: Dupla , Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Características Adicio nais: Alto Grau De Absorção , Aplicação: Limpeza E m Geral	Pacote 1000 unidade	20	10,2667	205,33
28	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparaç ão: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Ap resentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	30	25,4358	763,07
29	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apr esentação: Fatiado, Teor Gordura: Baixo Teor De G ordura	Embalagem 500 grama	60	34,8000	2.088,00
30	Requeijão Ingredientes: Coalho, Tipo: Cremoso, Co nservação: 1 A 10 °C, Peso: 250 G, Tipo Embalagem : Copo Vidro, Prazo Validade: 8 (Aberto)	Embalagem 200 grama	40	9,1260	365,04
31	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola	Lata 350 Mililitro	360	2,9277	1.053,97

32	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordur a, Processamento: Uht, Tratamento: Homogeneiza do	Embalagem 200 Grama	25	4,1454	103,64
33	Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas, Aditivos: Alveja nte, Odor: Floral, Aspecto Físico: Pó, Composição: A gente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad	Caixa 1 Quilograma	20	9,5058	190,12
34	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumad o, Acidez: Ph Neutro, Aplicação: Assepsia Das Mãos , Composição: Glicerina, Aroma: Lavanda	Frasco 500 Mililitro	45	7,0039	315,18
35	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Lar gura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicio nais: Peça Única/Suporta 20kg/Identificado/Etique tado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lix o, Material: Polietileno Alta Densidade	Fardo 100 Unidade	5	29,1767	145,89
36	Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Cor: Preta, Apr esentação: Rolo, Largura: 25 CM, Altura: 50 CM, Ca racterísticas Adicionais: Leitoso Super Resistente, E spessura: 0,6 Mm	Pacote 20 Unidade	5	7,0000	35,00
37	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta, Larg ura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adiciona is: Material Orgânico, Espessura: 0,08 Mm, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191, Material: Polietileno	Fardo 100 Unidade	10	14,2056	142,06
38	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, T ipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada	Caixa 12 Pacote	15	11,2500	168,75
				VALOR TOTAL	13.441,53

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 real.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
II - Termo de Referência;

ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, assim como comprovação de NIRE da Junta comercial de seu estado;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

TERMO DE REFERENCIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação o fornecimento de alimentos e materiais de limpeza**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Achocolatado Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Prazo Validade Mínimo: 18 Meses, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas	Embalagem	20	12,5714	251,42
2	Açúcar Tipo: Refinado, Coloração: Branca, Prazo Va lidade Mínimo: 24 Meses	Embalagem 5 Quilograma	20	19,2441	384,88
3	Adoçante Aspecto Físico: Líquido Transparente, Ingredientes: Sucralose, Prazo Validade: 1 ANOS, Tipo: Dietético, Características Adicionais: Bico Dosador	Frasco 80 Mililitro	20	5,7595	115,19
4	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás, Material Emb alagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	125	1,8036	225,45
5	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	450	1,2735	573,08
6	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Tipo: Comum	Garrafa 5 Litro	20	10,9735	219,47
7	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Sanitizante, Aplicação: Limpeza, Características Adicionais: Neutro, Concentração: 73%	Frasco 1 Litro	40	10,3638	414,55
8	Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerossol, Aroma: Lavanda, Uso: Geral, Características Adicionais: Ingrediente Ativo, Solubilizante, Coadjuvante, Perfumado	Frasco 360 Mililitro	50	8,5422	427,11
9	Café Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 15 Meses, Tipo: Melitta Tradicional	Pacote 500 Grama	80	13,5317	1.082,54
10	Chá Alimentação Tipo: Chá Mate, Uso: Alimentício, Sabor: Natural	Caixa 25 Unidades	4	3,0569	12,23
11	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200 ML, Aplicação: Água, Características Adicionais: Não Tóxico, Peso Mínimo: 3,2 G, Cor: Branco	Pacote 100 Unidades	25	4,2900	107,25
12	Detergente Composição: Tensoativo Aniônico,Tesoativo Não-Iônico Agente Um , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Neutro , Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5 , Aspecto Físico: Líquido	Frasco 500 Mililitro	35	2,0431	71,51
13	Esponja Limpeza Material: Lã Aço, Formato: Anatômico, Abrasividade: Mínima, Aplicação: Utensílios De Alumínio	Pacote 8 Unidade	10	3,8689	38,69
14	Esponja Limpeza Material: Espuma / Nylon, Format o: Retangular, Abrasividade: Mínima / Média, Aplic ação: Utensílios E Limpeza Em Geral, Característica s Adicionais: Dupla Face, Comprimento Mínimo: 11 0 MM, Largura Mínima: 75 MM, Espessura Mínima: 20 M	Pacote 4 Unidade	20	2,3118	46,24
15	Farinha De Trigo Grupo: Doméstico, Tipo: Tipo 1, Es pecial, Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortif icada Com Ferro E Ácido Fólico	Embalagem 5 Quilograma	40	17,1481	685,92
16	Fermento Tipo: Químico, Apresentação: Pó	Embalagem 250 grama	10	8,8640	88,64
17	Coador Descartável Café Material: Papel, Tamanho : 103, Característica Adicionais: Dupla Costura, Celu lose, Isento De Impureza	Caixa 30 Unidade	40	4,5300	181,20
18	Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 2 2 CM, Comprimento: 22 CM, Cor: Branca, Tipo Folh as: Dupla, Características Adicionais: Não Aplicável	Pacote 100 unidade	80	1,9500	156,00
19	Leite Condensado Tipo: Integral, Ingrediente Básic o: Leite In Natura, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses	Caixa 395 grama	25	24,7660	619,15
20	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido, Composição: S olvente Glicólico, Álcool Isopropílico, Corante, Cara cterísticas Adicionais: Tensoativo Catiônico/Fragan cia, Ação Anti Estática	Frasco 500 mililitro	20	3,2958	65,92
21	Solução Limpeza Composição Básica: Bromo E Lítio , Finalidade: Limpeza Pesada, Aplicação: Limpeza E m Geral, Características Adicionais: Líquido Amarel ado	Frasco 500 mililitro	25	10,2317	255,79
22	Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Trad icional, Apresentação: Creme	Embalagem 500 grama	35	6,1230	214,31
23	Leite Fluido Origem: De Vaca, Tipo: A, Teor Gordur a: Integral, Processamento: Cru Refrigerado	Unidade	72	4,9819	358,70
24	Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremos a, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 grama	40	7,1646	286,58
25	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Veget al: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1	Embalagem 900 mililitro	40	7,2166	288,66
26	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Compri mento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Picotado, Quan tidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características A dicionais: Com Perfume	Rolo 30 metro	100	6,9500	695,00
27	Toalha De Papel Material: Celulose (100% Fibras N aturais) , Tipo Folha: Dupla , Comprimento: 22 CM, Largura: 20 CM, Cor: Branca , Características Adicio nais: Alto Grau De Absorção , Aplicação: Limpeza E m Geral	Pacote 1000 unidade	20	10,2667	205,33
28	Frios Variedade: Presunto De Pernil, Tipo Preparaç ão: Cozido, Composição: Sem Capa De Gordura, Ap resentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilograma	30	25,4358	763,07

29	Queijo Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apr esentação: Fatiado, Teor Gordura: Baixo Teor De G ordura	Embalagem 500 grama	60	34,8000	2.088,00
30	Requeijão Ingredientes: Coalho, Tipo: Cremoso, Co nservação: 1 A 10 °C, Peso: 250 G, Tipo Embalagem : Copo Vidro, Prazo Validade: 8 (Aberto)	Embalagem 200 grama	40	9,1260	365,04
31	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola	Lata 350 Mililitro	360	2,9277	1.053,97
32	Creme De Leite Teor Gordura: 21 A 40% De Gordur a, Processamento: Uht, Tratamento: Homogeneiza do	Embalagem 200 Grama	25	4,1454	103,64
33	Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas, Aditivos: Alveja nte, Odor: Floral, Aspecto Físico: Pó, Composição: A gente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad	Caixa 1 Quilograma	20	9,5058	190,12
34	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Perfumad o, Acidez: Ph Neutro, Aplicação: Assepsia Das Mãos , Composição: Glicerina, Aroma: Lavanda	Frasco 500 Mililitro	45	7,0039	315,18
35	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Lar gura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicio nais: Peça Única/Suporta 20kg/Identificado/Etique tado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lix o, Material: Polietileno Alta Densidade	Fardo 100 Unidade	5	29,1767	145,89
36	Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Cor: Preta, Apr esentação: Rolo, Largura: 25 CM, Altura: 50 CM, Ca racterísticas Adicionais: Leitoso Super Resistente, E spessura: 0,6 Mm	Pacote 20 Unidade	5	7,0000	35,00
37	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Preta, Larg ura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adiciona is: Material Orgânico, Espessura: 0,08 Mm, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191, Material: Polietileno	Fardo 100 Unidade	10	14,2056	142,06
38	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, T ipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 20 CM, Largura: 21 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada	Caixa 12 Pacote	15	11,2500	168,75
				VALOR TOTAL	13.441,53

JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades de constantes de aquisição de alimentos e materiais de limpeza, faz- se necessário a aquisição dos materiais acima mencionados.

DO VALOR ESTIMADO

O valor total para fornecimento dos itens é de R$ 13.441,53 (treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores		
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	13.441,53

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR POR ITEM

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo máximo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após a homologação.

Local de entrega: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro- Pr

RECEBIMENTO DO OBJETO

O FISCAL de Contrato fará o recebimento dos itens

Itens a verificar no momento do recebimento • Fiel cumprimento das obrigações contratuais; • Análise dos produtos; • Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, notas ficais dos produtos, dentre outros. • O material entregue deverá ser idêntico as especificações enviadas pelo Vencedor da Licitação.

No caso de inadimplência do Vencedor da Dispensa Eletrônica, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Caberá à Câmara Municipal de Campo Magro, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.

Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá o Vencedor da Licitação requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como Gestor deste ajuste, o Presidente da Câmara de Campo Magro;

Atuará como fiscal nos termos da portaria 025/2023 o Sr. Paulo Cesar Partica.

OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

São obrigações do Vencedor da Licitação:

Proporcionar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.

Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a Câmara Municipal e recusar itens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Vencedora do Certame Licitatório:

Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perdas e/ou danos até o efetivo recebimento.

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro

Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, os preços e as condições estabelecidas.

Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de Campo Magro toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à Vencedora os valores devidos pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.
A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR O pagamento, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal

12. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Necessidade de aquisição de produtos alimentícios e material de higiene e limpeza ao legislativo para a manutenção do mesmo e alimentação de servidores locais.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A Câmara Municipal necessita para oferecer cantina e limpeza do ambiente a aquisição constante de produtos alimentícios e material de higiene e limpeza.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 10/12/2024 e efetivação da contração no começo do mês de janeiro de 2025.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica, empresa especializada para fornecer os materiais ao legislativo

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

O mercado dispõe de potenciais fornecedores dos citados materiais, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas para semelhantes aquisições conforme pesquisa feita no compras.gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço médio que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:2B6D6E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90080/2024	
Às 09:07 horas do dia 03 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.870/2024, Pregão nº 90080/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: A contratação de empresa para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção e retirada de veículos, equipamentos e ornamentos, incluindo a realização de cantata de natal, show infantil, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e desfile com Papai Noel com veículo decorado.	
Entrega de propostas: De 06/11/2024 às 08:00 até 22/11/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 22/11/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/11/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/11/2024 às 08:30:58	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	22/11/2024 às 09:01:48	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/11/2024 às 11:53:52	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:15h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/11/2024 às 13:15:49	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	22/11/2024 às 15:47:47	Prezados, considerando o prazo para apresentação das amostras, e considerando o fato de que o Licitante vencedor informou estar apresetando-as no dia 25/11 (segunda-feira) no período da manhã, retomaremos a sessão no mesmo dia no período da tarde, com o resultado do julgamento pela Comissão de Análise.
Sistema	22/11/2024 às 15:49:54	Ante o exposto, suspendo a sessão neste momento, retornando o julgamento no dia 25/11 (segunda-feira) às 13:30h. (horário de Brasília)
Sistema	25/11/2024 às 13:33:55	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2024 às 13:34:23	Conforme combinado, neste momento declaro reaberta a sessão para dar continuidade ao certame.
Sistema	25/11/2024 às 13:34:48	Mantenham-se conectados no chat para as orientações.
Sistema	25/11/2024 às 13:45:37	Em conversa com Luciano, Secretário de Esporte, Laser e Cultura, informou que a empresa está finalizando a descarga dos materiais, e que já iniciaram a análise das amostras, e logo que finalizarem, informarão do resultado.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/11/2024 às 13:47:08	Nestes termos, considerando que a análise ainda está em andamento, suspendo a sessão neste momento, retornando às 15:00h. deste dia.
Sistema	25/11/2024 às 15:11:34	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/11/2024 às 15:12:02	Mantenham-se conectados no chat para as orientações necessárias.
Sistema	25/11/2024 às 15:12:31	Neste momentro estarei verificando com a Comissão de Avaliação das Amostras para saber do resultado.
Sistema	25/11/2024 às 15:37:11	Prezados, a Comissão informou estar finalizando o parecer, em instantes finalizam e me comunicam da decisão.
Sistema	25/11/2024 às 15:37:30	Peço que aguardem por mais 15 minutos.
Sistema	25/11/2024 às 16:12:30	Prezados, após análise das amostras, a Comissão informou que não encontram-se todos os itens solicitados em edital, que foram apresentados parcialmente.
Sistema	25/11/2024 às 16:21:11	Neste contexto, considerando que a empresa informou à Comissão que amanhã (26/11) já entregam os materiais restantes, e considerando ainda, que a empresa tem o prazo final para apresentação das amostras até o dia 02/12/2024, decido pela suspensão do presente certame, retornando na quarta-feira (27/11) às 08:30h. (horário de Brasília)
Sistema	27/11/2024 às 08:30:03	Prezados, bom dia. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	27/11/2024 às 08:44:08	Prezados, em conversa com os membros da comissão de análise das amostras referente ao presente certame, informaram que as amostras foram entregues na sua totalidade na data de ontem (26/11), e foram aprovadas integralmente, sem resalvas.
Sistema	27/11/2024 às 08:46:36	O resultado da análise das amostras pela comissão, estará disponível em breve junto aos demais documentos da presente licitação, em https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3610
Sistema	27/11/2024 às 08:52:51	Nestes termos, a proposta do licitante MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, será aceita em razão das amostras estarem compatíveis com o solicitado em edital.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/11/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
22/11/2024 às 09:01:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Grupo 1	
Grupo 1	
	Valor estimado: R$ 345.561,8900
	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 323.334,3000, valor negociado: R$ 312.500,0000	

Propostas do Grupo G1
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES	R$ 11.432,9400	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 11.432,9400	Valor negociado: Não informado	
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 345.561,8900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 345.561,8900	Valor negociado: Não informado	
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 331.210,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 331.210,0000	Valor negociado: Não informado	
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 299.760,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 345.561,8900	Valor negociado: Não informado	
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA	R$ 345.361,8900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 345.361,8900	Valor negociado: Não informado	
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 323.334,3000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 345.561,8900	Valor negociado: R$ 312.500,0000	
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 329.168,3600	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 345.540,7700	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/11/2024 08:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2024 08:50:47	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	22/11/2024 08:51:37	A etapa aberta do item G1 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/11/2024 09:01:38	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.953.117/0001-03	22/11/2024 09:03:02	Sr. Fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
pelo participante 05.953.117/0001-03	22/11/2024 09:10:25	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA, CNPJ 05.953.117/0001-03, mantendo R$ 299.760,0000.
Sistema para o participante 05.953.117/0001-03	22/11/2024 09:19:55	Prazado Licitante, está ciente de que o objeto da presente licitação é formado pela execução de 35 serviços/produtos?
Sistema para o participante 05.953.117/0001-03	22/11/2024 09:25:06	Inclusive sendo vedada a subcontratação, conforme rege o item 4.16 do Termo de Referência do Edital
Sistema para o participante 05.953.117/0001-03	22/11/2024 09:44:54	Prezado, fico no aguardo da resposta para dar seguimento à sessão, visto que a presente solicitação de infomação é crucial para execução do objeto, considerando ainda se tratar de processo urgente, com prazo reduzido de execução.
pelo participante 05.953.117/0001-03	22/11/2024 09:46:14	Bom dia, sim estamos cientes.
Sistema para o participante 05.953.117/0001-03	22/11/2024 09:52:54	Tudo bem, deixo ciente também das possíveis penalidades que poderão ser impostas a empresa no caso da não execução conforme exigido em edital.
Sistema para o participante 05.953.117/0001-03	22/11/2024 10:38:42	Prezado, em atendimento ao Item 5.1 do Edital, e analisando o contrato social da empresa, extraído do SICAF e do CNPJ consultado no site da Receita Federal, verifiquei que dentre as atividades primárias e secundárias registradas até o presente momento, não há compatibilidade em relação à totalidade do objeto licitado, deste modo, havendo o impedimento legal para participação do certame.
Sistema para o participante 05.953.117/0001-03	22/11/2024 10:39:11	5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Compras.gov.br (www.gov.br/compras), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.
Sistema para o participante 05.953.117/0001-03	22/11/2024 10:42:02	Corrobora com essa exigência, o Item 4.16 do Termo de Referência do Edital, o qual é expressamente taxativo quando cita que é vedado a subcontratação total ou parcial do objeto.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 05.953.117/0001-03	22/11/2024 10:42:15	4.16. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto.
Sistema para o participante 05.953.117/0001-03	22/11/2024 10:44:17	Neste caso, a empresa será desclassificada pela ausência de condição de participação, por apresentar objeto social imcompatível com o objeto ora licitado.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 11:14:18	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 11:19:31	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:20:00 do dia 22/11/2024. Justificativa: Anexar a proposta adequada ao último lance ofertado, considerando a negociação (se for o caso)..
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 11:20:01	BOM DIA
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 11:20:32	CONSEGUIMOS ABAIXAR ATE ESSE VALOR R$ 312. 500,00
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 11:26:34	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, tendo informado R$ 312.500,0000.
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 11:28:05	BOM DIA GOSTARIA DE SOLICITAR UM ADITIVIO DE PRAZO PARA ESTARMOS ENCAMINHANDO A PROPOSTA AJUSTADA E A HABILITÇÃO, DEVIDA A NEGOCIOÇÃO TEREMOS QUE REAJUSTAR A PROPOSTA PARA TAIS CONDIÇÕES.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 11:34:41	Aguardarei o prazo inicial finalizar, e caso ainda necessite de prazo adicional, será concedido na sequência.
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 11:39:07	AS AMOSTRAS SERÃO APRESENTADAS SEGUNDA FEIRA DIA 25/11
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 11:49:07	PROPOSTA REAJUSTADA CONFORME OS VALORES ANEXADOS, QUISQUER DUVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 11:49:10	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:49:10 de 22/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00.
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 13:21:27	Boa Tarde. Qualquer duvida estamos a disposição.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 13:30:31	Prezado, favor corrigir na proposta o valor apresentado para o item 20.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 13:31:09	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 22/11/2024. Justificativa: Corrigir a proposta inserindo o valor exato unitário para o item 20..
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 13:33:18	nao esta aberta a aba para anexar a proposta
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 13:40:59	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:40:59 de 22/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00.

pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 13:41:14	anexada a proposta reajusta. Sr° Agente de Contratação.
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 14:18:11	NOBRE AGENTE DE CONTRATAÇÃO GOSTARIA DE ANEXAR A PROPOSTA COM IMAGENS DOS PRODUTOS PARA ANALISE
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 14:18:39	TERIA POR GENTILEZA ABRIR O ENVIO DE ANEXOS PARA ANEXAR TAL DOCUMENTO.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 14:24:04	Certo, irei abrir o sistema oara anexo
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 14:24:43	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 22/11/2024. Justificativa: Prazo complementar para anexo do catálogo.
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 14:26:16	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:16 de 22/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 15:08:13	Prezado, realizando a análise da proposta, verifiquei uma pequena diferença do valor global do sistema, neste caso, peço para que revise e anexe no sistema.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 15:09:06	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:10:00 do dia 22/11/2024. Justificativa: Corrigir a proposta e anexar no sistema.
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 15:11:27	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:11:27 de 22/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 15:27:35	Prezado, sua proposta encontra-se preliminarmente aceita, ficando condicionado a apresentação e aprovação das amostras para a aceitação definitiva.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 15:27:56	Ato contínuo, considerando o Item 4.21 do Termo de Referência do Edital, neste momento será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para que realize a apresentação da amostra de cada enfeite natalino solicitado no edital.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 15:28:13	As amostras deverão ser entregues diretamente para Comissão de Avaliação da Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura, a qual receberá as amostras nas dependências do Centro Cultural, no seguinte endereço: Avenida José Antunes Fabrício, nº 1944, Centro, Município de Candói.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 15:30:02	O prazo final para apresentação das amostras encerrar-se-à no dia 02/12/2024.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 15:31:39	Caso consiga apresentar antes as amostras, informe a data, para possamos dar continuidade no certame, visto a urgência do objeto.
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 15:34:44	BOA TARDE, CONSEGUIMOS APRESENTAR NA SEGUNDA FEIRA NO PERIODO DA MANHA DO DIA 25/11
pelo participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 15:43:00	AS AMOSTRAS CONSEGUIMOS APRESENTAR NA SEGUNDA FEIRA DIA 25/11 NO PERIODO DA MANHÃ
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	22/11/2024 15:44:49	Ótimo, neste caso irei suspender a sessão para apresentação das amostras.
Sistema	27/11/2024 08:57:07	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2024 09:07:07.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	27/11/2024 09:04:08	Prezado, não identifiquei duas declarações nos documentos de habilitação enviados. A declaração de apresentação de responsável técnico (Item 9.7 do TR) e declaração de um profissional blaster (Item 9.9 do TR).
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	27/11/2024 09:05:26	Neste termos, considerando que tais documentos dizem respeito a fase de habilitação, estarei os solicitando neste momento no sistema.
Sistema para o participante 43.429.845/0001-00	27/11/2024 09:07:37	Sr. Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:08:00 do dia 27/11/2024. Justificativa: Anexar a Declaração de apresentação de um responsável técnico pela execução do serviço (Item 9.7 do TR) e Declaração de um profissional blaster (Item 9.9 do TR)..
pelo participante	27/11/2024 10:12:43	ja anexado a declaração. junto com a assinatura digital de ambos.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
43.429.845/0001-00	27/11/2024 10:12:43	ja anexado a declaração. junto com a assinatura digital de ambos.
pelo participante 43.429.845/0001-00	27/11/2024 10:12:51	qualquer duvida estamos a disposição
pelo participante 43.429.845/0001-00	27/11/2024 10:25:50	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:25:50 de 27/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00.
Sistema	27/11/2024 11:25:55	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 27/11/2024 11:35:55.
Sistema	27/11/2024 11:36:51	A fase de recurso do item G1 está aberta até 02/12/2024.
Sistema	03/12/2024 00:00:02	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	**Descrição**
22/11/2024 11:19:31	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/11/2024 13:20:00. Motivo: Anexar a proposta adequada ao último lance ofertado, considerando a negociação (se for o caso)..
22/11/2024 11:49:10	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 finalizou o envio de anexo.
22/11/2024 13:31:09	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/11/2024 15:32:00. Motivo: Corrigir a proposta inserindo o valor exato unitário para o item 20..
22/11/2024 13:40:59	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 finalizou o envio de anexo.
22/11/2024 14:24:43	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/11/2024 16:25:00. Motivo: Prazo complementar para anexo do catálogo.
22/11/2024 14:26:16	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 finalizou o envio de anexo.
22/11/2024 15:09:06	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/11/2024 17:10:00. Motivo: Corrigir a proposta e anexar no sistema.
22/11/2024 15:11:27	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 finalizou o envio de anexo.
27/11/2024 09:07:37	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/11/2024 11:08:00. Motivo: Anexar a Declaração de apresentação de um responsável técnico pela execução do serviço (Item 9.7 do TR) e Declaração de um profissional blaster (Item 9.9 do TR)..
27/11/2024 10:25:50	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 finalizou o envio de anexo.
03/12/2024 09:06:55	Fornecedor MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 323.334,3000, valor negociado: R$ 312.500,0000.
03/12/2024 09:07:05	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos	/ Artísticos / Culturais
Cantata de natal com vozes da turma da alegria formado por: 3 vozes femininas, 3 masculinas, com interpretação temas de natais, versão moderna de: Então É Natal (Simone); Feliz Natal (Ivan Lins); Vem Chegando O Natal (Aline Barros); Bate O Sino (Família Lima); Natal Todo Dia (Roupa Nova); A Paz (Roupa Nova); Noite Feliz (Frei Pedro); Jingle Bells Rock (Bobby Helms); Cristimas Is You (Mariah Carey); O Happy Day (Ghee); Deserto (Maria Marsal) E Noites Traiçoeiras (Padre Marcelo Rossi). Local Lago Municipal.	
Valor estimado: R$ 11.431,9400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 10.499,0000, valor negociado: R$ 10.000,0000	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.691.797/0001-13 - CLEITON J. MARQUES Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 11.432,9400	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 11.432,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 11.431,9400	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 11.431,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.890,0000	-
UF: CE		
Valor proposta: R$ 10.890,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.400,0000	Proposta desclassificada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 11.431,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 11.431,9400	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 11.431,9400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.499,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 11.431,9400	Valor negociado: R$ 10.000,0000	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.800,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 11.431,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/11/2024 08:31:29	43.429.845/0001-00	R$ 11.430,0000
22/11/2024 08:32:22	43.429.845/0001-00	R$ 10.850,0000
22/11/2024 08:38:41	42.129.716/0001-33	R$ 10.800,0000
22/11/2024 08:39:06	43.429.845/0001-00	R$ 10.750,0000
22/11/2024 08:41:14	05.953.117/0001-03	R$ 10.500,0000
22/11/2024 08:42:37	43.429.845/0001-00	R$ 10.499,0000
22/11/2024 08:48:16	05.953.117/0001-03	R$ 10.400,0000

Item 2 do Grupo G1 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Desfile/carreata com papai Noel, carro de som pelos principais bairros Desfile/carreata com papai Noel, carro de som pelos principais bairros da cidade, carro decorado e iluminado com mangueira de led redonda 12mm 24 leds por metro 12 v (compatível com carga elétrica do carro) realizado um dia antes do lançamento, afim de convidar a população para participar da abertura do natal de Candói 2024.

Valor estimado: R$ 5.000,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN

Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 4.499,0000, valor negociado: R$ 4.000,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.000,0000	-
UF: SP		
Valor proposta: R$ 5.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.890,0000	-
UF: CE		
Valor proposta: R$ 4.890,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.450,0000	Proposta desclassificada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 5.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 5.000,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 5.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.499,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 5.000,0000	Valor negociado: R$ 4.000,0000	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.800,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 5.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
22/11/2024 08:31:35	43.429.845/0001-00	R$ 4.850,0000
22/11/2024 08:38:47	42.129.716/0001-33	R$ 4.800,0000
22/11/2024 08:39:09	43.429.845/0001-00	R$ 4.750,0000
22/11/2024 08:41:21	05.953.117/0001-03	R$ 4.500,0000
22/11/2024 08:42:43	43.429.845/0001-00	R$ 4.499,0000
22/11/2024 08:48:25	05.953.117/0001-03	R$ 4.450,0000

Item 3 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente

Locação de Arabesco em forma de espiral com feito em tubo metalon redondo, pintado ou galvanizado, com estrela na ponta, iluminado com mangueira de led nas cores azul, branco frio e verde.

Local de instalação em volta do Lago da Praça da Família.

Valor estimado: R$ 1.391,9300	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.149,0000, valor negociado: R$ 1.100,0000	

Propostas do Item 3		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.391,9300	-
Valor proposta: R$ 1.391,9300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.300,0000	-
UF: CE		
Valor proposta: R$ 1.300,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.148,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.391,9300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.391,9300	-
Valor proposta: R$ 1.391,9300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.149,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.391,9300	Valor negociado:R$ 1.100,0000	Quantidade ofertada: 10
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.280,0000	-
Valor proposta: R$ 1.391,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:31:46	43.429.845/0001-00	R$ 1.295,0000
22/11/2024 08:38:56	42.129.716/0001-33	R$ 1.280,0000
22/11/2024 08:39:13	43.429.845/0001-00	R$ 1.279,0000
22/11/2024 08:41:29	05.953.117/0001-03	R$ 1.150,0000
22/11/2024 08:42:49	43.429.845/0001-00	R$ 1.149,0000
22/11/2024 08:48:46	05.953.117/0001-03	R$ 1.148,0000

Item 4 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Arabesco Natalino feito em ferro barra chata 1.2 mm, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro, cor branco quente, 220v.	
Local de instalação em frente a Prefeitura Municipal, Hall de entrada.	
Valor estimado: R$ 2.401,9300	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	

Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.289,0000, valor negociado: R$ 1.200,0000		
Propostas do Item 4		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 2.401,9300	-
Valor proposta: R$ 2.401,9300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 2.300,0000	-
Valor proposta: R$ 2.300,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.200,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.401,9300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 2.401,9300	-
Valor proposta: R$ 2.401,9300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.289,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.401,9300	Valor negociado:R $ 1.200,0000	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.290,0000	-
Valor proposta: R$ 2.401,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:31:56	43.429.845/0001-00	R$ 1.299,0000

22/11/2024 08:39:03	42.129.716/0001-33	R$ 1.290,0000
22/11/2024 08:39:18	43.429.845/0001-00	R$ 1.289,0000
22/11/2024 08:42:06	05.953.117/0001-03	R$ 1.200,0000

Item 5 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Arabescos natalinos, feito de ferro barra chata 1.2 mm e tubo metalon 20x20mm, pintado, medindo 2x1, iluminado com mangueira de led redonda branco quente 24 leds/metro, revestida de silicone transparente, 220v, com strobo central tipo flash.	
Local de instalação em volda do Lago da Praça da Família.	
Valor estimado: R$ 2.851,9300	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 2.629,0000, valor negociado: R$ 2.500,0000	

Propostas do Item 5		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 2.851,9300	-
Valor proposta: R$ 2.851,9300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 2.680,0000	-
Valor proposta: R$ 2.680,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 2.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 2.851,9300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 2.851,9300	-
Valor proposta: R$ 2.851,9300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 2.629,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 2.851,9300	Valor negociado:R$ 2.500,0000	Quantidade ofertada: 2
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 2.630,0000	-
Valor proposta: R$ 2.851,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 5		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:32:06	43.429.845/0001-00	R$ 2.650,0000
22/11/2024 08:39:12	42.129.716/0001-33	R$ 2.630,0000
22/11/2024 08:39:23	43.429.845/0001-00	R$ 2.629,0000
22/11/2024 08:42:14	05.953.117/0001-03	R$ 2.500,0000

Item 6 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Arabescos natalinos, feito de ferro barra chata 1.2 mm e tubo metalon 20x20mm, pintado, medindo 2x1, iluminado com mangueira de led redonda branco quente 24 leds/metro, revestida de silicone transparente, 220v, com strobo central tipo flash.	
Local de instalação em volda do Lago da Praça da Família.	
Valor estimado: R$ 1.689,4300	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.589,0000, valor negociado: R$ 1.500,0000	

Propostas do Item 6		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.689,4300	-
Valor proposta: R$ 1.689,4300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 1.600,0000	-
Valor proposta: R$ 1.600,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.689,4300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.689,4300	-
Valor proposta: R$ 1.689,4300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.589,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.689,4300	Valor negociado:R$ 1.500,0000	Quantidade ofertada: 10
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 1.590,0000	-

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.689,4000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 6		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:32:13	43.429.845/0001-00	R$ 1.599,0000
22/11/2024 08:39:18	42.129.716/0001-33	R$ 1.590,0000
22/11/2024 08:39:29	43.429.845/0001-00	R$ 1.589,0000
22/11/2024 08:42:40	05.953.117/0001-03	R$ 1.500,0000

Item 7 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Árvore de natal com efeito cone no formato hexágono com estrela na ponta para construída com tudo metalon 20x20mm pintada, detalhada com estrelas da base ao topo, com 10 metros de altura. Iluminada com mangueira de led nas cores azul e branco frio, e com sistema de controlador arduino permitindo movimento entre as estrelas. Instalação de 20 strobos de 6w, tipo flash, distribuídos por toda a arvore.	
Local de instalação, lago municipal.	
Valor estimado: R$ 37.089,7200	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 33.850,0000, valor negociado: R$ 27.000,0000	

Propostas do Item 7		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 37.089,7200	-
UF: SP		
Valor proposta: R$ 37.089,7200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 34.890,0000	-
UF: CE		
Valor proposta: R$ 34.890,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 32.000,0000	Proposta desclassificada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 37.089,7200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 37.089,7200	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 37.089,7200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 33.850,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 37.089,7200	Valor negociado:R$ 27.000,0000	Quantidade ofertada: 1
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 35.450,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 37.089,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 7		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:32:35	43.429.845/0001-00	R$ 33.850,0000
22/11/2024 08:42:01	42.129.716/0001-33	R$ 35.450,0000
22/11/2024 08:42:48	05.953.117/0001-03	R$ 32.000,0000

Item 8 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Árvore efeito cone, com estrela na ponta, medindo 3 metros de altura, feita de tubo metalon 20x20 e ferro barra chata 1.2 mm, decorada com estrelas da sua base ao topo, iluminada com mangueira de led redonda 24 leds/metro, siliconada, visão 360º, 220v nas cores branco quente, branco frio, verde, azul e vermelho. Local de instalação nas rotatórias das Avenidas da cidade indicadas pela comissão organizadora.	
Valor estimado: R$ 6.887,6700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 6.690,0000, valor negociado: R$ 6.500,0000	

Propostas do Item 8		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.887,6700	-
UF: SP		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.700,0000	-
UF: CE		
Valor proposta: R$ 6.700,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.000,0000	Proposta desclassificada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 6.887,6700	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 6.690,0000	Proposta adjudicada

Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado:R$ 6.500,0000	Quantidade ofertada: 2
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 6.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 8		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:32:42	43.429.845/0001-00	R$ 6.690,0000
22/11/2024 08:42:36	42.129.716/0001-33	R$ 6.500,0000
22/11/2024 08:42:53	05.953.117/0001-03	R$ 6.000,0000

Item 9 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Árvore efeito cone, com estrela na ponta, medindo 3 metros de altura, feita de tubo metalon 20x20 e ferro barra chata 1.2 mm, decorada com estrelas da sua base ao topo, iluminada com mangueira de led redonda 24 leds/metro, siliconada, visão 360º, 220v nas cores branco quente, branco frio, verde, azul e vermelho.	
Local de Instalação Localidade da Lagoa Seca.	
Valor estimado: R$ 6.887,6700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 6.600,0000, valor negociado: R$ 5.720,7000	

Propostas do Item 9		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 6.887,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 6.700,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 6.700,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 6.000,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA	R$ 6.687,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.687,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 6.600,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado:R$ 5.720,7000	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 6.887,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Lances do Item 9		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:32:51	43.429.845/0001-00	R$ 6.600,0000
22/11/2024 08:43:01	05.953.117/0001-03	R$ 6.000,0000

Item 10 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Árvore efeito cone, com estrela na ponta, medindo 3 metros de altura, feita de tubo metalon 20x20 e ferro barra chata 1.2 mm, decorada com estrelas da sua base ao topo, iluminada com mangueira de led redonda 24 leds/metro, siliconada, visão 360º, 220v nas cores branco quente, branco frio, verde, azul e vermelho.	
Local de Instalação próximo á UBS de saúde da Localidade da Paz.	
Valor estimado: R$ 6.887,6700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 6.600,0000	

Propostas do Item 10		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 6.887,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 6.700,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 6.700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 6.000,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA	R$ 6.887,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 6.600,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 6.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
22/11/2024 08:32:54	43.429.845/0001-00	R$ 6.600,0000
22/11/2024 08:42:42	42.129.716/0001-33	R$ 6.500,0000
22/11/2024 08:43:10	05.953.117/0001-03	R$ 6.000,0000

Item 11 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente

Locação de Árvore efeito cone, com estrela na ponta, medindo 3 metros de altura, feita de tubo metalon 20x20 e ferro barra chata 1.2 mm, decorada com estrelas da sua base ao topo, iluminada com mangueira de led redonda 24 leds/metro, siliconada, visão 360º, 220v nas cores branco quente, branco frio, verde, azul e vermelho.

Local de Instalação: Em frente a Igreja na Localidade de Cachoeira.

Valor estimado: R$ 6.887,6700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN

Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 6.600,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 6.887,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 6.700,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 6.700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 6.000,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA	R$ 6.887,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 6.600,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 6.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 6.887,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
22/11/2024 08:32:58	43.429.845/0001-00	R$ 6.600,0000
22/11/2024 08:41:52	42.129.716/0001-33	R$ 6.500,0000
22/11/2024 08:43:16	05.953.117/0001-03	R$ 6.000,0000

Item 12 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente

Locação de Arvore iluminada feita com tubo metalon 20x20 mm medindo 1.80x1, iluminada com cordão blindado verde.

Local de instalação Rotatórias das Avenidas Municipais conforme indicação da comissão organizadora.

Valor estimado: R$ 1.698,2700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UN

Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.595,0000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 1.698,2700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 1.600,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		

Valor proposta: R$ 1.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.698,2700	-
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.595,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.540,0000	-
Valor proposta: R$ 1.698,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
22/11/2024 08:33:02	43.429.845/0001-00	R$ 1.595,0000
22/11/2024 08:42:47	42.129.716/0001-33	R$ 1.540,0000
22/11/2024 08:43:22	05.953.117/0001-03	R$ 1.500,0000

Item 13 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Árvore iluminada feita com tubo metalon 20x20mm, medindo 1.80x1, iluminada com cordão blindado verde.	
Local de instalação Localidade da Lagoa da Cachoeira.	
Valor estimado: R$ 1.698,2700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.595,0000	

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.698,2700	-
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 1.600,0000	-
Valor proposta: R$ 1.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.698,2700	-
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.595,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.698,0000	-
Valor proposta: R$ 1.698,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
22/11/2024 08:33:06	43.429.845/0001-00	R$ 1.595,0000
22/11/2024 08:43:27	05.953.117/0001-03	R$ 1.500,0000

Item 14 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Árvore iluminada feita com tubo metalon 20x20mm, medindo 1.80x1, iluminada com cordão blindado verde.	
Local de instalação Localidade da Lagoa Seca.	
Valor estimado: R$ 1.698,2700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.595,0000	

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.698,2700	-
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 1.600,0000	-
Valor proposta: R$ 1.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.698,2700	-
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.595,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.698,2000	-
Valor proposta: R$ 1.698,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:4
Lances do Item 14		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:33:09	43.429.845/0001-00	R$ 1.595,0000
22/11/2024 08:43:34	05.953.117/0001-03	R$ 1.500,0000

Item 15 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Árvore iluminada feita com tubo metalon 20x20mm, medindo 1.80x1, iluminada com cordão blindado verde.	
Local de instalação próximo á UBS da Localidade da Paz.	
Valor estimado: R$ 1.698,2700	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.595,0000	

Propostas do Item 15		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 1.698,2700	-
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 1.600,0000	-
Valor proposta: R$ 1.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.698,2700	-
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.595,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 1.698,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 1.550,0000	-
Valor proposta: R$ 1.698,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:2

Lances do Item 15		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:33:13	43.429.845/0001-00	R$ 1.595,0000
22/11/2024 08:42:53	42.129.716/0001-33	R$ 1.550,0000
22/11/2024 08:43:39	05.953.117/0001-03	R$ 1.500,0000

Item 16 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente		
Locação de Balsa flutuante modular, com no mínimo 4,8m² de área disponível, sendo formato da base retangular, medindo mínimo 2,20m largura x 2,20m comprimento, com capacidade mínima de carga de até 0,8 toneladas, confeccionada em estrutura de metal galvanizado, resistente com tubos quadrados, apoiada sobre galões de polietileno de no mínimo 200 L cada, com pelo menos 4 galões. A base superior da balsa deve se manter a no mínimo 0,40m acima do nível da água, mesmo carregada, sendo a base totalmente plana, confeccionada em compensado naval ou semelhante, capaz de suportar as intempéries do tempo, com sistema que possibilite união entre estruturas do mesmo tipo, possibilitando a expansão da base, garantindo uma estrutura confiável e sólida.		
Local de instalação : Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araújo.		
Valor estimado: R$ 17.121,2900	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 15.899,0000		
Propostas do Item 16		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM ELUZ LTDA	R$ 17.121,2900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 17.121,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 16.890,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 16.890,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 10.000,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 17.121,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA	R$ 17.121,2900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 17.121,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 15.899,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 17.121,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 15.900,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 17.121,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
22/11/2024 08:33:18	43.429.845/0001-00	R$ 16.850,0000
22/11/2024 08:41:27	42.129.716/0001-33	R$ 15.900,0000
22/11/2024 08:41:37	43.429.845/0001-00	R$ 15.899,0000
22/11/2024 08:43:44	05.953.117/0001-03	R$ 15.000,0000
22/11/2024 08:45:58	05.953.117/0001-03	R$ 10.000,0000

Item 17 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente

Locação de Bola gigante feita de tubo metalon 20x20mm, com abertura permitindo a passagem de pessoas, medindo 3x3 mts. Decorada com estrelas da base ao topo, iluminado com mangueira de led azul e vermelho. Preenchido com cordão de led brindado na cor branco quente.

Local de instalação em frente ao lago municipal.

Valor estimado: R$ 22.774,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN

Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 20.000,0000

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 22.774,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 22.774,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 20.890,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 20.890,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 19.500,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 22.774,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA	R$ 22.774,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 22.774,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 20.000,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 22.774,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 20.200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 22.774,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance
22/11/2024 08:33:25	43.429.845/0001-00	R$ 20.000,0000
22/11/2024 08:41:32	42.129.716/0001-33	R$ 21.450,0000
22/11/2024 08:43:04	42.129.716/0001-33	R$ 20.200,0000
22/11/2024 08:43:49	05.953.117/0001-03	R$ 19.500,0000

Item 18 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente

Locação de carreta palco baú, parede lateral elétrica, medindo 10x8 metros, com piso em compesado naval, forração em carpete, com escasa e corrimão; contendo: sistema de som grande porte paline array asl 8x4, ampliação e cabeamento completo, console digital x32 com abrangência de 200 metros), com iluminação de 8 mooving beam 200 5r, 16 refletores led 3wts, 4 brut led 400 wts, 1 máquina de fumaça, com distribuidor e cabeamento completo, 1 console digitak avolite pear 2010, e também painel de led 06x02 metros em alta definição send card desktop com cabeamento completo.

Local (Lago Municipal)

Valor estimado: R$ 14.769,6400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN

Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000
Situação: Adjudicado e Homologado
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 13.000,0000
Propostas do Item 18
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14.769,6400	-
UF: SP		
Valor proposta: R$ 14.769,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13.890,0000	-
UF: CE		
Valor proposta: R$ 13.890,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12.000,0000	Proposta desclassificada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 14.769,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 14.769,6400	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 14.769,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13.000,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 14.769,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 13.450,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 14.769,6400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 18		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:33:30	43.429.845/0001-00	R$ 13.000,0000
22/11/2024 08:41:38	42.129.716/0001-33	R$ 13.450,0000
22/11/2024 08:43:53	05.953.117/0001-03	R$ 12.000,0000

Item 19 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de cascata de led com franjas variando de 25 á 50cm com 400 leds a cada 10 metros (peça), função fixa, cor branco frio, a prova d' água.	
Instaladas na Prefeitura Municipal de Candói, beiral coberta frontal.	
Valor estimado: R$ 610,2400	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 599,0000	

Propostas do Item 19		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 610,2400	-
UF: SP		
Valor proposta: R$ 610,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 600,0000	-
UF: CE		
Valor proposta: R$ 600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 580,0000	Proposta desclassificada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 610,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 610,2400	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 610,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 599,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 610,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 610,2400	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 610,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6

Lances do Item 19		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:33:34	43.429.845/0001-00	R$ 599,0000
22/11/2024 08:43:59	05.953.117/0001-03	R$ 580,0000

Item 20 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente
Locação de enfeita Natalino Letreiro 2025, feito com tubo redondo formato 3d, e ferro barra chata 1.2 mm, medindo 8x1.60 iluminado com mangueira de led 24 leds/metro cor verde/azul 220v, siliconada, visao 360º e com

strobo tipo frash em cada letra.	
Local de instalação em frente ao lago municipal.	
Valor estimado: R$ 4.245,4000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 3.999,0000	

Propostas do Item 20		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		R$ 4.245,4000 -
UF: SP		
Valor proposta: R$ 4.245,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.000,0000	-
UF: CE		
Valor proposta: R$ 4.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.990,0000	Proposta desclassificada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 4.245,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.245,4000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 4.245,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.999,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 4.245,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 4.245,4000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 4.245,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 20		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:41:04	43.429.845/0001-00	R$ 3.999,0000
22/11/2024 08:44:05	05.953.117/0001-03	R$ 3.990,0000

Item 21 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de enfeite Feliz Natal com 2 anjos de trombeta, feitos de ferro barra chata 1.2 pol, medindo 6x1, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v cor branco frio.	
Local de instalação em frente a Prefeitura Municipal.	
Valor estimado: R$ 3.744,2900	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 3.599,0000	

Propostas do Item 21		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.744,2900	-
UF: SP		
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.600,0000	-
UF: CE		
Valor proposta: R$ 3.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.500,0000	Proposta desclassificada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.744,2900	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO& CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.599,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.744,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.744,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 21		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:41:08	43.429.845/0001-00	R$ 3.599,0000
22/11/2024 08:44:11	05.953.117/0001-03	R$ 3.500,0000

Item 22 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de enfeite Feliz Natal com 2 anjos de trombeta, feitos de ferro barra chata 1.2 pol, medindo 6x1, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v cor branco frio. Local de instalação lago municipal na entrada ao lado do túnel.	
Valor estimado: R$ 3.744,2900	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 3.599,0000	

Propostas do Item 22		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.744,2900	-
UF: SP		
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.600,0000	-
UF: CE		
Valor proposta: R$ 3.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.500,0000	Proposta desclassificada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.744,2900	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.599,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.744,2000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.744,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 22		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:41:13	43.429.845/0001-00	R$ 3.599,0000
22/11/2024 08:44:16	05.953.117/0001-03	R$ 3.500,0000

Item 23 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de enfeite Feliz Natal com 2 anjos de trombeta, feitos de ferro barra chata 1.2 pol, medindo 6x1, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v cor branco frio.	
Local de instalação Localidade da Cachoeira em frente a Igreja.	
Valor estimado: R$ 3.744,2900	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 3.599,0000	

Propostas do Item 23		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.744,2900	-
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 3.600,0000	-
Valor proposta: R$ 3.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.744,2900	-
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.599,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.744,2000	-
Valor proposta: R$ 3.744,2000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 23		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

22/11/2024 08:41:17	43.429.845/0001-00	R$ 3.599,0000
22/11/2024 08:44:45	05.953.117/0001-03	R$ 3.500,0000

Item 24 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de enfeite Feliz Natal com 2 anjos de trombeta, feitos de ferro barra chata 1.2 pol, medindo 6x1, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v cor branco frio.	
Local de instalação Localidade da Lagoa Seca.	
Valor estimado: R$ 3.744,2900	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 3.599,0000	

Propostas do Item 24		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.744,2900	-
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 3.600,0000	-
Valor proposta: R$ 3.600,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.744,2900	-
Valor proposta: R$ 3.744,2900:	Valor negociado Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.599,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.744,0000	-
Valor proposta: R$ 3.744,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 24		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:43:55	43.429.845/0001-00	R$ 3.599,0000
22/11/2024 08:44:50	05.953.117/0001-03	R$ 3.500,0000

Item 25 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de enfeite Feliz Natal com 2 anjos de trombeta, feitos de ferro barra chata 1.2 pol, medindo 6x1, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v cor branco frio.	
Local de instalação próximo à UBS da Localidade da Paz.	
Valor estimado: R$ 3.744,2900	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 3.599,0000	

Propostas do Item 25		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.744,2900	-
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 3.600,0000	-
Valor proposta: R$ 3.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.500,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.744,2900	-
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.599,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.744,2900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 3.744,2000	-
Valor proposta: R$ 3.744,2000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Lances do Item 25		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:43:59	43.429.845/0001-00	R$ 3.599,0000
22/11/2024 08:45:01	05.953.117/0001-03	R$ 3.500,0000

Item 26 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Iluminação da casinha do Papai Noel, já existente no local com fita de led chata 24 leds/metro cor branco frio 220v. E mangueira led redonda 24 leds/metro siliconada visão 360º 220 v nas cores vermelho e branco quente. Decoração com tema natalinos, pingentes, guirlandas, sinos, botas, correntes. E 2 cervos, do tipo rena, feita com cobre pvc e metal, medindo 46 cm de altura por 25 cm de largura e 45 cm de comprimento, com movimento em seu pescoço, iluminada com mangueira de led redonda 12 mm com 24 leds por metro, na cor branco frio 220v.	
Local de instalação parque do lago municipal.	
Valor estimado: R$ 7.747,5000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 7.499,0000	

Propostas do Item 26		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 7.747,5000	-
Valor proposta: R$ 7.747,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 7.500,0000	-
Valor proposta: R$ 7.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 7.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 7.747,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 7.747,5000	-
Valor proposta: R$ 7.747,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 7.499,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 7.747,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 7.747,5000	-
Valor proposta: R$ 7.747,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 26		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:44:03	43.429.845/0001-00	R$ 7.499,0000
22/11/2024 08:45:10	05.953.117/0001-03	R$ 7.000,0000

Item 27 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Iluminação do celeiro já existente com fita de led barra chata 24 leds/metro,220 v mangueira de led redonda branco quente, 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v. 1 estrela cadente de ferro barra chata 1.2 mm, iluminada com mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v na cor branco quente. 2 anjos de trombeta feito de ferro tubular, medindo 2x1 iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro na cor branco frio, 220v.	
Local de instalação praça o lago municipal.	
Valor estimado: R$ 5.671,7500	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 5.599,0000	

Propostas do Item 27		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 5.671,7500	-
Valor proposta: R$ 5.671,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: CE	R$ 5.600,0000	-
Valor proposta: R$ 5.600,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5.100,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 5.671,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5.671,7500	-
Valor proposta: R$ 5.671,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 5.599,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 5.671,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 5.671,7500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 5.671,7500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 27		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:44:09	43.429.845/0001-00	R$ 5.599,0000
22/11/2024 08:45:23	05.953.117/0001-03	R$ 5.100,0000

Item 28 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Mangueira de led redonda 12 mm 24 leds/metro 220v rolo 100 metros, nas cores branco frio, branco quente e vermelho.	
Local de Instalação Arvores e Bosque ao redor do lago municipal.	
Valor estimado: R$ 1.130,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.099,0000	

Propostas do Item 28		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 1.130,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 1.130,0000 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 1.100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 1.100,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 1.000,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.130,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA	R$ 1.130,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.130,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 1.099,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.130,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 10
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 1.130,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.130,0000 Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 28		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:44:15	43.429.845/0001-00	R$ 1.099,0000
22/11/2024 08:45:32	05.953.117/0001-03	R$ 1.000,0000

Item 29 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente	
Locação de Mangueira de led redonda 12 mm 24 leds/metro 220v rolo 100 metros, nas cores branco frio, branco quente e vermelho. Local de Instalação Pontes do Lago Municipal, (madeira e ferro).	
Valor estimado: R$ 1.105,0000	Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: UN
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Situação: Adjudicado e Homologado	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA,	
CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 1.099,0000	

Propostas do Item 29		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 1.105,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 1.105,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 1.100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 1.100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 1.000,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.105,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA	R$ 1.105,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.105,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 1.099,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		

Valor proposta: R$ 1.105,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 1.105,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.105,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 29		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:44:21	43.429.845/0001-00	R$ 1.104,0000
22/11/2024 08:44:24	43.429.845/0001-00	R$ 1.099,0000
22/11/2024 08:46:24	05.953.117/0001-03	R$ 1.000,0000

Item 30 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente		
Locação de Mangueira de led redonda 12 mm 24 leds/metro 220v rolo 100 metros, nas cores branco frio, branco quente e vermelho. Local de Instalação Prefeitura Municipal, contorno gramado destacando escada e linhas do gramado.		
Valor estimado: R$ 1.032,0000	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: UN	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA,		
CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 999,0000		
Propostas do Item 30		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 1.032,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 1.032,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 1.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 1.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 890,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.032,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA	R$ 1.032,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.032,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 999,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.032,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 1.032,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.032,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 4

Lances do Item 30		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:44:28	43.429.845/0001-00	R$ 999,0000
22/11/2024 08:46:30	05.953.117/0001-03	R$ 890,0000

Item 31 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente		
Locação de Mangueira de led redonda 24 leds/metro 220v, sendo 150 metros distribuídos nas cores, verde, azul e vermelho. Local de instalação Pinheiro do Bosque ao lado do Lago Municipal.		
Valor estimado: R$ 3.334,5000	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 3.249,0000		
Propostas do Item 31		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 3.334,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 3.334,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 3.330,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 3.330,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 3.000,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.334,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA	R$ 3.334,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.334,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 3.249,0000	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.334,5000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada:1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 3.250,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 3.334,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 31		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:40:46	42.129.716/0001-33	R$ 3.250,0000
22/11/2024 08:44:34	43.429.845/0001-00	R$ 3.249,0000
22/11/2024 08:46:37	05.953.117/0001-03	R$ 3.000,0000

Item 32 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente		
Locação de Mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visao 360º, 220v. 100 metros (rolo) na cor branco quente suspensas com estacas de ferro pintadas.		
Local de instalação em volta do Lago Municipal.		
Valor estimado: R$ 12,3800	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: UN	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 12,3800		
Propostas do Item 32		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 12,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 12,3800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 600

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 12,3000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 12,3000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 11,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 12,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA	R$ 12,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 12,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA		
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 12,3800	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 12,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 12,3800	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 12,3800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
Lances do Item 32		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024	08:46:58 05.953.117/0001-03	R$ 11,0000

Item 33 do Grupo G1 - Decoração - Ambiente		
Locação de Túnel arqueado feito com tubo metalon 20x20mm pintado, medindo 3x2x1 iluminado com mangueira de led transparente 24 leds metro, visão 360º, na cor azul, ou branco quente controlado por arduino. Local de instalação: Entrada principal do parque Lago Municipal.		
Valor estimado: R$ 2.125,8200	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: UN	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 2.125,8200		
Propostas do Item 33		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA	R$ 2.125,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Valor proposta: R$ 2.125,8200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	R$ 2.100,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: CE		
Valor proposta: R$ 2.100,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA	R$ 2.000,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 2.125,8200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA	R$ 2.125,8200	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 2.125,8200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA	R$ 2.125,8200	Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		

Valor proposta: R$ 2.125,8200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 15

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.105,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 2.125,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:15

Lances do Item 33		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:40:35	42.129.716/0001-33	R$ 2.105,0000
22/11/2024 08:47:08	05.953.117/0001-03	R$ 2.000,0000

Item 34 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais		
Show infantil composto por personagens humanizados: Turma Canina (Cover) 3 Personagens; Turma do Baby Shark (Cover) 3 Personagens; Turma Do Sonic (Cover) 3 Personagens; Turma Da Galinha Pintadinha (Cover) 3 Personagens; Os Minions (Cover) 2 Personagens; Peppa Pig E George (Cover) E Mickey E Minnie (Cover), Com Duração De 2 Horas De Espetáculo. Local (Lago Municipal)		
Valor estimado: R$ 10.875,0000	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA,		
CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 9.999,0000		
Propostas do Item 34		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.875,0000	-
UF: SP		
Valor proposta: R$ 10.875,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.000,0000	-
UF: CE		
Valor proposta: R$ 10.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9.000,0000	Proposta desclassificada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 10.875,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.875,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 10.875,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 9.999,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 10.875,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 10.300,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 10.875,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 34		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:40:28	42.129.716/0001-33	R$ 10.300,0000
22/11/2024 08:41:48	43.429.845/0001-00	R$ 9.999,0000
22/11/2024 08:47:26	05.953.117/0001-03	R$ 9.000,0000

Item 35 do Grupo G1 - Realização de Shows / Concursos / Artísticos / Culturais		
Show pirotécnico montado com seguintes itens: uma torta de 172 tubos, efeito cores sortidos e diversificados, uma torta de 120 tubos efeito diversos, cores sortidos e diversificados. Sendo: 188 tubos de 1 1/2 pol, 48 tubos de 1 1/7 pol, 5 tubos de 2 1/2 pol, 36 tubos de 2 pol., 4 tubos de 3 pol.		
Valor estimado: R$ 16.283,6700	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		
Situação: Adjudicado e Homologado		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, CNPJ 43.429.845/0001-00, melhor lance: R$ 15.540,0000		
Propostas do Item 35		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.160.377/0001-97 - D & A COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO TRANSPORTE E LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16.283,6700	-
UF: SP		
Valor proposta: R$ 16.283,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
28.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 16.000,0000	-
UF: CE		
Valor proposta: R$ 16.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 15.000,0000	Proposta desclassificada
UF: PR		
Valor proposta: R$ 16.283,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
52.241.428/0001-20 - L C MENON LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 16.283,6700	-
Valor proposta: R$ 16.283,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1
43.429.845/0001-00 - MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 15.540,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		

Valor proposta: R$ 16.283,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada:1

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 15.550,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 16.283,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 35		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
22/11/2024 08:40:08	42.129.716/0001-33	R$ 15.550,0000
22/11/2024 08:41:54	43.429.845/0001-00	R$ 15.540,0000
22/11/2024 08:47:35	05.953.117/0001-03	R$ 15.000,0000
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	27/11/2024 09:07:07	
Intenção de recurso na habilitação:	27/11/2024 11:35:55	
Recurso:	02/12/2024 23:59:59	
Contrarrazão:	05/12/2024 23:59:59	
Recursos realizados:		
05.953.117/0001-03 - JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA		
Intenção de recurso na habilitação:	27/11/2024 11:33:14	
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:03E1A088

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 380/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 380/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024(90.080/2024)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.870/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção e retirada de veículos, equipamentos e ornamentos, incluindo a realização de cantada de natal, show infantil, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e desfile com Papai Noel com veículo decorado, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 080/2024;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 312.500,00** (trezentos e doze mil e quinhentos reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.429.845/0001-00, com sede social na Rua Odilon Ehlers, n.° 83, Bairro Sorriso, Mangueirinha-PR, CEP: 85.540-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. MARIO SERGIO PAZIO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n.° 068.533.729-48, portador da cédula de identidade civil n° 8.758.553-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rui Odilon Ehlers, n°. 83, Bairro Sorriso, Mangueirinha-PR, CEP: 85.540-000, endereço eletrônico extraordinaryeventos@gmail.com**.**

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Cantata de natal com vozes da turma da alegria formado por: 3 vozes femininas, 3 masculinas, com interpretação temas de natais, versão moderna de: Então É Natal (Simone); Feliz Natal (Ivan Lins); Vem Chegando O Natal (Aline Barros); Bate O Sino (Família Lima); Natal Todo Dia (Roupa Nova); A Paz (Roupa Nova); Noite Feliz (Frei Pedro); Jingle Bells Rock (Bobby Helms); Cristimas Is You (Mariah Carey); O Happy Day (Ghee); Deserto (Maria Marsal) E Noites Traiçoeiras (Padre Marcelo Rossi) **Local Lago Municipal.**	PS	1,00	10.000,00	10.000,00
1	2	Desfile/carreata com papai Noel, carro de som pelos principais bairros Desfile/carreata com papai Noel, carro de som pelos principais bairros da cidade, carro decorado e iluminado com mangueira de led redonda 12mm 24 leds por metro 12 v (compatível com carga elétrica do carro) realizado um dia antes do lançamento, afim de convidar a população para participar da abertura do natal de Candói 2024.	PS	1,00	4.000,00	4.000,00
1	3	Locação de Arabesco em forma de espiral com feito em tubo metalon redondo, pintado ou galvanizado, com estrela na ponta, iluminado com mangueira de led nas cores azul, branco frio e verde.	UN	10,00	1.100,00	11.000,00

		Local de instalação em volta do Lago da Praça da Família.				
1	4	Locação de Arabesco Natalino feito em ferro barra chata 1.2 mm, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro, cor branco quente, 220v. **Local de instalação em frente a Prefeitura Municipal, Hall de entrada.**	UN	1,00	1.200,00	1.200,00
1	5	Locação de Arabesco Natalino feito em ferro barra chata 1.2 mm, medindo 1.80 x 0.60, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro, cor branco quente, 220v. **Local de Instalação em frente a Prefeitura Municipal, Hall de entrada.**	UN	2,00	2.500,00	5.000,00
1	6	Locação de Arabescos natalinos, feito de ferro barra chata 1.2 mm e tubo metalon 20x20mm, pintado, medindo 2x1, iluminado com mangueira de led redonda branco quente 24 leds/metro, revestida de silicone transparente, 220v, com strobo central tipo flash. **Local de instalação em volta do Lago da Praça da Família**.	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
1	7	Locação de Árvore de natal com efeito cone no formato hexágono com estrela na ponta para construída com tudo metalon 20x20mm pintada, detalhada com estrelas da base ao topo, com 10 metros de altura. Iluminada com mangueira de led nas cores azul e branco frio, e com sistema de controlador arduino permitindo movimento entre as estrelas. Instalação de 20 strobos de 6w, tipo flash, distribuídos por toda a arvore. **Local de instalação, lago municipal**.	UN	1,00	27.000,00	27.000,00
1	8	Locação de Árvore efeito cone, com estrela na ponta, medindo 3 metros de altura, feita de tubo metalon 20x20 e ferro barra chata 1.2 mm, decorada com estrelas da sua base ao topo, iluminada com mangueira de led redonda 24 leds/metro, siliconada, visão 360º, 220v nas cores branco quente, branco frio, verde, azul e vermelho. Local de instalação nas rotatórias das Avenidas da cidade indicadas pela comissão organizadora.	UN	2,00	6.500,00	13.000,00
1	9	Locação de Árvore efeito cone, com estrela na ponta, medindo 3 metros de altura, feita de tubo metalon 20x20 e ferro barra chata 1.2 mm, decorada com estrelas da sua base ao topo, iluminada com mangueira de led redonda 24 leds/metro, siliconada, visão 360º, 220v nas cores branco quente, branco frio, verde, azul e vermelho. **Local de Instalação Localidade da Lagoa Seca.**	UN	1,00	5.720,70	5.720,70
1	10	Locação de Árvore efeito cone, com estrela na ponta, medindo 3 metros de altura, feita de tubo metalon 20x20 e ferro barra chata 1.2 mm, decorada com estrelas da sua base ao topo, iluminada com mangueira de led redonda 24 leds/metro, siliconada, visão 360º, 220v nas cores branco quente, branco frio, verde, azul e vermelho. **Local de Instalação próximo á UBS de saúde da Localidade da Paz.**	UN	1,00	6.600,00	6.600,00
1	11	Locação de Árvore efeito cone, com estrela na ponta, medindo 3 metros de altura, feita de tubo metalon 20x20 e ferro barra chata 1.2 mm, decorada com estrelas da sua base ao topo, iluminada com mangueira de led redonda 24 leds/metro, siliconada, visão 360º, 220v nas cores branco quente, branco frio, verde, azul e vermelho. **Local de Instalação: Em frente a Igreja na Localidade de Cachoeira.**	UN	1,00	6.600,00	6.600,00
1	12	Locação de Arvore iluminada feita com tubo metalon 20x20 mm medindo 1.80x1, iluminada com cordão blindado verde. **Local de instalação Rotatórias das Avenidas Municipais conforme indicação da comissão organizadora**.	UN	10,00	1.595,00	15.950,00
1	13	Locação de Árvore iluminada feita com tubo metalon 20x20mm, medindo 1.80x1, iluminada com cordão blindado verde. **Local de instalação Localidade da Lagoa da Cachoeira**.	UN	2,00	1.595,00	3.190,00
1	14	Locação de Árvore iluminada feita com tubo metalon 20x20mm, medindo 1.80x1, iluminada com cordão blindado verde. **Local de instalação Localidade da Lagoa Seca**.	UN	4,00	1.595,00	6.380,00
1	15	Locação de Árvore iluminada feita com tubo metalon 20x20mm, medindo 1.80x1, iluminada com cordão blindado verde. **Local de instalação próximo á UBS da Localidade da Paz.**	UN	2,00	1.595,00	3.190,00
1	16	Locação de Balsa flutuante modular, com no mínimo 4,8m² de área disponível, sendo formato da base retangular, medindo mínimo 2,20m largura x 2,20m comprimento, com capacidade mínima de carga de até 0,8 toneladas, confeccionada em estrutura de metal galvanizado, resistente com tubos quadrados, apoiada sobre galões de polietileno de no mínimo 200 L cada, com pelo menos 4 galões. A base superior da balsa deve se manter a no mínimo 0,40m acima do nível da água, mesmo carregada, sendo a base totalmente plana, confeccionada em compensado naval ou semelhante, capaz de suportar as intempéries do tempo, com sistema que possibilite união entre estruturas do mesmo tipo, possibilitando a expansão da base, garantindo uma estrutura confiável e sólida. **Local de instalação : Parque do Lago, localizado na Av. Heraclides Mendes de Araújo.**	UN	1,00	15.899,00	15.899,00
1	17	Locação de Bola gigante feita de tubo metalon 20x20mm, com abertura permitindo a passagem de pessoas, medindo 3x3 mts. Decorada com estrelas da base ao topo, iluminado com mangueira de led azul e vermelho. Preenchido com cordão de led brindado na cor branco quente. **Local de instalação em frente ao lago municipal**.	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
1	18	Locação de carreta palco baú, parede lateral elétrica, medindo 10x8 metros, com piso em compesado naval, forração em carpete, com escasa e corrimão; contendo: sistema de som grande porte paline array asl 8x4, ampliação e cabeamento completo, console digital x32 com abrangência de 200 metros), com iluminação de 8 mooving beam 200 5r, 16 refletores led 3wts, 4 brut led 400 wts, 1 máquina de fumaça, com distribuidor e cabeamento completo, 1 console digitak avolite pear 2010, e também painel de led 06x02 metros em alta definição send card desktop com cabeamento completo. **Local (Lago Municipal)**	UN	1,00	13.000,00	13.000,00
1	19	Locação de cascata de led com franjas variando de 25 á 50cm com 400 leds a cada 10 metros (peça), função fixa, cor branco frio, a prova d' água. **Instaladas na Prefeitura Municipal de Candói, beiral coberta frontal.**	UN	6,00	599,00	3.594,00
1	20	Locação de enfeita Natalino Letreiro 2025, feito com tubo redondo formato 3d, e ferro barra chata 1.2 mm, medindo 8x1.60 iluminado com mangueira de led 24 leds/metro cor verde/azul 220v, siliconada, visao 360º e com strobo tipo frash em cada letra. **Local de instalação em frente ao lago municipal**.	CJ	1,00	3.999,00	3.999,00
1	21	Locação de enfeite Feliz Natal com 2 anjos de trombeta, feitos de ferro barra chata 1.2 pol, medindo 6x1, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v cor branco frio. **Local de instalação em frente a Prefeitura Municipal.**	CJ	1,00	3.599,00	3.599,00
1	22	Locação de enfeite Feliz Natal com 2 anjos de trombeta, feitos de ferro barra chata 1.2 pol, medindo 6x1, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v cor branco frio. Local de instalação lago municipal na entrada ao lado do túnel.	CJ	1,00	3.599,00	3.599,00
1	23	Locação de enfeite Feliz Natal com 2 anjos de trombeta, feitos de ferro barra chata 1.2 pol, medindo 6x1, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v cor branco frio. **Local de instalação Localidade da Cachoeira em frente a Igreja.**	CJ	2,00	3.599,00	7.198,00
1	24	Locação de enfeite Feliz Natal com 2 anjos de trombeta, feitos de ferro barra chata 1.2 pol, medindo 6x1, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v cor branco frio. **Local de instalação Localidade da Lagoa Seca**.	CJ	1,00	3.599,00	3.599,00
1	25	Locação de enfeite Feliz Natal com 2 anjos de trombeta, feitos de ferro barra chata 1.2 pol, medindo 6x1, iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v cor branco frio. **Local de instalação próximo à UBS da Localidade da Paz.**	CJ	1,00	3.599,00	3.599,00
1	26	Locação de Iluminação da casinha do Papai Noel, já existente no local com fita de led chata 24 leds/metro cor branco frio 220v. E mangueira led redonda 24 leds/metro siliconada visão 360º 220 v nas cores vermelho e branco quente. Decoração com tema natalinos, pingentes, guirlandas, sinos, botas, correntes. E 2 cervos, do tipo rena, feita com cobre pvc e metal, medindo 46 cm de altura por 25 cm de largura e 45 cm de comprimento, com movimento em seu pescoço, iluminada com mangueira de led redonda 12 mm com 24 leds por metro, na cor branco frio 220v. **Local de instalação parque do lago municipal.**	CJ	1,00	7.499,00	7.499,00
1	27	Locação de Iluminação do celeiro já existente com fita de led barra chata 24 leds/metro,220 v mangueira de led redonda branco quente, 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v. 1 estrela cadente de ferro barra chata 1.2 mm, iluminada com mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visão 360º, 220v na cor branco quente. 2 anjos de trombeta feito de ferro tubular, medindo 2x1 iluminado com mangueira de led redonda 24 leds/metro na cor branco frio, 220v. **Local de instalação praça o lago municipal.**	CJ	1,00	5.599,00	5.599,00
1	28	Locação de Mangueira de led redonda 12 mm 24 leds/metro 220v rolo 100 metros, nas cores branco frio, branco quente e vermelho. **Local de Instalação Arvores e Bosque ao redor do lago municipal.**	RL	10,00	1.099,00	10.990,00
1	29	Locação de Mangueira de led redonda 12 mm 24 leds/metro 220v rolo 100 metros, nas cores branco frio, branco quente e vermelho. **Local de Instalação Pontes do Lago Municipal, (madeira e ferro).**	RL	4,00	1.099,00	4.396,00

1	30	Locação de Mangueira de led redonda 12 mm 24 leds/metro 220v rolo 100 metros, nas cores branco frio, branco quente e vermelho. **Local de Instalação Prefeitura Municipal, contorno gramado destacando escada e linhas do gramado**.	RL	4,00	999,00	3.996,00
1	31	Locação de Mangueira de led redonda 24 leds/metro 220v, sendo 150 metros distribuídos nas cores, verde, azul e vermelho. **Local de instalação Pinheiro do Bosque ao lado do Lago Municipal.**	CJ	1,00	3.249,00	3.249,00
1	32	Locação de Mangueira de led redonda 24 leds/metro siliconada, visao 360º, 220v. 100 metros (rolo) na cor branco quente suspensas com estacas de ferro pintadas. **Local de instalação em volta do Lago Municipal.**	M LIN	600,00	12,38	7.428,00
1	33	Locação de Túnel arqueado feito com tubo metalon 20x20mm pintado, medindo 3x2x1 iluminado com mangueira de led transparente 24 leds metro, visão 360º, na cor azul, ou branco quente controlado por arduino. **Local de instalação: Entrada principal do parque Lago Municipal**.	PC	15,00	2.125,82	31.887,30
1	34	Show infantil composto por personagens humanizados: Turma Canina (Cover) 3 Personagens; Turma do Baby Shark (Cover) 3 Personagens; Turma Do Sonic (Cover) 3 Personagens; Turma Da Galinha Pintadinha (Cover) 3 Personagens; Os Minions (Cover) 2 Personagens; Peppa Pig E George (Cover) E Mickey E Minnie (Cover), Com Duração De 2 Horas De Espetáculo. **Local (Lago Municipal)**	UN	1,00	9.999,00	9.999,00
1	35	Show pirotécnico montado com seguintes itens: uma torta de 172 tubos, efeito cores sortidos e diversificados, uma torta de 120 tubos efeito diversos, cores sortidos e diversificados. Sendo: 188 tubos de 1 1/2 pol, 48 tubos de 1 1/7 pol, 5 tubos de 2 1/2 pol, 36 tubos de 2 pol., 4 tubos de 3 pol.	UN	1,00	15.540,00	15.540,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata, serão por escopo, com duração inicial de 04 (quatro) meses, nos termos do Art. 105 e Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações, ou nas suas correspondentes no caso de contratação em exercícios subsequentes:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.23.00	De Exercícios Anteriores
2024	1910	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.23.00	De Exercícios Anteriores
2024	1920	07.003.13.392.0006.2023	2	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 03 de dezembro de 2024 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:087EFA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.742, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCICIO DE 2025					
ANEXO – I – REVISAO- PLANO PLURIANUAL -PPA					
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO					
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000 CAMARA MUNICIPAL		631.000,00	2.269.000,00	0,00	2.900.000,00
Unidade: 01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL		631.000,00	2.269.000,00	0,00	2.900.000,00
01	Legislativa	631.000,00	2.269.000,00		2.900.000,00
01.031	Ação Legislativa	631.000,00	2.269.000,00		2.900.000,00
01.031.1001	ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.000,00	2.209.000,00		2.214.000,00
01.031.1001.1003	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	5.000,00			5.000,00
01.031.1001.2001	ATIVIDADE OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO		2.209.000,00		2.209.000,00
01.031.1002	INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	626.000,00	60.000,00		686.000,00
01.031.1002.1002	BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO	376.000,00			376.000,00
01.031.1002.1004	Construção e Ampliação Plenário - Poder Legislativo	250.000,00			250.000,00
01.031.1002.2003	DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DO LEGISLATIVO		60.000,00		60.000,00
Órgão: 02.000 GOVERNO MUNICIPAL		0,00	2.919.940,00	0,00	2.919.940,00
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO		0,00	900.270,00	0,00	900.270,00
04	Administração		900.270,00		900.270,00

04.122	Administração Geral		900.270,00		900.270,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		900.270,00		900.270,00
04.122.1004.2101	Manutençao do Gabinete do Prefeito		709.100,00		709.100,00
04.122.1004.2102	Manutenção da Secretaria de Gabinete		191.170,00		191.170,00
Unidade: 02.002 ASSESSORIA JURIDICA		0,00	196.980,00	0,00	196.980,00
04	Administração		196.980,00		196.980,00
04.122	Administração Geral		196.980,00		196.980,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		196.980,00		196.980,00
04.122.1004.2104	Manutenção Da Assessoria Juridica		196.980,00		196.980,00
Unidade: 02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	200.640,00	0,00	200.640,00
04	Administração		200.640,00		200.640,00
04.124	Controle Interno		200.640,00		200.640,00
04.124.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		200.640,00		200.640,00
04.124.1004.2106	Atividades da Controladoria Municipal		200.640,00		200.640,00
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	439.750,00	0,00	439.750,00
04	Administração		439.750,00		439.750,00

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		439.750,00		439.750,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		439.750,00		439.750,00
04.122.1004.2114	manutenção das Atividades da Procuradoria		439.750,00		439.750,00
Unidade: 02.006 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO		0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
04	Administração		490.000,00		490.000,00
04.122	Administração Geral		490.000,00		490.000,00
04.122.1007	COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADES E ATOS LEGAIS		490.000,00		490.000,00
04.122.1007.2110	Coordenação Comunicação, Publicidades e Divulgação Oficial		490.000,00		490.000,00
Unidade: 02.007 OUVIDORIA MUNICIPAL		0,00	14.300,00	0,00	14.300,00
04	Administração		14.300,00		14.300,00
04.122	Administração Geral		14.300,00		14.300,00
04.122.1003	OUVIDORIA MUNICIPAL		14.300,00		14.300,00
04.122.1003.2118	COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO OUVIDORIA MUNICIPAL		14.300,00		14.300,00
Unidade: 02.009 COORDENADORIA MUNIC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		0,00	678.000,00	0,00	678.000,00
06	Segurança Pública		678.000,00		678.000,00
06.182	Defesa Civil		678.000,00		678.000,00
06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO		574.900,00		574.900,00
06.182.1006.2105	Coordenação das Açoes da Defesa Civil		574.900,00		574.900,00
06.182.1046	PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITARIO		103.100,00		103.100,00
06.182.1046.2122	Execução e Manutenção do Programa Bombeiro Comunitario		103.100,00		103.100,00
Órgão: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO		104.400,00	5.710.370,00	470.900,00	6.285.670,00
Unidade: 03.001 DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENADORIA		104.400,00	4.256.570,00	0,00	4.360.970,00
04	Administração	104.400,00	4.256.570,00		4.360.970,00
04.122	Administração Geral	86.000,00	4.196.320,00		4.282.320,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		3.516.320,00		3.516.320,00
04.122.1004.2107	Manutenção das Atividades Administrativas		3.263.420,00		3.263.420,00
04.122.1004.2109	Coordenação de Consultoria e Apoio Tecnico		17.900,00		17.900,00
04.122.1004.2208	Apoio e Cooperação à Enridades Governamentaie e Nao Governamentais		25.000,00		25.000,00
04.122.1004.2271	Manutenção e Coordenação de Eventos e Festividades Municipais		175.000,00		175.000,00
04.122.1004.2272	Infraestrutura e Mantenção do Programa VideoMonitoramento Municipal		35.000,00		35.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122.1023	APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR		680.000,00		680.000,00
04.122.1023.2103	Incentivo e Apoio a Educação Universitaria		680.000,00		680.000,00
04.122.1050	BENS MOVEIS E QUIPAMENTOS MAT PERMANENES P/ ADM	31.000,00			31.000,00
04.122.1050.1102	Mobiliarios, Equipamentos e Material Permanente p/ Adm	31.000,00			31.000,00
04.122.1051	EDIFICAÇOES PUBLICAS ADM REFORMADAS E AMPLIADAS	25.000,00			25.000,00
04.122.1051.1103	Ampliação, Reformas de Edificaçoes Administrativas	25.000,00			25.000,00
04.122.1086	VEICULOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO	30.000,00			30.000,00
04.122.1086.1148	Ampliação da Frota de Apoio Administrativo	30.000,00			30.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	18.400,00	60.250,00		78.650,00
04.126.1008	MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO	18.400,00	60.250,00		78.650,00
04.126.1008.1105	Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente P/Tecnologia de Informação	18.400,00			18.400,00
04.126.1008.2112	Manutenção e Ampliação da Tecnologia de Informaçao		60.250,00		60.250,00
Unidade: 03.002 DIVISAO DE COMPRAS		0,00	426.500,00	0,00	426.500,00
04	Administração		426.500,00		426.500,00
04.122	Administração Geral		426.500,00		426.500,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		426.500,00		426.500,00
04.122.1004.2111	Manutenção do Departamento de Compras		426.500,00		426.500,00
Unidade: 03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		0,00	618.700,00	0,00	618.700,00
04	Administração		618.700,00		618.700,00
04.122	Administração Geral		618.700,00		618.700,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		30.000,00		30.000,00
04.122.1004.2207	Ampliação do Quadro de Servidores Municipais		30.000,00		30.000,00
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		588.700,00		588.700,00
04.122.1005.2113	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		588.700,00		588.700,00
Unidade: 03.004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS		0,00	279.200,00	0,00	279.200,00
04	Administração		279.200,00		279.200,00
04.122	Administração Geral		279.200,00		279.200,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		279.200,00		279.200,00
04.122.1004.2115	Manutenção das Atividades de Licitaçoes e Contratos		279.200,00		279.200,00
Unidade: 03.005 DIVISAO DE PATRIMONIO		0,00	129.400,00	0,00	129.400,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		129.400,00		129.400,00
04.122	Administração Geral		129.400,00		129.400,00
04.122.1004	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL		129.400,00		129.400,00
04.122.1004.2108	Manutenção da Divisao de Patrimonio e Almoxarifado		129.400,00		129.400,00
Unidade: 03.006 ENCARGOS GERAIS - INATIVOS E PENSIONISTA		0,00	0,00	470.900,00	470.900,00
28	Encargos Especiais			470.900,00	470.900,00
28.846	Outros Encargos Especiais			470.900,00	470.900,00
28.846.1072	INATIVOS E PENSIONISTAS			470.900,00	470.900,00

28.846.1072.0901	Manutenção de Inativos e Pensionistas			470.900,00	470.900,00
Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO		40.000,00	821.900,00	0,00	861.900,00
Unidade: 04.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		40.000,00	327.300,00	0,00	367.300,00
04	Administração		327.300,00		327.300,00
04.122	Administração Geral		327.300,00		327.300,00
04.122.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		327.300,00		327.300,00
04.122.1009.2116	Manutenção das Atividades do Planejamento e Desenvolvimento		327.300,00		327.300,00
25	Energia	40.000,00			40.000,00
25.752	Energia Elétrica	40.000,00			40.000,00
25.752.1094	GESTAO DE ENERGIA SOLAR LIMPA	40.000,00			40.000,00
25.752.1094.1120	Conservação e Manutenção Programa Energia Solar Fotovoltaica	40.000,00			40.000,00
Unidade: 04.002 DIVISAO DE PROJETOS E ENGENHARIA		0,00	494.600,00	0,00	494.600,00
04	Administração		494.600,00		494.600,00
04.121	Planejamento e Orçamento		494.600,00		494.600,00
04.121.1009	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO		494.600,00		494.600,00
04.121.1009.2117	Manutenção Atividades , Projetos e Serviços de Engenharia		494.600,00		494.600,00
Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		0,00	1.745.040,00	3.430.100,00	5.175.140,00
Unidade: 05.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS		0,00	1.745.040,00	1.934.500,00	3.679.540,00
04	Administração		1.745.040,00		1.745.040,00
04.121	Planejamento e Orçamento		562.600,00		562.600,00
04.121.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		562.600,00		562.600,00
04.121.1014.2120	Manutenção das Atividades de Contabilidade e Orçamento		562.600,00		562.600,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		50.000,00		50.000,00
04.122.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		50.000,00		50.000,00
04.122.1005.2209	Atividades de Assessoria Técnica Complementrar à Administração		50.000,00		50.000,00
04.123	Administração Financeira		410.740,00		410.740,00
04.123.1005	GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS		410.740,00		410.740,00
04.123.1005.2119	Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria		410.740,00		410.740,00
04.129	Administração de Receitas		721.700,00		721.700,00
04.129.1014	GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO		721.700,00		721.700,00
04.129.1014.2121	Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização Tributaria		600.700,00		600.700,00
04.129.1014.2214	Implementaçao do Geoprocessamento Municipal		121.000,00		121.000,00
28	Encargos Especiais			1.354.500,00	1.354.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.354.500,00	1.354.500,00
28.846.1088	FORMAÇÃO PATRIMONIO SERVIDOR			1.034.500,00	1.034.500,00
28.846.1088.0903	Manutenção Formaçaõ do Patrimonio Servidor - PASEP			1.034.500,00	1.034.500,00
28.846.1090	SENTENÇAS JUDICIAIS			320.000,00	320.000,00
28.846.1090.0905	Sentenças Judiciais e Precatorios			320.000,00	320.000,00
99	Reserva de Contingência			580.000,00	580.000,00
99.999	Reserva de Contingência			580.000,00	580.000,00
99.999.9999	Reserva de Contingencia			580.000,00	580.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingencia			580.000,00	580.000,00
Unidade: 05.003 ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICIPIO		0,00	0,00	1.495.600,00	1.495.600,00
28	Encargos Especiais			1.495.600,00	1.495.600,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.495.500,00	1.495.500,00
28.843.1074	AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA			1.495.500,00	1.495.500,00
28.843.1074.0902	Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna			1.495.500,00	1.495.500,00
28.846	Outros Encargos Especiais			100,00	100,00
28.846.1089	ENCARGOS GERAIS - INDENIZAÇOES, RESTITUIÇOES E DEVOLUÇOES			100,00	100,00
28.846.1089.0904	Indenizaçoes e Restituiçoes			100,00	100,00
Órgão: 06.000 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS		2.050.150,49	12.304.897,92	0,00	14.355.048,41
Unidade: 06.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		1.737.590,49	0,00	0,00	1.737.590,49
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15	Urbanismo	1.737.590,49			1.737.590,49
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.737.590,49			1.737.590,49
15.451.1052	AMPLIACÃO E CONSERVAÇÃO DA DA FROTA MUNICIPAL	70.000,00			70.000,00
15.451.1052.1138	Aquisiçao de Veiculos e Maquinas de Apoio ao Serviços Obras e Rodoviario	70.000,00			70.000,00
15.451.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	415.262,01			415.262,01
15.451.1054.1146	Revitalização e Ampliação, Reformas de Praças, Parques Calçadas e Acessibilidades 171.000,00				171.000,00
15.451.1054.1179	Implantação do Programa de Drenagem Infraestrutura Municipal	45.000,00			45.000,00
15.451.1054.1673	Construção , Ampliação Galerias Pluviais, Meio Fio, Pontes e Bueiros- Emenda B.	199.262,01			199.262,01
15.451.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	612.383,79			612.383,79
15.451.1055.1140	Pavimentação Asfaltica Vias Urbanas	90.000,00			90.000,00
15.451.1055.1141	Pavimentaçao Poliedrica Vias urbanas	146.000,00			146.000,00
15.451.1055.1659	Recapeamento Asfáltico - Final Rua Balduino Weis - Emenda I. 10/2024	88.560,89			88.560,89
15.451.1055.1671	Recapeamento Asfáltico - Rua Guabiraba/ Rua Pien - Emenda I. 12/2024	287.822,90			287.822,90
15.451.1056	CONSERVAÇÃO , MELHORIAS EM BENS DOMINIO PUBLICOS	639.944,69			639.944,69
15.451.1056.1453	Restauração e Melhorias em Bens de Dominio Publico	175.000,00			175.000,00
15.451.1056.1650	Instalação de Pavers - Posto Central /Avenida Tibagi - Emendas (I.B 01/2024)	376.383,80			376.383,80
15.451.1056.1657	Construção de Estacionamento ruas e Avenidas - Emenda I. - 08/2024	88.560,89			88.560,89
Unidade: 06.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		96.000,00	8.260.897,92	0,00	8.356.897,92
15	Urbanismo	96.000,00	8.260.897,92		8.356.897,92
15.451	Infra-Estrutura Urbana		5.445.547,92		5.445.547,92
15.451.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS		5.445.547,92		5.445.547,92
15.451.1010.2123	Manutenção do Departamento dos Serviços Obras e Publicos		5.445.547,92		5.445.547,92
15.452	Serviços Urbanos	96.000,00	2.815.350,00		2.911.350,00
15.452.1010	INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS	96.000,00	2.815.350,00		2.911.350,00
15.452.1010.1501	Ampliação e Melhorias na Rede de Energia Eletrica MUnicipal	96.000,00			96.000,00
15.452.1010.2124	Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo e Limpeza Publica		981.850,00		981.850,00
15.452.1010.2125	Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Publica		1.833.500,00		1.833.500,00
Unidade: 06.003 COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA		216.560,00	4.044.000,00	0,00	4.260.560,00
26	Transporte	216.560,00	4.044.000,00		4.260.560,00
26.782	Transporte Rodoviário	216.560,00	4.044.000,00		4.260.560,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26.782.1011	GESTAO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE	30.000,00	4.044.000,00		4.074.000,00
26.782.1011.1144	Construção, Ampliação Galerias PLuviais, Meio Fio , Pontes e Bueiros	30.000,00			30.000,00
26.782.1011.2126	Manutenção do Departamento Serviços Rodovarios		3.830.200,00		3.830.200,00
26.782.1011.2127	Conservação Veiculos , Maquinas e Equipamentos Rodoviarios		213.800,00		213.800,00

26.782.1053	MAQUINAS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ OBRAS E SERV URBANOS	60.000,00			60.000,00
26.782.1053.1139	AQuisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviarios	60.000,00			60.000,00
26.782.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	101.560,00			101.560,00
26.782.1054.1137	Ampliação e Reformas Ediicaçao Oficina e Patio de Maquinas	101.560,00			101.560,00
26.782.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	25.000,00			25.000,00
26.782.1055.1145	Recapeamento Asfaltico - Vias Urbanas	25.000,00			25.000,00
Órgão: 07.000 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE		2.750.721,78	5.370.940,00	0,00	8.121.661,78
Unidade: 07.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		620.721,78	4.666.560,00	0,00	5.287.281,78
18	Gestão Ambiental	40.000,00			40.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00			40.000,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	40.000,00			40.000,00
18.541.1017.1112	Revitalização e Conservação do Lago Municipal	40.000,00			40.000,00
20	Agricultura	580.721,78	4.666.560,00		5.247.281,78
20.606	Extensão Rural	580.721,78	4.426.900,00		5.007.621,78
20.606.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO	264.360,89	4.426.900,00		4.691.260,89
20.606.1015.1172	Infrestrutura e Manut. Iluminação Publica e Energia Eletrica - RURAL	45.000,00			45.000,00
20.606.1015.1458	Infrestrutura e Conservação de Estradas e Acessos MUnicipais	130.800,00			130.800,00
20.606.1015.1653	Aquisição de de Estruturas e demais insumos -Programa L.M 2101/2025 -Emenda I.	88.560,89			88.560,89
20.606.1015.2128	Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura		3.851.300,00		3.851.300,00
20.606.1015.2132	Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agricola		80.600,00		80.600,00
20.606.1015.2133	Desenvolcimento da Produção Agricola , Assistencia Técnica e Infraestrutura		235.000,00		235.000,00
20.606.1015.2261	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Psicultura		40.000,00		40.000,00
20.606.1015.2262	Incetivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuaria		220.000,00		220.000,00
20.606.1055	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	238.560,89			238.560,89
20.606.1055.1142	Pavimentação Asfaltica e Poliedrica de Vias Rurais	150.000,00			150.000,00
20.606.1055.1655	Pavimentação Poliedrica Estrada -Linha Hortelã - Emenda I. 6/2024	88.560,89			88.560,89
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.606.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	40.000,00			40.000,00
20.606.1057.1107	Ampliaçao do Programa de Abastecedouro Comunitarios	40.000,00			40.000,00
20.606.1059	BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS APOIO À AGRICULTURA	8.000,00			8.000,00
20.606.1059.1109	Bens Moveis e Equipamentos de Apoio a Agricultura	8.000,00			8.000,00
20.606.1060	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	29.800,00			29.800,00
20.606.1060.1113	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	29.800,00			29.800,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		239.660,00		239.660,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO		239.660,00		239.660,00
20.608.1015.2215	Incentivo e Apoio ao Programa Leite e Pasto		239.660,00		239.660,00
Unidade: 07.002 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE		2.130.000,00	604.380,00	0,00	2.734.380,00
18	Gestão Ambiental	2.130.000,00	604.380,00		2.734.380,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.120.000,00	572.480,00		2.692.480,00
18.541.1017	PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL	65.000,00	572.480,00		637.480,00
18.541.1017.1178	Construção , Reformas Unidade de Reciclagem e Reequipamentos	65.000,00			65.000,00
18.541.1017.2129	Manutenção do Departamento do Meio Ambiente		382.780,00		382.780,00
18.541.1017.2130	Manutenção e Ampliaçao da Preservação e Proteção Ambiental		45.100,00		45.100,00
18.541.1017.2212	Manutenção e Ampliação do Viveiro Municipal		11.800,00		11.800,00
18.541.1017.2216	Manuteneção e Proteção ,Conservação da Mata Ciliar		42.800,00		42.800,00
18.541.1017.2264	Implantação e Operaçao Sistema de Residuos Solidos e Compostagem		90.000,00		90.000,00
18.541.1057	PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS	145.000,00			145.000,00
18.541.1057.1108	Ampliação e Instalaçao de Poços Artezianos	145.000,00			145.000,00
18.541.1091	PROGRAMA SOCIO AMBIENTAL E APOIO INTEGRADO A AGRICULTURA	1.910.000,00			1.910.000,00
18.541.1091.1316	Execução Programas Itaipu Binacional	330.000,00			330.000,00
18.541.1091.1640	EXECUÇÃO CONVENIO CV 4500069471 - ITAIPU BINACIONAL	1.580.000,00			1.580.000,00
18.542	Controle Ambiental	10.000,00	31.900,00		41.900,00
18.542.1061	EQUIPAMENTOS , FERRAMENTAS E MAQUINAS MEIO AMBIENTE	10.000,00			10.000,00
18.542.1061.1110	Bens Moveis e Equipamentos de Apoio ao Meio Ambiente	10.000,00			10.000,00
18.542.1093	Vigilancia, Prevenção e Controle de Zoonose		31.900,00		31.900,00
18.542.1093.2218	Implantação e Manutenção de Controle de Zoonoses		31.900,00		31.900,00
Unidade: 07.003 FUNDO MUN DESENVOLV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura		50.000,00		50.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		50.000,00		50.000,00
20.608.1015	AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO		50.000,00		50.000,00
20.608.1015.2131	Gestao do Fundo Municipal Desenvolv Agropecuario e Meio Ambiente		50.000,00		50.000,00
Unidade: 07.006 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18	Gestão Ambiental		50.000,00		50.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		50.000,00		50.000,00
18.541.1098	GESTAO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		50.000,00		50.000,00
18.541.1098.2288	Fundo Municipal de Saneamento Basico e Ambiental - FMSBA		50.000,00		50.000,00
Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		519.072,90	24.160.698,00	0,00	24.679.770,90
Unidade: 08.001 DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB		0,00	14.139.798,00	0,00	14.139.798,00
12	Educação		14.139.798,00		14.139.798,00
12.361	Ensino Fundamental		9.561.338,00		9.561.338,00
12.361.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		9.561.338,00		9.561.338,00
12.361.1021.2138	Manutenção do Profissionais Educação Basica - Ensino Fundamentsal 70%		8.304.638,00		8.304.638,00
12.361.1021.2139	Manutenção de Profissionais Educação Basica - Demais Areas -Fundamental 70%		1.208.700,00		1.208.700,00
12.361.1021.2148	Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 70%		41.400,00		41.400,00
12.361.1021.2149	Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 30%		6.600,00		6.600,00
12.365	Educação Infantil		3.192.240,00		3.192.240,00
12.365.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		3.192.240,00		3.192.240,00
12.365.1021.2140	Manutenção Educação Basica - Fundamental - Fundeb -30%		47.900,00		47.900,00
12.365.1021.2141	Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - PRE-ESCOLA 70%		1.713.500,00		1.713.500,00
12.365.1021.2142	Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - CRECHE 70%		1.370.300,00		1.370.300,00
12.365.1021.2145	Manutenção Educação Basica -Infantiil - Pre-Escola Fundeb 30%		40.200,00		40.200,00
12.365.1021.2146	Manutenção Educação Basica -Infantiil - Creche Fundeb 30%		20.340,00		20.340,00
12.367	Educação Especial		1.386.220,00		1.386.220,00
12.367.1021	GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB		473.760,00		473.760,00
12.367.1021.2143	Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Pre-Escola 70%		97.800,00		97.800,00
12.367.1021.2144	Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Creche Fundeb 70%		375.960,00		375.960,00
12.367.1022	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE		912.460,00		912.460,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

12.367.1022.2291	Manutenção Parcerias Com Entidades de Educação Especial		912.460,00		912.460,00
Unidade: 08.002 DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- FUNDAM		439.072,90	4.010.700,00	0,00	4.449.772,90
12	Educação	439.072,90	4.010.700,00		4.449.772,90
12.361	Ensino Fundamental	439.072,90	3.595.900,00		4.034.972,90
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.595.900,00		3.595.900,00
12.361.1018.2150	Gestao e Manutenção da Educação - Fundamental		3.189.100,00		3.189.100,00
12.361.1018.2151	Manutençao Atividaders Complementar - Fundamental		203.100,00		203.100,00
12.361.1018.2152	Capacitação De Profissionais Educação Basica - Fundamental		54.000,00		54.000,00
12.361.1018.2157	Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E. Fundamental		131.800,00		131.800,00
12.361.1018.2176	Implementação Programa Inclusao Digital à Educaçao		17.900,00		17.900,00
12.361.1062	REVITALIZAÇAO E AMPLIAÇÃO FROTA TRANSPORTE ESCOLAR	45.000,00			45.000,00
12.361.1062.1121	Aquisição e Reestrturação da Frota da Educação Basica	45.000,00			45.000,00
12.361.1063	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS FUNDAMENTAL	26.250,00			26.250,00
12.361.1063.1114	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Fundamental	26.250,00			26.250,00
12.361.1067	AMPLIAÇÃO , MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO ESPAÇOES EDUCACIONAIS	297.822,90			297.822,90
12.361.1067.1119	Ampliação,Melhoria Espaços de Unidades de Educaçao	10.000,00			10.000,00
12.361.1067.1670	Construção de Banheiros na Quadra da Escola M. P. laurindo Parmegiani- Emenda I. 88.560,89				88.560,89
12.361.1067.1674	Construção de 01 Sala Sensorial - Emenda B. 02/2024	199.262,01			199.262,01
12.361.1068	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - Fundamental	70.000,00			70.000,00
12.361.1068.1151	Construção e Ampliaçao Unidades de ENsino Fundamental	70.000,00			70.000,00
12.365	Educação Infantil		400.000,00		400.000,00
12.365.1036	APOIO E VALORIZAÇÃO DO ALUNO		400.000,00		400.000,00
12.365.1036.2153	Gestao Programa de Uniformes P/ Alunos - Ensino Fundamental		400.000,00		400.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		14.800,00		14.800,00
12.366.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		14.800,00		14.800,00
12.366.1018.2266	Manutenção da Educação - EJA		14.800,00		14.800,00
Unidade: 08.003 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- INFANTIL		70.000,00	716.400,00	0,00	786.400,00
12	Educação	70.000,00	716.400,00		786.400,00
12.365	Educação Infantil	70.000,00	716.400,00		786.400,00
12.365.1019	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		696.800,00		696.800,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.1019.2156	Manutenção da Educação Basica - Infantil - Creche		637.500,00		637.500,00
12.365.1019.2158	Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E.Infanil		59.300,00		59.300,00
12.365.1020	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇAO À EDUCAÇÃO MUNICIPAL		19.600,00		19.600,00
12.365.1020.2154	Capacitação e Promoção dos Profissionais da Educação - Ed Infantil		19.600,00		19.600,00
12.365.1064	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS INFANTIL	10.000,00			10.000,00
12.365.1064.1115	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Infantil	10.000,00			10.000,00
12.365.1069	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - INFANTIL	60.000,00			60.000,00
12.365.1069.1152	Construção Ampliação Unidades Ensino Infantil	60.000,00			60.000,00
Unidade: 08.004 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- ESPECIAL		10.000,00	321.700,00	0,00	331.700,00
12	Educação	10.000,00	321.700,00		331.700,00
12.367	Educação Especial	10.000,00	321.700,00		331.700,00
12.367.1022	EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE		321.700,00		321.700,00
12.367.1022.2159	Gestao e Manutençao Parcerias com Entidades de Educação Especial		194.700,00		194.700,00
12.367.1022.2160	Manutenção da Educaçao Basica - Especial		127.000,00		127.000,00
12.367.1065	MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS ESPECIAL	10.000,00			10.000,00
12.367.1065.1116	Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Especial	10.000,00			10.000,00
Unidade: 08.005 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP		0,00	2.329.000,00	0,00	2.329.000,00
12	Educação		2.329.000,00		2.329.000,00
12.361	Ensino Fundamental		1.600.000,00		1.600.000,00
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.600.000,00		1.600.000,00
12.361.1018.2161	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Fundamental		1.600.000,00		1.600.000,00
12.365	Educação Infantil		729.000,00		729.000,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		729.000,00		729.000,00
12.365.1025.2162	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Creche		342.300,00		342.300,00
12.365.1025.2163	Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Pré Escola		386.700,00		386.700,00
Unidade: 08.006 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- UNIAO		0,00	2.453.100,00	0,00	2.453.100,00
12	Educação		2.453.100,00		2.453.100,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.199.300,00		1.199.300,00
12.306.1024	QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR		1.199.300,00		1.199.300,00
12.306.1024.2167	Execução e Manutençao Alimentaçao Escolar - PNAE _ Fundamental _ Livres		915.200,00		915.200,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.306.1024.2168	Execução PNAE Alimentação Escolar E. Fundamental		112.000,00		112.000,00
12.306.1024.2169	Execução PNAE -Alimentação Escolar - Pre- Escola		71.800,00		71.800,00
12.306.1024.2170	Execução PNAE -Alimentação Escolar - Creche		84.300,00		84.300,00
12.306.1024.2171	Execução PNAE -Alimentação Escolar - EJA		8.000,00		8.000,00
12.306.1024.2172	Execução PNAE -Alimentação Escolar - AEE		8.000,00		8.000,00
12.361	Ensino Fundamental		957.950,00		957.950,00
12.361.1018	QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		165.000,00		165.000,00
12.361.1018.2293	Execução e Manutençao Escola em Tempo Integral - ETI		165.000,00		165.000,00
12.361.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		117.350,00		117.350,00
12.361.1025.2173	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental		117.350,00		117.350,00
12.361.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO		675.600,00		675.600,00
12.361.1047.2164	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E.Fundamental		675.600,00		675.600,00
12.365	Educação Infantil		295.850,00		295.850,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		22.700,00		22.700,00
12.365.1025.2174	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Pre Escola		16.200,00		16.200,00
12.365.1025.2175	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Creche		6.500,00		6.500,00
12.365.1047	EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO		273.150,00		273.150,00
12.365.1047.2165	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil Pre Escola		156.950,00		156.950,00
12.365.1047.2166	Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil - Creche		116.200,00		116.200,00
Unidade: 08.007 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- ESTADO		0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
12	Educação		190.000,00		190.000,00
12.364	Ensino Superior		169.000,00		169.000,00
12.364.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		169.000,00		169.000,00
12.364.1025.2219	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental - Estado		169.000,00		169.000,00
12.365	Educação Infantil		21.000,00		21.000,00
12.365.1025	GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR		21.000,00		21.000,00
12.365.1025.2220	Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Pre-escola - Estado		21.000,00		21.000,00

Órgão: 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		363.660,89	1.862.600,00	0,00	2.226.260,89
Unidade: 09.001 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER		363.660,89	1.862.600,00	0,00	2.226.260,89
27	Desporto e Lazer	363.660,89	1.862.600,00		2.226.260,89
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812	Desporto Comunitário	363.660,89	1.862.600,00		2.226.260,89
27.812.1026	APOIO,INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER		1.862.600,00		1.862.600,00
27.812.1026.2177	Manutençao Atividades Desportivas e Recreativas		1.487.900,00		1.487.900,00
27.812.1026.2178	Incentivo ao Esporte , Lazer e Apoio á Atletas e Delegaçoes Representativas		374.700,00		374.700,00
27.812.1073	AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS	363.660,89			363.660,89
27.812.1073.1122	Construção de Quadra Poliesportiva de Areia	20.000,00			20.000,00
27.812.1073.1123	Ampliação e Melhorias Quadra , Espaços e Pistas Esportivas	53.600,00			53.600,00
27.812.1073.1124	Revitalização e Modernização Ginasio de Esportes	40.000,00			40.000,00
27.812.1073.1125	Reformas e Ampliação do Estadio Municipal	35.000,00			35.000,00
27.812.1073.1126	Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia	10.000,00			10.000,00
27.812.1073.1156	Construçao de Campos Esportivos	75.400,00			75.400,00
27.812.1073.1560	Revitalizaçao Infraestrtura da Iluminação e Rede Energia Espaçoes Esportivos	41.100,00			41.100,00
27.812.1073.1656	Construção de Quadra Poliesportiva de Areia - Emenda I. 07/2024	88.560,89			88.560,89
Órgão: 10.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN		77.000,00	3.136.850,00	0,00	3.213.850,00
Unidade: 10.001 DIVISAO DE GESTAO SOCIAL		32.000,00	2.093.500,00	0,00	2.125.500,00
04	Administração		6.000,00		6.000,00
04.244	Assistência Comunitária		6.000,00		6.000,00
04.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		6.000,00		6.000,00
04.244.1028.2189	Manutenção da Conferencia Municipal dos Direito do Idoso		6.000,00		6.000,00
08	Assistência Social	32.000,00	2.087.500,00		2.119.500,00
08.244	Assistência Comunitária	32.000,00	2.087.500,00		2.119.500,00
08.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL	32.000,00	2.087.500,00		2.119.500,00
08.244.1028.1129	Mobiliario, Equipamentos e Mat Permanente - Assist Social	12.000,00			12.000,00
08.244.1028.1500	Reformas e Melhorias em Edificaçoes e Espaçoes Assistencia Social	20.000,00			20.000,00
08.244.1028.2179	Gestao e Manutençao Atividades Assistencia Social		1.670.000,00		1.670.000,00
08.244.1028.2180	Gestao e Manutençao Atividades Conselho Tutelar		317.500,00		317.500,00
08.244.1028.2181	Manutenção do Conselho de Assistencia Social		7.000,00		7.000,00
08.244.1028.2182	Manutenção da Conferencia de Assistencia Social		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2183	Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2184	Manutenção da Conferencia da Criança e Adolescente		6.000,00		6.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.1028.2185	Manutenção do Conselho dos Direito da MUlher		5.000,00		5.000,00
08.244.1028.2186	Manutenção de Conferencia dos Direitos da MUlher		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2187	Manutenção de Conselho Municipal dos Dreito da Pessoa com Deficiencia		5.000,00		5.000,00
08.244.1028.2188	Manutenção da Conferencia Municipal dos Dos Direito da Pessoa com deficiencia		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2190	Manutenção do Conselho Municipal dos Direito do Idoso		6.000,00		6.000,00
08.244.1028.2193	Manutençao do Apoio Complementar de Ação Social as As Familias e Individuos		42.000,00		42.000,00
08.244.1028.2213	Manutenção e Ampliaçao Parcerias com Entidades de Assistencia Social		5.000,00		5.000,00
Unidade: 10.002 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL		0,00	76.250,00	0,00	76.250,00
08	Assistência Social		76.250,00		76.250,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		76.250,00		76.250,00
08.243.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		76.250,00		76.250,00
08.243.1028.2194	Manutenção Oficinas, Açoes Recreativas, Culturais Programas Sociais		76.250,00		76.250,00
Unidade: 10.003 DIVISAO DE CULTURA		45.000,00	725.100,00	0,00	770.100,00
13	Cultura	45.000,00	725.100,00		770.100,00
13.392	Difusão Cultural	45.000,00	725.100,00		770.100,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL	45.000,00	725.100,00		770.100,00
13.392.1027.1460	Reformas Melhoria e Reequipamentos na casa da Cultura	30.000,00			30.000,00
13.392.1027.1502	Reformas e Melhorias na Biblioteca Municipal	15.000,00			15.000,00
13.392.1027.2195	Manutenção da Biblioteca e Revitalização Acervo Historico Municipal		57.300,00		57.300,00
13.392.1027.2196	Incentivos , Apoio e Infraestutura Atividades Civivas, Artistica e Culturais		362.000,00		362.000,00
13.392.1027.2197	Gestao e Manutenção das Atividades Culturais		305.800,00		305.800,00
Unidade: 10.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	108.900,00	0,00	108.900,00
08	Assistência Social		108.900,00		108.900,00
08.241	Assistência ao Idoso		108.900,00		108.900,00
08.241.1032	PROTEÇÃO E APOIO À TERCEIRA IDADE		108.900,00		108.900,00
08.241.1032.2199	Manutenção , Apoio Atividades de Proteçao dos Direito do Idoso		93.200,00		93.200,00
08.241.1032.2200	Implantaçao do Programa "Cidade Amiga do Idoso"		15.700,00		15.700,00
Unidade: 10.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER		0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
04	Administração		33.000,00		33.000,00
04.244	Assistência Comunitária		33.000,00		33.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.244.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		33.000,00		33.000,00
04.244.1028.2191	Manutenção das Açoes do Fundo dos Direitos da MUlher		33.000,00		33.000,00
Unidade: 10.006 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA C DEFICIENCIA		0,00	41.400,00	0,00	41.400,00
08	Assistência Social		41.400,00		41.400,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		41.400,00		41.400,00
08.242.1028	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL		41.400,00		41.400,00
08.242.1028.2192	Manutenção das Açoes do Fundo de Apoio a Pessoa Portador de Deficiencia		41.400,00		41.400,00
Unidade: 10.007 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA		0,00	23.700,00	0,00	23.700,00
13	Cultura		23.700,00		23.700,00
13.392	Difusão Cultural		23.700,00		23.700,00
13.392.1027	GESTAO E INCENTIVO CULTURAL		23.700,00		23.700,00
13.392.1027.2198	Implementaçao e Manutenção de ATividades Fundo Municipal da Cultura		23.700,00		23.700,00
Unidade: 10.008 FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PUBLICAS - FMCP		0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
06	Segurança Pública		35.000,00		35.000,00
06.182	Defesa Civil		35.000,00		35.000,00
06.182.1006	GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO		35.000,00		35.000,00
06.182.1006.2289	Gestão do Fundo Municipal de calamidades Publicas - FMCP		35.000,00		35.000,00
Órgão: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S		0,00	1.346.880,00	0,00	1.346.880,00
Unidade: 11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		0,00	1.346.880,00	0,00	1.346.880,00
08	Assistência Social		1.346.880,00		1.346.880,00
08.244	Assistência Comunitária		1.346.880,00		1.346.880,00
08.244.1030	GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIAS E INDIVIDUOS		391.930,00		391.930,00
08.244.1030.2201	Gestao Descentralizadas Programa Bolsa Familia - IGDF		68.400,00		68.400,00

08.244.1030.2202	Gestao Descentralizadas Sistema Unico Assist Social IGDSUAS		16.500,00		16.500,00
08.244.1030.2203	Manutençao das Açoes de Proteção Social Basica - SUAS/CRAS/PBF		239.930,00		239.930,00
08.244.1030.2206	Manutenção AÇoes Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos		67.100,00		67.100,00
08.244.1031	CORRDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		954.950,00		954.950,00
08.244.1031.2204	Manutençao das Açoes e Serviços de Proteçao Especial - CREAS		5.750,00		5.750,00
08.244.1031.2205	Gestao e Coordenação dos Beneficios Eventuais		898.600,00		898.600,00
08.244.1031.2210	Gestao e Manutençao Programa "Nossa Gente "		50.600,00		50.600,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12.000 FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE		7.000,00	345.200,00	0,00	352.200,00
Unidade: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE		7.000,00	345.200,00	0,00	352.200,00
08	Assistência Social	7.000,00	345.200,00		352.200,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	345.200,00		352.200,00
08.243.1029	PROTEÇÃO , ASSISTENCIA E AMPARO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	7.000,00	345.200,00		352.200,00
08.243.1029.5001	Equipamentos e Material Permanente , Bens Moveis em Geral - FMDCA	7.000,00			7.000,00
08.243.1029.6602	Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes		20.200,00		20.200,00
08.243.1029.6604	Execução e Manut Açoes Acolhimento Criança e Adolescente à Municipios		207.000,00		207.000,00
08.243.1029.6608	Manutenção do Serviços de Acolhimento Familiar á Criança e Adolescente		97.900,00		97.900,00
08.243.1029.6610	Execução e Manutenção Programa 1ª (primeira) Infancia		20.100,00		20.100,00
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.229.433,13	25.528.384,89	0,00	26.757.818,02
Unidade: 13.001 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S		1.214.433,13	20.820.434,89	0,00	22.034.868,02
10	Saúde	948.804,45	20.820.434,89		21.769.239,34
10.301	Atenção Básica	683.121,78	20.820.434,89		21.503.556,67
10.301.1038	QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE		10.651.234,89		10.651.234,89
10.301.1038.2225	Gestao e Manutenção Gestao Primaria à Saude		10.391.274,00		10.391.274,00
10.301.1038.2226	Manutenção e Qualidade da Saude Ondontollógica		118.200,00		118.200,00
10.301.1038.2227	Manutenção e Ampliação Programa Academai de Saude		53.200,00		53.200,00
10.301.1038.2286	CONTRATATAÇÃO DE 1 (UM) PISCOLOGO, FISIOTERAPEUTA E		88.560,89		88.560,89
10.301.1039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.490.000,00		1.490.000,00
10.301.1039.2228	Gestao e Ampliação da Farmacia Basica		1.490.000,00		1.490.000,00
10.301.1041	FORTALECIMENTO PARCERIAS ORGANIZAÇOES DE SAUDE		2.280.000,00		2.280.000,00
10.301.1041.2231	Execuçao Parcerias COm organizaçoes Civis e Entidades Atendim Saude		2.280.000,00		2.280.000,00
10.301.1042	GESTAO DE CONSORCIOS DE ATENDIMENTO À SAUDE		4.934.200,00		4.934.200,00
10.301.1042.2229	Manutençao Consorcio Interm.de Saude Oeste do Parana - CISOP		3.300.000,00		3.300.000,00
10.301.1042.2230	Manutençao Consorcio Interm.SAMU Oeste Parana - CONSAMU		1.219.200,00		1.219.200,00
10.301.1042.2232	Manutençao do Consorcio Intergestore Paraná Saude		415.000,00		415.000,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		1.465.000,00		1.465.000,00
10.301.1043.2233	Manutenção da Assistencia Medica,Ambulatorial e Laboratorial Especializada em		1.465.000,00		1.465.000,00
10.301.1077	MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE APOIO A SAUDE	113.560,89			113.560,89
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.1077.1131	Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente - Saude	25.000,00			25.000,00
10.301.1077.1672	Aquisição Equipamentos para Ampliação Centro de Fisioterapia - Emenda I. 13/2024	88.560,89			88.560,89
10.301.1078	EQUIPAMENTOS E MAT MEDICO HOSPITALAR	16.000,00			16.000,00
10.301.1078.1132	Aparelhoes e Equipamentos Medico e Odontologicos	16.000,00			16.000,00
10.301.1079	AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A SAUDE	45.000,00			45.000,00
10.301.1079.1133	Aquisiçao de Veiculos para Saude	45.000,00			45.000,00
10.301.1082	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	508.560,89			508.560,89
10.301.1082.1134	Ampliação e Reformas de Unidades de saude	70.000,00			70.000,00
10.301.1082.1507	Construção de Unidade Atenção Especializada em Saude	310.000,00			310.000,00
10.301.1082.1642	Construção de Unidade Basica de Saude - UBS	40.000,00			40.000,00
10.301.1082.1654	Reformas da UBS - Bairro Santa Rita - Emenda I. 05/2024	88.560,89			88.560,89
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.682,67			265.682,67
10.302.1096	GESTAO COMPLEMENTAR MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á APS	265.682,67			265.682,67
10.302.1096.1652	Contratação de Serviços de Cirurgias Eletivas - Emenda I. 03/2024	265.682,67			265.682,67
15	Urbanismo	265.628,68			265.628,68
15.451	Infra-Estrutura Urbana	265.628,68			265.628,68
15.451.1054	INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e RODOVIARIO	265.628,68			265.628,68
15.451.1054.1651	Ampliação de Cobertura Frente Todas as UBS do Municipio - Emenda I. 02/2024	265.628,68			265.628,68
Unidade: 13.002 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO		15.000,00	4.517.100,00	0,00	4.532.100,00
10	Saúde	15.000,00	4.517.100,00		4.532.100,00
10.301	Atenção Básica	15.000,00	3.752.300,00		3.767.300,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		3.752.300,00		3.752.300,00
10.301.1043.2217	Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes		6.800,00		6.800,00
10.301.1043.2234	Manutenção Prog Melhoria do Acesso e Qualidadade PMAQ sus		25.600,00		25.600,00
10.301.1043.2235	Execução do programa Saude da Familia - SF - APS SUS		1.382.600,00		1.382.600,00
10.301.1043.2236	Execução de Ação de Agentes Comunitario de Saude ACS / SUS		1.302.200,00		1.302.200,00
10.301.1043.2237	Execução de Ação Saude Bucal - SB / SUS		154.300,00		154.300,00
10.301.1043.2238	Execução Açoes do Nucleo de Apoio a Saude Familia - NASF		48.900,00		48.900,00
10.301.1043.2239	Execuçao do Incentivo Financeiro Capacitaçao Ponderada - APS		486.000,00		486.000,00
10.301.1043.2240	Execuçao do Incentivo Financeiro - Per Capitao de Transiçao - A.P.Saude		64.600,00		64.600,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.1043.2241	Execuçao do Incentivo Financeiro -Açoes Estratégica - A.P.Saude		28.200,00		28.200,00
10.301.1043.2242	Execuçao do Incentivo Financeiro - Desempenho - A.P.Saude		44.700,00		44.700,00
10.301.1043.2243	Execuçao do Programa de Informatizaçao - A.P.Saude		102.000,00		102.000,00
10.301.1043.2244	Manutenção açoes dos Polos de Academia de Saude - (PAB)		45.600,00		45.600,00
10.301.1043.2263	Execução Açoes Estruturantes Saude Emergencial e Temporario		24.300,00		24.300,00
10.301.1043.2265	Manutenção Programa SUS - RAIO X		6.000,00		6.000,00
10.301.1043.2280	Execução e Manutenção Emendas para Serviços e Investimentos á Saude		30.500,00		30.500,00
10.301.1082	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	15.000,00			15.000,00
10.301.1082.1097	Construção UBS - Campo da Baixada - Prop 09401.8560001/22-001	15.000,00			15.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		497.500,00		497.500,00
10.304.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		45.000,00		45.000,00
10.304.1043.2247	Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude - Despesas Diversas - SUS		45.000,00		45.000,00
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		452.500,00		452.500,00
10.304.1044.2245	Execução do Incentivo Financeiro de Açoes de Vigilancia Sanitaria - SUS		452.500,00		452.500,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		267.300,00		267.300,00
10.305.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		267.300,00		267.300,00
10.305.1044.2246	Execução do Assistencia Financeiro Para Agentes de Combate às Endemias - SUS		249.200,00		249.200,00
10.305.1044.2248	Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude Controle Das DST/AIDS E		18.100,00		18.100,00
Unidade: 13.003 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - SUS/ESTADO		0,00	190.850,00	0,00	190.850,00

10	Saúde		190.850,00		190.850,00
10.301	Atenção Básica		71.850,00		71.850,00
10.301.1043	GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS		71.850,00		71.850,00
10.301.1043.2249	Execução de Açoes Nucleo de Apoio a Familia - NASF- SUS Estado		10.850,00		10.850,00
10.301.1043.2250	Execução de Açoes Programa Saude Bucal - SUS Estado		8.000,00		8.000,00
10.301.1043.2251	Execução de Açoes Incent Assistencia Farmaceutica - Sus Estado		10.500,00		10.500,00
10.301.1043.2252	Execução Programa Qualificaçao Atenção Primaria - Apsus - Estado		42.500,00		42.500,00
10.304	Vigilância Sanitária		119.000,00		119.000,00
10.304.1044	EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS		119.000,00		119.000,00
10.304.1044.2253	Execução Programa Qualificaçao PRO -VIGIA-		119.000,00		119.000,00
Órgão: 14.000 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO		0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 14.001 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO		0,00	131.000,00	0,00	131.000,00
04	Administração		131.000,00		131.000,00
04.122	Administração Geral		131.000,00		131.000,00
04.122.1085	GESTAO CONSORCIO PROCAXIAS E OUTROS		131.000,00		131.000,00
04.122.1085.2254	Manutenção Consorcio Publicos dos Municipios Procaxias- COMPRO		131.000,00		131.000,00
Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		280.000,00	126.000,00	0,00	406.000,00
Unidade: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		280.000,00	126.000,00	0,00	406.000,00
08	Assistência Social		126.000,00		126.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		126.000,00		126.000,00
08.243.1095	ALUGUEL SOCIAL TEMPORÁRIOE EMERGENCIAL		126.000,00		126.000,00
08.243.1095.2270	Gestão e Manut. Programa Aluguel Social Temporário e Emergencial		126.000,00		126.000,00
16	Habitação	280.000,00			280.000,00
16.482	Habitação Urbana	280.000,00			280.000,00
16.482.1034	INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	90.000,00			90.000,00
16.482.1034.1149	Aquisição de Areas para Ampliação de Unidade de Habitaçao	90.000,00			90.000,00
16.482.1092	HABITAÇÃO POPULARES	190.000,00			190.000,00
16.482.1092.1150	Construção e Infraestruturas de habitaçoes	90.000,00			90.000,00
16.482.1092.1164	Construçao de Casas Populares	100.000,00			100.000,00
Órgão: 17.000 SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA		160.000,00	1.714.000,00	0,00	1.874.000,00
Unidade: 17.001 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		160.000,00	1.587.000,00	0,00	1.747.000,00
22	Indústria	140.000,00	1.118.200,00		1.258.200,00
22.661	Promoção Industrial	140.000,00	1.118.200,00		1.258.200,00
22.661.1012	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	140.000,00	688.700,00		828.700,00
22.661.1012.1136	AQuisição de Areas Ampliação Industrial	40.000,00			40.000,00
22.661.1012.1464	Construção de Barraçoes Industriais	100.000,00			100.000,00
22.661.1012.2255	Manutençao e Infraestrutura da Industria		433.700,00		433.700,00
22.661.1012.2256	Incentivos ao Desenvolvimento Industrial e Licenciamentos Edificaçoes		255.000,00		255.000,00
22.661.1083	INFRAESTRUTURA E FOMENTO AO COMERCIO E SERVIÇOS		429.500,00		429.500,00
22.661.1083.2257	Promoçao e Incentivos a Feiras/ Exposiçoes e Eventos Industria e Comercio		429.500,00		429.500,00
23	Comércio e Serviços	20.000,00	468.800,00		488.800,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23.692	Comercialização	20.000,00	357.900,00		377.900,00
23.692.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS	20.000,00	357.900,00		377.900,00
23.692.1013.1135	Ampliação e revitalização do Centros, Parques Comerciais e Industriais	20.000,00			20.000,00
23.692.1013.2258	Manutenção e Incentivos ao Comercio e Serviços		357.900,00		357.900,00
23.695	Turismo		110.900,00		110.900,00
23.695.1084	PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO		110.900,00		110.900,00
23.695.1084.2259	Desenvolvimento e Infraestrutura para Turismo		110.900,00		110.900,00
Unidade: 17.002 COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA		0,00	127.000,00	0,00	127.000,00
11	Trabalho		127.000,00		127.000,00
11.333	Empregabilidade		127.000,00		127.000,00
11.333.1013	PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS		127.000,00		127.000,00
11.333.1013.2260	Desenvolvimento, Apoio e Incentivos a Ger.Renda, Empregos e Empreendedorismo		127.000,00		127.000,00
Total geral:		8.212.439,19	89.493.700,81	3.901.000,00	101.607.140,00

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:CC923E86

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64				
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA(ANEXO 2)				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			100.127.140,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.521.590,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		10.935.610,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	3.833.730,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.089.100,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.744.630,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.765.980,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.765.980,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.245.980,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	520.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	4.312.900,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	4.312.900,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	4.312.900,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos	23.000,00		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos	23.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		1.541.360,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	634.840,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	600.690,00		

1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	34.150,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	906.520,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	906.520,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		44.620,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	44.620,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	44.620,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições		1.752.925,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		1.752.925,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.752.925,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.752.925,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		922.760,80	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		95.100,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	95.100,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	95.100,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	95.100,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		727.660,80	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	662.660,80		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	662.660,80		
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Dividendos	65.000,00		
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Dividendos	65.000,00		
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Cessão de Direitos		100.000,00	
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Cessão de Direitos	100.000,00		
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	100.000,00		
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos -	100.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		373.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		373.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	373.000,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	293.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	80.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		84.402.964,20	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		40.056.466,20	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	28.416.851,20		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.390.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	26.040.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.350.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	26.851,20		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela	4.465.800,00		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	3.319.800,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	696.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	696.000,00		
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação	450.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	4.849.295,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	4.849.295,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	3.947.650,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	537.700,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	356.185,00		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das	7.760,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	1.508.100,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	943.750,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de	284.100,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	115.250,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	165.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	152.000,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	152.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	310.920,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	310.920,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	353.500,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar	198.500,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	155.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas		29.439.100,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	28.855.100,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	24.200.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.280.400,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	338.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	36.700,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	584.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	189.000,00		
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira	395.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		919.600,00	
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	379.600,00		
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	379.600,00		
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	540.000,00		
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	540.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas		13.987.798,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.987.798,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	13.987.798,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		153.900,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		97.100,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	25.000,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras indenizações	25.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	72.100,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	72.100,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		56.800,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	56.800,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas	500,00		

Código	Específicação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	500,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	56.300,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	5.000,00		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	51.300,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.480.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		30.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		30.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	30.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Capital		1.450.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		100.000,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema	100.000,00		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de instituições Privadas		50.000,00	
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	50.000,00		
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	50.000,00		
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		1.300.000,00	
2.4.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.300.000,00		
2.4.5.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	1.300.000,00		
Total das receitas:				101.607.140,00

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BAA516CC

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				Data: 26/08/2024
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Entidade(s): CÂMARA MUNICIPAL CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
Entidade:				2.900.000,00
01.000 CAMARA MUNICIPAL				2.900.000,00
01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL				2.900.000,00
	Ação: 1.002 - BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA LEGISLATIVO	1.31	1002 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	376.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			376.000,00
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO)			376.000,00
	Ação: 1.003 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO	1.31	1001 - ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	5.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO)			5.000,00
	Ação: 1.004 - Construção e Ampliação Plenário - Poder Legislativo	1.31	1002 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	250.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			250.000,00
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO)			250.000,00
	Ação: 2.001 - ATIVIDADE OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO	1.31	1001 - ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.209.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			2.204.000,00
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO)			2.204.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO)			5.000,00
	Ação: 2.003 - DIVULGAÇÃO DE ATOS E AÇÕES DO LEGISLATIVO	1.31	1002 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	60.000,00
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			60.000,00
	00001/00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADO)			60.000,00

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:69A678B6

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
Entidade:				**6.285.670,00**
03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO				**6.285.670,00**
03.001 DIVISAO DE APOIO ADMINSTRATIVO E COORDENADORIA				**4.360.970,00**
	Ação: 1.102 - Mobiliarios, Equipamentos e Material Permanente p/ Adm	**4.122**	**1050 - BENS MOVEIS E QUIPAMENTOS MAT PERMANENES P/ ADM**	**31.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			31.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			31.000,00
	Ação: 1.103 - Ampliação, Reformas de Edificaçoes Administrativas	**4.122**	**1051 - EDIFICAÇOES PUBLICAS ADM REFORMADAS E AMPLIADAS**	**25.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00

	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	Ação: 1.105 - Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente P/Tecnologia de	**4.126**	**1008 - MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO**	**18.400,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			18.400,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			18.400,00
	Ação: 1.148 - Ampliação da Frota de Apoio Administrativo	**4.122**	**1086 - VEICULOS EM GERAL PARA ADMINISTRAÇÃO**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			30.000,00
	Ação: 2.103 - Incentivo e Apoio a Educação Universitaria	**4.122**	**1023 - APOIO E INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**	**680.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			680.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			680.000,00
	Ação: 2.107 - Manutenção das Atividades Administrativas	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**3.263.420,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			3.248.420,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			2.627.640,00
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			10.000,00
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			220.980,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			389.800,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	Ação: 2.109 - Coordenação de Consultoria e Apoio Tecnico	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**17.900,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			17.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			17.900,00
	Ação: 2.112 - Manutenção e Ampliação da Tecnologia de Informaçao	**4.126**	**1008 - MODERNIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇAO**	**60.250,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			38.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			38.100,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			22.150,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			22.150,00
	Ação: 2.208 - Apoio e Cooperação à Enridades Governamentaie e Nao	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**25.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			25.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	Ação: 2.271 - Manutenção e Coordenação de Eventos e Festividades Municipais	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**175.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			165.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			165.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.272 - Infraestrutura e Mantenção do Programa VideoMonitoramento	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**35.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			15.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
03.002 DIVISAO DE COMPRAS				**426.500,00**
	Ação: 2.111 - Manutenção do Departamento de Compras	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**426.500,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			420.500,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			420.500,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			6.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				**618.700,00**
	Ação: 2.113 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	**4.122**	**1005 - GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS**	**588.700,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			588.700,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			588.700,00
	Ação: 2.207 - Ampliação do Quadro de Servidores Municipais	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**30.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			30.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			30.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS				**279.200,00**
	Ação: 2.115 - Manutenção das Atividades de Licitaçoes e Contratos	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**279.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			279.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			279.200,00
03.005 DIVISAO DE PATRIMONIO				**129.400,00**
	Ação: 2.108 - Manutenção da Divisao de Patrimonio e Almoxarifado	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**129.400,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			121.400,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			121.400,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			8.000,00
03.006 ENCARGOS GERAIS - INATIVOS E PENSIONISTA				**470.900,00**
	Ação: 0.901 - Manutenção de Inativos e Pensionistas	**28.846**	**1072 - INATIVOS E PENSIONISTAS**	**470.900,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			470.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			470.900,00
Total Geral				**6.285.670,00**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:8F29EAF5

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
Entidade:				**2.919.940,00**
02.000 GOVERNO MUNICIPAL				**2.919.940,00**
02.001 GABINETE DO PREFEITO				**900.270,00**
	Ação: 2.101 - Manutençao do Gabinete do Prefeito	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**709.100,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			709.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			709.100,00
	Ação: 2.102 - Manutenção da Secretaria de Gabinete	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**191.170,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			191.170,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			191.170,00
02.002 ASSESSORIA JURIDICA				**196.980,00**
	Ação: 2.104 - Manutenção Da Assessoria Juridica	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**196.980,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			196.980,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			196.980,00
02.003 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**200.640,00**
	Ação: 2.106 - Atividades da Controladoria Municipal	**4.124**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**200.640,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			200.640,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			200.640,00
02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				**439.750,00**
	Ação: 2.114 - manutenção das Atividades da Procuradoria	**4.122**	**1004 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**	**439.750,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			439.750,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			439.750,00
02.006 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO				**490.000,00**
	Ação: 2.110 - Coordenação Comunicação, Publicidades e Divulgação Oficial	**4.122**	**1007 - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADES E ATOS LEGAIS**	**490.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			490.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			490.000,00
02.007 OUVIDORIA MUNICIPAL				**14.300,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	Ação: 2.118 - COORDENAÇAO E MANUTENÇÃO OUVIDORIA MUNICIPAL	**4.122**	**1003 - OUVIDORIA MUNICIPAL**	**14.300,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			9.300,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			9.300,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
02.009 COORDENADORIA MUNIC PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL				**678.000,00**
	Ação: 2.105 - Coordenação das Açoes da Defesa Civil	**6.182**	**1006 - GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO**	**574.900,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			564.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			564.900,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.122 - Execução e Manutenção do Programa Bombeiro Comunitario	**6.182**	**1046 - PROGRAMA BOMBEIRO COMUNITARIO**	**103.100,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			98.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			98.100,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
Total Geral				**2.919.940,00**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:FC126B83

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
Entidade:				**861.900,00**
04.000 SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO				**861.900,00**
04.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				**367.300,00**
	Ação: 1.120 - Conservação e Manutenção Programa Energia Solar Fotovoltaica	**25.752**	**1094 - GESTAO DE ENERGIA SOLAR LIMPA**	**40.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00

	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			30.000,00
	Ação: 2.116 - Manutenção das Atividades do Planejamento e Desenvolvimento	**4.122**	**1009 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO**	**327.300,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			312.300,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			312.300,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
04.002 DIVISAO DE PROJETOS E ENGENHARIA				**494.600,00**
	Ação: 2.117 - Manutenção Atividades , Projetos e Serviços de Engenharia	**4.121**	**1009 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL INTEGRADO**	**494.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			484.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			484.600,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
Total Geral				**861.900,00**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:D873EB72

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
Entidade:				**5.175.140,00**
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				**5.175.140,00**
05.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS				**3.679.540,00**
	Ação: 0.903 - Manutenção Formaçaõ do Patrimonio Servidor - PASEP	**28.846**	**1088 - FORMAÇÃO PATRIMONIO SERVIDOR**	**1.034.500,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.034.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			992.500,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e		Patrimoniais Não Previdenciárias	40.000,00
	00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			2.000,00
	Ação: 0.905 - Sentenças Judiciais e Precatorios	**28.846**	**1090 - SENTENÇAS JUDICIAIS**	**320.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			320.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			320.000,00
	Ação: 2.119 - Manutenção das Atividades de Finanças e Tesouraria	**4.123**	**1005 - GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS**	**410.740,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			400.740,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			367.740,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e		Patrimoniais Não Previdenciárias	5.000,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			28.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.120 - Manutenção das Atividades de Contabilidade e Orçamento	**4.121**	**1014 - GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO**	**562.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			557.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			557.600,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	Ação: 2.121 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização	**4.129**	**1014 - GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO**	**600.700,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			592.700,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			569.000,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			23.700,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			8.000,00
	Ação: 2.209 - Atividades de Assessoria Técnica Complementrar à Administração	**4.122**	**1005 - GESTAO ADMINISTRATIVA ,ARRECADAÇÃO E FINANCAS**	**50.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			50.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	Ação: 2.214 - Implementaçao do Geoprocessamento Municipal	**4.129**	**1014 - GESTAO E EQUILIBRIO FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO**	**121.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			120.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			120.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.000,00
	Ação: 9.999 - Reserva de Contingencia	**99.999**	**9999 - Reserva de Contingencia**	**580.000,00**
	9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			580.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			580.000,00
05.003 ENCARGOS GERAIS E ESPECIAIS DO MUNICIPIO				**1.495.600,00**
	Ação: 0.902 - Amortização e Encargos da Divida Fundada Interna	**28.843**	**1074 - AMORTIZAÇAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA**	**1.495.500,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			295.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			295.500,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			1.200.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.200.000,00
	Ação: 0.904 - Indenizaçoes e Restituiçoes	**28.846**	**1089 - ENCARGOS GERAIS - INDENIZAÇOES, RESTITUIÇOES E**	**100,00**

	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			100,00
			Total Geral	**5.175.140,00**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E2D44D96

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
Entidade:				**14.355.048,41**
06.000 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS				**14.355.048,41**
06.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS				**1.737.590,49**
	Ação: 1.138 - Aquisiçao de Veiculos e Maquinas de Apoio ao Serviços Obras e	**15.451**	**1052 - AMPLIACÃO E CONSERVAÇÃO DA DA FROTA MUNICIPAL**	**70.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	00501/00501.04.99.00.00.1.755.0000 - Receitas de Alienações de Ativos			20.000,00
	Ação: 1.140 - Pavimentação Asfaltica Vias Urbanas	**15.451**	**1055 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**	**90.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			90.000,00
	Ação: 1.141 - Pavimentaçao Poliedrica Vias urbanas	**15.451**	**1055 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**	**146.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			146.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			120.000,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações	Financeiras e	Patrimoniais Não Previdenciárias	26.000,00
	Ação: 1.146 - Revitalização e Ampliação, Reformas de Praças, Parques Calçadas 15.451		**1054 - INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e**	**171.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			91.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			91.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			80.000,00
	Ação: 1.179 - Implantação do Programa de Drenagem Infraestrutura Municipal	**15.451**	**1054 - INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e**	**45.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	Ação: 1.453 - Restauração e Melhorias em Bens de Dominio Publico	**15.451**	**1056 - CONSERVAÇÃO , MELHORIAS EM BENS DOMINIO PUBLICOS**	**175.000,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			35.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			35.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			140.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			140.000,00
	Ação: 1.650 - Instalação de Pavers - Posto Central /Avenida Tibagi - Emendas	**15.451**	**1056 - CONSERVAÇÃO , MELHORIAS EM BENS DOMINIO PUBLICOS**	**376.383,80**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			376.383,80
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			376.383,80
	Ação: 1.657 - Construção de Estacionamento ruas e Avenidas - Emenda I. -	**15.451**	**1056 - CONSERVAÇÃO , MELHORIAS EM BENS DOMINIO PUBLICOS**	**88.560,89**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			88.560,89
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			88.560,89
	Ação: 1.659 - Recapeamento Asfáltico - Final Rua Balduino Weis - Emenda I.	**15.451**	**1055 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**	**88.560,89**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			88.560,89
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			88.560,89
	Ação: 1.671 - Recapeamento Asfáltico - Rua Guabiraba/ Rua Pien - Emenda I.	**15.451**	**1055 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**	**287.822,90**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			287.822,90
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			287.822,90
	Ação: 1.673 - Construção , Ampliação Galerias Pluviais, Meio Fio, Pontes e	**15.451**	**1054 - INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e**	**199.262,01**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			199.262,01
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			199.262,01
06.002 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS				**8.356.897,92**
	Ação: 1.501 - Ampliação e Melhorias na Rede de Energia Eletrica MUnicipal	**15.452**	**1010 - INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS**	**96.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			55.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			55.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			41.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			41.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	Ação: 2.123 - Manutenção do Departamento dos Serviços Obras e Publicos	**15.451**	**1010 - INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS**	**5.445.547,92**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			5.435.547,92
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			3.862.667,92
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações	Financeiras e	Patrimoniais Não Previdenciárias	1.048.000,00

	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.		149-A, CF	261.360,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			233.820,00
	00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			29.700,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.124 - Manutenção e Ampliação da Coleta de Lixo e Limpeza Publica	**15.452**	**1010 - INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS**	**981.850,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			981.850,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			981.850,00
	Ação: 2.125 - Manutenção e Ampliação Melhorias da Iluminação Publica	**15.452**	**1010 - INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PUBLICOS**	**1.833.500,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.743.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			140.000,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações	Financeiras e	Patrimoniais Não Previdenciárias	165.000,00
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.		149-A, CF	1.438.500,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			90.000,00
06.003 COORDENADORIA TRANSPORTE, INFRAEST.C.M FROTA				**4.260.560,00**
	Ação: 1.137 - Ampliação e Reformas Ediicaçao Oficina e Patio de Maquinas	**26.782**	**1054 - INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e**	**101.560,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			41.560,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			41.560,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			60.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	Ação: 1.139 - AQuisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviarios	**26.782**	**1053 - MAQUINAS. EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ OBRAS E SERV**	**60.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			60.000,00
	Ação: 1.144 - Construção, Ampliação Galerias PLuviais, Meio Fio , Pontes e	**26.782**	**1011 - GESTAO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			30.000,00
	Ação: 1.145 - Recapeamento Asfaltico - Vias Urbanas	**26.782**	**1055 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**	**25.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	Ação: 2.126 - Manutenção do Departamento Serviços Rodovarios	**26.782**	**1011 - GESTAO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE**	**3.830.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			3.815.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			2.460.000,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações	Financeiras e	Patrimoniais Não Previdenciárias	1.290.000,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			61.200,00
	00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)			4.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	Ação: 2.127 - Conservação Veiculos , Maquinas e Equipamentos Rodoviarios	**26.782**	**1011 - GESTAO E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE**	**213.800,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			213.800,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			130.600,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações	Financeiras e	Patrimoniais Não Previdenciárias	83.200,00
Total Geral				**14.355.048,41**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:30F3DDF9

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
Entidade:				**8.121.661,78**
07.000 SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE				**8.121.661,78**
07.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				**5.287.281,78**
	Ação: 1.107 - Ampliaçao do Programa de Abastecedouro Comunitarios	**20.606**	**1057 - PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS**	**40.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			15.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	Ação: 1.109 - Bens Moveis e Equipamentos de Apoio a Agricultura	**20.606**	**1059 - BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS APOIO À AGRICULTURA**	**8.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			6.000,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			2.000,00
	Ação: 1.112 - Revitalização e Conservação do Lago Municipal	**18.541**	**1017 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL**	**40.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			15.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	Ação: 1.113 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas	**20.606**	**1060 - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**	**29.800,00**

	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			29.800,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			24.800,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			5.000,00
	Ação: 1.142 - Pavimentação Asfaltica e Poliedrica de Vias Rurais	**20.606**	**1055 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**	**150.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			150.000,00
	Ação: 1.172 - Infrestrutura e Manut. Iluminação Publica e Energia Eletrica -	**20.606**	**1015 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO**	**45.000,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	Ação: 1.458 - Infrestrutura e Conservação de Estradas e Acessos MUnicipais	**20.606**	**1015 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO**	**130.800,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			20.800,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.800,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			110.000,00
	Ação: 1.653 - Aquisição de de Estruturas e demais insumos -Programa L.M	**20.606**	**1015 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO**	**88.560,89**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			88.560,89
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			88.560,89
	Ação: 1.655 - Pavimentação Poliedrica Estrada -Linha Hortelã - Emenda I. 6/2024	**20.606**	**1055 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**	**88.560,89**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			88.560,89
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			48.560,89
	Ação: 2.128 - Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura	**20.606**	**1015 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO**	**3.851.300,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			3.841.300,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			2.681.300,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			1.100.000,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			60.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.132 - Apoio e Promoção Eventos e Feiras de Produção Agricola	**20.606**	**1015 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO**	**80.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			35.600,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			35.600,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			45.000,00
	Ação: 2.133 - Desenvolcimento da Produção Agricola , Assistencia Técnica e	**20.606**	**1015 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO**	**235.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			235.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			235.000,00
	Ação: 2.215 - Incentivo e Apoio ao Programa Leite e Pasto	**20.608**	**1015 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO**	**239.660,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			231.660,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			231.660,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			8.000,00
	Ação: 2.261 - Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Psicultura	**20.606**	**1015 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO**	**40.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			40.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	Ação: 2.262 - Incetivo e Apoio ao Desenvolvimento da Pecuaria	**20.606**	**1015 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO**	**220.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			210.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			210.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
07.002 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE				**2.734.380,00**
	Ação: 1.108 - Ampliação e Instalaçao de Poços Artezianos	**18.541**	**1057 - PROGRAMA ABASTECEDOURO COMUNITARIOS**	**145.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			70.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			70.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			75.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			75.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	Ação: 1.110 - Bens Moveis e Equipamentos de Apoio ao Meio Ambiente	**18.542**	**1061 - EQUIPAMENTOS , FERRAMENTAS E MAQUINAS MEIO AMBIENTE**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 1.178 - Construção , Reformas Unidade de Reciclagem e Reequipamentos	**18.541**	**1017 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL**	**65.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			40.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	Ação: 1.316 - Execução Programas Itaipu Binacional	**18.541**	**1091 - PROGRAMA SOCIO AMBIENTAL E APOIO INTEGRADO A**	**330.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			85.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			65.000,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			20.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			245.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			130.000,00

	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			115.000,00
	Ação: 1.640 - EXECUÇÃO CONVENIO CV 4500069471 - ITAIPU BINACIONAL	**18.541**	**1091 - PROGRAMA SOCIO AMBIENTAL E APOIO INTEGRADO A**	**1.580.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			250.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	00878/01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CV 4500069471 - ITAIPU BINACIONAL			200.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			1.330.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			130.000,00
	00878/01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CV 4500069471 - ITAIPU BINACIONAL			1.200.000,00
	Ação: 2.129 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente	**18.541**	**1017 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL**	**382.780,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			368.780,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			343.780,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias			25.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			14.000,00
	Ação: 2.130 - Manutenção e Ampliaçao da Preservação e Proteção Ambiental	**18.541**	**1017 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL**	**45.100,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			45.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			45.100,00
	Ação: 2.212 - Manutenção e Ampliação do Viveiro Municipal	**18.541**	**1017 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL**	**11.800,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			11.800,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			11.800,00
	Ação: 2.216 - Manuteneção e Proteção ,Conservação da Mata Ciliar	**18.541**	**1017 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL**	**42.800,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			42.800,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			42.800,00
	Ação: 2.218 - Implantação e Manutenção de Controle de Zoonoses	**18.542**	**1093 - Vigilancia, Prevenção e Controle de Zoonose**	**31.900,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			31.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			31.900,00
	Ação: 2.264 - Implantação e Operaçao Sistema de Residuos Solidos e	**18.541**	**1017 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇAO AMBIENTAL**	**90.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			70.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			70.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
07.003 FUNDO MUN DESENVOLV AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE				**50.000,00**
	Ação: 2.131 - Gestao do Fundo Municipal Desenvolv Agropecuario e Meio	**20.608**	**1015 - AGRICULTURA SUSTENTAVEL ,PECUARIA E ABASTECIMENTO**	**50.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			35.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			35.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
07.006 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL				**50.000,00**
	Ação: 2.288 - Fundo Municipal de Saneamento Basico e Ambiental - FMSBA	**18.541**	**1098 - GESTAO DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL**	**50.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			35.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			35.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
Total Geral				**8.121.661,78**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BE4E6CDC

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
Entidade:				**24.679.770,90**
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**24.679.770,90**
08.001 DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB				**14.139.798,00**
	Ação: 2.138 - Manutenção do Profissionais Educação Basica - Ensino	**12.361**	**1021 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB**	**8.304.638,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			8.304.638,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%/ 70%			8.152.638,00
	01040/01040.02.01.00.00.1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			152.000,00
	Ação: 2.139 - Manutenção de Profissionais Educação Basica - Demais Areas -	**12.361**	**1021 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB**	**1.208.700,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.208.700,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%/ 70%			1.208.700,00
	Ação: 2.140 - Manutenção Educação Basica - Fundamental - Fundeb -30%	**12.365**	**1021 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB**	**47.900,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			42.900,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40% / 30%			42.900,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40% / 30%			5.000,00
	Ação: 2.141 - Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil - PRE-	**12.365**	**1021 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB**	**1.713.500,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.713.500,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%/ 70%			1.713.500,00

	Ação: 2.142 - Manutenção do Profissionais Educação Basica - E.Infantil -	**12.365**	**1021 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB**	**1.370.300,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.370.300,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%/ 70%			1.370.300,00
	Ação: 2.143 - Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial - Pre-	**12.367**	**1021 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB**	**97.800,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			97.800,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%/ 70%			97.800,00
	Ação: 2.144 - Manutenção do Profissionais Educação Basica -E.Especial -	**12.367**	**1021 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB**	**375.960,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			375.960,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%/ 70%			375.960,00
	Ação: 2.145 - Manutenção Educação Basica -Infantiil - Pre-Escola Fundeb 30%	**12.365**	**1021 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB**	**40.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			36.200,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40% / 30%			36.200,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40% / 30%			4.000,00
	Ação: 2.146 - Manutenção Educação Basica -Infantiil - Creche Fundeb 30%	**12.365**	**1021 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB**	**20.340,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			18.340,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40% / 30%			18.340,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40% / 30%			2.000,00
	Ação: 2.148 - Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 70%	**12.361**	**1021 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB**	**41.400,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			41.400,00
	00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%/ 70%			41.400,00
	Ação: 2.149 - Manutenção da Educação Basica - Ensino EJA - Fundeb 30%	**12.361**	**1021 - GESTAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DO FUNDEB**	**6.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			5.800,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40% / 30%			5.800,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			800,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40% / 30%			800,00
	Ação: 2.291 - Manutenção Parcerias Com Entidades de Educação Especial	**12.367**	**1022 - EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE**	**912.460,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			912.460,00
	00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 40% / 30%			912.460,00
08.002 DIVISAO P. EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- FUNDAM				**4.449.772,90**
	Ação: 1.114 - Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Fundamental	**12.361**	**1063 - MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS**	**26.250,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			26.250,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			8.750,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			7.500,00
	Ação: 1.119 - Ampliação,Melhoria Espaços de Unidades de Educaçao	**12.361**	**1067 - AMPLIAÇÃO , MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO ESPAÇOES**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.250,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			2.500,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			6.250,00
	Ação: 1.121 - Aquisição e Reestrturação da Frota da Educação Basica	**12.361**	**1062 - REVITALIZAÇAO E AMPLIAÇÃO FROTA TRANSPORTE ESCOLAR**	**45.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			15.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			20.000,00
	Ação: 1.151 - Construção e Ampliaçao Unidades de ENsino Fundamental	**12.361**	**1068 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -**	**70.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			25.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			20.000,00
	Ação: 1.670 - Construção de Banheiros na Quadra da Escola M. P. laurindo	**12.361**	**1067 - AMPLIAÇÃO , MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO ESPAÇOES**	**88.560,89**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			88.560,89
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			48.560,89
	Ação: 1.674 - Construção de 01 Sala Sensorial - Emenda B. 02/2024	**12.361**	**1067 - AMPLIAÇÃO , MELHORIAS E REVITALIZAÇÃO ESPAÇOES**	**199.262,01**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			199.262,01
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			180.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			19.262,01
	Ação: 2.150 - Gestao e Manutenção da Educação - Fundamental	**12.361**	**1018 - QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**3.189.100,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			3.186.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			631.300,00

	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			1.553.700,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			1.001.600,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			2.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			2.500,00
	Ação: 2.151 - Manutençao Atividaders Complementar - Fundamental	**12.361**	**1018 - QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**203.100,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			203.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			35.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			168.100,00
	Ação: 2.152 - Capacitação De Profissionais Educação Basica - Fundamental	**12.361**	**1018 - QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**54.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			54.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			54.000,00
	Ação: 2.153 - Gestao Programa de Uniformes P/ Alunos - Ensino Fundamental	**12.365**	**1036 - APOIO E VALORIZAÇÃO DO ALUNO**	**400.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			400.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			400.000,00
	Ação: 2.157 - Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E.	**12.361**	**1018 - QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**131.800,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			131.800,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			65.900,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			65.900,00
	Ação: 2.176 - Implementação Programa Inclusao Digital à Educaçao	**12.361**	**1018 - QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**17.900,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			9.400,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			7.100,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			2.300,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.500,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			4.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			4.500,00
	Ação: 2.266 - Manutenção da Educação - EJA	**12.366**	**1018 - QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**14.800,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			14.800,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			14.800,00
08.003 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- INFANTIL				**786.400,00**
	Ação: 1.115 - Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Infantil	**12.365**	**1064 - MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS INFANTIL**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			2.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			3.000,00
	Ação: 1.152 - Construção Ampliação Unidades Ensino Infantil	**12.365**	**1069 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -**	**60.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			20.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			20.000,00
	Ação: 2.154 - Capacitação e Promoção dos Profissionais da Educação - Ed	**12.365**	**1020 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇAO À EDUCAÇÃO MUNICIPAL**	**19.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			19.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			2.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			8.800,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			8.800,00
	Ação: 2.156 - Manutenção da Educação Basica - Infantil - Creche	**12.365**	**1019 - GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**637.500,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			636.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			118.400,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			180.600,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			337.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			1.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.500,00
	Ação: 2.158 - Gestao e Manutenção do Material Didatico e Pedagógico_ E.Infanil	**12.365**	**1019 - GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	**59.300,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			59.300,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			16.600,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			16.600,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			26.100,00
08.004 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- ESPECIAL				**331.700,00**
	Ação: 1.116 - Mobiliarios Equipamento e Mat Permanente - Ens Especial	**12.367**	**1065 - MOBILIARIOS , EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN - ENS ESPECIAL**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			8.000,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais			1.000,00

	FUNDEB			
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			1.000,00
	Ação: 2.159 - Gestao e Manutençao Parcerias com Entidades de Educação	**12.367**	**1022 - EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE**	**194.700,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			194.700,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			144.700,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			10.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			40.000,00
	Ação: 2.160 - Manutenção da Educaçao Basica - Especial	**12.367**	**1022 - EDUCAÇÃO ESPECIAL DE QUALIDADE**	**127.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			126.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			63.300,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			36.100,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			26.600,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.000,00
08.005 DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- TRANSP				**2.329.000,00**
	Ação: 2.161 - Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Fundamental	**12.361**	**1018 - QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**1.600.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.600.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			78.200,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			495.200,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			1.026.600,00
	Ação: 2.162 - Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Creche	**12.365**	**1025 - GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR**	**342.300,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			342.300,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			130.800,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			95.000,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			116.500,00
	Ação: 2.163 - Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Infantil - Pré	**12.365**	**1025 - GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR**	**386.700,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			386.700,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			197.700,00
	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			63.700,00
	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			125.300,00
08.006 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- UNIAO				**2.453.100,00**
	Ação: 2.164 - Manutençao do Programa Salario Educaçao - E.Fundamental	**12.361**	**1047 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO**	**675.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			635.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			6.000,00
	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação			629.600,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação			40.000,00
	Ação: 2.165 - Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil Pre Escola	**12.365**	**1047 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO**	**156.950,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			125.700,00
	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação			125.700,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			31.250,00
	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação			31.250,00
	Ação: 2.166 - Manutençao do Programa Salario Educaçao - E. Infantil - Creche	**12.365**	**1047 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS MDE / FNDE UNIAO**	**116.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			106.200,00
	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação			106.200,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação			10.000,00
	Ação: 2.167 - Execução e Manutençao Alimentaçao Escolar - PNAE _	**12.306**	**1024 - QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR**	**915.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			915.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			915.200,00
	Ação: 2.168 - Execução PNAE Alimentação Escolar E. Fundamental	**12.306**	**1024 - QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR**	**112.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			112.000,00
	01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			112.000,00
	Ação: 2.169 - Execução PNAE -Alimentação Escolar - Pre- Escola	**12.306**	**1024 - QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR**	**71.800,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			71.800,00
	01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes		ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	71.800,00
	Ação: 2.170 - Execução PNAE -Alimentação Escolar - Creche	**12.306**	**1024 - QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR**	**84.300,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			84.300,00
	01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes		ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	84.300,00
	Ação: 2.171 - Execução PNAE -Alimentação Escolar - EJA	**12.306**	**1024 - QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR**	**8.000,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			8.000,00
	01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE			8.000,00

	referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			
	Ação: 2.172 - Execução PNAE -Alimentação Escolar - AEE	**12.306**	**1024 - QUALIDADE E GESTAO ALIMENTAÇAO ESCOLAR**	**8.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			8.000,00
	01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			8.000,00
	Ação: 2.173 - Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental	**12.361**	**1025 - GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR**	**117.350,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			111.350,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			18.000,00
	01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P			93.350,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P			1.000,00
	Ação: 2.174 - Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Pre Escola	**12.365**	**1025 - GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR**	**16.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			16.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.200,00
	01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P			15.000,00
	Ação: 2.175 - Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Infantil - Creche	**12.365**	**1025 - GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR**	**6.500,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			6.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			600,00
	01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P			5.900,00
	Ação: 2.293 - Execução e Manutençao Escola em Tempo Integral - ETI	**12.361**	**1018 - QUALIFICAÇAO E MODERNIZAÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	**165.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			165.000,00
	11044/01044.09.01.06.00.1.569.0000 - Programa - ETI - Escola em Tempo	Integral		165.000,00
08.007 DIVISAO PROC EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE- ESTADO				**190.000,00**
	Ação: 2.219 - Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Fundamental - Estado	**12.364**	**1025 - GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR**	**169.000,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			167.000,00
	00107/00107.99.01.00.00.1.550.0000 - Salário Educação			1.000,00
	00119/01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE (119)			166.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
	00119/01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE (119)			2.000,00
	Ação: 2.220 - Execução Transporte Escolar _ PNATE - E. Pre-escola - Estado	**12.365**	**1025 - GESTAO DO TRANPORTE ESCOLAR**	**21.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			20.000,00
	00119/01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE (119)			20.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
	00119/01013.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual Transporte Escolar PETE (119)			1.000,00
			Total Geral	**24.679.770,90**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7ED3D45A

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
Entidade:				**2.226.260,89**
09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**2.226.260,89**
09.001 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER				**2.226.260,89**
Ação: 1.122 - Construção de Quadra Poliesportiva de Areia		**27.812**	**1073 - AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
Ação: 1.123 - Ampliação e Melhorias Quadra , Espaços e Pistas Esportivas		**27.812**	**1073 - AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS**	**53.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			23.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			23.600,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			30.000,00
Ação: 1.124 - Revitalização e Modernização Ginasio de Esportes		**27.812**	**1073 - AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS**	**40.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			4.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			36.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			36.000,00
Ação: 1.125 - Reformas e Ampliação do Estadio Municipal		**27.812**	**1073 - AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS**	**35.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			35.000,00
Ação: 1.126 - Construção de Pista de Caminhada e Ciclovia		**27.812**	**1073 - AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
Ação: 1.156 - Construçao de Campos Esportivos		**27.812**	**1073 - AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS**	**75.400,00**

	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			15.400,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			15.400,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			60.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			60.000,00
Ação: 1.560 - Revitalizaçao Infraestrtura da Iluminação e Rede Energia Espaçoes 27.812			**1073 - AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS**	**41.100,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			21.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			14.100,00
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.		149-A, CF	7.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
Ação: 1.656 - Construção de Quadra Poliesportiva de Areia - Emenda I. 07/2024 27.812			**1073 - AMPLIAÇÃO. REFORMAS REVITALIZAÇÃO ESPAÇOS**	**88.560,89**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			88.560,89
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			88.560,89
Ação: 2.177 - Manutençao Atividades Desportivas e Recreativas		**27.812**	**1026 - APOIO,INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER**	**1.487.900,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.477.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.477.900,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
Ação: 2.178 - Incentivo ao Esporte , Lazer e Apoio á Atletas e Delegaçoes		**27.812**	**1026 - APOIO,INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER**	**374.700,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			349.700,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			349.700,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
Total Geral				**2.226.260,89**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B0D4C1B4

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
Entidade:				**3.213.850,00**
10.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN				**3.213.850,00**
10.001 DIVISAO DE GESTAO SOCIAL				**2.125.500,00**
	Ação: 1.129 - Mobiliario, Equipamentos e Mat Permanente - Assist Social	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**12.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			12.000,00
	Ação: 1.500 - Reformas e Melhorias em Edificaçoes e Espaçoes Assistencia	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	Ação: 2.179 - Gestao e Manutençao Atividades Assistencia Social	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**1.670.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.660.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.660.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.180 - Gestao e Manutençao Atividades Conselho Tutelar	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**317.500,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			309.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			309.500,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			8.000,00
	Ação: 2.181 - Manutenção do Conselho de Assistencia Social	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**7.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			7.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			7.000,00
	Ação: 2.182 - Manutenção da Conferencia de Assistencia Social	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**6.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			6.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			6.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	Ação: 2.183 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**6.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			6.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			6.000,00
	Ação: 2.184 - Manutenção da Conferencia da Criança e Adolescente	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**6.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			6.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			6.000,00
	Ação: 2.185 - Manutenção do Conselho dos Direito da MUlher	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**5.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			5.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	Ação: 2.186 - Manutenção de Conferencia dos Direitos da	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA**	**6.000,00**

	MUlher		**ASSISTENCIA SOCIAL**	
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			6.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			6.000,00
	Ação: 2.187 - Manutenção de Conselho Municipal dos Dreito da Pessoa com	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**5.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			5.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	Ação: 2.188 - Manutenção da Conferencia Municipal dos Dos Direito da Pessoa	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**6.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			6.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			6.000,00
	Ação: 2.189 - Manutenção da Conferencia Municipal dos Direito do Idoso	**4.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**6.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			6.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			6.000,00
	Ação: 2.190 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direito do Idoso	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**6.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			6.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			6.000,00
	Ação: 2.193 - Manutençao do Apoio Complementar de Ação Social as As	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**42.000,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			42.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			42.000,00
	Ação: 2.213 - Manutenção e Ampliaçao Parcerias com Entidades de Assistencia	**8.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**5.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			5.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL				**76.250,00**
	Ação: 2.194 - Manutenção Oficinas, Açoes Recreativas, Culturais Programas	**8.243**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**76.250,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			70.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			70.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			6.250,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			6.250,00
10.003 DIVISAO DE CULTURA				**770.100,00**
	Ação: 1.460 - Reformas Melhoria e Reequipamentos na casa da Cultura	**13.392**	**1027 - GESTAO E INCENTIVO CULTURAL**	**30.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			30.000,00
	Ação: 1.502 - Reformas e Melhorias na Biblioteca Municipal	**13.392**	**1027 - GESTAO E INCENTIVO CULTURAL**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	Ação: 2.195 - Manutenção da Biblioteca e Revitalização Acervo Historico	**13.392**	**1027 - GESTAO E INCENTIVO CULTURAL**	**57.300,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			37.300,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			37.300,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	Ação: 2.196 - Incentivos , Apoio e Infraestutura Atividades Civivas, Artistica e	**13.392**	**1027 - GESTAO E INCENTIVO CULTURAL**	**362.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			352.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			352.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	Ação: 2.197 - Gestao e Manutenção das Atividades Culturais	**13.392**	**1027 - GESTAO E INCENTIVO CULTURAL**	**305.800,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			297.800,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			297.800,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			8.000,00
10.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				**108.900,00**
	Ação: 2.199 - Manutenção , Apoio Atividades de Proteçao dos Direito do Idoso	**8.241**	**1032 - PROTEÇÃO E APOIO À TERCEIRA IDADE**	**93.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			86.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			86.200,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			7.000,00
	Ação: 2.200 - Implantaçao do Programa "Cidade Amiga do Idoso"	**8.241**	**1032 - PROTEÇÃO E APOIO À TERCEIRA IDADE**	**15.700,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			11.700,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			11.700,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			4.000,00
10.005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA MULHER				**33.000,00**
	Ação: 2.191 - Manutenção das Açoes do Fundo dos Direitos da MUlher	**4.244**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**33.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			33.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			33.000,00
10.006 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA PESSOA C DEFICIENCIA				**41.400,00**
	Ação: 2.192 - Manutenção das Açoes do Fundo de Apoio a Pessoa Portador de	**8.242**	**1028 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**	**41.400,00**
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			40.400,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			40.400,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.000,00

10.007 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA				**23.700,00**
	Ação: 2.198 - Implementaçao e Manutenção de ATividades Fundo Municipal da	**13.392**	**1027 - GESTAO E INCENTIVO CULTURAL**	**23.700,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			23.700,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			23.700,00
10.008 FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PUBLICAS - FMCP				**35.000,00**
	Ação: 2.289 - Gestão do Fundo Municipal de calamidades Publicas - FMCP	**6.182**	**1006 - GESTAO DEFESA CIVIL E SITUAÇÃO DE RISCO**	**35.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			35.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			35.000,00
Total Geral				**3.213.850,00**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:A24063BE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
Entidade:				**1.346.880,00**
11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S				**1.346.880,00**
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				**1.346.880,00**
	Ação: 2.201 - Gestao Descentralizadas Programa Bolsa Familia - IGDF	**8.244**	**1030 - GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIAS E INDIVIDUOS**	**68.400,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			56.400,00
	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			56.400,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			12.000,00
	Ação: 2.202 - Gestao Descentralizadas Sistema Unico Assist Social IGDSUAS	**8.244**	**1030 - GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIAS E INDIVIDUOS**	**16.500,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			13.500,00
	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			13.500,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			3.000,00
	Ação: 2.203 - Manutençao das Açoes de Proteção Social Basica -	**8.244**	**1030 - GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIAS E INDIVIDUOS**	**239.930,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			231.930,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			38.730,00
	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			193.200,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			8.000,00
	Ação: 2.204 - Manutençao das Açoes e Serviços de Proteçao Especial - CREAS	**8.244**	**1031 - CORRDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**5.750,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			5.750,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.000,00
	00935/00935.09.06.06.07.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)			4.750,00
	Ação: 2.205 - Gestao e Coordenação dos Beneficios Eventuais	**8.244**	**1031 - CORRDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**898.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			898.600,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			794.700,00
	00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)			103.900,00
	Ação: 2.206 - Manutenção AÇoes Serviços de Convivencia e Fortalecimento de	**8.244**	**1030 - GESTAO PROTEÇÃO SOCIAL A FAMILIAS E INDIVIDUOS**	**67.100,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			66.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			66.600,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			500,00
	Ação: 2.210 - Gestao e Manutençao Programa "Nossa Gente "	**8.244**	**1031 - CORRDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	**50.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			49.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			49.900,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			700,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			700,00
Total Geral				**1.346.880,00**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:90069A9B

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
Entidade:				**352.200,00**
12.000 FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				**352.200,00**
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE				**352.200,00**
	Ação: 5.001 - Equipamentos e Material Permanente , Bens Moveis em Geral -	**8.243**	**1029 - PROTEÇÃO , ASSISTENCIA E AMPARO A CRIANÇA E**	**7.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			7.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			7.000,00
	Ação: 6.602 - Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes	**8.243**	**1029 - PROTEÇÃO , ASSISTENCIA E AMPARO A CRIANÇA E**	**20.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			19.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			19.200,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.000,00
	Ação: 6.604 - Execução e Manut Açoes Acolhimento Criança e Adolescente à	**8.243**	**1029 - PROTEÇÃO , ASSISTENCIA E AMPARO A CRIANÇA E**	**207.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			206.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			206.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.000,00
	Ação: 6.608 - Manutenção do Serviços de Acolhimento Familiar á Criança e	**8.243**	**1029 - PROTEÇÃO , ASSISTENCIA E AMPARO A CRIANÇA E**	**97.900,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			97.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			97.900,00
	Ação: 6.610 - Execução e Manutenção Programa 1ª (primeira) Infancia	**8.243**	**1029 - PROTEÇÃO , ASSISTENCIA E AMPARO A CRIANÇA E**	**20.100,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			19.100,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			19.100,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.000,00
Total Geral				**352.200,00**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:1A4B3D5E

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
Entidade:				**26.757.818,02**
13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				**26.757.818,02**
13.001 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - F.M.S				**22.034.868,02**
	Ação: 1.131 - Mobiliario e Equipamentos Mat Permanente - Saude	**10.301**	**1077 - MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE APOIO A**	**25.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			15.000,00
	Ação: 1.132 - Aparelhoes e Equipamentos Medico e Odontologicos	**10.301**	**1078 - EQUIPAMENTOS E MAT MEDICO HOSPITALAR**	**16.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			16.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			6.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			10.000,00
	Ação: 1.133 - Aquisiçao de Veiculos para Saude	**10.301**	**1079 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A SAUDE**	**45.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			25.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			20.000,00
	Ação: 1.134 - Ampliação e Reformas de Unidades de saude	**10.301**	**1082 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE**	**70.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			30.000,00
	Ação: 1.507 - Construção de Unidade Atenção Especializada em Saude	**10.301**	**1082 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE**	**310.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			310.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			160.000,00
	00088/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - TERMO DE ACORDO UHBI - CEBI			50.000,00
	00852/01006.03.02.01.02.1.631.0000 - Execução CV 879080/2018 - MS - CONST. HOSPITAL			100.000,00
	Ação: 1.642 - Construção de Unidade Basica de Saude - UBS	**10.301**	**1082 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE**	**40.000,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			20.000,00

	Ação: 1.651 - Ampliação de Cobertura Frente Todas as UBS do Municipio -	**15.451**	**1054 - INFRESTRUTURA OBRAS, URBANISMO SERV PUBL e**	**265.628,68**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			265.628,68
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			265.628,68
	Ação: 1.652 - Contratação de Serviços de Cirurgias Eletivas - Emenda I. 03/2024	**10.302**	**1096 - GESTAO COMPLEMENTAR MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE Á APS**	**265.682,67**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			265.682,67
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			265.682,67
	Ação: 1.654 - Reformas da UBS - Bairro Santa Rita - Emenda I. 05/2024	**10.301**	**1082 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE**	**88.560,89**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			88.560,89
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			48.560,89
	Ação: 1.672 - Aquisição Equipamentos para Ampliação Centro de Fisioterapia -	**10.301**	**1077 - MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE APOIO A**	**88.560,89**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			88.560,89
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			48.560,89
	Ação: 2.225 - Gestao e Manutenção Gestao Primaria à Saude	**10.301**	**1038 - QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE**	**10.391.274,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			10.351.274,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			2.483.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			7.432.274,00
	00499/00499.09.02.06.20.1.600.0000 - Gestão do SUS			10.000,00
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			341.000,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			85.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			30.000,00
	Ação: 2.226 - Manutenção e Qualidade da Saude Ondontollógica	**10.301**	**1038 - QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE**	**118.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			108.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			16.500,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			71.700,00
	00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia			10.000,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			10.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			10.000,00
	Ação: 2.227 - Manutenção e Ampliação Programa Academai de Saude	**10.301**	**1038 - QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE**	**53.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			47.200,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			47.200,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			6.000,00
	Ação: 2.228 - Gestao e Ampliação da Farmacia Basica	**10.301**	**1039 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	**1.490.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.490.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			860.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			550.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			80.000,00
	Ação: 2.229 - Manutençao Consorcio Interm.de Saude Oeste do Parana - CISOP	**10.301**	**1042 - GESTAO DE CONSORCIOS DE ATENDIMENTO À SAUDE**	**3.300.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			3.295.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			2.365.500,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			930.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			4.500,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.500,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			3.000,00
	Ação: 2.230 - Manutençao Consorcio Interm.SAMU Oeste Parana - CONSAMU	**10.301**	**1042 - GESTAO DE CONSORCIOS DE ATENDIMENTO À SAUDE**	**1.219.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.201.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			546.900,00
	00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			555.000,00
	01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagens			80.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			17.300,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			5.500,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			11.800,00
	Ação: 2.231 - Execuçao Parcerias COm organizaçoes Civis e Entidades Atendim	**10.301**	**1041 - FORTALECIMENTO PARCERIAS ORGANIZAÇOES DE SAUDE**	**2.280.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			2.280.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			1.250.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.030.000,00
	Ação: 2.232 - Manutençao do Consorcio Intergestore Paraná Saude	**10.301**	**1042 - GESTAO DE CONSORCIOS DE ATENDIMENTO À SAUDE**	**415.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			415.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			315.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			100.000,00
	Ação: 2.233 - Manutenção da Assistencia Medica,Ambulatorial e Laboratorial	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**1.465.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.465.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			390.000,00
	00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			1.045.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			20.000,00
	00497/00497.09.02.06.20.1.600.0000 - Vigilância em Saúde			10.000,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	Ação: 2.286 - CONTRATATAÇÃO DE 1 (UM) PISCOLOGO, FISIOTERAPEUTA E	**10.301**	**1038 - QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE**	**88.560,89**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			88.560,89
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			88.560,89
13.002 FUNDO MUNICIPAL SAUDE - MSAUDE/SUS - UNIAO				**4.532.100,00**
	Ação: 1.097 - Construção UBS - Campo da Baixada - Prop 09401.8560001/22-001	**10.301**	**1082 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE**	**15.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços			15.000,00
	Ação: 2.217 - Manutenção e Apoio à Inclusao de Jovens e Adolescentes	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**6.800,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			6.800,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			6.800,00
	Ação: 2.234 - Manutenção Prog Melhoria do Acesso e Qualidadade PMAQ sus	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**25.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			19.600,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		de Saúde	19.600,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos		de Saúde	6.000,00
	Ação: 2.235 - Execução do programa Saude da Familia - SF - APS SUS	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**1.382.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.382.600,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.283.600,00
	01064/01064.09.02.06.20.1.605.0000 - Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagens			64.000,00
	01067/01067.09.02.05.20.1.605.0000 - Complementação Estadual Pagtos Pisos Salariais Profissionais da Enfermagem			20.000,00
	Ação: 2.236 - Execução de Ação de Agentes Comunitario de Saude ACS / SUS	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**1.302.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			1.302.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			51.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			47.200,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - MS/SUS - ACS / A.C Endemias			1.204.000,00
	Ação: 2.237 - Execução de Ação Saude Bucal - SB / SUS	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**154.300,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			154.300,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			154.300,00
	Ação: 2.238 - Execução Açoes do Nucleo de Apoio a Saude Familia - NASF	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**48.900,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			36.900,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			36.900,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			12.000,00
	Ação: 2.239 - Execuçao do Incentivo Financeiro Capacitaçao Ponderada - APS	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**486.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			478.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			478.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			8.000,00
	Ação: 2.240 - Execuçao do Incentivo Financeiro - Per Capitao de Transiçao - A.P.	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**64.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			64.600,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			64.600,00
	Ação: 2.241 - Execuçao do Incentivo Financeiro -Açoes Estratégica - A.P.Saude	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**28.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			24.200,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			24.200,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			4.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			4.000,00
	Ação: 2.242 - Execuçao do Incentivo Financeiro - Desempenho - A.P.Saude	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**44.700,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			36.700,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			36.700,00

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			8.000,00
	Ação: 2.243 - Execuçao do Programa de Informatizaçao - A.P.Saude	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**102.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			87.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			87.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			15.000,00
	Ação: 2.244 - Manutenção açoes dos Polos de Academia de Saude - (PAB)	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**45.600,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			45.600,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			45.600,00
	Ação: 2.245 - Execução do Incentivo Financeiro de Açoes de Vigilancia Sanitaria	**10.304**	**1044 - EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS**	**452.500,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			452.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			2.100,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			450.400,00
	Ação: 2.246 - Execução do Assistencia Financeiro Para Agentes de Combate às	**10.305**	**1044 - EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS**	**249.200,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			248.200,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			600,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			21.000,00
	01051/01051.09.02.06.20.1.604.0000 - MS/SUS - ACS / A.C Endemias			226.600,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			1.000,00
	Ação: 2.247 - Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude - Despesas	**10.304**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**45.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			45.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			45.000,00

	Ação: 2.248 - Execução do Incentivos Financeiro Vig Saude Controle Das	**10.305**	**1044 - EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS**	**18.100,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			18.100,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			18.100,00
	Ação: 2.263 - Execução Açoes Estruturantes Saude Emergencial e Temporario	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**24.300,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			19.300,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			19.300,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			5.000,00
	Ação: 2.265 - Manutenção Programa SUS - RAIO X	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**6.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			6.000,00
	00499/00499.09.02.06.20.1.600.0000 - Gestão do SUS			6.000,00
	Ação: 2.280 - Execução e Manutenção Emendas para Serviços e Investimentos á	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**30.500,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			20.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.500,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
13.003 FUNDO MUNICPAL DE SAUDE - SUS/ESTADO				**190.850,00**
	Ação: 2.249 - Execução de Açoes Nucleo de Apoio a Familia - NASF- SUS Estado	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**10.850,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			10.600,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			10.600,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			250,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			250,00
	Ação: 2.250 - Execução de Açoes Programa Saude Bucal - SUS Estado	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**8.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			8.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			8.000,00
	Ação: 2.251 - Execução de Açoes Incent Assistencia Farmaceutica - Sus Estado	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**10.500,00**

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			7.500,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			7.500,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
	00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			3.000,00
	Ação: 2.252 - Execução Programa Qualificaçao Atenção Primaria - Apsus -	**10.301**	**1043 - GESTAO ATENÇÃO BASICA À SAUDE - MS/SUS**	**42.500,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			34.500,00
	00497/00497.09.02.06.20.1.600.0000 - Vigilância em Saúde			34.500,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
	00497/00497.09.02.06.20.1.600.0000 - Vigilância em Saúde			8.000,00
	Ação: 2.253 - Execução Programa Qualificaçao PRO -VIGIA-	**10.304**	**1044 - EXECUÇÃO E GESTAO VIGILANCIA EM SAUDE /SUS**	**119.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			79.000,00
	00497/00497.09.02.06.20.1.600.0000 - Vigilância em Saúde			79.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
	00497/00497.09.02.06.20.1.600.0000 - Vigilância em Saúde			40.000,00
			Total Geral	**26.757.818,02**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:BD7FFAF1

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PLANEJAMENTO DAS DESPESAS

Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
Entidade:				**131.000,00**
14.000 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO				**131.000,00**
14.001 CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO				**131.000,00**
	Ação: 2.254 - Manutenção Consorcio Publicos dos Municipios Procaxias-	**4.122**	**1085 - GESTAO CONSORCIO PROCAXIAS E OUTROS**	**131.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			123.538,23
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			123.538,23
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			7.461,77
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			7.461,77
			Total Geral	**131.000,00**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:7EB88C06

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
Entidade:				**406.000,00**
15.000 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO				**406.000,00**
15.001 FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO				**406.000,00**
	Ação: 1.149 - Aquisição de Areas para Ampliação de Unidade de Habitaçao	**16.482**	**1034 - INFRESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**	**90.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			90.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			90.000,00
	Ação: 1.150 - Construção e Infraestruturas de habitaçoes	**16.482**	**1092 - HABITAÇÃO POPULARES**	**90.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			70.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			70.000,00
	Ação: 1.164 - Construçao de Casas Populares	**16.482**	**1092 - HABITAÇÃO POPULARES**	**100.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			50.000,00
	00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações	Financeiras e	Patrimoniais Não Previdenciárias	50.000,00
	Ação: 2.270 - Gestão e Manut. Programa Aluguel Social Temporário e	**8.243**	**1095 - ALUGUEL SOCIAL TEMPORÁRIOE EMERGENCIAL**	**126.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			126.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			126.000,00
			Total Geral	**406.000,00**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:D6D7D583

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
Entidade:				**1.874.000,00**
17.000 SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA				**1.874.000,00**
17.001 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				**1.747.000,00**
	Ação: 1.135 - Ampliação e revitalização do Centros, Parques Comerciais e	**23.692**	**1013 - PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS**	**20.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			20.000,00
	Ação: 1.136 - AQuisição de Areas Ampliação Industrial	**22.661**	**1012 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**	**40.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
	Ação: 1.464 - Construção de Barraçoes Industriais	**22.661**	**1012 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**	**100.000,00**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			100.000,00
	Ação: 2.255 - Manutençao e Infraestrutura da Industria	**22.661**	**1012 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**	**433.700,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			418.700,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			395.100,00
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			23.600,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			15.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			15.000,00
	Ação: 2.256 - Incentivos ao Desenvolvimento Industrial e Licenciamentos	**22.661**	**1012 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**	**255.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			255.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			255.000,00
	Ação: 2.257 - Promoçao e Incentivos a Feiras/ Exposiçoes e Eventos Industria e	**22.661**	**1083 - INFRAESTRUTURA E FOMENTO AO COMERCIO E SERVIÇOS**	**429.500,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			421.500,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			409.500,00
	00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			12.000,00
Órgão / Unidade	**Ação / Natureza da despesa**	**Função / Subfunção**	**Programa**	**Valor**
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			8.000,00
	Ação: 2.258 - Manutenção e Incentivos ao Comercio e Serviços	**23.692**	**1013 - PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS**	**357.900,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			349.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			349.900,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			8.000,00
	Ação: 2.259 - Desenvolvimento e Infraestrutura para Turismo	**23.695**	**1084 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO TURISMO**	**110.900,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			70.900,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			70.900,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			40.000,00
17.002 COORDENADORIA DE EMPREGO E RENDA				**127.000,00**
	Ação: 2.260 - Desenvolvimento, Apoio e Incentivos a Ger.Renda, Empregos e	**11.333**	**1013 - PROMOÇÃO E APOIO AO COMERCIO , SERVIÇOS**	**127.000,00**
	3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			117.000,00

	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			117.000,00
	4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			10.000,00
Total Geral				**1.874.000,00**

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:C5833E65

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PLANEJAMENTO DAS DESPESAS				
Entidade(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				
Órgão / Unidade	Ação / Natureza da despesa	Função / Subfunção	Programa	Valor
Entidade:				580.000,00
05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				580.000,00
05.001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS				580.000,00
	Ação: 9.999 - Reserva de Contingencia	99.999	9999 - Reserva de Contingencia	580.000,00
	9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			580.000,00
	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários			580.000,00
Total Geral				580.000,00

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:57B252CF

GABINETE PREFEITO
LEI Nº2.741, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO CONFORME VÍNCULO E RECURSOS			
(Consolidado)			
Órgão	Ordinário	Vinculado	Total
Despesas	79.207.871,32	22.399.268,68	101.607.140,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL	2.900.000,00	0,00	2.900.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL	2.919.940,00	0,00	2.919.940,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	6.285.670,00	0,00	6.285.670,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV URBANO	861.900,00	0,00	861.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	5.175.140,00	0,00	5.175.140,00
06.000 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS	14.355.048,41	0,00	14.355.048,41
07.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE	6.721.661,78	1.400.000,00	8.121.661,78
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.520.698,00	3.159.072,90	24.679.770,90
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.226.260,89	0,00	2.226.260,89
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN	3.213.850,00	0,00	3.213.850,00
11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S	952.130,00	394.750,00	1.346.880,00
12.000 - FUNDO MUNICPAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	352.200,00	0,00	352.200,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.312.372,24	17.445.445,78	26.757.818,02
14.000 - CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS PROCAXIAS-COMPRO	131.000,00	0,00	131.000,00
15.000 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	406.000,00	0,00	406.000,00
17.000 - SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA	1.874.000,00	0,00	1.874.000,00
Total geral:	79.207.871,32	22.399.268,68	101.607.140,00

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B97B4AE3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 718/2024

PORTARIA Nº 718/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,21,22,23,25,26, 27 e 29 de novembro de 2024	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Mazinho W. da Silva	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	19,20,21,22,24,25,26,27,28,29 e 30 de novembro de 2024	
Agnaldo Hartropf	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	17,18,19,21,22,24,25,26,27,29 e 30 de novembro de 2024	
Gilmar Roman	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	16,18,19,21,22,25,26,27,28,29 e 30 de novembro de 2024	
Valdecir Dickel	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	18,19,20,21,22,23,25,26,27,28 e 29 de novembro de 2024	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	18,19,21,22,25,26,27,28 e 29 novembro de 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	26,17,18,19,20,21,22,25,26,27, 28,29 e 30 de novembro de 2024	
Roberto Dallanora	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	17,18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29 de novembro de 2024	
Raimundo Estevam De Medeiros	Motorista	07 (sete)	Cascavel PR	16,17,18,19,20,21, e 22 de novembro de 2024	
Valdemar Savela	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	12,13,18,19,25,27,28,29 e 30 de novembro de 2024	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	12	Cascavel	16,18,19,20,21,22,23,25,26,27,	

		(doze)	PR	28 e 29 de novembro de 2024
Valdomiro c de Mello	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29 de novembro de 2024
Andreia aparecida de carvalho	Agente de serviços publicos	10 (dez)	Cascavel PR	19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29 de novembro de 2024
Asucena Cleizi de Souza	Tec. De enfermagem	07 (sete)	Cascavel PR	13,14,15,17,18,26 e 27 de novembro de 2024
Valdemar de Quadros	Motorista	09 (nove)	Cascavel PR	19,20,21,22,23,24,25,26 e 27 de novembro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,
Capitão Leônidas Marques, em 03 de dezembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:16111AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0200/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 03 de dezembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de placas em aço inox escovado, medindo 50cm x 70 cm, centralizadas em base de granito preto, incluindo instalação,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: IBIPORA ADESIVOS LTDA - CNPJ: 45.005.979/0001-29

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PLACA EM AÇO INOX BAIXO RELEVO	MARCA PROPRIA	UND	27	1.400,0000	37.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Carlópolis, 04 de dezembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B176E72D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Política de Investimentos

2025

COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO - PR

Sumário
Sumário
1 Introdução. 3
2 Definições. 3
3 Diretrizes Gerais. 3
4 Governança. 4
5 Comitê de Investimentos 5
6 Consultoria de Investimentos. 6
7 Modelo de Gestão. 6
8 Segregação de Massa. 7
9 Credenciamento. 7
10 Meta de Retorno Esperado. 8
11 Aderência das Metas de Rentabilidade. 8
12 Carteira Atual 9
13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. 9
14 Cenário. 10

15 Alocação Objetivo. 10
16 Apreçamento de ativos financeiros. 12
17 Gestão de Risco. 13
17.1 Risco de Mercado. 13
17.1.1 VaR. 13
17.2 Risco de Crédito. 14
17.2.1 Abordagem Qualitativa. 14
17.3 Risco de Liquidez. 15
17.4 Risco Operacional 16
17.5 Risco de Terceirização. 17
17.6 Risco Legal 17
17.7 Risco Sistêmico. 17
17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento. 18
18 Considerações Finais. 18
ASSINATURAS. 19
Membros da Diretoria Executiva. 19
Membros do Conselho Deliberativo. 0

Introdução

A Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo - PR, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal 960/2006 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela Colombo Previdência. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi elaborada pelo Comitê de Investimentos em reunião ordinária na data de 18 de novembro de 2024 e discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo da Colombo Previdência na reunião ordinária que ocorreu em 22/11/2024.

Definições

Ente Federativo: Município de Colombo, Estado do Paraná
Unidade Gestora: Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo - PR
CNPJ: 08.434.306/0001-68
Categoria do Investidor: Geral

Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos da Colombo Previdência, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.
Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.
O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses da Colombo Previdência, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Colombo Previdência deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar a Colombo Previdência a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.
Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.
Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração da Colombo Previdência, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com Decreto 054/2015, o Comitê de Investimento da Colombo Previdência é formado pelo Diretor Superintendente, Diretor Financeiro, Presidente do Conselho Fiscal, Presidente

Conselho de Deliberativo e servidor efetivo de livre nomeação e exoneração da autarquia Colombo Previdência. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.
O comitê de investimento é formado por 5 (cinco) membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CGRPPS (Aleksandra do Carmo Ullmann)	1	07/12/2025
CP RPPS DIRIG I (Giovani Corletto)	1	15/02/2028
CP RPPS CGINV I (Giovani Corletto)	1	18/07/2027
CP RPPS CGINV I (Wilton Luiz Carrão)	1	01/08/2027
CGRPPS (Wilton Luiz Carrão)	1	21/07/2026
CP RPPS CGINV I (Riolando Fransolino Júnior)	1	21/07/2026
CPA-10 (Marco Aurelio Gastão	1	18/08/2024

Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar a Colombo Previdência no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM, única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:
6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos da Colombo Previdência, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, a Colombo Previdência realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

Segregação de Massa

A Colombo Previdência possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 10/08/2006.
A Segregação de Massa de segurados da Colombo Previdência é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** para os servidores admitidos até 15/12/1998 e o outro de **plano previdenciário,** que tem por finalidade o custeio dos benefícios dos segurados ativos admitidos após 16 de dezembro de 1998, e de todos os aposentados nascidos até 31 de dezembro de 1962, com benefícios iniciados até 31 de dezembro de 2022. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.
O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.
O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios da Colombo Previdência, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.
Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.
De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025 a Colombo Previdência prevê que o seu retorno esperado será no mínimo de IPCA acrescido de uma taxa de juros parâmetro de 5,47% a.a. conforme parecer da Consultoria Atuarial. A balizar como permitida pela portaria 1499/2024 secretaria da previdência.

Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.
Verificamos que as rentabilidades obtidas pela Colombo Previdência nos últimos cinco anos:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2019	12 %	10,59 %
2020	2,57 %	10,61 %
2021	-0,42 %	16,47 %

2022	**4,90 %**	**11,09 %**
2023	**12,33 %**	**9,69%**

Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	**100%**	**77,64 %**
RENDA VARIÁVEL	**30%**	**10,56 %**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	**10%**	**4,19 %**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**15%**	**6,01 %**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**5%**	**1,60 %**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	**5%**	**0,00 %**

Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Colombo Previdência e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.
Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 08/11/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2025		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Alocação Atual (%)**	**Alocação Objetivo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	48,40%	50,71%	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	25,40%	13,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	3,15%	12,75%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,69%	0,69%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%%**	**77,64%**	**77,15%**	**460,00%**
Renda Variável	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	10,56%	6,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	Limite de Renda Variável	**30,00%**	**0,00%**	**10,56%**	**6,00%**	**60,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	2,33%	2,50%	10,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	1,87%	6,50%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**4,20%**	**9,00%**	**30,00%**
Fundos Estruturados	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	4,75%	5,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	1,25%	1,25%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite Estruturados	**15,00%**	**0,00%**	**6,00%**	**6,25%**	**20,00%**
Fundos FII	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	1,60%	1,60%	5,00%
	Limite Fundos Imobiliários	**5,00%**	**0,00%**	**1,60%**	**1,60%**	**5,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%	0	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00%**	**100,00%**	**100,00%**	**295,00%**

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no Estudo de ALM.

Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais da Colombo Previdência aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.
O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Colombo Previdência são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.
É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ da Colombo Previdência no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se a Colombo Previdência tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR
Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo de a Colombo Previdência controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.
Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.
O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	**5%**
RENDA VARIÁVEL	**20%**
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	**20%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**20%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	**20%**

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 Abordagem Qualitativa
A Colombo Previdência utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating.*
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	**Longo prazo**	**Longo prazo**
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:
Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:
Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).
Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.
A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)
A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)
A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.
O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	51,43%
De 31 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	48,57%

17.4 Risco Operacional
Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:
A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização
Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.
Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.
A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal
O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:
Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos da Colombo Previdência;
Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico
O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento
Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos da Colombo Previdência se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio da Colombo Previdência.

Considerações Finais
Este documento, será disponibilizado por meio de publicação em diário oficial do município e divulgação no site oficial do da Colombo Previdência, a todos os servidores, participantes e interessados.
De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da Ata do órgão superior de deliberação competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado:

pelo representante do COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO e

pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

ASSINATURAS

Membros da Diretoria Executiva

Wilton Luiz Carrão	Giovani Corletto
Diretor Superintendente	Diretor Financeiro

Aleksandra do Carmo Ullmann
Diretora Previndenciária

Membros do Comitê de Investimentos

Giovani Corletto	Wilton Luiz Carrão
Presidente	Membro

Aleksandra do Carmo Ullman	Marco Aurélio Gastão
Membro	Membro

Riolando Fransolino Junior
Membro

Membros do Conselho Deliberativo

Marco Aurélio Gastão	Rosalba Vaz Schulli dos Anjos
Presidente	Membro

Marcia Regina de Lima	Lidio Salvadego
Membro	Membro

Arildo Cardoso da Silva	Marcia Regina Tomé Lopes
Membro	Membro

Claudinei Duarte de Lima	Ivanize de Gracia Guimarães
Membro	Membro

Rosangela Souza da Cruz Arruda
Membro

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:3A05EBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER PARCIAL DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO (ITENS 01 A 59)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024
DATA: 12/09/24 ABERTURA: 26/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal para os itens 01 a 59 e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, conforme orientação jurídica, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens 01 a 59 a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	1.049,00	20.980,00
2	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	3.344,00	56.848,00
3	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	557,24	2.786,20
4	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	210,00	420,00
5	ALFA LICITACOES LTDA	790,00	7.900,00
6	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	700,00	10.500,00
7	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	1.560,00	1.560,00
8	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.063,07	30.946,05
9	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	3.597,00	35.970,00
10	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.082,23	40.822,30

11	JG MOBILIARIOS LTDA	340,00	1.700,00
12	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	360,00	7.200,00
13	JG MOBILIARIOS LTDA	440,00	880,00
14	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	853,50	1.707,00
15	TECKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	339,00	3.390,00
16	FRANCIELE ELETRO LTDA	615,00	4.305,00
17	M GIROLDO DECORA LTDA	134,90	18.886,00
18	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	69,25	1.385,00
19	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	214,50	1.072,50
20	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	162,89	814,45
21	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	521,72	521,72
22	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	133,82	669,10
23	JG MOBILIARIOS LTDA	95,00	950,00
24	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	850,00	25.500,00
26	G Z MENEGUSSO LTDA	990,00	19.800,00
27	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	749,00	8.988,00
28	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	3.189,00	35.079,00
29	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	498,00	4.980,00
30	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	544,00	5.440,00
31	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	155,00	775,00
32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	576,00	5.760,00
33	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	883,00	4.415,00
35	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	2.030,00	20.300,00
36	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	292,00	1.460,00
37	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	96,00	960,00
38	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	244,00	2.440,00
40	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	698,00	27.920,00
41	ALFA LICITACOES LTDA	450,00	4.500,00
43	M GIROLDO DECORA LTDA	134,90	1.349,00
44	ALFA LICITACOES LTDA	800,00	16.000,00
45	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	450,00	6.750,00
46	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	319,00	1.914,00
47	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	627,00	3.762,00
49	SILVIO VIGIDO	2.312,00	2.312,00
50	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	618,00	6.180,00
51	SILVIO VIGIDO	300,00	1.500,00
52	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	5.589,00	5.589,00
53	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	728,00	1.456,00
54	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	290,99	1.454,95
55	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	180,00	540,00
57	TECKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	299,00	598,00
58	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	680,00	680,00
59	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	805,01	4.025,05

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ALFA LICITACOES LTDA	22.609.215/0001-47	28.400,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	5.480,00
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	07.559.294/0001-35	96.462,00
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	97.367,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	73.334.476/0001-32	32.694,00
DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	15.318.347/0001-54	2.440,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	16.779.255/0002-15	35.970,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	36.999.842/0001-46	7.045,00
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	1.195,00
FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	4.305,00
G Z MENEGUSSO LTDA	47.358.786/0001-87	19.800,00
JG MOBILIARIOS LTDA	52.994.508/0001-56	3.530,00
M GIROLDO DECORA LTDA	18.900.026/0001-51	20.235,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	540,00
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	37.673.034/0001-57	21.860,00
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.030.858/0001-22	76.963,22
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	10.500,00
SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	3.812,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	2.054,10
TECKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	20.315.728/0001-10	3.988,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 474.640,32 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
O item nº 60 se encontra em processo de recebimento da amostra para posterior julgamento do recurso interposto pela empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e contrarrazão.
Os itens nº 25, 34, 39 ,42, 48, 56 foram considerados fracassados.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2024.

IANA R. SCHMID JULIANO RIBEIRO
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E ADJUDICAÇÃO PARCIAL (ITENS 01 A 59)
PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024
DATA: 12/09/24 ABERTURA: 26/09/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 64/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens nº 01 a 59 a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	1.049,00	20.980,00
2	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	3.344,00	56.848,00
3	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	557,24	2.786,20
4	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	210,00	420,00
5	ALFA LICITACOES LTDA	790,00	7.900,00
6	ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	700,00	10.500,00
7	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	1.560,00	1.560,00
8	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.063,07	30.946,05
9	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	3.597,00	35.970,00
10	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.082,23	40.822,30
11	JG MOBILIARIOS LTDA	340,00	1.700,00
12	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	360,00	7.200,00
13	JG MOBILIARIOS LTDA	440,00	880,00
14	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	853,50	1.707,00
15	TECKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	339,00	3.390,00
16	FRANCIELE ELETRO LTDA	615,00	4.305,00
17	M GIROLDO DECORA LTDA	134,90	18.886,00
18	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	69,25	1.385,00
19	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	214,50	1.072,50
20	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	162,89	814,45
21	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	521,72	521,72
22	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	133,82	669,10
23	JG MOBILIARIOS LTDA	95,00	950,00
24	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	850,00	25.500,00
26	G Z MENEGUSSO LTDA	990,00	19.800,00
27	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	749,00	8.988,00
28	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	3.189,00	35.079,00
29	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	498,00	4.980,00
30	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	544,00	5.440,00
31	EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	155,00	775,00
32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	576,00	5.760,00
33	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	883,00	4.415,00
35	MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	2.030,00	20.300,00
36	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	292,00	1.460,00
37	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	96,00	960,00
38	DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	244,00	2.440,00
40	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	698,00	27.920,00
41	ALFA LICITACOES LTDA	450,00	4.500,00
43	M GIROLDO DECORA LTDA	134,90	1.349,00
44	ALFA LICITACOES LTDA	800,00	16.000,00
45	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	450,00	6.750,00
46	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	319,00	1.914,00
47	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	627,00	3.762,00
49	SILVIO VIGIDO	2.312,00	2.312,00
50	C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	618,00	6.180,00
51	SILVIO VIGIDO	300,00	1.500,00
52	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	5.589,00	5.589,00
53	EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	728,00	1.456,00
54	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	290,99	1.454,95
55	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	180,00	540,00
57	TECKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	299,00	598,00
58	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	680,00	680,00
59	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	805,01	4.025,05

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
ALFA LICITACOES LTDA	22.609.215/0001-47	28.400,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	5.480,00
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA	07.559.294/0001-35	96.462,00
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	49.673.898/0001-58	97.367,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	73.334.476/0001-32	32.694,00
DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA	15.318.347/0001-54	2.440,00
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA	16.779.255/0002-15	35.970,00
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	36.999.842/0001-46	7.045,00
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	1.195,00
FRANCIELE ELETRO LTDA	47.646.580/0001-52	4.305,00
G Z MENEGUSSO LTDA	47.358.786/0001-87	19.800,00
JG MOBILIARIOS LTDA	52.994.508/0001-56	3.530,00
M GIROLDO DECORA LTDA	18.900.026/0001-51	20.235,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	540,00
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	37.673.034/0001-57	21.860,00
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.030.858/0001-22	76.963,22
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	34.075.109/0001-00	10.500,00
SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	3.812,00
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	2.054,10
TECKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA	20.315.728/0001-10	3.988,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 474.640,32 (quatrocentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

O item nº 60 se encontra em processo de recebimento da amostra para posterior julgamento do recurso interposto pela empresa LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e contrarrazão.
Os itens nº 25, 34, 39 ,42, 48, 56 foram considerados fracassados.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7E85F677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2822/2024

LEI Nº 2822/2024

Altera a Lei Municipal 1.664/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o inciso I do § 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 1664/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*I - Auxílio Alimentação de acordo com a tabela abaixo:*

Quantidade	*Descrição*
2 unidades	*Leite em pó integral, embalagem de no mínimo 380g*
1 unidade	*Arroz tipo 1 parbolizado, longo, fino, embalagem de plástico de 5kg*
2 unidades	*Proteína de frango, tipo coxa e sobrecoxa, em embalagem de 1kg.*
2 unidades	*Biscoito de maisena, embalagem de no mínimo 350g, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2, B1 e B6*
5 unidades	*Sabão em barra glicerinado, com peso de aproximadamente 180g cada barra, biodegradável*
3 unidades	*Feijão preto tipo 1, embalagem de no mínimo 1kg, sem grãos quebrados*
2 unidades	*Óleo de soja refinado, tipo 1, sem colesterol, origem vegetal, embalagem plástica ou metalizada de no mínimo 900ml, fonte de vitamina E*
1 unidade	*Sal refinado iodado, embalagem de no mínimo 1kg*
4 unidades	*Massa de sêmola com ovos, tipo espaguete nº 8, embalagem de no mínimo 500g*
1 unidade	*Farinha de trigo de 1ª, tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de 5kg em papel ou plástico*
1 unidade	*Açúcar cristal, tipo 1, branco, embalagem de 5kg*
1 unidade	*MEL DE ABELHA não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar: cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: liso, denso. Cor: levemente amarela a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem transparente contendo 1 Kg.*

Art. 2º Nas licitações oriundas desta lei, o Município somente aceitará embalagens com unidades de medidas superiores às solicitadas, desde que pelo mesmo valor daquela descrita no termo de referência, e desde que sejam da mesma marca apresentada na proposta.

Art. 3º O Município também aceitará produtos com embalagens menores, desde que a proponente complemente a unidade de medida de acordo com o estabelecido no termo de referência da licitação.

Art. 4º Poderão ser aceitos produtos de qualidade superior desde que devidamente justificados, ou quando os produtos deixarem de ser produzidos nas descrições acima definidas.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 1400/2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7086D9E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2024

PORTARIA Nº 110/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Luís Antonio Iorkoski
Matrícula Funcional	19751-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Transporte de materiais para abertura do Natal Iluminado de Dois Vizinhos, pertencentes ao ‘’Espaço Sou Arte’’.
Período	22,23,24 e 25/11/2024
Valor das diárias	R$ 690,00 (seiscentos e noventa mil reais)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28, 29, 30 e 31/10/2024; 01, 02, 05, 06, 07 e 08/11/2024.
Valor das diárias	R$ 1.170,24 (um mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Alexsandro Alff
Matrícula Funcional	19406-1
Função	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participação no Encontro Estadual dos Ecossistemas de Inovação
Período	27, 28 e 29/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.170,24 (um mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni
Matrícula Funcional	19129-1
Função	Assessora de Comunicação Social e Marketing
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhar imigrantes para atendimento exclusivo referente a documentação na Delegacia de Polícia Federal.
Período	06/12/2024
Valor das diárias	R$ 187,68 (cento e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Pâmela Fernanda da Silva
Matrícula Funcional	18059-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Curso Passo a Passo da nova Lei de Licitações
Período	02, 03, 04, 05, 06 e 07/12/2024
Valor das diárias	R$ 1.683,60 (um mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16 e 21/11/2024
Valor das diárias	R$ 171,12 (cento e setenta e um reais e doze centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18,21,22,25 e 26/11/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13,18,19,21,22,25,26 e 27/11/2024
Valor das diárias	R$ 750,72 (setecentos e cinquenta mil, setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Nova Aurora, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14,15,18,19,21,22,23,24 e 26/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.705,68 (um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Foz do Iguaçu e Piraquara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12,14,15,18,19,20,21,22,23,25 e 26/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.617,36 (um mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13,19,21 e 22/11/2024
Valor das diárias	R$ 375,36 (trezentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18/11/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13,14,15,16,18,19,21,22,23,25 e 26/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.076,40 (um mil, setenta reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Piraquara, Cascavel e Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13,14,15,18,19,22 e 25/11/2024
Valor das diárias	R$ 866,64 (setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22/11/2024
Valor das diárias	R$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionisio Cerqueira/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	13/11/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Apucarana, Ampere e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	15,18,19,20,21,22,23,24,25,26 e 27/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.838,16 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12,13,14,18,19,20 e 21/11/2024
Valor das diárias	R$ 656,88 (seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15,17,20 e 22/11/2024
Valor das diárias	R$ 209,76 (duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19,20,21,22 e 25/11/2024
Valor das diárias	R$ 673,44 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11,12,13,18,19,20,21,25 e 26/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.275,12 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e doze centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Joaçaba/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22/11/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze mil e sessenta centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20 e 23/11/2024
Valor das diárias	R$ 171,12 (cento e setenta e um reais e doze centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Buscar os artistas do Grupo Sou Arte para abertura do Natal Iluminado
Período	23 e 2/11/2024
Valor das diárias	R$ 336,72 (trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campo Mourão
Objetivo da viagem	Levar os artistas do Grupo Sou Arte que fizeram a abertura do Natal Iluminado
Período	24 e 25/11/2024
Valor das diárias	R$ 336,72 (trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Bruno Henrique Drun
Matrícula Funcional	20195-1
Função	Engenheiro Ambiental
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recusos Hídricos

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Convocação para 20ª Reunião Ordinária do R20 no Palácio das Araucárias; Participação do Fórum Paranaense de economia circular.
Período	04, 05 e 06/12/2024
Valor das diárias	R$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11,13,14,15,19,21,22,25,26 e 27/11/2024
Valor das diárias	R$ 811,44 (oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12,13,14,15,17,18,19,21,21,22,23,24 e 25/11/2024
Valor das diárias	R$ 2.495,04 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13,17,18,21,23,25,26 e 27/11/2024
Valor das diárias	R$ 883,20 (oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19/11/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	13,14,15,16,18,19,20,21,25 e 26/11/2024
Valor das diárias	R$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Cascavel e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10,11,12,13,15,16,17,19,21 e 22/11/2024
Valor das diárias	R$ 1.727,76 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23 e 25/11/2024
Valor das diárias	R$ 171,12 (cento e setenta e um reais e doze centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20/11/2024
Valor das diárias	R$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EDE2314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 60/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE UM MOTOR USADO COMPLETO APTO PARA RODAR INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 371/2024.
Detentor da Ata: MECANICA JORDAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.300.120/0001-00, sediada à R TRAVESSA DOS CAMAROES, 0 - CEP: 85195000 - BAIRRO: USINA GOV. NEY BRAGA, Reserva do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VOLMIR CESAR BRANCALIONE, inscrito (a) no CPF sob nº 755.942.859-20, portador (a) da cédula de identidade RG nº 529165550.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26699	MOTOR 01 MOTOR USADO COMPLETO NÃO ULTRAPASSANDO DE 50.000 KM RODADO INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APTO PARA RODAR. MOTOR_1.0 FLEX ÓLEO DE MOTOR 01 FILTRO DE ÓLEO 01 FILTRO DE COMBÚSTIVEL 01 FILTRO DE AR (3 MESES OU 50.000 KM DE GARANTIA) POTENCIA: 80CV CILINDRADA: 998 ANO 2020 CHASSI: 9BHCN51AAMP118278.	HB20	SERV	1,00	18.500,00	18.500,00
TOTAL								18.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 7 Dias
VALOR TOTAL: R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5DFE1421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº051/2024 I

EDITAL Nº051/2024 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/12/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI4A45	116100T002211946	27/10/2024	54526
AJQ6865	275650R000015415	18/10/2024	55412
ANL9506	275650R000015418	18/10/2024	55412
ARJ4E99	275650R000015408	18/10/2024	55412
ARJ4E99	275650R000015416	18/10/2024	55412
ARJ4E99	275650R000015425	18/10/2024	55412
AVY0487	275650R000015423	18/10/2024	55412
AXO9H58	275650R000015414	18/10/2024	55412
AYH9127	116100T002211947	28/10/2024	54526
AYY4369	275650R000015411	18/10/2024	55412
BAE1D41	275650R000015417	18/10/2024	55412
BEI4J88	116100T002211939	26/10/2024	55090
BNB5I40	275650R000015413	18/10/2024	55412
DQZ7D26	275650R000015421	18/10/2024	55412
EDE4D54	116100T002211938	26/10/2024	54010
ERE0013	275650R000015399	19/10/2024	55412
FJH2614	116100T002211942	27/10/2024	54526
LWZ0104	275650R000015407	18/10/2024	55412
LWZ0104	275650R000015422	18/10/2024	55412
LWZ0104	275650R000015402	18/10/2024	55412
MKT2B41	275650R000015424	18/10/2024	55412
NTX7C65	275650R000015400	19/10/2024	55412
ODG9G97	275650R000015420	18/10/2024	55412
ODG9G97	275650R000015406	18/10/2024	55412
OJB9I38	275650R000015412	18/10/2024	55412
OLG7E28	116100T002211941	27/10/2024	56731
PTS2I87	116100T002211945	27/10/2024	54526
QUL8A44	275650R000015419	18/10/2024	55412
RAF8446	275650R000015410	18/10/2024	55412
RHR4C39	275650R000015404	18/10/2024	55412
RHR4C39	275650R000015409	18/10/2024	55412
RLE9I71	275650R000015401	18/10/2024	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/12/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM5J82	275650NIC0059553	18/10/2024	50020
AFR9B37	275650NIC0059546	18/10/2024	50020
AKW3A35	275650NIC0059578	18/10/2024	50020
ALG4J23	275650NIC0059548	18/10/2024	50020
AMZ4755	275650NIC0059585	18/10/2024	50020
AQU1737	275650NIC0059571	18/10/2024	50020
ARJ4E99	275650R000015458	22/10/2024	55412
ARR3E64	275650NIC0059549	18/10/2024	50020
ARS3I70	275650R000015453	22/10/2024	55412
AUJ8490	116100T002058589	30/10/2024	56144
AWG8251	275650R000015455	22/10/2024	55412
AWH4A12	275650NIC0059573	18/10/2024	50020
AWI9I82	275650NIC0059586	18/10/2024	50020
AWN0085	275650NIC0059569	18/10/2024	50020
AXL8A20	275650NIC0059580	18/10/2024	50020
AYK2E29	275650NIC0059576	18/10/2024	50020
AYV9374	275650NIC0059589	18/10/2024	50020
AZC8D04	275650NIC0059582	18/10/2024	50020
BAD9I52	275650NIC0059595	18/10/2024	50020
BBS7630	275650NIC0059597	18/10/2024	50020
BCL8I10	275650NIC0059598	18/10/2024	50020
BCO7342	275650NIC0059566	18/10/2024	50020
BCU1B90	275650NIC0059596	18/10/2024	50020
BCU7A91	275650NIC0059593	18/10/2024	50020
BDQ4B09	275650NIC0059554	18/10/2024	50020
BDR7D93	275650NIC0059558	18/10/2024	50020
BDY2C68	275650NIC0059592	18/10/2024	50020
BDZ5B49	275650NIC0059584	18/10/2024	50020
BEZ7F05	275650NIC0059563	18/10/2024	50020
BZB0B14	275650NIC0059552	18/10/2024	50020
CDW9490	116100T002207492	30/10/2024	54521
FSI0E24	275650NIC0059591	18/10/2024	50020
FTJ3I96	275650NIC0059560	18/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059579	18/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059594	18/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059570	18/10/2024	50020
IRY1C19	275650NIC0059565	18/10/2024	50020
JAN3H98	275650NIC0059587	18/10/2024	50020
LZV2A22	275650R000015448	22/10/2024	55412
MAV1539	275650R000015452	22/10/2024	55412
MCE9021	275650R000015451	22/10/2024	55412

MJD1A81	275650R000015454	22/10/2024	55412
MLJ7710	275650NIC0059555	18/10/2024	50020
ODG9G97	275650R000015459	22/10/2024	55412
OGK2F68	275650NIC0059577	18/10/2024	50020
QAB0D73	275650NIC0059590	18/10/2024	50020
QJX8B16	275650NIC0059583	18/10/2024	50020
QWT7A79	275650NIC0059567	18/10/2024	50020
RHH2J81	275650NIC0059575	18/10/2024	50020
RHZ7B57	275650NIC0059561	18/10/2024	50020
RYG9I28	275650NIC0059568	18/10/2024	50020
RYZ3I32	275650NIC0059547	18/10/2024	50020
SDP1I38	275650R000015456	22/10/2024	55412
SDV3B60	275650NIC0059588	18/10/2024	50020
SEJ3I17	275650NIC0059562	18/10/2024	50020
SEQ6A46	275650NIC0059564	18/10/2024	50020
SFB1J31	275650NIC0059581	18/10/2024	50020
SFD9A65	275650NIC0059572	18/10/2024	50020
SFH7I91	275650R000015460	22/10/2024	55412
SFK6J70	275650R000015449	22/10/2024	55412
SFO7F02	275650NIC0059556	18/10/2024	50020
SFO7F02	275650NIC0059557	18/10/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AID0622	275650R000015487	23/10/2024	55412
APB6I68	116100T001367427	31/10/2024	54521
AUJ4G58	275650R000015474	23/10/2024	55412
AXN5198	275650R000015492	23/10/2024	55412
AXV5D42	275650R000015491	23/10/2024	55412
AXV5D42	275650R000015475	23/10/2024	55412
AYJ7G78	275650R000015480	23/10/2024	55412
AZR5E29	275650R000015476	23/10/2024	55412
BBX2587	275650R000015482	23/10/2024	55412
BDO9H60	275650R000015483	23/10/2024	55412
HMC6H38	275650R000015471	23/10/2024	55412
HRM2845	275650R000015488	23/10/2024	55412
IOQ7E02	275650R000015469	23/10/2024	55412
KYH1E30	275650R000015463	23/10/2024	55412
LBM4D21	275650NIC0059608	19/10/2024	50020
MBA4F67	275650R000015470	23/10/2024	55412
MCE9021	275650R000015472	23/10/2024	55412
MCE9021	275650R000015466	23/10/2024	55412
MCE9021	275650R000015461	23/10/2024	55412
MEE8I75	275650R000015479	23/10/2024	55412
MEZ0I92	275650R000015481	23/10/2024	55412
MLJ2E10	275650R000015477	23/10/2024	55412
MMI4C01	275650R000015484	23/10/2024	55412
MMI4C01	275650R000015493	23/10/2024	55412
ODG9G97	275650R000015490	23/10/2024	55412
QHA0D07	275650R000015485	23/10/2024	55412
RTO3D99	275650R000015486	23/10/2024	55412
RXL1C02	275650R000015464	23/10/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFF2444	275650R000014410	13/08/2024	55412
AKT2G73	275650R000014395	13/08/2024	55412
AXJ9G92	275650R000014398	13/08/2024	55412
AXY7C77	275650R000014403	13/08/2024	55412
AXY7C77	275650R000014394	13/08/2024	55412
AYC1D83	275650R000014404	13/08/2024	55412
AZY9050	275650R000014390	13/08/2024	55412

BAK2J94	275650R000014406	13/08/2024	55412
BDA4F77	275650R000014396	13/08/2024	55412
BEB6C23	275650R000014388	13/08/2024	55412
BEM1A94	275650NIC0058424	10/08/2024	50020
DQZ7D26	275650NIC0058425	10/08/2024	50020
EJH4G75	275650R000014393	13/08/2024	55412
EJI9A75	275650R000014392	13/08/2024	55412
EJI9A75	275650R000014400	13/08/2024	55412
LBM4D21	275650R000014399	13/08/2024	55412
LOX3642	275650R000014412	13/08/2024	55412
LOX3642	275650R000014407	13/08/2024	55412
LSU2B36	275650R000014397	13/08/2024	55412
NLG2C96	275650R000014391	13/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014409	13/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014402	13/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014389	13/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014405	13/08/2024	55412
OQY6330	275650R000014413	13/08/2024	55412
PCJ2J07	275650R000014401	13/08/2024	55412
REB3D62	275650R000014411	13/08/2024	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABH9119	275650W000134160	28/08/2024	74550
AKO9117	275650B000178945	28/08/2024	74550
AMI7017	275650T000012614	28/08/2024	72690
AMJ6J62	275650W000134147	28/08/2024	74550
AOG8957	275650B000178941	28/08/2024	74550
ASX6A14	275650T000010236	31/08/2024	52070
AWX8483	275650W000134237	29/08/2024	74550
AXB6D59	275650T000012618	30/08/2024	73400
AYZ0756	275650W000134071	27/08/2024	74550
AZU6I13	275650W000134194	29/08/2024	74550
BBE8H98	275650B000178942	28/08/2024	74550
BBP7819	116100T001757944	27/08/2024	54600
BBU1D59	275650W000134193	29/08/2024	74550
BBY9D11	275650W000134178	28/08/2024	74550
BCS8I64	275650W000134175	28/08/2024	74550
BDS5J87	275650W000134240	29/08/2024	74550
IMY2643	275650W000134218	29/08/2024	74550
IVF0528	275650W000134223	29/08/2024	74550
LZS3A32	275650W000134098	27/08/2024	74550
MIC4H24	275650W000134135	28/08/2024	74550
MIT1I64	275650W000134153	28/08/2024	74550
MIU3F54	275650W000134083	27/08/2024	74550
MJY6A56	275650T000013079	30/08/2024	73400
OZI4371	275650W000134127	27/08/2024	74550
PUV7683	275650W000134233	29/08/2024	74550
PZH1G97	116100T002075571	23/08/2024	55250
QPZ3E96	275650W000134066	27/08/2024	74550
RAO4B86	275650B000178939	28/08/2024	74550
SET3A39	275650W000134117	27/08/2024	74550
SEY2F52	275650W000134179	28/08/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGC4H05	275650B000177175	30/06/2024	74550
ATR4630	275650B000177036	28/06/2024	74550
BCX1B15	275650B000176845	25/06/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIP3A47	275650W000131908	27/07/2024	74550
AQZ4351	275650W000132007	28/07/2024	74550
CKX0203	275650W000132004	28/07/2024	74550
KEG7H31	275650W000131986	28/07/2024	74550
OKG2E57	275650W000132021	29/07/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32A20F34

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº051/2024 II

EDITAL Nº051/2024 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABG0123	275650W000135480	30/10/2024	74550
ABG0123	275650B000183372	30/10/2024	74710
ABG0123	275650W000135492	30/10/2024	74630
ABG0123	275650W000135481	30/10/2024	74710
ABG0123	275650W000135465	29/10/2024	74550
ABG0123	275650W000135478	29/10/2024	74630
ABG0123	275650B000183419	30/10/2024	74710
ABK5I58	275650R000015439	21/10/2024	55412
ABK7807	275650B000183314	29/10/2024	74550
ACJ3455	275650B000183375	30/10/2024	74550
ACS7E70	275650NIC0059501	15/10/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059523	15/10/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0059504	15/10/2024	50020
ADW1J46	275650W000135494	31/10/2024	74630
AFU3B31	275650NIC0059474	15/10/2024	50020
AGL2376	275650B000183357	29/10/2024	74550
AGP5050	275650B000183429	30/10/2024	74630
AGR5E73	275650A000014327	29/10/2024	60503
AHH0H08	275650B000183310	29/10/2024	74550
AJO0040	275650B000183425	30/10/2024	74550
AJQ6865	275650B000183401	30/10/2024	74550
AKF9A32	275650R000015437	21/10/2024	55412
AKT2G73	275650R000015434	21/10/2024	55412
ALI7I47	275650A000014331	30/10/2024	60503
ALJ5J19	275650B000183472	31/10/2024	74550
ALR6B25	275650W000135474	29/10/2024	74550
ALV9G51	275650A000014343	31/10/2024	60503
ALY4804	275650B000183467	31/10/2024	74550
ALZ3520	275650B000183447	31/10/2024	74550
AMJ9F51	275650NIC0059512	15/10/2024	50020
AMV6F63	275650NIC0059475	15/10/2024	50020
AMX8844	275650B000183390	30/10/2024	74550
AMZ1F55	275650A000014337	30/10/2024	60503
AMZ1F55	275650B000183428	30/10/2024	74550
ANE6B33	275650B000183313	29/10/2024	74550
ANI5102	275650B000183495	31/10/2024	74550
ANJ8J49	275650W000135472	29/10/2024	74550
ANK5718	275650W000135505	31/10/2024	74550
ANK5718	275650W000135499	31/10/2024	74550
ANO7G29	275650B000183442	31/10/2024	74550
ANQ8021	275650B000183460	31/10/2024	74550
ANR3096	275650B000183406	30/10/2024	74630
ANR3096	275650B000183438	31/10/2024	74630
ANU9284	275650NIC0059471	15/10/2024	50020
AOB3G97	275650NIC0059499	15/10/2024	50020
AOO3H57	275650W000135477	29/10/2024	74550
AOU1B61	275650B000183409	30/10/2024	74550
APC4842	275650R000015443	21/10/2024	55412
APQ5568	275650W000135471	29/10/2024	74550
APR4I49	275650NIC0059492	15/10/2024	50020
APS4H80	275650B000183500	31/10/2024	74550
APT5869	275650B000183490	31/10/2024	74550
AQE9671	275650B000183329	29/10/2024	74550
AQH3153	275650W000135468	29/10/2024	74630
AQK1422	275650B000183478	31/10/2024	74550
AQN2E11	275650A000014341	31/10/2024	60503
AQU1737	275650NIC0059467	15/10/2024	50020
AQZ4351	275650W000135500	31/10/2024	74550
ARF3B18	275650NIC0059447	15/10/2024	50020
ARG7288	275650B000183347	29/10/2024	74550
ARW9158	275650NIC0059457	15/10/2024	50020
ARZ5I39	275650B000183492	31/10/2024	74550
ASE1A18	275650B000183359	29/10/2024	74550
ASH5819	275650NIC0059472	15/10/2024	50020
ASO5031	275650B000183503	31/10/2024	74550
AST6239	275650B000183394	30/10/2024	74550
ASW4D42	275650NIC0059484	15/10/2024	50020
ASZ2G10	275650B000183464	31/10/2024	74550
ASZ6F94	275650B000183459	31/10/2024	74630
ATB6385	275650B000183415	30/10/2024	74550

ATG2466	275650B000183504	31/10/2024	74630
ATG9C65	275650B000183334	29/10/2024	74550
ATT2D84	275650W000135504	31/10/2024	74550
ATW0E65	275650B000183382	30/10/2024	74550
ATX1312	275650B000183407	30/10/2024	74550
ATX5E82	275650NIC0059494	15/10/2024	50020
AUA1053	275650B000183486	31/10/2024	74550
AUG2I66	275650W000135486	30/10/2024	74550
AUM8D77	275650B000183437	31/10/2024	74550
AUR4635	275650B000183410	30/10/2024	74550
AUT2A96	275650W000135496	31/10/2024	74550
AUW6461	275650B000183326	29/10/2024	74550
AUW9695	275650B000183493	31/10/2024	74630
AUX8H74	275650B000183331	29/10/2024	74550
AUY1897	275650B000183403	30/10/2024	74550
AUZ5416	275650A000014322	29/10/2024	60503
AVB6109	275650NIC0059510	15/10/2024	50020
AVC2A08	275650B000183392	30/10/2024	74550
AVF5B63	275650NIC0059514	15/10/2024	50020
AVP9H97	275650B000183344	29/10/2024	74550
AVR9A71	275650NIC0059476	15/10/2024	50020
AVU8J47	275650NIC0059518	15/10/2024	50020
AVY4261	275650B000183463	31/10/2024	74550
AWB3381	275650A000014325	29/10/2024	60503
AWF3B04	275650R000015427	21/10/2024	55412
AWG8251	275650NIC0059477	15/10/2024	50020
AXA7D02	275650B000183402	30/10/2024	74550
AXB4843	275650NIC0059483	15/10/2024	50020
AXI6B96	275650B000183362	29/10/2024	74550
AXJ1844	275650B000183408	30/10/2024	74550
AXM7E40	275650W000135479	30/10/2024	74550
AXQ7B26	275650B000183368	29/10/2024	74550
AXT2A12	275650B000183316	29/10/2024	74710
AXW3E99	275650NIC0059522	15/10/2024	50020
AYB0434	275650B000183497	31/10/2024	74550
AYU1364	275650B000183488	31/10/2024	74550
AYV9572	275650B000183378	30/10/2024	74550
AYZ9907	275650B000183315	29/10/2024	74550
AZI8079	275650W000135497	31/10/2024	74550
AZL2F40	275650A000014335	30/10/2024	60503
AZT6593	275650W000135467	29/10/2024	74550
AZZ7373	275650B000183356	29/10/2024	74550
BAB8B70	275650B000183327	29/10/2024	74550
BAI4864	275650NIC0059490	15/10/2024	50020
BAN3308	275650B000183343	29/10/2024	74550
BAT4387	275650B000183446	31/10/2024	74550
BAU6E87	275650B000183351	29/10/2024	74630
BAV3498	275650B000183450	31/10/2024	74630
BAX1H95	275650B000183355	29/10/2024	74550
BAX7430	275650R000015435	21/10/2024	55412
BAZ1C83	275650B000183468	31/10/2024	74550
BBC2F23	275650B000183383	30/10/2024	74550
BBD6584	275650NIC0059519	15/10/2024	50020
BBG7644	275650B000183477	31/10/2024	74550
BBG7H82	275650A000014321	29/10/2024	60503
BBI1D41	275650A000014328	29/10/2024	60503
BBR5741	275650W000135485	30/10/2024	74550
BBY8H90	275650B000183352	29/10/2024	74550
BCC5509	275650B000183405	30/10/2024	74550
BCE2779	275650A000014334	30/10/2024	60503
BCG6C26	275650A000014330	29/10/2024	60503
BCH8C83	275650NIC0059528	15/10/2024	50020
BCK5B11	275650NIC0059509	15/10/2024	50020
BCL1365	275650NIC0059446	15/10/2024	50020
BCO7342	275650NIC0059449	15/10/2024	50020
BCO7A05	275650NIC0059505	15/10/2024	50020
BCO7A05	275650NIC0059506	15/10/2024	50020
BCQ5G00	275650NIC0059485	15/10/2024	50020
BCV2B02	275650NIC0059520	15/10/2024	50020
BCV2B02	275650NIC0059521	15/10/2024	50020
BCW2727	275650W000135502	31/10/2024	74630
BCW2727	275650B000183377	30/10/2024	74550
BDA4A41	275650NIC0059453	15/10/2024	50020
BDB1A37	275650NIC0059459	15/10/2024	50020
BDK7A78	275650R000015441	21/10/2024	55412
BDM5C75	275650W000135503	31/10/2024	74550
BDM9A24	275650W000135476	29/10/2024	74550
BDN5E01	275650NIC0059481	15/10/2024	50020
BDQ0E79	275650NIC0059496	15/10/2024	50020
BDQ6J54	275650B000183445	31/10/2024	74630
BDS4J75	275650B000183335	29/10/2024	74550
BDZ5C30	275650NIC0059479	15/10/2024	50020
BEH2F66	275650B000183386	30/10/2024	74550
BEL2E04	275650B000183418	30/10/2024	74550
BEL6E70	275650B000183426	30/10/2024	74550
BEN8183	275650B000183431	30/10/2024	74630
BEP6B39	275650NIC0059444	15/10/2024	50020
BEV6F72	275650NIC0059445	15/10/2024	50020
BEY7A72	275650B000183396	30/10/2024	74550

DBX8107	275650B000183322	29/10/2024	74550
DEY6192	275650B000183483	31/10/2024	74550
DQZ5C88	275650B000183384	30/10/2024	74550
DSC9H35	275650R000015436	21/10/2024	55412
DTD9E16	275650B000183466	31/10/2024	74630
DXC8D57	275650B000183337	29/10/2024	74550
EKH8277	275650NIC0059493	15/10/2024	50020
ELR9008	275650B000183365	29/10/2024	74550
EMH1F19	275650R000015429	21/10/2024	55412
ENC3G61	275650A000014329	29/10/2024	60503
EOK7H57	275650B000183430	30/10/2024	74550
EPY3B80	275650B000183482	31/10/2024	74550
ERF1894	275650B000183485	31/10/2024	74550
FCY1G92	275650NIC0059458	15/10/2024	50020
FDZ1A28	275650B000183462	31/10/2024	74550
FJV6C68	275650B000183502	31/10/2024	74710
FJV6C68	275650W000135511	31/10/2024	74550
FOY1G16	275650W000135475	29/10/2024	74550
FZZ7J28	275650NIC0059503	15/10/2024	50020
GAP8F39	275650B000183491	31/10/2024	74550
GGQ0300	275650NIC0059463	15/10/2024	50020
GKE2I44	275650NIC0059502	15/10/2024	50020
GOL5J40	275650NIC0059443	15/10/2024	50020
HKW9842	275650B000183385	30/10/2024	74550
HOB2H44	275650R000015447	21/10/2024	55412
HPF9282	275650W000135490	30/10/2024	74550
ICR6268	275650NIC0059473	15/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059451	15/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059448	15/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059455	15/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059464	15/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059488	15/10/2024	50020
ICR6268	275650NIC0059452	15/10/2024	50020
ICX2F35	275650A000014339	31/10/2024	60503
IGO4F70	275650B000183324	29/10/2024	74550
IJP9I64	275650B000183440	31/10/2024	74630
ILQ7F59	275650W000135507	31/10/2024	74710
IQI7D21	275650B000183427	30/10/2024	74550
IQM2G13	275650A000014332	30/10/2024	60503
ITG6G87	275650B000183353	29/10/2024	74550
IWC9G85	275650W000135508	31/10/2024	74550
JAH3C50	275650B000183433	31/10/2024	74710
JFI7B28	275650W000135483	30/10/2024	74550
JKN9466	275650B000183479	31/10/2024	74550
KQS6C48	275650B000183455	31/10/2024	74550
KYR0C41	275650B000183364	29/10/2024	74550
KYW4H43	275650B000183448	31/10/2024	74550
LPT2093	275650B000183443	31/10/2024	74630
LSS7H91	275650NIC0059478	15/10/2024	50020
LWZ0104	275650R000015446	21/10/2024	55412
LXI8I80	275650B000183506	31/10/2024	74550
LYY1J96	275650R000015432	21/10/2024	55412
MCA3217	275650B000183494	31/10/2024	74550
MCE9021	275650R000015438	21/10/2024	55412
MCE9021	275650R000015428	21/10/2024	55412
MCR2B05	275650B000183505	31/10/2024	74630
MCS3B73	275650B000183346	29/10/2024	74550
MDE2I43	275650B000183413	30/10/2024	74550
MDS7653	275650B000183312	29/10/2024	74550
MEH8713	275650B000183369	29/10/2024	74550
MEH8713	275650W000135493	31/10/2024	74550
MEO8E22	275650B000183308	29/10/2024	74630
MFG8728	275650B000183484	31/10/2024	74550
MGQ5047	275650B000183501	31/10/2024	74630
MGQ7G90	275650B000183498	31/10/2024	74550
MGY2363	275650B000183376	30/10/2024	74550
MHI3B93	275650NIC0059470	15/10/2024	50020
MHI9E00	275650B000183487	31/10/2024	74550
MHU6192	275650B000183370	29/10/2024	74550
MIG2423	275650B000183380	30/10/2024	74550
MJZ8F51	275650NIC0059511	15/10/2024	50020
MKI1179	275650W000135470	29/10/2024	74550
MKI1179	275650B000183361	29/10/2024	74550
MKI1179	275650B000183321	29/10/2024	74550
MKI1179	275650B000183323	29/10/2024	74550
MKL9B27	275650NIC0059461	15/10/2024	50020
MKQ0A15	275650W000135484	30/10/2024	74550
MKR4F49	275650B000183474	31/10/2024	74550
MKS3F40	275650B000183475	31/10/2024	74550
MKU5396	275650A000014340	31/10/2024	60503
MLW2C10	275650B000183354	29/10/2024	74550
MMB0H03	275650B000183381	30/10/2024	74550
MMF3G93	275650NIC0059517	15/10/2024	50020
MZD5J62	275650B000183325	29/10/2024	74550
NAY2A48	275650B000183328	29/10/2024	74550
NBE9J42	275650B000183496	31/10/2024	74550
NIP0F82	275650B000183424	30/10/2024	74550
NJK2712	275650B000183434	31/10/2024	74550
ODG9G97	275650R000015440	21/10/2024	55412

ODG9G97	275650R000015426	21/10/2024	55412
OHO9B43	275650W000135469	29/10/2024	74550
OON1C02	275650B000183423	30/10/2024	74550
OOX5C89	275650R000015430	21/10/2024	55412
OVH3818	275650W000135495	31/10/2024	74550
OVK7F77	275650B000183417	30/10/2024	74550
OZT3655	275650B000183379	30/10/2024	74630
PHL0B04	275650B000183420	30/10/2024	74550
PRA2G66	275650NIC0059486	15/10/2024	50020
QAL2F55	275650B000183480	31/10/2024	74630
QCG6J54	275650B000183481	31/10/2024	74550
QGS3A31	275650NIC0059508	15/10/2024	50020
QHD6344	275650W000135509	31/10/2024	74550
QHD6344	275650W000135482	30/10/2024	74550
QHY4277	275650R000015431	21/10/2024	55412
QIC5G84	275650B000183473	31/10/2024	74550
QJN4037	275650A000014342	31/10/2024	60503
QJO2D12	275650NIC0059495	15/10/2024	50020
QJO5199	275650NIC0059468	15/10/2024	50020
QJP3295	275650B000183458	31/10/2024	74550
QQX3G48	275650NIC0059487	15/10/2024	50020
QUX8G45	275650NIC0059516	15/10/2024	50020
QWJ4C42	275650R000015433	21/10/2024	55412
QXI2F78	275650NIC0059466	15/10/2024	50020
QYO1E13	275650NIC0059513	15/10/2024	50020
RDW8B88	275650B000183350	29/10/2024	74550
RDY2J16	275650B000183360	29/10/2024	74550
RDY2J16	275650W000135473	29/10/2024	74550
RHC6D42	275650B000183366	29/10/2024	74630
RHC6D42	275650B000183371	29/10/2024	74710
RHE7F41	275650B000183374	30/10/2024	74550
RHN6E55	275650B000183333	29/10/2024	74630
RHO7H05	275650NIC0059500	15/10/2024	50020
RHO7J35	275650B000183412	30/10/2024	74550
RHR5B52	275650NIC0059489	15/10/2024	50020
RHW1J16	275650NIC0059442	15/10/2024	50020
RHY7D02	275650B000183399	30/10/2024	74550
RKW6I19	275650B000183499	31/10/2024	74550
RKX1F78	275650B000183441	31/10/2024	74550
RLB9H00	275650NIC0059482	15/10/2024	50020
RLP3F12	275650NIC0059450	15/10/2024	50020
RLP3F12	275650NIC0059454	15/10/2024	50020
RMO8J63	275650NIC0059515	15/10/2024	50020
RNP9A83	275650NIC0059529	15/10/2024	50020
RTO7F48	275650R000015444	21/10/2024	55412
RUF1E93	275650NIC0059456	15/10/2024	50020
RUM8E60	275650B000183404	30/10/2024	74550
RYC5G57	275650R000015445	21/10/2024	55412
SDP2C01	275650B000183469	31/10/2024	74550
SDP7A74	275650B000183453	31/10/2024	74550
SDU2H47	275650R000015442	21/10/2024	55412
SDV9G22	275650W000135466	29/10/2024	74550
SDW3F87	275650B000183457	31/10/2024	74550
SDY1F42	275650NIC0059498	15/10/2024	50020
SEE0C51	275650B000183422	30/10/2024	74630
SEG0E22	275650NIC0059462	15/10/2024	50020
SEI1B96	275650B000183320	29/10/2024	74550
SER1J60	275650B000183444	31/10/2024	74550
SER4G87	275650B000183397	30/10/2024	74550
SER4G87	275650B000183414	30/10/2024	74550
SER8C21	275650NIC0059507	15/10/2024	50020
SES9C06	275650NIC0059465	15/10/2024	50020
SES9C06	275650NIC0059460	15/10/2024	50020
SEV9E92	275650NIC0059469	15/10/2024	50020
SEY7I35	275650B000183342	29/10/2024	74550
SEZ6I31	275650A000014344	31/10/2024	60503
SFC2A81	275650W000135489	30/10/2024	74550
SFG3E25	275650B000183489	31/10/2024	74550
SFI1C02	275650B000183454	31/10/2024	74550
SFI5B65	275650B000183416	30/10/2024	74550
SFI5I94	275650B000183395	30/10/2024	74550
SFJ1A97	275650B000183439	31/10/2024	74550
SFM2G48	275650NIC0059480	15/10/2024	50020
SIL3E16	275650NIC0059497	15/10/2024	50020
SXB3G64	275650B000183311	29/10/2024	74550
TAK1B46	275650NIC0059491	15/10/2024	50020
TAQ6I11	275650B000183456	31/10/2024	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:25BDB476

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº051/2024 III

EDITAL Nº051/2024 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB0I97	275650A000013994	28/08/2024	60503
ABL4B80	275650NIC0058463	13/08/2024	50020
ABM5J82	275650W000134139	28/08/2024	74550
ABX1234	275650W000134136	28/08/2024	74630
ACI9653	275650T000013178	29/08/2024	61220
ACN6G06	275650NIC0058493	13/08/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0058511	13/08/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0058510	13/08/2024	50020
ADO3A07	275650R000014443	17/08/2024	55412
AEY9B00	275650T000009939	26/08/2024	76252
AFY5837	275650W000134068	27/08/2024	74550
AGN3280	275650A000014004	29/08/2024	60503
AGP5050	275650W000134070	27/08/2024	74550
AHA2E21	275650T000010234	31/08/2024	51930
AHD7931	275650NIC0058447	13/08/2024	50020
AHF7C28	275650T000011673	26/08/2024	60501
AIA6I57	275650R000014419	14/08/2024	55412
AII3F53	275650NIC0058472	13/08/2024	50020
AJL2413	116100T002009482	24/08/2024	54526
AJP2A28	275650T000012615	28/08/2024	60681
AJR1G72	275650W000134102	27/08/2024	74710
AJW5459	275650R000014436	17/08/2024	55412
AJW9161	275650R000014458	16/08/2024	55412
AJZ0A22	275650R000014422	14/08/2024	55412
AKT2G73	275650R000014416	14/08/2024	55412
AKW3A35	275650NIC0058446	13/08/2024	50020
ALF1527	275650T000005799	31/08/2024	54870
ALN7H18	275650T000013234	30/08/2024	51930
AMC6B59	275650NIC0058474	13/08/2024	50020
AMC9E12	275650R000014439	17/08/2024	55412
ANF3G28	275650NIC0058439	13/08/2024	50020
ANN1B56	275650A000013995	28/08/2024	60503
ANU7622	275650W000134204	29/08/2024	74630
ANZ0187	275650W000134190	28/08/2024	74630
ANZ8A59	275650T000013170	28/08/2024	54522
AOA9B53	275650W000134126	27/08/2024	74550
AOG8725	275650W000134169	28/08/2024	74550
AOI5566	275650R000014459	16/08/2024	55412
AOW1A22	275650W000134205	29/08/2024	74710
AOW1A22	275650W000134089	27/08/2024	74710
AOW1A22	275650W000134137	28/08/2024	74630
AOZ7J60	275650R000014437	17/08/2024	55412
APC7H19	275650R000014444	16/08/2024	55412
APG8C55	275650R000014453	16/08/2024	55412
APR6E03	275650W000134230	29/08/2024	74550
APS1823	275650T000013213	26/08/2024	76332
APU4I70	275650W000134109	27/08/2024	74550
APW1274	275650W000134129	27/08/2024	74550
APX9E22	275650T000013057	26/08/2024	76332
AQN2E11	275650T000013060	27/08/2024	55411
AQQ0I84	275650W000134177	28/08/2024	74710
AQS1769	275650W000134196	29/08/2024	74550
AQX1G46	275650W000134079	27/08/2024	74550
AQX7297	275650T000012613	28/08/2024	76331
AQX7297	275650NIC0058460	13/08/2024	50020
AQZ7E06	275650NIC0058478	13/08/2024	50020
AQZ9I73	275650W000134241	29/08/2024	74550
ARD5562	275650R000014433	17/08/2024	55412
ARE3E39	275650W000134236	29/08/2024	74550
ARE5213	275650T000013162	27/08/2024	76331
ARH4A71	275650W000134128	27/08/2024	74550
ARQ6I99	275650NIC0058458	13/08/2024	50020

ARR0C32	275650W000134154	28/08/2024	74550
ARR2D66	275650W000134229	29/08/2024	74550
ART5964	275650T000010231	30/08/2024	55417
ARU5045	275650T000013237	30/08/2024	76331
ASC3862	275650R000014432	17/08/2024	55412
ASM7E60	275650T000013220	27/08/2024	51930
ASR3371	275650R000014482	19/08/2024	55412
AST0B78	275650R000014427	14/08/2024	55412
ASZ4042	275650W000134200	29/08/2024	74550
ATA6823	275650T000011676	31/08/2024	76331
ATB9C47	275650NIC0058496	13/08/2024	50020
ATG2466	275650W000134168	28/08/2024	74550
ATH3F17	275650W000134151	28/08/2024	74550
ATL8B04	275650W000134192	29/08/2024	74550
ATN2996	275650T000010228	26/08/2024	55417
ATR3A72	275650T000013167	27/08/2024	55500
ATX1211	275650T000013217	27/08/2024	51851
AUA1E18	275650W000134219	29/08/2024	74550
AUF3J02	275650T000012620	30/08/2024	73400
AUQ3J68	275650NIC0058476	13/08/2024	50020
AUS7D85	275650W000134148	28/08/2024	74550
AUU2C31	275650NIC0058448	13/08/2024	50020
AUY9G41	275650NIC0058455	13/08/2024	50020
AVB3G56	275650T000010233	31/08/2024	55417
AVE3783	275650T000010702	30/08/2024	54521
AVJ1677	275650T000010703	31/08/2024	55417
AVJ1H38	275650W000134072	27/08/2024	74550
AVM2B34	275650W000134141	28/08/2024	74550
AVN1B31	275650W000134243	29/08/2024	74550
AVO1C77	275650T000013159	26/08/2024	55920
AVP0E61	275650NIC0058482	13/08/2024	50020
AVT7701	275650NIC0058435	13/08/2024	50020
AVT9137	275650W000134138	28/08/2024	74550
AVU2297	275650T000012021	26/08/2024	54521
AVY8E29	275650T000013305	30/08/2024	55411
AVZ5H45	275650NIC0058450	13/08/2024	50020
AWA8B69	275650T000013245	31/08/2024	76331
AWO3G06	275650T000012501	27/08/2024	76331
AWR5H23	275650T000013211	26/08/2024	55411
AWR7652	275650W000134133	28/08/2024	74550
AWS2G33	275650T000009482	28/08/2024	76252
AWV6I62	275650T000013221	28/08/2024	55411
AWX8483	275650T000013071	29/08/2024	76332
AWY7B33	275650NIC0058465	13/08/2024	50020
AXE4J22	275650T000013228	29/08/2024	76332
AXF6B48	275650T000010850	26/08/2024	76331
AXG8A09	275650W000134184	28/08/2024	74550
AXG8A09	275650W000134165	28/08/2024	74550
AXH7C47	275650W000134099	27/08/2024	74550
AXI2B73	275650NIC0058514	13/08/2024	50020
AXI2B73	275650NIC0058513	13/08/2024	50020
AXI7J79	275650NIC0058441	13/08/2024	50020
AXO8561	275650T000013235	30/08/2024	55411
AXP1142	275650T000013174	28/08/2024	76331
AXQ5I19	275650W000134155	28/08/2024	74550
AXQ6E13	275650T000010229	30/08/2024	55417
AXS0I57	275650W000134084	27/08/2024	74550
AXT6184	275650T000013238	30/08/2024	51851
AXY3573	275650NIC0058467	13/08/2024	50020
AYD2518	275650T000013161	27/08/2024	61220
AYD2E08	275650R000014484	19/08/2024	55412
AYL6I44	275650W000134077	27/08/2024	74550
AYS6G52	275650T000013175	29/08/2024	60681
AYT3A19	275650W000134202	29/08/2024	74550
AYT3E98	275650NIC0058452	13/08/2024	50020
AYW4B06	275650W000134145	28/08/2024	74550
AZE0888	275650R000014454	16/08/2024	55412
AZG0H89	275650T000013166	27/08/2024	52151
AZH2461	275650W000134121	27/08/2024	74550
AZK0322	275650T000013081	31/08/2024	76331
AZK9G54	275650NIC0058469	13/08/2024	50020
AZL0G88	275650W000134163	28/08/2024	74550
AZP2618	275650T000013222	28/08/2024	51851
AZS6772	275650NIC0058440	13/08/2024	50020
AZW9137	275650T000012616	30/08/2024	73400
BAD7F98	116100T002172304	24/08/2024	55680
BAI0H07	275650NIC0058486	13/08/2024	50020
BAK6B10	275650W000134244	29/08/2024	74550
BAS1588	275650T000013229	30/08/2024	76331
BAS9J87	275650W000134100	27/08/2024	74550
BAV7H93	275650NIC0058491	13/08/2024	50020
BAX5G26	275650T000010227	26/08/2024	55417
BBF4480	275650T000010052	26/08/2024	51930
BBI0H58	275650NIC0058503	13/08/2024	50020
BBI9H79	275650T000012034	29/08/2024	54526
BBJ3G16	275650T000000009	30/08/2024	70301
BBV0F25	275650NIC0058473	13/08/2024	50020
BBW3937	275650W000134210	29/08/2024	74550
BBW3937	275650W000134156	28/08/2024	74550

BBX1B65	275650T000011672	26/08/2024	76331
BCA8G04	275650R000014445	16/08/2024	55412
BCB6150	275650T000013062	28/08/2024	76332
BCB6F64	275650W000134228	29/08/2024	74550
BCD9C33	275650T000013224	28/08/2024	76331
BCE2337	275650W000134107	27/08/2024	74630
BCH1B50	275650NIC0058432	13/08/2024	50020
BCM7F51	275650T000010053	28/08/2024	76332
BCP0E56	275650NIC0058490	13/08/2024	50020
BCS6I52	275650NIC0058487	13/08/2024	50020
BCT4J46	275650T000013084	31/08/2024	76332
BCU7A93	275650NIC0058512	13/08/2024	50020
BCY6J19	116100T000966000	22/08/2024	54521
BCZ7B31	275650W000134195	29/08/2024	74550
BDA6H68	275650T000005798	31/08/2024	55411
BDB2A36	275650T000010054	30/08/2024	76332
BDF1D09	275650R000014483	19/08/2024	55412
BDI5F90	275650NIC0058453	13/08/2024	50020
BDK3F65	275650T000013216	27/08/2024	54521
BDM9A24	275650W000134216	29/08/2024	74550
BDR7D93	275650W000134208	29/08/2024	74550
BDS5J92	275650NIC0058483	13/08/2024	50020
BDT3I78	275650T000013223	28/08/2024	51930
BDW7J91	275650R000014485	19/08/2024	55412
BDX4D05	275650W000134093	27/08/2024	74550
BDY1G28	275650W000134158	28/08/2024	74550
BDZ3B55	275650W000134227	29/08/2024	74550
BEE9A44	275650NIC0058434	13/08/2024	50020
BEN1C95	275650NIC0058427	13/08/2024	50020
BEO5C49	275650NIC0058461	13/08/2024	50020
BES3C08	275650T000013163	27/08/2024	55417
BET3E14	275650NIC0058471	13/08/2024	50020
BEU4J21	275650W000134186	28/08/2024	74550
BEU9F25	275650NIC0058459	13/08/2024	50020
BEW6H51	275650T000012502	27/08/2024	76331
BEY2C70	275650R000014455	16/08/2024	55412
BLS2C25	275650T000012610	28/08/2024	66371
BMW8A49	275650T000013177	29/08/2024	76331
BWR1J95	275650R000014430	17/08/2024	55412
CCT6G08	275650B000178937	27/08/2024	74550
CTI6367	275650R000014426	14/08/2024	55412
CWV2387	275650R000014489	19/08/2024	55412
CXL8G25	275650NIC0058442	13/08/2024	50020
CZC6D50	275650A000014003	29/08/2024	60503
DJC5F90	275650R000014438	17/08/2024	55412
DQK8657	275650R000014440	17/08/2024	55412
DRG4743	275650T000013244	31/08/2024	51930
DRT6E06	275650T000010235	31/08/2024	76331
DTC7F59	275650NIC0058438	13/08/2024	50020
DTD7C45	116100T002075573	23/08/2024	55920
DWK8584	275650R000014417	14/08/2024	55412
DYJ4D04	275650T000010232	31/08/2024	55417
EAL0A84	275650W000134085	27/08/2024	74550
ECT5H89	275650T000012027	28/08/2024	54521
EDH3448	275650T000013067	28/08/2024	76331
EEJ1B83	275650T000013239	30/08/2024	76332
EGL2086	275650R000014465	16/08/2024	55412
EIN5A89	275650R000014435	17/08/2024	55412
EIU2I92	275650W000134088	27/08/2024	74550
EJD2J67	275650W000134174	28/08/2024	74550
EKS2535	275650NIC0058445	13/08/2024	50020
EKU5E03	275650NIC0058530	13/08/2024	50020
ENM1J17	275650W000134213	29/08/2024	74630
EPH1852	275650R000014431	17/08/2024	55412
ETV9954	275650NIC0058488	13/08/2024	50020
EXJ7E11	275650NIC0058523	13/08/2024	50020
FCZ2I44	275650T000013233	30/08/2024	60501
FHQ5C80	275650T000009938	26/08/2024	55411
FJV6C68	275650W000134189	28/08/2024	74550
FJV6C68	275650W000134131	27/08/2024	74550
FRE6D72	275650W000134170	28/08/2024	74550
FYD2C23	275650T000013080	31/08/2024	76332
GAH7A25	275650T000013231	30/08/2024	76331
GBR0A57	275650W000134115	27/08/2024	74550
GCE7B11	275650A000013997	28/08/2024	60503
GJC7D22	275650NIC0058485	13/08/2024	50020
GPA8228	275650A000013999	29/08/2024	60503
GTG9066	275650T000012608	27/08/2024	51930
GTT7I18	275650NIC0058498	13/08/2024	50020
GYA6480	275650W000134074	27/08/2024	74550
GYM3A71	275650T000012025	27/08/2024	54521
HGJ5F14	275650W000134214	29/08/2024	74550
HJI9J04	275650W000134246	29/08/2024	74630
HJL7E90	275650A000014000	29/08/2024	60503
HKP0H81	275650NIC0058480	13/08/2024	50020
HLZ8481	275650W000134105	27/08/2024	74550
ICR6268	275650NIC0058464	13/08/2024	50020
ICR6268	275650W000134087	27/08/2024	74630
IDM7360	275650T000013064	28/08/2024	51851

IDM7360	275650T000013063	28/08/2024	76331
IEL7021	275650T000012354	30/08/2024	55417
IHH4732	275650T000005797	28/08/2024	55411
IKB9G90	275650W000134180	28/08/2024	74550
IKO6662	275650W000134076	27/08/2024	74630
IQI7J37	275650NIC0058454	13/08/2024	50020
IRF5G28	275650T000010849	26/08/2024	51851
IRG4J66	275650T000013215	27/08/2024	76251
ISJ0I72	275650R000014490	19/08/2024	55412
ITV2B97	275650W000134081	27/08/2024	74550
IUK4868	275650NIC0058426	13/08/2024	50020
IUU8D04	275650A000013998	28/08/2024	60503
IVF5E48	116100T001867134	23/08/2024	54521
JAX1A15	275650R000014418	14/08/2024	55412
JFX2083	275650W000134124	27/08/2024	74550
JFX2083	275650W000134125	27/08/2024	74550
JIJ4C90	275650R000014476	19/08/2024	55412
JIQ5I68	275650W000134086	27/08/2024	74550
JJI1686	275650W000134235	29/08/2024	74550
JUD4G21	275650NIC0058430	13/08/2024	50020
KAN4J69	275650R000014449	16/08/2024	55412
KAN4J69	275650R000014479	19/08/2024	55412
KAN4J69	275650R000014478	19/08/2024	55412
KAN4J69	275650R000014423	14/08/2024	55412
KAN4J69	275650R000014457	16/08/2024	55412
KNJ9F83	275650T000005796	28/08/2024	76251
KPQ2D82	275650W000134157	28/08/2024	74550
KPT9A60	275650NIC0058444	13/08/2024	50020
KQX2C93	275650T000013078	30/08/2024	54870
KWL6J07	275650NIC0058462	13/08/2024	50020
LYO0024	275650NIC0058443	13/08/2024	50020
LZM6F91	275650T000013076	30/08/2024	54600
MAG5I65	275650NIC0058466	13/08/2024	50020
MAX3558	275650T000013059	27/08/2024	55417
MBF7140	116100T001867135	23/08/2024	54522
MCK7D86	275650NIC0058449	13/08/2024	50020
MCL7C79	275650R000014468	16/08/2024	55412
MCN2F95	275650NIC0058431	13/08/2024	50020
MCZ2A58	275650W000134212	29/08/2024	74550
MDE8H66	275650T000011678	31/08/2024	60501
MDS9J00	275650R000014414	14/08/2024	55412
MDT1B83	275650T000012033	28/08/2024	55417
MDX9B03	275650T000012611	28/08/2024	66371
MEH2E88	275650R000014450	16/08/2024	55412
MEK3E23	275650W000134238	29/08/2024	74550
MEX3E42	275650T000013179	30/08/2024	55680
MFC8359	275650R000014428	14/08/2024	55412
MFC8359	275650R000014424	14/08/2024	55412
MFI3625	275650T000013077	30/08/2024	55411
MFI6C45	275650R000014474	19/08/2024	55412
MFO9148	275650W000134080	27/08/2024	74550
MFR2F95	275650R000014456	16/08/2024	55412
MFR4D90	275650W000134143	28/08/2024	74550
MGT5I87	275650T000011466	26/08/2024	76252
MHN1G12	275650NIC0058475	13/08/2024	50020
MHS2772	275650W000134242	29/08/2024	74630
MID0D52	275650W000134110	27/08/2024	74550
MIE0D09	275650T000011677	31/08/2024	76251
MIG1I81	275650T000013302	27/08/2024	55417
MJH5E89	275650W000134159	28/08/2024	74630
MJI9I17	275650W000134185	28/08/2024	74550
MJQ5A62	275650W000134231	29/08/2024	74550
MJX4029	275650T000013074	30/08/2024	76332
MKV1D50	275650W000134191	29/08/2024	74710
MKZ1G89	275650T000012619	30/08/2024	73400
MLI7I48	275650B000178936	27/08/2024	74550
MLJ3962	275650W000134182	28/08/2024	74550
MLM1A60	275650T000012029	28/08/2024	54521
NCM6J66	275650R000014471	19/08/2024	55412
NCS7F49	275650R000014448	16/08/2024	55412
NEV9335	275650W000134203	29/08/2024	74550
NLG2C96	275650R000014461	16/08/2024	55412
NXL2C29	275650T000009483	31/08/2024	55417
ODG9G97	275650R000014451	16/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014420	14/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014425	14/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014434	17/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014473	19/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014442	17/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014462	16/08/2024	55412
ODG9G97	275650R000014487	19/08/2024	55412
OFW8I70	275650R000014477	19/08/2024	55412
OKF7J11	275650T000013087	31/08/2024	55417
OOK3J32	275650W000134234	29/08/2024	74550
OOX5C89	275650T000013070	29/08/2024	76332
OPO4D19	275650T000009940	29/08/2024	54600
OQC0A52	275650W000134176	28/08/2024	74630
OUF6C06	275650W000134073	27/08/2024	74550
PDQ8A82	275650T000013085	31/08/2024	51930

PHT8I74	275650W000134199	29/08/2024	74550
PPG6J39	275650NIC0058505	13/08/2024	50020
PWN5G82	275650W000134167	28/08/2024	74550
PXM8980	275650T000013304	29/08/2024	51930
QAO3F47	275650R000014481	19/08/2024	55412
QBM4G66	275650T000009941	30/08/2024	76332
QBP1C74	275650W000134101	27/08/2024	74550
QCJ0A19	275650W000134144	28/08/2024	74550
QEI7736	275650W000134166	28/08/2024	74630
QHO6H71	275650NIC0058436	13/08/2024	50020
QIA2I10	275650T000013082	31/08/2024	55417
QIF1C97	275650R000014475	19/08/2024	55412
QNU8498	275650T000013066	28/08/2024	61220
QPH2A76	275650NIC0058489	13/08/2024	50020
QQO3D08	275650R000014441	17/08/2024	55412
QTK4H64	275650R000014486	19/08/2024	55412
QUC7C12	275650T000011675	29/08/2024	76331
QXP5E44	275650R000014446	16/08/2024	55412
RAA5B19	275650W000134149	28/08/2024	74550
RAV5C20	275650R000014421	14/08/2024	55412
RAY5G50	275650T000012035	30/08/2024	54521
REB3D62	275650R000014464	16/08/2024	55412
RHC9C74	275650W000134232	29/08/2024	74630
RHJ3I07	275650T000013242	30/08/2024	76331
RHK6B40	275650W000134215	29/08/2024	74630
RHL4G22	275650W000134207	29/08/2024	74550
RHL7A98	275650NIC0058456	13/08/2024	50020
RHO1J88	275650T000013243	31/08/2024	60501
RHS8A39	275650T000012024	27/08/2024	54521
RHT4I69	275650T000013165	27/08/2024	59670
RHT5F02	116100T002075570	23/08/2024	55090
RHV9G14	275650T000009942	30/08/2024	55417
RHZ7I01	275650NIC0058509	13/08/2024	50020
RKW4F06	275650R000014469	16/08/2024	55412
RLF2D04	275650NIC0058492	13/08/2024	50020
RLG9F69	275650W000134188	28/08/2024	74550
RLL3J00	275650NIC0058494	13/08/2024	50020
RLN7C71	275650NIC0058506	13/08/2024	50020
RLP4C85	275650A000013993	27/08/2024	60503
RTG7B49	275650NIC0058501	13/08/2024	50020
RUU0G80	275650NIC0058495	13/08/2024	50020
RYD9D96	275650W000134097	27/08/2024	74710
RYZ8I77	275650T000013058	27/08/2024	76331
SDS2B09	275650T000012022	26/08/2024	54521
SDT1A04	275650T000011467	27/08/2024	76252
SDT9B31	275650NIC0058477	13/08/2024	50020
SDT9B73	275650T000013241	30/08/2024	51851
SDU1H80	275650T000013173	28/08/2024	54526
SDV8A54	275650NIC0058484	13/08/2024	50020
SDX9G37	275650W000134245	29/08/2024	74550
SDY3J35	275650T000011674	29/08/2024	76331
SDY4B63	275650NIC0058479	13/08/2024	50020
SDZ6H99	275650W000134209	29/08/2024	74550
SEC4G29	275650NIC0058428	13/08/2024	50020
SEE5I74	275650W000134113	27/08/2024	74630
SEI8C33	275650NIC0058437	13/08/2024	50020
SEJ1C65	275650W000134111	27/08/2024	74550
SEK1H93	275650T000013225	28/08/2024	76331
SEP2C28	275650NIC0058470	13/08/2024	50020
SEP6F03	275650W000134103	27/08/2024	74550
SER5A71	275650NIC0058504	13/08/2024	50020
SER5A71	275650NIC0058502	13/08/2024	50020
SES8I66	275650NIC0058468	13/08/2024	50020
SES9G03	275650W000134078	27/08/2024	74550
SET1D97	275650NIC0058433	13/08/2024	50020
SET9H92	275650T000010055	30/08/2024	76332
SEU6B96	275650W000134146	28/08/2024	74550
SEY7E83	275650NIC0058500	13/08/2024	50020
SEY7E83	275650NIC0058429	13/08/2024	50020
SEY7E83	275650B000178951	29/08/2024	74550
SFC4F69	275650W000134142	28/08/2024	74550
SFH2F77	275650NIC0058499	13/08/2024	50020
SFI3B88	275650NIC0058481	13/08/2024	50020
SFI7C71	275650W000134067	27/08/2024	74550
SFI9F70	275650NIC0058497	13/08/2024	50020
SFM9D41	275650NIC0058451	13/08/2024	50020
SII1D78	275650W000134150	28/08/2024	74550
SWW9B90	275650T000010226	26/08/2024	55417
TAJ7A42	275650R000014447	16/08/2024	55412
TAJ7H90	275650W000134198	29/08/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7EE15E44

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº051/2024 IV

EDITAL Nº051/2024 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/12/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW3J69	275650T000015593	07/11/2024	51851
ABB0I97	275650B000183673	02/11/2024	74550
ABG0123	275650B000183564	01/11/2024	74630
ABG0123	275650B000183680	02/11/2024	74630
ABG0123	275650B000183679	02/11/2024	74710
ABG0123	275650W000135576	03/11/2024	74550
ABL7J33	275650T000015432	01/11/2024	52070
ABL7J33	275650T000015486	29/10/2024	66531
ABQ6A11	275650B000183625	02/11/2024	74630
ACR2673	275650B000183596	02/11/2024	74550
ACY9292	275650T000014154	29/10/2024	54521
ACZ3J89	275650B000183764	03/11/2024	74630
ADS0888	275650T000015441	01/11/2024	51851
ADY5J00	275650T000014160	30/10/2024	54526
AEK9A24	275650W000135518	01/11/2024	74550
AEO6092	275650B000183560	01/11/2024	74550
AFE6640	275650B000183601	02/11/2024	74550
AFF1054	275650B000183573	01/11/2024	74630
AFF1054	275650A000014358	02/11/2024	60503
AFG5G91	275650B000183521	01/11/2024	74550
AFQ2A67	275650T000015627	06/11/2024	73400
AFQ2A67	275650T000015674	06/11/2024	73400
AFQ2A67	275650T000015675	06/11/2024	58780
AFX3119	275650T000015499	31/10/2024	54870
AGE5H91	275650T000015606	01/11/2024	54521
AGE6C97	275650T000015637	06/11/2024	73400
AGF9F24	275650T000010286	06/11/2024	55417
AGR4096	275650W000135570	03/11/2024	74550
AGY2976	275650B000183694	03/11/2024	74550
AGZ7972	275650T000015590	06/11/2024	51851
AHI7G60	275650B000183633	02/11/2024	74630
AHR7E83	275650W000135562	03/11/2024	74630
AHX0A45	275650R000015508	24/10/2024	55412
AHX3006	275650T000014069	05/11/2024	76252
AIN7186	116100T001029205	01/11/2024	54600
AJC8897	275650T000014354	06/11/2024	55417
AJO8322	275650T000015661	04/11/2024	73400
AJU9460	275650T000015601	31/10/2024	51851
AJU9460	275650T000015602	31/10/2024	65300
AJV1264	275650B000183688	03/11/2024	74550
AJV3A28	275650T000015603	31/10/2024	73400
AJY8H14	275650T000015562	30/10/2024	54521
AJZ3951	275650T000015430	31/10/2024	65300
AKA6990	275650T000015478	28/10/2024	65300
AKC8182	275650T000015428	31/10/2024	72690
AKI6021	275650W000135542	02/11/2024	74550
AKI6021	275650B000183612	02/11/2024	74630
AKI6021	275650W000135541	02/11/2024	74550
AKN4126	275650T000015619	05/11/2024	58350
AKN4126	275650T000015669	05/11/2024	72690
AKR4B69	275650B000183696	03/11/2024	74550
AKT2G73	275650R000015496	24/10/2024	55412
AKZ9325	116100T001552403	01/11/2024	53800
ALA6D32	275650T000015473	28/10/2024	51930
ALC6I23	275650T000015394	06/11/2024	55417
ALC6I23	275650T000015398	06/11/2024	55417
ALD0J32	275650T000015646	06/11/2024	51930
ALH3F21	275650B000183693	03/11/2024	74630
ALI5888	275650B000183683	02/11/2024	74550
ALS2D09	275650W000135512	01/11/2024	74550

ALU5I82	275650T000015583	04/11/2024	76332
ALW7059	275650T000015375	31/10/2024	76331
ALY2G87	275650B000183726	03/11/2024	74550
ALY2G87	275650W000135572	03/11/2024	74550
ALY6H75	275650T000015634	06/11/2024	73400
AMG9F87	275650T000015368	30/10/2024	55417
AMH5258	275650W000135530	01/11/2024	74550
AMJ0379	275650T000015680	06/11/2024	73400
ANC5C12	275650T000015582	04/11/2024	51851
AND6C02	275650W000135573	03/11/2024	74550
ANF8108	275650T000015657	04/11/2024	72690
ANK5718	275650B000183522	01/11/2024	74550
ANK8H54	275650R000015510	24/10/2024	55412
ANU3771	275650T000015663	04/11/2024	73400
ANW2G83	275650T000015584	04/11/2024	51851
ANW8J56	275650W000135514	01/11/2024	74550
ANY3265	275650T000015420	30/10/2024	73400
ANZ2402	275650T000015613	04/11/2024	51851
AOA3C26	275650B000183536	01/11/2024	74550
AOC5462	275650T000012373	06/11/2024	55411
AOE3039	275650T000015496	31/10/2024	57380
AOF5F16	275650B000183593	02/11/2024	74550
AOF5F16	275650W000135533	02/11/2024	74630
AOJ7216	275650T000015554	28/10/2024	55411
AOL8790	275650B000183539	01/11/2024	74550
AOR2505	275650A000014370	03/11/2024	60503
APA3251	275650A000014350	01/11/2024	60503
APK3B65	275650A000014363	02/11/2024	60503
APL0692	275650T000015607	01/11/2024	54522
APM1I96	275650T000015579	01/11/2024	76332
APO0162	275650A000014348	01/11/2024	60503
APO3877	275650T000015595	07/11/2024	51851
APQ6H21	275650T000014353	06/11/2024	55417
APQ8C18	275650B000183565	01/11/2024	74550
APS5H49	275650A000014371	03/11/2024	60503
APU0F08	275650B000183576	01/11/2024	74550
APX8499	275650T000015678	06/11/2024	72690
AQD2081	275650T000015414	29/10/2024	73400
AQK1434	275650W000135523	01/11/2024	74550
AQN2E11	275650T000012370	31/10/2024	55411
AQN2E11	275650T000013325	30/10/2024	55411
AQQ1572	275650T000015604	01/11/2024	54522
AQT6J77	275650B000183511	01/11/2024	74710
AQT6J77	275650B000183510	01/11/2024	74550
AQW9B04	275650T000015435	01/11/2024	73400
ARJ6B18	275650B000183757	03/11/2024	74550
ARN6691	275650T000015471	28/10/2024	51930
ARQ4933	275650B000183532	01/11/2024	74550
ARR6I23	275650T000015760	07/11/2024	51851
ARS3425	275650T000015665	04/11/2024	73400
ARS6J04	275650W000135577	03/11/2024	74550
ARZ9880	275650T000012306	06/11/2024	76332
ASD6885	275650T000014165	01/11/2024	54526
ASE1J07	275650B000183751	03/11/2024	74550
ASF4632	275650A000014369	03/11/2024	60503
ASG8J07	275650B000183587	02/11/2024	74550
ASN0F69	275650B000183579	01/11/2024	74710
ASQ5A84	275650T000010282	01/11/2024	57380
AST6B80	275650B000183738	03/11/2024	74550
ASV9181	275650T000015685	07/11/2024	55680
ASW9208	275650B000183541	01/11/2024	74550
ASX5H99	275650B000183514	01/11/2024	74550
ATH3A23	275650T000015623	05/11/2024	66371
ATH7832	275650B000183634	02/11/2024	74550
ATM9J86	275650B000183571	01/11/2024	74550
ATR3761	275650T000015578	01/11/2024	76332
ATS9799	275650R000015500	24/10/2024	55412
ATT2D84	275650W000135517	01/11/2024	74550
ATX2E87	275650A000014368	03/11/2024	60503
AUA4C28	275650T000015445	01/11/2024	66700
AUG7G35	275650B000183647	02/11/2024	74550
AUN8060	275650B000183703	03/11/2024	74550
AUP3165	275650T000015391	05/11/2024	76331
AUP8I95	275650W000135544	02/11/2024	74550
AUP8J56	275650T000015497	31/10/2024	76331
AUS5J11	275650W000135569	03/11/2024	74550
AUU2H77	275650B000183517	01/11/2024	74550
AUY2I62	275650B000183529	01/11/2024	74550
AVB3I63	275650R000015513	24/10/2024	55412
AVD4I62	275650B000183654	02/11/2024	74550
AVF5556	275650T000015591	06/11/2024	76331
AVH9606	275650B000183546	01/11/2024	74550
AVI5C95	275650B000183697	03/11/2024	74550
AVI7649	275650B000183676	02/11/2024	74550
AVI8332	275650T000014300	01/11/2024	55411
AVI9674	275650W000135545	02/11/2024	74550
AVJ1677	275650T000014352	05/11/2024	55417
AVK3787	275650T000014072	07/11/2024	60412
AVK6I48	275650W000135554	03/11/2024	74550

AVL4695	275650B000183734	03/11/2024	74550
AVN5753	275650T000015615	04/11/2024	55411
AVP2081	275650B000183615	02/11/2024	74550
AVR1G96	275650T000015371	30/10/2024	76331
AVS6D07	275650B000183644	02/11/2024	74550
AVU2168	275650B000183513	01/11/2024	74550
AVU2351	275650B000183749	03/11/2024	74550
AVU2569	275650T000015370	30/10/2024	51852
AVU4J69	275650B000183639	02/11/2024	74550
AVZ7I56	275650B000183610	02/11/2024	74550
AWA8158	275650W000135520	01/11/2024	74550
AWC0J35	275650T000015437	01/11/2024	51851
AWG4A58	275650T000015635	06/11/2024	58191
AWM5E13	275650B000183543	01/11/2024	74630
AWO5F06	275650T000015474	28/10/2024	73400
AWP2625	275650T000015397	06/11/2024	55417
AWP6B60	275650T000010283	05/11/2024	55413
AWR7A81	275650T000012369	30/10/2024	76251
AWS8J06	275650T000014564	06/11/2024	55500
AXA0719	275650B000183638	02/11/2024	74550
AXD3C46	275650B000183758	03/11/2024	74550
AXE1E86	275650W000135564	03/11/2024	74630
AXE1E86	275650B000183728	03/11/2024	74630
AXF9B87	275650T000010288	06/11/2024	55417
AXG0F45	275650T000015633	06/11/2024	70721
AXJ5319	275650T000009498	29/10/2024	76332
AXM7182	275650T000015470	28/10/2024	65640
AXT2A12	275650B000183629	02/11/2024	74630
AXT9A14	275650T000015475	28/10/2024	55920
AXZ5357	275650T000015954	06/11/2024	54600
AYB9B47	275650R000015506	24/10/2024	55412
AYC9I32	275650B000183771	03/11/2024	74550
AYF4234	275650W000135563	03/11/2024	74550
AYI9290	275650B000183537	01/11/2024	74550
AYN0189	275650T000015431	31/10/2024	66371
AYZ7249	275650T000011203	06/11/2024	76331
AZA0J17	275650W000135543	02/11/2024	74550
AZC3C70	275650B000183545	01/11/2024	74550
AZK0A49	275650B000183763	03/11/2024	74550
AZN1085	275650T000015378	31/10/2024	60501
AZP3F26	275650T000015757	07/11/2024	76331
AZR2F39	275650B000183588	02/11/2024	74550
AZR3B91	275650T000015498	31/10/2024	54522
AZW3E22	275650W000135519	01/11/2024	74550
AZZ2446	275650B000183760	03/11/2024	74550
AZZ2E60	275650W000135548	02/11/2024	74550
AZZ8169	275650T000015651	01/11/2024	73400
BAB0I99	275650T000015581	04/11/2024	76332
BAG0557	275650T000015655	01/11/2024	73400
BAG7215	275650T000010287	06/11/2024	51930
BAG8C55	275650B000183637	02/11/2024	74550
BAI0G48	275650T000015481	29/10/2024	73400
BAI8D29	275650B000183730	03/11/2024	74550
BAK8B32	275650A000014362	02/11/2024	60503
BAN2J73	275650T000015611	04/11/2024	76331
BAN7J71	275650B000183714	03/11/2024	74630
BAO3520	275650W000135527	01/11/2024	74550
BAQ0431	275650T000013829	06/11/2024	76252
BAR0326	275650A000014359	02/11/2024	60503
BAU9526	275650T000014157	30/10/2024	55411
BAU9526	275650T000010075	31/10/2024	55680
BAV2J32	275650B000183575	01/11/2024	74550
BAW0D37	275650B000183604	02/11/2024	74550
BAW1C84	275650T000015373	30/10/2024	60501
BAX2D43	275650T000015580	01/11/2024	76332
BAX4790	275650T000015585	04/11/2024	54870
BAY9284	275650R000015504	24/10/2024	55412
BBA6360	275650T000015653	01/11/2024	54521
BBA9453	275650T000015446	01/11/2024	73400
BBD6653	275650T000015572	01/11/2024	54870
BBE1135	275650T000015484	29/10/2024	54526
BBE8E24	275650T000014357	07/11/2024	55417
BBK6C70	275650B000183721	03/11/2024	74550
BBK9F00	275650T000015566	30/10/2024	76251
BBO0C82	275650T000015480	28/10/2024	76252
BBR5G16	275650B000183582	01/11/2024	74550
BBT7H49	275650T000015556	28/10/2024	55411
BBV3779	275650T000010074	29/10/2024	51930
BBW0H80	275650T000015654	01/11/2024	54870
BBW5A54	275650B000183589	02/11/2024	74550
BCA5H64	275650T000015575	01/11/2024	73400
BCB4889	275650B000183535	01/11/2024	74550
BCB7711	275650T000015682	06/11/2024	73400
BCB7711	275650T000015672	06/11/2024	73400
BCB7711	275650T000015630	06/11/2024	73400
BCB9365	275650R000015503	24/10/2024	55412
BCG5488	275650B000183747	03/11/2024	74550
BCG6C26	275650T000010289	06/11/2024	55417
BCH5J56	275650T000015476	28/10/2024	55417

BCH8744	275650T000015577	01/11/2024	60501
BCI9548	275650T000015483	29/10/2024	76331
BCK9F52	275650B000183559	01/11/2024	74630
BCP1C54	275650W000135528	01/11/2024	74550
BCU2E85	275650T000015567	30/10/2024	55411
BCW2B96	275650B000183722	03/11/2024	74550
BCX8F99	275650T000014164	30/10/2024	76251
BDA7A21	275650B000183765	03/11/2024	74550
BDC4B83	275650T000015597	07/11/2024	60501
BDC4G79	275650B000183753	03/11/2024	74550
BDC7D17	275650T000015415	29/10/2024	54526
BDG9D72	275650B000183655	02/11/2024	74550
BDI8I89	275650T000015423	31/10/2024	55680
BDK3I38	275650T000014061	28/10/2024	51851
BDL7D28	275650T000015427	31/10/2024	73400
BDN4I09	275650T000015684	07/11/2024	73400
BDP3B71	275650T000015385	01/11/2024	76331
BDP6F28	275650T000010078	01/11/2024	55417
BDR5C83	275650B000183526	01/11/2024	74630
BDT6J16	275650T000015565	30/10/2024	76251
BDU2D85	275650T000015376	31/10/2024	55417
BDU8J21	275650T000015386	04/11/2024	51930
BDZ5E76	275650B000183702	03/11/2024	74630
BEE4J41	275650T000015568	30/10/2024	76331
BEF6F14	275650T000015434	01/11/2024	51851
BEG8D20	275650B000183527	01/11/2024	74630
BEI4F73	275650T000015681	06/11/2024	54521
BEJ6D58	275650T000015477	28/10/2024	73400
BEK4I95	275650B000183578	01/11/2024	74550
BEL6F93	275650B000183592	02/11/2024	74550
BEM7C28	275650W000135526	01/11/2024	74550
BEQ4H01	275650B000183706	03/11/2024	74550
BER2512	275650B000183671	02/11/2024	74630
BES7B23	275650A000014352	01/11/2024	60503
BET8C57	275650T000015671	06/11/2024	73400
BEU0G83	275650B000183741	03/11/2024	74550
BEY9J59	275650T000015557	28/10/2024	51851
BEZ9H56	275650T000010076	31/10/2024	54526
BJO9I01	275650B000183675	02/11/2024	74550
BXF1290	275650W000135524	01/11/2024	74550
BZG2G59	275650T000015443	01/11/2024	54526
CBB5443	275650B000183687	03/11/2024	74550
CDJ2798	275650B000183672	02/11/2024	74550
CIC1J85	275650B000183534	01/11/2024	74550
COV3E76	275650T000009500	31/10/2024	55417
CTM8B89	275650B000183648	02/11/2024	74550
CXL8G25	275650T000015571	30/10/2024	51851
DDY6798	275650T000014156	29/10/2024	54521
DDY6798	275650T000014158	30/10/2024	54521
DGO6318	275650B000183523	01/11/2024	74550
DIF8B84	275650T000014068	05/11/2024	54526
DLP2409	275650T000014297	31/10/2024	51851
DNZ8G03	275650B000183768	03/11/2024	74710
DNZ8G03	275650B000183769	03/11/2024	74710
DNZ8G03	275650B000183770	03/11/2024	74630
DOC9703	275650A000014367	02/11/2024	60503
DQB5G12	275650B000183558	01/11/2024	74550
DSO5376	275650A000014364	02/11/2024	60503
DWK7874	275650T000009497	29/10/2024	55417
DWK8584	275650T000015366	30/10/2024	76331
DXA4117	275650W000135578	03/11/2024	74630
EBH6E81	275650T000015558	29/10/2024	51851
EEF4A86	275650R000015501	24/10/2024	55412
EFA9H46	275650R000015498	24/10/2024	55412
EGP7228	275650B000183594	02/11/2024	74550
EJG9050	275650W000135550	02/11/2024	74550
EJJ0D65	275650T000010291	07/11/2024	60501
EJJ0D65	275650T000010073	29/10/2024	55417
ELF4C27	275650W000135521	01/11/2024	74550
ENX4592	275650T000015379	31/10/2024	51851
EPB8J35	275650B000183572	01/11/2024	74550
EQB6354	275650T000015384	01/11/2024	76332
ERE0013	275650R000015497	24/10/2024	55412
EUU7951	275650T000015594	07/11/2024	51851
EVZ0E72	275650T000015754	07/11/2024	51851
FBZ8A14	275650B000183645	02/11/2024	74550
FDA5D59	275650B000183720	03/11/2024	74550
FDH0H62	275650T000014299	31/10/2024	51851
FDZ1A28	275650W000135516	01/11/2024	74550
FIA6J24	275650T000014153	29/10/2024	60501
FJV6C68	275650W000135529	01/11/2024	74550
FLQ5C98	275650T000015390	05/11/2024	51930
FLX1871	275650R000015499	24/10/2024	55412
FPO5E45	275650B000183715	03/11/2024	74550
FPO5E45	275650B000183710	03/11/2024	74550
FQG5J55	275650B000183670	02/11/2024	74630
FRF8F64	275650B000183597	02/11/2024	74550
FXF5I21	275650T000010079	01/11/2024	55417
FXN0C87	275650B000183708	03/11/2024	74550

FXN0C87	275650W000135561	03/11/2024	74550
FYZ6F72	275650T000014062	28/10/2024	54522
FYZ6F72	275650T000014152	28/10/2024	54526
FYZ8E53	275650B000183686	03/11/2024	74550
FZS3B01	275650T000014064	29/10/2024	55417
GAO2F88	275650B000183611	02/11/2024	74630
GAR5B81	275650T000015573	01/11/2024	55411
GBI3J21	275650T000015433	01/11/2024	51930
GHD0F48	275650T000015396	06/11/2024	76331
GMZ0G52	275650B000183742	03/11/2024	74550
GUI6G00	275650T000013828	31/10/2024	76252
GWV8D01	275650T000014166	05/11/2024	51930
GYM2303	275650T000011773	31/10/2024	76251
GYM2303	275650T000011778	04/11/2024	76252
GZS8503	275650W000135549	02/11/2024	74550
HAJ6I09	275650B000183766	03/11/2024	74630
HAX3I61	275650T000014063	28/10/2024	54522
HGW1515	275650B000183752	03/11/2024	74630
HHU5831	275650B000183518	01/11/2024	74550
HPP9D98	275650T000015442	01/11/2024	54521
HRQ2996	275650T000015679	06/11/2024	66371
HSO6B28	275650T000015482	29/10/2024	66371
IBO2708	275650W000135551	02/11/2024	74550
ICR2A05	275650B000183692	03/11/2024	74550
IGM4H05	275650T000015673	06/11/2024	72690
IHX1097	275650B000183716	03/11/2024	74550
IJO5963	275650T000015383	01/11/2024	55417
ILC5D84	275650T000011777	04/11/2024	51930
ILQ7F59	275650A000014354	01/11/2024	60503
ILQ7F59	275650W000135565	03/11/2024	74550
ILU2831	275650T000015421	30/10/2024	73400
ILU2831	275650T000015413	29/10/2024	73400
ILU2831	275650T000015422	30/10/2024	72690
IMI5H63	275650B000183525	01/11/2024	74550
IMP8851	275650T000015448	01/11/2024	73400
IMV8C94	275650T000015617	04/11/2024	66371
IND8A85	275650T000015356	28/10/2024	51930
IOT2684	275650W000135568	03/11/2024	74630
IOU8F20	275650A000014366	02/11/2024	60503
IPU0D94	275650B000183591	02/11/2024	74550
IPU0D94	275650B000183583	01/11/2024	74550
IPU0D94	275650B000183590	02/11/2024	74550
IRT8I29	275650B000183704	03/11/2024	74550
IRT8I29	275650B000183630	02/11/2024	74550
ISN4157	275650B000183718	03/11/2024	74550
ISQ9980	275650W000135558	03/11/2024	74550
ITS6G25	275650W000135535	02/11/2024	74550
IUB5A53	275650T000015586	06/11/2024	51851
IVD1J57	275650B000183550	01/11/2024	74550
IVG0C44	275650T000015399	06/11/2024	55417
IVJ2719	275650A000014346	01/11/2024	60503
IWC6D32	275650B000183542	01/11/2024	74550
IXG5E48	275650R000015511	24/10/2024	55412
IYK5F14	275650B000183674	02/11/2024	74550
JBC3I51	275650B000183557	01/11/2024	74550
JCM7I59	275650B000183740	03/11/2024	74550
JCM7I59	275650B000183711	03/11/2024	74550
JCQ7I05	275650B000183646	02/11/2024	74550
JCQ7I05	275650W000135546	02/11/2024	74550
JGT0I70	275650B000183659	02/11/2024	74550
JIB9J65	275650T000015574	01/11/2024	51851
JOZ7142	275650A000014357	02/11/2024	60503
JSY1C93	275650A000014356	02/11/2024	60503
JWV9F12	275650B000183608	02/11/2024	74550
JXN2H27	275650B000183547	01/11/2024	74550
KDN0E99	275650B000183660	02/11/2024	74550
LQL9C11	275650R000015509	24/10/2024	55412
LXD0A80	275650T000015388	04/11/2024	76331
LXM7C37	275650R000015494	24/10/2024	55412
LXO0476	275650T000015449	01/11/2024	54526
LZR4313	275650T000015755	07/11/2024	51851
MAC8426	275650T000015424	31/10/2024	73400
MAG5358	275650B000183690	03/11/2024	74630
MAG5358	275650B000183598	02/11/2024	74710
MAW7176	275650B000183574	01/11/2024	74550
MBD2E17	275650B000183616	02/11/2024	74550
MBR3E10	275650T000014070	07/11/2024	54526
MBY6G97	275650T000013328	30/10/2024	55417
MBY6I28	275650T000015436	01/11/2024	51851
MCB0266	275650B000183756	03/11/2024	74550
MCB7687	275650A000014347	01/11/2024	60503
MCE9021	275650R000015507	24/10/2024	55412
MCF7C34	275650B000183595	02/11/2024	74550
MCM9514	275650T000015636	06/11/2024	73400
MDD9E23	275650B000183755	03/11/2024	74550
MDE6H91	275650T000015362	28/10/2024	51930
MDJ0679	275650B000183551	01/11/2024	74550
MDN4158	275650B000183724	03/11/2024	74550
MDP1A73	275650T000015359	28/10/2024	60501

MDP3241	275650B000183614	02/11/2024	74550
MDS2757	275650T000015444	01/11/2024	58191
MDU4503	275650W000135532	02/11/2024	74550
MDW4C14	275650T000015956	07/11/2024	73400
MFE8953	275650B000183623	02/11/2024	74550
MFM9H74	275650W000135553	02/11/2024	74550
MFS6A13	275650T000015622	05/11/2024	73400
MGA1H19	275650T000015395	06/11/2024	51851
MGG4B54	275650T000015560	29/10/2024	76331
MGI2829	275650T000015652	01/11/2024	73400
MGP1D76	275650B000183602	02/11/2024	74630
MGQ1H00	275650T000015417	29/10/2024	60501
MGR8662	275650T000012307	06/11/2024	55417
MHH2912	275650B000183508	01/11/2024	74550
MHK1D27	275650T000015439	01/11/2024	73400
MHP8H99	275650T000015616	04/11/2024	76331
MHV4865	275650T000015620	05/11/2024	73400
MHY4F55	275650B000183712	03/11/2024	74550
MIA2387	275650T000015639	06/11/2024	73400
MIJ0I72	275650T000015438	01/11/2024	73400
MIS2B55	275650T000015638	06/11/2024	73400
MIX0D21	275650T000015363	29/10/2024	60501
MJA7I05	275650T000010077	31/10/2024	55417
MJH9B41	275650B000183618	02/11/2024	74550
MJR7D15	275650A000014361	02/11/2024	60503
MKA3E99	275650T000015570	30/10/2024	66371
MKC4H30	275650W000135556	03/11/2024	74550
MKL4688	275650B000183739	03/11/2024	74550
MKU8A83	275650B000183735	03/11/2024	74630
MKV7D83	275650B000183665	02/11/2024	74550
MKY9E29	275650T000015555	28/10/2024	73400
MLD3I29	275650B000183531	01/11/2024	74550
MLE4G02	275650B000183613	02/11/2024	74630
MLK5J37	275650B000183632	02/11/2024	74550
MLX5I51	275650B000183767	03/11/2024	74710
MLZ2J93	275650B000183524	01/11/2024	74550
MMH5E42	275650T000011719	31/10/2024	76252
MSB7699	275650B000183689	03/11/2024	74550
MSB7699	275650W000135555	03/11/2024	74550
MVI5G39	275650B000183695	03/11/2024	74550
NII0J50	275650T000015553	28/10/2024	54521
NPG0916	275650A000014360	02/11/2024	60503
NPG7H36	275650T000014163	30/10/2024	54870
NPI1C21	275650T000015425	31/10/2024	73400
NPQ2993	275650T000015625	05/11/2024	51930
NRH8326	275650B000183698	03/11/2024	74550
NRM0J93	275650T000015624	05/11/2024	59670
NSB6J74	275650B000183653	02/11/2024	74550
NSW7E42	275650T000014298	31/10/2024	51851
OAS1F17	275650B000183569	01/11/2024	74550
OAY1664	275650B000183743	03/11/2024	74550
ODG9G97	275650R000015502	24/10/2024	55412
ODG9G97	275650R000015512	24/10/2024	55412
OFO9D97	275650B000183643	02/11/2024	74550
OFS8B56	275650B000183626	02/11/2024	74550
OHO9B43	275650B000183528	01/11/2024	74550
OIY5D25	275650B000183607	02/11/2024	74550
OKD6616	275650T000015372	30/10/2024	76331
OKS6J47	275650B000183580	01/11/2024	74550
OOI5A77	275650T000015648	06/11/2024	73400
ORT5F53	275650B000183746	03/11/2024	74550
OUW5H05	275650B000183516	01/11/2024	74630
OUW5H05	275650W000135513	01/11/2024	74550
OVH3818	275650W000135571	03/11/2024	74550
OYL3E24	275650B000183619	02/11/2024	74550
OZQ4G25	275650T000015751	06/11/2024	54521
PIC5G24	275650T000015493	29/10/2024	51851
PUU3J01	275650T000014071	07/11/2024	55411
PUZ5308	275650B000183701	03/11/2024	74630
PXM3D94	275650T000015683	07/11/2024	76331
PXW0C93	275650B000183567	01/11/2024	74550
PZJ1I67	275650B000183635	02/11/2024	74550
QAR5B41	275650B000183684	02/11/2024	74550
QBA3J99	275650B000183678	02/11/2024	74550
QBF0920	275650T000015662	04/11/2024	73400
QGP9A10	275650B000183581	01/11/2024	74550
QHA1C29	275650W000135540	02/11/2024	74550
QHI4312	275650B000183668	02/11/2024	74550
QHI5D45	275650B000183563	01/11/2024	74550
QHK2148	275650T000015392	05/11/2024	76332
QIA1D24	275650T000015381	01/11/2024	55411
QIR6G11	275650T000015701	30/10/2024	66371
QJB5F89	275650T000015752	07/11/2024	55417
QJS1I11	275650B000183699	03/11/2024	74550
QKF4G37	275650T000015569	30/10/2024	76331
QPF2B31	275650T000012371	04/11/2024	56731
QQA0298	275650B000183705	03/11/2024	74550
QRD5C36	275650W000135552	02/11/2024	74550
QTK2F86	275650T000014563	05/11/2024	55411

QTM3B71	275650T000015500	31/10/2024	73400
QUF7J51	275650B000183585	02/11/2024	74550
RAH7596	275650B000183651	02/11/2024	74550
REB3D62	275650T000015357	28/10/2024	76332
RFU8D07	275650T000011775	01/11/2024	76252
RHA4A65	275650B000183649	02/11/2024	74550
RHA4A65	275650B000183656	02/11/2024	74550
RHC5D85	275650B000183599	02/11/2024	74550
RHF3E22	275650B000183759	03/11/2024	74550
RHF7C38	275650T000009499	30/10/2024	60501
RHJ1E28	275650B000183661	02/11/2024	74550
RHJ9A27	275650T000015666	04/11/2024	73400
RHK3H05	275650T000015412	28/10/2024	73400
RHP5I17	275650T000015418	30/10/2024	60681
RHR1H04	275650B000183658	02/11/2024	74550
RHU1F36	275650B000183540	01/11/2024	74550
RHW1J16	275650T000015631	06/11/2024	60250
RHW9I08	275650B000183681	02/11/2024	74550
RHX0J18	275650B000183750	03/11/2024	74550
RHX4A18	275650T000015487	29/10/2024	70301
RHX9H36	275650T000006682	06/11/2024	55411
RHY1E74	275650B000183717	03/11/2024	74550
RMK0C09	275650T000015676	06/11/2024	76332
RRR3J95	275650B000183553	01/11/2024	74550
RVB4E38	275650T000015495	31/10/2024	54600
RWG6B43	275650B000183685	02/11/2024	74550
RXP1E16	275650T000013327	30/10/2024	73232
RYF9I88	275650T000015758	07/11/2024	76331
RYZ7A75	275650B000183709	03/11/2024	74550
SCO8J53	275650T000012305	30/10/2024	51930
SDP4F99	275650T000015490	29/10/2024	60681
SDP8C26	275650T000015753	07/11/2024	76332
SDQ0J61	275650T000015702	30/10/2024	58780
SDQ6D65	275650B000183606	02/11/2024	74630
SDS0E85	275650T000015640	06/11/2024	73400
SDV0I25	275650T000015626	06/11/2024	73400
SEB6J14	275650T000015621	05/11/2024	66371
SEB7B55	275650T000015564	30/10/2024	55411
SEB9G78	275650T000015608	01/11/2024	54526
SEJ5H58	275650T000015559	29/10/2024	76332
SEK1H15	275650T000015393	06/11/2024	60501
SEK6A78	275650B000183636	02/11/2024	74550
SEL3B25	275650T000015494	31/10/2024	76251
SEL6B99	275650T000015361	28/10/2024	55417
SEM1E83	275650B000183555	01/11/2024	74550
SEM3B48	275650B000183640	02/11/2024	74550
SEM4I38	275650T000014162	30/10/2024	54870
SEO2E41	275650T000015614	04/11/2024	54870
SEU4E27	275650T000015628	06/11/2024	73400
SEZ9G77	275650R000015505	24/10/2024	55412
SFB3E53	275650W000135560	03/11/2024	74550
SFD6H01	275650T000015411	28/10/2024	54870
SFE1I26	275650T000015380	01/11/2024	76331
SFF3C38	275650B000183631	02/11/2024	74550
SFG5H23	275650T000015629	06/11/2024	73400
SFG5H23	275650B000183570	01/11/2024	74630
SFI0I96	275650T000015429	31/10/2024	73400
SFI8I42	275650T000015440	01/11/2024	73400
SFJ3E67	275650T000015382	01/11/2024	55417
SFL2J69	275650B000183682	02/11/2024	74630
SFM2G48	275650B000183512	01/11/2024	74550
SFM7A61	275650T000015677	06/11/2024	73400
SFM7B93	275650B000183533	01/11/2024	74550
SFN6C06	275650W000135515	01/11/2024	74630
SXE4I92	275650T000013825	29/10/2024	76331
SXO4G06	275650B000183737	03/11/2024	74550
TAI1D54	275650T000015649	06/11/2024	66372
TAK1B46	275650B000183549	01/11/2024	74550
TAK2J25	275650W000135536	02/11/2024	74550
TAK3H55	275650B000183515	01/11/2024	74550
TAK3H55	275650B000183509	01/11/2024	74710
TAP3H43	275650T000015472	28/10/2024	54600
TAP6A85	275650T000015587	06/11/2024	76331
TAR3B78	275650B000183530	01/11/2024	74550
TAR5J71	275650T000015641	06/11/2024	73400
TBT1B75	275650B000183538	01/11/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E9AC46A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº 2 da Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 682/2024 – Pregão Nº 90041/2024.
OBJETO: Eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para utilização no preparo da merenda escolar para as unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro aos itens 02, 03 e 05 do lote 02 e itens 03 e 05 lote 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.113/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores dos produtos, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço unitário contratado R$	Preço reajustado R$	Valor a ser incluído no contrato R$
02	02	91832	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) PROCESSADA COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA À ENTREGA, de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 1 kg, em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARANÁ FUDS	Kg	15.723,40	15,40	19,00	56.604,24
002	3	91833	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LEVIDA	Kg	45.034	6,89	7,99	49.537,40
002	5	91835	CARNE SUÍNA (LOMBO) PROCESSADA COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA À ENTREGA, sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 1 kg, em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARANA FOODS	Kg	3.911	13,75	15,00	4.888,75
003	3	91833	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARANA FOODS	Kg	7.800	6,89	7,99	8.580,00
003	5	91835	CARNE SUÍNA (LOMBO) PROCESSADA COM NO MÁXIMO 24 HORAS DE ANTECEDÊNCIA À ENTREGA, sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Entrega em embalagem de 1 kg, em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARANA FOODS	Kg	650	13,75	15,00	812,50
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO AO CONTRATO									120.422,89

Francisco Beltrão, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:120D62DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa REPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 92/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2023.
OBJETO: Execução de infraestrutura urbana (lazer), com área total de 940,10m2 contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 45 da gleba nº12-FB, na Rua Luiz Lourenço, no Distrito de Nova Concordia, Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de SUPRESSÃO de META física do contrato original, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.957/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA deixara de executar o serviço abaixo especificado no valor de R$ 9.518,16 (nove mil e quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos):

Código	Origem	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total a supressão R$
1 - SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA SERVIÇOS PRELIMINARES 1.2.2 BARRACÃO DA OBRA						
Composição 10491	ORSE JAN/23	ALUGUEL DE CONTAINER – BANHEIRO COM 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 BACIAS – 6,20x2,40M	MÊS	6	1.586,36	9.518,16

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:685BF4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA EXERCÍCIO 2025

PLANO DECONTRATAÇÃOANUAL – PCA -Exercício 2025
Câmara Municipal de General Carneiro – PR

•
APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara de Vereadores de General Carneiro/Pr, tem por objetivo a realização de contratações com transparência, responsabilidade e legalidade, visando a economicidade dos gastos públicos.
O PCA é um documento com **estimativa das contratações** que a Câmara Municipal de General Carneiro pretende realizar no exercício financeiro de 2025, possibilitando a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas municipais.
Se constitui em planejar os gastos de acordo com as leis vigentes, que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos. Sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias.

•
OBJETIVOS

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara de Vereadores de General Carneiro/Pr, possui a finalidade de reunir as necessidades de contratações a serem realizadas dentro do espaço de 12 meses e tem os seguintes objetivos:

•
Estabelecer prioridades e atender normativas da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, uniformizando procedimentos, padronizando serviços e permitindo a todos os interessados se organizarem com antecedência para participação dos certames a serem realizados;

•
Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição previstas pelo órgão no Portal da Transparência do Poder Legislativo;

•
Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;

•
Promover a normatização para aperfeiçoamento dos processos de aquisição de materiais e serviços; e

•
Estimular o planejamento das aquisições públicas pelo gestor de compras, possibilitando a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas.

•
REGULAMENTAÇÃO/VINCULAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de General Carneiro/Pr se regulamenta diretamente à Lei Federal n°. 14.133, de 01 de abril de 2021.
Ainda, possui vinculação à Lei n° 123/2006, Código de Defesa ao Consumidor e Constituição Federal de 1988.

•

RELAÇÃO DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS OU SERVIÇOS PREVISTOS PARA AQUISIÇÃO /CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025

COPA E COZINHA – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Açúcar cristal 1 kg	40	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Adoçante líquido 200ml	10	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Balas doce sortidas 600 g	20	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Chá Matte 40g	20	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Biscoito doce 400g	50	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Biscoito Salgado água e sal 350g	25	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Café torrado e moído tradicional	70	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Leite integral embalagem de 400g	20	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Água mineral sem gás fardo c/ 12	100	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Água mineral 20l	25	Janeiro a Dezembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 5.725,00			

COPA E COZINHA - UTENSÍLIOS E MATERIAIS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Copo descartável 180 ml com 100un	60	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Filtro e papel para coar café n º 103 cx	30	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Guardanapo de papel branco	10	Janeiro a Dezembro	Única
Pano de prato 100 % algodão	15	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Jogo de copos com 6 unidades	04	Janeiro a Dezembro	Única
Prato liso de vidro 22cm	18	Janeiro a Dezembro	Única
Colher inox	10	Janeiro a Dezembro	Única
Garfo inox	10	Janeiro a Dezembro	Única
Faca inox	10	Janeiro a Dezembro	Única
Jogo de Xicaras com 6 unidades	02	Janeiro a Dezembro	Única
Garrafa térmica 1.8 L	06	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Botijão de Gás de cozinha com 13 kg	6	Janeiro a Dezembro	Parcelado
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 2.620,00			

LIMPEZA E HIGIENE - PRODUTOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Álcool em gel 70 % frasco de 480 gr	10	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Álcool líquido 70 % frasco de 1 L	50	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Água sanitária embalagem de 5 L	07	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Desinfetante líquido 2 L	35	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Detergente líquido para louça 500 ml	40	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Limpador desincrustante 2 L	15	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Limpador multiuso 500 ml	15	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Limpa vidros com pulverizador 500 ml	10	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Odorizador de ambientes aerosol 360 ml	20	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Querosene 800ml	10	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Lustra móveis 200ml	10	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Inseticida 300ml	05	Janeiro a Dezembro	Única
Sabão em barra pct com 5 un	05	Janeiro a Dezembro	Única
Sabão em pó embalagem de 1 kg	05	Janeiro a Dezembro	Única
Sabonete líquido com aplicador 500 ml	12	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Saponáceo cremoso 300 ml	20	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Detergente clorado 5l	15	Janeiro a Dezembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 2.840,00			

LIMPEZA E HIGIENE - MATERIAIS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Balde plástico 15 L	05	Janeiro a Dezembro	Única
Escova para roupa	10	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Escova para limpeza de vaso sanitário	02	Janeiro a Dezembro	Única
Esponja dupla face espuma com 03 un.	22	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Esponja de lã de aço com 8 un.	05	Janeiro a Dezembro	Única
Lixeira plástica com pedal 15l	10	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Lixeira plástica com pedal 30l	10	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Lixeira plástica com pedal 7l	10	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Luva para limpeza multiuso	30	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Pano de chão	20	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Pano microfibra flanela multiuso	30	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Rodo de espuma	04	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Rodo para puxar água	05	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Vassoura em nylon para limpeza em geral	06	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Papel higiênico embalagem com 04 un	60	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Papel toalha interfolha branco 1.000 un	60	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Saco plástico para lixo 50 L	25	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Saco plástico para lixo 15 L	25	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Saco plástico para lixo 100 L	15	Janeiro a Dezembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 5.950,00			

LIMPEZA E HIGIENE - SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Serviço de limpeza interna e externa da Câmara Municipal – 12 meses		Janeiro a Dezembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 20.000,00			

MATERIAL DE EXPEDIENTE			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTA PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Almofada Carimbos nº 20, 30 ou 55	04	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Bloco/recado postit	05	Janeiro a Dezembro	Única
Caneta cor azul com 50un	06	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Caneta cor preta com 50un	06	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Caneta marcadora marca texto cores diversas	10	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Calculadora de mesa	5	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Carimbo automático nº 20, 30 ou 55	5	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Clips nº 4/0 caixa /500gr	03	Janeiro a Dezembro	Única
Clips nº 6/0 caixa /500gr	02	Janeiro a Dezembro	Única
Cola bastão	06	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Extrator de grampo	03	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Fita adesiva crepe branca 18mmx50mm um	04	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Fita adesiva transparente (larga) 45mmx50m	04	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Fita adesiva transparente polipropileno 12mmx40m	04	Janeiro a Dezembro	Única
Grampeador grande p/ grampo 26/6	05	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Grampo para grampeador 26/6 cx.	05	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Grampo trilho plástico p/ pasta pacote 50 un	10	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Pasta A-Z lombo largo	30	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Papel sulfite A4 branco caixa com 10 resmas de 500 folhas cada	15	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Pilha alcalina AAA	15	Janeiro a Dezembro	Única
Pilha alcalina AA	04	Janeiro a Dezembro	Única
Bateria alcalina 9v	30	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Régua plástica transparente	08	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Tesoura multiuso 22cm a 35cm	05	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Tinta para carimbo 42 ml cores diversas	02	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Toner compatível com a impressora HP PRO M127FN	30	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Cabo HDMI 3m	2	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Alfinete para mural cx c/ 50	3	Janeiro a Dezembro	Única
Pasta plástica transparente tipo L pct c/ 10	80	Janeiro a Dezembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 5.020,00			

EQUIPAMENTOS DIVERSOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Scanner para digitalização de documentos A4, duplex, colorido e tons de cinza, geração de arquivos em diferentes extensões, velocidade mínima de 20 ppm, resolução ajustável de 100 a 300dpi ou mais.	01	Janeiro a Dezembro	Única
Tv Led Smart 75 polegadas 4k, bivolt, entrada usb, hdmi e cabo de rede, processador octa core ou superior, compatível para fixação em parede e garantia mínima de 12 meses.	01	Janeiro a Dezembro	Única
Tv Led Smart 60 polegadas, bivolt, entrada usb, hdmi e cabo de rede, compatível para fixação em parede e garantia mínima de 12 meses.	01	Janeiro a Dezembro	Única
Impressora multifuncional duplex monocromática	01	Janeiro a Dezembro	Única
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 21.000,00			

MATERIAIS DE SEGURANÇA			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Recarga Extintor ABC 06 kg com validade de 01 ano.	06	Janeiro a Dezembro	Única
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 2.000,00			

TI – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Computador, instalado e configurado	04	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Notebook tela 15 ou superior, processador 9ª ou 10ª geração, 8GB DDR4, HD 256GB SSD	02	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF A3 com validade de 36 meses, e-CNPJ A1 com validade para 12 meses e de Assinatura Eletrônica	08	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Locação de sistemas para Processo Legislativo Eletrônico 12 meses	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Locação de Sistemas Informatizados de Gestão Pública 12 meses	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Locação de internet com no mínimo 500MB, link dedicado, 12 meses	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Locação de equipamentos e plataforma para transmissão das sessões, 12 meses c/ suporte	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Suporte, manutenção e alimentação do site da Câmara	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Periféricos de informática (filtro de linha, cabo de rede, hub/switch, router, wireless, caixa de som para computador, fonte de energia, cabo hdmi, mouse, teclado, placa de vídeo, etc.	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Serviços técnicos profissionais (manutenção de equipamentos e software de informática)	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 121.900,00			

CAPACITAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Cursos de formação e capacitação para Servidores/Vereadores.	90	Janeiro a Dezembro	Parcelado
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 225.000,00			
MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS			
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**QTD. ESTIMADA**	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**COMPRA PARCELADA/ÚNICA**
Manutenção e higienização de Ar Condicionado	16	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Manutenção e aquisição de equipamentos de Alarme e Monitoramento em Vídeo etc.	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Manutenção e aquisição de equipamentos de Som (microfone, cabos, mesa de som, etc.)	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Manutenção Predial (troca de vidros, portas, fechaduras, manutenção e troca de persianas, etc).	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
Conjunto de bandeiras (Brasil, Paraná e General Carneiro)	02	Janeiro a Dezembro	Parcelada

Quadro com moldura dupla em alumínio, contendo foto e descrições do presidente, para a galeria dos presidentes	02	Janeiro a Dezembro	Única
Prisma com foto e nome de cada vereador para colocar na mesa do plenário	12	Janeiro a Dezembro	Única
Compras de ponto pagamento – adiantamento de numerário	-	Janeiro a Dezembro	Parcelada
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 57.200,00			

OBRAS		
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**PERÍODO PREVISTO PARA AQUISIÇÃO**	**VALOR ESTIMADO R$**
Reforma ou ampliação da sede do Poder Legislativo	Janeiro a Dezembro	150.000,00
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R$: 150.000,00		

TOTAL DE DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025:
R$ 619.255,00 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

•

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de General Carneiro PR foi elaborado com base nas contratações realizadas nos últimos 05 (cinco) anos, prevendo aquisições e contratações rotineiras, assim como prováveis contratações que venha ser necessário realizar ao longo do exercício, ou seja, **trata-se de estimativas de despesas**.
Para o exercício de 2025, o PCA apresenta bens e serviços utilizados nas atividades diárias, além de serviços eventuais a exemplo de manutenção predial ou de equipamentos que pode ser necessário efetivar a contratação, mas não há possibilidade de estimar quantidades e valores, além de prováveis equipamentos que precisem ser substituídos, seja pelo fim de sua vida útil como também pelo custo de manutenção que possa ser elevado a ponto de compensar sua indisponibilização e aquisição de um novo bem.
Em relação aos valores, para os itens cujas contratações são rotineiras, foi estimado um valor global conforme categoria do item. Para serviços e outras prováveis aquisições, foi considerado um valor estimado item a item.
Também necessário esclarecer que há itens ou serviços com indicação do mês que se pretende contratar, ou seja, no mês indicado deve ser celebrado o instrumento contratual. Sendo assim, o procedimento de contratação será antecipado para que o cronograma seja cumprido.
Nos itens cujo período apresenta a descrição ‘‘Janeiro a Dezembro’’, referem-se a contratações que podem ocorrer ao longo do ano, sem data prevista, pois depende da necessidade.
Como trata-se do primeiro Plano Contratação Anual da Câmara Municipal de General Carneiro, e este instrumento é novidade perante a maioria dos órgãos públicos, está passível de equívocos. Não descartasse adequações ao longo do exercício, assim como aquisições/contratações não previstas, que serão devidamente justificadas nos procedimentos de contratação.

General Carneiro/PR, 04 de dezembro de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente

Câmara Municipal de General Carneiro

EXERCÍCIO DE 2024

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente

ROBSON LUIZ DA CRUZ
Controlador Interno

MARCELO DALTON DALMOLIN
Advogado

FERNANDO STRATMANN CORDEIRO
Assessor Jurídico

ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

ALEXSANDER MARTENDAL
Agente De Contratação

ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS
Membro Da Equipe De Apoio

JUSSARA SIEGA
Membro Da Equipe De Apoio

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:CBD27E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 003/2024 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO - DIRETORES ESCOLARES

Consulta Pública para escolha de Diretor(a) da Rede Municipal de ensino de Goioerê.

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Central do Processo de Consulta Pública para escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino nomeada através da Portaria nº 636/2024, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A divulgação do resultado dos candidatos a Diretor(a) Escolar da rede municipal de ensino, nos termos da Lei 2925/2022.

INSTITUIÇÃO	DIRETOR (A)
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONIFÁCIO CIONEK	Wilian de Melo Splendore
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APª TREVISANI BELIZÁRIO	Igor Gomes de Souza
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ZILDA F. BARBOSA	Valdely Cardoso dos Santos Souza
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO	Juliana Ribeiro Tameirão Procopio
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SRA DAS CANDEIAS	Marcela Pinheiro Aparecido
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ	Marlene Aparecida de Oliveira Melo
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY VILA GUAIRA	Edite Melato da Silva
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BÁRBARA	Márcia Assis de Jesus
ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	João Marcos De Araújo Krachinscki
ESCOLA MUNICIPAL DR. DANIEL PORTELLA	Aparecida Inez Kozlowski Marmol
ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA	Elaine Regina de Jesus Feltrim da Silva
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JESUS CAVALCANTE	Adriana Aparecida Parussolo
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO	Vania Negri Sakata
ESCOLA MUNICIPAL ONIVE DOS SANTOS	Marli Da Silva Ramos De Souza

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Goioerê - PR, 04 de dezembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito de Goioerê - PR

PRISCILA VELOSO ELER ILTO
Presidente da Comissão Central do Processo Consulta Pública Para Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino de Goioerê - PR

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:817A9B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.092/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 563.314,00 (quinhentos e sessenta e três mil trezentos e quatorze reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$881,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	881,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$402,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	402,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$440.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	440.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$342,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	342,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$400,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$9.090,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.090,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$11.718,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.718,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

17.002.22.661.16.2085-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.906,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.906,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$39.060,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	39.060,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$57.425,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	57.425,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$40,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$402,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	402,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$43,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$400.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$40.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$342,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	342,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$117,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	117,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$240,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	240,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.090,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.090,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.002 - DEPARTAMENTO MANUT.EQUIPAMENTOS,MAQUINAS E VEICULO	
15.002.26.782.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$881,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	881,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$39.060,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	39.060,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.718,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.718,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.906,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.906,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$37.425,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	37.425,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	40,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$50,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	50,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de dezembro de 2.024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:EBA00A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PLANO DE APLICAÇÃO 2025

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná
CNPJ 17.420.047/0001-07
ATO DE CONSÓRCIO 136/2024
PLANO DE APLICAÇÃO

Súmula – Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a sanção do Ato de Consórcio 135/2024 – Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum dos Consórcios Intermunicipais – PLACIC, deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, Conselho de Prefeitos, realizada em 29 de agosto de 2024, sanciono o seguinte ato:
Art. 1º - O Orçamento Anual do CONSAMU, para exercício financeiro de 2025, estima à receita e fixa a despesa em R$ 210.033.726,58 (duzentos e dez milhões, trinta e três mil, setecentos e vinte e seis reais, cinquenta e oito centavos)
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de pagamentos dos Municípios consorciados, um montante com recursos próprios e outro com recursos do Governo Federal e Estadual, mediante a formalização dos contratos de rateio entre o Consórcio e os Municípios, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.033.726,58
TOTAL DA RECEITA	210.033.726,58

Art. 3º - Fica Estabelecida a Estrutura do Programa para elaboração do orçamento para exercício financeiro de 2025, assim especificado:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
001	SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM GESTÃO ASSOCIADA

Art. 4º - A despesa será fixada da seguinte forma:

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná		
CNPJ 17.420.047/0001-07		
NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.248.306,87
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.893.419,71
TOTAL DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	892.000,00
TOTAL DE DESPESAS		210.033.726,58

Art. 5º - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até a importância correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas neste Ato.
Art. 6º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação, superávits financeiros provocados por fontes de recursos e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, levando-se em consideração o contido no art. 43, § 1º, inciso I, II e III, da lei 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 7º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Consórcio fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 8º - Este Ato entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Cascavel – PR, 02 de dezembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Do CONSAMU

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.033.726,58	Saúde	210.033.726,58
Outras Receitas Correntes	0,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**210.033.726,58**	**TOTAL**	**210.033.726,58**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**210.033.726,58**	**Despesas Correntes**		**209.141.726,58**
Transferências Correntes	210.033.726,58		Pessoal e Encargos Sociais	149.248.306,87	
Outras Receitas Correntes	0,00		Outras Despesas Correntes	59.893.419,71	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**892.000,00**
TOTAL		**210.033.726,58**	**TOTAL**		**210.033.726,58**
SUPERAVIT		**892.000,00**	**DEFICIT**		**0,00**
			Despesas de Capital		**892.000,00**
			Investimentos	892.000,00	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL		**892.000,00**	**TOTAL**		**892.000,00**
		RESUMO			
Receitas Correntes		210.033.726,58	Despesas Correntes		209.141.726,58
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		892.000,00
			Reserva de Contingência		0,00
			Reserva Legal		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**210.033.726,58**	**TOTAL**		**210.033.726,58**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	210.033.726,58
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.033.726,58
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	210.033.726,58
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	210.033.726,58
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	210.033.726,58
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	210.033.726,58
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	Anahy	151.054,57
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	Assis Chateaubriand	2.459.370,82
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	Boa Vista da Aparecida	455.839,77
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	Braganey	251.274,46
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	Cafelândia	13.748.122,45
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	Campo Bonito	208.463,59
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	Capitão Leônidas Marques	1.184.584,18
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	Cascavel	107.734.819,64
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	Catanduvas	942.857,94
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	Céu Azul	979.732,41
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	Corbélia	1.346.923,88
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	Diamante D' Oeste	235.899,82
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00.	Diamante do Sul	164.151,49
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00.	Entre Rios do Oeste	236.831,61
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00.	Espigão Alto do Iguaçu	248.323,77
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00.	Formosa do Oeste	395.237,02
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	Guaíra	10.384.266,15
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00.	Guaraniaçu	862.767,60
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00.	Ibema	321.883,93
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00.	Iguatu	110.987,32
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00.	Iracema do Oeste	121.288,85
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00.	Jesuítas	740.323,92
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00.	Lindoeste	267.891,50
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	Marechal Cândido Rondon	12.390.591,09
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00.	Maripá	339.329,23
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00.	Mercedes	307.026,95
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00.	Nova Aurora	863.905,20
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00.	Nova Santa Rosa	430.800,59
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00.	Ouro Verde do Oeste	390.317,12
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	Palotina	7.069.779,12
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00.	Pato Bragado	296.777,19
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00.	Quatro Pontes	231.913,80
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00.	Quedas do Iguaçu	2.259.768,96
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00.	Santa Helena	2.928.818,64
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00.	Santa Lúcia	188.637,03
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00.	Santa Tereza do Oeste	1.099.790,16
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00.	São José das Palmeiras	564.563,85
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00.	São Pedro do Iguaçu	299.417,28
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00.	Terra Roxa	1.384.258,56
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	Toledo	33.049.865,42
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00.	Três Barras do Paraná	764.175,60

1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00.	Tupãssi	806.577,72
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00.	Vera Cruz do Oeste	814.516,38
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00
	Total:	**210.033.726,58**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES	210.033.726,58	
RECEITAS CORRENTES	210.033.726,58	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.033.726,58	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.033.726,58	
Outras Receitas Correntes	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeiras		

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Receita Orçada por Fonte Padrão			
Fonte		**Descrição**	**Valor**
1 Contrato de Rateio - Entes Consorciados			
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	1	Anahy	93.842,88
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	1	Assis Chateaubriand	1.395.759,36
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	1	Boa Vista da Aparecida	300.478,08
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	1	Braganey	156.104,64
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	1	Cafelândia	720.366,24
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	1	Campo Bonito	129.508,32
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	1	Capitão Leônidas Marques	555.452,16
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	1	Cascavel	13.198.093,92
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	1	Catanduvas	396.112,32
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	1	Céu Azul	420.419,04
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	1	Corbélia	662.462,40
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	1	Diamante D' Oeste	146.553,12
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00.	1	Diamante do Sul	101.979,36
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00.	1	Entre Rios do Oeste	147.132,00
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00.	1	Espigão Alto do Iguaçu	154.271,52
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00.	1	Formosa do Oeste	245.541,60
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	1	Guaíra	1.217.118,24
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00.	1	Guaraniaçu	520.831,20
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00.	1	Ibema	199.970,88
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00.	1	Iguatu	68.951,04
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00.	1	Iracema do Oeste	75.350,88
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00.	1	Jesuítas	398.387,52
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00.	1	Lindoeste	166.428,00
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	1	Marechal Cândido Rondon	2.117.301,12
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00.	1	Maripá	210.808,80
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00.	1	Mercedes	190.740,96
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00.	1	Nova Aurora	521.968,80
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00.	1	Nova Santa Rosa	267.635,52
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00.	1	Ouro Verde do Oeste	257.287,20
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	1	Palotina	1.327.617,12
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00.	1	Pato Bragado	184.373,28
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00.	1	Quatro Pontes	144.076,80
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00.	1	Quedas do Iguaçu	1.165.584,96
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00.	1	Santa Helena	966.656,64
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00.	1	Santa Lúcia	117.191,04
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00.	1	Santa Tereza do Oeste	499.558,08
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00.	1	São José das Palmeiras	146.750,40
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00.	1	São Pedro do Iguaçu	186.013,44
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00.	1	Terra Roxa	687.072,48
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	1	Toledo	5.705.822,40
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00.	1	Três Barras do Paraná	422.239,20
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00.	1	Tupãssi	306.279,84
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00.	1	Vera Cruz do Oeste	311.512,80
Total da Fonte:			**37.207.605,60**
3 Manutenção Contratos de Programa			
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	3	Cafelândia	12.313.355,64
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	3	Cascavel	83.521.653,23
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	3	Guaíra	8.072.963,91
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	3	Marechal Cândido Rondon	8.836.606,54
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	3	Palotina	3.780.000,00
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	3	Toledo	22.957.736,62

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Receita Orçada por Fonte Padrão

Fonte		Descrição	Valor
Total da Fonte:			**139.482.315,94**
5 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)			
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	5	Anahy	57.211,69
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	5	Assis Chateaubriand	721.675,06
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	5	Boa Vista da Aparecida	155.361,69
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	5	Braganey	95.169,82
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	5	Cafelândia	372.464,17
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	5	Campo Bonito	78.955,27
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	5	Capitão Leônidas Marques	287.195,62
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	5	Cascavel	4.327.305,69
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	5	Catanduvas	204.809,22
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	5	Céu Azul	217.376,97
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	5	Corbélia	342.525,08
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	5	Diamante D' Oeste	89.346,70
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00.	5	Diamante do Sul	62.172,13
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00.	5	Entre Rios do Oeste	89.699,61
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00.	5	Espigão Alto do Iguaçu	94.052,25
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00.	5	Formosa do Oeste	149.695,42
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	5	Guaíra	0,00
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00.	5	Guaraniaçu	0,00
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00.	5	Ibema	121.913,05
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00.	5	Iguatu	42.036,28
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00.	5	Iracema do Oeste	45.937,97
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00.	5	Jesuítas	0,00
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00.	5	Lindoeste	101.463,50
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	5	Marechal Cândido Rondon	1.094.747,03
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00.	5	Maripá	128.520,43
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00.	5	Mercedes	116.285,99
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00.	5	Nova Aurora	0,00
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00.	5	Nova Santa Rosa	163.165,07
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00.	5	Ouro Verde do Oeste	133.029,92
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	5	Palotina	867.978,00
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00.	5	Pato Bragado	112.403,91
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00.	5	Quatro Pontes	87.837,00
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00.	5	Quedas do Iguaçu	0,00
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00.	5	Santa Helena	867.978,00
1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00.	5	Santa Lúcia	71.445,99
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00.	5	Santa Tereza do Oeste	258.295,68
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00.	5	São José das Palmeiras	75.877,05
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00.	5	São Pedro do Iguaçu	113.403,84
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00.	5	Terra Roxa	355.249,68
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	5	Toledo	2.950.186,00
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00.	5	Três Barras do Paraná	0,00
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00.	5	Tupãssi	158.361,48
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00.	5	Vera Cruz do Oeste	161.067,18
Total da Fonte:			**15.372.199,44**
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)			
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00.00.00.	496	Anahy	0,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00.00.00.	496	Assis Chateaubriand	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00.00.00.	496	Boa Vista da Aparecida	0,00
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00.	496	Braganey	0,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00.	496	Cafelândia	341.936,40

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Receita Orçada por Fonte Padrão

Fonte		Descrição	Valor
1.7.3.9.50.0.1.06.00.00.00.00.	496	Campo Bonito	0,00
1.7.3.9.50.0.1.07.00.00.00.00.	496	Capitão Leônidas Marques	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.08.00.00.00.00.	496	Cascavel	6.687.766,80
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00.	496	Catanduvas	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.10.00.00.00.00.	496	Céu Azul	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.11.00.00.00.00.	496	Corbélia	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.12.00.00.00.00.	496	Diamante D' Oeste	0,00
1.7.3.9.50.0.1.13.00.00.00.00.	496	Diamante do Sul	0,00
1.7.3.9.50.0.1.14.00.00.00.00.	496	Entre Rios do Oeste	0,00
1.7.3.9.50.0.1.15.00.00.00.00.	496	Espigão Alto do Iguaçu	0,00
1.7.3.9.50.0.1.16.00.00.00.00.	496	Formosa do Oeste	0,00
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00.	496	Guaíra	1.094.184,00
1.7.3.9.50.0.1.18.00.00.00.00.	496	Guaraniaçu	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00.	496	Ibema	0,00
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00.	496	Iguatu	0,00
1.7.3.9.50.0.1.21.00.00.00.00.	496	Iracema do Oeste	0,00
1.7.3.9.50.0.1.22.00.00.00.00.	496	Jesuítas	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.23.00.00.00.00.	496	Lindoeste	0,00
1.7.3.9.50.0.1.24.00.00.00.00.	496	Marechal Cândido Rondon	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.25.00.00.00.00.	496	Maripá	0,00
1.7.3.9.50.0.1.26.00.00.00.00.	496	Mercedes	0,00
1.7.3.9.50.0.1.27.00.00.00.00.	496	Nova Aurora	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.28.00.00.00.00.	496	Nova Santa Rosa	0,00
1.7.3.9.50.0.1.29.00.00.00.00.	496	Ouro Verde do Oeste	0,00
1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00.	496	Palotina	1.094.184,00
1.7.3.9.50.0.1.31.00.00.00.00.	496	Pato Bragado	0,00
1.7.3.9.50.0.1.32.00.00.00.00.	496	Quatro Pontes	0,00
1.7.3.9.50.0.1.33.00.00.00.00.	496	Quedas do Iguaçu	1.094.184,00
1.7.3.9.50.0.1.34.00.00.00.00.	496	Santa Helena	1.094.184,00

1.7.3.9.50.0.1.35.00.00.00.00.	496	Santa Lúcia	0,00
1.7.3.9.50.0.1.36.00.00.00.00.	496	Santa Tereza do Oeste	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.37.00.00.00.00.	496	São José das Palmeiras	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.38.00.00.00.00.	496	São Pedro do Iguaçu	0,00
1.7.3.9.50.0.1.39.00.00.00.00.	496	Terra Roxa	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.40.00.00.00.00.	496	Toledo	1.436.120,40
1.7.3.9.50.0.1.41.00.00.00.00.	496	Três Barras do Paraná	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.42.00.00.00.00.	496	Tupãssi	341.936,40
1.7.3.9.50.0.1.43.00.00.00.00.	496	Vera Cruz do Oeste	341.936,40
Total da Fonte:			**17.971.605,60**
Total:			**210.033.726,58**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			209.141.726,58
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.248.306,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		149.248.306,87	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.624.893,45		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	21.498.532,58		
00003	Manutenção Contratos de Programa	75.432.555,83		
00005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	11.522.199,44		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	12.171.605,60		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.750.908,02		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.700.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	7.600.908,02		
00005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	950.000,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.406.345,18		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.500.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	12.206.345,18		
00005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	850.000,00		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	850.000,00		
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	418.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	300.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	118.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.160,22		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	8.160,22		
00003	Manutenção Contratos de Programa	16.000,00		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	5.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	10.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.893.419,71
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.893.419,71	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.311.789,02		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.747.743,64		
00003	Manutenção Contratos de Programa	13.564.045,38		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	35.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.376,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	60.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	60.376,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.688.115,10		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.500.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	10.188.115,10		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.964.813,40		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	2.807.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	12.157.813,40		

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.555.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	1.100.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	455.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.040.857,03		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	286.700,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	7.254.157,03		
00005	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)	1.500.000,00		
00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)	4.000.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.469,16		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	4.469,16		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	105.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	90.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	15.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		

00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	10.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	12.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			892.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			892.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		892.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	892.000,00		
00001	Contrato de Rateio - Entes Consorciados	500.000,00		
00003	Manutenção Contratos de Programa	392.000,00		

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PAR

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR			
CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR	141.014.807,74	750.000,00	141.764.807,74
Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho	50.119.302,66	100.000,00	50.219.302,66
HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA	3.740.000,00	40.000,00	3.780.000,00
Hospital de Cafelândia	12.313.355,64	0,00	12.313.355,64
HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZATTI- MARECHAL CÂNDIDO RONDON	1.954.260,54	2.000,00	1.956.260,54
	209.141.726,58	**892.000,00**	**210.033.726,58**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeir			
Total Geral			**210.033.726,58**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			209.141.726,58
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.248.306,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		149.248.306,87	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.624.893,45		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.750.908,02		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.406.345,18		
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	418.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.160,22		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.893.419,71
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.893.419,71	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.311.789,02		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.376,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.688.115,10		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.964.813,40		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.555.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.040.857,03		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.469,16		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	105.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			892.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			892.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		892.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	892.000,00		

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			209.141.726,58
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			149.248.306,87
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		149.248.306,87	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.624.893,45		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.750.908,02		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.406.345,18		
3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	418.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.160,22		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	15.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.893.419,71
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.893.419,71	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.311.789,02		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00		

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.376,00		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.688.115,10		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.964.813,40		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.555.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.040.857,03		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.469,16		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	105.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			892.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			892.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		892.000,00	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	892.000,00		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	209.141.726,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.248.306,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.893.419,71
DESPESAS DE CAPITAL	892.000,00
INVESTIMENTOS	892.000,00
Transferencias Patronais	
Total Geral.....:	**210.033.726,58**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
Unidade: 01001 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	141.764.807,74	0,00	141.764.807,74
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	141.764.807,74	0,00	141.764.807,74
10.302.0001.0.000.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	0,00	70.551.410,64	0,00	70.551.410,64
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	71.213.397,10	0,00	71.213.397,10
		0,00	**141.764.807,74**	**0,00**	**141.764.807,74**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
Unidade: 01002 Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	50.219.302,66	0,00	50.219.302,66
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	50.219.302,66	0,00	50.219.302,66
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	50.219.302,66	0,00	50.219.302,66
		0,00	**50.219.302,66**	**0,00**	**50.219.302,66**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
Unidade: 01003 HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
		0,00	**3.780.000,00**	**0,00**	**3.780.000,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
Unidade: 01004 Hospital de Cafelândia					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	12.313.355,64	0,00	12.313.355,64
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.313.355,64	0,00	12.313.355,64
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	12.313.355,64	0,00	12.313.355,64
		0,00	**12.313.355,64**	**0,00**	**12.313.355,64**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR					
Unidade: 01005 HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZATTI- MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	1.956.260,54	0,00	1.956.260,54
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.956.260,54	0,00	1.956.260,54
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	1.956.260,54	0,00	1.956.260,54
		0,00	**1.956.260,54**	**0,00**	**1.956.260,54**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	210.033.726,58	0,00	210.033.726,58
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	210.033.726,58	0,00	210.033.726,58
10.302.0001.0.000.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	0,00	70.551.410,64	0,00	70.551.410,64
10.302.0001.2.001.	Manutenção do Quadro de Servidores	0,00	59.454.497,84	0,00	59.454.497,84
10.302.0001.2.002.	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência	0,00	11.096.912,80	0,00	11.096.912,80
10.302.0002.0.000.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	0,00	139.482.315,94	0,00	139.482.315,94
10.302.0002.2.004.	Manutenção Contratos de Programa	0,00	71.213.397,10	0,00	71.213.397,10
10.302.0002.2.005.	Manutenção Contratos de Programa- Hospital	0,00	50.219.302,66	0,00	50.219.302,66
10.302.0002.2.006.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA	0,00	3.780.000,00	0,00	3.780.000,00
10.302.0002.2.007.	MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE CAFELÂNDIA	0,00	12.313.355,64	0,00	12.313.355,64
10.302.0002.2.008.	MANUTENÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA HOSPITAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	0,00	1.956.260,54	0,00	1.956.260,54
		0,00	**210.033.726,58**	**0,00**	**210.033.726,58**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral					**210.033.726,58**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.000.0000.	Saúde	176.689.921,54	33.343.805,04	210.033.726,58
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	176.689.921,54	33.343.805,04	210.033.726,58
10.302.0001.	Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência	37.207.605,60	33.343.805,04	70.551.410,64
10.302.0002.	Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada	139.482.315,94	0,00	139.482.315,94
		176.689.921,54	**33.343.805,04**	**210.033.726,58**
	Transferencias Patronais			
	Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral				**210.033.726,58**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
	10 Saúde	**TOTAL**
01 CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR	210.033.726,58	**210.033.726,58**
TOTAL	**210.033.726,58**	**210.033.726,58**

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO			
PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
01.000.00.000.0000.0.000.		**CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR**	
01.001.00.000.0000.0.000.		**CONSAMU - Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR**	
01.001.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
01.001.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
01.001.10.302.0001.0.000.		**Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência**	
01.001.10.302.0001.2.001.		**Manutenção do Quadro de Servidores**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.454.497,84
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.864.497,84
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.864.497,84
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.192.337,62
1	3.1.90.11.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**21.498.532,58**
2	3.1.90.11.00.00	**00005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)**	**11.522.199,44**
3	3.1.90.11.00.00	**00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	**12.171.605,60**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.150.000,00
4	3.1.90.13.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**1.700.000,00**

5	3.1.90.13.00.00	**00005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)**	**1.500.000,00**
6	3.1.90.13.00.00	**00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	**950.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.200.000,00
7	3.1.90.16.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**2.500.000,00**
8	3.1.90.16.00.00	**00005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)**	**850.000,00**
9	3.1.90.16.00.00	**00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	**850.000,00**
	3.1.90.67.00.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	9.000,00
10	3.1.90.67.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**9.000,00**
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00
11	3.1.90.91.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**300.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.160,22
12	3.1.90.94.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**8.160,22**
	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00
13	3.1.90.96.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**5.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.590.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.590.000,00
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.500.000,00
14	3.3.90.46.00.00	**00005 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Estaduais)**	**1.500.000,00**
15	3.3.90.46.00.00	**00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas Federais)**	**4.000.000,00**
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	90.000,00
16	3.3.90.49.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**90.000,00**
01.001.10.302.0001.2.002.		**Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.596.912,80
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.596.912,80
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.596.912,80
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
17	3.3.90.14.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**40.000,00**
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.747.743,64
18	3.3.90.30.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**4.747.743,64**
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00
19	3.3.90.33.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**35.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
20	3.3.90.36.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**60.000,00**
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.000,00
21	3.3.90.37.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**1.500.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.807.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO			
PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
22	3.3.90.39.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**2.807.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
23	3.3.90.40.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**1.100.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	286.700,00
24	3.3.90.46.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**286.700,00**
	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.469,16
25	3.3.90.47.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**4.469,16**
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
26	3.3.90.92.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**6.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
27	3.3.90.93.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**10.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
28	4.4.90.52.00.00	**00001 - Contrato de Rateio - Entes Consorciados**	**500.000,00**
01.001.10.302.0002.0.000.		**Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada**	
01.001.10.302.0002.2.004.		**Manutenção Contratos de Programa**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.963.397,10
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.168.874,97
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.168.874,97
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.568.177,83
29	3.1.90.11.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**44.568.177,83**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.849.208,02
30	3.1.90.13.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**4.849.208,02**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.607.489,12
31	3.1.90.16.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**9.607.489,12**
	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	118.000,00
32	3.1.90.91.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**118.000,00**
	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.000,00
33	3.1.90.94.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**16.000,00**
	3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	10.000,00
34	3.1.90.96.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**10.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.794.522,13
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.794.522,13
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	544.500,00
35	3.3.90.30.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**544.500,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
36	3.3.90.36.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**10.000,00**
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.229.115,10
37	3.3.90.37.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**3.229.115,10**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.904.000,00
38	3.3.90.39.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**3.904.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	136.000,00
39	3.3.90.40.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**136.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.948.907,03
40	3.3.90.46.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**3.948.907,03**
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00

41	3.3.90.49.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**10.000,00**
	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
42	3.3.90.93.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**12.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	250.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	250.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO			
PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
43	4.4.90.52.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**250.000,00**
01.002.00.000.0000.0.000.		**Hospital de Retaguarda Allan Brime Pinho**	
01.002.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
01.002.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
01.002.10.302.0002.0.000.		**Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada**	
01.002.10.302.0002.2.005.		**Manutenção Contratos de Programa- Hospital**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	50.119.302,66
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.501.863,26
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.501.863,26
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.201.863,26
44	3.1.90.11.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**20.201.863,26**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.800.000,00
45	3.1.90.13.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.800.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
46	3.1.90.16.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.500.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.617.439,40
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.617.439,40
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000.000,00
47	3.3.90.30.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**12.000.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.376,00
48	3.3.90.36.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**50.376,00**
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.059.000,00
49	3.3.90.37.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**4.059.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.843.813,40
50	3.3.90.39.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**7.843.813,40**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
51	3.3.90.40.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**300.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.359.250,00
52	3.3.90.46.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**2.359.250,00**
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.000,00
53	3.3.90.49.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**5.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
54	4.4.90.52.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**100.000,00**
01.003.00.000.0000.0.000.		**HOSPITAL MUN. QUINTO ABRÃO DELAZERI - PALOTINA**	
01.003.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
01.003.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
01.003.10.302.0002.0.000.		**Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada**	
01.003.10.302.0002.2.006.		**MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE PALOTINA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.740.000,00
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.320.000,00
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.320.000,00
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.215.000,00
55	3.1.90.11.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.215.000,00**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00
56	3.1.90.13.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**85.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
57	3.1.90.16.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**20.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.420.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.420.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00
58	3.3.90.30.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**650.000,00**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
59	3.3.90.36.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**0,00**
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.000,00
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO			
PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
60	3.3.90.37.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.500.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
61	3.3.90.39.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**200.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
62	3.3.90.40.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**5.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	65.000,00
63	3.3.90.46.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**65.000,00**
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
64	3.3.90.49.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**0,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
65	4.4.90.52.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**40.000,00**
01.004.00.000.0000.0.000.		**Hospital de Cafelândia**	

01.004.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
01.004.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
01.004.10.302.0002.0.000.		**Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada**	
01.004.10.302.0002.2.007.		**MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA HOSPITAL DE CAFELÂNDIA**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.313.355,64
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.496.810,26
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.496.810,26
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.705.110,26
0	3.1.90.11.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**7.705.110,26**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	841.700,00
0	3.1.90.13.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**841.700,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	950.000,00
0	3.1.90.16.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**950.000,00**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.816.545,38
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.816.545,38
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	359.545,38
0	3.3.90.30.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**359.545,38**
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00
0	3.3.90.36.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**0,00**
	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.400.000,00
0	3.3.90.37.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.400.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0	3.3.90.39.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**200.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
0	3.3.90.40.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**7.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	850.000,00
0	3.3.90.46.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**850.000,00**
	3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00
0	3.3.90.49.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**0,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00
0	4.4.90.52.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**0,00**
01.005.00.000.0000.0.000.		**HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZATTI- MARECHAL CÂNDIDO RONDON**	
01.005.10.000.0000.0.000.		**Saúde**	
01.005.10.302.0000.0.000.		**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
01.005.10.302.0002.0.000.		**Manutenção dos Serviços em Gestão Compartilhada**	
01.005.10.302.0002.2.008.		**MANUTENÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA HOSPITAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON**	
	3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.954.260,54
	3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.896.260,54
CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO			
PARANA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025 Versão: 1			
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.			
	3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.896.260,54
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.742.404,48
	3.1.90.11.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**1.742.404,48**
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
	3.1.90.13.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**25.000,00**
	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	128.856,06
	3.1.90.16.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**128.856,06**
	3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.000,00
	3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**10.000,00**
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	3.3.90.39.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**10.000,00**
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	3.3.90.40.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**7.000,00**
	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.000,00
	3.3.90.46.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**31.000,00**
	4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
	4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000,00
	4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	4.4.90.52.00.00	**00003 - Manutenção Contratos de Programa**	**2.000,00**
TOTAL:			**210.033.726,58**

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7922BE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 038/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	077/2024
b) Licitação Nº :	038/2024
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	04/12/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO/RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O TRANSPORTE PARA O MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – PR, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.571.726/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

FORNECEDOR: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 04.571.726/0001-35

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ESTRELA TORTA Confeccionada em estrutura metálica sendo, figura luminosa em formato de trio de estrelas tortas com 2,00 mts de diâmetro, conjunto com 3 peças. Contornos em mangueira luminosa de LED na	Serviço	UNI	3	3.097,2000	9.291,6000
1	2	SAGRADA FAMÍLIA COMPOSTO COM NOVE PERSONAGENS Confeccionada em estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguintes personagens:	Serviço	UNI	1	6.586,9000	6.586,9000
1	3	BOLA NATAL INTERATIVA COM PASSAGEM Confeccionada em estrutura metálica, tipo bola de natal interativa: estrutura metálica em formato de bola iluminada com 3,50 mts de circunferência e duas passagens p	Serviço	UNI	1	23.170,1000	23.170,1000
1	4	TRENÓ COM DUAS RENAS PEQUENO Confeccionada em estrutura metálica em formato de trenó pequeno com renas: trenó com 1,90mts de comprimento x 1,16 mts de altura e 0,80 mts de largura, fabricado com 12 ba	Serviço	UNI	1	6.004,0000	6.004,0000
1	5	TRENÓ COM DUAS RENAS GRANDE estrutura metálica em formato de trenó grande com renas: trenó com 2,40mts de comprimento x 1,90mts de altura e 1,20mts de largura, estrutura fabricada com 12 barras de can	Serviço	UNI	1	9.877,0000	9.877,0000
1	6	ÁRVORE NATAL Confeccionada em estrutura metálica tridimensional em formato de árvore de natal com estrela na ponta, aproximadamente 10,00 metros de altura. Produzido em aço galvanizado com pintura sem	Serviço	UNI	1	25.249,2000	25.249,2000
1	7	Cordão de LED blindado 220V, 100 lâmpadas (cor escolhida), fio verde com 4 fios de 2 MM. Lâmpadas de 7 mm, blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimento em plástico duro transparente e	Serviço	UNI	500	67,2000	33.600,0000
1	8	Reforma de 1 tunel iluminado de 20m.	Serviço	UNI	1	10.134,0000	10.134,0000
1	9	Prestação de serviço completa: Instalação, manutenção, montagem e desmontagem de todos os enfeites natalinos em estrutura metálica.	Serviço	UNI	1	23.087,2000	23.087,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 04 de dezembro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:879F5738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS. CONSOLIDADO

Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**89.304.557,00**	**Despesas Correntes**		**69.162.030,27**
Receitas Correntes - Deduções		**-11.538.767,00**	Pessoal e Encargos Sociais	33.531.607,44	
Fundeb			Juros e Encargos da Dívida	113,56	
Impostos, Taxas e Contribuições de	9.135.652,00		Outras Despesas Correntes	35.630.309,27	
Melhoria					
Contribuições	1.315.233,00				
Receita Patrimonial	320.610,00				
Receita de Serviços	4.590.822,00				
Transferências Correntes	73.905.839,00				
Transferências Correntes - Deduções	-11.538.767,00				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	36.401,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**8.603.759,73**
TOTAL		**77.765.790,00**	**TOTAL**		**77.765.790,00**
SUPERAVIT		**8.603.759,73**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**1.348.856,00**	**Despesas de Capital**		**6.983.585,48**
Alienação de Bens	57.253,00		Investimentos	6.596.576,01	
Transferências de Capital	1.291.603,00		Amortização da Dívida	387.009,47	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**2.969.030,25**
TOTAL		**9.952.615,73**	**TOTAL**		**9.952.615,73**
		RESUMO			

Receitas Correntes		77.765.790,00	Despesas Correntes		69.162.030,27
Receitas de Capital		1.348.856,00	Despesas de Capital		6.983.585,48
			Reserva de Contingência		2.969.030,25
			Reserva Legal		0,00
TOTAL		**79.114.646,00**	**TOTAL**		**79.114.646,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:97BDBA23

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES PREFEITURA

Exercício: 2025		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão: 2 GOVERNO MUNICIPAL		
04	Administração	1.217.725,50
		1.217.725,50
Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração	4.957.303,38
06	Segurança Pública	162.550,00
09	Previdência Social	485.100,00
28	Encargos Especiais	24.255,00
		5.629.208,38
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04	Administração	1.782.191,24
28	Encargos Especiais	1.059.668,98
		2.841.860,22
Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
26	Transporte	1.953.028,68
		1.953.028,68
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04	Administração	3.915.543,81
15	Urbanismo	2.813.517,99
16	Habitação	0,00
		6.729.061,80
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12	Educação	18.558.973,25
13	Cultura	268.954,87
28	Encargos Especiais	3.307,50
		18.831.235,62
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
27	Desporto e Lazer	684.873,00
		684.873,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saúde	21.553.470,26
28	Encargos Especiais	826,86
		21.554.297,12
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social	4.206.053,25
14	Direitos da Cidadania	85.443,75
		4.291.497,00
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
20	Agricultura	805.541,63
		805.541,63
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18	Gestão Ambiental	4.224.072,30
		4.224.072,30
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15	Urbanismo	0,00
22	Indústria	137.592,00
		137.592,00
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99	Reserva de Contingência	2.941.467,75
		2.941.467,75
		71.841.461,00

RESUMO POR ÓRGÃO		
02	GOVERNO MUNICIPAL	1.217.725,50
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.629.208,38
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.841.860,22
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	1.953.028,68
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.729.061,80
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.831.235,62
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	684.873,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21.554.297,12
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.291.497,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	805.541,63
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.224.072,30
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	137.592,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.941.467,75
TOTAL:		**71.841.461,00**
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeira		
Total Geral		**71.841.461,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:89B99D3F

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONSOLIDADO

Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária, Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	2.831.000,00	115.000,00	2.946.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	951.036,00	11.130,00	962.166,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	252.252,00	3.307,50	255.559,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.031.940,00	5.512,50	1.037.452,50
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.993.299,25	598.456,63	4.591.755,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1.097.814,37	5.512,50	1.103.326,87
DIVISÃO DE TESOURARIA	1.015.812,63	392.521,97	1.408.334,60
DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	324.686,25	5.512,50	330.198,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.532.486,57	2.694,61	1.535.181,18
DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	409.578,75	8.268,75	417.847,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
DIVISÃO DE OBRAS	3.745.168,81	390.875,00	4.136.043,81
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.197.055,99	395.962,00	2.593.017,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	17.549.136,70	1.013.144,05	18.562.280,75
DIVISÃO DE CULTURA	266.749,87	2.205,00	268.954,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
DIVISÃO DE ESPORTES	679.360,50	5.512,50	684.873,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.163.482,74	390.814,38	21.554.297,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.395.500,73	526.107,52	3.921.608,25
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	208.923,75	16.537,50	225.461,25
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	141.120,00	3.307,50	144.427,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	342.491,63	463.050,00	805.541,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.717.712,98	1.506.359,32	4.224.072,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	134.835,75	2.756,25	137.592,00
Saneamento			
Administração Geral	3.208.147,50	1.119.037,50	4.327.185,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.941.467,75		2.941.467,75
	69.162.030,27	**6.983.585,48**	**79.114.646,00**
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6556B042

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO CONSOLIDADO

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	551.250,00	11.321.513,93	0,00	11.872.763,93
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	551.250,00	9.283.763,19	0,00	9.835.013,19
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	551.250,00	5.368.219,38	0,00	5.919.469,38
04.122.0002.1.187.	Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal	551.250,00	0,00	0,00	551.250,00
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	0,00	962.166,00	0,00	962.166,00
04.122.0002.2.003.	Gerencia de Recursos Humanos	0,00	552.352,50	0,00	552.352,50
04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	0,00	3.710.375,88	0,00	3.710.375,88
04.122.0002.2.025.	Programa de Estágio e Remuneração	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
04.122.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	0,00	3.915.543,81	0,00	3.915.543,81
04.122.0007.2.015.	Manutenção da Secretaria de Obras	0,00	1.982.456,56	0,00	1.982.456,56
04.122.0007.2.200.	CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR	0,00	1.933.087,25	0,00	1.933.087,25
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.782.191,24	0,00	1.782.191,24
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.782.191,24	0,00	1.782.191,24
04.123.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	0,00	441.826,87	0,00	441.826,87
04.123.0004.2.008.	Manutenção da Divisão de Tesouraria	0,00	348.665,62	0,00	348.665,62
04.123.0004.2.009.	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	661.500,00	0,00	661.500,00
04.123.0004.2.010.	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	0,00	329.096,25	0,00	329.096,25

04.123.0004.2.228.	Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
04.124.0002.2.005.	Manutenção do Sistema de Controle Interno	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0026.0.000.	PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0026.2.223.	Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL	0,00	140.500,00	0,00	140.500,00
06.183.0026.2.224.	Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	60.637,50	4.145.415,75	0,00	4.206.053,25
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	569.992,50	0,00	569.992,50
08.122.0024.0.000.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	0,00	569.992,50	0,00	569.992,50
08.122.0024.2.029.	Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	0,00	555.660,00	0,00	555.660,00
08.122.0024.2.159.	Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência	0,00	14.332,50	0,00	14.332,50
08.122.0024.2.319.	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	508.252,50	0,00	508.252,50
08.241.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	363.825,00	0,00	363.825,00
08.241.0009.2.081.	Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	0,00	363.825,00	0,00	363.825,00
08.241.0022.0.000.	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	0,00	144.427,50	0,00	144.427,50
08.241.0022.2.027.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	101.430,00	0,00	101.430,00
08.241.0022.2.083.	Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências	0,00	42.997,50	0,00	42.997,50
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.242.0023.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
08.242.0023.2.028.	Programa de Proteção ao Deficiente	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.321.959,25	0,00	1.321.959,25
08.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	140.017,50	0,00	140.017,50
08.243.0008.6.160.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	109.147,50	0,00	109.147,50
08.243.0008.6.161.	Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	0,00	19.845,00	0,00	19.845,00
08.243.0008.6.162.	Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo COVID-19	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
08.243.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	458.371,25	0,00	458.371,25
08.243.0009.6.019.	Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	0,00	458.371,25	0,00	458.371,25
08.243.0023.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	723.570,50	0,00	723.570,50
08.243.0023.6.020.	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	0,00	34.575,00	0,00	34.575,00
08.243.0023.6.027.	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	0,00	324.597,00	0,00	324.597,00
08.243.0023.6.028.	Manutenção da Casa Lar	0,00	231.966,00	0,00	231.966,00
08.243.0023.6.163.	Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC	0,00	42.345,00	0,00	42.345,00
08.243.0023.6.164.	Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	0,00	90.087,50	0,00	90.087,50
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	60.637,50	1.680.836,50	0,00	1.741.474,00
08.244.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	60.637,50	516.890,50	0,00	577.528,00
08.244.0009.1.054.	Construção do CRAS	60.637,50	0,00	0,00	60.637,50
08.244.0009.2.082.	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	0,00	516.890,50	0,00	516.890,50
08.244.0024.0.000.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	0,00	209.281,00	0,00	209.281,00
08.244.0024.2.030.	Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	0,00	209.281,00	0,00	209.281,00
08.244.0025.0.000.	BENEFICIO EVENTUAL	0,00	954.665,00	0,00	954.665,00
08.244.0025.2.202.	Benefícios Eventuais	0,00	954.665,00	0,00	954.665,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0002.2.006.	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	21.553.470,26	0,00	21.553.470,26
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	345.909,37	0,00	345.909,37
10.122.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	345.909,37	0,00	345.909,37
10.122.0010.2.122.	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0010.2.123.	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	0,00	105.784,87	0,00	105.784,87
10.122.0010.2.217.	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	142.332,75	0,00	142.332,75
10.122.0010.2.219.	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde	0,00	4.079,25	0,00	4.079,25
10.122.0010.2.225.	Programa de Estágio e Remuneração - Saúde	0,00	93.712,50	0,00	93.712,50
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.301.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.301.0010.2.034.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	8.197.119,90	0,00	8.197.119,90
10.302.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	8.197.119,90	0,00	8.197.119,90
10.302.0010.2.037.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	0,00	7.717.997,61	0,00	7.717.997,61
10.302.0010.2.201.	Manutenção do SAMU	0,00	253.575,00	0,00	253.575,00
10.302.0010.2.212.	Convênio Consórcio Intergestores Paranasaúde - Medicamentos - COVID	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0010.2.302.	Consórcio CISMEPAR	0,00	225.547,29	0,00	225.547,29
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	628.425,00	0,00	628.425,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.303.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	628.425,00	0,00	628.425,00
10.303.0010.2.211.	Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	297.675,00	0,00	297.675,00
10.303.0010.2.303.	Fornecimento de Medicamentos e Óculos	0,00	330.750,00	0,00	330.750,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
10.304.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
10.304.0010.2.036.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.305.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.305.0010.2.305.	Vigilância Epidemiológica	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00
10.306.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00
10.306.0010.2.306.	Alimentação e Nutrição	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00
12.000.0000.0.000.	Educação	606.375,00	17.952.598,25	0,00	18.558.973,25
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.2.209.	Participação no CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.2.216.	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	526.665,00	0,00	526.665,00
12.306.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	526.665,00	0,00	526.665,00
12.306.0011.2.016.	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	144.400,10	0,00	144.400,10

12.306.0011.2.026.	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	0,00	155.426,20	0,00	155.426,20
12.306.0011.2.042.	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	188.494,76	0,00	188.494,76
12.306.0011.2.090.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	0,00	13.659,47	0,00	13.659,47
12.306.0011.2.169.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	0,00	24.684,47	0,00	24.684,47
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	11.083.872,22	0,00	11.083.872,22
12.361.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	11.083.872,22	0,00	11.083.872,22
12.361.0011.1.159.	AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0011.2.043.	Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio	0,00	3.686.392,50	0,00	3.686.392,50
12.361.0011.2.044.	Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental	0,00	1.827.393,75	0,00	1.827.393,75
12.361.0011.2.045.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	2.861.060,47	0,00	2.861.060,47
12.361.0011.2.046.	Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	0,00	292.106,74	0,00	292.106,74
12.361.0011.2.047.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	1.629.715,50	0,00	1.629.715,50
12.361.0011.2.048.	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	0,00	171.188,00	0,00	171.188,00
12.361.0011.2.204.	Repasse Financeiro a APAE	0,00	147.452,76	0,00	147.452,76
12.361.0011.2.205.	Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus	0,00	148.837,50	0,00	148.837,50
12.361.0011.2.213.	Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
12.361.0011.2.220.	Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0011.2.226.	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	0,00	176.400,00	0,00	176.400,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.363.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.363.0011.2.018.	Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.0011.2.080.	Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	346.762,50	0,00	346.762,50
12.364.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	346.762,50	0,00	346.762,50
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0011.2.018.	Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
12.364.0011.2.033.	Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior	0,00	281.137,50	0,00	281.137,50
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	606.375,00	5.677.747,28	0,00	6.284.122,28
12.365.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	606.375,00	5.677.747,28	0,00	6.284.122,28
12.365.0011.1.059.	Construção de Creches	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00
12.365.0011.2.050.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	0,00	3.134.407,50	0,00	3.134.407,50
12.365.0011.2.051.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	0,00	681.390,99	0,00	681.390,99
12.365.0011.2.052.	Manutenção da Educação Infantil - MDE	0,00	1.480.795,28	0,00	1.480.795,28
12.365.0011.2.214.	Encargos do Salário Educação - Educação Infantil	0,00	246.097,26	0,00	246.097,26
12.365.0011.2.221.	Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0011.2.227.	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	0,00	135.056,25	0,00	135.056,25
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
12.366.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
12.366.0011.2.054.	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
12.366.0011.2.218.	Programa Bolsa Material Escolar - Eja	0,00	0,00	0,00	0,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0012.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0012.2.055.	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	0,00	110.746,12	0,00	110.746,12
13.392.0012.2.056.	Realização ou Apoio a Eventos Culturais	0,00	158.208,75	0,00	158.208,75
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0008.6.016.	Manutenção do Conselhor Tutelar	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.037.065,74	1.776.452,25	0,00	2.813.517,99
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	483.893,74	0,00	0,00	483.893,74
15.451.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
15.451.0007.1.024.	Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0007.1.155.	Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0007.1.158.	Construção do Plenário da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0007.1.189.	Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
15.451.0014.0.000.	VIAS URBANAS	263.393,74	0,00	0,00	263.393,74
15.451.0014.1.062.	Recuperação de Ruas e Avenidas	63.393,74	0,00	0,00	63.393,74
15.451.0014.1.150.	Pavimentação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	553.172,00	1.776.452,25	0,00	2.329.624,25
15.452.0013.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	553.172,00	1.776.452,25	0,00	2.329.624,25
15.452.0013.1.061.	Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	553.172,00	0,00	0,00	553.172,00
15.452.0013.2.057.	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	1.499.400,00	0,00	1.499.400,00
15.452.0013.2.058.	Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins	0,00	166.587,75	0,00	166.587,75
15.452.0013.2.063.	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	0,00	110.464,50	0,00	110.464,50
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0015.0.000.	PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0015.1.153.	Aquisição de Terreno para Construção de Casas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Populares				
17.000.0000.0.000.	Saneamento	790.492,50	3.440.775,00	68.355,00	4.299.622,50
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.188.229,69	68.355,00	1.256.584,69
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	0,00	1.188.229,69	68.355,00	1.256.584,69
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.122.0017.0.105.	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	68.355,00	68.355,00
17.122.0017.2.101.	Manutenção do Processos Administrativos	0,00	1.188.229,69	0,00	1.188.229,69
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	790.492,50	2.252.545,31	0,00	3.043.037,81
17.512.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	790.492,50	2.252.545,31	0,00	3.043.037,81
17.512.0017.1.201.	Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	132.300,00	0,00	0,00	132.300,00
17.512.0017.1.202.	Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto	140.017,50	0,00	0,00	140.017,50
17.512.0017.1.205.	Instalação de Rede Adutora do Poço Piracaia	518.175,00	0,00	0,00	518.175,00
17.512.0017.2.103.	Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	0,00	1.416.497,51	0,00	1.416.497,51
17.512.0017.2.104.	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	0,00	721.387,80	0,00	721.387,80
17.512.0017.2.107.	Atendimento ao Consórcio Público - Operacional	0,00	114.660,00	0,00	114.660,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.269.668,00	2.954.404,30	0,00	4.224.072,30
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.122.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.122.0018.2.106.	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.269.668,00	2.484.518,80	0,00	3.754.186,80

18.541.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1.269.668,00	2.484.518,80	0,00	3.754.186,80
18.541.0018.1.152.	Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	1.269.668,00	0,00	0,00	1.269.668,00
18.541.0018.2.059.	Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	0,00	1.438.246,30	0,00	1.438.246,30
18.541.0018.2.069.	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos	0,00	111.352,50	0,00	111.352,50
18.541.0018.2.091.	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0018.2.215.	Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	0,00	108.045,00	0,00	108.045,00
18.541.0018.2.307.	Manutenção da Central de Transbordo	0,00	826.875,00	0,00	826.875,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0016.1.081.	Aquisição de Implementos Agricolas	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0016.1.087.	Adequação de Estradas Rurais	330.750,00	0,00	0,00	330.750,00
20.606.0016.2.065.	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	0,00	474.791,63	0,00	474.791,63
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0005.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0005.1.151.	Construção de Barracão Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0005.1.154.	Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0005.2.192.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.953.028,68	0,00	1.953.028,68
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.953.028,68	0,00	1.953.028,68
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	1.953.028,68	0,00	1.953.028,68
26.782.0020.2.073.	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	0,00	1.535.181,18	0,00	1.535.181,18
26.782.0020.2.074.	Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	0,00	417.847,50	0,00	417.847,50
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	684.873,00	0,00	684.873,00
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.243.0008.6.023.	Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	646.836,75	0,00	646.836,75
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	646.836,75	0,00	646.836,75
27.812.0021.1.156.	Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0021.1.186.	Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0021.1.188.	Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0021.1.221.	Reforma do Ginásio de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.812.0021.2.075.	Promoção e Participação em Competições Oficiais	0,00	72.213,75	0,00	72.213,75
27.812.0021.2.076.	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	0,00	574.623,00	0,00	574.623,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.088.058,34	1.088.058,34
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.843.0000.0.100.	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.086.810,31	1.086.810,31
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.058.420,95	1.058.420,95
28.846.0000.0.001.	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	0,00	0,00	385.875,00	385.875,00
28.846.0000.0.002.	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	672.545,95	672.545,95
28.846.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	24.255,00	24.255,00
28.846.0002.0.007.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	24.255,00	24.255,00
28.846.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	826,86	826,86
28.846.0010.0.005.	Restituição de Saldo de Convênios	0,00	0,00	826,86	826,86
28.846.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	3.307,50	3.307,50
28.846.0011.0.006.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.307,50	3.307,50
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.969.030,25	2.969.030,25
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	2.969.030,25	2.969.030,25
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.969.030,25	2.969.030,25
99.999.0999.9.001.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0999.9.998.	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	2.566.467,75	2.566.467,75
99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00
		4.646.238,74	**70.342.963,67**	**4.125.443,59**	**79.114.646,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B9F50A23

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - PROGRAMA DE TRABALHO CONSOLIDADO

Exercício: 2025
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade: 01010 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
		0,00	**2.946.000,00**	**0,00**	**2.946.000,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02010 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	962.166,00	0,00	962.166,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	962.166,00	0,00	962.166,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	962.166,00	0,00	962.166,00
		0,00	**962.166,00**	**0,00**	**962.166,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					

Unidade: 02020 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
		0,00	**255.559,50**	**0,00**	**255.559,50**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	552.352,50	0,00	552.352,50
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	552.352,50	0,00	552.352,50
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	552.352,50	0,00	552.352,50
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
		0,00	**1.037.452,50**	**0,00**	**1.037.452,50**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	551.250,00	3.853.700,88	0,00	4.404.950,88
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	551.250,00	3.853.700,88	0,00	4.404.950,88
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	551.250,00	3.853.700,88	0,00	4.404.950,88
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0026.0.000.	PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	24.255,00	24.255,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	24.255,00	24.255,00
28.846.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	24.255,00	24.255,00
		551.250,00	**4.016.250,88**	**24.255,00**	**4.591.755,88**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 04010 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.103.326,87	0,00	1.103.326,87
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.103.326,87	0,00	1.103.326,87
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.103.326,87	0,00	1.103.326,87
		0,00	**1.103.326,87**	**0,00**	**1.103.326,87**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 04020 DIVISÃO DE TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	348.665,62	0,00	348.665,62
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	348.665,62	0,00	348.665,62
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	348.665,62	0,00	348.665,62
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.059.668,98	1.059.668,98
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.058.420,95	1.058.420,95
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.058.420,95	1.058.420,95
		0,00	**348.665,62**	**1.059.668,98**	**1.408.334,60**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 04030 DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	330.198,75	0,00	330.198,75
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	330.198,75	0,00	330.198,75
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	330.198,75	0,00	330.198,75
		0,00	**330.198,75**	**0,00**	**330.198,75**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Unidade: 05010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.535.181,18	0,00	1.535.181,18
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.535.181,18	0,00	1.535.181,18
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	1.535.181,18	0,00	1.535.181,18
		0,00	**1.535.181,18**	**0,00**	**1.535.181,18**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Unidade: 05020 DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	417.847,50	0,00	417.847,50
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	417.847,50	0,00	417.847,50
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	417.847,50	0,00	417.847,50
		0,00	**417.847,50**	**0,00**	**417.847,50**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 06010 DIVISÃO DE OBRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.915.543,81	0,00	3.915.543,81
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.915.543,81	0,00	3.915.543,81
04.122.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	0,00	3.915.543,81	0,00	3.915.543,81
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
15.451.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0015.0.000.	PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
		220.500,00	**3.915.543,81**	**0,00**	**4.136.043,81**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 06020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	816.565,74	1.776.452,25	0,00	2.593.017,99
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	263.393,74	0,00	0,00	263.393,74
15.451.0014.0.000.	VIAS URBANAS	263.393,74	0,00	0,00	263.393,74
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	553.172,00	1.776.452,25	0,00	2.329.624,25
15.452.0013.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	553.172,00	1.776.452,25	0,00	2.329.624,25

		816.565,74	**1.776.452,25**	**0,00**	**2.593.017,99**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 08010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	606.375,00	17.952.598,25	0,00	18.558.973,25
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	526.665,00	0,00	526.665,00
12.306.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	526.665,00	0,00	526.665,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	11.083.872,22	0,00	11.083.872,22
12.361.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	11.083.872,22	0,00	11.083.872,22
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.363.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	346.762,50	0,00	346.762,50
12.364.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	346.762,50	0,00	346.762,50
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	606.375,00	5.677.747,28	0,00	6.284.122,28
12.365.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	606.375,00	5.677.747,28	0,00	6.284.122,28
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
12.366.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.307,50	3.307,50
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	3.307,50	3.307,50
28.846.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	3.307,50	3.307,50
		606.375,00	**17.952.598,25**	**3.307,50**	**18.562.280,75**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 08020 DIVISÃO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0012.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
		0,00	**268.954,87**	**0,00**	**268.954,87**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Unidade: 09010 DIVISÃO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	684.873,00	0,00	684.873,00
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	646.836,75	0,00	646.836,75
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	646.836,75	0,00	646.836,75
		0,00	**684.873,00**	**0,00**	**684.873,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	21.553.470,26	0,00	21.553.470,26
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	345.909,37	0,00	345.909,37
10.122.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	345.909,37	0,00	345.909,37
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.301.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	8.197.119,90	0,00	8.197.119,90
10.302.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	8.197.119,90	0,00	8.197.119,90
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	628.425,00	0,00	628.425,00
10.303.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	628.425,00	0,00	628.425,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
10.304.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.305.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00
10.306.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	826,86	826,86
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	826,86	826,86
28.846.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	826,86	826,86
		0,00	**21.553.470,26**	**826,86**	**21.554.297,12**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 11010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	60.637,50	3.860.970,75	0,00	3.921.608,25
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	569.992,50	0,00	569.992,50
08.122.0024.0.000.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	0,00	569.992,50	0,00	569.992,50
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	363.825,00	0,00	363.825,00
08.241.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	363.825,00	0,00	363.825,00
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
08.242.0023.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.181.941,75	0,00	1.181.941,75
08.243.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	458.371,25	0,00	458.371,25
08.243.0023.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	723.570,50	0,00	723.570,50
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	60.637,50	1.680.836,50	0,00	1.741.474,00
08.244.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	60.637,50	516.890,50	0,00	577.528,00
08.244.0024.0.000.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	0,00	209.281,00	0,00	209.281,00
08.244.0025.0.000.	BENEFICIO EVENTUAL	0,00	954.665,00	0,00	954.665,00
		60.637,50	**3.860.970,75**	**0,00**	**3.921.608,25**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 11020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	140.017,50	0,00	140.017,50
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	140.017,50	0,00	140.017,50
08.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	140.017,50	0,00	140.017,50
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
		0,00	**225.461,25**	**0,00**	**225.461,25**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 11040 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	144.427,50	0,00	144.427,50
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	144.427,50	0,00	144.427,50
08.241.0022.0.000.	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	0,00	144.427,50	0,00	144.427,50
		0,00	**144.427,50**	**0,00**	**144.427,50**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA					
Unidade: 12010 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
		330.750,00	**474.791,63**	**0,00**	**805.541,63**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade: 14010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.269.668,00	2.954.404,30	0,00	4.224.072,30
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.122.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.269.668,00	2.484.518,80	0,00	3.754.186,80
18.541.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1.269.668,00	2.484.518,80	0,00	3.754.186,80
		1.269.668,00	**2.954.404,30**	**0,00**	**4.224.072,30**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade: 15010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0014.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0005.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
		0,00	**137.592,00**	**0,00**	**137.592,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17 Saneamento					
Unidade: 17001 Administração Geral					
17.000.0000.0.000.	Saneamento	790.492,50	3.440.775,00	68.355,00	4.299.622,50
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.188.229,69	68.355,00	1.256.584,69
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	0,00	1.188.229,69	68.355,00	1.256.584,69
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	790.492,50	2.252.545,31	0,00	3.043.037,81
17.512.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	790.492,50	2.252.545,31	0,00	3.043.037,81
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
		790.492,50	**3.440.775,00**	**95.917,50**	**4.327.185,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.941.467,75	2.941.467,75
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	2.941.467,75	2.941.467,75
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	2.941.467,75	2.941.467,75
		0,00	**0,00**	**2.941.467,75**	**2.941.467,75**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3F5F7759

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 2. CONSOLIDADO

Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	89.304.557,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-11.538.767,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.135.652,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	8.523.500,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.086.500,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.686.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.300.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	6.500,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	280.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	100.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.400.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.400.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.885.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.885.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.085.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.085.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	85.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	800.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	800.000,00

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.552.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.552.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.552.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	25.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	15.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	12.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	612.152,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	293.833,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	293.833,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	205.905,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.670,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	72.345,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.913,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	318.319,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	318.319,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	233.730,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.783,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	72.345,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.461,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.315.233,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.315.233,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.315.233,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.315.233,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.279.950,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.336,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	27.825,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	6.122,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	320.610,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	94.605,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	94.605,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	94.605,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	94.605,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	94.605,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	226.005,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	226.005,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	226.005,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	226.005,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	226.005,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	4.590.822,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.267.626,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.267.626,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	4.267.626,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	3.473.649,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.381.930,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	1.077.540,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	14.179,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	56.713,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	56.713,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	737.264,00
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	737.264,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	274.814,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	274.814,00
1.6.3.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES	274.814,00
1.6.3.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	274.814,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	48.382,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	48.382,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	48.382,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	48.382,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	22.686,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Serviços de Desligamento	3.405,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Serviços de Expediente	20.418,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	1.873,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.905.839,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-11.538.767,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.560.701,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-5.308.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	28.042.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-5.308.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	26.542.500,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-5.008.500,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	25.042.500,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-5.008.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.042.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-5.008.500,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-300.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.500.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-300.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	534.240,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	534.240,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	534.240,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	534.240,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.112.264,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	3.092.613,00

1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.886.501,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.886.501,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	171.757,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	Programa de Informatização da APS	11.452,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	744.286,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	515.275,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	Incentivo para ações estratégicas	45.803,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	Piso Nacional dos Agentes de Endemias	430.731,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde	967.197,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	171.759,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	171.759,00
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00.00.00.	Assistência Financeira complementar para Agente de Combate às endemias	171.759,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	34.353,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	34.353,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUN	19.651,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	19.651,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	19.651,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	798.684,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	578.254,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	578.254,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	578.254,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	188.940,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	188.940,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00.00.00.	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	80.155,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	57.253,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00.00.00.	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	43.513,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	4.696,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00.00.00.	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	3.323,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	31.490,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	31.490,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	31.490,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	73.013,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	73.013,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	73.013,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	70.378,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferência FNAS fonte 941	2.635,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	31.884.638,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-6.230.267,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	31.171.954,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-6.230.267,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	27.825.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-5.565.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	27.825.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-5.565.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-600.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-600.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	326.342,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-65.267,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	326.342,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-65.267,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.612,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.612,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	3.666,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.666,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	3.666,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	389.320,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	389.320,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	389.320,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	ATENÇÃO BÁSICA	114.506,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	Hospi-SUS	274.814,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	319.698,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	244.698,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	244.698,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	139.698,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	105.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.460.500,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.460.500,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.460.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	9.460.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.401,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.727,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.727,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5.727,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	5.727,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Multas Específicas Principal	5.727,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.674,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.674,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	30.674,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	30.674,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	30.674,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas não Previstas	7.772,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00.	Outras Receitas	22.902,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	1.348.856,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	57.253,00

2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	57.253,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	57.253,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	57.253,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	57.253,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.291.603,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	85.880,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	45.803,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO	45.803,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	45.803,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	45.803,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.077,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	40.077,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI	40.077,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.205.723,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.205.723,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
2.4.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIEN	1.205.723,00
2.4.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIEN	1.205.723,00
Total:		**79.114.646,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	89.304.557,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-11.538.767,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	9.135.652,00
CONTRIBUIÇÕES	1.315.233,00
RECEITA PATRIMONIAL	320.610,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.590.822,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.905.839,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-11.538.767,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.401,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.348.856,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.253,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.291.603,00

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9DADA58D

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA PREFEITURA

Exercício: 2025

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000.	Administração	11.280.290,80	592.473,13	11.872.763,93
04.122.0000.	Administração Geral	9.242.540,06	592.473,13	9.835.013,19
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	5.873.722,25	45.747,13	5.919.469,38
04.122.0007.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	3.368.817,81	546.726,00	3.915.543,81
04.123.0000.	Administração Financeira	1.782.191,24	0,00	1.782.191,24
04.123.0004.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.782.191,24	0,00	1.782.191,24
04.124.0000.	Controle Externo	255.559,50	0,00	255.559,50
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	255.559,50	0,00	255.559,50
06.000.0000.	Segurança Pública	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0000.	Informação e Inteligência	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0026.	PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA	162.550,00	0,00	162.550,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.933.389,25	272.664,00	4.206.053,25
08.122.0000.	Administração Geral	569.992,50	0,00	569.992,50
08.122.0024.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	569.992,50	0,00	569.992,50
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa	508.252,50	0,00	508.252,50
08.241.0009.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	363.825,00	0,00	363.825,00
08.241.0022.	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	144.427,50	0,00	144.427,50
08.242.0000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	61.740,00	2.635,00	64.375,00
08.242.0023.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	61.740,00	2.635,00	64.375,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.185.959,25	136.000,00	1.321.959,25
08.243.0008.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	140.017,50	0,00	140.017,50
08.243.0009.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	450.371,25	8.000,00	458.371,25
08.243.0023.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	595.570,50	128.000,00	723.570,50
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.607.445,00	134.029,00	1.741.474,00
08.244.0009.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	507.150,00	70.378,00	577.528,00
08.244.0024.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	189.630,00	19.651,00	209.281,00
08.244.0025.	BENEFICIO EVENTUAL	910.665,00	44.000,00	954.665,00
09.000.0000.	Previdência Social	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	485.100,00	0,00	485.100,00
10.000.0000.	Saúde	7.733.716,36	13.819.753,90	21.553.470,26
10.122.0000.	Administração Geral	246.684,37	99.225,00	345.909,37
10.122.0010.	SAÚDE PARA TODOS	246.684,37	99.225,00	345.909,37
10.301.0000.	Atenção Básica	3.377.422,50	7.256.346,00	10.633.768,50
10.301.0010.	SAÚDE PARA TODOS	3.377.422,50	7.256.346,00	10.633.768,50
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.249.383,87	4.947.736,03	8.197.119,90
10.302.0010.	SAÚDE PARA TODOS	3.249.383,87	4.947.736,03	8.197.119,90
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	441.000,00	187.425,00	628.425,00
10.303.0010.	SAÚDE PARA TODOS	441.000,00	187.425,00	628.425,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	233.178,75	1.296.872,96	1.530.051,71
10.304.0010.	SAÚDE PARA TODOS	233.178,75	1.296.872,96	1.530.051,71
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	20.671,87	32.148,91	52.820,78
10.305.0010.	SAÚDE PARA TODOS	20.671,87	32.148,91	52.820,78

10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	165.375,00	0,00	165.375,00
10.306.0010.	SAÚDE PARA TODOS	165.375,00	0,00	165.375,00
12.000.0000.	Educação	2.758.072,15	15.800.901,10	18.558.973,25
12.122.0000.	Administração Geral	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	62.881,25	0,00	62.881,25
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	319.725,00	206.940,00	526.665,00
12.306.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	319.725,00	206.940,00	526.665,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.092.901,40	9.990.970,82	11.083.872,22
12.361.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.092.901,40	9.990.970,82	11.083.872,22
12.363.0000.	Ensino Profissional	115.762,50	0,00	115.762,50
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.363.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	115.762,50	0,00	115.762,50
12.364.0000.	Ensino Superior	346.762,50	0,00	346.762,50
12.364.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	346.762,50	0,00	346.762,50
12.365.0000.	Educação Infantil	816.732,00	5.467.390,28	6.284.122,28
12.365.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	816.732,00	5.467.390,28	6.284.122,28
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	3.307,50	135.600,00	138.907,50
12.366.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.307,50	135.600,00	138.907,50
13.000.0000.	Cultura	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0000.	Difusão Cultural	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0012.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	268.954,87	0,00	268.954,87
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0008.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	85.443,75	0,00	85.443,75
15.000.0000.	Urbanismo	1.487.830,25	1.325.687,74	2.813.517,99
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	477.830,00	6.063,74	483.893,74
15.451.0007.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	220.500,00	0,00	220.500,00
15.451.0014.	VIAS URBANAS	257.330,00	6.063,74	263.393,74
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.010.000,25	1.319.624,00	2.329.624,25
15.452.0013.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	1.010.000,25	1.319.624,00	2.329.624,25
16.000.0000.	Habitação	0,00	0,00	0,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16.482.0015.	PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL	0,00	0,00	0,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	2.733.110,50	1.490.961,80	4.224.072,30
18.122.0000.	Administração Geral	469.885,50	0,00	469.885,50
18.122.0018.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	469.885,50	0,00	469.885,50
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	2.263.225,00	1.490.961,80	3.754.186,80
18.541.0018.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2.263.225,00	1.490.961,80	3.754.186,80
20.000.0000.	Agricultura	805.541,63	0,00	805.541,63
20.606.0000.	Extensão Rural	805.541,63	0,00	805.541,63
20.606.0016.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	805.541,63	0,00	805.541,63
22.000.0000.	Indústria	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0005.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	137.592,00	0,00	137.592,00
26.000.0000.	Transporte	1.675.903,50	277.125,18	1.953.028,68
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.675.903,50	277.125,18	1.953.028,68
26.782.0020.	TRANSPORTE	1.675.903,50	277.125,18	1.953.028,68
27.000.0000.	Desporto e Lazer	684.873,00	0,00	684.873,00
27.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	38.036,25	0,00	38.036,25
27.243.0008.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	38.036,25	0,00	38.036,25
27.812.0000.	Desporto Comunitário	646.836,75	0,00	646.836,75
27.812.0021.	ESPORTE E LAZER	646.836,75	0,00	646.836,75
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.077.012,39	11.045,95	1.088.058,34
28.843.0000.		1.248,03	0,00	1.248,03
28.843.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	1.248,03	0,00	1.248,03
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.075.764,36	11.045,95	1.086.810,31
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	1.047.375,00	11.045,95	1.058.420,95
28.846.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	24.255,00	0,00	24.255,00
28.846.0010.	SAÚDE PARA TODOS	826,86	0,00	826,86
28.846.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.307,50	0,00	3.307,50
99.000.0000.	Reserva de Contingência	2.566.467,75	375.000,00	2.941.467,75
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	2.566.467,75	375.000,00	2.941.467,75
99.999.0999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.566.467,75	375.000,00	2.941.467,75
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
		37.875.848,20	**33.965.612,80**	**71.841.461,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
		Total Geral		**71.841.461,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A474CA77

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - RESUMO GERAL DA DESPESA CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			69.162.030,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			33.531.607,44
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		370.455,92	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370.455,92		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		33.161.151,52	

3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	242.550,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	242.550,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.473.945,39		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.428.847,05		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	308.867,49		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	354.391,59		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			113,56
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		113,56	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	113,56		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.630.309,27
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		2.480,62	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.480,62		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		4.685,62	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.685,62		
3.3.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		11.025,00	
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	11.025,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		492.804,01	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	492.804,01		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.313.718,59	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.313.718,59		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		67.803,75	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.653,75		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.150,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.737.791,68	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	342.657,50		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.405.961,57		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.396,25		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.920.853,82		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	83.651,63		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	598.900,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	751.043,56		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.697.507,75		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	715.208,87		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.228.594,24		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	751.413,45		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	488.243,75		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	661.500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551,25		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.308,04		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.983.585,48
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			6.596.576,01
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		41.075,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	41.075,00		
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.372,53	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.372,53		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.533.128,48	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.703,75		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.102,50		
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.593.738,75		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.351.333,48		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551.250,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			387.009,47
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		387.009,47	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	387.009,47		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.969.030,25
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.969.030,25
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.969.030,25	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.969.030,25		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0D5F3D13

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO CONSOLIDADO

Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.135.652,00	Legislativa	2.946.000,00
MELHORIA		Administração	11.872.763,93
CONTRIBUIÇÕES	1.315.233,00		
RECEITA PATRIMONIAL	320.610,00	Segurança Pública	162.550,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.590.822,00	Assistência Social	4.206.053,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.905.839,00	Previdência Social	485.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-11.538.767,00	Saúde	21.553.470,26
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.401,00	Educação	18.558.973,25
ALIENAÇÃO DE BENS	57.253,00	Cultura	268.954,87
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.291.603,00	Direitos da Cidadania	85.443,75
		Urbanismo	2.813.517,99
		Habitação	0,00
		Saneamento	4.299.622,50

		Gestão Ambiental	4.224.072,30
		Agricultura	805.541,63
		Indústria	137.592,00
		Transporte	1.953.028,68
		Desporto e Lazer	684.873,00
		Encargos Especiais	1.088.058,34
		Reserva de Contingência	2.969.030,25
TOTAL	**79.114.646,00**	**TOTAL**	**79.114.646,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5A5F226C

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS. PREFEITURA

Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**84.977.372,00**	**Despesas Correntes**		**63.150.445,27**
Receitas Correntes - Deduções		**-11.538.767,00**	Pessoal e Encargos Sociais	29.820.995,31	
Fundeb			Juros e Encargos da Dívida	113,56	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.135.652,00		Outras Despesas Correntes	33.329.336,40	
Contribuições	1.315.233,00				
Receita Patrimonial	317.205,00				
Receita de Serviços	274.814,00				
Transferências Correntes	73.905.839,00				
Transferências Correntes - Deduções	-11.538.767,00				
Fundeb					
Outras Receitas Correntes	28.629,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**10.288.159,73**
TOTAL		**73.438.605,00**	**TOTAL**		**73.438.605,00**
SUPERAVIT		**10.288.159,73**	**DEFICIT**		**0,00**
Receitas de Capital		**1.348.856,00**	**Despesas de Capital**		**5.749.547,98**
Alienação de Bens	57.253,00		Investimentos	5.362.538,51	
Transferências de Capital	1.291.603,00		Amortização da Dívida	387.009,47	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**5.887.467,75**
TOTAL		**11.637.015,73**	**TOTAL**		**11.637.015,73**
RESUMO					
Receitas Correntes		73.438.605,00	Despesas Correntes		63.150.445,27
Receitas de Capital		1.348.856,00	Despesas de Capital		5.749.547,98
			Reserva de Contingência		2.941.467,75
			Reserva Legal		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**74.787.461,00**	**TOTAL**		**71.841.461,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DC3383B1

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONSOLIDADO

Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000.	Administração	11.280.290,80	592.473,13	11.872.763,93
04.122.0000.	Administração Geral	9.242.540,06	592.473,13	9.835.013,19
04.122.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	5.873.722,25	45.747,13	5.919.469,38
04.122.0007.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	3.368.817,81	546.726,00	3.915.543,81
04.123.0000.	Administração Financeira	1.782.191,24	0,00	1.782.191,24
04.123.0004.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.782.191,24	0,00	1.782.191,24
04.124.0000.	Controle Externo	255.559,50	0,00	255.559,50
04.124.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	255.559,50	0,00	255.559,50
06.000.0000.	Segurança Pública	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0000.	Informação e Inteligência	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0026.	PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA	162.550,00	0,00	162.550,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.933.389,25	272.664,00	4.206.053,25
08.122.0000.	Administração Geral	569.992,50	0,00	569.992,50
08.122.0024.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	569.992,50	0,00	569.992,50
08.241.0000.	Assistência à Pessoa Idosa	508.252,50	0,00	508.252,50
08.241.0009.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	363.825,00	0,00	363.825,00
08.241.0022.	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	144.427,50	0,00	144.427,50
08.242.0000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	61.740,00	2.635,00	64.375,00
08.242.0023.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	61.740,00	2.635,00	64.375,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	1.185.959,25	136.000,00	1.321.959,25
08.243.0008.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	140.017,50	0,00	140.017,50
08.243.0009.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	450.371,25	8.000,00	458.371,25
08.243.0023.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	595.570,50	128.000,00	723.570,50
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.607.445,00	134.029,00	1.741.474,00
08.244.0009.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	507.150,00	70.378,00	577.528,00

08.244.0024.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	189.630,00	19.651,00	209.281,00
08.244.0025.	BENEFICIO EVENTUAL	910.665,00	44.000,00	954.665,00
09.000.0000.	Previdência Social	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	485.100,00	0,00	485.100,00
10.000.0000.	Saúde	7.733.716,36	13.819.753,90	21.553.470,26
10.122.0000.	Administração Geral	246.684,37	99.225,00	345.909,37
10.122.0010.	SAÚDE PARA TODOS	246.684,37	99.225,00	345.909,37
10.301.0000.	Atenção Básica	3.377.422,50	7.256.346,00	10.633.768,50
10.301.0010.	SAÚDE PARA TODOS	3.377.422,50	7.256.346,00	10.633.768,50
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.249.383,87	4.947.736,03	8.197.119,90
10.302.0010.	SAÚDE PARA TODOS	3.249.383,87	4.947.736,03	8.197.119,90
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	441.000,00	187.425,00	628.425,00
10.303.0010.	SAÚDE PARA TODOS	441.000,00	187.425,00	628.425,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	233.178,75	1.296.872,96	1.530.051,71
10.304.0010.	SAÚDE PARA TODOS	233.178,75	1.296.872,96	1.530.051,71
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	20.671,87	32.148,91	52.820,78
10.305.0010.	SAÚDE PARA TODOS	20.671,87	32.148,91	52.820,78
10.306.0000.	Alimentação e Nutrição	165.375,00	0,00	165.375,00
10.306.0010.	SAÚDE PARA TODOS	165.375,00	0,00	165.375,00
12.000.0000.	Educação	2.758.072,15	15.800.901,10	18.558.973,25
12.122.0000.	Administração Geral	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	62.881,25	0,00	62.881,25
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	319.725,00	206.940,00	526.665,00
12.306.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	319.725,00	206.940,00	526.665,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	1.092.901,40	9.990.970,82	11.083.872,22
12.361.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.092.901,40	9.990.970,82	11.083.872,22
12.363.0000.	Ensino Profissional	115.762,50	0,00	115.762,50
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.363.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	115.762,50	0,00	115.762,50
12.364.0000.	Ensino Superior	346.762,50	0,00	346.762,50
12.364.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	346.762,50	0,00	346.762,50
12.365.0000.	Educação Infantil	816.732,00	5.467.390,28	6.284.122,28
12.365.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	816.732,00	5.467.390,28	6.284.122,28
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	3.307,50	135.600,00	138.907,50
12.366.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.307,50	135.600,00	138.907,50
13.000.0000.	Cultura	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0000.	Difusão Cultural	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0012.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	268.954,87	0,00	268.954,87
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0008.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	85.443,75	0,00	85.443,75
15.000.0000.	Urbanismo	1.487.830,25	1.325.687,74	2.813.517,99
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	477.830,00	6.063,74	483.893,74
15.451.0007.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE	220.500,00	0,00	220.500,00
	PRÓPRIOS			
15.451.0014.	VIAS URBANAS	257.330,00	6.063,74	263.393,74
15.452.0000.	Serviços Urbanos	1.010.000,25	1.319.624,00	2.329.624,25
15.452.0013.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	1.010.000,25	1.319.624,00	2.329.624,25
16.000.0000.	Habitação	0,00	0,00	0,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16.482.0015.	PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL	0,00	0,00	0,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	2.733.110,50	1.490.961,80	4.224.072,30
18.122.0000.	Administração Geral	469.885,50	0,00	469.885,50
18.122.0018.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	469.885,50	0,00	469.885,50
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	2.263.225,00	1.490.961,80	3.754.186,80
18.541.0018.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	2.263.225,00	1.490.961,80	3.754.186,80
20.000.0000.	Agricultura	805.541,63	0,00	805.541,63
20.606.0000.	Extensão Rural	805.541,63	0,00	805.541,63
20.606.0016.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	805.541,63	0,00	805.541,63
22.000.0000.	Indústria	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0005.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	137.592,00	0,00	137.592,00
26.000.0000.	Transporte	1.675.903,50	277.125,18	1.953.028,68
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.675.903,50	277.125,18	1.953.028,68
26.782.0020.	TRANSPORTE	1.675.903,50	277.125,18	1.953.028,68
27.000.0000.	Desporto e Lazer	684.873,00	0,00	684.873,00
27.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	38.036,25	0,00	38.036,25
27.243.0008.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	38.036,25	0,00	38.036,25
27.812.0000.	Desporto Comunitário	646.836,75	0,00	646.836,75
27.812.0021.	ESPORTE E LAZER	646.836,75	0,00	646.836,75
28.000.0000.	Encargos Especiais	1.077.012,39	11.045,95	1.088.058,34
28.843.0000.		1.248,03	0,00	1.248,03
28.843.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	1.248,03	0,00	1.248,03
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.075.764,36	11.045,95	1.086.810,31
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS	1.047.375,00	11.045,95	1.058.420,95
28.846.0002.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	24.255,00	0,00	24.255,00
28.846.0010.	SAÚDE PARA TODOS	826,86	0,00	826,86
28.846.0011.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	3.307,50	0,00	3.307,50
99.000.0000.	Reserva de Contingência	2.566.467,75	375.000,00	2.941.467,75
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	2.566.467,75	375.000,00	2.941.467,75
99.999.0999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.566.467,75	375.000,00	2.941.467,75
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
		37.875.848,20	**33.965.612,80**	**71.841.461,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral				**71.841.461,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E6CF5A66

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES.PREFEITURA

Exercício: 2025		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão: 2 GOVERNO MUNICIPAL		
04	Administração	1.217.725,50
		1.217.725,50
Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração	4.957.303,38
06	Segurança Pública	162.550,00
09	Previdência Social	485.100,00
28	Encargos Especiais	24.255,00
		5.629.208,38
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04	Administração	1.782.191,24
28	Encargos Especiais	1.059.668,98
		2.841.860,22
Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
26	Transporte	1.953.028,68
		1.953.028,68
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04	Administração	3.915.543,81
15	Urbanismo	2.813.517,99
16	Habitação	0,00
		6.729.061,80
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12	Educação	18.558.973,25
13	Cultura	268.954,87
28	Encargos Especiais	3.307,50
		18.831.235,62
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
27	Desporto e Lazer	684.873,00
		684.873,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saúde	21.553.470,26
28	Encargos Especiais	826,86
		21.554.297,12
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social	4.206.053,25
14	Direitos da Cidadania	85.443,75
		4.291.497,00
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
20	Agricultura	805.541,63
		805.541,63
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18	Gestão Ambiental	4.224.072,30
		4.224.072,30
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15	Urbanismo	0,00
22	Indústria	137.592,00
		137.592,00
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

99	Reserva de Contingência	2.941.467,75
		2.941.467,75
		71.841.461,00

RESUMO POR ÓRGÃO		
02	GOVERNO MUNICIPAL	1.217.725,50
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.629.208,38
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.841.860,22
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	1.953.028,68
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.729.061,80
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.831.235,62
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	684.873,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21.554.297,12
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.291.497,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	805.541,63
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.224.072,30
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	137.592,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.941.467,75
TOTAL:		**71.841.461,00**
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeira		
Total Geral		**71.841.461,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B0708616

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA

Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	951.036,00	11.130,00	962.166,00
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	252.252,00	3.307,50	255.559,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.031.940,00	5.512,50	1.037.452,50
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.993.299,25	598.456,63	4.591.755,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
DIVISÃO DE CONTABILIDADE	1.097.814,37	5.512,50	1.103.326,87
DIVISÃO DE TESOURARIA	1.015.812,63	392.521,97	1.408.334,60
DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	324.686,25	5.512,50	330.198,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.532.486,57	2.694,61	1.535.181,18
DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS	409.578,75	8.268,75	417.847,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
DIVISÃO DE OBRAS	3.745.168,81	390.875,00	4.136.043,81
DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.197.055,99	395.962,00	2.593.017,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	17.549.136,70	1.013.144,05	18.562.280,75
DIVISÃO DE CULTURA	266.749,87	2.205,00	268.954,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			
DIVISÃO DE ESPORTES	679.360,50	5.512,50	684.873,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.163.482,74	390.814,38	21.554.297,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.395.500,73	526.107,52	3.921.608,25
FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	208.923,75	16.537,50	225.461,25
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	141.120,00	3.307,50	144.427,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA			
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	342.491,63	463.050,00	805.541,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.717.712,98	1.506.359,32	4.224.072,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	134.835,75	2.756,25	137.592,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.941.467,75		2.941.467,75
	63.150.445,27	**5.749.547,98**	**71.841.461,00**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeir			
Total Geral			**71.841.461,00**
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:665CBC2C

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - PROGRAMA DE TRABALHO 1 PREFEITURA

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02010 GABINETE DO PREFEITO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	962.166,00	0,00	962.166,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	962.166,00	0,00	962.166,00
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	962.166,00	0,00	962.166,00
		0,00	**962.166,00**	**0,00**	**962.166,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 02020 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
		0,00	**255.559,50**	**0,00**	**255.559,50**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03010 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	552.352,50	0,00	552.352,50
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	552.352,50	0,00	552.352,50
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	552.352,50	0,00	552.352,50
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00

09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
		0,00	**1.037.452,50**	**0,00**	**1.037.452,50**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 03020 DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
04.000.0000.0.000.	Administração	551.250,00	3.853.700,88	0,00	4.404.950,88
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	551.250,00	3.853.700,88	0,00	4.404.950,88
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	551.250,00	3.853.700,88	0,00	4.404.950,88
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0026.0.000.	PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	24.255,00	24.255,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	24.255,00	24.255,00
28.846.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	24.255,00	24.255,00
		551.250,00	**4.016.250,88**	**24.255,00**	**4.591.755,88**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 04010 DIVISÃO DE CONTABILIDADE					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.103.326,87	0,00	1.103.326,87
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.103.326,87	0,00	1.103.326,87
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.103.326,87	0,00	1.103.326,87
		0,00	**1.103.326,87**	**0,00**	**1.103.326,87**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 04020 DIVISÃO DE TESOURARIA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	348.665,62	0,00	348.665,62
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	348.665,62	0,00	348.665,62
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	348.665,62	0,00	348.665,62
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.059.668,98	1.059.668,98
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.058.420,95	1.058.420,95
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.058.420,95	1.058.420,95
		0,00	**348.665,62**	**1.059.668,98**	**1.408.334,60**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 04030 DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	330.198,75	0,00	330.198,75
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	330.198,75	0,00	330.198,75
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	330.198,75	0,00	330.198,75
		0,00	**330.198,75**	**0,00**	**330.198,75**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Unidade: 05010 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.535.181,18	0,00	1.535.181,18
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.535.181,18	0,00	1.535.181,18
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	1.535.181,18	0,00	1.535.181,18
		0,00	**1.535.181,18**	**0,00**	**1.535.181,18**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Unidade: 05020 DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS					
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	417.847,50	0,00	417.847,50
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	417.847,50	0,00	417.847,50
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	417.847,50	0,00	417.847,50
		0,00	**417.847,50**	**0,00**	**417.847,50**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 06010 DIVISÃO DE OBRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	3.915.543,81	0,00	3.915.543,81
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.915.543,81	0,00	3.915.543,81
04.122.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	0,00	3.915.543,81	0,00	3.915.543,81
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
15.451.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0015.0.000.	PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
		220.500,00	**3.915.543,81**	**0,00**	**4.136.043,81**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 06020 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	816.565,74	1.776.452,25	0,00	2.593.017,99

15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	263.393,74	0,00	0,00	263.393,74
15.451.0014.0.000.	VIAS URBANAS	263.393,74	0,00	0,00	263.393,74
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	553.172,00	1.776.452,25	0,00	2.329.624,25
15.452.0013.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	553.172,00	1.776.452,25	0,00	2.329.624,25
		816.565,74	**1.776.452,25**	**0,00**	**2.593.017,99**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 08010 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	606.375,00	17.952.598,25	0,00	18.558.973,25
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	526.665,00	0,00	526.665,00
12.306.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	526.665,00	0,00	526.665,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	11.083.872,22	0,00	11.083.872,22
12.361.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	11.083.872,22	0,00	11.083.872,22
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.363.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	346.762,50	0,00	346.762,50
12.364.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	346.762,50	0,00	346.762,50
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	606.375,00	5.677.747,28	0,00	6.284.122,28
12.365.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	606.375,00	5.677.747,28	0,00	6.284.122,28
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
12.366.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.307,50	3.307,50
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	3.307,50	3.307,50
28.846.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	3.307,50	3.307,50
		606.375,00	**17.952.598,25**	**3.307,50**	**18.562.280,75**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 08020 DIVISÃO DE CULTURA					
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0012.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
		0,00	**268.954,87**	**0,00**	**268.954,87**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
Unidade: 09010 DIVISÃO DE ESPORTES					
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	684.873,00	0,00	684.873,00
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	646.836,75	0,00	646.836,75
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	646.836,75	0,00	646.836,75
		0,00	**684.873,00**	**0,00**	**684.873,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade: 10010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	21.553.470,26	0,00	21.553.470,26
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	345.909,37	0,00	345.909,37
10.122.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	345.909,37	0,00	345.909,37
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.301.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	8.197.119,90	0,00	8.197.119,90
10.302.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	8.197.119,90	0,00	8.197.119,90
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	628.425,00	0,00	628.425,00
10.303.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	628.425,00	0,00	628.425,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
10.304.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.305.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00
10.306.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	826,86	826,86
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	826,86	826,86
28.846.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	826,86	826,86
		0,00	**21.553.470,26**	**826,86**	**21.554.297,12**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 11010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	60.637,50	3.860.970,75	0,00	3.921.608,25
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	569.992,50	0,00	569.992,50
08.122.0024.0.000.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	0,00	569.992,50	0,00	569.992,50
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	363.825,00	0,00	363.825,00
08.241.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	363.825,00	0,00	363.825,00
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
08.242.0023.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.181.941,75	0,00	1.181.941,75
08.243.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	458.371,25	0,00	458.371,25
08.243.0023.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	723.570,50	0,00	723.570,50
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	60.637,50	1.680.836,50	0,00	1.741.474,00

08.244.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	60.637,50	516.890,50	0,00	577.528,00
08.244.0024.0.000.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	0,00	209.281,00	0,00	209.281,00
08.244.0025.0.000.	BENEFICIO EVENTUAL	0,00	954.665,00	0,00	954.665,00
		60.637,50	**3.860.970,75**	**0,00**	**3.921.608,25**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 11020 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	140.017,50	0,00	140.017,50
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	140.017,50	0,00	140.017,50
08.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	140.017,50	0,00	140.017,50
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
		0,00	**225.461,25**	**0,00**	**225.461,25**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 11040 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	144.427,50	0,00	144.427,50
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	144.427,50	0,00	144.427,50
08.241.0022.0.000.	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	0,00	144.427,50	0,00	144.427,50
		0,00	**144.427,50**	**0,00**	**144.427,50**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA					
Unidade: 12010 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA					
20.000.0000.0.000.	Agricultura	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
		330.750,00	**474.791,63**	**0,00**	**805.541,63**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Unidade: 14010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.269.668,00	2.954.404,30	0,00	4.224.072,30
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.122.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.269.668,00	2.484.518,80	0,00	3.754.186,80
18.541.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1.269.668,00	2.484.518,80	0,00	3.754.186,80
		1.269.668,00	**2.954.404,30**	**0,00**	**4.224.072,30**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Unidade: 15010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0014.0.000.	VIAS URBANAS	0,00	0,00	0,00	0,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0005.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
		0,00	**137.592,00**	**0,00**	**137.592,00**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Unidade: 99999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.941.467,75	2.941.467,75
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	2.941.467,75	2.941.467,75
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	2.941.467,75	2.941.467,75
		0,00	**0,00**	**2.941.467,75**	**2.941.467,75**
	Transferencias Patronais				
	Transferencias de Cotas Financeira				

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:701D99D1

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO PREFEITURA

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	551.250,00	11.321.513,93	0,00	11.872.763,93
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	551.250,00	9.283.763,19	0,00	9.835.013,19
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	551.250,00	5.368.219,38	0,00	5.919.469,38
04.122.0002.1.187.	Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal	551.250,00	0,00	0,00	551.250,00
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	0,00	962.166,00	0,00	962.166,00
04.122.0002.2.003.	Gerencia de Recursos Humanos	0,00	552.352,50	0,00	552.352,50
04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	0,00	3.710.375,88	0,00	3.710.375,88

04.122.0002.2.025.	Programa de Estágio e Remuneração	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
04.122.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	0,00	3.915.543,81	0,00	3.915.543,81
04.122.0007.2.015.	Manutenção da Secretaria de Obras	0,00	1.982.456,56	0,00	1.982.456,56
04.122.0007.2.200.	CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR	0,00	1.933.087,25	0,00	1.933.087,25
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.782.191,24	0,00	1.782.191,24
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.782.191,24	0,00	1.782.191,24
04.123.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	0,00	441.826,87	0,00	441.826,87
04.123.0004.2.008.	Manutenção da Divisão de Tesouraria	0,00	348.665,62	0,00	348.665,62
04.123.0004.2.009.	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	661.500,00	0,00	661.500,00
04.123.0004.2.010.	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	0,00	329.096,25	0,00	329.096,25
04.123.0004.2.228.	Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
04.124.0002.2.005.	Manutenção do Sistema de Controle Interno	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0026.0.000.	PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0026.2.223.	Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL	0,00	140.500,00	0,00	140.500,00
06.183.0026.2.224.	Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	60.637,50	4.145.415,75	0,00	4.206.053,25
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	569.992,50	0,00	569.992,50
08.122.0024.0.000.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	0,00	569.992,50	0,00	569.992,50
08.122.0024.2.029.	Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	0,00	555.660,00	0,00	555.660,00
08.122.0024.2.159.	Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência	0,00	14.332,50	0,00	14.332,50
08.122.0024.2.319.	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	508.252,50	0,00	508.252,50
08.241.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	363.825,00	0,00	363.825,00
08.241.0009.2.081.	Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa	0,00	363.825,00	0,00	363.825,00
08.241.0022.0.000.	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	0,00	144.427,50	0,00	144.427,50
08.241.0022.2.027.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	101.430,00	0,00	101.430,00
08.241.0022.2.083.	Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências	0,00	42.997,50	0,00	42.997,50
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
08.242.0023.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
08.242.0023.2.028.	Programa de Proteção ao Deficiente	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.321.959,25	0,00	1.321.959,25
08.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	140.017,50	0,00	140.017,50
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0008.6.160.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	109.147,50	0,00	109.147,50
08.243.0008.6.161.	Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	0,00	19.845,00	0,00	19.845,00
08.243.0008.6.162.	Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo COVID-19	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
08.243.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	458.371,25	0,00	458.371,25
08.243.0009.6.019.	Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	0,00	458.371,25	0,00	458.371,25
08.243.0023.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	723.570,50	0,00	723.570,50
08.243.0023.6.020.	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	0,00	34.575,00	0,00	34.575,00
08.243.0023.6.027.	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	0,00	324.597,00	0,00	324.597,00
08.243.0023.6.028.	Manutenção da Casa Lar	0,00	231.966,00	0,00	231.966,00
08.243.0023.6.163.	Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC	0,00	42.345,00	0,00	42.345,00
08.243.0023.6.164.	Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	0,00	90.087,50	0,00	90.087,50
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	60.637,50	1.680.836,50	0,00	1.741.474,00
08.244.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	60.637,50	516.890,50	0,00	577.528,00
08.244.0009.1.054.	Construção do CRAS	60.637,50	0,00	0,00	60.637,50
08.244.0009.2.082.	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	0,00	516.890,50	0,00	516.890,50
08.244.0024.0.000.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	0,00	209.281,00	0,00	209.281,00
08.244.0024.2.030.	Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	0,00	209.281,00	0,00	209.281,00
08.244.0025.0.000.	BENEFICIO EVENTUAL	0,00	954.665,00	0,00	954.665,00
08.244.0025.2.202.	Benefícios Eventuais	0,00	954.665,00	0,00	954.665,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0002.2.006.	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	21.553.470,26	0,00	21.553.470,26
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	345.909,37	0,00	345.909,37
10.122.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	345.909,37	0,00	345.909,37
10.122.0010.2.122.	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0010.2.123.	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	0,00	105.784,87	0,00	105.784,87
10.122.0010.2.217.	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	142.332,75	0,00	142.332,75
10.122.0010.2.219.	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde	0,00	4.079,25	0,00	4.079,25
10.122.0010.2.225.	Programa de Estágio e Remuneração - Saúde	0,00	93.712,50	0,00	93.712,50
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.301.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.301.0010.2.034.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	8.197.119,90	0,00	8.197.119,90
10.302.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	8.197.119,90	0,00	8.197.119,90
10.302.0010.2.037.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	0,00	7.717.997,61	0,00	7.717.997,61
10.302.0010.2.201.	Manutenção do SAMU	0,00	253.575,00	0,00	253.575,00
10.302.0010.2.212.	Convênio Consórcio Intergestores Paranasaúde - Medicamentos - COVID	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0010.2.302.	Consórcio CISMEPAR	0,00	225.547,29	0,00	225.547,29
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	628.425,00	0,00	628.425,00
10.303.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	628.425,00	0,00	628.425,00
10.303.0010.2.211.	Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	297.675,00	0,00	297.675,00
10.303.0010.2.303.	Fornecimento de Medicamentos e Óculos	0,00	330.750,00	0,00	330.750,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
10.304.0010.2.036.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.305.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.305.0010.2.305.	Vigilância Epidemiológica	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00

10.306.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00
10.306.0010.2.306.	Alimentação e Nutrição	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00
12.000.0000.0.000.	Educação	606.375,00	17.952.598,25	0,00	18.558.973,25
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.2.209.	Participação no CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.2.216.	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	526.665,00	0,00	526.665,00
12.306.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	526.665,00	0,00	526.665,00
12.306.0011.2.016.	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	144.400,10	0,00	144.400,10
12.306.0011.2.026.	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	0,00	155.426,20	0,00	155.426,20
12.306.0011.2.042.	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	188.494,76	0,00	188.494,76
12.306.0011.2.090.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	0,00	13.659,47	0,00	13.659,47
12.306.0011.2.169.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	0,00	24.684,47	0,00	24.684,47
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	11.083.872,22	0,00	11.083.872,22
12.361.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	11.083.872,22	0,00	11.083.872,22
12.361.0011.1.159.	AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0011.2.043.	Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio	0,00	3.686.392,50	0,00	3.686.392,50
12.361.0011.2.044.	Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental	0,00	1.827.393,75	0,00	1.827.393,75
12.361.0011.2.045.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	2.861.060,47	0,00	2.861.060,47
12.361.0011.2.046.	Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	0,00	292.106,74	0,00	292.106,74
12.361.0011.2.047.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	1.629.715,50	0,00	1.629.715,50
12.361.0011.2.048.	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	0,00	171.188,00	0,00	171.188,00
12.361.0011.2.204.	Repasse Financeiro a APAE	0,00	147.452,76	0,00	147.452,76
12.361.0011.2.205.	Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus	0,00	148.837,50	0,00	148.837,50
12.361.0011.2.213.	Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
12.361.0011.2.220.	Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0011.2.226.	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	0,00	176.400,00	0,00	176.400,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.363.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.363.0011.2.018.	Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.0011.2.080.	Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	346.762,50	0,00	346.762,50
12.364.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	346.762,50	0,00	346.762,50
12.364.0011.2.018.	Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
12.364.0011.2.033.	Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior	0,00	281.137,50	0,00	281.137,50
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	606.375,00	5.677.747,28	0,00	6.284.122,28
12.365.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	606.375,00	5.677.747,28	0,00	6.284.122,28
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0011.1.059.	Construção de Creches	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00
12.365.0011.2.050.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	0,00	3.134.407,50	0,00	3.134.407,50
12.365.0011.2.051.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	0,00	681.390,99	0,00	681.390,99
12.365.0011.2.052.	Manutenção da Educação Infantil - MDE	0,00	1.480.795,28	0,00	1.480.795,28
12.365.0011.2.214.	Encargos do Salário Educação - Educação Infantil	0,00	246.097,26	0,00	246.097,26
12.365.0011.2.221.	Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0011.2.227.	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	0,00	135.056,25	0,00	135.056,25
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
12.366.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
12.366.0011.2.054.	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
12.366.0011.2.218.	Programa Bolsa Material Escolar - Eja	0,00	0,00	0,00	0,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0012.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0012.2.055.	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	0,00	110.746,12	0,00	110.746,12
13.392.0012.2.056.	Realização ou Apoio a Eventos Culturais	0,00	158.208,75	0,00	158.208,75
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0008.6.016.	Manutenção do Conselhor Tutelar	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.037.065,74	1.776.452,25	0,00	2.813.517,99
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	483.893,74	0,00	0,00	483.893,74
15.451.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
15.451.0007.1.024.	Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0007.1.155.	Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0007.1.158.	Construção do Plenário da Cämara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0007.1.189.	Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
15.451.0014.0.000.	VIAS URBANAS	263.393,74	0,00	0,00	263.393,74
15.451.0014.1.062.	Recuperação de Ruas e Avenidas	63.393,74	0,00	0,00	63.393,74
15.451.0014.1.150.	Pavimentação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	553.172,00	1.776.452,25	0,00	2.329.624,25
15.452.0013.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	553.172,00	1.776.452,25	0,00	2.329.624,25
15.452.0013.1.061.	Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	553.172,00	0,00	0,00	553.172,00
15.452.0013.2.057.	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	1.499.400,00	0,00	1.499.400,00
15.452.0013.2.058.	Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins	0,00	166.587,75	0,00	166.587,75
15.452.0013.2.063.	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	0,00	110.464,50	0,00	110.464,50
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0015.0.000.	PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0015.1.153.	Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares	0,00	0,00	0,00	0,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.269.668,00	2.954.404,30	0,00	4.224.072,30
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.122.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.122.0018.2.106.	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.269.668,00	2.484.518,80	0,00	3.754.186,80
18.541.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1.269.668,00	2.484.518,80	0,00	3.754.186,80
18.541.0018.1.152.	Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	1.269.668,00	0,00	0,00	1.269.668,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.0018.2.059.	Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	0,00	1.438.246,30	0,00	1.438.246,30
18.541.0018.2.069.	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos	0,00	111.352,50	0,00	111.352,50

18.541.0018.2.091.	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0018.2.215.	Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	0,00	108.045,00	0,00	108.045,00
18.541.0018.2.307.	Manutenção da Central de Transbordo	0,00	826.875,00	0,00	826.875,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0016.1.081.	Aquisição de Implementos Agricolas	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0016.1.087.	Adequação de Estradas Rurais	330.750,00	0,00	0,00	330.750,00
20.606.0016.2.065.	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	0,00	474.791,63	0,00	474.791,63
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0005.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0005.1.151.	Construção de Barracão Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0005.1.154.	Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0005.2.192.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.953.028,68	0,00	1.953.028,68
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.953.028,68	0,00	1.953.028,68
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	1.953.028,68	0,00	1.953.028,68
26.782.0020.2.073.	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	0,00	1.535.181,18	0,00	1.535.181,18
26.782.0020.2.074.	Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	0,00	417.847,50	0,00	417.847,50
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	684.873,00	0,00	684.873,00
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.243.0008.6.023.	Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	646.836,75	0,00	646.836,75
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	646.836,75	0,00	646.836,75
27.812.0021.1.156.	Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0021.1.186.	Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0021.1.188.	Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0021.1.221.	Reforma do Ginásio de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0021.2.075.	Promoção e Participação em Competições Oficiais	0,00	72.213,75	0,00	72.213,75
27.812.0021.2.076.	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	0,00	574.623,00	0,00	574.623,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.088.058,34	1.088.058,34
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.843.0000.0.100.	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.086.810,31	1.086.810,31
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.058.420,95	1.058.420,95
28.846.0000.0.001.	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	0,00	0,00	385.875,00	385.875,00
28.846.0000.0.002.	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	672.545,95	672.545,95
28.846.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	24.255,00	24.255,00
28.846.0002.0.007.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	24.255,00	24.255,00
28.846.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	826,86	826,86
28.846.0010.0.005.	Restituição de Saldo de Convênios	0,00	0,00	826,86	826,86
28.846.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	3.307,50	3.307,50
28.846.0011.0.006.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.307,50	3.307,50
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.941.467,75	2.941.467,75
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	2.941.467,75	2.941.467,75
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.941.467,75	2.941.467,75
99.999.0999.9.998.	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	2.566.467,75	2.566.467,75
99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00
		3.855.746,24	**63.956.188,67**	**4.029.526,09**	**71.841.461,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral					**71.841.461,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:477B504A

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO PREFEITURA

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.000.0000.0.000.	Administração	551.250,00	11.321.513,93	0,00	11.872.763,93
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	551.250,00	9.283.763,19	0,00	9.835.013,19
04.122.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	551.250,00	5.368.219,38	0,00	5.919.469,38
04.122.0002.1.187.	Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal	551.250,00	0,00	0,00	551.250,00
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria	0,00	962.166,00	0,00	962.166,00
04.122.0002.2.003.	Gerencia de Recursos Humanos	0,00	552.352,50	0,00	552.352,50
04.122.0002.2.004.	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	0,00	3.710.375,88	0,00	3.710.375,88
04.122.0002.2.025.	Programa de Estágio e Remuneração	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
04.122.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	0,00	3.915.543,81	0,00	3.915.543,81
04.122.0007.2.015.	Manutenção da Secretaria de Obras	0,00	1.982.456,56	0,00	1.982.456,56
04.122.0007.2.200.	CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR	0,00	1.933.087,25	0,00	1.933.087,25
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.782.191,24	0,00	1.782.191,24
04.123.0004.0.000.	ADMNISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	1.782.191,24	0,00	1.782.191,24
04.123.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	0,00	441.826,87	0,00	441.826,87
04.123.0004.2.008.	Manutenção da Divisão de Tesouraria	0,00	348.665,62	0,00	348.665,62
04.123.0004.2.009.	Pagamento de Sentenças Judiciais	0,00	661.500,00	0,00	661.500,00
04.123.0004.2.010.	Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	0,00	329.096,25	0,00	329.096,25
04.123.0004.2.228.	Programa de Modernização da Gestão Tributária e Administrativa - PNAFM	0,00	1.102,50	0,00	1.102,50
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50

04.124.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
04.124.0002.2.005.	Manutenção do Sistema de Controle Interno	0,00	255.559,50	0,00	255.559,50
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0026.0.000.	PROGRAMA JAGUAPITÃ MAIS SEGURA	0,00	162.550,00	0,00	162.550,00
06.183.0026.2.223.	Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região — CISMEL	0,00	140.500,00	0,00	140.500,00
06.183.0026.2.224.	Apoio Financeiro ao Conselho de Segurança - CONSEG	0,00	22.050,00	0,00	22.050,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	60.637,50	4.145.415,75	0,00	4.206.053,25
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	569.992,50	0,00	569.992,50
08.122.0024.0.000.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	0,00	569.992,50	0,00	569.992,50
08.122.0024.2.029.	Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social	0,00	555.660,00	0,00	555.660,00
08.122.0024.2.159.	Manutenção das Atividades do CMAS e Conferência	0,00	14.332,50	0,00	14.332,50
08.122.0024.2.319.	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0000.0.000.	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	508.252,50	0,00	508.252,50
08.241.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	363.825,00	0,00	363.825,00
08.241.0009.2.081.	Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para a Pessoa Idosa	0,00	363.825,00	0,00	363.825,00
08.241.0022.0.000.	PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	0,00	144.427,50	0,00	144.427,50
08.241.0022.2.027.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	101.430,00	0,00	101.430,00
08.241.0022.2.083.	Manutenção das Atividades do CMDI e Conferências	0,00	42.997,50	0,00	42.997,50
08.242.0000.0.000.	Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
08.242.0023.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
08.242.0023.2.028.	Programa de Proteção ao Deficiente	0,00	64.375,00	0,00	64.375,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.321.959,25	0,00	1.321.959,25
08.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	140.017,50	0,00	140.017,50
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.243.0008.6.160.	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	0,00	109.147,50	0,00	109.147,50
08.243.0008.6.161.	Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	0,00	19.845,00	0,00	19.845,00
08.243.0008.6.162.	Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo COVID-19	0,00	11.025,00	0,00	11.025,00
08.243.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	458.371,25	0,00	458.371,25
08.243.0009.6.019.	Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	0,00	458.371,25	0,00	458.371,25
08.243.0023.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	723.570,50	0,00	723.570,50
08.243.0023.6.020.	Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	0,00	34.575,00	0,00	34.575,00
08.243.0023.6.027.	Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	0,00	324.597,00	0,00	324.597,00
08.243.0023.6.028.	Manutenção da Casa Lar	0,00	231.966,00	0,00	231.966,00
08.243.0023.6.163.	Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC	0,00	42.345,00	0,00	42.345,00
08.243.0023.6.164.	Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	0,00	90.087,50	0,00	90.087,50
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	60.637,50	1.680.836,50	0,00	1.741.474,00
08.244.0009.0.000.	FMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	60.637,50	516.890,50	0,00	577.528,00
08.244.0009.1.054.	Construção do CRAS	60.637,50	0,00	0,00	60.637,50
08.244.0009.2.082.	Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	0,00	516.890,50	0,00	516.890,50
08.244.0024.0.000.	GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GSUAS	0,00	209.281,00	0,00	209.281,00
08.244.0024.2.030.	Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	0,00	209.281,00	0,00	209.281,00
08.244.0025.0.000.	BENEFICIO EVENTUAL	0,00	954.665,00	0,00	954.665,00
08.244.0025.2.202.	Benefícios Eventuais	0,00	954.665,00	0,00	954.665,00
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
09.272.0002.2.006.	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	485.100,00	0,00	485.100,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	21.553.470,26	0,00	21.553.470,26
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	345.909,37	0,00	345.909,37
10.122.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	345.909,37	0,00	345.909,37
10.122.0010.2.122.	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122.0010.2.123.	Manutenção da Casa de Apoio em Londrina	0,00	105.784,87	0,00	105.784,87
10.122.0010.2.217.	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	0,00	142.332,75	0,00	142.332,75
10.122.0010.2.219.	Enfrentamento da Emergência - COVID 19 - Setor de Saúde	0,00	4.079,25	0,00	4.079,25
10.122.0010.2.225.	Programa de Estágio e Remuneração - Saúde	0,00	93.712,50	0,00	93.712,50
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.301.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.301.0010.2.034.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	0,00	10.633.768,50	0,00	10.633.768,50
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	8.197.119,90	0,00	8.197.119,90
10.302.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	8.197.119,90	0,00	8.197.119,90
10.302.0010.2.037.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	0,00	7.717.997,61	0,00	7.717.997,61
10.302.0010.2.201.	Manutenção do SAMU	0,00	253.575,00	0,00	253.575,00
10.302.0010.2.212.	Convênio Consórcio Intergestores Paranasaúde - Medicamentos - COVID	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.0010.2.302.	Consórcio CISMEPAR	0,00	225.547,29	0,00	225.547,29
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	628.425,00	0,00	628.425,00
10.303.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	628.425,00	0,00	628.425,00
10.303.0010.2.211.	Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	297.675,00	0,00	297.675,00
10.303.0010.2.303.	Fornecimento de Medicamentos e Óculos	0,00	330.750,00	0,00	330.750,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
10.304.0010.2.036.	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	0,00	1.530.051,71	0,00	1.530.051,71
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.305.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.305.0010.2.305.	Vigilância Epidemiológica	0,00	52.820,78	0,00	52.820,78
10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00
10.306.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00
10.306.0010.2.306.	Alimentação e Nutrição	0,00	165.375,00	0,00	165.375,00
12.000.0000.0.000.	Educação	606.375,00	17.952.598,25	0,00	18.558.973,25
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.2.209.	Participação no CIEDEPAR- Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná	0,00	62.881,25	0,00	62.881,25
12.122.0011.2.216.	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	526.665,00	0,00	526.665,00

12.306.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	526.665,00	0,00	526.665,00
12.306.0011.2.016.	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	144.400,10	0,00	144.400,10
12.306.0011.2.026.	Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE	0,00	155.426,20	0,00	155.426,20
12.306.0011.2.042.	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	188.494,76	0,00	188.494,76
12.306.0011.2.090.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA	0,00	13.659,47	0,00	13.659,47
12.306.0011.2.169.	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial	0,00	24.684,47	0,00	24.684,47
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	11.083.872,22	0,00	11.083.872,22
12.361.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	11.083.872,22	0,00	11.083.872,22
12.361.0011.1.159.	AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0011.2.043.	Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio	0,00	3.686.392,50	0,00	3.686.392,50
12.361.0011.2.044.	Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental	0,00	1.827.393,75	0,00	1.827.393,75
12.361.0011.2.045.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	2.861.060,47	0,00	2.861.060,47
12.361.0011.2.046.	Encargos do Salário Educação - Ensino Fundamental	0,00	292.106,74	0,00	292.106,74
12.361.0011.2.047.	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	1.629.715,50	0,00	1.629.715,50
12.361.0011.2.048.	Manutenção do Transporte Escolar PNATE	0,00	171.188,00	0,00	171.188,00
12.361.0011.2.204.	Repasse Financeiro a APAE	0,00	147.452,76	0,00	147.452,76
12.361.0011.2.205.	Repasse Financeiro Assoc. Irmãs Franciscanas Coração de Jesus	0,00	148.837,50	0,00	148.837,50
12.361.0011.2.213.	Repasse Financeiro Creche Lar de Jesus	0,00	143.325,00	0,00	143.325,00
12.361.0011.2.220.	Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0011.2.226.	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Fundamental	0,00	176.400,00	0,00	176.400,00
12.363.0000.0.000.	Ensino Profissional	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.363.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.363.0011.2.018.	Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.0011.2.080.	Programa Bolsa Auxilio Transporte - BAT - Curso Técnico Profissionalizante	0,00	115.762,50	0,00	115.762,50
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	346.762,50	0,00	346.762,50
12.364.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	346.762,50	0,00	346.762,50
12.364.0011.2.018.	Manutenção do Polo UAB João Chrysóstomo Ginnasi	0,00	65.625,00	0,00	65.625,00
12.364.0011.2.033.	Programa Bolsa Auxílio Transporte - BAT - Curso Superior	0,00	281.137,50	0,00	281.137,50
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	606.375,00	5.677.747,28	0,00	6.284.122,28
12.365.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	606.375,00	5.677.747,28	0,00	6.284.122,28
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.365.0011.1.059.	Construção de Creches	606.375,00	0,00	0,00	606.375,00
12.365.0011.2.050.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%	0,00	3.134.407,50	0,00	3.134.407,50
12.365.0011.2.051.	Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	0,00	681.390,99	0,00	681.390,99
12.365.0011.2.052.	Manutenção da Educação Infantil - MDE	0,00	1.480.795,28	0,00	1.480.795,28
12.365.0011.2.214.	Encargos do Salário Educação - Educação Infantil	0,00	246.097,26	0,00	246.097,26
12.365.0011.2.221.	Programa Bolsa Material Escolar - Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.0011.2.227.	Programa de Estágio e Remuneração - Educação Infantil	0,00	135.056,25	0,00	135.056,25
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
12.366.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
12.366.0011.2.054.	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE	0,00	138.907,50	0,00	138.907,50
12.366.0011.2.218.	Programa Bolsa Material Escolar - Eja	0,00	0,00	0,00	0,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0012.0.000.	ATIVIDADES CULTURAIS, RELIGIOSAS E ARTÍSTICAS	0,00	268.954,87	0,00	268.954,87
13.392.0012.2.055.	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	0,00	110.746,12	0,00	110.746,12
13.392.0012.2.056.	Realização ou Apoio a Eventos Culturais	0,00	158.208,75	0,00	158.208,75
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
14.243.0008.6.016.	Manutenção do Conselhor Tutelar	0,00	85.443,75	0,00	85.443,75
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	1.037.065,74	1.776.452,25	0,00	2.813.517,99
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	483.893,74	0,00	0,00	483.893,74
15.451.0007.0.000.	CONSTRUÇÃO, MANUT. CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
15.451.0007.1.024.	Planejamento Urbano - Revitalização da Praça Central	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0007.1.155.	Construção da Pista de Skate - Conjunto Alfredo Baticiotto	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0007.1.158.	Construção do Plenário da Cãmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0007.1.189.	Revitalização de Ruas, Estradas e Entradas do Municipio	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
15.451.0014.0.000.	VIAS URBANAS	263.393,74	0,00	0,00	263.393,74
15.451.0014.1.062.	Recuperação de Ruas e Avenidas	63.393,74	0,00	0,00	63.393,74
15.451.0014.1.150.	Pavimentação Urbana	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	553.172,00	1.776.452,25	0,00	2.329.624,25
15.452.0013.0.000.	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	553.172,00	1.776.452,25	0,00	2.329.624,25
15.452.0013.1.061.	Extensão da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	553.172,00	0,00	0,00	553.172,00
15.452.0013.2.057.	Manutenção da Iluminação Pública	0,00	1.499.400,00	0,00	1.499.400,00
15.452.0013.2.058.	Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins	0,00	166.587,75	0,00	166.587,75
15.452.0013.2.063.	Controle e Segurança do Tráfego Urbano	0,00	110.464,50	0,00	110.464,50
16.000.0000.0.000.	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0015.0.000.	PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.0015.1.153.	Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares	0,00	0,00	0,00	0,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	1.269.668,00	2.954.404,30	0,00	4.224.072,30
18.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.122.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.122.0018.2.106.	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	0,00	469.885,50	0,00	469.885,50
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	1.269.668,00	2.484.518,80	0,00	3.754.186,80
18.541.0018.0.000.	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1.269.668,00	2.484.518,80	0,00	3.754.186,80
18.541.0018.1.152.	Contrução de Parque Linear - Fundo de Vale	1.269.668,00	0,00	0,00	1.269.668,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
18.541.0018.2.059.	Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	0,00	1.438.246,30	0,00	1.438.246,30
18.541.0018.2.069.	Distribuição de Sementes, Mudas e Insumos	0,00	111.352,50	0,00	111.352,50
18.541.0018.2.091.	CODINORP-Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0018.2.215.	Manutenção do Centro de Controle de Zoonoses	0,00	108.045,00	0,00	108.045,00
18.541.0018.2.307.	Manutenção da Central de Transbordo	0,00	826.875,00	0,00	826.875,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0016.0.000.	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	330.750,00	474.791,63	0,00	805.541,63
20.606.0016.1.081.	Aquisição de Implementos Agricolas	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0016.1.087.	Adequação de Estradas Rurais	330.750,00	0,00	0,00	330.750,00

20.606.0016.2.065.	Manutenção da Secretaria de Agropecuária	0,00	474.791,63	0,00	474.791,63
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0005.0.000.	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
22.661.0005.1.151.	Construção de Barracão Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0005.1.154.	Aquisição de Terreno Para Construção de Parque Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661.0005.2.192.	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	137.592,00	0,00	137.592,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.953.028,68	0,00	1.953.028,68
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.953.028,68	0,00	1.953.028,68
26.782.0020.0.000.	TRANSPORTE	0,00	1.953.028,68	0,00	1.953.028,68
26.782.0020.2.073.	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	0,00	1.535.181,18	0,00	1.535.181,18
26.782.0020.2.074.	Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal	0,00	417.847,50	0,00	417.847,50
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	684.873,00	0,00	684.873,00
27.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.243.0008.0.000.	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.243.0008.6.023.	Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte	0,00	38.036,25	0,00	38.036,25
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	646.836,75	0,00	646.836,75
27.812.0021.0.000.	ESPORTE E LAZER	0,00	646.836,75	0,00	646.836,75
27.812.0021.1.156.	Construção da Quadra de Esportes ao Lado do Campão	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0021.1.186.	Construção de Residência para Caseiro no Estádio Maguila	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0021.1.188.	Revitalização de Quadras e Espaços Esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0021.1.221.	Reforma do Ginásio de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.0021.2.075.	Promoção e Participação em Competições Oficiais	0,00	72.213,75	0,00	72.213,75
27.812.0021.2.076.	Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes	0,00	574.623,00	0,00	574.623,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.088.058,34	1.088.058,34
28.843.0000.0.000.		0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.843.0000.0.100.	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	0,00	0,00	1.248,03	1.248,03
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.086.810,31	1.086.810,31
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	1.058.420,95	1.058.420,95
28.846.0000.0.001.	Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	0,00	0,00	385.875,00	385.875,00
28.846.0000.0.002.	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	672.545,95	672.545,95
28.846.0002.0.000.	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	24.255,00	24.255,00
28.846.0002.0.007.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	24.255,00	24.255,00
28.846.0010.0.000.	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	826,86	826,86
28.846.0010.0.005.	Restituição de Saldo de Convênios	0,00	0,00	826,86	826,86
28.846.0011.0.000.	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	3.307,50	3.307,50
28.846.0011.0.006.	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.307,50	3.307,50
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.941.467,75	2.941.467,75
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	2.941.467,75	2.941.467,75
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.941.467,75	2.941.467,75
99.999.0999.9.998.	EMENDAS PARLAMENTARES	0,00	0,00	2.566.467,75	2.566.467,75
99.999.0999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	375.000,00	375.000,00
		3.855.746,24	**63.956.188,67**	**4.029.526,09**	**71.841.461,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral					**71.841.461,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CDBB2DE2

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - RESUMO GERAL DA DESPESA 2.PREFEITURA

Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			63.150.445,27
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			29.820.995,31
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		370.455,92	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	370.455,92		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.450.539,39	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	242.550,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	242.550,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.498.232,89		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.803.947,42		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	308.867,49		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	354.391,59		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			113,56
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		113,56	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	113,56		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.329.336,40
3.3.22.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		2.480,62	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.480,62		
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		4.685,62	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.685,62		
3.3.41.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO		11.025,00	
3.3.41.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	11.025,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		492.804,01	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	492.804,01		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.266.862,34	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.266.862,34		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		30.551.478,81	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	264.236,25		

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.850.518,76		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.396,25		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.920.853,82		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	64.792,88		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	598.900,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	740.082,31		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.496.392,69		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	572.252,62		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.134.967,99		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	672.545,95		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	488.243,75		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	661.500,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551,25		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	65.244,29		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.749.547,98
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.362.538,51
4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		41.075,00	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	41.075,00		
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.372,53	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.372,53		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.299.090,98	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.703,75		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.102,50		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.827.113,75		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.895.920,98		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	551.250,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			387.009,47
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		387.009,47	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	387.009,47		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.941.467,75
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.941.467,75
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.941.467,75	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.941.467,75		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2BE8249B

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO PREFEITURA

Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.135.652,00	Administração	11.872.763,93
MELHORIA		Segurança Pública	162.550,00
CONTRIBUIÇÕES	1.315.233,00		
RECEITA PATRIMONIAL	317.205,00	Assistência Social	4.206.053,25
RECEITA DE SERVIÇOS	274.814,00	Previdência Social	485.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.905.839,00	Saúde	21.553.470,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-11.538.767,00	Educação	18.558.973,25
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.629,00	Cultura	268.954,87
ALIENAÇÃO DE BENS	57.253,00	Direitos da Cidadania	85.443,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.291.603,00	Urbanismo	2.813.517,99
		Habitação	0,00
		Gestão Ambiental	4.224.072,30
		Agricultura	805.541,63
		Indústria	137.592,00
		Transporte	1.953.028,68
		Desporto e Lazer	684.873,00
		Encargos Especiais	1.088.058,34
		Reserva de Contingência	2.941.467,75
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**74.787.461,00**	**TOTAL**	**71.841.461,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5224B52A

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES.CONSOLIDADO

Exercício: 2025		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão: 1 PODER LEGISLATIVO		
01	Legislativa	2.946.000,00
		2.946.000,00
Órgão: 2 GOVERNO MUNICIPAL		
04	Administração	1.217.725,50
		1.217.725,50

Órgão: 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04	Administração	4.957.303,38
06	Segurança Pública	162.550,00
09	Previdência Social	485.100,00
28	Encargos Especiais	24.255,00
		5.629.208,38
Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04	Administração	1.782.191,24
28	Encargos Especiais	1.059.668,98
		2.841.860,22
Órgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
26	Transporte	1.953.028,68
		1.953.028,68
Órgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04	Administração	3.915.543,81
15	Urbanismo	2.813.517,99
16	Habitação	0,00
		6.729.061,80
Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12	Educação	18.558.973,25
13	Cultura	268.954,87
28	Encargos Especiais	3.307,50
		18.831.235,62
Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
27	Desporto e Lazer	684.873,00
		684.873,00
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saúde	21.553.470,26
28	Encargos Especiais	826,86
		21.554.297,12
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social	4.206.053,25
14	Direitos da Cidadania	85.443,75
		4.291.497,00
Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
20	Agricultura	805.541,63
		805.541,63
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18	Gestão Ambiental	4.224.072,30
		4.224.072,30
Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
15	Urbanismo	0,00
22	Indústria	137.592,00
		137.592,00
Órgão: 17 Saneamento		
17	Saneamento	4.299.622,50
99	Reserva de Contingência	27.562,50
		4.327.185,00
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99	Reserva de Contingência	2.941.467,75
		2.941.467,75
		79.114.646,00
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	PODER LEGISLATIVO	2.946.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	1.217.725,50
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.629.208,38
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.841.860,22
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	1.953.028,68
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.729.061,80
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	18.831.235,62
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	684.873,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	21.554.297,12
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.291.497,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	805.541,63
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.224.072,30
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	137.592,00
17	Saneamento	4.327.185,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.941.467,75
TOTAL:		**79.114.646,00**
Total Geral		**79.114.646,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:9B42A6FA

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS PREFEITURA

Exercício: 2025

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	77.765.790,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.135.652,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	8.523.500,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.086.500,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.686.500,00	

1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.300.000,00	
2	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	6.500,00	
3	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	280.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.400.000,00	
5	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	1.400.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.885.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.885.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.085.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	2.085.000,00	
6	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	2.000.000,00	
7	1.1.1.3.03.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	85.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	800.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	800.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	800.000,00	
8	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	800.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.552.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.552.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.552.000,00	
9	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	2.500.000,00	
10	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	25.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	12.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	612.152,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	293.833,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	293.833,00	
13	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	205.905,00	
14	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.670,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
15	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	72.345,00	
16	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.913,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	318.319,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	318.319,00	
17	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	233.730,00	
18	1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.783,00	
19	1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	72.345,00	
20	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9.461,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.315.233,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.315.233,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.315.233,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.315.233,00	
21	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.279.950,00	
22	1.2.4.1.50.0.2.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.336,00	
23	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	27.825,00	
24	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.122,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	320.610,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	94.605,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	94.605,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	94.605,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	94.605,00	
25	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	94.605,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	226.005,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	226.005,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	226.005,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	226.005,00	
26	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	226.005,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.590.822,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.267.626,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.267.626,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	4.267.626,00	
	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	3.473.649,00	
2	1.6.1.1.01.0.1.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.381.930,00	
3	1.6.1.1.01.0.1.02.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	1.077.540,00	
4	1.6.1.1.01.0.1.03.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	14.179,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.6.1.1.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	56.713,00	
5	1.6.1.1.01.0.2.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	56.713,00	
	1.6.1.1.01.0.3.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	737.264,00	
6	1.6.1.1.01.0.3.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	737.264,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	274.814,00	
	1.6.3.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	274.814,00	
	1.6.3.1.50.0.0.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	274.814,00	
27	1.6.3.1.50.0.1.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	274.814,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	48.382,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	48.382,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	48.382,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	48.382,00	
7	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Serviços de Ligações	22.686,00	
8	1.6.9.9.99.0.1.02.00	Serviços de Desligamento	3.405,00	
9	1.6.9.9.99.0.1.03.00	Serviços de Expediente	20.418,00	
10	1.6.9.9.99.0.1.04.00	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	1.873,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.367.072,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.252.201,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.734.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	21.534.000,00	

	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	20.034.000,00	
28	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.034.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000,00	
30	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.500.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.200.000,00	
31	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.200.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	534.240,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	534.240,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	534.240,00	
33	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	534.240,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.112.264,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	3.092.613,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.886.501,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.886.501,00	
34	1.7.1.3.50.1.1.01.00	Incentivo Financeiro da APS-Desempenho	171.757,00	
35	1.7.1.3.50.1.1.02.00	Programa de Informatização da APS	11.452,00	
36	1.7.1.3.50.1.1.03.00	Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada	744.286,00	
37	1.7.1.3.50.1.1.04.00	Agente Comunitário de Saúde	515.275,00	
38	1.7.1.3.50.1.1.05.00	Incentivo para ações estratégicas	45.803,00	
39	1.7.1.3.50.1.1.13.00	Piso Nacional dos Agentes de Endemias	430.731,00	
40	1.7.1.3.50.1.1.14.00	Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde	967.197,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	171.759,00	
	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	171.759,00	
41	1.7.1.3.50.3.1.10.00	Assistência Financeira complementar para Agente de Combate às endemias	171.759,00	
	1.7.1.3.50.4.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	34.353,00	
42	1.7.1.3.50.4.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	34.353,00	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	19.651,00	
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	19.651,00	
43	1.7.1.3.51.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	19.651,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	798.684,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	578.254,00	
	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	578.254,00	
44	1.7.1.4.50.0.1.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	578.254,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	188.940,00	
	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	188.940,00	
45	1.7.1.4.52.0.1.01.00	FNDE/PNAE - Programa Nacional da Alimentação Escol	80.155,00	
46	1.7.1.4.52.0.1.02.00	FNDE/PNAE-Merenda Educação Infantil	57.253,00	
47	1.7.1.4.52.0.1.03.00	CEF -MINIST. EDUCAC.-PNAP-PRE-ESCOLA-122	43.513,00	
48	1.7.1.4.52.0.1.04.00	FNDE/PNAE-Merenda escolar -EJA	4.696,00	
49	1.7.1.4.52.0.1.05.00	FNDE/PNAE-Merenda escolar -Educação Especial	3.323,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	31.490,00	
	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	31.490,00	
50	1.7.1.4.53.0.1.01.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE - Principal	31.490,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	73.013,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	73.013,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	73.013,00	
51	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Bloco de Proteção Social Básica-FNAS	70.378,00	
52	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Transferência FNAS fonte 941	2.635,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	25.654.371,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	24.941.687,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	22.260.000,00	
53	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.260.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	2.400.000,00	
55	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.400.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	261.075,00	
57	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	261.075,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.612,00	
59	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	20.612,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.666,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	3.666,00	
60	1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	3.666,00	
	1.7.2.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	389.320,00	
	1.7.2.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	389.320,00	
	1.7.2.3.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	389.320,00	
61	1.7.2.3.50.0.1.01.00	ATENÇÃO BÁSICA	114.506,00	
62	1.7.2.3.50.0.1.02.00	Hospi-SUS	274.814,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	319.698,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	
63	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	75.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	244.698,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	244.698,00	
64	1.7.2.9.99.0.1.01.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	139.698,00	
65	1.7.2.9.99.0.1.02.00	PAS - PISO ÚNICO - C/C 23314-0	105.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.460.500,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.460.500,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	9.460.500,00	

		DE VALORIZA		
66	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	9.460.500,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.401,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.727,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	5.727,00	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.9.1.1.01.0.0.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	5.727,00	
	1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	5.727,00	
67	1.9.1.1.01.0.1.01.00	Multas Específicas Principal	5.727,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.674,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.674,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	30.674,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	30.674,00	
	1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	30.674,00	
11	1.9.9.9.99.2.1.01.00	Outras Receitas não Previstas	7.772,00	
68	1.9.9.9.99.2.1.02.00	Outras Receitas	22.902,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.348.856,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	57.253,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	57.253,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	57.253,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	57.253,00	
69	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	57.253,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.291.603,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	85.880,00	
	2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	45.803,00	
	2.4.1.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	45.803,00	
	2.4.1.1.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	45.803,00	
70	2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	45.803,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.077,00	
	2.4.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	40.077,00	
71	2.4.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	40.077,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.205.723,00	
	2.4.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.205.723,00	
	2.4.2.2.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	1.205.723,00	
72	2.4.2.2.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	1.205.723,00	
TOTAL:			**79.114.646,00**	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4543BE95

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA			
Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
		Legislativa	2.946.000,00
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**2.946.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:3516A64F

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - RESUMO GERAL DA DESPESA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.831.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.530.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.530.000,00	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420.000,00		
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			301.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		301.000,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	47.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	52.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			115.000,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			115.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
4.4.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4FF7DB12

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - PROGRAMA DE TRABALHO CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**PODER LEGISLATIVO**				
Unidade: 01010	**CÂMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
		0,00	**2.946.000,00**	**0,00**	**2.946.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:24BBBB45

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativas	0,00	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
		0,00	**2.946.000,00**	**0,00**	**2.946.000,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
		Total Geral		**2.946.000,00**	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EEC688E2

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA			
Exercício: 2025			
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,			
Segundo as Categorias Econômicas			
Adendo III a Portaria SOF n° 8 de 04/02/1985			
ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
CÂMARA MUNICIPAL	2.831.000,00	115.000,00	2.946.000,00
	2.831.000,00	**115.000,00**	**2.946.000,00**
Transferencias Patronais			
Transferencias de Cotas Financeir			
Total Geral			**2.946.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:AF504763

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES. CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA		
Exercício: 2025		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:	**1 PODER LEGISLATIVO**	
01	Legislativa	2.946.000,00
		2.946.000,00

		2.946.000,00
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	PODER LEGISLATIVO	2.946.000,00
TOTAL:		**2.946.000,00**
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeira		
Total Geral		**2.946.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:160C596D

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
01.031.0001.	PROGRAMA PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS	2.946.000,00	0,00	2.946.000,00
		2.946.000,00	**0,00**	**2.946.000,00**
Transferencias Patronais				
Transferencias de Cotas Financeira				
Total Geral				**2.946.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E51191AD

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA				
Exercício: 2025				
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo I, da Lei nº 4.320/64				
RECEITAS		**DESPESAS**		
		Despesas Correntes		**2.831.000,00**
		Pessoal e Encargos Sociais	2.530.000,00	
		Outras Despesas Correntes	301.000,00	
DEFICIT	**2.831.000,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL	**2.831.000,00**	**TOTAL**		**2.831.000,00**
SUPERAVIT	**0,00**	**DEFICIT**		**2.831.000,00**
		Despesas de Capital		**115.000,00**
		Investimentos	115.000,00	
DEFICIT	**2.946.000,00**	**SUPERAVIT**		**0,00**
TOTAL	**2.946.000,00**	**TOTAL**		**2.946.000,00**
RESUMO				
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes		2.831.000,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital		115.000,00
		Reserva de Contingência		0,00
		Reserva Legal		0,00
Trasnsferencias Patronais		**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras		**Transferencias Financeiras**		
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**		**2.946.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:63E903EB

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
RECEITA PATRIMONIAL	3.405,00	Saneamento	4.299.622,50
RECEITA DE SERVIÇOS	4.316.008,00	Reserva de Contingência	27.562,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.772,00		
Trasnsferencias Patronais		Transferencias Patronais	
Transferencias Financeiras		Transferencias Financeiras	
TOTAL	**4.327.185,00**	**TOTAL**	**4.327.185,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EF0BEFBB

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - RESUMO GERAL DA DESPESA SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA				
Exercício: 2025				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.180.585,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.180.612,13
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.180.612,13	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	975.712,50		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	204.899,63		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.999.972,87
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		46.856,25	
	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.856,25		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		67.803,75	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.653,75		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.150,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.885.312,87	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.421,25		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	499.442,81		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.858,75		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.961,25		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.141.115,06		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	90.956,25		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	33.626,25		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	73.867,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.063,75		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.119.037,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.119.037,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.119.037,50	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	716.625,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	402.412,50		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			27.562,50
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			27.562,50
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		27.562,50	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.562,50		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:82C5167E

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E E				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.327.185,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.405,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	3.405,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.405,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.405,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.405,00	
1	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.405,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.316.008,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.267.626,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.267.626,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	4.267.626,00	
	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	3.473.649,00	
2	1.6.1.1.01.0.1.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.381.930,00	
3	1.6.1.1.01.0.1.02.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	1.077.540,00	
4	1.6.1.1.01.0.1.03.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	14.179,00	
	1.6.1.1.01.0.2.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - MU	56.713,00	
5	1.6.1.1.01.0.2.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	56.713,00	
	1.6.1.1.01.0.3.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍ	737.264,00	
6	1.6.1.1.01.0.3.01.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	737.264,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	48.382,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	48.382,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	48.382,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	48.382,00	
7	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Serviços de Ligações	22.686,00	
8	1.6.9.9.99.0.1.02.00	Serviços de Desligamento	3.405,00	
9	1.6.9.9.99.0.1.03.00	Serviços de Expediente	20.418,00	
10	1.6.9.9.99.0.1.04.00	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	1.873,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.772,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.772,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.772,00	
	1.9.9.9.99.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS	7.772,00	
	1.9.9.9.99.2.0.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	7.772,00	

	1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	7.772,00	
11	1.9.9.9.99.2.1.01.00	Outras Receitas não Previstas	7.772,00	
TOTAL:			**4.327.185,00**	
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0FBFDA04

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025- RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 2 SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPI		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	4.327.185,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	3.405,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	3.405,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	3.405,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.405,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.405,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.405,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	4.316.008,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.267.626,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	4.267.626,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	4.267.626,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	3.473.649,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	2.381.930,00
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS	1.077.540,00
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	14.179,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	56.713,00
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	56.713,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	737.264,00
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	737.264,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	48.382,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	48.382,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	48.382,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	48.382,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Serviços de Ligações	22.686,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	Serviços de Desligamento	3.405,00
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	Serviços de Expediente	20.418,00
1.6.9.9.99.0.1.04.00.00.00.00.	Serviços de Deslocamentos de Cavaletes	1.873,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.772,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	7.772,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.772,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS	7.772,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	7.772,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIP	7.772,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00.	Outras Receitas não Previstas	7.772,00
Total:		**4.327.185,00**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES		4.327.185,00
RECEITA PATRIMONIAL		3.405,00
RECEITA DE SERVIÇOS		4.316.008,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		7.772,00
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeiras		

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B40A3F7E

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - PROGRAMA DE TRABALHO SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 17	**Saneamento**				
Unidade: 17001	**Administração Geral**				
17.000.0000.0.000.	Saneamento	790.492,50	3.440.775,00	68.355,00	4.299.622,50
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.188.229,69	68.355,00	1.256.584,69
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	0,00	1.188.229,69	68.355,00	1.256.584,69
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	790.492,50	2.252.545,31	0,00	3.043.037,81
17.512.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	790.492,50	2.252.545,31	0,00	3.043.037,81
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
		790.492,50	**3.440.775,00**	**95.917,50**	**4.327.185,00**

Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeira	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:EBC160E9

GOVERNO MUNICIPAL
LOLA 2025 -PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO2 SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.000.0000.0.000.	Saneamento	790.492,50	3.440.775,00	68.355,00	4.299.622,50
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.188.229,69	68.355,00	1.256.584,69
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	0,00	1.188.229,69	68.355,00	1.256.584,69
17.122.0017.0.105.	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	68.355,00	68.355,00
17.122.0017.2.101.	Manutenção do Processos Administrativos	0,00	1.188.229,69	0,00	1.188.229,69
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	790.492,50	2.252.545,31	0,00	3.043.037,81
17.512.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	790.492,50	2.252.545,31	0,00	3.043.037,81
17.512.0017.1.201.	Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	132.300,00	0,00	0,00	132.300,00
17.512.0017.1.202.	Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto	140.017,50	0,00	0,00	140.017,50
17.512.0017.1.205.	Instalação de Rede Adutora do Poço Piracaia	518.175,00	0,00	0,00	518.175,00
17.512.0017.2.103.	Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	0,00	1.416.497,51	0,00	1.416.497,51
17.512.0017.2.104.	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	0,00	721.387,80	0,00	721.387,80
17.512.0017.2.107.	Atendimento ao Consórcio Público - Operacional	0,00	114.660,00	0,00	114.660,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0999.9.001.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
		790.492,50	**3.440.775,00**	**95.917,50**	**4.327.185,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral					**4.327.185,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2BA74124

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO SAMAE

Exercício: 2025					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17.000.0000.0.000.	Saneamento	790.492,50	3.440.775,00	68.355,00	4.299.622,50
17.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.188.229,69	68.355,00	1.256.584,69
17.122.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	0,00	1.188.229,69	68.355,00	1.256.584,69
17.122.0017.0.105.	Contribuição ao PASEP	0,00	0,00	68.355,00	68.355,00
17.122.0017.2.101.	Manutenção do Processos Administrativos	0,00	1.188.229,69	0,00	1.188.229,69
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	790.492,50	2.252.545,31	0,00	3.043.037,81
17.512.0017.0.000.	SANEAMENTO PARA TODOS	790.492,50	2.252.545,31	0,00	3.043.037,81
17.512.0017.1.201.	Ampliação/Reforma/Reparação do Sistema de Água	132.300,00	0,00	0,00	132.300,00
17.512.0017.1.202.	Reforma e Ampliação do Sistema de Esgoto	140.017,50	0,00	0,00	140.017,50
17.512.0017.1.205.	Instalação de Rede Adutora do Poço Piracaia	518.175,00	0,00	0,00	518.175,00
17.512.0017.2.103.	Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano	0,00	1.416.497,51	0,00	1.416.497,51
17.512.0017.2.104.	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	0,00	721.387,80	0,00	721.387,80
17.512.0017.2.107.	Atendimento ao Consórcio Público - Operacional	0,00	114.660,00	0,00	114.660,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0999.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0999.9.001.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	27.562,50	27.562,50
		790.492,50	**3.440.775,00**	**95.917,50**	**4.327.185,00**
Transferencias Patronais					
Transferencias de Cotas Financeira					
Total Geral				**4.327.185,00**	

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:346FFEB4

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA				
Exercício: 2025				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.000.0000.	Saneamento	4.299.622,50	0,00	4.299.622,50

17.122.0000.	Administração Geral	1.256.584,69	0,00	1.256.584,69
17.122.0017.	SANEAMENTO PARA TODOS	1.256.584,69	0,00	1.256.584,69
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	3.043.037,81	0,00	3.043.037,81
17.512.0017.	SANEAMENTO PARA TODOS	3.043.037,81	0,00	3.043.037,81
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	0,00	27.562,50	27.562,50
99.999.0999.	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	27.562,50	27.562,50
		4.299.622,50	**27.562,50**	**4.327.185,00**
	Transferencias Patronais			
	Transferencias de Cotas Financeira			
Total Geral				**4.327.185,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:F9A91159

GOVERNO MUNICIPAL
LOA 2025 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS SAMAE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JA					
Exercício: 2025					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
Receitas Correntes		**4.327.185,00**	**Despesas Correntes**		**3.180.585,00**
Receita Patrimonial	3.405,00		Pessoal e Encargos Sociais	1.180.612,13	
Receita de Serviços	4.316.008,00		Outras Despesas Correntes	1.999.972,87	
Outras Receitas Correntes	7.772,00				
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**1.146.600,00**
TOTAL		**4.327.185,00**	**TOTAL**		**4.327.185,00**
SUPERAVIT		**1.146.600,00**	**DEFICIT**		**0,00**
			Despesas de Capital		**1.119.037,50**
			Investimentos	1.119.037,50	
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**27.562,50**
TOTAL		**1.146.600,00**	**TOTAL**		**1.146.600,00**
		RESUMO			
Receitas Correntes		4.327.185,00	Despesas Correntes		3.180.585,00
Receitas de Capital		0,00	Despesas de Capital		1.119.037,50
			Reserva de Contingência		27.562,50
			Reserva Legal		0,00
Trasnsferencias Patronais			**Transferencias Patronais**		
Transferencias Financeiras			**Transferencias Financeiras**		
TOTAL		**4.327.185,00**	**TOTAL**		**4.327.185,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:34CBD9CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 98-2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98 / 2024		
DATA: 03/12/2024	**PROTOCOLO:** 145 / 2024	**PROCESSO:** 145
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ELISEU ROCHA DOS SANTOS ME		
CNPJ: 24.089.640/0001-88	**Insc. Estadual:**	
Endereço: , S/N		
Bairro: Cidade: Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000	
Telefone:		
OBJETO		
INSTALAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS PARA PORTAS E JANELAS COM MATERIAL E ASSESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
JUSTIFICATIVA		
A administração possui diversos prédios que precisam realizar manutenção em portas e janelas, assim como a substituição de portas e janelas de ferro e madeiras por vidros, em razão da facilidade de limpar, melhorando a questão de higienização, da estética objetivando proporcionar um ambiente seguro e agradável aos servidores e munícipes que utilizam dos espaços destes prédios públicos municipais.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
06001154510009260133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002154520009260533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30683	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO EM FUME EM MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	M²	25.00	410,00	10.250,00
Total:							**10,250.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 75, II, Lei 14133/21

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C3C2A98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 188.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 188/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 883.000,00 (oitocentos e oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
80 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
267 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	497.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
350 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
359 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
363 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
495 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
581 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1071 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1233 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1665 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
Total Suplementação:			**883.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
7 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
47 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
148 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
150 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
169 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
195 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
223 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
225 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
226 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
249 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
259 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
263 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	26.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
264 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
358 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
394 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
438 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
474 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
487 - 3.1.91.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
531 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
543 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
564 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.100.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
576 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.1.091.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO	
593 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	

07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
680 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.014.		AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	
681 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
682 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
698 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
706 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.1.085.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AERÓDROMO MUNICIPAL	
768 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
978 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1324 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1332 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1338 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.350,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1346 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.330,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1351 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.620,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.114.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
1420 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.555,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1421 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.250,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.088.		AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1424 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1433 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1441 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1510 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.195,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1516 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.700,00
Total Redução:			**883.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:777EED8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 001/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido, graxa e aditivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-CI-4	LUBRAX	LITRO	800	21,25	17.000,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 25W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CG-4. GALÃO 20 LITROS	LUBRAX	GALÃO	30	483,00	14.490,00
10	ÓLEO LUBRIFIANTE MULTVISCOSO PARA SISTEMA HIDRAULICO, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API CF. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	20	375,00	7.500,00
13	GRAXA PARA ROLAMENTO COM NO MÍNIMO 12% DE GRAFITE, CLASSIFICAÇÃO N.L.G.I BALDE COM 20 KG	MARFAK	BALDE	12	666,66	7.999,92
14	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS, TAMBOR COM 170 KG	MARFAK	TAMBOR	3	3.166,66	9.499,98
15	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADORES	BLACK PRIME	LITRO	70	8,57	599,90
16	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 80W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. GALÃO DE 20 LITROS	LUBRAX	GALÃO	4	375,00	1.500,00
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 85W140, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	10	450,00	4.500,00
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 50, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CG 4. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	15	666,66	9.999,90
20	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SAE 20W, TIPO A	LUBRAX	LITRO	30	13,33	399,90
21	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 90W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5, GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	20	450,00	9.000,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRAULICOS 68, GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	20	300,00	6.000,00
23	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO/DIFERENCIAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 140W, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5. GALÃO DE 20 LITROS.	LUBRAX	GALÃO	5	460,00	2.300,00
24	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS MULTFUNCIONAL CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 10W30, COM NÍVEL DE DESEMPENHO T.O. GALÃO DE 20 LITROS.	IPIRANGA	GALÃO	20	420,00	8.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 99.189,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalado em embalagens de acordo com a descrição de cada item, não sendo permitido a entrega a granel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C2CC062F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 002/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIA PARTS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido, graxa e aditivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API- SL	IPIRANGA	LITRO	50	20,00	1.000,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	IPIRANGA	LITRO	150	31,33	4.699,50
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL, BASE SINTÉTICA CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, ECLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM.	IPIRANGA	LITRO	30	32,83	984,90
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	IPIRANGA	LITRO	100	24,50	2.450,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 15W40, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	IPIRANGA	LITRO	150	26,00	3.900,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MANUAL, BASE SEMI-SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 75W80, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, XS FE.	IPIRANGA	LITRO	20	40,00	800,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.834,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalado em embalagens de acordo com a descrição de cada item, não sendo permitido a entrega a granel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ÀLVARO CÂNDIDO DA SILVA
Via Parts Peças e Serviços EIRELI - EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F06AD9B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 003/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de óleo lubrificante, fluido, graxa e aditivo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA. PARA MOTOCICLETAS, BASE MINERAL, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 20W50, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SL/JASO MA.	MENZOIL	LITRO	10	29,89	298,90
7	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTVISCOSO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL E FLEX, BASE SINTÉTICA, CLASSIFICAÇÃO SAE DE VISCOSIDADE 5W30, E CLASSIFICAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO MÍNIMO API-SM	DXLUB	LITRO	70	25,71	1.799,70
VALOR TOTAL.....R$ 2.098,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, imediatamente após a solicitação. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalado em embalagens de acordo com a descrição de cada item, não sendo permitido a entrega a granel.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:08ACA558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 004/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO, 15 TECLAS, FUNÇÕES DE MUTE, FLASH E REDIAL, SELEÇÃODE TOM, 3 CONTROLES DE VOLUME SONORO, SEM CHAVE DE BLOQUEIO, CONEXÃO RJ11. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES	INTELBRAS	UN	40	36,02	1.440,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8856277D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 005/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AMMO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos telefônicos com fio e sem fio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), FUNÇÃO LOCALIZAR, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR E MUDO, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS TS2510ID	UN	90	125,55	11.299,55
3	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), COMUNICAÇÃO INTERNA E TAMBÉM CONFERÊNCIA MÍNIMA A TRÊS E TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 RAMAIS, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS TS2510ID	UN	10	120,00	1.200,00
4	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, LED SINALIZADOR NA BASE (EM USO/CARGA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 RAMAIS, COM NO MÍNIMO 03 CAMPAINHAS DIFERENTES, CONTROLE DE VOLUME, BATERIA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS EM USO, SOM DE TECLA, BASE COM PLUG RJ11, FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA. GARANTIA DO FABRICANTE, MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	INTELBRAS TS2510ID	UN	10	120,00	1.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 13.699,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAXIONILO ROBERTO DE LIMA
Ammo Informática LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA9C78CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 006/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0366164 - AR COMPRIMIDO: COMPOSIÇÃO OXIGÊNIO 19,5 – 23,5% NITROGÊNIO 76,5 – 80,5% OTC 50 10M3.	MESSER	UN	4	572,63	2.290,52
2	BR0366181 - ARGÔNIO PUREZA 99,999% MOL/MOL REF ARGÔNIO 5,0 – ANALITICO – EMBALADO CILINDRO TIPO T OU EQUIVALENTE.	FC	UN	5	291,25	1.456,25
3	BR0397008 - DIÓXIDO DE CARBONO EM ARGÔNIO CORGON 8.	FC	UN	15	262,83	3.942,45
5	BR0366212 - GÁS ACETILENO PARA SOLDA, EMBALADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 09 KG/CARGA.	MESSER	UN	4	781,49	3.125,96
6	BR0391713 - OXIDO NITROSO EMBALADO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 28 KG OTC 40.	MESSER	UN	6	3.168,13	19.008,78
7	BR0366173 - OXIGÊMIO MEDINAL – DE 150 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 3M3 OTC 20.	FC	UN	300	170,29	51.087,00
8	BPS - OXIGÊNIO INDUSTRIAL EM ACRÍLICO COM CAPACIDADE DE 10M3/CARGA.	FC	UN	10	182,83	1.828,30
9	BR0366173 - OXIGÊNIO MEDICINAL – DE 180 A 200 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 10M3 OTC 50.	FC	UN	1.500	213,79	320.685,00
10	BR0366173 - OXIGÊNIO MEDICINAL – DE 180 A 200 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 10M3 OTC 50. (ITEM RESERVADO)	FC	UN	500	213,79	106.895,00
11	BR0366173 - OXIGÊNIO MEDICINAL – DE 180 A 200 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 7M3 OTC 40.(ITEM PRINCIPAL)	FC	UN	1.125	162,32	182.610,00
12	BR0366173 - OXIGÊNIO MEDICINAL – DE 180 A 200 LIBRAS, EMBALADO EM CILINDRO DE 7M3 OTC 40.(ITEM RESERVADO)	FC	UN	375	162,32	60.870,00
13	BR0366173 - OXIGÊNIO MEDICINAL – EMBALADO EM GARRAFA 1,0M3 OTC 05.	FC	UN	300	175,13	52.539,00
VALOR TOTAL.....R$ 806.338,26						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSÉ
F R José Comércio de Equipamentos para Soldas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:59CF90BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 007/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BR0280471 - FLUXÔMETRO PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCA MACHO, CORPO E NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO; ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; BILHAS EM POLICARBONATO; ESCALA DE VAZÃO: 0 A 15 L/MIN; BORBOLETA EM POLIPROPILENO COM ROSCA INTERNA EM METAL; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT.	DOMAX	UN	40	63,43	2.537,20
14	BR0247160 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²); CORPO: LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO; MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT.	NINGBO YINZHOU	UN	70	287,85	20.149,50
VALOR TOTAL.....R$ 22.686,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr Seitugu Hirata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CASSIANO TIAGO CHIES
Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77821BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 008/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de laringoscópio de fibra óptica, computador, detector fetal, impressora, otoscópio e oximetro, através da Resolução SESA nº 860/2022 Saúde da Familia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	**1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA**: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na intubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. **2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU)** – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651- 4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. **3 - CÂNULAS DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL** - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, (cerca de 100 unidades 7,0 por kit), permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. **4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU)** – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651- 4:2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.	MD-KIT URGÊNCIA	UNI	4	1.525,00	6.100,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entreguies nas dependência da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

IGOR JOSÉ CARVALHO REZENDE
Equipar Produtos Médicos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5258029E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 009/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de laringoscópio de fibra óptica, computador, detector fetal, impressora, otoscópio e oximetro, através da Resolução SESA nº 860/2022 Saúde da Familia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Computador All in one -5410CORE i5-12350, 8GB ram, ssd 256GB + conjunto de mouse e teclado wifi (B261). Memória 8GB, DDR4, 3200MHz, expansível até 64GB (2 slots SoDIMM); Monitor Full HD de 23.8" (1920 x 1080), borda infinita; Teclado e mouse sem fio, Branco Gelo, em Português; e Placa de Vídeo Intel uhd com memória compartilhada.	CONCORDIA INFO	UNI	12	3.943,78	47.325,36

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entreguies nas dependência da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B5B11D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 010/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de laringoscópio de fibra óptica, computador, detector fetal, impressora, otoscópio e oximetro, através da Resolução SESA nº 860/2022 Saúde da Familia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede - Imprime frente e verso automático, conta com ADF que possui capacidade para até 40 folhas; Digitaliza papel de tamanho Ofício no vidro do scanner, além de digitalizar documentos coloridos a uma velocidade de 20 imagens por minuto; A 5502DN, conta com o sistema operacional Windows 10 e outros como Mac e Linux; Conecte-se com a DCPL5502DN, através das conexões Ethernet, UBS de alta velocidade e de dispositivos móveis; Este equipamento dispõe de funções avançadas de segurança como as funções: Active Directory, Secure Function Lock, LDAP, entre outras; Economize com os suprimentos de cartuchos de toners, sendo eles o de rendimento padrão TN3422 TN-3422 (aprox. 3.000 páginas), de alto rendimento TN3442 TN-3422 (aprox. 8.000 páginas) e por fim o de altíssimo rendimento TN3472 TN-3472 (aprox. 12.000 páginas).	ELGIN PANTUM M7105DW	UNI	6	2.783,26	16.699,56

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entreguies nas dependência da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO MOREIRA SOARES DA SILVA
Croma Equipamentos e Serviços EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7C6622B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 011/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de laringoscópio de fibra óptica, computador, detector fetal, impressora, otoscópio e oximetro, através da Resolução SESA nº 860/2022 Saúde da Familia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	BR0433855 - Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10°Á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.	JUMPER	UNI	4	500,00	2.000,00
5	BR0425771 - Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	AUDIX	UNI	4	325,00	1.300,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entreguies nas dependência da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRICIA BACH
Asclepios Equipamentos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C195716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de laringoscópio de fibra óptica, computador, detector fetal, impressora, otoscópio e oximetro, através da Resolução SESA nº 860/2022 Saúde da Familia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	ROSENDA/ VT200B	UNI	4	899,75	3.599,00
7	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do	ROSENDA/ VT200B	UNI	4	872,50	3.490,00

	pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recém- nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entreguies nas dependência da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSIE MARINA DOS SANTOS
Cirúrgica Ceron Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C92CAED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 013/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: F A SOUZA - SOM

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de sonorização incluindo palco, telões e filmagem e locação de tendas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Planejamento, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS.	UN	20	5.000,00	100.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 5.000 (CINCO MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. UN	UN	30	3.000,00	90.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 1.000 (UM MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO 02 CAIXAS ACUSTICAS IAW DE MÉDIO, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS GRAVE, UM RACK DE POTÊNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, 04 MICROFONES SEM FIO COM PEDESTAL, MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS E CABOS AUXILIARES PARA VIOLÃO, TECLADO E OUTROS EQUIPAMENTOS CONFORME FOR NECESSÁRIO.	UN	100	700,00	70.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM DIVERSAS DATAS COMEMORATIVAS DESTE MUNICÍPIO EM LOCAIS DETERMINADOS PELA MESMA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 10.000 (DEZ MIL) PESSOAS, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS: SONORIZAÇÃO, CONTENDO SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS NAS LATERAIS DO PALCO (SISTEMA FLY), COM CAIXAS ACÚSTICAS DE SUBWOOFERS, MÉDIOS E AGUDOS INDIVIDUAIS, CAIXAS ACÚSTICAS PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA ELEVADA, MESA DE SOM DIGITAL, PROCESSADOR DIGITAL PARA CAIXAS ACÚSTICAS, MICROFONES SEM FIO E COM FIO COM TRIPÉ. ILUMINAÇÃO: CONTENDO CANHÕES E GELATINAS PARA CANHÕES, CANHÕES DE LED, MINI BRUT (REFLETOR PARA PÚBLICO), MOVING BEAM 200, ESTRUTURA METÁLICA (TRELIÇA, SAPATA, ETC) PARA ACONDICIONAR EQUIPAMENTOS. DATA ESPECIAL DE VÉSPERA DE NATAL 24/12, ANO NOVO 31/12 E CARNAVAL. PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	5	18.000,00	90.000,00
5	PALCO COBERTO, TIPO CONCHA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 6M PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCENDIO E PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	15	4.000,00	60.000,00
6	PAINEL DE LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA P7, COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MX3M.	UN	30	2.500,00	75.000,00
7	CAMINHÃO PALCO, COBERTO, COM TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAR OS EQUIPAMENTOS E PESSOAS PARA EVENTUAIS APRESENTAÇÕES E DISCURSOS, COM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PRONTIDÃO EM LOCAL ACESSÍVEL E VISÍVEL.	UN	10	2.000,00	20.000,00

8	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS, POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	150	550,00	82.500,00
9	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS, POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, FABRICADA EM AÇO ESTRUTURAL GALVANIZADO, NAS CHAPAS 13 E 14 E BITOLAS DE 11/4 A 3 POLEGADAS, SOLDADO NO SISTEMA MIG. COBERTURA EM LONA PVC BLACKOUT, ANTI-FOGO ALTO EXTINGUÍVEL, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, CALHAS LATERIAS, KIT DE ESTACAS E CABOS DE AÇO PARA FIXAÇÃO, ART DE RESPONSABILIDADE TECNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	150	1.200,00	180.000,00
10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, POR UM PERÍODO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MINIMAS : ALTURA 2,30; LARGURA 1,10M; COMPRIMENTO 1,20M E PESO MINIMO DE 75KG; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; MICTORIO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; CAPACIDADE DE DEJETOS MINIMO DE 220 LITROS, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO E LICENÇAS DOS ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	120	250,00	30.000,00
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS, POR UM PERÍDO DE ATE 72 (SETENTA E DUAS) COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM CAMINHÃO LIMPA FOSSA E DESMONTAGEM, MATERIAL EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES E CARACTERISTICAS MINIMAS: ALTURA 1,20M; LARGURA 1,60M; COMPRIMENTO 1,60M; PESO 110KG CAPACIDADE DE DEJETOS 125LITROS, RAMPA DE ACESSO AO MESMO NIVEL DO PISO, COM MENOS DE 5 ANOS DE USO E LICENÇAS DOS ORGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES.	DIÁRIA	30	350,00	10.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 808.000,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados conforme determinação da Secretaria Municipal responsável, a emrpesa será comunicada num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data determinada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 19 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
F A Souza – Som

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1619672E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 014/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de repelente e protetor solar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Repelente 100ml corporal, com icaridina ou citronela, proteção contra mosquitos e insetos, principalmente contra o mosquito que pode transmitir o Zika Vírus, Dengue e a febre Chikunngunya.	REPELLERE	UN	150	9,84	1.476,00
2	Protetor solar, spray fps 50 de alta proteção, amplo espectro de proteção uva e uvb, proteção imediata, rápida absorção, não oleosa, resistente a água, embalagem de 200 ml.	SUNLESS	UN	250	54,39	13.597,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:231D442E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 016/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem especializada, em atendimento aos pacientes do Município de Loanda em tratamento de saúde, no Município de Curitiba e Região Metropolitana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS), A USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM CÔMODOS COLETIVOS, SEPARADOS POR ALAS, CONFORME CAPACIDADE INSTALADA EM CADA UNIDADE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	1.200	103,95	124.740,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO DE ISOLAMENTO PARA PACIENTES EM PÓS TRANSPLANTE, COM BANHEIRO E COZINHA INDIVIDUAL, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓRIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	100	156,60	15.660,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestados na sede da empresa contratada, com transportes de pacientes na cidade de Curitiba-Pr e Região Metropolitana, conforme solicitação da Secretaria responsável, a Contratada deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação, os serviços deverão ser executados nas formas estabelecidas no Anexo I deste Edital. A Contratada poderá optar pelo serviço de transportes de pacientes através de empresas terceirizadas, desde que apresentem o respectivo contrato de prestação de serviços entre as partes e documentos comprobatórios em relação a URBS e apólice de seguros.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Central de Apoio Vale do Ivaí LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21D6F930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 017/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PRATO DE VIDRO FUNDO, EM VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL DE MESA.	NADIR	UND	180	5,89	1.060,20
2	PRATO DE VIDRO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, MODELO TRADICIONAL EM MESA.	NADIR	UND	180	6.66	1.198,80
5	TRAVESSA REFRATARIA RETANGULAR EM VIDRO, TRANSPARENTE, 3 LITROS.	MARINEX	UND	36	38,69	1.392,84
6	TRAVESSA REFRATARIA RETANGULAR EM VIDRO, TRANSPARENTE, 4 LITROS.	MARINEX	UND	36	49,98	1.799,28
15	CANECO EM ALUMINIO RESISTENTE, COM ALÇA COM REVESTIMENTO PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	22,22	799,92
21	ASSADEIRAS, FORMA RETANGULAR PARA BOLO, FUDA EM ALUMINIO COM APROXIMADAMENTE 34,5 CM DE COMPRIMENTO	MAX ALUMÍNIOS	UND	48	18,38	882,24
37	FACA DE CARNE, COM LÂMINA EM AÇO INOX, 8 POLEGADAS, 29 A 32 CM DE COMPRIMENTO.	SIMONAGIO 8POL	UND	36	22,22	799,92
48	ASSADEIRAS, FORMA RETANGULAR PARA BOLO, FUNDA EM ALUMINIO, COM APROXIMADAMENTE 26 CM DE COMPRIMENTO.	MAX ALUMÍNIOS	UND	48	12,90	619,20
56	ESCORREDOR DE LOUÇA, FEITO EM AÇO INOX, RESISTENTE	ARTHI	UND	36	116,66	4.199,76
60	PANELA DE PRESSÃO, 15 LITROS. PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAÇ. CAPACIDADE DE 15 LITROS.	NIGRO	UND	36	335,53	12.079,08
73	TRAVESSA REFRATARIA RETANGULAR EM VIDRO, TRANSPATENTE DE 5 LITROS.	MARINEX	UND	50	49,98	2.499,00
75	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ AM ALUMINIO, GRANDE DE APROCIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA.	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	55,79	2.008,44
VALOR TOTAL.....R$ 29.338,68						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Rocco Distribuidora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FE657A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 018/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	POTE PLASTICO HERMETICO EM PLASTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	ERCAPLAST	UND	50	27,79	1.389,50
9	POTE PLASTICO HERMETICO EM PLASTICO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 7,5 LITROS, COM TAMPA	ERCAPLAST	UND	50	31,78	1.589,00
17	PENEIRA FEITA EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM CABO, 20CM DE DIAMETRO (BOCA)	CLICNK	UND	36	6,69	240,84
22	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE COM PROFUNDIDADE DE APNHO GRANDE COM PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 20CM, CONFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODÃO COM CABO EM MADEIRA E ARAME GALANIZADO	MEDEIROS	UND	100	18,00	1.800,00
38	FACA DE PÃO EM AÇO INOX SERRILHADO, 7 POLEGADAS, 36 A 39 CM DE COMPRIMENTO.	KEHOME	UND	48	8,31	398,88
40	BANDEJA GRAND EM INOX COM APROXIMADAMENTE 40X23 CM	KEHOME	UND	36	33,31	1.199,16
41	BANDEJA MÉDIA EM INOX COM APROXIMADAMENTE 37X23 CM.	KEHOME	UND	36	26,38	949,68
42	CONCHA EM ALUMINIO FUNDIDO,28 A 30 CM DE COMPRIMENTO.	ALUM CAROL	UND	36	15,50	558,00
49	ESPATULA DE SILICONE PARA PANELAS, ESPATULA COM CABO E PONTA DE SILICONE LISA, CABO DE 17 CM, ALTURA DE 17 CM X 5,5 CM DE LARGURA, RESISTENTE AO CALOR DE ATÉ 200C	KEHOME	UND	45	11,99	539,55
50	TERMOMETRO CULINARIO, PARA USO CULINARIO, MEDIDOR DE TEMPERATURA COM PRECISÃO, BATERIA 1,5V.	KEHOME	UND	36	14,15	509,40
54	ABRIDOR DE LATAS MANUAL, REFORÇADO, EM AÇO INOX	KEHOME	UND	36	3,07	110,52
55	FUNIL GRANDE, PARA COZINHA, FEITO EM PLASTICO, RESISTENTE E ATOXICO.	ERCAPLAST	UND	48	2,43	116,64
63	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO, FEITO DE PLASTICO, CAPACIDADE DE 500ML.	FENIX	UND	36	8,05	289,80
64	POTE PLASTICO HERMETICO EM PLASTICO ATOXICO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 3 LITROS.	ERCAPLAST	UND	72	15,51	1.116,72
68	SUPORTE PARA BOTIJÃO DE GAS, EM PLASTICO DE MATERIAL RESISTENTE, NA COR BRANCA.	GASPAREX	UND	36	21,88	787,68
72	BORACHA PARA TAMOA DE PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, MODELO UNIVERSAÇ, COMPATIVEL COM PANELAS DE PRESSÃO DE VARIAS MARCAS.	FORSAN	UND	240	3,12	748,80
74	ESCORREDOR DE MASSAS, TIPO MACARRÃO, EM AÇO INOXIDAVEL, COM 30 CM DE DIAMETRO, COM ALÇAS.	TUUT	UND	50	35,99	1.799,50
VALOR TOTAL.....R$ 14.143,67						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIEL TEIXEIRA VIANA
Comercial TXV Comércio e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0800A4D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 020/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
14	CANECO EM ALUMINIO RESISTENTE, COM ALÇA COM REVESTIMENTO PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	45,00	1.620,00
23	PANELA TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL EM ALUMINIO, COM TAMPA , CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	64,00	2.304,00
25	PANELA TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS.	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	102,00	3.672,00
51	ASSADEIRAS, FORMA RETANGULAR PARA BOLO, FUNDA, EM ALUMINIO, COM APOXIMADAMENTE 42 CM DE COMPRIMENTO.	LAZARIN	UND	36	32,00	1.152,00
52	PANELA, TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL EM ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 6,5 LITROS.	MAX ALUMÍNIOS	UND	36	54,00	1.944,00
VALOR TOTAL.....R$ 10.692,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSSILENE KILLNER GUERZONI
Copa Comércio de Utilidades Domésticas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3612D70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 021/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
20	PEGADOR DE SALADA, EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 32CM	GPINOX	UND	36	16,70	601,20
26	RALADOR, EM AÇO INOX RESISTENTE, COM ALÇA SUPERIOR E TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 23CM.	QUALITY	UND	48	12,00	576,00
27	ESCOVA LAVA GARRAFAS, SQUEEZES E MAMADEIRAS COM APROXIMADAMENTE 45 CM.	HAUSKRAFT	UND	36	10,20	367,20
47	CANECA DE ALUMINIO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA, PARA MERENDA ESCOLAR, 300ML.	LUZ DO LAR	UND	75	6,25	468,75
58	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS. PANELA DE PRESSÃO EM ALUMINIO POLIDO COM CABO, FECHAMENTO EXTERNO, LINHA INDUSTRIAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	LUZ DO LAR	UND	36	189,91	6.836,76
VALOR TOTAL.....R$ 8.849,91						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR
B2G Medical Comércio de Produtos Médicos e Cirúrgicos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F9B1C56B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 022/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
28	LIXEIRA DE 20 LITROS, COM PEDAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UVA E UVB, QUE NÃO RESSECA E TEM MAIOR DURABILIDADE COM CAMADA PROTETORA.	ARQPLAST	UND	36	28,69	1.032,84
29	LIXEIRA DE 100 LITROS, COM PEDAL, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, UVA E UVB, QUE NÃO RESSECA E TEM MAIOR DURABILIDADE COM CAMADA PROTETORA	ARQPLAST	UND	36	155,54	5.599,44
39	GARRAFA TERMICA DE AÇO INOX, 1 LITRO COM BOMBA DE PRESSÃO.	INVCTA	UND	36	88,87	3.199,32
66	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS.	ARQPLAST	UND	50	4,67	233,50
67	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS.	ARQPLAST	UND	50	7,59	379,50
76	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	ARQPLAST	UND	36	18,86	678,96
77	BACIA PLASTICA EM MATERIAL RESISTENTE, ATOXICO, MODELO CANELADO NO FORMATO REDONDO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	ARQPLAST	UND	36	14,89	536,04
VALOR TOTAL.....R$ 11.659,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:050D0147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 023/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	ESCUMADEIRA DE AÇO INOX, 29 A 31CM DE COMPRIMENTO	GOLDEN INOX	UND	36	10,69	384,84
44	CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, 28 A 30 CM DE COMPRIMENTO.	GOLDEN INOX	UND	48	8,33	399,84
45	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX, 30 CM DE COMPRIMENTO.	GOLDEN INOX	UND	48	10,41	499,68
46	PEGADOR DE MACARRÃO, EM AÇO INOX, EM FORMATO DE PINÇA.	GOLDEN INOX	UND	48	8,33	399,84
57	FACA EM AÇO INOX DE MESA, FACA DE MESA EM INOS, PARA USO DIARIO EM REFEIÇÕES, MEDINDO 19 CM: FEITA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDVEL, LÂMINA E CABO EM UMA ÚNICA PEÇA, LÂMINA COM PONTA E SERRILHA.	GOLDEN INOX	UND	200	1,78	356,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.040,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

YURI DE CARVALHO DRUMOND
Palmira Distribuidora de Utilidades Domésticas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5D45F96B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 024/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO BARALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
30	PRATO INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FEITO DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, 650ML	CASA DO BARALHO	UND	5.000	1,20	6.000,00
31	CANECA INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FEITA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, 350 ML.	CASA DO BARALHO	UND	5.000	1,18	5.900,00
33	TABUA DE CORTE, MATERIAL RESISTENTE E ATOXICO, TAMANHO MEDIO, APROXIMADAMENTE 30 CM, COM ALÇA.	CASA DO BARALHO	UND	30	13,33	399,90
35	COLHER INFANTIL PARA MERENDA ESCOLAR, FEITA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, 17 CM.	CASA DO BARALHO	UND	5.000	0,60	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.299,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FRANCISCO ADELINO DA ROSA
Casa do Baralho Indústria e Comércio de Cartas para Jogos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:88A605B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 025/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
36	JARRA FEITA DE PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM TAMPA, 5 LITROS.	TRITEC	UND	36	26,99	971,64

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Paperflex Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:80F74839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 026/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KOMAND COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensilios em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
70	BORACHA PARA TAMOA DE PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE DE 10 LITROS, MODELO UNIVERSAÇ, COMPATIVEL COM PANELAS DE PRESSÃO DE VARIAS MARCAS.	GUAMANTEC	UND	240	5,83	1.399,90
71	BORACHA PARA TAMOA DE PANELA DE PRESSÃO DE CAPACIDADE DE 07 LITROS, MODELO UNIVERSAÇ, COMPATIVEL COM PANELAS DE PRESSÃO DE VARIAS MARCAS.	GUAMANTEC	UND	240	3,95	948,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.347,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALBERTO PELANDA
Komand Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E117CC9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 027/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)	PHILCO	UN	40	3.411,53	136.461,20
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	PHILCO	UN	13	3.411,53	44.349,89

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços será até dia 10 de março de 2024.

Loanda, 30 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1FC55F05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 028/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas conforme Lei nº (016/2015), benefícios eventuais (Art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 88.497,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM PRINCIPAL)	CAIUA	UND	900	20,00	18.000,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	DOCESUCAR	UND	1.800	5,00	9.000,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UND	900	4,00	3.600,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	PREDILETO	UND	1.800	2,50	4.500,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	JOIA	UND	900	3,50	3.150,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO. (ITEM PRINCIPAL)	SINHA	UND	900	2,50	2.250,00
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UND	900	1,00	900,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	LOANDA	UND	900	3,50	3.150,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	COCAMAR	UND	900	2,50	2.250,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	MONSIL	UND	900	3,00	2.700,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	RACINE	UND	900	3,00	2.700,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	RACINE	UND	900	4,00	3.600,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	NUTRINGA	UND	900	2,50	2.250,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	OLÊ	UND	900	1,50	1.350,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	SOMAG	UND	1.800	2,50	4.500,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM PRINCIPAL	LIDER	UND	1.800	3,50	6.300,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	MOTIVUS	UND	1.800	1,00	1.800,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS. (ITEM PRINCIPAL)	PALOMA	UND	900	3,33	2.997,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UND	900	1,50	1.350,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	KLIP	UND	900	4,00	3.600,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML. (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UND	900	2,00	1.800,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM PRINCIPAL)	BRILMAX	UND	900	2,50	2.250,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UND	900	5,00	4.500,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 29.499,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTE DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 QUILOS. (ITEM RESERVADO)	CAIUA	UND	300	20,00	6.000,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	DOCESUCAR	UND	600	5,00	3.000,00
3	FRASCO DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML. (ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UND	300	4,00	1.200,00
4	PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	PREDILETO	UND	600	2,50	1.500,00
5	PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	JOIA	UND	300	3,50	1.050,00
6	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FÓLICO.	SINHA	UND	300	2,50	750,00

	(ITEM RESERVADO)					
7	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UND	300	1,00	300,00
8	PACOTE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	LOANDA	UND	300	3,50	1.050,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO. (ITEM RESERVADO)	COCAMAR	UND	300	2,50	750,00
10	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	MONSIL	UND	300	3,00	900,00
11	PACOTE DE BOLACHA DOCE DO TIPO MAIZENA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	RACINE	UND	300	3,00	900,00
12	PACOTE DE BOLACHA DO TIPO ÁGUA E SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM MÍNIMO 360 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	RACINE	UND	300	4,00	1.200,00
13	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	NUTRINGA	UND	300	2,50	750,00
14	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM SACHE DE 340 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	OLÊ	UND	300	1,50	450,00
15	LATA DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 125 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	SOMAG	UND	600	2,50	1.500,00
16	LEITE INTEGRAL UHT, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO. (ITEM RESERVADO)	LIDER	UND	600	3,50	2.100,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	MOTIVUS	UND	600	1,00	600,00
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 METROS COM 04 (QUATRO) ROLOS. (ITEM RESERVADO)	PALOMA	UND	300	3,33	999,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	FREDEENT	UND	300	1,50	450,00
20	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (ITEM RESERVADO)	KLIP	UND	300	4,00	1.200,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML. (ITEM RESERVADO)	ALPES	UND	300	2,00	600,00
22	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 01 LITRO. (ITEM RESERVADO)	BRILMAX	UND	300	2,50	750,00
23	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO. (ITEM RESERVADO)	ALPES	UND	300	5,00	1.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 31 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:181CFA20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 029/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 9%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 206,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924HZ	2010/2010

LOTE 03 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 9%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 206,80			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	RETROESCAVADEIRA	CATERPILAR 416E 4X4	2012/2012

LOTE 06 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Sendo 60.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MINI PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA	GEHL/540	2012/2012

LOTE 08 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	CASE/845	2010/2010

LOTE 10 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 8%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 209,00			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE150BR 15T	2017/2017

LOTE 12 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Sendo 60.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	ROLO COMPACTADOR	LIUGONG-6612	2019/2019

LOTE 15 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). (Sendo 80.000,00 para peças e 30.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 12%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 200,20

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	TRATOR	NEW HOLLAND TL75 E	-

LOTE 16 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). (Sendo 80.000,00 para peças e 30.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 12%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 200,20

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	TRATOR	NEW HOLLAND TL85 E	-

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Soupec Peças e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D6581498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 030/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com eventual fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	PÁ CARREGADEIRA	CATERPILAR 924K	2015/2015

LOTE 04 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 195,30

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	MOTONIVELADORA	CATERPILAR 120K	2012/2012

LOTE 05 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). (Sendo 60.000,00 para peças e 20.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	ROLO COMPACTADOR	CATERPILAR CCB34B	2015/2015

LOTE 07 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (cento setenta mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 40.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	RETROESCAVADEIRA	JCB/3C 4X4	2011/2011

LOTE 09 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 10%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 204,60

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	ESCAVADEIRA	XCMG XE215BR 23T	2017/2017

LOTE 11 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). (Sendo 140.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40

ORD	TIPO	MARCA/MODELO	ANO MODELO
01	ESCAVADEIRA	KOMATSU PC 210	

LOTE 13 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). (Sendo 120.000,00 para peças e 50.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	MOTONIVELADORA	XCMG MODELO GR 1803BR XUGO1803CNPB01378-2022	-

LOTE 14 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). (Sendo 15.000,00 para peças e 5.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO OFERTADO 5%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 215,60			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	CORTADOR DE GRAMA HUSQUARNA	-

LOTE 17 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). (Sendo 20.000,00 para peças e 5.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	EMPILHADEIRA	HANGCHA	-

LOTE 18 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). (Sendo 50.000,00 para peças e 15.000,00 para serviços). LOTE EXCLUSIVO

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS), E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS/FABRICANTES DAS MAQUINAS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 11%			
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: MONTAGEM E DESMONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 202,40			
ORD	**TIPO**	**MARCA/MODELO**	**ANO MODELO**
01	TRATOR	VALMET 78	-

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizda num raio máximo de 90 km de distância da sede da Contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda, até o seu estabelecimento. O transporte das máquinas para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
Central 376 Peças e Serviços EIRELI - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4C5FC5E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 031/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	90	0,76	68,40
2	FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INVIOLAVEL E RESISTENTE QUE GARANTAM INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LIQUIDO DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	210	5,57	1.169,70
4	AMIDO DE MILHO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	800	3,74	2.992,00
11	COLORIFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.000	2,92	2.920,00
13	FARINHA DE ARROZ DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADA EM AMBALAGEM DE 400G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	400	8,19	3.276,00
16	CANELA EM RAMA, ACONDICIONAO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	100	0,99	99,00
17	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR. CONSERVADOR INS 223. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	600	3,08	1.848,00
18	CRAVO DA INDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	500	1,29	645,00
20	CANJIQUINHA DE MILHO, AMARELA, FINA, LIVRE DE IMPUREZAS DE 1° QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO ROTULO, NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	610	1,45	884,50
24	FUBA DE MILHO NOVO, DE 1° QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	ZANIN	PCT	950	1,99	1.890,50
26	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	700	0,87	609,00
32	SAGU: GRÃOS INTEIROS E SÃOS. ISENTOS DE SUJIDADES E MISTURAS DE OUTROS PRODUTOS E ESPECIES. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, RESISTENTE PESANDO 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	150	4,66	699,00
37	TRIGO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	250	2,89	722,50
39	CACAU EM PÓ 100%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.400	4,71	6.594,00
40	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.500	1,06	1.590,00
42	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	500	1,83	915,00
45	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 20G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	PCT	1.550	0,90	1.395,00
46	FOLHA DE ALUMINIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45 CM DE LARGURA	TÉRMICA	ROLO	300	5,99	1.797,00
47	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARACA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	D'MILLE	CAIXA	480	5,72	2.745,60
VALOR TOTAL.....R$ 32.860,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0CAF6764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 032/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ACHOCOLATADO 400G. AÇUCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SIJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRINGÁ	PCT	2.000	2,64	5.280,00
5	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RACINE	PCT	2.750	2,45	6.737,50
6	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL. ING: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN, PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE E OVOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	RACINE	PCT	2.970	2,44	7.246,80
8	MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLUTEN, MASSA PROVINIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA COM CORANTES NATURAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	GALO	PCT	810	3,53	2.859,30
9	MACARRÃO INTEGRAL, TIPO PARAFUSO. A BASE DE OVOS E FARINHA INTEGRAL DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	705	2,24	1.579,20
10	CHÁ MATE PARA INFUSÃO, TOSTADO DE 1° QUALIDADE. FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	CAIXA	3.600	2,20	7.920,00
12	CREME DE LEITE UTH, 20% DE GORDURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 200G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MOCOCA	CAIXA	800	2,43	1.944,00
14	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 05 KG, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COCAMAR	PCT	1.650	12,06	19.899,00
15	MARGARINA, CREME VEGETAL 65% LIPIDIOS, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTIFICADOS, AGUA, SAL, SORO DO LEITE EM PÓ RECONSTITUIDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUIDO, VITAMINA A (1500 UI/100G), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZONATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT, CORANTES URUCUN E CURCUMA. NÃO CONTEM GLUTEN, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	COAMO	POTE	2.100	4,92	10.332,00
21	EXTRATO DE TOMATE COONCENTRADO, ACNDICIONADO EM EMBALAGEM DE 850G. ING: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE DE ACIDO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. NÃO CONTEM GLUTEN, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	LATA	2.200	4,97	10.934,00
22	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, REFINADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NOBRE	PCT	800	3,56	2.848,00
23	FERMENTO EM PÓ QUIMICO. ING: AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO, FOSFATO MONOCALCICO, BICARBONATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	APTI	FRASCO	700	2,04	1.428,00
25	LEITE EM PÓ INTEGRAL, LECITINA, VITAMINA A, NÃO CONTEM GLUTEN. INSTANTANEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CCGL	PCT	800	10,75	8.600,00
27	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE. COM OVOS E SEMONELA, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	1.950	4,00	7.800,00
28	MACARRÃO, TIPO PICADO. COM OVOS E SEMONELA, DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	JOIA	PCT	2.700	4,09	11.043,00
29	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO DE 1° QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FLORIANI	PCT	2.700	4,07	10.989,00
30	DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO SORO DO LEITE), EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. EMBALAGEM DE 400G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	TRIANGULO	POTE	400	4,45	1.780,00
31	SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	UNIÃO	PCT	760	1,17	889,20
35	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUIDO, AÇUCAR, ESTABILIZANTES E LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 350G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	MARAJOARA	CAIXA	780	3,83	2.987,40
36	MILHO VERDE EM CONSERVA, OCOM PESO DRENADO EM 200G, PESO LIQUIDO EM 300G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G. COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	FUGINI	LATA	1.200	2,08	2.496,00
38	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTANCIAS NOCIVAS, PREPARA-O FINAL DIETICA INADEUQADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM, DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM POLIETILENO, TRANSPATENTE, ATOXICO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NUTRIPAR	PCT	155	5,99	928,45

VALOR TOTAL.....	R$ 126.520,85

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J.E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9023F886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 033/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R & M ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	BISCOITO DOCE, TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PICCININI	PCT	2.840	2,74	7.781,60
19	CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	1.600	0,62	992,00
33	VINAGRE DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ML, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	NEVAL	FRASCO	740	1,21	895,40
34	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	680	2,64	1.795,20
41	MANJERICÃO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	1.500	0,60	900,00
43	OREGANO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA(APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	1.500	0,63	945,00
44	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ DE NO MAXIMO 0,5%, EMBALAGEM DE 500ML, DE 1° QUALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	OLINDA	FRASCO	100	20,00	2.000,00
48	AMENDOIM CRU, EM GRÃOS INTEIROS DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	300	4,00	1.200,00
49	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	555	1,17	649,35
50	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	555	1,17	649,35
51	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CATEMAR	PCT	555	1,26	699,30
VALOR TOTAL.....	R$ 18.507,20					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAISA RIBEIRO DE CAMPOS
R & M Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1913F38F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 034/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cal, cimento e tijolo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SACAS DE CAL HIDRATADO COM 20 QUILOS	SOLOFINO	SACO	1.000	18,65	18.650,00
2	SACAS DE CAL VIRGEM DE CONSTRUÇÃO COM 20 QUILOS	COLOMBOCAL	SACO	500	18,65	9.325,00
3	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CP II – 32), COM 50 KG – OBS.: 1a LINHA.	VOTORAM	SACO	1.000	36,80	36.800,00
4	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X14X19 CM INMETRO.	CER. LOANDA	MILHEI	100	570,00	57.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município ou nos locais determinados pela Secretaria responsavel, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DC37D337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 035/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de moveis escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MESA ALUNO TAMANHO 06: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base	MOVESCO	CONJ	225	469,00	105.525,00

	inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. (ITEM PRINCIPAL)					
4	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 750 mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1900x350mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 450 mm. (ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	CONJ	38	1.850,00	70.300,00
6	CONJUNTO PROFESSOR, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Laterais e suporte da saia em tubo de aço de 29x58mm chapa 16(1,5mm) e suporte da saia em tubo 25x60(1,5mm). Travessa superior em tubo de aço 31,75mm (1 ¼) chapa 16(1,5mm). Base inferior (pés) em tubo de aço 38mm (1 ½) chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Tampo (1200x650mm) em MDP de 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Cantos arredondados. Fitas de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo hot melting, dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm e comprimento 10mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Painel frontal em MDP 18mm espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06 chapa 14(parede 1,90mm) nas dimensões 35x25 e parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns, cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas e deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Relatório de ensaio da qualidade da colagem da fita de borda do tampo da mesa do professor (FNDE) de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 com resistência ao arrancamento mínima de 70N, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro em nome do fabricante da mesa escolar. Não será aceito relatório datado com mais de um ano contado da data de sua emissão. O relatório deve conter duas fotos em ângulos diferentes. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados na cor cinza, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm.(ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	CONJ	75	930,00	69.750,00
8	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor vermelho, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 380mm. (ITEM PRINCIPAL)	MOVESCO	CONJ	225	643,40	144.765,00
VALOR TOTAL.....R$ 390.340,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LISETE LEINDECKER REITER
Movesco Indústria e Comércio de Móveis Escolares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A2176D52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 036/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JVRP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de moveis escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	MESA ALUNO TAMANHO 06: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	CONJ	75	469,00	35.175,00
3	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL, FORMADO POR UMA MESA E QUATRO CADEIRAS: MESA: Estrutura em tubo de aço 7/8 (parede 1,20mm) com barramento duplo em forma de (U) invertido. Pés com ponteiras em polipropileno 7/8 embutido tipo bola. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Tampo (900x900mm) em MDF 18mm de espessura revestido em melamínico brilhante em quatro cores, com recorte convexo nos quatro lados permitindo a melhor acomodação do usuário. Bordas boleadas e arredondadas com acabamento em verniz. Fixado por 8 parafusos 4,8x32. Altura 580mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. CADEIRAS: Estrutura em tubo 7/8 (parede 1,50mm), quatro pés, sendo dois em peça única com o encosto e dois em forma de palito. Duas travessas de sustentação sob o assento em tubo 7/8 (parede 1,20mm). Abaixo do assento na parte frontal travessa em forma de arco para sustentação do mesmo em tubo 7/8 (parede 1,20mm). Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Acabamento com tinta epóxi-pó, híbrida e eletrostática. Fechamento de todos os topos dos tubos com ponteiras 7/8 injetadas 100% polipropileno. Assento (340x330mm) e encosto (330x180mm) em resina PP, texturizado, espessura de 5mm, com curvaturas anatômicas e abas laterais que se acomodam melhor à estrutura. Cavidades especiais com rebaixo, evitando danos à vestimenta do usuário, para fixação do encosto à estrutura através de rebites de repuxo tipo POP. Altura do assento ao chão 340mm e altura do encosto ao chão 625mm.	MOVESCO	CONJ	50	1.152,00	57.600,00
5	CONJUNTO REFEITORIO EMPILHÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: MESA: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Tampo (2000x650mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 750 mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794: (93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. BANCOS: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó. Assento (1900x350mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo (T), fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura 450 mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	CONJ	12	1.575,00	18.900,00
7	CONJUNTO PROFESSOR, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Laterais e suporte da saia em tubo de aço de 29x58mm chapa 16(1,5mm) e suporte da saia em tubo 25x60(1,5mm). Travessa superior em tubo de aço 31,75mm (1 ¼) chapa 16(1,5mm). Base inferior (pés) em tubo de aço 38mm (1 ½) chapa 16(1,5mm). Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4.8x16mm. Tampo (1200x650mm) em MDP de 18mm de espessura, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado na cor cinza e revestimento na face inferior em chapa de balanceamento - contra placa fenólica de 0,6mm. Cantos arredondados. Fitas de bordo em PVC com primer, acabamento texturizado na cor cinza coladas com adesivo hot melting, dimensões nominais de 22mm	MOVESCO	CONJ	25	787,00	19.675,00

	(largura) x 3mm (espessura). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro 6mm e comprimento 10mm), 06 parafusos rosca métrica M6(diâmetro 6mm), comprimento 47mm cabeça panela, Philips. Painel frontal em MDP 18mm espessura, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 250mm (largura) x 1119mm (comprimento) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 1mm para largura e comprimento e +/- 0,3mm para espessura. Fixação do painel à estrutura através de aletas de fixação em número de 06 chapa 14(parede 1,90mm) nas dimensões 35x25 e parafusos auto atarraxantes 4.8x16mm. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns, cor cinza. Altura da mesa: 760mm. Nos moldes das ponteiras e sapatas e deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero e o nome da empresa fabricante. As peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro de união. Devem ser eliminados respingos ou irregularidade de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Relatório de ensaio da qualidade da colagem da fita de borda do tampo da mesa do professor (FNDE) de acordo com a Norma ABNT NBR 16332/2014 com resistência ao arrancamento mínima de 70N, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro em nome do fabricante da mesa escolar. Não será aceito relatório datado com mais de um ano contado da data de sua emissão. O relatório deve conter duas fotos em ângulos diferentes. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno injetados na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante, espessura mínima de 40 microns na cor cinza. Assento (400x430mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno injetados na cor cinza, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 460mm.(ITEM RESERVADO)					
9	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04, COMPOSTO POR MESA E CADEIRA: MESA: Estrutura em tubo de aço, laterais e travessa de sustentação do porta-livros em 29x58mm chapa 16 (parede 1,5mm), base inferior (pés) em 38mm (parede 1½) chapa 16 (parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20 (parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4,8x12mm. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, cor cinza, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Apresentar junto a proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria Inmetro nº 401/2020, acompanhado por declaração de que o Certificado de Conformidade do Inmetro da empresa corresponde ao projeto e especificações do conjunto solicitado no edital e atende aos requisitos da Norma ABNT 14006:2008 e Portaria Inmetro nº200/2021, com a imagem do mobiliário, emitido por OCP acompanhado do relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com imagens do conjunto aluno para o atendimento a Portaria 200/2021. Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro. Relatório de ensaio emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, do esforço de tração de 12000kgf na região da solda. Certificado de Conformidade de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com o seu respectivo símbolo, conforme modelo de certificação 6 e PE-289, atendendo aos requisitos aplicáveis das Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2015 / ABNT NBR 5841:2015 / ABNT NBR 8094:1983; ABNT NBR 10443:2008 / ABNT NBR 11003:2009 Versão Corrigida:2010 / ABNT NBR 14847:2002; ABNT NBR 14951-1:2018 / ABNT NBR 15156:2015 / ABNT NBR 15158:2016 / ABNT NBR 15185:2004 / ASTM D 523:2018; ABNT NBR 8095:2015 / ABNT NBR 8096:1983 / ASTM D 7091:2020 / ASTM D 3363:2020 / / ASTM D 3359:2017; ABNT NBR 10545:2014 e ASTM D 2794:(93)2019, acompanhado dos relatórios de ensaio das Normas citadas no certificado. CADEIRA: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor vermelho, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x350mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno cor vermelho, moldados anatomicamente. Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de repuxo 4,8mm, comprimento 16mm. Altura do assento ao chão 380mm. (ITEM RESERVADO)	MOVESCO	CONJ	75	672,00	50.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 181.750,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA
JVRP Comércio de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DEFAC1D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 037/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de moveis escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	CAMINHA EMPILHAVEL: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a	ALFABRINK	CONJ	100	210,00	21.000,00

	remoção da mesma para maior segurança,cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12 mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14 mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14 mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. A caminha empilhavel é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55 kg. Comprimento: 1,26 m; largura 60 cm e altura 12 cm.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ZIDILANIE CARDOSO DA ROCHA
Alfabrink Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E1D4F74F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 038/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARCIO FERREIRA SCHOEMBERGER LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de oficineiros, para atender as necessidades da Secrtaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ATIVIDADE DE MÚSICA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; CONHECIMENTO DOS FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRÁTICOS EM MÚSICA – INSTRUTOR PARA ATIVIDADES MUSICAIS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA APLICAÇÃO EM REPERTÓRIOS ERUDITOS EOU POPULAR. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE MÚSICA TEÓRICOPRÁTICO EM INSTRUMENTOS DIVERSOS AO CRITÉRIO DA SECRETARIA; DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS AS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 400 HORAS/AULA 20 ALUNOS POR TURMA	HR	600	35,26	21.156,00
2	ATIVIDADE DE PALESTRAS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE PALESTRANTES PARA USUÁRIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS AGENTES DA REDE DE PROTEÇÃO DA ASSINTÊNCIA SOCIAL. PROFISSIONAL: PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, E NOTÓRIO CONHECIMENTO DO SUAS E DE TODA REDE DE PROTEÇÃO. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); ATIVIDADES: ORIENTAR E AUXILIAR A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. MINISTRAR PALESTRAS AOS USUÁRIOS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS AGENTES DA REDE DE PROTEÇÃO DA ASSINTÊNCIA SOCIAL, ARTICULANDO A INTEGRAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA E DAS DEMAIS SECRETARIAS COMO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE, PARA QUE HAJA UMA PREVENÇÃO DE RISCO SOCIAL. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS, A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÁS SUAS ATIVIDADES ESPECIFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 150 HORAS/AULA 40 ALUNOS POR TURMA.	HR	150	139,93	20.989,50
3	ATIVIDADES DE ESPORTES CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESPORTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS. PROFISSIONAL: PROFISSIONAL COM CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA; ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES ESPORTIVAS DE TODOS OS SEGMENTOS CONFORME DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A	HR	600	34,06	20.436,00

	SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 320 HORAS/AULA 40 ALUNOS POR TURMA				
4	ATIVIDADES DE ARTES PLÁSTICAS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS PARA DESENVOLVIMENTO COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COM COMPROVADO CONHECIMENTO EM ARTES PLÁSTICAS CAPAZ DE CRIAR OBRAS DE ARTE UTILIZANDO ELEMENTOS VISUAIS COMO DESENHO, GRAVURA, PINTURAS, ESCULTURAS, COLAGENS, GRAVITE, TÉCNICA DE ARTE TRABALHANDO COM NOÇÕES DE SOMBRA, PROFUNDIDADE E EQUILÍBRIO COM VÁRIOS TEMAS; ESTIMULAR A CRIATIVIDADE, A PERCEPÇÃO, A COORDENAÇÃO, A DISCIPLINA, O DESEMPENHO ARTÍSTICO E O CONVÍVIO SOCIAL, LEVANDO A ALUNO A REFLETIR E ENTENDER A ARTE COMO FONTE DE PRAZER E CONHECIMENTO; ENTRE OUTROS. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA), ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE ARTES PLÁSTICAS EM DIVERSOS SEGMENTOS, ENSINANDO O ALUNO TÉCNICAS NO EMPREGO DE MATERIAIS COMO GESSO, PAPEL, MADEIRA, TINTA, ARGILA, METAIS E PROGRAMAS COMPUTACIONAIS PARA CRIAR SUAS PEÇAS. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 300 HORAS/AULA 20 ALUNOS POR TURMA	HR	200	59,99	11.998,00
6	ATIVIDADES DE DANÇA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA); AS ATIVIDADES: PLANEJAR E MINISTRAR AULAS DE DANÇA: TRABALHANDO TÉCNICAS DE DANÇA COMPREENDENDO RITMOS TAIS COMO: BALÉ, FORRO, STREET DANCE, AXÉ, TANGO, MERENGUE, SAMBA DE GAFIEIRA, BOLERO, ETC., QUE SE FUNDEM E TRAZEM A ENERGIA DOS PASSOS E A ALEGRIA DA EXPRESSÃO CORPORAL E ALONGAMENTO PARA UM PROPÓSITO ARTÍSTICO ÚNICO E REJUVENESCEDOR. DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS AS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO. CARGA HORÁRIA: 400 HORAS/AULA 40 ALUNOS POR TURMA	HR	600	34,21	20.526,00
VALOR TOTAL.....R$ 95.105,50					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no local e horário determinado pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIO FERREIRA SCHOEMBERGER
Marcio Ferreira Schoemberger LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E35C96DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 039/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ULISSES RIBEIRO DA SILVA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de oficineiros, para atender as necessidades da Secrtaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ATIVIDADES DE ARTESANATO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO PARA DESENVOLVIMENTO COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV; PROFISSIONAL: ESCOLARIDADE MÍNIMA: NÍVEL MÉDIO COMPLETO; COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA. PLANEJAR, ORGANIZAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE ARTESANATO DE TODOS OS SEGMENTOS, INCLUINDO CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, CROCHÊ, TRICÔ ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM A DEMANDA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL. AS AÇÕES DEVERÃO SER DESENVOLVIDAS NO LOCAL A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL (MUNICIPIO DE LOANDA). DISPONIBILIZAR SE NECESSÁRIO, MATERIAL TÉCNICO E DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO; PRESTAR OS SERVIÇOS NOS DIAS E HORÁRIOS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL; CUMPRIR A CARGA HORARIA MÍNIMA DE AULAS; EXECUTAR E MANTER ATUALIZADOS OS REGISTROS RELATIVOS ÀS SUAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS, ALÉM DE OUTAS ATIVIDADES CORRELATAS E COMPATÍVEIS COM A OFICINA. AS AULAS DEVERÃO SER MINISTRADAS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, COM COMPROVADO CONHECIMENTO NA ÁREA DESCRITA, COM EXPERIÊNCIA RECONHECIDA NA ÁREA, DEVENDO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL E PERTINENTE COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO PÚBLICO OU PRIVADO.	HR	650	36,89	23.978,50

	CARGA HORÁRIA: 450 HORAS/AULA 20 ALUNOS POR TURMA				

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no local e horário determinado pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Ulisses Ribeiro da Silva ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03DA7579

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 040/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JR ACABAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	25	600,00	15.000,00
2	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	60	330,00	19.800,00
3	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	35	142,00	4.970,00
4	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 02 Bandeirinhas e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	20	500,00	10.000,00
5	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	JOGO	120	250,00	30.000,00
6	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	DIÁRIA	30	500,00	15.000,00
7	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	JOGO	50	176,00	8.800,00
8	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	DIÁRIA	10	500,00	5.000,00
9	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	200,00	2.000,00
10	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	550,00	5.500,00
11	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	JOGO	10	350,00	3.500,00
12	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	550,00	5.500,00
13	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	200,00	2.000,00
14	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	500,00	5.000,00
15	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	200,00	2.000,00
16	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	550,00	5.500,00
17	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais	JOGO	40	200,00	8.000,00
18	. Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais	DIÁRIA	10	600,00	6.000,00
19	Arbitragem para modalidades de combate e ou esportes de contato nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 03 árbitros auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	300,00	1.500,00
20	Arbitragem de jogo de Futebol de 05 ou Sintético nas categorias Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	300,00	1.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 156.570,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ RODRIGO MANGIALARDO FAVARO
JR Acabmentos e Acessórios LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B40D355D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 041/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Filme radiológico tamanho 8 x 10" (20cm x 25cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B - BR0415182.	AGFA DT2B	CX	100	270,00	27.000,00
2	Filme radiológico tamanho 10 x 12" (25cm x 30cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B - BR0415183.	AGFA DT2B	CX	70	416,30	29.141,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 06 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C1F7814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 042/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: CONFECÇÕES MCB LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de calças de tecido para uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, COM PASSADOR E ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA NO CÓS REBATIDO COM 4 COSTURAS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, EM BAIXO DO BOLSO DO LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA ESTAMPADO E 2 TRASEIROS CHAPADOS, PESPONTOS DUPLOS NO FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO E BOLSOS E REFORÇO DE TRAVETE NOS BOLSOS E PASSANTES, COR A SER DEFINIDA, TAMANHO NUMERAÇÃO DO 38 AO 52.	MCB	UN	400	61,97	24.788,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ CARLOS MORALES
Confecções MCB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE9687F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 044/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços paraeventual prestação de serviços mecânicos com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva, das ambulâncias e veículos de transportes de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). (Sendo 250.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 58%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 88,20			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
01	FIAT DUCATO	2019	BDR-9124
02	FIAT DUCATO	2019	BDR-9H93
03	FIAT DUCATO	2020	BEM-9G79
04	FIAT DUCATO	2011	AUJ-0855

LOTE 03 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). (Sendo 250.000,00 para peças e 150.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL - MERCEDES BENZ - SPRINTER

DESCRIÇÃO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo.
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 55%
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.

VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 93,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
1	SPRINTER 416	2020	RHA-4C48
2	SPRINTER 416	2022	RHS-4J82
3	SPRINTER		RHG-5J50
4	SPRINTER	2022	SDW-8D37
5	SPRINTER	2022	SDW-8D40
6	SPRINTER	2022	SDW-9C02
7	SPRINTER	2022	SDW-9C04
8	SPRINTER		BDK-2E38
9	SPRINTER		RHB-3C37

LOTE 05 - VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 130.000,00 para peças e 70.000,00 para serviços). LOTE PRINCIPAL - MICRO ÔNIBUS VOLARE

DESCRIÇÃO			
PEÇAS (AUTOPEÇAS) e componentes, novos, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção genuína/original (abnt nbr 15296), referenciadas nas tabelas de preços das montadoras/fabricantes dos veículos ou CILIA/AUDATEX, necessárias à execução dos serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva das Ambulâncias e Veículos de transporte de pacientes integrantes da frota do Município, relacionados abaixo			
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO 55%			
Contratação de SERVIÇOS especializados de mecânica em geral: desmontagem e montagem, retífica em geral (motor, cabeçote, etc), transmissão e diferencial, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, e outros correlatos, para manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias e veículos que transportam pacientes integrantes da frota do município, conforme relação abaixo.			
VALOR DOS SERVIÇOS POR HORAS EM R$ 93,60			
ORD	**DESCRIÇÃO**	**ANO**	**PLACA**
1	VOLARE	2022	RHW-4H86
2	VOLARE		RHW-8E33
3	VOLARE		BDA-6ºº69
4	VOLARE		BDA-8E33
5	VOLARE		BAJ-6178
6	VOLARE		BAY-2098
7	VOLARE		BCO-3592
8	VOLARE		BER-8179

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km da contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 14 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALVARO CANDIDO DA SILVA
Viaparts Peças e Serviços EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98212F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 045/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos caminhões, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO: Valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). (Sendo 300.000,00 para peças e 300.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**58,50%**

DESCRIÇÃO	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO.	**72,75**

RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:

ORD.	TIPO	MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACA
1	CAMINHÃO	PIPA VW CONSTELLATION 17.190	2021/2022	RHT-8D92
2	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1317F 4X2	2005/2005	AMZ-4154
3	CAMINHÃO	FORD/F-14000 HD	1998/1998	AIC-5675
4	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2	2007/2007	AAA-5104
5	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/L 1313 6X2	1982/1982	AIS-1325
6	CAMINHÃO	FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO	2010-2011	ATY-2154
7	CAMINHÃO	FORD/CARGO 1319	2012-2013	AVQ-8891
8	CAMINHÃO	VW/WORKER 13.150	2005/2005	ANI-3651
9	CAMINHÃO	MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4	2014-2014	AYN-6735
10	CAMINHÃO	AGRALE/8700 EURO 5 4X2	2013-2014	AXS-2844
11	CAMINHAO	FORD/CARGO 816 S	2018/2018	BCC-3632
12	CAMINHÃO	FORD/CARGO 3133 6X4	2014/2015	BAY-7650
13	VOLVO FH 440 6X2T		2009/2009	AIP-2A15
14	CARRETA FACCHINI		2008/2008	IOR3A11
15	FORD/CARGO 2629 6X4		2018/2019	BCW4B17
16	FORD/CARGO 816S		2018/2018	BCC-3632
17	CARRETA PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS		2019/2019	----

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 100 km da contratante, sendo a empresa contratada responsável pelo reboque do veículo defeituoso através de caminhão guincho, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSINEIS SINHORINI PITTA
Soupec Peças e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:90B1175C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 046/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TANICLER DE MELO DA PEDRA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva dos veiculos leves e camionetes, da frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esportes lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Trabalho e

Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento e políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). (Sendo 400.000,00 para peças e 300.000,00 para serviços).

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**42%**
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**54,00**

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MODLO	COMBUSTIVEL	LOTAÇÃO
BCG-3379	Renault Duster Oroch	2018/2018	Gasolina	Saúde
AAA-5132	Fiat/uno mille fire 1.0	2006/2006	Gasolina	Saúde
AXW-4485	Fiat/Palio Fire Economy 1.0	2013/2014	Gasolina	Saúde
BCF-8F26	VW/Voyage 1.6 confortline	2018/2018	Gasolina	Saúde
BCK-6491	VW/Gol 1.0	2018/2019	Gasolina	Saúde
BCK-6490	VW/ Gol 1.0	2018/2019	Gasolina	Saúde
HEW-0155	Fiat/Palio Weekend ELX	2006/2007	Gasolina	Saúde
KZT-1810	WV/Gol 1.0	2005/2006	Gasolina	Saúde
ALZ-1364	VW/Gol special 1.0 mi	2004/2004	Gasolina	Saúde
AJG-1626	VW/Gol special 1.0 mi	2000/2000	Gasolina	Saúde
AWD-4277	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2012/2013	Gasolina	Saúde
AHW-9631	VW Parati 1.6	1998/1999	Gasolina	Saúde
RHB-3G98	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHB-3b97	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
AAA-5132	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2006/2006	Gasolina	Saúde
RHS-4J90	Fiat/siena 1.0	2021/2021	Gasolina	Saúde
RHS-4J92	Fiat/siena 1.0	2021/2021	Gasolina	Saúde
RHS-5C50	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J85	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J86	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J87	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J88	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-6H92	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J89	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
BEX-4G48	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
SEAB-9A80	Fiat Mobi like	2022/2023	Gasolina	Saúde
AXK-7146	GM/Montana LS 1.4	2013/2014	Gasolina	Suma
ALP-9565	GM/Montana STD	2004/2004	Gasolina	Suma
AKO-3175	GM/Corsa ST	2002/2003	Gasolina	Suma
ATK-2074	VW/Saveiro CE 1.6	2011/2012	Gasolina	Suma
EIZ-2368	Fiat/Fiorino Furgão	2008/2009	Gasolina	Suma
FJB-3C77	Renault/Kwid 1.0	2019/2020	Gasolina	Suma
AKZ-2670	GM/Classic LS 1.0	2014/2015	Gasolina	Suma
FPR-4739	Ranault/Sandero	2018	Gasolina	Suma
AAA-5127	Fiat/Uno Mille Fire	2005/2007	Gasolina	Educação
BDE-0J86	VW/Gol Voyage 1.6 L	2019/2019	Gasolina	Educação
BBU-1282	VW/Gol 1.0	2017/2018	Gasolina	Esporte
AZY-9637	GM/Classic LS 1.0	2015/2016	Gasolina	Stss
AWI-5279	Fiat/Uno Economy 1.4	2012/2013	Gasolina	Stss
BAZ-7114	VW/ Gol 1.6 Confortline	2016/2017	Gasolina	Stss
BDE-OJ83	Fiat/Siena Attractiv 1.4	2019/2019	Gasolina	Stss
BDE-OJ84	Fiat/Siena Attractiv 1.4	2019/2019	Gasolina	Stss
BDD-8B59	Citroen Aircross 1.6	2018/2019	Gasolina	Stss
BDQ-1F69	VW/Voyage 1.6	2019/2020	Gasolina	Stss
BEJ-6B10	Renault/Kwid 1.0	2020/2021	Gasolina	Stss
SDY-6F81	Renault/Logan Zen 1.0	2022/2022	Gasolina	Stss
AAA-5135	Fiat/Uno Mille Fire	2006/2006	Gasolina	Stss
AXQ-3A71	GM/Cruze LT	2013/2014	Gasolina	Stss
BBW-5317	VW/Voyage 1.6	2017/2018	Gasolina	Stss
AXQ-3A71	GM/Classic LS 1.0	2013/2014	Gasolina	Stss
BCW-8I17	Fiat/Uno Attractive 1.0 8v	2018/2018	Gasolina	Stss
LVE-2010	GM/Vectra	2006/2006	Gasolina	Stss
SDQ-9G50	Chevrolet/Onix 1.4	2022/2023	Gasolina	Stss
SDQ-9G48	Chevrolet/Onix 1.4	2022/2023	Gasolina	Planejamento
AKN-4670	GM/Celta Life	2002/2003	Gasolina	Planejamento
BCT-3B89	VW/Gol 1.6	2018/2019	Gasolina	Planejamento
AXB-0E79	Fiat/Palio Weekend Advnt 1.8	2013/2014	Gasolina	Planejamento
GBF-5F05	Renault/Kwid 1.0	2019/2020	Gasolina	Secre-Mulher
ARZ-3679	Fiat/Strada Working	2009/2010	Gasolina	Tiro de Guerra
SEQ-7E58	Cruze sedan			Gabinete
SEX-4C65	Cruze sedan			Gabinete
SEW-6D73	Kwid			
SDW-8D41	Fiat Cronos			

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 km da sede da Contratante, sendo a empresa responsável pelo reboque do veículo defeituoso, através de caminhão, no local a onde o mesmo se encontrar dentro do perímetro urbano ou rural do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TANICLER DE MELO DA PEDRA
Tanicler de Melo da Pedra LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C0686A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 047/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J E BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacolas plásticas, caixas térmicas, gerador de energia, fogão e ar condicionado, conforme Resolução SESA nº 1016/2021 (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SACOLA PLÁSTICA COM MEDIDA DE 30 X 40 CM, EM TOM BRANCO, MATERIAL BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PLASCAL	PCT	20	46,32	926,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmacia Municipal do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ EDER BORGHI
J E Borghi Comércio de Equipamentos

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:226D0A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 049/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacolas plásticas, caixas térmicas, gerador de energia, fogão e ar condicionado, conforme Resolução SESA nº 1016/2021 (Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS, QUENTE E FRIO, SISTEMA INVERTER, 220 V, PADRÃO A NO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	AGRATTO	UN	1	4.800,00	4.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmacia Municipal do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS GRIEBELER SANDI
BT Comércio Inteligente LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F05A638

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 050/2024- PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR - ENGENHARIA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços continuos de manutenção predial preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Planejamento, do Município de LoandaPr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	HRS	8.000	20,35	162.800,00
2	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORAS	9.000	13,95	125.550,00
3	SERVIÇOS DE ENCANADOR	HORAS	1.500	20,35	30.525,00
4	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	HORAS	2.500	22,65	56.625,00
5	SERVIÇOS DE PINTOR	HORAS	1.500	16,85	25.275,00
6	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORAS	1.500	26,15	39.225,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser prestados nos prédios públicos e prédios locados pelo Município, tais como escolas municipais, postos de saúde, paço municipal, dentre outros, conforme solicitação da Secretaria Municipal responsável.
A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de forma parcelada, autorizada conforme a necessidade do município;
Na realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva todos os insumos (materiais, peças e componentes) serão fornecidos pela contratante;
A proponente vencedora deverá, após a assinatura do contrato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive, se necessário, fornecer veículos e maquinas especificas;
A proponente vencedora deverá emitir, previamente, plano de trabalho detalhado de cada serviço a ser executado;
Após a aprovação do respectivo plano pela Departamento de Obras e Engenharia, será emitida Solicitação de fornecimento/serviço;

Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação do respectivo plano pela Secretaria responsável;
A proponente vencedora deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis após a emissão do Solicitação de fornecimento/serviços;
Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Cadastro;

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDILTON MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Edilton Moreira dos Santos Junior - Engenharia

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B2DDD3D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 051/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PRIME LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0271687 - (ÁCIDO ASCÓRBICO) VITAMINA C 500MG/5ML AMP 5ML	HYPOFARMA	AMP	20.000	0,645	12.900,00
2	BR0448839 - ACEBROFILINA 50MG/5ML	ACHE BIOSINTETICA	FR	2.000	5,899	11.798,00
3	BR0270597 - ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICODE BETAMETASONA 3MG/ML	UNIÃO QUIMICA	CX	500	8,496	4.248,00
8	BR0267510 - AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB	COMP	10.000	0,339	3.390,00
10	BR0268207 - AMPICILINA SÓDICA 1G C/ DILUENTE	TEUTO	FR/AMP	600	4,416	2.649,60
11	BR0270614 - BENZILPENICILINA PROC + POTASSICA 400.000UIAMP	BLAU	AMP	100	3,90	390,00
16	BR0269956 – BROMOPRIDA 04MG/20ML	CIMED	FR	7.300	2,246	16.395,80
17	BR0269958 - BROMOPRIDA10MG AMP 2ML	WASSER	AMP	15.000	1,0266	15.399,00
19	BR0268228 - CEFALOTINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G,INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO (IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BLAU	FR/AMP	5.000	3,198	15.990,00
20	BR0442693 - CEFAZOLINA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G,INTRAMUSCULAREENDOVENOSO QUE DEVE VIR ESCRITO (IM/IV) NO FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	BIOCHIMICO	FR/AMP	2.000	4,00	8.000,00
21	BR0442701 - CEFTRIAXONA 1G EV	BLAU	AMP	3.000	3,2433	9.729,90
25	BR0292419 - CLINDAMICINA 150 FOSFATO DE MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMP	2.000	2,95	5.900,00
26	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.000	0,40	400,00
27	BR0268236 - CLORETO DE SODIO0, 9% 10ML AMPOLA PLASTICA	FARMARIN	AMP	6.000	0,2999	1.799,40
35	BR0268958 - COLAGENASE COM CLORANFENICOL0, 6U/G+0, 01GG TUBO 30g	CRISTALIA	TB	3.000	13,633	40.899,00
36	BR0274567 - COMPLEXO B AMP	HYPOFARMA	AMP	20.000	0,965	19.300,00
39	BR0292427 - DEXAMETASONA 4MG/ML FR/AMP 2,5ML	HYPOFARMA	FR/AMP	15.000	1,1333	16.999,50
44	BR0272335 - DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLOR. DE PIRIDOXINA 5MG/ML 20ML SOL.ORAL	BRAINFARMA	FR	500	6,80	3.400,00
48	BR0268493 - DOXAZOSINA 2MG COMP CX COM 30	CIMED	CAIXA	300	1,11	333,00
49	BR0448982 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SERINGAS 0,2ML, PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	AMP	500	13,20	6.600,00
50	BR0270621 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG + DIPIRONA SÓDICA 2.500MG, AMPOLA DE 5ML	FARMACE	AMP	15.000	1,7866	26.799,00
51	BR0270622 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML,GOTAS, FR 20ML	BELFAR	FR	300	4,933	1.479,90
58	BR0275963 - FINASTERIDA 5MG COMP CX COM 30	CIMED	CAIXA	100	0,51	51,00
59	BR0292399 - FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML SC/IM	HIPOLABOR	AMP	400	1,50	600,00
60	BR0271116 - FLUCONAZOL 2MG/ML (0,2%) SOL. INJETAVEL BOLSA SIST. FECHADO 100ML	CRISTALIA	BOLSA	1.000	7,00	7.000,00
63	BR0270019 - GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML	HALEX	AMP	200	1,75	350,00
65	BR0267541 - GLICOSE 50% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.500	0,51	765,00
68	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR/AMP 5ML	BLAU	FR/AMP	800	15,00	12.000,00
73	BR0273397 - ISOSSORBIDA, MONONIDRATO 20MG	ACHE BIOSINTETICA	COMP	10.000	0,175	1.750,00
82	BR0268124 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	COMP	30.000	0,1646	4.938,00
83	BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	MERCK	COMP	50.000	0,18	9.000,00
85	BR0299675 - MANITOL 20% 250ML	FRENESIUS	FR	1.000	7,00	7.000,00
86	BR0268488 - MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G FR/AMP (ITEM PRINCIPAL)	BLAU	AMP	14.250	14,035	199.998,75
87	BR0268488 - MEROPENÉM TRI-HIDRATADO 1G FR/AMP (ITEM RESERVADO)	BLAU	AMP	4.750	16,378	77.795,50
88	BR0267691 - METFORMINA 850MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	300	0,12	36,00
91	BR0267311 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML	MARIOL	FR	50	1,81	90,50
92	BR0268498 - METRONIDAZOL 0,5% IV FR C/500MG, SISTEMA FECHADO	HALEX	FR	500	4,36	2.180,00
100	BR0273457 - NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5MG/ML AMP 1ML SB C/IM/IV	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	1,00	400,00
103	BR0267712 - OMEPRAZOL 20MG COMP	GEOLAB	COMP	100.000	0,042	4.200,00
104	BR0268160 - OMEPRAZOL 40MG IV C/DILUENTE	BLAU	FR/AMP	4.000	6,0375	24.150,00
106	BR0268513 - OXACILINA 500MG C/ DILUENTE	FRENESIUS	FR/AMP	500	2,04	1.020,00
108	BR0269567 - PANCURÔNIO, BROM. 2MG/ML AMP 2ML	FRENESIUS	AMP	400	6,00	2.400,00

111	BR0440053 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40G GEL	UNIÃO QUIMICA	TB	100	12,22	1.222,00
116	BR0278655 - SULFACETAMIDA SÓDICA 50MG/G + TROLAMINA 20MG/G POMADA 50G.	CIFARMA	TB	150	15,96	2.394,00
127	BR0383660 - TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG SOL. INALATORIAFR 4ML 60 DOSES + INALADOR	BOEHRINGER	FR	200	306,00	61.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 645.340,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirúrgica Prime LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0921AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 052/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	BR0274918 - ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTÁMILCA 3,5G	CRISTALIA	TB	50	11,756	587,80
6	BR0278281 – ADENOSINA 6MG/2ML AMP	HIPOLABOR	AMP	100	11,7874	1.178,74
7	BR0268381 - AMICACINA (SULFATO) 500MG AMP 2 ML	TEUTO	AMP	400	4,0606	1.624,24
14	BR0272045 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	AUROBINDO	COMP	5.000	0,3374	1.687,00
32	BR0268069 - CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	CRISTALIA	AMP	200	1,8001	360,02
64	BR0267540 - GLICOSE 25% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	1.200	0,4499	539,88
66	BR0292196 - HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	150	2,5180	377,70
69	BR0268115 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML	CRISTALIA	AMP	200	5,6319	1.126,38
70	BR0270220 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	TEUTO	FR/AMP	200	3,3836	676,72
93	BR0345300 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 01G/10 GR TB 50G	PRATI DONADUZZI	TB	1.000	5,9985	5.998,50
94	BR0268481 - MIDAZOLAM 15MG 3ML	TEUTO	AMP	2.000	2,0866	4.173,20
96	BR0304872 - MORFINA 0,2MG/ML 1ML ESTJESTERIL (SP)	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	5,4499	1.634,97
120	BR0268075 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	SAMTEC	AMP	200	5,1243	1.024,86
122	BR0267768 - PROMETAZINA 25MG COMP	TEUTO	COMP	2.000	0,1692	338,40
124	BR0268533 - TENOXICAM 40MG FR/AMP C/DILUENTE (ITEM PRINCIPAL)	CRISTALIA	FR/AMP	7.500	9,2793	69.594,75
125	BR0268533 - TENOXICAM 40MG FR/AMP C/DILUENTE (ITEM RESERVADO)	CRISTALIA	FR/AMP	2.500	10,7652	26.913,00
VALOR TOTAL.....R$ 117.836,16						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:36E94EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 054/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
12	BR0268222 - BICARBONATO DESÓDIO8,4%AMP10ML	SAMTEC	AMP	800	0,62	496,00
15	BR0268331 - BROMETO IPRATOPIO 0,250MG/ML GTS	PRATI	FR	300	1,23	369,00
18	BR0270095 - BUPIVACAÍNA 0,50% COM EMBALAGEMESTERIL	HYPOFARMA	AMP	500	4,80	2.400,00
22	BR0448845 - CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML	HIPOLABOR	AMP	15.000	1,23	18.450,00
23	BR0448844 – CETOPROFENO 100MG IV PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	FR/AMP	15.000	3,38	50.700,00
28	BR0268442 - CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG FR/AMP 10ML	BLAU	AMP	200	20,49	4.098,00
29	BR0290168 - CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG FR/AMP 5ML	BLAU	AMP	200	25,50	5.100,00
37	BR0276283 - DESLANÓSIDEO0, 2MG/ML AMP 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	300	1,83	549,00
38	BR0300733 - DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	300	1,10	330,00
42	BR0267194 - DIAZEPAM 10MG 2ML	HIPOLABOR	AMP	2.000	0,71	1.420,00
43	BR0271000 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP	BELFAR	COMP	30.000	0,04	1.200,00
47	BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP 2ML	SANTISA	AMP	20.000	0,82	16.400,00
53	BR0272198 - ETILEFRINA (CLOR) 10MG/ML IM/IV/SC AMP 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	1,38	690,00
54	BR0267107 - FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	HIPOLABOR	AMP	500	1,68	840,00
55	BR0300725 - FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	CRISTALIA	AMP	200	2,24	448,00
61	BPS - FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO SÓDIO DIBÁSICO, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, C/ CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONTENDO 130ML, CAIXA COM 12 FRASCOS	JP	CAIXA	100	66,13	6.613,00
62	BR0267666 - FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML)	SANTISA	AMP	10.000	0,78	7.800,00
67	BR0272796 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/0, 25ML SBC AMPOLA 0,25ML	HIPOLABOR	AMP	1.500	5,50	8.250,00
71	BR0268469 - ISOFLURANO 100MG/ML FR 100ML	CRISTALIA	FR	100	204,75	20.475,00
74	BR0268861 - ITRACONAZOL 100MG	GERMED	COMP	2.000	0,95	1.900,00
80	BR0332985 - LEVOFLOXACINO EV 500 MG 5MG/ML BOLSA DE 100ML	HALEXSTAR	BOLSA	500	9,90	4.950,00
89	BR0272320 - METILFENIDRATO, CLOR (RITALINA) 10MG COMP	EUROFARMA	COMP	20.000	0,40	8.000,00
90	BR0267310 - METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP	HALEXSTAR	AMP	5.000	0,63	3.150,00
95	BR0268481 - MIDAZOLAM 5MG 5ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	2,53	2.530,00
98	BR0304871 - MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	1.000	1,76	1.760,00
99	BR0272326 - NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	HIPOLABOR	AMP	500	5,98	2.990,00
101	BR0266788 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	PRATI	TB	5.000	5,24	26.200,00
110	BR0268158 - PIRIMETAMINA 25 MG COMP	FQM	COMP	1.000	0,09	90,00
112	BR0273135 - PROPATILNITRATO 10MG COMP	FQM	COMP	20.000	0,48	9.600,00
115	BR0276657 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX C/30	BIOLAB	CAIXA	5.000	0,40	2.000,00
117	BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME/G 30G	NATIVITA	TB	2.000	4,51	9.020,00
121	BR0268119 - SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG (EMBALAGENS CONTENDO 6 COMPRIMIDOS CADA) ESPECIFICADO A VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA NA EMBALAGEM.	EUROFARMA	COMP	15.000	1,65	24.750,00
128	BR0272567 - VITAMINA A + D GOTAS 10ML.	NATULAB	FR	1.000	5,73	5.730,00
VALOR TOTAL.....R$ 249.298,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGIANE RODRIGUES BRAGA
Noroeste Medicamentos –EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DAED9760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 055/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: M D G COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	BR0271091 - AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML + COPO MEDIDA	EMS	FR	1.000	5,69	5.690,00
34	BR0272782 - CODEINA 30MG COMP	CRISTALIA	COMP	20.000	1,2991	25.982,00
46	BR0267203 - DIPIRONA 500MG COMP	EMS	COMP	30.000	0,1288	3.864,00
52	BR0343494 - ESPIRAMICINA 50MG (1,5MUI) CX COM 16	SANOFI	COMP	150	4,4865	672,98
72	BR0273395 - ISOSSORBIDA, DE 5MG SUBLINGUAL	SIGMA	CAPS	100	0,3199	31,99
97	BR0271392 - MORFINA 10MG COMP	CRISTALIA	COMP	500	0,6599	329,95
105	BR0268505 - ONDANSETRONA (CLOR) 8MG COMP	LEGRAND	COMP	10.000	0,4619	4.619,00
113	BR0394103 - RIVAROXABANA 10MG (XARELTO)	EMS	COMP	10.000	0,2970	2.970,00
118	BR0308884 - SULFAMETOXAZOL + TRIMET. 40MG + 08MG/ML 100ML	EMS	FR	300	3,6999	1.109,97
126	BR0272581 - TIMOLOL 0.5% SOL. OFT. FR 5ML COLÍRIO	EMS	FR	50	3,5598	177,99
VALOR TOTAL.....R$ 45.447,87						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EGON PAULO GRAMS
M D G Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1134222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 056/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
13	BR0269603 - BISACODIL 5MG DRAGEA	CIMED	DRG	1.000	0,2499	249,90
57	BR0424712 - FENTANILA 78,5 MG/ML AMP 5 ML ESTOJ ESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	300	5,3333	1.599,99
84	BR0268856 - LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	PRATI	COMP	1.000	0,0999	99,90
119	BR0308882 - SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMET. 80MG COMP	PRATI	COMP	5.000	0,2199	1.099,50
VALOR TOTAL.....R$ 3.049,29						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO PAULO LENHARDT
Ouromed Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A918E991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 057/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
40	BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA 02MG/ COMP	BRAINFARMA	COMP	5.000	0,052	260,00
41	BR0298454 - DEXCLORFENIRAMINA 04MG/05MLFR 120 ML + COPO MEDIDA	BRAINFARMA	FR	500	1,76	880,00
79	BR0270130 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	TEUTO	COMP	500	1,01	505,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.645,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANIA SZYMANSKI
Santo Remédio Comércio de Produtos Médico Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C363C27E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 058/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
56	BR0271950 - FENTANILA 0,05MG/ML 10ML ESTESTERIL (SP)	HIPOLABOR	AMP	400	3,30	1.320,00
109	BR0267778 - PARACETAMOL 500MG COMP	BELFAR	COMP	50.000	0,08	4.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 5.320,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
MG2 Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6EF977D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 059/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
45	BR0273818 - DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	DAFLON	COMP	30.000	0,48	14.400,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA GERMANO DO AMARAL
Medsi Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FAE6DA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 060/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
24	BR0292418 – CIPROFLOXACINO 2MG/ML(0,2%)BOLSAC/SISTEMA FECHADO100ML	EUROFARMA	BOLSA	1.000	8,89	8.890,00
30	BR0273450 - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400MG CX C/ 7	EUROFARMA	COMP	500	5,51	2.755,00
123	BR0268532 - TENOXICAM 20MG FR/AMP C/DILUENTE	EUROFARMA	FR/AMP	500	6,00	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.645,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO LUIS BUCHHOLZ
Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E2A18CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 063/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
114	BR0448616 - SACAR. DE HIDROXIDO DE FERRO IIIIV AMP 5ML	UNIÃO QUÍMICA	AMP	1.500	10,8899	16.334,85

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal Central, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LARISSA COZANDEY PADILHA
Conexão Médica Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E3CF51A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 064/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soprador, roçadeira e motosserra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 7.985,40 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SOPRADOR BR 430 – COSTAL ERRGONÔMICO, EQUIPADO E AVANÇADO, MOTOR 2-MIX. BAIXO NIVEL DE VIBRAÇÃO E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE GASES, TANQUE COM CAPACIDADE DE 1,7L DE COMBUSTIVEL, 63,3 CILINDRADAS, POTENCIA 2.9/3.9 KW/CV, VELOCIDADE MAXIMA DE AR 82 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA DE 1300 M/H, ROTAÇÃO MAXIMA DE 7000 RPM E ROTAÇÃO LENTA DE 3000 RPM, PESO 10,3KG. SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL.	INTERTEC	UNI	5	1.597,08	7.985,40

LOTE 03 - Valor do Lote: R$ 13.860,35 (treze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CILINDRADA: 72,2 CM³; CORRENTE: 3/8"; PESO SEM CJ. DE CORTE: 6,6 KG; POTENCIA: 3,9 KW/5,3 CV; RELAÇÃO PESO/POTENCIA: 1,7 KG/KW; SABRE: DUR.: 32 – 33 – 40 – 50 CM; BOMBA DE OLEO REGULAVEL; COMPENSADOR; SISTEMA ANTI VIBRATORIO TAMPA DO TANQUE MANUAL; TENSOR LATERAL DA CORRENTE; VALVULA DE DESCOMPRESSÃO.	TEKNA	UN	5	2.772,07	13.860,35

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secrtaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS
Northwest Máquinas e Ferramentas LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA8B45E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 065/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soprador, roçadeira e motosserra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 5.872,02 (cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ROÇADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO TANQUE: 580ML; CILINDRADA: 35,2 CM³; CJ. DE CORTES P/ ESCOLHA: RIMCUT 40 – 2 POLYCUT 40 – 3 LAMINA DE 2 PONTAS; FERRAMENTAS OPCIONAIS (CORTE): FACA DE 3 PONTAS P/ CAPOEIRA – SERRA CIRCULAR STANDART E ESPECIAL; PESO: 7,7KG; POTENCIA: 1,7KW (2,3 CV); ROTAÇÃO MARCHA LENTA: 2800 RPM; ROTAÇÃO MAXIMA: 12500 RPM CABO PARA DUAS MÃOS CINTO DE SUPORTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL.	INTECH SKIM5100	UN	7	838,86	5.872,02

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secrtaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LENILSO LUIS DA SILVA
Rednov Ferramentas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12D92218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 067/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Impressora Multifuncional - velocidade de 30ppm e resolução de 2400 x 600dpi. Conectividade flexível: USB 2.0 , Wireless ou Ethernet. Impressão e digitalização diretamente de dispositivo móvel. Impressão frente e verso automática. bandeja de armazenamento até 250 folhas. Tecnologia da impressão: Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Impressão Duplex; Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi; Resolução da impressão: 10.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; ADF: 35 folhas. Conexões: USB 2.0; Ethernet; Wireless; Voltagem: 110. Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 30 com; Ampliação/ Redução: 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização: Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas; ADF; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF). Itens Inclusos: (1) cartucho de toner inicial (rendimentos de aproximadamente 700 páginas); (1) Unidade do tambor (rendimentos de aproximadamente 12.000 páginas); Guia de instalação rápida GuideAC Poder CordInstallation CD-ROM Básico do Usuário. Garantia: mínima de 12 (doze) meses (item principal).	BROTHER DCP L2540DW	UNID	26	2.096,15	54.499,90
2	Impressora Multifuncional - velocidade de 30ppm e resolução de 2400 x 600dpi. Conectividade flexível: USB 2.0 , Wireless ou Ethernet. Impressão e digitalização diretamente de dispositivo móvel. Impressão frente e verso automática. bandeja de armazenamento até 250 folhas. Tecnologia da impressão: Laser; Velocidade de impressão: 30ppm; Impressão Duplex; Resolução de impressão: Até 2400 x 600 dpi; Resolução da impressão: 10.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas; Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; ADF: 35 folhas. Conexões: USB 2.0; Ethernet; Wireless; Voltagem: 110. Cópia: Velocidade da Cópia em Preto: 30 com; Ampliação/ Redução: 25% - 400%; Tamanho do Vidro de Exposição 21,6 x 27,9 cm (carta); Agrupamento de Cópias (2 em 1); Cópia de Identidade (ID Card); Resolução de Cópia: 600 x 600 dpi; Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade. Digitalização: Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas; ADF; Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi; Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi; Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Formatos de Arquivo TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF). Itens Inclusos: (1) cartucho de toner inicial (rendimentos de aproximadamente 700 páginas); (1) Unidade do tambor (rendimentos de aproximadamente 12.000 páginas); Guia de instalação rápida GuideAC Poder CordInstallation CD-ROM Básico do Usuário. Garantia: mínima de 12 (doze) meses (item reservado).	BROTHER DCP L2540DW	UNID	8	2.096,15	16.769,20
3	Impressora Laser Monocromática - Impressão Rápida 42/40 ppm (carta/A4) para Escritórios com Grande Volume de Trabalho. Baixo Custo de Impressão; Rede Wireless Integrada; Impressão Duplex (Frente e Verso) Automática; Funções Avançadas de Segurança; Impressão a Partir de Dispositivos Móveis; Painel de Controle de Fácil Utilização. Impressão: Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Duplex; Velocidade de impressão: 42/40 ppm (carta/A4). Manuseio do Papel: Ciclo mensal: 50.000 páginas; Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas; Capacidade de Bandeja Adicional: 4 x 520 folhas; Capacidade da Bandeja Multiuso: 50 folhas; Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja de Papel): 21,6 x 35,6 (ofício). Conexões: Interfaces Padrão: Wireless 802.11b/g/n, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade do Driver da Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: irPrint™, Google Cloud Print™ 2.0, Mopria® Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, NFC, and Wi-Fi Direct®; Voltagem: 110. Itens Inclusos: Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário; Conjunto de Cilindros; CD-Rom: Cartucho	BROTHER HL L5212DW	UN	11	1.776,67	19.543,37

	de Toner de Alto Rendimento incluso. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.					
VALOR TOTAL.....R$ 90.812,47						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCO TÚLIO GOMES DE FIGUEIREDO
Minas Soluções em Impressão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CB5D199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 068/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	IMPRESSORA - especificações mínimas impressora: Imprimir: Tecnologia de impressão: JATO DE TINTA, Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto, 5 ppm em cores (A4/carta), Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores, Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros, Configuração de injetores: 180 injetores de tinta preta (59 injetores por cor), Direção de impressão: Bidirecional, Características de digitalização: Outros: PDF, JPEG, PING, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®)Conectividade: Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet, Protocolos de impressão em rede: TCP/IP v4, TCP/IP v6, Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PNG, DDNS, mDDNS, SNTP, SLP, WSD, LLTD, Segurança WLAN: WEP (64-bit/128-bit), WPA PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), Detalhes da Impressora: Visor LCD:LCD de 1,44" colorido. Linguagem de impressão: tinta: Configuração de tinta: 1 garrafa com tinta preta rende até 4500 páginas², 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarelo) rendem até 7500 páginas² Frequência nominal:50 - 60 Hz Consumo de energia:12 W em operação, 0,7 W em repouso. Geral: Sistemas operacionais: Windows Vista™ / Windows® 7 / Windows® 8 / Windows® 8.1 / Windows® 10 (32bits/64bits), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 20165, Mac OS® X 10.6.8, Mac OS® 10.13.x6Dimensões:37,5 x 57,8 x 25,3 cm (em uso) / 44,8 x 42,0 x 30,6 cm (com embalagem) Peso:5,0 Kg (sem embalagem) / 6,92 Kg (com embalagem) País de origem: Filipinas Garantia: até 3 meses sem limite de páginas e de 4 a 12 meses, ou até 30.000 páginas (o que ocorrer primeiro)6. Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido Resolução óptica:1200/1200 x 2400 dpi Resolução interpolada:1200 x 2400 dpi Profundidade de bit de cor:48-bit interna (24-bit externa) Modo de escaneo en color y escala de grises (profundidad de bits): Escala de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída Profundidade de bit monocromático: Branco e preto: 16 bits de entrada, 1 bits de saída rea máxima de digitalização:216 x 297 mm (8.5" x 11.7")Velocidade de digitalização:12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF) Fax: Configurações do fax: 100 (números máximo), 99 grupos Velocidade do fax: 33.6 Kbps Memória:1,1 MB, até 100 páginas Manuseio do papel: Suporte de Papel Sem PC:89 x 127mm, Carta/216 x 279 mm, A4/210 x 297 mm, Legal/216 x 356 mm Tamanhos de papel:A4, A6, Carta, Meia Carta, Legal, Executivo, Oficio 9, definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm); Envelopes #10Tamanho máximo do papel: Legal (216 x 356 mm)Tipos de papel: Comum, papel fosco, papel brilhante, semi brilhante e auto-adesivo Gramatura máxima do papel:64 ~ 90 g/m²Capacidade de entrada de papel:100 folhas de papel A4Capacidade de bandeja de saída:30 folhas de papel A4. Garantia: mínima de 12 (doze) meses.	EPSON	UN	13	1.461,46	18.998,98
6	SCANNER DE MESA SIMPLES, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 4.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, UNICODE, HTM, DOC, WPD, XML, XLS, OPF, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; CONTENDO TAMBÉM ADAPTADOR E CABOS PARA CONEXÃO E ENERGIA. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	CANNON	UN	10	1.969,90	19.699,00
VALOR TOTAL.....R$ 38.697,98						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Tiago Christiano Di Jorge Santos ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3F0FC5C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 069/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras e scanner, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL, COM OS SEGUINTES REQUISITOS: TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CCD OU CIS (DISPOSITIVO DE CARGA ACOPLADA); TIPO DE DIGITALIZAÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO: DE MESA, COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO (ADF), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA ATÉ 600 DPI. OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX COM UMA ÚNICA PASSADA; CONFIGURAÇÃO DPI DA RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 500, 600; CAPACIDADE MÍNIMA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: 100 FOLHAS; DIGITALIZAR EM FRENTE E VERSO NO ADF; TAMANHO SUPORTADOS DE MÍDIA (ADF): CARTA, OFÍCIO, A4, A5, PERSONALIZADO, PAPEL LONGO DE ATÉ 864 MM (34 POL.); CONECTIVIDADE: MÍNIMO DE 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; CICLO DE SERVIÇO (DIÁRIO): MÍNIMO 7.000 PÁGINAS; FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO: BMP, JPG, TIFF, TIFF (COMPACTADO), TIFF COM VÁRIAS PÁGINAS, PNG, PDF (NORMAL, NORMAL COM IMAGENS, IMAGEM PESQUISÁVEL SOMENTE, MRC), PDF/A, RTF, TXT, DOC, XML, XLS, XPS; ACOMPANHAR: CD'S COM SOFTWARE E GUIA DE INSTALAÇÃO; CONTENDO TAMBÉM ADAPTADOR E CABOS PARA CONEXÃO E ENERGIA. MANUAL DE INSTALAÇÃO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	FUJITSU/ Fi-8150	UNID	6	3.550,00	21.300,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

HENRIQUE KOLTUN AJUZ
HKA Tecnologia do Brasil LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF245CFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 070/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VICKTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção para o eventual fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 596.490,00 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CAMISETA MANGA CURTA	TK2	UN	9.000	15,51	139.590,00
2	CAMISETA MANGA LONGA	TK2	UN	3.000	17,64	52.920,00
3	BERMUDA	TK2	UN	3.000	22,29	66.870,00
4	SHORT SAIA	TK2	UN	3.000	23,75	71.250,00
5	CALÇA	TK2	UN	3.000	34,10	102.300,00
6	JAQUETA RAGLAN	TK2	UN	3.000	54,52	163.560,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	TÊNIS	COLISEU	UN	3.000	80,00	240.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Governador Munhoz da Rocha nº 839, Loanda-PR, 87900-000. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO. O objeto deste edital, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito estado, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e conferência dos objetos, acompanhados por servidor designado pela Administração Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 21 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NILCE SALETE TROMBETTA
Vickytex Indústria e Comércio de Uniformes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC725C54

GABINETE DO PREFEITO
LEI 93/2024

LEI Nº. 93/2024

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 171.382.872,00 (cento e setenta e um milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais), nos termos do art. 5º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I - Orçamento do Executivo Municipal.....R$ 149.380.872,00
II - Orçamento do Legislativo Municipal.....R$ 3.432.000,00

Autarquia:
III - Orçamento da SOPREMU – Sociedade Previ-
denciária Municipal.....R$ 18.570.000,00
==========
TOTAL GERAL..... R$ 171.382.872,00

Artigo 2º. A receita da **administração direta e indireta**, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO

RECEITAS CORRENTES.....	**148.811.598,25**
Receita Tributária.....	25.609.839,19
Receita de Contribuições.....	4.649.914,04
Receita Patrimonial.....	2.951.437,30
Receita de Serviços.....	187.325,71
Transferências Correntes.....	128.552.456,27
Outras Receitas Correntes.....	180.910,73
Deduções do Fundeb.....	-13.320.284,99
RECEITAS DE CAPITAL	**4.001.273,75**
Operações de Crédito Alienação de Bens..... Transferências de capital.....	787.500,00 847.800,00 2.365.973,75
TOTAL 01 - RECEITA DE 2025.....R$	**152.812.872,00**

II – AUTARQUIA MUNICIPAL

SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

RECEITAS CORRENTES.....	**10.431.000,00**
Receita de Contribuições	5.080.500,00
Receita Patrimonial..... Outras receitas correntes..... **RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....**	5.000.000,00 350.500,00 **8.139.000,00**
TOTAL 02 – RECEITA DE 2025.....R$	**18.570.000,00**
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2025.R$	**171.382.872,00**

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2025, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Legislativa..... 3.432.000,00

II – EXECUTIVO MUNICIPAL

Judiciária.....	519.006,00
Administração.....	19.431.624,57
Defesa Nacional.....	115.762,00
Segurança Pública.....	166.139,00
Assistência Social.....	4.194.256,92
Comunicações.....	71.457,00
Previdência Social.....	450.165,00
Saúde.....	53.208.181,55
Trabalho.....	136.007,00
Educação.....	36.869.853,98
Cultura.....	618.105,00
Urbanismo.....	19.523.769,11
Habitação.....	952.127,00
Saneamento.....	4.131.347,87
Gestão Ambiental.....	118.167,00
Ciência e Tecnologia.....	19.056,00
Agricultura.....	1.428.330,00
Transporte.....	1.441.868,00
Indústria..... Comércio e Serviços.....	740.516,00 985.467,00
Desporto e Lazer.....	985.850,00
Encargos Especiais.....	2.499.724,00
Reserva de Contingência.....	774.092,00
TOTAL 01 – DESPESA FIXADA PARA 2025...R$	**149.380.872,00**

SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

Administração.....	1.820.000,00
Previdência Social.....	16.750.000,00
TOTAL 02 – DESPESA FIXADA PARA 2025...R$	**18.570.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2025....R$	**171.382.872,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e SOPREMU - Sociedade Previdenciária Municipal, nos valores antes da correção de que trata o Artigo 5º. desta Lei, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício, ao orçamento do Legislativo através de Decreto Legislativo, até o mesmo limite fixado para o Executivo Municipal no artigo 4º, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento próprio do legislativo.

Artigo 6º. O orçamento-programa do exercício do ano de 2025 das entidades referidas nesta Lei poderá ser reajustado a partir do 1º. dia do 2º. semestre, em função da inflação ocorrida no 1º. Semestre, mediante a aplicação do IPCA, e no caso de sua extinção, por indexador a ser aprovado por Decreto do Executivo Municipal, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único – A correção de que trata este artigo, que deverá ser efetuada por Decreto do Executivo, somente poderá ocorrer, quando o cálculo matemático aceito pelo Tribunal de Contas do Paraná, demonstrar a possibilidade estatística de Excesso de Arrecadação no Exercício.

Artigo 7º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:
I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VII - A abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Artigo 8º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:4E9A0940

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 846

PORTARIA Nº 846/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 7256/2024 de 28.11.2024,

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de dezembro de 2024, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
969607	Camila de Oliveira dos Santos	III	08	09
966508	Catia Aparecida Farias Oliveira	III	07	08
966504	Eliane de Oliveira Cruz	III	08	09
966505	Grasiele Antonia Siqueira Tarifa Osbahr	III	08	09
966514	Isabelle Ortiz Padovini	III	08	09
966513	Karen Camila Ortiz Garbelini	III	07	08
866518	Josué Júnior Vasconcelos Pinas	III	08	09
966509	Rosemar Arruda Salviano da Silva	III	08	09
966510	Tania Cristiane de Oliveira da Silva	III	07	08
966516	Tiago Garcia Batillani	IV	08	09
965963	Vania Sartori	III	14	15

A professora abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por não atingir os critérios mínimos, de acordo com o parágrafo 2º, inciso IV do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e do artigo 3º do Decreto nº 025/2015.

966506	Monica de Andrade Ramalho	III	07	07

Revogadas as atribuições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:6C4C0E9A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 849

PORTARIA Nº 849/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Avanço Horizontal para a professora abaixo relacionada, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido	
966436	Jocieli Martins de Oliveira Santos	III	07	08	Com efeitos financeiros retroativos no período de primeiro de julho de 2023 a primeiro de junho de 2024

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:17457D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.120/2024

DECRETO Nº120/2024

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 21/2023, de 22 de novembro de 2023.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$418.708,31(Quatrocentos e dezoito mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos) como se segue:

02	**PODER EXECUTIVO**	
002	**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04.124.0002.2003	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**	
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2004	**Administração do setor de Pessoal**	
3.1.90.03.00.00	**PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	

00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**100.000,00**
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**5.000,00**
3.3.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
001	**SETOR DE CONTABILIDADE**	
04.123.0004.2009	**Manutenção do Setor de Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**15.500,00**
002	**SETOR DE CAIXA**	
04.123.0004.2008	**Manutenção do Setor de Tesouraria**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
000000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
003	**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**	
04.123.0004.2007	**Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização**	
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
004	**GABINETE DO SECRETARIO**	
04.123.0004.2006	**Manutenção do Gabinete do Secretario de Finanças**	
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**500,00**
06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2061	**Manutenção de Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2076	**Manutenção da secretaria de transporte**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**24.000,00**
3.3.90.46.00.00	**AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.122.0008.2126	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
10.302.0008.2042	**Participação Financeira do Consórcio de Saúde - CISMEPAR**	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CORSÓRCIO PÚBLICO	
00303	Saúde – Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	200,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00303	Saúde – Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.305.0008.2127	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
002	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**	
10.122.0008.2120	**Manutenção do Gabinete do Secretário de saúde**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.243.0006.6016	**Manutenção do Conselho Tutelar**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa bolsa família e Cadastro Único	20.000,00
00981	PROCAD-SUAS	2.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2051	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.3.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2052	**Encargos do FUNDEB – Efetivo Executivo do Magistério**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01040	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR	4.261,77
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00101	Fundeb 60%	4.500,00
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.365.0009.2056	**Encargos do FUNDEB – Educação Infantil – 60%**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00101	Fundeb 60%	7.000,00
01038	Transferências do FUNDEB – Complementação da união – VAAT, mínimo de 70%	4.246,54
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00101	Fundeb 60%	2.500,00
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2077	**Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	500,00
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2067	**Atendimento do Pequeno Produtor Rural**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**418.708,31**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	**(1.7.2.1.50.0.1.00.00) COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL**	**100.000,00**
00940	**(1.7.1.6.50.0.1.04.00) IGD PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - FIBTE 940**	**20.000,00**
01040	**(TRANFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIAPL**	**4.261,77**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**124.261,77**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
28.843.0000.0079	**Amortização do Principal e Encargos de Empréstimos**	
4.6.90.71.00.00	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**162.500,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.1113	**Reforma do Centro de Saúde**	
3.3.90.39.00.00	OUITROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	200,00
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3..90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE ...	
00303	Saúde – Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2011	**Capacitação dos Servidores da Educação**	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
0000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2052	**Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do Magistério**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01038	Transferências do FUNDEB – Complementação da união – VAAT, mínimo de 70%	4.246,54
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
12.365.0009.2056	**Encargos do FUNDEB – Educação Infantil – 60%**	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
00101	Fundeb 60%	14.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
TOTAL CANCELADO		**294.446,54**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,21 de novembro de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:656D1B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - FOGÃO E CADEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba	**Nr.: 7/2024**
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298	
E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	
Processo Adm.:	**11/2024**
Data do Processo:	**09/10/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	11/2024
b) Nr. Licitação:	7/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	03/12/2024
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de Cadeiras Ergonômicas e Fogão 4 Bocas*

Participante: JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Cadeira com cinco pés, sistema estrela "aranha" de alta resistência, rodízios duplos em silicone/gel ou nylon anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Pistão classe 4 ou superior, tubo central com rolamento esferas de aço para suavizar o movimento de giro, mola amortecedora para absorver impactos do sentar brusco e buchas sintetizadas autolubrificantes para redução dos ruídos. Blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Apoio de cabeça com regulagem de torção e altura. Apoio de lombar estofado e regulável. Apoio para braços revestidos, com material macio, espuma injetada, com ajuste de altura, lateralidade, avanço e recuo, torção de lateralidades. Encosto em tecido tela mesh dimensões mínimas do encosto de 470 mm de largura x 700 mm de altura. Assento em tecido ou corino na cor preta. Dimensões mínimas do assento 500 mm x 500 mm, densidade mínima da almofada de 50kg/ m3, conforto soft, com espessura mínima de 100 mm. Assento deslizante. Ligação entre assento e encosto por mecanismo Relax Sincronizado completo full, ou mecanismo superior de qualidade, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava do assento e com regulagem de tensão pelo usuário. Atende todos os requisitos da Norma Regulamentadora – NR-17. A cadeira deve suportar no mínimo 120 kg. Garantia de 2 anos. - Cadeira com cinco pés, sistema estrela "aranha" de alta resistência, rodízios duplos em silicone/gel ou nylon anti riscos com eixo vertical de 11 mm. Pistão classe 4 ou superior, tubo central com rolamento esferas de aço para suavizar o movimento de giro, mola amortecedora para absorver impactos do sentar brusco e buchas sintetizadas autolubrificantes para redução dos ruídos. Blindagem telescópica em polipropileno que assegura proteção contra o acúmulo de pó e acabamento estético. Acabamento da base com pintura epóxi na cor preta. Apoio de cabeça com regulagem de torção e altura. Apoio de lombar estofado e regulável. Apoio para braços revestidos, com material macio, espuma injetada, com ajuste de altura, lateralidade, avanço e recuo, torção de lateralidades. Encosto em tecido tela mesh dimensões mínimas do encosto de 470 mm de largura x 700 mm de altura. Assento em tecido ou corino na cor preta. Dimensões mínimas do assento 500 mm x 500 mm, densidade mínima da almofada de 50kg/ m3, conforto soft, com espessura mínima de 100 mm. Assento deslizante. Ligação entre assento e encosto por mecanismo Relax Sincronizado completo full, ou mecanismo superior de qualidade, com regulagem de altura do assento pneumática a gás com mecanismo de inclinação com trava do assento e com regulagem de tensão pelo usuário. Atende todos os requisitos da Norma Regulamentadora – NR-17. A cadeira deve suportar no mínimo 120 kg. Garantia de 2 anos. Marca: BLUME	13,000	UND	1.952,00	25.376,00
		Total do Participante:			**25.376,00**

Participante: PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fogão a gás com 04 (quatro) bocas – (02) queimadores médios semirrápidos, (01) queimador grande, (01) queimador tripla chama, trempe individual, acendimento automático total, mesa de vidro temperado selada, botões removíveis, pés altos. Forno autolimpante com botão timer, com função combinada a Gás e resistência elétrica (função Grill), ou sistema que supra necessidade, com grades deslizantes, cavidade selada, sistema de convecção, deve possuir ventilador interno que circule o ar quente de forma uniforme e garanta uma temperatura homogênea em todos os cantos e altura do forno, porta de vidro temperado para fácil visualização, puxador ergonômico em aço escovado luz interna no forno, porta de vidro duplo com proteção térmica. Revestimento: aço inox. Voltagem: bivolt. Dimensões aproximadas: 56,5cm largura x 97cm de altura x 66,5cm profundidade. Garantia: 1 ano. - Fogão a gás com 04 (quatro) bocas – (02) queimadores médios semirrápidos, (01) queimador grande, (01) queimador tripla chama, trempe individual, acendimento automático total, mesa de vidro temperado selada, botões removíveis, pés altos. Forno autolimpante com botão timer, com função combinada a Gás e resistência elétrica (função Grill), ou sistema que supra necessidade, com grades deslizantes, cavidade selada, sistema de convecção, deve possuir ventilador interno que circule o ar quente de forma uniforme e garanta uma temperatura homogênea em todos os cantos e altura do forno, porta de vidro temperado para fácil visualização, puxador ergonômico em aço escovado luz interna no forno, porta de vidro duplo com proteção térmica. Revestimento: aço inox. Voltagem: bivolt. Dimensões aproximadas: 56,5cm largura x 97cm de altura x 66,5cm profundidade. Garantia: 1 ano. Marca: ATLAS	1,000	UND	1.300,00	1.300,00
		Total do Participante:			**1.300,00**
		Total Geral:			**26.676,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00	R$ 31.241,93

Mandirituba, 03 de Dezembro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F9C72C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 48/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 48/2024	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**87/2024**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**19/08/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	87/2024
b) Nr. Licitação:	48/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	26/11/2024
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS*

Participante: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Condicionador dental tipo: ácido fosfórico, concentração: 37% aspecto físico: gel condicionador odontológico para esmalte; Seringa 5 G - Condicionador dental tipo: ácido fosfórico, concentração: 37% aspecto físico: gel condicionador odontológico para esmalte; Seringa 5 G Marca: BIODINAMICA	15,000	SERI	3,20	48,00
42	Cimento odontológico tipo: tampão alveolar c/ ação cicatrizante , característica adicional: sem eugenol , aspecto físico: pasta, com própolis; Frasco 10 G - Cimento odontológico tipo: tampão alveolar c/ ação cicatrizante , característica adicional: sem eugenol , aspecto físico: pasta, com própolis; Frasco 10 G Marca: BIODINAMICA	20,000	FRC	38,05	761,00
44	Matriz odontológica material: aço inoxidável , formato: fita , apresentação: rolo 50cm , largura: 7 mm, tipo uso: descartável; - Matriz odontológica material: aço inoxidável , formato: fita , apresentação: rolo 50cm , largura: 7 mm, tipo uso: descartável; Marca: MICRODONT	20,000	UND	1,90	38,00
45	Matriz odontológica material: aço inoxidável , formato: fita , apresentação: rolo 50cm , largura: 5 mm, tipo uso: descartável; - Matriz odontológica material: aço inoxidável , formato: fita , apresentação: rolo 50cm , largura: 5 mm, tipo uso: descartável; Marca: MICRODONT	30,000	UND	1,90	57,00
47	Tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 125 a 150 mm, largura: 6 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Embalagem 12 UN - Tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 125 a 150 mm, largura: 6 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Embalagem 12 UN Marca: MICRODONT	10,000	EMB	13,51	135,10
50	Fluoreto de sódio concentração: 1,23% , forma farmacêutica: gel tixotrópico , característica adicional: acidulado; Frasco 200 ML - Fluoreto de sódio concentração: 1,23% , forma farmacêutica: gel tixotrópico , característica adicional: acidulado; Frasco 200 ML Marca: SS WHITE	10,000	FR	4,25	42,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
65	Cimento de ionômero de vidro aspecto físico: pó + líquido , ativação: autopolimerizável , tipo: restaurador, alta viscosidade , apresentação: conjunto completo cimento de ionômero de vidro restaurador cor a3 ou a2, pó 10 gramas e ácido poliacrílico 8 gramas, qualidade igual ou superior ao Maxxion R; - Cimento de ionômero de vidro aspecto físico: pó + líquido , ativação: autopolimerizável , tipo: restaurador, alta viscosidade , apresentação: conjunto completo cimento de ionômero de vidro restaurador cor a3 ou a2, pó 10 gramas e ácido poliacrílico 8 gramas, qualidade igual ou superior ao Maxxion R; Marca: SS WHITE	60,000	UND	23,04	1.382,40
73	Hemostático tópico. Frasco 10 ML - Hemostático tópico. Frasco 10 ML Marca: BIODINAMICA	5,000	FRC	14,05	70,25
74	Hidróxido de cálcio pa aspecto físico: pó; - Hidróxido de cálcio pa aspecto físico: pó; Marca: MAQUIRA	5,000	UND	4,48	22,40
78	Pedra – pomes; Frasco 100 G - Pedra – pomes; Frasco 100 G Marca: IODONTOSUL	30,000	FR	6,93	207,90
105	Alginato, presa normal. Pacote 410 G no mínimo - Alginato, presa normal. Pacote 410 G no mínimo Marca: DENTSPLY	2,000	PCT	22,02	44,04
108	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 1 , tipo haste: haste regular , formato: esférica; - Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 1 , tipo haste: haste regular , formato: esférica; Marca: ANGELUS	10,000	UND	4,90	49,00
109	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 4 , tipo haste: haste regular , formato: esférica; - Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 4 , tipo haste: haste regular , formato: esférica; Marca: ANGELUS	20,000	UND	4,90	98,00
129	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 6 , tipo haste: haste regular , formato: esférica; - Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 6 , tipo haste: haste regular , formato: esférica; Marca: ANGELUS	10,000	UND	4,90	49,00
130	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 2 , tipo haste: haste regular , formato: esférica; - Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 2 , tipo haste: haste regular , formato: esférica; Marca: ANGELUS	10,000	UND	4,90	49,00
Total do Participante:					**3.053,59**
Participante: DENTAL IPO LTDA					
2	Adesivo dental tipo: adesivo universal fotopolimerizável, singlbond 2 de frasco único com tampa flip e top 06 gramas componentes: adesivo + primer; - Adesivo dental tipo: adesivo universal fotopolimerizável, singlbond 2 de frasco único com tampa flip e top 06 gramas componentes: adesivo + primer; Frasco 3 ml Marca: DENTSCARE	5,000	FRC	115,12	575,60
3	Adesivo dental tipo: adesivo fotopolimerizável, de frasco único com tampa flip e top 06 gramas componentes: adesivo + primer, com qualidade igual ou superior ao da 3M Single Bond 2; - Adesivo	15,000	FRC	32,32	484,80

	dental tipo: adesivo fotopolimerizável, de frasco único com tampa flip e top 06 gramas componentes: adesivo + primer, com qualidade igual ou superior ao da 3M Single Bond 2; Frasco 5,6 ml Marca: DENTSCARE				
4	Amálgama Tipo: Liga C/ Alto Teor De Cobre, componente mercúrio, em cápsulas, com uma porção. Pacote com 50 cápsulas - Amálgama Tipo: Liga C/ Alto Teor De Cobre, componente mercúrio, em cápsulas, com uma porção. Pacote com 50 cápsulas Marca: SDI	10,000	PCT	98,00	980,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Amálgama Tipo: Liga C/ Alto Teor De Cobre, componente mercúrio, em cápsulas, com duas porções; Pacote com 50 cápsulas - Amálgama Tipo: Liga C/ Alto Teor De Cobre, componente mercúrio, em cápsulas, com duas porções; Pacote com 50 cápsulas Marca: SDI	10,000	PCT	169,00	1.690,00
10	Aplicador odontológico tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico , características adicionais: pontas fibras não absorventes , tipo ponta: regular; Pacote 100 UN - Aplicador odontológico tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico , características adicionais: pontas fibras não absorventes , tipo ponta: regular; Pacote 100 UN Marca: MK LIFE	20,000	PCT	7,50	150,00
14	Lidocaína cloridrato composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000; Caixa 50 UN - Lidocaína cloridrato composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000; Caixa 50 UN Marca: DLA	200,000 CX		84,90	16.980,00
27	Fio de sutura material: seda , tipo fio: 4-0 , cor: preto trançado , com agulha , tipo agulha: 1/2 círculo cortante comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN - Fio de sutura material: seda , tipo fio: 4-0 , cor: preto trançado , com agulha , tipo agulha: 1/2 círculo cortante comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN Marca: TECHNOFIO	10,000	CX	37,61	376,10
28	Fio de sutura material: seda , tipo fio: 3-0 , cor: preto trançado , com agulha , tipo agulha: 1/2 círculo cortante, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN - Fio de sutura material: seda , tipo fio: 3-0 , cor: preto trançado , com agulha , tipo agulha: 1/2 círculo cortante, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN Marca: TECHNOFIO	60,000	CX	37,61	2.256,60
37	Hemostático absorvível apresentação: esponja , princípio ativo: colágeno microfibrilar , dimensões1x1x1cm, estéril esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina/fibrina) embalada em blister individual, descartável e estéril; Caixa 10 UN - Hemostático absorvível apresentação: esponja , princípio ativo: colágeno microfibrilar , dimensões1x1x1cm, estéril esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina/fibrina) embalada em blister individual, descartável e estéril; Caixa 10 UN Marca: MAQUIRA	50,000	CX	39,00	1.950,00
53	Hidróxido de cálcio tipo: cimento , aspecto físico: base + catalisador , apresentação: conjunto completo cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar base com 13g+ catalisador com 11g; Frasco 10G - Hidróxido de cálcio tipo: cimento , aspecto físico: base + catalisador , apresentação: conjunto completo cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar base com 13g+ catalisador com 11g; Frasco 10G Marca: MAQUIRA	10,000	FRC	21,00	210,00
67	Cimento odontológico tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido , apresentação: conjunto completo material restaurador temporário a base de óxido de zinco e eugenol= pó - oxido de zinco, poli metacrilato de metila - 03 g, liquido eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%, frasco com 15 ml; - Cimento odontológico tipo: temporário, composição: óxido de zinco e eugenol, aspecto físico: pó + líquido , apresentação: conjunto completo material restaurador temporário a base de óxido de zinco e eugenol= pó - oxido de zinco, poli metacrilato de metila - 03 g, liquido eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%, frasco com 15 ml; Marca: BIODINAMICA	10,000	UND	15,90	159,00
68	Disco - uso odontologia material: poliéster + óxido de alumínio , tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/ mandril de pressão , diâmetro: cerca de 1/2 pol, tipo: lixa , tipo face: monoface, sortidos, tipo uso: descartável; Embalagem 60 UN - Disco - uso odontologia material: poliéster + óxido de alumínio , tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/ mandril de pressão , diâmetro: cerca de 1/2 pol, tipo: lixa , tipo face: monoface, sortidos, tipo uso: descartável; Embalagem 60 UN Marca: TDV	5,000	EMB	159,00	795,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
128	Cimento odontológico composição: à base de iodofórmio e , aspecto físico: pasta. apresentação: conjunto completo para tratamento endodôntico infantil - seringas com 2,5 g e bicos aplicadores; Seringa 2,5 G - Cimento odontológico composição: à base de iodofórmio e , aspecto físico: pasta. apresentação: conjunto completo para tratamento endodôntico infantil - seringas com 2,5 g e bicos aplicadores; Seringa 2,5 G Marca: BIODINAMICA	10,000	SERI	26,67	266,70
140	Cimento odontológico Hidróxido de cálcio com Iodofórmio; Bisnaga 2,5G - Cimento odontológico Hidróxido de cálcio com Iodofórmio; Bisnaga 2,5G Marca: BIODINAMICA	15,000	BISN	26,67	400,05
Total do Participante:					**27.273,85**
Participante: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA					
1	Acessórios - uso odontológico tipo: escova para limpeza de brocas , material: aço e plástico; - Acessórios - uso odontológico tipo: escova para limpeza de brocas , material: aço e plástico; Marca: JON	10,000	UND	6,88	68,80
16	Cabo bisturi material: aço inoxidável , tamanho: nº 3; - Cabo bisturi material: aço inoxidável , tamanho: nº 3; Marca: TRINKS	5,000	UND	9,10	45,50
19	Cunha odontológica material: madeira , tipo: anatômica , aplicação: restauração interproximal , tipo ponta: fina , características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas; EMBALAGEM 100UN - Cunha odontológica material: madeira , tipo: anatômica , aplicação: restauração interproximal , tipo ponta: fina , características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas; EMBALAGEM 100UN Marca: AF	10,000	EMB	7,70	77,00
23	Espelho bucal material: aço inoxidável e espelho , tipo: plano , tamanho: nº 5 , uso: encaixe universal , tipo uso: autoclavável , apresentação: embalagem individual; - Espelho bucal material: aço inoxidável e espelho , tipo: plano , tamanho: nº 5 , uso: encaixe universal , tipo uso: autoclavável , apresentação: embalagem individual; Marca: DSTECH	100,000	UND	3,30	330,00
24	Fio retrator gengival material: algodão trançado ou tricotado , tipo: não impregnado , espessura: médio , apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m , tipo uso: estéril / descartável; - Fio retrator gengival material: algodão trançado ou tricotado , tipo: não impregnado , espessura: médio , apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m , tipo uso: estéril / descartável; Marca: AF	2,000	UND	15,44	30,88
25	Espátula odontológica material: aço inoxidável , modelo: nº 24; - Espátula odontológica material: aço inoxidável , modelo: nº 24; Marca: TRINKS	10,000	UND	9,80	98,00
29	Sugador material: pvc , tipo: saliva , características adicionais: c/ arame , apresentação: pacote c/ 40 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Pacote 40 un - Sugador material: pvc , tipo: saliva , características adicionais: c/ arame , apresentação: pacote c/ 40 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Pacote 40 un Marca: MAX CLEN	200,000	PCT	8,05	1.610,00
30	Tesoura instrumental modelo 1: goldman fox ,haste: ponta curva, haste reta , comprimento total: cerca de 11 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável; - Tesoura instrumental modelo 1: goldman fox ,haste: ponta curva, haste reta , comprimento total: cerca de 11 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável; Marca: WILCOS	10,000	UND	32,30	323,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	Tesoura instrumental modelo 1: goldman fox , tipo ponta: ponta reta , haste: haste reta , comprimento total: cerca de 11 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável; - Tesoura instrumental modelo 1: goldman fox , tipo ponta: ponta reta , haste: haste reta , comprimento total: cerca de 11 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável; Marca: WILCOS	10,000	UND	32,30	323,00
32	Pinça anatômica modelo 1: adson , formato ponta: ponta reta , tipo ponta: serrilhada , comprimento total: cerca de 12 cm, componente: s/ cremalheira , material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável; - Pinça anatômica modelo 1: adson , formato ponta: ponta reta , tipo ponta: serrilhada , comprimento total: cerca de 12 cm, componente: s/ cremalheira , material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável; Marca: PRATA	3,000	UND	13,34	40,02
33	Pinça odontológica material: aço inoxidável , tamanho: cerca de 13 cm, referência: 317ou 318, indicação: clínica , aplicação: p/ algodão , esterilidade: autoclavável; - Pinça odontológica material: aço inoxidável , tamanho: cerca de 13 cm, referência: 317ou 318, indicação: clínica , aplicação: p/ algodão , esterilidade: autoclavável; Marca: TRINKS	40,000	UND	6,45	258,00
49	Fluoreto de sódio concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro; Frasco 200 ML - Fluoreto de sódio concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro; Frasco 200 ML Marca: IODONTOSUL	10,000	FRC	4,91	49,10

54	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A1; Seringa 4 G - Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A1; Seringa 4 G Marca: BIODINAMICA	10,000	SERI	11,90	119,00
55	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A2; Seringa 4 G - Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A2; Seringa 4 G Marca: BIODINAMICA	10,000	SERI	11,90	119,00
56	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A3; Seringa 4 G - Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A3; Seringa 4 G Marca: BIODINAMICA	10,000	SERI	11,90	119,00
57	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A3.5; Seringa 4 G - Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A3.5; Seringa 4 G Marca: BIODINAMICA	10,000	SERI	11,90	119,00
58	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A4; Seringa 4 G - Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina A4; Seringa 4 G Marca: BIODINAMICA	10,000	SERI	11,90	119,00
59	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina B2; Seringa 4 G - Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: nanohíbrida, aspecto físico: pastosa dentina B2; Seringa 4 G Marca: BIODINAMICA	5,000	SERI	11,90	59,50
60	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: Nanohíbrida aspecto físico: pastosa esmalte A2; Seringa 4 G - Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: Nanohíbrida aspecto físico: pastosa esmalte A2; Seringa 4 G Marca: BIODINAMICA	10,000	SERI	11,90	119,00
61	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: Nanohíbrida, aspecto físico: pastosa esmalte A3; Seringa 4 G - Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: Nanohíbrida, aspecto físico: pastosa esmalte A3; Seringa 4 G Marca: BIODINAMICA	10,000	SERI	11,90	119,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
62	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas:Nanohíbrida aspecto físico: pastosa esmalte A3.5; Seringa 4 G - Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas:Nanohíbrida aspecto físico: pastosa esmalte A3.5; Marca: BIODINAMICA	10,000	SERI	11,90	119,00
75	Tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 170 mm, tipo centro: centro neutro , largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável com ou qualidade igual ou superior a 3m; Embalagem 150 UN - Tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 170 mm, tipo centro: centro neutro , largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável com ou qualidade igual ou superior a 3m; Embalagem 150 UN Marca: IODONTOSUL	5,000	EMB	7,30	36,50
76	Pasta polimento de resina fotopolimerizável; Seringa 2 G - Pasta polimento de resina fotopolimerizável; Seringa 2 G Marca: AF	5,000	SERI	10,20	51,00
79	Pote odontológico material: plástico , tipo: dappen , características adicionais: 2 cavidades , formato: cilíndrico; - Pote odontológico material: plástico , tipo: dappen , características adicionais: 2 cavidades , formato: cilíndrico; Marca: HB	5,000	UND	1,68	8,40
81	Ponta montada para polimento de resinas, uso odontológico características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo, formato: 07 pontas sortidas - Ponta montada para polimento de resinas, uso odontológico características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo, formato: 07 pontas sortidas Marca: MICRODONT	5,000	EMB	52,40	262,00
102	Resina acrílica autopolimerizável, líquido. Frasco 120ML - Resina acrílica autopolimerizável, líquido. Frasco 120ML Marca: TRIUNFO	2,000	FRC	18,40	36,80
103	Resina acrílica autopolimerizável, pó cor 62. Frasco 78G - Resina acrílica autopolimerizável, pó cor 62. Frasco 78G Marca: TRIUNFO	2,000	FRC	26,33	52,66
104	Kit Pasta moldagem silicone de condensação, base mais catalisador. Kit com 1 pote de Perfil Denso com 1Kg + 1 bisnaga de Base de Perfil Fluido com 120g + 1 bisnaga de Catalisador Perfil Cub com 50g. - Kit Pasta moldagem silicone de condensação, base mais catalisador. Kit com 1 pote de Perfil Denso com 1Kg + 1 bisnaga de Base de Perfil Fluido com 120g + 1 bisnaga de Catalisador Perfil Cub com 50g. Marca: YLLER	2,000	KIT	158,60	317,20
106	Broca baixa rotação, tipo peça reta, carboneto de tungstênio, tronco cônica, topo arredondado, corte fino - Broca baixa rotação, tipo peça reta, carboneto de tungstênio, tronco cônica, topo arredondado, corte fino Marca: SE	5,000	UND	42,30	211,50
107	Broca baixa rotação, tipo peça reta, carboneto de tungstênio, tronco cônica, topo arredondado, corte grosso - Broca baixa rotação, tipo peça reta, carboneto de tungstênio, tronco cônica, topo arredondado, corte grosso Marca: SE	5,000	UND	42,30	211,50
118	Bicarbonato De Sódio Pó; Frasco 500 G - Bicarbonato De Sódio Pó; Frasco 500 G Marca: AF	10,000	FR	15,44	154,40
134	Cortante de Black 28-28 - Cortante de Black 28-28 Marca: PRATA	5,000	UND	15,45	77,25
135	Cortante de Black 29-29 - Cortante de Black 29-29 Marca: PRATA	5,000	UND	15,45	77,25
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
136	Escavador de dentina 05 - Escavador de dentina 05 Marca: PRATA	15,000	UND	7,00	105,00
137	Escavador para pulpotomia 03 - Escavador para pulpotomia 03 Marca: PRATA	15,000	UND	8,20	123,00
138	Escavador de dentina 19 ou 20 - Escavador de dentina 19 ou 20 Marca: PRATA	5,000	UND	7,00	35,00
Total do Participante:					**6.024,26**
Participante: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.					
9	Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia , dimensão: 27 g longa , tipo ponta*: com bisel trifacetado , tipo conexão: conector p/ seringa carpule,tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN - Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia , dimensão: 27 g longa , tipo ponta*: com bisel trifacetado , tipo conexão: conector p/ seringa carpule,tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN Marca: DENCONJET DFL	5,000	CX	25,58	127,90
11	Aplicador odontológico tipo haste: dobrável , tipo uso: descartável , material: plástico , características adicionais: pontas fibras não absorventes , tipo ponta: fina; Pacote 100 UN - Aplicador odontológico tipo haste: dobrável , tipo uso: descartável , material: plástico , características adicionais: pontas fibras não absorventes , tipo ponta: fina; Pacote 100 UN Marca: MICRODONT	20,000	PCT	8,37	167,40
12	Benzocaína, concentração 20%, gel tópico, uso odontológico, sabor tutti-frutti ou menta. pote com 12g; Pote 12 G - Benzocaína, concentração 20%, gel tópico, uso odontológico, sabor tutti-frutti ou menta. pote com 12g; Pote 12 G Marca: BENZOTOP	60,000	POT	11,63	697,80
13	Mepivacaína cloridrato concentração: 3%, sem vaso constritor; Caixa 50 UN - Mepivacaína cloridrato concentração: 3%, sem vaso constritor; Caixa 50 UN Marca: MEPIVALEM SV	5,000	CX	124,85	624,25
15	Articaína composição: associada com epinefrina concentração: 4% + 1/100.000; Caixa 50 UN - Articaína composição: associada com epinefrina concentração: 4% + 1/100.000; Caixa 50 UN Marca: ARTICAINE	20,000	CX	161,06	3.221,20
17	Cariostático 30% componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata , componente 2: hidróxido de amônia , aspecto físico: líquido; Embalagem 5 ML - Cariostático 30% componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata , componente 2: hidróxido de amônia , aspecto físico: líquido; Embalagem 5 ML Marca: OODONTOSUL	10,000	EMB	21,05	210,50
18	Cabo espelho bucal material: aço inoxidável , formato: oitavado , tipo uso: autoclavável; - Cabo espelho bucal material: aço inoxidável , formato: oitavado , tipo uso: autoclavável; Marca: GOLGRAN	30,000	UND	9,59	287,70
21	Escova de robson tipo ponta: cônica , uso: contra-ângulo , cor: branca; - Escova de robson tipo ponta: cônica , uso: contra-ângulo , cor: branca; Marca: MICRODONT	100,000 UND		0,97	97,00
22	Escova de robson tipo ponta: taça , uso: contra-ângulo , cor: branca; - Escova de robson tipo ponta: taça , uso: contra-ângulo , cor: branca; Marca: MICRODONT	100,000 UND		0,97	97,00
26	Óculos proteção individual; - Óculos proteção individual; Marca: VALEPLAST	10,000	UND	3,95	39,50
36	Gás refrigerante odontológico aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°c; Frasco 200 mL - Gás refrigerante odontológico aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: aerosol, temperatura: cerca de -50°c; Frasco 200 mL Marca: IODONTOSUL	10,000	FRC	35,39	353,90
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	Cimento odontológico tipo: obturador provisório, composição: com flúor , aspecto físico: pasta única; Pote 25 G - Cimento odontológico tipo: obturador provisório, composição: com flúor , aspecto físico: pasta única; Pote 25 G Marca: SS WHITE	10,000	POT	7,88	78,80

39	Tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades , tipo uso: estéril, descartável; - Tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Marca: QUIMIDROL	50,000	EMB	8,43	421,50
40	Tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio , tipo centro: centro neutro , comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável igual ou qualidade superior a 3m; Embalagem 150 UN - Tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio , tipo centro: centro neutro , comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável igual ou qualidade superior a 3m; Embalagem 150 UN Marca: QUIMIDROL	10,000	EMB	7,89	78,90
43	Matriz odontológica material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 a 12 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável; Embalagem 50 UN - Matriz odontológica material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10 a 12 cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável; Embalagem 50 UN Marca: QUIMIDROL	10,000	EMB	1,01	10,10
48	Verniz dentário composição: c/ fluoreto de sódio verniz dentário à base de fluoreto de sódio a 5% a 6%, aplicação tópica de esmalte. apresentação kit, contendo 1 frasco de 10 ml de verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente; - Verniz dentário composição: c/ fluoreto de sódio verniz dentário à base de fluoreto de sódio a 5% a 6%, aplicação tópica de esmalte. apresentação kit, contendo 1 frasco de 10 ml de verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente; Marca: SS WHITE	10,000	UND	21,71	217,10
51	Formocresol composição: formaldeído + orto-cresol , concentração: 19% + 35% aproximadamente , veículo: em solução glicerinada formocresol, composição: ortocresol, glicerina, álcool etílico a 96 graus. frasco com 10 ml; Frasco 10ML - Formocresol composição: formaldeído + orto-cresol , concentração: 19% + 35% aproximadamente , veículo: em solução glicerinada formocresol, composição: ortocresol, glicerina, álcool etílico a 96 graus. frasco com 10 ml; Frasco 10ML Marca: BIODINAMICA	6,000	FRC	11,24	67,44
52	Clorexidina digluconato concentração: 0,12% , forma farmacêutica: colutório sem álcool; Frasco 1000ML - Clorexidina digluconato concentração: 0,12% , forma farmacêutica: colutório sem álcool; Frasco 1000ML Marca: REYMER	60,000	FRC	20,83	1.249,80
70	Fio dental material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular; - Fio dental material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular; Marca: MEDFIO	20,000	UND	10,33	206,60
71	Fixador radiológico aspecto físico: solução aquosa pronta para uso , aplicação: para processamento manual; Frasco 475 ML a 500ML - Fixador radiológico aspecto físico: solução aquosa pronta para uso , aplicação: para processamento manual; Frasco 475 ML a 500ML Marca: IODONTOSUL	50,000	FR	9,39	469,50
72	Tricresol formalina cresol aspecto físico*: solução intracanal; Frasco 10 ML - Tricresol formalina cresol aspecto físico*: solução intracanal; Frasco 10 ML Marca: BIODINAMICA	10,000	FR	9,78	97,80
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
77	Pasta profilática composição básica: pedra pomes, características adicionais com flúor, uso odontológico, bisnaga com 90 g; Bisnaga 90 G - Pasta profilática composição básica: pedra pomes, características adicionais com flúor, uso odontológico, bisnaga com 90 g; Bisnaga 90 G Marca: IODONTOSUL	30,000	BISN	4,47	134,10
80	Prilocaína apresentação: injetável , composição: associada com felipressina , dosagem: 3% + 0,03ui/ml; Caixa 50 UN - Prilocaína apresentação: injetável , composição: associada com felipressina , dosagem: 3% + 0,03ui/ml; Caixa 50 UN Marca: PRILONEST	100,000 CX		157,67	15.767,00
82	Lubrificante odontológico aplicação: caneta de alta e baixa rotação , características adicionais: sem cfc , apresentação: spray com adaptador; Frasco 200 ML - Lubrificante odontológico aplicação: caneta de alta e baixa rotação , características adicionais: sem cfc , apresentação: spray com adaptador; Frasco 200 ML Marca: IODONTOSUL	10,000	FR	18,29	182,90
83	Broca alta rotação, aço inox diamantada, inoxidável, diamantada, cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1092 - Broca alta rotação, aço inox diamantada, inoxidável, diamantada, cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1092 Marca: MICRODONT	20,000	UND	2,38	47,60
84	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1093 - Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, cilíndrica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1093 Marca: MICRODONT	20,000	UND	2,38	47,60
85	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1012 - Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1012 Marca: MICRODONT	40,000	UND	2,38	95,20
86	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1013 - Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1013 Marca: MICRODONT	50,000	UND	2,38	119,00
87	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1014 - Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1014 Marca: MICRODONT	50,000	UND	2,38	119,00
88	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1011 - Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1011 Marca: MICRODONT	50,000	UND	2,38	119,00
89	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1015 - Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1015 Marca: MICRODONT	50,000	UND	2,38	119,00
90	Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1016 - Broca alta rotação, aço inox diamantada, Inoxidável, diamantada, esférica, Haste Regular, Corte Médio, Numeração Americana: 1016 Marca: MICRODONT	50,000	UND	2,38	119,00
91	Fórceps odontológico, adulto, aço inoxidável, número 17 - Fórceps odontológico, adulto, aço inoxidável, número 17 Marca: GOLGRAN	5,000	UND	55,26	276,30
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
92	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 65 - Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 65 Marca: GOLGRAN	5,000	UND	55,26	276,30
93	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 27 - Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 27 Marca: GOLGRAN	5,000	UND	55,26	276,30
94	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 16 - Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 16 Marca: GOLGRAN	5,000	UND	55,26	276,30
95	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 150 - Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 150 Marca: GOLGRAN	5,000	UND	55,26	276,30
96	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 151 - Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 151 Marca: GOLGRAN	5,000	UND	55,26	276,30
97	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 69 - Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 69 Marca: GOLGRAN	5,000	UND	55,26	276,30
98	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 18 D - Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 18 D Marca: GOLGRAN	5,000	UND	55,26	276,30
99	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 18 L - Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 18 L Marca: GOLGRAN	5,000	UND	55,26	276,30
100	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 17 - Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 17 Marca: GOLGRAN	5,000	UND	55,26	276,30
101	Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 1 - Fórceps odontológico, infantil, aço inoxidável, número 1 Marca: GOLGRAN	5,000	UND	55,26	276,30
110	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1016 , tipo haste: haste longa , formato: esférica; - Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1016 , tipo haste: haste longa , formato: esférica; Marca: MICRODONT	20,000	UND	2,38	47,60
111	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica, material: aço inoxidável diamantada, numeração americana: 1012, tipo haste: haste longa, formato: esférica; - Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica, material: aço	20,000	UND	2,38	47,60

	inoxidável diamantada, numeração americana: 1012, tipo haste: haste longa, formato: esférica; Marca: MICRODONT				
112	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1014 , tipo haste: haste longa , formato: esférica; - Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1014 , tipo haste: haste longa , formato: esférica; Marca: MICRODONT	30,000	UND	2,38	71,40
113	Broca baixa rotação referência: ref. 2 , tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica; - Broca baixa rotação referência: ref. 2 , tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica; Marca: KAVO	20,000	UND	5,99	119,80
114	Broca baixa rotação referência: ref. 4, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica; - Broca baixa rotação referência: ref. 4, tipo corte: corte regular, material: aço inoxidável, tipo: contra ângulo, tipo haste: haste regular, formato: esférica; Marca: KAVO	40,000	UND	5,99	239,60
115	Broca baixa rotação referência: ref. 6 , tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica; - Broca baixa rotação referência: ref. 6 , tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica; Marca: KAVO	20,000	UND	5,99	119,80
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
116	Broca baixa rotação referência: ref. 8, tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica; - Broca baixa rotação referência: ref. 8, tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica; Marca: KAVO	10,000	UND	5,99	59,90
117	Sonda odontológica material: aço inoxidável , tipo: exploradora , características adicionais: endodontia , modelo: nº 47 , tipo cabo: cabo maciço; - Sonda odontológica material: aço inoxidável , tipo: exploradora , características adicionais: endodontia , modelo: nº 47 , tipo cabo: cabo maciço; Marca: GOLGRAN	20,000	UND	6,87	137,40
121	Revelador radiológico tipo: solução aquosa pronta p/ uso , aplicação: para processamento manual; Unidade 475 a 500 ML - Revelador radiológico tipo: solução aquosa pronta p/ uso , aplicação: para processamento manual; Unidade 475 a 500 ML Marca: IODONTOSUL	50,000	UND	9,39	469,50
122	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1035 , tipo haste: haste regular , formato: cone invertido; - Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1035 , tipo haste: haste regular , formato: cone invertido; Marca: MICRODONT	20,000	UND	2,38	47,60
123	Broca alta rotação tipo corte: corte fino , material: aço inoxidável diamantada , característica adicional: topo em chama , numeração americana 1: ref. 1112f , tipo haste: haste regular , formato: cônica; - Broca alta rotação tipo corte: corte fino , material: aço inoxidável diamantada , característica adicional: topo em chama , numeração americana 1: ref. 1112f , tipo haste: haste regular , formato: cônica; Marca: MICRODONT	10,000	UND	2,38	23,80
124	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: aço inoxidável diamantada , característica adicional: topo inativo , numeração americana: ref. 3082 , tipo haste: haste regular , formato: cônica; - Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: aço inoxidável diamantada , característica adicional: topo inativo , numeração americana: ref. 3082 , tipo haste: haste regular , formato: cônica; Marca: MICRODONT	10,000	UND	2,38	23,80
125	Broca alta rotação material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto , tipo haste: haste curta , tipo corte: corte médio referência: ref.: 1312; - Broca alta rotação material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto , tipo haste: haste curta , tipo corte: corte médio referência: ref.: 1312; Marca: MICRODONT	20,000	UND	2,38	47,60
126	Broca alta rotação material: carbide , formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado , tipo haste: haste longa , tipo corte: zekrya , referência: ref. 151; - Broca alta rotação material: carbide , formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado , tipo haste: haste longa , tipo corte: zekrya , referência: ref. 151; Marca: ANGELUS	30,000	UND	13,16	394,80
127	Broca alta rotação material: aço inoxidável diamantada formato: tronco cônica , característica adicional: topo inativotipo haste: haste regular , tipo corte: corte médio , numeração americana: 3083; - Broca alta rotação material: aço inoxidável diamantada formato: tronco cônica , característica adicional: topo inativotipo haste: haste regular , tipo corte: corte médio , numeração americana: 3083; Marca: MICRODONT	20,000	UND	2,38	47,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
133	Afastador odontológico, Minesota - Afastador odontológico, Minesota Marca: GOLGRAN	10,000	UND	12,20	122,00
141	Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia , dimensão: 30 g curta, tipo ponta*: com bisel trifacetado , tipo conexão: conector p/ seringa carpule , tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100 UN - Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia , dimensão: 30 g curta, tipo ponta*: com bisel trifacetado , tipo conexão: conector p/ seringa carpule , tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100 UN Marca: DENCOJET	50,000	CX	25,12	1.256,00
Total do Participante:					**32.006,19**
Participante: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA					
8	Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia , dimensão: 30 g extra curta, tipo ponta*: com bisel trifacetado , tipo conexão: conector p/ seringa carpule , tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN - Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia , dimensão: 30 g extra curta, tipo ponta*: com bisel trifacetado , tipo conexão: conector p/ seringa carpule , tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN Marca: SR	15,000	CX	28,41	426,15
Total do Participante:					**426,15**
Participante: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA					
64	Caneta de alta rotação. - Caneta de alta rotação confeccionada em material leve (alumínio anodizado semibrilho ou latão com tratamento cromado acetinado), com spray triplo ou quádruplo, distribuído simetricamente em direção à ponta da broca, refrigerando a região de corte em qualquer posição de trabalho. A alta rotação deverá ser silenciosa, sem vibrações da turbina com o corpo e com alto torque. Deverá possuir encaixe tipo Borden (dois furos). Lubrificação a óleo. Superfície lisa com ranhuras que propiciem a pega perfeita da alta rotação, deve possuir a extremidade da caneta inclinada, formato ergonômico. Deve possuir rosca de conexão com tratamento eletroquímico que proporcione aumento significativo na dureza superficial do material, aumentando a vida útil da rosca da peça de mão. O sistema de colocação e retirada de brocas deverá permitir o encaixe eliminando o uso de saca-broca (deverá ser tipo push botton). A força de "agarre" da pinça de no mínimo 25 N. Deve acompanhar borracha de vedação (reserva). Especificações técnicas: Rotação: 280.000 a 420.000 rpm. Nível de ruído: até 65 dB (podendo variar +/- 10%). Pressão de ar de trabalho: 30 a 35 libras/pol² (psi). Peso líquido: 30 a 60 g. Autoclavável: a 135º C. Garantia mínima 12 meses. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC N°16 2013- ANVISA; Marca: DENTEMED	5,000	UND	249,90	1.249,50
Total do Participante:					**1.249,50**
Participante: ODONTOMED T/A LTDA					
119	Filme Radiológico tipo: Raio-X , dimensões: 31 X 41 M com qualidade igual ou superior à Carestream Dental E-Speed; Caixa 150 UN - Filme Radiológico tipo: Raio-X , dimensões: 31 X 41 M com qualidade igual ou superior à Carestream Dental E-Speed; Caixa 150 UN Marca: CARESTREAM	10,000	CX	179,00	1.790,00
120	Filme Radiológico tipo: Raio-X , dimensões: 22 X 35 M com qualidade igual ou superior à Carestream Dental E-Speed; Caixa 100 UN - Filme Radiológico tipo: Raio-X , dimensões: 22 X 35 M com qualidade igual ou superior à Carestream Dental E-Speed; Caixa 100 UN Marca: CARESTREAM	10,000	CX	242,00	2.420,00
Total do Participante:					**4.210,00**
Participante: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
63	Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa esmalte B2; Seringa 4 G - Resina composta tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa esmalte B2; Seringa 4 G Marca: MASTER FILL	5,000	SERI	11,19	55,95
Total do Participante:					**55,95**
Total Geral: 74.299,49					

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.3.3.90.30.00	R$ 0,00

Mandirituba, 26/11/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:C213CC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 550 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3796	ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3871	ALINE DO ROCIO KAIS	04/01/2024 a 03/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500169	AMELIA DE JESUS DOS SANTOS	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2501	AMELIA PIRES	12/06/2023 a 11/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3840	ANA NERY MACHADO DE PAULA	04/01/2024 a 03/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3511	ANDRE MADRIL DE MATOS	15/08/2023 a 14/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2548	ANDRE SIDNEI NEVES	01/06/2023 a 31/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500182	ANDRESSA DALILA LEANDRO	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1695	ANTONIO LUIZ VAZ	29/11/2023 a 28/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1815	ANTONIO ROBERTO VIEIRA	06/10/2023 a 05/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500172	ARIETE FERREIRA DE LIMA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3316	BEATRIZ KARAS	18/07/2023 a 17/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1807	CARLOS ZAPZOUKA	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1983	CELSO ANTUNES FILHO	25/10/2021 a 28/05/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3911	CINTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO	23/09/2023 a 22/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3286	CLAYTON CEZAR HANYSZ	18/07/2023 a 20/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500173	CRISTIANE SIMON	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500175	DANIELE SIEDELISKI IVANKIO	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500163	DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3489	DIAINE DE LIMA RIBEIRO	10/08/2023 a 09/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2584	DILAIR SEBASTIANA RAMOS LECHETA	11/10/2023 a 10/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3490	EDER FERNANDO SILVA	10/08/2023 a 09/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2524	ELIANE DO PILAR DE ANDRADE	01/06/2023 a 31/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500177	ELIZANDRA DE JESUS MACHADO	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3492	ELIZIANE REGINA DE LIMA	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1655	ELOINA TEREZINHA DOS SANTOS DE CHAVES	13/05/2023 a 12/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3285	ERCILIO RIBEIRO LAZARINE	18/07/2023 a 17/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1656	EZILDA DE ASSIS	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2885	FABIOLA DE SOUZA DE MORAIS	30/11/2023 a 29/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500186	FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1800	IVETE MARIA MENDES LEAL	27/12/2023 a 26/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500178	JOANA RITA FRAGOSO DOS SANTOS	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2569	JOAO MARCIO CUBAS	09/08/2023 a 08/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500181	JOCIANE CUPINI	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3989	JOICE MARIA MEISTER	02/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1688	JOSE CIDENIR DA CRUZ	15/01/2024 a 14/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1464	JOSE MONZALO DE SOUZA	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3289	JOSE VEIMAR CAMARGO DA ROCHA	18/07/2022 a 17/07/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3339	JOSLAINE DE MELLO RAMOS FRAGOSO	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3674	JUCILAINE DA ROCHA NUNES	13/08/2023 a 12/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500164	JUCINIR TERESINHA CORDEIRO FRAGOSO	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1733	LUIS ACIR BATISTA	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1806	LUIZ CARLOS MACHADO	01/01/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3545	MAIRA RITA BENTO	28/12/2023 a 27/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3299	MAISA SANTOS	10/10/2023 a 09/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3868	MARCELO ERZINGER NUNES	04/06/2023 a 03/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3288	MARCELO MENDES	18/07/2023 a 17/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500187	MARCIO LECHETA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2883	MARIA DE LURDES CARVALHO NOGUEIRA	16/10/2023 a 24/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3494	MARIA DIRLENE STANECHESKI	15/08/2023 a 14/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2563	MARIA JOAQUINA BENTO	23/08/2023 a 22/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500167	MARIA PERCEGONA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500161	MARIA PEREIRA DA SILVA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1748	MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	09/10/2023 a 08/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3694	NOEMI LOURENCO DA VEIGA	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não

3475	PRISCILA KIELBA	08/08/2023 a 07/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2550	RICARDO BENTO FEDRIGO	01/06/2023 a 31/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2576	RODRIGO DA FONSECA WOSNIAK	04/11/2023 a 03/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3365	ROSA TRZASKOS MOLETA	05/08/2023 a 04/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2075	ROSANE APARECIDA DE ANDRADE BASTOS	15/11/2023 a 14/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2686	ROSE MARA BARBOSA GONCALVES	26/09/2023 a 25/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3988	ROSELIA APARECIDA RIBEIRO DA MAIA	02/03/2023 a 01/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1795	ROSILDA HIURCO DE LIMA	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2873	RUTE DE LIMA PIRES	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3341	SALETE APARECIDA DOS PRAZERES	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2497	SANDRA MARA VIRTUOSO	19/01/2024 a 18/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3317	SARAH BUENO DIAS DA SILVA	14/01/2024 a 13/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2729	SUELI MACHADO DOS SANTOS OGRODOVICZ	02/07/2023 a 22/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3283	TANCREDO DA SOLEDADE BARBOSA DE OLIVEIRA	18/07/2022 a 17/07/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500206	VANESSA DOS SANTOS	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3478	VANESSA MARIA MACHADO GONCALVES	08/08/2023 a 07/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1669	ZEVANILDA MELO DA CRUZ	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3671	ZILDA MELO FERREIRA	15/01/2024 a 14/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:053783C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 551 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores do quadro de Magistério da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, FÉRIAS, em conformidade com o Art. 40 parágrafo único da Lei 480 de 05/12/2008, que serão usufruídas de 02/01/2025 a 31/01/2025.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
500263	ADRIANA DE ALMEIDA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2670	ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA	03/11/2023 a 02/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500208	ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1149	ADRIANI DO CARMO MUCHAU DE ASSIS	10/07/2023 a 09/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2242	ADRIANI DO CARMO MUCHAU DE ASSIS	14/07/2023 a 13/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500258	ADRIELI CLAUDINO DA SILVA	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500190	ALCIONE DE LIMA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2486	ALESXANDRA ISABEL DA CRUZ TRIBIK	11/05/2023 a 10/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500273	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	20/02/2024 a 19/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500253	ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3648	ALINE FERNANDA BESCOROVAINE	09/08/2023 a 08/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500239	ALINE FERNANDA BESCOROVAINE	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500250	ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500348	AMANDA ALVES PEREIRA ROCHA	18/09/2024 a 17/09/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3481	AMANDA LETICIA KRAJEWSKI	08/08/2022 a 07/08/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2669	ANA CARLA VOZNHAKI MOLETA	22/04/2023 a 21/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2070	ANA CECILIA CRUZ	28/12/2023 a 27/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2258	ANA CECILIA CRUZ	28/12/2023 a 27/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2232	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	14/02/2023 a 13/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1689	ANA CRISTINA PEICHO	04/08/2023 a 03/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1647	ANA DIUCELIA SETLIK TEIXEIRA	10/09/2023 a 09/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1843	ANA DIUCELIA SETLIK TEIXEIRA	10/09/2023 a 09/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3708	ANA KAMILE GONCALVES DOS SANTOS	12/01/2024 a 11/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3520	ANA PAULA DA CRUZ	22/08/2023 a 21/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500341	ANA PAULA DE LIMA	13/09/2024 a 12/09/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3527	ANA PAULA DE OLIVEIRA BATISTA	01/09/2023 a 31/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500209	ANA PAULA DE OLIVEIRA BIAZIN	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500321	ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500319	ANA PAULA TOLEDO SILVA DE BASSI	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500189	ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500352	ANA YARA ZEGLIN	01/10/2024 a 30/09/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3717	ANDREA APARECIDA PINHEIRO	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3390	ANDREA DUDECK	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2279	ANDRESSA DE LIMA	06/09/2023 a 05/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3391	ANDREZA KELI FERREIRA CARDOSO	04/12/2023 a 03/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500219	ANDRIELA LACERDA FERNANDES	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500235	ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500191	ANGELA MARIA VELOSO	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3392	ARIANA REGINA DOS SANTOS	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500327	BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO	08/08/2024 a 07/08/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1847	BERNADETE CORDEIRO	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1637	BERNADETE CORDEIRO	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não

3869	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	04/01/2024 a 03/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500316	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500320	BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3500	BRUNO FELIPE PELLANDA	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3818	CARLA ANIBELE PINHEIRO	04/01/2024 a 03/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500270	CARLA RAIANE BUHRER	15/02/2024 a 14/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500201	CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1801	CARMEM LUCIA DA CRUZ	01/02/2024 a 19/04/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500315	CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3526	CELIA ALVES PEREIRA	01/09/2023 a 31/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1825	CELIA MARA BASIEWICZ	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2538	CELSO CORDEIRO	27/12/2023 a 26/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500222	CELSO RODRIGUES LEITE	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3517	CIDALSA ALMEIDA SOARES DE CASTILHO	22/08/2023 a 21/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1639	CLAUCINEIA CRISTIANE DE PAULA DA ROCHA	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1850	CLAUCINEIA CRISTIANE DE PAULA DA ROCHA	23/12/2023 a 22/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500240	CLAUDIA MARIA DA SILVA	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3423	CLAUDINEIA APARECIDA MOLETA	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2674	CLAUDINEIA APARECIDA MOLETA	16/11/2023 a 15/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2472	CLEIA DA CRUZ	27/12/2023 a 26/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500271	CLEIDI MARIA DE CHAVES DOS SANTOS	19/02/2024 a 18/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3394	CLEISSIA GALVAO DOS SANTOS	04/01/2023 a 05/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500212	CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1819	CLEUNICE MARIA DOS SANTOS BARBOZA	09/01/2024 a 08/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2298	CRIS VIVIANE MACHADO	06/03/2023 a 05/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3428	CRISTIANE ANDREA STURMER WIELEWSKI	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
691	CRISTIANE DE JESUS FERREIRA PENKAL	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3395	CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO	28/01/2022 a 01/02/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2487	CRISTINA APARECIDA HUMENIUK	06/01/2024 a 05/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1779	CRISTINA COSTA DOS SANTOS	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1851	CRISTINA COSTA DOS SANTOS	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3396	CRISTINA DE FATIMA KRUKE PAIANO	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3397	DAGUIMARA SANTOS DE OLIVEIRA	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3661	DAIANA APARECIDA DE MELO	21/11/2023 a 20/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500302	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	04/06/2024 a 03/06/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500346	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	18/09/2024 a 17/09/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500297	DAIANE PATRICIA TUREK LUZ	03/05/2024 a 02/05/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3784	DANIELE APARECIDA CAMILO	07/08/2023 a 06/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3398	DAYANA MARCELA DOS SANTOS	28/01/2023 a 27/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500345	DAYANE SCHUEDA DA CRUZ	18/09/2024 a 17/09/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500210	DEBORA APARECIDA VOZNHAKI	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3846	DEBORA PAOLA CALAIS	04/01/2024 a 03/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2540	DEBORA SIMONE RAMOS	27/02/2023 a 26/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500244	DEBORA SIMONE RAMOS	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500282	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	11/03/2024 a 10/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3487	DELACIR SEBASTIANA BENTO	09/08/2023 a 08/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2481	DENISE CORDEIRO FERREIRA	09/01/2024 a 08/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500298	DENISE CORDEIRO FERREIRA	13/05/2024 a 12/05/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2489	DIENE DE ALMEIDA	11/05/2023 a 10/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500283	DINO OSMAR RIBAS PEREIRA	11/03/2024 a 10/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500312	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	01/07/2024 a 30/06/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1646	EDIONE MARIA DE LIMA MACHADO	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2178	EDIONE MARIA DE LIMA MACHADO	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1621	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1926	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3522	ELAINE KULA	04/01/2024 a 03/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3399	ELAINE MARIA BISCAIA DUBIELA	01/08/2023 a 11/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3419	ELAINE MARIA MELO DE ARAGAO	15/10/2023 a 14/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500294	ELESSANDRA VALERIA NUNES RAMOS	02/05/2024 a 01/05/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500280	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	06/03/2024 a 05/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1797	ELIANE FATIMA MACHADO FERREIRA	01/02/2024 a 15/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1855	ELIANE FATIMA MACHADO FERREIRA	01/02/2024 a 15/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500251	ELIANE MORO MACHADO	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500218	ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2243	ELIS REGINA DE BARROS MORO	20/01/2024 a 19/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2260	ELIS REGINA DE OLIVEIRA FONSECA	18/01/2024 a 17/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2261	ELIS REGINA DE OLIVEIRA FONSECA	18/01/2024 a 17/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3400	ELISAMA DA SILVA ULCEN XAVIER	28/01/2023 a 27/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1645	ELISANGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA	27/06/2022 a 26/06/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500202	ELISANGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500326	ELISANGELA VITORIA ZEPECHOUKA	08/08/2024 a 07/08/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2231	ELIZABETE DE ASSIS	04/06/2023 a 03/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1640	ELIZANGELA DE FATIMA GASPAR	29/06/2023 a 28/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500272	EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	19/02/2024 a 18/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500198	ESTER DOS SANTOS PORTELA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3401	EUNICE RITZEL PIALA	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500276	EVA MARIA BUHRER FERNANDES	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500336	EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	06/09/2024 a 05/09/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3496	EVANDRO DE FREITAS GAUNA	06/08/2023 a 05/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500221	EVANDRO DE FREITAS GAUNA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2462	EVERLI JOSIANE SANTOS HALLUCH	25/06/2023 a 24/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500332	FABIANA DE SOUSA SERQUEIRA	13/08/2024 a 12/08/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2254	FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA	19/12/2022 a 18/12/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2664	FRANCIELE LECHETA	03/11/2023 a 02/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500284	FRANCIELI RYBA	12/03/2024 a 11/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3418	GENY DA LUZ GONCALVES FRANCO	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3778	GERALDA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2240	GISELI APARECIDA DA LUZ DE LIMA	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2293	GISELI APARECIDA DE LIMA	19/06/2023 a 18/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não

2294	GISELI APARECIDA DE LIMA	19/06/2023 a 18/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1955	GISELIA MARINA DA ROCHA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500339	GISLAINE DE FATIMA CARDOSO	12/09/2024 a 11/09/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3650	GLEICY KELLY DE FATIMA MONTEIRO	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500255	GRACIELI COLACO CAMARGO	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1642	INES CETENAROVSKI BARBOSA	30/06/2023 a 29/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500203	INES CETENAROVSKI BARBOSA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500241	INGRID LAIS OLIVEIRA BARRETO SCATOLIN	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1413	IOLANDA TEREZINHA SCROBUTE BUHER	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3831	IRANILDE DA SILVA ANTONIO CERQUEIRA LEITE	04/01/2024 a 03/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2476	IRINEUZA KAVA DE OLIVEIRA	25/06/2023 a 24/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500204	IRINEUZA KAVA DE OLIVEIRA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500249	ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2484	JAKELINY MELO SAN MARTIN	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1891	JANE DOS SANTOS	05/11/2023 a 04/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500234	JANETE MARIA SKRABA	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500330	JAQUELINE GONCALVES DA SILVA	13/08/2024 a 12/08/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500259	JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3518	JESSICA ISABELA PREISSLER MENDES	04/01/2024 a 03/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3403	JHENYFFER RODRIGUES DA SILVA	01/08/2022 a 27/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3842	JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ	04/01/2024 a 26/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500260	JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ	07/02/2024 a 19/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3528	JOCELI KELLER	28/02/2023 a 27/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3779	JOCIANE MARIA DE ANDRADE	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3404	JOSEMARA DE MOURA PINHEIRO	28/01/2023 a 27/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3754	JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA	17/04/2023 a 16/04/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500266	JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3786	JOSIELE EDISLENE LECHETA FRANCO	04/01/2024 a 03/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2583	JOSSINELI MACHADO DE ALMEIDA	27/12/2023 a 26/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2479	JUCELIA PIRES DA SILVA	27/12/2023 a 26/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500331	JUCICLEIDE DA SILVA GUEDES BARBOSA	13/08/2024 a 12/08/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2463	JUCIMARA ELISE ARMIM	20/12/2023 a 19/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500353	JUCIMARA MOURA FERREIRA	04/10/2024 a 03/10/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2482	JULIANA CHUVES NEVES	25/06/2023 a 24/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500207	JULIANA CHUVES NEVES	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2238	JULIANA JACIARA DE SOUZA DA CRUZ	08/07/2023 a 07/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3780	JULIE HELLEN SOUZA BARBOSA	28/01/2024 a 27/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500216	JUSCIANO RENATO MALACOSKI	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3820	JUSSANDRA FERREIRA COUTINHO	03/07/2023 a 02/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2665	JUSSARA FERREIRA COUTINHO	23/11/2023 a 22/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500220	JUSSARA RADICHESKI	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2475	KAMILA CHUPEL RIBAS	23/05/2023 a 22/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500211	KASSIA ELISA SPEZZIA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
4127	KASSIA ELISA SPEZZIA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3739	KATELINE GABRIEL DE OLIVEIRA NICKEL	31/07/2023 a 30/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3663	KATHIUSCIA CRUZ VOZNHAKI	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1898	KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA	27/01/2024 a 26/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1899	KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA	27/01/2024 a 26/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500347	LARISSA FERNANDA BUHRER	18/09/2024 a 17/09/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3821	LEODIDES ANTUNES TEIXEIRA	01/02/2024 a 19/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500350	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	23/09/2024 a 22/09/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3499	LINDACIR MARIANO DE BOMFIM	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500225	LINDACIR MARIANO DE BOMFIM	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3426	LUANA MOLETA SHIBATA	12/05/2023 a 11/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1445	LUCIA CRISTINA VOZNHAKI NEGRELE	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1709	LUCIANA DA SILVA STASEKA	05/10/2023 a 04/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3647	LUCIANE BUHRER DE ASSIS	23/01/2024 a 10/05/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500295	LUSIANE CAMPESI NEGRELE	02/05/2024 a 02/05/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1781	MARCIA APARECIDA NEGOSEKE RAMOS	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1868	MARCIA APARECIDA NEGOSEKE RAMOS	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1793	MARCIA ELENA VOZNHAKI BATISTA	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2177	MARCIA ELENA VOZNHAKI BATISTA	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3497	MARCIA JAQUELINE BATISTA	20/09/2023 a 19/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3407	MARCIA KAORI MATSUMOTO	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2671	MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA	03/11/2023 a 02/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500200	MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2069	MARCIA RIBAS	30/06/2023 a 29/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2201	MARCIA RIBAS	30/06/2023 a 29/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2297	MARCIANA IVONE KOSIBA	30/07/2023 a 29/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3718	MARCIANA IVONE KOSIBA	02/10/2023 a 01/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500281	MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	11/03/2024 a 10/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2233	MARIA CRISTINA DE LIMA	05/01/2024 a 04/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3425	MARIA DA LUS GONCALVES	31/08/2023 a 30/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2002	MARIA DA LUS GONCALVES	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500354	MARIA DE FATIMA ZEPICHUKA FRAGOSO	04/11/2024 a 03/11/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500296	MARIA DE LOURDES CORREIA STAREPRAVO	02/05/2024 a 01/05/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3519	MARIA DIONETE SOARES DE ANDRADE	22/08/2023 a 21/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500246	MARIA EDILEUZA DE LIMA	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500199	MARIA GORETE CLAUDINO	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2048	MARIA IZABEL DOS ANJOS	01/12/2023 a 30/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3787	MARIA JACIRA PEREIRA MAGALHAES	05/12/2023 a 04/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2250	MARIA NELCI RIBEIRO DE LIMA CAPUSKI	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3646	MARIA NELCI RIBEIRO DE LIMA CAPUSKI	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2066	MARIA OSLENI CLAUDINO ZARUVNY	21/07/2023 a 19/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1617	MARIA TEREZINHA MACHADO PAVAN	12/08/2022 a 05/10/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1874	MARIA TEREZINHA MACHADO PAVAN	12/08/2022 a 05/10/2023	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3427	MARIANA IVANKIO DE OLIVEIRA	01/08/2022 a 04/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500214	MARIANA IVANKIO DE OLIVEIRA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3408	MARILENE FERREIRA SILVA DE CARVALHO AZEVEDO	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não

1831	MARILENE PEREIRA DOS ANJOS DA LUZ	06/01/2024 a 23/04/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500188	MARISE DE SA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500237	MARISE TERESINHA FRAGOSO	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500196	MARIZA SANTOS MORO	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3525	MARLI ALVES DE LIMA BARELA	01/09/2023 a 31/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3623	MIRLEI DE MORAES	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500248	MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500254	NILVIANE FERREIRA BARBOSA	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3503	OSANA LOURENCO DE SOUZA ESTEVAO	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500194	PAMELA MAGALHAES	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2180	PATRICIA MARIA RAMOS DA ROCHA	13/11/2023 a 12/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500226	PENHA POLETTO NUNES ANDRADE	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2239	PRICILA DO ROCIO DA SILVA	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3420	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500213	RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2539	REGIANE DO CARMO GUERREIRO	27/12/2023 a 26/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1785	REGIANE ZICARINIS DE MENDONCA	10/07/2023 a 29/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2182	REGIANE ZICARINIS DE MENDONCA	10/07/2023 a 29/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500236	REGINA APARECIDA DE RAMOS	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500195	REGINA KAIS	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
4024	ROBSON ANTONIO GONCALVES	12/05/2023 a 11/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500223	ROBSON ANTONIO GONCALVES	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2263	ROSANA CORPOLATO LECHETA	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3410	ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO SANTOS	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3709	RUTE DOS SANTOS	02/10/2023 a 01/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3745	SANDRA GONCALVES DA SILVA	13/03/2023 a 12/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3411	SANDRA MARA DOS SANTOS	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500311	SANDRA SILVEIRA DA SILVA	01/07/2024 a 30/06/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2468	SARA MOLETTA DA SILVA	30/06/2023 a 29/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500242	SARA MOLETTA DA SILVA	05/02/2024 a 04/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3822	SILMARA DE BASTOS PIRES	15/11/2023 a 14/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2666	SILVANA APARECIDA KARAS BERTOLDO	06/11/2023 a 05/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2470	SILVANA DA ROCHA	27/12/2023 a 26/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1625	SILVANA DA ROCHA	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2668	SILVANA DO CARMO DA COSTA	02/05/2023 a 01/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3417	SILVANA DO CARMO DA COSTA	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2277	SILVANA DOS SANTOS RIPKA	18/12/2023 a 17/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025	Não
500227	SILVANA DOS SANTOS RIPKA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500261	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500349	SILVANA ROCHA DOS SANTOS	18/09/2024 a 17/09/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2537	SILVIA MACIEL MACHADO	27/12/2023 a 26/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3649	SIMONE ANDREIA ASSIS DA PAZ	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1626	SIMONE CRISTINA DE ASSIS	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1884	SIMONE CRISTINA DE ASSIS	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2477	SIMONE UKAN HALAMA	25/06/2023 a 24/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3414	SIMONE UKAN HALAMA	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3421	SONIA REGINA MUCHAU SZAROWICZ	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500310	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	01/07/2024 a 30/06/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3521	SUELI CZECK IARGAS	22/08/2023 a 21/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2188	SUELY DO ROCIO OPALINSKI DE LIMA OLIVEIRA	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500277	TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	01/03/2024 a 28/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3504	TALITTA TEIXEIRA DOS SANTOS DA SILVA	28/01/2023 a 27/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3711	TATIANE BARBOSA	04/09/2023 a 03/09/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2245	TERESA FERREIRA MACHADO	01/01/2024 a 31/12/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3824	TEREZA GREBOSZ SERZOSKI	29/08/2023 a 28/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500322	THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	01/08/2024 a 31/07/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
4126	THAYSLAINE PIRES	01/02/2024 a 31/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500262	THAYSLAINE PIRES	07/02/2024 a 06/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3777	VALDIRENE BATISTA DA SILVA	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3741	VANESSA APARECIDA WERGENSKI SOUZA	31/07/2023 a 30/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500279	VANESSA JARECK	05/03/2024 a 04/03/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3413	VANESSA MATEUS	22/11/2023 a 21/11/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3791	VANIA REGINA DA SILVEIRA	16/10/2023 a 15/10/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500340	VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	12/09/2024 a 11/09/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1786	VERA LUCIA DA CRUZ	18/05/2023 a 17/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2012	VERA LUCIA DA CRUZ	16/07/2023 a 15/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1886	VERA LUCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO	29/06/2023 a 28/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
3422	VILCELIA MINICOVSKI VICENTE	01/08/2023 a 31/07/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
703	VILMA DO ROCIO ROCHA DOS SANTOS	02/01/2024 a 01/01/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
1636	VIVIANE APARECIDA DA SILVA NEGOSEKE	29/06/2023 a 28/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
2183	VIVIANE APARECIDA DA SILVA NEGOSEKE	29/06/2023 a 28/06/2024	02/01/2025 a 31/01/2025	Não
500268	ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXAO	09/02/2024 a 08/02/2025	02/01/2025 a 31/01/2025	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5BD9A0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1849/2024 - 04.11.2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 839/2023, de 23 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2024, no valor de **R$ 521.600,00(quinhentos e vinte e um mil e seiscentos reais),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
190	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	11.600,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.091.0002.2003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
210	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	4.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04.121.0002.2009	**Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento**			
660	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	4.000,00

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**			
04002	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PROJETOS**			
04.121.0002.2010	**Manutenção do Departamento de Gestão e Projetos**			
730	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	25.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2011	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**			
750	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.100,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2024	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**			
1600	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	24.500,00
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1630	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	50.000,00
10.301.0004.2026	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Média e Alta Complexidade**			
1840	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	35.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0006.2044	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**			
2930	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2046	**Manutenção das Atividades do Departamento de interior**			
3090	3390300000	Material de Consumo	000	140.000,00
3120	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	40.000,00
08003	**DIVISAO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**			
26.782.0008.2047	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários**			
3210	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	20.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
15.452.0011.2051	**Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo**			
3420	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	28.400,00
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
15.452.0011.2052	**Manutenção do Departamento de Urbanismo**			
3670	3390300000	Material de Consumo	000	80.000,00
3710	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	000	28.000,00
3730	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	8.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**521.600,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do remanejamento, da anulação parcial e ou total de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, conforme abaixo:

REMANEJAMENTO/ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**

04.122.0002.1001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
130	4490510000	Obras e Instalações	000	34.000,00
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
200	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	11.600,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
04.091.0002.2003	**Manutenção das Atividades Jurídicas**			
220	3190130000	Contribuições Patronais	000	4.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2011	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**			
760	3190130000	Contribuições Patronais	000	3.100,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2024	**Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS**			
1620	3190130000	Contribuições Patronais	494	24.500,00
10.301.0004.2025	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1640	3190130000	Contribuições Patronais	303	50.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0006.2044	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**			
2900	3390140000	Diárias – Pessoal Civil	000	20.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
15.452.0011.2051	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo**			
3430	3190130000	Contribuições Patronais	000	2.400,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**149.600,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	Discriminação	Valor
000	Recursos Ordinários (livres)	100.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00
TOTAL DA EXCESSO		**135.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	Discriminação	Valor
000	Recursos Ordinários (livres)	237.000,00
TOTAL DA EXCESSO		**237.000,00**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na presente data, Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4C9B8796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA Nº 30

Câmara Municipal de Marilena ESTADO DO PARANÁ						
1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
				30		
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:					CPF/MF	
Cargo/Função:					Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:						
Cargo /Função:						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das Atividades	Viagem para fins de treinamento					
Localidade(s):						
Período de afastamento:						
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( )Terrestre - Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa:					
Observações:						
5.CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	Valor Unitário				Valor Total	

6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador Presidente

_____

Rua Santa Terezinha, 514 – Fone (44) 3448-1477 – CNPJ 80.893.555/0001-49 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR
MARILENA "A MENINA DOS RIOS"

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B9C6EC99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, Sr. Yorran Aleixo Barone Esquiçati, e
CONSIDERANDO o iminente afastamento, a título de desincompatibilização, do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado do Poder Legislativo Municipal, para exercício de mandato eletivo de vereador, no interregno de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 715/2024 - dispõe sobre a contratação temporária de servidores no âmbito da Câmara Municipal de Miraselva para o exercício de atividades que demandem a presença de pessoal em situações de vacância temporária ou excepcional interesse público; e
CONSIDERANDO a urgência pela necessidade de suprir a ausência de um profissional habilitado no departamento jurídico e, consequentemente, garantir a adequada e eficiente execução de todas as funções administrativas, legislativas, funcionais e financeiras deste Poder Legislativo; resolve
TORNAR PÚBLICO
O presente Edital que oficializa a abertura de inscrições e estabelece instruções especiais destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS,** para a contratação, por tempo determinado, do profissional abaixo detalhado, com o propósito de suprir a ausência de ADVOGADO para atender à necessidade temporária de excepcional interesse desta Casa de Leis, a saber:

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANT.	H/SEM	REQUISITOS MÍNIMOS	SALÁRIO
Advogado	Assessoria Jurídica	01	20 Horas	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	R$ 3.932,22

Este edital terá validade para contratação temporária em virtude da excepcional necessidade da prestação de serviço contínuo no Poder Legislativo de Miraselva e será regido pelos termos aqui presentes.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de homologação e publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 - O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissional apto, a ser convocado para atuar no Departamento Jurídico, com o propósito de atender, exclusivamente, à necessidade temporária de excepcional interesse público no Poder Legislativo de Miraselva, Estado do Paraná.
1.2 - A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Presidência da Câmara Municipal o direito de proceder à contratação em condições que atendam ao interesse e às necessidades do Poder Legislativo, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
2 - DA DIVULGAÇÃO
2.1 - A divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do quadro de avisos instalado na sede do Poder Legislativo Municipal, situada à Avenida Dona Madalena, nº 31, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Miraselva.
2.2 - O aviso do edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/), no site da Câmara Municipal de Miraselva (www.cmmiraselva.pr.gov.br), e no quadro de avisos instalado na sede desta Casa de Leis.
3 – DO CRONOGRAMA
3.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, situada à Avenida Dona Madalena, nº 31, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, nos dias e horários de expediente do Poder Legislativo Municipal, mediante entrega de formulário de inscrição, no seguinte período:
Dias: 05 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024
Horário de Expediente: 8h às 12h e 14h às 17h
3.2 - A validação da Inscrição do candidato será efetuada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado desta Casa de Leis, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
3.3 - Os candidatos serão classificados de acordo com a Pontuação Final.
4 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As inscrições serão realizadas entre os dias 05 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024 das 08h às 12h e 14h às 17h, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Miraselva.
4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos.

4.3 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4 - Não será cobrada taxa de inscrição.

4.5 - O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:
4.5.1 - O candidato deverá apresentar formulário (Anexos I, II e III) com todos os dados pessoais solicitados devidamente preenchidos. É obrigatória a utilização do modelo constante nos Anexos deste edital.
4.5.2 - No mesmo formulário o candidato deverá arrolar, em tópicos, os itens relacionados à formação acadêmica, à especialização acadêmica, à conclusão de cursos com ênfase no exercício da advocacia no setor público e à experiência profissional;
4.5.3 - Anexar a toda a documentação constante no item 05 deste edital, em ordem crescente, em envelope e efetuar a entrega ao servidor responsável pelo recebimento.
4.5.4 - O envelope deverá ser entregue aberto para que, no ato da inscrição, o servidor possa realizar a conferência dos documentos reproduzidos no formulário, juntamente com a pessoa interessada em participar do Processo Seletivo Simplificado.
4.6 - Havendo alguma divergência na análise constante no item anterior os documentos não serão recebidos, e a inscrição não será efetivada.
4.7 - São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
4.7.1 - Ter nacionalidade brasileira com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
4.7.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e 75 (setenta e cinco) anos no máximo;
4.7.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.7.4 - Escolaridade exigida para o cargo.
4.8 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo esta Câmara Municipal o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.9 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação, inclusive aplicativos de mensagens.
4.10 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
4.11 - O candidato, ao se inscrever, estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

5 – DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

5.1 - Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos seguintes documentos:
5.1.1 - Carteira de identidade (RG);

5.1.2 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
5.1.3 - Comprovante de endereço;
5.1.4 – Título Eleitoral;
5.1.5 - Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
5.1.6 - Registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
5.1.7 - Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
5.1.8 – A experiência profissional no setor público será comprovada por meio da apresentação de Declaração emitida pelo (s) respectivo (s) órgão (ãos) público (s), devidamente assinada pelo responsável e/ou por meio da base de dados públicas, a exemplo do Extrato de Informações Previdenciárias (CNIS), ou equivalentes;
5.1.9 - A experiência profissional por exercício da advocacia no setor privado será comprovada mediante apresentação de certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais e/ou por meio de cópia simples dos atos privativos que confirmem inequivocamente a participação anual mínima em 3 (três) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1944 – Estatuto da Advocacia).
5.1.10 - A Comissão responsável poderá proceder com a checagem individualizada dos atos privativos declarados pelo Candidato.
5.2 - Os documentos constantes nos itens **5.1.1** a **5.1.6** são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.
5.3 - Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
5.4 - Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
5.4.1 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.5 - No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.
5.6 - Os documentos exigidos neste edital ficarão permanentemente retidos para fins de comprovação do processo seletivo. Caso o candidato entregue alguma documentação original, esta não será devolvida, pois fará parte dos autos do processo seletivo.
5.7 - Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou poderão ser autenticados por servidor desta Câmara Municipal, no local e horários fixados nesse edital. O processo de autenticação por servidor não terá custos para o candidato e poderá ser realizado no ato da entrega da documentação, da seguinte forma:
5.7.1 - O candidato deverá trazer cópia do documento que deseja autenticar;

5.7.2 - Em seguida, apresentar o documento original para que o servidor confira a veracidade da cópia, ocasião que será autenticada.
5.7.3 - Finalizada a conferência, o documento original será devolvido ao candidato.
5.8 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6 – DA AVALIAÇÃO

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos e avaliação de currículo, através da documentação apresentadas pelo candidato.
6.2 – Na avaliação dos documentos apresentados pelo candidato e, posterior, concessão de pontuação serão considerados os seguintes requisitos: formação acadêmica, especialização acadêmica, conclusão de cursos com ênfase no exercício da advocacia no setor público e experiência profissional:

Requisito	**Pontos**
Ensino Superior Completo em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	20 pontos
Especialização Acadêmica	
Doutorado	35 pontos
Mestrado	30 pontos
Especialização ou Pós-Graduação em Direito Administrativo	20 pontos
Especialização ou Pós-Graduação em qualquer área do Direito (mínimo de 360h)	15 pontos cada
Cursos com Ênfase no Exercício da Advocacia no Setor Público	
Curso Técnico com Ênfase no Exercício da Advocacia no Setor Público promovido pelo Tribunal de Contas, empresa de capacitação ou entidade notoriamente reconhecida de até 16 horas/aula.	4 pontos cada
Curso Técnico com Ênfase no Exercício da Advocacia no Setor Público promovido pelo Tribunal de Contas, empresa de capacitação ou entidade notoriamente reconhecida acima de 16 horas/aula até 50 horas/aula.	6 pontos cada

Curso Técnico com Ênfase no Exercício da Advocacia no Setor Público promovido pelo Tribunal de Contas, empresa de capacitação ou entidade notoriamente reconhecida acima de 50 horas/aula.	8 pontos cada
Experiência Profissional	
Tempo de Serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico em Órgão Público.	10 pontos por ano
*Fração igual ou superior a 6 meses será convertido em ano completo (10 pontos)	
**Fração inferior a 6 meses será convertido em meio ano (5 pontos)	
Tempo de Exercício da Advocacia no Setor Privado.	6 pontos por ano
*Fração igual ou superior a 6 meses será convertido em ano completo (6 pontos)	
**Fração inferior a 6 meses será convertido em meio ano (3 pontos)	

7 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
7.1 - A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão nomeada, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
8 – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
8.1 - Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço e classificado em ordem crescente, devendo obter nota mínima de 50 pontos.
8.2 - Em caso de igualdade de pontuação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:
8.2.1 - Maior Idade;
8.2.2 - Maior Nota no requisito Tempo de Serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico em Órgão Público;
8.2.3 – Sorteio.
8.3 - O resultado do Processo Seletivo Simplificado, com a classificação dos candidatos, será divulgado no quadro de avisos instalado na sede da Câmara Municipal de Miraselva, sita à Avenida Dona Madalena, nº 31, centro, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no site da Câmara Municipal de Miraselva (www.cmmiraselva.pr.gov.br).
9 – DOS RECURSOS
9.1 – Será admitido recurso relativo a:
9.1.1 - Pontuação e resultado da avaliação de currículo e títulos conforme julgamento estabelecido para o cargo;
9.1.2 - Pontuação e classificação final;
9.2 – O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e de avaliação de currículo, bem como da publicação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado.
9.3 – O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria da Câmara Municipal de Miraselva, localizada na Avenida Dona Madalena, nº 31, Centro, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, com indicação do nome e a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora.
9.4 – Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

9.5 – O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no site da Câmara Municipal de Miraselva (www.cmmiraselva.pr.gov.br).
9.6 - Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada nos quadros de avisos instalado na sede do Poder Legislativo Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Câmara Municipal de Miraselva.
9.7 - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Miraselva a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.
10 – DA CONTRATAÇÃO
10.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, serão convocados por meio do ato normativo publicado no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal de Miraselva, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no site da Câmara Municipal de Miraselva (www.cmmiraselva.pr.gov.br).
10.2 - Os candidatos serão contratados conforme a ordem de classificação final e a necessidade da Câmara Municipal, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
10.3 - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do ato normativo arrolado no item **10.1**, munido da documentação constante no item **10.4**, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.
10.4 - Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:
10.4.1 - Carteira de identidade (RG);
10.4.2 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
10.4.3 - Título de Eleitor;
10.4.4 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
10.4.5 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página);
10.4.6 - PIS/PASEP - Extrato/Comprovante;
10.4.7 - Comprovante de Residência (máximo 90 dias);
10.4.8 - Comprovante da Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
10.4.9 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
10.4.10 - 02 Fotos 3x4;
10.4.11 - Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
10.4.12 - Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral;
10.4.13 - Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*;
10.4.14 - Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*;
10.4.15 - Formulário de Cadastro de Pessoas*;

10.4.16 - Dados da Conta Salário;
10.4.17 – Documentos comprobatórios de regularidade na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
10.4.18 - Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
10.4.19 - Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
10.4.1.1 - (*) Documentos deverão ser retirados no setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Miraselva.

10.5 - No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
10.6 - O candidato deverá manter, junto ao setor competente da Câmara Municipal, o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da referida atualização.
10.7 - O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação completa no prazo estipulado, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando o órgão autorizado a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados.

11 – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

11.1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
11.1.1 - pela iniciativa do contratado;
11.1.2 - pela iniciativa do contratante, conveniência e juízo da autoridade que procedeu a contratação;
11.1.3 - ao término do prazo contratual ou pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
11.1.4 - pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar simplificado;
11.1.5 - quando o contratado, por qualquer motivo, ficar afastado de suas atividades, em um intervalo superior a 15 (quinze) dias, exceto por licença maternidade;
11.1.6 - por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.
11.1.7 - pelo advento de homologação de concurso público e consequente convocação dos classificados para provimento da respectiva vaga temporária;
11.1.8 - demais hipóteses previstas na legislação vigente.
11.2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
11.2.1 - correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
11.2.2 - for designado para exercer funções públicas ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
11.2.3 - o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
11.2.4 - ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

11.3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
11.3.1 - ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
11.3.2 - descumprir cláusula do contrato;
11.3.3 - ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
11.3.4 - ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
11.3.5 - não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.
11.4 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

12 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 10% (dez por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme legislação vigente.
12.2 - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem **12.1** o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
12.3 - No Laudo Médico deve constar:
12.3.1 - espécie da deficiência;
12.3.2 - grau da deficiência;
12.3.3 - o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
12.3.4 - a data de expedição do Laudo;
12.3.5 - assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
12.4 - Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
12.5 - O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
12.6 - As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
12.7 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

13.1 - As atribuições inerentes à função serão as descritas no quadro abaixo, consoante ao disposto na Lei Municipal nº 591/2018, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 597/2018, nº 662/2022 e nº 714/2024.

Advogado	Assessoria Jurídica do Plenário.	-Orientar e elaborar pareceres, quanto aos aspectos da constitucionalidade e legalidade, as ações administrativas e legislativas;
		-Orientar os pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes;
		Acompanhar os trabalhos das comissões especiais;
		-Propor ações judiciais e elaborar defesas e recursos em processos administrativos e judiciais.
		-Assessorar os trabalhos e elaborar relatórios conclusivos de comissões legislativas, quanto aos assuntos correlatos à Controladoria da Câmara Municipal e Assessorar em Processos Licitatórios;
		-Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;

14 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

14.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital até o último dia para realização das inscrições, dentro do horário de expediente deste Poder Legislativo.
14.2 - Caberá à Presidência da Câmara, auxiliada pela comissão organizadora, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
14.3 - Acolhida a impugnação ou esclarecimento contra o ato convocatório, será informado no despacho da Presidência a possibilidade de republicação do instrumento convocatório.

14.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o candidato que não o fizer até o prazo prescrito no item **14.1,** hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
14.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não o impedirá de participar do processo seletivo.
14.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, devidamente assinada, à
Comissão Organizadora do Processo Seletivo na sede desta Casa de Leis ou pelo seguinte e-mail: camara@miraselva.pr.gov.br; nos termos do item **14.1**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste edital.
15.2 - Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
15.3 - O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 03 (três) anos tiver passado por rescisão contratual por demissão após Processo Administrativo Disciplinar.
15.4 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência deste Poder legislativo, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
15.5 - No chamamento do profissional será respeitada rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de 48 (quarenta e oito) horas determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado, será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.
15.6 - O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
15.7 - O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de desistência.
15.8 - O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente e ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.
15.9 - Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI das Constituição Federal.
15.10 - Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.
15.11 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, ao contraditório e ao devido processo legal.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

YORRAN ALEIXO BARONE ESQUIÇATI
Presidente
Comissão Organizadora

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2024		
Nome completo		
_____		
Documento de Identidade (RG) nº	Órgão Emissor	
CPF/MF nº:	Título Eleitoral	
Data de nascimento:	Estado Civil	Nº Filhos
Endereço Completo:		
Rua/Av. _____		
_____nº	Bairro:	
Cidade:		
Estado:	CEP	
Telefone Celular para contato:	**Telefone Fixo para contato:**	
E-mail:		
Grau de Escolaridade:		
Emprego Pretendido		

ANEXO II		
LISTA DE CONFERÊNCIA		
Tipo de Documento	**Conferência**	
	Apresentou?	**Confere com a original?**
Documento de Identidade (RG)	( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO
Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF)	( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO
Comprovante de Endereço	( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO
Título Eleitoral	( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO
Diploma/Certificado de Conclusão de Curso Superior em Direito	( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO
Registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO
Documentos que comprovam a especialização acadêmica	( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO
Documentos que comprovam a conclusão em cursos com ênfase no Exercício da Advocacia no Setor Público	( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO
Documentos que comprovam a experiência profissional	( ) SIM ( ) NÃO	( ) SIM ( ) NÃO
Funcionário Responsável pela Inscrição		
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição		
Nome do Candidato		
Assinatura do Candidato		
Câmara Municipal de Miraselva	_____/_____/2024	

Declaração:	
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no Processo Seletivo Simplificado. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2024.	
Data de entrega do	**____/_____ /2024**
Formulário	
Assinatura do Candidato	

Assinatura do Responsável pelo Recebimento	

ANEXO III	
TABELA PARA PONTUAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Nome do Candidato:	
Númerto do Documento de Identidade do	
Candidato:	
Nome do Examinador:	
Número de Inscrição:	
1 – Requisitos Básicos	**Pontuação do Candidato**
Ensino Superior Completo em Direito e Registro na Ordem dos	Pontos
Advogados do Brasil (OAB)	
Documentos Apresentados:	
_____	
2 – Especialização Acadêmica	**Pontuação do Candidato**
Doutorado	Pontos
Mestrado	Pontos
Especialização ou Pós-Graduação em Direito Administrativo	Pontos
Especialização ou Pós-Graduação em qualquer área do Direito	Pontos
(mínimo de 360h)	
Documentos Apresentados:	
_____	

3 – Cursos com Ênfase no Exercício da Advocacia no	**Pontuação do Candidato**
Setor Público	
Curso Técnico com Ênfase no Exercício da Advocacia no Setor Público promovido pelo Tribunal de Contas, empresa de capacitação ou entidade notoriamente reconhecida de até 16 horas/aula.	Pontos
Curso Técnico com Ênfase no Exercício da Advocacia no Setor Público promovido pelo Tribunal de Contas, empresa de capacitação ou entidade notoriamente reconhecida acima de 16 horas/aula até 50 horas/aula.	Pontos
Curso Técnico com Ênfase no Exercício da Advocacia no Setor Público promovido pelo Tribunal de Contas, empresa de capacitação ou entidade notoriamente reconhecida acima de 50 horas/aula.	Pontos
Documentos Apresentados:	
_____	

4 – Experiência Profissional	**Pontuação do Candidato**
Tempo de Serviço prestado como Advogado/Procurador/Assessor Jurídico em Órgão Público.	Pontos
*Fração igual ou superior a 6 meses será convertido em ano completo (10 pontos)	
**Fração inferior a 6 meses será convertido em meio ano (5 pontos)	
Tempo de Exercício da Advocacia no Setor Privado.	Pontos
*Fração igual ou superior a 6 meses será convertido em ano completo	
(6 pontos)	
**Fração inferior a 6 meses será convertido em meio ano (3 pontos)	
Documentos Apresentados:	
_____	
TOTAL DE PONTOS	
Assinatura do Examinador	

ANEXO IV	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)	
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024	
Recibo de Inscrição	
Nome do Candidato:	
Número do Documento de Identidade do Candidato:	
Número de Inscrição:	
Nome do Examinador:	
Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, _____ de dezembro de 2024.	

_____
YORRAN ALEIXO BARONE ESQUIÇATI

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:34B24F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AL1 - RECEITA (FONTE) DESPESA (FUNÇÃO) PREVPRATA - LEI Nº 1900/2024

Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO				
IGUACU				
Ano LOA: 2025				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		8.952.000,00	Previdência Social	6.940.800,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		Reserva de Contingência	7.609.200,00
Contribuições	3.172.000,00			
Receita patrimonial	5.430.000,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			

Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	350.000,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes		5.598.000,00		
Impostos, taxas e contribuições de	0,00			
melhoria				
Contribuições	4.004.278,88			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	1.593.721,12			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		0,00		
A classificar	0,00			
Receita Orçamentária		0,00		
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de	0,00			
melhoria				
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de	0,00			
melhoria				
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Subtotal		14.550.000,00	**Subtotal**	14.550.000,00
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		14.550.000,00	**Total**	14.550.000,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D55CB357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO AL1 - RECEITA (FONTE) DESPESA (FUNÇÃO) - LEI Nº 1900/2024

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): 3018,8306				
Ano LOA: 2025				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		73.808.272,00	Administração	10.221.512,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	8.279.808,00		Agricultura	2.709.364,00
Contribuições	1.039.082,00		Assistência Social	3.022.436,00
Receita patrimonial	184.230,00		Cultura	374.876,00
Receita agropecuária	0,00		Desporto e Lazer	607.000,00
Receita industrial	0,00		Educação	20.095.227,45
Receita de serviços	103.302,00		Encargos Especiais	2.389.000,00
Transferências correntes	64.196.850,00		Gestão Ambiental	1.218.933,00
Outras receitas correntes	5.000,00		Habitação	270.000,00
Receitas de capital		250.000,00	Indústria	852.000,00
Operações de crédito	0,00		Legislativa	3.300.000,00
Alienação de bens	250.000,00		Reserva de Contingência	327.460,00
Amortização de empréstimos	0,00		Saneamento	150.000,00
Transferências de capital	0,00		Saúde	12.489.267,55
Outras receitas de capital	0,00		Transporte	5.011.980,00
Receitas correntes		0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		Urbanismo	2.452.082,00
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			

Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		0,00		
A classificar	0,00			
Receita Orçamentária		(8.567.134,00)		
Receitas correntes	(8.567.134,00)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(8.567.134,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
	Subtotal	65.491.138,00	**Subtotal**	65.491.138,00
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
	Total	65.491.138,00	**Total**	65.491.138,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F5794ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO) PREVPRATA - LEI Nº 1900/2024

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.190.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.986.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		4.963.000,00	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos		23.000,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.204.800,00
339000000000000000	Aplicações diretas		1.204.800,00	
400000000000000000	Despesas de capital			750.000,00
440000000000000000	Investimentos			750.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		750.000,00	
900000000000000000	Reserva de contingência			7.609.200,00
990000000000000000	Reserva de contingência			7.609.200,00
999900000000000000	Reserva de contingência		7.609.200,00	
Total				14.550.000,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FE2C968A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO) - LEI Nº 1900/2024

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): 3018,8306				
Ano LOA: 2025 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			60.217.220,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			32.770.692,55
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		325.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		29.753.632,55	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos		2.692.060,00	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			800.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas		800.000,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			26.646.527,45
334000000000000000	Transferências a municípios		29.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		758.272,00	

337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		818.000,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		20.899,08	
339000000000000000	Aplicações diretas		23.426.635,25	
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos		1.593.721,12	
400000000000000000	Despesas de capital			4.946.458,00
440000000000000000	Investimentos			3.446.458,00
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.600,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.440.858,00	
460000000000000000	Amortização da dívida			1.500.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas		1.500.000,00	
900000000000000000	Reserva de contingência			327.460,00
990000000000000000	Reserva de contingência			327.460,00
999900000000000000	Reserva de contingência		327.460,00	
			Total	65.491.138,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C18D548F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO CAT. ECONÔMICA - LEI Nº 1900/2024

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica
Entidade(s): 3018,8306
Ano LOA: 2025
ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.550.000,00		730.000,00	3.280.000,00
02.01 - GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	502.000,00		138.000,00	640.000,00
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.358.000,00		3.421.312,00	6.779.312,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	7.257.518,00		7.948.387,45	15.205.905,45
04.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	105.876,00		264.000,00	369.876,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	3.933.622,00		443.800,00	4.377.422,00
05.01 - DEPARTAMENTO DE RECEITA	1.048.000,00		755.000,00	1.803.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	787.000,00		35.200,00	822.200,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	7.728.776,55		4.606.891,00	12.335.667,55
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	77.900,00		569.660,00	647.560,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			59.000,00	59.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	160.000,00		190.000,00	350.000,00
07.04 - ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	1.554.000,00		294.000,00	1.848.000,00
08.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	1.467.000,00		2.929.980,00	4.396.980,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	171.000,00		1.452.000,00	1.623.000,00
09.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.567.000,00		2.062.297,00	3.629.297,00
10.01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	256.000,00		383.000,00	639.000,00
11.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	245.000,00		277.000,00	522.000,00
88.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.000,00	800.000,00	87.000,00	889.000,00
Total	32.770.692,55	800.000,00	26.646.527,45	60.217.220,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	20.000,00			20.000,00
02.01 - GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	20.000,00			20.000,00
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	157.000,00			157.000,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	375.900,00			375.900,00
04.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	5.000,00			5.000,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	136.000,00			136.000,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	153.600,00			153.600,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.876,00			54.876,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	43.000,00			43.000,00
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00			10.000,00
07.04 - ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00			10.000,00
08.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	615.000,00			615.000,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	577.082,00			577.082,00
08.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	672.000,00			672.000,00
09.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	299.000,00			299.000,00
10.01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	213.000,00			213.000,00
11.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	85.000,00			85.000,00
88.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			1.500.000,00	1.500.000,00
Total	3.446.458,00		1.500.000,00	4.946.458,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
90.09 - RESERVA DE CONTINGENCIA		327.460,00	327.460,00
Total		327.460,00	327.460,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.300.000,00
02.01 - GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	660.000,00
03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.936.312,00
04.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO	15.581.805,45
04.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	374.876,00
04.04 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	4.513.422,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
05.01 - DEPARTAMENTO DE RECEITA	1.803.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	822.200,00
06.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12.489.267,55
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	702.436,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	102.000,00

07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	360.000,00
07.04 - ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	1.858.000,00
08.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	5.011.980,00
08.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	2.200.082,00
08.03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS	672.000,00
09.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	3.928.297,00
10.01 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	852.000,00
11.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	607.000,00
88.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.389.000,00
90.09 - RESERVA DE CONTINGENCIA	327.460,00
Total	65.491.138,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5F31E797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO CAT. ECONÔMICA PREVPRATA - LEI Nº 1900/2024

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica				
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU				
Ano LOA: 2025				
ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS CORRENTES**			
	Pessoal e Encargos Sociais	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**TOTAL**
20.01 - Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	4.986.000,00		1.204.800,00	6.190.800,00
Total	4.986.000,00		1.204.800,00	6.190.800,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
20.01 - Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	750.000,00			750.000,00
Total	750.000,00			750.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**RESERVAS**			
	Orçamentária do RPPS	**Contingência**		**TOTAL**
20.01 - Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu		7.609.200,00		7.609.200,00
Total		7.609.200,00		7.609.200,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**			
20.01 - Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	14.550.000,00			
Total	14.550.000,00			

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:244C2183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 - DESPESA SEG. CATEGORIA ECONÔMICA (ÓRGÃO) PREVPRATA - LEI Nº 1900/2024

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU				
Ano LOA: 2025				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 20 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.190.800,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.986.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.963.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	23.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.204.800,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.204.800,00		
400000000000000000	Despesas de capital			750.000,00
440000000000000000	Investimentos		750.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	750.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			7.609.200,00
990000000000000000	Reserva de contingência		7.609.200,00	
999900000000000000	Reserva de contingência	7.609.200,00		
			Total Órgão	14.550.000,00
			Total	14.550.000,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:06CE55B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 - DESPESA SEG. CATEGORIA ECONÔMICA (ÓRGÃO) - LEI Nº 1900/2024

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)				
Entidade(s): 3018,8306				
Ano LOA: 2025				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.280.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.550.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.300.000,00		

3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	250.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		730.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	730.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
4400000000000000000	Investimentos		20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Órgão	3.300.000,00

Órgão: 2 - GOVERNO MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			640.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		502.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	482.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	20.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		138.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	138.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
4400000000000000000	Investimentos		20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
			Total Órgão	660.000,00

Órgão: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			6.779.312,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.358.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	15.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.083.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	260.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.421.312,00	
3340000000000000000	Transferências a municípios	26.000,00		
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	4.312,00		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	15.000,00		
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	14.899,08		
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.033.000,00		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	1.328.100,92		
4000000000000000000	Despesas de capital			157.000,00
4400000000000000000	Investimentos		157.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	157.000,00		
			Total Órgão	6.936.312,00

Órgão: 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			19.953.203,45
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		11.297.016,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	10.305.956,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	991.060,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		8.656.187,45	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	491.800,00		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	31.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	7.867.767,25		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	265.620,20		
4000000000000000000	Despesas de capital			516.900,00
4400000000000000000	Investimentos		516.900,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	516.900,00		
			Total Órgão	20.470.103,45

Órgão: 5 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.625.200,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.835.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.680.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	155.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		790.200,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	790.200,00		
			Total Órgão	2.625.200,00

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			12.335.667,55
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.728.776,55	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	150.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas	6.956.776,55		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	622.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		4.606.891,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	7.200,00		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	705.000,00		
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	6.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.888.691,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			153.600,00
4400000000000000000	Investimentos		153.600,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	2.600,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas	151.000,00		
			Total Órgão	12.489.267,55

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.904.560,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.791.900,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	160.000,00		
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.521.900,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	110.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.112.660,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	126.960,00		
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	67.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	918.700,00		

4000000000000000000	Despesas de capital			117.876,00
4400000000000000000	Investimentos		117.876,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	3.000,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas	114.876,00		
			Total Órgão	3.022.436,00
Órgão: 8 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			6.019.980,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.638.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.498.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	140.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		4.381.980,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	4.381.980,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.864.082,00
4400000000000000000	Investimentos		1.864.082,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.864.082,00		
			Total Órgão	7.884.062,00
Órgão: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.629.297,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.567.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.437.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	130.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.062.297,00	
3340000000000000000	Transferências a municípios	3.000,00		
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	15.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.044.297,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			299.000,00
4400000000000000000	Investimentos		299.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	299.000,00		
			Total Órgão	3.928.297,00
Órgão: 10 - SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			639.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		256.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	252.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	4.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		383.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	3.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	380.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			213.000,00
4400000000000000000	Investimentos		213.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	213.000,00		
			Total Órgão	852.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			522.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		245.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	235.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	10.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		277.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	110.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	167.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			85.000,00
4400000000000000000	Investimentos		85.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
			Total Órgão	607.000,00
Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			889.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		800.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	800.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		87.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	87.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.500.000,00
4600000000000000000	Amortização da dívida		1.500.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	1.500.000,00		
			Total Órgão	2.389.000,00
Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência			327.460,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		327.460,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	327.460,00		
Total Órgão				327.460,00
Total				65.491.138,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3C7BCC3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA) PREVPRATA - LEI Nº 1900/2024

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU

Ano LOA: 2025					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
20 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU					
001 - Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social		600.000,00	6.340.800,00	6.940.800,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário		600.000,00	6.340.800,00	6.940.800,00
0009.0272.0021	PREVPRATA - RPPS- SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA		600.000,00	6.340.800,00	6.940.800,00
0009.0272.0021.1046	PREVPRATA - REFORMA INSTALAÇÕES DO FUNDO		600.000,00		600.000,00
0009.0272.0021.2039	PREVPRATA - BENEFÍCIOS INATIVOS E PENSIONISTAS			5.520.000,00	5.520.000,00
0009.0272.0021.2041	PREVPRATA - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			820.800,00	820.800,00
0099	Reserva de Contingência	7.609.200,00			7.609.200,00
0099.0999	Reserva de contingência	7.609.200,00			7.609.200,00
0099.0999.0020	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.609.200,00			7.609.200,00
0099.0999.0020.9000	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.609.200,00			7.609.200,00
	Total Unidade	**7.609.200,00**	**600.000,00**	**6.340.800,00**	**14.550.000,00**
	Total Órgão	**7.609.200,00**	**600.000,00**	**6.340.800,00**	**14.550.000,00**
	Total Geral	**7.609.200,00**	**600.000,00**	**6.340.800,00**	**14.550.000,00**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D4D6C0EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA) - LEI Nº 1900/2024

Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): 3018,8306					
Ano LOA: 2025					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa			3.300.000,00	3.300.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			3.300.000,00	3.300.000,00
0001.0031.0001	LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE			3.300.000,00	3.300.000,00
0001.0031.0001.2000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.			3.300.000,00	3.300.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.300.000,00**	**3.300.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.300.000,00**	**3.300.000,00**
02 - GOVERNO MUNICIPAL					
001 - GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			660.000,00	660.000,00
0004.0122	Administracao Geral			660.000,00	660.000,00
0004.0122.0002	GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL			660.000,00	660.000,00
0004.0122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL			660.000,00	660.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**660.000,00**	**660.000,00**
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração		100.000,00	6.836.312,00	6.936.312,00
0004.0122	Administracao Geral		100.000,00	6.836.312,00	6.936.312,00
0004.0122.0003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: PLANEJANDO		100.000,00	6.836.312,00	6.936.312,00
0004.0122.0003.1000	VEICULO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
0004.0122.0003.2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			6.480.312,00	6.480.312,00
0004.0122.0003.2003	MANUTENCAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS			300.000,00	300.000,00
0004.0122.0003.2004	CONSÓRCIO PRÓ-CAXIAS			30.000,00	30.000,00
0004.0122.0003.2005	BRIGADA COMUNITARIA (CORPO DE BOMBEIROS)			26.000,00	26.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**100.000,00**	**6.836.312,00**	**6.936.312,00**
	Total Órgão	**0,00**	**100.000,00**	**6.836.312,00**	**6.936.312,00**
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação		258.900,00	15.322.905,45	15.581.805,45
0012.0361	Ensino Fundamental		258.900,00	13.879.405,45	14.138.305,45
0012.0361.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE		258.900,00	13.879.405,45	14.138.305,45
0012.0361.0008.1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECR. DE EDUCAÇÃO		80.000,00		80.000,00
0012.0361.0008.1004	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		105.900,00		105.900,00
0012.0361.0008.1026	REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECR. DE EDUCAÇÃO		20.000,00		20.000,00
0012.0361.0008.1038	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA ALUNOS DO TRANSP.		53.000,00		53.000,00
0012.0361.0008.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			8.936.772,15	8.936.772,15
0012.0361.0008.2019	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			3.560.507,30	3.560.507,30
0012.0361.0008.2020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			1.351.126,00	1.351.126,00
0012.0361.0008.2042	CIEDEPAR-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			31.000,00	31.000,00
0012.0364	Ensino Superior			450.000,00	450.000,00
0012.0364.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			450.000,00	450.000,00
0012.0364.0008.2021	TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR			450.000,00	450.000,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			116.500,00	116.500,00
0012.0366.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			116.500,00	116.500,00
0012.0366.0008.2022	EJA EDUCAÇAO PARA JOVENS E ADULTOS			116.500,00	116.500,00
0012.0367	Educacao Especial			877.000,00	877.000,00
0012.0367.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			877.000,00	877.000,00
0012.0367.0008.2023	EDUCAÇAO ESPECIAL			877.000,00	877.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**258.900,00**	**15.322.905,45**	**15.581.805,45**
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

0013	Cultura			374.876,00	374.876,00
0013.0392	Difusão Cultural			374.876,00	374.876,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013.0392.0010	RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL			374.876,00	374.876,00
0013.0392.0010.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			374.876,00	374.876,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**374.876,00**	**374.876,00**
004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação		100.000,00	4.413.422,00	4.513.422,00
0012.0365	Educação Infantil		100.000,00	4.413.422,00	4.513.422,00
0012.0365.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE		50.000,00		50.000,00
0012.0365.0008.1033	PARQUES INFANTIS		50.000,00		50.000,00
0012.0365.0009	EDUCAÇÃO INFÂNTIL: BRINCANDO E APRENDENDO		50.000,00	4.413.422,00	4.463.422,00
0012.0365.0009.1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
0012.0365.0009.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-			1.225.000,00	1.225.000,00
0012.0365.0009.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-			3.188.422,00	3.188.422,00
	Total Unidade	**0,00**	**100.000,00**	**4.413.422,00**	**4.513.422,00**
	Total Órgão	**0,00**	**358.900,00**	**20.111.203,45**	**20.470.103,45**
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
001 - DEPARTAMENTO DE RECEITA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.803.000,00	1.803.000,00
0004.0123	Administração Financeira			1.803.000,00	1.803.000,00
0004.0123.0004	GESTÃO FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO E TRIBUTÁRIO			1.803.000,00	1.803.000,00
0004.0123.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			1.803.000,00	1.803.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.803.000,00**	**1.803.000,00**
002 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			822.200,00	822.200,00
0004.0124	Controle Interno			822.200,00	822.200,00
0004.0124.0004	GESTÃO FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO E TRIBUTÁRIO			822.200,00	822.200,00
0004.0124.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			822.200,00	822.200,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**822.200,00**	**822.200,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**2.625.200,00**	**2.625.200,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde		110.000,00	12.379.267,55	12.489.267,55
0010.0301	Atenção Básica		110.000,00	12.076.667,55	12.186.667,55
0010.0301.0007	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE		110.000,00	12.076.667,55	12.186.667,55
0010.0301.0007.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE		30.000,00		30.000,00
0010.0301.0007.1025	REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE		50.000,00		50.000,00
0010.0301.0007.1040	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		30.000,00		30.000,00
0010.0301.0007.2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE-ATENÇÃO			11.101.727,55	11.101.727,55
0010.0301.0007.2013	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			224.100,00	224.100,00
0010.0301.0007.2014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			195.840,00	195.840,00
0010.0301.0007.2016	A.R.S.S-Associação Regional de Saúde do Sudoeste			555.000,00	555.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			302.600,00	302.600,00
0010.0302.0007	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE			302.600,00	302.600,00
0010.0302.0007.2015	CIRUSPAR - Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia			302.600,00	302.600,00
	Total Unidade	**0,00**	**110.000,00**	**12.379.267,55**	**12.489.267,55**
	Total Órgão	**0,00**	**110.000,00**	**12.379.267,55**	**12.489.267,55**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		50.000,00	652.436,00	702.436,00
0008.0244	Assistência Comunitária		50.000,00	652.436,00	702.436,00
0008.0244.0006	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO		50.000,00	652.436,00	702.436,00
0008.0244.0006.1032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		30.000,00		30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008.0244.0006.1036	REFORMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO		20.000,00		20.000,00
0008.0244.0006.2008	FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO			652.436,00	652.436,00
	Total Unidade	**0,00**	**50.000,00**	**652.436,00**	**702.436,00**
002 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			102.000,00	102.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária			102.000,00	102.000,00
0008.0244.0006	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO			102.000,00	102.000,00
0008.0244.0006.2011	APOIO AO GRUPO DE IDOSOS			102.000,00	102.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**102.000,00**	**102.000,00**
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			360.000,00	360.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			360.000,00	360.000,00
0008.0243.0005	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			360.000,00	360.000,00
0008.0243.0005.6000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			100.000,00	100.000,00
0008.0243.0005.6001	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			230.000,00	230.000,00
0008.0243.0005.6002	P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES			30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**360.000,00**	**360.000,00**
004 - ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			1.858.000,00	1.858.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária			1.858.000,00	1.858.000,00
0008.0244.0006	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO			1.858.000,00	1.858.000,00
0008.0244.0006.2010	ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.858.000,00	1.858.000,00

	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.858.000,00**	**1.858.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**50.000,00**	**2.972.436,00**	**3.022.436,00**
08 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE					
001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte		585.000,00	4.426.980,00	5.011.980,00
0026.0782	Transporte Rodoviário		585.000,00	4.426.980,00	5.011.980,00
0026.0782.0017	RODOVIÁRIO: INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR		585.000,00	4.426.980,00	5.011.980,00
0026.0782.0017.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SETOR RODOVIÁRIO		225.000,00		225.000,00
0026.0782.0017.1019	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS		320.000,00		320.000,00
0026.0782.0017.1020	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS, PONTES E BOEIROS		40.000,00		40.000,00
0026.0782.0017.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			4.426.980,00	4.426.980,00
	Total Unidade	**0,00**	**585.000,00**	**4.426.980,00**	**5.011.980,00**
002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		540.082,00	1.660.000,00	2.200.082,00
0015.0452	Servicos Urbanos		540.082,00	1.660.000,00	2.200.082,00
0015.0452.0011	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE		540.082,00	1.660.000,00	2.200.082,00
0015.0452.0011.1006	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		480.082,00		480.082,00
0015.0452.0011.1039	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS		30.000,00		30.000,00
0015.0452.0011.1041	CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO		30.000,00		30.000,00
0015.0452.0011.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			1.660.000,00	1.660.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**540.082,00**	**1.660.000,00**	**2.200.082,00**
003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		252.000,00		252.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos		252.000,00		252.000,00
0015.0452.0011	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE		252.000,00		252.000,00
0015.0452.0011.1007	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS		252.000,00		252.000,00
0016	Habitação		270.000,00		270.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana		270.000,00		270.000,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE					
003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0016.0482.0012	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		270.000,00		270.000,00
0016.0482.0012.1008	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO URBANA		140.000,00		140.000,00
0016.0482.0012.1015	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CRIAÇÃO DE LOTEAMENTO		130.000,00		130.000,00
0017	Saneamento		150.000,00		150.000,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural		70.000,00		70.000,00
0017.0511.0013	SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE		70.000,00		70.000,00
0017.0511.0013.1010	CONSTRUIR MÓDULOS SANITÁRIOS		30.000,00		30.000,00
0017.0511.0013.1011	POÇOS ARTESIANOS		40.000,00		40.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano		80.000,00		80.000,00
0017.0512.0013	SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE		80.000,00		80.000,00
0017.0512.0013.1009	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA		50.000,00		50.000,00
0017.0512.0013.1023	Sistema de Drenagem Pluvial		30.000,00		30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**672.000,00**	**0,00**	**672.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.797.082,00**	**6.086.980,00**	**7.884.062,00**
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO					
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental		30.000,00	1.188.933,00	1.218.933,00
0018.0542	Controle Ambiental		30.000,00	1.173.933,00	1.203.933,00
0018.0542.0013	SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE			1.173.933,00	1.173.933,00
0018.0542.0013.2029	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS			1.173.933,00	1.173.933,00
0018.0542.0014	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR		30.000,00		30.000,00
0018.0542.0014.1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE		30.000,00		30.000,00
0018.0606	Extensão Rural			15.000,00	15.000,00
0018.0606.0014	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR			15.000,00	15.000,00
0018.0606.0014.2046	TERMO DE FOMENTO PARA ATENDIMENTOS E SERVIÇOS			15.000,00	15.000,00
0020	Agricultura			2.709.364,00	2.709.364,00
0020.0606	Extensão Rural			2.709.364,00	2.709.364,00
0020.0606.0014	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR			2.709.364,00	2.709.364,00
0020.0606.0014.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			2.474.364,00	2.474.364,00
0020.0606.0014.2032	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS			235.000,00	235.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**30.000,00**	**3.898.297,00**	**3.928.297,00**
	Total Órgão	**0,00**	**30.000,00**	**3.898.297,00**	**3.928.297,00**
10 - SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022	Indústria		205.000,00	647.000,00	852.000,00
0022.0661	Promoção Industrial		205.000,00	647.000,00	852.000,00
0022.0661.0015	INDÚSTRIA E COMÉRCIO: EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO		155.000,00	647.000,00	802.000,00
0022.0661.0015.1012	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		90.000,00		90.000,00
0022.0661.0015.1013	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		65.000,00		65.000,00
0022.0661.0015.2034	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			513.000,00	513.000,00
0022.0661.0015.2035	PROGRAMA MENOR APRENDIZ			134.000,00	134.000,00
0022.0661.0016	ALAVANCANDO E FOMENTANDO O TURISMO MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
0022.0661.0016.1016	Revitalização Infraestrutura Praia Artificial		50.000,00		50.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**205.000,00**	**647.000,00**	**852.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**205.000,00**	**647.000,00**	**852.000,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer		75.000,00	532.000,00	607.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário		75.000,00	532.000,00	607.000,00
0027.0812.0018	ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL		75.000,00	532.000,00	607.000,00
0027.0812.0018.1021	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES		75.000,00		75.000,00
0027.0812.0018.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES			422.000,00	422.000,00

0027.0812.0018.2043	TERMO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO			110.000,00	110.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**75.000,00**	**532.000,00**	**607.000,00**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
	Total Órgão	**0,00**	**75.000,00**	**532.000,00**	**607.000,00**
88 - ENCARGOS GERAIS					
001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0028	Encargos Especiais	2.389.000,00			2.389.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	2.389.000,00			2.389.000,00
0028.0843.0019	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS 2.389.000,00				2.389.000,00
0028.0843.0019.0002	SETENÇAS JUDICIAIS EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			2.000,00
0028.0843.0019.0005	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00			2.000,00
0028.0843.0019.0006	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA	1.500.000,00			1.500.000,00
0028.0843.0019.0007	JUROS DA DIVIDA POR CONTRATO	800.000,00			800.000,00
0028.0843.0019.0008	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	85.000,00			85.000,00
	Total Unidade	**2.389.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.389.000,00**
	Total Órgão	**2.389.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.389.000,00**
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
009 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0099	Reserva de Contingência	327.460,00			327.460,00
0099.0999	Reserva de contingência	327.460,00			327.460,00
0099.0999.0020	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	327.460,00			327.460,00
0099.0999.0020.9000	RESERVA DE CONTINGENCIA	327.460,00			327.460,00
	Total Unidade	**327.460,00**	**0,00**	**0,00**	**327.460,00**
	Total Órgão	**327.460,00**	**0,00**	**0,00**	**327.460,00**
	Total Geral	**2.716.460,00**	**2.725.982,00**	**60.048.696,00**	**65.491.138,00**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A0555AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA AÇÃO PREVPRATA - LEI Nº 1900/2024

Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU					
Ano LOA: 2025					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social		600.000,00	6.340.800,00	6.940.800,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário		600.000,00	6.340.800,00	6.940.800,00
0009.0272.0021	PREVPRATA - RPPS- SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA		600.000,00	6.340.800,00	6.940.800,00
0009.0272.0021.1046	PREVPRATA - REFORMA INSTALAÇÕES DO FUNDO		600.000,00		600.000,00
0009.0272.0021.2039	PREVPRATA - BENEFÍCIOS INATIVOS E PENSIONISTAS			5.520.000,00	5.520.000,00
0009.0272.0021.2041	PREVPRATA - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			820.800,00	820.800,00
0099	Reserva de Contingência	7.609.200,00			7.609.200,00
0099.0999	Reserva de contingência	7.609.200,00			7.609.200,00
0099.0999.0020	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.609.200,00			7.609.200,00
0099.0999.0020.9000	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.609.200,00			7.609.200,00
	Total Geral	**7.609.200,00**	**600.000,00**	**6.340.800,00**	**14.550.000,00**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A26C7DA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO PROGRAMA AÇÃO - LEI Nº 1900/2024

Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): 3018,8306					
Ano LOA: 2025					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa			3.300.000,00	3.300.000,00
0001.0031	Acao Legislativa			3.300.000,00	3.300.000,00
0001.0031.0001	LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE			3.300.000,00	3.300.000,00
0001.0031.0001.2000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.			3.300.000,00	3.300.000,00
0004	Administração		100.000,00	10.121.512,00	10.221.512,00
0004.0122	Administracao Geral		100.000,00	7.496.312,00	7.596.312,00
0004.0122.0002	GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL			660.000,00	660.000,00
0004.0122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL			660.000,00	660.000,00
0004.0122.0003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: PLANEJANDO O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO		100.000,00	6.836.312,00	6.936.312,00
0004.0122.0003.1000	VEICULO PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
0004.0122.0003.2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			6.480.312,00	6.480.312,00
0004.0122.0003.2003	MANUTENCAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS			300.000,00	300.000,00
0004.0122.0003.2004	CONSÓRCIO PRÓ-CAXIAS			30.000,00	30.000,00
0004.0122.0003.2005	BRIGADA COMUNITARIA (CORPO DE BOMBEIROS)			26.000,00	26.000,00
0004.0123	Administração Financeira			1.803.000,00	1.803.000,00
0004.0123.0004	GESTÃO FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO E TRIBUTÁRIO			1.803.000,00	1.803.000,00
0004.0123.0004.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			1.803.000,00	1.803.000,00
0004.0124	Controle Interno			822.200,00	822.200,00
0004.0124.0004	GESTÃO FINANCEIRA, CONTROLE INTERNO E TRIBUTÁRIO			822.200,00	822.200,00
0004.0124.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE			822.200,00	822.200,00
0008	Assistência Social		50.000,00	2.972.436,00	3.022.436,00

0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente			360.000,00	360.000,00
0008.0243.0005	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			360.000,00	360.000,00
0008.0243.0005.6000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			100.000,00	100.000,00
0008.0243.0005.6001	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			230.000,00	230.000,00
0008.0243.0005.6002	P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES			30.000,00	30.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		50.000,00	2.612.436,00	2.662.436,00
0008.0244.0006	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.000,00	2.612.436,00	2.662.436,00
0008.0244.0006.1032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		30.000,00		30.000,00
0008.0244.0006.1036	REFORMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		20.000,00		20.000,00
0008.0244.0006.2008	FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS			652.436,00	652.436,00
0008.0244.0006.2010	ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.858.000,00	1.858.000,00
0008.0244.0006.2011	APOIO AO GRUPO DE IDOSOS			102.000,00	102.000,00
0010	Saúde		110.000,00	12.379.267,55	12.489.267,55
0010.0301	Atenção Básica		110.000,00	12.076.667,55	12.186.667,55
0010.0301.0007	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE		110.000,00	12.076.667,55	12.186.667,55
0010.0301.0007.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE SAÚDE		30.000,00		30.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0301.0007.1025	REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE		50.000,00		50.000,00
0010.0301.0007.1040	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE		30.000,00		30.000,00
0010.0301.0007.2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE-ATENÇÃO BASICA			11.101.727,55	11.101.727,55
0010.0301.0007.2013	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			224.100,00	224.100,00
0010.0301.0007.2014	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			195.840,00	195.840,00
0010.0301.0007.2016	A.R.S.S-Associação Regional de Saúde do Sudoeste			555.000,00	555.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			302.600,00	302.600,00
0010.0302.0007	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE			302.600,00	302.600,00
0010.0302.0007.2015	CIRUSPAR - Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do PR			302.600,00	302.600,00
0012	Educação		358.900,00	19.736.327,45	20.095.227,45
0012.0361	Ensino Fundamental		258.900,00	13.879.405,45	14.138.305,45
0012.0361.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE		258.900,00	13.879.405,45	14.138.305,45
0012.0361.0008.1003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECR. DE EDUCAÇÃO		80.000,00		80.000,00
0012.0361.0008.1004	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		105.900,00		105.900,00
0012.0361.0008.1026	REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DA SECR. DE EDUCAÇÃO		20.000,00		20.000,00
0012.0361.0008.1038	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA ALUNOS DO TRANSP. ESCOLAR		53.000,00		53.000,00
0012.0361.0008.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			8.936.772,15	8.936.772,15
0012.0361.0008.2019	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			3.560.507,30	3.560.507,30
0012.0361.0008.2020	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			1.351.126,00	1.351.126,00
0012.0361.0008.2042	CIEDEPAR-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.			31.000,00	31.000,00
0012.0364	Ensino Superior			450.000,00	450.000,00
0012.0364.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			450.000,00	450.000,00
0012.0364.0008.2021	TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR			450.000,00	450.000,00
0012.0365	Educação Infantil		100.000,00	4.413.422,00	4.513.422,00
0012.0365.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE		50.000,00		50.000,00
0012.0365.0008.1033	PARQUES INFANTIS		50.000,00		50.000,00
0012.0365.0009	EDUCAÇÃO INFÂNTIL: BRINCANDO E APRENDENDO		50.000,00	4.413.422,00	4.463.422,00
0012.0365.0009.1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO IFANTIL		50.000,00		50.000,00
0012.0365.0009.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA			1.225.000,00	1.225.000,00
0012.0365.0009.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-CRECHE			3.188.422,00	3.188.422,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			116.500,00	116.500,00
0012.0366.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			116.500,00	116.500,00
0012.0366.0008.2022	EJA EDUCAÇAO PARA JOVENS E ADULTOS			116.500,00	116.500,00
0012.0367	Educacao Especial			877.000,00	877.000,00
0012.0367.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			877.000,00	877.000,00
0012.0367.0008.2023	EDUCAÇAO ESPECIAL			877.000,00	877.000,00
0013	Cultura			374.876,00	374.876,00
0013.0392	Difusão Cultural			374.876,00	374.876,00
0013.0392.0010	RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL			374.876,00	374.876,00
0013.0392.0010.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			374.876,00	374.876,00
0015	Urbanismo		792.082,00	1.660.000,00	2.452.082,00
0015.0452	Servicos Urbanos		792.082,00	1.660.000,00	2.452.082,00
0015.0452.0011	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA		792.082,00	1.660.000,00	2.452.082,00
0015.0452.0011.1006	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		480.082,00		480.082,00
0015.0452.0011.1007	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS		252.000,00		252.000,00
0015.0452.0011.1039	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS		30.000,00		30.000,00
0015.0452.0011.1041	CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO		30.000,00		30.000,00
0015.0452.0011.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			1.660.000,00	1.660.000,00
0016	Habitação		270.000,00		270.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana		270.000,00		270.000,00
0016.0482.0012	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		270.000,00		270.000,00
0016.0482.0012.1008	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO URBANA		140.000,00		140.000,00
0016.0482.0012.1015	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CRIAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL		130.000,00		130.000,00
0017	Saneamento		150.000,00		150.000,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural		70.000,00		70.000,00
0017.0511.0013	SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE		70.000,00		70.000,00
0017.0511.0013.1010	CONSTRUIR MÓDULOS SANITÁRIOS		30.000,00		30.000,00
0017.0511.0013.1011	POÇOS ARTESIANOS		40.000,00		40.000,00
0017.0512	Saneamento Básico Urbano		80.000,00		80.000,00
0017.0512.0013	SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE		80.000,00		80.000,00
0017.0512.0013.1009	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA		50.000,00		50.000,00
0017.0512.0013.1023	Sistema de Drenagem Pluvial		30.000,00		30.000,00
0018	Gestão Ambiental		30.000,00	1.188.933,00	1.218.933,00
0018.0542	Controle Ambiental		30.000,00	1.173.933,00	1.203.933,00
0018.0542.0013	SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE			1.173.933,00	1.173.933,00
0018.0542.0013.2029	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS			1.173.933,00	1.173.933,00
0018.0542.0014	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR		30.000,00		30.000,00
0018.0542.0014.1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA		30.000,00		30.000,00
0018.0606	Extensão Rural			15.000,00	15.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018.0606.0014	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR			15.000,00	15.000,00

0018.0606.0014.2046	TERMO DE FOMENTO PARA ATENDIMENTOS E SERVIÇOS DE BEM ESTAR E SAUDE ANIMAL			15.000,00	15.000,00
0020	Agricultura			2.709.364,00	2.709.364,00
0020.0606	Extensão Rural			2.709.364,00	2.709.364,00
0020.0606.0014	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR			2.709.364,00	2.709.364,00
0020.0606.0014.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			2.474.364,00	2.474.364,00
0020.0606.0014.2032	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS			235.000,00	235.000,00
0022	Indústria		205.000,00	647.000,00	852.000,00
0022.0661	Promoção Industrial		205.000,00	647.000,00	852.000,00
0022.0661.0015	INDÚSTRIA E COMÉRCIO: EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE		155.000,00	647.000,00	802.000,00
0022.0661.0015.1012	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		90.000,00		90.000,00
0022.0661.0015.1013	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		65.000,00		65.000,00
0022.0661.0015.2034	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			513.000,00	513.000,00
0022.0661.0015.2035	PROGRAMA MENOR APRENDIZ			134.000,00	134.000,00
0022.0661.0016	ALAVANCANDO E FOMENTANDO O TURISMO MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
0022.0661.0016.1016	Revitalização Infraestrutura Praia Artificial		50.000,00		50.000,00
0026	Transporte		585.000,00	4.426.980,00	5.011.980,00
0026.0782	Transporte Rodoviário		585.000,00	4.426.980,00	5.011.980,00
0026.0782.0017	RODOVIÁRIO: INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL		585.000,00	4.426.980,00	5.011.980,00
0026.0782.0017.1018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SETOR RODOVIÁRIO		225.000,00		225.000,00
0026.0782.0017.1019	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS		320.000,00		320.000,00
0026.0782.0017.1020	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS, PONTES E BOEIROS		40.000,00		40.000,00
0026.0782.0017.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE			4.426.980,00	4.426.980,00
0027	Desporto e Lazer		75.000,00	532.000,00	607.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário		75.000,00	532.000,00	607.000,00
0027.0812.0018	ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL		75.000,00	532.000,00	607.000,00
0027.0812.0018.1021	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES		75.000,00		75.000,00
0027.0812.0018.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES			422.000,00	422.000,00
0027.0812.0018.2043	TERMO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE			110.000,00	110.000,00
0028	Encargos Especiais	2.389.000,00			2.389.000,00
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	2.389.000,00			2.389.000,00
0028.0843.0019	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	2.389.000,00			2.389.000,00
0028.0843.0019.0002	SETENÇAS JUDICIAIS EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00			2.000,00
0028.0843.0019.0005	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00			2.000,00
0028.0843.0019.0006	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA	1.500.000,00			1.500.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0028.0843.0019.0007	JUROS DA DIVIDA POR CONTRATO	800.000,00			800.000,00
0028.0843.0019.0008	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	85.000,00			85.000,00
0099	Reserva de Contingência	327.460,00			327.460,00
0099.0999	Reserva de contingência	327.460,00			327.460,00
0099.0999.0020	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	327.460,00			327.460,00
0099.0999.0020.9000	RESERVA DE CONTINGENCIA	327.460,00			327.460,00
	Total Geral	**2.716.460,00**	**2.725.982,00**	**60.048.696,00**	**65.491.138,00**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0D967A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO - LEI Nº 1900/2024

Planejamento e Orçamento						
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função						
Entidade(s): 3018,8306						
Ano LOA: 2025						
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)						
Órgão	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.300.000,00					
02 - GOVERNO MUNICIPAL				660.000,00		
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.936.312,00		
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS				2.625.200,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE						
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
10 - SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
20 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU						
88 - ENCARGOS GERAIS						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**3.300.000,00**			**10.221.512,00**		
Órgão	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - GOVERNO MUNICIPAL						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						20.095.227,45
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				12.489.267,55		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.022.436,00				
08 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE						
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						
10 - SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
20 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU						
88 - ENCARGOS GERAIS						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		**3.022.436,00**		**12.489.267,55**		**20.095.227,45**
Órgão	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - GOVERNO MUNICIPAL						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	374.876,00					
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE			2.452.082,00	270.000,00	150.000,00	
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						1.218.933,00
10 - SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO						
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
20 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU						
88 - ENCARGOS GERAIS						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total	**374.876,00**		**2.452.082,00**	**270.000,00**	**150.000,00**	**1.218.933,00**
Órgão	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						
02 - GOVERNO MUNICIPAL						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE						
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		2.709.364,00				
10 - SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO				852.000,00		
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
20 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU						
88 - ENCARGOS GERAIS						
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Total		**2.709.364,00**		**852.000,00**		
Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL						3.300.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL						660.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						6.936.312,00
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						20.470.103,45
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS						2.625.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						12.489.267,55
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						3.022.436,00
08 - SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE		5.011.980,00				7.884.062,00
09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO						3.928.297,00
10 - SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO						852.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			607.000,00			607.000,00
20 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU						
88 - ENCARGOS GERAIS				2.389.000,00		2.389.000,00
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA					327.460,00	327.460,00
Total		**5.011.980,00**	**607.000,00**	**2.389.000,00**	**327.460,00**	**65.491.138,00**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6D6E1EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Dispensa de Chamamento Público, para formalização de Transferência Voluntária entre o Município de Nova Prata do Iguaçu e Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE, tendo em vista a execução de atividades previamente estabelecidas em plano de trabalho, tendo como objetivo a formalização de Termo de Fomento, conforme **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.**

1.CONCEDENTE Município de Nova Prata do Iguaçu	**2. TOMADOR** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE	**3. DATA DE EMISSÃO** 04/12/2024	**4. ENQUADRAMENTO LEI Nº 13.019/2014** Artigo 30, Inciso VI.

2. Objeto.
Repasse de recursos financeiros oriundos do FNAS/ FMAS, recurso vinculado, Grupo Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Componente Piso de Transição de Média Complexidade, visando o atendimento a Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade – Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias, conforme Plano de Trabalho.

3. INSTRUMENTO A EMITIR
Termo de Fomento.

4. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A presente dispensa de chamamento público para realização de Transferência Voluntária apresenta como justificativa o disposto do Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política".

5. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Levando em consideração os vários anos em que a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal, atingindo os objetivos estabelecidos nos termos contratuais, cumprindo os termos das leis vigentes, respeitando os princípios da Administração Pública que estabelece a garantia de que a parceria será devidamente executada; considerando que esse serviço é de grande relevância no âmbito da Proteção Social Especial no Município, tem-se como uma parceira essencial.
Com base na inegável natureza pública do serviço ofertados pela **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – APAE,** estes não podem sofrer descontinuidade. Pelo exposto, face a inegável relevância social ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL e considerado a ÚNICA no município a executar atividade voltadas para serviço d proteção social especial de media complexidade, previamente credenciada no conselho municipal de assistência social do município e mediante lei autorizado específica, fica nos termos do **Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/14**, dispensado o Chamamento Público.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07 Secretaria Municipal de Assistência Social; 004 Órgão Gestor da Assistência Social; 08.244.0006.2-010 Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

7. VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais mensais).

8. CONTRATADA
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE - CNPJ Nº 81.271.447/0001-05
Rua Presidente Vargas, nº 225, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

9. PERÍODO DE VIGENCIA
01 de Janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

O presente documento se trata da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil que atua na Proteção Social Especial no Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, alterado pela Lei 13.204/2015, dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política

No caso em comento, considerando a solicitação ao Executivo Municipal, em conformidade com o Artigo 30, Inciso VI da Lei 13.019/2014, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Prata do Iguaçu – APAE, inscrita no CNPJ Nº 81.271.447/0001-05, com a dispensa de Chamamento Público para Transferência Voluntária no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) mensais.
Conforme previsto no Art. 32 §2º da Lei 13.019/2014. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desse, para impugnação dessa Dispensa de Chamamento Público.

Nova Prata do Iguaçu, dia 04 de dezembro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:02437888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 57/2024 - KW INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2024, processo administrativo nº 24622/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e brinquedos educativos através da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: KW INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.208.959/0001-21

LOTE 9
Valor Total do Lote: 947,50 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	103637	Caixa sensorial do bebê, para crianças de 1 a 2 anos, cubo colorido, contendo 14 peças de forma multissensorial, estimula a coordenação motora fina, atenção, tato, visão, cores, formas. Caixa de corda elástica colorida, o tamanho da caixa é de 18x12x12,5cm, e a parte superior tem um quadrado ABCD, triângulo, círculo e estrela de cinco pontas oca, o que aumenta a complexidade do jogo	Toys Brinquedo	UN	5	R$ 189,50	R$ 947,50

Valor Total Homologado - R$ 947,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades. As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo. Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Os servidores deste setor serão responsáveis pelo recebimento. O contato com a Secretaria deverá ser realizado através do número (42) 99107-9616, sendo que este pode ser realizado em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Ao ser emitida a nota de empenho, esta será encaminhada para a empresa, sendo solicitado a confirmação de recebimento pela mesma. O pagamento será realizado após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, sendo este realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail gestorsocial.palm@gmail.com. O contato com a Secretaria poderá ser realizado através do telefone (42) (42) 99107-9616 nos horários compreendidos entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços inicia-se a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e encerra-se na data de 08 de agosto de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *06/06/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista, designadas através do Decreto Municipal nº. 15.025 de 07 de janeiro de 2022
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de dezembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

KW Informatica LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.208.959/0001-21
KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
CPF/MF sob o nº 050.227.659-26
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 9	Caixa sensorial do bebê, para crianças de 1 a 2 anos, cubo colorido, contendo 14 peças de forma multissensorial, estimula a coordenação motora fina, atenção, tato, visão, cores, formas. Caixa de corda elástica colorida, o tamanho da caixa é de 18x12x12,5cm, e a parte superior tem um quadrado ABCD, triângulo, círculo e estrela de cinco pontas oca, o que aumenta a complexidade do jogo				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
3º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	5	R$ 250,00	R$1.250,00
4º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE CNPJ: 39.430.487/0001-88	Un	5	R$ 285,00	R$1.425,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:F9A0523F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 - EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2024**, **processo administrativo nº 20896/2024**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de supervisão técnica para os equipamentos do SUAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS

CNPJ/CPF: 18.022.857/0001-78

LOTE 1
Valor Total do Lote: 84.448,32 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 159,9400	R$ 15.354,2400
2	Supervisão Técnica para profissionais do Serviço de Acolhimento Institucional Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 159,9400	R$ 15.354,2400
3	Supervisão Técnica para profissionais do Órgão Gestor. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	48	R$ 159,9400	R$ 7.677,1200
4	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 159,9400	R$ 15.354,2400
5	Supervisão Técnica para profissionais do Centro da Pessoa Idosa - CEMID Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 159,9400	R$ 15.354,2400
6	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como os currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 159,9400	R$ 15.354,2400

Valor Total Homologado - R$ 84.448,32

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As supervisões serão agendadas conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, a execução das supervisões será realizada de forma parcelada, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as solicitações de realização das supervisões e notas de empenho serão repassadas por e-mail (gestorsocial.palm@gmail.com), sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada. O julgamento deverá ser realizado por lote.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Por tratar – se de uma execução de serviço, os mesmos serão atestados pelos fiscais de contrato de cada equipamento, conforme indicado em decreto municipal e suas alterações. O contato com a Secretaria pode ser realizado através do (42) 99107-9616.
As supervisões técnicas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus equipamentos, bem como do Conselho Tutelar, sendo eles:
Sede do Órgão Gestor - Rua Querubina Marcondes de Sá, N° 369 – Vila Maria
Sede do CRAS - Rua Arnoldo Costa,166 – Centro
Sede do CEMID – Avenida 7 de Abril, S/N. - Centro
Sede do CREAS - Rua Luiza Trombini Malucelli, 25 -Centro
Sede do Conselho Tutelar localizado na Rua Vicente Machado, 197 – Centro (esquina com Rua XV de Novembro.
Sede do Serviço de Acolhimernto – Rua Emília Faria Ericsen, 147 – Rocio I
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A empresa vencedora do certame deverá participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social, após a homologação do contrato, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de metodologia de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho.
A Contratante deverá manifestar o aceite da proposta da metodologia de trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
Em caso de não aprovação da proposta de metodologia do trabalho, a Contratada deverá em até 02 (dois) úteis realizar as adequações apontadas pela Contratante e submeter à novo processo de aceite.

O não cumprimento dos prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada poderá acarretar na rescisão do contrato de forma unilateral.

Da execução:

Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos de acordo com a área solicitada, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante.

A Contratada deverá fornecer todo o material a ser utilizado na supervisão técnica, incluindo material gráfico e de consumo.

Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros.

A Contratada deverá repassar a lista de presença de todas as supervisões, no momento de entrega da nota fiscal.

A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada equipamento, de acordo com sua especificidade.

A Contratada deverá realizar uma reunião mensal, no formato online com no mínimo 01 hora de duração, com representantes da Secretaria de Assistência Social para alinhar questões referente a supervisão, sanar dúvidas e realizar ajustes necessários.

A Contratada deverá apresentar relatório escrito, mensalmente, do andamento da supervisão, a cada reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, um planejamento mensal das supervisões, que poderá ser flexível, para a Secretaria de Assistência Social.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a realização da supervisão técnica do mês de referência, mediante emissão e apresentação da respectiva nota fiscal, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será realizado por meio eletrônico em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: gestorsocial.palm@gmail.com

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/09*/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo:
Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante, Michele Aparecida Batista.
CRAS: Daiane Maria Ribas Santo, Kamila Bach Diedrichs, Simone Fátima Kieras
CEMID: Valdice Batista, Simone de Fátima Kieras
CREAS: Olair de Jesus Freitas,Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Michelle do Rocio Broggian
Serviço de Acolhimento: Evilyn Shayhen Parra**,** Larissa Mattia Calixto**,** Francielle Sovinski
Conselho Tutelar: Jaqueline Toczek Honório Ferreira**,** Elizandra Ap. Alves Lindembeck

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de dezembro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Emerson T. de Oliveira Cursos e Treinamentos
CNPJ/MF sob o nº 18.022.857/0001-78
EMERSON TOMAZ DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 310.352.658-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9419970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2º	MGP SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 51.587.363/0001-06	R$99.000,00
3º	M2 TREINAMENTO CNPJ: 08.843.051/0001-97	R$132.000,00
4º	ACTA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CNPJ: 42.932.618/0001-30	R$168.330,0
5º	INOVAGOV SOLUCOES INTEGRADAS CNPJ: 37.827.879/0001-50	R$168.339,99
6º	ADA HOME CARE EIRELI CNPJ: 22.384.125/0001-03	R$198.000,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:E20A392A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24768/2024

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Agente de Contratação, Cristiane Pereira, designada pelo Decreto Municipal nº. 17.526 de 07/08/2024, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023, Decreto Municipal nº 16.593 de 27 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste aviso.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Data da sessão pública: 12/12/2024
Horário da fase de lances: das 09h00min às 15h00min

OBJETO

A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação sob demanda de empresa especializada na fabricação e instalação de grades para janelas, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste aviso.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta da ata de Registro de Preços

Sumário

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.. 5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 8
4. FASE DE LANCES. 9
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. 10
6. DA HABILITAÇÃO.. 13
I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 14
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: 14
7. DOS RECURSOS. 18
8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO.. 18
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.. 19
10. PAGAMENTO.. 19
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 20
12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. 22
13. DISPOSIÇÕES FINAIS. 23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.. 25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS. 28
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.. 29
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.. 30
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS. 31
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 32

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

1.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.8 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.6. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.7. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.8. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.
a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.10. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.12. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

1.13. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

1.14. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas pertencentes ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão participar desta contratação direta:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade contratante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.6.11. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.11.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de fornecedor individual para a habilitação econômico-financeira.

2.11.2. O acréscimo previsto no item 2.11.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.11.3. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.11.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.12. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

3.1.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 5.16 e 6.2 deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. A Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02)**

b) Declaração unificada, (**Anexo 03)**, atestando:
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16.1. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.16.2. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05.**

5.16.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.16.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.16.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.17. O prazo estabelecido no item 5.16 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Agente de Contratação; ou

II - de oficio, a critério da Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso para a verificação de conformidade de que trata o item 5.16.

5.18. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.16, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste aviso, podendo a Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea "a" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o**item 6.2.**

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.09. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n°. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da dispensa de licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra o julgamento efetuado poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

7.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

7.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais fornecedores, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

7.12. É responsabilidade exclusiva do fornecedor o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:
I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
8.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.
8.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias ÚTEIS após o recebimento definitivo e atesto do fiscal do contrato. O pagamento será realizado por meio eletrônico através de pagamento de boleto bancário em nome da empresa vencedora.

10.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa de licitação e o número da nota de empenho. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

10.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.1.1. As impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário desta Dispensa de Licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá ao agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

12.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de Dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de dispensa de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.12. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

13.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.14. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.15. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.16. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
13.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Palmeira/PR.

Palmeira, 11 de novembro de 2024.

Patricia Philippsen
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Autoridade Competente
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação direta tem por objeto a Dispensa de Licitação na hipótese do inciso II, art.75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação sob demanda de empresa especializada na fabricação e instalação de grades para janelas, conforme especificações constantes neste Anexo.

1.2. ESPECIFICAÇÕES/PREÇO MÁXIMO:

Item	Código	Produto/Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	105228	Grade de proteção para janelas em ferro maciço, conforme descritivo do item 1.2.1	M²	60	R$ 230,00	R$ 13.800,00

1.2.1 **Descrição técnica das grades de janela:**

• **Material**: Ferro tubular reforçado, com pintura na cor branca, garantindo proteção contra corrosão e durabilidade, espessura de 3/8.
• **Modelo**: Grade de janela composta por barras verticais e horizontais intercaladas. As barras verticais são contínuas, enquanto as horizontais são espaçadas de forma alternada, criando um design de quadrados e retângulos assimétricos, estilo ‘tijolinho’.
• **Espaçamento das Barras**:

• Barras verticais: Espaçamento de aproximadamente 11 a 12 cm entre cada barra.
• Barras horizontais: Espaçamento de aproximadamente 20 cm entre cada barra, com variação em alguns pontos do design para reforçar a estrutura.

• **Fixação**: A grade deve ser parafusada diretamente na parede de alvenaria, na parte interior.
• **Dimensões Totais**:

• Largura: A ser ajustada conforme as medidas das janelas do local de instalação.
• Altura: A ser ajustada conforme as medidas do local, respeitando um mínimo de 1 metro de altura.

Observações Gerais:

• A instalação deve ser feita por equipe especializada, com atenção para o nivelamento correto da grade e verificação da resistência.
• Todas as peças metálicas deverão ser tratadas contra corrosão, seguindo as normas vigentes para ambientes externos e expostos às intempéries.

Obs.: A Instalação deverá ser feita no prédio da Central de Atendimento ao Cidadão e Almoxarifado Central, ambos localizados na zona urbana de Palmeira.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas na BLL e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e a disputa será pelo valor unitário do item.

1.5. O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação Nº 330/2024.

2- JUSTIFICATIVA
A contratação de uma empresa especializada na fabricação e instalação de grades para janelas é fundamental para garantir a segurança, durabilidade e estética adequadas ao imóvel. Empresas especializadas possuem conhecimento técnico para dimensionar e instalar as grades conforme as normas de segurança, utilizando materiais de alta qualidade e resistentes.
Além disso, oferecem soluções personalizadas que atendem às necessidades de proteção sem comprometer o design do ambiente, respeitando também as regulamentações locais. A experiência e a expertise desses profissionais asseguram que o serviço seja realizado de forma eficiente e dentro do prazo, com garantia de manutenção e adequação às especificações técnicas. Com isso, a empresa especializada contribui para aumentar a segurança do imóvel e valorizar a propriedade.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:
A escolha da Contratada será definida após a disputa de preços

2.2. Justificativa do preço:
O valor foi determinado após pesquisa de mercado, na qual vários fornecedores interessados apresentaram seus orçamentos para o serviço solicitado. Além disso, utilizamos uma Ata de contratação similar feita por outro Município como referência, garantindo assim que o valor fosse competitivo e justo. Esse processo foi conduzido com o objetivo de assegurar transparência e eficiência na contratação.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
121	06.001.04.122.0012.1.151.3.3.90.39.00.00	1000	99/99

Origem do recurso: Recurso próprio.

4- Condições de execução do objeto:
- O fornecedor terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realizar a medição, confeccionar e instalar as grades, contados a partir da data em que o requerente fizer a solicitação.
- A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento do material, bem como pela instalação e pintura do mesmo.
- O material será fornecido pela empresa e deve ser em ferro tubular reforçado, com a pintura na cor branca.
- A empresa deverá fornecer garantia tanto para o objeto contratado quanto para o material utilizado na instalação, assegurando um prazo de 90 (noventa) dias a contar da conclusão do serviço.
- A medição e a instalação deverão ser realizadas no prédio da Central de Atendimento ao Cidadão e no Almoxarifado Central, ambos situados na zona urbana de Palmeira.
- O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da instalação completa das grades e do ateste de recebimento da respectiva nota fiscal e emissão da Nota de Empenho.
- Prazo contratual de 12 meses.
- Responsáveis pelo recebimento: fiscais de contratos e suplentes.
- A empresa se responsabiliza por possíveis alterações e danos realizados ao prédio em que está sendo realizado o serviço, como quebra de parede e desgaste de pintura, se causados pela própria empresa no momento da realização de instalação das grades, dessa forma arcando os custos e manutenção, inclui também a resistência e fixação do objeto instalado.

5- Condições de habilitação:
Conforme item 6.2 do Aviso de Contratação Direta.

6- Obrigações da contratada:
- A empresa deverá realizar a medição, confecção e instalação das grades de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria requerente.
- As grades deverão ser ajustadas às medidas das janelas do local de instalação, não sendo permitida a exigência de tamanho ou quantidade mínima para a execução do serviço por parte da empresa.
- A instalação deverá ser realizada por equipe especializada, que deverá garantir o correto nivelamento das grades e verificar a resistência das peças, as quais deverão ser parafusadas diretamente na parede de alvenaria.
- Todas as peças metálicas deverão passar por tratamento anticorrosivo, em conformidade com as normas vigentes, adequadas para ambientes externos e sujeitos às intempéries.

- A Contratante não se responsabiliza por nenhum ato quanto a terceiros, a segurança é total de responsabilidade da representação legal da empresa, desde proteção de EPIS necessário, como segurança em andaime, solda entre outros fatores que contribuem a execução do serviço.
- A empresa ganhadora da dispensa deverá ter o consentimento de que o objeto licitado engloba material/fabricação e o serviço de instalação, respeitando a exigência do material mencionado com suas devidas espessuras.

7- Fiscalização:
A fiscalização será realizada pelos fiscais de contrato de seu respectivo órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022.

8- Outras informações:
Não se aplica.

Palmeira, 11 de novembro de 2024.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças

MARIA EDUARDA ALVES DE PAULA
Assessora Geral de Administração

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação Nº. xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Ao Município de Palmeira do Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Dispensa de Licitação Nº.xx/2024, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. xx/2024

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº.xx/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO PROPOSTO:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

local e data

_____
Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: **Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.**

ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de ....., **Sr. .....**, portador da matrícula funcional nº. ....., considerando o julgamento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de ....., conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: .....

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R$	R$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Se tratando de registro de preço, a referida ATA não prevê entrega mínima, podendo a secretaria requisitante fazer pedido de uma única unidade como também aumentar conforme a demanda.
- O fornecedor terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realizar a medição, confeccionar e instalar as grades, contados a partir da data em que o requerente fizer a solicitação.
- A empresa deverá fornecer garantia tanto para o objeto contratado quanto para o material utilizado na instalação, assegurando um prazo de 90 (noventa) dias a contar da conclusão do serviço.
- Após a contratada entregar/executar o serviço ao Município, a Secretaria requisitante verificará o atendimento à demanda e, se porventura for necessário realizar alguma modificação, a empresa deverá atender de forma ágil e sem custos adicionais.
- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação. Caso seja optado pela renovação, haverá reajuste do valor contratado, baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- O município não se responsabiliza por gastos adicionais com deslocamento para realização do objeto.

.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A medição e a instalação deverão ser realizadas no prédio da Central de Atendimento ao Cidadão e no Almoxarifado Central, ambos situados na zona urbana de Palmeira.

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A empresa vencedora do certame realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às especificações constantes no aviso de contratação direta.

- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias ÚTEIS** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de .....
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de .....
b) Secretaria Municipal de .....
c) Secretaria Municipal de .....
d) Secretaria Municipal de .....

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidore(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx designado(s) através do Decreto Municipal nº.xxxxxxxxx.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, --- de --------- de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Nome do Secretário(a)
CPF

_____
EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

1º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

2º	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
Item	Descrição	Marca/ Modelo (se aplicável)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1					R$	R$

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:58AEFD77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 72/2024 - CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

DECRETO Nº72 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - GESTÂO 2025-2026.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o contido na Lei Municipal nº Lei Nº 1.290/2024., que Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, gestão 2024-2026, abaixo nominados:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titular NOME: Viviane Aurelio Dutra Franco CPF:057.660.159-41 RG: 8.094.755-5 D.N: 25/11/1984	Suplente NOME: Danieli Fernanda Aurelio CPF: 083.606.719-31 RG: 12.827.217-8 D.N: 07/11/1992
Titular NOME: Rosilda Gomes da Silva CPF: 599.811.139-72 RG: 4.358.602-5 D.N: 18/11/1968	Suplente NOME: Edilaine da Silva Gazola CPF:047.372.699-80 RG: 9.297.328-0 D.N: 22/06/1983
Titular NOME: Andressa Aparecida Ketes CPF: 083.315.909-70 RG: 12.526.653-3 D.N: 23/04/1991	Suplente NOME: Clevenice Batista Cabral CPF: 032.013.409-56 RG: 6.923.227-2 D.N: 29/08/1981
Titular NOME: Vaniele Aparecida Valerio CPF: 053.201.099-96 RG:8.996.116-5 D.N: 01/05/1986	Suplente NOME: Juliana Vicentin Schoma CPF: 093.335.819-95 RG: 10.409.360-6 D.N: 16/11/1993
Titular NOME: Maria Izabel Poleto CPF: 050.384.119-67 RG: 9.096.928-5 D.N: 24/11/1982	Suplente NOME: Andrea Obal CPF: 065.141.719-82 RG: 9.914.640-0 D.N: 14/09/1988

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS-SOCIEDADE CIVIL

PASTORAL DA FAMILA Titular NOME: Daiane Almeida de Jesus Monteiro CPF: 073.642.309-55 RG: 10.930.139-0 D.N: 11/08/1991	**PASTORAL DA FAMILA** Suplente NOME: Taina Cristina Suero da Cruz Aurelio CPF: 095.643.969-13 RG: 13.152.171-5 D.N: 10/12/1996
ACIP Titular NOME: Marli Kulek CPF: 070.046.469-71 RG: 10.194.730-0 D.N: 02/03/1989	**ACIP** Suplente NOME: Janei de Fatima Penteado CPF: 004.082.199-47 RG: 7.338.029-4 D.N: 20/09/1976
APAE Titular NOME: Cirlei Aparecida Ferreira dos Santos	**APAE** Suplente NOME: Evandra dos Santos Lopes

CPF: 058.646.439-55 RG: 9.761.220-0 D.N: 07/11/1967	CPF: 004.333.019-37 RG: 7.376.520-0 D.N: 08/09/1973
COMUNIDADE FRUTOS DA VINHA Titular NOME: Milena Aparecida Borges CPF: 106.003.569-30 RG: 13.722.268-0 D.N: 09/11/2002	**COMUNIDADE FRUTOS DA VINHA** Suplente NOME: Taís Abreu de Oliveira CPF: 085.394.129-77 RG: 10.074.984-0 D.N: 20/11/1992
GRUPO DE ARTESÃS TECENDO ARTE Titular NOME: Marina de Fatima Ferreira CPF:924.373.389-34 RG: 6.398.068-2 D.N: 17/11/1975	**GRUPO DE ARTESÃS TECENDO ARTE** Suplente NOME: Marlene Santiago Moreira CPF:022.657.749-01 RG:1.525.871-3 D.N: 13/03/1948

Art. 2º O Mandato será exercido pelo período de 04/12/2024 até 04/12/2026 e seus serviços serão considerados relevantes ao Município
.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:EA4B10F5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ATA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

ATA 03/2024
No dia um (04) do mês de dezembro (12) de 2024, nas dependências da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital-PALMITALPREV, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmital PR e do Comitê de Investimentos**,** assim como o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para viger no exercício de 2025. Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010") e Alteração dessas para Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os participantes estudaram as informações da Política de Investimento apresentada ao qual mantém o IPCA+3 para a vigência 2025, discutindo com colegiados, com questionamentos e explanações, os temas principais do mercado financeiro e as previsões de inflação para o próximo período, o desenrolar dos mercados nacionais e internacionais relacionados as guerras que acontecem e que afetam os mercados, eleições norte Americanas, ficando cientes do andamento dos investimento realizados pela gestão, assim como o retorno e o valor de capital presente até 30/11/2024 de R$ 45.818.289,52, através do modelo de Gestão Própria, os percentuais de investimentos em Renda Fixa, Variável, Multimercado e Ações, mantendo um Perfil Conservador, verificando que o Credenciamento Bancário está vigente, estando está política dentro das normas legais, após o estudo dos tópicos exigidos na Política de Investimentos, solucionados as dúvidas, esta Política de Investimentos foi aprovada dentro do prazo. Após aprovação da Política Anual de Investimentos para 2025, pelos representantes dos conselhos presentes, o documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Foi discutido outros assuntos a título de informação Reforma da Previdência, Compensação Previdenciária entre Regimes, citado da necessidade das Certificações dos Conselheiros, as demais ações da Previdência Social de Palmital, repasses e previsões para 2025 como benefícios de aposentadoria e pensões. A Presidente da Previdência deixa aberto para questionamentos e sugestões, ressaltando que os funcionários da Previdência estão à disposição para eventuais dúvidas e na solução das mesmas, nada mais a constar a presente ata vai assinada pelos Membros do Comitê de Investimentos, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo Municipal, participantes e pelos membros ativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital presentes.

_____ ***ROSILDA MARIA VARELA*** RG nº 6.406.025-2	_____ ***VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO*** RG nº 8.094.775-5	_____ ***DIRCE PRATES GUEREGA*** RG nº 5.084.321-1
_____ ***ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO*** RG nº 4.939.530-2	_____ ***RAFAEL ANDRADE ALMEIDA*** RG nº: 7.632.054-3	_____ ***ILDEMARA VICENTIN*** RG nº 5.282.960-7
_____ ***DANILO AMORIN SCHEREINER*** RG nº 8.438.338-4	_____ ***JOÃO CARLOS MACHADO*** RG nº: 10.112.498-3	_____ ***DANIEL CUCEREVOI*** RG nº 6.446.404-3
_____ ***EDLAINE DA SILVA GAZOLA*** RG nº: 9.297.328-0	_____ ***EDIRCERIA BUENO DA FONSECA*** RG nº 1.583.187-1	_____ ***VANDERLEI RETCHESKI*** RG nº 9.914.635-4
_____ ***ALDECI SANDRO PIEROG*** RG nº 10.007.538-5	_____ ***IZABEL CRISTINA SCHÖN*** RG nº 7.195.834-5	_____ ***ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS*** RG nº: 9.607.802-1
VAGNER ALENCAR WALIGURA RG: 10.979.096-6		

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:9881F3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.108.022.200,00	1.256.498.673,21	179.823.923,91	14,31	943.992.259,49	75,13	312.506.413,72
RECEITAS CORRENTES	991.011.000,00	1.139.487.473,21	179.823.923,91	15,78	943.992.259,49	82,84	195.495.213,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	474.700.000,00	549.226.482,30	89.295.911,07	16,26	457.841.496,74	83,36	91.384.985,56
Impostos	437.720.000,00	500.858.911,21	86.411.460,98	17,25	415.824.552,75	83,02	85.034.358,46
Taxas	36.980.000,00	48.367.571,09	2.884.450,09	5,96	42.016.943,99	86,87	6.350.627,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	61.270.000,00	65.489.408,09	9.840.608,82	15,03	51.071.988,77	77,99	14.417.419,32
Contribuições Sociais	44.705.000,00	44.705.000,00	7.381.065,89	16,51	38.814.530,90	86,82	5.890.469,10
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.565.000,00	20.784.408,09	2.459.542,93	11,83	12.257.457,87	58,97	8.526.950,22
RECEITA PATRIMONIAL	39.565.200,00	45.262.441,69	11.044.233,85	24,40	62.681.691,10	138,48	(17.419.249,41)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	241.200,00	241.200,00	84.891,77	35,20	486.115,72	201,54	(244.915,72)
Valores Mobiliários	35.720.000,00	41.417.241,69	10.365.645,21	25,03	59.049.873,02	142,57	(17.632.631,33)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.600.000,00	3.600.000,00	593.696,87	16,49	3.145.702,36	87,38	454.297,64
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.773.000,00	6.773.000,00	0,00	0,00	2.066.483,82	30,51	4.706.516,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.771.000,00	6.771.000,00	0,00	0,00	2.066.483,82	30,52	4.704.516,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	394.565.500,00	458.566.841,13	67.330.898,38	14,68	359.800.546,25	78,46	98.766.294,88
Transferências da União e de suas Entidades	153.176.000,00	167.609.434,44	25.039.302,02	14,94	137.103.646,78	81,80	30.505.787,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.724.500,00	180.542.406,69	24.823.168,38	13,75	131.593.482,98	72,89	48.948.923,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	850.000,00	126.476,71	14,88	1.224.744,64	144,09	(374.744,64)
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.000.000,00	109.000.000,00	17.253.782,37	15,83	89.612.628,41	82,21	19.387.371,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	565.000,00	565.000,00	88.168,90	15,61	266.043,44	47,09	298.956,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.137.300,00	14.169.300,00	2.312.271,79	16,32	10.530.052,81	74,32	3.639.247,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.963.000,00	3.963.000,00	1.038.701,48	26,21	3.770.904,36	95,15	192.095,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.196.100,00	6.196.100,00	605.813,64	9,78	3.733.832,43	60,26	2.462.267,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.978.200,00	4.010.200,00	667.756,67	16,65	3.025.316,02	75,44	984.883,98
RECEITAS DE CAPITAL	117.011.200,00	117.011.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.011.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	116.600.000,00	116.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	116.600.000,00	116.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Alienação de Bens Móveis	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.940.000,00	49.940.000,00	8.923.749,04	17,87	43.409.291,57	86,92	6.530.708,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.157.962.200,00	1.306.438.673,21	188.747.672,95	14,45	987.401.551,06	75,58	319.037.122,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.157.962.200,00	1.306.438.673,21	188.747.672,95	14,45	987.401.551,06	75,58	319.037.122,15
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.157.962.200,00**	**1.306.438.673,21**	**188.747.672,95**	**14,45**	**987.401.551,06**	**75,58**	**319.037.122,15**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	58.198.346,73	-	-	58.193.346,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	58.193.346,73	-	-	58.193.346,73	-	-

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.108.793.200,00	1.304.258.019,94	159.283.928,19	904.716.827,50	399.541.192,44	177.781.944,04	843.438.311,30	460.819.708,64	834.072.099,91
DESPESAS CORRENTES	819.014.100,00	999.879.141,94	152.399.014,45	835.112.532,56	164.766.609,38	163.672.570,11	778.869.258,95	221.009.882,99	772.833.553,66
Pessoal e Encargos Sociais	497.052.200,00	509.663.012,56	81.030.475,62	399.841.724,68	109.821.287,88	81.025.507,59	399.819.353,58	109.843.658,98	398.394.235,41
Juros e Encargos da Dívida	13.931.000,00	19.341.416,76	3.359.883,23	19.016.214,78	325.201,98	3.991.465,90	15.204.151,99	4.137.264,77	15.204.151,99
Outras Despesas Correntes	308.030.900,00	470.874.712,62	68.008.655,60	416.254.593,10	54.620.119,52	78.655.596,62	363.845.753,38	107.028.959,24	359.235.166,26
DESPESAS DE CAPITAL	187.289.100,00	201.888.878,00	6.884.913,74	69.604.294,94	132.284.583,06	14.109.373,93	64.569.052,35	137.319.825,65	61.238.546,25
Investimentos	146.728.100,00	167.875.545,62	1.528.074,21	37.856.486,23	130.019.059,39	6.692.502,22	35.841.225,75	132.034.319,87	32.510.719,65
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.551.000,00	34.013.332,38	5.356.839,53	31.747.808,71	2.265.523,67	7.416.871,71	28.727.826,60	5.285.505,78	28.727.826,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.490.000,00	102.490.000,00	0,00	0,00	102.490.000,00	0,00	0,00	102.490.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.174.000,00	60.379.000,00	8.761.489,34	43.425.906,95	16.953.093,05	8.819.768,95	42.966.970,20	17.412.029,80	38.857.180,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.157.967.200,00	1.364.637.019,94	168.045.417,53	948.142.734,45	416.494.285,49	186.601.712,99	886.405.281,50	478.231.738,44	872.929.280,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.157.967.200,00	1.364.637.019,94	168.045.417,53	948.142.734,45	416.494.285,49	186.601.712,99	886.405.281,50	478.231.738,44	872.929.280,14
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	39.258.816,61	-	-	100.996.269,56	-	114.472.270,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.157.967.200,00**	**1.364.637.019,94**	**168.045.417,53**	**987.401.551,06**	-	**186.601.712,99**	**987.401.551,06**	-	**987.401.551,06**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 03/12/2024, às 09:10:09.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.940.000,00	49.940.000,00	8.923.749,04	17,87	43.409.291,57	86,92	6.530.708,43
RECEITAS CORRENTES	49.940.000,00	49.940.000,00	8.923.749,04	17,87	43.409.291,57	86,92	6.530.708,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	49.940.000,00	49.940.000,00	8.811.212,29	17,64	43.240.893,66	86,59	6.699.106,34
Contribuições Sociais	49.940.000,00	49.940.000,00	8.811.212,29	17,64	43.240.893,66	86,59	6.699.106,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	112.055,28	0,00	112.055,28	0,00	(112.055,28)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	112.055,28	0,00	112.055,28	0,00	(112.055,28)
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	481,47	0,00	56.342,63	0,00	(56.342,63)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	481,47	0,00	12.786,07	0,00	(12.786,07)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	6.898,54	0,00	(6.898,54)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	36.658,02	0,00	(36.658,02)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.174.000,00	60.379.000,00	8.761.489,34	43.425.906,95	16.953.093,05	8.819.768,95	42.966.970,20	17.412.029,80	38.857.180,23
DESPESAS CORRENTES	49.174.000,00	60.379.000,00	8.761.489,34	43.425.906,95	16.953.093,05	8.819.768,95	42.966.970,20	17.412.029,80	38.857.180,23
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	49.174.000,00	60.379.000,00	8.761.489,34	43.425.906,95	16.953.093,05	8.819.768,95	42.966.970,20	17.412.029,80	38.857.180,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:A19F9E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	122.833.000,00	126.179.052,44
Receita de Contribuições dos Segurados	43.102.000,00	38.157.818,09
Ativo	43.005.000,00	38.016.488,79
Inativo	68.000,00	47.576,07
Pensionista	29.000,00	93.753,23
Receita de Contribuições Patronais	49.310.000,00	42.804.770,50
Ativo	47.218.000,00	40.549.808,01
Inativo	1.411.000,00	1.623.148,87
Pensionista	681.000,00	631.813,62
Receita Patrimonial	30.403.000,00	45.216.463,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.401.000,00	45.216.463,85
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	16.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**122.831.000,00**	**126.179.052,44**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	14.774.165,68	14.758.593,37	14.713.770,84
Aposentadorias	0,00	10.516.373,55	10.516.373,55	10.490.777,57
Pensões por Morte	0,00	4.257.792,13	4.242.219,82	4.222.993,27
Outras Despesas Previdenciárias	692.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	682.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**692.000,00**	**14.774.165,68**	**14.758.593,37**	**14.713.770,84**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**122.139.000,00**	**111.404.886,76**	**111.420.459,07**	**111.465.281,60**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	212.268,01
Investimentos e Aplicações	10.524,20
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	6.659.000,00	2.146.685,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**6.659.000,00**	**2.146.685,45**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	6.290.000,00	3.846.879,76	3.314.253,68	3.299.383,06
Pessoal e Encargos Sociais	2.993.000,00	1.903.519,78	1.901.479,22	1.900.086,55
Demais Despesas Correntes	3.297.000,00	1.943.359,98	1.412.774,46	1.399.296,51
Despesas de Capital (XIV)	670.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**6.960.000,00**	**3.846.879,76**	**3.314.253,68**	**3.299.383,06**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(301.000,00)**	**(1.700.194,31)**	**(1.167.568,23)**	**(1.152.697,61)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	413,30
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 03/12/2024, às 09:12:08.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:E10622C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.056.224.473,21	856.815.900,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.226.482,30	457.841.496,74
IPTU	61.150.048,99	31.603.180,34
ISS	372.590.273,89	333.111.571,74
ITBI	13.863.588,33	9.720.357,02
IRRF	53.255.000,00	41.137.111,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.367.571,09	42.269.276,30
Contribuições	20.784.408,09	12.257.457,87
Receita Patrimonial	13.756.441,69	16.635.610,62
Aplicações Financeiras (II)	9.915.241,69	12.891.737,26
Outras Receitas Patrimoniais	3.841.200,00	3.743.873,36
Transferências Correntes	458.566.841,13	359.800.546,25
Cota-Parte do FPM	123.442.028,66	103.140.692,94
Cota-Parte do ICMS	108.160.000,00	91.124.602,47

Cota-Parte do IPVA	49.615.534,56	24.682.858,06
Cota-Parte do ITR	40.000,00	31.575,21
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.648.157,00	1.366.880,23
Transferências do FUNDEB	111.059.000,00	89.957.780,54
Outras Transferências Correntes	64.602.120,91	49.496.156,80
Demais Receitas Correntes	13.890.300,00	10.280.788,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.898,54
Receitas Correntes Restantes	13.890.300,00	10.273.890,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**1.046.309.231,52**	**843.917.264,47**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	101.730.000,00	84.474.361,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	31.471.000,00	46.118.187,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	117.011.200,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	116.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.200,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**411.200,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**1.148.450.431,52**	**928.391.626,13**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**1.046.720.431,52**	**843.917.264,47**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	997.310.141,94	835.534.874,16	779.380.862,19	769.326.306,29	12.753.096,29	36.140.094,97	36.019.196,41
Pessoal e Encargos Sociais	513.198.012,56	402.208.805,59	401.745.110,61	396.287.663,88	8.048.883,65	2.441,60	2.441,60
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	19.341.416,76	19.016.214,78	15.204.151,99	15.204.151,99	730.777,77	399.736,69	399.736,69
Outras Despesas Correntes	464.770.712,62	414.309.853,79	362.431.599,59	357.834.490,42	3.973.434,87	35.737.916,68	35.617.018,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	977.968.725,18	816.518.659,38	764.176.710,20	754.122.154,30	12.022.318,52	35.740.358,28	35.619.459,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	62.948.000,00	43.003.565,35	42.455.366,96	42.364.427,60	38.978,87	114.499,31	114.488,14
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	201.218.878,00	69.604.294,94	64.569.052,35	61.238.546,25	1.919.113,11	20.863.210,10	20.861.231,56
Investimentos	167.205.545,62	37.856.486,23	35.841.225,75	32.510.719,65	1.016.647,84	20.510.894,89	20.508.916,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	34.013.332,38	31.747.808,71	28.727.826,60	28.727.826,60	902.465,27	352.315,21	352.315,21
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**167.205.545,62**	**37.856.486,23**	**35.841.225,75**	**32.510.719,65**	**1.016.647,84**	**20.510.894,89**	**20.508.916,35**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	102.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**1.311.282.270,80**	**897.378.710,96**	**842.473.302,91**	**828.997.301,55**	**13.077.945,23**	**56.365.752,48**	**56.242.864,21**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**1.247.664.270,80**	**854.375.145,61**	**800.017.935,95**	**786.632.873,95**	**13.038.966,36**	**56.251.253,17**	**56.128.376,07**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**30.073.515,14**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(11.882.951,91)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(34.352.300,00)
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	12.891.649,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	29.489.599,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(28.480.902,72)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(29.218.665,93)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	183.404.431,93	176.922.437,29
DEDUÇÕES (XL)	163.244.504,04	101.091.251,34
Disponibilidade de Caixa [1]	163.244.504,03	101.091.251,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	215.816.037,70	147.597.825,58
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	25.738.923,02	21.571.495,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	26.832.610,65	24.935.078,34
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	20.159.927,89	75.831.185,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(55.671.258,06)**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(4.167.427,11)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(59.838.685,17)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(43.240.734,36)**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.198.346,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	58.193.346,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 03/12/2024, às 08:58:57.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:BE9E871C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	500.858.911,21	415.572.220,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	61.150.048,99	31.603.180,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.863.588,33	9.720.357,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	372.590.273,89	333.111.571,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.255.000,00	41.137.111,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	344.390.281,87	273.272.692,00
2.1- Cota-Parte FPM	149.842.028,66	126.765.296,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	140.642.028,66	118.123.023,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.200.000,00	8.642.273,80
2.2- Cota-Parte ICMS	135.200.000,00	113.905.752,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.968.157,00	1.708.600,33
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	39.468,89
2.5- Cota-Parte IPVA	56.015.534,56	30.853.572,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.314.561,65	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**845.249.193,08**	**688.844.912,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**67.038.056,37**	**52.926.083,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**144.274.241,89**	**119.285.144,47**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	111.066.000,00	90.344.188,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	109.007.000,00	89.983.209,35
6.1.1- Principal	109.000.000,00	89.612.628,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	370.580,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	5.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	59.000,00	0,00
6.2.1- Principal	59.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.000,00	360.978,67
6.4.1- Principal	2.000.000,00	345.152,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.826,54
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**41.961.943,63**	**36.686.544,77**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.627.689,77	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.627.689,77	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**95.971.877,79**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	116.694.658,06	90.071.259,60	89.985.626,40	88.924.199,22	85.633,20
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	107.107.042,27	88.176.493,32	88.176.493,32	87.115.066,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	37.375.000,00	30.102.119,07	30.102.119,07	29.922.081,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	58.579.042,27	51.054.227,91	51.054.227,91	50.303.220,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.139.000,00	2.984.231,95	2.984.231,95	2.941.679,65	0,00
10.1.4- Educação Especial	8.014.000,00	4.035.914,39	4.035.914,39	3.948.085,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	9.587.615,79	1.894.766,28	1.809.133,08	1.809.132,58	85.633,20
10.2.1- Educação Infantil	2.651.975,42	1.246.442,08	1.160.808,88	1.160.808,38	85.633,20
10.2.2- Ensino Fundamental	6.933.640,37	647.244,49	647.244,49	647.244,49	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	630,63	630,63	630,63	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	449,08	449,08	449,08	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	89.392.827,73	89.391.481,39	88.330.054,71	1.346,34	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	89.031.391,64	89.030.045,30	87.969.076,04	1.346,34	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	457,42	457,42	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.978,67	360.978,67	360.978,67	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	88.176.493,32	88.176.493,32	87.115.066,64	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	62.988.246,55	88.176.493,32	88.176.493,32	97,99
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	9.034.418,80	952.706,63	952.706,63	0,00	1,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.557.396,41	5.627.689,77	0,00	678.431,87	4.949.257,90	5.627.689,77
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.394.386,67	5.627.689,77	0,00	678.431,87	4.949.257,90	5.627.689,77
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	163.009,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	177.808.722,21	139.778.941,74	132.722.095,97	131.315.843,78	7.056.845,77
20.1- Educação Infantil	45.142.770,59	40.074.334,77	38.518.064,91	38.406.002,30	1.556.269,86
20.2- Ensino Fundamental	129.991.585,22	97.034.313,14	91.677.576,29	90.383.386,71	5.356.736,85
20.3- Educação de Jovens e Adultos	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.348.366,40	2.344.293,83	2.200.454,77	2.200.454,77	143.839,06
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	286.684.711,09	219.480.249,59	212.565.896,54	210.228.599,36	6.914.353,05
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	85.169.746,01	70.744.464,05	69.186.847,85	68.894.747,20	1.557.616,20
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	201.514.965,08	148.735.785,54	143.379.048,69	141.333.852,16	5.356.736,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	132.722.095,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	52.926.083,64

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	234.693,96
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	185.413.485,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	172.211.228,11	185.413.485,65	26,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.151.283,87	1.996.811,35	3.665.407,81	234.693,96	1.251.182,10
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.361.334,56	1.331.443,48	1.344.081,15	234.693,96	782.559,45
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.789.949,31	665.367,87	2.321.326,66	0,00	468.622,65
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.654.415,80	10.154.054,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.135.000,00	8.260.408,54
31.1.1- Salário-Educação	6.902.000,00	6.238.574,41
31.1.2- PDDE	11.000,00	23.353,52
31.1.3- PNAE	1.201.000,00	1.998.445,18
31.1.4 - PNATE	21.000,00	35,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	560.426,38
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	519.415,80	1.333.219,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.863.834,64	26.473.977,14	24.900.759,95	24.844.812,23	1.573.217,19
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	214.560,80	192.432,54	138.978,94	138.978,94	53.453,60
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.646.273,84	26.280.399,50	24.760.635,91	24.704.688,19	1.519.763,59
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.000,00	1.145,10	1.145,10	1.145,10	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	312.377.912,13	250.120.421,21	241.598.832,82	239.075.205,73	8.521.588,39
33.1- Despesas Correntes	308.189.771,76	247.155.297,35	238.824.627,67	236.303.324,91	8.330.669,68
33.1.1- Pessoal Ativo	214.207.742,27	171.897.574,33	171.897.574,33	169.620.155,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.883.427,36	4.883.425,15	4.319.818,86	4.319.818,86	563.606,29
33.1.4- Outras Despesas Correntes	89.098.602,13	70.374.297,87	62.607.234,48	62.363.350,91	7.767.063,39
33.2- Despesas de Capital	4.188.140,37	2.965.123,86	2.774.205,15	2.771.880,82	190.918,71
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.188.140,37	2.965.123,86	2.774.205,15	2.771.880,82	190.918,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.443.595,39	2.207.071,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	90.344.188,02	6.238.574,41

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	92.177.848,33	7.232.572,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.609.935,08	1.213.073,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.295.914,16	85.650,12
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.792.308,50	19.497,41
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.113.540,74	1.279.226,69

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 03/12/2024, às 09:01:34.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS

EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.
NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:AE468632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: 3037,14354,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	116.600.000,00	0,00	116.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	201.888.878,00	69.604.294,94	132.284.583,06
Investimentos	167.875.545,62	37.856.486,23	130.019.059,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	34.013.332,38	31.747.808,71	2.265.523,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	201.888.878,00	69.604.294,94	132.284.583,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**85.288.878,00**	**69.604.294,94**	**15.684.583,06**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 03/12/2024, às 09:13:07.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C41E84CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: 3037,14354,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	107.200,00	119.589,75	(12.389,75)
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.200,00	0,00	11.200,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	96.000,00	119.589,75	(23.589,75)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.024.146,49	6.020.062,55	6.020.062,55	6.020.062,55	0,00	410,36	4.083,94
DESPESAS DE CAPITAL	6.024.146,49	6.020.062,55	6.020.062,55	6.020.062,55	0,00	410,36	4.083,94
Investimentos	6.024.146,49	6.020.062,55	6.020.062,55	6.020.062,55	0,00	410,36	4.083,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**			**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	5.934.946,49			(5.900.883,16)		34.063,33	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 03/12/2024, às 08:54:27.							

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:ACB5709E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: 3037,14354,14357,14358	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.157.962.200,00
Previsão Atualizada	1.306.438.673,21
Receitas Realizadas	987.401.551,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	58.193.346,73

DESPESAS	
Dotação Inicial	1.157.967.200,00
Créditos Adicionais	206.669.819,94
Dotação Atualizada	1.364.637.019,94
Despesas Empenhadas	948.142.734,45
Despesas Liquidadas	886.405.281,50
Despesas Pagas	872.929.280,14
Superávit Orçamentário	100.996.269,56
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	948.142.734,45
Despesas Liquidadas	886.405.281,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	1.049.705.608,91
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	111.420.459,07
Receitas Previdenciárias Realizadas	126.179.052,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.774.165,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.758.593,37
Resultado Previdenciário	111.420.459,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(29.218.665,93)	(55.671.258,06)	190,53
Resultado Primário	(34.352.300,00)	(11.882.951,91)	34,59

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.812.519,01	3.003.156,81	14.711.188,27	8.098.173,93
Poder Executivo	25.705.468,05	3.003.156,81	14.604.176,65	8.098.134,59
Poder Legislativo	107.050,96	0,00	107.011,62	39,34
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	77.089.004,74	9.315.510,80	56.994.916,11	10.778.577,83
Poder Executivo	76.789.668,39	9.315.510,80	56.833.242,69	10.640.914,90
Poder Legislativo	299.336,35	0,00	161.673,42	137.662,93
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.901.523,75	12.318.667,61	71.706.104,38	18.876.751,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	185.413.485,65	25,00	26,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	88.176.493,32	70,00	97,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		116.600.000,00	
Despesa de Capital Líquida	69.604.294,94		132.284.583,06	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	71.458.875,57	20.931.248,44	(45.714.185,45)	(69.332.207,13)
Receitas Previdenciárias	100.086.309,08	112.850.473,68	90.898.602,82	24.699.071,78
Despesas Previdenciárias	28.627.433,51	91.919.225,24	136.612.788,27	94.031.278,91
Resultado Previdenciário	71.458.875,57	20.931.248,44	(45.714.185,45)	(69.332.207,13)
Plano Financeiro	(18.454.298,51)	(11.983.633,86)	(4.313.254,15)	(218.263,59)
Receitas Previdenciárias	6.686.552,30	3.874.320,23	1.388.801,03	73.030,74
Despesas Previdenciárias	25.140.850,81	15.857.954,09	5.702.055,18	291.294,33
Resultado Previdenciário	(18.454.298,51)	(11.983.633,86)	(4.313.254,15)	(218.263,59)

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Outubro		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	119.589,75		(12.389,75)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.020.062,55		6.020.062,55
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Outubro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	112.379.448,19	15,00	16,52
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 03/12/2024, às 09:03:59.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C69CD574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 080-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta
- Licitação: 2024 Número
- Minuta - Licitação: 168 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 80/2024
Processo Administrativo: 164/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 80/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

39160 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO: RADIOGRAFIA	EXAME		1	R$67.626,00	R$67.626,00
Total do Fornecedor:						R$67.626,00

Dos recursos orçamentários: 18 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:47A97012

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 161 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços
60/2024
Processo Administrativo: 157/2024

Homologo						
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 60/2024, o(s) participante(s):						
Vencedores dos Itens						
3183173 - REI DOS AQUARIOS COMERCIO DE AQUARIOFILIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bomba de água submersível com controle de vazão.	UNIDADE	OCEAN TECH	10	R$2.540,00	R$25.400,00
2	Filtro Pressurizado.	UNIDADE	SUN SUN GRECH	10	R$3.670,00	R$36.700,00
Total do Fornecedor:						R$62.100,00

Paranavaí, 3 de dezembro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:F35DDF65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 63, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos incisos II e XXI, do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as disposições sobre a publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), bem como sobre a remessa das informações e dos dados da Câmara Municipal de Pato Branco, para os fins do exercício da fiscalização que lhe compete, nos termos da Lei Federal Complementar n°101, de 4 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2024, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos a serem observados pelos departamentos da Câmara Municipal de Pato Branco com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Os procedimentos de que trata esta portaria atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2024.

Art. 3ºO cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I.

Parágrafo único.Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas nesta portaria, fica o Setor de Tecnologia da Informação autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

Art. 4ºA partir desta publicação e até a publicação das Demonstrações Contábeis do exercício e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno, apuração orçamentária e inventário em todos os departamentos da Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo único. Observados os prazos estabelecidos nesta portaria, compete à Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio o levantamento completo dos inventários físicos, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que deverão ser objeto de registro contábil.

Art. 5º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I o último dia para empenhamento de despesas da Câmara Municipal de Pato Branco.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigo às despesas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 6ºO saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I.

Art. 7º As ordens bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício deverão ser emitidos até às 18 horas do dia 18/12/2024.

Art. 8º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não-liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas de competência do exercício financeiro de 2024 relacionadas a:

I - tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais;

II - despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Câmara Municipal de Pato Branco até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 89, da Lei Federal 14.133/2021 tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

Art. 9º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recursos, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados no último dia útil do exercício financeiro de 2024.

Art. 10.É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I - adiantamentos em geral;

II - diárias de viagem;

III - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

IV - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

V - sentenças judiciais;

Art. 11. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro de 2024 serão cancelados até o último dia útil de 2024, desde que não se refiram a despesas em processo de liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em processo de liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pelo Setor Financeiro deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com a Câmara Municipal de Pato Branco, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Poder Legislativo Municipal, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Parágrafo único. A partir do levantamento de que trata o*caput* deste artigo, todos os recursos existentes nas contas bancárias deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 13. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis da Câmara Municipal de Pato Branco realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Art. 14. Para fins de fechamento do Balanço Anual, a Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio procederá ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado.

Art. 15. Deverá ser anexada ao Balanço Anual, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 14 e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o*caput*deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	Data Final
1	Data limite para emissão de nota de empenho	13/12/2024
2	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa – recebimento de documentos fiscais.	13/12/2024
3	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	08/01/2025
4	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	18/12/2024
5	Data limite para o Poder Legislativo encaminhar ao Poder Executivo, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	20/01/2025
6	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2025 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	15/01/2025
7	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2024, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	27/01/2025
8	Data limite para o Departamento Contábil emitir as Demonstrações Contábeis do exercício financeiro de 2024, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	27/01/2025
9	Data limite para o Departamento Contábil enviar aos responsáveis, para fins de coleta de assinaturas, os relatórios de envio ao Tribunal de Contas do Estado, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.	27/01/2025
10	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.	31/01/2025
11	Data limite para entrega, pela comissão referida no art. 14 da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	20/12/2024

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:5E1FDBED

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.103, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.103, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 858.125,00 (oitocentos e cinqüenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 858.125,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), conforme a seguir Especificado

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter as Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.3.90.36 – 000 (35)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, Aquisição de Veículos e Construção de Sede Própria	
3.3.90.36 – 000 (73)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão a Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.36 – 000 (88)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.36 – 000 (202)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.012	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.36 – 000 (379)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.1.91.13 – 510 (520)	Contribuições patronais	50.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.36 – 103 (2065)	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	300.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – 510 (1743)	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	439.125,00
3.1.90.16 – 510 (1747)	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	6.000,00
3.1.90.46 – 510 (1749)	Auxílio- alimentação	10.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção industrial**	
22.661.0027	**Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento	
3.3.90.36 – 000 (995)	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	10.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.36 – 000 (1181)	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	5.000,00
TOTAL		**858.125,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.02	**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	
04	**Administração**	
04.124	**Controle Interno**	

04.124.0005	**Supervisão acompanhamento e Controle**	
2.005	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.3.90.36 – 000 (21)	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	20.000,00
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Divulgação Oficial**	
2.003	Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.36 – 000 (58)	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	15.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.01	**GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.007	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.3.90.36 – 000 (100)	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.000,00
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-estrutura urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.3.90.36 – 000 (127)	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	10.000,00
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.36 – 000 (158)	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	7.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 510 (200)	Material de consumo	50.000,00
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 510 (14429)	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica	100.000,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.36 – 510 (334)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 – 510 (336)	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
3.3.90.30 – 510 (525)	Material de Consumo	100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (2051)	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	300.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30 – 510 (1757)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.37 – 510 (1760)	Locação de mão de obra	100.000,00
4.4.90.52 – 510 (1766)	Equipamentos e material permanente	15.125,00
TOTAL		**R$858.125,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:81C3D573

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.108, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 10.108, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 1.195.437,50 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.195.437,50 (Um milhão, cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (12674)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	137.370,12
2.486	Contrato de Rateio - Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (12675)	Rateio pela participação em consórcio público	26.578,06
SUBTOTAL		**163.948,18**
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (12676)	Rateio pela participação em consórcio público	4.425,78
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (12677)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.027.063,54
TOTAL		**1.195.437,50**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**1.195.437,50**
TOTAL		**1.197.437,50**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:938AA3E6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI9H54	277510L000032385	21/09/2024	74630	R$ 195.23
ABM9E53	277510L000032281	20/09/2024	74550	R$ 130.16
ABT6347	277510L000032374	21/09/2024	74630	R$ 195.23
ADL3A04	277510L000032474	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AFL3544	277510T000038428	21/09/2024	73400	R$ 130.16
AGZ7208	277510L000032301	20/09/2024	74630	R$ 195.23
AIG7999	277510L000032518	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AIG8J89	277510T000051912	19/09/2024	76331	R$ 293.47
AJQ9152	277510L000032299	20/09/2024	74550	R$ 130.16
AJX1366	277510L000032545	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AKA0254	277510L000032396	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AKI1G97	277510L000032343	21/09/2024	74630	R$ 195.23
AKI6449	277510L000032535	23/09/2024	74630	R$ 195.23
AKM0C54	277510L000032522	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AKP9I23	277510L000032465	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AKZ4314	277510L000032425	22/09/2024	74630	R$ 195.23
AKZ8984	277510L000032510	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AKZ9D19	277510L000032507	23/09/2024	74550	R$ 130.16
ALC0158	277510L000032371	21/09/2024	74550	R$ 130.16

ALX6943	277510L000032431	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AMP7331	277510L000032454	22/09/2024	74630	R$ 195.23
ANB2582	277510L000032547	23/09/2024	74710	R$ 880.41
ANB2582	277510L000032562	23/09/2024	74550	R$ 130.16
ANB2582	277510L000032567	23/09/2024	74630	R$ 195.23
ANB2582	277510L000032546	23/09/2024	74550	R$ 130.16
ANB2582	277510L000032553	23/09/2024	74630	R$ 195.23
ANB2582	277510L000032565	23/09/2024	74630	R$ 195.23
ANB2582	277510L000032446	22/09/2024	74630	R$ 195.23
ANS1B06	277510NIC0024243	10/09/2024	50020	R$ 260.32
AOC0766	277510L000032558	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AOD9F79	277510T000079615	20/09/2024	56731	R$ 130.16
AOF6784	277510L000032420	22/09/2024	74630	R$ 195.23
AOM6I23	277510L000032448	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AON8J45	277510T000038427	19/09/2024	55090	R$ 130.16
AOS8032	277510L000032532	23/09/2024	74550	R$ 130.16
APC9D40	277510NIC0024127	07/09/2024	50020	R$ 260.32
APH4A10	277510L000032326	21/09/2024	74630	R$ 195.23
APH4A10	277510L000032389	21/09/2024	74550	R$ 130.16
APH4A10	277510L000032388	21/09/2024	74550	R$ 130.16
APL2E28	277510L000032333	21/09/2024	74550	R$ 130.16
APQ8400	277510NIC0024183	10/09/2024	50020	R$ 390.46
APS8C85	277510L000032373	21/09/2024	74630	R$ 195.23
APT0784	277510L000032536	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AQD7B10	277510L000032372	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AQG5F78	277510L000032406	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AQK0H20	277510L000032460	22/09/2024	74630	R$ 195.23
AQQ6C30	277510L000032549	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AQV5367	277510L000032287	20/09/2024	74550	R$ 130.16
AQW6J07	277510L000032508	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000032563	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AQY1C01	277510L000032390	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AQZ8I13	277510NIC0024186	10/09/2024	50020	R$ 260.32
ARN6E83	277510L000032444	22/09/2024	74630	R$ 195.23
ARV8207	277510L000032334	21/09/2024	74550	R$ 130.16
ASD8412	277510NIC0024164	07/09/2024	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0024163	07/09/2024	50020	R$ 390.46
ASU4I53	277510T000051909	19/09/2024	57030	R$ 130.16
ASV5A57	277510L000032407	21/09/2024	74550	R$ 130.16
ASV6745	277510NIC0024249	10/09/2024	50020	R$ 390.46
ATA2743	116100T001304093	22/09/2024	54100	R$ 130.16
ATF8H09	277510T000051913	21/09/2024	76332	R$ 293.47
ATL6E86	277510L000032394	21/09/2024	74630	R$ 195.23
ATP4H71	277510NIC0024184	10/09/2024	50020	R$ 260.32
ATT7948	277510NIC0024239	10/09/2024	50020	R$ 260.32
ATY7J93	277510NIC0024215	10/09/2024	50020	R$ 390.46
ATY7J93	277510NIC0024252	10/09/2024	50020	R$ 390.46
ATY7J93	277510NIC0024171	07/09/2024	50020	R$ 390.46
ATY7J93	277510NIC0024167	07/09/2024	50020	R$ 390.46
ATZ0754	277510T000039303	19/09/2024	76251	R$ 293.47
AUA1I23	277510NIC0024211	10/09/2024	50020	R$ 586.94
AUA1I23	277510NIC0024212	10/09/2024	50020	R$ 390.46
AUH3463	277510L000032559	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AUK1327	277510L000032376	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AUX3H33	277510NIC0024224	10/09/2024	50020	R$ 260.32
AVH5843	277510L000032475	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AVX8H01	277510L000032539	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AWH4H56	277510NIC0024137	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AWJ0D57	277510L000032271	20/09/2024	74550	R$ 130.16
AWJ9I45	277510NIC0024182	10/09/2024	50020	R$ 176.76
AWR0885	277510L000032447	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AWR0885	277510L000032335	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AWS7E30	277510NIC0024204	10/09/2024	50020	R$ 390.46
AWZ6A13	277510L000032477	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AXH1C02	277510L000032534	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AXI2868	277510L000032523	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AXL1G24	277510L000032489	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AXM9A55	277510NIC0024229	10/09/2024	50020	R$ 260.32
AXP3E33	277510NIC0024144	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AXU4E64	277510L000032451	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AXV2977	277510L000032480	22/09/2024	74630	R$ 195.23
AYC8028	277510NIC0024246	10/09/2024	50020	R$ 176.76
AYE9G65	277510NIC0024146	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AYH7165	277510NIC0024244	10/09/2024	50020	R$ 390.46
AYT0J40	277510NIC0024195	10/09/2024	50020	R$ 260.32
AYU5659	277510L000032400	21/09/2024	74630	R$ 195.23
AYW8J50	277510NIC0024147	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AYY8574	277510L000032466	22/09/2024	74550	R$ 130.16
AZF2B62	277510L000032298	20/09/2024	74550	R$ 130.16
AZG0H82	277510L000032344	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AZJ3J85	277510NIC0024128	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AZJ8366	277510NIC0024131	07/09/2024	50020	R$ 260.32
AZL9085	277510L000032369	21/09/2024	74550	R$ 130.16
AZV7I82	277510L000032503	23/09/2024	74550	R$ 130.16
AZX8D60	277510NIC0024214	10/09/2024	50020	R$ 390.46
AZZ0H33	277510NIC0024142	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BAB1668	277510NIC0024227	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BAE6074	277510NIC0024199	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BAE7H46	277510L000032555	23/09/2024	74630	R$ 195.23

BAF4B98	277510NIC0024145	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BAG1132	277510L000032525	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BAH7795	277510L000032464	22/09/2024	74550	R$ 130.16
BAS9165	277510L000032404	21/09/2024	74550	R$ 130.16
BAV5473	277510NIC0024238	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BAX8B69	277510L000032541	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BAZ9F00	277510L000032512	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BBD3723	277510T000051911	19/09/2024	76331	R$ 293.47
BBF7385	277510L000032491	22/09/2024	74550	R$ 130.16
BBM5C08	277510NIC0024235	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BBO5577	277510L000032469	22/09/2024	74550	R$ 130.16
BBP2D47	277510L000032381	21/09/2024	74550	R$ 130.16
BBR5C50	277510L000032353	21/09/2024	74550	R$ 130.16
BBX9366	277510NIC0024213	10/09/2024	50020	R$ 586.94
BCA8943	277510L000032401	21/09/2024	74550	R$ 130.16
BCB9I39	277510NIC0024152	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BCC8234	277510NIC0024165	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BCF2C31	277510L000032566	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BCF5G61	277510NIC0024216	10/09/2024	50020	R$ 390.46
BCF5G61	277510NIC0024169	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BCF5G61	277510NIC0024172	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BCF5H05	277510NIC0024140	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BCJ1990	277510L000032275	20/09/2024	74630	R$ 195.23
BCJ4J49	277510NIC0024245	10/09/2024	50020	R$ 586.94
BCN7B19	277510NIC0024160	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BCR2649	277510L000032538	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BCV6D44	277510L000032501	23/09/2024	74550	R$ 130.16
BCW6J35	277510NIC0024254	10/09/2024	50020	R$ 390.46
BCX4B84	277510CND0000260	30/07/2024	50450	R$ 293.47
BDF4A20	277510NIC0024133	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BDF4A20	277510NIC0024139	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BDF4A20	277510NIC0024134	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BDF4A20	277510NIC0024132	07/09/2024	50020	R$ 260.32
BDJ9A51	277510L000032297	20/09/2024	74550	R$ 130.16
BDQ9C99	277510L000032363	21/09/2024	74630	R$ 195.23
BDS8C13	277510NIC0024222	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BDV0G76	277510NIC0024236	10/09/2024	50020	R$ 1760.82
BDW3B52	277510NIC0024194	10/09/2024	50020	R$ 390.46
BEA3G15	277510NIC0024188	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BEB3A17	277510NIC0024161	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BEB3A17	277510NIC0024159	07/09/2024	50020	R$ 390.46
BEE7A79	277510NIC0024219	10/09/2024	50020	R$ 260.32
BER4544	277510NIC0024192	10/09/2024	50020	R$ 390.46
BEZ2D93	277510NIC0024200	10/09/2024	50020	R$ 390.46
BEZ9A38	277510L000032433	22/09/2024	74550	R$ 130.16
BLJ0F18	277510L000032367	21/09/2024	74710	R$ 880.41
BZM0781	277510L000032386	21/09/2024	74550	R$ 130.16
CUH6D95	277510L000032327	21/09/2024	74630	R$ 195.23
CVL2B27	277510L000032484	22/09/2024	74550	R$ 130.16
CYW4J37	277510L000032354	21/09/2024	74550	R$ 130.16
DFQ2G27	277510L000032441	22/09/2024	74550	R$ 130.16
DIQ7252	277510L000032342	21/09/2024	74550	R$ 130.16
DRS0G11	277510NIC0024168	07/09/2024	50020	R$ 390.46
EBT2J13	277510NIC0024217	10/09/2024	50020	R$ 260.32
EDE5H44	277510L000032318	21/09/2024	74550	R$ 130.16
EQN7J87	277510L000032526	23/09/2024	74550	R$ 130.16
FFI0E71	277510L000032514	23/09/2024	74550	R$ 130.16
FIK5F93	277510L000032383	21/09/2024	74550	R$ 130.16
FKE6D15	277510L000032468	22/09/2024	74630	R$ 195.23
FMC9F51	277510T000054911	19/09/2024	76332	R$ 293.47
FQF2G22	277510NIC0024253	10/09/2024	50020	R$ 390.46
FWD3C21	277510L000032350	21/09/2024	74550	R$ 130.16
FWI1465	277510L000032427	22/09/2024	74550	R$ 130.16
GCN9C17	277510NIC0024225	10/09/2024	50020	R$ 260.32
GEF2B93	277510NIC0024185	10/09/2024	50020	R$ 260.32
GIE7J93	277510L000032520	23/09/2024	74550	R$ 130.16
GII1E16	277510L000032283	20/09/2024	74550	R$ 130.16
HIO3G74	116100T001532920	20/09/2024	55411	R$ 195.23
HNF7F66	277510L000032308	20/09/2024	74550	R$ 130.16
HPB1D86	277510L000032556	23/09/2024	74550	R$ 130.16
HTH0J44	277510L000032337	21/09/2024	74550	R$ 130.16
HZR8822	277510L000032505	23/09/2024	74550	R$ 130.16
IFP6775	277510L000032330	21/09/2024	74550	R$ 130.16
ILS7086	277510L000032370	21/09/2024	74550	R$ 130.16
ILS7086	277510L000032398	21/09/2024	74550	R$ 130.16
IMV8913	277510NIC0024151	07/09/2024	50020	R$ 390.46
ISM9G96	277510L000032428	22/09/2024	74630	R$ 195.23
IVS3I88	277510NIC0024129	07/09/2024	50020	R$ 260.32
JAS6A23	277510NIC0024237	10/09/2024	50020	R$ 260.32
JIC5E86	277510NIC0024153	07/09/2024	50020	R$ 260.32
LLX6D42	277510T000079616	20/09/2024	76251	R$ 293.47
LOS4570	277510L000032550	23/09/2024	74630	R$ 195.23
LWW4F43	277510L000032412	22/09/2024	74550	R$ 130.16
LYX1288	277510T000054909	19/09/2024	60175	R$ 293.47
MAA2E55	277510L000032485	22/09/2024	74630	R$ 195.23
MCK9F61	277510L000032414	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MDI0015	277510NIC0024157	07/09/2024	50020	R$ 586.94
MDI3I96	277510L000032498	22/09/2024	74630	R$ 195.23
MEL3341	277510L000032548	23/09/2024	74550	R$ 130.16

MFC7J38	277510L000032471	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MFD7712	277510L000032403	21/09/2024	74630	R$ 195.23
MFE4D62	277510T000054910	19/09/2024	76332	R$ 293.47
MFG5610	277510L000032458	22/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032276	20/09/2024	74630	R$ 195.23
MFG5610	277510L000032453	22/09/2024	74630	R$ 195.23
MFG5610	277510L000032531	23/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032530	23/09/2024	74630	R$ 195.23
MFG5610	277510L000032500	23/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032564	23/09/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000032316	21/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032274	20/09/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000032455	22/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032456	22/09/2024	74630	R$ 195.23
MFG5610	277510L000032410	22/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032277	20/09/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000032452	23/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032457	22/09/2024	74710	R$ 880.41
MFG5610	277510L000032413	22/09/2024	74710	R$ 880.41
MGG7104	277510T000039304	19/09/2024	60412	R$ 195.23
MGV6736	277510NIC0024141	07/09/2024	50020	R$ 260.32
MHC9993	277510NIC0024251	10/09/2024	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0024166	07/09/2024	50020	R$ 390.46
MHC9993	277510NIC0024170	07/09/2024	50020	R$ 390.46
MHE2F95	277510L000032554	23/09/2024	74550	R$ 130.16
MHG4F72	277510L000032528	23/09/2024	74550	R$ 130.16
MHZ9D11	277510L000032294	20/09/2024	74550	R$ 130.16
MIE7I92	277510L000032311	21/09/2024	74550	R$ 130.16
MIQ7H83	277510L000032494	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MJM5A27	277510L000032551	23/09/2024	74550	R$ 130.16
MJU5F95	277510L000032497	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MJU5F95	277510L000032449	22/09/2024	74550	R$ 130.16
MKU2538	277510T000039302	19/09/2024	55411	R$ 195.23
MLG4G68	277510L000032323	21/09/2024	74550	R$ 130.16
MLX2257	277510L000032418	22/09/2024	74550	R$ 130.16
NBE1E34	277510NIC0024205	10/09/2024	50020	R$ 260.32
NKA4J30	277510L000032280	20/09/2024	74550	R$ 130.16
NSL3J89	277510L000032409	22/09/2024	74630	R$ 195.23
ONG0C89	277510NIC0024218	10/09/2024	50020	R$ 390.46
PQZ3B10	277510NIC0024231	10/09/2024	50020	R$ 260.32
PVU3571	277510L000032415	22/09/2024	74630	R$ 195.23
PWE7D94	277510NIC0024189	10/09/2024	50020	R$ 260.32
PWQ2J59	277510L000032506	23/09/2024	74550	R$ 130.16
PWT4D27	277510NIC0024138	07/09/2024	50020	R$ 260.32
QAA2J31	277510NIC0024220	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QBP5E91	277510NIC0024150	07/09/2024	50020	R$ 260.32
QBY0G95	277510L000032552	23/09/2024	74550	R$ 130.16
QCB6665	277510L000032324	21/09/2024	74550	R$ 130.16
QHB1B14	277510NIC0024202	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QHD6E10	277510NIC0024234	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QHN4A00	277510NIC0024193	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QHP4F08	277510L000032387	21/09/2024	74550	R$ 130.16
QIT3E80	277510NIC0024242	10/09/2024	50020	R$ 390.46
QIZ2327	277510NIC0024208	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QJO7561	277510NIC0024228	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QNO7H48	277510NIC0024158	07/09/2024	50020	R$ 390.46
QUG4H82	277510NIC0024191	10/09/2024	50020	R$ 390.46
QUG4H82	277510NIC0024240	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QUJ2G42	277510NIC0024226	10/09/2024	50020	R$ 260.32
QUJ2J06	277510NIC0024143	07/09/2024	50020	R$ 260.32
QUZ8F53	277510NIC0024155	07/09/2024	50020	R$ 260.32
QWZ4D34	277510NIC0024154	07/09/2024	50020	R$ 260.32
QZS9I08	277510L000032419	22/09/2024	74550	R$ 130.16
RDU6J35	277510L000032346	21/09/2024	74550	R$ 130.16
RDW9D78	277510NIC0024135	07/09/2024	50020	R$ 260.32
RGJ4I77	277510L000032356	21/09/2024	74550	R$ 130.16
RHB1A87	277510NIC0024223	10/09/2024	50020	R$ 260.32
RHC2H51	277510L000032561	23/09/2024	74550	R$ 130.16
RHI8C10	277510L000032284	20/09/2024	74550	R$ 130.16
RHL0I77	277510NIC0024162	07/09/2024	50020	R$ 586.94
RHL4F92	277510T000079617	21/09/2024	76332	R$ 293.47
RHN9A51	277510L000032542	23/09/2024	74550	R$ 130.16
RHR4C36	277510L000032560	23/09/2024	74550	R$ 130.16
RHX7A86	277510NIC0024197	10/09/2024	50020	R$ 260.32
RHZ6I55	277510NIC0024156	07/09/2024	50020	R$ 260.32
RLD9I28	277510NIC0024124	07/09/2024	50020	R$ 260.32
RQT2D71	277510NIC0024233	10/09/2024	50020	R$ 260.32
RVJ7C24	277510NIC0024210	10/09/2024	50020	R$ 586.94
RVY4E43	277510L000032537	23/09/2024	74550	R$ 130.16
RXQ3G33	277510L000032352	21/09/2024	74550	R$ 130.16
RYE8E84	277510NIC0024196	10/09/2024	50020	R$ 260.32
RYO6E60	277510NIC0024201	10/09/2024	50020	R$ 260.32
RYX9B84	277510NIC0024221	10/09/2024	50020	R$ 260.32
RYZ1G18	277510L000032422	22/09/2024	74550	R$ 130.16
SDS2C37	277510L000032392	21/09/2024	74550	R$ 130.16
SDS8F57	277510T000051910	19/09/2024	76331	R$ 293.47
SDX1J77	277510L000032483	22/09/2024	74550	R$ 130.16
SDY6A86	277510NIC0024230	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SEA1H62	277510NIC0024203	10/09/2024	50020	R$ 260.32

SEB1G89	277510L000032382	21/09/2024	74550	R$ 130.16
SEB3C52	277510L000032527	23/09/2024	74550	R$ 130.16
SEB3E57	277510NIC0024198	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SEG3G09	277510L000032467	22/09/2024	74550	R$ 130.16
SEI9C73	277510NIC0024206	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SEJ3I79	277510NIC0024130	07/09/2024	50020	R$ 260.32
SEJ8E52	277510NIC0024248	10/09/2024	50020	R$ 390.46
SER0H76	277510NIC0024241	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SER2B99	277510NIC0024125	07/09/2024	50020	R$ 260.32
SER4B76	277510L000032305	20/09/2024	74630	R$ 195.23
SEU3C66	277510NIC0024190	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SFH5F76	277510L000032443	22/09/2024	74550	R$ 130.16
SFH8J69	277510L000032472	22/09/2024	74550	R$ 130.16
SFJ6B48	277510NIC0024187	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SFL1G78	277510NIC0024149	07/09/2024	50020	R$ 260.32
SFM4I72	277510NIC0024136	07/09/2024	50020	R$ 260.32
SFO5J73	277510NIC0024126	07/09/2024	50020	R$ 260.32
SFO8D05	277510L000032321	21/09/2024	74630	R$ 195.23
SSW9J81	277510NIC0024255	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SXE4I92	277510NIC0024247	10/09/2024	50020	R$ 586.94
SXE8I80	277510NIC0024250	10/09/2024	50020	R$ 390.46
SYD1C48	277510L000032416	22/09/2024	74550	R$ 130.16
SYG3J28	277510NIC0024259	10/09/2024	50020	R$ 260.32
SYG8H29	277510NIC0024207	10/09/2024	50020	R$ 260.32
TAI2A37	277510NIC0024209	10/09/2024	50020	R$ 390.46
TAL3D02	277510L000032438	22/09/2024	74550	R$ 130.16
TAN5G01	277510L000032529	23/09/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:E23D5424

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE7397	277510L000037586	29/11/2024	74550
ABJ6595	277510L000037167	23/11/2024	74550
ABT1947	277510L000037504	28/11/2024	74550
ADJ8I18	277510L000037113	23/11/2024	74550
AFE2J29	277510L000037454	27/11/2024	74550
AFG8E24	277510L000037303	25/11/2024	74550
AFS2A51	277510L000037579	29/11/2024	74630
AGJ1J84	277510L000037323	25/11/2024	74550
AGK6175	277510L000037424	27/11/2024	74550
AGM9H82	277510L000037616	01/12/2024	74630
AHA6999	277510L000037462	27/11/2024	74550
AHP3913	277510L000037129	23/11/2024	74550
AHV0A15	277510L000037114	23/11/2024	74550
AHW4071	277510L000037564	29/11/2024	74550
AJB5158	277510L000037489	28/11/2024	74550
AJJ1013	277510L000037347	26/11/2024	74550
AJL6849	277510L000037602	29/11/2024	74550
AJR9760	277510L000037144	23/11/2024	74550
AKQ4J62	277510L000037491	28/11/2024	74550
AKR6888	277510L000037584	29/11/2024	74550
AKW3510	277510L000037400	26/11/2024	74550
AKY8D61	277510L000037229	24/11/2024	74550
ALD0855	277510L000037300	25/11/2024	74550
ALE3290	277510L000037136	23/11/2024	74550
ALE6796	277510L000037581	29/11/2024	74550
ALG0I26	277510L000037612	01/12/2024	74630
ALN1B61	277510L000037321	25/11/2024	74550
ALO4478	277510L000037604	29/11/2024	74550
ALX4H49	277510L000037299	25/11/2024	74550
AME1I07	277510L000037338	26/11/2024	74550
AMQ3724	277510L000037624	01/12/2024	74550
AMS9E10	277510L000037254	24/11/2024	74550
AMT5F39	277510L000037149	23/11/2024	74550
AMX3570	277510L000037253	24/11/2024	74550
ANN7146	277510L000037526	28/11/2024	74550
ANP2147	277510L000037271	24/11/2024	74550
ANU5791	277510L000037582	29/11/2024	74630
ANW2C46	277510L000037119	23/11/2024	74550
ANW6602	277510L000037344	26/11/2024	74550
AOF2295	277510L000037133	23/11/2024	74550
AOH7J74	277510L000037211	24/11/2024	74550
AOL8J01	277510L000037465	27/11/2024	74550
AOP0505	277510L000037515	28/11/2024	74630
AOR1980	277510L000037480	27/11/2024	74550
AOR9I10	277510L000037342	26/11/2024	74550

AOS8032	277510L000037427	27/11/2024	74630
AOT5540	277510L000037603	29/11/2024	74550
APB2A78	277510L000037492	28/11/2024	74550
APF7692	277510L000037292	25/11/2024	74550
APL6A37	277510L000037350	26/11/2024	74710
APL8895	277510L000037163	23/11/2024	74630
APP8261	277510L000037408	27/11/2024	74630
APQ2F59	277510L000037386	26/11/2024	74550
APR4C97	277510L000037490	28/11/2024	74550
AQL1689	277510L000037392	26/11/2024	74550
AQN8248	277510L000037328	25/11/2024	74550
AQT0723	277510L000037288	25/11/2024	74550
AQU4206	277510L000037286	25/11/2024	74550
AQZ7208	277510L000037228	24/11/2024	74550
ARB2D87	277510L000037450	27/11/2024	74550
ARL0451	277510L000037547	29/11/2024	74550
ART9933	277510L000037600	29/11/2024	74630
ARX5E22	277510L000037553	29/11/2024	74550
ARZ2E58	277510L000037320	25/11/2024	74550
ASH6460	277510L000037125	23/11/2024	74550
ASK2518	277510L000037097	22/11/2024	74630
ASP3356	277510L000037519	28/11/2024	74550
ASQ5871	277510L000037311	25/11/2024	74550
ASU8A91	277510L000037356	26/11/2024	74550
ASV5201	277510L000037383	26/11/2024	74630
ASY1G27	277510L000037619	01/12/2024	74550
ATO4879	277510L000037471	27/11/2024	74550
ATQ5886	277510L000037137	23/11/2024	74550
ATY0B54	277510L000037545	28/11/2024	74550
AUB1E01	277510L000037200	24/11/2024	74550
AUB8261	277510L000037457	27/11/2024	74550
AUO3063	277510L000037216	24/11/2024	74550
AUR1066	277510L000037098	22/11/2024	74630
AUS6B37	277510L000037565	29/11/2024	74550
AUU6F33	277510L000037398	26/11/2024	74550
AUV4B19	277510L000037340	26/11/2024	74550
AUZ6J03	277510L000037348	26/11/2024	74550
AVD9C82	277510L000037106	23/11/2024	74550
AVK7432	277510L000037575	29/11/2024	74550
AVL4195	277510L000037145	23/11/2024	74630
AVU4F21	277510L000037305	25/11/2024	74550
AVW1373	277510L000037126	23/11/2024	74550
AVX6410	277510L000037156	23/11/2024	74550
AWC2H01	277510L000037432	27/11/2024	74550
AWD5016	277510L000037208	24/11/2024	74550
AWH3997	277510L000037544	28/11/2024	74550
AWJ8C21	277510L000037267	24/11/2024	74550
AWK9I87	277510L000037329	25/11/2024	74550
AWN5J54	277510L000037187	23/11/2024	74550
AWU9556	277510L000037587	29/11/2024	74550
AWZ4708	277510L000037373	26/11/2024	74550
AXI2B03	277510L000037543	28/11/2024	74550
AXO2C13	277510L000037232	24/11/2024	74550
AXS2930	277510L000037302	25/11/2024	74550
AYF1283	277510L000037415	27/11/2024	74550
AYM8482	277510L000037252	24/11/2024	74550
AYN9931	277510L000037364	26/11/2024	74550
AYQ2830	277510L000037390	26/11/2024	74630
AYS6B39	277510L000037170	23/11/2024	74550
AYU4F49	277510L000037298	25/11/2024	74550
AYY3453	277510L000037453	27/11/2024	74550
AZB0200	277510L000037590	29/11/2024	74550
AZL1J03	277510L000037150	23/11/2024	74550
AZM9G11	277510L000037304	25/11/2024	74550
AZM9G11	277510L000037367	26/11/2024	74550
AZO1858	277510L000037290	25/11/2024	74550
AZQ7I12	277510L000037379	26/11/2024	74550
AZR1080	277510L000037628	01/12/2024	74550
AZU1F34	277510L000037523	28/11/2024	74550
AZV0E39	277510L000037625	01/12/2024	74630
AZX0391	277510NIC0025316	12/11/2024	50020
AZY7H99	277510L000037327	25/11/2024	74550
BAF2B59	277510L000037552	29/11/2024	74550
BAH0C23	277510L000037134	23/11/2024	74550
BAH5952	277510L000037214	24/11/2024	74550
BAH7A74	116100T002226367	26/11/2024	55411
BAJ0B79	277510L000037255	24/11/2024	74550
BAL9E10	277510L000037562	29/11/2024	74550
BAN3617	277510L000037366	26/11/2024	74550
BAS3446	277510L000037135	23/11/2024	74550
BAS6H06	277510L000037566	29/11/2024	74550
BAT1A50	277510L000037171	23/11/2024	74630
BAT7H41	277510L000037536	28/11/2024	74550
BAU6802	277510L000037094	22/11/2024	74550
BAV3940	277510L000037559	29/11/2024	74550
BBA9029	277510L000037235	24/11/2024	74550
BBE5F43	277510L000037409	27/11/2024	74550
BBE7086	277510L000037341	26/11/2024	74550
BBJ4F11	277510NIC0025317	12/11/2024	50020

BBL2999	277510L000037411	27/11/2024	74550
BBM0851	277510L000037278	25/11/2024	74550
BBO8317	277510L000037524	28/11/2024	74630
BBU6J20	277510L000037222	24/11/2024	74550
BBV1C63	277510L000037592	29/11/2024	74550
BBV2I30	277510L000037591	29/11/2024	74550
BBV8330	277510L000037576	29/11/2024	74550
BBW2387	277510L000037595	29/11/2024	74550
BBX3B06	277510L000037127	23/11/2024	74630
BCD3075	277510L000037301	25/11/2024	74550
BCD9E70	277510L000037561	29/11/2024	74550
BCE5257	277510L000037368	26/11/2024	74550
BCJ7C61	277510L000037237	24/11/2024	74630
BCL1H98	277510L000037204	24/11/2024	74550
BCL9I32	277510L000037148	23/11/2024	74550
BCM5D33	277510L000037205	24/11/2024	74630
BCM5G25	277510L000037546	28/11/2024	74550
BCN4359	277510L000037530	28/11/2024	74550
BCO9382	277510L000037103	22/11/2024	74550
BCP8B88	277510L000037631	01/12/2024	74630
BCQ2598	277510L000037354	26/11/2024	74550
BCQ7A76	277510L000037152	23/11/2024	74550
BCU3I37	277510L000037249	24/11/2024	74550
BDA0D54	277510L000037207	24/11/2024	74630
BDB1214	277510L000037109	23/11/2024	74550
BDE7B09	277510L000037533	28/11/2024	74550
BDG9B19	277510L000037151	23/11/2024	74550
BDI1C20	277510L000037121	23/11/2024	74550
BDJ3A23	277510NIC0025321	12/11/2024	50020
BDL3B49	277510L000037570	29/11/2024	74550
BDO7E31	277510L000037201	24/11/2024	74550
BDR7D93	277510L000037558	29/11/2024	74550
BDS4C22	277510L000037209	24/11/2024	74710
BDV5I23	277510L000037318	25/11/2024	74550
BDX1C83	277510L000037446	27/11/2024	74550
BEB6H26	277510L000037513	28/11/2024	74550
BEC9B93	277510L000037441	27/11/2024	74550
BED8I56	277510L000037416	27/11/2024	74550
BEE7B68	277510L000037124	23/11/2024	74550
BEI2C42	277510L000037378	26/11/2024	74550
BEI8G24	277510L000037464	27/11/2024	74550
BEL9B22	277510L000037451	27/11/2024	74550
BEM4G24	277510L000037567	29/11/2024	74550
BEO4E82	277510L000037382	26/11/2024	74550
BEO7C89	277510L000037186	23/11/2024	74550
BEP6B17	277510L000037437	27/11/2024	74550
BEQ1I50	277510L000037256	24/11/2024	74630
BES0F37	277510L000037332	25/11/2024	74550
BET0E83	277510L000037574	29/11/2024	74550
BET9E36	277510NIC0025322	12/11/2024	50020
BEU2C56	277510L000037273	24/11/2024	74550
BEU9C24	277510L000037428	27/11/2024	74550
BEU9C24	277510L000037429	27/11/2024	74550
BEU9I44	277510L000037529	28/11/2024	74630
BEV3C97	277510L000037633	01/12/2024	74550
BEW2E84	277510NIC0025323	12/11/2024	50020
BZM0781	277510L000037461	27/11/2024	74550
BZM0781	277510L000037456	27/11/2024	74710
COH6F80	277510L000037611	01/12/2024	74550
COQ1F45	277510L000037417	27/11/2024	74550
CSY1G30	277510L000037096	22/11/2024	74550
CVL2H51	277510L000037503	28/11/2024	74550
CVP7J04	277510L000037467	27/11/2024	74630
DAQ0C51	277510L000037215	24/11/2024	74630
DCF3A83	277510L000037381	26/11/2024	74550
DFX2236	277510L000037406	27/11/2024	74550
DJM6G98	277510L000037622	01/12/2024	74550
DNT4E90	277510L000037189	23/11/2024	74630
DQY4350	277510L000037448	27/11/2024	74550
DRS3H41	277510L000037138	23/11/2024	74550
DRV6447	277510L000037439	27/11/2024	74550
EAB0528	277510L000037339	26/11/2024	74550
EBJ3I48	277510L000037132	23/11/2024	74550
EBK7E24	277510L000037423	27/11/2024	74550
EDR8048	277510L000037210	24/11/2024	74550
EPY3B17	277510L000037128	23/11/2024	74710
EPY3B17	277510L000037130	23/11/2024	74630
EPY3B17	277510L000037120	23/11/2024	74550
ETO8C21	277510L000037502	28/11/2024	74550
EXZ6J66	277510L000037596	29/11/2024	74550
EZB7983	277510L000037365	26/11/2024	74550
FRO1C21	277510L000037499	28/11/2024	74550
FUL0I87	277510L000037183	23/11/2024	74550
FXW3A43	277510L000037385	26/11/2024	74550
FYA6D23	277510L000037289	25/11/2024	74550
FZP8A76	277510L000037250	24/11/2024	74630
GAK8B76	277510L000037184	23/11/2024	74550
GBL6J00	277510L000037629	01/12/2024	74550
GGR8G65	277510L000037610	01/12/2024	74550

GHN9B24	277510L000037226	24/11/2024	74550
HNO3H05	277510L000037509	28/11/2024	74550
HRP4211	277510L000037445	27/11/2024	74550
HRU3A06	277510L000037425	27/11/2024	74550
HRU3A06	277510L000037531	28/11/2024	74550
HRZ2J69	277510L000037404	27/11/2024	74550
HTJ1061	277510L000037315	25/11/2024	74630
ILG5A99	277510L000037597	29/11/2024	74550
ILM3F17	277510L000037104	22/11/2024	74550
ILM3F17	277510L000037493	28/11/2024	74550
IMH8669	277510L000037241	24/11/2024	74550
IMQ3H55	277510L000037143	23/11/2024	74630
IMY6614	277510L000037206	24/11/2024	74550
INF5E22	277510L000037306	25/11/2024	74550
IQN1D52	277510L000037534	28/11/2024	74550
IRJ2262	277510L000037142	23/11/2024	74550
IUZ2D90	277510L000037219	24/11/2024	74550
IWB4A62	277510L000037358	26/11/2024	74550
IXH4307	277510L000037594	29/11/2024	74550
IXN1D70	277510L000037212	24/11/2024	74550
JAG1A80	277510L000037412	27/11/2024	74630
JAJ4H23	277510L000037310	25/11/2024	74550
JAO8G16	277510L000037551	29/11/2024	74550
JCX4E80	277510L000037593	29/11/2024	74550
JGI7340	116100T002226369	26/11/2024	55411
JMN9C59	277510L000037472	27/11/2024	74550
JNN1D18	277510L000037486	28/11/2024	74550
JZD7201	277510L000037105	23/11/2024	74550
JZG9D78	277510L000037449	27/11/2024	74550
KJA6F18	277510L000037518	28/11/2024	74550
LLF3C24	277510L000037236	24/11/2024	74550
LSQ1D33	277510L000037227	24/11/2024	74550
LYW9676	277510L000037516	28/11/2024	74550
LZS7644	277510L000037419	27/11/2024	74550
MAO8932	277510L000037477	27/11/2024	74550
MAX0B35	277510L000037198	24/11/2024	74550
MBZ4C52	277510L000037160	23/11/2024	74550
MCA3C12	277510L000037410	27/11/2024	74550
MCC9132	277510L000037639	01/12/2024	74550
MCC9132	277510L000037336	26/11/2024	74550
MCC9132	277510L000037475	27/11/2024	74550
MCY6501	277510L000037588	29/11/2024	74550
MDB4A31	277510L000037179	23/11/2024	74550
MDC3682	277510L000037630	01/12/2024	74550
MDV6H12	277510L000037360	26/11/2024	74550
MDY4I87	277510L000037479	27/11/2024	74630
MEE1F01	277510L000037613	01/12/2024	74630
MEI8B71	277510L000037238	24/11/2024	74550
MEM8F61	277510L000037345	26/11/2024	74550
MER5J50	277510L000037481	27/11/2024	74550
MFF2D07	277510L000037319	25/11/2024	74550
MFG5610	277510L000037549	29/11/2024	74630
MFG5610	277510L000037548	29/11/2024	74630
MFG5610	277510L000037476	27/11/2024	74630
MFG5610	277510L000037478	27/11/2024	74710
MGP0C64	277510L000037636	01/12/2024	74550
MGP0C64	277510L000037401	26/11/2024	74550
MGP0C64	277510L000037466	27/11/2024	74550
MGP0C64	277510L000037512	28/11/2024	74710
MGV5655	277510L000037369	26/11/2024	74550
MGX6H16	277510L000037447	27/11/2024	74550
MGY9862	277510L000037391	26/11/2024	74550
MGY9862	277510L000037384	26/11/2024	74550
MGY9862	277510L000037535	28/11/2024	74550
MGY9862	277510L000037474	27/11/2024	74710
MGY9862	277510L000037333	25/11/2024	74550
MGY9862	277510L000037196	24/11/2024	74630
MHG4D03	277510L000037175	23/11/2024	74550
MHP5899	277510L000037609	29/11/2024	74630
MHT4G63	277510L000037414	27/11/2024	74550
MIE0998	277510L000037188	23/11/2024	74550
MJE2229	277510L000037279	25/11/2024	74550
MJG5G34	277510L000037291	25/11/2024	74550
MJI7H33	277510L000037635	01/12/2024	74630
MJN6603	277510L000037287	25/11/2024	74550
MJT6E27	277510L000037634	01/12/2024	74550
MKG5B36	277510L000037264	24/11/2024	74550
MKH8C06	277510L000037316	25/11/2024	74630
MKJ5H44	277510L000037159	23/11/2024	74550
MKO4246	277510L000037525	28/11/2024	74630
MKO4246	277510L000037541	28/11/2024	74550
MKY7I87	277510L000037181	23/11/2024	74550
MLC6931	277510L000037153	23/11/2024	74550
MLF1J22	277510L000037322	25/11/2024	74630
MLK2685	277510L000037606	29/11/2024	74710
MLK2685	277510L000037626	01/12/2024	74710
MLS6D09	277510L000037312	25/11/2024	74550
MLS9804	277510L000037118	23/11/2024	74710
MLU1H43	277510L000037223	24/11/2024	74550

MLY1F84	277510L000037363	26/11/2024	74550
MME4E41	277510L000037443	27/11/2024	74550
MME6908	277510L000037522	28/11/2024	74550
MMH1E85	277510L000037262	24/11/2024	74550
MMH1E85	277510L000037638	01/12/2024	74630
MMH9949	277510L000037246	24/11/2024	74550
MOU2C39	277510L000037351	26/11/2024	74550
NBY4075	277510L000037605	29/11/2024	74550
NLX5439	277510L000037325	25/11/2024	74550
NPE5C87	277510L000037387	26/11/2024	74550
NRH7I97	277510L000037182	23/11/2024	74550
NRH7I97	277510L000037177	23/11/2024	74550
NRR0J13	277510L000037376	26/11/2024	74550
OAQ0J09	277510L000037277	25/11/2024	74630
OAQ0J09	277510NIC0025319	12/11/2024	50020
OBA2B29	277510L000037580	29/11/2024	74550
OCE0D10	277510L000037244	24/11/2024	74550
OCE0D10	277510L000037537	28/11/2024	74550
OJG2J88	277510L000037520	28/11/2024	74550
OYM2E49	277510L000037260	24/11/2024	74550
PIJ4J61	277510L000037438	27/11/2024	74630
PLL0H38	277510L000037296	25/11/2024	74550
PQD8C66	277510L000037458	27/11/2024	74550
PQY3H98	277510L000037131	23/11/2024	74550
PUP8F37	277510L000037501	28/11/2024	74550
PWQ2J59	277510L000037194	23/11/2024	74550
PYP5E34	277510L000037507	28/11/2024	74550
PZA5C54	277510L000037158	23/11/2024	74550
PZW4A13	277510L000037433	27/11/2024	74550
PZW4H14	277510L000037283	25/11/2024	74550
QAG4D88	277510L000037193	23/11/2024	74550
QAR3I85	277510L000037599	29/11/2024	74550
QBH1B53	277510L000037326	25/11/2024	74550
QBM7G90	277510L000037355	26/11/2024	74550
QBN8F88	277510L000037240	24/11/2024	74630
QBN8F88	277510L000037239	24/11/2024	74550
QBN8F88	277510L000037157	23/11/2024	74550
QEG1470	277510L000037623	01/12/2024	74550
QEG1470	277510L000037637	01/12/2024	74630
QGV3D69	277510L000037487	28/11/2024	74550
QHX3G20	277510L000037324	25/11/2024	74630
QIG6D40	277510L000037571	29/11/2024	74550
QIS8I48	277510L000037173	23/11/2024	74630
QIX5C03	277510L000037407	27/11/2024	74550
QIY1C28	277510L000037496	28/11/2024	74550
QIY5E57	277510L000037203	24/11/2024	74630
QJA5H90	277510L000037294	25/11/2024	74550
QJB4G43	277510L000037110	23/11/2024	74550
QJF4E96	277510L000037317	25/11/2024	74630
QJH5E20	277510L000037190	23/11/2024	74550
QKR8J27	277510L000037095	22/11/2024	74550
QMF1550	277510L000037370	26/11/2024	74550
QOK3C44	277510L000037380	26/11/2024	74550
QOQ5D25	277510L000037393	26/11/2024	74550
QUI9C58	277510L000037405	27/11/2024	74550
QWR9I71	277510L000037444	27/11/2024	74630
RAR5F70	277510L000037577	29/11/2024	74550
RDO0C72	277510L000037402	26/11/2024	74550
RDT7C03	277510L000037258	24/11/2024	74630
RDT7C03	277510L000037199	24/11/2024	74630
RHA7J45	277510L000037372	26/11/2024	74630
RHB8I45	277510L000037470	27/11/2024	74550
RHH6E74	277510L000037337	26/11/2024	74630
RHI9D87	277510L000037556	29/11/2024	74550
RHO2A48	277510L000037452	27/11/2024	74630
RHT2F57	277510L000037394	26/11/2024	74550
RHW2A61	277510L000037334	25/11/2024	74550
RHX1J10	277510L000037621	01/12/2024	74550
RHX6B38	277510L000037101	22/11/2024	74550
RHX6B38	277510L000037100	22/11/2024	74550
RHZ3J12	277510L000037585	29/11/2024	74630
RIB2G45	277510L000037272	24/11/2024	74630
RKN0H29	277510L000037213	24/11/2024	74550
RLM2G57	277510L000037297	25/11/2024	74550
RNF1J27	277510L000037377	26/11/2024	74550
RNW5J75	277510L000037281	25/11/2024	74550
RUK2F36	277510L000037632	01/12/2024	74630
RXO2H06	277510L000037440	27/11/2024	74550
RYB1D13	277510L000037494	28/11/2024	74630
RYB3E18	277510L000037266	24/11/2024	74550
RYE9I40	277510NIC0025313	12/11/2024	50020
RYJ3J40	277510L000037117	23/11/2024	74550
RYL5G38	277510L000037122	23/11/2024	74630
SDT0D89	277510L000037557	29/11/2024	74550
SDY2G03	277510L000037568	29/11/2024	74550
SDY8A13	277510L000037396	26/11/2024	74550
SEB4I38	277510L000037141	23/11/2024	74550
SEF7A27	277510L000037627	01/12/2024	74550
SEQ8H51	277510L000037569	29/11/2024	74550

SEU7H03	277510L000037517	28/11/2024	74550
SEY2E66	277510L000037375	26/11/2024	74550
SFA9G21	277510L000037550	29/11/2024	74550
SFC6A51	277510L000037234	24/11/2024	74630
SFE5F83	277510L000037455	27/11/2024	74710
SFF2C02	277510L000037500	28/11/2024	74550
SFI1B46	277510L000037343	26/11/2024	74550
SFI4D12	277510NIC0025315	12/11/2024	50020
SFL1E56	277510L000037483	28/11/2024	74550
SFL2J69	277510L000037314	25/11/2024	74550
SFM6F35	277510L000037270	24/11/2024	74550
SHZ7H92	277510L000037421	27/11/2024	74550
STT7A28	277510L000037554	29/11/2024	74550
SXK7H86	277510L000037176	23/11/2024	74550
SXL5A57	277510L000037308	25/11/2024	74550
SXM9F98	277510L000037442	27/11/2024	74550
SXR5F06	277510L000037469	27/11/2024	74550
SXU6G36	277510L000037484	28/11/2024	74550
SYZ2D76	277510L000037505	28/11/2024	74550
TAJ3D93	277510L000037093	22/11/2024	74550
TAR6A65	277510L000037488	28/11/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D28D95D6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABC1333	277510L000032504	23/09/2024	74550	
AIQ9D50	277510L000032296	20/09/2024	74550	
AJP5G65	277510L000032450	22/09/2024	74550	
AKH3I26	277510L000032434	22/09/2024	74550	
ALK6808	277510L000032313	21/09/2024	74550	
ANM3A26	277510L000032338	21/09/2024	74550	
ATR1B57	277510L000032397	21/09/2024	74550	
AUE3J07	277510L000032289	20/09/2024	74550	
AUU4D06	277510L000032317	21/09/2024	74550	
AWC2H01	277510L000032320	21/09/2024	74550	
AWF1665	277510L000032303	20/09/2024	74550	
AXE1430	277510L000032439	22/09/2024	74550	
AYB3478	277510L000032496	22/09/2024	74550	
AYU5659	277510L000032402	21/09/2024	74550	
AZE6B67	277510L000032461	22/09/2024	74550	
BAF7D85	277510L000032302	20/09/2024	74550	00379908611
BAQ3A19	277510L000032359	21/09/2024	74550	
BBC2970	277510L000032515	23/09/2024	74550	
BBP6325	277510L000032355	21/09/2024	74550	
BBQ2976	277510L000032462	22/09/2024	74550	
BDW0A87	277510L000032331	21/09/2024	74550	
DMV0J48	277510L000032361	21/09/2024	74550	
EDS3J18	116100T001483598	19/09/2024	54600	
FNR9C86	277510L000032445	22/09/2024	74550	
FOZ2F10	277510T000038426	19/09/2024	55500	
FRP5H15	277510L000032516	23/09/2024	74550	00415963203
GCO5E95	277510L000032492	22/09/2024	74550	03093006282
HKH9B33	277510L000032295	20/09/2024	74550	
LYZ9I29	277510L000032435	22/09/2024	74550	
MDG6956	277510L000032459	22/09/2024	74550	
MEW4C70	277510L000032495	22/09/2024	74550	
MFA2B97	277510L000032309	21/09/2024	74550	
MFX2I26	277510L000032432	22/09/2024	74550	
MHA2H95	277510L000032292	20/09/2024	74550	
MLS2153	277510L000032304	20/09/2024	74550	
NKK4A69	277510L000032336	21/09/2024	74550	
QXZ8G99	277510L000032378	21/09/2024	74550	04621076369
RHP1D14	277510L000032517	23/09/2024	74550	
RHX8B12	277510L000032300	20/09/2024	74550	04134677156
RHZ7G82	277510L000032442	22/09/2024	74550	
SEY8D02	277510L000032339	21/09/2024	74550	00587145904
SFJ4F18	277510L000032312	21/09/2024	74550	03475097720
SXG1A14	277510L000032513	23/09/2024	74550	00794825280

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:05BCD241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.679/2024 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI N° 1.679/2024 – de 04 de Dezembro de 2024.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 811.191,88 (Oitocentos e onze mil, cento e noventa e um reais com oitenta e oito centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.0001	*Serviços da dívida pública*	
DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.1000	Principal da dívida contratual	30.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1104	Contratação por tempo determinado	10.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1104	Contribuições Patronais	40.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1303	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont.	80.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	83.989,65
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	04.122.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1805	Obras e Instalações	279.432,23
ATIVIDADE	18.541.0013.1.014	*Aquisição de áreas para reserva biológica e estação ecológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Imóveis	287.770,00

TOTAL R$ 811.191,88

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação na fonte 1104 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) e fonte 1805 no valor de R$ 279.432,23 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais com vinte e três centavos), como também anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**		
ATIVIDADE	04.122.0003.2.033	*Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar*		
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00	
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**		
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Finanças*		
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	30.000,00	
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**		
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS**		
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos*		
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	15.000,00	
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO**		
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP**		
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*		
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1103	Equipamentos e Material Permanente	7.300,00	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*		
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.200,00	
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	*Manutenção do Transporte Escolar Universitário*		
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.500,00	
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*		
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.1000	Contratação por tempo determinado	10.000,00	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	40.000,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1000	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**		
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das atividades esportivas*		
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	800,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	200,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	400,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.48.00.1000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	400,00	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.047	*Manutenção do complexo esportivo Guairacá*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	180,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	240,00	
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**		
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*		
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1303	Outros serviços de terceiros pessoa física	19.468,80	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1303	Serviços de Tecnologia da Informação	4.336,97	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
ATIVIDADE	10.301.0009.1.021	*Ampliação de Unidade Básica de Saúde*		

DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	80.000,00	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1303	Obras e Instalações	75.183,88	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*		
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1303	Diárias – Civil	5.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1303	Outros serviços de terceiros pessoa física	40.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.46.00.1303	Auxílio-Alimentação	20.000,00	
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
ATIVIDADE	08.244.0011.1.028	*Reforma e Ampliação do CRAS*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	20.000,00	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.029	*Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, funeral e vuln. temporal*		
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	5.000,00	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.047	*Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas PSC e LA*		
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.400,00	
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	3.200,00	
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**		
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**		
ATIVIDADE	04.122.0013.2.034	*Manutenção da Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente*		
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras despesas de pessoal decorrentes de cont	400,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	750,00	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	*Manutenção de bens e serviços de utilidade pública*		
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	30.000,00	
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.1000	Outros serviços de terceiros pessoa física	3.650,00	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.037	*Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	13.950,00	
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**		
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**		
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*		
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Contribuições Patronais	20.000,00	
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**		
UNIDADE	**12.01**	**MANUNTENÇÃO DA SEC. DA PROD. IND. COM E TURISM**		
ATIVIDADE	22.661.0017.1.027	*Construção de Barracões Industriais*		
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	10.000,00	
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**		
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SEC. DE AGRICULTURA**		
ATIVIDADE	20.608.0019.2.058	*Manutenção do gabinete do secretário de agricultura*		
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – Civil	1.700,00	
TOTAL			**R$ 481.759,65**	

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:94CDD52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 401/2024 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 401/2024 – de 04 de dezembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	02/12/2024	02/12/2024	1	104,55	104,55	Caçador/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 02 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1313E080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 403/2024 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 403/2024 – de 04 de dezembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	05/12/2024	05/12/2024	1	104,55	104,55	Canoinhas/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Gianei José Fiorentin	05/12/2024	05/12/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	10/12/2024	10/12/2024	1	104,55	104,55	Caçador/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Aysslan José Estácio	19/12/2024	19/12/2024	1	104,55	104,55	São José dos Pinhais/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D37C7E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.147/2024 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreto nº 3.147/2024 - de 04 de Dezembro de 2024.

SÚMULA: Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Paula Freitas/PR.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Os seguintes bens relacionados a seguir ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Paula Freitas/PR, considerando os conceitos de antieconomicidade e irrecuperabilidade do patrimônio, sendo determinada assim a alienação dos mesmos pelos meios legais e em conformidade com a legislação aplicável às licitações.

Item	Patrimônio	Tipo	Marca/Modelo	Placa	Ano/Modelo	Cor	Renavam/Série
1	S/N	Trator	CASE/580L (retro)	-	2005	Amarela	*N5AH02127*
2	2605	Automóvel	Fiat/Uno Mille Economy	ASX-7918	2010	Branca	229492096
3	3619	Automóvel	GM/Astra Advantade	DPR-7215	2006	Preta	874878446
4	2882	Automóvel	Fiat/Uno Mille Economy	AUP-6593	2011	Branca	373968213
5	170	Ônibus	M. Benz/1318	KAW-7939	1993	Branca	122523164
6	172	Ônibus	M. Benz/1113	AIO-8219	1982	Branca	383791251
7	2492	Caminhão	M.Benz/1113 (Pipa)	LXN-7483	1974	Branca	514030615
8	S/N	Trator	Komatsu W180 (pá carregadeira)	-	2001	-	-
9	S/N	Trator	New Holland LB90 (retro)	-	2008	-	-

Art. 2º Os bens descritos acima foram avaliados pela Comissão Especial de Depreciação e Avaliação.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 04 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CEC338F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 373/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 373/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.462/2024;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.462/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
002	Sec. Munic. de Adm. Planej. e Desenv. Integrado	
288430032.007	Contribuição de Previdência Social	
469071.000	Principal da Divida Fundada	250.000,00
469091.000	Sentenças Judiciais	100.000,00
0412200032004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
319013.000	Contribuições Patronais	100.000,00
339030.0510	Material de Consumo	91.000,00
339039.813	Outros Serviços Terceiros – PJ	49.000,00
339039.795	Outros Serviços Terceiros – PJ	1.000,00
339039.811	Outros Serviços Terceiros – PJ	12.000,00
004	Sec. Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100122.013	Valorização do Ensino Básico e Educação Infantil	
319011.101	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00
1236100122.016	Manutenção do Transporte Escolar	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
319011.104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,0
319013.104	Contribuições Patronais	80.000,00
339030.1043	Material de Consumo	50.000,00
1239200122.036	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
005	Sec. Munic. de Assistência Social	
0824400112.020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
3393039.822	Outros Serviços Terceiros – PJ	17.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	300.000,00
0207	Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
155410042.032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
339030.818	Material de Consumo	170.000,00
449051.501	Obras e Instalações	750.000,00
	TOTAL	**4.000.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

0200	Poder Executivo	
001	Secretaria Municipal de Governo	
0412200032.002	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339013.000	Diárias-Civil	70.000,00
339030.000	Material de Consumo	100.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
0412200032.003	Assessoramento Superior	
339014.000	Diárias-Civil	50.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
002	Sec. Munic. de Adm. Planej. e Desenv. Integrado	
0412200032004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339030.000	Material de Consumo	70.000,00
449052.000	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
003	Sec. Munic. de Tributação e Finanças	
049990032.038	Reserva de Contingência	
339039.000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	220.000,00
004	Sec. Munic. de Educação Cultura e Desporto	
1236100122.013	Valorização do Ensino Básico e Educação Infantil	
319013.101	Contribuições Patronais	500.000,00
1236100122.015	Manutenção dos Serviços de Educação	
319013.104	Contribuições Patronais	100.000,00
1236100122.016	Manutenção do Transporte Escolar	
319011.103	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	180.000,00
339030.103	Material de Consumo	130.000,00

1239200122.036	Manutenção do Gabinete Secretário de Cultura e Desportos	
339030.000	Material de Consumo	140.000,00
005	Sec. Munic. de Assistência Social	
0824100112.023	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
339030.000	Material de Consumo	60.000,00
445051.000	Obras e Instalações	10.000,00
0824300106.022	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
339030.000	Material de Consumo	51.000,00
445052.000	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
0824400112.020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
445052.000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
0824400112.021	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social	
339030.000	Material de Consumo	20.000,00
339032.000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	25.000,00
006	Secretaria Municipal de Saúde	
339030.000	Material de Consumo	100.000,00
445052.303	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
007	Sec. Munic. de Obras, Transporte e Serv. Urbanos	
154510042.032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
339039.000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	400.000,00
1545200042.031	Manutenção dos Serviços Urbanos	
339030.000	Material de Consumo	1.000.000,00
339036.000	Serviços de Terceiros – PF	10.000,00
445052.000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL	**4.000.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DEBBF959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento – PR, com e sede na Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 02.015.629/0001-30, torna público que tem interesse em contratação de Empresa para Aquisição de microfones sem fio duplo de mão, distribuidor de sinal, distribuidor direcional, placa de áudio para computador e, serviço de instalação incluso mão-de-obra e materiais para instalação.
Limite para Apresentação de Proposta: 09 de dezembro de 2024 às 17 horas.
O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no anexo I deste documento.
A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Presidente Vargas, nº 238, Centro, na cidade de Pinhal de São Bento-PR ou pelo e-mail: camarapsbpinhal@gmail.com.

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço por lote, Dispensa de Licitação, tem por objeto **"Aquisição de microfones sem fio duplo de mão, distribuidor de sinal, distribuidor direcional, placa de áudio para computador e, serviço de instalação incluso mão-de-obra e materiais para instalação"**.
1.2. Serviços licitados, com os valores máximos estimados, quantidade e especificações:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Largura da banda: 30MHz Faixa dinâmica: 96dB Distorção: <0,1% Resposta de frequência: 30-20KHz/+2dB Relação sinal/ruído 96 dB Sensibilidade: -95dBm Fonte de alimentação: DC12V 1ª Saída de áudio: 2 x XLR Balanceados / 1 x 6,35mm TS Largura de banda: 30MHz Interruptor de frequência: IR Sync Potência de saída: 30mW Radiação Harmônica: < -50 dBc Duração da Bateria: > 5h Bateria: 2 pilhas AA de 1,5V Distância ideal de operação: Até 80 metros em espaço aberto Opções de Banda de RF: Opção 1: 560.000MHz – 590.000MHz Opção 2: 660.000MHz – 690MHz	5	KIT

2	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Range de Frequência: 560.000MHz – 589.700MHz ou 660.000MHz – 689.700MHz Padrão polar: Cardioide PLL (Phase Locked Loop) Antena Omnidirecional: ¼ Comprimento de onda com conector BNC Display OLED: com indicação de nível de AF, RF, carga das pilhas, MUTE, Diverlsty, Resposta de Frequência: 80Hz – 14.000Hz#2Db Duplo Microfone de Mão (Bastão) Pilha de Lithium 3.7V recarregável na própria base através de cabo USB-C Potência de saída: 10Mw ou 30 Mw – ajustadas eletronicamente (low/high) Largura de banda: 50MHz	1	KIT
3	DISTRIBUIDOR DE SINAL, COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 8 portas BNC por canal 8 portas DC12V 1ª Processamento de True Diversity Par de antenas A810 com booster de compensação de perda de sinal pelo cabo Led indicador de Overload RF	01	PÇ
4	DISTRIBUIDOR DIRECIONAL, COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 8 portas BNC por canal 8 portas DC 12V 1ª Processamento de True Diversity Led indicador de Overload RF	01	PÇ
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO.	01	SERVIÇO
6	PLACA DE ÁUDIO PARA COMPUTADOR, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: Relação sinal-ruído (snr): 106 db- plataforma: pc - pci-e x1• opções de conectividade (principal):- entrada de microfone: 1 x conector de 3,5 mm- entrada de linha: 1 x conector de 3,5 mm- fone de ouvido/saída frontal: 1 x conector de 3,5 mm- saída traseira: 1 x conector de 3,5 mm- central/subwoofer: 1 x conector de 3,5 mm- saída máxima do canal: 5.1 canais- tecnologias de áudio: estúdio sbx pro- fidelidade de áudio: até 24 bits / 96 khz Sistemas operacionais suportados: windows® 7, windows® 8, windows vista® sp1 ou superior, windows®10,windows®11	01	PÇ

1.3. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
1.4. Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:
Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

1.5. Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R$ 50.000,00 para R$ 59.906,02.
1.6. A contratação se fundamenta na necessidade de atendimento dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência, bem como para possibilitar a participação da sociedade através do acompanhamento dos trabalhos do Poder Legislativo, pois, a legislação atual requer pleno acesso às informações inerentes as decisões que impactam na vida em sociedade.
1.7. A participação popular na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora o plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos não conseguem se deslocar até a sede da Câmara para fazê-lo, sendo necessário viabilizar o acesso à informação para a população através da transmissão dos atos da Câmara de Vereadores pelas mídias sociais e meios de comunicação escrito e falado.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
2.1. Contratação de empresa para a "**Aquisição de microfones sem fio duplo de mão, distribuidor de sinal, distribuidor direcional, placa de áudio para computador e, serviço de instalação incluso mão-de-obra e materiais para instalação",** para atender a demanda do Legislativo do Município de Pinhal de São Bento - PR.

3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.
3.2. A prestação dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados e com experiência na área.
3.3. A instalação dos equipamentos, bem como materiais necessários para sua instalação, deve ser fornecida e executada pela empresa vencedora do certame, bem como eventuais serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos.
3.4. A entrega do objeto em questão, bem como sua correta instalação, ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e envio de solicitação de fornecimento.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos moldes das Lei Federal nº 14.133/2021. A prestação dos serviços deverá se iniciar imediatamente após a assinatura do contrato administrativo.
4.2. No caso de alteração das datas ou locais de prestação do serviço, a contratada deve realizar a comunicação ao contratante com antecedência mínima de 6 (seis) horas.
4.3. O objeto inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços.
4.4. No contrato deverá ser previsto cláusula de reajuste anual pelo índice IPCA-FGV, ou por outro índice oficial que venha a substitui-lo.
4.5. Das Obrigações da Vencedora:
4.5.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
4.5.2. A vencedora deverá executar os serviços observando a qualidade dos materiais/serviços, cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar sempre que solicitado pela Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
5.1. **Das rotinas de fiscalização contratual:**
5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
5.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
5.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
5.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.2. **Critérios de medição e faturamento:**
5.2.1. Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
5.2.2. Fornecimento de materiais, mão de obra e demais itens inclusos na contratação.
5.3. **Das condições de pagamento e reajuste:**
5.3.1. O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
5.3.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
5.3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da contratada.
5.3.5. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
5.3.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
5.3.7. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Sim

5.3.8. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação positiva do índice, IPCA/IBGE. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.
5.3.9. O valor ainda poderá ser revisto se comprovada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).
6.2. Como requisitos para habilitação, deverá ser exigido do licitante vencedor os seguintes documentos:
6.2.1. **Habilitação Jurídica:**
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.2.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade com o Município de Pinhal de São Bento, conforme o art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

6.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Solicitação e autorização:

SIDINEI BERNARDELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:51B00326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 210/2024

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4429 - Decreto n° 210/2024 de 03/12/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		1.611,18

Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	556,13
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1270	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	556,13
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1300	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	915,16
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2490	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	915,16
07.002		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051		Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
2560	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	139,89
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2870	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
07		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação	139,89
07.004		Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.452.1501.2056		Manutenção do Departamento de Urbanismo		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
2880	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	1.611,18
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	1.611,18

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A3E9EE72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 61/2024 - MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas mediante convênio 926570/2022 e 941949/2023.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA – CNPJ: 27.883.350/0001-08						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
01	METAL/MF ME 7T	Carreta agricola basculante metálica com caçamba com capacidade de 7 toneladas rodado tandem, acionamento por cilindro hidráulico com pneus 7,50x16 novos.	3,00	UNIDADE	22.900,00	68.700,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 06.313.733/0001-62						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
02	MAQTRON/MQ 600	Distribuidor adubo ureia/semente com especificações mínimas: rotação na tomada de força 540 RPM, potência para acionamento a partir de 30 CV, capacidade de carga 410 litros, largura de trabalho 9 a 16 metros, peso 82 kg, comprimento 1350 mm, largura 1250 mm, altura 1250 mm, produção 6 a 721 Kg/ha.	3,00	UNIDADE	4.195,00	12.585,00

Valor total dos gastos com o Pregão nº 61/2024: R$ 81.285,00 (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 04/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:AE7760C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 62/2024 - MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

TH TURISMO LTDA – CNPJ: 39.681.123/0001-70						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12864	ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 50 lugares com leito turismo, encosto de perna, ar condicionado, banheiro, frigobar e sistema de som. Com data prevista para saída dia 08/12/2024 as 19:00 horas e retorno dia 12/12/2024 as 17:00 horas, podendo ser alterada conforme demanda da secretaria de Assistência Social.	1.700,00	QUILOMETRO	11,44	19.448,00
2	12865	ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 42 lugares executivos, encosto de perna, ar condicionado, banheiro, frigobar e sistema de som. Com data prevista para saída dia 08/12/2024 as 19:00 horas e retorno dia 12/12/2024 as 17:00 horas, podendo ser alterada conforme demanda da secretaria de Assistência Social.	1.700,00	QUILOMETRO	11,40	19.380,00
TOTAL R$ 38.828,00						

Valor total dos gastos com o Pregão nº 62/2024: R$ 38.828,00 (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 04/12/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4EDE34B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.839/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 562.027,52 (Quinhentos e sessenta e dois mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 562.027,52 (Quinhentos e sessenta e dois mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	265	303	Obras e Instalações	R$ 127.000,00
Total				**R$ 127.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação Administração e Gestão

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.11.00.00	525	1000	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	R$ 310.000,00
3.1.90.94.00.00	528	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 125.027,52
Total				**R$ 435.027,52**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações da Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	268	303	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 127.000,00
Total				**R$ 127.000,00**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.027 – Coordenação Administração e Gestão

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.14.00.00	530	1000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 30.442,50
3.3.90.33.00.00	531	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 6.823,47
3.3.90.36.00.00	532	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 13.676,05
Total				**R$ 50.942,02**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	535	1000	Material de Consumo	R$ 81.585,50
3.3.90.39.00.00	537	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00.00	538	1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00
4.4.90.51.00.00	540	1000	Obras e Instalações	R$ 121.500,00
4.4.90.52.00.00	541	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
Total				**R$ 379.085,50**

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.029 – Coordenação da Regularização Fundiária

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	543	1000	Material de consumo	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A4922578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ANEXO ÚNICO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO DE 2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Exercício de 2025

SUMÁRIO
1. APRESENTAÇÃO..... 3
2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO..... 4
3. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES..... 4
4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025..... 5
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 7

1. APRESENTAÇÃO

A elaboração do Planejamento de Contratações Anual (PCA) tem como objetivo mapear o comportamento de consumo da Câmara Municipal de Pitanga. Este processo assegura que os itens adquiridos em grandes quantidades sejam obtidos com o menor custo e a melhor qualidade, permitindo, assim, a aquisição de produtos no momento adequado e nas quantidades certas. Isso facilita a organização de cada setor em relação às suas aquisições e utilizações, além de destacar o calendário de Licitações de 2025.

O planejamento das contratações públicas é essencial para o controle de gastos e para a agilidade nos processos de contratação. Ele se alinha ao atual contexto político e econômico, contribuindo para a superação e consolidação de novos paradigmas. É crucial buscar constantemente maneiras eficientes de utilizar os recursos públicos, sempre com ênfase na transparência.

A Divisão de Compras e Licitações ressalta a importância do planejamento no âmbito do Legislativo Municipal, em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. A continuidade desse planejamento dependerá de uma ação colaborativa entre todos os setores, garantindo que se torne uma ferramenta efetiva, eficaz e eficiente, promovendo boas práticas no Poder Legislativo Municipal.

A elaboração do PCA para 2025 envolveu várias etapas: levantamento da demanda, análise e consolidação dos itens, bem como a aprovação e divulgação dos planos. Todas essas etapas foram gerenciadas pela Divisão de Compras e Licitações, em conjunto com a Diretoria Administrativa.

2. ÂMBITO DA APLICAÇÃO

O Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivo reunir a projeção das contratações em um determinado período, de uma determinada entidade. A Câmara Municipal de Pitanga elaborou seu primeiro PCA, para o exercício de 2024, conforme regulamenta a Resolução da Mesa Diretora nº 2, de 01 de março de 2023, com previsão na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei de Licitações e Contratos e terá sua aplicação única e exclusivamente no âmbito do Poder Legislativo de Pitanga.

3. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

As expectativas a serem alcançadas com o Planejamento de Contratações Anual (PCA) são fundamentais para a eficiência administrativa da Câmara Municipal de Pitanga. Os principais objetivos incluem:

1. **Racionalização das Contratações**: O PCA busca otimizar as aquisições realizadas pelas unidades administrativas, garantindo que sejam feitas de maneira planejada e econômica, evitando desperdícios e excessos.
2. **Alinhamento com o Planejamento Estratégico**: As contratações devem estar em consonância com o planejamento estratégico da Câmara e com o Plano de Gestão de Logística Sustentável, assegurando que as ações estejam integradas e direcionadas ao cumprimento de metas e objetivos institucionais.

A elaboração do PCA para o exercício de 2025 é um processo anual que compila todas as contratações e renovações planejadas, incluindo a definição de quantitativos e datas para novas aquisições. Esses dados foram estabelecidos em reuniões entre os departamentos, diretoria e controle interno, utilizando relatórios de movimentação de 2021 a 2024 e observando as metas do Plano Plurianual para o exercício de 2025.

É importante ressaltar que as contratações de natureza continuada, que podem ser renovadas, foram incluídas por meio de possíveis aditivos de prazo. A aprovação e publicação do PCA 2025 permitirá aos fornecedores se anteciparem e programarem suas ofertas de produtos e serviços, resultando em melhores condições de negociação para todos os envolvidos nos processos.

Essa abordagem integrada e planejada não apenas contribui para a eficiência administrativa, mas também reforça o compromisso da Câmara Municipal de Pitanga com a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

A seguir, o Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025.

4. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025

4.1 Quadro resumido de nova aquisição ou aditivo. Por grupo de Dotação Orçamentária

GRUPO	**Mês/Valor**						**Soma**
	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Material de consumo		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00
	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
Equipamento e Material Permanente					100.000,0 0		200.000,00
	100.000,00						
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	230,000,00
	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00		
Obras e instalações				120.000,00			120.000,00
Serviços de Tecnologia da informação		15.000,00	10.000,00	15.000,00		10.000,00	50.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção			10.000,00			10.000,00	30.000,00
		10.000,00					

4.2 Contratações Vigentes em 2025

Contratos em andamento que poderão ser prorrogados ou encerrados.

EMPRESA	**OBJETO**	**PRAZO**	**VENCIMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
AUTO CENTER PITANGA LTDA	Contratação de mão de obra para troca de óleo no veículo		28/02/2025	Possível Aditivo
GENTE SEGURADORA S/A	Seguro veicular		05/04/2025	Possível Aditivo
SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA	Sistema Processo Legislativo		05/04/2025	Possível Aditivo
CARRARO & HAINOZ LTDA	Telecomunicações		13/04/2025	Possível Aditivo
INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Jornal diário de grande circulação		03/06/2025	Possível Aditivo
SEGVILLE VIGILÂNCIA LTDA	Segurança Eletrônica		05/06/2025	Possível Aditivo
AUTO POSTO CARDOSO LTDA	Aquisição de Combustível		02/07/2025	Possível Aditivo ou nova licitação
WILLIAN DE MATOS DA COSTA	Contratação de empresa para a limpeza e lavagem dos veículos		21/08/2025	Possível Aditivo
EWERSON FREIRE LUCENA FILHO	Fornecimento de café		11/09/2025	Nova Licitação
E RODRIGUES LOCADORA DE VEICULOS	Fornecimento de odorizador de ambiente		12/09/2025	Nova Licitação
GUIMARAES E SOARES LTDA ME	Fornecimento de materiais e produtos de limpeza, gêneros alimentícios, produtos para cozinha, materiais de expediente, produto para manutenção de bem móvel e cadeira plástica.		12/09/2025	Nova Licitação
DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Fornecimento de refil de filtro purificador		12/09/2025	Nova Licitação
SCORPION INFORMATICA LTDA	Fornecimento de fita etiquetadora.		12/09/2025	Nova Licitação
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Aquisição parcelada de materiais e produtos de limpeza e produtos para cozinha.		12/09/2025	Nova Licitação
ISAQUE HENRIK RIBEIRO DA SILVA MELO	Aquisição parcelada de materiais e produtos de limpeza, gêneros alimentícios, produtos para cozinha, materiais de expediente e produto para manutenção de bem móve		12/09/2025	Nova Licitação
GUIMARAES E SOARES LTDA ME	Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e produtos de limpeza.		13/09/2025	Nova Licitação
GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	Aquisição parcelada de limpador perfumado.		13/09/2025	Nova Licitação

IDEAL LICITAÇÕES LTDA	Aquisição parcelada de materiais e produtos de limpeza, gêneros alimentícios e papel A4 reciclado		13/09/2025	Nova Licitação
COSTA SUL SERVIÇOS LTDA	Serviço Terceirizado de servente de limpeza		15/09/2025	Possível Aditivo
PRO VIDA LTDA	Segurança do Trabalho		18/12/2025	Possível Aditivo
MUNICÍPIO DE PITANGA	Convênio Siafic		21/12/2025	Possível Aditivo
AUTO POSTO MOTIVAÇÃO	Combustível		10/2025	Nova licitação ou aditivo

4.3 Novas Contratações

Contratos a serem providenciados para início de vigência em 2025.

OBJETO	Data Prevista
Licença para uso dos seguintes aplicativos: Editor e conversor de PDF, Canva e GptChat Gold	Janeiro/Fevereiro
Serviço de Seleção e Treinamento.	Fevereiro a Novembro
Obras e instalações. Sistema elétrico.	Fevereiro
Equipamento e Material Permanente. Mobiliário Geral. Cadeiras. Computadores. Notebook.	Março
Obras e instalações. Telhado do imóvel.	Abril

4.4 . Justificativa para Inclusão dos novos contratos no PCA 2025

Licença para uso dos aplicativos: Editor e conversor de PDF, Canva e GPT-Chat Gold

A aquisição de licenças para o uso de aplicativos como Editor e conversor de PDF, Canva e GPT-Chat Gold é essencial para modernizar e otimizar os processos administrativos da Câmara Municipal. Essas ferramentas proporcionam uma edição mais eficiente de documentos, elaboração de materiais gráficos de alta qualidade e suporte na produção de conteúdos textuais. Ao facilitar a comunicação interna e externa, essas licenças contribuem para a transparência e a qualidade dos serviços prestados ao público.

Serviço de Seleção e Treinamento

A contratação de serviços de seleção e treinamento é uma estratégia vital para o desenvolvimento contínuo dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Pitanga. A capacitação garante que a equipe esteja alinhada com as melhores práticas de gestão pública e legislações atuais, resultando em um atendimento mais eficiente e de qualidade ao cidadão. Investir em formação profissional não apenas melhora a performance individual, mas também fortalece o trabalho em equipe e a cultura organizacional. A Câmara conta com a Escola do Poder Legislativo, com isto, inserir atividades por meio desta Escola para vereadores e servidores, garante a efetividade da sua instalação.

Obras e instalações: Sistema elétrico e Reforma do telhado

A reforma do telhado e a remodelação das instalações elétricas é uma ação prioritária para garantir a integridade e segurança das instalações da Câmara Municipal e das pessoas. Dada a necessidade de manutenção da estrutura física, essa reforma previne problemas como infiltrações e deterioração do patrimônio público. Além

disso, a preservação do espaço físico é fundamental para um ambiente de trabalho saudável e produtivo, refletindo diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão.

Equipamento e Material Permanente. Mobiliário Geral. Cadeiras. Computadores. Notebook.

A inclusão de mobiliário geral no PCA é crucial para melhorar as condições de trabalho dos vereadores e servidores. A aquisição de móveis e equipamentos adequados contribui para um ambiente organizado e confortável, que impacta positivamente na produtividade e no bem-estar.

A atualização e aquisição de equipamentos de informática são essenciais para a eficiência operacional da Câmara Municipal. Equipamentos modernos garantem a agilidade nas atividades administrativas e legislativas, permitindo que vereadores e servidores desempenhem suas funções com maior eficácia. A tecnologia adequada é um suporte fundamental para o bom andamento dos processos, especialmente em um contexto de crescente digitalização dos serviços públicos e da votação eletrônica nos processos legislativos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PCA 2025 é o primeiro plano oficial de contratações da Câmara Municipal de Pitanga. Durante sua execução, poderá ser reavaliado e ajustado conforme as necessidades e recursos disponíveis, com justificativa adequada e aprovação da autoridade competente.

A comunicação entre todos os envolvidos é importante para o alcance dos objetivos deste Plano de Contratações, que incluem a racionalização das contratações, o alinhamento com o planejamento estratégico e o suporte à elaboração da proposta orçamentária.

O PCA 2025 será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Pitanga e nas plataformas exigíveis.

Pitanga, 29 de novembro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA	
Presidente	
ANTONIO ADIR DE LARA	***DEONIZIO CEDORAK***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CCF24C8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 1/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2024
MARIA EDNA DE ANDRADE, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 2/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2024, que foi devidamente apreciada pela Agente de Contratação, designada pela Senhora Presidente, através da Portaria nº 2/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da lei 14.133/21 e demais alterações, visando a Contratação de Serviços: Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado para gestão pública,com acesso mínimo a 05 (cinco) usuários,incluindo serviços de conversão de dados,impantação,treinamento,manutenção,suporte técnico, capacitação e atualização de versão que garantam as alterações legais, corretivas,evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação no sistema para o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos (CIRES), sendo:

ACACIA SOLUCOES LTDA						
Lote	Item	Serviço	Uni d	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CONVERSÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	UNI D	1,00	12.000, 00	12.000,00
1	2	MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	UNI D	12,00	650,00	7.800,00
1	3	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA	UNI D	12,00	1.389,8 4	16.678,08
1	4	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL;	UNI D	12,00	538,00	6.456,00
1	5	MÓDULO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS	UNI D	12,00	1.966,0 0	23.592,00
1	6	MÓDULO DE GESTÃO DE FROTAS	UNI D	12,00	558,00	6.696,00
1	7	MÓDULO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	UNI D	12,00	665,00	7.980,00
1	8	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO E E- SOCIAL	UNI D	12,00	1.206,0 0	14.472,00
1	9	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM	UNI D	12,00	1.468,0 0	17.616,00
1	10	SERVIÇO DE SUPORTE E TREINAMENTO TÉCNICO	HR S	200,00	125,48	25.096,00
TOTAL						138.386,08

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seções anteriores
O prazo de instalação dos módulos do software será de 10 dias, a contagem do prazo terá início à partir do recebimento da ordem de serviço Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 28/11/2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:4A18D52D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10254/2024 DE 03/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	
20.001.00.000.0000.0.000.	PREVIBARRAS – PREV. SOC. DE QUATRO BARRAS	
20.001.09.122.0009.2.051.	Administração da Previdência Social	
9 - 3.3.90.35.00.00	1100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00
13 - 3.3.90.47.00.00	1100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total Suplementação:		**5.000,00**

Artigo 1 ° Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Redução		
20.000.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	
20.001.00.000.0000.0.000.	PREVIBARRAS – PREV. SOC. DE QUATRO BARRAS	
20.001.09.122.0009.2.051.	Administração da Previdência Social	
7 - 3.3.90.30.00.00	1100 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:		**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5B765E94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISP 8

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024
CONTRATO Nº 306/2024

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA
(LEI Nº 14.133/21, fundamento no art. 75, II)

ONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.***.979-**
CPF: 10.***.514-* SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br
CONTRATADA: FF. PROMOÇOES E EVENTOS
CNPJ: 31.197.518/0001-90
ENDEREÇO: Avenida Maria Pilegi, 247
CIDADE: Nova Londrina – PR
CEP 87.970-000
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES
CPF: ***764.999-** | RG: 3.***801-*
TELEFONE: 44-9 9932-5523
E-MAIL: lojadopescador.ff@hotmail.com

DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de estrutura para a realização da 41ª FESTA DO ARROZ / ANIVERSÁRIO DA CIDADE, conforme condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

Quantidade	Descritivo	VALOR
01	LOCAÇÃO DE PALCO NAS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: TAMANHO A PARTIR DE 12X08 METROS, COM MEDIDA A PARTIR DE 07 METROS DE ALTURA, COM COBERTURA, EM LONA SANSET ANTI-CHAMA PISO DO PALCO DE BOA QUALIDADE DEVIDAMENTE NIVELADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20M TOTALMENTE FECHADO COM LONAS. FECHAMENTO COM GRADES EM VOLTA DO PALCO. DEVIDAMENTE INSTALADO ATÉ AS 15 HORAS DO DIA 05/12/2024 PERMANECENDO INSTALADO NO LOCAL ATÉ DIA 08/12/2024, ATÉ AS 20 HORAS . *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, ART. O MUNICIPIO NÃO IRÁ ARCAR COM TAIS DESPESAS.	R$ 15.890,00 Para todos os dias do evento
07	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MÓVEIS COMUNS (MASCULINO, FEMININO) INSTALADO ATE AS 13 HORAS DO DIA 05/12, PERMANECENDO INSTALADO ATÉ O DIA 08/12 ATÉ 20 HORAS. DIMENSÃO APROXIMADA 2,20 ALT. X 1,20 LARG. X 1,15 PROF. MTS. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVAVEL; COM CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA; PISO ANTIDERRAPANTE; ENTRADAS DE VENTILAÇÃO, TRINCO COM INDICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO; GANCHO PORTA OBJETOS; SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA; HIGIENIZADOR COM GEL, PARA LAVAGEM A SECO E ASSEPSIA DAS MÃOS, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO E FEMININO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VEICULO (CAMINHÃO OU OUTRO) LIMPA FOSSA, PARA ESVAZIAMENTO DOS BANHEIRO CASO NECESSITE. *NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, ART. O MUNICIPIO NÃO IRÁ ARCAR COM TAIS DESPESAS.	R$ 7.840,00 Para todos os dias do evento
01	LOCAÇÃO DE BARRACAS/TENDAS, TIPO PIRÂMIDE OU CHAPEU DE BRUXA, 4X4 MTS COBERTA EM LONA SANSET ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTO E TABLADO. *NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, ART, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS.	R$ 1.500,00 Para todos os dias do evento
	LOCAÇÃO DE STAND CONTEINER, COM AR CONDICIONADO, MEDINDO 5X 2,5X 2 OU MAIS.	R$ 8.500,00 Para todos os dias do evento
01	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER RIDER DOS ARTISTAS PARA 03 DIAS 5/6/7 DE DEZEMBRO DE 2024 EQUIPAMENTO PARA PA. MESA DE SOM DIGITAL YAMANA PM5D-RN, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS 01 PROCESSADOR DIGITAL DEX RACK DRIVE 4800	R$ 24.000,00 Para todos os dias do evento

	16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA) SISTEMA LINE ARRAY ATTACK LAS-208 18 CAIXAS 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM 58 06 MICROFONES SHURE 81 02 MICS SHURE 91 10 MICROFONES SHURE SM58 07 MICROFONES SM57 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE & PEÇAS 03 MICS SENHEISER E607 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PE COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA 2 FRONTS, MESMO COMPONENTE DO PA MONITORAÇÃO 01 MESA DE SOM DIGITAL PM5D 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENÇÃO PARA FONE DE 10M CADA 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE 02 SIDES, DUPLOS(LINE) MESMO COMPONENTE DO PA 04 MONITORES TIPO SM400 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10. CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO 26 MOVINGS BEAM 250 9R 20 MAC AUREA COM ZOON 20 STROBOS LED ATOMIX RGBW 08 COB LIGHT 20 CANHÕES LED RGBW 3W 04 MINI BRUT LED OUTDOOR 01 MESAS COMMAND WING MA 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA PAINEL DE LED MODELO NO MÍNIMO P-5, MEDINDO 4X2 OU MAIS, MONTADO, INSTALADO COM CONTROLADORA, COM ART PRONTO PARA A TRANSMISSÃO DAS IMAGENS. *NO VALOR DO ORÇAMENTO ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, ART. O MUNICIPIO NÃO IRÁ ARCAR COM TAIS DESPESAS.	

VALOR: **R$ 57.730,00** (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta reais).

FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Querência do Norte, 04 de dezembro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Representante Legal Do Contratante

FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES
Representante Legal Do Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:9BAA0B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a planta de valores genéricos, para lançamento e cobrança dos impostos imobiliários, disciplina fórmula de cálculo, estabelece parâmetros e classificação das edificações do município de Realeza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam aprovados a Planta Genérica de Valores (PGV), os valores unitários de construção e os respectivos limites de ponderação dos valores unitários, os quais fazem parte integrante desta Lei, aplicáveis a partir do exercício de 2025.
§ 1º Os fatores de cálculo dos terrenos estão relacionados no Anexo I, integrante desta Lei Complementar.
§ 2º Os fatores de cálculo das edificações estão relacionados no Anexo II, integrante desta Lei Complementar.
§ 3º As Cartografias que compõem a Planta de Valores Genéricos do Município são aquelas relacionadas no Anexo III, integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a apuração dos valores venais dos imóveis do Município de Realeza será processada de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 3º O valor da avaliação de imóveis é um processo técnico, que deve ser transparente, estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e fornecer ao município o valor venal, entendido como o valor de mercado, base de cálculo do imposto predial e territorial urbano (IPTU).

Art. 4º O resultado final da avaliação deverá retratar a real situação dos valores dos imóveis no mercado, permitindo o fortalecimento da arrecadação local dos tributos imobiliários e a promoção da justiça fiscal e social, com tratamento isonômico dos contribuintes.

Art. 5º A planta de valores genérica abrange a planta de valores dos terrenos, expressa em valores por m² da face de quadra, ou da face da gleba onde o mesmo esteja situado, e da tabela de edificações, em valores por m², conforme tipo da edificação, expressos nos Anexos II e III.

CAPÍTULO II
DA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

Seção I
Do Valor Venal do Imóvel

Art. 6º O valor venal (Vv) do imóvel será a soma do valor venal do terreno (Vt) mais os valores venais das edificações (Ve), quando houver, conforme fórmula abaixo.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
Vv = Vt + Ve	Vv	Valor Venal do Imóvel
	Vt	Valor Venal do Terreno
	Ve	Valor Venal da Edificação

Seção II
Do Valor Venal do Terreno

Art. 7º Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada face de quadra são aqueles estabelecidos no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 8º O valor venal do terreno (Vt) será determinado pela multiplicação da área do terreno (At) pelo valor por m² da face de quadra (Vfq) onde está situado e pelos fatores de Situação do terreno na quadra (Fs), Topografia (Ftop), Pavimentação (Fpav) e Diferença (Fdif).

Art. 9º Os valores venais do terreno (Vt) resultarão na aplicação da fórmula de cálculo a seguir.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
Vt = At × Vfq × Fs × Ftop × Fpav × Fdif	Vt	Valor Venal do Terreno
	At	Área do Terreno
	Vfq	Valor por m² de terreno conforme a planta de valores constantes no Anexo III
	Fs	Fator Situação do terreno na quadra, onde atribui índice referente à posição do terreno na quadra, conforme Tabela I do Anexo I
	Ftop	Fator Topografia, onde atribui índice conforme as características do relevo do solo, conforme Tabela II do Anexo I
	Fpav	Fator Pavimentação, onde atribui índice referente ao tipo de pavimentação na atestada principal do terreno, conforme Tabela III do Anexo I
	Fdif	Fator diferença, onde atribui índice a diferentes classificações de áreas de terra com base em seu estado de desenvolvimento, uso e característica, conforme Anexo III

Art. 10. Quando existirem sobre o terreno, mais de uma unidade autônoma, o valor venal do terreno (Vt), para fins de aplicação da fórmula a ser considerado para cada unidade, será proporcional a área construída da unidade conforme fórmula abaixo.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
Vt = At × Vfq × Fi × Fs × Ftop × Fpav × Fdif	Vt	Valor do Metro Quadrado da Edificação
	At	Área do terreno (m²)
	Vfq	Valor por m² de terreno conforme a planta de valores constantes no Anexo III
	Fi	Fração ideal (m²) calculada conforme Fi = (Á□□□ □□ □□□□□□□ □□□□□□□Í□□) Á□□□ □□□□□ □□□□□□□Í□□
	Fs	Fator Situação do terreno na quadra, onde atribui índice referente à posição do terreno na quadra, conforme Anexo I
	Ftop	Fator Topografia, onde atribui índice conforme as características do relevo do solo, conforme Anexo I
	Fpav	Fator Pavimentação, onde atribui índice referente ao tipo de pavimentação na atestada principal do terreno, conforme Anexo I
	Fdif	Fator diferença, onde atribui índice a diferentes classificações de áreas de terra com base em seu estado de desenvolvimento, uso e característica, conforme Anexo I

Art. 11. As Chácaras baldias ou edificadas, que possuírem área territorial acima de 3000 m² (três mil metros quadrados), que estejam situadas na sede do município ou em distritos, em área urbana ou de expansão, terão um percentual de redução aplicado sobre seu valor venal, proporcionais a sua área, conforme tabela abaixo.

ÁREA DA CHÁCARA	PERCENTUAL DE REDUÇÃO
Entre 3.000 m² e 24.999 m²	50%
Entre 25.000 m² e 49.999 m²	55%
Entre 50.000 m² e 99.999 m²	65%
Entre 100.000 m² e 199.999 m²	75%
Acima de 200.000 m²	85%

Seção III
Do Valor Venal das Edificações

Art. 12. O valor venal das edificações (Ve) será determinado pela multiplicação da área da unidade edificada (Ae), pelo valor do m² da edificação (Vm²C) correspondente, pelo fator corretivo do estado de conservação (Fc) e pelo fator corretivo de Acabamento Externo (Fae), conforme fórmula abaixo.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
Ve = Ae × Vm²C × Fc × Fae	Ve	Valor Venal da Edificação
	Ae	Área da unidade edificada
	Vm²C	Valor por m² do padrão construtivo - Tabela I do Anexo II
	Fc	Fator corretivo referente ao estado de conservação da edificação - Tabela II do Anexo II
	Fae	Fator corretivo referente ao padrão do acabamento externo - Tabela III do Anexo II

§ 1º O valor por metro quadrado do padrão construtivo poderá ser vinculado ao custo unitário básico (CUB), é calculado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil - Sinduscon/PR.
§ 2º Para posterior atualização dos valores venais de edificação nos demais anos deverá seguir a tabela abaixo, multiplicando de acordo com o coeficiente pré-estabelecido.

Fatores aplicados ao CUB-Sinduscon/PR para obter o Vm²C

Caracterí stica/ Tipologia	Alvenari a	Alvenari a Simples	Madeira	Madeira Bruta	Metálica	Mista alv x Madeira	Outros	Tijolo à vista	Não Informa do
Casa	0,66xR1- N	0,50xR1- B	0,20xR1- B	0,15xR1- B	0,40xR1- B	0,40xR1- B	0,50xR1- B	0,50xR1- B	R$0,00
Sala	0,65xCL S8-N	0,40xCL S8-N	0,15xCL S8-N	0,12xCL S8-N	0,31xCL S8-N	0,23xCL S8-N	0,08xCL S8-N	0,40xCL S8-N	R$0,00
Loja	0,65xCL S8-N	0,40xCL S8-N	0,15xCL S8-N	0,12xCL S8-N	0,31xCL S8-N	0,23xCL S8-N	0,08xCL S8-N	0,40xCL S8-N	R$0,00
Casa Loja	0,65xCL S8-N	0,40xCL S8-N	0,15xCL S8-N	0,12xCL S8-N	0,31xCL S8-N	0,23xCL S8-N	0,08xCL S8-N	0,40xCL S8-N	R$0,00
Casa Sala	0,65xCL S8-N	0,40xCL S8-N	0,15xCL S8-N	0,12xCL S8-N	0,31xCL S8-N	0,23xCL S8-N	0,08xCL S8-N	0,40xCL S8-N	R$0,00
Apartame nto	0,73xR8- N	0,45xR8- N	0,11xR8- N	0,08xR8- N	0,22xR8- N	0,16xR8- N	0,05xR8- N	0,45xR8- N	R$0,00
Barracão	0,60xGI	0,37xGI	0,14xGI	0,11xGI	0,29xGI	0,21xGI	0,07xGI	0,37xGI	R$0,00
Galpão	0,30xGI	0,18xGI	0,07xGI	0,05xGI	0,14xGI	0,11xGI	0,03xGI	0,18xGI	R$0,00

(Fonte: Sinduscon – PR, Março/2024)

§ 3º A tabela abaixo deverá ser consultada no site do SINDUSCON/PR e os valores deverão ser do mês vigente, utilizando a tabela completa do CUB desonerado.
Custos Unitários Básicos de Construção - SINDUSCON/PR

PROJETOS PADRÃO	VALOR/M² (R$)
R-1-B	2.126,23
PP-4-B	1.964,59
R-8-B	1.866,62

PROJETOS PADRÃO	VALOR/M² (R$)
PIS	1.475,60
R-1-N	2.623,74
PP-4-N	2.470,31
R-8-N	2.146,02
R-16-N	2.080,71
R-1-A	3.236,73
PP-4-A	2.639,32
R-16-A	2.655,95
CAL-8-N	2.434,69
CSL-8-N	2.100,23
CSL-16-N	2.803,36
CAL-8-A	2.634,64
CSL-8-A	2.358,26
CSL-16-A	3.144,15
RP1Q	2.248,50
GI	1.166,27

(Fonte: Sinduscon – PR, Março/2024)

§ 4º A descrição dos projetos padrão, identificados pelas siglas previstas na tabela do § 3°, constam na tabela IV do Anexo II.

Seção IV
Das Alíquotas do Imposto

Art. 13. Para efeito de cálculo de IPTU, os imóveis ficam sujeitos às alíquotas definidas no Código Tributário do Município de Realeza, a serem aplicadas sobre o valor venal, de acordo com seu uso, conforme a fórmula abaixo.

FÓRMULA	FATOR	DESCRIÇÃO
IPTU = Vv x A	IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
	Vv	Valor venal
	A	Alíquota vigente

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Para efeito do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, um coeficiente será aplicado como multiplicador sobre o valor venal do imóvel definido nos moldes previstos nesta Lei, cujo resultado será a base de cálculo exclusivamente para os exercícios de 2025 a 2030, na seguinte ordem:

I - coeficiente igual a 0,60 para os exercícios fiscais de 2025; II - coeficiente igual a 0,66 para os exercícios fiscais de 2026; III - coeficiente igual a 0,72 para os exercícios fiscais de 2027; IV - coeficiente igual a 0,79 para os exercícios fiscais de 2028; V - coeficiente igual a 0,86 para os exercícios fiscais de 2029; VI - coeficiente igual a 0,93 para os exercícios fiscais de 2030;
VII - Sem aplicação de coeficiente para os exercícios fiscais de 2031 e seguintes.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, inclusive o Anexo I da Lei Complementar n° 3, de 7 de dezembro de 2010.

Realeza, 03 de dezembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS FATORES DE CÁLCULO DO TERRENO

TABELA I
FATOR CORRETIVO EM RELAÇÃO À SITUAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA (Fs).

SITUAÇÃO (Fs)	
DESCRIÇÃO	**FATOR**
Meio de Quadra	0,99
Uma Esquina	1,04
Duas Esquinas	1,09
Três Esquinas	1,14
Quarteirão Inteiro	1,19
Encravado	0,85

Definições:
Meio de Quadra: Quando está localizado entre outros lotes na mesma quadra, sem fazer fronteira com esquinas. É delimitado por terrenos vizinhos e possui apenas uma testada para a via pública.
Uma Esquina: Quando o lote possui 2 testadas para vias públicas, podendo ser a interseção de duas vias públicas formando um vértice, ou não.
Duas Esquinas: Quando o lote possui duas de suas extremidades fazendo esquina com vias públicas diferentes. Três Esquinas: Quando o lote possui três de suas extremidades fazendo esquina com vias públicas.
Quarteirão Inteiro: Se o imóvel ocupar todo o quarteirão, sem exceções.
Encravado: Quando o imóvel não possui frente para uma via pública, ou seja, está totalmente encravado entre outras propriedades.

TABELA II
FATOR CORRETIVO EM RELAÇÃO À TOPOGRAFIA DO TERRENO (Ft).

TOPOGRAFIA (Ft)	
DESCRIÇÃO	**FATOR**
Plano	1,04
Aclive	0,94
Declive	0,94
Irregular	0,90

Definições:
Plano: Relativamente nivelada, com pouca ou nenhuma inclinação perceptível em relação à rua.
Aclive: Possui a parte do fundo mais alta que a da frente. Significa que há uma elevação gradual ou íngreme em uma direção ascendente.
Declive: Possui a parte do fundo mais baixa que a da frente. Significa que há uma descida gradual ou íngreme em uma direção descendente.
Irregular: se refere a terrenos que exibem variações significativas na elevação e na inclinação em diferentes partes da área. Isso pode incluir mudanças abruptas de altitude, declives pronunciados, elevações imprevisíveis e áreas planas intercaladas com áreas inclinadas. Em suma, é um terreno que não segue um padrão uniforme de elevação ou inclinação ao longo de sua extensão.

TABELA III
FATOR CORRETIVO EM RELAÇÃO À PAVIMENTAÇÃO (Fpav).

PAVIMENTAÇÃO (Fpav)	
DESCRIÇÃO	**FATOR**
Asfalto	1,00
Pedra	0,90
Revestimento Primário	0,85
Terra Batida	0,80
Rua Não Aberta	0,75

Definições:
Asfalto: Quando a via adjacente à testada principal do imóvel contém pavimentação asfáltica.
Pedra: Quando a via adjacente à testada principal do imóvel foi executada em pedras irregulares ou calçamento. Lajota: Quando a via adjacente à testada principal do imóvel foi executada em pavers.
Terra Batida: Quando a via adjacente à testada principal do imóvel não possui pavimentação definitiva, tendo sido executado somente a compactação do solo natural e/ou em alguns casos aplicação de pedra brita ou cascalho.
Revestimento Primário e Rua Não Aberta não serão utilizados.

ANEXO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DAS EDIFICAÇÕES

TABELA I
DOS VALORES POR TIPO DA EDIFICAÇÃO

Caracterísi ca/ Tipologia	Alvenaria	Alvenaria Simples	Madeira	Madeira Bruta	Metálica	Mista alv x Madeira	Outros	Tijolo à vista	Não Informado
Casa	R$1.746,1 5	R$1.083,2 6	R$431,89	R$324,00	R$863,77	R$647,99	R$215,94	R$1.083,2 6	R$0,00
Sala	R$1.375,2 0	R$852,63	R$330,05	R$247,60	R$660,10	R$495,20	R$165,02	R$852,63	R$0,00
Loja	R$1.375,2 0	R$852,63	R$330,05	R$247,60	R$660,10	R$495,20	R$165,02	R$852,63	R$0,00
Casa Loja	R$1.375,2 0	R$852,63	R$330,05	R$247,60	R$660,10	R$495,20	R$165,02	R$852,63	R$0,00
Casa Sala	R$1.375,2 0	R$852,63	R$330,05	R$247,60	R$660,10	R$495,20	R$165,02	R$852,63	R$0,00
Apartamento	R$1.571,0 7	R$974,06	R$233,78	R$175,38	R$467,55	R$350,75	R$116,89	R$974,06	R$0,00
Barracão	R$695,98	R$431,51	R$167,04	R$125,31	R$334,07	R$250,62	R$83,52	R$431,51	R$0,00
Galpão	R$347,99	R$215,75	R$83,52	R$62,65	R$167,04	R$125,31	R$41,76	R$215,75	R$0,00

* Os valores acima tiveram como referência a tabela disponibilizada pelo SINDUSCON/PR, no mês de Março de 2024.
Definições:
Casa: Atribuído a edificação residencial unifamiliar.
Sala: Atribuído a locais que prestam serviços, como consultórios, salões de beleza entre outros. Loja: Atribuído a estabelecimentos destinados à comercialização de produtos.
Casal Loja e Casa Sala: não serão utilizados.
Apartamento: Atribuído à unidade habitacional pertencente a um edifício.
Barracão: Atribuído a grandes edificações de uso industrial ou depósito de maquinários.
Galpão: Atribuído a pequenas construções complementares que sejam utilizadas como depósito, sem finalidade de lazer.

TABELA II
FATOR CORRETIVO EM RELAÇÃO A CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO (Fc).

CONSERVAÇÃO (Fc)	
DESCRIÇÃO	**FATOR**
Ótima	1,04
Boa	0,94
Regular	0,89
Má	0,75

Definições:
Ótima: Utilizada para construções recém edificadas. Boa: Para edificações em bom estado de conservação.
Regular: Para construções que apresentem algumas patologias como fissuras, infiltrações, rachaduras e etc. Má: Utilizada para construções em estado precário.

TABELA III
FATOR CORRETIVO EM RELAÇÃO AO PADRÃO DO ACABAMENTO EXTERNO (Fae).

ACABAMENTO EXTERNO (Fae)	
DESCRIÇÃO	**FATOR**
Sem	0,79
Fino	1,04
Médio	0,99
Econômico	0,89
Ruim	Não utilizado
Regular	Não utilizado

Definições:
Sem: Utilizada quando a edificação estiver em alvenaria/madeira bruta. Fino: Para edificações de alto padrão.
Médio: Para edificações com padrão normal.
Econômico: Para habitações populares e/ou edificações de madeira pintada. Ruim e Regular não serão utilizados.

TABELA IV
PROJETOS PADRÃO - CUB - SIGLAS/DESCRIÇÕES - SINDUSCON/PR

SIGLA	NOME E DESCRIÇÃO
R1-B	Residência unifamiliar padrão baixo: 1 pavto., c/ 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.
R1-N	Residência unifamiliar padrão normal: 1pavto, 3 dormit, sendo um suíte c/ banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)
R1-A	Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavto, 4 dormit, sendo um suíte c/ banh e closet, outro c/ banh, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, coz , AS completa e varanda (abrigo para automóvel)
RP1Q	Residência unifamiliar popular: 1 pavto, 1 dormitório, sala, banheiro e cozinha
PIS	Residência multifamiliar - Projeto de interesse social: Térreo e 4 pavtos/tipo. Pavto. térreo: Hall, escada, 4 apts/andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e AS. Na área externa estão localizados o cômodo da guarita, c/ banh e central de medição. Pavto-tipo: Hall, escada e 4 aparts/ andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e AS.
PP4-B	Residência multifamiliar - Prédio popular – padrão baixo: térreo e 3 pavtos-tipo PP-B Pavto. térreo: Hall de entrada, escada e 4 apts/andar c/ 2 dormit, sala, banh, coz e AS. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo, guarita, central de gás, depósito c/ banh e 16 vagas descobertas. 2 1.415,07 927,08 Pavto-tipo: Hall , escada e 4 apts/andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e AS.
PP4-N	Residência multifamiliar - Prédio popular – padrão normal: Garagem, pilotis e 4 pavtstipo. Garagem: Escada, elev, 32 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elev, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banh, central de gás e guarita. Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada, elev e quatro apartamentos por andar, c/ três dormit, sendo um

	suíte, sala de estar/jantar, banh social, coz, AS c/ banh e varanda.
R8-B	Residência multifamiliar padrão baixo: Pavto. térreo e 7 pavtos-tipo. Pavto. térreo: Hall de entrada, elevador, escada e 4 apts/andar, c/ 2 dormit, sala, banh, coz e área para tanque. Na área externa estão localizados o cômodo de lixo e 32 vagas descobertas. Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada e 4 apts/andar , c/ 2 dormit, sala, banh, coz e área para tanque.

SIGLA	NOME E DESCRIÇÃO
R8-N	Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e oito pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elev, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banh, central de gás e guarita.Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada, elev e quatro apartamentos por andar, c/ três dormit, sendo um suíte, sala estar/jantar, banh social, coz, AS c/ banh e varanda.
R8-A	Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e oito pavtos-tipo.Garagem: Escada, elev, 48 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elev, hall de entrada, salão festas, salão de jogos, copa, 2 banh, central gás e guarita. Pavto. tipo: Halls de circulação, escada, elev e 2 apartamentos por andar, c/ 4 dormit, sendo um suíte c/ banh e closet, outro c/ banh, banh social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, coz, AS completa e varanda.
R16-N	Residência multifamiliar, padrão normal: Garagem, pilotis e 16 pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo depósito e instalação sanitária. Pilotis: Escada, elev, hall de entrada, salão de festas, copa, 2 banh, central gás e guarita. Pavto.-tipo: Hall de circulação, escada, elev e quatro apartamentos por andar, c/ três dormit, sendo um suíte, sala de estar/jantar, banh social, coz e AS c/ banh e varanda.
R16-A	Residência multifamiliar, padrão alto: Garagem, pilotis e 16 pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 96 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pilotis: Esc. elev, hall de entrada, salão de festas, salão de jogos, copa, 2 banh, central de gás e guarita. Pavto. Tipo: Halls de circulação, escada, elev e 2 apartamentos por andar, c/ quatro dormit, sendo um suíte c/ banh e closet, outro c/ banh, banh social, sala de estar,sala de jantar e sala íntima, circulação, coz, AS completa e varanda.
CSL-8	Edifício comercial, c/ lojas e salas: Garagem, pavto. térreo e oito pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavto. térreo: Escada, elev, hall de entrada e lojas Pavto. tipo: Halls de circulação, escada, elev e oito salas c/ sanitário privativo por andar
CSL-16	Edifício comercial, c/ lojas e salas: Garagem, pavto. térreo e 16 pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 128 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavto. térreo: Escada, elev, hall de entrada e lojas Pavto.-tipo: Halls de circulação, escada, elev e oito salas c/ sanitário privativo por andar.
CAL-8	Edifício comercial andares-livres: Garagem, pavto. térreo e oito pavtos-tipo. Garagem: Escada, elev, 64 vagas de garagem cobertas, cômodo de lixo, depósito e instalação sanitária. Pavto. térreo: Escada, elev, hall de entrada e lojas. Pavto-tipo: Halls de circulação, escada, elev e oito andares corridos c/ sanitário privativo por andar.
GI	Galpão industrial: Área composta de um galpão c/ área administrativa, 2 banh, um vestiário e um depósito.

ANEXO III
DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES TABELA I
VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0001/370	0	001	MANTIQUEIRA,R	R$ 462,10
001-0/0001/132	0	001	SAO PAULO,R	R$ 481,27
001-0/0001/388	0	001	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 466,36
001-0/0001/140	0	001	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 429,45
001-0/0002/370	0	002	MANTIQUEIRA,R	R$ 465,63
001-0/0002/140	0	002	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 442,26
001-0/0002/345	0	002	PEDRO AMERICO,R	R$ 478,12
001-0/0002/132	0	002	SAO PAULO,R	R$ 502,97
001-0/0003/337	0	003	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 608,38
001-0/0003/345	0	003	PEDRO AMERICO,R	R$ 480,60
001-0/0003/140	0	003	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 452,12
001-0/0003/132	0	003	SAO PAULO,R	R$ 514,70
001-0/0004/132	0	004	SAO PAULO,R	R$ 652,76
001-0/0004/337	0	004	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 608,57
001-0/0004/140	0	004	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 563,86
001-0/0004/329	0	004	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 608,05
001-0/0005/329	0	005	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 608,28
001-0/0005/140	0	005	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 563,57
001-0/0005/310	0	005	SOARES RAPOSO,R	R$ 607,76
001-0/0005/132	0	005	SAO PAULO,R	R$ 652,47
001-0/0006/302	0	006	MEXICO,R	R$ 581,10
001-0/0006/310	0	006	SOARES RAPOSO,R	R$ 581,62
001-0/0006/963	0	006	RICIERI MAZUTTI,TV	R$ 599,14
001-0/0006/132	0	006	SAO PAULO,R	R$ 652,33
001-0/0006/140	0	006	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 563,58
001-0/0007/302	0	007	MEXICO,R	R$ 607,69
001-0/0007/140	0	007	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 562,98
001-0/0007/299	0	007	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 607,17
001-0/0007/132	0	007	SAO PAULO,R	R$ 651,88
001-0/0008/299	0	008	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 607,78
001-0/0008/248	0	008	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 1.167,19
001-0/0008/132	0	008	SAO PAULO,R	R$ 762,40
001-0/0008/140	0	008	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 742,22
001-0/0009/248	0	009	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 1.171,76
001-0/0009/132	0	009	SAO PAULO,R	R$ 618,11
001-0/0009/230	0	009	ROMANO ZANCHET, R	R$ 420,94
001-0/0009/140	0	009	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 598,05
001-0/0010/140	0	010	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 378,22
001-0/0010/221	0	010	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 411,40
001-0/0010/230	0	010	ROMANO ZANCHET, R	R$ 421,29
001-0/0010/132	0	010	SAO PAULO,R	R$ 458,47
001-0/0011/221	0	011	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 406,77
001-0/0011/140	0	011	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 357,37
001-0/0011/213	0	011	INGLATERRA,R	R$ 378,99
001-0/0011/132	0	011	SAO PAULO,R	R$ 430,30
001-0/0012/140	0	012	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 257,20
001-0/0012/205	0	012	RUI BARBOSA,R	R$ 176,10
001-0/0012/132	0	012	SAO PAULO,R	R$ 195,62
001-0/0012/213	0	012	INGLATERRA,R	R$ 290,68
001-0/0013/205	0	013	RUI BARBOSA,R	R$ 176,49
001-0/0013/140	0	013	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 157,04

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0013/191	0	013	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 176,61
001-0/0013/132	0	013	SAO PAULO,R	R$ 196,06
001-0/0014/140	0	014	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 156,99
001-0/0014/183	0	014	FLORIANOPOLIS,R	R$ 176,49
001-0/0014/132	0	014	SAO PAULO,R	R$ 196,01

001-0/0014/191	0	014	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 176,52
001-0/0015/183	0	015	FLORIANOPOLIS,R	R$ 176,67
001-0/0015/140	0	015	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 157,15
001-0/0015/175	0	015	VITAL BRASIL,R	R$ 176,64
001-0/0015/132	0	015	SAO PAULO,R	R$ 196,16
001-0/0016/175	0	016	VITAL BRASIL,R	R$ 176,91
001-0/0016/140	0	016	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 157,49
001-0/0016/132	0	016	SAO PAULO,R	R$ 196,51
001-0/0016/167	0	016	GETULIO VARGAS,AV	R$ 217,24
001-0/0017/140	0	017	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 190,40
001-0/0017/159	0	017	LUIZ CASELANI,R	R$ 192,17
001-0/0017/132	0	017	SAO PAULO,R	R$ 194,76
001-0/0017/167	0	017	GETULIO VARGAS,AV	R$ 216,15
001-0/0018/388	0	018	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 505,42
001-0/0018/132	0	018	SAO PAULO,R	R$ 490,73
001-0/0018/370	0	018	MANTIQUEIRA,R	R$ 529,79
001-0/0018/124	0	018	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 545,20
001-0/0019/370	0	019	MANTIQUEIRA,R	R$ 534,70
001-0/0019/132	0	019	SAO PAULO,R	R$ 513,62
001-0/0019/345	0	019	PEDRO AMERICO,R	R$ 550,38
001-0/0019/124	0	019	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 573,10
001-0/001A/221	0	001A	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 242,82
001-0/001A/957	0	001A	HYLARIO BATTISTON,R	R$ 231,50
001-0/001A/19	0	001A	MARCO AURELIO,R	R$ 254,27
001-0/001C/892	0	001C	PRIMAVERA,R	R$ 193,98
001-0/001C/922	0	001C	JOSE FLORIANO NOETZOLD R	R$ 197,67
001-0/001C/434	0	001C	ANTONIO E MARCOS CAVANIS R	R$ 195,63
001-0/001C/906	0	001C	FLORESTA,R	R$ 193,61
001-0/0020/337	0	020	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 713,04
001-0/0020/345	0	020	PEDRO AMERICO,R	R$ 553,11
001-0/0020/132	0	020	SAO PAULO,R	R$ 525,44
001-0/0020/124	0	020	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 587,91
001-0/0021/337	0	021	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 713,26
001-0/0021/132	0	021	SAO PAULO,R	R$ 668,56
001-0/0021/329	0	021	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 712,74
001-0/0021/124	0	021	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 757,45
001-0/0022/329	0	022	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 712,18
001-0/0022/132	0	022	SAO PAULO,R	R$ 667,48
001-0/0022/310	0	022	SOARES RAPOSO,R	R$ 711,66
001-0/0022/124	0	022	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 756,37
001-0/0023/310	0	023	SOARES RAPOSO,R	R$ 712,11
001-0/0023/132	0	023	SAO PAULO,R	R$ 667,40
001-0/0023/302	0	023	MEXICO,R	R$ 711,59
001-0/0023/124	0	023	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 756,30
001-0/0024/302	0	024	MEXICO,R	R$ 712,28
001-0/0024/132	0	024	SAO PAULO,R	R$ 667,57

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0024/124	0	024	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 756,46
001-0/0024/299	0	024	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 711,75
001-0/0025/124	0	025	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 755,94
001-0/0025/299	0	025	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 711,62
001-0/0025/248	0	025	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 1.766,58
001-0/0025/493	0	025	TV 06	R$ 711,36
001-0/0025/132	0	025	SAO PAULO,R	R$ 667,04
001-0/0026/230	0	026	ROMANO ZANCHET, R	R$ 516,09
001-0/0026/485	0	026	TV 05	R$ 510,52
001-0/0026/132	0	026	SAO PAULO,R	R$ 866,34
001-0/0026/248	0	026	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 1.959,82
001-0/0026/124	0	026	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 885,96
001-0/0027/124	0	027	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 551,06
001-0/0027/132	0	027	SAO PAULO,R	R$ 472,61
001-0/0027/221	0	027	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 501,02
001-0/0027/230	0	027	ROMANO ZANCHET, R	R$ 516,87
001-0/0028/221	0	028	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 494,03
001-0/0028/132	0	028	SAO PAULO,R	R$ 442,67
001-0/0028/213	0	028	INGLATERRA,R	R$ 454,05
001-0/0028/124	0	028	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 505,13
001-0/0029/132	0	029	SAO PAULO,R	R$ 202,83
001-0/0029/205	0	029	RUI BARBOSA,R	R$ 222,32
001-0/0029/124	0	029	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 241,85
001-0/0029/213	0	029	INGLATERRA,R	R$ 348,25
001-0/002A/221	0	002A	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 213,99
001-0/002A/957	0	002A	HYLARIO BATTISTON,R	R$ 225,44
001-0/002A/965	0	002A	ERNESTO ZANCHET,R	R$ 202,68
001-0/002C/892	0	002C	PRIMAVERA,R	R$ 198,52
001-0/002C/931	0	002C	GEMA DALLA COSTA,R	R$ 202,44
001-0/002C/914	0	002C	MAGNOLIA,R	R$ 200,30
001-0/002C/922	0	002C	JOSE FLORIANO NOETZOLD R	R$ 198,58
001-0/0030/205	0	030	RUI BARBOSA,R	R$ 222,52
001-0/0030/132	0	030	SAO PAULO,R	R$ 203,00
001-0/0030/191	0	030	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 222,49
001-0/0030/124	0	030	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 242,02
001-0/0031/191	0	031	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 222,58
001-0/0031/132	0	031	SAO PAULO,R	R$ 203,05
001-0/0031/183	0	031	FLORIANOPOLIS,R	R$ 222,55
001-0/0031/124	0	031	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 242,07
001-0/0032/183	0	032	FLORIANOPOLIS,R	R$ 222,54

001-0/0032/132	0	032	SAO PAULO,R	R$ 203,01
001-0/0032/175	0	032	VITAL BRASIL,R	R$ 222,50
001-0/0032/124	0	032	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 242,03
001-0/0033/175	0	033	VITAL BRASIL,R	R$ 222,61
001-0/0033/132	0	033	SAO PAULO,R	R$ 203,33
001-0/0033/167	0	033	GETULIO VARGAS,AV	R$ 223,07
001-0/0033/124	0	033	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 242,35
001-0/0034/132	0	034	SAO PAULO,R	R$ 195,49
001-0/0034/159	0	034	LUIZ CASELANI,R	R$ 197,00
001-0/0034/124	0	034	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 199,74
001-0/0034/167	0	034	GETULIO VARGAS,AV	R$ 221,95

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0035/388	0	035	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 563,20
001-0/0035/124	0	035	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 554,01
001-0/0035/370	0	035	MANTIQUEIRA,R	R$ 593,83
001-0/0035/116	0	035	BELEM,R	R$ 602,98
001-0/0036/370	0	036	MANTIQUEIRA,R	R$ 600,68
001-0/0036/124	0	036	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 583,51
001-0/0036/345	0	036	PEDRO AMERICO,R	R$ 621,52
001-0/0036/116	0	036	BELEM,R	R$ 640,26
001-0/0037/345	0	037	PEDRO AMERICO,R	R$ 625,13
001-0/0037/124	0	037	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 599,07
001-0/0037/116	0	037	BELEM,R	R$ 661,20
001-0/0037/337	0	037	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 815,98
001-0/0038/337	0	038	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 816,23
001-0/0038/124	0	038	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 771,52
001-0/0038/329	0	038	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 815,71
001-0/0038/116	0	038	BELEM,R	R$ 860,42
001-0/0039/329	0	039	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 816,79
001-0/0039/124	0	039	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 772,08
001-0/0039/116	0	039	BELEM,R	R$ 860,97
001-0/0039/310	0	039	SOARES RAPOSO,R	R$ 816,27
001-0/003C/931	0	003C	GEMA DALLA COSTA,R	R$ 203,29
001-0/003C/868	0	003C	JARDIM,R	R$ 207,29
001-0/0040/124	0	040	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 771,76
001-0/0040/302	0	040	MEXICO,R	R$ 815,95
001-0/0040/116	0	040	BELEM,R	R$ 860,66
001-0/0040/310	0	040	SOARES RAPOSO,R	R$ 816,47
001-0/0041/302	0	041	MEXICO,R	R$ 816,13
001-0/0041/124	0	041	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 771,42
001-0/0041/116	0	041	BELEM,R	R$ 860,32
001-0/0041/299	0	041	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 815,61
001-0/0042/299	0	042	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 816,03
001-0/0042/248	0	042	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 2.280,65
001-0/0042/124	0	042	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 1.162,45
001-0/0042/116	0	042	BELEM,R	R$ 1.182,63
001-0/0043/124	0	043	SG RAMIRO DA SILVA,R	
001-0/0043/230	0	043	ROMANO ZANCHET, R	R$ 610,39
001-0/0043/248	0	043	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 2.283,79
001-0/0043/116	0	043	BELEM,R	R$ 1.032,06
001-0/0044/124	0	044	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 563,90
001-0/0044/221	0	044	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 575,87
001-0/0044/116	0	044	BELEM,R	R$ 622,46
001-0/0044/230	0	044	ROMANO ZANCHET, R	R$ 611,62
001-0/0045/221	0	045	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 563,52
001-0/0045/124	0	045	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 514,34
001-0/0045/213	0	045	INGLATERRA,R	R$ 504,62
001-0/0045/116	0	045	BELEM,R	R$ 543,84
001-0/0046/116	0	046	BELEM,R	R$ 287,53
001-0/0046/213	0	046	INGLATERRA,R	R$ 387,04
001-0/0046/205	0	046	RUI BARBOSA,R	R$ 268,00
001-0/0046/124	0	046	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 248,51
001-0/0047/205	0	047	RUI BARBOSA,R	R$ 268,03

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0047/124	0	047	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 248,51
001-0/0047/191	0	047	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 268,00
001-0/0047/116	0	047	BELEM,R	R$ 287,53
001-0/0048/191	0	048	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 268,63
001-0/0048/124	0	048	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 249,10
001-0/0048/183	0	048	FLORIANOPOLIS,R	R$ 268,59
001-0/0048/116	0	048	BELEM,R	R$ 288,12
001-0/0049/183	0	049	FLORIANOPOLIS,R	R$ 268,61
001-0/0049/124	0	049	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 249,09
001-0/0049/175	0	049	VITAL BRASIL,R	R$ 268,58
001-0/0049/116	0	049	BELEM,R	R$ 288,11
001-0/004C/892	0	004C	PRIMAVERA,R	R$ 207,21
001-0/004C/876	0	004C	PALMAS,R	R$ 211,87
001-0/004C/914	0	004C	MAGNOLIA,R	R$ 210,35
001-0/004C/868	0	004C	JARDIM,R	R$ 208,16
001-0/0050/175	0	050	VITAL BRASIL,R	R$ 268,45
001-0/0050/124	0	050	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 249,01
001-0/0050/167	0	050	GETULIO VARGAS,AV	R$ 268,58
001-0/0050/116	0	050	BELEM,R	R$ 288,03
001-0/0051/124	0	051	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 200,48
001-0/0051/159	0	051	LUIZ CASELANI,R	R$ 201,05
001-0/0051/116	0	051	BELEM,R	R$ 203,54

001-0/0051/167	0	051	GETULIO VARGAS,AV	R$ 267,24
001-0/0052/388	0	052	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 610,48
001-0/0052/116	0	052	BELEM,R	R$ 610,04
001-0/0052/370	0	052	MANTIQUEIRA,R	R$ 649,61
001-0/0052/108	0	052	MAUA,R	R$ 647,91
001-0/0053/370	0	053	MANTIQUEIRA,R	R$ 658,49
001-0/0053/116	0	053	BELEM,R	R$ 648,89
001-0/0053/345	0	053	PEDRO AMERICO,R	R$ 688,55
001-0/0053/108	0	053	MAUA,R	R$ 698,17
001-0/0054/337	0	054	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 921,04
001-0/0054/116	0	054	BELEM,R	R$ 876,20
001-0/0054/329	0	054	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 920,52
001-0/0054/108	0	054	MAUA,R	R$ 965,36
001-0/0055/329	0	055	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 920,54
001-0/0055/116	0	055	BELEM,R	R$ 875,70
001-0/0055/310	0	055	SOARES RAPOSO,R	R$ 920,02
001-0/0055/108	0	055	MAUA,R	R$ 964,86
001-0/0056/310	0	056	SOARES RAPOSO,R	R$ 920,34
001-0/0056/116	0	056	BELEM,R	R$ 875,49
001-0/0056/302	0	056	MEXICO,R	R$ 919,81
001-0/0056/108	0	056	MAUA,R	R$ 964,66
001-0/0057/302	0	057	MEXICO,R	R$ 920,35
001-0/0057/116	0	057	BELEM,R	R$ 875,51
001-0/0057/108	0	057	MAUA,R	R$ 964,67
001-0/0057/299	0	057	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 919,83
001-0/0058/299	0	058	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 920,89
001-0/0058/108	0	058	MAUA,R	R$ 1.253,76
001-0/0058/248	0	058	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 2.280,67
001-0/0058/116	0	058	BELEM,R	R$ 1.233,53

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0059/248	0	059	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 2.282,31
001-0/0059/230	0	059	ROMANO ZANCHET, R	R$ 649,26
001-0/0059/116	0	059	BELEM,R	R$ 1.052,85
001-0/0059/108	0	059	MAUA,R	R$ 1.052,28
001-0/005C/892	0	005C	PRIMAVERA,R	R$ 210,98
001-0/005C/884	0	005C	DOS CRAVOS,R	R$ 216,22
001-0/005C/914	0	005C	MAGNOLIA,R	R$ 215,35
001-0/005C/876	0	005C	PALMAS,R	R$ 212,76
001-0/0060/116	0	060	BELEM,R	R$ 623,63
001-0/0060/221	0	060	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 591,78
001-0/0060/108	0	060	MAUA,R	R$ 624,35
001-0/0060/230	0	060	ROMANO ZANCHET, R	R$ 656,21
001-0/0061/221	0	061	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 576,49
001-0/0061/116	0	061	BELEM,R	R$ 544,65
001-0/0061/213	0	061	INGLATERRA,R	R$ 512,54
001-0/0061/108	0	061	MAUA,R	R$ 544,37
001-0/0062/213	0	062	INGLATERRA,R	R$ 393,11
001-0/0062/108	0	062	MAUA,R	R$ 333,31
001-0/0062/205	0	062	RUI BARBOSA,R	R$ 313,72
001-0/0062/116	0	062	BELEM,R	R$ 294,17
001-0/0063/205	0	063	RUI BARBOSA,R	R$ 313,85
001-0/0063/116	0	063	BELEM,R	R$ 294,27
001-0/0063/191	0	063	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 313,82
001-0/0063/108	0	063	MAUA,R	R$ 333,40
001-0/0064/183	0	064	FLORIANOPOLIS,R	R$ 314,05
001-0/0064/116	0	064	BELEM,R	R$ 294,47
001-0/0064/175	0	064	VITAL BRASIL,R	R$ 314,02
001-0/0064/108	0	064	MAUA,R	R$ 333,60
001-0/0065/116	0	065	BELEM,R	R$ 294,73
001-0/0065/167	0	065	GETULIO VARGAS,AV	R$ 314,36
001-0/0065/108	0	065	MAUA,R	R$ 333,87
001-0/0065/175	0	065	VITAL BRASIL,R	R$ 314,24
001-0/0066/116	0	066	BELEM,R	R$ 203,57
001-0/0066/159	0	066	LUIZ CASELANI,R	R$ 201,83
001-0/0066/108	0	066	MAUA,R	R$ 203,56
001-0/0066/167	0	066	GETULIO VARGAS,AV	R$ 312,79
001-0/0067/108	0	067	MAUA,R	R$ 652,76
001-0/0067/370	0	067	MANTIQUEIRA,R	R$ 687,40
001-0/0067/78	0	067	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 668,62
001-0/0067/388	0	067	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 639,69
001-0/0068/370	0	068	MANTIQUEIRA,R	R$ 698,49
001-0/0068/108	0	068	MAUA,R	R$ 704,94
001-0/0068/345	0	068	PEDRO AMERICO,R	R$ 743,44
001-0/0068/78	0	068	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 729,58
001-0/0069/337	0	069	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 1.025,33
001-0/0069/78	0	069	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 790,18
001-0/0069/345	0	069	PEDRO AMERICO,R	R$ 753,25
001-0/0069/108	0	069	MAUA,R	R$ 742,45
001-0/0070/337	0	070	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 1.025,64
001-0/0070/108	0	070	MAUA,R	R$ 980,71
001-0/0070/329	0	070	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 1.025,12

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0070/78	0	070	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 1.070,05
001-0/0071/329	0	071	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 1.025,24
001-0/0071/108	0	071	MAUA,R	R$ 980,31
001-0/0071/310	0	071	SOARES RAPOSO,R	R$ 1.024,72

001-0/0071/78	0	071	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 1.069,65
001-0/0072/310	0	072	SOARES RAPOSO,R	R$ 1.025,25
001-0/0072/108	0	072	MAUA,R	R$ 980,32
001-0/0072/302	0	072	MEXICO,R	R$ 1.024,73
001-0/0072/78	0	072	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 1.069,66
001-0/0073/302	0	073	MEXICO,R	R$ 1.025,13
001-0/0073/108	0	073	MAUA,R	R$ 980,20
001-0/0073/78	0	073	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 1.069,54
001-0/0073/299	0	073	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 1.024,61
001-0/0074/299	0	074	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 1.024,93
001-0/0074/108	0	074	MAUA,R	R$ 1.304,93
001-0/0074/78	0	074	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 1.325,21
001-0/0074/248	0	074	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 2.281,70
001-0/0075/78	0	075	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 1.127,78
001-0/0075/230	0	075	ROMANO ZANCHET, R	R$ 648,96
001-0/0075/248	0	075	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 2.283,58
001-0/0075/108	0	075	MAUA,R	R$ 1.052,85
001-0/0076/108	0	076	MAUA,R	R$ 623,40
001-0/0076/221	0	076	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 591,05
001-0/0076/78	0	076	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 623,12
001-0/0076/230	0	076	ROMANO ZANCHET, R	R$ 655,48
001-0/0077/221	0	077	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 576,01
001-0/0077/108	0	077	MAUA,R	R$ 543,79
001-0/0077/78	0	077	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 544,28
001-0/0077/213	0	077	INGLATERRA,R	R$ 512,06
001-0/0078/400	0	078	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 418,18
001-0/0078/108	0	078	MAUA,R	R$ 392,91
001-0/0078/396	0	078	SETE QUEDAS,R	R$ 417,85
001-0/0078/78	0	078	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 443,11
001-0/0079/299	0	079	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 1.216,01
001-0/0079/248	0	079	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 2.296,34
001-0/0079/60	0	079	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 1.446,79
001-0/007C/892	0	007C	PRIMAVERA,R	R$ 206,74
001-0/007C/876	0	007C	PALMAS,R	R$ 205,78
001-0/007C/868	0	007C	JARDIM,R	R$ 202,22
001-0/0080/108	0	080	MAUA,R	R$ 340,28
001-0/0080/183	0	080	FLORIANOPOLIS,R	R$ 359,87
001-0/0080/78	0	080	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 379,49
001-0/0080/191	0	080	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 359,90
001-0/0081/183	0	081	FLORIANOPOLIS,R	R$ 359,70
001-0/0081/108	0	081	MAUA,R	R$ 340,15
001-0/0081/175	0	081	VITAL BRASIL,R	R$ 359,82
001-0/0081/78	0	081	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 379,37
001-0/0082/175	0	082	VITAL BRASIL,R	R$ 360,09
001-0/0082/108	0	082	MAUA,R	R$ 340,47
001-0/0082/167	0	082	GETULIO VARGAS,AV	R$ 360,06
001-0/0082/78	0	082	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 379,68

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0083/108	0	083	MAUA,R	R$ 203,58
001-0/0083/159	0	083	LUIZ CASELANI,R	R$ 201,83
001-0/0083/78	0	083	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 203,57
001-0/0083/167	0	083	GETULIO VARGAS,AV	R$ 358,25
001-0/0084/388	0	084	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 706,44
001-0/0084/78	0	084	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 674,98
001-0/0084/370	0	084	MANTIQUEIRA,R	R$ 706,29
001-0/0084/60	0	084	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 737,76
001-0/0085/78	0	085	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 729,81
001-0/0085/370	0	085	MANTIQUEIRA,R	R$ 706,85
001-0/0085/345	0	085	PEDRO AMERICO,R	R$ 755,04
001-0/0085/60	0	085	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 738,17
001-0/0086/345	0	086	PEDRO AMERICO,R	R$ 766,51
001-0/0086/78	0	086	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 790,85
001-0/0086/60	0	086	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 791,78
001-0/0086/337	0	086	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 1.129,40
001-0/0087/337	0	087	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 1.129,74
001-0/0087/329	0	087	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 1.129,22
001-0/0087/60	0	087	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 1.173,93
001-0/0087/78	0	087	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 1.085,03
001-0/0088/329	0	088	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 1.129,38
001-0/0088/78	0	088	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 1.084,67
001-0/0088/310	0	088	SOARES RAPOSO,R	R$ 1.128,86
001-0/0088/60	0	088	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 1.173,57
001-0/0089/310	0	089	SOARES RAPOSO,R	R$ 1.129,95
001-0/0089/78	0	089	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 1.085,24
001-0/0089/302	0	089	MEXICO,R	R$ 1.129,42
001-0/0089/60	0	089	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 1.174,13
001-0/008C/868	0	008C	JARDIM,R	R$ 201,95
001-0/008C/931	0	008C	GEMA DALLA COSTA,R	R$ 198,02
001-0/008C/892	0	008C	PRIMAVERA,R	R$ 202,53
001-0/0090/302	0	090	MEXICO,R	R$ 1.129,52
001-0/0090/78	0	090	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 1.084,81
001-0/0090/60	0	090	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 1.173,71
001-0/0090/299	0	090	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 1.129,00
001-0/0091/299	0	091	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 1.129,51
001-0/0091/248	0	091	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 2.285,56
001-0/0091/78	0	091	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 1.377,06
001-0/0091/60	0	091	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 1.397,23

001-0/0092/230	0	092	ROMANO ZANCHET, R	R$ 612,66
001-0/0092/248	0	092	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 2.283,31
001-0/0092/78	0	092	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 1.033,09
001-0/0092/60	0	092	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 1.018,62
001-0/0093/78	0	093	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 623,33
001-0/0093/221	0	093	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 577,22
001-0/0093/60	0	093	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 565,47
001-0/0093/230	0	093	ROMANO ZANCHET, R	R$ 613,06
001-0/0094/78	0	094	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 544,42
001-0/0094/60	0	094	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 515,23
001-0/0094/221	0	094	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 564,34
001-0/0094/213	0	094	INGLATERRA,R	R$ 529,02

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0095/116	0	095	BELEM,R	R$ 294,36
001-0/0095/183	0	095	FLORIANOPOLIS,R	R$ 313,91
001-0/0095/108	0	095	MAUA,R	R$ 333,50
001-0/0095/191	0	095	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 313,95
001-0/0097/78	0	097	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 386,26
001-0/0097/183	0	097	FLORIANOPOLIS,R	R$ 405,75
001-0/0097/60	0	097	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 425,28
001-0/0097/191	0	097	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 405,79
001-0/0098/183	0	098	FLORIANOPOLIS,R	R$ 405,66
001-0/0098/78	0	098	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 386,14
001-0/0098/175	0	098	VITAL BRASIL,R	R$ 405,63
001-0/0098/60	0	098	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 425,15
001-0/0099/167	0	099	GETULIO VARGAS,AV	R$ 405,91
001-0/0099/60	0	099	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 425,44
001-0/0099/78	0	099	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 386,42
001-0/0099/175	0	099	VITAL BRASIL,R	R$ 405,94
001-0/009C/922	0	009C	JOSE FLORIANO NOETZOLD R	R$ 193,80
001-0/009C/892	0	009C	PRIMAVERA,R	R$ 198,14
001-0/009C/931	0	009C	GEMA DALLA COSTA,R	R$ 197,74
001-0/0100/78	0	100	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 203,55
001-0/0100/159	0	100	LUIZ CASELANI,R	R$ 201,80
001-0/0100/60	0	100	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 203,54
001-0/0100/167	0	100	GETULIO VARGAS,AV	R$ 403,88
001-0/0101/388	0	101	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 779,82
001-0/0101/51	0	101	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.081,66
001-0/0101/60	0	101	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 748,29
001-0/0101/370	0	101	MANTIQUEIRA,R	R$ 779,67
001-0/0102/51	0	102	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.145,57
001-0/0102/345	0	102	PEDRO AMERICO,R	R$ 767,67
001-0/0102/361	0	102	TV 10	R$ 786,64
001-0/0102/370	0	102	MANTIQUEIRA,R	R$ 767,82
001-0/0102/60	0	102	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 748,85
001-0/0103/51	0	103	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.245,46
001-0/0103/337	0	103	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 1.234,30
001-0/0103/60	0	103	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 791,51
001-0/0103/345	0	103	PEDRO AMERICO,R	R$ 780,42
001-0/0104/337	0	104	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 1.234,68
001-0/0104/60	0	104	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 1.189,89
001-0/0104/51	0	104	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.278,96
001-0/0104/329	0	104	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 1.234,16
001-0/0105/329	0	105	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 1.233,79
001-0/0105/60	0	105	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 1.188,99
001-0/0105/310	0	105	SOARES RAPOSO,R	R$ 1.233,27
001-0/0105/51	0	105	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.278,06
001-0/0106/302	0	106	MEXICO,R	R$ 1.232,84
001-0/0106/51	0	106	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.277,63
001-0/0106/310	0	106	SOARES RAPOSO,R	R$ 1.233,36
001-0/0106/60	0	106	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 1.188,56
001-0/0107/51	0	107	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.278,29
001-0/0107/299	0	107	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 1.233,49
001-0/0107/60	0	107	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 1.189,22

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0107/302	0	107	MEXICO,R	R$ 1.234,02
001-0/0108/60	0	108	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 552,39
001-0/0108/221	0	108	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 502,39
001-0/0108/230	0	108	ROMANO ZANCHET, R	R$ 517,76
001-0/0108/51	0	108	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 932,01
001-0/0109/221	0	109	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 495,19
001-0/0109/60	0	109	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 506,61
001-0/0109/213	0	109	INGLATERRA,R	R$ 584,95
001-0/0109/51	0	109	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 812,50
001-0/010C/892	0	010C	PRIMAVERA,R	R$ 193,65
001-0/010C/906	0	010C	FLORESTA,R	R$ 189,34
001-0/010C/922	0	010C	JOSE FLORIANO NOETZOLD R	R$ 193,34
001-0/0110/337	0	110	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 418,30
001-0/0110/27	0	110	CHILE, R	R$ 402,71
001-0/0110/345	0	110	PEDRO AMERICO,R	R$ 418,33
001-0/0110/35	0	110	ITALIA,R	R$ 433,91
001-0/0111/337	0	111	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 920,76
001-0/0111/345	0	111	PEDRO AMERICO,R	R$ 694,38
001-0/0111/116	0	111	BELEM,R	R$ 671,59
001-0/0111/108	0	111	MAUA,R	R$ 732,76
001-0/0112/60	0	112	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 431,84

001-0/0112/183	0	112	FLORIANOPOLIS,R	R$ 451,51
001-0/0112/51	0	112	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 470,94
001-0/0112/191	0	112	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 451,28
001-0/0113/183	0	113	FLORIANOPOLIS,R	R$ 451,45
001-0/0113/60	0	113	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 431,89
001-0/0113/175	0	113	VITAL BRASIL,R	R$ 451,42
001-0/0113/51	0	113	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 470,98
001-0/0114/175	0	114	VITAL BRASIL,R	R$ 443,95
001-0/0114/60	0	114	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 432,31
001-0/0114/86	0	114	TV 03	R$ 455,80
001-0/0114/167	0	114	GETULIO VARGAS,AV	R$ 444,15
001-0/0114/51	0	114	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 471,35
001-0/0115/159	0	115	LUIZ CASELANI,R	R$ 201,87
001-0/0115/86	0	115	TV 03	R$ 202,64
001-0/0115/167	0	115	GETULIO VARGAS,AV	R$ 441,93
001-0/0115/51	0	115	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 321,90
001-0/0115/60	0	115	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 203,62
001-0/0116/43	0	116	PARANA,R	R$ 475,76
001-0/0116/370	0	116	MANTIQUEIRA,R	R$ 654,57
001-0/0116/388	0	116	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 654,58
001-0/0116/51	0	116	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.033,11
001-0/0117/353	0	117	TV 09	R$ 494,57
001-0/0117/345	0	117	PEDRO AMERICO,R	R$ 674,95
001-0/0117/51	0	117	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.094,15
001-0/0117/370	0	117	MANTIQUEIRA,R	R$ 674,96
001-0/0117/43	0	117	PARANA,R	R$ 475,85
001-0/0177/51	0	117	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.094,15
001-0/0118/345	0	118	PEDRO AMERICO,R	R$ 706,84
001-0/0118/337	0	118	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 706,83
001-0/0118/43	0	118	PARANA,R	R$ 475,98

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0118/51	0	118	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.189,56
001-0/0119/329	0	119	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 717,32
001-0/0119/337	0	119	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 717,33
001-0/0119/43	0	119	PARANA,R	R$ 476,07
001-0/0119/51	0	119	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.221,00
001-0/0120/310	0	120	SOARES RAPOSO,R	R$ 717,10
001-0/0120/43	0	120	PARANA,R	R$ 476,24
001-0/0120/329	0	120	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 717,11
001-0/0120/51	0	120	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.220,19
001-0/0121/43	0	121	PARANA,R	R$ 475,98
001-0/0121/302	0	121	MEXICO,R	R$ 716,94
001-0/0121/51	0	121	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.219,80
001-0/0121/310	0	121	SOARES RAPOSO,R	R$ 716,95
001-0/0122/299	0	122	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 793,56
001-0/0122/43	0	122	PARANA,R	R$ 705,21
001-0/0122/302	0	122	MEXICO,R	R$ 793,57
001-0/0122/51	0	122	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 1.220,52
001-0/0123/299	0	123	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 794,27
001-0/0123/248	0	123	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 2.284,97
001-0/0123/272	0	123	TV 07	R$ 1.120,60
001-0/0123/43	0	123	PARANA,R	R$ 934,44
001-0/0124/230	0	124	ROMANO ZANCHET, R	R$ 440,68
001-0/0124/248	0	124	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 2.280,98
001-0/0124/264	0	124	TV 02	R$ 910,98
001-0/0124/43	0	124	PARANA,R	R$ 899,37
001-0/0125/230	0	125	ROMANO ZANCHET, R	R$ 449,49
001-0/0125/221	0	125	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 449,63
001-0/0125/43	0	125	PARANA,R	R$ 426,33
001-0/0125/51	0	125	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 891,88
001-0/0126/221	0	126	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 449,78
001-0/0126/213	0	126	INGLATERRA,R	R$ 449,92
001-0/0126/43	0	126	PARANA,R	R$ 426,62
001-0/0126/51	0	126	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 777,52
001-0/0127/205	0	127	RUI BARBOSA,R	R$ 428,58
001-0/0127/43	0	127	PARANA,R	R$ 422,00
001-0/0127/213	0	127	INGLATERRA,R	R$ 449,62
001-0/0127/51	0	127	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 663,16
001-0/0128/205	0	128	RUI BARBOSA,R	R$ 420,70
001-0/0128/191	0	128	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 387,23
001-0/0128/43	0	128	PARANA,R	R$ 392,52
001-0/0128/51	0	128	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 548,80
001-0/0129/191	0	129	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 379,18
001-0/0129/183	0	129	FLORIANOPOLIS,R	R$ 343,78
001-0/0129/43	0	129	PARANA,R	R$ 353,77
001-0/0129/51	0	129	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 434,44
001-0/0130/183	0	130	FLORIANOPOLIS,R	R$ 335,45
001-0/0130/175	0	130	VITAL BRASIL,R	R$ 299,49
001-0/0130/43	0	130	PARANA,R	R$ 311,75
001-0/0130/51	0	130	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 434,46
001-0/0131/51	0	131	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 296,93
001-0/0132/388	0	132	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 454,89

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0132/43	0	132	PARANA,R	R$ 470,53
001-0/0132/370	0	132	MANTIQUEIRA,R	R$ 454,86
001-0/0132/35	0	132	ITALIA,R	R$ 439,21

001-0/0133/370	0	133	MANTIQUEIRA,R	R$ 454,89
001-0/0133/43	0	133	PARANA,R	R$ 470,54
001-0/0133/345	0	133	PEDRO AMERICO,R	R$ 454,86
001-0/0133/35	0	133	ITALIA,R	R$ 439,22
001-0/0134/43	0	134	PARANA,R	R$ 470,64
001-0/0134/35	0	134	ITALIA,R	R$ 439,32
001-0/0134/337	0	134	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 454,96
001-0/0134/345	0	134	PEDRO AMERICO,R	R$ 454,99
001-0/0135/337	0	135	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 454,93
001-0/0135/35	0	135	ITALIA,R	R$ 439,26
001-0/0135/43	0	135	PARANA,R	R$ 470,58
001-0/0135/329	0	135	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 454,90
001-0/0136/329	0	136	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 454,90
001-0/0136/43	0	136	PARANA,R	R$ 470,55
001-0/0136/310	0	136	SOARES RAPOSO,R	R$ 454,87
001-0/0136/35	0	136	ITALIA,R	R$ 439,22
001-0/0137/310	0	137	SOARES RAPOSO,R	R$ 455,08
001-0/0137/35	0	137	ITALIA,R	R$ 439,41
001-0/0137/302	0	137	MEXICO,R	R$ 455,05
001-0/0137/43	0	137	PARANA,R	R$ 470,73
001-0/0138/302	0	138	MEXICO,R	R$ 455,00
001-0/0138/43	0	138	PARANA,R	R$ 654,01
001-0/0138/299	0	138	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 454,97
001-0/0138/35	0	138	ITALIA,R	R$ 439,33
001-0/0139/299	0	139	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 454,99
001-0/0139/248	0	139	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 1.968,62
001-0/0139/43	0	139	PARANA,R	R$ 837,30
001-0/0139/35	0	139	ITALIA,R	R$ 829,47
001-0/0140/248	0	140	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 1.967,13
001-0/0140/230	0	140	ROMANO ZANCHET, R	R$ 395,39
001-0/0140/43	0	140	PARANA,R	R$ 794,08
001-0/0140/35	0	140	ITALIA,R	R$ 782,42
001-0/0141/221	0	141	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 395,36
001-0/0141/35	0	141	ITALIA,R	R$ 371,97
001-0/0141/43	0	141	PARANA,R	R$ 418,61
001-0/0141/230	0	141	ROMANO ZANCHET, R	R$ 395,22
001-0/0142/221	0	142	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 395,08
001-0/0142/43	0	142	PARANA,R	R$ 418,47
001-0/0142/213	0	142	INGLATERRA,R	R$ 395,22
001-0/0142/35	0	142	ITALIA,R	R$ 371,83
001-0/0143/43	0	143	PARANA,R	R$ 414,61
001-0/0143/205	0	143	RUI BARBOSA,R	R$ 385,93
001-0/0143/35	0	143	ITALIA,R	R$ 369,69
001-0/0143/213	0	143	INGLATERRA,R	R$ 395,23
001-0/0144/205	0	144	RUI BARBOSA,R	R$ 381,91
001-0/0144/43	0	144	PARANA,R	R$ 388,41
001-0/0144/191	0	144	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 359,13
001-0/0144/35	0	144	ITALIA,R	R$ 352,49

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0145/191	0	145	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 352,14
001-0/0145/43	0	145	PARANA,R	R$ 350,34
001-0/0145/183	0	145	FLORIANOPOLIS,R	R$ 322,80
001-0/0145/35	0	145	ITALIA,R	R$ 322,92
001-0/0146/183	0	146	FLORIANOPOLIS,R	R$ 315,51
001-0/0146/43	0	146	PARANA,R	R$ 309,22
001-0/0146/175	0	146	VITAL BRASIL,R	R$ 283,23
001-0/0146/35	0	146	ITALIA,R	R$ 287,56
001-0/0147/175	0	147	VITAL BRASIL,R	R$ 275,10
001-0/0147/43	0	147	PARANA,R	R$ 266,09
001-0/0147/167	0	147	GETULIO VARGAS,AV	R$ 241,31
001-0/0147/35	0	147	ITALIA,R	R$ 248,43
001-0/0149/388	0	149	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 418,24
001-0/0149/27	0	149	CHILE, R	R$ 402,63
001-0/0149/370	0	149	MANTIQUEIRA,R	R$ 418,21
001-0/0149/35	0	149	ITALIA,R	R$ 433,82
001-0/0150/370	0	150	MANTIQUEIRA,R	R$ 418,23
001-0/0150/35	0	150	ITALIA,R	R$ 433,81
001-0/0150/345	0	150	PEDRO AMERICO,R	R$ 418,20
001-0/0150/27	0	150	CHILE, R	R$ 402,62
001-0/0151/337	0	151	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 418,29
001-0/0151/35	0	151	ITALIA,R	R$ 433,87
001-0/0151/329	0	151	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 418,26
001-0/0151/27	0	151	CHILE, R	R$ 402,67
001-0/0152/329	0	152	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 418,35
001-0/0152/35	0	152	ITALIA,R	R$ 433,94
001-0/0152/310	0	152	SOARES RAPOSO,R	R$ 418,32
001-0/0152/27	0	152	CHILE, R	R$ 402,74
001-0/0153/310	0	153	SOARES RAPOSO,R	R$ 418,25
001-0/0153/35	0	153	ITALIA,R	R$ 433,84
001-0/0153/302	0	153	MEXICO,R	R$ 418,22
001-0/0153/27	0	153	CHILE, R	R$ 402,64
001-0/0154/35	0	154	ITALIA,R	R$ 434,01
001-0/0154/299	0	154	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 418,40
001-0/0154/302	0	154	MEXICO,R	R$ 418,43
001-0/0154/27	0	154	CHILE, R	R$ 402,81
001-0/0155/248	0	155	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 1.182,92
001-0/0155/299	0	155	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 418,51

001-0/0155/35	0	155	ITALIA,R	R$ 613,46
001-0/0155/27	0	155	CHILE, R	R$ 605,66
001-0/0156/248	0	156	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 1.173,66
001-0/0156/230	0	156	ROMANO ZANCHET, R	R$ 340,52
001-0/0156/35	0	156	ITALIA,R	R$ 554,73
001-0/0156/27	0	156	CHILE, R	R$ 543,12
001-0/0157/221	0	157	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 340,87
001-0/0157/230	0	157	ROMANO ZANCHET, R	R$ 340,73
001-0/0157/35	0	157	ITALIA,R	R$ 364,03
001-0/0157/27	0	157	CHILE, R	R$ 317,57
001-0/0158/221	0	158	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 340,60
001-0/0158/35	0	158	ITALIA,R	R$ 363,90
001-0/0158/213	0	158	INGLATERRA,R	R$ 340,74

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0158/27	0	158	CHILE, R	R$ 317,44
001-0/0159/35	0	159	ITALIA,R	R$ 361,94
001-0/0159/205	0	159	RUI BARBOSA,R	R$ 335,03
001-0/0159/27	0	159	CHILE, R	R$ 316,09
001-0/0159/213	0	159	INGLATERRA,R	R$ 340,77
001-0/0160/205	0	160	RUI BARBOSA,R	R$ 332,31
001-0/0160/35	0	160	ITALIA,R	R$ 345,65
001-0/0160/191	0	160	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 316,31
001-0/0160/27	0	160	CHILE, R	R$ 304,04
001-0/0161/191	0	161	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 311,18
001-0/0161/35	0	161	ITALIA,R	R$ 317,54
001-0/0161/183	0	161	FLORIANOPOLIS,R	R$ 288,14
001-0/0161/27	0	161	CHILE, R	R$ 281,68
001-0/0162/183	0	162	FLORIANOPOLIS,R	R$ 281,99
001-0/0162/35	0	162	ITALIA,R	R$ 283,12
001-0/0162/175	0	162	VITAL BRASIL,R	R$ 254,53
001-0/0162/27	0	162	CHILE, R	R$ 252,63
001-0/0163/175	0	163	VITAL BRASIL,R	R$ 247,37
001-0/0163/35	0	163	ITALIA,R	R$ 244,79
001-0/0163/167	0	163	GETULIO VARGAS,AV	R$ 217,19
001-0/0163/27	0	163	CHILE, R	R$ 218,70
001-0/0164/167	0	164	GETULIO VARGAS,AV	R$ 209,40
001-0/0164/35	0	164	ITALIA,R	R$ 204,06
001-0/0164/27	0	164	CHILE, R	R$ 181,61
001-0/0165/388	0	165	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 381,41
001-0/0165/27	0	165	CHILE, R	R$ 397,07
001-0/0165/19	0	165	MARCO AURELIO,R	R$ 365,71
001-0/0165/370	0	165	MANTIQUEIRA,R	R$ 381,37
001-0/0166/370	0	166	MANTIQUEIRA,R	R$ 381,47
001-0/0166/27	0	166	CHILE, R	R$ 397,14
001-0/0166/345	0	166	PEDRO AMERICO,R	R$ 381,43
001-0/0166/19	0	166	MARCO AURELIO,R	R$ 365,77
001-0/0167/27	0	167	CHILE, R	R$ 397,04
001-0/0167/337	0	167	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 381,33
001-0/0167/19	0	167	MARCO AURELIO,R	R$ 365,67
001-0/0167/345	0	167	PEDRO AMERICO,R	R$ 381,37
001-0/0168/337	0	168	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 381,56
001-0/0168/27	0	168	CHILE, R	R$ 397,22
001-0/0168/329	0	168	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 381,52
001-0/0168/19	0	168	MARCO AURELIO,R	R$ 365,85
001-0/0169/329	0	169	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 381,71
001-0/0169/27	0	169	CHILE, R	R$ 397,38
001-0/0169/310	0	169	SOARES RAPOSO,R	R$ 381,67
001-0/0169/19	0	169	MARCO AURELIO,R	R$ 366,00
001-0/0170/27	0	170	CHILE, R	R$ 397,49
001-0/0170/310	0	170	SOARES RAPOSO,R	R$ 381,82
001-0/0170/302	0	170	MEXICO,R	R$ 381,79
001-0/0170/19	0	170	MARCO AURELIO,R	R$ 366,11
001-0/0171/302	0	171	MEXICO,R	R$ 381,80
001-0/0171/27	0	171	CHILE, R	R$ 397,47
001-0/0171/299	0	171	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 381,76

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0171/19	0	171	MARCO AURELIO,R	R$ 366,09
001-0/0172/299	0	172	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 381,47
001-0/0172/27	0	172	CHILE, R	R$ 397,33
001-0/0172/19	0	172	MARCO AURELIO,R	R$ 365,95
001-0/0172/248	0	172	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 1.000,91
001-0/0173/230	0	173	ROMANO ZANCHET, R	R$ 286,04
001-0/0173/27	0	173	CHILE, R	R$ 309,34
001-0/0173/19	0	173	MARCO AURELIO,R	R$ 262,60
001-0/0173/248	0	173	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 993,08
001-0/0174/230	0	174	ROMANO ZANCHET, R	R$ 286,14
001-0/0174/27	0	174	CHILE, R	R$ 309,58
001-0/0174/221	0	174	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 286,28
001-0/0174/19	0	174	MARCO AURELIO,R	R$ 262,84
001-0/0175/221	0	175	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 286,13
001-0/0175/27	0	175	CHILE, R	R$ 309,57
001-0/0175/213	0	175	INGLATERRA,R	R$ 286,27
001-0/0175/19	0	175	MARCO AURELIO,R	R$ 262,83
001-0/0176/213	0	176	INGLATERRA,R	R$ 286,13
001-0/0176/27	0	176	CHILE, R	R$ 308,12
001-0/0176/205	0	176	RUI BARBOSA,R	R$ 282,01

001-0/0176/19	0	176	MARCO AURELIO,R	R$ 261,69
001-0/0177/205	0	177	RUI BARBOSA,R	R$ 279,92
001-0/0177/191	0	177	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 267,82
001-0/0177/19	0	177	MARCO AURELIO,R	R$ 252,58
001-0/0177/27	0	177	CHILE, R	R$ 296,35
001-0/0178/191	0	178	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 264,03
001-0/0178/27	0	178	CHILE, R	R$ 275,22
001-0/0178/183	0	178	FLORIANOPOLIS,R	R$ 245,64
001-0/0178/19	0	178	MARCO AURELIO,R	R$ 234,93
001-0/0179/183	0	179	FLORIANOPOLIS,R	R$ 240,41
001-0/0179/27	0	179	CHILE, R	R$ 246,86
001-0/0179/175	0	179	VITAL BRASIL,R	R$ 217,30
001-0/0179/19	0	179	MARCO AURELIO,R	R$ 210,77
001-0/0180/175	0	180	VITAL BRASIL,R	R$ 211,41
001-0/0180/27	0	180	CHILE, R	R$ 213,98
001-0/0180/167	0	180	GETULIO VARGAS,AV	R$ 184,97
001-0/0180/19	0	180	MARCO AURELIO,R	R$ 181,96
001-0/0181/400	0	181	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 359,53
001-0/0181/116	0	181	BELEM,R	R$ 334,31
001-0/0181/396	0	181	SETE QUEDAS,R	R$ 359,20
001-0/0181/108	0	181	MAUA,R	R$ 384,42
001-0/0182/396	0	182	SETE QUEDAS,R	R$ 359,13
001-0/0182/108	0	182	MAUA,R	R$ 384,02
001-0/0182/388	0	182	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 531,11
001-0/0182/116	0	182	BELEM,R	R$ 333,92
001-0/0184/396	0	184	SETE QUEDAS,R	R$ 417,91
001-0/0184/388	0	184	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 556,53
001-0/0184/78	0	184	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 442,85
001-0/0184/108	0	184	MAUA,R	R$ 392,64
001-0/0185/434	0	185	ANTONIO E MARCOS CAVANIS R	R$ 477,25
001-0/0185/78	0	185	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 452,10

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0185/426	0	185	MONTE CASTELO,R	R$ 476,91
001-0/0185/60	0	185	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 502,06
001-0/0186/426	0	186	MONTE CASTELO,R	R$ 477,15
001-0/0186/78	0	186	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 452,01
001-0/0186/418	0	186	NILO PECANHA,R	R$ 476,82
001-0/0186/60	0	186	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 501,96
001-0/0187/78	0	187	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 452,09
001-0/0187/418	0	187	NILO PECANHA,R	R$ 477,23
001-0/0187/400	0	187	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 476,90
001-0/0187/60	0	187	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 502,04
001-0/0188/396	0	188	SETE QUEDAS,R	R$ 476,55
001-0/0188/78	0	188	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 451,74
001-0/0188/400	0	188	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 476,88
001-0/0188/60	0	188	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 501,69
001-0/0189/60	0	189	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 501,60
001-0/0189/396	0	189	SETE QUEDAS,R	R$ 476,78
001-0/0189/78	0	189	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 451,64
001-0/0189/388	0	189	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 593,87
001-0/018A/124	0	018A	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 266,99
001-0/018A/396	0	018A	SETE QUEDAS,R	R$ 262,21
001-0/018A/388	0	018A	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 439,71
001-0/0190/434	0	190	ANTONIO E MARCOS CAVANIS R	R$ 535,83
001-0/0190/60	0	190	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 510,64
001-0/0190/426	0	190	MONTE CASTELO,R	R$ 535,50
001-0/0190/51	0	190	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 634,13
001-0/0191/426	0	191	MONTE CASTELO,R	R$ 535,59
001-0/0191/60	0	191	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 510,40
001-0/0191/418	0	191	NILO PECANHA,R	R$ 535,26
001-0/0191/51	0	191	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 714,33
001-0/0192/60	0	192	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 510,21
001-0/0192/418	0	192	NILO PECANHA,R	R$ 535,41
001-0/0192/51	0	192	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 794,54
001-0/0192/400	0	192	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 535,08
001-0/0193/400	0	193	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 535,43
001-0/0193/60	0	193	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 510,24
001-0/0193/396	0	193	SETE QUEDAS,R	R$ 535,10
001-0/0193/51	0	193	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 874,75
001-0/0194/396	0	194	SETE QUEDAS,R	R$ 535,32
001-0/0194/60	0	194	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 510,12
001-0/0194/388	0	194	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 655,56
001-0/0194/51	0	194	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 954,97
001-0/0195/51	0	195	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 632,87
001-0/0195/434	0	195	ANTONIO E MARCOS CAVANIS R	R$ 547,88
001-0/0195/43	0	195	PARANA,R	R$ 537,39
001-0/0195/426	0	195	MONTE CASTELO,R	R$ 547,87
001-0/0196/426	0	196	MONTE CASTELO,R	R$ 574,78
001-0/0196/418	0	196	NILO PECANHA,R	R$ 574,77
001-0/0196/51	0	196	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 712,91
001-0/0196/43	0	196	PARANA,R	R$ 537,87
001-0/0197/418	0	197	NILO PECANHA,R	R$ 585,47
001-0/0197/43	0	197	PARANA,R	R$ 537,72

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0197/400	0	197	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 585,45
001-0/0197/51	0	197	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 792,96

001-0/0198/400	0	198	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 586,27
001-0/0198/396	0	198	SETE QUEDAS,R	R$ 586,24
001-0/0198/43	0	198	PARANA,R	R$ 538,52
001-0/0198/51	0	198	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 873,01
001-0/0199/396	0	199	SETE QUEDAS,R	R$ 586,46
001-0/0199/388	0	199	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 655,11
001-0/0199/43	0	199	PARANA,R	R$ 538,71
001-0/0199/51	0	199	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 953,06
001-0/0200/434	0	200	ANTONIO E MARCOS CAVANIS R	R$ 473,38
001-0/0200/43	0	200	PARANA,R	R$ 521,30
001-0/0200/426	0	200	MONTE CASTELO,R	R$ 473,36
001-0/0200/35	0	200	ITALIA,R	R$ 425,44
001-0/0201/426	0	201	MONTE CASTELO,R	R$ 473,57
001-0/0201/43	0	201	PARANA,R	R$ 521,49
001-0/0201/418	0	201	NILO PECANHA,R	R$ 473,55
001-0/0201/35	0	201	ITALIA,R	R$ 425,63
001-0/0202/396	0	202	SETE QUEDAS,R	R$ 434,32
001-0/0202/418	0	202	NILO PECANHA,R	R$ 434,34
001-0/0202/43	0	202	PARANA,R	R$ 520,99
001-0/0204/396	0	204	SETE QUEDAS,R	R$ 473,60
001-0/0204/388	0	204	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 473,57
001-0/0204/35	0	204	ITALIA,R	R$ 425,65
001-0/0204/43	0	204	PARANA,R	R$ 521,51
001-0/0205/396	0	205	SETE QUEDAS,R	R$ 330,93
001-0/0205/27	0	205	CHILE, R	R$ 314,23
001-0/0206/396	0	206	SETE QUEDAS,R	R$ 361,66
001-0/0206/35	0	206	ITALIA,R	R$ 409,39
001-0/0206/388	0	206	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 361,64
001-0/0206/27	0	206	CHILE, R	R$ 313,91
001-0/0207/400	0	207	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 249,01
001-0/0207/27	0	207	CHILE, R	R$ 296,98
001-0/0207/396	0	207	SETE QUEDAS,R	R$ 248,96
001-0/0207/19	0	207	MARCO AURELIO,R	R$ 201,00
001-0/0208/27	0	208	CHILE, R	R$ 296,98
001-0/0208/388	0	208	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 248,95
001-0/0208/19	0	208	MARCO AURELIO,R	R$ 200,96
001-0/0208/396	0	208	SETE QUEDAS,R	R$ 248,99
001-0/0209/248	0	209	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 815,04
001-0/0209/988	0	209	GUANABARA R	R$ 266,87
001-0/0209/299	0	209	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 263,99
001-0/0209/442	0	209	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 266,87
001-0/0210/248	0	210	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 697,30
001-0/0210/299	0	210	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 262,49
001-0/0210/450	0	210	PROGRESSO,R	R$ 261,27
001-0/0210/442	0	210	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 266,77
001-0/0211/450	0	211	PROGRESSO,R	R$ 260,07
001-0/0211/248	0	211	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 579,56
001-0/0211/299	0	211	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 256,94
001-0/0212/988	0	212	GUANABARA R	R$ 261,45

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0212/442	0	212	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 259,75
001-0/0212/302	0	212	MEXICO,R	R$ 256,85
001-0/0212/299	0	212	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 262,64
001-0/0213/302	0	213	MEXICO,R	R$ 256,11
001-0/0213/450	0	213	PROGRESSO,R	R$ 256,88
001-0/0213/299	0	213	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 261,36
001-0/0213/442	0	213	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 259,74
001-0/0214/248	0	214	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 699,40
001-0/0214/442	0	214	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 324,98
001-0/0214/230	0	214	ROMANO ZANCHET, R	R$ 305,92
001-0/0214/450	0	214	PROGRESSO,R	R$ 325,35
001-0/0215/221	0	215	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 258,42
001-0/0215/230	0	215	ROMANO ZANCHET, R	R$ 296,87
001-0/0215/450	0	215	PROGRESSO,R	R$ 277,67
001-0/0216/230	0	216	ROMANO ZANCHET, R	R$ 297,24
001-0/0216/450	0	216	PROGRESSO,R	R$ 277,42
001-0/0216/469	0	216	SANTA MARIA,R	R$ 278,62
002-0/0216/469	0	216	SANTA MARIA,R	R$ 325,60
002-0/0216/230	0	216	ROMANO ZANCHET, R	R$ 306,33
002-0/0216/450	0	216	PROGRESSO,R	R$ 325,23
001-0/0216/221	0	216	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 258,80
001-0/0216/248	0	216	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 581,31
001-0/0217/981	0	217	FOGLIATTO, AV	R$ 325,81
001-0/0217/230	0	217	ROMANO ZANCHET, R	R$ 306,51
001-0/0217/469	0	217	SANTA MARIA,R	R$ 325,63
001-0/0217/248	0	217	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 463,22
001-0/0218/230	0	218	ROMANO ZANCHET, R	R$ 297,55
001-0/0218/973	0	218	SAO JOAO,R	R$ 278,88
001-0/0218/221	0	218	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 259,10
001-0/0218/469	0	218	SANTA MARIA,R	R$ 277,77
001-0/0219/949	0	219	JOSE A BELLE,R	R$ 326,37
001-0/0219/248	0	219	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 345,10
001-0/0219/981	0	219	FOGLIATTO, AV	R$ 325,71
001-0/0219/230	0	219	ROMANO ZANCHET, R	R$ 306,98
001-0/0220/221	0	220	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 250,67
001-0/0220/469	0	220	SANTA MARIA,R	R$ 232,19
001-0/0220/213	0	220	INGLATERRA,R	R$ 213,75

001-0/0220/450	0	220	PROGRESSO,R	R$ 235,53
001-0/0224/450	0	224	PROGRESSO,R	R$ 244,96
001-0/0224/221	0	224	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 251,61
001-0/0225/426	0	225	MONTE CASTELO,R	R$ 418,31
001-0/0225/108	0	225	MAUA,R	R$ 393,19
001-0/0225/418	0	225	NILO PECANHA,R	R$ 418,27
001-0/0225/78	0	225	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 443,39
001-0/0226/434	0	226	ANTONIO E MARCOS CAVANIS R	R$ 418,56
001-0/0226/108	0	226	MAUA,R	R$ 393,38
001-0/0226/426	0	226	MONTE CASTELO,R	R$ 418,41
001-0/0226/78	0	226	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 443,59
001-0/0227/426	0	227	MONTE CASTELO,R	R$ 359,38
001-0/0227/116	0	227	BELEM,R	R$ 334,16
001-0/0227/418	0	227	NILO PECANHA,R	R$ 359,05

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0227/108	0	227	MAUA,R	R$ 384,27
001-0/0228/434	0	228	ANTONIO E MARCOS CAVANIS R	R$ 359,56
001-0/0228/116	0	228	BELEM,R	R$ 334,35
001-0/0228/426	0	228	MONTE CASTELO,R	R$ 359,23
001-0/0228/108	0	228	MAUA,R	R$ 384,45
001-0/0229/426	0	229	MONTE CASTELO,R	R$ 300,97
001-0/0229/124	0	229	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 275,83
001-0/0229/418	0	229	NILO PECANHA,R	R$ 300,64
001-0/0229/116	0	229	BELEM,R	R$ 325,79
001-0/0230/124	0	230	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 275,80
001-0/0230/426	0	230	MONTE CASTELO,R	R$ 300,68
001-0/0230/116	0	230	BELEM,R	R$ 325,81
001-0/0231/418	0	231	NILO PECANHA,R	R$ 252,45
001-0/0231/124	0	231	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 266,08
001-0/0232/19	0	232	MARCO AURELIO,R	R$ 254,30
001-0/0232/230	0	232	ROMANO ZANCHET, R	R$ 248,56
001-0/0232/248	0	232	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 812,50
001-0/0233/310	0	233	SOARES RAPOSO,R	R$ 249,19
001-0/0233/450	0	233	PROGRESSO,R	R$ 250,75
001-0/0233/302	0	233	MEXICO,R	R$ 254,78
001-0/0233/442	0	233	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 252,57
001-0/0234/299	0	234	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 256,18
001-0/0234/302	0	234	MEXICO,R	R$ 252,86
001-0/0234/981	0	234	FOGLIATTO, AV	R$ 252,21
001-0/0234/450	0	234	PROGRESSO,R	R$ 256,05
001-0/0235/302	0	235	MEXICO,R	R$ 248,72
001-0/0235/310	0	235	SOARES RAPOSO,R	R$ 245,23
001-0/0235/981	0	235	FOGLIATTO, AV	R$ 248,48
001-0/0235/469	0	235	SANTA MARIA,R	R$ 245,83
001-0/0235/450	0	235	PROGRESSO,R	R$ 250,15
001-0/0236/302	0	236	MEXICO,R	R$ 245,92
001-0/0236/973	0	236	SAO JOAO,R	R$ 242,41
001-0/0236/981	0	236	FOGLIATTO, AV	R$ 250,25
001-0/0237/310	0	237	SOARES RAPOSO,R	R$ 240,36
001-0/0237/973	0	237	SAO JOAO,R	R$ 239,32
001-0/0237/302	0	237	MEXICO,R	R$ 243,97
001-0/0237/469	0	237	SANTA MARIA,R	R$ 244,99
001-0/0238/973	0	238	SAO JOAO,R	R$ 241,27
001-0/0238/302	0	238	MEXICO,R	R$ 238,55
001-0/0239/302	0	239	MEXICO,R	R$ 237,79
001-0/0239/973	0	239	SAO JOAO,R	R$ 238,29
001-0/0239/310	0	239	SOARES RAPOSO,R	R$ 234,00
001-0/0240/213	0	240	INGLATERRA,R	R$ 203,71
001-0/0240/469	0	240	SANTA MARIA,R	R$ 189,76
001-0/0241/221	0	241	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 250,51
001-0/0241/973	0	241	SAO JOAO,R	R$ 231,99
001-0/0241/213	0	241	INGLATERRA,R	R$ 212,35
001-0/0241/469	0	241	SANTA MARIA,R	R$ 230,88
001-0/0242/469	0	242	SANTA MARIA,R	R$ 172,25
001-0/0242/973	0	242	SAO JOAO,R	R$ 177,00
001-0/0242/213	0	242	INGLATERRA,R	R$ 202,04

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0243/230	0	243	ROMANO ZANCHET, R	R$ 297,39
001-0/0243/949	0	243	JOSE A BELLE,R	R$ 278,38
001-0/0243/221	0	243	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 259,03
001-0/0243/973	0	243	SAO JOAO,R	R$ 278,04
001-0/0244/213	0	244	INGLATERRA,R	R$ 212,22
001-0/0244/973	0	244	SAO JOAO,R	R$ 231,12
001-0/0244/221	0	244	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 250,43
001-0/0244/949	0	244	JOSE A BELLE,R	R$ 231,54
001-0/0246/27	0	246	CHILE, R	R$ 314,26
001-0/0246/418	0	246	NILO PECANHA,R	R$ 330,98
001-0/0247/418	0	247	NILO PECANHA,R	R$ 249,38
001-0/0247/27	0	247	CHILE, R	R$ 297,36
001-0/0247/400	0	247	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 249,32
001-0/0247/19	0	247	MARCO AURELIO,R	R$ 201,34
001-0/0248/27	0	248	CHILE, R	R$ 313,29
001-0/0248/35	0	248	ITALIA,R	R$ 408,77
001-0/0248/418	0	248	NILO PECANHA,R	R$ 361,02
001-0/0249/426	0	249	MONTE CASTELO,R	R$ 249,33
001-0/0249/19	0	249	MARCO AURELIO,R	R$ 201,29

001-0/0249/27	0	249	CHILE, R	R$ 297,33
001-0/0249/418	0	249	NILO PECANHA,R	R$ 249,29
001-0/0250/418	0	250	NILO PECANHA,R	R$ 171,18
001-0/0250/19	0	250	MARCO AURELIO,R	R$ 184,63
001-0/0250/400	0	250	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 171,15
001-0/0251/19	0	251	MARCO AURELIO,R	R$ 184,30
001-0/0251/418	0	251	NILO PECANHA,R	R$ 170,83
001-0/0252/159	0	252	LUIZ CASELANI,R	R$ 200,99
001-0/0252/108	0	252	MAUA,R	R$ 199,33
001-0/0252/985	0	252	EUFRAZIO LEMOS DOS SANTOS	R$ 197,68
001-0/0252/78	0	252	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 199,33
001-0/0253/159	0	253	LUIZ CASELANI,R	R$ 201,02
001-0/0253/78	0	253	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 199,36
001-0/0253/985	0	253	EUFRAZIO LEMOS DOS SANTOS	R$ 197,70
001-0/0253/60	0	253	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 199,36
001-0/0254/159	0	254	LUIZ CASELANI,R	R$ 201,03
001-0/0254/60	0	254	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 199,37
001-0/0254/985	0	254	EUFRAZIO LEMOS DOS SANTOS	R$ 197,71
001-0/0254/51	0	254	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 199,38
001-0/0255/985	0	255	EUFRAZIO LEMOS DOS SANTOS	R$ 196,86
001-0/0255/108	0	255	MAUA,R	R$ 195,18
001-0/0255/986	0	255	SAO JOSE, R	R$ 193,54
001-0/0255/78	0	255	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 195,22
001-0/0256/985	0	256	EUFRAZIO LEMOS DOS SANTOS	R$ 196,87
001-0/0256/78	0	256	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 195,19
001-0/0256/986	0	256	SAO JOSE, R	R$ 193,56
001-0/0256/60	0	256	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 195,24
001-0/0257/985	0	257	EUFRAZIO LEMOS DOS SANTOS	R$ 196,89
001-0/0257/60	0	257	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 195,22
001-0/0257/986	0	257	SAO JOSE, R	R$ 193,58
001-0/0257/51	0	257	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 195,25
001-0/0284/230	0	284	ROMANO ZANCHET, R	R$ 243,14

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0284/19	0	284	MARCO AURELIO,R	R$ 254,59
001-0/0284/221	0	284	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 243,28
001-0/0284/957	0	284	HYLARIO BATTISTON,R	R$ 231,83
001-0/0285/1046	0	285	HENRIQUE LEMONIE, R	R$ 189,82
001-0/0285/108	0	285	MAUA,R	R$ 191,27
001-0/0285/116	0	285	BELEM,R	R$ 191,22
001-0/0285/986	0	285	SAO JOSE, R	R$ 192,67
001-0/0286/78	0	286	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 191,33
001-0/0286/108	0	286	MAUA,R	R$ 191,29
001-0/0286/986	0	286	SAO JOSE, R	R$ 192,73
001-0/0286/1046	0	286	HENRIQUE LEMONIE, R	R$ 189,88
001-0/0287/1046	0	287	HENRIQUE LEMONIE, R	R$ 189,89
001-0/0287/60	0	287	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 191,34
001-0/0287/78	0	287	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 191,30
001-0/0287/986	0	287	SAO JOSE, R	R$ 192,75
001-0/0288/60	0	288	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 191,34
001-0/0288/986	0	288	SAO JOSE, R	R$ 192,78
001-0/0288/51	0	288	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 191,38
001-0/0288/1046	0	288	HENRIQUE LEMONIE, R	R$ 189,93
001-0/0289/248	0	289	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 931,83
001-0/0289/988	0	289	GUANABARA R	R$ 266,82
001-0/0289/299	0	289	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 263,94
001-0/0290/892	0	290	PRIMAVERA,R	R$ 215,97
001-0/0290/1054	0	290	GENUINO BONATTI, R	R$ 220,99
001-0/0290/914	0	290	MAGNOLIA,R	R$ 225,67
001-0/0290/993	0	290	IPE, R	R$ 220,65
001-0/0291/892	0	291	PRIMAVERA,R	R$ 216,74
001-0/0291/994	0	291	DOMINGOS LORENZI, R	R$ 221,36
001-0/0291/914	0	291	MAGNOLIA,R	R$ 225,66
001-0/0291/1054	0	291	GENUINO BONATTI, R	R$ 221,04
001-0/0292/892	0	292	PRIMAVERA,R	R$ 217,51
001-0/0292/1055	0	292	ANTONIO JOAO FEDRIZZE, R	R$ 221,71
001-0/0292/914	0	292	MAGNOLIA,R	R$ 225,62
001-0/0292/994	0	292	DOMINGOS LORENZI, R	R$ 221,40
001-0/0293/884	0	293	DOS CRAVOS,R	R$ 210,19
001-0/0293/892	0	293	PRIMAVERA,R	R$ 212,87
001-0/0294/1056	0	294	LORENA MACHADO CASTANHA, R	R$ 207,40
001-0/0294/993	0	294	IPE, R	R$ 211,11
001-0/0294/892	0	294	PRIMAVERA,R	R$ 214,22
001-0/0295/1056	0	295	LORENA MACHADO CASTANHA, R	R$ 208,21
001-0/0295/1054	0	295	GENUINO BONATTI, R	R$ 211,94
001-0/0295/892	0	295	PRIMAVERA,R	R$ 215,01
001-0/0295/993	0	295	IPE, R	R$ 211,29
001-0/0296/1056	0	296	LORENA MACHADO CASTANHA, R	R$ 208,97
001-0/0296/994	0	296	DOMINGOS LORENZI, R	R$ 212,69
001-0/0296/892	0	296	PRIMAVERA,R	R$ 215,77
001-0/0296/1054	0	296	GENUINO BONATTI, R	R$ 212,04
001-0/0301/329	0	301	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 258,22
001-0/0301/988	0	301	GUANABARA R	R$ 255,40
001-0/0302/329	0	302	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 262,56
001-0/0302/337	0	302	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 260,06

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0302/140	0	302	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 266,28

001-0/0302/988	0	302	GUANABARA R	R$ 254,95
001-0/0303/310	0	303	SOARES RAPOSO,R	R$ 249,86
001-0/0303/302	0	303	MEXICO,R	R$ 255,27
001-0/0303/442	0	303	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 252,57
001-0/0304/329	0	304	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 250,55
001-0/0304/442	0	304	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 246,89
001-0/0304/310	0	304	SOARES RAPOSO,R	R$ 249,71
001-0/0304/988	0	304	GUANABARA R	R$ 254,20
001-0/0305/337	0	305	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 249,39
001-0/0305/442	0	305	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 246,52
001-0/0305/329	0	305	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 250,47
001-0/0305/988	0	305	GUANABARA R	R$ 253,70
001-0/0306/345	0	306	PEDRO AMERICO,R	R$ 249,00
001-0/0306/337	0	306	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 252,15
001-0/0306/442	0	306	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 244,39
001-0/0307/329	0	307	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 242,20
001-0/0307/450	0	307	PROGRESSO,R	R$ 244,11
001-0/0307/310	0	307	SOARES RAPOSO,R	R$ 247,85
001-0/0307/442	0	307	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 245,55
001-0/0308/337	0	308	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 241,11
001-0/0308/450	0	308	PROGRESSO,R	R$ 238,00
001-0/0308/329	0	308	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 241,87
001-0/0308/442	0	308	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 245,25
001-0/0309/337	0	309	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 240,80
001-0/0309/442	0	309	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 243,26
001-0/0309/345	0	309	PEDRO AMERICO,R	R$ 238,73
001-0/0309/450	0	309	PROGRESSO,R	R$ 236,44
001-0/0310/329	0	310	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 239,58
001-0/0310/469	0	310	SANTA MARIA,R	R$ 240,25
001-0/0310/310	0	310	SOARES RAPOSO,R	R$ 244,65
001-0/0310/450	0	310	PROGRESSO,R	R$ 243,68
001-0/0311/337	0	311	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 233,05
001-0/0311/469	0	311	SANTA MARIA,R	R$ 234,16
001-0/0311/329	0	311	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 238,37
001-0/0311/450	0	311	PROGRESSO,R	R$ 236,96
001-0/0312/345	0	312	PEDRO AMERICO,R	R$ 230,87
001-0/0312/469	0	312	SANTA MARIA,R	R$ 228,26
001-0/0312/337	0	312	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 232,50
001-0/0312/450	0	312	PROGRESSO,R	R$ 235,28
001-0/0313/329	0	313	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 235,07
001-0/0313/973	0	313	SAO JOAO,R	R$ 234,74
001-0/0313/310	0	313	SOARES RAPOSO,R	R$ 239,36
001-0/0313/469	0	313	SANTA MARIA,R	R$ 239,58
001-0/0314/337	0	314	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 229,22
001-0/0314/973	0	314	SAO JOAO,R	R$ 229,45
001-0/0314/329	0	314	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 233,97
001-0/0314/469	0	314	SANTA MARIA,R	R$ 233,57
001-0/0315/345	0	315	PEDRO AMERICO,R	R$ 223,02
001-0/0315/973	0	315	SAO JOAO,R	R$ 223,64
001-0/0315/337	0	315	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 228,04

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0315/469	0	315	SANTA MARIA,R	R$ 227,24
001-0/0316/388	0	316	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 489,98
001-0/0316/396	0	316	SETE QUEDAS,R	R$ 300,88
001-0/0316/124	0	316	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 275,74
001-0/0316/116	0	316	BELEM,R	R$ 325,69
001-0/0317/400	0	317	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 300,85
001-0/0317/124	0	317	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 275,71
001-0/0317/396	0	317	SETE QUEDAS,R	R$ 300,52
001-0/0317/116	0	317	BELEM,R	R$ 325,66
001-0/0318/418	0	318	NILO PECANHA,R	R$ 301,02
001-0/0318/124	0	318	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 275,87
001-0/0318/400	0	318	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 300,68
001-0/0318/116	0	318	BELEM,R	R$ 325,83
001-0/0319/418	0	319	NILO PECANHA,R	R$ 253,40
001-0/0319/400	0	319	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 259,30
001-0/0319/124	0	319	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 268,11
001-0/0320/400	0	320	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 259,91
001-0/0320/124	0	320	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 267,00
001-0/0321/434	0	321	ANTONIO E MARCOS CAVANIS R	R$ 269,66
001-0/0321/124	0	321	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 276,27
001-0/0321/914	0	321	MAGNOLIA,R	R$ 227,39
001-0/0322/914	0	322	MAGNOLIA,R	R$ 205,59
001-0/0322/868	0	322	JARDIM,R	R$ 206,53
001-0/0322/1052	0	322	GUIDO GERALDO BREDA, R	R$ 202,89
001-0/0322/124	0	322	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 202,09
001-0/0323/477	0	323	SEM DENOMINACAO	R$ 198,97
001-0/0323/124	0	323	SG RAMIRO DA SILVA,R	R$ 196,46
001-0/0323/1052	0	323	GUIDO GERALDO BREDA, R	R$ 202,06
001-0/0323/426	0	323	MONTE CASTELO,R	R$ 194,56
001-0/0323/868	0	323	JARDIM,R	R$ 204,28
001-0/0326/388	0	326	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 334,39
001-0/0326/140	0	326	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 226,03
001-0/0326/1063	0	326	TRAVESSA LAURINDO PETIK	R$ 185,09
001-0/0327/140	0	327	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 158,63
001-0/0327/1063	0	327	TRAVESSA LAURINDO PETIK	R$ 183,51
001-0/0327/396	0	327	SETE QUEDAS,R	R$ 169,91

001-0/0328/140	0	328	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 243,15
001-0/0328/1026	0	328	GENTIL LOTICI, R	R$ 242,25
001-0/0328/388	0	328	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 241,87
001-0/0329/396	0	329	SETE QUEDAS,R	R$ 225,99
001-0/0329/1026	0	329	GENTIL LOTICI, R	R$ 237,46
001-0/0329/388	0	329	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 229,07
001-0/0329/140	0	329	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 218,85
001-0/0330/1026	0	330	GENTIL LOTICI, R	R$ 231,16
001-0/0330/396	0	330	SETE QUEDAS,R	R$ 224,71
001-0/0331/1026	0	331	GENTIL LOTICI, R	R$ 241,65
001-0/0331/396	0	331	SETE QUEDAS,R	R$ 246,84
001-0/0331/388	0	331	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 251,33
001-0/0331/995	0	331	SILVINO SOSSELLA, R	R$ 258,28
001-0/0332/995	0	332	SILVINO SOSSELLA, R	R$ 246,08
001-0/0332/400	0	332	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 233,29

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0332/1026	0	332	GENTIL LOTICI, R	R$ 232,59
001-0/0332/396	0	332	SETE QUEDAS,R	R$ 244,88
001-0/0333/965	0	333	ERNESTO ZANCHET,R	R$ 196,99
001-0/0333/221	0	333	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 156,26
001-0/0334/329	0	334	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 229,18
001-0/0334/990	0	334	SAO PEDRO, R	R$ 228,16
001-0/0334/310	0	334	SOARES RAPOSO,R	R$ 232,81
001-0/0334/973	0	334	SAO JOAO,R	R$ 233,82
001-0/0335/337	0	335	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 224,09
001-0/0335/990	0	335	SAO PEDRO, R	R$ 223,62
001-0/0335/329	0	335	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 228,25
001-0/0335/973	0	335	SAO JOAO,R	R$ 228,66
001-0/0336/990	0	336	SAO PEDRO, R	R$ 218,48
001-0/0336/337	0	336	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 223,06
001-0/0336/973	0	336	SAO JOAO,R	R$ 222,98
001-0/0336/345	0	336	PEDRO AMERICO,R	R$ 218,51
001-0/0337/370	0	337	MANTIQUEIRA,R	R$ 212,57
001-0/0337/990	0	337	SAO PEDRO, R	R$ 212,90
001-0/0337/345	0	337	PEDRO AMERICO,R	R$ 217,38
001-0/0337/973	0	337	SAO JOAO,R	R$ 216,93
001-0/0338/388	0	338	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 209,35
001-0/0338/990	0	338	SAO PEDRO, R	R$ 207,28
001-0/0338/370	0	338	MANTIQUEIRA,R	R$ 211,77
001-0/0338/973	0	338	SAO JOAO,R	R$ 213,91
001-0/0339/388	0	339	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 208,72
001-0/0339/973	0	339	SAO JOAO,R	R$ 210,41
001-0/0339/396	0	339	SETE QUEDAS,R	R$ 205,76
001-0/0339/990	0	339	SAO PEDRO, R	R$ 204,12
001-0/0340/396	0	340	SETE QUEDAS,R	R$ 205,00
001-0/0340/973	0	340	SAO JOAO,R	R$ 207,29
001-0/0340/990	0	340	SAO PEDRO, R	R$ 200,36
001-0/0340/1001	0	340	ANDORINHAS	R$ 200,83
001-0/0341/370	0	341	MANTIQUEIRA,R	R$ 220,20
001-0/0341/973	0	341	SAO JOAO,R	R$ 217,92
001-0/0341/345	0	341	PEDRO AMERICO,R	R$ 222,33
001-0/0341/469	0	341	SANTA MARIA,R	R$ 224,72
001-0/0342/973	0	342	SAO JOAO,R	R$ 215,05
001-0/0342/370	0	342	MANTIQUEIRA,R	R$ 219,60
001-0/0342/388	0	342	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 216,82
001-0/0342/469	0	342	SANTA MARIA,R	R$ 221,44
001-0/0343/396	0	343	SETE QUEDAS,R	R$ 212,71
001-0/0343/973	0	343	SAO JOAO,R	R$ 211,41
001-0/0343/388	0	343	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 216,04
001-0/0343/469	0	343	SANTA MARIA,R	R$ 217,37
001-0/0344/396	0	344	SETE QUEDAS,R	R$ 211,70
001-0/0344/973	0	344	SAO JOAO,R	
001-0/0345/469	0	345	SANTA MARIA,R	R$ 224,24
001-0/0345/388	0	345	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 227,23
001-0/0345/450	0	345	PROGRESSO,R	R$ 234,24
001-0/0345/442	0	345	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 237,45
001-0/0346/388	0	346	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 223,03

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0346/396	0	346	SETE QUEDAS,R	R$ 219,24
001-0/0346/450	0	346	PROGRESSO,R	R$ 223,87
001-0/0346/469	0	346	SANTA MARIA,R	R$ 218,37
001-0/0347/450	0	347	PROGRESSO,R	R$ 225,83
001-0/0347/442	0	347	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 230,78
001-0/0347/991	0	347	NORBERTO JOSE DUARTE,R	R$ 227,38
001-0/0347/388	0	347	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 229,39
001-0/0348/370	0	348	MANTIQUEIRA,R	R$ 240,43
001-0/0348/442	0	348	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 240,66
001-0/0348/345	0	348	PEDRO AMERICO,R	R$ 244,14
001-0/0348/992	0	348	INES SOCOVOSKI,R	R$ 244,01
001-0/0349/370	0	349	MANTIQUEIRA,R	R$ 239,36
001-0/0349/442	0	349	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 235,76
001-0/0349/388	0	349	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 234,97
001-0/0349/992	0	349	INES SOCOVOSKI,R	R$ 238,58
001-0/0350/1026	0	350	GENTIL LOTICI, R	R$ 242,04
001-0/0350/992	0	350	INES SOCOVOSKI,R	R$ 242,56
001-0/0350/345	0	350	PEDRO AMERICO,R	R$ 253,67

001-0/0350/388	0	350	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 239,35
001-0/0351/230	0	351	ROMANO ZANCHET, R	R$ 214,26
001-0/0351/957	0	351	HYLARIO BATTISTON,R	R$ 225,69
001-0/0351/221	0	351	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 214,36
001-0/0351/965	0	351	ERNESTO ZANCHET,R	R$ 202,93
001-0/0352/396	0	352	SETE QUEDAS,R	R$ 225,05
001-0/0352/450	0	352	PROGRESSO,R	R$ 223,46
001-0/0352/991	0	352	NORBERTO JOSE DUARTE,R	R$ 226,71
001-0/0352/442	0	352	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 228,13
001-0/0353/396	0	353	SETE QUEDAS,R	R$ 274,00
001-0/0353/442	0	353	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 285,03
001-0/0353/388	0	353	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 287,69
001-0/0353/992	0	353	INES SOCOVOSKI,R	R$ 277,11
001-0/0354/396	0	354	SETE QUEDAS,R	R$ 262,77
001-0/0354/992	0	354	INES SOCOVOSKI,R	R$ 274,16
001-0/0354/388	0	354	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 269,84
001-0/0354/995	0	354	SILVINO SOSSELLA, R	R$ 260,86
001-0/0355/400	0	355	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 244,89
001-0/0355/992	0	355	INES SOCOVOSKI,R	R$ 256,75
001-0/0355/396	0	355	SETE QUEDAS,R	R$ 259,95
001-0/0355/995	0	355	SILVINO SOSSELLA, R	R$ 248,09
001-0/0356/400	0	356	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 251,25
001-0/0356/442	0	356	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 261,46
001-0/0356/396	0	356	SETE QUEDAS,R	R$ 269,72
001-0/0356/992	0	356	INES SOCOVOSKI,R	R$ 258,24
001-0/0357/400	0	357	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 220,10
001-0/0357/396	0	357	SETE QUEDAS,R	R$ 224,84
001-0/0357/442	0	357	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 223,70
001-0/0357/1024	0	357	CORADINO DA SILVA, R	R$ 221,23
001-0/0358/396	0	358	SETE QUEDAS,R	R$ 222,14
001-0/0358/1024	0	358	CORADINO DA SILVA, R	R$ 221,85
001-0/0359/140	0	359	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 187,83
001-0/0359/1064	0	359	TRAVESSA JOÃO SUZIN	R$ 189,34

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0359/1065	0	359	RUA GILBERTO RANZOLIN	R$ 192,14
001-0/0360/1065	0	360	RUA GILBERTO RANZOLIN	R$ 188,23
001-0/0360/140	0	360	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 186,45
001-0/0360/1064	0	360	TRAVESSA JOÃO SUZIN	R$ 189,08
001-0/0361/985	0	361	EUFRAZIO LEMOS DOS SANTOS	R$ 185,93
001-0/0361/986	0	361	SAO JOSE, R	R$ 184,23
001-0/0361/140	0	361	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 186,57
001-0/0362/1065	0	362	RUA GILBERTO RANZOLIN	R$ 183,43
001-0/0362/986	0	362	SAO JOSE, R	R$ 183,80
001-0/0362/140	0	362	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 185,11
001-0/0363/1057	0	363	TRAVESSA MÉXICO	R$ 232,90
001-0/0363/990	0	363	SAO PEDRO, R	R$ 227,07
001-0/0363/310	0	363	SOARES RAPOSO,R	R$ 225,17
001-0/0363/996	0	363	ZELINDRO PERICO, R	R$ 220,64
001-0/0363/329	0	363	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 222,49
001-0/0364/329	0	364	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 217,34
001-0/0364/996	0	364	ZELINDRO PERICO, R	R$ 219,50
001-0/0364/949	0	364	JOSE A BELLE,R	R$ 217,89
001-0/0365/337	0	365	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 218,04
001-0/0365/996	0	365	ZELINDRO PERICO, R	R$ 217,02
001-0/0365/329	0	365	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 221,68
001-0/0365/990	0	365	SAO PEDRO, R	R$ 222,69
001-0/0366/337	0	366	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 212,85
001-0/0366/949	0	366	JOSE A BELLE,R	R$ 213,49
001-0/0366/329	0	366	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 216,60
001-0/0366/996	0	366	ZELINDRO PERICO, R	R$ 216,03
001-0/0367/996	0	367	ZELINDRO PERICO, R	R$ 212,47
001-0/0367/337	0	367	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 217,12
001-0/0367/990	0	367	SAO PEDRO, R	R$ 217,67
001-0/0367/345	0	367	PEDRO AMERICO,R	R$ 213,06
001-0/0368/345	0	368	PEDRO AMERICO,R	R$ 207,95
001-0/0368/949	0	368	JOSE A BELLE,R	R$ 208,40
001-0/0368/337	0	368	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 211,96
001-0/0368/996	0	368	ZELINDRO PERICO, R	R$ 211,56
001-0/0369/370	0	369	MANTIQUEIRA,R	R$ 207,65
001-0/0369/996	0	369	ZELINDRO PERICO, R	R$ 207,45
001-0/0369/345	0	369	PEDRO AMERICO,R	R$ 212,05
001-0/0369/990	0	369	SAO PEDRO, R	R$ 212,18
001-0/0370/370	0	370	MANTIQUEIRA,R	R$ 202,77
001-0/0370/949	0	370	JOSE A BELLE,R	R$ 203,18
001-0/0370/345	0	370	PEDRO AMERICO,R	R$ 206,98
001-0/0370/996	0	370	ZELINDRO PERICO, R	R$ 206,59
001-0/0371/388	0	371	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 201,90
001-0/0371/996	0	371	ZELINDRO PERICO, R	R$ 202,02
001-0/0371/370	0	371	MANTIQUEIRA,R	R$ 206,54
001-0/0371/990	0	371	SAO PEDRO, R	R$ 206,34
001-0/0372/996	0	372	ZELINDRO PERICO, R	R$ 201,25
001-0/0372/370	0	372	MANTIQUEIRA,R	R$ 201,75
001-0/0372/949	0	372	JOSE A BELLE,R	R$ 197,87
001-0/0372/388	0	372	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 197,38
001-0/0373/388	0	373	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 198,55

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0373/949	0	373	JOSE A BELLE,R	R$ 191,71
001-0/0373/396	0	373	SETE QUEDAS,R	R$ 195,13
001-0/0373/990	0	373	SAO PEDRO, R	R$ 203,00
001-0/0374/990	0	374	SAO PEDRO, R	R$ 199,30
001-0/0374/400	0	374	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 194,67
001-0/0374/1027	0	374	ACHILLES DALLA COSTA, R	R$ 193,53
001-0/0374/396	0	374	SETE QUEDAS,R	R$ 198,05
001-0/0375/396	0	375	SETE QUEDAS,R	R$ 191,76
001-0/0375/949	0	375	JOSE A BELLE,R	R$ 311,55
001-0/0375/1027	0	375	ACHILLES DALLA COSTA, R	R$ 192,71
001-0/0375/400	0	375	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 187,29
001-0/0376/418	0	376	NILO PECANHA,R	R$ 283,27
001-0/0376/949	0	376	JOSE A BELLE,R	R$ 312,95
001-0/0376/1027	0	376	ACHILLES DALLA COSTA, R	R$ 252,73
001-0/0376/400	0	376	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 282,23
001-0/0377/477	0	377	SEM DENOMINACAO	R$ 207,20
001-0/0378/477	0	378	SEM DENOMINACAO	R$ 205,67
001-0/0380/299	0	380	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 266,62
001-0/0380/140	0	380	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 400,57
001-0/0381/988	0	381	GUANABARA R	R$ 324,51
001-0/0381/248	0	381	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 935,58
001-0/0381/477	0	381	SEM DENOMINACAO	R$ 324,16
001-0/0381/230	0	381	ROMANO ZANCHET, R	R$ 305,11
001-0/0382/450	0	382	PROGRESSO,R	R$ 203,50
001-0/0382/1024	0	382	CORADINO DA SILVA, R	R$ 219,05
001-0/0382/400	0	382	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 218,54
001-0/0382/442	0	382	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 213,74
001-0/0382/426	0	382	MONTE CASTELO,R	R$ 206,10
001-0/0382/396	0	382	SETE QUEDAS,R	
001-0/0383/418	0	383	NILO PECANHA,R	R$ 228,11
001-0/0383/442	0	383	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 237,99
001-0/0383/400	0	383	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 246,65
001-0/0383/992	0	383	INES SOCOVOSKI,R	R$ 236,05
001-0/0384/418	0	384	NILO PECANHA,R	R$ 223,58
001-0/0384/992	0	384	INES SOCOVOSKI,R	R$ 235,01
001-0/0384/400	0	384	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 241,13
001-0/0384/995	0	384	SILVINO SOSSELLA, R	R$ 229,26
001-0/0385/418	0	385	NILO PECANHA,R	R$ 215,10
001-0/0385/995	0	385	SILVINO SOSSELLA, R	R$ 227,80
001-0/0385/400	0	385	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 230,22
001-0/0385/1026	0	385	GENTIL LOTICI, R	R$ 217,34
001-0/0386/426	0	386	MONTE CASTELO,R	R$ 194,70
001-0/0386/995	0	386	SILVINO SOSSELLA, R	R$ 207,02
001-0/0386/418	0	386	NILO PECANHA,R	R$ 211,39
001-0/0386/1026	0	386	GENTIL LOTICI, R	R$ 198,69
001-0/0387/426	0	387	MONTE CASTELO,R	R$ 201,29
001-0/0387/992	0	387	INES SOCOVOSKI,R	R$ 212,39
001-0/0387/418	0	387	NILO PECANHA,R	R$ 219,59
001-0/0387/995	0	387	SILVINO SOSSELLA, R	R$ 208,05
001-0/0388/426	0	388	MONTE CASTELO,R	R$ 204,75
001-0/0388/442	0	388	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 214,49

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0388/418	0	388	NILO PECANHA,R	R$ 223,60
001-0/0388/992	0	388	INES SOCOVOSKI,R	R$ 212,99
001-0/0389/1023	0	389	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 181,57
001-0/0389/442	0	389	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 191,05
001-0/0389/426	0	389	MONTE CASTELO,R	R$ 200,45
001-0/0389/992	0	389	INES SOCOVOSKI,R	R$ 189,96
001-0/0390/1023	0	390	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 178,48
001-0/0390/992	0	390	INES SOCOVOSKI,R	R$ 189,32
001-0/0390/426	0	390	MONTE CASTELO,R	R$ 197,13
001-0/0390/995	0	390	SILVINO SOSSELLA, R	R$ 185,89
001-0/0391/995	0	391	SILVINO SOSSELLA, R	R$ 185,01
001-0/0391/426	0	391	MONTE CASTELO,R	R$ 190,64
001-0/0391/1026	0	391	GENTIL LOTICI, R	R$ 182,55
001-0/0392/1015	0	392	NATALINO GREGORINI, R	R$ 270,71
001-0/0392/1025	0	392	LIRIO ADAO PIVATTO, R	R$ 295,55
001-0/0392/1023	0	392	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 278,32
001-0/0392/992	0	392	INES SOCOVOSKI,R	R$ 253,65
001-0/0393/1023	0	393	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 317,90
001-0/0393/1025	0	393	LIRIO ADAO PIVATTO, R	R$ 308,41
001-0/0393/442	0	393	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 323,75
001-0/0393/1015	0	393	NATALINO GREGORINI, R	R$ 314,26
001-0/0394/1023	0	394	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 304,32
001-0/0394/450	0	394	PROGRESSO,R	R$ 288,45
001-0/0394/442	0	394	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 322,82
001-0/0395/1023	0	395	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 263,30
001-0/0395/450	0	395	PROGRESSO,R	R$ 275,62
001-0/0396/1023	0	396	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 197,86
001-0/0396/450	0	396	PROGRESSO,R	R$ 200,43
001-0/0397/1023	0	397	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 199,80
001-0/0397/450	0	397	PROGRESSO,R	R$ 201,47
001-0/0397/426	0	397	MONTE CASTELO,R	R$ 205,17
001-0/0397/442	0	397	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 203,46
001-0/0398/1001	0	398	ANDORINHAS	R$ 291,30
001-0/0398/990	0	398	SAO PEDRO, R	R$ 245,65

001-0/0398/1023	0	398	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 245,13
001-0/0398/973	0	398	SAO JOAO,R	R$ 253,82
001-0/0398/1000	0	398	SABIÁ	R$ 252,58
001-0/0398/1002	0	398	GAIVOTAS	R$ 291,62
001-0/0398/998	0	398	BEIJA-FLÔR	R$ 355,06
001-0/0398/999	0	398	BEM TI VI	R$ 322,81
001-0/0398/396	0	398	SETE QUEDAS,R	R$ 334,13
001-0/0399/1023	0	399	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 240,39
001-0/0399/1027	0	399	ACHILLES DALLA COSTA, R	R$ 259,56
001-0/0399/426	0	399	MONTE CASTELO,R	R$ 231,25
001-0/0399/990	0	399	SAO PEDRO, R	R$ 210,42
001-0/0400/426	0	400	MONTE CASTELO,R	R$ 229,54
001-0/0400/1027	0	400	ACHILLES DALLA COSTA, R	R$ 250,15
001-0/0400/418	0	400	NILO PECANHA,R	R$ 221,99
001-0/0400/990	0	400	SAO PEDRO, R	R$ 201,38
001-0/0401/1027	0	401	ACHILLES DALLA COSTA, R	R$ 259,00
001-0/0401/426	0	401	MONTE CASTELO,R	R$ 276,25

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0401/949	0	401	JOSE A BELLE,R	R$ 311,55
001-0/0401/418	0	401	NILO PECANHA,R	R$ 284,01
001-0/0402/1027	0	402	ACHILLES DALLA COSTA, R	R$ 265,81
001-0/0402/426	0	402	MONTE CASTELO,R	R$ 277,93
001-0/0404/183	0	404	FLORIANOPOLIS,R	R$ 147,79
001-0/0404/442	0	404	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 149,67
001-0/0404/175	0	404	VITAL BRASIL,R	R$ 151,30
001-0/0405/175	0	405	VITAL BRASIL,R	R$ 151,46
001-0/0405/442	0	405	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 149,55
001-0/0407/175	0	407	VITAL BRASIL,R	R$ 152,33
001-0/0407/450	0	407	PROGRESSO,R	R$ 153,81
001-0/0407/167	0	407	GETULIO VARGAS,AV	R$ 155,95
001-0/0407/442	0	407	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 154,21
001-0/0408/175	0	408	VITAL BRASIL,R	R$ 152,22
001-0/0408/442	0	408	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 154,16
001-0/0408/167	0	408	GETULIO VARGAS,AV	R$ 155,82
001-0/0408/1031	0	408	JOAO BATISTA TEIXEIRA LESSA, R	R$ 153,78
001-0/0409/167	0	409	GETULIO VARGAS,AV	R$ 154,92
001-0/0409/175	0	409	VITAL BRASIL,R	R$ 151,80
001-0/0409/1031	0	409	JOAO BATISTA TEIXEIRA LESSA, R	R$ 153,66
001-0/0410/167	0	410	GETULIO VARGAS,AV	R$ 156,85
001-0/0410/442	0	410	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 158,60
001-0/0410/1037	0	410	NILSON LUIZ SCHLEMMER, R	R$ 159,21
001-0/0410/1030	0	410	ANTONIO TADE KISXINER, R	R$ 156,92
001-0/0411/167	0	411	GETULIO VARGAS,AV	R$ 157,37
001-0/0411/450	0	411	PROGRESSO,R	R$ 158,75
001-0/0411/1036	0	411	NOELI PASTRO SIGNORINI, R	R$ 160,98
001-0/0411/442	0	411	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 159,27
001-0/0412/450	0	412	PROGRESSO,R	R$ 160,18
001-0/0412/477	0	412	SEM DENOMINACAO	R$ 155,89
001-0/0412/1035	0	412	SILVINO BATISTELLA, R	R$ 161,70
001-0/0412/167	0	412	GETULIO VARGAS,AV	R$ 156,71
001-0/0413/1035	0	413	SILVINO BATISTELLA, R	R$ 162,46
001-0/0413/1033	0	413	LEODATO ROBERTO PRANDES, R	R$ 161,48
001-0/0413/1034	0	413	MANOEL CRESCENCIO CARDOSO, R	R$ 164,22
001-0/0413/450	0	413	PROGRESSO,R	R$ 164,87
001-0/0414/1034	0	414	MANOEL CRESCENCIO CARDOSO, R	R$ 164,59
001-0/0414/1033	0	414	LEODATO ROBERTO PRANDES, R	R$ 163,51
001-0/0414/1066	0	414	RUA MARGINAL	R$ 166,00
001-0/0414/450	0	414	PROGRESSO,R	R$ 166,85
001-0/0415/1036	0	415	NOELI PASTRO SIGNORINI, R	R$ 161,60
001-0/0415/450	0	415	PROGRESSO,R	R$ 164,96
001-0/0415/986	0	415	SAO JOSE, R	R$ 168,85
001-0/0415/1032	0	415	MANOEL FAUSTINO DOS SANTOS, R	R$ 165,59
001-0/0416/986	0	416	SAO JOSE, R	R$ 169,68
001-0/0416/442	0	416	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 165,82
001-0/0416/1036	0	416	NOELI PASTRO SIGNORINI, R	R$ 161,97
001-0/0416/1032	0	416	MANOEL FAUSTINO DOS SANTOS, R	R$ 165,72
001-0/0417/442	0	417	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 165,02
001-0/0417/986	0	417	SAO JOSE, R	R$ 168,42
001-0/0417/1037	0	417	NILSON LUIZ SCHLEMMER, R	R$ 159,74

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0418/442	0	418	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 171,98
001-0/0418/986	0	418	SAO JOSE, R	R$ 169,29
001-0/0419/1066	0	419	RUA MARGINAL	R$ 171,52
001-0/0419/986	0	419	SAO JOSE, R	R$ 170,20
001-0/0419/442	0	419	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 172,08
001-0/0420/140	0	420	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 528,11
001-0/0420/248	0	420	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 1.049,45
001-0/0420/299	0	420	ARNALDO BUSATTO,R	R$ 265,31
001-0/0421/442	0	421	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 323,73
001-0/0421/1015	0	421	NATALINO GREGORINI, R	R$ 285,31
001-0/0421/1016	0	421	CLAUDINO NEGRI, R	R$ 280,26
001-0/0421/992	0	421	INES SOCOVOSKI,R	R$ 245,80
001-0/0422/1016	0	422	CLAUDINO NEGRI, R	R$ 305,32
001-0/0422/1009	0	422	PROJETADA "J"	R$ 276,33
001-0/0422/477	0	422	SEM DENOMINACAO	R$ 253,86
001-0/0422/1017	0	422	JOSE MARCOLINO ZANCHI, R	R$ 306,35

001-0/0422/442	0	422	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 323,39
001-0/0423/1017	0	423	JOSE MARCOLINO ZANCHI, R	R$ 295,70
001-0/0423/442	0	423	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 323,18
001-0/0423/1025	0	423	LIRIO ADAO PIVATTO, R	R$ 264,47
001-0/0423/1018	0	423	LUIZ SÉRZIO SASSI, R	R$ 291,95
001-0/0424/442	0	424	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 323,33
001-0/0424/1025	0	424	LIRIO ADAO PIVATTO, R	R$ 254,90
001-0/0424/1018	0	424	LUIZ SÉRZIO SASSI, R	R$ 290,99
001-0/0424/1019	0	424	HILÁRIO BROENSTRUP, R	R$ 287,24
001-0/0425/1020	0	425	ANTONIO MARTINS, R	R$ 272,64
001-0/0425/1019	0	425	HILÁRIO BROENSTRUP, R	R$ 266,88
001-0/0425/992	0	425	INES SOCOVOSKI,R	R$ 207,58
001-0/0425/914	0	425	MAGNOLIA,R	R$ 213,23
001-0/0425/442	0	425	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 323,64
001-0/0426/1020	0	426	ANTONIO MARTINS, R	R$ 284,05
001-0/0426/914	0	426	MAGNOLIA,R	R$ 279,54
001-0/0426/442	0	426	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 323,16
001-0/0427/442	0	427	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 287,22
001-0/0427/469	0	427	SANTA MARIA,R	R$ 274,40
001-0/0427/1021	0	427	GIACOMO MARCANTE, R	R$ 296,09
001-0/0428/1021	0	428	GIACOMO MARCANTE, R	R$ 295,55
001-0/0428/469	0	428	SANTA MARIA,R	R$ 265,25
001-0/0428/1020	0	428	ANTONIO MARTINS, R	R$ 291,87
001-0/0428/442	0	428	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 322,17
001-0/0429/1020	0	429	ANTONIO MARTINS, R	R$ 291,27
001-0/0429/469	0	429	SANTA MARIA,R	R$ 256,20
001-0/0429/1019	0	429	HILÁRIO BROENSTRUP, R	R$ 287,59
001-0/0429/442	0	429	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 322,66
001-0/0430/469	0	430	SANTA MARIA,R	R$ 246,92
001-0/0430/1018	0	430	LUIZ SÉRZIO SASSI, R	R$ 283,09
001-0/0430/442	0	430	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 322,93
001-0/0430/1019	0	430	HILÁRIO BROENSTRUP, R	R$ 286,77
001-0/0431/1018	0	431	LUIZ SÉRZIO SASSI, R	R$ 282,06
001-0/0431/469	0	431	SANTA MARIA,R	R$ 237,44
001-0/0431/1017	0	431	JOSE MARCOLINO ZANCHI, R	R$ 278,37

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0431/442	0	431	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 322,99
001-0/0432/1017	0	432	JOSE MARCOLINO ZANCHI, R	R$ 276,94
001-0/0432/469	0	432	SANTA MARIA,R	R$ 227,55
001-0/0432/1016	0	432	CLAUDINO NEGRI, R	R$ 273,26
001-0/0432/442	0	432	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 322,65
001-0/0433/1016	0	433	CLAUDINO NEGRI, R	R$ 271,65
001-0/0433/1015	0	433	NATALINO GREGORINI, R	R$ 268,14
001-0/0433/442	0	433	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 321,85
001-0/0433/469	0	433	SANTA MARIA,R	R$ 217,93
001-0/0434/1015	0	434	NATALINO GREGORINI, R	R$ 165,86
001-0/0434/973	0	434	SAO JOAO,R	R$ 136,93
001-0/0434/1023	0	434	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 158,29
001-0/0434/469	0	434	SANTA MARIA,R	R$ 196,72
001-0/0435/1016	0	435	CLAUDINO NEGRI, R	R$ 175,34
001-0/0435/973	0	435	SAO JOAO,R	R$ 154,68
001-0/0435/1015	0	435	NATALINO GREGORINI, R	R$ 167,76
001-0/0435/469	0	435	SANTA MARIA,R	R$ 206,20
001-0/0436/1017	0	436	JOSE MARCOLINO ZANCHI, R	R$ 184,83
001-0/0436/973	0	436	SAO JOAO,R	R$ 172,36
001-0/0436/1016	0	436	CLAUDINO NEGRI, R	R$ 177,25
001-0/0436/469	0	436	SANTA MARIA,R	R$ 215,69
001-0/0437/1018	0	437	LUIZ SÉRZIO SASSI, R	R$ 194,40
001-0/0437/973	0	437	SAO JOAO,R	R$ 191,28
001-0/0437/1017	0	437	JOSE MARCOLINO ZANCHI, R	R$ 186,82
001-0/0437/469	0	437	SANTA MARIA,R	R$ 225,26
001-0/0438/1019	0	438	HILÁRIO BROENSTRUP, R	R$ 203,99
001-0/0438/973	0	438	SAO JOAO,R	R$ 210,24
001-0/0438/1018	0	438	LUIZ SÉRZIO SASSI, R	R$ 196,41
001-0/0438/469	0	438	SANTA MARIA,R	R$ 234,85
001-0/0439/1020	0	439	ANTONIO MARTINS, R	R$ 213,26
001-0/0439/973	0	439	SAO JOAO,R	R$ 229,91
001-0/0439/1019	0	439	HILÁRIO BROENSTRUP, R	R$ 205,69
001-0/0439/469	0	439	SANTA MARIA,R	R$ 244,12
001-0/0440/1021	0	440	GIACOMO MARCANTE, R	R$ 223,38
001-0/0440/973	0	440	SAO JOAO,R	R$ 244,77
001-0/0440/1020	0	440	ANTONIO MARTINS, R	R$ 215,80
001-0/0440/469	0	440	SANTA MARIA,R	R$ 254,23
001-0/0441/1022	0	441	AQUILINO URBANO ROSSI, R	R$ 226,78
001-0/0441/973	0	441	SAO JOAO,R	R$ 256,98
001-0/0441/1021	0	441	GIACOMO MARCANTE, R	R$ 225,15
001-0/0441/469	0	441	SANTA MARIA,R	R$ 263,42
001-0/0442/469	0	442	SANTA MARIA,R	R$ 247,45
001-0/0442/442	0	442	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 237,79
001-0/0442/1022	0	442	AQUILINO URBANO ROSSI, R	R$ 228,41
001-0/0442/973	0	442	SAO JOAO,R	R$ 269,76
001-0/0443/973	0	443	SAO JOAO,R	R$ 282,74
001-0/0443/442	0	443	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 291,92
001-0/0443/949	0	443	JOSE A BELLE,R	R$ 302,05
001-0/0443/1022	0	443	AQUILINO URBANO ROSSI, R	R$ 287,67
001-0/0444/1022	0	444	AQUILINO URBANO ROSSI, R	R$ 287,18
001-0/0444/949	0	444	JOSE A BELLE,R	R$ 302,10

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0444/1021	0	444	GIACOMO MARCANTE, R	R$ 283,11
001-0/0444/973	0	444	SAO JOAO,R	R$ 268,67
001-0/0445/949	0	445	JOSE A BELLE,R	R$ 304,00
001-0/0445/973	0	445	SAO JOAO,R	R$ 256,58
001-0/0445/1021	0	445	GIACOMO MARCANTE, R	R$ 282,34
001-0/0445/1020	0	445	ANTONIO MARTINS, R	R$ 278,24
001-0/0446/949	0	446	JOSE A BELLE,R	R$ 304,61
001-0/0446/990	0	446	SAO PEDRO, R	R$ 302,10
001-0/0446/1019	0	446	HILÁRIO BROENSTRUP, R	R$ 266,81
001-0/0446/973	0	446	SAO JOAO,R	R$ 241,32
001-0/0446/1020	0	446	ANTONIO MARTINS, R	R$ 277,20
001-0/0447/1019	0	447	HILÁRIO BROENSTRUP, R	R$ 263,25
001-0/0447/990	0	447	SAO PEDRO, R	R$ 288,83
001-0/0447/1018	0	447	LUIZ SÉRZIO SASSI, R	R$ 247,39
001-0/0447/973	0	447	SAO JOAO,R	R$ 221,68
001-0/0448/1018	0	448	LUIZ SÉRZIO SASSI, R	R$ 244,16
001-0/0448/990	0	448	SAO PEDRO, R	R$ 269,93
001-0/0448/1017	0	448	JOSE MARCOLINO ZANCHI, R	R$ 228,50
001-0/0448/973	0	448	SAO JOAO,R	R$ 202,72
001-0/0449/1017	0	449	JOSE MARCOLINO ZANCHI, R	R$ 225,02
001-0/0449/990	0	449	SAO PEDRO, R	R$ 251,15
001-0/0449/1016	0	449	CLAUDINO NEGRI, R	R$ 210,07
001-0/0449/973	0	449	SAO JOAO,R	R$ 183,58
001-0/0450/1016	0	450	CLAUDINO NEGRI, R	R$ 207,13
001-0/0450/990	0	450	SAO PEDRO, R	R$ 233,65
001-0/0450/1015	0	450	NATALINO GREGORINI, R	R$ 192,56
001-0/0450/973	0	450	SAO JOAO,R	R$ 166,05
001-0/0451/1015	0	451	NATALINO GREGORINI, R	R$ 189,36
001-0/0451/990	0	451	SAO PEDRO, R	R$ 215,80
001-0/0451/1023	0	451	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 174,67
001-0/0451/973	0	451	SAO JOAO,R	R$ 148,24
001-0/0452/1015	0	452	NATALINO GREGORINI, R	R$ 269,78
001-0/0452/949	0	452	JOSE A BELLE,R	R$ 304,91
001-0/0452/1023	0	452	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 262,29
001-0/0452/990	0	452	SAO PEDRO, R	R$ 227,15
001-0/0453/1016	0	453	CLAUDINO NEGRI, R	R$ 278,30
001-0/0453/949	0	453	JOSE A BELLE,R	R$ 304,44
001-0/0453/1015	0	453	NATALINO GREGORINI, R	R$ 271,25
001-0/0453/990	0	453	SAO PEDRO, R	R$ 245,28
001-0/0454/990	0	454	SAO PEDRO, R	R$ 262,76
001-0/0454/1017	0	454	JOSE MARCOLINO ZANCHI, R	R$ 285,81
001-0/0454/949	0	454	JOSE A BELLE,R	R$ 303,02
001-0/0454/1016	0	454	CLAUDINO NEGRI, R	R$ 279,49
001-0/0455/949	0	455	JOSE A BELLE,R	R$ 298,23
001-0/0455/1017	0	455	JOSE MARCOLINO ZANCHI, R	R$ 286,80
001-0/0455/990	0	455	SAO PEDRO, R	R$ 285,66
001-2/0456/19	2	456	MARCO AURELIO,R	R$ 360,21
001-2/0456/310	2	456	SOARES RAPOSO,R	R$ 344,85
001-7/0456/329	7	456	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 344,71
001-0/0457/302	0	457	MEXICO,R	R$ 344,78
001-0/0457/1048	0	457	ASTOLFO DE LIMA PORTO, R	R$ 329,43

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0457/19	0	457	MARCO AURELIO,R	R$ 360,15
001-2/0457/1048	2	457	ASTOLFO DE LIMA PORTO, R	R$ 329,45
001-2/0457/310	2	457	SOARES RAPOSO,R	R$ 344,81
001-2/0457/19	2	457	MARCO AURELIO,R	R$ 360,17
001-0/0458/302	0	458	MEXICO,R	R$ 308,13
001-0/0458/1049	0	458	TRANQUILO BORTOLINI, R	R$ 292,78
001-0/0458/1048	0	458	ASTOLFO DE LIMA PORTO, R	R$ 323,50
001-2/0458/1049	2	458	TRANQUILO BORTOLINI, R	R$ 292,79
001-2/0458/310	2	458	SOARES RAPOSO,R	R$ 308,16
001-2/0458/1048	2	458	ASTOLFO DE LIMA PORTO, R	R$ 323,51
001-2/0459/310	2	459	SOARES RAPOSO,R	R$ 308,09
001-2/0459/1049	2	459	TRANQUILO BORTOLINI, R	R$ 292,22
001-2/0460/1049	2	460	TRANQUILO BORTOLINI, R	R$ 287,18
001-2/0460/310	2	460	SOARES RAPOSO,R	R$ 271,81
001-2/0460/1050	2	460	EDGAR GARCIA, R	R$ 256,45
001-7/0460/329	7	460	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 271,58
001-0/0461/302	0	461	MEXICO,R	R$ 271,58
001-0/0461/1050	0	461	EDGAR GARCIA, R	R$ 256,23
001-0/0461/1049	0	461	TRANQUILO BORTOLINI, R	R$ 286,95
001-2/0461/1050	2	461	EDGAR GARCIA, R	R$ 256,24
001-2/0461/310	2	461	SOARES RAPOSO,R	R$ 271,61
001-2/0461/1049	2	461	TRANQUILO BORTOLINI, R	R$ 286,97
001-0/0467/78	0	467	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 188,59
001-0/0467/108	0	467	MAUA,R	R$ 188,55
001-0/0467/1046	0	467	HENRIQUE LEMONIE, R	R$ 189,30
001-0/0468/1046	0	468	HENRIQUE LEMONIE, R	R$ 189,33
001-0/0468/116	0	468	BELEM,R	R$ 188,24
001-0/0468/108	0	468	MAUA,R	R$ 188,62
001-0/0469/116	0	469	BELEM,R	R$ 187,02
001-0/0469/1047	0	469	JOAO MARIA DE OLIVEIRA, R	R$ 184,18
001-0/0469/1046	0	469	HENRIQUE LEMONIE, R	R$ 189,10
001-0/0470/986	0	470	SAO JOSE, R	R$ 192,42
001-0/0470/1047	0	470	JOAO MARIA DE OLIVEIRA, R	R$ 190,38

001-0/0470/1046	0	470	HENRIQUE LEMONIE, R	R$ 189,63
001-0/0470/116	0	470	BELEM,R	R$ 191,33
001-0/0472/140	0	472	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 174,37
001-0/0472/1042	0	472	ULISSES PASCOAL SEBBEN, R	R$ 172,06
001-0/0472/1040	0	472	JOAO GERONIMO PIOVEZAN REDIN, R	R$ 171,19
001-0/0473/140	0	473	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 171,17
001-0/0473/1042	0	473	ULISSES PASCOAL SEBBEN, R	R$ 171,50
001-0/0473/1040	0	473	JOAO GERONIMO PIOVEZAN REDIN, R	R$ 169,18
001-0/0473/1043	0	473	VICTORIO RANZOLIN, R	R$ 168,92
001-0/0474/1043	0	474	VICTORIO RANZOLIN, R	R$ 168,35
001-0/0474/1040	0	474	JOAO GERONIMO PIOVEZAN REDIN, R	R$ 166,07
001-0/0474/1044	0	474	OLIVIO DEPARIS, R	R$ 165,69
001-0/0474/140	0	474	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 167,90
001-0/0475/1044	0	475	OLIVIO DEPARIS, R	R$ 165,11
001-0/0475/140	0	475	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 164,56
001-0/0475/1045	0	475	CHRISTIANO DE CARLI, R	R$ 162,43
001-0/0475/1040	0	475	JOAO GERONIMO PIOVEZAN REDIN, R	R$ 162,97
001-0/0476/1045	0	476	CHRISTIANO DE CARLI, R	R$ 161,80

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0477/1044	0	477	OLIVIO DEPARIS, R	R$ 163,64
001-0/0477/1040	0	477	JOAO GERONIMO PIOVEZAN REDIN, R	R$ 163,23
001-0/0477/1066	0	477	RUA MARGINAL	R$ 162,92
001-0/0478/1044	0	478	OLIVIO DEPARIS, R	R$ 164,07
001-0/0478/1040	0	478	JOAO GERONIMO PIOVEZAN REDIN, R	R$ 167,21
001-0/0478/1066	0	478	RUA MARGINAL	R$ 164,87
001-0/0478/1042	0	478	ULISSES PASCOAL SEBBEN, R	R$ 169,91
001-4/0488/1007	4	488	PROJETADA "A"	R$ 206,13
001-4/04989/1007	4	489	PROJETADA "A"	R$ 206,40
001-4/0490/1007	4	490	PROJETADA "A"	R$ 202,02
001-4/0491/1007	4	491	PROJETADA "A"	R$ 201,51
001-0/0493/1017	0	493	JOSE MARCOLINO ZANCHI, R	R$ 257,61
001-0/0493/1018	0	493	LUIZ SÉRZIO SASSI, R	R$ 237,78
001-0/0493/1025	0	493	LIRIO ADAO PIVATTO, R	R$ 255,55
001-0/0494/1019	0	494	HILÁRIO BROENSTRUP, R	R$ 227,14
001-0/0494/1025	0	494	LIRIO ADAO PIVATTO, R	R$ 246,10
001-0/0494/1018	0	494	LUIZ SÉRZIO SASSI, R	R$ 234,86
001-0/0494/992	0	494	INES SOCOVOSKI,R	R$ 215,90
001-0/0495/1019	0	495	HILÁRIO BROENSTRUP, R	R$ 193,66
001-0/0495/992	0	495	INES SOCOVOSKI,R	R$ 205,02
001-0/0496/914	0	496	MAGNOLIA,R	R$ 181,38
001-0/0496/992	0	496	INES SOCOVOSKI,R	R$ 196,12
001-0/0496/1019	0	496	HILÁRIO BROENSTRUP, R	R$ 187,29
001-0/0497/230	0	497	ROMANO ZANCHET, R	R$ 326,04
001-0/0497/1029	0	497	JOSE JOAO BONFANTI, R	R$ 305,80
001-0/0497/221	0	497	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 326,39
001-0/0497/140	0	497	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 346,62
001-0/0498/988	0	498	GUANABARA R	R$ 286,08
001-0/0498/221	0	498	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 275,77
001-0/0498/1029	0	498	JOSE JOAO BONFANTI, R	R$ 299,82
001-0/0499/221	0	499	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 276,03
001-0/0499/988	0	499	GUANABARA R	R$ 286,35
001-0/0499/442	0	499	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 270,53
001-0/0501/442	0	501	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 269,62
001-0/0501/221	0	501	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 258,76
001-0/0502/988	0	502	GUANABARA R	R$ 276,64
001-0/0502/213	0	502	INGLATERRA,R	R$ 276,89
001-0/0502/221	0	502	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 276,40
001-0/0502/442	0	502	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 242,84
001-0/0503/988	0	503	GUANABARA R	R$ 276,38
001-0/0503/221	0	503	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 276,13
001-0/0503/213	0	503	INGLATERRA,R	R$ 276,62
001-0/0503/1029	0	503	JOSE JOAO BONFANTI, R	R$ 300,59
001-0/0504/221	0	504	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 326,67
001-0/0504/1029	0	504	JOSE JOAO BONFANTI, R	R$ 306,57
001-0/0504/213	0	504	INGLATERRA,R	R$ 327,15
001-0/0504/140	0	504	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 347,25
001-0/0505/213	0	505	INGLATERRA,R	R$ 326,71
001-0/0505/1029	0	505	JOSE JOAO BONFANTI, R	R$ 305,40
001-0/0505/140	0	505	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 249,92
001-0/0506/213	0	506	INGLATERRA,R	R$ 276,31

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/0506/988	0	506	GUANABARA R	R$ 251,60
001-0/0506/1029	0	506	JOSE JOAO BONFANTI, R	R$ 299,36
001-0/0507/988	0	507	GUANABARA R	R$ 239,20
001-0/0507/213	0	507	INGLATERRA,R	R$ 276,58
001-0/0510/1075	0	510	ANILSON GEHLEN	R$ 185,25
001-0/0510/1007	0	510	JOCELEI BASSO	R$ 185,27
001-0/0510/1076	0	510	JOÃO OSOWSKI FILHO	R$ 185,29
001-0/0511/1007	0	511	JOCELEI BASSO	R$ 185,27
001-0/0511/1075	0	511	ANILSON GEHLEN	R$ 185,25
001-0/0511/1008	0	511	BASILIO BATISTELLA	R$ 185,26
001-0/0511/1076	0	511	JOÃO OSOWSKI FILHO	R$ 185,29
001-0/0512/1076	0	512	JOÃO OSOWSKI FILHO	R$ 185,26
001-0/0512/1075	0	512	ANILSON GEHLEN	R$ 185,23
001-0/0512/1008	0	512	BASILIO BATISTELLA	R$ 185,26
001-0/0512/1003	0	512	EMILIA ASCARE EMILIANO	R$ 185,23

001-0/0513/1076	0	513	JOÃO OSOWSKI FILHO	R$ 185,23
001-0/0513/1003	0	513	EMILIA ASCARE EMILIANO	R$ 185,23
001-0/0513/1075	0	513	ANILSON GEHLEN	R$ 185,20
001-0/0513/1078	0	513	LINO MOURA JOHANSSON	R$ 185,20
001-0/0514/1078	0	514	LINO MOURA JOHANSSON	R$ 185,18
001-0/0514/1075	0	514	ANILSON GEHLEN	R$ 185,16
001-0/0515/1078	0	515	LINO MOURA JOHANSSON	R$ 185,16
001-0/0515/1008	0	515	BASILIO BATISTELLA	R$ 185,22
001-0/0515/1077	0	515	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	R$ 185,18
001-0/0515/1075	0	515	ANILSON GEHLEN	R$ 185,21
001-0/0516/1008	0	516	BASILIO BATISTELLA	R$ 185,19
001-0/0516/1007	0	516	JOCELEI BASSO	R$ 185,21
001-0/0516/1075	0	516	ANILSON GEHLEN	R$ 185,25
001-0/0517/1007	0	517	JOCELEI BASSO	R$ 185,21
001-0/0517/1075	0	517	ANILSON GEHLEN	R$ 185,25
001-0/0518/1008	0	518	BASILIO BATISTELLA	R$ 185,16
001-0/0518/1078	0	518	LINO MOURA JOHANSSON	R$ 185,16
001-0/0518/1075	0	518	ANILSON GEHLEN	R$ 185,15
001-0/0518/1077	0	518	JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	R$ 185,17
001-0/0537/388	0	537	LUIZ DOS SANTOS,R	R$ 344,88
001-0/0537/19	0	537	MARCO AURELIO,R	R$ 360,34
001-0/0537/370	0	537	MANTIQUEIRA,R	R$ 344,83
001-0/0537/1048	0	537	ASTOLFO DE LIMA PORTO, R	R$ 329,37
001-0/0538/1048	0	538	ASTOLFO DE LIMA PORTO, R	R$ 328,91
001-7/0538/329	7	538	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 344,71
001-0/0539/1049	0	539	TRANQUILO BORTOLINI, R	R$ 292,75
001-0/0539/370	0	539	MANTIQUEIRA,R	R$ 308,26
001-0/0539/1048	0	539	ASTOLFO DE LIMA PORTO, R	R$ 323,72
001-0/0539/345	0	539	PEDRO AMERICO,R	R$ 308,21
001-0/0540/345	0	540	PEDRO AMERICO,R	R$ 308,23
001-0/0540/337	0	540	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 308,17
001-0/0540/1049	0	540	TRANQUILO BORTOLINI, R	R$ 292,72
001-0/0540/1048	0	540	ASTOLFO DE LIMA PORTO, R	R$ 323,69
001-0/0541/337	0	541	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 308,30
001-0/0541/1048	0	541	ASTOLFO DE LIMA PORTO, R	R$ 323,77
001-0/0541/1049	0	541	TRANQUILO BORTOLINI, R	R$ 292,80

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-6/0541/329	6	541	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 308,17
001-0/0542/370	0	542	MANTIQUEIRA,R	R$ 271,69
001-0/0542/1049	0	542	TRANQUILO BORTOLINI, R	R$ 287,15
001-0/0542/345	0	542	PEDRO AMERICO,R	R$ 271,64
001-0/0542/1050	0	542	EDGAR GARCIA, R	R$ 256,18
001-0/0543/345	0	543	PEDRO AMERICO,R	R$ 271,69
001-0/0543/1049	0	543	TRANQUILO BORTOLINI, R	R$ 287,15
001-0/0543/337	0	543	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 271,64
001-0/0543/1050	0	543	EDGAR GARCIA, R	R$ 256,18
001-0/0544/337	0	544	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 271,58
001-0/0544/1049	0	544	TRANQUILO BORTOLINI, R	R$ 287,05
001-0/0544/1050	0	544	EDGAR GARCIA, R	R$ 256,08
001-7/0544/329	7	544	JOSE DE ALENCAR,R	R$ 271,64
001-0/0545/345	0	545	PEDRO AMERICO,R	R$ 245,65
001-0/0545/1050	0	545	EDGAR GARCIA, R	R$ 250,58
001-0/0545/337	0	545	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 245,60
001-0/0546/337	0	546	BARAO DO RIO BRANCO,R	R$ 245,61
001-0/0546/1050	0	546	EDGAR GARCIA, R	R$ 250,56
001-3/0547/1059	3	547	LATERAL PROJETADA	R$ 185,27
001-0/0548/1046	0	548	HENRIQUE LEMONIE, R	R$ 189,34
001-0/0548/78	0	548	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 188,60
001-0/0548/60	0	548	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 188,64
001-0/0549/1046	0	549	HENRIQUE LEMONIE, R	R$ 189,40
001-0/0549/51	0	549	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 188,69
001-0/0550/1068	0	550	Rua do Lazer	R$ 144,23
001-0/0550/1072	0	550	Rua Padre Reus	R$ 144,23
001-0/0551/1071	0	551	Rua Saul Lorenzi	R$ 144,23
001-0/0551/1072	0	551	Rua Padre Reus	R$ 144,23
001-0/0552/1071	0	552	Rua Saul Lorenzi	R$ 144,23
001-0/0552/1070	0	552	Rua Esperança	R$ 144,23
001-0/0553/1067	0	553	Rua Nossa Senhora Aparecida	R$ 144,23
001-0/0553/1070	0	553	Rua Esperança	R$ 144,23
001-0/0554/1072	0	554	Rua Padre Reus	R$ 144,23
001-0/0554/1068	0	554	Rua do Lazer	R$ 144,23
001-0/0556/248	0	556	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 1.053,67
001-0/0556/477	0	556	SEM DENOMINACAO	R$ 324,96
001-0/0556/140	0	556	VIVALDINO LOCATELLI,R	R$ 573,50
001-0/0556/230	0	556	ROMANO ZANCHET, R	R$ 320,21
001-0/077A/213	0	077A	INGLATERRA,R	R$ 393,06
001-0/077A/108	0	077A	MAUA,R	R$ 340,73
001-0/078A/418	0	078A	NILO PECANHA,R	R$ 418,42
001-0/078A/108	0	078A	MAUA,R	R$ 393,15
001-0/078A/400	0	078A	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 418,09
001-0/078A/78	0	078A	ANTONIO CIECHANOWSKI R	R$ 443,36
001-0/078B/418	0	078B	NILO PECANHA,R	R$ 359,74
001-0/078B/108	0	078B	MAUA,R	R$ 384,63
001-0/078B/116	0	078B	BELEM,R	R$ 334,52
001-0/078B/400	0	078B	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 359,41
001-0/080A/108	0	080A	MAUA,R	R$ 340,70
001-0/080A/191	0	080A	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 360,09

001-0/094A/213	0	094A	INGLATERRA,R	R$ 406,08

Codigo da Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
001-0/097A/191	0	097A	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 406,01
001-0/107A/230	0	107A	ROMANO ZANCHET, R	R$ 533,56
001-0/107A/248	0	107A	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 2.281,48
001-0/107A/60	0	107A	PADRE FERNANDO ZANCHET,R	R$ 971,30
001-0/107A/256	0	107A	TV 01	R$ 951,61
001-0/109A/213	0	109A	INGLATERRA,R	R$ 451,80
001-0/109A/51	0	109A	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 633,24
001-0/112A/191	0	112A	CRISTOVAO COLOMBO,R	R$ 451,73
001-0/112A/51	0	112A	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 633,24
001-0/130A/43	0	130A	PARANA,R	R$ 268,42
001-0/130A/175	0	130A	VITAL BRASIL,R	R$ 289,49
001-0/130A/51	0	130A	RUBEM CESAR CASELANI,AV	R$ 434,46
001-0/293A/884	0	293A	DOS CRAVOS,R	R$ 209,24
001-0/293A/1056	0	293A	LORENA MACHADO CASTANHA, R	R$ 206,45
001-0/35AM/965	0	35AM	ERNESTO ZANCHET,R	R$ 196,96
001-0/35AM/221	0	35AM	PRINCEZA IZABEL,R	R$ 189,91
001-0/35AM/400	0	35AM	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 168,25
001-0/35AM/19	0	35AM	MARCO AURELIO,R	R$ 184,98
001-0/35AM/396	0	35AM	SETE QUEDAS,R	R$ 168,20
002-0/35AM/19	0	35AM	MARCO AURELIO,R	R$ 360,39
001-0/35AM/248	0	35AM	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 451,32
001-0/376A/400	0	376A	PRESIDENTE ROSEVELT,R	R$ 214,65
001-0/376A/990	0	376A	SAO PEDRO, R	R$ 192,28
001-0/376A/418	0	376A	NILO PECANHA,R	R$ 220,51
001-0/376A/1027	0	376A	ACHILLES DALLA COSTA, R	R$ 244,07
001-0/394A/1015	0	394A	NATALINO GREGORINI, R	R$ 307,94
001-0/394A/450	0	394A	PROGRESSO,R	R$ 292,34
001-0/394A/442	0	394A	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 322,55
001-0/395A/1023	0	395A	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 229,36
001-0/395A/450	0	395A	PROGRESSO,R	R$ 279,51
001-0/395A/1015	0	395A	NATALINO GREGORINI, R	R$ 246,73
001-0/395A/469	0	395A	SANTA MARIA,R	R$ 208,90
001-0/402A/1027	0	402A	ACHILLES DALLA COSTA, R	R$ 269,64
001-0/402A/949	0	402A	JOSE A BELLE,R	R$ 307,89
001-0/402A/1023	0	402A	ANTONIO JOAO DA ROSA R	R$ 289,18
002-0/45AM/230	0	45AM	ROMANO ZANCHET, R	R$ 305,61
001-0/45AM/1029	0	45AM	JOSE JOAO BONFANTI, R	R$ 299,56
003-0/45AM/988	0	45AM	GUANABARA R	R$ 324,61
001-0/45AM/248	0	45AM	BRUNO ZUTTION,AV	R$ 817,49
001-0/45AM/230	0	45AM	ROMANO ZANCHET, R	R$ 296,39
003-0/45AM/230	0	45AM	ROMANO ZANCHET, R	R$ 296,68
002-0/45AM/988	0	45AM	GUANABARA R	R$ 288,90
001-0/45AM/442	0	45AM	EDMUNDO GAIEVSKI,AV	R$ 324,91

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D612CEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 90064/2024
PROCESSO N.º 478/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FUNERÁRIA PARA FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE FUNERAL NA FORMA DE AUXÍLIO-FUNERAL PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 970/2017 E 1130/2021".** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

IASMIN E. K. DE BASTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Kit Auxilio Funeral para adulto e crianças: deverá conter uma Urna infantil e/ou adulto, formato normal, cor fosca, forro plástico, mínimo 4 alças duras, com fornecimento de castiçais, velas, arranjos mínimos, uma coroa pequena, higienização do corpo, maquiagem necrófila, ornamentação com flores cobrindo o corpo na urna, deve ser incluso o valor da cova aberta no total do kit.			SV	50,00	1.395,00	69.750,00
1	2	Translado: valor km. Translado será calculado de acordo com a distância percorrida, o pagamento será efetuado junto com o valor do kit do auxilio funeral disponibilizado, conforme o artigo 2º § 6º da Lei Nº1130/2021			KM	8.000,00	2,85	22.800,00
TOTAL								92.550,00

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de dezembro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:79A2CCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2024
PROCESSO Nª 446/2024

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2024**, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".** Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267638	UNIAO QUIMICA		COMP	2.000,00	0,31	620,00
28	1	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML CÓDIGO BR 300723	UNIAO QUIMICA		FRASC	80,00	4,39	351,20
29	1	HALOPERIDOL, 5 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267669	UNIAO QUIMICA		COMP	2.500,00	0,19	475,00
31	1	LEVOMEPROMAZINA, SOL. ORAL, 40 MG/ML, FRASCO 20,00 ML CÓDIGO BR 268130	CRISTALIA		FRASC	40,00	10,50	420,00
35	1	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100,00 ML CÓDIGO BR 328532	PRATI DONADUZI		FRASC	250,00	9,58	2.395,00
39	1	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 20 + 0,5 + 2,5 MG/G CREME 30 G CÓDIGO BR0270593	BELFAR		BIS	600,00	4,74	2.844,00
TOTAL								7.105,20
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML.??CODIGO BR 267281-1	hipolabor		UN	1.500,00	5,85	8.775,00
7	1	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML CÓDIGO BR 267205	natulab		UN	2.500,00	1,30	3.250,00
13	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G CÓDIGO BR 269846	brainfarma		BIS	200,00	3,80	760,00
21	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA CÓDIGO BR 442701	abl		FRASC	800,00	4,90	3.920,00
32	1	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 272320	ems		COMP	2.100,00	0,56	1.176,00
TOTAL								17.881,00
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267510	GEOLAB		UN	3.000,00	0,58	1.740,00
2	1	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 272434	GEOLAB		UN	30.000,00	0,03	900,00
5	1	CIPROFIBRATO, 100 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 308738	GLOBO		UN	5.000,00	0,34	1.700,00
TOTAL								4.340,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 60,00 ML CÓDIGO BR 267773	NATIVITA		UN	200,00	2,09	418,00
27	1	CLORPROMAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267635	CRISTALIA		COMP	1.800,00	0,32	576,00
34	1	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, COMPRIMIDO CÓDIGO BR 267504	BIOLAB		CAP	5.500,00	0,38	2.090,00
36	1	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML CÓDIGO BR 267194	HIPOLABOR		UN	180,00	0,83	149,40
TOTAL								3.233,40

Reserva do Iguaçu/PR, 04 de outubro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:62FC6AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 257/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA N°. 257/2024			
(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público:	ARI JOÃO HARTMANN	CPF:	853.584.019-20
Função:	MOTORISTA	Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE
Município de destino:	CAMPINA GRANDE DO SUL		

Local do Evento:	HOSPITAL ANGELINA CARON						
Saída:	28/11/2024			Chegada:		28/11/2024	
Motivo do Deslocamento:							
Transporte de pacientes							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária:		R$	
N° Diárias sem Pernoite:	01			Valor Unitário da Diária:		R$225,00	
Valor Total das Diárias:	R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 03 de DEZEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

E/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:AB349046

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 258/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.258/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira				CPF:068.653.069-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 03/12/2024				Chegada: 03/12/2024		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$250,00			
Valor Total das Diárias: R$ 250,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de DEZEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:6E22E0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 259/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA N°.259/2024	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: ROBERTO	CARLOS C. ROSA CPF: 600.929.809-10

Função: IDENTIFICADOR			Unidade de Lotação: DIV. JUNTA MILITAR			
Município de destino: MARINGÁ/PR						
Local do Evento:						
Saída:06/12/ 2024			Chegada: 06/12/ 2024			
Motivo do Deslocamento:						
BUSCAR DOCUMENTOS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite:01			Valor Unitário da Diária: R$160,00			
Valor Total das Diárias: R$ **160,00**						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de DEZEMBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7BA33954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 302/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos para manutenção do parque.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	2	1,00	UN	SOPRADOR COSTAL - Soprador novo à gasolina, com no mínimo 64,8 cilindradas, com potência mínima de 2,8 Kw, com velocidade máxima do ar de 106 m/s. Peso mínimo de 10 Kg.	2.890,00	CAMILLA DALL IGNA
	3	1,00	UN	MOTOSSERRA - Motosserra nova a gasolina com no mínimo 70 cilindrada (cm³) e de potência mínima 5.0 (kw/cv) com peso mínimo de 6kg com sabre de no mínimo de 40 cm.	3.586,00	CAMILLA DALL IGNA

Rio Negro, 04 de dezembro de 2024.

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D25A04A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ALTERAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL –REVOGAÇÃO LIMINAR PUBLICAÇÃO Nº 094/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024 torna público aos interessados o Edital de Revogação Liminar *Sub Judice*do cargo Assistente Social do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica alterado o Edital de Revogação nº 092, devido a um equívoco na nota da Prova Objetiva do candidato MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA consta no anexo I, nota 76.70 e o correto é 81.00.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I Ampla Concorrência.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,05 de dezembro de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSRIÇÃO	PO	PT	NF	CLASSIF. FINAL
Assistente Social	ANGELA CRISTINA LOPES	014.703.282-70	88,90	5,50	94,40	1
Assistente Social	VÂNIA JESSICA DA SILVA	014.703.330-80	84,20	8,00	92,20	2
Assistente Social	NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI	014.703.233-26	82,50	8,00	90,50	3
Assistente Social	MARCELA OLDEMBERG SEGRETTI VELTRE	014.703.329-31	87,20	2,50	89,70	4
Assistente Social	SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS	014.703.319-01	84,20	5,00	89,20	5
Assistente Social	LUIZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	014.703.248-26	83,80	5,00	88,80	6
Assistente Social	MONICA SCHULTZE	014.703.239-07	88,70		88,70	7 Revogado
Assistente Social	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	014.703.147-93	83,60	5,00	88,60	8 *Sub Judice*
Assistente Social	VANESSA DE CASSIA ESTÁBELE	014.703.206-97	85,70	2,50	88,20	9
Assistente Social	JAQUELINE NATÁLIA DE ALMEIDA DUARTE	014.703.171-84	85,70	2,50	88,20	10
Assistente Social	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	014.703.150-44	85,70	2,50	88,20	11
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	014.703.194-73	85,50	2,50	88,00	12
Assistente Social	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	014.703.228-98	82,70	5,00	87,70	13
Assistente Social	YOHANA RAMOS CARDOSO	014.703.202-09	82,30	5,00	87,30	14
Assistente Social	LEONARDO MORAES DA SILVA	014.703.250-82	79,30	8,00	87,30	15
Assistente Social	JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS	014.703.140-54	80,60	5,50	86,10	16
Assistente Social	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	014.703.168-89	81,00	5,00	86,00	17 Revogado
Assistente Social	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.290-20	80,80	5,00	85,80	18 Revogado
Assistente Social	ANDRE SILVIO FERNANDES	014.703.142-47	80,80	5,00	85,80	19
Assistente Social	JOANNES GABRIELA SOARES DE SÁ	014.703.334-39	80,80	5,00	85,80	20
Assistente Social	FABIANO VICENTE DA SILVA	014.703.158-82	80,40	5,00	85,40	21
Assistente Social	JULIANA ISABELE GOMES PROBST CANDIOTTO SILVA	014.703.250-10	77,40	8,00	85,40	22
Assistente Social	GISLEINE LIMA DA SILVA	014.703.266-11	82,70	2,50	85,20	23
Assistente Social	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	014.703.171-85	77,20	8,00	85,20	24
Assistente Social	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	014.703.349-03	82,50	2,50	85,00	25 Revogado
Assistente Social	CAROLINE REMEDI	014.703.155-41	82,30	2,50	84,80	26
Assistente Social	IRLANE DUARTE ALVES	014.703.223-17	79,30	5,00	84,30	27 Revogado
Assistente Social	KAREN KAROLINE DE SOUZA	014.703.264-88	79,10	5,00	84,10	28
Assistente Social	REGIANA DE SOUZA DUBAS	014.703.209-01	79,10	5,00	84,10	29
Assistente Social	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	014.703.145-72	79,10	5,00	84,10	30
Assistente Social	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	014.703.196-21	78,90	5,00	83,90	31
Assistente Social	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	014.703.166-79	78,90	5,00	83,90	32
Assistente Social	MARIANA VIDOTTO	014.703.312-85	78,90	5,00	83,90	33
Assistente Social	DANIELI SILVA CRUZ	014.703.274-86	78,90	5,00	83,90	34
Assistente Social	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	014.703.162-71	75,90	8,00	83,90	35
Assistente Social	THAIS FERNANDA PAIÃO	014.703.148-65	83,80		83,80	36
Assistente Social	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	014.703.293-99	78,70	5,00	83,70	37
Assistente Social	TAINÁ SANCHES RABAL	014.703.261-84	78,70	5,00	83,70	38
Assistente Social	DANIELA ORTIZ DE JESUS	014.703.327-32	83,60		83,60	39
Assistente Social	LUANA GARCIA CAMPOS	014.703.157-16	80,40	3,00	83,40	40
Assistente Social	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	014.703.257-26	80,60	2,50	83,10	41
Assistente Social	JULIANO PROVIN DIEHL	014.703.148-52	77,60	5,00	82,60	42
Assistente Social	RENATA SOARES DE FREITAS	014.703.368-40	77,60	5,00	82,60	43
Assistente Social	ELAINE MARQUES SANTANA	014.703.242-00	82,50		82,50	44
Assistente Social	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS REALE PRADO	014.703.173-30	77,40	5,00	82,40	45
Assistente Social	NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO	014.703.257-50	77,40	5,00	82,40	46
Assistente Social	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	014.703.182-62	77,40	5,00	82,40	47
Assistente Social	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	014.703.265-00	82,30		82,30	48
Assistente Social	THALITA PEREIRA CARDOSO SANTOS	014.703.289-86	77,20	5,00	82,20	49
Assistente Social	ISABEL CRISTINA GARCIA MORILHA PATROCINO	014.703.279-15	74,20	8,00	82,20	50 Revogado
Assistente Social	GISELLE CRISTINA NAGEL	014.703.316-20	82,10		82,10	51
Assistente Social	IVANILDE WONS	014.703.196-63	77,00	5,00	82,00	52
Assistente Social	ANA PAULA SILVEIRA LIMA	014.703.280-39	79,30	2,50	81,80	53
Assistente Social	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	014.703.170-27	79,30	2,50	81,80	54
Assistente Social	GABRIELA TALITA MONTESSO LISBOA PEREIRA	014.703.350-78	79,10	2,50	81,60	55
Assistente Social	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	014.703.213-42	75,90	5,00	80,90	56
Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	014.703.241-14	75,90	5,00	80,90	57 Revogado
Assistente Social	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.335-19	75,90	5,00	80,90	58
Assistente Social	ANA CLARA RUSISCA RODRIGUES	014.703.296-47	80,80		80,80	59
Assistente Social	NILZA FERREIRA DOS SANTOS FONTANA	014.703.152-04	75,70	5,00	80,70	60
Assistente Social	ORDÁLIA DE FÁTIMA BRAGANHOLI FERREIRA	014.703.297-58	75,70	5,00	80,70	61
Assistente Social	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	014.703.227-43	75,70	5,00	80,70	62
Assistente Social	IONE HORACIO	014.703.321-30	80,60		80,60	63
Assistente Social	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	014.703.203-12	80,60		80,60	64
Assistente Social	JAQUELINE VOLPATO	014.703.297-79	75,50	5,00	80,50	65
Assistente Social	ANA MARIA CASTILHO GALBES	014.703.194-77	75,50	5,00	80,50	66
Assistente Social	VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA	014.703.254-47	75,50	5,00	80,50	67
Assistente Social	ELIANA FATIMA BATISTA	014.703.208-57	75,50	5,00	80,50	68
Assistente Social	REJANE ROMAGNOLI TAVARES ARAGÃO	014.703.272-20	80,40		80,40	69
Assistente Social	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	014.703.221-82	80,40		80,40	70
Assistente Social	LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO	014.703.218-07	75,30	5,00	80,30	71
Assistente Social	MARINA HERNANDES ALVES	014.703.208-58	77,60	2,50	80,10	72
Assistente Social	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	014.703.195-85	77,40	2,50	79,90	73
Assistente Social	MARIA CLARA CRISTOVÃO RADI	014.703.151-08	79,30		79,30	74
Assistente Social	LORRAINE FRÓIS DA SILVA	014.703.191-41	74,20	5,00	79,20	75
Assistente Social	BRUNA GONÇALVES PEREIRA	014.703.245-83	79,10		79,10	76
Assistente Social	AMANDA CRISTINA CESAR	014.703.241-43	79,10		79,10	77
Assistente Social	MILENE LUÍZA MAHS	014.703.209-23	79,10		79,10	78

Assistente Social	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.276-56	74,00	5,00	79,00	79
Assistente Social	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	014.703.204-92	78,90		78,90	80
Assistente Social	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	014.703.204-42	78,90		78,90	81
Assistente Social	ANA CAROLINA DE FRANÇA	014.703.266-08	78,90		78,90	82
Assistente Social	ANA LUCIA MORAIS BATISTA BARBOZA BURANELLO	014.703.274-08	73,80	5,00	78,80	83
Assistente Social	MURILO CAMILO CHAGAS CARDOSO	014.703.281-30	73,80	5,00	78,80	84
Assistente Social	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.339-24	78,70		78,70	85
Assistente Social	ELISÂNGELA DA SILVA	014.703.340-09	75,90	2,50	78,40	86
Assistente Social	TIELLY ZANELLI GOMES	014.703.252-68	75,90	2,50	78,40	87
Assistente Social	CAROLAINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	014.703.356-61	75,90	2,50	78,40	88
Assistente Social	GRACIELI APARECIDA DE SOUZA VITORELLI	014.703.355-43	75,70	2,50	78,20	89
Assistente Social	SIMONE DE CARVALHO	014.703.213-17	75,70	2,50	78,20	90
Assistente Social	SIDNEI LUIS GALVANI	014.703.364-77	75,70	2,50	78,20	91
Assistente Social	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	014.703.152-11	75,70	2,50	78,20	92
Assistente Social	KAIRA RODRIGUES SOARES DA SILVA	014.703.350-43	75,70	2,50	78,20	93
Assistente Social	VALQUIRIA APARECIDA DIAS CAPRIOLI	014.703.190-42	72,50	5,50	78,00	94
Assistente Social	MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	014.703.339-56	72,30	5,50	77,80	95
Assistente Social	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	014.703.260-91	75,10	2,50	77,60	96
Assistente Social	JOSIELE RAIMUNDO	014.703.188-23	72,50	5,00	77,50	97
Assistente Social	HELOISA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.360-06	77,40		77,40	98
Assistente Social	JÉSSICA ROGERIO FERREIRA	014.703.335-96	77,40		77,40	99
Assistente Social	RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA	014.703.197-98	77,40		77,40	100
Assistente Social	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	014.703.365-35	77,40	0,00	77,40	101
Assistente Social	CAROLINE RODRIGUES CORREA DE MELO	014.703.284-37	77,40		77,40	102
Assistente Social	ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX	014.703.267-30	77,40		77,40	103
Assistente Social	VALDICEIA NOGUEIRA DA SILVA GAMBA	014.703.144-78	72,30	5,00	77,30	104
Assistente Social	DAIANY CRISTINA MOREIRA	014.703.186-36	77,20		77,20	105
Assistente Social	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	014.703.287-36	72,10	5,00	77,10	106
Assistente Social	GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	014.703.305-47	77,00		77,00	107
Assistente Social	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	014.703.308-41	68.70	8,00	76.70	108 Revogado
Assistente Social	FLAVIANA RIBEIRO	014.703.165-96	74,00	2,50	76,50	109
Assistente Social	RODRIGO RAMOS	014.703.244-61	74,00	2,50	76,50	110
Assistente Social	THAÍS AIMÊ ALVES DAMAZIO	014.703.328-03	74,00	2,50	76,50	111
Assistente Social	MÔNICA APARECIDA MORAES DE SOUZA	014.703.184-18	73,80	2,50	76,30	112
Assistente Social	JULIA RAMALHO RODRIGUES	014.703.279-06	70,60	5,50	76,10	113
Assistente Social	JAQUELINE SILVA CAMPOS	014.703.217-37	70,80	5,00	75,80	114
Assistente Social	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	014.703.199-36	75,70	0,00	75,70	115
Assistente Social	ISMAEL GIACHINI FRARE	014.703.352-62	75,70		75,70	116
Assistente Social	WILLIAN NASCIMENTO GOMES	014.703.327-35	75,70		75,70	117
Assistente Social	DIOVANIA GARCIA	014.703.141-79	75,70		75,70	118
Assistente Social	ALANA OLIVEIRA ROZA	014.703.143-49	75,70		75,70	119
Assistente Social	LAURENA MARIA MEDEIROS SOARES	014.703.220-56	75,70		75,70	120
Assistente Social	BARBARA GOMES COUTINHO BARRA ROSA	014.703.223-01	70,60	5,00	75,60	121
Assistente Social	JESUEL SERGIO LOPES	014.703.265-98	75,50		75,50	122
Assistente Social	EVENS PIERRE	014.703.281-98	75,50		75,50	123
Assistente Social	HILDA HELOISA ANDRADE CUNHA	014.703.286-60	75,50		75,50	124
Assistente Social	ELIZA DE FÁTIMA RAKUS	014.703.245-94	75,50		75,50	125
Assistente Social	ELTON JUNIOR NUNES DE ARAÚJO ALVES	014.703.150-86	75,30		75,30	126
Assistente Social	LARISSA NOGUEIRA LIMA	014.703.356-18	75,30		75,30	127
Assistente Social	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	014.703.226-99	70,20	5,00	75,20	128
Assistente Social	SUELEN LOPES DOS SANTOS	014.703.318-78	72,10	3,00	75,10	129
Assistente Social	IZABELLA BORDIGNON	014.703.171-15	72,30	2,50	74,80	130
Assistente Social	EDIANE DE PAULA MACHADO SOARES	014.703.314-80	68,90	5,50	74,40	131
Assistente Social	MARIA SIRLEY FARIAS	014.703.270-80	74,20		74,20	132
Assistente Social	CAROLINE COSTA CAMONEZI	014.703.294-50	74,20		74,20	133
Assistente Social	ISABELLA FRESNEDAS BOLZAN	014.703.286-41	74,20		74,20	134
Assistente Social	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DOS REIS	014.703.304-82	69,10	5,00	74,10	135
Assistente Social	ANE KELI BARBOZANE SILVA GROZZA	014.703.184-69	69,10	5,00	74,10	136
Assistente Social	MARIANE NUNES DOS SANTOS	014.703.282-64	69,10	5,00	74,10	137
Assistente Social	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	014.703.205-29	74,00		74,00	138
Assistente Social	PAULA BRUNA DA SILVA	014.703.194-17	74,00		74,00	139
Assistente Social	ANA CAROLINA RIBEIRO RUZYCKI	014.703.162-51	74,00		74,00	140
Assistente Social	TALIA GABRIELA LOPES	014.703.271-65	73,80		73,80	141
Assistente Social	LUANA DUARTE DA SILVA	014.703.269-19	73,60		73,60	142
Assistente Social	ANA CAROLINA RAMOS MACHADO	014.703.259-23	73,60		73,60	143
Assistente Social	EZIQUIEL DE SIQUEIRA BRANCO	014.703.305-11	68,50	5,00	73,50	144
Assistente Social	MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	014.703.206-09	70,80	2,50	73,30	145
Assistente Social	FRANCIENE MICHELE CONSORTE	014.703.297-12	70,80	2,50	73,30	146
Assistente Social	LAYNI INÁCIO SOARES	014.703.226-61	70,80	2,50	73,30	147
Assistente Social	CRISTIANA SILVA DOS ANJOS	014.703.301-35	70,40	2,50	72,90	148
Assistente Social	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	014.703.159-70	72,50	0,00	72,50	149
Assistente Social	MARJORIE AIRES RESGIS	014.703.277-82	72,50		72,50	150
Assistente Social	ALINE FERNANDA SANTANA MARCELINO	014.703.319-29	72,50		72,50	151
Assistente Social	ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL	014.703.298-09	72,50		72,50	152
Assistente Social	ISABELA DE BARROS VILAS BOAS	014.703.189-94	72,50		72,50	153
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	014.703.261-20	67,40	5,00	72,40	154
Assistente Social	DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	014.703.155-14	67,40	5,00	72,40	155
Assistente Social	FABIANE SOARES CARDOSO DA SILVA	014.703.329-49	67,40	5,00	72,40	156
Assistente Social	JULIA ANDREA CARDOSO PUPIN CAMPOS	014.703.312-69	72,30	0,00	72,30	157
Assistente Social	REGINALDO APARECIDO STRESSER	014.703.340-17	72,30		72,30	158
Assistente Social	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO	014.703.274-95	72,30		72,30	159
Assistente Social	EVANDRO DEZOTTI DANTAS	014.703.353-28	72,30		72,30	160
Assistente Social	EMANUELE GOMES DOS SANTOS	014.703.203-56	72,30		72,30	161
Assistente Social	BRUNA LAIS DUARTE	014.703.340-87	72,30		72,30	162
Assistente Social	BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN	014.703.302-83	72,10		72,10	163
Assistente Social	ANA JULIA MARTINS	014.703.177-70	72,10		72,10	164
Assistente Social	DANIELA GODOY DE CASTRO	014.703.280-18	72,10		72,10	165
Assistente Social	RAQUEL CAOLINE DE OUZA ROMÃO	014.703.196-90	68,90	2,50	71,40	166

Assistente Social	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	014.703.277-69	65,70	5,50	71,20	167
Assistente Social	FLAVIO CARNEIRO	014.703.320-18	68,50	2,50	71,00	168
Assistente Social	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	014.703.148-03	70,80	0,00	70,80	169
Assistente Social	EZYLDA MARIA MAGRO PIASENTIN	014.703.370-23	70,80		70,80	170
Assistente Social	LUCIANA DE ASSIS	014.703.225-65	70,80		70,80	171
Assistente Social	VANDERLEIA DE LIMA	014.703.362-18	70,80		70,80	172
Assistente Social	MAYARA ANDREA MAEDA	014.703.158-83	70,80		70,80	173
Assistente Social	DANIELE SOARES SANA	014.703.282-34	70,80		70,80	174
Assistente Social	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	014.703.142-51	70,80		70,80	175
Assistente Social	THIAGO HENRIQUE BOÇON TEIXEIRA	014.703.165-46	70,80		70,80	176
Assistente Social	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	014.703.183-43	70,80		70,80	177
Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.703.226-88	65,70	5,00	70,70	178 Revogado
Assistente Social	VANIA CRISTINA PAULINO	014.703.142-78	70,60		70,60	179
Assistente Social	LYGIA MARIANE BORDONAL	014.703.212-29	70,60		70,60	180
Assistente Social	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	014.703.355-03	70,60		70,60	181
Assistente Social	CARLA CRISTINA CHAVES HOLOWKA	014.703.193-04	70,40		70,40	182
Assistente Social	SANDY NAYARA DE DEUS VIEIRA PERINI	014.703.307-17	70,40		70,40	183
Assistente Social	VALÉRIA REGINA DA SILVA SANTOS PIRES	014.703.370-48	70,20		70,20	184
Assistente Social	RENATA GODOY LEME BOTELHO	014.703.303-82	67,40	2,50	69,90	185
Assistente Social	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	014.703.184-82	67,40	2,50	69,90	186
Assistente Social	LUCIA HIRANO YAMADA	014.703.257-62	69,10		69,10	187
Assistente Social	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	014.703.190-77	69,10		69,10	188
Assistente Social	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA E FREITAS	014.703.293-96	69,10		69,10	189
Assistente Social	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	014.703.216-60	69,10		69,10	190
Assistente Social	ESTHER MARIANE NASCIMENTO JUSTINO	014.703.239-15	69,10		69,10	191
Assistente Social	BRENDA EMILLY FATEL DOS SANTOS CARDOSO	014.703.165-95	69,10		69,10	192
Assistente Social	ELIANE MARA DE LIMA AZEVEDO	014.703.309-41	68,90		68,90	193
Assistente Social	JAQUELINE SATIE KIMURA JOVEDY	014.703.199-89	68,90		68,90	194
Assistente Social	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	014.703.236-79	68,90		68,90	195
Assistente Social	LOUIE ISAAC SUTIL SIMÕES	014.703.179-40	68,90		68,90	196
Assistente Social	RENAN GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	014.703.196-29	68,90		68,90	197
Assistente Social	JULIA HELENA NEVES SANTOS	014.703.144-14	68,90		68,90	198
Assistente Social	JESSICA LYANDRA MORENO	014.703.303-27	68,90		68,90	199
Assistente Social	IZABELA MILES ALVES	014.703.318-01	63,80	5,00	68,80	200
Assistente Social	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	014.703.175-58	68,50		68,50	201
Assistente Social	MARCILENE DA SILVA SOUZA DANIEL	014.703.286-71	65,30	2,50	67,80	202
Assistente Social	ELIANE CRISTINA DE PAULA	014.703.274-63	67,40		67,40	203
Assistente Social	DILLÂNE KARLLA DE LIMA	014.703.270-28	67,40		67,40	204
Assistente Social	DANIELA PAIVA OLIVEIRA	014.703.293-58	67,40		67,40	205
Assistente Social	ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA	014.703.371-62	67,40		67,40	206
Assistente Social	MARIANA MORETO MENEZES	014.703.244-84	67,40		67,40	207
Assistente Social	NATIELI MAIARA RAMALHO	014.703.362-63	67,40		67,40	208
Assistente Social	MILENI DA SILVA ARAÚJO	014.703.328-39	67,40		67,40	209
Assistente Social	ADRIANA FABIA ZAGANINI	014.703.304-99	67,20		67,20	210
Assistente Social	CAMILA FERREIRA DE PAULO DE ABREU	014.703.332-73	67,20		67,20	211
Assistente Social	VANESSA CAROLINA PRATES ROCHA	014.703.144-34	67,20		67,20	212
Assistente Social	LARISSA BUENO PEREIRA	014.703.215-61	67,20		67,20	213
Assistente Social	MARIA EDUARDA AMÉRICO ALEXANDRE	014.703.291-76	67,20		67,20	214
Assistente Social	ELISA DE ALMEIDA BASSINI	014.703.274-89	67,20		67,20	215
Assistente Social	EDVALDO PAULINO DA SILVA	014.703.298-36	67,00		67,00	216
Assistente Social	GILVONETE PAIXÃO DE OLIVEIRA	014.703.215-99	67,00		67,00	217
Assistente Social	SUELEN DO CARMO SPINA	014.703.292-08	67,00		67,00	218
Assistente Social	MARIANA AKEMI DE ANDRADE SHIMADA	014.703.345-40	67,00	0,00	67,00	219
Assistente Social	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.214-08	67,00	0,00	67,00	220
Assistente Social	ANGELA RICIERI	014.703.290-23	64,00	2,50	66,50	221
Assistente Social	GIOVANA CASARIN SILVA	014.703.289-30	63,80	2,50	66,30	222
Assistente Social	JUSSARAH RODRIGUES DA FONSECA	014.703.330-66	65,70		65,70	223
Assistente Social	GISELE FERREIRA AMORIM DE MORAIS	014.703.205-42	65,70		65,70	224
Assistente Social	PRISCILA ALVES PEREIRA	014.703.341-18	65,70		65,70	225
Assistente Social	GABRIELLY DA SILVA PALOTA	014.703.255-77	65,70		65,70	226
Assistente Social	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	014.703.219-69	65,70		65,70	227
Assistente Social	AMANDA MARIA BERNARDES	014.703.191-04	65,70		65,70	228
Assistente Social	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	014.703.141-05	60,60	5,00	65,60	229
Assistente Social	MARIANA BARCELLOS PINHEIRO	014.703.182-11	60,60	5,00	65,60	230
Assistente Social	ANDREIA DOS SANTOS	014.703.332-51	65,50		65,50	231
Assistente Social	DAMARA CERRUTTO	014.703.171-38	65,50	0,00	65,50	232
Assistente Social	SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA	014.703.365-45	65,50		65,50	233
Assistente Social	PRISCILA LOBATO MOREIRA	014.703.188-35	65,50		65,50	234
Assistente Social	JENIFER ALVES FRESCHI	014.703.156-83	65,50		65,50	235
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	014.703.170-28	65,50		65,50	236
Assistente Social	RUBIA SADOVSKI PIEROBOM	014.703.179-87	65,50		65,50	237
Assistente Social	TAINARA MARINA DA SILVA BORGES	014.703.302-18	65,50	0,00	65,50	238
Assistente Social	JOÃO PAULO ROSA LORENÇO	014.703.354-11	65,50		65,50	239
Assistente Social	ALESSANDRA APARECIDA MALTA	014.703.197-51	65,50		65,50	240
Assistente Social	JULIO CESAR DA SILVA OLIVA	014.703.165-31	60,40	5,00	65,40	241
Assistente Social	ANGELITA ALVES DA CRUZ	014.703.239-39	65,10		65,10	242
Assistente Social	HELEN OLIVEIRA SILVA	014.703.256-56	62,30	2,50	64,80	243
Assistente Social	ADALGIZA MARA CZEPULA	014.703.323-14	64,00	0,00	64,00	244
Assistente Social	ÉVINEN AMORIM DA SILVA DO CARMO RODRIGUES	014.703.285-69	64,00		64,00	245
Assistente Social	TAMIRES REGINA DOS SANTOS	014.703.301-27	64,00		64,00	246
Assistente Social	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	014.703.317-05	64,00		64,00	247
Assistente Social	FLAVIA JOSIANE MOTTA	014.703.162-76	64,00		64,00	248
Assistente Social	LUDIANE ALVES DA SILVA	014.703.163-11	64,00		64,00	249
Assistente Social	THAIS MARQUES DE MORAIS	014.703.309-96	64,00		64,00	250
Assistente Social	CLARA MARIA DE CARVALHO	014.703.184-35	64,00		64,00	251
Assistente Social	MARIA FERNANDA CORILAZO	014.703.290-55	64,00		64,00	252
Assistente Social	LAUANY DE OLIVEIRA	014.703.274-45	64,00		64,00	253
Assistente Social	SILVANA CARDOSO DE FREITAS	014.703.243-39	63,80		63,80	254

Assistente Social	MARIA CECILIA FABIANO	014.703.294-67	63,80		63,80	255
Assistente Social	KAREN RENATA CANDEO MAROZ	014.703.161-58	63,80		63,80	256
Assistente Social	THAIS MAGALHAES RAEL DOS SANTOS	014.703.271-04	63,80		63,80	257
Assistente Social	EVA VICENTE MOURA TEODORO GOMES	014.703.363-06	63,60		63,60	258
Assistente Social	GABRIELA GREINERT GOMES	014.703.194-88	63,60		63,60	259
Assistente Social	WANESSA VITORIA CANTIERI	014.703.279-95	63,60		63,60	260
Assistente Social	CHARLINY DA SILVA SENA	014.703.209-94	60,60	2,50	63,10	261
Assistente Social	DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES	014.703.147-34	62,30		62,30	262
Assistente Social	TANIA PATRICIA BELLEZI	014.703.269-80	62,30		62,30	263
Assistente Social	ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO	014.703.240-47	62,30		62,30	264
Assistente Social	JOSIANE DE JESUS KEREK	014.703.190-91	62,30		62,30	265
Assistente Social	WILSON SEIJI TAKAGI	014.703.232-94	62,30		62,30	266
Assistente Social	ELIANA GOMES	014.703.211-31	62,30		62,30	267
Assistente Social	STEPHENIE DOS SANTOS FRANCO	014.703.196-00	62,30		62,30	268
Assistente Social	LARISSA ROBERTA FERREIRA POLASTRI CUNHA	014.703.218-89	62,30		62,30	269
Assistente Social	FERNANDA RIBEIRO NEPUMUCENO	014.703.199-42	62,30		62,30	270
Assistente Social	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	014.703.316-58	62,30		62,30	271
Assistente Social	VITORIA CUNHA	014.703.156-30	62,30		62,30	272
Assistente Social	BRUNA CARDOSO FRANCO	014.703.207-16	62,30		62,30	273
Assistente Social	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	014.703.350-68	62,10		62,10	274
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA MATAMA	014.703.301-71	62,10		62,10	275
Assistente Social	CARMEM AUGUSTA TURRI	014.703.267-85	62,10		62,10	276
Assistente Social	EDINEIA VALIM	014.703.340-84	62,10		62,10	277
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-45	62,10		62,10	278
Assistente Social	TAMARA TEIXEIRA	014.703.325-89	62,10		62,10	279
Assistente Social	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	014.703.165-59	62,10		62,10	280
Assistente Social	GABRIELLE CAROLINE FORTUNATO	014.703.233-18	62,10		62,10	281
Assistente Social	THALITA POLICARPO RAITHZ	014.703.151-39	62,10		62,10	282
Assistente Social	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	014.703.331-19	62,10		62,10	283
Assistente Social	STEPHANIE APARECIDA DA SILVA	014.703.160-04	62,10		62,10	284
Assistente Social	VALERIA APARECIDA DA SILVA	014.703.286-79	61,90		61,90	285
Assistente Social	CAMILA MELCHIOR MIRANDA	014.703.257-96	61,90		61,90	286
Assistente Social	LOHAYNE CORREA D'AVILA	014.703.298-17	61,90		61,90	287
Assistente Social	ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	014.703.149-52	61,90		61,90	288
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	014.703.341-00	60,60		60,60	289
Assistente Social	OTACILIA DA SILVA	014.703.250-74	60,60		60,60	290
Assistente Social	IZADORA CASTILHO BATISTA	014.703.273-23	60,60		60,60	291
Assistente Social	LAIS BIANCA PALAGANO ZANIN	014.703.142-34	60,60		60,60	292
Assistente Social	ALLANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	014.703.266-60	60,60		60,60	293
Assistente Social	REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM	014.703.303-53	60,60		60,60	294
Assistente Social	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	014.703.261-08	60,40		60,40	295
Assistente Social	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	014.703.235-45	60,40		60,40	296
Assistente Social	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	014.703.257-18	60,40		60,40	297
Assistente Social	SILVIA HELENA THEODORO DA SILVA	014.703.146-45	60,20		60,20	298
Assistente Social	VERÔNICA CARAMORI LOPES	014.703.317-48	57,20	2,50	59,70	299
Assistente Social	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	014.703.364-15	57,00	2,50	59,50	300
Assistente Social	EUNICE GONÇALVES DE SOUZA	014.703.325-05	58,90		58,90	301
Assistente Social	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.243-06	58,90		58,90	302
Assistente Social	CARLOS EDUARDO RAMOS	014.703.284-16	58,90		58,90	303
Assistente Social	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	014.703.348-07	58,90		58,90	304
Assistente Social	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	014.703.173-78	58,90		58,90	305
Assistente Social	ALINE CUNHA BARRETO	014.703.162-31	58,90		58,90	306
Assistente Social	ROSANE SOTO JULIÃO DA SILVA	014.703.287-08	58,70		58,70	307
Assistente Social	VERANICE DA SILVA	014.703.333-85	58,70		58,70	308
Assistente Social	MARCIA PROBST	014.703.281-83	58,70		58,70	309
Assistente Social	KATUSCHA CRISTINE ZOCANTE ARANTES BRAGA GUIMARÃES	014.703.239-76	58,70		58,70	310
Assistente Social	ALICE ROSANGELA VIEIRA	014.703.364-21	58,70		58,70	311
Assistente Social	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	014.703.259-15	58,70		58,70	312
Assistente Social	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	014.703.279-42	58,50		58,50	313
Assistente Social	MARTHA MARCHIORI	014.703.263-38	53,40	5,00	58,40	314
Assistente Social	NIVIA LUCIANO	014.703.149-26	55,50	2,50	58,00	315
Assistente Social	MARIA DEONICE PAGANI	014.703.368-75	57,20		57,20	316
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	014.703.231-89	57,20		57,20	317
Assistente Social	CRISTIANE APARECIDA ALARCON	014.703.149-58	57,20		57,20	318
Assistente Social	CELIA VANE DE ARAÚJO	014.703.147-68	52,10	5,00	57,10	319
Assistente Social	FÁBIO DA SILVA SANTOS	014.703.323-83	57,00		57,00	320
Assistente Social	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	014.703.331-99	57,00		57,00	321
Assistente Social	VILMA GOMES VALENTIM	014.703.334-41	51,90	5,00	56,90	322
Assistente Social	LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA	014.703.285-70	53,60	2,50	56,10	323
Assistente Social	FLAVIA LETÍCIA ASSUNÇÃO	014.703.306-00	53,60	2,50	56,10	324
Assistente Social	GRECIELE RENATA DE FREITAS	014.703.179-14	55,50		55,50	325
Assistente Social	RENATA EMANUELLE DO NASCIMENTO GORGES	014.703.210-09	55,50		55,50	326
Assistente Social	PRISCILA SOUZA CARDOSO	014.703.178-35	55,50		55,50	327
Assistente Social	MARCELA SANTOS SILVESTRE	014.703.165-98	55,50		55,50	328
Assistente Social	LEILA SANDRA PLACIDO BATISTA	014.703.353-33	55,30		55,30	329
Assistente Social	ANA THAIS DE ANDRADE CARVALHO CRUZ	014.703.174-55	55,30		55,30	330
Assistente Social	REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI	014.703.367-06	55,10		55,10	331
Assistente Social	EDNEA DE OLIVEIRA DUARTE DIAS	014.703.362-95	55,10		55,10	332
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA	014.703.369-09	55,10		55,10	333
Assistente Social	ALINE MOREIRA DOS SANTOS CABRAL	014.703.225-88	55,10		55,10	334
Assistente Social	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	014.703.341-44	53,80		53,80	335
Assistente Social	SABRINA SOARES DA SILVA	014.703.173-80	53,60		53,60	336
Assistente Social	JOSELAINE APARECIDA MORENO	014.703.307-68	53,40		53,40	337
Assistente Social	DANIELLE APARECIDA MENEGON	014.703.174-99	52,10		52,10	338
Assistente Social	DÉBORA NAJA SILVA COELHO	014.703.323-50	52,10		52,10	339
Assistente Social	VERONICA LOBATO OLIVEIRA	014.703.223-91	51,90		51,90	340
Assistente Social	MARIA DE LURDES MARTINS	014.703.337-56	50,40		50,40	341
Assistente Social	ERIKA YUMI DOS SANTOS	014.703.319-66	50,40		50,40	342
Assistente Social	MATHEUS HENRIQUE MALAVAZZI LAURENTINO	014.703.207-10	50,20		50,20	343

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FBFFBEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI 56.2024

LEI Nº 56, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Salgado Filho para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SALGADO FILHO para o exercício de 2025 estima a receita e a despesa em R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), sendo R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O Orçamento Geral para o exercício de 2025 estima a Receita em R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) e fixa a Despesa para o Legislativo Municipal em R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), e R$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais) para a Despesa do Executivo Municipal.

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Art. 3º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO para o exercício de 2025 fixa a Despesa em R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

§ 1º - A Despesa da Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			
01.00	- CÂMARA MUNICIPAL		1.300.000,00
		Total:	1.300.000,00
		Total geral:	**1.300.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	- LEGISLATIVA			1.300.000,00
		Total:		1.300.000,00
		Total geral:		**1.300.000,00**

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

031	- Ação Legislativa		1.300.000,00
		Total:	**1.300.000,00**
		Total geral:	**1.300.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01	- PROCESSO LEGISLATIVO	1.300.000,00
Total:	**1.300.000,00**	
Total geral:	**1.300.000,00**	

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**1.180.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		940.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		240.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**120.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		120.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORT. DA DÍVIDA / REFIN.		0,00
	Total:	**1.300.000,00**
	Total geral:	**1.300.000,00**

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Art. 4º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO para o exercício de 2025 estima a Receita em R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) e fixa a Despesa em R$ 34.700.000,00 (trinta e quatro milhões e setecentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS	**36.000.000,00**
4.1. Receitas Correntes	35.100.000,00

4.2. Receitas de Capital	900.000,00
Total:	36.000.000,00
Total geral:	**36.000.000,00**

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I-CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
02.00	- GOVERNO MUNICIPAL	579.300,00
03.00	- PROCURADORIA	289.500,00
04.00	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.162.300,00
05.00	- SECRETARIA DA FAZENDA	501.800,00
06.00	- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.085.300,00
07.00	- SECRETARIA DA SAÚDE	7.885.500,00
08.00	- SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	3.558.100,00
09.00	- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.015.000,00
12.00	- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	2.065.400,00
13.00	- SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	724.900,00
14.00	- SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL	2.377.400,00
15.00	- SECRETARIA DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO	988.200,00
90.00	- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	1.223.900,00
99.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.400,00
	Total:	34.700.000,00
	Total geral:	**34.700.000,00**

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	- Administração	4.454.600,00	
08	- Assistência Social	2.015.000,00	
10	- Saúde	7.651.300,00	
12	- Educação	9.085.300,00	
13	- Cultura	144.700,00	
15	- Urbanismo	1.930.900,00	
16	- Habitação	155.500,00	
17	- Saneamento	234.200,00	
18	- Gestão Ambiental	57.300,00	
20	- Agricultura	2.377.400,00	
22	- Indústria	443.900,00	
23	- Comércio e Serviços	544.300,00	
26	- Transporte	3.558.100,00	
27	- Desporto e Lazer	580.200,00	
28	- Encargos Especiais	1.223.900,00	
99	- Reserva de Contingência	243.400,00	
	Total:	34.700.000,00	
	Total geral:	**34.700.000,00**	

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

121	- Planejamento e Orçamento	77.800,00
122	- Administração Geral	4.379.000,00
124	- Controle Interno	101.800,00
126	- Tecnologia da Informatização	52.600,00
241	- Assistência ao Idoso	66.000,00
242	- Assistência ao Portador de Deficiência	82.900,00
243	- Assistência à Criança e ao Adolescente	517.600,00
244	- Assistência Comunitária	1.102.700,00
245	- Serviços Socioassistenciais	245.800,00
301	- Atenção Básica	6.633.900,00
302	- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	276.700,00
304	- Vigilância Sanitária	138.700,00
305	- Vigilância Epidemiológica	602.000,00
306	- Alimentação e Nutrição	470.000,00
361	- Ensino Fundamental	5.084.400,00
362	- Educação Infantil	3.374.300,00
392	- Difusão Cultural	144.700,00
452	- Serviços e Infraestrutura Urbana	1.994.100,00
482	- Habitação Urbana	155.500,00
511	- Saneamento Básico Rural	207.000,00
512	- Saneamento Básico Urbano	24.000,00
541	- Preservação e Conservação Ambiental	33.300,00
544	- Recursos Hídricos	18.370,00
608	- Promoção da Produção Agropecuária	2.031.400,00
661	- Promoção Industrial	789.900,00
695	- Turismo	544.300,00
782	- Transporte Rodoviário	3.494.900,00
812	- Desporto Comunitário	580.200,00
846	- Outros Encargos Especiais	1.223.900,00
999	- Reserva de Contingência	243.400,00
	Total:	34.700.000,00
	Total geral:	**34.700.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

02	- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	4.689.500,00
03	- ALIMENTAÇÃO E NUTRUIÇÃO	470.000,00
04	- ENSINO FUNDAMENTAL	5.084.400,00
05	- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.374.300,00
06	- EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS	144.700,00
07	- DESPORTO AMADOR	580.200,00
08	- SAÚDE PÚBLICA GERAL	7.651.300,00

09	- SANEAMENTO GERAL	234.200,00
10	- PLANEJAMENTO URBANO	1.930.900,00
11	- ESTRADAS VICINAIS	3.558.100,00
13	- CASAS POPULARES	77.200,00
14.15	- MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL	2.031.400,00
16.17	- PRESERVAÇÃO E CONS. AMBIENTAL E REC. HIDRICOS	57.300,00
18	- PRODUÇÃO INDUSTRIAL	789.900,00
19	- PROMOÇÃO AO TURISMO	544.300,00
20	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.223.900,00
21.28	- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	216.900,00
23	- ASSISTÊNIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	82.900,00
24	- CIDADE E COM. AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA	66.000,00
25	- FAMÍLIA ACOLHEDORA	63.200,00
26	- PRIMEIRA INFÂNCIA	45.000,00
27	- CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	42.500,00
29	- BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	65.000,00
30	- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPESCIAL DE M.A.C	180.800,00
2037	- SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.252.700,00
999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	243.400,00
Total:	34.700.000,00	
Total geral:	**34.700.000,00**	

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES			**31.197.400,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.263.058,13
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.834.341,87
DESPESAS DE CAPITAL			**3.259.200,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS			2.754.900,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORT. DA DÍVIDA / REFIN.			504.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**243.400,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			243.400,00
		Total:	34.700.000,00
		Total geral:	**34.700.000,00**

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**243.400,00**
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		243.400,00
Total:		**243.400,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2025 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2025 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 6º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos II e V, integrantes desta lei.

Art. 7º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.
§ 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I - Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 10º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo oitavo, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem: I - o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício que se encerra. II - o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada, a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 14 - A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a **Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 15 - Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 - No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 03 de dezembro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:61A2BC69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 942 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 942 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 440.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 03 de dezembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2024**			**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 942	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
41 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	32.500,00	32.500,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
508201	03/12/2024	Reducao de Credito	32.500,00			

Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**32.500,00**	**32.500,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
94 3.1.90.11.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
508208	03/12/2024	Reducao de Credito	100.000,00			
112 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
508215	03/12/2024	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**152.500,00**	**152.500,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
129 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
508229	03/12/2024	Reducao de Credito	25.000,00			
133 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
508222	03/12/2024	Reducao de Credito	12.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**37.000,00**	**37.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**37.000,00**	**37.000,00**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
166 3.3.90.30.00.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
508187	03/12/2024	Credito Suplementar	100.000,00			
167 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
508194	03/12/2024	Reducao de Credito	20.000,00			
173 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
508243	03/12/2024	Credito Suplementar	340.000,00			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
189 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	230.500,00	230.500,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
508236	03/12/2024	Reducao de Credito	230.500,00			
Total Unidade Orçamentária			**440.000,00**	**440.000,00**	**250.500,00**	**250.500,00**
Total Orgão			**440.000,00**	**440.000,00**	**250.500,00**	**250.500,00**
Total Geral			**440.000,00**	**440.000,00**	**440.000,00**	**440.000,00**

Resumo Final por Fonte de Recursos				
Fund. Legal: 942	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**		
Fonte de Recursos	**Suplementações**		**Reduções**	
	No Período	**No Ano**	**No Período**	**No Ano**
0 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	189.500,00	189.500,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	440.000,00	440.000,00	250.500,00	250.500,00
Total Geral	**440.000,00**	**440.000,00**	**440.000,00**	**440.000,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 03/Dez/2024, 14h e 42m.				

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:E6FF9BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
9	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	150,0	400,00	60.000,00
9	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20	RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	BOREX	100,0	100,00	10.000,00
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X18	BELTRAO PNEUS LTDA	BELTRÃO PNEUS LTDA	40,0	450,00	18.000,00
1	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 X18	BELTRAO PNEUS LTDA	BELTRÃO PNEUS LTDA	30,0	40,00	1.200,00
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17.5	BELTRAO PNEUS LTDA	BELTRÃO PNEUS LTDA	150,0	220,00	33.000,00

2	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17.5	BELTRAO PNEUS LTDA	BELTRÃO PNEUS LTDA	100,0	17,00	1.700,00
3	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	BELTRAO PNEUS LTDA	BELTRÃO PNEUS LTDA	100,0	310,00	31.000,00
3	2	VULCANIZAÇÃO 900X20	BELTRAO PNEUS LTDA	BELTRÃO PNEUS LTDA	50,0	27,00	1.350,00
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	BELTRAO PNEUS LTDA	BELTRÃO PNEUS LTDA	100,0	340,00	34.000,00
4	2	VULCANIZAÇÃO 900X20	BELTRAO PNEUS LTDA	BELTRÃO PNEUS LTDA	50,0	23,00	1.150,00
10	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 BORRACHUDO	BELTRAO PNEUS LTDA	BELTRÃO PNEUS LTDA	150,0	390,00	58.500,00
10	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20	BELTRAO PNEUS LTDA	BELTRÃO PNEUS LTDA	100,0	90,00	9.000,00
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP	DENIPOTTI	150,0	379,00	56.850,00
5	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80 R22.5	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP	DENIPOTTI	100,0	23,00	2.300,00
6	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22.5	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP	DENIPOTTI	100,0	379,00	37.900,00
6	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R22.5	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP	DENIPOTTI	50,0	35,00	1.750,00
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP	DENIPOTTI	16,0	1.069,00	17.104,00
8	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP	DENIPOTTI	16,0	82,50	1.320,00
7	1	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 X24	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	BOREX G2 L2	50,0	1.239,00	61.950,00
7	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5 X24	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	SV	20,0	70,00	1.400,00
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	BOREX G2 L2	60,0	1.149,00	68.940,00
11	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	SV	30,0	102,00	3.060,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RECAPADORA MARRECAS LTDA-EPP	70.000,00
BELTRAO PNEUS LTDA	188.900,00
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP	117.224,00
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	135.350,00

Salto do Lontra, 04 de dezembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3F35A4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878/2024

Antonio Carlos Tamais, prefeito de Santa Amélia, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o Art. 62 da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veículo	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	09 a 13/12/2024	RHP0B84	R$ 250,00
B	Manoel Marquito	Motorista	Jacarezinho	09 a 13/12/2024	RTW7H10	R$ 250,00
C	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Bandeirantes	09 a 13/12/2024	RHP0B83	R$ 250,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Cornélio Procópio	09 a 13/12/2024	BBZ9571	R$ 250,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	09 a 13/12/2024	RHP0B83	R$ 250,00
F	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	09 a 13/12/2024	RHT7F51	R$ 250,00
G	Rafael Abner Severino	Motorista	Ribeirão do Pinhal	09 a 13/12/2024	BAL1747	R$ 250,00
H	José Roberto Vilalva	Motorista	Londrina	09 a 13/12/2024	BRM9G38	R$ 250,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 4 de dezembro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:B647CF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.324/2024

DECRETO Nº 2.324/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 12721 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 103.653,18 (cento e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
28.846.0012.2012		**SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES**		
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	803	R$ 18,41
3.3.90.93	66	Indenizações e Restituições	797	R$ 40,89
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2048		**PROGRAMA IGD BF**		
3.3.90.30	132	Material de Consumo	706	R$ 6.000,00
08.244.0008.2083		**GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS**		
3.3.90.30	344	Material de Consumo	796	R$ 130,00
08.002		**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE**		
08.243.0008.2076		**INC PRIMA DA INFANCIA CC 19822-6**		
3.3.90.39	156	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143	R$ 100,00
08.003		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI**		
08.241.0008.2073		**INCENTIVO DE DIREITOS A PESSOA IDOSA CONTA 19792-0**		
3.3.90.30	161	Material de Consumo	791	R$ 870,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2016		**MANUTENCAO SALARIO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30	175	Material de Consumo	107	R$ 10.000,00
3.3.90.32	176	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107	R$ 6.793,88
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.3.90.30	222	Material de Consumo	118	R$ 5.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2032		**MANUTENCAO LIMPEZA PUBLICA**		
3.3.90.30	301	Material de Consumo	511	R$ 15.000,00
3.3.90.39	302	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511	R$ 5.000,00
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.30	308	Material de Consumo	01065	R$ 35.000,00
3.3.90.30	308	Material de Consumo	512	R$ 3.700,00
25.752.0005.2033		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3.3.90.30	312	Material de Consumo	507	R$ 16.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 103.653,18**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro – Fonte 118 PNATE	R$ 5.000,00
Superávit Financeiro – Fonte 107 SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 16.793,88
Tendência de Excesso de Arrecadação – 803 Termo de Convênio - 152/2024 SECID	R$ 18,41
Tendência de Excesso de Arrecadação – 797 ILUMINACAO PUBLICA SUBSTITUICAO DE LIMANARIA CONVENIO 62086 - C C 20542-7	R$ 40,89
Tendência de Excesso de Arrecadação – 706 INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	R$ 6.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – 796 GND3 PORTARIA 886/2023 FNAS	R$ 130,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – 791 INCENTIVO CENTRO CONVIVENCIA 19792-0	R$ 870,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – 01065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	R$ 35.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – 511 Taxas – Prestacao de Servicos	R$ 20.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – 507 COSIP – Contribuicao de Iluminacao Publica, Art. 149-A, CF	R$ 16.000,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	R$ 3.700,00
Tendência de Excesso de Arrecadação – 143 INC PRIMA DA INFANCIA CC 19822-6	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 103.653,18**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9A4A48AF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.325/2024

DECRETO Nº 2.325/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.90.39	16	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 5.000,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.003		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0002.2014		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
3.3.90.14	75	Diárias – Civil	000	R$ 1.600,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.90.30	113	Material de Consumo	000	R$ 10.000,00
10		**SECRETARIA DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
11.332.0010.2078		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE E TURISMO**		
3.3.90.30	244	Material de Consumo	000	R$ 13.000,00
3.3.90.39	246	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 10.000,00
11.334.0010.2080		**PROGRAMA LINHA DO EMPREGO**		
3.3.90.39	248	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 5.000,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.3.90.39	324	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 49.600,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.1002		**INVESTIMENTO DIVISAO DE CAPITAL GABINETE**		
4.4.90.51	9	Obras e Instalações	000	R$ 500,00
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.1004		**INVESTIMENTO DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
4.4.90.51	23	Obras e Instalações	000	R$ 500,00
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
3.3.90.30	27	Material de Consumo	000	R$ 3.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E PATRIMONIO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES, PATRIMONIO E FROTAS**		
26.782.0005.1011		**INVESTIMENTO DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
4.4.90.30	43	Material de Consumo	000	R$ 500,00
4.4.90.51	44	Obras e Instalações	000	R$ 500,00
4.4.90.52	45	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 700,00
26.782.0005.2031		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E PATRIMONIO**		
3.3.90.30	49	Material de Consumo	000	R$ 24.000,00
3.3.90.39	51	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 6.000,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.123.0002.1006		**INVESTIMENTO DIVISAO FINANCAS E FAZENDA**		
4.4.90.51	54	Obras e Instalações	000	R$ 500,00
4.4.90.52	55	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 400,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.14	307	Diárias – Civil	000	R$ 4.000,00
15.451.0005.1038	339	RECAPE ASFALTICO - TERMO DE CONVÊNIO CV031/2023 SEIL	000	R$ 9.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 49.600,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de dezembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:639FFD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2576/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Decreto nº 2576/2024 de 02/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº809/2024 de 28/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.900.000,00 (três milhões novecentos mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
38 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
52 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
144 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
145 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
151 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.001.15.451.0019.1.016.		Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
235 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
281 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
300 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
05.001.26.782.0022.2.025.		Manutenção do Parque de Máquinas	
309 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
310 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
346 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO	LAZER E
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0024.2.031.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
371 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
06.001.12.306.0025.2.114.		Manutenção da Merenda Escolar - Creche	
373 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
06.001.12.361.0024.1.076.		Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
418 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

419 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
427 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
428 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
431 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
436 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
437 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
467 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
470 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
493 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
513 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
522 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
567 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
577 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
652 - 3.1.90.04.00.00	01101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000,00
656 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
657 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
661 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
668 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
878 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
939 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
963 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
07.001.10.304.0035.2.050.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
1006 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1139 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1258 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1335 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	96.000,00
1336 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	43.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1343 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Suplementação:			**3.900.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1	100.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1	1.720.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 1	80.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1	2.000.000,00
Total da Receita:		**3.900.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:87D8BB3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ILUMINAÇÃO, ENFEITES E ADEREÇOS NATALINOS PARA O PERÍODO FESTIVO DE 2024/2025 PARA ESTA MUNICIPALIDADE, do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **METODO TELECOMUNICAÇÕES E COMERCIO LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 65.295.172/0001-85, Av. Barão Homem de Melo, 3382, andar 1, Estoril, CEP: 30.494-270, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

LOTE	DESCRITIVO	QTDE LINHAS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO; SENDO 25 LINHAS COM KITS DE LOCAÇÃO MENSAL DE COMUNICAÇÃO VOZ SOBRE IP ILIMITADO, ORIGINAR E RECEBER LIGAÇÕES, COM PREFIXOS DA ÁREA (44). INDIVIDUALMENTE IMPLANTADOS EM CENTRAIS PABX DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, INCLUSO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS INTEGRADOS AOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO LOCAL DE CADA SECRETARIA, CONFORME SOLICITAÇÕES, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES , CONTEMPLARÁ PARA O PLENO FUNCIONAMENTO: CABEAMENTOS GERAL DE INTERLIGAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS , ACESSÓRIOS, PADRONIZAÇÃO, ASSISTENCIA TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTOS DE PEÇAS E ACESSORIOS, DESLOCAMENTOS TÉCNICOS QUANDO SOLICITADO PARA OS DEVIDOS REPAROS EM 04 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS JUNTO A SECRETARIA DEMANDANTE PARA O DIRECIONAMENTO DAS SOLUÇÕES DAS COMUNICAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FORNECIMENTO.	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F8FF4C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.218 HOMOLOGAÇÃO PE 31.24

PORTARIA Nº 15.218
DATA: 03/12/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2024, de 01 de julho de 2024, cujo objeto é: "**Contratação de empresa para fornecimento e instalação de gramado sintético especial, próprio para a prática de futebol, nas áreas definidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

CONSTRUTORA PERUZZO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDADE	MARCA	QTDE	R$ UNITARIO	R$ TOTAL
1	GRAMADO SINTÉTICO ESPECIAL, PRÓPRIO PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MONIFILAMENTO, MATERIAL: 100% POLIETILENO, ALTURA DO FIO: 50MM, DETEX: 12000, 13 BATIDAS CADA 10CM, ESCARTAMENTO 5/8, BASE: TRIPLA, PONTOS POR M²: 9100. INCLUSO COLA, TAPE PARA EMENDAS, GRAMA BRANCA PARA DEMARCAÇÕES, GRANULADO DE BORRACHA E AREIA NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO.	METRO QUADRADO	Taishan	4.000	R$108,00	R$432.000,00

	GARANTIA DO PRODUTO: 5 ANOS.					

Santa Izabel do Oeste - PR, 03 de dezembro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:14C13E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 315/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO 315/2024
De 03 de dezembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 1.338.519,13 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Treze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 1.338.519,13 (Um Milhão, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Treze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	83.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	103.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	6.700,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	43.612,03
12.367.0006.2036	Manutenção da Educação Especial Outros Recursos	

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.828,66
12.361.0002.2015	Manutenção da Secretaria de Educação Cultura e Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
750	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	11.773,71
	SUBTOTAL	65.214,40
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

	SUBTOTAL	4.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	13.936,07
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400,00
	SUBTOTAL	145.836,07
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a família - CRAS PBF	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4101	00954-Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	18.750,00
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	98.750,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.2103	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	404.863,66
4959	00887-CONVENIO AVENIDA DO ROSARIO	335.755,00
	SUBTOTAL	780.618,66
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.843.0003.3120	Amortização e Encargos da Dívida Interna	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
5090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.100,00
	SUBTOTAL	28.400,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	1.338.519,13

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	972.240,42
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINASOS A ADUCAÇÃO PNAT	11.773,71
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00	TRANSF. CONVENIO FEDERAL - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA DO ROSÁRIO	335.755,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF. ESTADUAL - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I (PPAS-I)	18.750,00
	TOTAL	1.338.519,13

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B0F170B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.
CONTRATADA: **RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 36.638.367/0001-82 situada na Rua Quintino dos Santos, S/N, Centro, Boa Ventura de São Roque PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, E DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, PARA FESTIVIDADE NATALINA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO CASTRA PET A SER REALIZADO NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	CABINE SANITÁRIA CABINES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE FRENTE X 1,10M DE UNFUNDO X 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	4,00	Serviço	500,00	2.000,00
2	CABINE SANITÁRIA PNE CABINE SANITÁRIA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE NECESIDADES ESPECIAIS, PORTÁTEL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10 M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,30M DE ALTURA, COM BARRAS LATERAIS E APOIO, PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, COMPOSTO DE CAIXA DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO, IDENTIFICAÇÃO UNISSEX PORTADORES DE NECESIDADES ESPECIAIS.	1,00	Serviço	700,00	700,00
3	FECHAMENTO 60 M² DE GRADE DE FERRO DE ISOLAMENTO MEDINDO 1,50M² DE ALTURA.	60,00	Serviço	50,00	3.000,00
4	GERADOR 250 KVA 2 GERADORES 250 KVA – GRUPO MOTOGERADOR COM POTÊNCIA 250 KVA , CABINADO, ABASTECIDO, MOTOR MOVIDO A DIESEL, PARTIDA MANUAL, PAINEL ELETRÔNICO. POTÊNCIA DO MOTOR CONTÍNUANMÍNIMA DE 10.5.CV. VOLTAGEM, COMPARTÍVEL COM REDE 127/220V, 60 HZ TRIFÁSICO. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO PRESENCIAL DURANTE O PERÍODO DO EVENTO, ÓLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO DE NO MÍNIMO 12 HORAS. O EVENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LESGILANÇÃO EM VIGOR. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO.	2,00	Serviço	7.000,00	14.000,00
5	PALCO TAMANHO 14M² X 12M² 1 PALCO COM TAMANHO 14M² POR 12M², CONFORME A NORMA DA ART (LAUDO DO BOMBEIRO), COM 01 ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NA LATERAL CONFORME AIT 35 CO CBMMG, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,70 CM A 1,30 M²s DO CHÃO, COM CORBETURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5M² A 7M² DO PISO AO TETO, LONA PRETA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AOUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM 03 (TRÊS) CAMARINS FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3M² X 3M², NO MESMO NÍVEL DO PALCO, FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTERPÉRIES, 02 TORRES FLY EM FERRO Q30, HOUSE MIX 3M³ X 3M² COBERTA BOX TRUX Q30. MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRAS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	1,00	Serviço	30.000,00	30.000,00
6	TENDA 3M² X 3M² LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 3M³ X 3M² PARA O ROUND DE ENTRADA, COM ALTURA DE 2M² , COM CORBETURA TIPO CHAPÉU DE BRUXA EM LONA ANTICHAMAS NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER UTILIZADO UNITARIAMENTE OU EM CONJUNTOS AGRUPADOS CONFORME PREFERIR.	1,00	Serviço	900,00	900,00
7	TENDA 3M² X 3M² (EVENTO CASTRA PET 09 DE JANEIRO DE 2025) LOCAÇÕES DE TENDAS MEDINDO 3M² X 3M² PARA O ESTACIONAMENTO COM ALTURA DE 2M², COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM FECHAMENTO REMOVÍVEL PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE ATENDIMENTO, PODENDO SER UTILIZADO UNITARIAMENTE OU EM CONJUNTOS AGRUPADOS CONFORME PREFERIR.	3,00	Serviço	1.300,00	3.900,00
TOTAL					**54.500,00**

O total do item é de **R$ 54.500,00(Cinquenta e quatro mil e quinhentos reais**).

Data de assinatura: 04 de dezembro de 2024.
Vigência: 03/06/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:C7A91152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) - Nº. 01 A ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 218/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO) - Nº. 01 a Ata de Reg. de Preços nº. 218/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº 41.550.166/0001-69 sediada RUA: RABILONGA, N°59 – CEP: 86.701-470 – VL. CASCATA– ARAPONGAS/PR, representante legal a Sra **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.436.441-6 e do CPF nº041.649.499-45. Tel: 43-3011-2602 – E- mail: curamedph@hotmail.com, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o reequilíbrio dos valores equivalente a clausula primeira, Ata de Registro de Preços nº. 218/2024, Pregão Eletrônico nº. 25/2024, conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
15	AGULHA ESTERIL 25X7 - CONSTITUIDA EM ACO DE FORMATO CILIDRINCO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO NÃO ASPERO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULACOES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGUTUDINAL DO CANHAO, ESTE E CONTITUIDO EM POLIPROPILENO, DIMENSOES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES. PROTETOR CONSTITUIDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA POSSUI RIGIDEZ COMPATIVEL AO USO E TOTALMENTE ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE. - CX C/ 100 UNID	**R$ 4,99**	**R$ 7,3669**	**R$ 2,3769**	**R$ 998,298**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 998,30 (novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos). Obs: os cálculos foram feitos baseados na saldo pendente do item que é de 420 (quatrocentos de vinte) unidades.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da empresa, do secretário de Administração e autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 02 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
Contratante

Testemunhas:

Nome:_____Ass:_____
CPF/MF:

Nome:_____Ass:_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B9FB4C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO - Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 163/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 163/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 30/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua: Antonio Manoel Fagundes, nº 60, quadra 03 lote 06, distrito de Terra Nova, na Cidade de São Jerônimo da Serra, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 32.341.259/0001-92, neste ato representado pelo Srº **Emerson Nunes Silveira,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. 12.427.317-0 SSP/PR e CPF nº 068.237.109-26, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para**

prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra, no que couber aos termos das disposições 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o valor do presente Contrato Nº. 160/2020 assinado no dia 08/12/2020. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem o valor total de
R$ 20.490,00 (vinte mil quatrocentos e noventa reais).

Item	Descrição das Rotas	Período	Tipo de veículo	Km diário	Qt. Total km (200 dias let.)	Preço Uni.	Preço Total (ANO)
08	Rota 08 - Transporte escolar rota Terra Nova Passo Liso I. Escola São Jorge, Passo Liso e retorno.	Matutino Vespertin o e Noturno	Veículo capacidade mínima de 32 passageiros	75	3000	6,83	20.490,00
Período matutino saída do ponto inicial às 06:00hrs, chegada no ponto final às 07:30hrs. Período vespertino saída do ponto inicial às 11:50hrs, chegada no ponto final às 12:50hrs. Período noturno saída do ponto inicial às 17:00hrs, chegada no ponto final às 18:30hrs.							

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra 02 de dezembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal Contratante

EMERSON NUNES SILVEIRA TRANSPORTES
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ass: CPF/MF:

Nome: Ass: CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A38613DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 11/2024

Exercício de 2024						
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))					Período de: Novembro à Novembro	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA						
Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Fim: 11; Mês Início: 11; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Demonstrar receitas: A; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2024; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	11.307,51	122.041,06	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	2.734,68	24.852,20	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	7.722,66	85.080,13	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	19,78	1.003,29	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	5.866,04	58.836,64	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	121.667,00	1.338.337,00	0,00	0,00
	Total:	**0,00**	**149.317,67**	**1.630.150,32**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral:	**0,00**	**149.317,67**	**1.630.150,32**	**0,00**	**0,00**
DANIEL AMARAL	***PAULA CRISTINA DIAS***		***ANDREA DE LIMA SILVA***			
Presidente	Contadora		Controle Interno			

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:B68EA58F

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 11/2024

Demonstrativo das Diárias Concedidas						**Período:** 01/11/2024 **até** 30/11/2024			
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA									
250	01//11/2024	2.023,52	35	KELY NELI	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO GUIA PRÁTICO PARA IMPLEMENTAR	Curitiba	04/11/2024	08/11/2024	4,500

				ROLIM	PARLAMENTOS JOVENS EM CÂMARA MUNICIPAIS NO PARANÁ, NO AUDITÓRIO LEGISLATIVO, DIA 15/11/2024 E PARTICIPAR DO CURSO: "PRINCÍPIOS DA TRANSIÇÃO LEGISLATIVA, SESSÃO DE POSSE E CERIMONIAL", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, A REALIZAR-SE DIAS 06,07 E 08/11/2024, AMBOS NA CIDADE DE CURITIBA-PR.				
249	01//11/2024	2.023,52	34	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO GUIA PRÁTICO PARA IMPLEMENTAR PARLAMENTOS JOVENS EM CÂMARA MUNICIPAIS NO PARANÁ, NO AUDITÓRIO LEGISLATIVO, DIA 15/11/2024 E PARTICIPAR DO CURSO: "PRINCÍPIOS DA TRANSIÇÃO LEGISLATIVA, SESSÃO DE POSSE E CERIMONIAL", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, A REALIZAR-SE DIAS 06,07 E 08/11/2024, AMBOS NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	04/11/2024	08/11/2024	4,500
255	13//11/2024	239,82	36	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DA 6ª AULA PRESENCIAL MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS TCE PARANÁ, A SER REALIZADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, NA DATA DE 18/11/2024.	Londrina	18/11/2024	18/11/2024	0,800
256	13//11/2024	239,82	37	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DA 6ª AULA PRESENCIAL MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS TCE PARANÁ, A SER REALIZADO NA CIDADE DE LONDRINA-PR, NA DATA DE 18/11/2024.	Londrina	18/11/2024	18/11/2024	0,800
259	18//11/2024	1.708,75	38	SILVIO SANDRO DE SOUZA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEVANTAMENTO DE BENS PÚBLICOS E ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL COM ÊNFASE NA TRANSIÇÃO DE GOVERNO. RESPONSABILIDADES E RESPONSIBILIZAÇÕES AOS AGENTES PÚBLICOS", MINISTRADO PELA EMPRESA GESTÃO PÚBLICA LTDA, A REALIZAR-SE DIAS 20,21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	19/11/2024	22/11/2024	3,800
262	26//11/2024	419,69	39	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MAURO MORAIS, PROTOCOLAR OFÍCIO SOLICITANDO RECURSOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA , NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024.	Curitiba	26/11/2024	26/11/2024	0,800
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
263	26//11/2024	539,61	40	DANIEL AMARAL	DESPESA EMPENHADA COM VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ANIBELE NETO, ROMANELLI E MATHEUS VERMELHO PROTOCOLAR OFÍCIOS SOLICITANDO RECURSOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024.	Curitiba	27/11/2024	27/11/2024	0,800
Valor Entidade:		**7.194,73**							
Valor Total:		**7.194,73**							

DANIEL AMARAL	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
067.843.619-38	040.537.059-83	036.556.649-74
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:4634A53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 441/2024

DECRETO Nº 441/2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.000,00
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	32.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**128.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, Excesso de Arrecadação de fonte de receita e de superavit financeiro de fonte do exercício anterior, a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	93.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.052	Ensino Pré-Escolas (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTE	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
	Total dos Cancelamentos	**128.000,00**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**128.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7ADD58F7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 442/2024

DECRETO Nº 442 DE 2024.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providencias

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 74 DE 2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), destinado a reforço de dotação do orçamento vigente e devolução de saldo de convênio, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA FISICA	

Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	61.500,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**61.500,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado no presente Decerto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.206.	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMETO OU MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	61.500,00
TOTAL DOS CANCELAMENTOS		**61.500,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A895FAC5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 443/2024

DECRETO Nº 443/2024.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 75 DE 2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no valor total de R$ 624.706,65 (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO - ÁREA DE ATUAÇÃO LDB	
05.001.12.361.0018.1.176	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar - ÔNIBUS e demais Veiculos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMETO OU MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 140 Código Local 31140 Fonte Padrão 1005.03.01.01.01	FUNDEPAR - Aquisição de uma Lancha Escolar	52.475,23
Fonte TCE 140 Código Local 33140 Fonte Padrão 1005.03.01.01.01	FUNDEPAR - Aquisição de uma Lancha Escolar (Exercicio Anterior)	279.731,42
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01001	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	150.000,00

Fonte Padrão 000.01.07.00.00		
Fonte 32011 Código Local 32011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH	142.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**624.706,65**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados, a seguir discriminado:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE		
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas – DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	
4.	DESPESAS CORRENTES	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇOES	
Fonte TCE 000 Código Local 01001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	150.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**150.000,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 140 Código Local 33140 Fonte Padrão 1005.03.01.01.01	FUNDEPAR - Aquisição de uma Lancha Escolar (Exercício Anterior)	279.731,42
	TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO	**279.731,42**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 32011 Código Local 32011 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 1.7.2.9.99.0.1.05.00.00.00.00. Bco BB C/C 29633-3 CONVENIO SETU - FESTIVAL PRAIA BEACH	142.500,00
Fonte TCE 140 Código Local 31140 Fonte Padrão 1005.03.01.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.02.03.00.00. C/C 25638-2 BBrasil FUNDEPAR Convênio compra LANCHA T.Escolar	52.475,23
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**194.975,23**
	Total Geral desta Lei	**624.706,65**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado no presente Decreto fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2024, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B34357FE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 92/2024

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e C.A. ARAUJO TELEFONIA – ME, CNPJ/MF nº 06.116.225/0001-94

Objeto: contratação de serviço de locação de canais de comunicação integrada para originar e receber ligações para telefones fixos e móveis, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná-PR e seus setores.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2024 DE 28/11/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 242/2024
OBJETO: serviços de locação de canais de comunicação
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0002.2007 MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE 01 KIT CONTENDO 15 CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA CONTRATAÇÃO EM LOCAÇAO MENSAL DE 01 KIT CONTENDO PACOTE DE 15 CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTEGRADAS, SENDO 15 (CANAIS) LINHAS DE VOZ SOBRE IP, PARA ORIGINAR E RECEBER LIGAÇOES DE FORMA ILIMITADA EM TODO TERRITORIO NACIONAL PARA TELEFONES FIXOS E MOVEIS DE QUALQUER OPERADORA, CANAIS COM PREFIXOS DA AREA (44) INDIVIDUALMENTE IMPLANTADOS EM EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO,	12	Mês	2.398,50	28.782,00

	UTILIZANDO A REDE DE INTERNET DO MUNICIPIO, COM INCLUSAO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS E SEUS ACESSORIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CADA CANAL DE COMUNICAÇÃO, E EXTRUTURAÇÃO DOS CABEAMENTOS NECESSARIOS A SEREM INTERLIGADOS AOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES DO MUNICIPIO, CONFORME SOLICITAÇOES, INCLUSAS DE PEÇAS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO COM MANUTENÇOES FUTURAS PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, E ATENDIMENTO EM ATE 02 HORAS APOS SOLICITAÇÃO, INCLUSOS DE DESLOCAMENTOS TECNICOS QUANDO SOLICITADOS, ORIENTAÇOES TECNICAS JUNTO AS SECRETARIAS DEMANDANTE PARA O DIRECIONAMENTO DAS SOLUÇOES DAS COMUNICAÇOES JUNTO AOS ORGAOS DE FORNECIMENTO.				
VALOR TOTAL					**28.782,00**

Valor global: R$ 28.782,00 (Vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de dezembro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:70FC03E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 369/2024

DECRETO Nº 369/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 240.850,00 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 240.850,00 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos e cinquenta reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	7.100,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
360	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	150,00
28.846.0002.2003	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	86.000,00
	SUBTOTAL	**93.250,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
530	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	31.600,00
	SUBTOTAL	**31.600,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1270	00102-Fundeb 30%	87.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1160	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	**107.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3060	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	4.000,00
	SUBTOTAL	**9.000,00**
	TOTAL	**240.850,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1038	EMENDA 02 - ASSOCIAÇÃO MORADORES BAIRRO SÃO LUIZ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.620,22
15.451.0005.1039	EMENDA 03 - MELHORIA NAS CALÇADAS DA ENTRADA DA CIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.620,22
	SUBTOTAL	**43.240,44**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1691	00102-Fundeb 30%	22.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1220	00102-Fundeb 30%	25.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1701	00102-Fundeb 30%	16.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1230	00102-Fundeb 30%	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1240	00102-Fundeb 30%	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1250	00102-Fundeb 30%	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1260	00102-Fundeb 30%	2.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	**91.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2930	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.230,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3170	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.770,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9099	RESERVA CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.759,56
	SUBTOTAL	47.759,56
	TOTAL	**186.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	16.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	150,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	1.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	29.600,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	5.500,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.600,00
	TOTAL	**54.850,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 02 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8F6F24DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 374/2024.

DECRETO Nº 374/2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.317.200,00 (um milhão e trezentos e dezessete mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.317.200,00 (um milhão e trezentos e dezessete mil e duzentos reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	168.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
	SUBTOTAL	**172.800,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
	SUBTOTAL	**74.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	68.000,00
	SUBTOTAL	**68.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.500,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.500,00
12.366.0006.2019	MANUT. DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1190	00101-Fundeb 70%	216.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	00101-Fundeb 70%	54.000,00
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1670	00101-Fundeb 70%	41.000,00
12.366.0006.2014	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00101-Fundeb 70%	10.000,00
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1200	00102-Fundeb 30%	79.000,00
	SUBTOTAL	**476.500,00**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	**16.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.500,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2595	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	104.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	76.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	126.000,00
10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2600	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2610	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.900,00
	SUBTOTAL	**365.400,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
	SUBTOTAL	**39.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
18.541.0013.2034	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**30.500,00**
12	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
12.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**19.000,00**
14	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
14.001	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
09.272.0015.2037	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
3545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
3655	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3660	00550-Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	25.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
	TOTAL	**1.317.200,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial ou total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1455/2023.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.122.0006.2006	CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	**16.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
	SUBTOTAL	**5.500,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1680	00101-Fundeb 70%	14.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	00101-Fundeb 70%	10.000,00
12.366.0006.2014	MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00101-Fundeb 70%	20.500,00
	SUBTOTAL	**44.500,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
2000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	SUBTOTAL	**16.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.700,00
08.243.0011.6028	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	**30.700,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2032	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**29.600,00**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9099	RESERVA CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	274.594,44
	SUBTOTAL	**274.594,44**
	TOTAL	**454.894,44**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	3.200,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	78.700,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	10.100,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	6.100,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	20.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	144.300,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	70.005,56
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.900,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	3.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	355.500,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	112.800,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	11.700,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	4.900,00
7.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA EM EXTINÇÃO REGIME DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS	25.000,00
	TOTAL	**862.305,56**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sapopema – Pr, 04 de dezembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1EEED4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 470/2024

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 421, de 29 de setembro de 2022, que " Dispõe sobre a PVG- Planta de Valores Genéricos, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu,**WALTER VOLPATO,**Prefeito de Sarandi,sanciono a seguinte LeiComplementar, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Ficam acrescidas linhas no AnexoIda Lei Complementar nº 421, de 29 de setembro de 2022, para incluir os seguintes bairros:

I - Jardim Versalhes;
II- Jardim Vilas Boas;
III- Jardim Central;
IV- Jardim Aurora IV; e
V- Jardim Santo Antônio.

§ 1º O Anexo I desta Lei integrará o AnexoIda Planta de Valores Genéricas, por face de quadra, da Lei Complementar nº 421, de 29 de setembro de 2022.

§ 2º Fica autorizado, nos termos da Lei Complementar nº 421, de 29 de setembro de 2022, o lançamento dos valores para efeito do cálculo do valor venal dos imóveis para tributação dos bairros descritos nos incisos I a V do art. 1º desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas às secretarias municipais competentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias após a data de sua publicação.

Sarandi-PR, 04 de dezembro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Bairro	Quadra	Tipo do Logradouro	Logradouro	Valor (R$/m²)
JARDIM VILLAS BOAS	1	RUA	ANÉZIO ROSA	220
JARDIM VILLAS BOAS	2	RUA	ANÉZIO ROSA	220
JARDIM VERSALHES	01	RUA	CARLOS ALBERTO DA CRUZ	330
JARDIM VERSALHES	01	RUA	FRANCISCO TANNO	330
JARDIM VERSALHES	01	AV	OCTÁVIO COLLI	450
JARDIM VERSALHES	02	RUA	FRANCISCO TANNO	330
JARDIM VERSALHES	02	RUA	CARLOS ALBERTO DA CRUZ	330
JARDIM VERSALHES	02	AV	OCTÁVIO COLLI	450
JARDIM VERSALHES	03	RUA	DOS LIVRAMENTOS	330
JARDIM VERSALHES	03	RUA	FRANCISCO TANNO	330
JARDIM VERSALHES	03	RUA	CARLOS ALBERTO DA CRUZ	330
JARDIM VERSALHES	04	RUA	CARLOS ALBERTO DA CRUZ	330
JARDIM VERSALHES	04	RUA	FRANCISCO TANNO	330
JARDIM VERSALHES	04	RUA	DOS LIVRAMENTS	330
JARDIM VERSALHES	05	RUA	FRANCISCO TANNO	220
JARDIM VERSALHES	06	RUA	FRANCISCO TANNO	220
JARDIM VERSALHES	07	AV	PROJETADA DAS AMÉRICAS	220
JARDIM CENTRAL	A	RUA	HÉLIO CARLOS DOS SANTOS	360
JARDIM CENTRAL	A	RUA	MANOEL MARQUES DA SILVA	360
JARDIM CENTRAL	A	RUA	ABÍLIO BROLESI	360
JARDIM CENTRAL	B	RUA	HÉLIO CARLOS DOS SANTOS	360
JARDIM CENTRAL	B	RUA	ABÍLIO BROLESI	360
JARDIM CENTRAL	B	RUA	APARECIDO DE SOUZA JUNIOR	360
JARDIM CENTRAL	C	RUA	LUCAS PALACIO BARBOSA	360
JARDIM CENTRAL	C	RUA	HÉLIO CARLOS DOS SANTOS	360
JARDIM CENTRAL	C	RUA	APARECIDO DE SOUZA JUNIOR	360
JARDIM CENTRAL	D	RUA	LUCAS PALACIO BARBOSA	360
JARDIM CENTRAL	D	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	360
JARDIM CENTRAL	D	RUA	HÉLIO CARLOS DOS SANTOS	360
JARDIM CENTRAL	E	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	360
JARDIM CENTRAL	E	RUA	HÉLIO CARLOS DOS SANTOS	360
JARDIM CENTRAL	F	RUA	HÉLIO CARLOS DOS SANTOS	360
JARDIM CENTRAL	G	RUA	HÉLIO CARLOS DOS SANTOS	150
JARDIM AURORA IV	01	EST	MAURO TRINDADE	380
JARDIM AURORA IV	02	AV	PIONEIRO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA FILHOS	380
JARDIM AURORA IV	03	AV	ORLANDO BERALDO	380
JARDIM AURORA IV	03	RUA	ABÍLIO BROLESI	380
JARDIM AURORA IV	03	RUA	ALCIDES COLLA	380
JARDIM AURORA IV	04	RUA	GUIDO PERGO	380
JARDIM AURORA IV	04	EST	MAURO TRINDADE	380
JARDIM AURORA IV	04	RUA	ALCIDES COLLA	380
JARDIM AURORA IV	04	RUA	ABÍLIO BROLESI	380
JARDIM AURORA IV	05	EST	MAURO TRINDADE	380
JARDIM AURORA IV	05	RUA	JAIME ARMELIN	380
JARDIM AURORA IV	05	RUA	ABÍLIO BROLESI	380
JARDIM AURORA IV	05	RUA	GUIDO PERGO	380
JARDIM AURORA IV	06	RUA	JAIME ARMELIN	380
JARDIM AURORA IV	06	RUA	ABÍLIO BROLESI	380
JARDIM AURORA IV	06	EST	MAURO TRINDADE	380
JARDIM AURORA IV	07	RUA	BOGDAN CUTHMA	380
JARDIM AURORA IV	08	RUA	BOGDAN CUTHMA	380
JARDIM AURORA IV	08	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380
JARDIM AURORA IV	08	RUA	VALENTIM FAQUINELLO	380
JARDIM AURORA IV	08	EST	MAURO TRINDADE	380
JARDIM AURORA IV	09	RUA	ELIZIARIO DOS SANTOS	380
JARDIM AURORA IV	09	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380
JARDIM AURORA IV	09	RUA	VALENTIM FAQUINELLO	380
JARDIM AURORA IV	09	EST	MAURO TRINDADE	380
JARDIM AURORA IV	10	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380

JARDIM AURORA IV	10	RUA	ABÍLIO BROLESI	380
JARDIM AURORA IV	10	RUA	ELIZIARIO DOS SANTOS	380
JARDIM AURORA IV	10	RUA	ATÍLIO DIAS	380
JARDIM AURORA IV	11	RUA	ATÍLIO DIAS	380
JARDIM AURORA IV	11	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380
JARDIM AURORA IV	11	RUA	JAIME ARMELIN	380
JARDIM AURORA IV	12	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380
JARDIM AURORA IV	12	RUA	GUIDO PERGO	380
JARDIM AURORA IV	12	RUA	JAIME ARMELIN	380
JARDIM AURORA IV	13	RUA	GUIDO PERGO	380
JARDIM AURORA IV	13	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380
JARDIM AURORA IV	13	RUA	ALCIDES COLLA	380
JARDIM AURORA IV	13	RUA	ABÍLIO BROLESI	380
JARDIM AURORA IV	14	AV	ORLANDO BERALDO	380
JARDIM AURORA IV	14	RUA	ALCIDES COLLA	380
JARDIM AURORA IV	14	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380
JARDIM AURORA IV	15	RUA	ALCIDES COLLA	380
JARDIM AURORA IV	15	RUA	VALTER VIARO	380
JARDIM AURORA IV	15	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380
JARDIM AURORA IV	15	AV	ORLANDO BERALDO	380
JARDIM AURORA IV	16	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380
JARDIM AURORA IV	16	RUA	ALCIDES COLLA	380
JARDIM AURORA IV	16	RUA	GUIDO PERGO	380
JARDIM AURORA IV	16	RUA	VALTER VIARO	380
JARDIM AURORA IV	17	RUA	VALTER VIARO	380
JARDIM AURORA IV	17	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380
JARDIM AURORA IV	17	RUA	JAIME ARMELIN	380
JARDIM AURORA IV	17	RUA	GUIDO PERGO	380
JARDIM AURORA IV	18	RUA	JAIME ARMELIN	380
JARDIM AURORA IV	18	RUA	ATÍLIO DIAS	380
JARDIM AURORA IV	18	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380
JARDIM AURORA IV	18	RUA	VALTER VIARO	380
JARDIM AURORA IV	19	RUA	VALTER VIARO	380
JARDIM AURORA IV	19	RUA	ATÍLIO DIAS	380
JARDIM AURORA IV	19	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380
JARDIM AURORA IV	19	RUA	ELIZIARIO DOS SANTOS	380
JARDIM AURORA IV	20	RUA	SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA	380
JARDIM AURORA IV	20	RUA	VALENTIM FAQUINELLO	380
JARDIM AURORA IV	20	RUA	VALTER VIARO	380
JARDIM AURORA IV	20	RUA	ELIZIARIO DOS SANTOS	380
JARDIM AURORA IV	21	RUA	VALENTIM FAQUINELLO	380
JARDIM AURORA IV	22	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	22	RUA	ELIZIARIO DOS SANTOS	352
JARDIM AURORA IV	23	RUA	MIGUEL DIAS	352
JARDIM AURORA IV	23	RUA	ATÍLIO DIAS	352
JARDIM AURORA IV	23	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	23	RUA	ELIZIARIO DOS SANTOS	352
JARDIM AURORA IV	24	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	24	RUA	JAIME ARMELIN	352
JARDIM AURORA IV	24	RUA	ATÍLIO DIAS	352
JARDIM AURORA IV	24	RUA	MIGUEL DIAS	352
JARDIM AURORA IV	25	RUA	MIGUEL DIAS	352
JARDIM AURORA IV	25	RUA	JAIME ARMELIN	352
JARDIM AURORA IV	25	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	25	RUA	GUIDO PERGO	352
JARDIM AURORA IV	26	RUA	MIGUEL DIAS	352
JARDIM AURORA IV	26	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	26	RUA	GUIDO PERGO	352
JARDIM AURORA IV	27	RUA	ALCIDES COLLA	352
JARDIM AURORA IV	28	AV	ORLANDO BERALDO	352
JARDIM AURORA IV	28	RUA	MIGUEL DIAS	352
JARDIM AURORA IV	28	RUA	ALCIDES COLLA	352
JARDIM AURORA IV	28	AV	NOVA AURORA	352
JARDIM AURORA IV	29	RUA	GUIDO PERGO	352
JARDIM AURORA IV	29	AV	NOVA AURORA	352
JARDIM AURORA IV	29	RUA	MIGUEL DIAS	352
JARDIM AURORA IV	29	RUA	ALCIDES COLLA	352
JARDIM AURORA IV	30	RUA	JAIME ARMELIN	352
JARDIM AURORA IV	30	RUA	MIGUEL DIAS	352
JARDIM AURORA IV	30	AV	NOVA AURORA	352
JARDIM AURORA IV	30	RUA	GUIDO PERGO	352
JARDIM AURORA IV	31	RUA	JAIME ARMELIN	352
JARDIM AURORA IV	31	RUA	ATÍLIO DIAS	352
JARDIM AURORA IV	31	RUA	MIGUEL DIAS	352
JARDIM AURORA IV	32	RUA	ATÍLIO DIAS	352
JARDIM AURORA IV	33	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	33	AV	HILDEBRANDO DIAS	352
JARDIM AURORA IV	33	RUA	OLGA LEMOS CUTHMA	352
JARDIM AURORA IV	33	RUA	ANTÔNIO TONON	352
JARDIM AURORA IV	34	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	34	RUA	ANTÔNIO TONON	352
JARDIM AURORA IV	34	RUA	DIEGO MAIA SORDI	352
JARDIM AURORA IV	34	RUA	OLGA LEMOS CUTHMA	352
JARDIM AURORA IV	35	RUA	LINO VOLPATO	352
JARDIM AURORA IV	35	RUA	OLGA LEMOS CUTHMA	352
JARDIM AURORA IV	35	RUA	DIEGO MAIA SORDI	352
JARDIM AURORA IV	35	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	36	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	36	RUA	DAVID CONSTANTINO	352

JARDIM AURORA IV	36	RUA	OLGA LEMOS CUTHMA	352
JARDIM AURORA IV	36	RUA	LINO VOLPATO	352
JARDIM AURORA IV	37	RUA	OLGA LEMOS CUTHMA	352
JARDIM AURORA IV	37	RUA	DAVID CONSTANTINO	352
JARDIM AURORA IV	37	RUA	LAURINDO ARMELIN	352
JARDIM AURORA IV	37	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	38	RUA	OLGA LEMOS CUTHMA	352
JARDIM AURORA IV	38	RUA	JOSÉ NEGRI	352
JARDIM AURORA IV	38	RUA	LAURINDO ARMELIN	352
JARDIM AURORA IV	38	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	39	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	39	EST	MAURO TRINDADE	352
JARDIM AURORA IV	39	RUA	LAURINDO ARMELIN	352
JARDIM AURORA IV	39	RUA	JOSÉ NEGRI	352
JARDIM AURORA IV	40	EST	MAURO TRINDADE	352
JARDIM AURORA IV	40	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	40	RUA	LAURINDO ARMELIN	352
JARDIM AURORA IV	40	RUA	DAVID CONSTANTINO	352
JARDIM AURORA IV	41	RUA	LINO VOLPATO	352
JARDIM AURORA IV	41	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	41	RUA	DAVID CONSTANTINO	352
JARDIM AURORA IV	42	RUA	DIEGO MAIA SORDI	352
JARDIM AURORA IV	42	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	42	RUA	LINO VOLPATO	352
JARDIM AURORA IV	43	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	43	EST	MAURO TRINDADE	352
JARDIM AURORA IV	43	RUA	ANTÔNIO TONON	352
JARDIM AURORA IV	43	RUA	DIEGO MAIA SORDI	352
JARDIM AURORA IV	44	EST	MAURO TRINDADE	352
JARDIM AURORA IV	44	RUA	VALTER VIARO	352
JARDIM AURORA IV	44	RUA	ANTÔNIO TONON	352
JARDIM AURORA IV	44	AV	HILDEBRANDO DIAS	352
JARDIM AURORA IV	45	RUA	OLGA LEMOS CUTHMA	150
JARDIM AURORA IV	46	AV	NOVA AURORA	150
JARDIM AURORA IV	47	AV	HILDEBRANDO DIAS	150
JARDIM AURORA IV	48	AV	HILDEBRANDO DIAS	150
JARDIM AURORA IV	49	AV	HILDEBRANDO DIAS	150
JARDIM SANTO ANTÔNIO	1	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	1	RUA	PIONEIRO FRANCISCO BROGIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	1	RUA	TEREZA ESCOPELLI VOLPATO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	2	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	2	RUA	TEREZA ESCOPELLI VOLPATO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	2	RUA	PONTA PORÃ	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	3	RUA	PIONEIRO FRANCISCO BROGIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	3	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	3	RUA	TEREZA ESCOPELLI VOLPATO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	3	RUA	MOACIR VOLPATO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	4	RUA	PONTA PORÃ	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	4	RUA	MOACIR VOLPATO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	4	RUA	TEREZA ESCOPELLI VOLPATO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	4	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	5	RUA	MOACIR VOLPATO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	5	RUA	MARIA HELENA SILAS VOLPATO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	5	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	5	RUA	PIONEIRO FRANCISCO BROGIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	6	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	6	RUA	MOACIR VOLPATO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	6	RUA	PONTA PORÃ	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	6	RUA	MARIA HELENA SILAS VOLPATO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	7	RUA	PONTA PORÃ	300
JARDIM SANTO ANTÔNIO	8	RUA	OSVALDO LUVIZETO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	8	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	8	RUA	MARIA HELENA SILAS VOLPATO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	9	RUA	OSVALDO LUVIZETO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	9	RUA	MARIA HELENA SILAS VOLPATO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	9	RUA	PONTA PORÃ	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	9	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	10	RUA	JOSÉ CARLIS	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	10	RUA	OSVALDO LUVIZETO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	10	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	11	RUA	OSVALDO LUVIZETO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	11	RUA	PONTA PORÃ	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	11	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	11	RUA	JOSÉ CARLIS	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	12	RUA	ETORE CARLIS	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	12	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	12	RUA	JOSÉ CARLIS	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	13	RUA	JOSÉ CARLIS	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	13	RUA	ETORE CARLIS	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	13	RUA	PONTA PORÃ	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	13	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	14	RUA	CAETANO SENHORINI	400
JARDIM SANTO ANTÔNIO	14	RUA	LADÁRIO	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	15	RUA	ETORE CARLIS	350
JARDIM SANTO ANTÔNIO	15	RUA	CAETANO SENHORINI	400
JARDIM SANTO ANTÔNIO	15	RUA	PONTA PORÃ	350

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:D6F18324

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2431/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
269-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
636-3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	170.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
919-3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00	
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1155-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
2324-3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
Total Suplementação:			**197.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
632-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	183.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
800-3.1.90.11.00.00	6494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
916-3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1633-3.3.90.08.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00
Total Redução:			**197.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9B0D1B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 13

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
MARCOS PAULO MARIN	ECOGARDEM RESIDENCE	9	7	EMBARGO	10162/1-2024
LEONINA GONÇALVES DE SOUZA	CHACARAS AEROPORTO	8	17	EMBARGO	10455/1-2024
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	3	1/2/3	NOTIFICAÇÃO	10416/1-2024
RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA	PARQUE DA GAVEA	3	1/2/3	AUTO DE INFRAÇÃO	1124/2024
VERONICA DOS SANTOS SILVA E OUTROS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	3	NOTIFICAÇÃO	10268/1-2024
VERONICA DOS SANTOS SILVA E OUTROS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	3	NOTIFICAÇÃO	10269/1/2024
VERONICA DOS SANTOS SILVA E OUTROS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	3	AUTO DE INFRAÇÃO	984/2024
VERONICA DOS SANTOS SILVA E OUTROS	LOTEAMENTO ECOVALLEY	28	3	AUTO DE INFRAÇÃO	985/2024
ZILDA APARECIDA RODRIGUES DIAS	JARDIM TROPICAL	14	1	EMBARGO	10482/1-2024
JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	20	4	AUTO DE INFRAÇÃO	1107/2024
JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	20	4	AUTO DE INFRAÇÃO	1108/2024
JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	20	4	NOTIFICAÇÃO	10409/1-2024
JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	20	4	NOTIFICAÇÃO	10410/1-2024

ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	23	22	EMBARGO	10365/1-2024
JOSENILDO DA SILVA BESERRA	JARDIM FRANÇA	21	26	AUTO DE INFRAÇÃO	1093/2024
SIDNEY APARECIDO MOVIO	PQ. SÃO PEDRO	5	2/3/3A	NOTIFICAÇÃO	10392/4-2024
ADILSON DOS SANTOS	JD. CALIFORNIA	1	3	NOTIFICAÇÃO	10293/1-2024
SENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM AURORA IV	40	09/10/11/ 12/13	EMBARGO	10362/1-2024
IMOBILIARIA SOL LTDA	JD. ESPERANÇA 1ª PARTE	9	16	NOTIFICAÇÃO	10395/1-2024
IMOBILIARIA SOL LTDA	JD. ESPERANÇA 1ª PARTE	9	16	NOTIFICAÇÃO	10393/1-2024
AILSON LUIZ DE MAGALHAES	PQ. RES. BELA VISTA	17	4	NOTIFICAÇÃO	10391/4-2024
AILSON LUIZ DE MAGALHAES	PQ. RES. BELA VISTA	17	4	NOTIFICAÇÃO	10392/6-2024
ALEKSANDRA DOS SANTOS ANDRADE	JD. NOVO BERTIOGA	8	15	NOTIFICAÇÃO	10439/5-2024
ALEKSANDRA DOS SANTOS ANDRADE	JD. NOVO BERTIOGA	8	15	NOTIFICAÇÃO	10440/5-2024
NAOR VIZOTTO	JD. NOVO BERTIOGA	7	29	NOTIFICAÇÃO	10440/3-2024
FATIMA DA SILVA CORREA	JD. GRALHA AZUL	9	10	NOTIFICAÇÃO	10392/1-2024

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:0376B4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2024

Pregão Eletrônico n° 132/2023

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniforme escolar (conjunto de jaqueta e calça) que será distribuído aos alunos e funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DE 1 (UMA) JAQUETA E 2 (DUAS) CALÇAS Descrição Jaqueta: A Jaqueta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca. A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster, com gramatura de 168 a 185g/m² e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha pantone 19-1761 TPX, 100% poliéster, com gramatura de 168 a 185g/m², com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada “MUNICÍPIO DE” em arco e “SENGÉS” abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Descrição Calça Masculina: A calça em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG.	UNI	1.988,00	99,99	198.780,12
2	1	CONJUNTO DE 1 (UMA) JAQUETA E 2 (DUAS) CALÇAS Descrição Jaqueta: A Jaqueta em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Conter dois bolsos laterais tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. Punhos e barra em retilínea dupla 100% acrílico, com largura (acabada) de 6cm, começando da ponta para o meio, sendo:1,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor marinho pantone 19-4011TPX; 0,6 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branca; 1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho pantone 19-1761 TPX 2,9 cm com fio tinto 100% acrílico na cor	UNI	662,00	99,99	66.193,38

		branca; 6,0 cm parte interna com fio tinto 100% acrílico na cor branca. A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor marinho do degolo até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% Poliéster, com gramatura de 168 a 185g/m² e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha pantone 19-1761 TPX, 100% poliéster, com gramatura de 168 a 185g/m², com espaçamento entre os dois de 0,5cm. A parte interna da gola deve ter acabamento em viés à ser aplicado na galoneira e rebatido na reta e centralizado nas costas sob a gola uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais) deverão ser em máquina overloque bitola de 5mm com linha e fio na cor marinho. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. Nas costas deve conter a escrita bordada “MUNICÍPIO DE” em arco e “SENGÉS” abaixo centralizado (conforme desenho) com no mínimo 6.500 pontos para o tamanho menor, aumentando proporcionalmente o número de pontos conforme tamanhos estabelecidos. Com 17cm de largura para os tamanhos 00 ao 04 , 21cm de largura para os tamanhos 06 ao 12 e com 23cm de largura para os tamanhos 14 ao EXG. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Descrição Calça Masculina: A calça em todas as suas partes deve receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras. Não apresentar descontinuidades e/ou desvios, serem planas, a fim de evitar enrugamento no decorrer do uso e das lavagens, tendo bom acabamento e apresentação. O tecido não poderá apresentar quaisquer defeitos que prejudiquem a utilização e/ou apresentação das peças. Na cor marinho padronizado, confeccionada em malha helanca escolar ou colegial, 65% Poliéster 35% Algodão (variação da composição de 3%), com gramatura de 297,84 g/m². Nas laterais deverá conter um vivo de 4mm de largura na cor branca 100% poliéster e um debrum sobreposto medindo 1cm de largura na cor vermelha em 100% poliéster com espaçamento entre os dois de 0,5cm. O fechamento interno (gancho, entre pernas e laterais) deverão ser em máquina overloque ponto cadeia de 5mm com linha e fio na cor marinho. Os ganchos dianteiro e traseiro devem ser rebatidos em máquina reta de uma agulha para reforço das costuras. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina galoneira duas agulhas. Elástico na cintura de 3,5cm (p/ os tamanhos 0 ao 10) e de 04cm (p/ os tamanhos 12 ao EXG) deverá ser rebatido em máquina catraca com quatro agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte frontal na altura da coxa da perna esquerda deverá conter o bordado (mínimo de 5.500 pontos) da Bandeira do Município de Sengés com 5,5cm de largura e 5cm de altura para os tamanhos 00 ao 10. Para os tamanhos 12 ao EXG o bordado deve conter um mínimo de 9.000 pontos na medida de 8 cm de largura e 6,8 de altura. A grade será distribuída entre os tamanhos: 0,2,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG e EXG. Cota Exclusiva para MPE				
TOTAL							264.973,50

DETENTORA DA ATA: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n.º 41.591.664/0001-50
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **28/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8B6950E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ÓLEO HIDRAULICO 10W30 ÓLEO HIDRAULICO 10W30: indicado para uso transmissões do tipo powershift ou sincronizadas, conversores de torque, sistemas hidráulicos e sistemas de freio úmido, integrado ou não ao sistema de eixo que equipam diversos veículos como tratores, colheitadeiras, empilhadeiras, equipamentos de construção e demais equipamentos pesados (off-road). É também recomendado para aplicações em sistemas conjugados de transmissão e freios úmidos que requeiram óleo lubrificante API GL-4 enquadrado conforme o grau SAE 80W, Apresenta alta resistência à perda de viscosidade por cisalhamento, garantindo a manutenção dos níveis de proteção ao desgaste por longos períodos e sob condições severas de operação; Possui aditivos modificadores de fricção de alta durabilidade e desempenho, proporcionando o funcionamento suave da embreagem, assim como frenagens com baixo nível de ruído e trepidação, mesmo após longo período de uso; Suas características viscosimétricas garantem desempenho satisfatório em operações sob uma ampla faixa de temperatura; Possui em sua composição corante que lhe confere tonalidade azul, facilitando assim sua identificação em caso de vazamentos; Balde de 20 litros. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN,	IPIRANGA	SAE 10W30 GL-4 IPIRANGA ISAFLUIDO 433	BD	60,00	459,00	27.540,00

		MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:						
9	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20	RADNAQ	SAE 0W20 SN RADNAQ SINTETICO	L	10,00	22,90	229,00
TOTAL								**27.769,00**

DETENTORA DA ATA: GSW DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 52.743.219/0001-84
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **28/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DD920FCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	INTERCAP (ADITIVADO) CONCENTRADO Diluição de 1 litro do produto para até 20 litros de água. Tambor de 200 litros	STRONG TA 200	STRONG TA 200	TAMB	26,00	429,28	11.161,28
TOTAL								**11.161,28**

DETENTORA DA ATA: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, com CNPJ sob n.º 29,530,767/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1BFFC730

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	GRAXA PARA ROLAMENTO GRAXA PARA ROLAMENTO; no grau NLGI 2. Graxa p/ rolamento – a base de sabão de lítio do tipo múltipla aplicação, com óleo básico mineral e aditivos de extrema pressão (EP), aditivo sólido (Bissulfeto de Molibdênio) e inibidores de oxidação e corrosão, recomendada para lubrificação de equipamentos pesados, acondicionada em embalagem de 20kg – grau de lubrificação NLGI 2; lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção; várias aplicações industriais, pode ser utilizada entre as temperaturas de 0oC e 130oC. DBL 6804.00 para lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes;Especificações: DIN 51825 K2K-20, Fator DN = 400.000 rpm x d; Ensaio: Penetração Trabalhada 60x, máx (ASTM D 217), 0,1mm; Ponto de Gota, mín (ASTM D 2265), ºC; Four Ball, carga de soldagem, mín (ASTM D 2596), kgf; Separação de Óleo, máx (ASTM D 1742), %m; Lavagem por água a 79°C, máx (ASTM D 1264), %m; Prevenção à Corrosão, água destilada (ASTM D 1743); Corrosão à Lâmina de Cobre, máx (ASTM D	KARTER	GRAXA LITIO BD20KG	EMB	70,00	455,00	31.850,00

		4048); Teste de Ferrugem, EMCOR (ASTM D 6138); Estabilidade à Oxidação, máx (ASTM D 942), psi; Acidez Total, máx (ASTM D 128), %m; Alcalinidade Total, máx (ASTM D 128), %m; Viscosidade do Óleo Básico a 40ºC (ASTM D 445), CST. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Devendo o produto atender de maneira satisfatória e estável ao trabalho de lubrificação dos equipamentos acima mencionados e ter um ótimo comportamento a altas temperaturas.						
15	1	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL SINTÉTICO 5W30	MULT LUB	DUO C2/C3 5W30 LITRO	LTS	300,00	23,00	6.900,00
16	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90: ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90: Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais automotivos com características técnicas de "Limited Slip"/Autobloqueio que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5 e aditivação suplementar específica. Disponível nos Graus de Viscosidade SAE 80W-90, 90 e 85W-140; recomendado para uso em engrenagens hipóides de eixos diferenciais automotivos com características técnicas. Óleo lubrificante de tipo EP para transmissões automotivas classificação API GL-5 e MIL-L-2105D Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	LUBRAX	GL5 90 BD20L	BD	14,00	545,00	7.630,00
TOTAL								**46.380,00**

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, com CNPJ sob n.º 30.572.270/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
DATA DA ASSINATURA: **29/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:42337EC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ÓLEO 2 TEMPOS ÓLEO 2 TEMPOS; Lubrificante para motores dois tempos, oferece limpeza efetiva ao motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e reduz a formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Compatível para motores STIHL 2T, 2-Mix e 4-Mix de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Embalagens de 500ml.	Lubrax	2T Vibra	EMB	320,00	16,90	5.408,00
TOTAL								5.408,00

DETENTORA DA ATA: SANIGRAN LTDA, com CNPJ sob n.º 15.153.524/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
DATA DA ASSINATURA: **04/03/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 02 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3FA96103

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2024

Pregão Eletrônico nº 089/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de garrafas de alumínio e sacolas personalizadas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SACOLA PERSONALIZADA - Papel branco 180 grs (papel grosso). Alça de papel torcida branca. Medidas Mínimas 24 de largura x 32 de altura x 11 de fundo. Com arte personalizada e colorida na frente.	propria fornecido	UNI	3.600,00	2,68	9.648,00
4	1	SACOLA KRAFTMÉDIA 150G/M² Sacola Kraft, Papel Kraft 150g/m² - Dimensões mínimas: 27X18X30 cm -Tala de papel duplex no fundo (Parte interna) para reforço da base; Alça de Polipropileno – Cordão - Incluso a arte conforme solicitação da secretaria e o logo.	propria fornecido	UNI	18.000,00	2,14	38.520,00
TOTAL							48.168,00

DETENTORA DA ATA: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, com CNPJ sob n.º 50.651.174/0001-92
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 30/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 04 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:437E4B6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2024

Pregão Eletrônico nº 089/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de garrafas de alumínio e sacolas personalizadas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GARRAFA/SQUEEZE DE ALUMINIO- 500 ML GARRAFA/SQUEEZE DE ALUMINIO- 500 ml - Garrafa personalizada, confeccionada em alumínio, em formato cilíndrico, com bico anatômico e tampa plástica rosqueável com vedação em silicone, na cor branca com arte personalizada na frente. Capacidade de 500 ml e Dimensões aproximadas de 21,5 cm de comprimento x 7 cm de diâmetro. Com arte personalizada e colorida. AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA ALUMÍNIO PESONALIZADA	UNI	2.550,00	14,30	36.465,00
2	1	GARRAFA/SQUEEZE DE ALUMINIO- 500 ML GARRAFA/SQUEEZE DE ALUMINIO- 500 ml - Garrafa personalizada, confeccionada em alumínio, em formato cilíndrico, com bico anatômico e tampa plástica rosqueável com vedação em silicone, na cor branca com arte personalizada na frente. Capacidade de 500 ml e Dimensões aproximadas de 21,5 cm de comprimento x 7 cm de diâmetro. Com arte personalizada e colorida. EXCLUSIVO MPE.	PRÓPRIA ALUMÍNIO PERSONALIZADA	UNI	850,00	14,30	12.155,00
TOTAL							48.620,00

DETENTORA DA ATA: IMPERIO SOLUÇÕES EM PREMIAÇÕES LTDA,, com CNPJ sob n.º 49.504.744/0001-32
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/09//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 04 de dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6E39071F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4336/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.472.647,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.472.647,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	689,00
	SUBTOTAL	689,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.427,00
	SUBTOTAL	1.427,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.860,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00
	SUBTOTAL	1.413.860,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.497,00
	SUBTOTAL	2.497,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.244,00
	SUBTOTAL	3.244,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.732,00
	SUBTOTAL	4.732,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.475,00
	SUBTOTAL	1.475,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2049	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.012,00
	SUBTOTAL	4.012,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.605,00
	SUBTOTAL	2.605,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.372,00
	SUBTOTAL	9.372,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.477,00
	SUBTOTAL	13.477,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.375,00
	SUBTOTAL	1.375,00
15	CONTROLE INTERNO	
15.001	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0018.2067	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	345,00
	SUBTOTAL	345,00
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2072	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.537,00
	SUBTOTAL	13.537,00
	TOTAL	1.472.647,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03/12/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:61C40916

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 002/2024 - S.M.E.

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de designação de professores para exercer a função **Técnica Pedagógica** na área da Educação e cadastro reserva, para as atividades de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação nas escolas Municipais, conforme previsão no artigo 35, inciso III, da Lei n° 596, de 16 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO os artigos 35 e 36, da Lei n° 596, de 16 de dezembro de 2022, que prevê a possibilidade do titular de Cargo de Professor exercer, de forma alternada, ou concomitante com a docência, outras funções de Magistério, atendido a formação em pedagogia ou outra licenciatura plena com pós-graduação específica para o exercício da função de suporte pedagógico;
A Secretária Municipal de Educação, Rosângela Aparecida Ferreira, no uso das atribuições do seu cargo, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital de Seleção Interna estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS,** aos Servidores do Magistério Público Municipal, para a função Técnica Pedagógica, na área da Educação, em conformidade com as Leis Municipais n.º 596/2022 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 2.591/2020.

1. DAS Disposições Preliminares:-

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar Professor na Função de Magistério, a exercer exclusivamente atividades de Suporte Pedagógico na área da Educação, suprindo vagas existentes em escolas municipais, mais cadastro reserva, conforme consta nos casos previstos no artigo 35, inciso I, II e III, da Lei n° 596, de 16 de dezembro de 2022.
1.2. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em comprovação de títulos, experiência profissional e apresentação de plano de trabalho, na forma escrita e oral.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e a sua organização, realização e supervisão competem à Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, sendo acompanhado pela Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos do Decreto n.º 4334/2024, de 03 de dezembro de 2024.
1.4. Ao participar no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se que cumpre todos os requisitos exigidos para o preenchimento da vaga.
1.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
1.6. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS que comporão o cadastro de reserva, não implicará obrigatoriedade de sua designação, ocorrendo apenas expectativa de convocação.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS.

2. DO CARGO, DAS VAGAS, E DA CARGA HORÁRIA:-

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à nomeação de Técnicos Pedagógicos, com carga horária em período integral 40 horas e parcial 20 horas.
2.1.1 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	
1 vaga+ CR*	20h	Rede Municipal de Ensino	Zona Urbana e/ou Rural

1 vaga + CR	40h	Rede Municipal de Ensino	Zona Urbana e/ou Rural

CR* = Cadastro Reserva

2.2. A Secretaria Municipal de Educação manterá o cadastro reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo, respeitando o item 10.1 deste Edital.
2.2.1. Havendo vacância em outros estabelecimentos educacionais municipais, bem como a necessidade de se atender atividades de suporte pedagógico, poderão ser nomeados Técnicos Pedagógicos, obedecendo criteriosamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado.

3. DAS Atribuições da função:-

3.1. Das atribuições do Professor, na função Técnica Pedagógica:
I. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação da Escola;
II. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da Escola;
III. Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
IV. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores da escola e zelar pelo seu cumprimento;
V. Orientar quanto ao preenchimento do LRCO – Livro Registro de Classe Online de acordo com as Instruções Normativas da SEED;
VI. Orientar e observar a legislação educacional em vigor quanto ao funcionamento da escola, zelando pelo seu cumprimento e pelo padrão de qualidade de ensino;
VII. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico;
VIII. Organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico, realizando levantamentos de dados qualitativos e quantitativos;
VIII. Atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de propostas de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, bem como orientar quanto à flexibilização curricular no intuito de atender as necessidades educacionais dos estudantes;
IX. Organizar a realização do Pré-Conselho, Conselho e Pós-Conselho, de forma a garantir um processo coletivo de formulação do trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula;
X. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas, e, em casodeausênciadeprofessores, o pedagogo deverá executar atividades inerentes ao seu cargo, com vistas a assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula estabelecidos, nãodeixando os alunos na ociosidade e dispersão;
XI. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, através de eventos nos quais a família possa participar e conhecer o trabalho desenvolvido pela escola;
XII. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos;
XIII. Planejar e organizar atividades culturais, projetos pedagógicos de educação básica, e avaliar o andamento de tais projetos;
XIV. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
XV. Participar do Conselho Escolar;
XVI. Desenvolver atividades de Suporte Pedagógico na Educação Básica, voltadas para administração, dos recursos materiais e financeiros da escola.
XVII. Análisar resultados das Provas Externas, Prova Paraná, Fluência e Diagnóstico das Boquinhas.
XVIII. Observação em Sala de Aula com cronograma de observação, organizando os três momentos que envolvam as etapas de preparação de aula: antes, durante e depois.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:-

4.1. Comprovação do diploma de licenciatura plena em pedagogia e/ou licenciatura plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para Educação Básica, na área de Educação, sendo complementada com o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade normal/magistério.
4.2. Comprovação do certificado de pós-graduação, específica para o exercício da função técnico pedagógica, quando não graduado em pedagogia e/ou outra especialização na área da educação.
4.3. Comprovação do Ato de Admissão para exercer o cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade.
4.3.1. Poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado somente o servidor estável (entende-se por "servidor estável" aquele que adquiriu estabilidade após o cumprimento do Estágio Probatório).
4.4. Apresentação do Plano de Trabalho Escrito, na área de atuação, que deverá ser formatado de acordo com as normas da ABNT e conter:
I. Identificação;
II. Justificativa;
III. Objetivo geral;
IV. Ações;
V. Avaliação do Plano
4.4.1. Será desconsiderado o Plano de Trabalho Escrito ausente de qualquer requisito acima exigido.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:-

5.1. A inscrição será realizada *exclusivamente pelo candidato, através de preenchimento de formulário,* na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, nesta cidade de Sengés, Estado do Paraná, dos **dias 09 a 13 de dezembro de 2024**, das 08h30 às 11h e das 13h às 16h.
5.2. O candidato deverá apresentar em envelope lacrado, contendo apenas a sua identificação através de assinatura de próprio punho, do seu lado externo, com os seguintes documentos:
a) Cópia do certificado ou diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Licenciatura Plena em uma das áreas do conhecimento voltadas para educação básica; sendo obrigatório Pós Especifica para cargo pleiteado.
b) Cópia do certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação (*Lato Sensu)* em nível de especialização, na área específica para o exercício da função técnico pedagógica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e/ou pós-graduação (*Lato Sensu*) em nível de especialização, voltada para uma das áreas pedagógicas da educação básica, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
c) Plano de Trabalho Escrito, na área de atuação;
d) Cópia do Ato de Admissão para exercer cargo de professor do quadro próprio desta municipalidade.
5.3. Todas as cópias dos documentos apresentados, não serão devolvidas em hipótese alguma.

5.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
5.5. No ato da inscrição o candidato receberá uma via como comprovante do pedido formulado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
5.6. Não será homologada a inscrição de candidato com documentação incompleta, ou seja, que não esteja em conformidade com este Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

6. DA AVALIAÇÃO:-

6.1. O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise e avaliação de documentação para comprovação da escolaridade exigida para o exercício da função, da experiência profissional *após estabilidade*, da apresentação do plano de trabalho escrito e da apresentação do trabalho oral que serão analisados pela Comissão Examinadora Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos do Decreto n.º 4165/2024, de 10 de junho de 2024, conforme dispõe os anexos do Edital.
6.2. Na avaliação, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), somando-se os itens referentes a escolaridade, ao tempo de experiência, *após estabilidade*, ao plano de trabalho escrito e ao plano de trabalho oral.
6.2.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) da pontuação máxima a ser obtida.
6.3. A pontuação será atribuída conforme especificações abaixo relacionadas:

ATRIBUIÇÃO	**N.º PONTOS**
Pós-graduação específica para o exercício da função técnica pedagógica (03 pontos) Pós-graduação na área da educação (02 pontos)	03(três) **ou** 02 (dois)
Plano de Trabalho escrito	03 (três)
Plano de Trabalho oral	03 (três)
Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos de docência	01 (um)

6.3.1. Será admitida somente 01 (uma) pós-graduação apresentada para a pontuação de Comprovação de Títulos.
6.4. A apresentação do trabalho oral poderá ter duração máxima de 20 (vinte) minutos, sendo avaliados os seguintes itens:
I - Identificação do Candidato (a)

II - Postura

III - Organização e seqüência

IV - Domínio do Conteúdo

V - Apresentação clara e objetiva

VI - Domínio, clareza e segurança nas respostas
VII - Apresentação no tempo proposto
6.4.1. O trabalho oral será apresentado pelos candidatos inscritos em ordem alfabética, e deverá acontecer no **dia 17 de dezembro de 2024**, com início às 8h30, nas dependências da Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, nesta cidade de Sengés/PR.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:-

7.1. A classificação dos candidatos será realizada seguida da pontuação final, em ordem decrescente do resultado dos pontos.
7.2. O resultado do Processo Seletivo, com a classificação provisória, será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em Edital, afixado no mural de comunicação das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação no dia **19 de dezembro de 2024**.
7.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de pontuação processar-se-á com os seguintes critérios:
I. Profissional Titular do Plano de Carreira Regular dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés enquadrado no Nível mais elevado;
II. Profissional Titular do Plano de Carreira Regular dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sengés enquadrado na Classe mais elevada;
III. Maior Antiguidade do Profissional na Carreira, contada a partir da data de aprovação do profissional no Concurso Público que resultou em seu provimento efetivo no Cargo de Professor.
8. DOS RECURSOS:-
8.1. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação provisória, em 01 (dia) útil, contados da divulgação da lista de classificação.
8.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, com precisão em seu ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas, sendo estes protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estipulado no item anterior, não sendo reconhecidos recursos interpostos por quaisquer outras formas.
8.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora Julgadora, que formalmente emitirá parecer conclusivo.
8.4. Após análise dos recursos, o resultado da classificação final será divulgado no Diário Oficial do Município de Sengés/PR, no site www.senges.pr.gov.br e em Edital, afixado no mural de comunicação das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação no **dia 23 de dezembro de 2024**.

9. DA PERMANÊNCIA NO CARGO:-
9.1. O mandato de Pedagogo será de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução por igual período, ao que comprovar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Trabalho e que obtiver resultado igual ou acima de 7,0 na avaliação de desempenho elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
À avaliação, observará os seguintes fatores:
I. Assiduidade;
II. Disciplina;
III. Capacidade de iniciativa;
IV. Produtividade;
V. Responsabilidade.

9.1.1 A avaliação acontecerá a cada quadrimestre e tem por objetivo, verificar o cumprimento das metas propostas no Plano de Trabalho do Pedagogo (a) e demais trabalhos relacionados à sua função. A Comissão Examinadora designada para este Edital, juntamente com a Secretária de Educação, Diretor Escolar da Instituição e toda Equipe de Docentes da Escola, preencherão a ficha do Desempenho do Pedagogo por quadrimestre. E para sua permanência na função dependerá da média mínima atingida.
9.2. Constatado pelas avaliações que o Pedagogo não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em normas específicas, será destituído da função de Técnica Pedagógica escolar por ato devidamente fundamentado.
9.3. A destituição do Pedagogo somente ocorrerá após processo das duas avaliações sem média mínima atingida, após processo sumário, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.3.1. A somatória das duas avaliações será dividida por dois e o mínimo para aprovação será de 7.0.
9.3.2. O pedagogo será afastado de seu cargo em caráter imediato, somente em casos que a comissão de avaliação concluir que a infração praticada pelo servidor, está tipificada como grave, necessitando assim ouvir demais funcionários da instituição para conclusão do processo de destituição.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:-
10.1. O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, respeitando as exigências necessárias para permanência no cargo.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora Julgadora, designada para este fim.
Secretaria Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2024.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO – PEDAGOGO 2024

DADOS PESSOAIS:

Nome:		
CPF:		RG:
Data de Nascimento: Nº Título de eleitor:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Rua:		Nº
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	
MEIOS DE CONTATO:		
Telefone:		Celular:
E-mail:		
ESCOLARIDADE:		
PÓS-GRADUAÇÃO:		
TEMPO DE SERVIÇO:		

Declaro ser responsável pelos dados informados e documentos anexados.

Data: _____/_____/____

_____
Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PEGAGOGO - 2024 - SENGÉS/PR

NOME DO CANDIDATO:
CPF: RG:
DATA:

_____
ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO.

ANEXO II – FICHAS DE AVALIAÇÕES

A. FICHA DE PONTUAÇÃO

NOME:_____ _____ DATA____/____/____

ITENS	**PONTUAÇÃO**
2- Pós graduação Específica na área de atuação (3,0 pontos)	
3- Pós graduação na área da Educação (2,0 pontos)	
4- Plano de Trabalho escrito (3,0 pontos)	
5- Apresentação oral do Plano de Trabalho (3,0 pontos)	
6- Tempo de Experiência na docência após 03 anos (1,0 ponto)	
TOTAL DE PONTOS	

_____
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

RESERVADO À COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo aberto pelo Edital n.° 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

( ) Homologar a presente inscrição

( ) Não homologar a presente inscrição, conforme motivo abaixo especificado:

_____
Comissão Organizadora

B. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME:_____ _____DATA____/____/____

Plano de Trabalho Escrito - (3,0 pontos)

Justificativa (0,6)	
Objetivo Geral (0,6)	
Ações (0,9)	
Avaliação do Plano (0,6)	
Critérios básicos de formatação (0,3)	
TOTAL DE PONTOS	

Plano de Trabalho Oral - (3,0 pontos)

Identificação do Candidato (a) (0,3)	
Postura (0,3)	
Organização e seqüência (0,6)	
Domínio do Conteúdo (0,6)	
Apresentação clara e objetiva (0,6)	
Domínio, clareza e segurança nas respostas (0,3)	
Apresentação no tempo proposto (0,3)	
TOTAL DE PONTOS	

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PEDAGOGO

Ø Ø Ø Ø · · · ·

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Procura ser assíduo, dificilmente se ausenta em seu horário de trabalho, sempre com respaldo legal, sem prejuízo de suas atribuições e atividades.		
2 – Procura evitar ocorrências de atrasos e/ou saídas antecipadas.		
3 – Cumpre o horário quando necessário de planejamento junto ao professor nas horas atividades.		
4 – Participa ativamente de reuniões, formações e eventos promovidos pela escola e S.M.E.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
II – DISCIPLINA		
1 – Cumpre as normas, instruções ou regulamentos internos da Escola e SME na íntegra.		
2 – Tem bom relacionamento com toda a comunidade escolar.		
3 – Acata com presteza as ordens de sua chefia imediata e observa os níveis hierárquicos nas relações funcionais.		
4 – Apresenta frequentemente o planejamento de sua rotina e organização do trabalho pedagógico.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
III – CAPACIDADE DE INICIATIVA		
1 – Sempre propõe e apoia o desenvolvimento de projetos diferenciados.		
2 – Atualiza-se e aperfeiçoa-se profissionalmente constantemente.		
3 – Frequentemente oportuniza e executa momentos de formação continuada junto aos professores.		
4 – Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum.		
5 – Sempre assegura o cumprimento dos dias letivos e horas aulas, não deixando de executar atividades inerentes ao seu cargo.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
IV – PRODUTIVIDADE		
1 – Tem conhecimento didático-pedagógico inerente à sua prática e freqüentemente os utiliza com autonomia.		
2 – Realiza visitas freqüentes às salas de aula para acompanhar o desenvolvimento da prática docente.		

3 – Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço.		
4 – Possui excelente capacidade para gerenciar dados acadêmicos e propor intervenções.		
5 – Tem capacidade técnica para desenvolver orientações pedagógicas.		
6 – Desenvolve as atribuições do cargo com técnica, habilidade na organização e no estabelecimento de prioridades, atendendo efetivamente as exigências e prazos legais.		
7 – Sempre consegue envolver/agregar todos da equipe nas atividades da escola.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	A – B – C – D	PONTOS OBTIDOS
V – RESPONSABILIDADE		
1 – É cuidadoso com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando-se por sua economia e conservação.		
2 – É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua unidade de trabalho.		
3 – Toda documentação, dados e registros solicitados são entregues com pontualidade.		
4 – Sempre age como sujeito co-responsável pelo acompanhamento do processo ensino-aprendizagem, analisando e criando estratégias para resultados das avaliações externas.		
5 – Participa dos planejamentos com os professores, propondo intervenções e acompanhando o desenvolvimento do Plano de Trabalho Docente, realizando os três momentos.		
6 – Acompanha e avalia o rendimento dos alunos, propondo alterações no trabalho pedagógico, propondo encaminhamentos quando necessário.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Sengés, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA: _____

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

04/12	Publicação do Edital
09/12 a 13/12	Inscrições
16/12	Lista dos Inscritos
17/12	Apresentação do Plano de Trabalho
19/12	Divulgação da classificação provisória
20/12	Recurso
23/12	Divulgação da classificação final
23/12	Homologação do resultado final

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C529DBCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2024
b) Licitação Nrº :	22/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	04/12/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 2 (Dois) veículo Utilitário novo, 0 km, na cor branca, Ano 2024/2025 e 1 (Um) veículo automotor Micro Ônibus de no mínimo 37 (trinta e sete) lugares, 0 km, Ano 2023/2024 com adaptação para acessibilidade do tipo DPM (Dispositivo de poltrona Móvel) para Serviço Municipal de Saúde, por meio da Resolução SESA nº 452/2024, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência.
f) Processo Adm Nrº :	22/2024

10.301.0007.2.220. - Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS
10.301.0007.2.220. - Assistência na Unidade Básica de Saúde - UBS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RODO SERVICE LTDA
CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus novo, 0 km,com adaptação para acessibilidade do tipo DPM (Dispositivo de poltrona Móvel) de Fabricação Nacional, padrão rodoviário, Ano/Modelo 2023/2024; Carro Completo - Carroceria e Chassi integrado; Capacidade mínima de 37 lugares incluso o motorista; Acessibilidade conforme legislação vigente; Ar Condicionado de teto no mínimo 85.000btu's; Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido de fácil limpeza; Largura mínima das poltronas 940mm; Cinto de segurança retrátil, 2 pontos para todas as poltronas e de 3 pontos para o motorista; Porta pacotes completo com iluminação e foco de ar condicionado para cada passageiro, com alto falantes; Poltrona hidráulica para o motorista; Conjunto óptico contendo um farol para luz alta e um farol para luz baixa; Farol de Neblina; Cortinas em todas em todas as janelas do salão; Janelas com vidros colados; Bagageiro traseiro compatível com o número de passageiros no salão com amplo acesso; um alçapão com saída de emergência; Saídas de emergência junto as janelas; Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; Porta pantográfica	MARCOPOLO MODELO:VOLARE FLY 10	1	R$ 688.900,00	R$ 688.900,00

	lado direito com acionamento a ar externo e interno; Itinerário eletrônico; Suspensão dianteira e traseira interligadas por molas; Parede total de separação; Usb para todas as poltronas; Câmera de ré com monitor no painel; Rádio MP3 com USB; Iluminação interna com LED´s; Câmbio com mínimo de 07 marchas, sendo 6 (seis) à frente e 1 (uma) à ré ; Alavanca de câmbio no painel; Direção hidráulica ou elétrica; Motor preferencialmente CUMMINS; Potência mínima de 170 CV; Injeção Eletrônica; Computador de Bordo; Rodado duplo no eixo traseiro; Freios com acionamento a Ar e ABS; Sistema elétrico de 24 volts composto por no mínimo 2 baterias; Tanque de combustível com capacidade no mínimo de 150 litros; Combustível diesel S-10; Tanque com reservatório no mínimo 16 litros de ureia líquida (Arla 32); Comprimento de no mínimo 10.000 mm; Entre eixos de aproximadamente 5.000 mm; Altura interna mínima 1.900 mm; Pneus/Rodas: conforme padrão do fabricante; Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; Assistência técnica completa chassi carroceria; Garantia e assistência técnica total de no mínimo 02 (dois) anos conforme manual do proprietário. Adesivo com logos padrão Veículo SESA (colorido) e demais informações definidas pelo Serviço Municipal de Saúde				

Valor Total Homologado - R$ 688.900,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos reais)

Fornecedor: SSBARCAR VEÍCUULOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.445.821/0001-16

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de 02 (dois) veículo utilitário novo, 0 Km, ano 2024/2025 na cor branca, com motor no mínimo 1.2, 4 (quatro) portas e 5 (cinco) lugares, com 5 (cinco) marchas, motor flex (gasolina/etanol)Potência mínima de 107 cv, direção hidráulica ou elétrica, controle eletrônico de estabilidade, assistente de partida em rampa, controle de tração, Air-bag para motorista e carona (frente e lado), alarme, ar-condicionado, central de multimídia, câmera de ré, controle elétrico dos vidros, capota marítima, grade de proteção no vidro traseiro, iluminação da caçamba, protetor de cárter, retrovisores com regulagem interna, rodas de aço, proteção para-lama, travas e vidros elétricos, volante com regulagem de altura, Controle eletrônico de estabilidade, Controle de Tração Avançado (TC+), Freios ABS com EBD, Equipado com todos os acessórios exigidos pela regulamentação do Código Nacional de Trânsito. Pneus/Rodas: conforme padrão do fabricante; Estepe, pneus e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização; Assistência técnica completa chassi carroceria; Garantia e assistência técnica total de no mínimo 01 (um) anos conforme manual do proprietário. Adesivo do com logos padrão Veículo SESA (colorido) e demais informações definidas pelo Serviço Municipal de Saúde	OROCH PRO	2	R$ 116.850,00	R$ 233.700,00

Valor Total Homologado - R$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais)

SERTANÓPOLIS, 04 de dezembro de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:B5E3F780

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 74/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA HOSPITAL SÃO LUCAS E DEMAIS SETORES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ: 51.817.454/0001-90, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, Nº 1151 – JATAIZINHO - PR, CEP: 86.210-000, TELEFONE: (43) 99693-0339, E-MAIL: financeiro@alexandrecomercial.com.br, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, NACIONALIDADE JAPONESA, SOLTEIRO, , RG N° 13.181.034-2 SSP/PR, CPF N.º 800.919.849-80, RESIDENTE E DOMICILIADA EM RUA ERMANTINA MANGUCCI RAFAELI, Nº S/N – RESIDENCIAL ZEZE QUIRINO – JATAIZINHO – PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 74/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE R$ 94,06 (NOVENTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor ajustado	Valor Total
28	Esponja de lã de aço. Embalagem de 60gr, contendo 8 unidades de esponja de lá de aço de boa qualidade; Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Esponja para limpeza de superfícies, para dar brilho em alumínios e remove as sujeiras mais difíceis, sem riscar.	Q LUSTRO	PCT	45	R$ 2,00	R$ 2,09	R$ 94,05

CLÁUSULA SEGUNDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.
SERTANÓPOLIS, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Sca Distribuidora
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5E064326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
ANEXO II; III, IV E V – LEI Nº 1185/2024

TABELA - A - AGENTES POLÍTICOS

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLOGIA
01	Secretário Municipal de Administração e Finanças	Subsídio/FG
01	Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento	Subsídio/FG
01	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	Subsídio/FG
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Subsídio/FG
01	Secretário Municipal de Promoção Social	Subsídio/FG
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsídio/FG
01	Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços	Subsídio/FG
01	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio/FG

TABELA - B - ASSESSORAMENTO SUPERIOR

VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA
01	Chefe de Gabinete	Subsídio/FG
01	Assessoria Jurídica	CC-1
01	Secretaria Executiva	Subsídio/CC/FG

ANEXO III - LEI Nº 1185/2024
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SIMBOLOGIA
01	40	Diretor do Departamento de Administração	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Finanças	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Compras	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Tributação	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Almoxarifado	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Licitação	CC–2 à CC-7
02	20	Diretor do Departamento de Engenharia	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de TI-Tecnologia da Informação	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Defesa Civil	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Agente de Contratação	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Planejamento	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Orçamento	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Educação	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Cultura	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Esportes	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Educação Infantil	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Projetos Esportivos	CC-2 À CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Promoção Humana	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Coordenação do CRAS	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Programas Sociais	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento da Terceira Idade	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento Administrativo do Centro de Saúde	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Depto de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Enfermagem	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Agendamentos da Saúde	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Análises Clínicas	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Núcleo Laboratorial	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Viação	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Obras	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Limpeza Pública	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Agricultura e Associativismo	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de Turismo	CC–2 à CC-7
01	40	Diretor do Departamento de indústria e Comércio	CC–2 à CC-7

ANEXO – IV - LEI Nº 1185/2024
FUNÇÕES GRATIFICADAS - SIMBOLOGIA FG

Vagas	Denominação da Função
01	Chefe da Subdivisão de Licitação
01	Chefe da Subdivisão de Controle de Frota
01	Chefe do Serviço de Patrimônio

01	Chefe da Divisão de Compras e Almoxarifado
01	Chefe da Divisão de Recursos Humanos
01	Chefe da Divisão de Tesouraria
01	Chefe da Divisão de Esportes
01	Chefe da Divisão de Cultura
01	Chefe da Divisão de Meio Ambiente
01	Chefe da Divisão de Ação Comunitária
01	Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária
01	Chefe da Divisão de Obras
01	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos
01	Chefe da Subdivisão de Programas Sociais
01	Chefe da Subdivisão de Farmácia
01	Chefe da Seção de Saneamento
01	Chefe da Seção de Ajardinamento
01	Chefe do Serviço de Merenda Escolar
01	Chefe do Serviço de Biblioteca
01	Chefe do Serviço de Programas de Saúde
01	Chefe do Serviço de Saúde Preventiva
01	Encarregado da UMC – INCRA – GTA – BLOCO DE PRODUTOR RURAL;
01	Encarregado das Associações
01	Encarregado do Banco Social
01	Encarregado do DETRAN
01	Encarregado de Empenhos
01	Encarregado de Contratos e Convênios
01	Encarregado do Protocolo e Autenticação de Documentos
01	Encarregado dos Plantões do Posto de Saúde
01	Encarregados dos Serviços de Motoristas de Plantão
01	Encarregado da Documentação Escolar
01	Encarregado da Secretaria de Escola
01	Encarregado do Centro Esportivo
01	Encarregado de Obras Públicas
01	Encarregado da Oficina Mecânica
01	Encarregado de Serviços Urbanos
01	Encarregado de Limpeza Pública
01	Encarregado de Serviços Rodoviários
01	Encarregado Junta Serviço Militar e Identificação
01	Encarregado da Contabilidade do Poder Legislativo
01	Encarregado da Ouvidoria da Saúde
01	Encarregado pelos Programas Habitacionais
01	Encarregado pelos Programas da Defesa Civil
01	Encarregado pelos agendamentos da saúde
01	Encarregado pela fiscalização tributária
01	Encarregado pelo setor de T.I. – Tecnologia da Informação

ANEXO V – LEI Nº 1185/2024

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SULINA

COMPETE A TODOS OS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PARTIR DE SUA EFETIVA NOMEAÇÃO
Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo ocupado no quadro.
Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do cargo.
Além das atribuições próprias e especificadas constantes de cada cargo, compete, ainda, aos Detentores de Cargo em comissão:
I - promover, por todos os meios ao seu alcance, a administração e o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção, chefia ou responsabilidade;
II - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível de direção ou de chefia imediatamente superior, e decisório em processos de sua competência;
III - despachar diretamente com o superior hierárquico;
IV - apresentar ao superior, na época própria, o programa de trabalho dos órgãos sob seu comando;
V - manter a disciplina do pessoal sob seu comando;
VI - propor a aplicação de medidas disciplinares que excedam sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe forem subordinados;
VII - organizar, na periodicidade determinada, escala de férias para o ano seguinte, remetendo-a ao despacho do Secretário e encaminhando, posteriormente, à Divisão de Recursos Humanos;
VIII - atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que os procurem para tratar de assuntos de serviços;
IX - remeter e fazer remeter ao arquivo geral da Prefeitura todos os papéis devidamente ultimados e requisitar aqueles que interessem ao respectivo órgão;
X - manter o registro das atividades do respectivo órgão;
XI - apresentar ao superior imediato o relatório das atividades do órgão sob seu comando, sugerindo as providências para melhoria dos serviços;
XII - promover a expedição de certidões requeridas e autorizadas sobre assuntos atinentes ao órgão que dirige;
XIII - fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho do pessoal a seu cargo, promovendo as anotações e providências necessárias;
XIV - propor, ao nível de chefia imediatamente superior, a realização de sindicância para a apuração de faltas e irregularidades;

DOS CARGOS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
I - elaboração e coordenação da execução das políticas administrativa, econômica e financeira do Município;
II - coordenação do funcionamento regular das unidades componentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, visando à concentração de esforços técnicos, humanos e a padronização de equipamentos e materiais;

III - coordenação do lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais, assegurando e estabelecendo grau de uniformização e padronização na administração financeira;
IV - coordenação da administração dos recursos humanos, equipamentos, material, patrimônio, protocolo, arquivo, conservação, vigilância, zelando para que se cumpram as respectivas normas;
V - promoção da concentração de esforços técnicos e humanos para possibilitar a análise e avaliação comprovada do desempenho organizacional, através do planejamento e da comunicação administrativa entre os diversos órgãos da Prefeitura.
§ 1º O funcionamento regular das unidades componentes da Estrutura Administrativa da Prefeitura compreende:
I - a administração patrimonial, englobando o inventário físico, o registro, a conservação, o repasse, a alienação de bens móveis e imóveis do Município, o transporte de objetos, bem como a aquisição, a guarda e a manutenção de veículos;
II - as atividades de portaria, limpeza, conservação, vigilância, administração dos próprios municipais e do serviço de copa;
III - a comunicação, compreendendo atividades de protocolo, rota administrativa de expediente, telefonia e fax;
IV - a reprografia, englobando as atividades de reprodução mediante as técnicas de fotocópia, eletrocópia, microfilmagem, heliografia e xerografia;
V - a documentação, compreendendo atividades de biblioteca técnico-administrativa, de arquivo, de microfilmagem de documentos e plantas detalhadas e de reprodução de atos oficiais;
VI - a administração de material, compreendendo a aquisição, recebimento, guarda, controle e distribuição.
§ 2º As atividades concernentes a recursos humanos serão executadas de forma centralizada no que tange:
I - à administração, contratação ou nomeação, demissão ou exoneração, posse, lotação ou exercício de pessoal, sob qualquer regime jurídico;
II - à lotação de recursos humanos nos diversos órgãos da Prefeitura e seu remanejamento;
III - à avaliação de desempenho, para fins de promoção, disponibilidade e dispensa de pessoal;
IV - à administração de cargos, funções e vencimentos;
V - à atualização do cadastro de pessoal, objetivando a concessão de direitos e vantagens;
VI - à análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere a reajustes nos vencimentos;
VII - à promoção de programas médico-assistenciais aos servidores municipais;
VIII - à elaboração e discussão com os órgãos interessados da proposta orçamentária relativa a pessoal e material.
§ 3º A execução da política econômica e financeira do Município visa promover:
I - a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades de Governo;
II - a adoção de medidas asseguradoras de equipamentos orçamentários;
III - a auditoria de forma e conteúdo dos atos e fatos financeiros;
IV - a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos;
V - a administração do processo decisório governamental com dados relativos a custos e desempenhos financeiros;
VI - a inspeção do processo de lançamento de tributos, promovendo as correções necessárias, quando irregularmente executadas;
VII - a movimentação das contas bancárias da Prefeitura, executando o endosso de cheques destinados a depósitos em estabelecimentos de crédito;
VIII - a elaboração do calendário de pagamentos;
IX - a fixação e alteração dos limites fiscais;
X - o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro;
XI - o pagamento de juros e amortização de empréstimos;
XII - a execução do balanço dos valores da Tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro.
§ 4º As atividades concernentes ao funcionamento regular da Estrutura Administrativa da Prefeitura serão debitadas aos órgãos usuários mediante assentamentos contábeis.

§ 5º Na proposta orçamentária consignar-se-ão dotações destinadas a atender as despesas de toda a Administração Municipal.
§ 6º A comunicação administrativa entre os diversos órgãos da Prefeitura será executada de forma rápida e eficiente através de sistema centralizado de protocolo.
§ 7º Compete ainda à Secretaria Municipal de Administração e Finanças as atribuições relativas:
I - à supervisão dos processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras e para a alienação de bens móveis e imóveis;
II - à constituição da Comissão de Licitação e de Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis;
III - à tomada de medidas que visem à elaboração de circulares, instruções e recomendações de interesse da Administração, bem como fazer com que sejam conhecidas pelos servidores municipais;
IV - à elaboração de editais de procedimentos licitatórios e outros atos;
V - ao exame e encaminhamento de expedientes a serem assinados ou despachados pelo Prefeito;
VI - à supervisão das atividades dos responsáveis pela encadernação e colecionamento dos originais das leis, decretos, portarias e atos oficiais;
VII - à emissão de pareceres em processos e informações quando solicitados;
VIII - à supervisão dos serviços burocráticos oriundos de convênios firmados com órgãos públicos estaduais, federais ou entidades;
IX - à análise das tabelas de valores de terrenos, de custo de construção e de enquadramento das edificações e submetê-las ao Prefeito para aprovação e consequente expedição dos atos respectivos;
X - à instrução dos contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja através do atendimento pessoal, ou por meio da publicação de editais, avisos, ofícios, circulares, etc...;
XI - à assinatura dos boletins, balancetes, relatórios, prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;
XII - à tomada de conhecimento, diariamente, do movimento econômico e financeiro, verificando as disponibilidades e mandando recolher, aos estabelecimentos de crédito autorizados, as quantidades excedentes às necessidades;
XIII - à exigência de fiança dos servidores responsáveis pela arrecadação de rendas ou guarda de valores;
XIV - à tomada de conhecimento das denúncias de fraude e infrações fiscais, fazendo arquivá-las ou reprimi-las e tomar as providências para a defesa do fisco Municipal;
XV - ao julgamento, em primeira instância, dos processos de reclamações contra lançamentos e cobranças de tributos, bem como dos recursos interpostos pelos interessados contra atos praticados pelos agentes municipais;
XVI - ao julgamento, em primeira instância, dos processos de infração e apreensão de mercadorias, mantendo, reduzindo ou cancelando as penalidades impostas, quando for o caso;
XVII - à fiscalização da aplicação de créditos, bem como de dotações orçamentárias, comunicando ao Prefeito e aos órgãos interessados, com a devida antecedência, o seu esgotamento;
XVIII - à apresentação, na periodicidade determinada pelo Chefe do Executivo, do relatório sobre os pagamentos autorizados e realizados;
XIX - à autorização de restituição de fianças, cauções e depósitos;
XX - à supervisão dos serviços de inscrição, cadastro, lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;
XXI - à promoção da arrecadação das rendas não tributáveis;

XXII - à participação na elaboração da proposta orçamentária anual, das diretrizes orçamentárias, do Plano Plurianual da Administração e dos planos e programas administrativos a serem submetidos à aprovação da Câmara de Vereadores;
XXIII - à supervisão da execução orçamentária, de modo que a Administração esteja permanentemente a par da execução dos programas de trabalho previstos no orçamento;
XXIV - à assinatura dos Alvarás de Licença e de baixa de atividades econômicas, tanto empresarial como individual;
XXV - à supervisão na elaboração de prestações de contas de fundos, auxílios e subvenções recebidas;
XXVI – à promoção de estudos visando à identificação de recursos internos mobilizáveis pelo Governo Municipal para implantação de projetos especiais;

XXVII – ao desenvolvimento de estudos visando dar à Prefeitura instrumental técnico para estruturar os diversos serviços em moldes racionais indicados pelas modernas técnicas de administração pública;
XXVIII – à colaboração no planejamento do desenvolvimento integrado do Município, em todas as áreas de atuação;
Ao Secretário Municipal de Administração e Finanças compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
1 - Dirigir, coordenar e supervisionar os órgãos da Secretaria;
2 - Referendar os atos baixados pelo Prefeito, pertinentes à Secretaria ou de aplicação geral;
3 - Promover a articulação da Secretaria com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, inclusive de natureza privada, visando ao atendimento de atividades setoriais do Município de São Luís.
4 - Promover a articulação da Secretaria com os órgãos que lhe são vinculados. para a harmonização e consolidação das respectivas programações de trabalho;
5 - Administrar em estrita observância às disposições legais e normativas da administração pública municipal e, quando aplicáveis, às da legislação Estadual e Federal;
6 - Assinar convênios, contratos, acordos e ajustes em que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento seja parte, observadas a sua competência e a legislação aplicável;
7 - Praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à implantação das atividades das unidades da Secretaria, observada a legislação vigente
8 - Elaborar planos e programas anuais e plurianuais das áreas de orçamento e finanças; Consolidação da proposta orçamentária anual, a partir das propostas orçamentárias elaboradas pelos órgãos municipais;
9 - Elaborar diretrizes gerais, inclusive metas globais quantitativas e qualitativas, quanto à utilização, manutenção e gestão orçamentária;
10 - Orientar a elaboração do Plano Plurianual da Administração direta e indireta, Fundações, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
11 - Orientar a elaboração de um Plano de Trabalho Anual e da Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo os Orçamentos Fiscais, da Seguridade e de Investimento, da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais, Empresas Públicas e Autarquias;
12 - Orientar e administrar o desenvolvimento do processo do Orçamento Participativo no município;
13 - Desenvolver estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do Orçamento Público;
14 – Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial;
15 - Apresentar relatórios gerenciais mensais que demonstrem os resultados dos trabalhos, promover reuniões periódicas com os servidorese elaborar ementa para capacitação dos servidores na área de sua competência.
16 - Criar condições favoráveis e de facilidades para o processo de geração de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento socioeconômico do Município;
17- Fundamentar, apoiar técnica, material e financeiramente, estimular e fomentar o processo de geração de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento socioeconômico no município, bem como buscar a remoção dos obstáculos que tem impedido a sua evolução adequada;
18 - Criar e garantir as condições de sustentabilidade do processo de geração de emprego, trabalho, renda e desenvolvimento socioeconômico do Município sob os aspectos, inclusive ambiental;
19 - Expandir, diversificar, modernizar tecnologicamente, reduzir os custos e melhorar a qualidade da base produtiva do Município e do nível de qualificação de sua mão-de-obra, visando a sua inserção no mercado de trabalho;
20 - Criar uma economia solidária no Município;
21 - Incrementar o grau de independência do Município em relação a produtos oriundos de fora
22- Desenvolver a capacidade governativa do Executivo Municipal;
23 - Melhorar continuamente a qualidade dos processos de formulação, implementação e gestão das políticas públicas municipais;

24- Atender às necessidades detectadas, às demandas e à programação feita pela Secretaria Municipal de Administração;
25 - Preparar os recém concursados para assumir suas funções no Município;
26- Contribuir para o desenvolvimento dos potenciais pessoais e profissionais;
27- Trabalhar na estreita colaboração com outros órgãos de capacitação da Administração Municipal e demais entidades públicas e privadas existentes no Município, de forma a aproveitar a capacidade já instalada e evitar desperdícios.
28 - Formalizar a celebração de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do Orçamento Geral da União, do Estado e/ou outros entes para a execução de obras, aquisição de bens/equipamentos e serviços;
29 - Efetuar a prestação de contas de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do Orçamento Geral da União, do Estado e/ou outros entes para a execução de obras, aquisição de bens/equipamentos e serviços;
30 - Formalizar os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos da legislação vigente, promovendo-lhes a respectiva publicação;
31 - Promover a análise de reequilíbrio econômico e financeiro referente aos valores contratuais;
32 - Acompanhar e controlar contratos, de modo a auxiliar na fiscalização da execução destes instrumentos;
33 - Executar outras atividades correlatas.

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
I - formulação das políticas educacional, cultural, esportiva e de lazer do Município;
II - elaboração e execução do plano municipal de educação, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação;
III - supervisão e controle das ações da administração municipal, relativas à Educação, Cultura, Esportes e Recreação do Município;
IV - cumprimento da legislação e regulamentos relativos à educação, compatibilizando a rede educacional do Município com os sistemas estadual e federal de educação;
V - execução de convênios educacionais, culturais e esportivos firmados pelo Município;

VI - emissão de pareceres sobre os pedidos de subvenção ou auxílios para instituições educacionais, culturais e desportivas, e em caso de concessão, pela fiscalização de sua aplicação;
VII - assessoramento ao Prefeito na designação dos diretores de estabelecimentos e unidades municipais de ensino;
VIII - promoção de programas de atualização permanente da ação educativa, ajustando-o à realidade local, regional, estadual e nacional;
IX - tomada de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento da educação, no âmbito da competência do Município, e que elevem o nível de produtividade, visando à melhoria qualitativa dos processos educativos;
X - instalação, manutenção e ampliação de estabelecimentos de ensino, bem como o controle e fiscalização do funcionamento dos mesmos, no âmbito da rede municipal;
XI - desenvolvimento de programas de apoio às atividades culturais, recreativas e desportivas do Município;
XII - promoção de ações de integração com os demais órgãos componentes da administração pública municipal, estadual e federal, cujas atividades se interrelacionem;
XIII - apresentação anual, ou quando solicitado, de relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas, submetendo-o à apreciação do Prefeito;
XIV - promoção do transporte escolar para os alunos da área rural e para o ensino de terceiro grau;
XV - desenvolvimento do programa de alimentação escolar;
XVI - organização, planejamento, administração e avaliação da educação, no âmbito da competência do Município, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação;
XVII - articulação com os governos estadual e federal em matéria de legislação educacional e para fins de capacitação profissional e cooperação técnica e financeira;

XVIII - desenvolvimento educacional, estimulando o cultivo das ciências e das artes;
XIX - estabelecimento de parcerias com a Secretaria de Estado da Educação e seus órgãos regionais visando à cooperação e colaboração na utilização de áreas físicas, recursos materiais, de informática, de tecnologias da informação e de cooperação na área de recursos humanos;
XX - busca de apoio técnico e financeiro junto a órgãos estaduais e federais visando ao aperfeiçoamento da educação, à expansão do ensino, à ampliação da área física das unidades de ensino e ao desenvolvimento da política de educação integral;
XXI - desenvolvimento de ações para combater e erradicar o analfabetismo;
XXII - gestão dos recursos do FUNDEB e da Educação;
XXIII - administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e os próprios municipais vinculados ou colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e suas unidades vinculadas;
XXIV - atuação de forma harmônica e uniforme com os órgãos da administração geral nas áreas contábil, de recursos humanos, patrimonial, licitação, compras, jurídica e administrativa no desenvolvimento integrado de controle e gestão;
XXV - elaboração de projetos visando à obtenção de recursos nas esferas estadual e federal para melhorias e ampliação de unidades de ensino, bem como para instalação de novas unidades, em consonância com as diretrizes gerais da Administração;
Ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
I - elaboração e execução das políticas municipais de agricultura, pecuária e de meio ambiente;
II - coordenação do processo de planejamento, elaboração e execução de projetos e programas relativos à agricultura, pecuária e meio ambiente;
III - promoção de estudos e pesquisas setoriais e regionais, visando identificar oportunidades de investimentos e melhor aproveitamento de recursos naturais do Município;
IV - divulgação das potencialidades e oportunidades que o Município oferece para o investidor, atraindo empreendimentos voltados para a geração de emprego e renda na área rural;
V - colaboração com órgãos federais e estaduais na defesa e vigilância zoosanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos municipais;
VI - ampliação e intensificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural aplicados à agropecuária, pela ação coordenada dos diversos atuantes a nível municipal, estadual e federal, visando à obtenção de recursos e evitando duplicidade de ações;
VII - estímulo à organização de exposições, concursos, feiras de animais e de produtos;
VIII - orientação ao pequeno produtor rural no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando à otimização da renda do produtor rural e à preservação permanente do solo através de ações integradas com órgãos e instituições estaduais e federais;
IX - formulação e desenvolvimento de programas para a área rural;
X - fomento à agroindustrialização da matéria-prima existente;
XI - promoção de pesquisa e experimentação agrícola e a assistência técnica visando ao aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos naturais;
XII - planejamento e elaboração da política de meio ambiente e de recursos hídricos no âmbito do Município;
XIII - criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico;
XIV - intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisa e de atividades, no âmbito de defesa do meio ambiente;

XV - celebração de convênios, acordos, ajustes e termos de cooperação com órgãos estaduais e federais e com entidades e organização não-governamentais, visando ao desenvolvimento de ações integradas na área de meio ambiente;
Ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
I - proposição de diretrizes e metas de políticas de assistência social, no âmbito do Município;
II - entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares visando à cooperação administrativa e ao estabelecimento de convênios;
III - atendimento social, articulando-se com outros órgãos e instituições públicas e privadas no atendimento de situações de interesse comum;
IV - coordenação da política de assistência social do Município de forma harmônica e integrada com os órgãos estaduais e federais, compatibilizando recursos financeiros, técnicos e humanos;
V - formulação e execução de programas e atividades complementares de organização e proteção do trabalho;
VI - formulação e desenvolvimento de políticas, planos, programas e projetos voltados à qualidade de vida, de forma a romper com o estado de vulnerabilidade social;
VII - realização de diagnóstico social do Município e capacitação de recursos humanos para a prestação de serviços técnicos na área social;
VIII - participação na administração dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

IX - montagem da proposta orçamentária anual e na formulação e execução da política municipal de assistência social, de conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social;
X - conjugação de esforços dos setores governamentais e não-governamentais visando à proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e às pessoas portadoras de necessidades especiais, compatíveis com o PNAS – Plano Nacional da Assistência Social;
XI - criação e organização de centros ou núcleos comunitários em diversas áreas do Município, com o objetivo de congregar recursos e esforços para um trabalho promocional mais eficiente;
XII - promoção de auxílio funeral e assistência jurídica a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social;
XIII - promoção de estudos e coordenação de ações com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda ou que tenham sido vítimas de calamidades ou processos de desapropriação que a levem a desajustes sociais;
XIV - formulação e implementação da política de promoção, atendimento, proteção, amparo, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, de conformidade com a legislação vigente;
XV - apoio e incentivo à formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas associativas de participação;
XVI - orientação das obras sociais em sua fase de criação, organização e desenvolvimento de atividades;
Ao Secretário Municipal de Promoção Social compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Promoção Social, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
I - elaboração e coordenação das políticas de saúde, de saneamento, de vigilância em saúde e epidemiológica do Município;

II - elaboração e coordenação do programa anual de saúde, englobando as atividades de promoção humana e de proteção à saúde da população do Município, em especial no atendimento básico, e adoção de medidas preventivas e de controle eficaz das doenças de massa;
III - coordenação dos serviços de atendimento médico e farmacêutico e da distribuição de medicamentos à população;
IV - cooperação do Município com órgãos ou entidades estaduais e federais encarregados dos serviços de defesa sanitária;
V - levantamento dos problemas de saúde, localizando os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência de doenças;
VI - administração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços de natureza médica, farmacêutica e odontológica à comunidade local;
VII - promoção de planos, programas e campanhas educativas, informativas, conscientizadoras e preventivas visando à saúde da população;
VIII - elaboração de programas especiais de atendimento ao trabalhador de baixa renda, desempregado, acampado, indigente, menor carente e nutris, visando à atuação e à aplicação de recursos destinados à saúde pública;
IX - busca de apoio técnico e financeiro de órgãos estaduais e federais, cuja atuação vise à saúde da população;
X - administração dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
XI - administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e os próprios municipais vinculados ou colocados à disposição da Secretaria e de suas unidades vinculadas;
XII - coordenação e cumprimento das ações, normas e legislações referentes ao SUS, na abrangência do Município;
XIII - coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas nos postos de saúde da municipalidade, em perfeito entrosamento com as demais atuantes na área pública;
XIV - verificação das necessidades, deficiências ou irregularidades nas instalações ou funcionamento dos postos de saúde, providenciando os serviços de conservação e reparos necessários nos prédios, móveis, instrumentos e equipamentos;
XV - elaboração de relatório trimestral para Audiências Públicas, Relatórios de Gestão Anual, Plano Municipal de Saúde e Projetos;
XVI - celebração de convênios com entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços psicológicos e médicos;
XVII - autorização prévia dos procedimentos eletivos, ambulatoriais ou hospitalares à sua realização;
XVIII - realização do cadastramento dos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, bem como as fichas dos profissionais de saúde;
XIX - acompanhamento da produtividade dos profissionais e a emissão das faturas para cobrança dos serviços prestados junto ao SUS, bem como as faturas de prestadores de serviços contratados ou credenciados;
XX - desenvolvimento de programas de aperfeiçoamento de pessoal e cursos de treinamento e de capacitação de servidores;
XXI - suporte aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde em assuntos administrativos;
XXII - coordenação de atividades de cadastro e credenciamento de serviços e a análise, o arquivamento e a interpretação de documentos;
XXIII - aquisição de medicamentos e materiais para uso da área de saúde, bem como os reparos e consertos que se fizerem necessários em equipamentos;
XXIV - atendimento aos usuários do Centro de Saúde e das unidades de saúde;
XXV - elaboração e expedição de correspondências, informações, relatórios, estudos, mapas estatísticos, bem como de toda a documentação necessária ao bom andamento dos serviços;
XXVI – coordenação e alimentação dos sistemas de dados sobre os serviços e procedimentos executados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
XXVII - desenvolvimento de atividades de controle e avaliação dos serviços próprios ou cadastrados, emitindo relatórios ou gráficos estatísticos, a fim de auxiliar na tomada de decisões;

XXVIII - coordenação dos serviços de auditoria do serviço ambulatorial e hospitalar;
XXIX - realização do faturamento das contas do SUS;
XXX - operação dos sistemas: Informações Laboratoriais, Verificador do SAI, Informação da Atenção Básica, Ficha de Programação Orçamentária, Boletim de Produção Ambulatorial, Verificador SIA x SCNES, Cadastro de Estabelecimento de Saúde, Mortalidade, Nascimentos e outros que vierem a ser implantados na área de saúde;
XXXI - digitação de planilhas de produção ambulatorial;
XXXII - realização da regulação, controle e avaliação dos serviços e produção apresentada pelos prestadores de serviço vinculados ao SUS no Município;
XXXIII - cadastramento e emissão de série numérica para Autorização de Internamento Hospitalar (AIH);
XXXIV - atuação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no desenvolvimento integrado de controle e gestão.
Ao Secretário Municipal de Saúde compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Saúde, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
I - elaboração e coordenação das políticas municipais de viação, obras e serviços urbanos;
II - coordenação do processo de planejamento, elaboração e execução de projetos e programas relativos à construção e conservação da malha viária, de obras e de serviços públicos que são prestados ou colocados à disposição dos munícipes;

III - despacho de documentos para a execução de obras de urbanização e pela fiscalização do cumprimento das normas pertinentes a obras;
IV - despacho final em todos os processos referentes a serviços públicos permitidos ou concedidos, bem como em assuntos que digam respeito à Secretaria;
V - aprovação de demolição de construções;
VI - planejamento do desenvolvimento urbano do Município;
VII - manutenção atualizada do Código de Obras do Município;
VIII - sugestão ao Chefe do Executivo das providências cabíveis por parte da Prefeitura, no caso de irregularidades nas obras;
IX - promoção de estudos visando à racionalização dos serviços públicos prestados pelo Município;
X - manutenção de arquivo contendo estudos, projetos, cálculos e orçamentos das obras executadas e em andamento e dos serviços de limpeza pública, de manutenção dos logradouros públicos, inclusive no que se refere à arborização e administração dos cemitérios;
XI - coordenação dos serviços públicos municipais de abastecimento, limpeza, lixo, iluminação pública, conservação de calçamento e asfalto e os serviços de trânsito;
XII - promoção da fiscalização e execução dos serviços públicos concedidos ou permitidos;
XIII - promoção da realização de estudos e projetos ligados à construção e conservação de estradas e caminhos integrantes do Sistema Viário do Município e de suas obras de arte;
XIV - elaboração do Plano Rodoviário Municipal;
XV - elaboração, em harmonia com outras esferas de governo, do Plano Rodoviário Municipal e dos programas anuais de serviço;
XVI - promoção de estudos e pesquisas setoriais e regionais visando identificar oportunidades de investimentos e melhor aproveitamento de recursos naturais do Município;
XVII - divulgação das potencialidades e oportunidades que o Município oferece para o investidor, atraindo empreendimentos voltados para a geração de emprego e renda;
XVIII - despacho final em todos os processos concernentes a construção de obras, pavimentação e edificações;
XIX - proposição de estudos e de tarifas para os serviços públicos e/ou de utilidade pública concedidos ou permitidos;
XX - fiscalização e controle das permissionárias e/ou concessionárias relativas ao cumprimento das determinações técnicas e operacionais para a prestação dos serviços;

XXI - determinação para apuração do custo dos serviços e preços públicos prestados com bens e maquinário do Município e pela proposição ao Prefeito da fixação das tarifas e taxas e de sua alteração, sempre que necessário.
XXII - proposição de capacitação gerencial e técnica de servidores para o cumprimento de suas funções;
XXIII - orientação e atuação na observância da legislação do Plano Diretor;
XXIV - manutenção de sistemas de gestão e planejamento do Plano Diretor;
XXV - criação de mecanismos que garantam canais de participação por parte da sociedade;
XXVI - garantia da continuidade e da transparência do processo de planejamento urbano.
Ao Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
I - planejamento visando ao desenvolvimento industrial, comercial, de prestação de serviços e turístico do Município;
II - promoção de levantamentos, estudos e pesquisas sobre o mercado interno e externo, o fluxo e comercialização, visando à colocação dos produtos típicos e inerentes ao Município;
III - incentivo à expansão das atividades econômicas do Município, buscando atrair iniciativas industriais, comerciais, de prestação de serviços e na área de turismo;
IV - incentivo e facilitação à implantação de indústrias, de casas comerciais e estabelecimentos prestadores de serviços que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, servir de base para o desenvolvimento do Município;
V - orientação aos possíveis investidores quanto às melhores áreas para a instalação de empreendimentos, através de campanhas idealizadas em dados estatísticos e sobre a realidade do Município;
VI - elaboração e coordenação de ações e promoções visando à venda de bens manufaturados oriundos de agroindústrias do Município, procurando proporcionar o aumento do consumo dos mesmos;
VII - divulgação da realidade socioeconômica e turística do Município;
VIII - compilação, catalogação e colecionamento de dispositivos legais, benefícios e incentivos relacionados às atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e turísticas;
IX - realização de estudos, pesquisas e levantamentos da estrutura agroindustrial, indústrias de artesanato, pequenas indústrias e da comercialização intermunicipal e regional;
X - organização de sistema de informações básicas sobre as condições e as potencialidades econômicas do Município para que possam ser adotadas pelos possíveis investidores em novos empreendimentos econômicos;
XI - revisão da avaliação de decisões tomadas ou a tomar nos campos do desenvolvimento econômico e turístico;
XII - articulação com entidades especializadas no estudo dos problemas técnico-econômicos dos setores de indústria, comércio, prestação de serviços e turístico, promovendo assistência e apoio;
XIII - promoção de campanhas de proteção e orientação ao consumidor, conscientizando-o de seus direitos e contribuindo para a redução de fraudes;
XIV - realização de contatos com instituições públicas e privadas e por meio de pesquisas, testes, exames e análises de produtos, visando à redução as fraudes contra o consumidor;
XV - estímulo à instalação de microempresas, mediante a concessão de tratamento simplificado e favorecido nos campos administrativo e tributário, com medidas necessárias para alcançar os objetivos propostos;
XVI - inclusão dos profissionais liberais, dos trabalhadores autônomos, dos microempreendedores, dos empreendedores individuais e dos vendedores ambulantes no sistema formal da economia do Município;
XVII - promoção de campanhas, feiras, amostras, visitas técnicas, seminários, simpósios, exposições e cursos.
Ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: CHEFE DE GABINTE
I - assistência e coordenação dos contatos do Prefeito nas suas relações com os munícipes, entidades, associações de classe e autoridades;
II - atendimento às autoridades e pessoas que procuram a Prefeitura, providenciando os encaminhamentos necessários;
III - controle das audiências do Prefeito;

IV - acompanhamento junto às repartições municipais do andamento das providências determinadas pelo Prefeito, sugerindo medidas para a melhoria das relações da Prefeitura com o público;
V - expedição de ofícios, circulares, instruções e recomendações oriundas do Prefeito;
VI - promoção dos contatos com os vereadores, recebendo, encaminhando e providenciando a solução de assuntos de interesse da municipalidade;
VII - revisão dos atos legais antes que sejam enviados para publicação, fazendo com que se providencie a retificação dos textos junto à imprensa, quando necessário;
VIII - remessa das cópias das leis, decretos, portarias e demais atos normativos aos órgãos interessados, bem como para a Câmara de Vereadores;
IX - controle do uso de veículos a serviço do gabinete e coordenação do transporte de autoridades;
X - colaboração na elaboração do Relatório Anual da Prefeitura para encaminhamento ao Legislativo;
XI - organização e manutenção atualizada do arquivo de documentos que interessam diretamente ao Prefeito, principalmente aqueles considerados de caráter sigiloso;
XII - acompanhamento da tramitação de Projetos de Lei na Câmara Municipal, atentando aos prazos para sanção, publicação e veto;
XIII - manutenção do sistema de informação sobre aspectos legais de interesse da Prefeitura;
XIV - representação do Prefeito em atos oficiais e em solenidades, quando designado ou solicitado;
XV - transmissão aos secretários, assessores e interessados das ordens do Prefeito;
XVI - coordenação das relações com o Conselho de Desenvolvimento Municipal e com os diversos conselhos municipais, com as comissões municipais constituídas para desempenhar tarefas e atribuições determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal e com entidades da sociedade civil organizada;
XVII – relacionamento com as demais Secretarias, com os órgãos de controladoria e contabilidade;
XVIII - atuação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no desenvolvimento integrado de controle e gestão;
XIX - assessorar o Prefeito nas atividades de informação ao público acerca da atuação e das realizações da Administração Municipal;
XX - conceber e realizar pesquisas de opinião pública a respeito dos serviços e da imagem da Prefeitura;
XXI - assessorar o Prefeito em seus relacionamentos com a imprensa;
XXII - manter arquivo de notícias e comentários divulgados na imprensa de interesse da Prefeitura;
XXIII - coordenar as entrevistas a serem concedidas à imprensa pelo Prefeito e demais autoridades Municipais;
XXIV - redigir, por determinação do Prefeito, notas, artigos e comentários diversos sobre as atividades da Prefeitura para divulgação pelos meios de comunicação ao seu alcance;
XXV - providenciar junto aos órgãos da imprensa a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público da Prefeitura;
XXVI - articular-se com os órgãos da Prefeitura no sentido de programar a divulgação das realizações dos mesmos;
XXVII - organizar entrevistas e conferências através dos meios próprios para divulgação de assuntos do interesse da Prefeitura;
XXVIII - promover a organização de arquivo de recortes de jornais e fotográfico relativo a assuntos de interesse da Prefeitura.
Ao Chefe de Gabinete compete executar as atribuições de competência da Chefia de Gabinete, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: ASSESSORIA JURÍDICA
I - assessoramento ao Prefeito, às Secretarias e aos órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;
II - manifestação sobre projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos, convênios e outros documentos de natureza jurídica de interesse da Prefeitura;
III - defesa, em juízo ou fora dele, dos direitos e interesses do Município;
IV - assistência jurídica direta ou indireta ao Município, em todos os atos que, pela sua natureza, exijam essa providência;
V - participação em inquéritos administrativos, dando a orientação jurídica conveniente;
VI - manutenção atualizada da coletânea de leis, decretos e regulamentos municipais, bem como da legislação estadual e federal de interesse do Município;
VII - emissão de pareceres jurídicos em assuntos de interesse da Prefeitura;
VIII - prestação de assistência nos atos do Executivo referentes a desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pela Prefeitura, assim como nos contratos em que a Prefeitura for parte interessada;
IX - participação e acompanhamento em sindicâncias e processos administrativos, dando orientações jurídicas convenientes;
X - acompanhamento de questões de natureza jurídica de interesse da Prefeitura junto a órgãos estaduais e federais;
XI - articulação com organismos diversos, objetivando a troca de informações que digam respeito às atividades de natureza jurídica;
XII - prestação de assistência jurídica a pessoas reconhecidamente carentes e no desenvolvimento de programas assistenciais;
Ao Assessor Jurídico compete executar as atribuições de competência da Assessoria Jurídica, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe de Gabinete, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA
I - anotação e transmissão de recados, recepção de visitantes, controle de horários de reuniões, entrevistas e auxílio em assuntos diversos ao Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários;
II - controle de assuntos, solicitação aos órgãos envolvidos de documentos pertinentes, a fim de atender ao cumprimento de prazos estabelecidos para os trabalhos;
III - registro de documentos recebidos e/ou expedidos, providenciando a transcrição para formulários apropriados dos dados necessários à sua identificação e encaminhamento ao destinatário;
IV - controle de documentos submetidos à apreciação e assinatura do Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários, entregando-os aos mesmos, a fim de despachá-los de acordo com as prioridades estabelecidas;
V - tomada de providências para a digitação de cartas, ofícios, memorandos, contratos, convênios, decretos, projetos de lei, leis, portarias e outros documentos afins, seguindo padrões definidos e conferindo-os após a transcrição;
VI - supervisão e orientação quanto ao arquivamento de documentos recebidos, mediante a separação por assunto, ordem cronológica, alfabética ou numérica, a fim de facilitar consultas;
VII - tomada de providências quanto à redação de correspondências, desenvolvendo assuntos diversos, determinando a digitação dos mesmos e solicitando assinaturas, a fim de remetê-las aos respectivos destinatários;
VIII - elaboração de projetos visando à obtenção de recursos junto a órgãos estaduais e federais, acompanhando sua tramitação.
Ao Secretário Executivo compete executar as atribuições de competência da Secretaria Executiva, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe de Gabinete, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

I - auxílio ao Secretário Municipal de Administração e Finanças na supervisão das atividades relativas à administração de pessoal, material, patrimônio, protocolo, arquivo, conservação, vigilância, zelando para que se cumpram as respectivas normas;
II - orientação e fiscalização da aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente;
III - exame e emissão de proposições em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores municipais;
IV - orientação quanto à nomeação, promoção, reintegração, exoneração e demissão de servidores, em conformidade com as diretrizes de pessoal da Prefeitura;
V - proposição ao Prefeito sobre a lotação nominal e numérica dos servidores dos diversos órgãos da Prefeitura, ouvidas as chefias respectivas;
VI - estudo e discussão com os órgãos interessados sobre a proposta orçamentária relativa a Recursos Humanos;
VII - supervisão dos processos de licitação para aquisição e locação de bens, serviços e obras e para alienação de bens móveis e imóveis;
VIII - supervisão das atividades de recebimento, guarda e distribuição de materiais;
IX - coordenação das atividades de registro e controle dos bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura;
X - proposição de constituição da Comissão de Licitação para aquisição de material, obras e serviços;
XI - supervisão das operações de comunicação administrativa, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo;
XII - provimento dos serviços de vigilância dos próprios municipais;
XIII - provimento dos serviços de portaria e zeladoria;
XIV - exame e encaminhamento de expedientes a serem assinados ou despachados pelo Secretário de Administração e Finanças e pelo Prefeito;
XV - coordenação e supervisão das atividades daqueles que são responsáveis pela encadernação e colecionamento dos originais das leis e portarias;
XVI - supervisão dos serviços burocráticos, oriundos de convênios firmados com órgãos públicos Estaduais, Federais e /ou entidades privadas;
Ao Diretor do Departamento de Administração compete executar as atribuições de competência do Departamento de Administração, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
1 - registro de fiança dos servidores sujeitos às mesmas, bem como o controle de sua liquidação ou renovação em trabalho integrado com a Divisão de Tesouraria e com conhecimento do Secretário Municipal de Administração e Finanças;
2 - organização do arquivo da contabilidade da Prefeitura e de seus órgãos;
3 - contabilização do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
4 - comunicação ao Secretário Municipal de Administração e Finanças sobre a existência de qualquer anormalidade nas prestações de contas dos tomadores de adiantamentos;
5 - levantamento dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, através de balanços, balancetes, relatórios e outras demonstrações contábeis;
6 - controle dos restos a pagar provenientes de exercícios anteriores;
7 - registro das aquisições, alienações ou concessões de imóveis, instruindo os respectivos processos, quando autorizados por autoridade competente;
8 - anulação de empenhos, se necessário, seja para controle ou por motivo da não realização da despesa, comunicando o fato ao órgão interessado;

9 - manutenção atualizada das certidões do Município junto aos órgãos competentes;
10 - instrução e informação em processos sobre pagamentos, saldo de verbas, procedimentos licitatórios e demais assuntos pertinentes ao setor;
11 - controle dos créditos especiais e da transferência de verbas mediante o acompanhamento das leis e decretos específicos;
12 - análise e emissão de pareceres contábeis em processos de prestações de contas de convênios e ajustes firmados pelo Município com entidades e órgãos de outras esferas governamentais e entidades;
13 - auxílio ao órgão de Controle Interno na execução de suas atribuições;
14 - assessoramento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças nos assuntos contábeis e orçamentários;
15 - confecção dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), observando prazos e a legislação inerente;
16 - publicação dos relatórios e atos necessários, dentro dos prazos exigidos pela legislação;
17 – coordenação de todo o processo de alimentação dos sistemas contábeis, promovendo as análises, adequações e correções que se fizerem necessárias;
18 – confecção de toda a documentação contábil necessária para contratação de operações de crédito, financiamentos e convênios;
19 - controle dos limites de gastos estabelecidos pela legislação, em especial os relativos a índices com a educação e com a saúde;
20 - atualização dos saldos da dívida fundada do Município;

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
I - conferência, por ocasião do recebimento, das especificações, quantidades, preços e prazos de pagamento dos materiais adquiridos;
II - manutenção de entrosamento com a Contabilidade e a Tesouraria, tendo em vista que a compra é fato gerador de despesas;
III - realização do devido procedimento licitatório ou de sua dispensa, observando o atendimento aos preços praticados e aos padrões de qualidade previamente estabelecidos;
IV - estudo do mercado fornecedor, identificando e avaliando novas fontes de suplência e mantendo organizado o Cadastro de Fornecedores e a relação de cooperação e colaboração com a Subdivisão de Licitação;
V - preparo de catálogos de especificações, de padronizações e de codificações de materiais utilizados nos órgãos da Prefeitura, promovendo o acompanhamento desses dados quando da realização de procedimentos licitatórios, bem como nos casos de dispensa de licitação;
VI - estabelecimento de sistema de comunicação ou ordens exclusivamente escritas, na condução de todas as fases do processo de compras e de licitação;
VII - estabelecimento de normas claras e precisas para aquisição, recebimento e entrega de bens adquiridos, assim como para as requisições dos órgãos interessados;
VIII - estabelecimento de padronização dos materiais e gêneros de uso comum ou de aquisição frequente, em coordenação com os demais setores da Administração;
IX - controle junto aos fornecedores dos prazos e condições estipulados ao fornecimento das compras, as especificações dos materiais adquiridos, tomando as medidas necessárias para seu cumprimento;
X - elaboração, em conjunto com os demais setores da Administração, da previsão de consumo dos bens de uso comum ou de aquisição mais frequentes;
XI - manutenção do Almoxarifado tecnicamente organizado de modo a atender as atividades de recebimento, guarda e distribuição de material;
XII - recebimento das faturas, duplicatas ou notas de entrega e conferência com o material recebido, encaminhamento, posteriormente, à Contabilidade, devidamente acompanhadas dos comprovantes de recepção e aceitação de material;
XIII - controle das requisições e providências junto aos fornecedores e do cumprimento dos prazos de entrega estipulados nos documentos de compra;

XIV - realização do controle de estoque de materiais indispensáveis ao bom andamento das atividades da Prefeitura, mediante o registro das entradas e saídas;
XV - recepção, guarda, conservação e distribuição dos materiais de expediente adquiridos para os serviços da Prefeitura;
XVI - anotação do excesso de consumo de material nos órgãos da Prefeitura, verificação se é ou não procedente, promoção ou remanejamentos, quando necessários;
XVII - orientação aos órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisições de materiais;
XVIII - revisão de todas as aquisições recebidas do ponto de vista da nomenclatura e das especificações, bem como solicitando aos órgãos requisitantes de quaisquer dados necessários para melhor caracterizar o material pedido;
XIX - elaboração mensal dos Relatórios das Entradas e Saídas dos materiais do Almoxarifado;
XX - pronta comunicação ao chefe imediato dos desvios de material, eventualmente verificados;
XXI - elaboração, anualmente, do inventário geral do Almoxarifado;
XXII - manutenção do estoque e guarda em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro dos materiais de consumo da Prefeitura;

XXIII - informação sobre as necessidades de novo suprimento de materiais, quando o estoque estiver no ponto máximo para realimentação;
XXIV - fiscalização do fornecimento de materiais às diversas unidades administrativas da Prefeitura;
XXV - elaboração periódica do Inventário Físico dos materiais estocados no Almoxarifado;
XXVI - armazenamento e manuseio eficientes dos materiais estocados;
XXVII - limpeza, arejamento, iluminação e segurança do Almoxarifado;
XXVIII – entrega de material mediante a apresentação da respectiva requisição;

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
I - execução da política financeira do Município, das atividades referentes à contabilização dos atos e fatos administrativos e dos lançamentos, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
II - estabelecimento de uniformização e padronização na administração financeira, permitindo análise e avaliação comprovada do desempenho organizacional, por meio do sistema de planejamento, promovendo:
a) a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do Governo;
b) a adoção de medidas asseguradoras de equipamentos orçamentários;
c) a auditoria da forma e conteúdo dos atos e fatos financeiros;
d) a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos;
e) a administração de processo decisório governamental com dados relativos a custos e desempenhos financeiros;
f) a inspeção do processo de lançamentos de tributos;
g) a movimentação das contas bancárias da Prefeitura;
h) a elaboração do calendário de pagamento;
i) a fixação e alteração dos limites fiscais;
j) o conhecimento diário, do movimento econômico e financeiro;
l) o pagamento de juros e amortização de empréstimos;
m) a execução de balanço dos valores da Tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro;

III - escrituração, em todas as suas fases, dos lançamentos e das operações contábeis visando demonstrar as receitas e as despesas;
IV - elaboração mensal dos balancetes financeiros;
V - elaboração, no prazo determinado, da prestação de contas anual da Prefeitura;
VI - assinatura dos mapas, resumos, quadros demonstrativos, relatórios e outras apurações, juntamente com os servidores encarregados da elaboração dos mesmos;

VII - verificação de todos os documentos contábeis elaborados;
VIII - assinatura, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Finanças, dos balanços, balancetes, relatórios, prestações de contas e outros documentos de apuração contábil;
IX - elaboração das prestações de contas dos fundos vinculados e dos convênios firmados com outras instituições públicas, nos prazos fixados pelos órgãos fiscalizadores dos recursos;
X - registro dos atos e fatos administrativos, de acordo com o orçamento em vigor;
XII - emissão de empenho visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;
XIII - abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, elaboração das minutas de decretos e de projetos de lei de natureza orçamentária, dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentária, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual da Administração;
- elaboração da previsão da receita tributária municipal e acompanhamento da arrecadação e estudos que se fizerem necessários;
XIV– coordenação de todo o processo de lançamento, arrecadação e baixa dos tributos de competência municipal em articulação com a Divisão de Tesouraria e com a Contabilidade;
XV - controle e ajuizamento da dívida ativa municipal, quitação dos débitos fiscais a ela incorporados, em articulação com a Divisão de Tesouraria e com a Contabilidade;
XVI - análise e emissão de parecer sobre os pedidos de reconsideração nos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamento de créditos tributários;
XVII – análise dos dados necessários para a atualização da Planta Genérica de Valores;
XVIII - orientação quanto às atividades de fiscalização dos contribuintes para impedir a sonegação de tributos, promovendo a aplicação de sanções aos infratores;
XIX - supervisão das atividades de licenciamento, vistoria e fiscalização dos estabelecimentos de qualquer natureza, bem como do comércio ambulante e das atividades de propaganda, observada a legislação municipal;
XX - orientação quanto à organização do cadastro dos contribuintes do ISSQN, do cadastro predial, do cadastro territorial urbano;
XXI - atualização do Código Tributário Municipal e da legislação complementar correspondente;
XXII - emissão de parecer em todos os casos de reclamações quando a lançamentos de tributos;
XXIII - atualização anual da Planta Genérica de Valores de imóveis, constituindo comissão específica de avaliação para esta finalidade;
XXIV - concessão de parcelamento de débitos tributários, de conformidade com o previsto na legislação;
XXV - planejamento, orientação, direção, execução e controle do processo de tributação municipal, promovendo a localização e identificação dos contribuintes, o lançamento dos tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o Código Tributário Municipal;

CARGO: DIRETOR DE ALMOXARIFADO
Gerir os processos de compra, armazenagem e movimentação de materiais;
Garantir o abastecimento de insumos necessários à produção;
Administrar a entrada e saída de materiais;
Acompanhar inventários e indicadores da área;
Controlar os estoques de materiais de consumo;
Elaborar relatórios de movimentação de materiais;
Avaliar constantemente os pedidos;
Avaliar necessidades de treinamento de cada colaborador;
Prover ferramentas de desenvolvimento;
O almoxarifado é o departamento responsável pelo controle, armazenamento e gestão de materiais e produto;
Assegurar que o material esteja armazenado em local seguro;
Impedir que haja divergências de inventário;
Preservar a qualidade e as quantidades exatas;

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
1 - Estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;
2 - Coordenar a edição e manutenção de manuais e instruções de procedimentos contábeis, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e o processo de registro padronizado dos atos e fatos da Administração Pública;
3 - Supervisionar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
4 - Promover a harmonização com o Poder Legislativo e com as demais esferas de governo em assuntos de contabilidade;
5 - Articular-se com os órgãos setoriais do Sistema de Contabilidade para cumprimento das normas contábeis pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
6 - Elaborar a programação financeira mensal e anual do Município, gerenciar as Contas da Fazenda Pública Municipal e subsidiar a formulação da política de despesa pública;
7 - Administrar as dívidas públicas, de responsabilidade direta ou indireta da Fazenda Pública Municipal;
8 - Gerir os fundos e os programas oficiais que estejam sob responsabilidade da Fazenda Pública Municipal;
9 - Editar normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira, bem como promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução da despesa pública;
10 - Implementar as ações necessárias à regularização de obrigações financeiras do Município, inclusive daquelas assumidas em decorrência de lei;
11 - Editar normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1 - Elaborar os editais de aquisição de material, contratação de serviços e realização de obras, a partir das orientações da área demandante, mediante licitação, e submeter à consideração da Procuradoria Jurídica, quando for o caso;
elaborar minutas de editais padrão e submeter à consideração e aprovação da Procuradoria Jurídica;
2 - elaborar checklists prévios para a instrução processual de preenchimento e observância obrigatória pelas áreas demandantes de licitações;
3 - propor alterações no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no que lhe compete;
4 - acompanhar e auxiliar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos pregoeiros oficiais no exercício de suas funções;
5 - divulgar os relatórios de licitações elaborados pelos pregoeiros, Comissão Permanente de Licitações e Subcomissão Técnica;
6 - consolidar o planejamento anual de contratações proposto pelas áreas demandantes e submeter à Diretoria Executiva;
7 - executar outras atividades indicadas pelo superior hierárquico a qual está subordinada;
8 - oferecer apoio logístico e operacional aos Pregoeiros Oficiais e à Comissão Permanente de Licitações o processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência.
9 – Desenvolver todos os trabalhos necessários ao Processo Licitatório; II – Formalizar processos; I
10 – Colher assinaturas e coordenar andamentos;
11 – Executas outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
I - Coordenar a elaboração e atualização do Plano de Metas e Ações, considerando os estudos, projetos e processos desenvolvidos pelas diferentes áreas;
II - Acompanhar a execução do Plano de Metas e Ações e consolidar as informações sobre o seu cumprimento;
III - Participar em articulação de processo de priorização dos projetos;
IV - Participar, em articulação da elaboração de Planos de Investimentos e do estabelecimento dos orçamentos plurianuais de investimentos relativos aos projetos;
V - Estabelecer, procedimentos e mecanismos para alocação de custos incorridos na execução dos projetos e acompanhar sua realização;
VI - Promover a implantação de metodologia de gerenciamento de projetos nas Unidades Organizacionais;

VII - Monitorar o desempenho dos projetos desenvolvidos e dar suporte às áreas no controle de sua execução;
VIII - Promover a realização de auditorias de Gerenciamento de Projetos para os projetos em execução;
IX - Consolidar informações sobre o desempenho dos projetos;
X – Coordenar a equipe do departamento e executar tarefas correlatas determinadas pelo chefe do poder executivo Municipal;
Compete executar as atribuições de competência, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE T.I. – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1 - Planejar, coordenar, executar e avaliar projetos e atividades relacionados a investimento, desenvolvimento, manutenção e segurança em tecnologia da informação, em especial:
2 - Atuar no planejamento estratégico e operacional, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação;
3 - Coordenar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de informação institucionais, bem como realizar a manutenção;
4 - Gerenciar os recursos de tecnologia da informação;

5 - Propor políticas e diretrizes na área de tecnologia da informação;
6 - Responsabilizar-se pela gestão e manutenção da política de segurança da informação;
7 - Supervisionar a implementação das políticas na área de tecnologia da informação;
8 - Zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática; e
9 - Desempenhar outras atividades afins.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
ü articular e coordenar as ações de proteção e defesa civil no Município, compreendendo:
ü prevenção e preparação para desastres;
ü assistência e socorro às vítimas das calamidades;
ü restabelecimento de serviços essenciais;
ü reconstrução;
ü realizar estudos e pesquisas sobre riscos e desastres;
ü elaborar e implementar diretrizes, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e respostas a desastres causados por ação da natureza e/ou do homem no âmbito do Município;
ü coordenar a elaboração do plano de contingência estadual e fomentar a elaboração dos planos de contingência do Município;
ü mobilizar recursos para prevenção e minimização dos desastres;
ü disseminar a cultura de prevenção por meio da inclusão dos princípios de proteção e defesa civil na sociedade e do fomento no Município;
ü outras atribuições e afins.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
atender ao disposto na nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, quanto as atribuições de tomada de decisão, impulso ao procedimento licitatório e execução de atos necessários ao bom andamento do certame até a homologação;
atuar como agente de contratação sendo responsável por conduzir as modalidades de licitação de concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo;
tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as ações necessárias, conforme a legislação;
receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
coordenar a sessão pública e o envio de lances;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
indicar o vencedor do certame;
conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação;
compete ao agente de contratação, quando se deparar com um vício de proposta ou de documentação de habilitação, aferir se o vício é sanável ou insanável. Caso seja sanável, promover os atos necessários, inclusive realizando diligências ou vistorias, para o aproveitamento das propostas ou documentos de habilitação;
dotar medidas de saneamento de impropriedades formais identificadas no processo da contratação, bem como contribuir para a adoção de medidas administrativas destinadas à prevenção e mitigação de riscos de repetição da ocorrência;
contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos administrativos de controles preventivos;
quando constatar irregularidade que configure dano à Administração deverá comunicar a ocorrência para a autoridade competente, que adotará as providências necessárias.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
1- Elaborar e consolidar os planos e os programas anuais e plurianuais;
2 - Formular a proposta orçamentária, a proposta de programação orçamentária e financeira, e o plano de ação;
3 – Auxiliar na Coordenação dos procedimentos licitatórios e os respectivos instrumentos para contratação e aquisição de bens e serviços no âmbito da administração Municipal;
4 - Formalizar a celebração de convênios, acordos e outros instrumentos congêneres que envolvam a transferência de recursos do Orçamento Geral da União;
5 - Planejar e desenvolver ações de prestação de contas de convênios, acordos e outros termos ou instrumentos congêneres celebrados com recursos do Orçamento Geral da União;
6 - Executar as atividades de planejamento, orçamento, finanças, arrecadação, contabilidade, logística, protocolo-geral e tecnologia da informação;
7 - Coordenar a implementação de programas, projetos e ações de gestão de pessoas e de recursos humanos, compreendidas as de administração de pessoal, capacitação e desenvolvimento;
8 - Gerenciar as operações relativas às administrações orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais pelos órgãos descentralizados quanto aos recursos geridos;
9 - Planejar e gerenciar a execução das atividades relativas à organização e à modernização administrativa;
10 - Gerenciar, no âmbito da Secretaria as ações relativas ao planejamento estratégico da tecnologia da informação e à sua implementação;
11 - Gerenciar, acompanhar e orientar as atividades relacionadas com os procedimentos de caráter disciplinar;
12 - Gerenciar os programas e os projetos no âmbito de sua competência;
13 - Propor as diretrizes e as normas administrativas no âmbito de sua competência;
14 - Apoiar, prestar assistência técnica, orientar e acompanhar todas as determinações dos superiores no exercício de suas atribuições.
15 - Assessorar o Prefeito e o Secretário da Pasta, quanto ao planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

16 - Elaborar, aplicar, coordenar e fiscalizar a execução de programas e convênios de interesse do município, mantendo intercambio com os órgãos competentes em nível municipal, estadual e federal;
17 - Organizar e administrar, com a colaboração das demais secretarias municipais, a formulação de projetos e propostas de convênios, financiamentos, adesões a programas de governo, em todas as esferas;
18 - Manter atenção aos sistemas de inclusão de propostas e projetos nos programas federais e estaduais para fins de enquadramento e acesso a recursos de todos os tipos;
19 - Elaborar estudos e pesquisas visando a formatação de projetos de desenvolvimento, aprimoramento, otimização e operacionalização da administração pública municipal, primando pelo interesse público e pelas necessidades sociais;
20 - Assessorar direta e imediatamente o Prefeito Municipal no planejamento administrativo Municipal e na formulação de políticas públicas de longo prazo voltadas ao desenvolvimento administrativo, econômico, operacional, orçamentário e social do Município.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO
1 -Estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;
2 - Coordenar a edição e manutenção de manuais e instruções de procedimentos contábeis, do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e o processo de registro padronizado dos atos e fatos da Administração Pública;
3 - Supervisionar a contabilização dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
4 - Promover a harmonização com o Poder Legislativo e com as demais esferas de governo em assuntos de contabilidade;
5 - Articular-se com os órgãos setoriais do Sistema de Contabilidade para cumprimento das normas contábeis pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
6 - Definir, coordenar e acompanhar os procedimentos relacionados com a disponibilização de informações do Município, para fins de transparência, controle da gestão fiscal;
7 - Manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
8 - Com base no estudo técnico preliminar, proceder ao levantamento de preços de produtos e serviços, para fins de composição e formação da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe darão suporte à formatação do edital de licitação;
9 - Promover, na medida do possível, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
10 - Criar e manter catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;
11 - Zelar para que os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública sejam de qualidade comum e de quantidade compatível com a necessidade do setor solicitante;
12- Zelar para que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
13 - Zelar para que a pesquisa de valores de mercado, quando assim utilizada, seja direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, obedecidas as demais recomendações legais;
14 - Promover a consulta interna de atos preparatórios, tais como a devida previsão orçamentaria, disponibilidade ou provisão de recursos financeiros, modalidade de licitação, dentre outros procedimentos para fins de celeridade e otimização do processo licitatório.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
I - programação, coordenação e supervisão das atividades de educação e ensino, no âmbito do Município;
II - realização anual da chamada da população em idade escolar para matrícula nas escolas municipais;
III - expedição de certificado de conclusão de cursos, promoção de reuniões, seminários, cursos e grupos de estudo com professores, visando discutir e esclarecer assuntos relacionados com as atividades de ensino;
IV - proposição de convênios com órgãos educacionais da União ou do Estado visando à melhoria do ensino nas unidades escolares do Município;

V - manutenção de contatos com órgãos estaduais e federais visando à obtenção de material escolar e didático, bem como outros recursos para escolas municipais;
VI - dinamização e ampliação dos serviços de assistência escolar visando ao combate aos processos de evasão escolar, repetência e outros desvios que causam o baixo rendimento da produtividade do aluno ou o levam ao abandono escolar;
VII - orientação ao corpo docente quanto aos alunos que necessitam de encaminhamentos a serviços médicos especializados ou para assistência odontológica;
VIII - promoção de treinamentos, cursos, seminários, encontros e outras formas que venham aprimorar a educação sanitária aos escolares;
IX - elaboração de programas de alimentação escolar baseados em princípios nutricionais, difundindo e formando hábitos alimentares adequados nas crianças e através delas atingir as famílias;
X - distribuição de material didático aos alunos reconhecidamente carentes;
XI - elaboração e desenvolvimento de programas e projetos de capacitação de professores e funcionários;
XII - elaboração de projetos de melhoria de qualidade ensino e de educação de jovens e adultos;
XIII - apoio aos programas de educação à distância e de estudantes de terceiro grau;
XIV - coordenação das ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes nas relações com os munícipes, entidades, associações de classe, autoridades, conselhos e comissões;
XV - assessoramento ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes na formulação das políticas educacionais;
XVI - coordenação e execução do plano municipal de educação, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação, promovendo os ajustes que se fizerem necessários;
XVII - auxílio às unidades escolares na elaboração da proposta político-pedagógica, acompanhando sua execução e promovendo as alterações visando à adequação à realidade socioeducacional;
XVIII - cumprimento da legislação e regulamentos relativos aos sistemas de educação;
XIX - assessoramento ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes na indicação de diretores e pessoal da área pedagógica de estabelecimentos municipais de ensino ou unidades afins, bem como da própria Secretaria;
XX - coordenação na formulação de programas de educação continuada para elevar o nível de produtividade do ensino através da capacitação, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal do magistério;
XXI - controle e fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, creches e unidades afins;
XXII - controle e supervisão do funcionamento do transporte escolar;
XXIII - programação, coordenação e supervisão das atividades relativas à educação infantil e ao ensino fundamental em consonância com as diretrizes e legislações específicas;

XXIV - apuração dos problemas relacionados ao aspecto educacional, sugerindo as medidas para sua solução;
XXV - distribuição de material didático, móveis escolares, equipamentos e utensílios diversos, mediante controle de sua utilização e compilação de mapas demonstrativos dos materiais fornecidos;
XXVI - verificação das necessidades, deficiências, irregularidades nas instalações e funcionamento das escolas e unidades afins, propondo aos superiores hierárquicos as providências, os serviços de conservação e reparos necessários;
XXVII - orientação à administração das unidades da rede municipal de ensino nos aspectos legais e regulamentares;
XXVIII - dinamização e ampliação dos serviços de assistência escolar, o combate ao analfabetismo, à evasão escolar, à repetência e aos desvios que causam o baixo rendimento da produtividade dos alunos e que o levam ao abandono escolar;
XXIX - promoção e coordenação das avaliações escolares;
XXX - elaboração de programas de alimentação escolar, priorizando produtos locais e regionais, difundindo e formando hábitos alimentares adequados nas crianças, baseados em princípios nutricionais e, através delas, atingir as famílias;
XXXI - controle do uso de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XXXII - planejamento e execução de propostas pedagógicas coerentes, harmônicas e integradas visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
XXXIV - coordenação das atividades de orientação educacional e de supervisão escolar;

XXXV - atuação junto aos diretores e profissionais da educação no acompanhamento e execução de ações pedagógicas, auxiliando na implantação de técnicas de ensino e de projetos e propostas pedagógicas inovadoras;
XXXVI – promoção der reuniões, seminários, cursos e grupos de estudo com professores e profissionais da educação, visando discutir e esclarecer assuntos relacionados com as atividades de ensino;
XXXVII - atendimento de autoridades e pessoas que procuram a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, providenciando os encaminhamentos necessários;
XXXIII - organização e manutenção de arquivo atualizado sobre a vida escolar dos estudantes, bem como dos documentos dos estabelecimentos municipais de educação infantil e de ensino fundamental e unidades afins;
XXXIX - controle das audiências e compromissos do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XL - acompanhamento junto às repartições municipais, do andamento das providências determinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sugerindo medidas para a melhoria das relações da Secretaria com o público e com os demais órgãos da Administração;
XLI - expedição de ofícios, circulares, instruções, relatórios, certidões, declarações, documentação de alunos, recomendações, enfim, toda a documentação a cargo da Secretaria e de seus órgãos;
XLII - controle de toda a entrada e saída de materiais, arquivamento e guarda de documentos e papéis;
XLIII - revisão dos atos antes que sejam encaminhados ao destino ou enviados para publicação, fazendo com que se providencie a retificação dos textos junto à imprensa, quando necessário;
XLIV - execução e remessa às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de documentos, cópias de atos normativos e da correspondência;
XLV - organização e manutenção atualizada do arquivo de documentos que interessam diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XLVI - acompanhamento da tramitação de processos junto aos órgãos competentes, atentando ao cumprimento de prazos;
XLVII - manutenção de sistema de informação sobre aspectos legais de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XLVIII - transmissão às unidades vinculadas e funcionários das ordens e recomendações emanadas do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
XLIX - auxílio na administração dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e dos próprios municipais vinculados ou colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e unidades vinculadas;
Ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura compete executar as atribuições de competência do Departamento de Educação e Cultura, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
I - organização anual de calendários de eventos e promoções culturais;
II - elaboração e execução de projetos e programas sobre a programação cultural do Município;
III - desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes, das letras e da música;
IV - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico e natural do Município;
V - articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para que as escolas municipais desenvolvam atividades de promoção da Cultura;
VI - proposição de convênios com instituições culturais de natureza oficial ou particular;
VII - manutenção atualizada do registro de entidades e instituições de caráter cultural do Município;
VIII - coordenação de projetos para o desenvolvimento de grupos musicais, de corais, de teatro amador, de Artes, de Artesanato e outras manifestações culturais típicas ou regionais;
IX - colaboração com órgãos ou associações de classe no que concerne às atividades relacionadas com congressos, simpósios, certames, shows e demais espetáculos culturais, artísticos e recreativos;
X - resgate e catalogação da História do Município, tornando os documentos acessíveis à população e providenciando acervo para a organização do Museu Histórico Municipal;

XI - articulação com o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes para que as escolas municipais desenvolvam atividades integradas de Educação, Cultura e Artes;
XII - promoção de campanhas de difusão de livros e de elaboração de monografias informativas sobre o desenvolvimento político-administrativo, físico-territorial, social, cultural, artístico e econômico do Município;
Ao Diretor do Departamento de Cultura compete executar as atribuições de competência da Divisão de Cultura, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
I - Elaboração, coordenação e desenvolvimento da programação esportiva, no âmbito do Município;
II - Realização de levantamentos e execução de estudos e projetos de construção, ampliação ou reforma de instalações destinadas às atividades esportivas;
III - desenvolvimento de programas de iniciação esportiva, visando à integração social e ao desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente;

IV - Organização de certames esportivos oficiais ou extraoficiais que visem à integração social da comunidade;
V - Articulação com instituições locais, estaduais ou nacionais, visando à promoção de eventos desportivos;
VI - Manutenção atualizada do registro de entidades e instituições de caráter desportivo do Município;
VII - apoio às manifestações esportivas e recreativas, zelando pelo bom desenvolvimento para o Município;
VIII - incentivo aos estabelecimentos municipais de ensino na programação de atividades desportivas, em articulação com o Departamento de Educação e Cultura;
IX - Colaboração, quando solicitado, com órgãos ou associações de classe do Município, no que concerne a atividades relacionadas com certames esportivos;
X - Administração dos próprios municipais destinados a práticas desportivas;
XI - elaboração do plano municipal de esportes;
XII - estímulo à prática de atividades esportivas de educação física orientada junto à população, com especial ênfase à faixa infanto-juvenil;
XIII - atendimento às solicitações e convocações relativas às áreas que forem encaminhados pelos órgãos superiores;
XIV - coleta de dados sobre a realidade municipal que possam subsidiar projetos, ou atividades referentes à educação física desportiva no Município;
XV - Conscientização sobre a importância da educação física e esportes para o desenvolvimento integral do educando, em todos os níveis e graus de ensino;
XVI - promoção da melhoria quantitativa e qualitativa dos padrões existentes no setor de educação-física de desportos;
XVII - promoção de competições esportivas a nível municipal;
XVIII - incentivo ao desenvolvimento do esporte amador;
XIX - incentivo à formação de clubes e associações esportivas;
XX - Acionamento e estímulo à participação comunitária nas atividades desportivas;
XXI - difusão das atividades desportivas programadas pela municipalidade;
XXII - planejamento e promoção de jogos estudantis no Município;
XXIII - elevação do nível da representação do Município em promoções esportivas de âmbito estadual e nacional;
XXIV - estimulo e apoio aos atletas amadores, mediante estágios, cursos e concessão de bolsas, que possibilite seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;
XXV - criação de espaços alternativos a todas as expressões desportivas, respeitando as características peculiares e a heterogeneidade da comunidade;
XXVI - execução de convênios com entidades públicas e privadas visando ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades desportivas no Município;

Ao Chefe da Divisão de Esportes compete executar as atribuições de competência da Divisão de Esportes, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Planejar, dirigir, coordenar e monitorar as atividades da instituição;
Estabelecer estratégias para resolver problemas, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
Garantir que a escola tenha um bom planejamento educacional, com metas e objetivos bem definidos;
Estabelecer estratégias didáticas e de trabalho em sala de aula, em conjunto com os professores;
Qualificar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola;
Garantir que todos os envolvidos tenham as ferramentas necessárias para um processo de educação eficaz;
Promover a participação da comunidade escolar, ouvindo as avaliações dos estudantes;
Promover cursos de capacitação e atualização para os educadores e demais colaboradores;
Tornar a escola um ambiente em que pais, professores e funcionários possam participar dos processos de tomada de decisão escolar;

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Gerir o setor administrativo e financeiro;
Promover o desenvolvimento pedagógico;
Coordenar o corpo docente;
Integrar a família e a escola;
Envolver a comunidade escolar na rotina e nos eventos;
Acolher alunos e familiares;
Facilitar momentos de feedback;
Mediar conflitos;
Supervisionar todos os processos;
Desenvolver e implementar projetos educacionais;
Acompanhar e avaliar o desempenho dos alunos e professores;
Instituir indicadores de aprendizagem;
Buscar inovação e otimização da administração escolar;
Manter os colaboradores motivados;
Liderar a equipe escolar;
Estabelecer diálogos com a comunidade e as famílias;
Articular as condições físicas e administrativas para a organização dos espaços, materiais e tempos dos estudantes;

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS
executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento;
estabelecer e viabilizar a realização de programas e projetos para atender o esporte amador, profissional, para desporto, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano no município;
estabelecer e viabilizar a realização de programas e projetos observando os princípios do esporte de rendimento;
propor a celebração de convênios com a União, Estados e Municípios, incluindo os órgãos da administração indireta a eles vinculados e as entidades não governamentais;

promover, articular e prestar apoio às entidades esportivas amadoras e profissionais, visando o seu desenvolvimento;

realizar e desenvolver metodologias para avaliação dos programas permanentes de atividade física, esporte de formação e participação e lazer;
definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as ações de atividade física no esporte de participação;
promover a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;
promover projetos de prática do esporte, lazer e recreação, integradas a outras formas de atendimento pessoal e social de crianças e adolescentes em estado de carência, em parceria com outros órgãos, entidades, instituições públicas e privadas;
desenvolver projetos que visem contribuir de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida na terceira idade;
executar programas de treinamentos esportivos, em diversas modalidades, objetivando afastar as crianças, jovens e adultos dos hábitos negativos e da recreação nociva;
executar programas para a descoberta de jovens talentos esportivos;
coordenar o desenvolvimento de programas que incentivem a prática de exercícios físicos para pessoas portadoras de deficiências;
assessorar a implantação e gerenciar a utilização dos equipamentos necessários e espaços destinados à prática desportiva e de lazer;

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA
I - apoio e execução de programas e atividades complementares de organização e proteção do trabalho;
II - organização da documentação necessária referente às atividades compreendidas pelos serviços de seleção e oportunidade de emprego;
III - colaboração com organismos atuantes no Município, na área de treinamento e especialização de mão-de-obra, visando adequar os programas às necessidades da comunidade;
IV - pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, em todas as faixas da população, visando orientar a implantação de programas de habitação;
V - orientação às pessoas que procuram ajuda e apoio da área social da Prefeitura em busca de auxílio, procedendo à triagem, realizando o encaminhamento para o cadastramento nos programas sociais ou aos setores competentes;
VI - assistência à pessoa idosa no que diz respeito aos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, de conformidade com o Estatuto do Idoso;
VII - organização e promoção de campanhas no sentido de sensibilizar a opinião pública, obtendo uma ação contínua em favor do idoso desprovido de recursos para integrá-lo à comunidade;
VIII - auxílio ao idoso, a partir de 65 anos de idade, na obtenção do benefício assistencial, de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica da Assistência Social:
IX - atuação visando garantir às pessoas com idade superior a 60 anos a gratuidade do transporte municipal e os benefícios do Estatuto do Idoso;
X - atuação junto aos órgãos de saúde com vistas a assistir ao idoso doente, prestando assistência ambulatorial e domiciliar e amparo nas situações de maus tratos;
XI - acesso à alfabetização e a atividades culturais e de lazer à pessoa idosa e a participação e frequência a centros de convivência de terceira idade;
XII - prestação de apoio técnico e financeiro a entidades organizadas de terceira idade;
XIII - promoção de eventos culturais, educativos, recreativos, esportivos e festivos para a integração social do idoso;

XIV - formulação e desenvolvimento de planos, programas e projetos voltados à promoção humana e à inclusão social das camadas mais carentes da população;
XV - auxílio e apoio ao Conselho dos Direitos da Criança e da Adolescência no desenvolvimento das políticas voltadas à Criança e à Adolescência.
Ao Diretor do Departamento de Promoção Humana compete executar as atribuições de competência do Departamento de Promoção Humana, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Promoção Social, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS
I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
III - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
IV - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
VI - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
VII - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
VIII - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
IX - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIII - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XIV - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social ;
XV - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;
XVI - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XVII - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado.

Compete executar as atribuições de competência, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Promoção Social, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
I - coordenação dos programas municipais na área social que visem promover a inclusão social das pessoas mais carentes;
II - cadastramento das pessoas nos programas sociais nos âmbitos municipal, estadual e federal, bem como o acompanhamento e a solução para cada caso;
III - coordenação e orientação de programas sociais através de cursos intensivos de qualificação e capacitação e de treinamentos, visando ao aumento da renda familiar;
IV - execução e coordenação de programas de capacitação comunitária, com recursos próprios ou através de convênios com órgãos das esferas estadual, federal;
V - promoção e coordenação de reuniões com beneficiados de programas assistenciais, procurando desenvolver capacidade emancipatória;
VI - desenvolvimento de ações visando ao fortalecimento das relações familiares, aos programas de apoio ao desenvolvimento social e políticas de apoio ao idoso e a pessoas em situação de risco pessoal e social, negligência, violência ou violação de direitos;
Ao diretor do Departamento de Programas Sociais compete executar as atribuições de competência da Subdivisão de Programas Sociais, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Promoção Humana, pelo Secretário Municipal de Promoção Social, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA TERCEIRA IDADE
Tem como competências às atribuições de assessoramento ao Secretário para o perfeito cumprimento das competências e atribuições deste órgão, voltado à execução de atividade, programas e projetos voltados a Terceira Idade; integrar suas ações, sempre que possível, com as ações desenvolvidas pelas demais Secretarias do Município. A pessoa idosatem direito ao acesso à educação, esporte e lazer, devendo ser respeitada a sua idade e possíveis limitações. É dever de todos promover o respeito ao envelhecimento e auxiliar na transmissão da história e das vivências às gerações futuras. Desenvolver projetos que promove ao idoso, atividades socioeducativas, culturais, físicas e ocupacionais, as quais são planejadas e sistematizadas levando em consideração os valores socioculturais e necessidades reveladas pelos idosos. Desenvolver projetos que visem assegurar um espaço destinado ao idoso, onde são desenvolvidas as ações planejadas de atenção ao idoso, contribuindo para elevar a sua qualidade de vida, promover a auto estima, a convivência social, a cidadania e integração de sus usuários.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Promover o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente, recenseando seus moradores e detalhando individualmente casos e situações específicas; manter permanentemente atualizado um banco de dados com informações obtidas junto a órgãos da Administração Municipal e às entidades que direta ou indiretamente atuam na área da ação social; proceder à triagem da população carente que procura a Secretaria, procedendo seu atendimento ou o devido encaminhamento ao órgão competente; prestar assistência possível à população economicamente carente; promover soluções destinadas ao socorro emergencial de vítimas de causas nefastas; articular-se com os demais Departamentos da Secretaria, visando sincronizar e unificar as atividades desenvolvidas; efetuar o cadastramento de interessados em ingressar no programa de habitação popular, desenvolvido pelo Município; selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos; promover e incentivar a participação efetiva das comunidades nos projetos desenvolvidos pelo Departamento; promover, articuladamente com órgãos da administração estadual e federal, o desenvolvimento de programas e projetos de atendimento à comunidade.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE
I - Utilizar os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho administrativo do setor;

II - Utilizar as aplicações de informática na elaboração de documentos e no registro de informações;
III - Aplicar as técnicas de registro e expedição de correspondências;
IV - Identificar os diferentes tipos de documentos e o circuito de documentação;
V- Utilizar as técnicas de arquivo de correspondências oficiais e documentos diversos;
VI - Aplicar as competências lingüísticas na comunicação e no processamento de texto em língua portuguesa manter organizado o local de trabalho;
VII - Verificar mensagens eletrônicas recebidas e efetuar os encaminhamentos necessários;
VIII - Organizar e atualizar arquivo de documentos e correspondências;
IX - Arquivar correspondências e documentos diversos;
X - Efetuar, receber e filtrar ligações telefônicas;
XI - Receber, protocolar, triar, registrar e encaminhar documentos e correspondências;
XII - Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação;
XIII – Manter estruturada a Unidade Básica de Saúde, não deixando faltar insumos e materiais diversos necessários para o funcionamento da mesma;
XIV – Planejar gastos provenientes dos recursos municipais, estadual e federais, prestando conta aos respectivos órgãos reguladores;
XV – Demonstrar os gastos e projetos realizados junto com os resultados obtidos a cada quadrimestre ao Conselho Municipal de Saúde, posteriormente apresentando em audiência pública.
Ao Diretor do Departamento Administrativo do centro de Saúde compete executar as atribuições de competência do Departamento de Administração, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO E SAÚDE PREVENTIVA
I - articulação com outros órgãos, instituições públicas e privadas, no atendimento de situações de interesse comum e naqueles que, por seu interesse extraordinário ou de emergência exijam a soma de esforços;
II - promoção de pesquisas em assuntos de saúde pública e coleta de fatos médicos, sanitários, sociais e econômicos envolvidos nas causas das doenças, a fim de formular informações estatísticas;
III - promoção, em articulação com órgãos estaduais e federais, de campanhas de vacinação e outras de caráter preventivo;
IV - orientação e supervisão do atendimento nos postos de saúde, zelando para que os serviços sejam prestados com eficiência e eficácia;
V - auxílio ao Secretário Municipal de Saúde na montagem de propostas, projetos, programas e políticas de saúde e nas suas relações com as entidades e comunidade;
VI - elaboração de relatórios demonstrativos das atividades desenvolvidas, a fim de subsidiar o acompanhamento, controle e avaliação dos programas;
VII - estímulo, facilitação e desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisa, devidamente aprovadas na instituição com vistas à educação continuada;
VIII - atuação nas atividades de planejamento, execução e supervisão de serviços, além de coordenação de equipe de enfermagem, zelando pela eficiência e eficácia do atendimento;
IX - promoção de atividades de orientação à comunidade sobre hábitos de higiene, planejamento familiar, transmissão e controle de doenças;

X - acompanhamento adequado de gestantes através do programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento, do Sistema Único de Saúde (SUS) SisPreNatal;
XI - execução de ações de Vigilância Epidemiológica, tais como notificações e acompanhamento de agravos através do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação);
XII - coordenação e programação de rotinas de viagens dos motoristas, realizando planilhas de trabalho;
XIII - organização e execução das tarefas de agendamento de passagens, consultas e exames em T.F.D. (Tratamento Fora do Domicílio), bem como coordenar ações de rotina;

XIV - execução dos procedimentos de encaminhamento de urgência (Clik), providenciando atendimento médico, locomoção e vaga em U.T.I.;
Ao Diretor do Departamento de Pronto Atendimento compete executar as atribuições de competência do Departamento de Enfermagem e Pronto Atendimento, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
I - relação com organizações oficiais e privadas para realização de campanhas de educação em saúde;
II - desenvolvimento do Planejamento Familiar através do atendimento de Enfermagem, incluindo a distribuição de preservativos masculino e feminino e anticoncepcionais;
III - realização de campanhas de prevenção DST e AIDS continuamente através de orientações aos usuários do serviço e também pela distribuição de preservativo, tanto masculino quanto feminino;
IV - proposição de campanhas de Doação de Sangue, despertando a solidariedade humana;
V - cumprimento de metas de vacinação estabelecidas pelo Ministério da Saúde e promoção e colaboração com os órgãos estaduais e federais em campanhas de vacinação em massa da população;
VI - auxílio no desenvolvimento de campanhas de prevenção, de orientação e de educação na área de odontologia;
VII - colaboração na formação de equipes de assistência médico-odontológica para atendimento à população rural do Município;
VIII - auxílio na formação de equipes de assistência médico-odontológica, para atendimento à população do Município;
IX - auxílio no desenvolvimento de ações educativas, no sentido de difundir preceitos e práticas de higiene e saúde, através de campanhas sistemáticas junto às mães e crianças;
X - articulação de campanha de PSA direcionada a todos os homens acima de 45 anos de idade com intuito de diagnosticar/prevenir o câncer de próstata;
XI - auxílio na estruturação de equipes de assistência médica e odontológica para atendimento à população rural do Município;
XII - atuação na elaboração e planejamento de serviços e ações de Saúde do Município, em conjunto com os demais setores;
XIII - atuação de forma integral na Saúde da Mulher, promovendo campanhas de prevenção do Câncer Ginecológico e de Mama;
XIV - atuação na prevenção e controle sistemáticos de infecção e de doenças transmissíveis em geral;
XV - articulação de ações de promoção e proteção à Saúde do Trabalhador;
Ao Diretor do Departamento de Saúde Preventiva compete executar as atribuições de competência do Serviço de Saúde Preventiva, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Enfermagem e Pronto Atendimento, pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGENDAMENTOS DA SAÚDE
Coordenar o setor de agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que o trabalho de agendamento seja realizado de forma mais célere, segura, eficiente e assertiva; promover o recebimento das contrarreferências encaminhadas pelos profissionais médicos das Unidades Básicas de Saúde, gerenciar o agendamento de consultas e exames, organizar e estabelecer o fluxo necessário de consultas terceirizadas nas diversas especialidades médicas, administrar o agendamento das consultas nos consórcios de saúde e demais prestadores, supervisionar a relação entre Secretaria Municipal de Saúde e os usuários que buscam os serviços de agendamento da Secretaria, coordenar os contatos realizados entre clínicas e hospitais de referência e a Secretaria, estabelecer protocolos de orientação e evolução dos exames agendados, coordenar o encaminhamento de autorização de exames e consultas de especialidades de acordo com a requisição médica, acompanhar a execução dos exames encaminhados aos prestadores e consórcios que prestam o serviço para a Secretaria Municipal com relação a prazos, valores, cumprimento, acompanhamento e avaliação das ações

que envolvem a requisição de exames, autorização e realização; realizar controle nominal de todos os exames atestando sua realização e mantendo relação de exames realizados por pacientes; coordenar a orientação dos pacientes sobre a realização dos mais diversos tipos de procedimentos e tratamento SUS disponíveis aos munícipes; prestar atendimento ao público; realizar protocolização dos encaminhamentos; realizar registro da chegada dos encaminhamentos no sistema para deixá-los conclusos para serem agendados; controlar a carga horária dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde; manter atualizados os cadastros dos pacientes no sistema; gerar o Cartão Nacional de Saúde e atualizar as informações contidas em seu sistema; autorizar exames prioritários; manter contato com os profissionais das clínicas consorciadas ou credenciadas para dirimir eventuais problemas entre paciente/clínica; solicitar medicamentos manipulados de Farmácias particulares, a pedido do paciente; realizar contato com as UBS's para esclarecer dúvidas dos pacientes em relação ao seu atendimento; manter contato com os profissionais da Secretaria responsável pela frota para ter ciência das condições dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde; organização dos documentos e encaminhamentos na Secretaria; procurar resolver as adversidades, problemas e incidentes surgidos; agilizar o direcionamento da demanda aos serviços da Atenção Primária de acordo com a complexidade necessária (contrarreferência); ampliar a resolutividade nas consultas da Atenção Básica e por meio da ampliação de oferta de exames de apoio diagnóstico; ampliar o acesso da população às consultas nas especialidades que contemplem agravos crônicos e oferecer resolutividade com serviços de apoio diagnósticos; articular-se com as equipes de saúde urbana e rural, garantindo o agendamento dos moradores dessas comunidades; agendamento e controle de consultas TFD (Tratamento Fora do Domicílio) que são agendadas através da Regional de Saúde.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SANEAMENTO
I - identificação dos problemas de saúde mais comuns relacionados com as condições de vida da população;
II - classificação dos estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
III - participação de grupos organizados da população no planejamento, programação, controle e avaliação das atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária;
IV - acompanhamento a inspeções de rotina e emergência em estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, assim como em relação ao meio ambiente e à saúde do trabalhador;
V - realização da coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise, de controle de rotina, interpretando resultados de análises laboratoriais e aplicando, quando necessário, medidas previstas na legislação vigente;
VI - fiscalização da validação da licença sanitária de estabelecimentos mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;

VII - aprovação dos projetos de novas edificações quanto aos aspectos sanitários;
VIII - informação à população e debate com profissionais e entidades representativas de classe sobre temas de vigilância sanitária;
IX - participação e execução em atividades de educação sanitária referente às ações de vigilância sanitária;
X - transmissão e difusão de informações de interesse da vigilância sanitária para conhecimento das autoridades e da população;
XI - atendimento ao público em geral, com orientação e informação quanto à documentação, andamento de processos e outras informações técnicas, administrativas e legais ligadas à vigilância sanitária;
XII - recepção e encaminhamento de notificações de doenças relacionadas com a vigilância sanitária;
XIII - promoção de campanhas preventivas de educação sanitária;
XIV - cumprimento das ações de controle na transmissão de doenças oriundas de animais;
XV - realização de levantamento das condições de saneamento básico e ambiental das comunidades urbanas e rurais, identificando as opiniões e necessidades da população, elaborando os projetos de saneamento e o plano de desenvolvimento de atividades;
XVI - desenvolvimento de ações de saneamento básico;
XVII - realização de inspeções dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;

XVIII - realização de inspeção, com fins de expedição de "habite-se", em residências unifamiliares e multifamiliares;
XIX - fiscalização das condições de saneamento básico no Município, propondo melhorias e soluções para os problemas existentes;
XX - realização de estudos, levantamentos e pesquisas visando ao atendimento das áreas não atendidas com sistemas de água e esgoto;
XXI - execução de projetos de saneamento básico, visando à cobertura de toda á área urbana do Município;
XXII - desenvolvimento de projetos e programas de saneamento rural;
XXIII - realização de estudos e execução de projetos de drenagem urbana.
Ao Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento compete executar as atribuições de competência da Seção de Saneamento, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS
acompanhar, fiscalizar a orientação ao paciente, o recebimento, preparação, processamento de amostras biológicas sanguíneas;
coordenar as atividades da equipe multiprofissional de saúde vinculada;
elaborar, implantar e avaliar os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas afetos aos cuidados desenvolvidos na unidade;
cuidar para que os dados dos pacientes estejam registrados no sistema de comunicação de dados vigente no laboratório e nos sistemas de informação da atenção e da vigilância em saúde;
identificar necessidades e propor ações de educação permanente das equipes multiprofissionais;
supervisionar e garantir o atendimento e cadastro de pacientes;
zelar a operacionalização e o bom funcionamento do aparato tecnológico do laboratório de saúde;
acompanhar e manter o estoque dos materiais;
acompanhar e fiscalizar o registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
acompanhar e fiscalizar as tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
garantir os procedimentos de higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
acompanhar manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
13- organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE NÚCLEO LABORATORIAL
implantar e coordenar as rotinas de atendimento, procedimentos e de todo funcionamento laboratorial;
adotar as boas práticas laboratoriais visando a obter resultados confiáveis e atender as necessidades de seus clientes;
garantir os níveis de excelência dos serviços do laboratório segundo os objetivos do sistema de gestão;
promover a capacitação e o envolvimento de seus colaboradores.
manter um sistema organizacional coordenado que assegure a credibilidade interna e que mereça a confiança dos pacientes atendimentos pelo sistema público de saúde;
padronizar os procedimentos administrativos e técnicos;
garantir que todo o pessoal envolvido nas atividades de ensaios esteja familiarizado com a documentação, que implemente as políticas e os procedimentos em seus trabalhos e seja periodicamente avaliado;

divulgar a política da qualidade e biossegurança e garantir sua implantação e manutenção, tornando esta responsabilidade de todos os servidores;
executar a orientação ao paciente, o recebimento, preparação, processamento de amostras biológicas sanguíneas;
desenvolver com o bioquímico, biomédico, médico hematologista e/ou patologista a execução dos procedimentos diagnósticos, produtivos e terapêuticos da prática hemoterápica;
organizar o atendimento e cadastro de pacientes;
comunicar ao setor de origem da solicitação de exame devido a alteração ou impossibilidade de processamento das amostras;
zelar a operacionalização e o bom funcionamento do aparato tecnológico do laboratório de saúde;
identificar e informar o estoque dos materiais para a chefia imediata;
proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;
preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;
executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;
proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;
informar da necessidade da manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, nos sistemas informatizados.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
I - programação e orientação na execução dos serviços de conservação, reposição, construção e revestimento das vias integrantes do Sistema Viário do Município e de suas obras de arte;
II - a apuração do custo dos serviços prestados pelo Município e pela proposição ao Secretário da fixação das tarifas e taxas e sua alteração, sempre que necessário;
III - execução dos serviços de construção de pontes e bueiros;
IV - execução do Plano Rodoviário Municipal;

V - vistoria periódica de todas as estradas vicinais e caminhos do Município, elaborando relatório sobre as condições de uso, conservação e sinalização;
VI - promoção dos serviços de movimento de terra, tais como: terraplanagem, abertura de valas, aterro, etc...;
VII - execução dos serviços de conservação de estradas vicinais e caminhos do Município, fiscalizando a utilização dos mesmos;
VIII - controle e zelo pela conservação de ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos utilizados nos serviços de estradas;
IX - escalonamento de pessoal em serviço a fim de manter a continuidade do mesmo;
X - recepção e exame dos pedidos de abertura de estradas ou da alteração de seu traçado;
XI - realização do trabalho de acompanhamento do maquinário;
XII - controle do ponto dos servidores dos órgãos subordinados à Secretaria quanto ao cumprimento dos horários de entrada e saída do serviço e nas situações relacionadas a folgas, faltas, licenças, férias, horas extras e punições, fazendo as comunicações que se fizerem necessárias ao órgão de pessoal;

XIII - realização da cotação de peças e de materiais necessários, repassando tais informações ao setor de compras e buscando autorização para a efetivação das compras necessárias;
XIV - recebimento dos materiais e compras destinadas aos órgãos vinculados à Secretaria, promovendo a conferência;
XV - fornecimento dos materiais para execução de serviços, promovendo o controle de saída e de estoque;
XVI - recebimento das solicitações para serviços, os pedidos e reclamações e repassá-los aos encarregados para providências;

XVII - análise e repasse ao setor de compras das solicitações de compras recebidas;
XVIII - auxílio aos diretores e chefes de órgãos vinculados à Secretaria, realizando as anotações que se fizerem necessárias, executando tarefas e levando ao conhecimento dos mesmos as informações que receber;
XIX - controle dos serviços executados, não executados e a serem executados;
XX - expedição de relatórios, informações e comunicados aos servidores;
XXI - elaboração do termo de responsabilidade relativo a ferramentas e equipamentos, promovendo a tomada de assinatura dos servidores;
XXII - a entrega e recebimento de ferramentas dos servidores;
XXIII - atendimento ao público que procura por serviços no Departamento de Viação e órgãos vinculados à Secretaria, fazendo as anotações e comunicações aos encarregados para providências e conhecimento;
XXIV - anotação e repasse ao Prefeito Municipal e aos Secretários das solicitações de serviços e dos pedidos, informando também sobre irregularidades de que venha ter conhecimento.
XXV - organização e manutenção atualizada de plantas e mapas do Sistema Viário Municipal, com registro de todos os dados sobre cada uma das estradas e vias, tais como extensão, largura, tipo de pavimentação, condições de uso, obras de arte, localidades servidas, etc., necessários à sua identificação;
Ao Diretor do Departamento de Viação compete executar as atribuições de competência do Departamento de Viação, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
I - elaboração de normas técnicas para a execução ou fiscalização das obras e serviços;
II - elaboração de projetos e orçamentos referentes a obras públicas municipais, especificações técnicas dos materiais, cronograma físico-financeiro e respectivos custos;
III - execução direta ou através de terceiros dos serviços de construção de edificações e obras públicas;
IV - promoção de reforma, ampliação, reparos, consertos e conservação dos próprios municipais;
V - sugestão para a modificação de projetos de obras e edificações, quando para isso haja motivo de origem técnica ou econômica;
VI - manutenção de registros atualizados relativos a todas as obras em execução;
VII - elaboração de relatórios periódicos, informando ao Secretário sobre o andamento das obras do Município, devendo fazer análise primária de cada uma para fins de orientar as decisões ou providências necessárias;
VIII - controle e manutenção das ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de obras em geral, zelando e conservando os mesmos;
IX - estabelecimento de padrões de execução de obras;
X - identificação de deficiências relativas ao pessoal de obras, propondo providências;
XI - organização do cadastro das obras públicas e outros cadastros necessários aos serviços da Divisão;
XII - execução de meios-fios, passeios, muros de arrimo, bueiros, canalização de córregos e de serviços de guias e sarjetas nas vias e logradouros urbanos;
XIII - projeção do sistema de drenagem nas áreas urbanas;
XIV - estudo, exame e despacho de processos ou documentos relativos à aprovação e licenciamento de projetos para construção, reformas, ampliações ou demolição de prédios particulares, inclusive loteamentos, arruamentos, subdivisões e remembramento de terrenos baseados na legislação urbanística do Município;
XV - controle das obras licenciadas;
XVI - expedição de cartas de habitação, “HABITE–SE”, das novas edificações, após necessárias vistorias e a verificação do pagamento de taxa competente;
XVII - encaminhamento da carta “HABITE–SE” à Divisão de Tributação e Fiscalização para a devida anotação no Cadastro Imobiliário e lançamento de impostos;
XVIII - emplacamento de novos logradouros ou vias do Município, bem como as alterações de numeração das novas edificações.

XIX - aprovação de modelos de cartazes, letreiros e faixas destinadas a exposições, disciplinando sua colocação nas fachadas de prédios, vias públicas, parques e jardins públicos;
XX - proposição de estudos de locais para permissão de instalação de circos e parques de diversões;
XXI - fiscalização da aplicação de normas concernentes às construções particulares, aos arruamentos, aos loteamentos e seus desmembramentos, zoneamento e à estética, aplicando multas e/ou embargando obras clandestinas e/ou irregulares;
XXII – fiscalização da execução de construção, ampliação, reforma e demolição de obras;
XXIII - fiscalização sobre a observância de legislação urbanística do Município relativa ao uso de logradouros públicos, notificando e autuando os infratores;
XXIV - vistoria que julgar necessária à segurança e salubridade públicas;
XXV - promoção, em caráter permanente, de levantamentos cadastrais imobiliários, a fim de manter atualizada a Planta Cadastral do Município;
XXVI - manutenção atualizada das plantas esquemáticas de serviços e melhorias do Município, como rede de água, galerias de águas pluviais, rede de esgotos, rede de energia elétrica, pavimentação, arborização e outros, solicitando os dados necessários aos órgãos correspondentes.

XXVII - organização e manutenção atualizada do arquivo de plantas aprovadas e dos cadastros de prédios aprovados e não aprovados, com os dados que se fizerem necessários;

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
I - emissão de parecer nos projetos de loteamento, de subdivisão de terrenos, submetendo-os à aprovação do Prefeito;
II - elaboração do Plano Municipal de Trânsito;
III - execução e coordenação da política de trânsito do Município;
IV - fixação e análise dos limites das zonas de silêncio;
V - execução dos serviços de sinalização de trânsito e sua conservação;
VI - resolução de questões relativas aos serviços de transporte coletivo;
VII - determinação do itinerário e dos pontos de parada dos transportes coletivos, bem como os de estacionamento de táxis e demais veículos;
VIII - controle dos serviços de táxi;
IX - estabelecimento das especificações técnicas exigidas para os veículos utilizados nos serviços de transporte coletivo e nos automóveis de aluguel;
X - disciplinamento dos serviços de carga e descarga, fiscalizando os horários determinados e fixando a tonelagem permitida a veículos que circulam nas estradas e vias municipais;
XI - cálculo das tarifas para os serviços de transporte da Prefeitura;
XII - realização de estudos visando à racionalização dos serviços públicos;
XIII - apuração do custo dos serviços prestados pelo Município, propondo ao Secretário a fixação das tarifas e taxas e sua alteração, sempre que necessário;
XIV - orientação na execução dos serviços de reposição, construção, conservação e revestimento das vias integrantes do sistema viário urbano e de suas obras de arte;
XV - projeção do sistema de drenagem nas áreas urbanas;
Ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos compete executar as atribuições de competência da Divisão de Serviços Urbanos, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Diretor do Departamento de Viação, pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
I - Viabilizar a construção e manutenção de obras públicas do Município, urbanas e rurais;
II - Executar obras e serviços de arquitetura e engenharia nos termos do Plano Diretor Municipal, verificando o cumprimento dos respectivos projetos e normas técnicas aplicáveis especificamente à situação e em cada caso;

III - Executar as obras viárias do Município;
IV - Realizar as atividades pertinentes à manutenção urbana, executando a recuperação de vias e de drenagem, bem como seus devidos equipamentos, nos termos da política municipal estabelecida para aplicação nessa área de competência;
V - Executar as atividades relativas ao gerenciamento do trânsito urbano, limitando-se ao nível de responsabilidade do Município, conforme convênios que forem assinados;
VI - Proceder à articulação com as comunidades da ZonaRural do Município visando o atendimento à população naquilo que concerne à prestação de serviços públicos;
VII - Prestar serviços relativos à malha viária de estradas vicinais, pontes e demais equipamentos públicos municipais;
VIII - Executar serviços públicos municipais que possam ser disponibilizados e/ou melhorados, com objetivo final de ampliar a qualidade de vida da população do interior do Município;
IX - Viabilizar a prestação dos serviços necessários à manutenção e conservação dos equipamentos públicos Municipais do interior: estradas, pontes, porteiras, mata-burros e demais equipamentos associados à locomoção de veículos e pedestres;
X - Elaborar estudos e propostas que possibilitem a racionalização, a economia e a melhoria da prestação de serviços em logística de transportes e manutenção de veículos e máquinas;
XI - Viabilizar a organização e operacionalização do sistema integrado de utilização dos veículos e máquinas da Prefeitura;
XII - Executar outras atividades correlatas.
Ao Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários compete executar as atribuições de competência da Divisão de Serviços Rodoviários, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
I - execução da coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das praças e logradouro públicos;
II - execução com regularidade dos serviços de limpeza pública da cidade;
III - orientação e fiscalização do trabalho de remoção do lixo ao destino final, de forma que não afete a saúde pública;
IV - desinfestação de locais públicos, na periodicidade estabelecida;
V - conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos empregados nos serviços de limpeza pública, controlando sua utilização;
VI - cumprimento dos dispositivos das leis e posturas municipais no que se refere à limpeza pública;
VII - remoção de animais mortos nas vias públicas, bem como sua cremação ou aterro;
VIII - apreensão de animais soltos nas ruas;
IX - distribuição e controle dos veículos utilizados na limpeza pública;
X - promoção de estudos visando à racionalização do serviço de limpeza pública;
XI - execução dos serviços de limpeza e conservação de valetas, valas e bueiros de águas pluviais ou a fiscalização desses serviços quando executados por terceiros;
Ao Diretor do Departamento de Limpeza Pública compete executar as atribuições de competência do Serviço de Limpeza Pública, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICUTURA
I - desenvolvimento da política municipal de agricultura, no âmbito do Município, promovendo inovações e ajustes;
II - planejamento, execução, controle e divulgação de medidas de defesa sanitária animal e vegetal;
III - realização de levantamentos, estudos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município;
IV - elaboração, em harmonia com outras esferas de governo, dos programas anuais e das normas técnicas para a execução e fiscalização de serviços;

V - inspeção, com regularidade, do funcionamento dos serviços a cargo do Departamento;

VI - coordenação do desenvolvimento de projetos e ações de apoio à agricultura, no âmbito municipal, e em parceria com entidades, cooperativas, sindicatos e órgãos estaduais e federais;
VII - colaboração com os órgãos estaduais e federais na defesa e vigilância zoosanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos;
VIII - ampliação e intensificação dos serviços de assistência técnica e extensão rural aplicados à agropecuária, pela ação coordenada dos diversos setores atuantes nos níveis municipal, estadual e federal;
IX - organização de exposições, concursos, feiras de animais e de produtos;
X - incremento das ações voltadas a processos conscientizatórios entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão do associativismo e o fortalecimento do produtor rural;
XI - apoio e estímulo à produção e ao consumo de hortigranjeiros, através de apoio técnico e administrativo, em articulação com órgãos afim das esferas estadual e federal;
XII - orientação na instalação de hortas comunitárias e a preservação de áreas verdes;
XIII - colaboração com órgãos estaduais e federais na realização da vigilância fitossanitária e controle de trânsito de vegetais, evitando a disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do Município;
XIV - implantação de sistema de informações técnicas para acesso de todos os produtores rurais do Município;
Ao Diretor do Departamento de Agricultura compete executar as atribuições de competência do Departamento de Agricultura, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
I - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas e de áreas ameaçadas de degradação;
II - proposição de normas e procedimentos visando à proteção do meio ambiente;
III - promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente;
IV - difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente e de dados e informações ambientais para a formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
V - preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente;
VI - realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando dos órgãos estaduais, federais e municipais, bem como das entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;
VII - execução de programas intersetoriais de proteção da flora, da fauna e dos recursos naturais indispensáveis à sobrevivência do homem;
VIII - fornecimento de subsídios técnicos às indústrias, ao comércio e à agropecuária para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente;
IX - desenvolvimento de ações de controle da deterioração e da contaminação ambiental de áreas urbanas que comprometem a salubridade das moradias e vias públicas devido à falta de esgotos para distanciamento das águas residenciais;
X - controle da deterioração e contaminação de cursos d'água que recebem descargas de esgotos domésticos, despejos industriais e hospitalares, o fluxo das águas que atravessam aviários, currais, chiqueiros e terrenos agrícolas;
XI - elaboração e estabelecimento de normas e padrões relativos à preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos que assegurem o bem-estar das populações e o seu desenvolvimento econômico e social;
XII - execução da política de recursos hídricos e de meio ambiente no âmbito do Município.

XIII - preservação das reservas biológicas em defesa do meio ambiente, em articulação com órgãos específicos;
XIV - organização e manutenção de viveiro de produção de mudas para arborização e ajardinamento de logradouros públicos, arborização de áreas públicas e programa de produção de mudas para recuperação da mata ciliar;
XV - administração do Viveiro Municipal, registrando a produção, a entrada e a saída de mudas, com indicação de procedência e destino, produzindo espécies vegetais necessárias ao reflorestamento em áreas do Município;
XVI - organização e manutenção de sementeiras visando à preparação de mudas para arborização e ajardinamento em logradouros públicos e arborização em áreas públicas;
XVII - providências visando à comprovação da qualidade genética de variedades florestais.
Ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente compete executar as atribuições de competência da Divisão de Meio Ambiente, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
I - planejamento e desenvolvimento do turístico no Município;
II - promoção de levantamentos, estudos e pesquisas sobre o fluxo interno e regional;
III - atração de iniciativas turísticas;
IV - planejamento e realização de estudos, pesquisas e levantamentos específicos da estrutura turística intermunicipal e regional, visando à integração do Município;
V - incentivo e facilitação à implantação de projetos turísticos que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, servir de base para o desenvolvimento do turístico no Município;

VI - organização de sistema de informações básicas sobre as condições e as potencialidades turísticas do Município para que possa dotar possíveis investidores de padrões e critérios para novos empreendimentos;
VII - orientação aos possíveis investidores quanto às melhores áreas para investir, através de campanhas idealizadas com dados estatísticos sobre a realidade do Município;
VIII - promoção, com a Assessória de Planejamento, da revisão da avaliação das decisões tomadas e/ou a tomar nos assuntos relacionados ao turismo;
IX - articulação com entidades especializadas no estudo de problemas técnicos relacionados ao turismo, para facilitar as iniciativas dos que labutam nessas áreas a nível municipal, promovendo assistência e apoio;
X - divulgação aos visitantes e empreendedores no ramo do turismo, o conhecimento da realidade sócio-econômica do Município;
XI - compilação, colecionamento e catalogação de dispositivos legais, benefícios e incentivos relacionados às atividades turísticas.
Ao Diretor do Departamento de Turismo compete executar as atribuições de competência do Departamento de Turismo, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, ou pelo Chefe do Executivo Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
I - Promover a execução de projetos voltados ao desenvolvimento socioeconômico do Município;

II - Desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental;
III - Executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar;
IV - Gerir e supervisionar a captação e aplicação de recursos do Município de Sulina;
V - Incentivar o associativismo, como forma de redução de custos, evolução tecnológica, melhoria da produtividade e aumento da renda do micro e pequenos produtores rurais;

VI - Elaborar e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;
VII - Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais destinadas à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
VIII - Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;
IX - Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação dos mesmos;
X - Promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;
XI - Fomentar as iniciativas empreendedoras e buscar linhas de crédito para investimentos;
XII - Promover missões empresariais, a participação em eventos promocionais e em feiras e exposições;
XIII - Coordenar as atividades e o cumprimento das atribuições dos órgãos a ela vinculados;
XIV - Exercer outras atribuições correlatas.
Ao Diretor do Departamento de Indústria, compete executar as atribuições de competência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, bem como outras correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4E783E42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1053/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2025:

ALISSON GONCALVES DE OLIVEIRA	30 DIAS – 2023/2024
CAMILO GALHARDO CINTI	30 DIAS – 2024/2025
CLEITON FARIAS PRESTE	30 DIAS – 2024/2025
CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	30 DIAS – 2023/2024
EDER ROSSETTO TOLEDO	30 DIAS – 2023/2024
EDERLEI JOSE DE SOUZA	30 DIAS – 2024/2025
ELAINE APARECIDA FARIA	30 DIAS – 2024/2025
ELIZABETH DE SOUZA PEDROSO	30 DIAS – 2024/2025
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA – PADRÃO I	30 DIAS – 2024/2025
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA – PADRÃO II	30 DIAS – 2024/2025
GIZELE REGINA FANHANI CASARIN	20 DIAS – 2023/2024
JAIR HILARIO SIMAO	30 DIAS – 2024/2025
JAIR SANTANA DELA VEDOVA	30 DIAS – 2024/2025
JOSUE ANANIAS DOS SANTOS	30 DIAS – 2023/2024
LUCINEY MOLINA MARQUES	10 DIAS – 2023/2024 10 DIAS – 2024/2025
MARCIO JOSE DA SILVA	30 DIAS – 2024/2025
MARCOS ANTONIO SANCHES	30 DIAS – 2024/2025
MARTA RODRIGUES	20 DIAS – 2024/2025
REGIANE RAIMUNDO LONGO – PADRÃO I	30 DIAS – 2024/2025
REGIANE RAIMUNDO LONGO – PADRÃO II	30 DIAS – 2024/2025
RICARDO CEZARIO CASTILHO	30 DIAS – 2024/2025
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR	30 DIAS – 2023/2024
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES – PADRÃO I	20 DIAS – 2023/2024
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES – PADRÃO II	20 DIAS – 2023/2024
VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH	30 DIAS – 2023/2024
VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA	30 DIAS – 2024/2025
VANDERSON APARECIDO MAINA	30 DIAS – 2023/2024
VANILZA CLEMENTE DA SILVA OLIVEIRA	20 DIAS – 2024/2025
VIVIANE CRISTINA BATISTA	30 DIAS – 2023/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 04 de dezembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B8DA3808

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2024 DTF

Considerando a impossibilidade de notificação pessoal, conforme determina legislação especifica e em conformidade com a Lei Municipal 6/2003 - Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em cobrança judicial.

Contribuinte	CNPJ/CPF	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
LEONILDA V****** SURMANI	039.***.159-42	01	03	NOVO HORIZONTE
AGUINALDO L***** DOS SANTOS	009.***.218-50	23	04	C. FANI LERNER
FERNANDO A**** ROSA	050.***.989-16	07	15	RES. TARTARELLI
PAULO C**** DA ROSA JUNIOR	013.***.059-17	08	02	RES. TERRA BOA
DONIZETE F****** DA SILVA	436.***.359-87	09	14	RES. TARTARELLI
VALDECIR T**** DE SOUZA	785.**.669-00	05	26	C. FANI LERNER
ANA C***** VITOR	058.***.969-28	03	16	JD SENA
MIGUEL A**** DE SOUZA	010.***.339-10	37	31	ZONA DOIS
ZILDA G****** SILVA DE SOUZA	283.***.552-04	C	15	L. SANTA ANA

Contribuinte	CNPJ/CPF
3P C***** DE ASSESSORIOS PARA VESTUARIO EIRELI - ME	28.***.085/0001-66
A DE O***** MASO - ME	29.***.339/0001-09
ALEXANDRE P***	08.***.916/0001-60
GILBERTO A***** DA SILVA - ME.	21.***.448/0001-05
L DELAPRIA D*****	30.***.981/0001-90
LUCIANO A**** DE LIMA	788.***.189-34

Contribuinte	CNPJ/CPF
FATIMA DE J**** MACEDO	053.***.979-90
KELLY C***** DINIZ	066.***.039-05
CARLOS R****** C********	387.***.729-00
LUCIANA A****** MASSON	055.***.819-00
LAUDEMIR DO N******* PEREIRA	099.***.259-85
CLAUDEMIR DA S*****	022.***.899-74
SILVANA S****** DO CARMO	528.***.911-04
WERIKSON P******* DA SILVA	010.***.619-90
MARCELO R*****MARTINS	042.***.789-90

Terra Boa, 05 de dezembro de 2024

VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA
Diretor Dpto. de Tributação e Fiscalização.
FLAUZIO DE SOUZA
Agente Fiscal de Tributos.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:20D0B512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 589/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 140/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 140/2024 de 11/11/2024(onze dias de novembro de 2024) que tem por objeto a **Registro de preços para aquisição futura de materiais médico-hospitalares e reagentes químicos para o Laboratório Municipal, Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ACL - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ASO Latéx – Teste rápido ASO Latéx – Teste rápido por aglutinação em lamina 100 testes Frasco 2,5 ml	EBRAM	ASO LATEX (ANTI ESTREPTOLISINA O) S/ CON	FRASC	50,00	60,00	3.000,00
17	1	Coletor de urina – 80 ml Coletor de urina – 80 ml translúcido – tampa branca sem pa c/100 ESTERIL	FIRSTLAB	COLETOR 80ML ESTERIL S/ PA NATURAL	PCT	800,00	34,90	27.920,00
23	1	Cronômetro	KASVI	CRONOMETRO DIGITAL	UNID	30,00	52,48	1.574,40
61	1	Pipeta de vidro graduada 02 ml – Escala 1/100 (2 ml:0,01) Pipeta de vidro graduada 02 ml – Escala 1/100	PRECISION	PIPETA 2ML (1/100) SOROLOGICA VIDRO	UNID	200,00	3,18	636,00

		(2 ml:0,01)						
62	1	Pipeta de vidro graduada 05 ml Pipeta de vidro graduada 05 ml – Escala 5 0,1 (+0,05 ml)	PRECISION	PIPETA 5ML (1/10) SOROLOGICA	UNID	200,00	3,18	636,00
63	1	Pipeta de vidro graduada 10 ml – Escala in 1/10 com 2 traços	PRECISION	PIPETA 10ML (1/10) SOROLOGICA	UNID	200,00	4,10	820,00
65	1	Pipetador Manual – Tipo PI-PUMP 10ml	CRALPLAST	PIPETADOR PI-PUMP 5ML E 10ML VERDE	UNID	50,00	18,77	938,50
67	1	Pisseta em material plástico, com capacidade de 1000 ml Pisseta em material plástico, com capacidade de 1000 ml, graduado externamente, com bico reto e tampa, em material transparente	NALGON	PISSETA 1000 ML (TAMPA AZUL)	UNID	50,00	11,60	580,00
92	1	Tubo cônico em polipropileno de 12 ml (calibrado de 1 em 1 ml). Tubo cônico em polipropileno de 12 ml (calibrado de 1 em 1 ml).	CRALPLAST	TB 12ML CONICO PP GRAD 0,5 EM 0,5ML NAO	UNID	500,00	0,28	140,00
93	1	Tubo de ensaio de vidro 05 ml 12x75 c/250 Tubo de ensaio de vidro 05 ml 12x75 c/250	PRECISION	TB 12X75MM 5ML VIDRO	CX	500,00	32,98	16.490,00
94	1	Tubo para coleta a vácuo se sangue a vácuo 3,0 ml CITRATO c/100 Tubo para coleta a vácuo se sangue a vácuo 3,0 ml CITRATO c/100 Rack/100	DESCARPACK	TUBO CITRATO 3,6ML	KIT	80.000,00	0,34	27.200,00
95	1	Tubo para coleta de sangue a vácuo, 3,5 ,4,5 ml ou 1,8ml com CITRATO, Tubo para coleta de sangue a vácuo, 3,5 ,4,5 ml ou 1,8ml com CITRATO, c/ 100 Rack /100	DESCARPACK	TUBO CITRATO 3,6ML	KIT	800,00	34,99	27.992,00
98	1	Tubo para coleta se sangue a vácuo 5ml com EDTA c/100 Tubo para coleta se sangue a vácuo 5ml com EDTA c/100	VACUPLAST	TB A VACUO C/ EDTA K3 4ML	RACK	15.000,00	38,99	584.850,00
TOTAL								692.776,90
ALTERMED MATERIAL MÃ‰DICO HOSPITALAR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	Cadeira para coleta de sangue Cadeira para coleta de sangue com braço, encosto e assento estofado e pés com ponteira de borracha	OLIMEDIC	OLIMEDIC MOD. OLI 112	UNID	2,00	543,20	1.086,40
69	1	Poltrona para coleta de sangue Poltrona para coleta de sangue Material: Aço carbono Braçadeira: Aço inoxidável com capa estofada e regulagem de altura por manípulos Reclinável: Sim, movimentos do encosto e pés simultâneos Capacidade Aprox: Até 120 kg	RENASCER	RN11001 PRETO	UNID	2,00	1.220,80	2.441,60
79	1	Seringa descartável 05ml c/100 Seringa descartável 05ml c/100	SR	SR JERINGA 05ML SLIP	CX	1.000,00	12,94	12.940,00
80	1	Seringa descartável 10ml c/100 Seringa descartável 10ml c/100	SR	SR JERINGA 10ML SLIP	CX	950,00	21,78	20.691,00
TOTAL								37.159,00
CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	Coletor de material perfuro cortante – 13L	DESCARBOX	REG MS ISENTO	UNID	800,00	4,70	3.760,00
15	1	Coletor de material perfuro cortante – 20L	DESCARBOX	REG MS ISENTO	UNID	800,00	6,34	5.072,00
45	1	Luva de procedimento azul nítrico sem pó – tamanho M Luva de procedimento azul nítrico sem pó – tamanho M	MEDIX BRASIL	REG MS 0080495510057	CX	800,00	19,90	15.920,00
73	1	Scalp 25 descartável esteril c/100 Scalp 25 descartável esteril c/100	MEDIX BRASIL	REG MS 0080495510023	CX	50,00	20,50	1.025,00
74	1	Scalp descartável para infusão venosa 23 c/100 Scalp descartável para infusão venosa 23 c/100	MEDIX BRASIL	REG MS 0080495510023	CX	50,00	20,50	1.025,00
78	1	Seringa descartável 03ml c/100 Seringa descartável 03ml c/100	MEDIX BRASIL	REG MS 0080495519004	CX	1.000,00	10,50	10.500,00
TOTAL								37.302,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
48	1	Máscara c/ elástico branco c/50 Máscara c/ elástico branco c/50	LAVIE	PCT	CX	500,00	3,63	1.815,00
TOTAL								1.815,00
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Anticoagulante EDTA/ 20ml	VIDA	VIDA	FRASC	100,00	10,90	1.090,00
8	1	Anticoagulante FLUORETO/ 20ml	VIDA	VIDA	FRASC	100,00	8,50	850,00
10	1	Azul de cresil brilhante	RENYLAB	RENYLAB	FRASC	50,00	25,85	1.292,50
11	1	Bilirrubinas – padrão/colorimétrico 03 ml	VIDA	VIDA	FRASC	30,00	81,97	2.459,10
16	1	Coletor de urina – 80 ml Coletor de urina – 80 ml estéril opaco – tampa vermelha c/pa c/100	FIRSTLAB	FIRSTLAB	PCT	500,00	39,50	19.750,00
18	1	Coletor de urina 50ml translucido sem pá pacotes c/100 Coletor de urina 50ml translucido sem pá pacotes c/100	FIRSTLAB - 01 UNIDADE	FIRSTLAB - 01 UNIDADE	PCT	10.000,00	0,22	2.200,00
29	1	Escova Media com pincel na ponta para limpeza de tubo de ensaio	JPROLAB	JPROLAB	UNID	50,00	7,78	389,00
31	1	Estantes de 40 tubos de ensaio de ferro Estantes de 40 tubos de ensaio	MOPAPE	MOPAPE	UNID	50,00	49,00	2.450,00

		de ferro						
32	1	Estantes de 60 tubos de ensaio de ferro Estantes de 60 tubos de ensaio de ferro	MOPAPE	MOPAPE	UNID	100,00	57,90	5.790,00
34	1	Gazes tipo queijo 91x50 mt Gazes tipo queijo 91x50 mt ROLO	SP MARCAS	SP MARCAS	ROLO	200,00	40,55	8.110,00
35	1	Glicose – Enzimático colorimétrico 500 testes. Glicose – Enzimático colorimétrico 500 testes. 1 reagente 2 1x5ml 2 reagente 1 1x500ml	VIDA	VIDA	KIT	150,00	56,90	8.535,00
36	1	Glutol liquido – teste de tolerância a glicose 50g sabor laranja Glutol liquido – teste de tolerância a glicose 50g sabor laranja	RENYLAB	RENYLAB	FRASC	400,00	4,60	1.840,00
37	1	Glutol liquido – teste de tolerância a glicose 75g sabor laranja Glutol liquido – teste de tolerância a glicose 75g sabor laranja	RENYLAB	RENYLAB	FRASC	900,00	4,70	4.230,00
39	1	Kit para determinação de Proteina C Reativa (PCR) Kit para determinação de Proteina C Reativa (PCR) Látex (PCR)-1x2ml Controle positivo(P)-1x1ml Controle negativo(N)-1x1ml Placa de reação	VIDA	VIDA	KIT	800,00	26,93	21.544,00
40	1	Kit para determinação do colesterol HDL por metodologia enzimática-col Kit para determinação do colesterol HDL por metodologia enzimática-colorimétrica. Padrão: 1 x 5 mL Precipitante: 1 x 50 mL	VIDA - PRECIPITANTE	VIDA - PRECIPITANTE	KIT	200,00	28,20	5.640,00
41	1	Kit para determinação dos fatores reumatoides Kit para determinação dos fatores reumatoides	EBRAM - SO O LATEX	EBRAM - SO O LATEX	KIT	100,00	25,13	2.513,00
43	1	Lanceta descartável em aço inox Lanceta descartável em aço inox	CRAL	CRAL	CX	10,00	9,90	99,00
44	1	Liquido de turk para contagem de leucócitos Liquido de turk para contagem de leucócitos	RENYLAB	RENYLAB	FRASC	10,00	14,10	141,00
49	1	Mucoproteinas colorimétrico 25 a 50 testes. Mucoproteinas colorimétrico 25 a 50 testes. Padrão: 1 x 2 mL Ácido Perclórico: 1 x 100 mL Ácido Fosfotúngstico: 1 x 16 mL Carbonato: 1 x 50 mL Folin: 1 x 10 mL	VIDA	VIDA	KIT	30,00	67,48	2.024,40
50	1	Pipeta automática 1.000 µL. Possuindo certificado de calibração. Pipeta automática 1.000 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	75,00	2.250,00
51	1	Pipeta automática 10 µL. Possuindo certificado de calibração. Pipeta automática 10 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	73,00	2.190,00
52	1	Pipeta automática 100 µL. Possuindo certificado de calibração. Pipeta automática 100 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	73,50	2.205,00
53	1	Pipeta automática 20 µL. Possuindo certificado de calibração. Pipeta automática 20 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	72,00	2.160,00
54	1	Pipeta automática 200 µL. Possuindo certificado de calibração. Pipeta automática 200 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	73,00	2.190,00
55	1	Pipeta automática 25 µL. Possuindo certificado de calibração. Pipeta automática 25 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	70,20	2.106,00
56	1	Pipeta automática 250 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	74,00	2.220,00
57	1	Pipeta automática 50 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	30,00	83,50	2.505,00
58	1	Pipeta automática 500 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	20,00	71,00	1.420,00
59	1	Pipeta automática de volume variável de 100 a 1000 µL. Pipeta automática de volume variável de 100 a 1000 µL. Possuindo certificado de calibração	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	20,00	119,00	2.380,00
60	1	Pipeta automática de volume variável de 20 a 200 µL. Pipeta automática de volume variável de 20 a 200 µL. Possuindo certificado de calibração.	PEGUEPET	PEGUEPET	UNID	20,00	122,00	2.440,00
64	1	Pipetador de borracha 3 vias, com esfera em aço inox Pipetador de borracha 3 vias, com esfera em aço	JPROLAB	JPROLAB	UNID	30,00	30,50	915,00

		inox						
70	1	Ponteira amarela Universal c/500 Ponteira amarela Universal c/500	OLEN	OLEN	PCT	1.000,00	5,95	5.950,00
71	1	Ponteira azul Universal c/500	OLEN	OLEN	PCT	1.000,00	11,00	11.000,00
72	1	Relógio despertador de corda – timer para laboratório	GLOBAL	GLOBAL	UNID	20,00	29,00	580,00
76	1	Scalp para coleta 23g com dispositivo de segurança c/100 Scalp para coleta 23g com dispositivo de segurança c/100	FIRSTLAB	FIRSTLAB	CX	50,00	30,24	1.512,00
77	1	Scalp para coleta 25g com dispositivo de segurança c/100 Scalp para coleta 25g com dispositivo de segurança c/100	FIRSTLAB	FIRSTLAB	CX	50,00	22,75	1.137,50
83	1	Suporte para micropipetas Suporte para micropipetas – suporte inclinado, ideal para bancada, em acrílico transparente, capacidade para ate 06 micropipetas monocanais na posição inclinada.	FIRSTLAB	FIRSTLAB	UNID	20,00	94,00	1.880,00
84	1	Swab c/50	FIRSTLAB	FIRSTLAB	CX	20,00	11,30	226,00
85	1	Termômetro graduado para banho Maria	INCONTERM	INCONTERM	UNID	15,00	94,00	1.410,00
89	1	Tiras para Urina 10 áreas c/100	WAMA	WAMA	FRASC	250,00	25,60	6.400,00
99	1	Ureia - Enzimático colorimétrico 500 testes Ureia - Enzimático colorimétrico 500 testes Tampão-Estoque: 01 frasco com 100 mL Reagente Enzimático: 01 frasco com 25 mL Reagente de Cor-Estoque: 01 frasco com 25 mL Padrão: 01 frasco com 3,0 mL	VIDA - 500ML	VIDA - 500ML	KIT	200,00	66,40	13.280,00
TOTAL								159.303,50

LABORCLIN PROD PARA LABORATORIOS LIMITADA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Álcool cetona 500ml	LABORCLIN	SOL. DESCORANTE P/ GRAM-30%	FRASC	50,00	12,96	648,00
20	1	Conjunto de coloração Ziehl neelsen Conjunto de coloração Ziehl neelsenfucsina fenicada, álcool-ácido 3% e azul de metileno ou verde malaquita	LABORCLIN	CONJUNTO COLORAÃ‡AO ZIEHL-NEELSEN	CX	20,00	51,30	1.026,00
21	1	Conjunto para coloração de Gram 4x500ml Conjunto para coloração de Gram 4x500mlVioleta, Descorante Lugol e Fucsina	LABORCLIN	CONJUNTO COLORAÃ‡AO GRAM KIT	CX	15,00	64,59	968,85
TOTAL								2.642,85

MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	DILUTER MAX S5 DILUTER MAX S5 – Diluente solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para a realização de contagem celular. Galão com 20 litros. Composição: Cloreto de sódio, tampão de ácido bórico, estabilizante e água tipo 1	SINSENG	SINSENG	FRASC	100,00	636,15	63.615,00
46	1	LYSE DIFF MAX S5 – Hemolisante Diff O lisante diff LYSE DIFF MAX S5 – Hemolisante Diff O lisante diff dissolve glóbulos vermelhos, lisa a hemoglobina e mantem a morfologia das células analisadas, de modo a facilitar a classificação celular e contagem ou medição quantitativa de hemoglobina. Aumenta a diferença nos grupos de glóbulos brancos, dessa forma os glóbulos brancos são detectados através de citometria de fluxo combinada com dispersão de luz a laser. Frasco com 500 ml. Composição: Cloreto de sódio, sal de amônio quaternário, agente tampão e água tipo 1	SINSENG	SINSENG	FRASC	200,00	1.170,03	234.006,00
TOTAL								297.621,00

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Álcool etílico 70%	SUPERVALE	SUPERVALE	LT	500,00	5,10	2.550,00
6	1	Algodão hidrófilo 500gramas Algodão hidrófilo 500gramas PACOTE	NATHY	NATHY	PCT	200,00	14,00	2.800,00
25	1	Detergente enzimático específico para limpeza Detergente enzimático específico para limpeza, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. (1000 ml) aparelho ABX	CICLO FARMA	CICLO FARMA	FRASC	500,00	30,00	15.000,00
TOTAL								20.350,00

SUPRITECNICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	Cálcio colorimétrico 100 testes. Cálcio colorimétrico 100 testes.Tampão-1x100ml Reagente de cor-1x100ml Padrão 10mg/dL-1x3ml	LABTEST	LABTEST	KIT	100,00	227,00	22.700,00
24	1	Descorante para baar 3% frasco 1 LITRO Descorante para baar 3% frasco 1 LITRO	LABORCLIN	LABORCLIN	FRASC	20,00	32,98	659,60
27	1	VDRL/ Latex	WAMA	WAMA	KIT	20,00	40,00	800,00
33	1	Ferro Sérico – kit para determinação do ferro colorimétrico 100 testes Ferro Sérico – kit para determinação do ferro colorimétrico 100 testes. Calibrador: 1 x 3 mL Tampão: 1 x 40 mL Ferrozina: 1 x 10 mL	LABTEST	LABTEST	KIT	100,00	57,00	5.700,00
38	1	Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética Uv Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética Uv Tampão 1x48 ml Enzimas 1x12ml Controle de CKMB 1x1ml	LABTEST	LABTEST	KIT	120,00	200,00	24.000,00
68	1	Placa de Kline Placa de Kline – placa escavada com 12 escavações em vidro transparente 8x6cm (VDRL)	PERFECTA	PERFECTA	UNID	20,00	37,48	749,60
86	1	Teste rápido imonocromatográfico para detenção qualitativo Troponina Teste rápido imonocromatográfico para detenção qualitativo da Troponina c/20 Unds	ECO	ECO	CX	150,00	68,00	10.200,00
87	1	TGO ou AST - Método para determinação de Transaminase Oxalacética TGO ou AST - Método para determinação de Transaminase Oxalacética, teste colorimétrico 1-Padrão 2-TGO-Substrato 3- Reagente de Cor 4- NaOH-Estoque	LABTEST	LABTEST	KIT	150,00	45,00	6.750,00
88	1	TGP ou ALT - Método para determinação de Transaminase Pirúvica TGP ou ALT - Método para determinação de Transaminase Pirúvica, teste colorimétrico 1-Padrão 2-TGP-Substrato 3- Reagente de Cor 4- NaOH-Estoque	LABTEST	LABTEST	KIT	150,00	40,00	6.000,00
91	1	TP – reagente para determinação manual ou autorizada do Tempo TP – reagente para determinação manual ou autorizada do Tempo de Protrombina em plasma citrato. TAP - (10frascos X 2ML)	CLOT	CLOT	CX	120,00	95,00	11.400,00
TOTAL								88.959,20

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de dezembro de 2024. (04/12/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:8CC34285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 2145

LEI Nº 2145/2024

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa no Município de Terra Roxa - Pr, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Capítulo I
DA ESTIMATIVA E FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa em R$141.996.550,00 (cento e quarenta e um milhão, novecentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais) compreendendo ao Orçamento Anual do Município de Terra Roxa o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência, discriminados nos anexos que integram a presente Lei.

Capítulo II
DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DO ORÇAMENTO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente as receitas e despesas do presente orçamento, caso necessário, durante a execução do mesmo, por Decreto, com base nos índices oficiais admitidos pelo Governo Federal, acumulado a partir do período compreendido entre agosto de 2024 até o mês em que estiver sendo atualizado.

§ 1.º - O índice de inflação a ser adotado, poderá ser o maior entre os índices oficiais admitidos pelo Governo Federal, a critério da administração.
§ 2º. A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

Capítulo III

DA RECEITA ESTIMADA

Art. 3º. A receita estimada decorrerá mediante a arrecadação dos tributos próprios ou transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITA			
RECEITAS	**ADM. DIRETA**	**ADM. INDIRETA**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	15.312.900,00	0,00	15.312.900,00
Receita de Contribuições	3.105.600,00	8.484.452,00	11.590.052,00
Receita Patrimonial	3.261.600,00	7.882.160,00	11.143.760,00
Receita de Serviços	450.000,00	0,00	450.000,00
Transferências Correntes	93.530.900,00	0,00	93.590.000,00
Outras Receitas Correntes	220.618,00	8.768.320,00	8.988.938,00
(-) Dedução da Receita	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	**115.881.618,00**	**25.134.932,00**	**141.016.550,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	420.000,00	0,00	420.000,00
Transferência de capital	560.000,00	0,00	560.000,00
Total Receitas de Capital	**980.000,00**	**0,00**	**980.000,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**116.861.618,00**	**25.134.932,00**	**141.996.550,00**

Capítulo IV
DA DESPESA FIXADA

Art. 4º. A estrutura orçamentária do município de Terra Roxa/PR, para os efeitos da presente Lei Orçamentária Anual – LOA será composta dos órgãos e unidades orçamentárias e a despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 2.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a reabertura dos créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício, até o limite dos seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte. (CF/88, art. 167, Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).

Art. 6º A dotação global denominada reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares adicionais.

Capítulo V
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 7º. O orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a demonstração por Categoria Econômica estão delineados da seguinte forma:

II – DESPESAS				
DESPESAS	**EXECUTIVO**	**CÂMARA**	**PREVISTERRA**	**TOTAL**
Despesas Correntes				
Pessoal e Encargos Sociais	47.317.150,00	2.500.000,00	22.520.612,00	72.337.762,00
Juros e Encargos da Dívida	1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Outras Despesas Correntes	54.147.468,00	697.000,00	2.913.320,00	57.757.788,00
Despesas de Capital				
Investimentos	5.815.000,00	300.000,00	250.000,00	6.365.000,00
Amortização da Dívida	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Reserva de Contingência	**500.000,00**	**0,00**	**636.000,00**	**1.136.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**112.179.618,00**	**3.497.000,00**	**26.319.932,00**	**141.996.550,00**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	**4.682.000,00**	**3.497.000,00**	**1.185.000,00**	**4.682.000,00**

Capítulo VI
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos da Legislação em vigor.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. Objetivando atender eventuais insuficiências de dotações orçamentárias dos Poderes Legislativo, Executivo e da Previdência Municipal de Terra Roxa - PREVISTERRA, o Poder Executivo e Legislativo, ficam autorizados, abrir créditos adicionais até cinco por cento, do valor total atualizado do orçamento de cada entidade, agregando a correção prevista no Artigo 2º desta Lei.

Art. 10. Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no Artigo 9º desta Lei, a suplementação do orçamento, até o limite do excesso de arrecadação das fontes livres, vinculadas e tendências livres, superávit financeiro de fontes livres e vinculadas, alteração de fonte e modalidade, verificadas no exercício.

Art. 11. Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecida pela presente Lei, o Poder Executivo é autorizado a proceder a sua compatibilização mediante abertura de créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, em especial as áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações das objetivas ações e metas do Plano Plurianual de acordo com esta Lei Orçamentária, para compatibilizá-las com as alterações de valores, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir no dia 1º de janeiro do ano 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 03 de dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:FBD70642

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4366

DECRETO N'.4366, de 04 de Dezembro de 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de CrÈdito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercÌcio e d· outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paran·, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1' - Fica aberto um CrÈdito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçament·ria Anual, do corrente exercÌcio financeiro, na import,ncia de R$ 406.500,00 (quatrocentos e seis mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçament·rias:

CrÈdito Adicional				
Suplementar	228	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenç„o das Atividades da Gest„o do SUS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	238	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenç„o das Atividades da Gest„o do SUS** 339008 - Outros benefÍcios assistenciais do servidor e do militar **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	323	Fundo Municipal de Sa˙de	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenç„o das atividades em Sa˙de Sanit·ria** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	30.000,00
Suplementar	363	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	40.000,00
Suplementar	366	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	5.000,00
Suplementar	371	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	75.000,00
Suplementar	376	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Fundamental** 339008 - Outros benefÍcios assistenciais do servidor e do militar **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	25.000,00
Suplementar	425	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	433	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 319113 - Contribuições patronais **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	505	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenç„o das Atividades da Secret·ria do Meio Ambiente**	5.000,00

			339008 - Outros benefÌcios assistenciais do servidor e do militar **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	536	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.2055 - Manutenç„o das Atividades da Secret·ria de Agricultura** 339008 - Outros benefÌcios assistenciais do servidor e do militar **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	5.000,00
Suplementar	76	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenç„o das Atividades da Secretaria de Finanças** 339047 - Obrigações tribut·rias e contributivas **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	70.000,00

Art. 2' - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçament·rias;

Fonte de Recurso				
Anulaç„o Dotaç„o	452	Secretaria Municipal da Educaç„o	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenç„o das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurÌdica **VÌnculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	30.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	80	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - DÌvida P'blica Interna Contratada** 329021 - Juros sobre a dÌvida por contrato **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	190.000,00
Anulaç„o Dotaç„o	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - DÌvida P'blica Interna Contratada** 469071 - Principal da dÌvida contratual resgatado **VÌnculo:** 00000 - Recursos Ordin·rios (Livres) Ex. Corrente	186.500,00

Art. 3' - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç„o.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 4 de Dezembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:B6D12D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 136/2024, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 14/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 136/2024, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 14/2024, o(s) participante(s):

32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA FAZENDINHA NUMA EXTENSÃO DE 1,65KM, COMUNIDADE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA.	UNIDAD		1	R$529.000,00	R$529.000,00
Total do Fornecedor:						R$529.000,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EA98B1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 5240/ ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO No 5240, DE 04 de novembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2024, no valor de R$ 4.490.565,07

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 923/2023, Lei Municipal 924/2023 e Lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ *4.490.565,07* (Quatro Milhões, Quatrocentos e Noventa Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sete Centavos), para o exercício de 2024, para utilização de recursos, conforme discriminado.

ACRESCIMOS

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS, LICITAÇÕES RH E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADM, COMPRAS, LICITAÇÕES, RH E COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	58.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
390	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	60.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
410	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	138.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2004	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
600	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	45.000,00
814	00814-CONV. Caminhão Basculante SIT 56611 Contra Partida R$ 66.666,67	186.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
670	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	15.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
741	00510-Taxas – Exercicio Poder de Policia	220.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
751	00745-CONV. CAMINHÃO 4X2 14 TON. COLETA SELETIVA (contra partida R$ 48.500,00)	17.665,07
28.843.0003.0001	SERVIÇOS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
530	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	90.000,00
	SUBTOTAL	673.665,07
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
05.001	DIRETORIA GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2005	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
950	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	3.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
960	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
990	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	900,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2006	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1180	00797-PROGRAMA PISO PARANAENSE	7.000,00
05.004	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
08.241.0008.2008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	30.900,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
06.001	DIRETORIA DE AGRICULTURA	
20.608.0010.2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1750	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	
07.001	DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
15.451.0009.2014	MANUTENÇÃO DE DIRETORIA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00504-OUTROS ROYALTIES	290.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2050	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	15.000,00
	SUBTOTAL	305.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
08.001	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
319011	00101-Fundeb 60%	460.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2755	00101-Fundeb 60%	40.000,00
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	100.000,00
12.365.0005.2020	MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2280	00107-SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	10.000,00
2290	01042-PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	9.000,00
12.361.0005.2017	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2830	00104-Demais Impostos Vinculados a Educacao Basica	585.000,00
2890	01013-Programa Estadual Transporte Escolar - PETE	150.000,00
12.361.0005.2015	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2790	00102-Fundeb 40%	50.000,00
12.365.0005.2016	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3290	00102-Fundeb 40%	30.000,00
	SUBTOTAL	1.434.000,00

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	DIRETORIA DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA E HOSPITALAR	
10.301.0007.2024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4000	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	300.000,00
4226	01064-Assis. fin. União pagamento piso enfermagem	20.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4040	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4300	00494-Bloco de Custeio Saude	15.000,00
4442	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	40.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4110	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	85.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4200	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.000,00
4201	01064-Assis. fin. União pagamento piso enfermagem	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4451	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	350.000,00
4420	00500-Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	850.000,00
	SUBTOTAL	1.812.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001	DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.541.0006.2036	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5620	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	72.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5650	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)- EXERCICIO CORRENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	92.000,00
	TOTAL	4.490.565,07

ANULAÇÕES

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
03.001.04.122.0002.2003	3.1.90.01.00.00	00000	50.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.1.90.13.00.00	00000	30.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00	00000	20.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.08.00.00	00000	10.000,00
03.001.04.122.0002.2003	3.3.90.32.00.00	00000	8.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.1.90.16.00.00	00000	10.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.1.90.94.00.00	00000	50.000,00
04.001.28.843.0003.0001	3.2.91.22.00.00	00000	40.000,00
04.001.04.123.0002.2004	3.3.90.35.00.00	00000	15.000,00
04.001.99.999.0099.9999	9.9.99.99.00.00	00000	45.000,00
05.001.08.244.0008.2005	3.3.90.40.00.00	00000	900,00
05.002.08.244.0008.2006	3.3.90.36.00.00	00000	15.000,00
05.002.08.244.0008.2006	3.3.90.36.00.00	00797	7.000,00
05.002.08.244.0008.2006	3.3.90.48.00.00	00000	3.000,00
05.004.08.241.0008.2008	3.3.90.39.00.00	00000	5.000,00
06.001.20.608.0010.2012	3.3.90.32.00.00	00000	5.000,00
07.001.15.451.0009.2014	3.3.90.39.00.00	00504	190.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.1.90.11.00.00	00101	500.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.1.90.11.00.00	00102	80.000,00
08.001.12.361.0005.2015	3.1.90.11.00.00	00104	100.000,00
08.001.12.365.0005.2016	3.3.90.30.00.00	00104	100.000,00
08.001.12.361.0005.2021	3.3.90.32.00.00	01042	9.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.39.00.00	00104	100.000,00
08.001.12.361.0005.2017	3.3.90.39.00.00	00107	10.000,00
08.001.12.361.0005.2015	4.4.90.52.00.00	00104	260.000,00
08.001.12.367.0005.2019	4.4.90.52.00.00	00104	125.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.08.00.00	00303	100.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.08.00.00	00494	15.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.34.00.00	00303	235.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.39.00.00	01016	40.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.46.00.00	00303	100.000,00
09.001.10.301.0007.2024	3.3.90.47.00.00	00303	2.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.1.90.13.00.00	00000	40.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.1.90.94.00.00	00000	15.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.08.00.00	00000	8.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.36.00.00	00000	15.000,00
12.001.18.541.0006.2036	3.3.90.40.00.00	00000	8.000,00
12.002.18.541.0006.2037	3.3.90.39.00.00	00000	6.000,00
		TOTAL	2.371.900,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONTAS DE RECEITA

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	525.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INVESTIMENTO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS - 500 (ESTADO)	850.000,00
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE PELA PARTICIPAÇÃO ESPECIAL LEI Nº 9478/97, ARTIGO 50 - PRINCIPAL	100.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	220.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	TRASFERENCIA PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	PISO ENFERMAGEM FEDERAL 1064 FONTE	70.000,00
	TOTAL	1.915.000,00

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00745	**CONV. CAMINHÃO 4X2 14 TON. COLETA SELETIVA (contra partida R$ 48.500,00)**	**17.665,07**
00814	**CONV. Caminhão Basculante SIT 56611 Contra Partida R$ 66.666,67**	**186.000,00**
	TOTAL	**203.665,07**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Gabardo Pereira
Código Identificador:BCA71253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6083/2024

DATA 03/12/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023. ,

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
03.01	Depto. de Adm. Rec.Hum. Planej. Licitação e Compras.	
041220003.2.006000	Man. do Depto. de Adm. Rec.Hum. Planej. Licitação e Compras	
3.390.30(52)(000)	Material de Consumo	200.000,00
3.390.39(63)(000)	Outros Serv.de Terceiros P. Jurídica.	150.000,00

04	Secretaria Municipal de Fazenda	
04.01	Departamento de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Man. do Departamento de Faz. Tes. e Contabilidade	
3.390.36(83)(000)	Outros Serviços de Terceiros P. Física	500,00

06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.2.019000	Programa de Benefícios Eventuais	
3.390.48 (176)(000)	Outros Auxílios Financeiros a P Física	65.000,00

TOTAL.....R$ 415.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

04	Secretaria Municipal de Fazenda	
04.01	Departamento Municipal de Fazenda	
999990004.2.004000	Reserva de Contingência	
9.999.99(96)(000)	Reserva de Contingência	240.000,00

04	Secretaria Municipal de Fazenda	
04.01	Departamento Municipal de Fazenda	
999990004.2.008700	Reserva Emendas Impositivas Legislativo	
9.999.(97)(000)	Reserva de Contingência	175.500,00

TOTAL.....R$ 415.500,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme ***Caput*** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:68937C87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 66/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

A T NICOLLI - COMÉRCIO DE OXIGÊNIO – CNPJ N° 18.459.772/0001-51

LOTE 01 - GÁS MEDICINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	WHITE MARTINS	28,00	84.000,00
					TOTAL	84.000,00

LOTE 02 - GÁS MEDICINAL – (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1.000	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	WHITE MARTINS	28,00	28.000,00
					TOTAL	28.000,00

LOTE 03 - GÁS MEDICINAL – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	150	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3M³	WHITE MARTINS	44,00	6.600,00
4	100	M³	OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M³	WHITE MARTINS	110,00	11.000,00
					TOTAL	17.600,00

LOTE 04 - GÁS INDUSTRIAL - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	M³	OXIGÊNIO INDUSTRIAL CILINDRO DE 6M³ a 10,00M³	WHITE MARTINS	28,00	2.800,00
6	20	Kg	ACETILENO CILINDRO DE 9Kg	WHITE MARTINS	80,00	1.600,00
7	30	M³	ARGÔNIO/CO2 PARA SOLDA MIG, CILINDRO DE 10M³	WHITE MARTINS	34,00	990,00
					TOTAL	5.390,00

LOTE 05 - DEMAIS MATERIAIS - EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	GASLIVE	335,00	1.675,00
9	5	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE AR COMPRIMIDO	GASLIVE	335,00	1.675,00
10	5	UND	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 250ML	HAOXI	45,00	225,00
11	5	UND	UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	45,00	225,00
12	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA OXIGÊNIO	PROTEC	148,00	740,00
13	5	UND	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA IMPACTO PARA AR COMPRIMIDO	PROTEC	148,00	740,00
14	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA OXIGÊNIO	GASLIVE	155,00	775,00
15	5	UND	FLUXOMETRO FEMEA PARA AR COMPRIMIDO	GASLIVE	155,00	775,00
					TOTAL	6.830,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 141.820,00 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e vinte reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de dezembro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:002B2B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES E SUPERVISORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (2025-2027)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DIREÇÃO ESCOLAR	SUPERVISÃO ESCOLAR
ESCOLA PROF. AMÉLIA HOBI	SIMONE APARECIDA RIBEIRO	ANDRESSA CRISTINA WEILLER
ESCOLA PROF. ANTONIETA MONTANARI	ANA CAROLINE STÜMER PASSOS	ANDRÉA MARTINI
ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA	CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	----------
ESCOLA DARIO BORDIN	CARLA DAIANE TREUK ROSALINO	JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS
ESCOLA CEL. DAVID CARNEIRO	CARLA APARECIDA DOS SANTOS JURASZECK	ISAIR CRISTINA SZNICERT DA SILVA
ESCOLA PROF. DIDÍO AUGUSTO	GLAUCIA NOGARA	ILIANE STEIN
ESCOLA DILLE TESTI CAPRIGLIONE	ALIANE LIPKA	FABIANA KITIANE CARNEIRO
ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	JUCÉLIA DA SILVA	ADELINE CRISTINA METNEK
ESCOLA FRUMA RUTHENBERG	MARIZA LÉA VACELKOSKI WEIWANKO	SIRLENE VAUDAN GOMES
ESCOLA GUIA LOPES	REGIANE DANIELE KAMPMANN DE OLIVEIRA	VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES
ESCOLA PROF. HILDA ROMANZINI MELO	MÔNICA FRAGOSO DE ALMEIDA	MARILISE EDINÉIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN

ESCOLA PADRE JACINTHO PASIN	RUTE DE CÁSSIA DOS SANTOS	----------
ESCOLA PADRE JOÃO PIAMARTA	MARLI HORN	ANA PAULA PARASZCZUK DE OLIVEIRA
ESCOLA PROF. JOSÉ MOURA	PATRÍCIA LOUISE FRANÇA DOS SANTOS	SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN
ESCOLA PROF. JUDITH GOSS DE LIMA	CLAUDINÉIA APARECIDA ALVES BUCH	VILMARI ALICE KOTRYCH NIZER
ESCOLA LINA FORTE	SANDRA CORRÊA OSÓRIO	LISANGELA LUIZA GELLER SOLANHO
ESCOLA PROF. MARIDALVA PALAMAR	SALETE DE MATIAS	OCSSANA DE JESUS LALIK BUCH
ESCOLA MELVIN JONES	PATRÍCIA GLIXINSKI	HELAYNE CÂNDIDO
ESCOLA MIGUELINA HESSA TREUKE	JULIANA MARTINS TESTA	MARLENE SILVEIRA DOS SANTOS KREUZBERG
ESCOLA PROF. SERAPIÃO	CARLA TERESINHA DA SILVA	MARLI GLAZA LOPES
ESCOLA PROF. VICENTE CODAGNONE	PEDRO LUMIKOSKI	FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI
ESCOLA VITÓRIA FERNANDES	MURIEL CRISTINA DE PAULA	KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO
ESCOLA WALDOMIRO ANTONIO DE SOUZA	ELIVELTON LAERCIO DOS SANTOS	DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK
ESCOLA INT.MANOEL RIBAS	RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	TEREZINHA KOSTESKI MARQUES

RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES E SUPERVISORES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - CMEI's (2025-2027)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DIREÇÃO ESCOLAR	SUPERVISÃO ESCOLAR
CMEI ANGELA CRISTINA MULLER CRESTANI	CHELY SARAIVA	MÁRCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS
CMEI ENEIDA FAGUNDES DA SILVA	ALINE GRACIELI VAUDAN	ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO
CMEI ESTELA VENÂNCIO CAUS	GISELE CLAUSEN HOFF ILKIU	ANA CARLA FLISSAK WICTOR
CMEI HERBERT PRESCILIANO WOEHL	VERIDIANE MULLER WOLF	MARLI DE FREITAS
CMEI ILTA LUCIA RODRIGUES	----------	----------
CMEI LAVINIA DILETA ROMANZINI	JORDANA SAUTHIER BUGDOL	MARCIA LUZIA WEBER RICHARDT
CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH	IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA	LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS
CMEI MARIA FLENIK	DANIELLE PATEL DE MORAES	SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS
CMEI MARIO RIESEMBERG	ADONE CORNELO DE LARA	ANDRÉIA CRISTINA SOUZA
CMEI ODETE CONTI	LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	PRISCILA SKIBA
CMEI SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ	SIRLEI APARECIDA PISULA	TELMA FERNANDA POLZIN
CMEI RUTH YELITA FORTE	MARIÂNGELA APARECIDA BARBUSA SOARES	DENISE FERREIRA
CMEI ZILÁ PALMAS FERNANDES LUIZ	ADRIANA ABILHÔA	MARISTELA PAZ DE HORA
CMEI ZULEIKA PIGATTO BARBOSA	ANDREIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	JESSICA CRISTINE SCHNEIDER DOS SANTOS
CMEI ISADIR BARCELLOS DO AMARAL	ANGÉLICA SABRINA FERREIRA	MARIA SALETTE FONSECA DE PAULA STROBINO

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9CEE1B28



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO - BIÊNIO 2023 2024 - RESULTADO FINAL PRELIMINAR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO
PAIÇANDU-PR
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 | Esquina com Rua Estados Unidos, 1119
Fone: (44)3125-1151
CEP 87.140-000 | PAIÇANDU-PR
e-mail: educacao@paicandu.pr.gov.br
CNPJ: 30.372.351/0001-94

AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO
BIÊNIO 2023-2024
RESULTADO FINAL PRELIMINAR
1. LOCAL DE TRABALHO: CMEI CLAUDEMIRO BRAZ

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ALANA ALINE DE OLIVEIRA DE GODOI	3424	01/08/2017	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	4	0	14	4	14	8,0	10,0	9,9	9,7	9,3	AVANÇA
2	ALEXANDRA ANDRADE OLIVEIRA	3458	28/08/2017	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	4	0	6	4	6	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
3	ANDRÉIA REGINA DIOCESANO FISTER	3191	10/02/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	04	0	0	0	2	0	3	2	3	10,0	10,0	9,8	9,9	9,9	AVANÇA
4	DAMARES LUPPI SCHLIVE	3006	02/02/2009	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (DIRETOR(A))	ÚNICO	C	08	0	0	0	6	0	26	6	26	9,0	10,0	9,9	9,8	9,6	AVANÇA
5	DAMIÃO PEREIRA DOS SANTOS	3234	03/09/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	9,9	9,1	9,8	AVANÇA
6	DANIELY PIRES DE CAMPOS BARROS LEANDRO	3245	10/02/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	04	0	0	0	3	0	5	3	5	10,0	10,0	9,9	9,9	10,0	AVANÇA
7	DAYELI MOREIRA ANTUNES CINTRA	3171	01/02/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	05	0	0	0	0	0	0	0	0	9,0	10,0	9,9	10,0	9,7	AVANÇA
8	EDILAMAR SIMIÃO	3180	13/02/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	10	0	21	10	21	10,0	10,0	9,3	10,0	9,9	AVANÇA
9	ELIANE DA SILVA CORDEIRO	641	10/08/2004	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	09	0	0	0	17	0	17	17	17	0,0	10,0	9,8	9,8	6,9	PERMANECE
10	ELIZETE APARECIDA SILVA PASTRE	6932	14/08/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	3	0	4	3	4	10,0	9,5	9,8	10,0	9,8	AVANÇA

11	EUGIENETE MARQUES DE AMORIM SILVA	748	01/10/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	05	0	0	0	2	0	3	2	3	9,0	10,0	9,9	10,0	9,7	AVANÇA
12	GISELE LEAL CORRÊA PEREIRA	3330	10/08/2015	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	3	0	16	3	16	10,0	10,0	9,7	10,0	9,9	AVANÇA
13	GRAZIELA TROLLI ROCHA ALONSO	3239	14/02/2013	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	7	0	19	7	19	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
14	JANES CLÉCIA MARREIRO BIFF	1103	17/06/2002	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	10	0	0	0	4	0	6	4	6	9,0	10,0	9,8	9,7	9,6	AVANÇA
15	KÁTIA ROSSIER SANTOS	3459	28/08/2017	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	03	0	0	0	1	0	3	1	3	9,0	10,0	9,8	10,0	9,7	AVANÇA
16	LEIDY DAIANE MELO SILVA	1365	26/05/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	04	0	0	0	2	0	3	2	3	10,0	10,0	9,9	9,9	10,0	AVANÇA
17	LUCIMARA DE OLIVEIRA	1430	14/08/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	4	0	10	4	10	10,0	10,0	9,7	10,0	9,9	AVANÇA
18	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES	3481	04/12/2017	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	02	0	0	0	3	0	3	3	3	10,0	10,0	9,7	10,0	9,9	AVANÇA
19	MÁRCIA EFIGÊNIA DA SILVA MORAES	3246	10/02/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	04	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	9,9	9,9	10,0	AVANÇA

20	MARCIA NATALINA BOLONHESI PAULINO	1561	13/06/2013	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	05	0	0	0	1	0	4	1	4	8,0	10,0	9,9	9,9	9,4	AVANÇA
21	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1655	13/05/2002	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
22	MARIA ÉURICA DE JESUS	1775	14/08/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	2	0	3	2	3	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
23	MARIA INÊS DOS SANTOS PEREIRA	1796	26/05/2003	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	9,8	10,0	AVANÇA
24	MARLENE CONDE FRANCISCO	1945	14/08/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	B	04	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
25	MÔNICA APARECIDA DA SILVA KURITZA	3326	08/05/2017	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (ORIENTADOR(A))	ÚNICO	C	04	0	0	0	1	0	5	1	5	10,0	10,0	9,9	9,9	10,0	AVANÇA
26	NATÁLIA DOS SANTOS QUIRINO	3145	01/02/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	05	0	0	0	4	0	4	4	4	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
27	NEUZA APARECIDA FUSCO MUNIZ	2081	07/06/2004	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	09	0	0	0	2	0	5	2	5	10,0	10,0	9,9	9,7	9,9	AVANÇA
28	NÚBIA DOS SANTOS QUIRINO	3125	23/05/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	05	0	0	0	7	0	7	7	7	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
29	PATRÍCIA APARECIDA BROQUE DA SILVA	3550	01/04/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	2	0	6	2	6	10,0	10,0	9,7	9,2	9,8	AVANÇA
30	PATRÍCIA APARECIDA DOS REIS	3011	02/03/2009	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (COORDENADOR(A))	ÚNICO	C	08	0	0	0	3	0	19	3	19	10,0	10,0	9,9	9,8	9,9	AVANÇA
31	RITA CHRISTINA MARCONI CARRARA	2260	17/08/1990	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	B	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	10,0	0,0	0,0	3,0	PERMANECE
32	RITA CHRISTINA MARCONI CARRARA	2260	06/03/1995	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	2º PADRÃO	B	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	10,0	0,0	0,0	3,0	PERMANECE
33	ROSEMARY OLIVEIRA DOS SANTOS LAVADO	3623	04/06/2019	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	02	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	10,0	9,9	9,8	9,9	AVANÇA
34	ROSIMEIRE MERELES FERRARI	7089	01/10/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	9,5	9,9	10,0	9,8	AVANÇA
35	SOLANGE APARECIDA MARQUES DA SILVA	2526	02/10/2017	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
36	VALÉRIA RODEGUER COUTINHO	3460	28/08/2017	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	03	0	0	0	9	0	21	9	21	8,0	10,0	9,8	9,6	9,3	AVANÇA
37	VANESSA FERRARI GOMES	3235	17/09/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	05	0	0	0	3	0	14	3	14	10,0	10,0	9,9	9,8	9,9	AVANÇA

2. LOCAL DE TRABALHO: CMEI FRANCISCO MATHEUS GARCIA

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)

1	APARECIDA DA SILVA	3005	02/02/2009	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	07	0	0	0	0	0	0	0	0	8,0	10,0	10,0	10,0	9,4	AVANÇA
2	DANIELI COTRIM PINHEIRO DOS SANTOS	3626	17/06/2019	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	B	02	0	0	0	6	0	7	6	7	10,0	10,0	9,9	9,9	10,0	AVANÇA
3	EDNA DE FATIMA DOS SANTOS CARVALHO	3154	20/07/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (APOIO PERMANENTE)	ÚNICO	C	06	0	0	0	6	0	23	6	23	10,0	9,5	9,9	10,0	9,8	AVANÇA
4	ELIZETE MATHIAS	694	17/06/2002	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	10	0	0	0	4	0	2	4	2	10,0	10,0	9,8	9,8	9,9	AVANÇA
5	ESTER APARECIDA PEREIRA FUZARI	3130	21/05/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (COORDENADOR(A))	ÚNICO	B	06	0	0	0	1	0	5	1	5	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
6	FRANCILÉIA NUNES DE JESUS SITKO	809	23/06/2004	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	09	0	0	0	4	0	9	4	9	10,0	10,0	9,8	9,3	9,8	AVANÇA
7	GESSICA ALINE DA SILVA CARDOSO	3252	26/05/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (ORIENTADORA)	UNICO	C	04	0	0	0	6	0	3	6	3	10,0	10,0	9,9	9,9	10,0	AVANÇA
8	JOICE DAYANE DA SILVA MORAES	3175	01/03/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	05	0	0	0	7	0	11	7	11	10,0	10,0	9,7	9,8	9,9	AVANÇA
9	LARA BELOTO GARDINAL	3624	17/06/2019	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (APOIO PERMANENTE)	ÚNICO	C	02	0	0	0	4	0	12	4	12	10,0	10,0	9,8	9,7	9,9	AVANÇA
10	LETICIA ROZENDO FELIX	3470	27/12/1996	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	02	0	0	0	3	0	5	3	5	9,0	10,0	9,8	9,9	9,6	AVANÇA
11	MARCIA ADRIANA DA SILVA	1520	12/02/1996	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	1º PADRÃO	C	13	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	9,9	9,8	AVANÇA
12	MÁRCIA ADRIANA DA SILVA	1520	03/05/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	2º PADRÃO	C	08	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	9,9	9,8	AVANÇA
13	MARIA GOMES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	1782	26/04/2007	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	08	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
14	VANDERLÉIA PAIXÃO CALIXTO	3488	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	02	0	0	0	7	0	14	7	14	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA

3. LOCAL DE TRABALHO: CMEI JOÃO BOLOGNESI

Nº	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ADRIANA LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	3127	23/05/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	06	0	0	0	4	0	4	4	4	10,0	10,0	9,8	7,5	9,5	AVANÇA
2	AMANDA PIMENTA BORGES	3179	07/02/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	B	05	0	0	0	17	0	48	17	48	9,0	10,0	8,9	10,0	9,5	PERMANECE
3	ANDRÉIA CRISTINA	992	17/02/2014	PROFESSOR(A) - 40	ÚNICO	C	04	0	0	0	8	0	16	8	16	10,0	10,0	9,7	10,0	9,9	AVANÇA

	PEREIRA DA SILVA			HORAS																	
4	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA MARSON	3490	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	02	0	0	0	7	0	5	7	5	8,0	10,0	9,0	9,6	9,1	AVANÇA
5	APARECIDA FONSECA FERREIRA	2912	16/06/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	8	0	6	8	6	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
6	CARLA ROBERTA FRANCISCHINI FURTADO	3251	26/05/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	03	0	0	0	10	0	18	10	18	8,0	10,0	9,8	9,9	9,3	AVANÇA
7	CLARICE DAVANÇO FURTADO	305	16/03/1999	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
8	CLAUDEMIR VALERIO MAIA	2988	05/08/2008	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	07	0	0	0	17	0	14	17	14	8,0	10,0	9,9	9,0	9,2	PERMANECE
9	CLEIDE FÁTIMA DOS SANTOS PARDINHO	353	24/05/2004	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	09	0	0	0	4	0	17	4	17	10,0	10,0	8,8	10,0	9,8	AVANÇA
10	DEBORA VIEIRA SILVEIRA LEIBANTE	3240	04/03/2013	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	05	0	0	0	6	0	10	6	10	10,0	10,0	9,0	10,0	9,8	AVANÇA
11	EDILAINE NABAS MANFIO	2864	25/01/2006	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	09	0	0	0	2	0	4	2	4	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
12	ELIZA FAJARDO PAIXÃO	3004	02/02/2009	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	06	0	0	0	1	0	0	1	0	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
13	ELIZABETE PEREIRA BELARDI	3256	18/08/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	10	0	12	10	12	10,0	9,5	9,4	8,5	9,4	AVANÇA
14	ERICA EUSEBIA SEGURA FRANCISCO	3377	05/09/2017	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	4	0	3	4	3	10,0	9,5	9,9	10,0	9,8	AVANÇA
16	FATIMA MARIA CALEGARI MANRIQUE	3007	02/02/2009	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	07	0	0	0	7	0	6	7	6	8,0	10,0	9,0	10,0	9,2	AVANÇA
17	FRANCIELLI DE OLIVEIRA ROMAN ZETOLES	3169	01/02/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	05	0	0	0	12	0	14	12	14	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	PERMANECE
18	GISLANIA APARECIDA SABINO	7085	02/06/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	3	0	3	3	3	10,0	10,0	9,5	10,0	9,9	AVANÇA
19	GISLEAM DOMINGOS	3170	01/02/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	05	0	0	0	2	0	1	2	1	8,0	10,0	9,9	8,6	9,1	AVANÇA
20	GIZELLY BULLA GONÇALVES MAIA	2975	14/07/2008	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (DIRETOR(A))	ÚNICO	C	06	0	0	0	8	0	10	8	10	10,0	10,0	9,9	9,9	10,0	AVANÇA
21	IONES JOSÉ RIBEIRO	3660	06/08/2019	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (SALA DE ESTIMULAÇÃO)	ÚNICO	A	02	0	0	0	7	0	6	7	6	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA

22	IRENE APARECIDA PAIVA CARREIRA	2977	14/07/2008	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	07	0	0	0	4	0	8	4	8	10,0	10,0	8,9	10,0	9,8	AVANÇA
23	LEIDIANE FERREIRA PACHECO	1363	26/04/2007	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	A	08	0	0	0	9	0	10	9	10	8,0	9,5	9,8	9,5	9,1	AVANÇA
24	LILIA ARAUJO DOS SANTOS VOLPATO	3103	12/04/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	06	0	0	0	10	0	7	10	7	10,0	10,0	9,9	9,5	9,9	AVANÇA
25	LÚCIA MARIA CAMARGO GONZAGA	3119	01/03/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	05	0	0	0	2	0	1	2	1	10,0	10,0	9,9	9,8	9,9	AVANÇA
26	LUCIANA INÊZ VIER REZENDE	1405	17/06/2002	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	10	0	0	0	4	0	3	4	3	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
27	LUCIEUDA CORDEIRO RODRIGUES MODOS	1425	17/02/1986	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	09	0	0	0	6	0	29	6	29	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
29	MÁRCIA QUIRINO DOS SANTOS	1563	26/04/2007	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	08	0	0	0	9	0	12	9	12	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
30	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	7086	14/08/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (APOIO PERMANENTE)	ÚNICO	C	04	0	0	0	14	0	36	14	36	10,0	9,5	9,0	10,0	9,7	PERMANECE
31	MARIA DE FÁTIMA BOLOGNÊS DA SILVA	1720	16/03/1999	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	10	0	0	0	10	0	6	10	6	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
32	MARIA DE FÁTIMA GUSMÃO	1733	17/05/2004	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	09	0	0	0	7	0	10	7	10	10,0	10,0	9,0	10,0	9,8	AVANÇA
33	MARIANA ROSA ROBERTO	3084	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (COORDENADOR(A))	ÚNICO	C	06	0	0	0	12	0	12	12	12	8,0	10,0	9,9	10,0	9,4	PERMANECE
34	PATRÍCIA HARTMANN DA ENCARNAÇÃO	3247	10/02/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (ORIENTADOR(A))	ÚNICO	C	04	0	0	0	4	0	6	4	6	10,0	9,5	9,9	10,0	9,8	AVANÇA
35	ROZELI FERNANDO DA PAZ	3485	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	02	0	0	0	5	0	4	5	4	9,0	10,0	9,9	10,0	9,7	AVANÇA
36	SANDRA CONCEIÇÃO GONÇALVES	3244	05/02/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	15	0	19	15	19	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	PERMANECE
37	SILVANA FERREIRA DA SILVA	2487	26/05/2003	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (FUNÇÃO ADAPTADA)	ÚNICO	C	02	0	0	0	14	0	18	14	18	10,0	10,0	8,3	10,0	9,7	PERMANECE
38	TERÊSA CRISTINA MENDES	2613	19/08/2003	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	10	0	0	0	7	0	7	7	7	9,0	10,0	9,1	10,0	9,5	AVANÇA
39	VANDERLÉIA EUZI DA COSTA LEMES BERTOLAZO	3248	17/02/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	5	0	3	5	3	10,0	10,0	9,1	10,0	9,8	AVANÇA

4. LOCAL DE TRABALHO: CMEI JOÃO PAULO II

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ÂNGELA ADRIANA DOS SANTOS TESTA	3659	06/08/2019	PROFESSORA 40 HORAS (ORIENTADORA)	ÚNICO	C	02	0	0	0	5	0	5	5	5	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
2	ÂNGELA VALÉRIA MINSON OLIVEIRA	2901	27/01/2007	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	08	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
3	ÂNGELA VALÉRIA MINSON OLIVEIRA	2901	04/04/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
4	CLEUZA MARIA DA SILVA MELO	3620	04/06/2019	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	02	0	0	0	4	0	5	4	5	10,0	9,5	9,8	10,0	9,8	AVANÇA
5	ELIANA MACHADO CUSTÓDIO	3000	02/02/2009	PROFESSOR(A)-40 HORAS	ÚNICO	C	07	0	0	0	5	0	4	5	4	9,0	10,0	9,7	10,0	9,6	AVANÇA
6	KARINA GARDINAL CONGIO	3621	04/06/2019	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (APOIO PERMANENTE)	ÚNICO	C	02	0	0	0	3	0	3	3	3	8,0	10,0	9,8	10,0	9,4	AVANÇA
7	KELLY REGINA RAIMUNDO FERREIRA	3032	19/08/2019	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	02	0	0	0	2	0	4	2	4	9,0	10,0	9,8	10,0	9,7	AVANÇA
8	LUCIANA APARECIDA DO	3009	16/02/2009	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	07	0	0	0	6	0	19	6	19	8,0	10,0	9,8	9,9	9,3	AVANÇA

	NASCIMENTO																				
9	PRISCILA BAENA CASTILLO	3001	02/02/2009	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (DIRETOR(A))	ÚNICO	C	07	0	0	0	4	0	15	4	15	9,0	10,0	7,4	10,0	9,2	AVANÇA
10	RAABE FERREIRA DA SILVA	3625	17/06/2019	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	02	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
11	SANDRA MAIA LORENÇO	3124	23/05/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	06	0	0	0	4	0	7	4	7	9,0	10,0	9,8	9,9	9,6	AVANÇA
12	THAYSA ALVES DA SILVA	3509	06/03/2018	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	02	0	0	0	6	0	6	6	6	8,0	10,0	9,8	10,0	9,4	AVANÇA

5. LOCAL DE TRABALHO: CMEI JOSÉ CHIARALO

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ANDRÉA DO NASCIMENTO SENA	3177	06/02/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	05	0	0	0	9	0	11	9	11	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
2	ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS FONTINI	2881	14/07/2008	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	07	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
3	CAMILA VOLTOLINE GUAGNINI	3078	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (DIRETOR(A))	ÚNICO	C	06	0	0	0	6	0	5	6	5	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
4	CARMELITA APARECIDA DA SILVA AMADOR	3002	02/02/2009	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	07	0	0	0	5	0	14	5	14	9,0	10,0	9,9	10,0	9,7	AVANÇA
5	CARMEN DONIZETE CAMARGO RINALDI	3129	23/05/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	06	0	0	0	3	0	2	3	2	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
6	DANIELA FRANCINI BELLANI ALVES	3183	01/03/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	05	0	0	0	4	0	5	4	5	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
7	DEBORA LUPPI SOUTO	3231	20/05/2013	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	05	0	0	0	7	0	6	7	6	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
8	DENIZE FRANCIELI ALVES LOPES	3029	06/06/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (ORIENTADOR(A))	ÚNICO	C	06	0	0	0	2	0	1	2	1	10,0	10,0	9,9	9,8	9,9	AVANÇA
9	ELIANA APARECIDA DA ROCHA SANTANA	3324	05/09/2017	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	3	0	3	3	3	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
10	ELIZABETE APARECIDA LINHARES ROSA	664	24/04/2007	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	08	0	0	0	3	0	4	3	4	10,0	9,5	9,9	10,0	9,8	AVANÇA
11	ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA	666	25/01/2006	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	09	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
12	ELIZETH MUNIZ MEDEIROS	696	26/04/2007	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (COORDENADOR(A))	ÚNICO	C	08	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
13	EMERSON APARECIDO	3174	06/02/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	05	0	0	0	6	0	5	6	5	8,0	9,5	6,3	10,0	8,5	AVANÇA

	BENIGNO SILVA			(FUNÇÃO ADAPTADA)																	
14	FRANCIELLI MALUTA SOLIMAN	3040	04/05/2009	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	A	07	0	0	0	4	0	11	4	11	8,0	10,0	9,9	9,9	9,4	AVANÇA
15	IRENE CAMPOS BARROS MANCUZO	3186	01/03/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	A	04	0	0	0	10	0	8	10	8	10,0	9,5	9,9	9,5	9,7	AVANÇA
16	ISABEL DE SOUZA DO NASCIMENTO	1000	25/02/2008	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	ÚNICO	A	04	0	0	0	2	0	8	2	8	0,0	6,0	9,9	0,0	3,8	PERMANECE
17	LEONICE APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	3100	06/06/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	B	06	0	0	0	0	0	0	0	0	8,0	10,0	9,8	10,0	9,4	AVANÇA
18	LUCINÉIA CORREIA DA SILVA VENÂNCIO	1443	14/08/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	2	0	1	2	1	10,0	10,0	9,9	9,8	9,9	AVANÇA
19	LUCINEY ENZ MASSARANI	1366	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	02	0	0	0	5	0	7	5	7	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
20	MAGALI DE OLIVEIRA DA SILVA	1512	19/08/2002	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	10	0	0	0	1	0	0	1	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
21	MARIA APARECIDA SARAIVA SOUZA CASONI	3267	22/07/2019	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	02	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
22	MARIA INÊS LEAL LEIBANTI	1797	01/02/2012	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	05	0	0	0	3	0	2	3	2	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
23	MARIA MIRTES DA SILVA OLIVEIRA	1865	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	A	05	0	0	0	3	0	3	3	3	10,0	10,0	9,9	9,8	9,9	AVANÇA

24	MARISA LURDES HERMANN HAIDEN	1865	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	A	04	0	0	0	3	0	3	3	3	8,0	9,5	9,9	10,0	9,2	AVANÇA
25	MARLY CONJIU	1969	04/05/2004	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	09	0	0	0	4	0	2	4	2	8,0	10,0	8,1	10,0	9,0	AVANÇA
26	MAURA APARECIDA ZINERMAN VIEIRA	3138	17/02/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (FUNÇÃO ADAPTADA)	ÚNICO	C	04	0	0	0	6	0	14	6	14	10,0	10,0	9,7	10,0	9,9	AVANÇA
27	MAYARA EMILIE PEREIRA HILDEBRANDT GALLO	3307	10/11/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	B	02	0	0	0	13	0	26	13	26	8,0	10,0	9,8	10,0	9,4	PERMANECE
28	NEUSA BELLANI LEIBANTE	2999	02/02/2009	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	07	0	0	0	4	0	4	4	4	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
29	NILCEIA GUIRARDI FUSCO FERREIRA	2917	01/03/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	7	0	23	7	23	8,0	9,5	9,9	10,0	9,2	AVANÇA
30	PAULA CRISTIELI MARAIA DA SILVA HASPER	3308	10/11/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	04	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
31	RESELICE DA SILVA GATI	2246	13/05/2002	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	10	0	0	0	1	0	0	1	0	9,0	10,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
32	ROSANGELA APARECIDA BRAGA ZIRONDI	3053	05/10/2009	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
33	SILVIA CRISTINA EVANGELISTA TROLI	3255	14/08/2014	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	04	0	0	0	6	0	4	6	4	10,0	10,0	9,9	9,6	9,9	AVANÇA
34	VALERIA ALVES DE ABREU SENA	3067	12/08/2010	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	05	0	0	0	3	0	2	3	2	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA

6. LOCAL DE TRABALHO: CMEI HELENA FREGADOLLI DIAS

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ADRIANA SOTO TEIXEIRA FALDÃO	23	02/04/2002	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	10,0	9,9	10,0	AVANÇA
2	CLEONICE SANCHES	3080	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	9,0	10,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA

	LOPES VITUCCI																				
3	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PASTRE	2943	01/09/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	3	0	2	3	2	10,0	10,0	9,9	9,7	9,9	AVANÇA
4	DINORÁ PIRES DOS SANTOS	455	05/06/1995	PROFESSOR(A) REGENTE (20 HORAS)	1º PADRÃO	A	14	0	0	0	1	0	1	0	1	8,0	9,5	9,9	9,9	9,2	AVANÇA
5	DOMINGAS DE SOUSA OLIVEIRA	2997	02/02/2009	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	07	0	0	0	14	0	18	14	18	9,0	10,0	9,7	9,5	9,5	PERMANECE
6	GISLAINE PASTRE PRESTE	866	25/02/2003	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (HORA ATIVIDADE)	ÚNICO	C	09	0	0	0	8	0	7	8	7	9,0	9,5	9,9	9,9	9,5	AVANÇA
7	LEIDIANE CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	3396	18/04/2017	PROFESSOR(A) REGENTE (20 HORAS)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	3	0	13	3	13	10,0	10,0	9,9	9,9	10,0	AVANÇA
8	MARIA LENIR BOSI	3128	23/05/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (APOIO PERMANENTE)	ÚNICO	C	06	0	0	0	6	0	11	6	11	10,0	9,5	9,9	10,0	9,8	AVANÇA
9	MÔNICA APARECIDA XAVIER GABRIEL	2029	15/07/1975	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	1º PADRÃO	B	13	0	0	0	7	0	5	7	5	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
1	ADRIANA SOTO TEIXEIRA FALDÃO	23	02/04/2002	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	10,0	9,9	10,0	AVANÇA
2	CLEONICE SANCHES LOPES VITUCCI	3080	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 40 HORAS	ÚNICO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	9,0	10,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
3	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA PASTRE	2943	01/09/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	3	0	2	3	2	10,0	10,0	9,9	9,7	9,9	AVANÇA
4	DINORÁ PIRES DOS SANTOS	455	05/06/1995	PROFESSOR(A) REGENTE (20 HORAS)	1º PADRÃO	A	14	0	0	0	1	0	1	0	1	8,0	9,5	9,9	9,9	9,2	AVANÇA

7. LOCAL DE TRABALHO: CMEI VEREADOR ANÍSIO MARCONI

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA	18	19/02/2001	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	11	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
2	ADRIANA DA SILVA TEIXEIRA	18	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
3	ALINE APARECIDA FURTADO LONI	3036	18/09/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	2	0	2	2	2	9,0	10,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
4	AMANDA LAÍSE RODRIGUES CHAVES	3739	16/10/2019	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	6	0	10	6	10	10,0	8,5	10,0	10,0	9,6	AVANÇA
5	ANIELI RODRIGUES CHARAL	3402	17/07/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	1	0	3	1	3	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
6	CARLA	246	12/03/201	PROFESSOR(A) -	1º	B	05	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA

	ROGÉRIA PACHECO KANIEL		2	20 HORAS (ORIENTADOR(A))	PADRÃO																
7	ELISANGELA KREMER BERNARDO FREDIANI	3257	19/08/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	3	0	3	3	3	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
8	ELIZÂNGELA FERNANDES MACHADO	685	03/04/1995	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	14	0	0	0	4	0	5	4	5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
9	FÁTIMA APARECIDA MAIOQUE DA SILVA	3088	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	3	0	5	3	5	10,0	10,0	10,0	9,5	9,9	AVANÇA
10	GESSICA ZANUTINI CONTE CARNICIERI	7050	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	6	0	12	6	12	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
11	GISLAINE CHRISTINA RAMALHEIRA SANTOS	3181	13/02/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	1	0	4	1	4	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
12	JULIANA ALEXANDRE DOS SANTOS ZAIA	2898	09/05/2007	PROFESSOR(A) - 20 HORAS DIRETOR(A)	1º PADRÃO	C	08	0	0	0	3	0	14	3	14	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
13	JULIANA ALEXANDRE DOS SANTOS ZAIA	2898	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS DIRETOR(A)	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	3	0	14	3	14	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
14	LORENA VIER DA SILVA	3311	19/02/2015	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	5	0	5	5	5	10,0	10,0	10,0	9,9	10,0	AVANÇA
15	LORENA VIER DA SILVA	3311	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ARTE)	2º PADRÃO	C	04	0	0	0	5	0	6	5	6	10,0	9,5	10,0	9,9	9,8	AVANÇA
16	LUCINÉIA DE GODOY LEITE	2922	25/02/2008	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	5	0	16	5	16	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
17	MARIA GABRIELA DOS REIS BOSSONI GODOI	3025	13/04/2009	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
18	MARIA GABRIELA DOS REIS BOSSONI GODOI	3025	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
19	MARIANA CARLA SARAIVA CASONI	3622	04/06/2019	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (APOIO PERMANENTE)	ÚNICO	C	02	0	0	0	3	0	8	3	8	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
20	MICHELLE RODRIGUES DO AMARAL	3158	08/08/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	B	06	0	0	0	2	0	18	2	18	8,0	0,0	10,0	9,8	6,4	AVANÇA
21	MICHELLE RODRIGUES DO AMARAL	3158	18/05/2015	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	B	04	0	0	0	6	0	21	6	21	8,0	0,0	10,0	9,8	6,4	AVANÇA
22	RENATA GIZZE FIGUEREDO	3378	02/05/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
23	ROSANA SILVA GONÇALVE	3193	09/05/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	10	0	29	10	29	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA

	S																			
24	ROSILENE MENDONÇA	2355	03/05/1999	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	B	12	0	0	0	5	0	22	5	22	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA

25	SILMARA APARECIDA MARCHI DE SOUZA	3164	05/09/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	2	0	8	2	8	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
26	SOLANGE APARECIDA OLIVEIRA ZAGO	2528	19/06/2000	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	11	0	0	0	9	0	10	9	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
27	VANDERLI NABAS	2710	29/09/2003	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
28	VANESSA DOS REIS	3155	20/07/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	B	06	0	0	0	9	0	23	9	23	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA

1. LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR PRUDENTE DE MORAIS

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ADRIANA DO NASCIMENTO LEITE	2964	09/06/2008	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
2	ADRIANA DO NASCIMENTO LEITE	2964	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
3	ADRIANA HONORIO DE SOUZA BARBOSA	22	09/02/2000	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	12	0	0	0	3	0	3	3	3	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
4	ALEXSANDRA PEREIRA MACIEL DE OLIVEIRA	3500	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	A	02	0	0	0	3	0	3	3	3	8,0	8,5	9,9	10,0	8,9	AVANÇA
5	ALICE MEDEIRO MUNIZ DE BRITO	47	02/02/2004	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (FUNÇÃO ADAPTADA)	1º PADRÃO	C	09	0	0	0	8	0	25	8	25	8,0	9,5	7,5	10,0	8,8	AVANÇA
6	ANA PAULA DE ALCANTARA DA SILVA	3359	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	4	0	4	4	4	10,0	9,0	9,9	10,0	9,7	AVANÇA
7	ANDERSON LUIZ GOMES	97	18/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	9,5	8,5	10,0	9,6	AVANÇA
8	APARECIDA SIQUEIRA HENRIQUE	180	12/02/1996	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PEDAGÓGICO)	1º PADRÃO	C	14	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
9	ARIADE BARBOSA CAETANO	2932	25/06/1963	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	9,7	10,0	9,8	AVANÇA
10	CARMELITA FERREIRA CHAROTTO	2966	09/06/2008	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	1	0	1	1	1	8,0	10,0	9,9	10,0	9,4	AVANÇA
11	CLAUDETE URBANSKI	3489	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	2	0	3	2	3	9,0	9,5	9,9	10,0	9,5	AVANÇA
12	DELTON SANTOS REIS	3332	08/09/2015	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
13	DULCILENE PELISARI MARCONDE	535	12/02/1996	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	1º PADRÃO	C	12	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA

	S DE OLIVEIRA																				
14	DULCILENE PELISARI MARCONDES DE OLIVEIRA	535	20/04/2007	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	2º PADRÃO	C	07	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
15	ELAINE FUZARI BERNARDO	600	02/02/2004	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	5	0	8	5	8	10,0	10,0	9,6	9,9	9,9	AVANÇA
16	EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA	757	06/06/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	6	0	6	6	6	9,0	9,5	9,9	10,0	9,5	AVANÇA
17	EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA	757	07/03/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	2º PADRÃO	C	04	0	0	0	3	0	3	3	3	9,0	9,5	9,9	10,0	9,5	AVANÇA
18	GILMARA CRISTINA BOZZA DE OLIVEIRA	2886	31/01/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	08	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	8,4	9,8	9,6	AVANÇA
19	GUILHERME HENRIQUE BALHARINI DOS SANTOS	3390	25/08/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ARTE (APOIO PERMANENTE))	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	2	0	8	2	8	10,0	9,0	9,3	10,0	9,6	AVANÇA
20	HEBERLY COLONI BOER	890	23/02/1994	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	3	0	3	3	3	0,0	0,0	7,0	10,0	3,4	PERMANECE
21	HEBERLY COLONI BOER	890	26/02/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	03	0	0	0	1	0	1	1	1	0,0	0,0	7,0	10,0	3,4	PERMANECE
22	INDIANARA FONSECA DE SOUZA CRUZ	3586	19/03/2019	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ARTE)	1º PADRÃO	B	02	0	0	0	7	0	16	7	16	10,0	9,5	9,2	9,7	9,6	AVANÇA
23	IVANETE BRAZ DE OLIVEIRA	1020	13/02/1996	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	2º PADRÃO	C	13	0	0	0	0	0	0	0	0	8,0	9,5	9,9	10,0	9,2	AVANÇA

24	IVONE CORA	7051	18/07/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	6	0	13	6	13	9,0	9,5	8,2	10,0	9,2	AVANÇA
25	IVONETH OLIVEIRA SILVA ROMANO	1060	29/09/2003	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	9	0	25	9	25	0,0	0,0	9,5	9,3	3,8	PERMANECE
26	JANICE FORNAZZA	1110	31/01/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	08	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	9,7	10,0	9,9	AVANÇA
27	JULIANA KAZAKEVICH FANTIN	7053	18/04/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
28	LELIANE APARECIDA BRANDÃO PACHECO	1370	12/02/1992	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	1º PADRÃO	C	15	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
29	LELIANE APARECIDA BRANDÃO PACHECO	1370	25/11/2002	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	2º PADRÃO	C	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
30	LUCIANA MICHELE DE SOUZA SILVONI	7054	24/07/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PEDAGÓGICO)	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	9	0	10	9	10	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
31	MARIA APARECIDA GODOI KAZAKEVICH	1665	23/02/1994	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	14	0	0	0	3	0	16	3	16	10,0	9,5	9,8	9,9	9,8	AVANÇA
32	MARIA DAS DORES SILVA	2878	06/02/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	08	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	9,5	9,9	9,9	9,8	AVANÇA
33	MARIA DE LURDES RAMALHO VIOLIN	1758	01/04/2009	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	1	0	1	1	1	8,0	90,0	10,0	10,0	33,4	AVANÇA
34	MARLI DO CARMO DE OLIVEIRA	1965	22/02/1999	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	12	0	0	0	5	0	5	5	5	8,0	100,0	9,7	10,0	36,3	AVANÇA
35	NEIDE GODOI	2048	23/04/2007	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	08	0	0	0	1	0	5	1	5	8,0	9,5	9,5	10,0	9,2	AVANÇA
36	NEIDE GODOI	2048	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	5	0	9	5	9	8,0	9,5	9,5	10,0	9,2	AVANÇA
37	NEUSA ROSA DA SILVA MALACRIDA	2077	05/02/2004	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	0	0	0	0	0	8,0	10,0	9,1	10,0	9,2	AVANÇA
38	NEUSA ROSA DA SILVA MALACRIDA	2077	18/05/2009	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	10	0	0	0	1	0	1	1	1	8,0	10,0	9,1	10,0	9,2	AVANÇA
39	NICOLE GIMENA DE OLIVEIRA COLONI	3499	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ARTE)	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	6	0	18	6	18	10,0	8,5	8,9	10,0	9,3	AVANÇA
40	PATRÍCIA ALINI FERREIRA PEREZ	3409	18/07/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	5	0	18	5	18	10,0	10,0	9,9	9,7	9,9	AVANÇA
41	ROGÉRIA GRACIANA DEVECHI	2285	15/02/1996	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	13	0	0	0	2	0	7	2	7	8,0	9,5	10,0	9,9	9,2	AVANÇA
42	RONISE MANETTI CEDARO	3357	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ARTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	9,0	9,8	10,0	9,7	AVANÇA
43	ROSANA FÁTIMA DE MACEDO	2315	16/08/1999	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	5	0	9	5	9	8,0	9,5	9,9	10,0	9,2	AVANÇA
44	ROSANA FÁTIMA DE MACEDO	2315	28/03/2008	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)	2º PADRÃO	C	05	0	0	0	3	0	7	3	7	8,0	9,5	9,9	10,0	9,2	AVANÇA
45	ROSELI APARECIDA MASCHETO DA SILVA	2330	26/02/1997	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	12	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	9,9	9,8	AVANÇA
46	ROSELI APARECIDA MASCHETO DA SILVA	2330	31/01/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	2º PADRÃO	C	11	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	9,9	9,8	AVANÇA

47	SALELTE CANDIDO RODRIGUES LUPPI	2400	23/02/1994	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	14	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
48	SAMÁRIA CRYSTIANE BICALHO DE BRITO	3161	22/08/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	6	0	3	6	3	10,0	9,5	9,7	10,0	9,8	AVANÇA
49	SAMÁRIA CRYSTIANE BICALHO DE BRITO	3161	19/02/2015	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	9,7	10,0	9,8	AVANÇA
50	SARA MARCHIOTI BRUSCHI	3085	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	8,6	9,6	AVANÇA
51	SOLANGE APARECIDA MONARIN GARCIA	3055	14/10/2009	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	7,0	10,0	9,9	9,1	AVANÇA
52	SOLANGE APARECIDA MONARIN GARCIA	3055	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	7,0	10,0	9,9	9,1	AVANÇA
53	SUELI CRISTINA DE GOSMÃO LUPP	2550	09/08/1999	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	12	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	9,3	9,9	9,5	AVANÇA
54	SUELI CRISTINA DE GOSMÃO LUPP	2550	31/01/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	08	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	9,3	9,9	9,5	AVANÇA
55	SYLVIA REGINA FABRO MOLINA	2585	09/10/1995	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	14	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
56	SYLVIA REGINA FABRO MOLINA	2585	25/11/2002	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	10	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
57	YEDDA MARIA DA SILVA CARACATO DE SOUSA	3781	05/02/2020	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	5	0	22	5	22	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA

2. LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE ÂNGELO BANKI

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ALINE VALENTE BERBET	3495	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	C	12	0	0	0	5	0	8	5	8	8,0	8,5	9,8	0,0	6,9	AVANÇA
2	CLEURIDES PEREIRA DIAS	375	03/11/1996	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	13	0	0	0	2	0	4	2	4	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
3	CLEURIDES PEREIRA DIAS	375	11/06/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	3	0	6	3	6	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
4	JANAINA MARIA VOLTOLINE PEREIRA	3202	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	02	0	1	0	9	0	17	9	17	0,0	0,0	9,0	0,0	1,8	PERMANECE
5	JESSICA CARLA DE OLIVEIRA	3203	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	6	0	16	6	16	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
6	JULIANA MARIA FABRO ALVES	1325	05/02/2004	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	1	0	3	1	3	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
7	JULIANA MARIA FABRO ALVES	1325	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	2º PADRÃO	C	05	0	0	0	1	0	3	1	3	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
8	LUCIMEIA CHEFE MORAES	1435	20/04/2007	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	2º PADRÃO	C	08	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
9	LUIZA SOUZA BATISTA	1485	02/05/1995	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	1º PADRÃO	C	13	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
10	LUIZA SOUZA BATISTA	1485	09/02/2004	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	2º PADRÃO	C	10	0	0	0	4	0	4	4	4	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
11	MARIA APARECIDA CEZÁRIO DA SILVA	1615	31/07/1995	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	14	0	0	0	3	0	13	3	13	10,0	10,0	9,9	9,9	10,0	AVANÇA
12	MARIA APARECIDA CEZÁRIO DA SILVA	1615	22/02/1999	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	11	0	0	0	3	0	13	3	13	10,0	10,0	9,9	9,9	10,0	AVANÇA
13	OLÍVIA FERNANDES	3195	18/06/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃ	C	05	0	0	0	6	0	25	6	25	8,0	10,0	9,7	9,8	9,3	AVANÇA

	MONTAGNINI				O																	
14	OLÍVIA FERNANDES MONTAGNINI	3195	08/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	02	0	0	0	6	0	25	6	25	8,0	10,0	9,7	9,8	9,3	AVANÇA
15	ROSANGELA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES	3187	05/03/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	1	0	5	1	5	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
16	ROSANGELA APARECIDA DOS REIS RODRIGUES	3187	17/09/2015	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	2º PADRÃO	C	04	0	0	0	1	0	5	1	5	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
17	SILVANA CRISTINA BITENCOURTE MARIANO	2484	16/05/1995	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	1º PADRÃO	C	14	0	0	0	2	0	16	2	16	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
18	SILVANA CRISTINA BITENCOURTE MARIANO	2484	03/05/2007	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	2º PADRÃO	C	08	0	0	0	3	0	17	3	17	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
19	VANESSA KARINA DODÓ GOMES	3230	02/07/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	4	0	6	4	6	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
20	VANIA LUCIA DA CRUZ DOS SANTOS	2722	05/02/2004	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	2	0	2	2	2	8,0	10,0	10,0	10,0	9,4	AVANÇA
21	VERA LUCIA CHEFE AUGUSTO	2740	12/02/1992	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	15	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
22	VILMA MARIA DA SILVA	2775	20/02/1987	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	15	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
23	VILMA MARIA DA SILVA	2775	23/02/1994	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	14	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA

23	VILMA MARIA DA SILVA	2775	23/02/1994	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	14	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA

3. LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FRANÇOZO

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ALBANISA DA COSTA FRANCISCO	3185	01/03/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	10,0	8,9	9,5	AVANÇA
2	ALBANISA DA COSTA FRANCISCO	3185	04/05/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ARTE)	2º PADRÃO	C	02	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	8,0	10,0	8,9	9,2	AVANÇA
3	CLAUDIA DA COSTA GUIMARÃES	3352	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ARTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	1	0	15	1	15	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
4	EDILENE BEATRIZ MIROTO	2876	06/02/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	08	0	0	0	8	0	8	8	8	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
5	EDILENE BEATRIZ	2876	11/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃ	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA

	MIROTO				O																
6	ELIZABETE MIRIAM STRICTAR PEREIRA	663	11/05/2005	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	08	0	0	0	5	0	23	5	23	10,0	8,5	10,0	10,0	9,6	AVANÇA
7	EUNICE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA	3497	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	9,5	8,6	10,0	9,6	AVANÇA
8	FLÁVIA RAMOS FERNANDES	2929	04/03/2008	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	1	0	2	1	2	10,0	9,0	10,0	9,8	9,7	AVANÇA
9	GISELLE GARCIA DE MELO	3408	18/07/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PEDAGÓGICO)	1º PADRÃO	A	04	0	0	0	1	0	5	1	5	0,0	9,0	10,0	10,0	6,7	PERMANECE
10	INÊS APARECIDA CALLIARI GIROTTO	955	06/03/1995	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	1º PADRÃO	C	14	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
11	JHONATAN ALEX CARDOSO TONÁCIO	3364	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	5	0	9	5	9	10,0	10,0	10,0	9,4	9,9	AVANÇA
12	LEONICE MARQUES DOS SANTOS NASCIMENTO	3501	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	4	0	7	4	7	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
13	LUANA RITA DOS SANTOS PAULA	3392	27/03/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	5	0	11	5	11	8,0	9,5	10,0	10,0	9,3	AVANÇA
14	MARIA ALINE DE LIMA GOUVEIA ROCHA	3405	01/08/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	6	0	12	6	12	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
15	MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOSSÁVARO	7055	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	2	0	7	2	7	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
16	MARIA AUXILIADORA ALVES	2892	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (SALA DE APOIO)	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
17	MARIA ELISABETE ALVES DIAS BERTUOLA	1765	20/04/2007	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	08	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
18	MARIA LÚCIA GUERRA PRIMO	3087	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
19	MARIA LÚCIA GUERRA PRIMO	3087	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ARTE (DIRETOR(A)))	2º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
20	NILDA FRANCISCO MIRANDA	2100	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
21	RANGEL MARTIN DE OLIVEIRA	3585	19/03/2019	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ARTE)	1ºPADRÃO	C	02	0	0	0	3	0	6	3	6	0,0	8,5	7,5	0,0	4,1	PERMANECE
21	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA DE SOUZA	2318	26/07/2005	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	10	0	40	10	40	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	PERMANECE
2	ROSANGEL	2318	14/03/201	PROFESSOR(A) -	2º	C	05	0	0	0	10	0	40	10	40	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	PERMANE

2	A DE OLIVEIRA ROCHA DE SOUZA		1	20 HORAS	PADRÃO																	CE

23	ROSEMEIRE RAIMUNDO	2370	19/02/2001	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	11	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
24	ROSEMEIRE RAIMUNDO	2370	13/04/2009	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	2º PADRÃO	C	07	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
25	TÂNIA ROCHA BOSSONI	2590	11/03/2015	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	1	0	3	1	3	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
26	TAYNÁ DIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA	3510	06/03/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	A	02	0	0	0	1	0	3	1	3	0,0	10,0	10,0	10,0	7,0	PERMANECE

4. LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CÁTIA GIZELA BERALDO TODON

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ALINE DE OLIVEIRA GIROTTO	3475	18/10/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	B	04	0	0	0	2	0	15	2	15	10,0	7,5	10,0	9,9	9,2	AVANÇA
2	CLAUDINEI ALVES TEIXEIRA	3370	18/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ARTE)	1º PADRÃO	C	03	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	PERMANECE
3	ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA	657	14/08/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	2º PADRÃO	C	07	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
4	ELISANGELA DE PAULA	3089	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	7	0	23	7	23	8,0	10,0	10,0	9,9	9,4	AVANÇA
5	GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS	3099	01/10/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	2º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
6	GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS	3099	04/04/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
7	JULIANA DOS SANTOS	2866	10/08/2015	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (FUNÇÃO ADAPTADA)	1º PADRÃO	C	03	0	0	0	5	0	18	5	18	10,0	10,0	10,0	9,8	10,0	AVANÇA
8	MARIA MADALENA DE SOUZA SILVA	3403	17/07/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	04	0	0	0	3	0	16	3	16	8,0	7,0	10,0	9,9	8,5	AVANÇA
9	ROSIMARES GOES STAUT CAETANO	2365	25/11/2002	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	10	0	0	0	3	0	6	3	6	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
10	ROSIMARES GOES STAUT CAETANO	2365	13/03/1996	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	1º PADRÃO	C	13	0	0	0	3	0	6	3	6	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
11	SIRLEI FERREIRA DOS SANTOS	3306	03/11/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	2	0	3	2	3	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA

5. LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LUCÍLIA VICENTINI FERRARI

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ANALIGIA	3351	05/04/201	PROFESSOR(A) - 20	1º	C	04	0	0	0	3	0	5	3	5	10,0	10,0	10,0	9,8	10,0	AVANÇA

	BOLOTTI MOLINA		6	HORAS (ARTE)	PADRÃO																
2	ANA MARIA SILVA POLA	90	29/09/2003	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	2	0	2	2	2	0,0	9,5	9,9	10,0	6,8	PERMANECE
3	ANDRÉA FRUGERIO	96	08/03/2000	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	12	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	10,0	9,7	9,9	AVANÇA
4	ANDRÉA FRUGERIO	96	25/04/2007	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	08	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	9,7	9,9	AVANÇA
5	CECILIA APARECIDA MATHIAS	270	12/02/1996	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	1º PADRÃO	C	13	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
6	CECILIA APARECIDA MATHIAS	270	21/09/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	2º PADRÃO	C	08	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
7	ERMELINDA APARECIDA ZAGO GABRIEL	2968	23/06/2008	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
8	HELENA APARECIDA ULIANA MARCELLA	895	21/06/1995	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	13	0	0	0	5	0	5	5	5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
9	HILCA STELA RODRIGUES MOIOLI	3355	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ARTE)	1º PADRÃO	C	03	0	0	0	3	0	12	3	12	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
10	INGRIDI RODRIGUES CHARAL GALVANI	3160	08/08/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	6	0	19	6	19	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
11	JANETE APARECIDA FRANZIN	1105	23/02/1994	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	14	0	0	0	3	0	3	3	3	8,0	7,5	10,0	10,0	8,7	AVANÇA
12	JAQUELINE DE OLIVEIRA AMURIM LOPES	3783	05/02/2020	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	B	02	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	8,5	10,0	10,0	9,6	AVANÇA
13	JEANNE ALESSANDRA DOS SANTOS FATORETO PILOTO	3297	22/09/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
14	LEIDIANE CALDERAN DE ANDRADE	3506	19/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	3	0	9	3	9	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
15	LEONICE SILVA MACHADO	3044	25/05/2009	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PEDAGÓGICO)	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	9,8	9,8	9,9	AVANÇA
16	LESSANDRA SULIN GALVANI AMARAL	1379	05/02/2004	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	1	0	5	1	5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
17	LESSANDRA SULIN GALVANI AMARAL	1379	09/06/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	08	0	0	0	1	0	5	1	5	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
18	LILLIANN SULIN GALVANI EL TAKI	1388	03/11/2003	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADORA)	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	5	0	17	5	17	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
19	LILLIANN SULIN GALVANI EL TAKI	1388	31/01/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS(COORDENADORA	2º PADRÃO	C	08	0	0	0	5	0	17	5	17	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
2	LUCINEI	1440	03/04/199	PROFESSOR(A) - 20	1º	C	14	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA

0	APARECIDA DA SILVA SANTOS		5	HORAS (APOIO PERMANENTE)	PADRÃO																
21	LUZIA CLEIDE DE GODOI SOUZA	1495	12/02/1992	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	15	0	0	0	1	0	7	1	7	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
22	LUZIA CLEIDE DE GODOI SOUZA	1495	06/03/1995	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	14	0	0	0	1	0	7	1	7	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
23	MARCIA CRISTINA WATERMANN	1547	16/05/2000	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	11	0	0	0	4	0	5	4	5	9,0	9,5	10,0	10,0	9,6	AVANÇA

24	MIRIAN SIQUEIRA LOPES	2010	03/05/1999	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	12	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
25	NADIA DA SILVA TESSARO	3362	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	15	0	25	15	25	9,0	9,0	9,9	10,0	9,4	PERMANECE
26	NAJLA BRAGA DA SILVA FARIA	3498	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	3	0	3	3	3	8,0	10,0	9,8	10,0	9,4	AVANÇA
27	SCARLET CHRISTINE LOPES	3102	11/04/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	1	0	6	1	6	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
28	SCARLET CHRISTINE LOPES	3102	23/03/2015	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	2º PADRÃO	C	04	0	0	0	1	0	6	1	6	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
29	SIRLHEY APARECIDA DE CARVALHO DIAS	2515	06/03/1995	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	14	0	0	0	4	0	4	4	4	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
30	TEREZA APARECIDA LUPPI NEVES	2620	26/02/1997	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	13	0	0	0	3	0	3	3	3	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
31	TEREZA CUSTÓDIO DE CARVALHO	2630	22/02/1999	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	11	0	0	0	5	0	12	5	12	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
32	VERA LUCIA CHEFE AUGUSTO	2740	02/02/2004	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PEDAGÓGICO)	2º PADRÃO	C	10	0	0	0	0	0	0	0	0	9,0	10,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
33	VILIANA RODRIGUES DA SILVA TODON	2765	03/05/1999	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	12	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	10,0	9,9	9,9	10,0	AVANÇA
34	VILIANA RODRIGUES DA SILVA TODON	2765	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	3	0	3	3	3	10,0	10,0	9,9	9,9	10,0	AVANÇA

6. LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA PROFESSORA MARIA APARECIDA LACAL

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ADRIANA APARECIDA LAVORENTE BIAGI	3042	18/05/2009	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
2	AMANDA GABRIELA ALMEIDA E SILVA	3502	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	6	0	12	6	12	9,0	9,5	10,0	10,0	9,6	AVANÇA
3	ELAINE CHRISTINA PINHEIRO DA SILVA	3110	25/04/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	2	0	4	2	4	10,0	9,0	9,1	10,0	9,5	AVANÇA
4	FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS VERONEZE	3166	26/09/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	4	0	18	4	18	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
5	FRANCIELI APARECIDA DOS SANTOS VERONEZE	3166	18/07/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	4	0	18	4	18	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
6	JOÃO VITOR DE SOUSA	3503	19/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	8,5	9,9	10,0	9,5	AVANÇA
7	LIZANDRA NAZARE NORTE	2979	11/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	10,0	9,9	9,7	AVANÇA
8	LIZANDRA	2979	19/04/201	PROFESSOR(A) -	2º	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	10,0	9,9	9,7	AVANÇA

	NAZARE NORTE		6	20 HORAS (DIRETOR(A))	PADRÃO																
9	MARIA APARECIDA FERREIRA	3463	05/09/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
10	MARIANA THAIS MALACRIDA	7083	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ARTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
11	MARIANA THAIS MALACRIDA	7083	17/07/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	04	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
12	NILCEIA APARECIDA ARGOSO MESSIAS	2090	31/01/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)	2º PADRÃO	C	08	0	0	0	1	0	8	1	8	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
13	ODILAINE REGINA BITTENCOURT	3229	02/07/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	2	0	4	2	4	8,0	9,0	10,0	10,0	9,1	AVANÇA
14	ROSELI FONTINI	3189	08/07/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
15	ROSELI FONTINI	3189	07/03/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	2º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
16	ROSILENE BAZO DE OLIVEIRA	2985	28/07/2008	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	1	0	2	1	2	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
17	ROSILENE BAZO DE OLIVEIRA	2985	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	1	0	2	1	2	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
18	SANDRA IVAN	2925	25/02/2008	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	1	0	7	1	7	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
19	SANDRA IVAN	2925	06/06/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	1	0	7	1	7	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA

7. LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	CLAUDIA APARECIDA CARDOSO RODRIGUES	325	05/06/1995	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (DIRETOR(A))	1º PADRÃO	B	14	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	8,5	10,0	10,0	9,6	AVANÇA
2	DÉBORA XAVIER DA SILVA	3374	18/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	7	0	15	7	15	10,0	8,5	10,0	9,4	9,4	AVANÇA
3	FABIANE MENDONÇA DOS SANTOS VICENTIM	3091	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	10,0	9,8	9,7	AVANÇA
4	GILMARA RIGON ROSSI	851	23/04/2007	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	08	0	0	0	0	0	0	0	0	9,0	8,5	10,0	10,0	9,3	AVANÇA

5	ISABEL APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	994	05/02/2004	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	4	0	4	4	4	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
6	MARIA DE FÁTIMA DOS REIS BOCALETI	1725	04/04/1988	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	15	0	0	0	3	0	3	3	3	0,0	8,5	10,0	10,0	6,6	PERMANECE
7	REGINA MATHIAS BIGOSINSKI	2235	02/05/1995	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	12	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	8,5	10,0	10,0	9,6	AVANÇA

8. LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO LINARES

Nº	PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ADRIANA MASCOTE EGEA DA SILVA	3333	07/03/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	6	0	15	6	15	10,0	10,0	9,9	9,8	9,9	AVANÇA
2	APARECIDA DE PAIVA PELUSO	173	11/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	2	0	7	2	7	9,0	9,0	10,0	10,0	9,4	AVANÇA
3	CAMILA DE OLIVEIRA RAMIRES KLINKONSKI	3784	05/02/2020	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	6	0	15	6	15	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
4	CARLA SIMARA SANCHES LAVELLE	3406	17/07/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	9,0	9,5	10,0	10,0	9,6	AVANÇA
5	CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO	289	02/09/1958	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1ºPADRÃO	C	08	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	9,0	10,0	9,9	9,7	AVANÇA
6	CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO	289	02/09/1958	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2ºPADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,0	10,0	9,9	9,7	AVANÇA
7	CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS	3295	18/09/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ORIENTADOR(A))	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	8,0	9,5	10,0	10,0	9,3	AVANÇA
8	CRISTINA HIPOLITO DOS SANTOS MACHADO	3353	20/06/1982	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1ºPADRÃO	C	04	0	0	0	13	0	19	13	19	10,0	9,0	9,8	7,5	9,2	PERMANECE
9	DAISY MICHELLE COSTA SARGE	3188	13/07/1984	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1ºPADRÃO	C	05	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
10	DAISY MICHELLE COSTA SARGE	3188	13/07/1984	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2ºPADRÃO	C	02	0	0	0	1	0	2	1	2	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
11	DANIELLE MAIA DE ASSIS MATOS	3227	02/07/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	3	0	3	3	3	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
12	DEBORA CRISTINA KAYSER	3360	30/05/1976	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2ºPADRÃO	C	04	0	0	0	10	0	37	10	37	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	PERMANECE
1	DEISIANE	3298	22/09/201	PROFESSOR(A) -	1º	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA

3	GRACIELI DA SILVA		4	20 HORAS	PADRÃO																
14	DORCILIA INÊS DE OLIVEIRA	515	25/05/1994	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	14	0	0	0	3	0	4	3	4	10,0	9,5	10,0	9,9	9,8	AVANÇA
15	DORCILIA INÊS DE OLIVEIRA	515	09/02/2000	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PEDAGÓGICO)	2º PADRÃO	C	12	0	0	0	3	0	4	3	4	10,0	9,5	10,0	9,9	9,8	AVANÇA
16	EDUARD LOURENZO CORREA CASSEMIRO	3365	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	2	0	4	2	4	8,0	9,5	10,0	8,8	9,0	AVANÇA
17	ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA	657	31/01/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
18	FERNANDA RAIANY REZENDE	3318	11/03/2015	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (CLASSE ESPECIAL)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	7	0	26	7	26	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
19	GABRIELA FIORI GIL DE OLIVEIRA	3344	21/03/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	3	0	3	3	7	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
20	IVONETE APARECIDA DIAS	3334	08/03/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	6	0	10	6	10	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
21	JOICY LIGIA DE ANDRADE	3366	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (EDUCAÇÃO FÍSICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	4	0	9	4	9	10,0	10,0	9,9	10,0	10,0	AVANÇA
22	KELLY VANESSA BARBOSA TRENTIN	3228	02/07/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	3	0	21	3	21	10,0	10,0	10,0	9,8	10,0	AVANÇA
23	MARCIA DE FATIMA PICOLI DE SOUSA	3094	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	4	0	18	4	18	9,0	9,0	10,0	10,0	9,4	AVANÇA

24	MARCIA DE FATIMA PICOLI DE SOUSA	3094	18/09/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (COORDENADOR(A))	2º PADRÃO	C	04	0	0	0	4	0	18	4	18	9,0	9,0	10,0	10,0	9,4	AVANÇA
25	MARIA DO CARMO DE REZENDE	1762	06/06/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	2	0	4	2	4	8,0	9,5	10,0	10,0	9,3	AVANÇA
26	MARCIA FERNANDA FIGUEIREDO ALVES	3407	18/07/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	9,9	9,8	AVANÇA
27	MARIA DE LOURDES DA CRUZ GONÇALVES	1742	29/04/2002	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	PERMANECE
28	MARIA DE LOURDES MATOS DOS SANTOS SA	1752	09/02/2000	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1ºPADRÃO	C	12	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
29	MARIA DE LOURDES MATOS DOS SANTOS SA	1752	02/02/2004	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2ºPADRÃO	C	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
30	MARIA LUÍSA COMINI BARROS	1840	12/07/2012	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	1	0	10	1	10	9,0	10,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
31	MARLENE BATISTA DA SILVA	1937	15/05/2000	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	B	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
32	MARLENE BATISTA DA SILVA	1937	23/04/2007	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	B	07	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	9,8	10,0	10,0	AVANÇA
33	MARLI BOLONHESI	3254	14/08/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	7,5	9,5	AVANÇA
34	MAURA TREVISAN	3492	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	8	0	12	8	12	10,0	9,0	10,0	10,0	9,7	AVANÇA
35	MICHELLI APARECIDA DA SILVA LOPES	3393	27/03/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
36	MILAINE BENTO DE SOUZA	9280	14/09/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	7	0	21	7	21	10,0	9,5	10,0	10,0	9,9	AVANÇA
37	RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA	3294	18/09/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	8,0	7,5	10,0	10,0	8,7	AVANÇA
38	ROZANA RIBEIRO SILVA	2380	22/02/1999	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	12	0	0	0	2	0	2	2	2	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
39	ROZANA RIBEIRO SILVA	2380	02/02/2004	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2º PADRÃO	C	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
40	SANDRA MARIA PULGA CUSTÓDIO	3123	19/03/2024	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (APOIO PERMANENTE)	1º PADRÃO	C	05	0	0	0	2	0	6	2	6	10,0	9,5	10,0	9,9	9,8	AVANÇA
41	SARA VIEIRA SOUZA	2440	26/02/1973	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1ºPADRÃO	C	13	0	0	0	0	0	0	0	0	9,0	9,0	10,0	10,0	9,4	AVANÇA
42	SARA VIEIRA SOUZA	2440	26/02/1973	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	2ºPADRÃO	C	07	0	0	0	0	0	0	0	0	9,0	9,0	10,0	10,0	9,4	AVANÇA
43	THAÍS PORPIGLIO QUEIROZ	9224	20/07/2017	PROFESSOR(A) - 20 HORAS	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	8,5	10,0	9,5	9,5	AVANÇA

1. LOCAL DE TRABALHO: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU-PR

Nº	PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	ADMISSÃO	CARGO	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2023	FALTAS INJUSTIFICADAS EM 2024	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2023	QUANTIDADE DE ATESTADOS EM 2024	DIAS DE ATESTADOS EM 2023	DIAS DE ATESTADOS EM 2024	TOTAL DE ATESTADOS 2023-2024	DIAS TOTAIS DE ATESTADOS 2023-2024	QUALIFICAÇÃO CARGA-HORÁRIA EM FORMAÇÕES (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS (NOTA DE 0-10,0)	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (NOTA DE 0-10,0)	AUTOAVALIAÇÃO (NOTA DE 0-10,0)	RESULTADO PARCIAL (0-10,0)	SITUAÇÃO DA PROGRESSÃO (NÍVEL E OU CLASSE)
1	ALINE ELLEN RODRIGUES LUPPI MONTANHANA	3310	19/02/2015	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	7	0	12	7	12	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
2	ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	3157	08/08/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
3	ANDRIELLY SILVA DE OLIVEIRA	3157	14/08/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
4	ANGELA HIROMI OHTA PEREIRA SACCHI	3068	12/08/2010	PROFESSOR(A) - 40 HORAS (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	ÚNICO	C	06	0	0	0	1	0	1	1	1	10,0	10,0	10,0	9,9	10,0	AVANÇA
4	ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI	690	03/05/1999	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	1º PADRÃO	C	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
5	ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI	690	06/03/2006	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	2º PADRÃO	C	07	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
6	JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA	2967	09/06/2008	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	1º PADRÃO	C	07	0	0	0	3	0	3	3	3	10,0	10,0	10,0	9,8	10,0	AVANÇA
7	JOYCE VENDRAMEL LOUSADA DA SILVA	2967	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	3	0	3	3	3	10,0	10,0	10,0	9,8	10,0	AVANÇA
8	MAIZA DA SILVA OLIVEIRA	9296	18/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS ((EDUCAÇÃO FÍSICA)ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
9	MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA	1565	20/02/1992	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	1º PADRÃO	C	15	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
10	MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA	1565	14/03/2011	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	2º PADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA
11	MICHELA LETÍCIA BRAZ	3296	22/09/2014	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	1º PADRÃO	C	06	0	0	0	0	0	0	0	0	10,0	10,0	10,0	9,7	9,9	AVANÇA
12	SUELLEN DIAS DA SILVA	3325	20/05/2015	PROFESSOR(A) - 20 HORAS (ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	1	0	7	1	7	10,0	9,0	10,0	9,8	9,7	AVANÇA
13	THAÍSE CAROLINE PINHA	3496	02/02/2018	PROFESSOR(A) - 20 HORAS ((EDUCAÇÃO FÍSICA)ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	1º PADRÃO	C	02	0	0	0	8	0	16	8	16	10,0	10,0	10,0	9,2	9,8	AVANÇA

14	VINÍCIUS DE SOUZA LOPES	3350	05/04/2016	PROFESSOR(A) - 20 HORAS ((ARTE)ASSESSORIA PEDAGÓGICA)	1º PADRÃO	C	04	0	0	0	8	0	17	8	17	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	AVANÇA

COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO
Fundação De Educação
Paiçandu-PR

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ACD2988A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: 3037,14354,14357,14358										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.108.793.200,00	1.304.258.019,94	159.283.928,19	904.716.827,50	95,42	399.541.192,44	177.781.944,04	843.438.311,30	95,15	460.819.708,64
LEGISLATIVA	42.400.000,00	42.400.000,00	3.735.101,21	17.641.481,52	1,86	24.758.518,48	3.199.464,75	16.123.436,85	1,82	26.276.563,15
Ação Legislativa	42.400.000,00	42.400.000,00	3.735.101,21	17.641.481,52	1,86	24.758.518,48	3.199.464,75	16.123.436,85	1,82	26.276.563,15
JUDICIÁRIA	9.427.000,00	9.307.000,00	1.550.344,86	7.288.625,24	0,77	2.018.374,76	1.551.409,18	7.282.633,79	0,82	2.024.366,21
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.427.000,00	9.307.000,00	1.550.344,86	7.288.625,24	0,77	2.018.374,76	1.551.409,18	7.282.633,79	0,82	2.024.366,21
ADMINISTRAÇÃO	162.716.000,00	166.239.953,64	29.747.142,17	140.539.593,60	14,82	25.700.360,04	25.875.977,56	125.472.034,03	14,16	40.767.919,61
Planejamento e Orçamento	2.912.000,00	2.711.440,00	361.264,07	1.800.122,54	0,19	911.317,46	372.266,35	1.795.253,49	0,20	916.186,51
Administração Geral	127.347.000,00	134.479.417,12	26.774.478,67	113.435.753,47	11,96	21.043.663,65	21.669.133,61	101.111.702,78	11,41	33.367.714,34
Administração Financeira	16.361.000,00	13.199.125,85	1.993.317,98	10.359.049,35	1,09	2.840.076,50	1.964.622,33	10.330.326,64	1,17	2.868.799,21
Controle Interno	1.161.000,00	1.240.000,00	213.906,46	1.062.212,01	0,11	177.787,99	213.906,46	1.060.368,17	0,12	179.631,83
Tecnologia da Informação	10.102.000,00	9.602.000,00	0,00	9.599.122,05	1,01	2.877,95	1.139.430,67	7.391.533,02	0,83	2.210.466,98
Administração de Receitas	320.000,00	220.000,00	45.496,93	150.825,61	0,02	69.174,39	45.496,93	138.139,93	0,02	81.860,07
Comunicação Social	4.341.000,00	4.441.000,00	361.229,37	3.824.602,11	0,40	616.397,89	361.507,12	3.336.803,55	0,38	1.104.196,45
Demais Subfunções	172.000,00	346.970,67	(2.551,31)	307.906,46	0,03	39.064,21	109.614,09	307.906,45	0,03	39.064,22
SEGURANÇA PÚBLICA	39.496.000,00	40.897.492,84	5.741.951,05	33.495.872,53	3,53	7.401.620,31	6.449.725,12	31.955.534,18	3,61	8.941.958,66
Policiamento	4.972.000,00	6.346.492,84	498.757,43	5.495.639,82	0,58	850.853,02	1.192.664,96	4.067.217,49	0,46	2.279.275,35
Defesa Civil	520.000,00	470.000,00	25.432,76	305.777,48	0,03	164.222,52	39.299,30	193.861,46	0,02	276.138,54
Administração Geral	34.004.000,00	34.081.000,00	5.217.760,86	27.694.455,23	2,92	6.386.544,77	5.217.760,86	27.694.455,23	3,12	6.386.544,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.366.200,00	32.954.189,05	5.472.834,71	26.728.789,85	2,82	6.225.399,20	5.732.563,15	24.907.852,77	2,81	8.046.336,28
Assistência ao Idoso	2.430.000,00	3.253.318,18	516.725,84	2.871.062,25	0,30	382.255,93	564.764,34	2.751.137,53	0,31	502.180,65
Assistência ao Portador de Deficiência	9.000,00	501.937,16	158.055,40	499.492,56	0,05	2.444,60	131.399,32	434.312,88	0,05	67.624,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.643.000,00	6.607.637,51	1.020.096,38	4.529.521,45	0,48	2.078.116,06	1.039.508,06	4.138.248,27	0,47	2.469.389,24
Assistência Comunitária	6.037.200,00	9.371.727,26	1.507.142,46	7.632.591,88	0,81	1.739.135,38	1.804.895,96	6.580.569,43	0,74	2.791.157,83
Administração Geral	11.247.000,00	13.219.568,94	2.270.814,63	11.196.121,71	1,18	2.023.447,23	2.191.995,47	11.003.584,66	1,24	2.215.984,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	61.583.000,00	63.383.000,00	8.794.110,32	42.835.081,63	4,52	20.547.918,37	8.828.639,23	42.286.883,24	4,77	21.096.116,76
Previdência do Regime Estatutário	61.583.000,00	63.383.000,00	8.794.110,32	42.835.081,63	4,52	20.547.918,37	8.828.639,23	42.286.883,24	4,77	21.096.116,76

SAÚDE	148.728.000,00	186.057.564,77	25.611.769,90	159.256.888,10	16,80	26.800.676,67	30.280.984,93	145.016.075,44	16,36	41.041.489,33
Atenção Básica	64.716.500,00	84.999.476,72	11.592.866,90	73.746.769,29	7,78	11.252.707,43	15.201.853,68	66.299.543,57	7,48	18.699.933,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.553.000,00	57.302.081,09	8.502.532,82	49.068.776,05	5,18	8.233.305,04	7.892.614,67	45.989.368,76	5,19	11.312.712,33
Suporte Profilático e Terapêutico	1.443.700,00	3.524.700,00	538.585,05	3.014.836,23	0,32	509.863,77	256.887,66	2.255.651,24	0,25	1.269.048,76
Vigilância Sanitária	4.570.000,00	4.570.000,00	655.330,19	2.454.953,18	0,26	2.115.046,82	634.943,75	2.298.057,14	0,26	2.271.942,86
Vigilância Epidemiológica	2.922.000,00	2.061.876,80	502.835,95	1.446.687,48	0,15	615.189,32	353.487,49	1.296.297,55	0,15	765.579,25
Administração Geral	30.013.000,00	31.520.630,16	3.499.158,26	28.223.942,03	2,98	3.296.688,13	5.620.736,95	25.576.233,34	2,89	5.944.396,82
Demais Subfunções	2.509.800,00	2.078.800,00	320.460,73	1.300.923,84	0,14	777.876,16	320.460,73	1.300.923,84	0,15	777.876,16
TRABALHO	2.241.000,00	2.046.600,00	432.131,81	1.858.633,28	0,20	187.966,72	361.305,22	1.735.495,91	0,20	311.104,09
Administração Geral	2.241.000,00	2.046.600,00	432.131,81	1.858.633,28	0,20	187.966,72	361.305,22	1.735.495,91	0,20	311.104,09
EDUCAÇÃO	213.840.500,00	282.992.912,13	39.824.645,38	238.952.098,75	25,20	44.040.813,38	42.758.513,22	230.004.309,01	25,95	52.988.603,12
Ensino Fundamental	129.775.500,00	190.349.238,92	23.189.059,97	160.212.291,38	16,90	30.136.947,54	24.755.404,21	153.191.009,08	17,28	37.158.229,84
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	153,11	1.463,02	0,00	1.536,98	153,11	1.463,02	0,00	1.536,98
Educação Infantil	74.457.000,00	79.940.306,81	15.066.437,56	69.917.676,38	7,37	10.022.630,43	16.126.628,30	68.135.008,00	7,69	11.805.298,81
Educação de Jovens e Adultos	2.871.000,00	3.107.000,00	605.790,35	2.951.997,31	0,31	155.002,69	616.303,55	2.951.997,31	0,33	155.002,69
Educação Especial	6.734.000,00	9.593.366,40	963.204,39	5.868.670,66	0,62	3.724.695,74	1.260.024,05	5.724.831,60	0,65	3.868.534,80
CULTURA	1.551.100,00	7.533.267,10	959.024,79	6.150.250,29	0,65	1.383.016,81	1.123.316,67	5.818.404,26	0,66	1.714.862,84
Difusão Cultural	1.551.100,00	7.533.267,10	959.024,79	6.150.250,29	0,65	1.383.016,81	1.123.316,67	5.818.404,26	0,66	1.714.862,84
DIREITOS DA CIDADANIA	1.601.000,00	2.060.998,01	281.191,67	1.260.578,34	0,13	800.419,67	284.456,71	1.239.065,15	0,14	821.932,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.601.000,00	2.060.998,01	281.191,67	1.260.578,34	0,13	800.419,67	284.456,71	1.239.065,15	0,14	821.932,86
URBANISMO	186.323.200,00	211.825.443,52	10.560.567,77	86.117.815,91	9,08	125.707.627,61	19.125.436,89	78.895.184,74	8,90	132.930.258,78
Infra-Estrutura Urbana	132.125.000,00	149.566.443,52	2.925.504,56	29.581.749,92	3,12	119.984.693,60	6.935.940,36	27.602.102,13	3,11	121.964.341,39
Serviços Urbanos	14.294.200,00	14.294.200,00	987.686,34	8.739.077,73	0,92	5.555.122,27	2.547.872,26	4.851.880,57	0,55	9.442.319,43
Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00	1.000,00	0,00	581,80	0,00	418,20	0,00	581,80	0,00	418,20
Demais Subfunções	39.900.000,00	47.963.800,00	6.647.376,87	47.796.406,46	5,04	167.393,54	9.641.624,27	46.440.620,24	5,24	1.523.179,76
HABITAÇÃO	251.000,00	10.593.576,61	735.863,21	10.527.615,67	1,11	65.960,94	735.863,21	10.527.615,67	1,19	65.960,94
Habitação Urbana	251.000,00	10.593.576,61	735.863,21	10.527.615,67	1,11	65.960,94	735.863,21	10.527.615,67	1,19	65.960,94
SANEAMENTO	4.383.000,00	5.331.396,23	537.642,58	2.894.136,76	0,31	2.437.259,47	518.341,43	2.718.421,14	0,31	2.612.975,09
Saneamento Básico Urbano	1.035.000,00	1.983.396,23	(9.044,67)	241.609,22	0,03	1.741.787,01	11.519,55	241.609,22	0,03	1.741.787,01
Demais Subfunções	3.348.000,00	3.348.000,00	546.687,25	2.652.527,54	0,28	695.472,46	506.821,88	2.476.811,92	0,28	871.188,08
GESTÃO AMBIENTAL	12.767.000,00	20.169.072,31	3.960.443,72	17.376.821,23	1,83	2.792.251,08	4.347.760,50	16.331.338,68	1,84	3.837.733,63
Preservação e Conservação Ambiental	1.562.000,00	2.780.776,79	620.553,84	1.818.933,38	0,19	961.843,41	849.026,72	1.086.719,52	0,12	1.694.057,27
Controle Ambiental	635.000,00	635.000,00	44.240,00	608.404,24	0,06	26.595,76	172.172,21	340.922,05	0,04	294.077,95
Administração Geral	10.570.000,00	16.753.295,52	3.295.649,88	14.949.483,61	1,58	1.803.811,91	3.326.561,57	14.903.697,11	1,68	1.849.598,41
AGRICULTURA	95.000,00	1.034.267,80	64.163,16	415.061,72	0,04	619.206,08	68.525,76	302.357,46	0,03	731.910,34
Abastecimento	80.000,00	1.032.600,00	64.163,16	413.393,92	0,04	619.206,08	68.525,76	302.357,46	0,03	730.242,54
Administração Geral	15.000,00	1.667,80	0,00	1.667,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,80
INDÚSTRIA	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.769.200,00	8.305.300,00	948.376,57	8.147.249,38	0,86	158.050,62	1.527.743,60	7.808.851,28	0,88	496.448,72
Promoção Comercial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.762.200,00	8.305.300,00	948.376,57	8.147.249,38	0,86	158.050,62	1.527.743,60	7.808.851,28	0,88	496.448,72
TRANSPORTE	17.565.000,00	25.835.068,93	3.557.402,28	25.528.654,26	2,69	306.414,67	5.324.929,29	24.923.091,38	2,81	911.977,55
Transporte Áereo	5.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	3.000,00	0,00	945,27	0,00	2.054,73	0,00	945,27	0,00	2.054,73
Transporte Hidroviário	5.003.000,00	5.733.000,00	708.241,61	5.700.868,32	0,60	32.131,68	1.235.959,80	5.120.647,66	0,58	612.352,34
Demais Subfunções	12.487.000,00	20.097.068,93	2.849.160,67	19.825.840,67	2,09	271.228,26	4.088.969,49	19.800.498,45	2,23	296.570,48
DESPORTO E LAZER	4.042.000,00	6.554.373,00	819.394,43	5.907.856,23	0,62	646.516,77	801.961,55	5.807.815,43	0,66	746.557,57
Desporto de Rendimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.158.000,00	3.409.401,96	245.315,35	3.248.913,29	0,34	160.488,67	245.315,35	3.246.427,63	0,37	162.974,33
Lazer	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.725.000,00	3.144.971,04	574.079,08	2.658.942,94	0,28	486.028,10	556.646,20	2.561.387,80	0,29	583.583,24
ENCARGOS ESPECIAIS	71.151.000,00	76.245.544,00	15.948.826,60	71.792.723,21	7,57	4.452.820,79	18.884.026,07	64.280.910,89	7,25	11.964.633,11
Serviço da Dívida Interna	34.415.000,00	35.860.000,00	3.291.749,35	35.118.824,62	3,70	741.175,38	6.024.794,73	28.516.794,31	3,22	7.343.205,69
Serviço da Dívida Externa	5.620.000,00	7.330.000,00	3.720.440,00	7.308.423,17	0,77	21.576,83	3.679.009,47	7.078.408,58	0,80	251.591,42
Outros Encargos Especiais	31.116.000,00	33.055.544,00	8.936.637,25	29.365.475,42	3,10	3.690.068,58	9.180.221,87	28.685.708,00	3,24	4.369.836,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.490.000,00	102.490.000,00	0,00	0,00	0,00	102.490.000,00	0,00	0,00	0,00	102.490.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**49.174.000,00**	**60.379.000,00**	**8.761.489,34**	**43.425.906,95**	**4,58**	**16.953.093,05**	**8.819.768,95**	**42.966.970,20**	**4,85**	**17.412.029,80**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.157.967.200,00**	**1.364.637.019,94**	**168.045.417,53**	**948.142.734,45**	**100,00**	**416.494.285,49**	**186.601.712,99**	**886.405.281,50**	**100,00**	**478.231.738,44**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 03/12/2024, às 09:11:15.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.174.000,00	60.379.000,00	8.761.489,34	43.425.906,95	4,58	16.953.093,05	8.819.768,95	42.966.970,20	4,85	17.412.029,80
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	131.842,83	666.163,58	0,07	733.836,42	131.842,83	666.163,58	0,08	733.836,42
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	131.842,83	666.163,58	0,07	733.836,42	131.842,83	666.163,58	0,08	733.836,42
JUDICIÁRIA	650.000,00	700.000,00	114.610,00	548.104,12	0,06	151.895,88	114.610,00	548.104,12	0,06	151.895,88
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	650.000,00	700.000,00	114.610,00	548.104,12	0,06	151.895,88	114.610,00	548.104,12	0,06	151.895,88
ADMINISTRAÇÃO	11.079.000,00	12.964.000,00	1.842.191,29	9.422.120,57	0,99	3.541.879,43	1.900.470,90	8.963.183,82	1,01	4.000.816,18
Planejamento e Orçamento	250.000,00	250.000,00	40.046,47	195.796,26	0,02	54.203,74	40.046,47	195.796,26	0,02	54.203,74
Administração Geral	6.555.000,00	7.220.000,00	1.216.768,84	5.516.701,05	0,58	1.703.298,95	1.216.768,84	5.516.701,05	0,62	1.703.298,95
Administração Financeira	4.134.000,00	5.314.000,00	556.441,34	3.573.177,19	0,38	1.740.822,81	614.720,95	3.114.240,44	0,35	2.199.759,56
Controle Interno	100.000,00	140.000,00	24.336,08	109.935,39	0,01	30.064,61	24.336,08	109.935,39	0,01	30.064,61
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	4.598,56	26.510,68	0,00	13.489,32	4.598,56	26.510,68	0,00	13.489,32
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600.000,00	4.600.000,00	789.451,28	3.895.055,24	0,41	704.944,76	789.451,28	3.895.055,24	0,44	704.944,76
Administração Geral	4.600.000,00	4.600.000,00	789.451,28	3.895.055,24	0,41	704.944,76	789.451,28	3.895.055,24	0,44	704.944,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.770.000,00	1.770.000,00	362.289,31	1.736.859,63	0,18	33.140,37	362.289,31	1.736.859,63	0,20	33.140,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	330.000,00	330.000,00	67.129,55	298.235,28	0,03	31.764,72	67.129,55	298.235,28	0,03	31.764,72
Assistência Comunitária	340.000,00	340.000,00	59.105,12	339.011,67	0,04	988,33	59.105,12	339.011,67	0,04	988,33
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	236.054,64	1.099.612,68	0,12	387,32	236.054,64	1.099.612,68	0,12	387,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	235.000,00	235.000,00	35.352,71	168.483,72	0,02	66.516,28	35.352,71	168.483,72	0,02	66.516,28
Previdência do Regime Estatutário	235.000,00	235.000,00	35.352,71	168.483,72	0,02	66.516,28	35.352,71	168.483,72	0,02	66.516,28
SAÚDE	6.740.000,00	7.740.000,00	1.205.951,32	5.687.951,88	0,60	2.052.048,12	1.205.951,32	5.687.951,88	0,64	2.052.048,12
Atenção Básica	3.220.000,00	3.720.000,00	566.436,21	2.753.164,33	0,29	966.835,67	566.436,21	2.753.164,33	0,31	966.835,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00	1.500.000,00	229.622,34	1.101.078,63	0,12	398.921,37	229.622,34	1.101.078,63	0,12	398.921,37
Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00	42.334,38	208.135,54	0,02	191.864,46	42.334,38	208.135,54	0,02	191.864,46
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	220.000,00	32.758,34	156.299,12	0,02	63.700,88	32.758,34	156.299,12	0,02	63.700,88
Administração Geral	1.500.000,00	1.900.000,00	334.800,05	1.469.274,26	0,15	430.725,74	334.800,05	1.469.274,26	0,17	430.725,74
TRABALHO	60.000,00	130.000,00	24.454,91	120.287,35	0,01	9.712,65	24.454,91	120.287,35	0,01	9.712,65
Administração Geral	60.000,00	130.000,00	24.454,91	120.287,35	0,01	9.712,65	24.454,91	120.287,35	0,01	9.712,65
EDUCAÇÃO	21.185.000,00	29.385.000,00	3.988.809,12	19.921.307,20	2,10	9.463.692,80	3.988.809,12	19.921.307,20	2,25	9.463.692,80
Ensino Fundamental	15.312.000,00	22.812.000,00	3.281.547,40	16.101.479,16	1,70	6.710.520,84	3.281.547,40	16.101.479,16	1,82	6.710.520,84
Educação Infantil	4.944.000,00	5.444.000,00	561.493,55	2.948.976,13	0,31	2.495.023,87	561.493,55	2.948.976,13	0,33	2.495.023,87
Educação de Jovens e Adultos	359.000,00	359.000,00	60.962,16	358.865,27	0,04	134,73	60.962,16	358.865,27	0,04	134,73
Educação Especial	570.000,00	770.000,00	84.806,01	511.986,64	0,05	258.013,36	84.806,01	511.986,64	0,06	258.013,36
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	90.000,00	16.281,91	58.875,56	0,01	31.124,44	16.281,91	58.875,56	0,01	31.124,44
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.000,00	90.000,00	16.281,91	58.875,56	0,01	31.124,44	16.281,91	58.875,56	0,01	31.124,44
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	8.724,22	40.553,54	0,00	39.446,46	8.724,22	40.553,54	0,00	39.446,46
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	8.724,22	40.553,54	0,00	39.446,46	8.724,22	40.553,54	0,00	39.446,46
SANEAMENTO	252.000,00	252.000,00	38.660,89	188.155,45	0,02	63.844,55	38.660,89	188.155,45	0,02	63.844,55
Demais Subfunções	252.000,00	252.000,00	38.660,89	188.155,45	0,02	63.844,55	38.660,89	188.155,45	0,02	63.844,55
GESTÃO AMBIENTAL	883.000,00	883.000,00	177.116,81	848.451,95	0,09	34.548,05	177.116,81	848.451,95	0,10	34.548,05
Administração Geral	883.000,00	883.000,00	177.116,81	848.451,95	0,09	34.548,05	177.116,81	848.451,95	0,10	34.548,05
DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	25.752,74	123.537,16	0,01	26.462,84	25.752,74	123.537,16	0,01	26.462,84
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	25.752,74	123.537,16	0,01	26.462,84	25.752,74	123.537,16	0,01	26.462,84

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C1EE83BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: 3037,14354,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	103.384.084,37	134.546.997,30	107.558.132,05	103.354.734,06	104.317.003,92	94.077.671,22	93.149.733,82	102.019.659,39	104.382.637,72	98.666.459,85	96.104.043,56	93.288.266,99	1.234.849.424,25	1.199.657.473,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.762.672,32	46.571.913,61	45.462.137,97	45.238.313,42	58.059.677,48	43.068.050,74	37.792.665,34	44.757.705,33	46.312.225,07	47.854.810,32	46.987.486,25	42.308.424,82	543.176.082,67	549.226.482,30
IPTU	697.349,27	1.684.516,15	855.266,88	1.088.136,22	15.575.623,41	3.314.282,09	1.529.138,93	1.561.840,78	3.018.326,03	1.757.517,23	1.378.792,24	1.524.256,53	33.985.045,76	61.150.048,99
ISS	30.020.394,09	34.577.689,83	36.350.098,14	28.962.958,48	28.152.625,99	30.938.333,25	29.439.227,97	34.554.913,16	34.875.257,84	34.418.045,30	40.289.119,45	35.130.992,16	397.709.655,66	372.590.273,89
ITBI	548.049,45	745.238,57	666.303,95	611.034,12	1.457.205,31	859.501,10	1.006.772,64	1.666.053,24	757.679,79	1.405.649,72	686.008,32	604.148,83	11.013.645,04	13.863.588,33
IRRF	6.488.902,66	8.014.356,16	1.026.867,48	5.703.675,32	1.767.881,39	5.522.898,12	4.127.085,80	5.300.474,91	4.341.045,14	6.594.612,41	3.022.473,19	3.730.097,58	55.640.370,16	53.255.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.007.976,85	1.550.112,90	6.563.601,52	8.872.509,28	11.106.341,38	2.433.036,18	1.690.440,00	1.674.423,24	3.319.916,27	3.678.985,66	1.611.093,05	1.318.929,72	44.827.366,05	48.367.571,09
Receita de Contribuições	4.234.619,18	4.668.443,78	7.456.275,29	4.901.540,75	1.294.619,33	5.107.441,70	4.865.221,24	8.087.248,22	4.655.328,27	4.863.705,15	5.072.300,98	4.768.307,84	59.975.051,73	65.489.408,09
Receita Patrimonial	16.872.727,16	24.845.313,84	6.817.764,46	6.202.896,31	6.394.733,53	3.314.256,63	6.793.549,73	7.028.332,52	7.595.891,77	7.490.032,30	4.317.576,53	6.726.657,32	104.399.732,10	45.262.441,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.489.655,61	15.980.162,02	6.457.373,59	5.811.180,28	5.976.678,32	2.936.745,99	6.447.029,07	6.692.959,17	7.186.694,76	7.145.306,63	3.977.142,26	6.378.814,86	91.479.742,56	41.384.241,69
Outras Receitas Patrimoniais	383.071,55	8.865.151,82	360.390,87	391.716,03	418.055,21	377.510,64	346.520,66	335.373,35	409.197,01	344.725,67	340.434,27	347.842,46	12.919.989,54	3.878.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.602.530,48	0,00	0,00	0,00	36.120,00	52.740,00	1.977.623,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.669.014,30	6.773.000,00
Transferências Correntes	41.285.160,64	55.100.827,59	46.599.270,77	45.926.407,48	37.949.868,54	41.751.156,46	42.660.655,67	39.205.031,55	44.656.725,82	37.078.228,03	38.652.273,67	38.247.011,35	509.112.617,57	518.736.841,13
Cota-Parte do FPM	11.449.933,32	18.183.297,57	12.490.085,61	16.934.701,81	10.557.857,80	11.029.834,64	12.864.628,57	13.814.466,13	14.969.149,95	11.709.959,74	12.194.284,22	10.200.328,52	156.398.527,88	149.842.028,66
Cota-Parte do ICMS	12.752.733,40	13.896.227,23	10.849.243,51	9.773.883,83	10.444.393,95	12.591.618,44	10.402.270,68	10.755.431,92	12.836.620,49	10.980.486,76	11.893.436,24	13.378.367,12	140.554.713,57	135.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	891.274,80	1.282.181,55	8.688.852,59	4.263.948,56	3.914.936,04	3.950.221,04	3.597.482,51	1.512.047,74	1.368.323,34	1.194.441,79	1.194.696,16	1.168.623,08	33.027.029,20	56.015.534,56
Cota-Parte do ITR	3.090,10	3.600,89	2.050,61	1.124,90	743,83	456,12	980,56	677,33	2.922,91	1.437,02	6.432,80	22.642,81	46.159,88	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	126.994,39	138.257,63	133.491,51	138.838,39	163.109,82	141.057,22	148.467,48	186.559,53	164.902,60	223.168,31	243.610,75	165.394,72	1.973.852,35	1.968.157,00
Transferências do FUNDEB	8.158.253,08	10.348.033,54	11.602.404,90	9.246.658,80	8.144.150,10	8.678.606,45	9.753.611,36	8.218.110,92	8.662.446,16	8.398.009,48	7.924.943,60	9.328.838,77	108.464.067,16	111.059.000,00
Outras Transferências Correntes	7.902.881,55	11.249.229,18	2.833.142,04	5.567.251,19	4.724.677,00	5.359.362,55	5.893.214,51	4.717.737,98	6.652.360,37	4.570.724,93	5.194.869,90	3.982.816,33	68.648.267,53	64.602.120,91
Outras Receitas Correntes	2.228.905,07	1.757.968,00	1.222.683,56	1.085.576,10	618.105,04	800.645,69	984.901,84	963.717,95	1.162.466,79	1.379.684,05	1.074.406,13	1.237.865,66	14.516.925,88	14.169.300,00
DEDUÇÕES (II)	23.500.407,62	23.351.106,36	18.078.028,17	14.113.711,79	9.904.614,82	10.561.072,37	14.155.582,91	17.115.529,22	14.264.444,87	14.659.670,55	11.363.313,91	14.076.332,75	185.143.815,34	136.836.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.412.484,55	3.333.615,41	6.593.072,10	3.357.258,44	170.828,62	3.531.593,86	3.522.019,72	6.802.582,78	3.657.812,23	3.674.322,84	3.684.841,84	3.678.657,64	45.419.090,03	44.480.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	27.828,22	3.936,52	129.754,53	44.190,21	109.609,85	46.590,94	60.805,40	35.637,85	48.085,24	0,00	31.059,68	29.358,74	566.857,18	684.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	15.015.289,70	14.429.914,10	4.922.456,82	4.489.763,69	4.607.968,12	1.440.250,15	5.169.991,89	5.023.472,09	5.893.441,84	6.163.449,04	3.066.096,92	5.381.245,20	75.603.339,56	31.502.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	5.044.805,15	5.583.640,33	6.432.744,72	6.222.499,45	5.016.208,23	5.542.637,42	5.402.765,90	5.253.836,50	4.665.105,56	4.821.898,67	4.581.315,47	4.987.071,17	63.554.528,57	60.170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**79.883.676,75**	**111.195.890,94**	**89.480.103,88**	**89.241.022,27**	**94.412.389,10**	**83.516.598,85**	**78.994.150,91**	**84.904.130,17**	**90.118.192,85**	**84.006.789,30**	**84.740.729,65**	**79.211.934,24**	**1.049.705.608,91**	**1.062.821.473,21**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	699.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299.995,00	2.319.613,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**79.883.676,75**	**110.495.895,94**	**89.480.103,88**	**89.241.022,27**	**94.412.389,10**	**83.516.598,85**	**78.994.150,91**	**84.304.130,17**	**90.118.192,85**	**84.006.789,30**	**84.740.729,65**	**79.211.934,24**	**1.048.405.613,91**	**1.060.501.859,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	1.877.481,85
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	485.760,00	929.016,00	564.760,00	519.616,00	601.512,00	601.512,00	584.568,00	581.744,00	593.040,00	604.336,00	686.232,00	728.592,00	7.480.688,00	6.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**78.697.916,75**	**109.566.879,94**	**88.915.343,88**	**88.721.406,27**	**93.810.877,10**	**82.915.086,85**	**76.609.582,91**	**83.722.386,17**	**89.525.152,85**	**83.402.453,30**	**84.054.497,65**	**78.483.342,24**	**1.038.424.925,91**	**1.052.624.377,84**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 03/12/2024, às 08:52:33.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:56F85349

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	9.677.829,04	8.706.659,28	7.959.142,23	3.003.156,81	7.422.189,28	13.279.464,26	63.804.141,87	57.112.408,92	56.989.520,65	9.315.510,80	10.778.574,68	18.200.763,96
Executivo	9.677.789,70	8.599.647,66	7.852.130,61	3.003.156,81	7.422.149,94	13.261.561,17	63.522.708,61	56.950.735,50	56.827.847,23	9.315.510,80	10.640.911,75	18.063.061,69
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	6,22	59.091,56	59.055,24	0,00	42,54	0,00	667.560,71	523.416,58	523.416,58	17.605,81	126.538,32	126.580,86
Controladoria Geral do Município	5.369,75	316,54	316,54	0,00	5.369,75	3.857,90	2.545,95	1.797,79	1.797,79	4.606,06	0,00	5.369,75
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	25.096,47	28.050,97	28.496,75	0,00	24.650,69	163.752,54	76.404,03	13.678,26	13.678,26	182.252,52	44.225,79	68.876,48
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	296,28	6.649,22	5.921,70	0,00	1.023,80	1.721,67	24.156,45	23.933,00	23.933,00	1.945,12	0,00	1.023,80
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	948,50	0,00	0,00	0,00	948,50	0,00	5.325,03
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	859,82	0,00	0,00	0,00	859,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,82
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	983,46	0,00	0,00	0,00	983,46	13.328,29	79.763,10	78.684,08	78.684,08	0,00	14.407,31	15.390,77
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	12.584,57	0,00	0,00	0,00	12.584,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.584,57
Gabinete do Vice-prefeito	240,41	2.729,43	2.969,84	0,00	(0,00)	1.578,25	0,00	69,50	69,50	0,00	1.508,75	1.508,75
Governo Municipal	8.628,28	0,00	0,00	0,00	8.628,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.628,28
Paranaguá Previdência	5.142,91	68.453,08	38.978,87	0,00	34.617,12	51.841,25	132.758,15	109.103,85	109.092,68	0,00	75.506,72	110.123,84
Procuradoria Geral do Município	186.399,41	125.988,56	101.586,84	0,00	210.801,13	42.054,34	19.395,19	3.056,88	3.056,88	3.214,58	55.178,07	265.979,20
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	8.424,02
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03	39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.086,58	0,00	0,00	0,00	4.086,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086,58
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	111.815,25	223.280,88	218.213,38	0,00	116.882,75	246.011,32	2.600.341,68	2.275.261,74	2.270.726,70	5.423,54	570.202,76	687.085,51
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,54
Secretaria Municipal da Mulher	0,00	9.815,82	9.338,69	0,00	477,13	0,00	12.979,05	10.000,00	10.000,00	2.979,05	0,00	477,13
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,78	8.422,31
Secretaria Municipal de	561.550,98	182.913,79	119.919,57	79.166,68	545.378,52	905.815,25	5.193.913,45	3.779.823,81	3.776.187,04	2.065.245,58	258.296,08	803.674,60

Administração												
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	5.227,79	0,00	0,00	0,00	5.227,79	31.327,83	0,00	4.257,67	4.257,67	26.962,36	107,80	5.335,59
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.671,46
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento	0,00	12.701,18	12.701,18	0,00	0,00	0,00	243.152,04	243.057,68	243.057,68	94,36	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.440,90	0,00	0,00	0,00	12.440,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.440,90
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
Secretaria Municipal de Comunicação	15.955,28	193.212,53	191.095,53	0,00	18.072,28	159.647,74	611.679,97	574.057,01	563.500,50	141.536,06	66.291,15	84.363,43
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9.161,12	26.651,31	28.838,02	0,00	6.974,41	755.885,08	1.095.262,05	977.621,59	977.621,59	860.937,78	12.587,76	19.562,17
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	54.005,14	0,00	0,00	0,00	54.005,14	0,00	3.984,42
Secretaria Municipal de Defesa Social	82.230,76	0,00	0,00	0,00	82.230,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.230,76
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias	0,00	15.679,49	15.679,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	881.871,33	524.903,66	733.363,33	6.305,48	667.106,18	1.178.080,12	10.407.630,31	9.698.776,28	9.671.667,37	1.195.776,03	718.267,03	1.385.373,21
Secretaria Municipal de Esportes	42.565,03	32.559,86	316,54	0,00	74.808,35	324.381,69	312.463,40	233.245,29	233.245,29	371.444,51	32.155,29	106.963,64
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	42.887,86	0,00	0,00	0,00	42.887,86	0,00	10.900,70
Secretaria Municipal de Fazenda	97.068,19	0,00	0,00	0,00	97.068,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.068,19
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	173.780,39	2.028.129,42	1.977.304,56	0,00	224.605,25	411.279,74	907.197,42	842.534,89	842.534,89	0,00	475.942,27	700.547,52
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	2,07	13.953,30	13.953,30	0,00	2,07	1.155,00	13.714,07	12.181,13	12.181,13	0,00	2.687,94	2.690,01
Secretaria Municipal de Governo	8.405,32	47.982,00	47.511,70	0,00	8.875,62	51.976,24	165.076,85	167.412,92	163.932,92	42.023,17	11.097,00	19.972,62
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Inclusão	0,00	11.035,82	7.574,54	0,00	3.461,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.461,28
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	1,64	0,00	0,00	0,00	1,64	0,00	111,93
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	1,51	7.440,04	7.440,04	0,00	1,51	15.322,93	0,00	0,00	0,00	15.322,93	0,00	1,51
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	673.127,50	698.408,27	691.578,02	0,00	679.957,75	735.372,99	6.323.154,06	6.280.039,00	6.277.837,38	78.493,63	702.196,04	1.382.153,79
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Semmas	345.547,46	0,00	0,00	341.548,71	3.998,75	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	17.239,16
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	800.905,96	0,00	0,00	0,00	800.905,96	308.499,68	0,00	0,00	0,00	302.545,05	5.954,63	806.860,59
Secretaria Municipal de	232.401,97	1.170.130,99	1.161.183,22	0,00	241.349,74	2.844.561,99	19.131.726,66	16.713.547,45	16.711.855,10	521.668,58	4.742.764,97	4.984.114,71

Obras Públicas												
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	69.133,57	2.871,90	1.615,12	1.256,06	69.134,29	687.297,14	96.813,70	408.577,86	408.139,47	60.710,81	315.260,56	384.394,85
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	210.651,64	0,00	0,00	0,00	210.651,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.651,64
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.557,97	0,00	0,00	0,00	5.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557,97
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364,01
Secretaria Municipal de Saúde	2.105.644,52	2.589.438,66	1.885.952,20	1.141.199,41	1.667.931,57	133.872,43	10.391.412,79	9.356.617,14	9.288.198,89	80.050,95	1.157.035,38	2.824.966,95
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	76.945,84	317.050,08	289.852,22	0,00	104.143,70	1.091.557,89	2.009.780,46	2.341.313,75	2.341.313,75	348.770,33	411.254,27	515.397,97
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.663.934,68	189.960,42	191.091,97	1.433.680,47	1.229.122,66	2.933.734,51	2.993.359,06	2.269.928,91	2.269.119,65	2.881.566,30	776.407,62	2.005.530,28
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.047,44
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	8.205,35	0,00	0,00	0,00	8.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,35
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	24.304,07	10.248,88	10.282,21	0,00	24.270,74	59,57	10.468,01	8.741,44	8.741,44	1.786,14	0,00	24.270,74
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	4.706,41	0,00	0,00	0,00	4.706,41	0,00	1.291,65
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	0,00	0,00	0,00	6.260,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.260,01
Legislativo	39,34	107.011,62	107.011,62	0,00	39,34	17.903,09	281.433,26	161.673,42	161.673,42	0,00	137.662,93	137.702,27
Câmara Municipal de Paranaguá	39,34	107.011,62	107.011,62	0,00	39,34	17.903,09	281.433,26	161.673,42	161.673,42	0,00	137.662,93	137.702,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	675.321,09	6.752.709,60	6.752.046,04	0,00	675.984,65	3,15	5.395,46	5.395,46	5.395,46	0,00	3,15	675.987,80
Executivo	675.321,09	6.752.709,60	6.752.046,04	0,00	675.984,65	3,15	5.395,46	5.395,46	5.395,46	0,00	3,15	675.987,80
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	0,00	32.431,75	32.431,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	0,00	17.503,91	17.503,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	0,00	121.115,63	121.115,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	45.910,81	45.910,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50
Paranaguá Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.395,46	5.395,46	5.395,46	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	77.153,14	77.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
Secretaria Municipal da Assistência Social	3.553,12	296.024,11	296.024,11	0,00	3.553,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,12
Secretaria Municipal da	0,00	8.704,65	8.704,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mulher												
Secretaria Municipal de Administração	495,90	171.936,33	171.936,33	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento	0,00	58.876,07	58.876,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	3.694,65	3.694,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	70.786,62	70.786,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias	0,00	65.506,91	65.506,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	136.310,23	3.410.103,57	3.409.440,01	0,00	136.973,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.973,79
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	22.728,40	22.728,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	158.929,24	158.929,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	0,00	860,88	860,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Governo	112.464,53	95.718,31	95.718,31	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Inclusão	0,00	22.600,21	22.600,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	0,00	1.130,14	1.130,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	150.248,12	150.248,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	230.589,70	230.589,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	36.641,84	36.641,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16
Secretaria Municipal de Saúde	331.452,28	902.969,37	902.969,37	0,00	331.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.452,28
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	659.795,14	659.795,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	23.236,02	71.476,47	71.476,47	0,00	23.236,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.236,02
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	0,00	19.273,63	19.273,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**10.353.150,13**	**15.459.368,88**	**14.711.188,27**	**3.003.156,81**	**8.098.173,93**	**13.279.467,41**	**63.809.537,33**	**57.117.804,38**	**56.994.916,11**	**9.315.510,80**	**10.778.577,83**	**18.876.751,76**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 03/12/2024, às 09:12:19.												
NOTA:												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:AD5AD3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	437.720.000,00	500.858.911,21	415.572.220,44	82,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.300.000,00	61.150.048,99	31.603.180,34	51,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.800.000,00	13.863.588,33	9.720.357,02	70,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.500.000,00	372.590.273,89	333.111.571,74	89,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	49.120.000,00	53.255.000,00	41.137.111,34	77,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	300.850.000,00	333.875.720,22	264.630.418,20	79,26
Cota-Parte FPM	132.000.000,00	140.642.028,66	118.123.023,19	83,99
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	39.468,89	78,94
Cota-Parte IPVA	32.000.000,00	56.015.534,56	30.853.572,85	55,08
Cota-Parte ICMS	135.200.000,00	135.200.000,00	113.905.752,94	84,25
Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.968.157,00	1.708.600,33	86,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**738.570.000,00**	**834.734.631,43**	**680.202.638,64**	**81,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	52.528.500,00	60.159.926,95	48.464.398,21	80,56	42.633.164,48	70,87	41.850.262,98	69,57
Despesas Correntes	52.198.500,00	58.565.340,91	46.869.812,17	80,03	41.290.436,30	70,50	40.525.734,73	69,20
Despesas de Capital	330.000,00	1.594.586,04	1.594.586,04	100,00	1.342.728,18	84,21	1.324.528,25	83,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	33.619.000,00	45.944.694,85	42.480.912,49	92,46	39.939.447,29	86,93	39.789.551,16	86,60
Despesas Correntes	33.618.000,00	45.944.694,85	42.480.912,49	92,46	39.939.447,29	86,93	39.789.551,16	86,60
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000,00	2.682.000,00	2.682.000,00	100,00	2.255.651,24	84,10	2.255.651,24	84,10
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	2.682.000,00	2.682.000,00	100,00	2.255.651,24	84,10	2.255.651,24	84,10
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.720.000,00	4.720.000,00	2.663.088,72	56,42	2.506.192,68	53,10	2.408.307,41	51,02
Despesas Correntes	4.470.000,00	4.470.000,00	2.663.088,72	59,58	2.506.192,68	56,07	2.408.307,41	53,88
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.112.000,00	1.440.000,00	1.062.862,84	73,81	1.062.862,84	73,81	1.046.443,54	72,67
Despesas Correntes	2.112.000,00	1.440.000,00	1.062.862,84	73,81	1.062.862,84	73,81	1.046.443,54	72,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	31.082.000,00	33.217.825,65	29.495.411,78	88,79	27.029.109,96	81,37	26.804.901,59	80,69
Despesas Correntes	31.078.000,00	33.217.825,65	29.495.411,78	88,79	27.029.109,96	81,37	26.804.901,59	80,69
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**124.062.500,00**	**148.164.447,45**	**126.848.674,04**	**85,61**	**115.426.428,49**	**77,90**	**114.155.117,92**	**77,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	126.848.674,04	115.426.428,49	114.155.117,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	3.046.980,30	3.046.980,30	3.046.980,30
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**123.801.693,74**	**112.379.448,19**	**111.108.137,62**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		102.030.395,80	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		102.030.395,80	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**21.771.297,94**	**10.349.052,39**	**9.077.741,82**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,20**	**16,52**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	102.030.395,80	123.801.693,74	21.771.297,94	0,00	3.046.980,30	0,00	0,00	0,00	0,00	24.818.278,24
Empenhos de 2023	111.577.649,88	132.639.528,24	21.061.878,36	8.015.328,42	0,00	0,00	7.261.349,57	748.627,30	5.351,55	21.056.526,81
Empenhos de 2022	101.333.414,53	140.820.397,86	39.486.983,33	6.066.720,31	0,00	0,00	5.865.880,35	64.277,23	136.562,73	39.350.420,60
Empenhos de 2021	74.304.674,81	108.296.064,02	33.991.389,21	3.750.372,47	0,00	0,00	3.425.311,78	11.330,27	313.730,42	33.677.658,79
Empenhos de 2020 e anteriores	387.588.103,51	445.106.100,42	57.517.996,91	27.451.565,29	0,00	0,00	21.067.024,20	2.519.133,25	3.865.407,84	53.652.589,07
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	3.027.195,29	3.027.195,29	3.027.195,29	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**3.027.195,29**	**3.027.195,29**	**3.027.195,29**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.883.500,00	31.908.599,53	24.156.730,50	75,71
Proveniente da União - Fundo a Fundo	19.899.000,00	22.153.271,63	19.543.294,92	88,22
Proveniente dos Estados	6.984.500,00	9.755.327,90	4.613.435,58	47,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.999.000,00	8.469.196,87	7.611.211,45	89,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**31.882.500,00**	**40.377.796,40**	**31.767.941,95**	**78,68**

MUNICIPIO DE PARANAGUA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 3037,14354,14357,14358

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.737.600,00	21.837.270,04	20.226.433,87	92,62	19.215.705,27	87,99	19.033.647,01	87,16
Despesas Correntes	11.177.600,00	18.291.366,65	17.065.406,38	93,30	16.120.545,36	88,13	16.034.544,30	87,66
Despesas de Capital	560.000,00	3.545.903,39	3.161.027,49	89,15	3.095.159,91	87,29	2.999.102,71	84,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.184.000,00	11.907.386,24	7.314.783,35	61,43	6.957.351,77	58,43	6.872.367,87	57,72
Despesas Correntes	8.544.000,00	11.383.848,72	7.204.394,24	63,29	6.887.337,84	60,50	6.802.353,94	59,75
Despesas de Capital	640.000,00	523.537,52	110.389,11	21,09	70.013,93	13,37	70.013,93	13,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.441.700,00	841.700,00	332.836,23	39,54	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	218.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.223.000,00	823.000,00	332.836,23	40,44	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	709.000,00	841.876,80	540.123,76	64,16	389.733,83	46,29	389.733,83	46,29
Despesas Correntes	699.000,00	723.443,99	540.123,76	74,66	389.733,83	53,87	389.733,83	53,87
Despesas de Capital	10.000,00	118.432,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	426.800,00	206.604,51	197.804,51	95,74	16.397,64	7,94	16.397,64	7,94
Despesas Correntes	419.800,00	205.604,51	197.804,51	96,21	16.397,64	7,98	16.397,64	7,98
Despesas de Capital	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**23.499.100,00**	**35.634.837,59**	**28.611.981,72**	**80,29**	**26.579.188,51**	**74,59**	**26.312.146,35**	**73,84**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	64.266.100,00	81.997.196,99	68.690.832,08	83,77	61.848.869,75	75,43	60.883.909,99	74,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	42.803.000,00	57.852.081,09	49.795.695,84	86,07	46.896.799,06	81,06	46.661.919,03	80,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.442.700,00	3.523.700,00	3.014.836,23	85,56	2.255.651,24	64,01	2.255.651,24	64,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.720.000,00	4.720.000,00	2.663.088,72	56,42	2.506.192,68	53,10	2.408.307,41	51,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.821.000,00	2.281.876,80	1.602.986,60	70,25	1.452.596,67	63,66	1.436.177,37	62,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.508.800,00	33.424.430,16	29.693.216,29	88,84	27.045.507,60	80,92	26.821.299,23	80,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	147.561.600,00	183.799.285,04	155.460.655,76	84,58	142.005.617,00	77,26	140.467.264,27	76,42
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 03/12/2024, às 08:58:05.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:F0D5EFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVOS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00

TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00				
Provisões de PPP	0,00						0,00				
Outros Passivos	0,00						0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00				
Obrigações contratuais	0,00						0,00				
Riscos não Provisionados	0,00						0,00				
Garantias concedidas	0,00						0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2024)**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	984.262.975,50	1.067.881.473	1.067.881.473	1.067.881.473	1.067.881.473	1.067.881.473	1.067.881.473	1.067.881.473	1.067.881.473	1.067.881.473	1.067.881.473
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 03/12/2024, às 09:14:17.											
NOTA:											

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:303E367E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 162/2024 ANEXO I INPAM

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2025

Receitas	**Receita Estimada**	**Programação Bimestral**												**Totais**
		Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	
Receitas Correntes														
Contribuições	3.150.000,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	262.500,00	3.150.000,00
Receita Patrimonial	5.750.000,00	479.166,67	479.166,67	479.166,67	479.166,67	479.166,67	479.166,67	479.166,67	479.166,67	479.166,67	479.166,67	479.166,67	479.166,63	5.750.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000.000,00	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentárias	12.574.000,00	1.047.833,33	1.047.833,33	1.047.833,33	1.047.833,33	1.047.833,33	1.047.833,33	1.047.833,33	1.047.833,33	1.047.833,33	1.047.833,33	1.047.833,33	1.047.833,37	12.574.000,00

TOTAL DAS RECEITAS	**23.474.000,00**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,63**	**23.474.000,00**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:A0338F23

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 162/2024 ANEXO II INPAM

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2025

Órgãos Unidade Orçamentaria	Despesa Fixada	Programação Mensal												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte	23.474.000,00	1.956.166,67	1.956.166,67	1.956.166,67	1.956.166,67	1.956.166,67	1.956.166,67	1.956.166,67	1.956.166,67	1.956.166,67	1.956.166,67	1.956.166,67	1.956.166,63	23.474.000,00
TOTAL GERAL	**23.474.000,00**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,67**	**1.956.166,63**	**23.474.000,00**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:C61E409E

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 162/2024 ANEXO II PMQN

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2025

Órgãos Unidade Orçamentaria	Despesa Fixada	Programação Mensal												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Câmara Municipal	3.151.463,15	262.621,93	262.621,93	262.621,93	262.621,93	262.621,93	262.621,93	262.621,93	262.621,93	262.621,93	262.621,93	262.621,93	262.621,92	3.151.463,15
Prefeito	672.723,00	56.060,25	56.060,25	56.060,25	56.060,25	56.060,25	56.060,25	56.060,25	56.060,25	56.060,25	56.060,25	56.060,25	56.060,25	672.723,00
Sec. Mun. de Administ. Geral	9.037.741,00	753.145,08	753.145,08	753.145,08	753.145,08	753.145,08	753.145,08	753.145,08	753.145,08	753.145,08	753.145,08	753.145,08	753.145,12	9.037.741,00
Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social	2.674.477,00	222.873,08	222.873,08	222.873,08	222.873,08	222.873,08	222.873,08	222.873,08	222.873,08	222.873,08	222.873,08	222.873,08	222.873,12	2.674.477,00
Sec. Municipal de Educação	19.019.685,85	1.584.973,82	1.584.973,82	1.584.973,82	1.584.973,82	1.584.973,82	1.584.973,82	1.584.973,82	1.584.973,82	1.584.973,82	1.584.973,82	1.584.973,82	1.584.973,83	19.019.685,85
Secretaria Municipal de Saúde	17.425.259,00	1.452.104,92	1.452.104,92	1.452.104,92	1.452.104,92	1.452.104,92	1.452.104,92	1.452.104,92	1.452.104,92	1.452.104,92	1.452.104,92	1.452.104,92	1.452.104,88	17.425.259,00
Sec. Mun. do Des. Econômico	3.385.930,00	282.160,83	282.160,83	282.160,83	282.160,83	282.160,83	282.160,83	282.160,83	282.160,83	282.160,83	282.160,83	282.160,83	282.160,87	3.385.930,00

Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	14.510.917,00	1.209.243,08	1.209.243,08	1.209.243,08	1.209.243,08	1.209.243,08	1.209.243,08	1.209.243,08	1.209.243,08	1.209.243,08	1.209.243,08	1.209.243,08	1.209.243,12	14.510.917,00
Sec. Mun. de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil	5.050.449,00	420.870,75	420.870,75	420.870,75	420.870,75	420.870,75	420.870,75	420.870,75	420.870,75	420.870,75	420.870,75	420.870,75	420.870,75	5.050.449,00
Reserva de contingência	756.855,00	63.071,25	63.071,25	63.071,25	63.071,25	63.071,25	63.071,25	63.071,25	63.071,25	63.071,25	63.071,25	63.071,25	63.071,25	756.855,00
TOTAL GERAL	**75.685.500,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**75.685.500,00**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:13129885

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 162/2024 ANEXO I PMQN

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2025

Receitas	**Receita Estimada**	**Programação Bimestral**												**Totais**
		Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	
Receitas Correntes														
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.054.982,00	421.248,50	421.248,50	421.248,50	421.248,50	421.248,50	421.248,50	421.248,50	421.248,50	421.248,50	421.248,50	421.248,50	421.248,50	5.054.982,00
Contribuições	1.150.492,00	95.874,33	95.874,33	95.874,33	95.874,33	95.874,33	95.874,33	95.874,33	95.874,33	95.874,33	95.874,33	95.874,33	95.874,37	1.150.492,00
Receita Patrimonial	124.154,00	10.346,17	10.346,17	10.346,17	10.346,17	10.346,17	10.346,17	10.346,17	10.346,17	10.346,17	10.346,17	10.346,17	10.346,13	124.154,00
Receita Agropecuária	1.282,00	106,83	106,83	106,83	106,83	106,83	106,83	106,83	106,83	106,83	106,83	106,83	106,87	1.282,00
Receita de Serviços	86.190,00	7.182,50	7.182,50	7.182,50	7.182,50	7.182,50	7.182,50	7.182,50	7.182,50	7.182,50	7.182,50	7.182,50	7.182,50	86.190,00
Transferências Correntes	69.816.962,00	5.818.080,17	5.818.080,17	5.818.080,17	5.818.080,17	5.818.080,17	5.818.080,17	5.818.080,17	5.818.080,17	5.818.080,17	5.818.080,17	5.818.080,17	5.818.080,13	69.816.962,00
Outras Receitas Correntes	233.433,00	19.452,75	19.452,75	19.452,75	19.452,75	19.452,75	19.452,75	19.452,75	19.452,75	19.452,75	19.452,75	19.452,75	19.452,75	233.433,00
(-) Deduções da Receita	(174.000,00)	(14.500,00)	(14.500,00)	(14.500,00)	(14.500,00)	(14.500,00)	(14.500,00)	(14.500,00)	(14.500,00)	(14.500,00)	(14.500,00)	(14.500,00)	(14.500,00)	(174.000,00)
(-) Deduções do Fundeb	(9.439.694,00)	(786.641,17)	(786.641,17)	(786.641,17)	(786.641,17)	(786.641,17)	(786.641,17)	(786.641,17)	(786.641,17)	(786.641,17)	(786.641,17)	(786.641,17)	(786.641,13)	(9.439.694,00)
Receitas de Capital														
Operações de Crédito	1.529.598,00	127.466,50	127.466,50	127.466,50	127.466,50	127.466,50	127.466,50	127.466,50	127.466,50	127.466,50	127.466,50	127.466,50	127.466,50	1.529.598,00
Transferências de Capital	7.302.101,00	608.508,42	608.508,42	608.508,42	608.508,42	608.508,42	608.508,42	608.508,42	608.508,42	608.508,42	608.508,42	608.508,42	608.508,38	7.302.101,00
TOTAL DAS RECEITAS	**75.685.500,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**6.307.125,00**	**75.685.500,00**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:C7D07167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DAS DESPESAS - MÊS 11/2024

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)												Exercício de 2024	
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA												Período de: Janeiro a Novembro	
Parâmetros: Mês Início: 1; Mês Fim: 11; Tipo do Recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Exercício: 2024; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: CLP - Versão: 59 de 16/10/2024 15:29:28												
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.872,57	73.872,57	84.338,05	74.380,32	73.974,90	88.007,69	77.868,19	73.071,24	75.408,98	75.207,04	74.214,77	0,00	844.216,32
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	6.648,52	6.648,52	6.831,09	15.513,23	15.534,72	16.186,74	15.344,95	15.344,95	16.012,15	15.793,47	0,00	129.858,34
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	7.077,58	0,00	5.545,94	4.511,67	5.576,04	1.708,75	479,64	7.644,38	899,32	5.995,59	7.194,73	0,00	46.633,64
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	100,00	2.342,70	688,44	236,79	5.846,70	1.073,58	1.095,50	534,95	0,00	11.918,66
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.784,96	14.338,54	14.819,06	13.418,82	7.028,35	7.030,12	14.501,60	18.576,85	7.041,28	12.933,70	12.936,47	0,00	134.409,75
Total:	**92.735,11**	**94.859,63**	**111.351,57**	**99.241,90**	**104.435,22**	**112.969,72**	**109.272,96**	**120.484,12**	**99.768,11**	**111.243,98**	**110.674,39**	**0,00**	**1.167.036,71**

DANIEL AMARAL	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:706421E6

